Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2704 | Quinta-feira - 13 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 16
Alfredo Wagner 46
Alto Bela Vista 53
Anchieta 57
Angelina 61
Antônio Carlos 65
Apiuna 70
Arabutã 79
Arroio Trinta 81
Arvoredo 88
Ascurra 101
Atalanta 114
Balneário Arroio do Silva 115
Balneário Piçarras 116
Balneário Rincão 118
Bandeirante 119
Barra Bonita 120
Barra Velha 142
Benedito Novo 144
Biguaçu 147
Blumenau 150
Bom Jardim da Serra 186
Bom Jesus do Oeste 196
Bom Retiro 197
Botuvera 199
Braço do Trombudo 200
Brunópolis 215
Brusque 218
Caçador 230
Caibi 242
Camboriú 244
Campo Alegre 247
Campos Novos 268
Canoinhas 269
Capinzal 279
Catanduvas 285
Caxambu do Sul 288
Chapadão do Lageado 289
Chapecó 293
Cocal do Sul 294
Concórdia 295
Cordilheira Alta 296
Coronel Martins 297
Correia Pinto 302
Corupá 312
Cunha Porã 314
Cunhataí 315
Curitibanos 319
Descanso 417
Dionisio Cerqueira 419
Doutor Pedrinho 434
Ermo 448
Faxinal dos Guedes 449
Formosa do Sul 453
Forquilhinha 455
Fraiburgo 464
Frei Rogério 494
Garopaba 496
Garuva 531
Gaspar 536
Governador Celso Ramos 538
Grão Pará 539
Gravatal 545
Guaraciaba 548
Guaramirim 549
Guarujá do Sul 568
Herval d'Oeste 572
Ibiam 574
Ibicaré 575
Ilhota 576
Imarui 577
Imbituba 578
Indaial 589
Iomerê 596
Iporã do Oeste 599
Ipumirim 605
Iraceminha 624
Irani 626
Irineópolis 631
Itá 634
Itapema 640
Itapiranga 641
Itapoá 645
Ituporanga 669
Jaborá 675
Jacinto Machado 676
Jaraguá do Sul 677
Jardinópolis 694
Joaçaba 698
Lacerdópolis 713
Lages 714
Lauro Muller 715
Lindóia do Sul 716
Lontras 719
Luiz Alves 720
Luzerna 729
Mafra 740
Maracajá 748
Maravilha 751
Marema 762
Massaranduba 764
Matos Costa 797
Meleiro 798
Mondaí 799
Morro da Fumaça 800
Morro Grande 801
Navegantes 803
Nova Erechim 821
Nova Itaberaba 824
Nova Trento 825
Novo Horizonte 843
Orleans 847
Otacílio Costa 849
Ouro 851
Ouro Verde 882
Paial 897
Palhoça 921
Palma Sola 930
Palmeira 931
Papanduva 933
Paraíso 934
Passo de Torres 940
Paulo Lopes 943
Penha 945
Pescaria Brava 960
Pinhalzinho 962
Pinheiro Preto 973
Piratuba 989
Pomerode 993
Ponte Alta do Norte 1041
Porto União 1042
Pouso Redondo 1060
Presidente Castello Branco 1061
Presidente Getúlio 1062
Princesa 1063
Quilombo 1067
Rancho Queimado 1075
Rio das Antas 1076
Rio do Campo 1077
Rio dos Cedros 1095
Rio do Sul 1081
Rio Fortuna 1097
Romelândia 1098
Salto Veloso 1099
Santa Cecilia 1102

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2704 | Quinta-feira - 13 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Helena 1107
Santa Rosa do Sul 1108
Santa Terezinha do Progresso 1112
São Bento do Sul 1114
São Bernardino 1118
São Bonifácio 1124
São Carlos 1126
São Domingos 1132
São Francisco do Sul 1133
São João Batista 1139
São João do Oeste 1143
São João do Sul 1147
São Joaquim 1149
São José 1156
São José do Cedro 1198
São Lourenço do Oeste 1216
São Miguel da Boa Vista 1230
São Miguel do Oeste 1235
São Pedro de Alcântara 1236
Saudades 1258
Schroeder 1259
Seara 1297
Serra Alta 1300
Siderópolis 1304
Sombrio 1306
Sul Brasil 1308
Tangará 1316
Tijucas 1321
Timbé do Sul 1324
Timbó 1327
Três Barras 1368
Trombudo Central 1377
Tunápolis 1379
União do Oeste 1381
Urubici 1386
Urussanga 1388
Vargem Bonita 1393
Vidal Ramos 1395
Videira 1396
Vitor Meireles 1403
Witmarsum 1416
Xanxerê 1433
Xavantina 1443
Xaxim 1445
Zortéa 1455

Associações

AMAUC 1461
AMFRI 1466

Consórcios

ARIS 1468
CIDEMA 1474
CIGA 1476
CIMCATARINA 1477
CIMVI 1525
CIS Nordeste 1534
CIS/AMARP 1535
CIS/AMAUC 1536
CIS/AMMVI 1538
CIS/AMOSC 1539
CIS/AMURES 1539
CISAM 1564
CISAMREC 1572
Consórcio Integrar 1572
Quiriri 1575
Consórcio Lambari 1578
CIAPS 1580
CONDER 1585

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

nº 360/2018

Publicação Nº 1831705

PORTARIA Nº 360/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando fundadas razões, conforme consta em memorando exarado pela escrivaninha do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, Considerando que para o correto desempenho do relevante serviço público prestado nos Núcleos Escolares do Município, face o número de alunos regularmente matriculados naqueles estabelecimentos,
Considerando fator imprescindível, mantermos a qualidade do serviço que ali ofertamos e prestamos ao alunado,
Considerando o disposto no Art. 21º, da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, conforme as anteriores fundadas razões,

RESOLVE:

1-) Fica a partir de 14/12/2018, (quatorze de dezembro de dois mil e dezoito), alterada a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais para 20 horas semanais, a jornada laboral das servidoras municipal Sra. JUREMA TESTONI ESPINDOLA, Matrícula nº 323, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, e lotação no Departamento da Educação e Sra. SUELI MARIA BONOMINI PIAZZA Matrícula n°703 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, e lotação no Departamento da Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 361/2018

Publicação Nº 1831706

PORTARIA Nº 361/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando fundadas razões, conforme consta em memorando exarado pela escrivaninha do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, Considerando que para o correto desempenho do relevante serviço público prestado nos Núcleos Escolares do Município, face o número de alunos regularmente matriculados naqueles estabelecimentos,
Considerando fator imprescindível, mantermos a qualidade do serviço que ali ofertamos e prestamos ao alunado,
Considerando o disposto no Art. 21º, da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, conforme as anteriores fundadas razões,

RESOLVE:

1-) Fica a partir de 19/12/2018, (dezenove de dezembro de dois mil e dezoito), alterada a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais para 20 horas semanais, a jornada laboral da servidora municipal Sra. CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA, Matrícula nº 138, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

400/2018

Publicação Nº 1831513

PORTARIA N°400/2018 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ROBERTA MARIA RAMPAZZO, inscrita no CPF n° 083.240.469-17, ocupante do cargo efetivo Assistente Administrativo, no período de 12/12/2018 até 21/12/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 172/2018

Publicação Nº 1832500

DECRETO Nº 172/2018 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 433,61 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos do FNDE – PNATE Transporte Escolar e outras Transferências FNDE- FPM Auxílio.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0061/87 e 3.3.90.00.00.0142/215 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO.DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0142/215 Aplicações Diretas ..... R$ 416,20

12.361.0010.2.022 ATENDIMENTO A PROJETOS DO FNDE- PNATE E OUTROS
3.3.90.00.00.0061/87 Aplicações Diretas ..... R$ 17,41
TOTAL .....R$ 433,61

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Transferências FNDE – PNATE – Transporte Escolar e outras Transf. FNDE - FPM Auxílio.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2018

Publicação Nº 1832507

DECRETO Nº 173/2018 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.624, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 22.013,91 (vinte e dois mil e treze reais e noventa um centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção dos Programas Estaduais e Federais.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.0.1.0709/82 Aplicações Diretas ..... R$ 22.013,91
TOTAL ..... R$ 22.013,91

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0709 – Transf. Média e Alta Complexidade – APAE.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2018

Publicação Nº 1832513

DECRETO Nº 174/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.625, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos recebidos referente Transferências do FNDE – FUNDEB.

Art. 2º. Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0093/230 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.0093/230 Aplicações Diretas .....R$ 79.900,00
TOTAL ..... R$ 79.900,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente o seguinte elemento despesa:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO

12.361.0010.2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.0092/77 Aplicações Diretas .....R$ 79.900,00
TOTAL .....R$ 79.900,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2018

Publicação Nº 1832515

DECRETO Nº 175/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.626, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO.DE ENSINO INFANTIL
12.306.0013.2.066 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.00.00.0060/96 Aplicações Diretas ..... R$ 1.400,00
TOTAL ..... R$ 1.400,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° deste Decreto serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO.DE ENSINO
12.306.0010.2.023 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.0060/66 Aplicações Diretas ..... R$ 1.400,00
TOTAL ..... R$ 1.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176/2018

Publicação Nº 1832519

DECRETO N° 176/2018 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.627, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE SC
01.031.0001.2.001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO
3.1.91.00.0.1.0000.0/2 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.384,00

3.3.50.00.0.1.0000.0/3 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.900,00
4.4.90.00.0.1.0000.0/5 - Aplicações Diretas ..... R$ 127.716,00
TOTAL ..... R$ 140.000,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° deste Decreto serão utilizados para suplementar o seguinte elemento de despesa:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE SC
01.031.0001.2.001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO
3.3.90.00.0.10000.0/4 - Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00
TOTAL ..... R$ 140.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/2018

Publicação Nº 1832520

DECRETO Nº 177/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRF, DEFINE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DA TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ISS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e a forma do artigo 445 e seguintes da Lei Complementar nº 026/02 de 26/12/02 e demais normas legais aplicáveis a matéria:

DECRETA:
Art. 1º- O valor do VRF – Valor de Referência Municipal, para o ano de 2019 fica em R$ 75,59 (setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - As datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU serão as seguintes:
Parcela única: 12/03/2019
1º Parcela: 12/03/2019
2º Parcela: 12/04/2019
Parágrafo único: Para o pagamento em cota única será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - O valor mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2019 será de R$ 75,59 (setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º - O pagamento da Taxa de Alvará de Funcionamento para o exercício de 2018 terá vencimento em 12/03/2019.

Art. 5º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão usadas dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2018

Publicação Nº 1832498

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"DÁ NOVA REDAÇÃO O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031. DE 05 DE AGOSTO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1º, da Lei Complementar nº 031, de 05 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída como data base, para concessão de reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais, o mês de Março de cada ano.
Parágrafo Único. O percentual a ser aplicado em Março de 2019 deverá contemplar o período de dezembro/2017 à fevereiro/2019, e nos anos seguintes os últimos 12 meses.

Art. 2º Os dispositivos desta Lei entram em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.623/2018

Publicação Nº 1832481

LEI Nº 2.623/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral da administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2019, discriminado nos Anexos desta Lei, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" em R$ 30.272.086,00 (trinta milhões, duzentos e setenta e dois mil e oitenta e seis reais), com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

RECEITAS CORRENTES ..... R$ 33.636.366,00
- Receita Tributária ..... R$ 2.417.547,00
- Receita de Contribuições ..... R$ 755.577,00
- Receita Patrimonial ..... R$ 272.352,00
- Receita Agropecuária ..... R$ 200,00
- Transferências Correntes ..... R$ 29.794.890,00
- Outras Receitas Correntes ..... R$ 395.800,00
-(-) Deduções da Receita Corrente ..... R$ (-) 4.397.350,00
- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ .....R$ 260.090,00
- Receitas de Contribuições ..... R$ 260.090,00
RECEITAS DE CAPITAL ..... R$ 772.980,00
- Operações de Créditos ..... R$ 0,00
- Alienação de Bens ..... R$ 200.000,00
- Transferências de Capital ..... R$ 572.980,00
TOTAL ..... R$ 30.272.086,00

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES ..... R$ 27.654.380,25 - Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 16.132.017,48
- Outras Despesas Correntes ..... R$ 11.464.262,77
- Juros e Encargos da Dívida ..... R$ 58.100,00

DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 2.505.705,75
- Investimentos ..... R$ 2.331.647,00
- Inversões Financeiras ..... R$ 0,00
- Amortização da Dívida ..... R$ 174.058,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 112.000,00
TOTAL ..... R$ 30.272.086,00

TÍTULO II
ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 26.725.711,00 (vinte e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil e setecentos e onze reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R$ 20.948.161,25 (vinte milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) e em R$ 4.219.049,75 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) as transferências financeiras aos Fundos Municipais e R$ 1.558.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais.) transferências para a Câmara Municipal.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES ..... R$ 30.537.061,00
- Receita Tributária ..... R$ 2.322.647,00
- Receita de Contribuições ..... R$ 300.000,00
- Receita Patrimonial ..... R$ 93.597,00
- Receita Agropecuária ..... R$ 200,00
- Transferências Correntes ..... R$ 27.530.117,00
- Outras Receitas Corrente ..... R$ 290.500,00
-(-) Deduções da Receita Corrente ..... R$ (-) 4.397.350,00
RECEITA DE CAPITAL ..... R$ 586.000,00
-Operações de Crédito ..... R$ 0,00
- Alienação de Bens ..... R$ 180.000,00
- Transferências de Capital ..... R$ 406,000,00
TOTAL ..... R$ 26.725.711,00

Art. 4º. A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES ..... R$ 19.018.215,50
- Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 11.555.635,00
- Outras Despesas Correntes ..... R$ 7.404.480,50
- Juros e Encargos da Dívida ..... R$ 58.100,00
- DESPESA DE CAPITAL ..... R$ 1.829.945,75
- Investimentos ..... R$ 1.655.887,00
- Amortização da Dívida ..... R$ 174.058,75
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 100.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 20.948.161,25
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ..... R$ 5.777.549,75
TOTAL ..... R$ 26.725.711,00

TÍTULO III
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 5º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 2.214.435,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.648.919,75 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), e fixa a Despesa em R$ 5.863.354,75 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 6º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

- RECEITAS CORRENTES ..... R$ 2.143.435,00
- Receita Tributária ..... R$ 54.900,00
- Receita Patrimonial ..... R$ 50.340,00
- Transferências Correntes ..... R$ 2.038.195,00
- RECEITA DE CAPITAL ..... R$ 71.000,00
- Alienação de Bens ..... R$ 20.000,00
- Transferências de Capital ..... R$ 51.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 2.214.435,00
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ..... R$ 3.648.919,75
TOTAL ..... R$ 5.863.354,75

Art. 7º. A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES ..... R$ 5.726.174,75
- Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 3.398.462,48
- Outras Despesas Correntes ..... R$ 2.327.712,27

- DESPESAS DE CAPITAL .....R$ 134.180,00
- Investimentos ..... R$ 134.180,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 5.863.354,75

TÍTULO IV
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 308.073,00 (trezentos e oito mil e setenta e três reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e fixa a despesa em R$ 434.073,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setenta e três reais).

Art. 9º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES ..... R$ 192.093,00
- Receita Patrimonial ..... R$ 6.315,00
- Transferências Correntes ..... R$ 185.578,00
- Outras Receitas Corrente ..... R$ 200,00
- Transferências Financeiras ..... R$ 126.000,00
- RECEITA DE CAPITAL ..... R$ 115.980,00
-Transferências de Capital .....R$ 115.980,00
TOTAL ..... R$ 434.073,00

Art. 10. A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES ..... R$ 300.793,00
- Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 127.420,00
- Outras Despesas Correntes ..... R$ 173.373,00
- DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 131.280,00
- Investimentos ..... R$ 131.280,00
- RESERVA DE CONTIGÊNCIA ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 434.073,00

TÍTULO V
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA

Art. 11. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa R$ 930.667,00 (novecentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Art. 12. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminadas nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

· - RECEITAS CORRENTES ..... R$ 670.577,00
· - Receita de Contribuições ..... R$ 455.577,00
· - Receita Patrimonial ..... R$ 115.000,00
· - Outras Receitas Correntes ..... R$ 100.000,00
· RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS ..... R$ 260.090,00
· - Receitas de Contribuições ..... R$ 260.090,00
· TOTAL ..... R$ 930.667,00

Art. 13. A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

· - DESPESAS CORRENTES ..... R$ 917.667,00
· - Outras Despesas Correntes ..... R$ 917.667,00
· - DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 10.000,00
· - Investimentos ..... R$ 10.000,00
· - RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 3.000,00
· TOTAL ..... R$ 930.667,00

TÍTULO VI
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14. O Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019 estima transferências financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.558.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R$ 1.558.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 15. A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES ..... R$ 0,00
- Receita Patrimonial ..... R$ 0,00
- Transferências Correntes ..... R$ 0,00
- Transferências Financeiras ..... R$ 1.558.500,00
TOTAL ..... R$ 1.558.500,00

Art. 16. A Despesa da Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES ..... R$ 1.187.500,00
- Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 843.500,00
- Outras Despesas Correntes ..... R$ 344.000,00

- DESPESAS DE CAPITAL .....R$ 371.000,00
- Investimentos ..... R$ 371.000,00
TOTAL ..... R$ 1.558.500,00

TÍTULO VII
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE -FIA

Art. 17. O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente FIA, para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) e fixa a despesa em R$ 223.450,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 18. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminadas nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

· - RECEITAS CORRENTES ..... R$ 16.450,00
· - Transferências Correntes ..... R$ 5.000,00
· - Receita Patrimonial ..... R$ 6.450,00
· - Outras Receitas Correntes ..... R$ 5.000,00
· - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ..... R$ 207.000,00
· TOTAL ..... R$ 223.450,00

Art. 19. A Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

· - DESPESAS CORRENTES ..... R$ 221.450,00
· - Outras Despesas Correntes ..... R$ 221.450,00
· - RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 2.000,00
· TOTAL ..... R$ 223.450,00

TÍTULO VIII
ORÇAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Art. 20. O Orçamento da Comissão Municipal de Defesa Civil de Água Doce para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 76.750,00 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R$ 237.130,00 (duzentos e trinta e sete mil e cento e trinta reais) e fixa a despesa em R$ 313.880,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e oitenta reais).
Art. 21. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminadas nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

· - RECEITAS CORRENTES ..... R$ 76.750,00
· - Receita Tributária ..... R$ 40.000,00
· - Receita Patrimonial ..... R$ 650,00
· Transferências Correntes ..... R$ 36.000,00
· Outras Receitas Corrente ..... R$ 100,00
· - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ..... R$ 237.130,00
· TOTAL ..... R$ 313.380,00

Art. 22 A Despesa da Comissão Municipal de Defesa Civil de Água Doce, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

· - DESPESAS CORRENTES ..... R$ 282.580,00
· - Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 207.000,00
· - Outras Despesas Correntes ..... R$ 75.580,00
· - DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 29.300,00

· - Investimentos ..... R$ 29.300,00
· - RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 2.000,00
· TOTAL ..... R$ 313.880,00

Art. 23. A receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios.

Parágrafo único. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF n° 5 de 25 de agosto de 2015 que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 24. A Despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e será realizada de conformidade com o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional através das portarias nº 42 de 14.04.1999 e nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações.

Art. 25. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobertura de créditos ordinários para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Parágrafo Único. A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 26. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 27. O Executivo está autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 28. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 29. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos.

Art. 30. Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 31. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 32. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Art. 33. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.624/2018

Publicação Nº 1832483

LEI Nº 2.624/2018 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 22.013,91 (vinte e dois mil e treze reais e noventa um centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção dos Programas Estaduais e Federais.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.0.1.0709/82 Aplicações Diretas ..... R$ 22.013,91
TOTAL ..... R$ 22.013,91

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0709 – Transf. Média e Alta Complexidade – APAE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.625/2018

Publicação Nº 1832485

LEI Nº 2.625/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos recebidos referente Transferências do FNDE – FUNDEB.

Art. 2º. Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0093/230 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.0093/230 Aplicações Diretas .....R$ 79.900,00
TOTAL ..... R$ 79.900,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente o seguinte elemento despesa:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.0092/77 Aplicações Diretas .....R$ 79.900,00
TOTAL .....R$ 79.900,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.626/2018

Publicação Nº 1832488

LEI Nº 2.626/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO.DE ENSINO INFANTIL
12.306.0013.2.066 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.00.00.0060/96 Aplicações Diretas ..... R$ 1.400,00
TOTAL ..... R$ 1.400,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° desta Lei serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO.DE ENSINO
12.306.0010.2.023 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.0060/66 Aplicações Diretas ..... R$ 1.400,00
TOTAL ..... R$ 1.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.627/2018

Publicação Nº 1832491

LEI N° 2.627/2018 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE SC
01.031.0001.2.001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO
3.1.91.00.0.1.0000.0/2 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.384,00
3.3.50.00.0.1.0000.0/3 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.900,00
4.4.90.00.0.1.0000.0/5 - Aplicações Diretas ..... R$ 127.716,00
TOTAL ..... R$ 140.000,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° desta Lei serão utilizados para suplementar o seguinte elemento de despesa:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE SC
01.031.0001.2.001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO
3.3.90.00.0.10000.0/4 - Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00
TOTAL ..... R$ 140.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.628/2018

Publicação Nº 1832493

LEI Nº 2.628/2018 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
INSTITUI COMO AGOSTO LARANJA, O MÊS DE AGOSTO E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de origem parlamentar:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Água Doce, SC, o Mês "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".
Parágrafo único. O mês de que trata o caput deste artigo, passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.
Art. 2.º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Educação Cultura de Esporte, e de Saúde e Promoção Social, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.
Art. 3.º Durante o mês de Agosto de Conscientização e Prevenção às Deficiências preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 119 - 2018 - PONTO FACULTATIVO 24 E 31 DE DEZEMBRO

Publicação Nº 1831158

DECRETO Nº 119/2018 De 12 de dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais vigentes, e

CONSIDERANDO, o FERIADO DE 25 DE DEZEMBRO DE 2018 - Natal e o FERIADO DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2019 – Confraternização Universal, celebrado em todo o território nacional e que ambos ocorreram na segunda feira;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, não havendo nestas datas, expediente nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais.

Parágrafo único. Ficam excepcionados do disposto no artigo anterior, as Secretarias os Departamentos e Setores que, pela natureza das atividades, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 120 - 2018- SUPLEMENTAÇÃO PREFEITURA EXCESSO

Publicação Nº 1832400

DECRETO Nº 120/2018 De 12 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1932/2017, Artigo 5º,§ 1º Inciso II e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$- 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	Educação: O Futuro se Faz no Presente		4
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(144)	Aplicação Direta – 3.3.90	03.037 – Recursos Vinculados FNDE	1.000,00
Valor Total R$:			1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no

Balanço Geral do exercício de 2017, conforme Decreto n.º 001/2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro 03.37 – Recursos Vinculados FNDE no valor de R$- 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2018

Publicação Nº 1832927

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO N° 002/2018		
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
01°	203	ANDREIA GAZZOLA
02°	461	JOICE PITT
03°	344	DIVANETE FERRI SCHUSSLER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 13 de dezembro de 2018.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 058-2018 - ALTERA LC Nº 055-2018 = PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1831724

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 058/2018
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I, III E VII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 055/2018 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que encaminha a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - da Lei Complementar Municipal nº 055, de 02 de maio de 2018, que passa a vigorar conforme ANEXO I, da presente Lei Complementar.
Art. 2º Fica alterado o ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS - da Lei Complementar Municipal nº 055, de 02 de maio de 2018, que passa a vigorar conforme ANEXO II, da presente Lei Complementar.
Art. 3º Fica alterada a redação do ANEXO VII - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - da Lei Complementar Municipal nº

055, de 02 de maio de 2018, que passa a vigorar conforme ANEXO III, da presente Lei Complementar.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
I - Serviços Gerais (SEG)	01.01	Auxiliar de Serviços Gerais	11	18
	01.02	Vigia	12	04
	01.03	Auxiliar de Manutenção e Conservação	13	06
	01.04	Auxiliar de Serviços Externos	11	15
	01.05	Auxiliar de Serviços Internos	11	15
II - Serviços Auxiliares (SAU)	02.01	Auxiliar Administrativo	22	05
	02.02	Recepcionista	21	01
	02.03	Agente Bibliotecário	22	01
	02.04	Agente Administrativo	23	05
	02.05	Agente de Saúde Pública	22	06
	02.06	Agente de Serviços Fazendários	22	03
	02.07	Agente de Manutenção e Conservação	23	08
	02.08	Auxiliar em Enfermagem	23	08
	02.09	Telefonista	22	02
	02.10	Monitor Social	23	03
	02.11	Agente de Serviços Agropecuários	24	01
III – Serviços Operacionais (SOP)	03.01	Motorista	33	12
	03.02	Mestre de Obras	31	01
	03.03	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	32	01
	03.04	Operador de Máquinas	34	13
	03.05	Mecânico	35	02
	03.06	Agentes Operacionais	33	02
	03.07	Almoxarife	32	02
	03.08	Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificação	33	01
	03.09	Agente de Combate às Endemias	31	01
IV - Técnico Profissional (TEP)	04.01	Técnico em Administração	42	04
	04.02	Técnico em Atividades Agropecuárias	42	02
	04.03	Técnico em Atividades de Engenharia	42	01
	04.04	Técnico em Enfermagem	41	08
	04.05	Técnico em Atividades Financeiras	42	05
	04.07	Técnico em Manutenção em Equipamentos de Informática	41	02
	04.08	Tesoureiro	45	01
	04.09	Fiscal de Tributos, Obras e Postura.	44	01

V - Técnico Científico (TEC)	05.01	Advogado	51	-
	05.02	Administrador	51	-
	05.03	Médico	55	03
	05.04	Odontólogo	51	04
	05.05	Assistente Social	51	02
	05.06	Bioquímico	51	01
	05.07	Economista	51	-
	05.08	Contador	51	01
	05.09	Engenheiro Agrônomo	51	01
	05.10	Enfermeiro	51	04
	05.11	Farmacêutico	52	01
	05.12	Médico Veterinário	52	01
	05.13	Biblioteconomista	51	-
	05.14	Engenheiro Civil	52	01
	05.15	Arquiteto	52	01
	05.16	Psicólogo	52	02
	05.17	Fonoaudiólogo	51	01
	05.18	Nutricionista	51	01
	05.19	Controlador Interno	52	01

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS
(VALORES PARA 40 HORAS SEMANAIS) (*)

NÚMERO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR
GRUPO I Serviços Gerais – SEG	11 12 13	R$ 1.224,72 R$ 1.245,13 R$ 1.276,25
GRUPO II Serviços Auxiliares – SAL	21 22 23 24	R$ 1.224,72 R$ 1.245,13 R$ 1.372,29 R$ 1.494,69
GRUPO III Serviços Operacionais – SOP	31 32 33 34 35	R$ 1.224,72 R$ 1.410,68 R$ 1.717,03 R$ 2.122,85 R$ 2.152,96
GRUPO IV Técnico Profissional – TEP	41 42 43 44 45	R$ 1.821,74 R$ 2.505,95 R$ 2.385,62 R$ 2.133,05 R$ 3.100,00
GRUPO V Técnico Científico – TEC	51 52 55	R$ 4.088,45 R$ 4.602,56 R$ 13.400,00

(*) O vencimento do cargo de Assistente Social, com carga horária estabelecida de 30h (trinta horas) semanais, será o mesmo valor integral estabelecido para o NÍVEL 51.

ANEXO III
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
1.0 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS - SEG:
Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.
1.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÍVEL: 11
CÓDIGO: 01.01
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ALFABETIZADO
ATRIBUIÇÕES:

• Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;

• Executar trabalhos braçais;
• Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
• Conservar áreas externas;
• Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
• Executar instalações e reparos de manutenção em geral;
• Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
• Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
• Limpar recintos e acessórios;
• Requisitar material necessário aos serviços;
• Controlar o almoxarifado;
• Processar cópia de documentos;
• Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
• Receber e transmitir mensagens;
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
• Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
• Relatar as anormalidades verificadas;
• Atender telefone e transmitir ligações;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Vigia
NÍVEL: 12
CÓDIGO: 01.02
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ALFABETIZADO
ATRIBUIÇÕES:

• Manter vigilância em geral;
• Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas;
• Controlar o fluxo de pessoas;
• Orientar pessoas, prestar informações e encaminhar aos órgãos e setores competentes;
• Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso;
• Receber materiais e equipamentos;
• Relatar anormalidades verificadas;
• Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato;
• Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas;
• Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando irregularidade, dar ciência ao setor ou responsável;
• Fazer manutenções simples;
• Desenvolver outras tarefas semelhantes, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Auxiliar de Manutenção e Conservação
NÍVEL: 13
CÓDIGO: 01.03
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ALFABETIZADO
ATRIBUIÇÕES:

• Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução;
• Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista;
• Realizar pequenas reformas em dependências;
• Fazer a manutenção preventiva, sob orientação da Chefia;
• Auxiliar nos trabalhos de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, motoniveladoras, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
• Zelar pela limpeza, polimento e manutenção de veículos e máquinas da municipalidade;
• Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento, bem como consertar pneus a frio e a quente, com reparos de câmara de ar e balanceamento do conjunto de roda e pneu;
• Executar outras tarefas correlatas, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Auxiliar de Serviços Externos
NÍVEL: 11
CÓDIGO: 01.04

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ALFABETIZADO
ATRIBUIÇÕES:

• Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças;
• Percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações;
• Comunicar qualquer irregularidade verificada;
• Efetuar pequenos reparos e consertos;
• Providenciar os serviços de manutenção em geral;
• Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros;
• Zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios;
• Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
• Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares;
• Acender forjas;
• Auxiliar serviços de jardinagem;
• Cuidar de árvores frutíferas;
• Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores;
• Abastecer máquinas;
• Limpar estátuas e monumentos;
• Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;
• Auxiliar na preparação de asfalto;
• Manejar instrumentos agrícolas;
• Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares);
• Aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
• Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças;
• Proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral;
• Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais;
• Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
• Zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos;
• Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;
• Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais;
• Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
• Cuidar de currais e terrenos baldios;
• Alimentar animais sob supervisão;
• Lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares;
• Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos;
• Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas;
• Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal;
• Coletar sementes e mudas de plantas nativas;
• Distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal;
• Relatar anormalidades verificadas;
• Zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município;
• Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas e outras;
• Fazer rejuntamento de pedras com asfalto;
• Abrir, repor e consertar calçamentos;
• Fazer assentamentos de meio-fio;
• Executar serviços braçais;
• Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Auxiliar de Serviços Internos
NÍVEL: 11
CÓDIGO: 01.05
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

• Fazer os serviços de faxina em geral;
• Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
• Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
• Limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes;
• Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
• Lavar e encerar assoalhos;
• Lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa;
• Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados;
• Lavar vidros, espelhos, persianas;
• Varrer pátios;
• Fazer café e similares e servir;
• Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
• Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
• Operar elevadores;
• Preparar e servir alimentos;
• Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios;
• Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento;
• Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;
• Preparar refeições ligeiras;
• Preparar e servir merendas;
• Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos;
• Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios;
• Manter a higiene em locais de trabalho;
• Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados;
• Fazer o serviço de limpeza em geral nas dependências internas e externas do órgão;
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
• Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
• Requisitar material necessário aos serviços;
• Processar cópia de documentos;
• Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
• Receber e transmitir mensagens;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

2.0 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO II - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU:
Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de engenharia relativa e pedreiro, carpinteiro e pintor, mecânica e operação de equipamentos de processamento de dados.

2.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CARGO: Auxiliar Administrativo
NÍVEL: 22
CÓDIGO: 02.01
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

• Executar serviços de digitação em geral;
• Transcrever atos oficiais;
• Tratar, preencher documentos, formulários, fichas, cartões e outros;
• Codificar dados e documentos;
• Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados;
• Providenciar material de expediente;
• Selecionar, controlar e arquivar documentos e publicações oficiais;
• Colaborar na redação/confecção de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Realizar registros em geral e manter atualizado e organizado seu arquivo;
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
• Atender e transferir ligações telefônicas;
• Atender usuários de Biblioteca;
• Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
• Controlar e arquivar publicações oficiais;

• Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, minutas de contratos, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
• Acompanhar processos administrativos;
• Prestar apoio logístico;
• Executar outras atividades correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Recepcionista
NÍVEL: 21
CÓDIGO: 02.02
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

• Recepcionar autoridades e Munícipes em geral;
• Prestar serviços de apoio às autoridades e pessoas em geral;
• Organizar fluxo de pessoas nos corredores entre os departamentos ou setores;
• Encaminhar e orientar as pessoas para os departamentos e/ou setores;
• Prestar informações diversas;
• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
• Organizar informações a serem prestadas;
• Observar normas internas de segurança;
• Planejar o cotidiano;
• Agendar serviços;
• Desempenhar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Agente Bibliotecário
NÍVEL: 22
CÓDIGO: 02.03
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

• Organizar e dirigir bibliotecas;
• Promover o controle e registro do material e documentos diversos;
• Executar trabalhos de catalogação e classificação;
• Executar serviços de referencia bibliografia;
• Executar o sistema de arquivos, fichários e códigos;
• Utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca e serviços de informação;
• Classificar e selecionar o material bibliográfico e não bibliográfico;
• Orientar os consulentes e eleitores, prestando-lhe assistência técnica;
• Zelar pela manutenção do material documental sob sua guarda;
• Elaborar relatórios;
• Executar serviços de digitação em geral;
• Estimular e orientar corretamente para a leitura;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Realizar estudos, pesquisas, relatórios, pereceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional;
• Atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
• Recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos a movimentação em geral;
• Orientar a preparação do material destinado à encadernação;
• Orientar o servidor de limpeza e conservação dos livros e documentação;
• Estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico;
• Extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições;
• Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Agente Administrativo
NÍVEL: 23
CÓDIGO: 02.04
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

• Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
• Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
• Controlar e arquivar publicações oficiais;
• Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
• Proceder o controle de provimento e vacância de cargos;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Atender usuários da biblioteca;
• Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, INSS, e outros.
• Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
• Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas.
• Executar serviços de digitação em geral;
• Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
• Codificar dados e documentos;
• Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
• Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
• Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
• Executar outras tarefas correlatas às descrições acima, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Agente de Saúde Pública
NÍVEL: 22
CÓDIGO: 02.05
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

• Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
• Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
• Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
• Fazer notificações de doenças transmissíveis;
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
• Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
• Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
• Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
• Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
• Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
• Efetuar visita domiciliar;
• Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
• Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
• Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
• Executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Agente de Serviços Fazendários
NÍVEL: 22
CÓDIGO: 02.06
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

• Organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
• Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
• Realizar registros contábeis de pequena complexidade;
• Preparar documentos financeiros e de desembolso;
• Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
• Efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão;
• Operar aparelhos de processamento de dados;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Agente de Manutenção e Conservação
NÍVEL: 23
CÓDIGO: 02.07
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

• Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
• Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
• Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, motoniveladoras, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
• Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
• Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
• Executar serviços de eletricidade em geral;
• Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
• Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
• Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
• Executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos e solventes;
• Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;
• Executar trabalhos simples e complementares gráficos-mecânicos e gráfico-eletrônicos;
• Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
• Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
• Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.
• Executar serviços simples de hidráulica;
• Executar serviços simples de pedreiro; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; Preparar argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento; Construir formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos, ladrilhos, armar andaimes; Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras; Armar formas para fabricação de tubos; Remover materiais de construção; Responsabilizar-se pelo material utilizado; Calcular orçamentos e organizar pedidos de material; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução do serviço;
• Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do cargo.

CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÍVEL: 23
CÓDIGO: 02.08
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental com experiência ou treinamento específico.
ATRIBUIÇÕES:

• Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
• Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
• Observar, reconhecer e descrever sintomas, ao nível de sua qualificação;
• Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;
• Ministrar medicamentos por via oral e parental;
• Realizar controle hídrico;
• Fazer curativos;
• Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
• Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
• Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
• Colher material para exames laboratorial;
• Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
• Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
• Integrar e auxiliar a equipe técnica em procedimentos específicos;
• Realizar instrumentação cirúrgica;
• Organizar o ambiente de trabalho;
• Participar de atividades de educação em saúde;
• Executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Telefonista
NÍVEL: 22
CÓDIGO: 02.09

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

• Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
• Monitorar atendimentos;
• Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
• Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
• Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
• Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
• Manter registro de ligações a longa distância;
• Cadastrar informações;
• Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
• Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
• Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc.;
• Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
• Executar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Monitor Social
NÍVEL: 23
CÓDIGO: 02.10
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

• Atuar na recepção e acolhida aos usuários, fazendo a triagem, identificando-os e encaminhando-os ao para os devidos atendimentos;
• Prestar orientações e informações em geral;
• Organizar cadastros e solicitações de materiais;
• Selecionar, organizar e manter atualizado o arquivo de cadastro dos usuários;
• Elaborar, controlar e emitir relatórios, planilhas, correspondências e outros documentos;
• Executar serviços de digitação em geral;
• Atender telefone e transmitir ligações ou informações;
• Realizar trabalhos de ordem administrativa;
• Participar administrativamente de reuniões socioeducativas;
• Sistematizar acompanhamentos;
• Auxiliar na realização de eventos municipais;
• Organizar e coordenar os programas sociais com oficinas de artesanato, informática, datilografia, música, teatro, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras;
• Preencher formulários; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária;
• Prestar orientação em oficinas profissionalizantes;
• Auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
• Desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados;
• Desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e Portadores de Necessidades Especiais;
• Certificar ao superior imediato e aos responsáveis pela criança, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, apurar a frequência diária e mensal dos usuários dos programas;
• Executar tarefas afins, de acordo com as peculiaridades do setor.

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários
NÍVEL: 24
CÓDIGO: 02.11
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

• Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
• Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Prestar orientação, assistência e consultoria sobre atividades agropecuárias e sobre o funcionamento do setor;
• Promover organização, extensão e capacitação rural;

• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
• Controlar e arquivar publicações oficiais;
• Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, INSS, e outros.
• Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor;
• Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
• Executar serviços de digitação em geral;
• Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
• Codificar dados e documentos;
• Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
• Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
• Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
• Executar outras tarefas correlatas de acordo com a necessidade do setor.

3.0 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO III - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas aos trabalhos de operação, construção, recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, estradas, obras civis, embarcações, condução e transporte de equipamento de terraplanagem, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, além de outras atividades correlatas.

3.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CARGO: Motorista
NÍVEL: 33
CÓDIGO: 03.01
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Incompleto e portador da Carteira Nacional de Habilitação
ATRIBUIÇÕES:

• Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
• Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
• Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
• Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
• Providenciar a lubrificação quando indicada;
• Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
• Efetuar pequenos reparos, ou reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade;
• Recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
• Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
• Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
• Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
• Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
• Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
• Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc;
• Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros;
• Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
• Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as peculiaridades do setor.

CARGO: Mestre de Obras
NÍVEL: 31
CÓDIGO: 03.02
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental com experiência na área
ATRIBUIÇÕES:

• Coordenar obras projetadas e dirigidas por profissional legalmente habilitado;
• Colaborar na fiscalização de obras de engenharia;

• Comandar os recursos humanos e determinar tarefas, na execução dos projetos de engenharia;
• Solicitar, receber e conferir material e equipamentos necessários a execução da obra;
• Zelar pela boa e regular aplicação dos materiais especificados no projeto de engenharia utilizados na obra;
• Controlar o desempenho e o horário de trabalho do pessoal sob sua responsabilidade;
• Executar outras tarefas semelhantes, de acordo com as peculiaridades do setor.

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental
NÍVEL: 32
CÓDIGO: 03.03
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

• Fiscalizar, orientar, aplicar punições, em decorrência da legislação sanitária vigente;
• Elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros atos relativos à vigilância sanitária;
• Elaborar relatório de atividades vinculativas a área de vigilância sanitária;
• Elaborar projetos relacionados na área de: alimentos, meio ambiente, saneamento básico;
• Fiscalização "in loco" das atividades comerciais na área de saúde pública;
• Colaboração na proteção de meio ambiente, nele compreendido;
• Participação, no âmbito de competências do sistema único de saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravados potenciais à saúde pública existente;
• Participação, no âmbito de competência do sistema único de saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substancias de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos a saúde pública;
• Avaliação do impacto que as tecnologias provam a saúde pública;
• Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
• Integrar a equipe de saúde;
• Participar de atividades de educação em saúde;
• Executar outras tarefas afins;
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.
CARGO: Operador de Máquinas
NÍVEL: 34
CÓDIGO: 03.04
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Incompleto e portador da Carteira Nacional de Habilitação
ATRIBUIÇÕES:

• Zelar pela conservação da máquina ou equipamento que lhe for entregue;
• Realizar a manutenção básica das maquinas ou equipamentos;
• Providenciar a lavação, o abastecimento de combustível, água e óleo, e a lubrificação da máquina;
• Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
• Dirigir/operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, moto niveladora, trator de esteira, trator de pneu, pás carregadeiras, e outros equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas;
• Recolher as máquinas ou equipamentos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
• Manter as máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
• Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
• Planejar o trabalho ou serviços a ser realizados;
• Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
• Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
• Executar outras tarefas afins.

CARGO: Mecânico

NÍVEL: 35
CÓDIGO: 03.05
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental com experiência na área
ATRIBUIÇÕES:

• Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
• Orientar e treinar mecânicos auxiliares, quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento;
• Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros;
• Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões;
• Desmontar, reparar e montar distribuidores;
• Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível;
• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
• Retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas;
• Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas;
• Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc.;
• Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca de chave, relê, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos;
• Realizar serviços de chapeação na frota municipal;
• Manejar equipamentos de solda e realizar serviços de solda em geral;
• Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros;
• Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as peculiaridades do órgão.

CARGO: Agentes Operacionais
NÍVEL: 33
CÓDIGO: 03.06
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental com experiência na área de atuação e/ou curso de aperfeiçoamento
ATRIBUIÇÕES:

• Administrar o pessoal no local de trabalho;
• Elaborar planos de trabalho;
• Distribuir as equipes de trabalho;
• Fazer vistorias periódicas no parque de máquinas;
• Elaborar relatórios sobre os trabalhos executados;
• Providenciar aquisição de peças e acessórios destinados a frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal;
• Auxiliar na elaboração de propostas de execução de obras;
• Preparar relatórios e informações sobre o andamento das obras;
• Zelar pela aplicação do material utilizado no desempenho das obras;
• Controlar o desempenho e o horário de trabalho do pessoal sob sua responsabilidade;
• Executar outras tarefas semelhantes, de acordo com as peculiaridades do setor.

CARGO: Almoxarife
NÍVEL: 32
CÓDIGO: 03.07
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

• Organizar e/ou executar os trabalhos de almoxarifado, como recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais e mercadorias compradas ou fabricadas, observando normas e instruções ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender à demanda;
• Distribuir os produtos, materiais e preparar volumes;
• Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição;

• Controlar o recebimento do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados;
• Organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada;
• Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda;
• Efetua o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários;
• Controlar o estoque;
• Organizar o almoxarifado;
• Fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
• Executar outras tarefas afins, visando atender as peculiaridades do órgão.

CARGO: Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificação
NÍVEL: 33
CÓDIGO: 03.08
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais (SOP)
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES:

• Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela 5ª Região Militar;
• Efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
• Informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
• Solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município;
• Providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB, via internet;
• Orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento;
• Realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMILMOB na internet, no caso de JSM informatizada;
• Manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do SERMILMOB na internet;
• Realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário;
• Providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do SERMILMOB;
• Validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
• Restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
• Fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) (declaração de pobreza);
• Fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros;
• Organizar os processos de "arrimo de família", "notoriamente incapaz", "adiamento de incorporação", "preferência de Força Armada", "transferência de Força Armada", "reabilitação", "2ª via de Certificado de Reservista", "Serviço Alternativo", "recusa à prestação do Serviço Militar", "anulação de eximição" e "reciprocidade do Serviço Militar", encaminhando-os à CSM, por intermédio da 161ª Delegacia de Serviço Militar;
• Revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);
• Averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
• Determinar o pagamento de taxa e multas militares, quando for o caso;
• Informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;
• Participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu Regulamento;
• Organizar e: a. realizar as cerimônias para entrega de CDI; e b. executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município;
• Verificar a situação militar do brasileiro que deseje obter passaporte, fornecendo o respectivo documento militar a que o referido cidadão fizer jus;
• Recolher à Del SM os certificados militares inutilizados;
• Efetuar o registro e expedir a Carteira de Identidade (CI) seja a primeira ou segunda via, de acordo com as normas vigentes;
• Passar a orientação aos interessados dos procedimentos e documentos necessários para emissão da CI;
• Fazer a entrega da Carteira de Identidade mediante normas vigentes;
• Efetuar o registro e expedir a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de acordo com as normas vigentes;
• Passar a orientação aos interessados dos procedimentos e documentos necessários para emissão da CTPS;
• Fazer a entrega da CTPS mediante normas vigentes;
• Realizar a rotina de orientação, emissão e entrega de qualquer outro documento de identificação, que o município venha a instituir como serviço de sua responsabilidade.

CARGO: Agente de Combate às Endemias.
NÍVEL: 33
CÓDIGO: 03.09
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais (SOP)
REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES:
• Desenvolver ações educacionais e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
• Executar ações de controle de doenças/agravo interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica;
• Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela Unidade de Saúde;
• Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
• Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
• Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
• Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
• Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
• Registrar as informações referentes às atividades executadas;
• Realizar identificação e cadastramento de situações que interferem no curso de doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
• Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
• Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
• Realizar pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica;
• Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
• Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
• Executar a aplicação focal e residencial, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
• Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
• Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelos Agentes Comunitários de Saúde que necessitam do uso de larvicidas, bem como, vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo Agente Comunitário de Saúde;
• Encaminhar os casos suspensos de dengue à Unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
• Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
• Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle de dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de Agentes Comunitários de Saúde da sua área;
• Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária de Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos das doenças transmitidas pelo Aedes, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
• Comunicar os supervisores os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares,
• Registar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

4.0 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

4.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CARGO: Técnico em Administração
NÍVEL: 42
CÓDIGO: 04.01
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo.
ATRIBUIÇÕES:

• Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
• Minutar contratos em geral;
• Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
• Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral;
• Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão;
• Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Realizar registros em geral;

• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;
• Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
• Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos;
• Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos;
• Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico;
• Estudar e propor normas para administração de material;
• Desempenhar tarefas semelhantes, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Técnico em Atividades Agropecuárias
NÍVEL: 42
CÓDIGO: 04.02
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo na área.
ATRIBUIÇÕES:

• Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente;
• Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo;
• Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;
• Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores;
• Atender consultas feitas por lavradores e criadores;
• Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária;
• Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral;
• Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
• Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo;
• Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural;
• Orientar trabalhos de conservação do solo;
• Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas;
• Participar de previsões de safras;
• Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola;
• Orientar a produção de sementes e mudas;
• Executar outras tarefas semelhantes, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Técnico em Atividades de Engenharia
NÍVEL: 42
CÓDIGO: 04.03
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo na área.
ATRIBUIÇÕES:

• Efetuar pesquisas, levantamentos, coleta de dados e registro de observações relativas a recrutamento de mão-de-obra, solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações;
• Efetuar detalhamento de projetos, como auxiliar de engenheiro ou arquiteto, em cálculos, no preparo de detalhes e elaboração de orçamento de materiais e mão de obra;
• Executar serviços de operação, intervindo tecnicamente nos trabalhos de provisão de materiais, orientando o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos utilizados na obra, exercendo funções de: recebimento de materiais, conferência de notas, controle de material na obra e acompanhamento dos trabalhos, analisando seu custo real;
• Efetuar estudos com o objetivo de adquirir conhecimentos tecnológicos e técnicos no sentido de identificar, equacionar e resolver problemas de sua área de atuação;
• Auxiliar na elaboração de propostas de execução de obras;
• Orientar e elaborar demonstrativos gráficos, tabelas, especificações e outros instrumentos de execução e controle;
• Preparar relatórios e informações sobre andamento de obras;
• Executar serviços inerentes a: locação do eixo da rodovia, nivelamento do eixo da rodovia, levantamento de sessões transversais, cálculo de curvas circulares e de transição, conferência dos RN,PC,PT,ST,TS;
• Acompanhar o engenheiro em serviços referentes à topografia;
• Executar levantamentos altimétricos e planimétricos da cidade e distritos, de "TALWEGS", de bacias hidráulicas e hidrográficas, de jazidas, de propriedades rurais, locando linhas de limite;

• Mapear áreas de alcance da topografia;
• Executar demarcações e discriminações;
• Executar a locação de projetos urbanos, edifícios, pontes, barragens e obras públicas em geral;
• Executar levantamentos topográficos por coordenadas polares e retangulares, irradiação, triangulação e intersecção;
• Executar cálculos e desenhos afins, vinculamentos de precisão e expedidos;
• Executar serviços de conservação e pequenos reparos nos instrumentos de trabalho;
• Desenhar originais para reprodução de diversos serviços referentes a cadastros, gráficos, fichas e controles;
• Executar serviços dentro das normas técnicas e convenções estabelecidas;
• Executar outros serviços semelhantes, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Técnico em Enfermagem
NÍVEL: 41
CÓDIGO: 04.04
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio – Técnico em Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES:

• Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
• Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
• Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição;
• Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
• Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
• Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
• Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a técnica de aplicação adequada;
• Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pelo Departamento da Saúde;
• Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
• Fazer notificação de doenças transmissíveis;
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
• Fazer visita domiciliar;
• Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
• Realizar cortes histológicos e inclusão;
• Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
• Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades;
• Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
• Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
• Preparar as amostras de alimentos para análise;
• Auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos;
• Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
• Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
• Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
• Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios.
• Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;
• Auxiliar a equipe técnica em procedimentos específicos;
• Realizar instrumentação cirúrgica;
• Promover a saúde mental;
• Organizar o ambiente de trabalho;
• Executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Técnico em Atividades Financeiras
NÍVEL: 42
CÓDIGO: 04.05
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo.
ATRIBUIÇÕES:

• Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa;
• Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
• Participar na elaboração de propostas orçamentárias;
• Classificar a receita;
• Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
• Relacionar notas de empenho, sub-empenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária;
• Efetuar balanço e balancete;
• Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;

• Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
• Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária;
• Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
• Elaborar registros contábeis da execução orçamentária;
• Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão;
• Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registros contábeis;
• Conferir boletins de caixa;
• Elaborar guias de recolhimento ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
• Controlar a execução orçamentária;
• Relacionar restos a pagar;
• Reparar recursos financeiros;
• Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;
• Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
• Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;
• Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro
• Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
• Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
• Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
• Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
• Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;
• Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal;
• Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios;
• Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador;
• Desempenhar outras tarefas semelhantes, de acordo com a necessidade do setor.

CARGO: Técnico em Manutenção em Equipamentos de Informática
NÍVEL: 41
CÓDIGO: 04.07
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior na área.
ATRIBUIÇÕES:

• Ler e executar diagramas;
• Instalar componentes da parte interna de um computador, placas, pentes de memória, driver, discos rígidos;
• Conectar monitor, teclado, mouse e equipamentos periféricos, como impressoras, scanners, no breaks e estabilizadores;
• Instalar programas requisitados pelos diversos setores;
• Preparar todo o sistema para que a sua utilização se torne o mais fácil possível;
• Testar equipamentos, até a comprovação de sua eficiência ideal;
• Capacitar pessoal para uso do equipamento e dos programas;
• Fazer a manutenção e a atualização de todo o sistema;
• Dar atenção às reclamações e passar informações sobre o sistema ao analista ou engenheiro que o desenhou;
• Efetuar a limpeza e manutenção dos equipamentos de informática, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Tesoureiro
NÍVEL: 45
CÓDIGO: 04.08
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional (TEP)
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo
ATRIBUIÇÕES:

• Executar todas as tarefas do sistema de controle financeiro;
• Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
• Executar e controlar os pagamentos, recebimentos e aplicações financeiras;
• Realizar todos os controles das contas bancários;
• Enviar o movimento para registro contábil;
• Emitir, assinar e controlar cheques e outros documentos necessários à efetivação dos pagamentos;
• Acompanhar diariamente os saldos nas contas bancárias fazendo as respectivas conciliações;
• Efetuar boletim de caixa ao final de cada expediente;
• Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
• Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;

• Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;
• Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
• Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação, quando for o caso;
• Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
• Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
• Prestar assessoria nos assuntos pertinentes; e
• Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

CARGO: Fiscal de Tributos, Obras e Postura.
NÍVEL: 43
CÓDIGO: 04.09
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional (TEP)
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo.
ATRIBUIÇÕES:

• Fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária: Planejar ação fiscal; Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados; Fiscalizar cartórios; Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições); Fiscalizar mercadorias, bens e serviços; Desenquadrar regimes especiais; Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte; Examinar contabilidade das empresas; Conciliar documentos fiscais; Revisar declarações espontâneas do contribuinte; Circularizar documentos; Impor penalidades; Acompanhar inventários falências e concordatas; Intimar contribuintes; Solicitar informações bancárias; Requisitar força policial.
• Constituir crédito tributário: Identificar sujeito passivo da tributação; Identificar bens, mercadorias e serviços; Identificar a ocorrência do fato gerador; Determinar base de cálculo; Identificar alíquota aplicável; Verificar irregularidades; Lavrar notificações; Lavrar auto de infração; Emitir notificações de lançamento de débitos; Retificar lançamentos; Replicar defesa do contribuinte.
• Controlar a arrecadação de tributos: Arrecadar valores tributários; Controlar recolhimento do contribuinte; Controlar regime especial de arrecadação; Atualizar débitos fiscais; Controlar parcelamento de débito; Inscrever crédito tributário na dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar consistência de documentos de arrecadação; Controlar desempenho da arrecadação; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora; Montar relatórios de crédito tributário; Controlar certificado de crédito; Prever receita tributária para fins orçamentários.
• Efetuar o controle de bens, mercadorias e serviços: Conferir mercadorias; Apreender mercadorias e bens; Efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas;
Nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos.
• Analisar Processos Administrativo-Fiscais: Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais; Elaborar pareceres; Elaborar despachos decisórios; Elaborar decisões; Conceder regime especial ou atípico; Parcelar dívidas de contribuinte; Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização; Autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais; Credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais; Encaminhar representação de ilícito tributário; Assessorar elaboração de normas; Compor juntas de julgamento.
• Organizar o sistema de informações cadastrais: Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; Enquadrar contribuinte na atividade econômica; Administrar sistema de informações tributárias; Operar sistema de informações tributárias; Verificar integridade das informações cadastrais; Bloquear contribuinte em situação irregular; Pesquisar valores de bens e serviços; Pesquisar valores de locação de imóveis; Elaborar planta genérica de valores; Atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias.
• Realizar diligências: Diligenciar repartições públicas e privadas; Coletar informações do contribuinte; Localizar bens de empresas e pessoas devedoras; Levantar estoque de mercadorias e bens; Apreender livros e documentos; Realizar operações especiais (blitz); Subsidiar a justiça nos processos tributários; Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário.
• Atender o contribuinte: Orientar contribuinte no plantão fiscal; Responder consultas do contribuinte; Autorizar confecção de documentos fiscais; Autorizar uso de livros fiscais; Calcular débitos fiscais; Autorizar utilização de crédito extemporâneo; Eliminar pendência de regularidade fiscal; Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte; Emitir certidões de regularidade fiscal.

5.0 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC:
Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes às áreas profissionais de cada atividade.
5.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CARGO: Médico
NÍVEL: 55
CÓDIGO: 05.03
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva;
• Realizar consulta clínica e atendimento ambulatorial aos usuários;
• Participar dos programas de atendimento às populações, inclusive dos atingidas por calamidades públicas;

• Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
• Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
• Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
• Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias do Departamento da Saúde;
• Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
• Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
• Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
• Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
• Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária;
• Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
• Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
• Aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva;
• Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências;
• Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
• Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, assegurando seu acompanhamento;
• Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
• Indicar internação hospitalar;
• Solicitar exames complementares;
• Desempenhar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Odontólogo
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.04
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
• Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
• Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
• Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
• Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização;
• Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
• Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las;
• Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
• Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
• Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
• Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
• Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
• Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
• Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
• Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
• Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
• Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências;
• Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
• Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
• Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
• Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
• Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
• Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal, inclusive participar de programas instituídos no município, voltados para esta área;
• Desempenhar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Assistente Social
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.05
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas Semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Assistente (Serviço) Social, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas, projetos e ações na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
• Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
• Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
• Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
• Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
• Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
• Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
• Participar efetivamente das políticas social e de saúde do município, através dos programas implantados;
• Assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social;
• Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
• Planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias;
• Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social;
• Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
• Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição;
• Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
• Orientar e monitorar ações de desenvolvimento relacionadas à economia solidária nas áreas de habitação e afins, desenvolvimento humanos, economia familiar/doméstica entre outras;
• Realizar visitas domiciliares, palestras e triagens;
• Realizar metodologias de trabalho em grupo, metodologias de desenvolvimento de comunidade, inserção produtiva, grupos de prevenção, vigilância social, proteção proativa, entre outros;
• Desempenhar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Bioquímico
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.06
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Farmacêutico/Bioquímico, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas às análises, bromatológicas e de medicamentos;
• Coordenar, supervisionar e executar a preparação de reativos, corantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros produtos utilizados em laboratório;
• Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais e produção de medicamentos;
• Orientar e supervisionar os técnicos de laboratório e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
• Coordenar e supervisionar a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de uso no laboratório;
• Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
• Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e de registro de exames do setor;
• Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames;
• Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriológica, virologia e micologia);
• Executar determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos, aditivos, embalagens e resíduos, através, de análises físico-químicas, microscópicas e microbiológicas;
• Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos e produtos, imunofluorescências e outras;
• Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados à análises, prevenção e tratamento de doenças;
• Coordenar, supervisionar, executar e responsabilizar-se pela produção, manipulação e análise de cosméticos, a fim de obter produtos de higiene e proteção;
• Efetuar o controle de qualidade de todas as técnicas, equipamentos e materiais utilizados nas análises laboratoriais e na produção de medicamentos;
• Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análise laboratoriais e de medicamentos;
• Planejar, coordenar, supervisionar e executar o treinamento de pessoal na área de competência;
• Articular-se com a chefia, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais e o bom relacionamento de pessoal;
• Assinar documentos elaborados no laboratório;
• Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde;

• Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública;
• Desempenhar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Contador
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.08
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
• Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
• Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
• Elaborar registros de operações contábeis;
• Organizar dados para a proposta orçamentária;
• Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
• Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária;
• Controlar empenhos e anulação de empenhos;
• Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
• Assinar balanços e balancetes;
• Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
• Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
• Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
• Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
• Apresentar relatório de suas atividades;
• Desempenhar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Engenheiro Agrônomo
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.09
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
• Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;
• Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;
• Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
• Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
• Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
• Biologia, química e física do solo;
• Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
• Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
• Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
• Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
• Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
• Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
• Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
• Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
• Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
• Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
• Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
• Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;

• Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
• Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
• Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
• Investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
• Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
• Execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
• Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
• Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;
• Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
• Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
• Programas de investimentos no setor agrícola;
• Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
• Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
• Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
• Mecanização agrícola;
• Avaliação agrícola;
• Construções rurais;
• Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
• Topografia e foto-interpretação;
• Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
• Captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
• Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
• Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
• Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
• Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
• Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
• Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
• Apresentar relatórios periódicos.
• Desempenhar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Enfermeiro
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.10
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Participar no planejamento, execução, coordenação e avaliação de planos e programas de saúde;
• Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
• Elaborar, implementar e executar normas e diretrizes específicas de enfermagem;
• Organizar e dirigir serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
• Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
• Prestar assessoria quando solicitado;
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
• Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
• Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
• Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
• Fazer notificação de doenças transmissíveis;
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
• Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
• Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
• Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade;
• Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
• Elaborar informes técnicos para divulgação;
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
• Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
• Aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva;
• Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde;
• Prevenir e controlar as infecções hospitalares (unidades de atendimentos);
• Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados;

• Desempenhar outras funções afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Farmacêutico
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.11
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Aviar, classificar e arquivar receitas;
• Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
• Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
• Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
• Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
• Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
• Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas;
• Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
• Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência;
• Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
• Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
• Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
• Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
• Realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais;
• Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas;
• Fiscalização profissional sanitárias;
• Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
• Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
• Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;
• Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
• Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
• Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
• Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
• Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica;
• Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico;
• Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;
• Atuar em farmácia clinica;
• Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos;
• Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos;
• Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitas químicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;
• Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado;
• Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos;
• Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados;
• Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente;
• Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas;
• Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição;
• Participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública;
• Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;

• Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
• Executar outras atividades semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Médico Veterinário
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.12
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
• Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
• Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
• Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
• Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias;
• Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
• Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária;
• Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
• Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
• Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos;
• Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial;
• Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
• Participar do planejamento e execução da educação rural;
• Apresentar relatórios periódicos;
• Desempenhar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Engenheiro Civil
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.14
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Engenheiro ou Arquiteto, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica;
• Fazer estudo, planejamento, projeto e especificação;
• Fazer estudo de viabilidade técnico-econômica;
• Assistência, assessoria e consultoria;
• Realizar a direção de obra e serviço técnico;
• Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
• Elaborar orçamento;
• Realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
• Ser responsável pela execução de obra e serviço técnico;
• Realizar a fiscalização de obra e serviço técnico;
• Realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
• Executar a instalação, montagem e reparo;
• Realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação;
• Fazer a execução de desenho técnico;
• Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;
• Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
• Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais;
• Realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações;
• Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
• Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade;
• Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
• Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
• Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
• Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
• Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão;
• Participar de comissões técnicas;
• Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis;

• Elaborar projetos de loteamentos;
• Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;
• Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais;
• Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado;
• Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico;
• Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria;
• Apresentar relatórios de suas atividades;
• Desempenhar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Arquiteto
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.15
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Arquiteto, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Executar trabalhos relacionados com estudo, projeto, direção, fiscalização construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares, e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental;
• Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
• Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais;
• Coordenar e acompanhar o planejamento urbano municipal, incluindo estudos de áreas de proteção histórica e ambiental;
• Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
• Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos a obras em geral;
• Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
• Fornecer dados estatísticos de sua competência;
• Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica;
• Fazer estudo, planejamento, projeto e especificação;
• Fazer estudo de viabilidade técnico-econômica;
• Assistência, assessoria e consultoria;
• Realizar a direção de obra e serviço técnico;
• Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
• Elaborar orçamento;
• Realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
• Ser responsável pela execução de obra e serviço técnico;
• Realizar a fiscalização de obra e serviço técnico;
• Realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
• Executar a instalação, montagem e reparo;
• Realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação;
• Fazer a execução de desenho técnico;
• Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos;
• Participar de comissões técnicas;
• Participar de comissões de sindicâncias;
• Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação, reforma ou remoção de obras e instalações públicas;
• Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos;
• Efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
• Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
• Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão;
• Fiscalizar obras públicas;
• Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais;
• Orientar, analisar e fiscalizar a elaboração de projetos estruturais, instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização;
• Elaborar projetos de urbanismo;
• Elaborar projetos de paisagismo;
• Elaborar projetos de arquitetura de interiores;
• Elaborar projetos de conforto ambiental;
• Elaborar processos licitatórios;
• Elaborar memoriais descritivos;
• Elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiro;
• Elaborar projetos de loteamentos;
• Elaborar e analisar planos diretores;
• Elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo

urbano;
• Elaborar estudo, projeto e, fiscalização de núcleos habitacionais e obras;
• Apresentar relatórios de suas atividades;
• Estabelecer políticas de gestão;
• Desempenhar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Psicólogo
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.16
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Psicólogo, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
• Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
• Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;
• Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
• Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
• Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
• Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
• Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
• Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
• Estudar as relações humanas no trabalho, bem como os problemas de psicologia ao trabalho;
• Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, funções e empregos a fim de possibilitar sua classificação e retribuição;
• Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores;
• Estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão, avaliação de cargos; bem como a elaboração de anteprojetos e decretos;
• Realizar estudos sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos, funções e empregos;
• Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
• Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
• Participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
• Avaliar comportamento individual, grupal e institucional;
• Analisar, tratar, acompanhar e educar indivíduos, grupos e instituição;
• Coordenar equipes de atividades de área e afins;
• Realizar tarefas administrativas afins;
• Proceder ou providenciar a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar;
• Planejar e executar pesquisas realizadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicológico, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;
• Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humanos, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento quando necessários;
• Supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional;
Desempenhar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Fonoaudiólogo
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.17
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma em Fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
• Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;
• Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem expressão, e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
• Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar

alta, elaborar relatórios;
• Aplicar os procedimentos fonoaudiólogicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
• Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: Nutricionista
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.18
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma em Nutrição, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
• Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias;
• Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
• Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
• Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
• Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
• Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
• Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
• Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
• Elaborar treinamentos e reciclagem dos colaboradores cumprindo a carga horária exigida pela lei da alimentação escolar.
• Atender as necessidades legais de oferta de nutrientes.

CARGO: Controlador Interno
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.19
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

• Deliberar sobre todos os processos;
• Deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;
• Tomar providências imediatas quanto a solicitações de Secretários, Chefes de Departamentos, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
• Apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal de Contas;
• Instituir, anualmente, o Programa de Trabalho do Sistema de Controle Interno;
• Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal;
• Instituir e manter um sistema de informações para o exercício das atividades do Sistema de Controle Interno;
• Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lai de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual;
• Avaliar a execução orçamentária e sinalizar os possíveis desvios;
• Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas realizadas com recursos originários dos orçamentos da União e Estados, no que se refere ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e quanto à qualidade do gerenciamento;
• Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos federais e estudais sob a responsabilidade de órgãos da administração municipal;
• Realizar auditorias e fiscalizações no sistema contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;
• Manter atualizado o cadastro com os dados de identificação dos gestores públicos municipais, a fim de subsidiar a constituição do rol de responsáveis;
• Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal;
• Verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de créditos e inscrições de restos a pagar;
• Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite da lei complementar 101;
• Verificar e avaliar a adoção de providencias para a recondução dos montantes das dividas consolidada e mobiliaria aos limites de que trata a lei complementar 101;
• Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei complementar

101;
• Verificar a prestação de contas anual do prefeito municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas e a Câmara Municipal de acordo com a lei orgânica do município;
• Verificar a constitucionalidade das leis municipais e quando for o caso alertar o gestor para providências cabíveis;
• Verificar todas as praticas desenvolvidas na admissão de servidores públicos, principalmente no que concerne a legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
• Verificar o desenvolvimento dos processos licitatórios e o cumprimento das diretrizes da Lei 8.666/93, bem como dos princípios da Administração Pública;
• Realizar auditorias e fiscalização dos controles do patrimônio público e da organização e procedimentos adotados no almoxarifado;
• Verificar o cumprimento dos procedimentos legais relativos a divida ativa e cobrança efetiva dos tributos de competência do ente público Município;
• Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à forma de aplicação e prestação de contas destes;
• Realizar auditoria e fiscalização da execução de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares realizados pelo Poder Executivo Municipal;
• Acompanhar a implementação, pelos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal, dos procedimentos e recomendações do órgão de Controle Interno, visando a efetiva atuação do sistema;
• Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos, na utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao chefe do poder executivo, recomendando a instauração do componente processo administrativo e acompanhar o seu desenrolar e conclusão;
• Encaminhar ao Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade, no prazo definido na lei municipal, a descrição e levantamento de todos os fatos irregulares que os integrantes do órgão venham a tomar conhecimento, recomendando sempre a apuração dos mesmos;
• Examinar a integridade a adequação dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do órgão ou entidade, com ênfase na gestão e na legalidade;
• Observar o exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
• Acompanhar ou instruir processos administrativos originados por denúncias de usuários, no que concerne a qualidade dos serviços prestados ou a legalidade desses serviços.
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares da controladoria, do órgão.

Alfredo Wagner

Prefeitura

961/2018

Publicação Nº 1831355

LEI Nº 961/2018
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2019 e dá outras providências.

Naudir Antônio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Alfredo Wagner para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

montante da dívida;
I – as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano

Plurianual para 2019/2021;
III – a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos; VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são a aquelas identificadas nos ANEXOS I.1, I.2.2, I.2.3, I.2.4 e I.2.5 desta lei com os seguintes anexos complementares:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;

III – Anexo I.2.2 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa

IV – Anexo I.2.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

V – Anexo I.2.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

VI – Anexo I.2.5 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais do Montante da Dívida;

VII – Anexo I.3 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII – Anexo I.4 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX – Anexo I.5 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da
Renúncia de Receita;

X – Anexo I.6 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI – Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

XII – Anexo III – Demonstrativo dos Projetos previstos para
Execução em 2019;
XIII – Anexo IV – Demonstrativo das obras que passarão para 2019 em andamento e que deverão estar incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2.2 e V a fim de compatibilizar a despesa à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa durante a execução orçamentária.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII – receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja, pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou legal;
VIII – execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX – execução orçamentária – arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira – efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI – categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal – nível de classificação da despesa por programa de governo, ou nível de classificação da despesa por projetos, atividades e operações especiais.
Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Diagnóstico situacional do Programa ou ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional vigente no Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara, Fundo Municipal de Saúde e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e Portaria Conjunta n° 2/2012 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art.
5º, III da LRF)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público.

(Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007)

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria: Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido, dentro de cada ação, ou de cada programa de governo, o remanejamento de dotação de um Grupo de Natureza de Despesa para outro ou de uma ação de governo para outra quando integrante dos programas relacionados à saúde e educação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§ 4° Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas na ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido á inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, no mínimo:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos e outros créditos lançados e não arrecadados até 2013, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2015 e 2016 e despesa fixada para 2016 e 2017;
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2016 a 2019;
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/08/2018;
IX – Quadro Demonstrativo da evolução do Saldo da Dívida Fundada de
2015 a 31/08/2018.

Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2019.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO

Art. 10 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 11 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2019 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação.

§ 1° Os Fundos Municipais tratados como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento das Unidades Gestoras correspondentes, e estas receitas, por sua vez, deverão estar vinculadas as despesas relacionadas aos objetivos para o qual o fundo foi instituído.

§ 2° Em cada caso, o titular do Órgão em que o fundo estiver vinculado, será o gestor do fundo.

§ 3° Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo o Fundo
Municipal de Saúde.

Art. 12 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2019 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, o aparelhamento da máquina arrecadadora, os incentivos fiscais autorizados, a inflação prevista para o período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento

das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e da movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§1° Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal e serviços em geral; e
IV – Dotações que não comprometam a execução de serviços considerados essenciais.

§2° A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subsequentes ao encerramento do respectivo bimestre por indicação do Setor de Contabilidade.

Art. 15 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2019, demonstrada no Anexo I.10 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2°, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência a eles vinculados e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3° Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2019 com insuficiência de caixa.

§4º O Anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente á abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício por ato do Chefe do Poder Executivo para atender despesas orçadas a menor, ou ainda para abertura de créditos adicionais por conta de rendimentos de aplicação de recursos de convênios, de forma que estes sejam aplicados no seu objeto.

Art. 17 O orçamento para o exercício de 2019 das Unidades Gestoras reservará recursos de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta Lei, não considerado aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor de que trata o §4º do artigo 16 desta lei.

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2019 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção de contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso de liberação.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos.

§3° O controle da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos, de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, será realizado no grupo "Execução da Administração Financeira" do novo Plano de Contas e será indicada pelo saldo da conta

"Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da liquidação da despesa.

Art. 21 A renúncia e os descontos de receita estimado para o exercício financeiro de 2019, constantes do ANEXO I.5, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras, conforme orientação da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, sindical, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica para cada entidade.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas de controle interno.

Art. 23 O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o artigo 15, itens I e II da Lei Complementar (federal) n° 101/2000 deverá ser anexado no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, antes da publicação do edital, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 15, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada exercício financeiro, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 24 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 25 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Alfredo Wagner quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços projetados para 2019.

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2019.

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos.

Art. 30 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplado na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 31 Na execução da Lei Orçamentária de 2019, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, até o limite de 40% (trinta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos;
e

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2019 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 30% dentro da modalidade de aplicação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1°. Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da modalidade de aplicação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2°. Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício e gastos com ações e serviços públicos de saúde serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na Constituição Federal, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º desta lei.

§1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado as contribuições ao FUNDEB e as despesas empenhadas e/ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB até o período de referência.

§2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado as despesas empenhadas e/ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.28.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício até o período de referência.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado as despesas empenhadas e/ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS até o período de referência.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado n. 40/2001, 43/2002 e alterações posteriores.

Art. 35 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no Artigo
34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - Eliminação de despesas com horas extras.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Alfredo Wagner, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros ou não se refira a complementação de serviços da administração.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros e referir-se a serviços complementares, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos de despesa diverso do "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para 2019 à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, excepcionalmente para o exercício de 2019 até o dia 30/11/2018, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos motivado por insuficiência momentânea de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 O Executivo Municipal está autorizado em 2019 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e, eventualmente, confessar e parcelar dívidas para com a Receita Federal do Brasil.

Art. 46 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alfredo Wagner, 10 de dezembro de 2018.

PUBLICADA NESTA DATA
Naudir Antônio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

962/2018

Publicação Nº 1831356

LEI Nº 962-2018

DENOMINA PRAÇA DA BANDEIRA – JOSÉ DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a partir deste ato, acrescentar a atual denominação da Praça da Bandeira a expressão: José de Campos.

Parágrafo Único: É dada a denominação de "Praça da Bandeira – José de Campos", ao espaço público de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 10 de dezembro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.698, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831238

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do art. 5º Letra "A" da Lei Municipal nº 746 de 27 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento da despesa em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

2000	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerência de Administração
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
3	Ações de Administração Geral
2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

2000		GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001		Gerência de Administração
4		ADMINISTRAÇÃO
122		Administração Geral
3		Ações de Administração Geral
2.007		Atividades Administrativas e Burocráticas
3		DESPESAS CORRENTES
3.1		Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.100		Aplicações Diretas
		R$ 30.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 10 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER

Responsável pelas Publicações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 FMS

Publicação Nº 1832426

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais especificados descritos no Anexo "B" deste Edital, para atendimento à população do Município.
Prestadores: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não.
Recebimento da documentação: a partir de 02/01/2019 até 31/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 11 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 227,DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831229

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE MEMBRO DA FAMÍLIA.

CATIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Cap. VI, Art. 105, Inciso II da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença ao Servidor Público, MARCIA SCHNEIDER NORDT, matricula 471, ocupante de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 09 de dezembro de 2018, em razão do falecimento de membro da família (Pai).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 10 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 228, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831231

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
279	Daniela Ohlweiler Tessmann	½ dia	07/12/2018
498	Lilian Krug Jung Gastmann	2 dias	10 e 11/12/2018
474	Elice Müller	2h15m	10/12/2018
645	Anelize Camila Stallbaum	01 dia	10/12/2018
475	Ana Paula Gonçalves da Silva	½ dia	10/12/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de dezembro de 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 229, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831233

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH, matrícula 748, ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO, no período de 06 a 19 de dezembro de 2018, totalizando 14 (catorze) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Cristian Gollo de Oliveira CRM-SC 22804.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 11 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 230, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831235

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
746	Camila Seibt de Oliveira	½ dia	10/12/2018
865	Karine Elis Müller Griebeler	1 dia	11/12/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 11 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 FMS

Publicação Nº 1832549

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR5/2018, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de de seringas descartáveis para aplicação de insulina.

Data de entrega dos envelopes: 07/01/2019 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 07/01/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9276 ou e-mail saude@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 11 de Dezembro de 2018
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

Publicação Nº 1832439

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de britas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 03/01/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 03/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 06 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Publicação Nº 1832437

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de geometria, alinhamento e balanceamento de veículos da frota municipal.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 04/01/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 04/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 06 de dezembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 209/2018

Publicação Nº 1832820

DECRETO Nº 209/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar referente ao Processo Seletivo n. 002/2018 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

NUTRICIONISTA							
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
78	Angela Paula Pies	24/05/1992	3,00	0,70	0,35	4,05	1º

MONITOR DE CRECHE								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
118	Fabiane Lago	26/04/1980	3,15	0,60	0,40	0,96	5,11	1º
94	Sabrina Canalle	09/06/1994	3,15	0,40	0,20	-	3,75	2º
38	Maria Beatriz Baronio	20/02/1999	3,15	0,40	0,20	-	3,75	3º
97	Paloma Da Rosa	07/11/1996	2,70	0,40	0,20	-	3,30	4º
6	Jessica Da Rosa	21/08/1991	2,25	0,60	0,40	-	3,25	5º
46	Larissa Zibetti	11/09/2000	2,25	0,60	0,20	-	3,05	6º
87	Jessica Maria Colba	20/04/2000	1,35	0,40	0,20	-	1,95	7º
65	Juliana de S. Machado Mantovani	13/03/1989	1,35	0,20	0,20	-	1,75	8º
54	Tatiana Carine Langhini	26/04/1996	0,90	0,20	0,20	-	1,30	9º
MONITOR DE DANÇA								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
10	Mateus Pedretti Delai	25/07/1999	3,15	0,40	0,20	0,15	3,90	1º
124	Laercio Ferreira De Macedo	13/08/1964	1,80	0,40	0,60	-	2,80	2º
135	Patricia Lucian	Faltante						Desc.
MONITOR DE INFORMÁTICA								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
113	Cilto Uliana	25/08/1996	4,95	0,60	0,40	-	5,95	1º
133	Ingridi Dos Anjos Mossini	07/03/1992	2,70	0,40	0,60	-	3,70	2º
82	Gabriel Matheus Winck	19/02/1998	2,25	0,40	0,40	-	3,05	3º
36	João Victor Dos Santos Araújo	10/06/2000	2,25	0,40	0,40	-	3,05	4º
129	Caroline Cassol	28/06/1998	1,35	0,60	0,20	-	2,15	5º
69	Luana Gasparetto Pereira Da Silva	29/10/2000	1,35	0,60	0,20	-	2,15	6º
122	Jonas Carneiro	19/03/1996	1,35	0,40	0,20	-	1,95	7º
92	Adriane Tatiel Perondi	21/08/1995	0,45	0,60	0,40	-	1,45	8º
MONITOR DE MÚSICA								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
80	Peterson Contini	14/08/1988	3,15	0,40	0,20	-	3,75	1º

77	Cleiton Santin	05/09/1997	1,35	0,80	0,40	0,15	2,70	2º
12	Venicio Carteri	25/04/2000	1,80	0,40	0,40	-	2,60	3º
79	Estela Carteri De Souza	17/07/2001	1,35	0,40	0,40	-	2,15	4º
106	Alan Serafini	02/10/1989	0,90	0,20	0,40	-	1,50	5º
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
114	Rosmari Lisboa Duarte	06/03/1977	3,60	0,80	0,40	0,50	5,30	1º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
101	Veraci Grandi	13/04/1974	1,35	0,20	0,20	1,65	3,40	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
96	Francieli Bispo Ribeiro	04/02/1987	3,15	0,20	0,40	2,21	5,96	1º
14	Caroline Gorczveski	14/02/1990	2,70	0,00	0,40	1,43	4,53	2º
98	Gabriel Feldkircher	23/08/1996	2,70	0,40	0,40	0,67	4,17	3º
119	Raquel Baroni	14/11/1987	1,80	0,60	0,40	1,35	4,15	4º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
58	Marinice Machado Da Silva	15/12/1988	5,40	0,60	0,40	2,18	8,58	1º
27	Marisane Dos Santos	04/09/1979	4,50	0,20	0,40	2,45	7,55	2º
30	Bárbara Regina Pressotto Lolato	04/12/1990	4,50	0,20	0,40	2,36	7,46	3º
11	Fabiele Pedretti Delai	26/06/1996	4,95	0,80	0,40	0,87	7,02	4º
112	Idianara Cavagnoli	06/08/1987	4,05	0,60	0,40	1,95	7,00	5º
71	Cleusa Perondi Hanauer	11/10/1973	4,05	0,40	0,20	2,33	6,98	6º
109	Andréia Paula Fernandes	02/10/1987	4,05	0,20	0,40	2,22	6,87	7º
86	Luciane Langhini	27/02/1984	4,05	0,40	0,40	1,90	6,75	8º
85	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	06/09/1965	3,15	0,60	0,40	2,30	6,45	9º
52	Sandra Antunes	05/06/1990	4,50	0,60	0,20	1,09	6,39	10º
95	Angela Maria Diehl	07/06/1979	4,05	0,40	0,20	1,73	6,38	11º
43	Mari Facin Rodrigues De Freitas	23/01/1979	4,05	0,60	0,40	0,95	6,00	12º
56	Neli Da Costa Thums	05/11/1968	3,15	0,20	0,40	2,25	6,00	13º
64	Claudia Feil	15/05/1988	3,15	0,40	0,40	2,00	5,95	14º
55	Selma Antonia Giongo	04/03/1979	3,60	0,60	0,40	1,22	5,82	15º
110	Ana Paola Sevald Goffi	03/09/1992	3,15	0,40	0,60	1,66	5,81	16º
93	Andressa Lays Rodrigues	21/07/1994	3,60	0,60	0,20	1,15	5,55	17º
15	Rosilde Melania Perin Frigo	01/12/1972	3,60	0,20	0,20	1,42	5,42	18º
16	Sabrina Prado Souza	18/01/1995	4,05	0,60	0,60	0,00	5,25	19º
121	Roseli Maria Rech Brauner	11/04/1986	2,70	0,60	0,20	1,54	5,04	20º
62	Clarisse Bohrer	24/08/1984	3,15	0,20	0,20	1,36	4,91	21º
73	Marli Fátima Tresoldi	12/01/1974	2,70	0,40	0,40	1,40	4,90	22º
108	Juciani Cambruzzi	03/02/1988	3,15	0,40	0,20	0,67	4,42	23º
91	Patricia Zander	11/01/1982	2,25	0,20	0,40	1,45	4,30	24º
60	Gladis De Souza	15/03/1988	1,35	0,20	0,60	1,73	3,88	25º
104	Fabieli Willms	08/08/1991	0,90	0,60	0,40	0,65	2,55	26º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								

Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
42	Jussara Fagundes Giongo	04/09/1982	4,50	0,60	0,20	-	5,30	1º
117	Bruna Manfrin	25/06/1997	2,25	0,40	0,60	0,40	3,65	2º
75	Sandra Rodriguês França	01/01/1990	1,80	0,40	0,20	0,64	3,04	3º
41	Gabrieli Biittner	10/08/1998	1,35	0,40	0,20	-	1,95	4º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
90	Marcieli Luana Lanil	08/10/1989	3,60	0,40	0,20	1,82	6,02	1º
51	Cleusa Dominga Prior Didomenico	14/01/1968	2,25	0,80	0,40	2,40	5,85	2º
19	Marcia Back	18/05/1963	1,80	0,40	0,40	2,80	5,40	3º
63	Claudia Maria De Souza	01/08/1984	2,70	0,40	0,20	1,70	5,00	4º
127	Edineia Aparecida Carneiro	02/12/1988	2,25	0,40	0,40	1,88	4,93	5º
32	Mayara Regina Benetti	01/05/1987	2,70	0,80	0,60	0,73	4,83	6º
115	Rosangela Maria Stefanello	14/02/1967	1,35	0,20	0,20	2,30	4,05	7º
72	Elisangela Contini	15/03/1986	1,35	0,40	0,40	1,81	3,96	8º
50	Celandra Machado Veni	12/03/1988	1,35	0,20	0,40	1,79	3,74	9º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
125	Maria V. De Sousa Santa Catarina	20/09/1983	3,60	0,40	0,40	0,40	4,80	1º
66	Idiane Fatima Iaroszeski	26/08/1997	3,15	0,40	0,40	0,45	4,40	2º
89	Rosane Sissgler	07/09/1985	1,80	0,20	0,20	-	2,20	3º
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
44	Paulino Ninoww	18/01/1990	2,25	0,20	0,60	1,33	4,38	1º
128	Beloni Salete Do Prado Bergamo	03/05/1963	3,15	0,60	0,40	-	4,15	2º
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
31	Alexandre Kohls Schaedler	08/01/1984	3,60	0,40	0,40	0,45	4,85	1º
33	Eliane Dos Santos	03/12/1980	3,15	0,40	0,20	-	3,75	2º
74	Simone Graczk	06/05/1998	2,70	0,40	0,60	-	3,70	3º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
9	Adinei Luiz Rech	04/06/1993	3,15	0,60	0,20	0,51	4,46	1º
120	Jax Josias Mittann	02/10/1981	3,60	0,00	0,60	-	4,20	2º
105	Sandra Moraes De Lima Klein	15/09/1984	2,70	0,40	0,40	0,35	3,85	3º
126	Fabiana Karen Mello De Bairro	14/05/1995	2,70	0,40	0,60	-	3,70	4º

Art. 2º. Para o cargo de Nutricionista somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme dispõe o edital.

Art. 3º. Para os cargos de Professores Habilitados, Professores Não Habilitados e Monitores são considerados classificados todos os candidatos que não zeraram na prova objetiva.

Art. 4º. O prazo para interposição de recursos, somente em face da correção dos cartões de resposta, será nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018, pelo site da AMEOSC: www.ameosc.org.br

Art. 5º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o item 7 do Edital.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 12 de dezembro de 2.018.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS - PP 026/2018

Publicação Nº 1831448

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 040/2018 – Pregão Presencial nº 026/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 040/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de preço para prestação de serviços na confecção de material gráfico, para serem utilizados nas atividades diárias das Unidades Básicas de Saúde do Centro, João Café Filho e Unidade de Pronto Atendimento do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 (doze) meses, após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
GRAFICA SANTA LÚCIA LTDA - EPP.
Valor R$: 14.225,00
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP.
Valor R$: 15.325,00
Valor Total Estimado R$: 29.550,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
Anchieta, 12 de Dezembro de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

Angelina

Prefeitura

LEI Nº 1.252, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831305

LEI Nº 1252/18
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2019 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Angelina, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.
I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos ANEXOS desta lei, assim discriminados:
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - AMF- Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1) – Metas Anuais;
I-Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita;
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
II - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
III - AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
IV - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – Evolução do Patrimônio Liquido.
V - AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
VI - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
VI - AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
VII - AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
VIII - AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ARF (LRF, art 4°,§ 3°) – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXOS COMPLEMENTARES
I - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
II - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Poder Executivo e Legislativo);
III - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2018;
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XI – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e esta com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação vigente.
§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999 e demais normativas pertinentes, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2014;
XII – Demonstrativos dos Riscos Fiscais considerados para 2019;.
§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria (FMS).
§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 2/2009, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
Art. 8° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá de 0 (zero) até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, exceto a Reserva do RPPS.
Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 10 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 11 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 12 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 13 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.
Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 16 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2019 – ANEXOS COMPLEMENTARES III desta lei.
Art. 17 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.
Art. 18 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 2/2009.
Parágrafo 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Programa, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo 2º. O excesso de arrecadação por destinação de recurso também servira como fonte de suplementação a ser efetuada por decreto.
Art. 19 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta lei.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 22 Ultrapassados o limite de endividamento definido no artigo 20 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 9º desta lei.
VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 23 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.
Art. 24 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 25 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
Art. 26 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Angelina, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 28 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
Art. 29 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 30 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 31 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 32 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.
Art. 33 Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados em 01 de janeiro de 2019, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º de julho a 31 de dezembro de 2018.
Art. 34 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Angelina, 12 de dezembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Publicação Nº 1832907

30º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2016 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 13/12/2018 a 11/01/2019 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 003/2018, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 12 de dezembro de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
01º	ROBSON FRANK	369139

DECRETO Nº 142/2018

Publicação Nº 1832542

DECRETO Nº 000142/18 de 12 de Dezembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 27.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.15.452.0011.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 27.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 27.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 536/2018

Publicação Nº 1832501

PORTARIA Nº 536/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ELOIZA SCHMITT DA SILVA	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	04/07/2016 a 03/07/2017	02/01/2019 a 11/01/2019
SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	08/02/2018 a 07/02/2019	02/01/2019 a 11/01/2019
RUBENS NEIS JUNIOR	COORDENADOR MUNICIPAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2019 a 11/01/2019
LUCIANO DA CUNHA	COORDENADOR MUNICIPAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02/01/2017 a 01/01/2018	07/01/2019 a 16/01/2019
MARCIELI KOERICH	ENFERMEIRO 20H	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2015 a 31/05/2016	14/01/2019 a 23/01/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 537/2018

Publicação Nº 1832504

PORTARIA Nº 537/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
KARINA SILVA SCHAEFER	BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10/07/2016 a 09/07/2017	02/01/2019 a 16/01/2019
KALINA TRIVELATO DE LIMA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03/11/2017 a 02/11/2018	02/01/2019 a 16/01/2019
TALITA PADILHA PORTO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	06/04/2017 a 05/04/2018	07/01/2019 a 21/01/2019
DANIEL JOSÉ SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	16/01/2018 a 15/01/2019	17/01/2019 a 31/01/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 538/2018

Publicação Nº 1832509

PORTARIA Nº 538/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
BRUNA NAU	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03/11/2017 a 02/11/2018	02/01/2019 a 21/01/2019
ÉDIO PRIM	COORDENADOR MUNICIPAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 21/01/2019
ANA PAULA RICHARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	GABINETE DO PREFEITO	01/12/2016 a 30/11/2017	02/01/2019 a 21/01/2019
MARIANA APARECIDA CYPRIANO DE CASTRO HOFMANN	MÉDICO 40H	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	23/02/2017 a 22/02/2018	07/01/2019 a 26/01/2019
ODETE KOCH LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/04/2017 a 01/04/2018	07/01/2019 a 26/01/2019
REGIANE CUSTÓDIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03/11/2016 a 02/11/2017	14/01/2019 a 02/02/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 539/2018

Publicação Nº 1832512

PORTARIA Nº 539/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JUDITE KOCH SCHMITT	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/08/2017 a 31/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
INÊS KUHN GUESSER	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
MARIZE TEREZINHA PRIM MULLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	27/01/2017 a 26/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
NATALINO JOÃO WEBER	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/12/2016 a 30/11/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
PAULO DE MELO	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/08/2016 a 31/07/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
JANICE IVONETE MULLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	27/01/2017 a 26/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
MARCIO FURTAK	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019

PAULO ROBERTO MARCELINO	MOTORISTA	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	02/02/2017 a 01/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
ANA CARLA MARILDA COSTA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/12/2016 a 30/11/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
CLACIANE HEMSING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	05/03/2017 a 04/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
CRISTIANE GELSLEICHTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02/07/2016 a 01/07/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
GABRIEL MULLER	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/02/2017 a 01/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
FLÁVIO ROBERTO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/06/2017 a 31/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
OSVALDO GUESSER	FISCAL DE TRIBUTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02/12/2012 a 01/12/2013	07/01/2019 a 05/02/2019
ILDEMAR FARIAS DINIZ	ODONTÓLOGO 20H	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	17/10/2015 a 16/10/2016	07/01/2019 a 05/02/2019
LUIS CLAUDIO DOS REIS	ODONTÓLOGO 20H	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/05/2015 a 03/05/2016	07/01/2019 a 05/02/2019
ANDREZA SIMAS LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/07/2017 a 13/07/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
PRISCILLA DALL IGNA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/02/2017 a 07/02/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
MARILÉIA JUCÉLIA VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/11/2017 a 02/11/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
KÁTIA COELHO	AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/02/2017 a 31/01/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
ELIZETE SCHMITT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/08/2017 a 31/07/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
ROSILENE PINHEIRO DA PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18/04/2017 a 17/04/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
JUCÉLIA LINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/08/2016 a 15/08/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
EDMILSON DE SOUZA TEIXERA	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/05/2017 a 03/05/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
ERNESTO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	11/11/2016 a 10/11/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
ANGELO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/11/2017 a 02/11/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
ERIC SILVEIRA ITO	MÉDICO 20H	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/08/2017 a 31/07/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
ELISABETH JORDELINA CRISTÓVÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/06/2016 a 28/06/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
JUCEMERE BARBARA PITZ HOFFMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/09/2017 a 31/08/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
MARCIA CRISTINA WEBER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/06/2016 a 29/06/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
CARLA JUNKES SCHAPPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/02/2017 a 02/02/2018	14/01/2019 a 12/02/2019
ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	19/04/2017 a 18/04/2018	14/01/2019 a 12/02/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 540/2018

Publicação Nº 1832514

PORTARIA Nº 540/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias a servidora LEONITA PETRI KUHN, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO, a partir de 17 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 17/10/2016 a 16/10/2017 e 10 dias a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 16/10/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 541/2018

Publicação Nº 1832915

PORTARIA Nº 541/2018
Dispensa servidor ACT

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar por término de contrato SILVIA REGINA COSTA do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de dezembro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2018 - PP 118/2018

Publicação Nº 1831734

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 118/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme quantitativos e condições a seguir:

183709 - JOCIMAR FIGUEIREDO				
Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE ELETRICISTA	3000	R$25,0000	R$ 75.000,00
Total Fornecedor:		R$ 75.000,00		
Total Geral:		R$ 75.000,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 118/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 13/12/2019.

4 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1 O serviço deverá ser prestado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município. Os locais para prestação dos serviços são todos os prédios municipais das Secretarias de Saúde e Promoção Social, Educação e Cultura, Transportes e Obras, Indústria Comércio e Turismo, Esporte e Lazer e Administração e Finanças e repetidoras de televisão instaladas no município. O prazo para prestação do serviço é de 05 (cinco) horas após emissão da Ordem de Serviço.
4.1.1 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIPUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS, mediante a aceitação do objeto, apresentação de ART ou RRT de execução serviço e nota fiscal sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados juntamente com o Termo de Recebimento Provisório do Serviço ao Setor de empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura

Municipal de Apiúna.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
110.4.1.2047.333903916000000.1190000
152.3.1.2032.333903916000000.1000000
162.2.1.2020.333903916000000.1000000
168.4.1.2048.333903916000000.1360000
177.7.1.2070.333903916000000.1000000
178.4.1.2047.333903916000000.1010000
183.9.1.2093.333903916000000.1000000
18.6.1.2060.333903916000000.1070000
188.9.1.2095.333903916000000.1000000
189.6.1.2060.333903916000000.1390300
192.3.1.2030.333903916000000.1000000
193.13.1.2132.333903916000000.1000000
21.6.1.2060.333903916000000.1390100
220.4.1.2048.333903916000000.1010000
224.8.1.1082.333903916000000.1000000
227.13.1.2130.333903916000000.1000000
230.4.1.2047.333903916000000.1360000
278.5.1.2050.333903916000000.1380600
280.5.1.2050.333903916000000.1020000
294.5.1.2050.333903916000000.1380100
315.5.1.2050.333903916000000.3380100
32.2.1.2006.333903916000000.1000000
339.5.1.2056.333903916000000.3380900
34.8.1.2085.333903916000000.1000000
344.9.1.2091.333903916000000.3350600
36.8.1.2081.333903916000000.1000000
365.6.1.2060.333903916000000.3000000
387.4.1.2047.333903916000000.1371000
394.5.1.2050.333903916000000.1382200
40.4.2.2144.333903916000000.1000000
404.4.2.2144.333903916000000.3000000
4.3.1.2031.333903916000000.1000000
48.8.1.2081.333903916000000.1390300
69.13.1.2131.333903916000000.1000000
72.7.1.2071.333903916000000.1000000
91.4.2.2143.333903916000000.1000000
98.6.1.2062.333903916000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.
9.6 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
9.7 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três)

advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 12 de dezembro de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
JOCIMAR FIGUEIREDO JOCIMAR FIGUEIREDO Contratada		

DECRETO Nº 3111

Publicação Nº 1831275

DECRETO N° 3111/2018
De 04/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 55.300,00(Cinquenta e cinco mil e trezentos Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.824	Incremento PAB - Emenda Coletiva 71260002	53.000,00
	Subtotal	53.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	

33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.824	Incremento PAB - Emenda Coletiva 71260002	2.300,00
	Subtotal	2.300,00
	TOTAL	55.300,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

DECRETO Nº 3112

Publicação Nº 1831276

DECRETO N° 3112/2018
De 04/12/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0502.2053	Manutenção das Ações Programa Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.804	Progr. Agentes Comunit. De Saúde - Pacs	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.803	Programa Saúde Bucal	700,00
	Subtotal	700,00
	TOTAL	5.700,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0502.2053	Manutenção das Ações Programa Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.804	Progr. Agentes Comunit. De Saúde - Pacs	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.803	Programa Saúde Bucal	700,00
	Subtotal	700,00
	TOTAL	5.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3113

Publicação Nº 1831277

DECRETO Nº 3113/2018
De 04/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco Reais), as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0008.0244.0601.2062	Manutenção do Cemitério Municipal	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	145,00
	TOTAL	145,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

DECRETO Nº 3114

Publicação Nº 1831278

DECRETO N° 3114/2018
De 04/12/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 100.000,00(Cem mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento

vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3115

Publicação Nº 1831280

DECRETO N° 3115/2018
De 04/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 60.500,00(Sessenta mil e quinhentos Reais) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	6.500,00
	Subtotal	6.500,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu.Magistério)	54.000,00
	Subtotal	54.000,00
	TOTAL	60.500,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

DECRETO Nº 3116

Publicação Nº 1831281

DECRETO Nº 3116/2018
De 04/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 12.462,97 (Doze mil quatrocentos e sessenta e dois Reais e noventa e sete centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0002.0061.0001.0004	Precatórios e Sentenças Judiciais	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	12.462,97
	TOTAL	12.462,97

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

DECRETO Nº 3117

Publicação Nº 1831282

DECRETO N° 3117/2018
De 04/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 100.148,62(Cem mil cento e quarenta e oito Reais e sessenta e dois centavos) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu.Magistério)	97.485,28
	Subtotal	97.485,28
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	2.663,34
	Subtotal	2.663,34
	TOTAL	100.148,62

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0516/2018

Publicação Nº 1831470

PORTARIA Nº 0516/2018
De 12 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
FRANCIELI SOARES VENERA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 12 de dezembro de 2018, FRANCIELI SOARES VENERA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 536 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 59/2018

Publicação Nº 1832912

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 059/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e EDUARDA KARINE KLEEMANN inscrita no CPF/MF sob o nº 105.54.329-77, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Agente de Copa e Higienização em substituição a servidora Roseli Dressel Zuhl que está de atestado medico e em seguida entrará em licença maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 005/2018, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 13 de dezembro de 2018 até o termino da licença maternidade;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: 1.263,95(um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Agente de Copa e Higienização;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação–
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 13 de dezembro de 2018.

Eduarda Karine Kleemann Olguin Ricardo Metz
Contratada Prefeito em Exercício

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 009.112.609-60 CPF/MFnº. 053.825.249-98

DECRETO 2345

Publicação Nº 1832391

DECRETO Nº 2345, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a possibilidade de aproveitamento de candidatos classificados no Concurso Público n° 001/2016, homologado em 26 de dezembro de 2016;

Considerando a previsão legal estabelecida no Edital do Concurso Público n° 001/2016, com fundamento no art. 37, III, da Constituição Federal e no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal e do art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, prorrogado o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2016, homologado pelo Decreto n° 1.989, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã – SC, 10 de dezembro de 2018.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em exercício.

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

DECRETO 2346

Publicação Nº 1832394

DECRETO Nº 2346, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã.

OLGUIN RICARDO METZ, Prefeito em exercício do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos Hosp. Ambulatorial Especializados e Diagnóstico		
Modalidade	36	3390000000000000010121	Aplicações Diretas	6.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos Hosp. Ambulatorial Especializados e Diagnóstico		
Modalidade	39	3390000000000000010121	Aplicações Diretas	6.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 10 de dezembro de 2018.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 10 de dezembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO ELETRONICO 08.2018

Publicação Nº 1832623

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 107/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2018

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, destinados ao Município. Os equipamentos serão adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGN nº 877346/2018.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 14/12/2018 às 8:30 horas do dia 07/01/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 07/01/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07/01/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 12 de dezembro de 2018
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018 - FMS

Publicação Nº 1832299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0002/2018 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA GLOBAL E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO, ANEXOS AO EDITAL.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, , Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 04/01/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 04/01/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 3535-6000.

Arroio Trinta - SC, 12 de dezembro de 2018.

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

PORTARIA Nº 355 - FÉRIAS TACIANE

Publicação Nº 1831161

PORTARIA Nº 355, DE 11 DE DEZEBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza a conceder férias a servidora municipal, TACIANE NESI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 15/06/2017 à 15/06/2018, sendo gozo nos dias 11/12/2018 A 09/01/2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0046/2018 - PEDREIRA TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 1832311

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO Nº 0046/2018 DE FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA MISTA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018.
Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.815.787/0001-49, com inscrição estadual nº 250.854.872, com sede na Linha São Paulo km 3,5, Interior, no Município de Treze Tílias - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FÉLIX NEUHAUSER, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 434.454.899-04, e RG 11/R-857.588/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Gaspar Coutinho, 235, Centro, no Município de Treze Tílias - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, e Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0046/2018, por mais 06(seis) meses, ou seja, de 1º/01/ 2019 a 30/06/2019, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – Fica, pelo presente Termo, acrescido 25%(vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, correspondente a 272 m³(duzentos e setenta e dois metros cúbicos) de pedra brita mista.

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP
CNPJ 75.815.787/0001-49
FÉLIX NEUHAUSER
Sócio Gerente
Contratada

TESTEMUNHAS:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

ARROIO TRINTA-SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II e ART. 65 § 1º DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 0046/2018, BEM COMO ACRÉSCIMO DE 25% DA QUANTIDADE INICIAL, REFERENTE CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA.

A VIGÊNCIA DO CONTRATO DEVERÁ SER ATÉ 30/06/2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0046/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA
CONTRATADA: PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018.
ADITIVO ATÉ 30/06/2019

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0020/2017 - AULAS DE MUSICA

Publicação Nº 1831162

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0020/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FÁBIO BOLZAN (JÁ QUALIFICADOS NO CONTRATO Nº 0020/2017) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0020/2017, cujo objeto é prestação de serviços de aulas de músicas nas escolas municipais, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2019 a 31/12/2019.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
CNPJ nº 00.689.008/0001-07
CONTRATADA
FÁBIO BOLZAN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF SOB Nº 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, para prorrogação do prazo contratual ao contrato nº 0020/2017, celebrado com a Empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME cujo objeto CONSISTE EM AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, até 31/12/2019.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0020/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0007/2017 – CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
OBJETO: AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ (31/12/2019)

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0041/2017 - V T ENGENHARIA

Publicação Nº 1831242

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0041/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2017, PREGÃO Nº0010/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. EMPRESA V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, portador do CPF sob nº 551.995.939-00 e CI sob nº 1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo s/n, Centro de Arroio Trinta – SC e empresa, e a empresa V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor VILMAR TESTOLIN (JÁ QUALIFICADO NO CONTRATO Nº 0041/2017) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para

nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0041/2017, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2019 a 31/12/2019, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
CPF sob nº 551.995.939-00

V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 76.323.633/0001-00
CONTRATADA
VILMAR TESTOLIN
SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

EVERTON CAMPAGNIN
CPF Nº 715.611.619-34
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33 no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar prazo por mais 12(doze) meses, ou seja de 1º/01/2019 a 31/12/2019, referente contrato nº 0041/2017, celebrado com A EMPRESA V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0041/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2017
PREGÃO Nº 0010/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO
CONTRATADA: V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ (31/12/2019)

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0006/2015 - INFO DOGOTALLE

Publicação Nº 1831283

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0006/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33 no município de Arroio Trinta – SC e a Empresa INFO DIGITALLE, empresa privada, CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, representada neste ato pelo Senhor JOSÉ DA SILVA (já qualificado no contrato inicial 0006/2015 e TERMOS ADITIVOS 0001 a 0005), denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0006/2015, até 31/12/2019, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO

INFO DIGITALLE
CNPJ 86.731.494/0001-08
CONTRATADA
JOSÉ DA SILVA

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO LIDANI
CPF Nº 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, aditivar prazo do presente contrato até 31/12/2019, com a empresa INFO DIGITALLE.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0006/2017 AO CONTRATO Nº 0006/2015, OBJETO: SERVIÇOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA
CONTRATADA: INFO DIGITALLE
ADITIVAÇÃO DO PRAZO – 31/12/19

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0030/2016 - C S INFORMATICA

Publicação Nº 1832949

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0030/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEO-MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO CAMERAS DE SEGURANÇA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e a empresa C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.451/0001-66, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0030/2016, de 1º /01/ 2019 a 31/12/2019, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
CPF nº 551.995.939-00

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA
CNPJ nº 10.482.451/0001-66
CONTRATADA
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20

Testemunhas:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN

CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar prazo por mais 12(doze) meses, ou seja de 1º/01/2019 a 31/12/2019, referente contrato nº 0030/2016, celebrado com a C.S.INFORMÁTICA E TEC. LTDA.

Arroio Trinta – SC, 11 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0030/2016
OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CÂMERAS
CONTRATADA C.S.INFORMÁTICA E TEC. LTDA
ADITIVAÇÃO DO PRAZO – 31/12/19

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0031/2016 - C S INFORMATICA

Publicação Nº 1832379

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0031/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA C.S. INFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.
Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e a empresa C.S. INFORMÁTICA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.907/0001-37, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0031/2016, por mais 03(três) meses, ou seja, de 1º /01/ 2019 a 31/12/2019, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
CPF nº 551.995.939-00

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA
CNPJ nº 10.482.451/0001-66
CONTRATADA
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA

Testemunhas:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar prazo por mais 12(doze) meses, ou seja de 1º/01/2017 a 31/12/2019, referente contrato nº

0031/2016, celebrado com a C.S.INFORMÁTICA LTDA.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0031/2016, OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
CONTRATADA C.S.INFORMÁTICA LTDA
ADITIVAÇÃO DO PRAZO – 31/12/19

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.289

Publicação Nº 1831177

Decreto nº 2.289, de 06 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2017, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 533,91 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), na seguinte ação orçamentária:

12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.1.032	Mobiliário e Equipamentos para o CRAS
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.03.0710	Aplicações Diretas
	R$ 533,91

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, no vínculo, Recursos Vinc. FMAS SST FAES (01.0710), no valor de R$ 533,91 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), 06 de dezembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.290

Publicação Nº 1831180

Decreto nº 2.290, de 11 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1.164 de 11 de dezembro de 2018;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arvoredo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 151.713,00 (cento e cinqüenta e um mil setecentos e treze reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.02	Controladoria Geral do Município

04	Administração
04.124	Controle Interno
04.124.0002	Sistema de Controle Interno
04.124.0002.2.003	Atividades do Sistema de Controle Interno
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.2.004	Atividades Administrativas e Patrimoniais
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00
03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.601	Promoção de Produção Vegetal
20.601.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.601.0007.2.011	Pessoal e Encargos/Atividades Mecanização Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 18.000,00
03.02	Fundo Municipal de Agricultura – FMA
20	Agricultura
20.601	Promoção de Produção Vegetal
20.601.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.601.0007.2.015	Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.2.020	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

05.01	Programa de Alimentação Escolar
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar
12.306.0012.2.022	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.2.090	Atividades Gerais da Educação Infantil – Creche
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 6.713,00
10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.481.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.481.0027.2.060	Projetos Habitacionais Urbanos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação Superior do Município
04.122.0001.2.001	Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
4	Administração
4.123	Administração Financeira e Fiscal
4.123.0004	Gestão Financeira, Tributaria e Patrimonial
4.123.0004.2.005	Atividades de Adm. Financeira e Tributaria
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.0008	Serviços de Extensão Rural
20.606.0008.2.012	Pessoal e Encargos/Extensão Rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 23.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.1.014	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos/Educação Infantil
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 4.290,00
12.365.0015.2.026	Pessoal FUNDEB da Educação Infantil – Pré Escola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 1.500,00
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.1.017	Mobiliário e Equipamentos para a Educação
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 923,00
07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.452.0018.2.039	Atividades Gerais de Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 22.000,00
12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.2.052	Proteção Social Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 11 de dezembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.291

Publicação Nº 1831181

REVOGA O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2018, NA MODALIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a licitação deve possibilitar a participação do maior número possível de interessados, nos termos do art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e que ao final a Administração eleja a proposta que lhe seja mais vantajosa, consideradas suas necessidades e o interesse da coletividade;

Considerando que a Administração não pode se afastar dos princípios constitucionais e legais que disciplinam sua atuação, notadamente na seara da das licitações e dos contratos administrativos, em que sempre deve satisfazer o interesse público, com restrita obediência aos princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no caput do art. 3º da Lei das Licitações – Lei 8.666/93;

Considerando da necessidade de refazimento de pesquisa minuciosa dos valores de mercado praticados pelos produtores rurais e entidades organizadas em relação aqueles oriundos da agricultura e agroindústrias familiares

Considerando a possibilidade de revogação de licitação, conforme estabelece o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação nº 050/2018, na modalidade de Chamada Publica nº 001/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo/SC, 11 de dezembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.
JACIR NARDI
Responsável pelas Publicações

Lei 1.164

Publicação Nº 1831154

Lei Municipal nº 1.164, de 11 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arvoredo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 151.713,00 (cento e cinqüenta e um mil setecentos e treze reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.02	Controladoria Geral do Município
04	Administração
04.124	Controle Interno
04.124.0002	Sistema de Controle Interno
04.124.0002.2.003	Atividades do Sistema de Controle Interno
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas

	R$ 3.000,00
02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.2.004	Atividades Administrativas e Patrimoniais
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00
03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.601	Promoção de Produção Vegetal
20.601.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.601.0007.2.011	Pessoal e Encargos/Atividades Mecanização Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 18.000,00
03.02	Fundo Municipal de Agricultura – FMA
20	Agricultura
20.601	Promoção de Produção Vegetal
20.601.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.601.0007.2.015	Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.2.020	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.01	Programa de Alimentação Escolar
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar
12.306.0012.2.022	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.2.090	Atividades Gerais da Educação Infantil – Creche
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 6.713,00
10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.481.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.481.0027.2.060	Projetos Habitacionais Urbanos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação Superior do Município
04.122.0001.2.001	Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
4	Administração
4.123	Administração Financeira e Fiscal
4.123.0004	Gestão Financeira, Tributaria e Patrimonial
4.123.0004.2.005	Atividades de Adm. Financeira e Tributaria
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.0008	Serviços de Extensão Rural
20.606.0008.2.012	Pessoal e Encargos/Extensão Rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 23.000,00

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.1.014	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos/Educação Infantil
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 4.290,00
12.365.0015.2.026	Pessoal FUNDEB da Educação Infantil – Pré Escola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 1.500,00
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.1.017	Mobiliário e Equipamentos para a Educação
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 923,00
07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.452.0018.2.039	Atividades Gerais de Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 22.000,00
12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.2.052	Proteção Social Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 11 de dezembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

Lei 1.165

Publicação Nº 1831156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

1

Lei Municipal nº 1.165, de 11 de dezembro de 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 17 DE JANEIRO DE 2005, QUE "*DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo Único, da Lei Municipal nº 548, de 17 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Prefeita Municipal de Arvoredo/SC, em 11 de dezembro de 2018.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Rua do Comércio, 183 – Centro - Fone/Fax (49) 3356-3000 - E-mail: prefeitura@arvoredo.sc.gov.br. – 89778-000 - Arvoredo – SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES – I

PROGRAMAS, SERVIÇOS PARA O FOMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Identificação dos Serviços	Produto/Máquina	Unidade de Medida	Valor R$	Incentivos e outras observações
I – Inseminação Artificial **II – Atendimento Veterinário**	Veículo e Pessoal do Município	Atendimento	19,00	Para os agricultores que adimplirem a obrigação de pagar no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento). Para inseminações das raças leiteiras (holandesa, Jersey e ayrshire) realizadas pelos técnicos da prefeitura municipal não serão cobrados os valores referente a atendimento e deslocamento, assim como o sêmen também será concedido de forma gratuita, cada unidade produtiva terá direito a 03 inseminações para produtores que produziram até 30.000 litros de leite, 06 inseminações para produtores que produziram de 30.001 a 60.000 litros e 10 inseminações para quem produziu acima de 60.000 litros no ultimo ano, com o limite máximo de 10 doses por propriedade por ano. Excedido o limite estipulado o produtor passa a pagar o valor de tabela pelo serviço.
III – Serviços de Terraplenagem para edificações objetivando a expansão atividades agropecuárias (estábulos, galpões, pocilgas, aviários e outras benfeitorias produtivas).	Qualquer Máquina (exceto trator de esteiras), inclusive Caminhão Basculante.	Hora	65,00	Para esses serviços, a título de incentivo às atividades agropecuárias nas propriedades rurais, as primeiras 30 (trinta) horas não serão cobradas. O computo das horas far-se-á pela soma de todas as horas trabalhadas de cada máquina ou equipamento. Para os agricultores que inadimplirem a obrigação de pagar, as horas excedentes além das primeiras 30 horas, o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).
	Trator de Esteiras D-6K2 e D-51EX		100,00	
	Escavadeira Hidráulica		100,00	
IV – Serviços de Destoque	Trator de Esteiras. Escavadeira Hidraulica.	Hora	100,00	Para esses serviços, a título de incentivo às atividades agropecuárias nas propriedades rurais, as primeiras 08 (oito) horas terão desconto de 50%. O computo das horas far-se-á pela soma de todas as horas trabalhadas de cada máquina ou equipamento. Para os agricultores que inadimplirem a obrigação de pagar, as horas excedentes além

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

				das primeiras 08 horas, o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).
V – Serviços de Silagem	Trator Agrícola e Colhedora de Forragem.	Hora	50,00	Para esses serviços, a título de incentivo às atividades agropecuárias nas propriedades rurais, as primeiras 04 (quatro) horas não serão cobradas. O computo das horas far-se-á pela soma de todas as horas trabalhadas de cada máquina ou equipamento. Para os agricultores que inadimplirem a obrigação de pagar, as horas excedentes além das primeiras 04 horas, o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).
VI – Serviços de Coleta, Transporte e Distribuição de dejetos de Suínos e aves, grade, escarificador, enleirador e distribuição de calcário.	Trator Agrícola e Implementos	Hora	50,00	Para os agricultores que adimplirem a obrigação de pagar no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).
	Caminhão/tanque		60,00	
VII – Serviços de transporte de água, para consumo humano ou animal, na propriedade rural.	Trator agrícola e tanque distribuidor	Hora	14,71	Para os agricultores que adimplirem a obrigação de pagar no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento). Quando o Município estiver em estado de emergência ou de calamidade pública, em decorrência de estiagem, ou de outros fenômenos climáticos, serão executados sem cobrança aos beneficiados.
	Caminhão tanque		24,53	
VIII – Outros serviços de infraestrutura agrícola: abertura e reabertura de fontes, reservatórios de água, açudagem, limpeza de terrenos, aterros e outros.	Escavadeira Hidráulica	Hora	100,00	Para os agricultores que adimplirem a obrigação de pagar no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento). Quando o Município estiver em estado de emergência ou de calamidade pública, em decorrência de estiagem, ou de outros fenômenos climáticos, os serviços destinados ao provimento de água na propriedade, serão executados sem cobrança aos beneficiados.
	Trator de Esteiras D-6K2 e D-51EX		100,00	
	Moto niveladora		65,00	
	Pá-Carregadeira			
	Retro escavadeira			
	Rolo Compactador			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IX – Transportes Diversos	Caminhão	Km	2,95	Para os agricultores que adimplirem a obrigação de pagar no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento). Os serviços de transporte de feno (alimentação bovina) serão executados sem custos às propriedades atendidas dentro do perímetro do município.
X – Habitação rural e urbana	Escavadeira Hidráulica	Hora	100,00	Para esses serviços, a título de incentivo a habitação rural e urbana, as primeiras 05 (cinco) horas não serão cobradas. O computo das horas far-se-á pela soma de todas as horas trabalhadas de cada máquina ou equipamento. Para os agricultores que inadimplirem a obrigação de pagar, as horas excedentes além das primeiras 05 horas, o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).
	Trator de Esteiras D-6K2 e D-51EX		100,00	
	Moto niveladora		65,00	
	Pá-Carregadeira		65,00	
	Retro escavadeira			
	Rolo Compactador			
XI – Abertura de Cisternas	Escavadeira Hidráulica. Trator de esteira.	Hora	100,00	Para esse serviço, a título de incentivo às atividades agropecuárias nas propriedades rurais, as primeiras 10 (dez) horas não serão cobradas. O computo das horas far-se-á pela soma de todas as horas trabalhadas de cada máquina ou equipamento. Para os agricultores que inadimplirem a obrigação de pagar, as horas excedentes além das primeiras 10 horas, o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).
	Retro escavadeira	Hora	65,00	
Os benefícios previstos com isenção da cobrança das primeiras horas e de inseminação artificial se aplica uma única vez por ano em cada uma das unidades produtivas atendidas, independente do número de famílias ou de cadastro de produtor rural que houverem na propriedade.				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LICITAÇÃO 050/2018 REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1831169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), torna público que para atendimento do interesse público, que procedeu a revogação do Processo de Licitação acima identificado na forma do Decreto n° 2.291, de 11 de dezembro de 2018.

Arvoredo (SC), 11 de dezembro de 2018.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018

Publicação Nº 1831664

Município de Ascurra
Processo Licitatório de Pregão nº 71/2017
Extrato de contrato administrativo n. 52/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: JM TERRAPLANAGEM - JEAN MENIN ME
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de horas máquinas e caminhões, para execução de serviços de melhorias nas estradas municipais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana deste município, conforme os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 71/2017.
Valor Global: R$ 138.893,88
Validade: até 12/12/2019

Ascurra, 13 de dezembro de 2018.
José Coradini
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018

Publicação Nº 1831665

Município de Ascurra
Processo Licitatório de Pregão nº 71/2017
Extrato de contrato administrativo n. 53/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de horas máquinas e caminhões, para execução de serviços de melhorias nas estradas municipais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana deste município, conforme os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 71/2017.
Valor Global: R$ 130.047,00
Validade: até 12/12/2019

Ascurra, 13 de dezembro de 2018.
José Coradini
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018

Publicação Nº 1831666

Município de Ascurra
Processo Licitatório de Pregão nº 72/2017
Extrato de contrato administrativo n. 54/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI ME
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de roçadas, de jardinagem e de limpeza de fuga nos locais em que houver necessidade no Município de Ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a perfeita execução dos serviços, conforme quantitativos e condições a seguir, conforme os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 72/2017.
Valor Global: R$125.038,00
Validade: até 14/12/2019

Ascurra, 13 de dezembro de 2018.
José Coradini
Prefeito Municipal em Exercício

Lei 1534/2018

Publicação Nº 1832217

LEI ORDINÁRIA N. 1.534, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 1.012/2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS COM ESTABILIDADE CONSTITUCIONAL.

JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal n. 956/2004, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - [....]
§ 1º - As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor efetivo, que corresponde ao vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias de natureza permanente, conforme definição legal.
[...]"(NR)

Art. 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 12 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito (Em Exercício)

Lei 1535/2018

Publicação Nº 1832268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
contavilidade@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1535, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 258.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0027.0241.0085.2026	**Atividade:**INCENTIVO A MELHOR IDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 2.000,00
Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 06.001	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 06.001.0020.0606.0090.2015	**Atividade:**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0030.2016	**Atividade:**MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 15.000,00
Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0030.2016	**Atividade:**MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
contavilidade@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 5.300,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.002	Esporte e Cultura	
Funcional Programática: 04.002.0013.0392.0060.2022	**Atividade:**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 6.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.002	Esporte e Cultura	
Funcional Programática: 04.002.0027.0812.0060.2008	**Atividade:**MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
Secretaria de Administracao e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria de Administracao e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0121.0100.2002	**Atividade:**MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 210.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 258.300,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Administracao e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria de Administracao e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0121.0100.2003	**Atividade:** CONTRIBUICOES FINANCEIRAS A ENTIDADES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 35.000,00
Secretaria de Administracao e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria de Administracao e Planejamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
contavilidade@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0100.0003	**Atividade:** MANUTENCAO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 1.800,00
Secretaria de Administracao e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria de Administracao e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0100.2042	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 9.000,00
Secretaria de Administracao e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria de Administracao e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0100.2006	**Atividade:** MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 5.500,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0306.0040.2014	**Atividade:** MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 32.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.0005	**Atividade:** ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 1.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.002	Esporte e Cultura	
Funcional Programática: 04.002.0027.0812.0060.1036	**Projeto:** CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 30.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
contavilidade@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Unidade Orçamentária: 09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0080.2019	**Atividade:** MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 25.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0080.2066	**Atividade:** FIRMAR PARCERIAS COM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ABRIGOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES,	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 1.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0080.2066	**Atividade:** FIRMAR PARCERIAS COM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ABRIGOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES,	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 6.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0080.2066	**Atividade:** FIRMAR PARCERIAS COM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ABRIGOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES,	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 15.000,00
Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Protecao e Defesa Civil	
Funcional Programática: 07.003.0006.0182.0120.2023	**Atividade:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 3.000,00
Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Protecao e Defesa Civil	
Funcional Programática: 07.003.0006.0182.0120.2023	**Atividade:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
contavilidade@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo		
Unidade Orçamentária: 10.001	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	
Funcional Programática: 10.001.0023.0691.0025.2017	**Atividade:** MANUT. ATIVIDADES DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 1.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.2011	**Atividade:** MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 91.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 258.300,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra/SC, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ CORADINI

Prefeito (Em Exercício)

Lei 1536/2018

Publicação Nº 1832280

LEI ORDINÁRIA Nº 1536, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 635/1993, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASCURRA A FORNECER COMBUSTÍVEL À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

JOSÉ CORADINI Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei n. 635/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer mensalmente à Polícia Civil do Município do Estado de Santa Catarina, com sede em Ascurra, o equivalente a 150 (cento e cinquenta) litros de combustível, sendo 130 (centro e trinta) litros de gasolina e 20 (vinte) litros de óleo diesel.
Art. 2º – O recurso está previsto na dotação orçamentária da 03-Secretaria de Administração e Planejamento, 001 - Secretaria de Administração e Planejamento, 0006.0181.0100.2007 – Manutenção Convenio de Transito, 300000 – Despesas Correntes, 330000 – Outras Despesas Correntes, 339000 – Aplicações Diretas , 01120000 –Convênio de Trânsito–Prefeitura, 03120000- Convênio de Trânsito–Prefeitura, e 03-Secretaria de Administração e Planejamento, 001- Secretaria de Administração e Planejamento, 0006.0181.0100.2002 – Manutenção Atividades Administrativa, Financeira e Orçamentária, 300000 – Despesas Correntes, 330000 – Outras Despesas Correntes 339000 – Aplicações Diretas, 01000000 - Recursos Ordinários." (NR)
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em sentido diverso, em especial a Lei Ordinária Municipal n. 1.513/2018.
Art. 4º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, em 12 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito (Em Exercício)

Lei 1537/2018

Publicação Nº 1832306

LEI ORDINÁRIA Nº 1537, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0364.0050.2012	Atividade:APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 21.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.2009	Atividade:MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 10.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0040.2013	Atividade:MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 10.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.2062	Atividade:MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 8.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.2062	Atividade:MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 54.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.2011	Atividade: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 54.000,00		
Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.		
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Ascurra/SC, 12 de dezembro de 2018.		
JOSÉ CORADINI		
Prefeito (Em Exercício)		

Lei 1538/2018

Publicação Nº 1832337

LEI ORDINÁRIA Nº 1538, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.	
JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:		
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2024	Atividade:MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	R$ 70.000,00
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2024	Atividade:MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 270.000,00		
Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.1018	Projeto: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	R$ 10.000,00
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2028	Atividade: EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	R$ 120.000,00
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2031	Atividade: EQUIPE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	R$ 50.000,00

	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.	
JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:		
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2033	Atividade: EQUIPE ESF ODONTO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 270.000,00		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra/SC, 12 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito (Em Exercício)

Lei Complementar n. 202/2018

Publicação Nº 1832162

LEI COMPLEMENTAR N. 202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O CAPUT DO ART. 97 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2011, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

JOSÉ CORARINI, Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 97 da Lei Complementar n. 117/2011, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 97. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas pelo superior hierárquico e autorizadas pelo Chefe do Poder a que pertence, respeitada sempre o limite 80 (oitenta) horas mensais." (NR)

Art. 2º – Fica revogado o § 1º do art. 97 da Lei Complementar n. 117/2011.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 12 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORARINI
Prefeito (Em Exercício)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76-2017

Publicação Nº 1831315

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017

Pelo presente Contrato Administrativo nº 76/2017, firmado em 23 de novembro de 2017, entre o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua General Osório, 311 – Sala 604, Centro, Timbó (SC), CEP 89.120-000, inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **RICHARD MARQUES DE CÓRDOVA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Pregão Presencial nº 65/2017, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e alteração do contrato, visando a prorrogação do fornecimento de link dedicado de internet por meio de conexão via fibra óptica de 80mb para a Prefeitura de Ascurra com diversos pontos de interconexão para todos os órgãos desta municipalidade bem como o fornecimento de plano de telefonia fixa comutada para o Município de Ascurra, além do fornecimento de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica de 35mb para a delegacia de polícia civil deste Município, até a data de 22/11/2019.

De comum acordo, as partes decidem por manter o valor das mensalidades, aumentando-se a banda de internet do Município em 30MB da velocidade inicialmente prevista (50MB). Além disso, ficam removidos da renovação os valores pertinentes à instalação dos serviços, já realizados no primeiro exercício do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica atualizada a tabela do item 2.2 do contrato, a ter a seguinte redação:

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 80MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERCONEXÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA.				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Global
1	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 80MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERCONEXÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE.	R$ 82.200,00
2	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA PELA ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA-REGIONAL E INTER-REGIONAL), MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 1 (UMA) LINHA DIGITAL E1, COMPOSTA DE 30 CANAIS E 100 RAMAIS DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL), COM FRANQUIA COMPARTILHADA DE 20.000 MINUTOS LOCAL X 5.000 MINUTOS LDN (LONGA DISTÂNCIA NACIONAL)	R$ 20.364,00
Valor global do lote: R$ 102.564,00				

Fica atualizada a tabela do item 2.3 do contrato, a ter a seguinte redação:

LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 35MB, PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ASCURRA.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UNID	MENSALIDADE	R$ 349,90	R$ 4.198,80
Valor global: R$ 4.198,80					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo está sendo realizado tendo em vista a continua necessidade da prestação dos serviços de internet e telefonia previstos no contrato administrativo de n. 76/2017, serviços estes que são essenciais para que não haja a interrupção de diversos serviços prestados tanto pelo Município de Ascurra como também pela Delegacia de Polícia, com amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2019, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 76/2017, firmado em 23 de novembro de 2017, em decorrência do Edital de Pregão de n. 65/2017.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 23 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ASCURRA	**TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Lairton Antonio Possamai	Richard Marques de Córdova
CONTRATANTE	CONTRATATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39-2016

Publicação Nº 1831321

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado neste por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa EXAMES COMPLEMENTARES BLUMENAU LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.581.221/0001-70, com sede na Rua Amazonas, 688 – Loja 1, sala 2, Bairro Garcia, Blumenau (SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016, tudo de conformidade com Edital de Pregão nº 21/2016, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL
O prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 39/2016, que teve sua vigência prorrogada até 31/12/2018 através do Segundo Termo Aditivo Contratual, assinado em 5/12/2017, fica por este novo Termo Aditivo renovado e prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/12/2019, conforme previsão contratual e vinculação a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor total do contrato para R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor R$ 1.675,00 (hum mil seiscentos e setenta e cinco reais) cada.

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2019, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie, mediante a realização de apostilamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 39/2016, firmado em 14 de março de 2016, em decorrência do Edital de Pregão 21/2016, bem como as disposições contidas no primeiro e segundo termo aditivo firmados nos exercícios anteriores.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 4 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
CONTRATANTE

EXAMES COMPLEMENTARES BLUMENAU LTDA - ME
Representante Legal
CONTRATATADA

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1570/2018

Publicação Nº 1832403

LEI N.º 1570/2018

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotações do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Atalanta para o corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.00.1 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta da anulação das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.00.1 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.00.1 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.50.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.00.1 – Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 12 de dezembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 1832071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I QUE ACOMPANHA O EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445; Email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1832457

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGAÇÃO

Devido ao conflito de agente interna e inviabilidade de uso do auditório, prorroga-se o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – FME, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – FME, para o dia 02 de janeiro de 2019 as 10:00 horas.

Balneário Piçarras 12 de dezembro de 2018.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1832015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

Devido a um erro de digitação o numero do pregão presencial foi colocado erroneamente, portanto em todo o edital:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Balneário Piçarras, 12 de dezembro de 2018.

Allan Diego Eleuterio
Assessor de Licitações e Contratos

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1831297

RESOLUÇÃO Nº 005/2018
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HOMENAGENS RELATIVAS ÀS MOÇÕES APROVADAS NO ANO DE 2018.

Art. 1º Realizar-se-á no dia 12 de dezembro de 2018, às 19:00 horas, no Pesque a Pague Tironi, Sessão Solene para entrega de homenagens relativas às moções aprovadas no ano de 2018.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Balneário Piçarras autorizada a realizar despesas no valor de R$ 4.404,65 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado à compra de coquetel de doces, salgados e bebidas, bem como o valor de R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), para aquisição de placas de reconhecimento.
Parágrafo único - As despesas decorrentes do ato comemorativo previsto no "caput" deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, respectivamente: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) e 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (8).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 099/PMBR/2018

Publicação Nº 1832157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 099/PMBR/2018
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa/representante, para realização de Show Artístico Musical, que será realizado no dia 02 de fevereiro de 2019, no município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração: "DAVI SACER E BANDA", representada por CRIATIVE MUSIC LTDA EPP.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 10/12/2018, por Rafael Motta Custódio– Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 10/12/2018, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 10 de Dezembro de 2018.
Rafael Motta Custódio
Presidente da Comissão de Licitações

Bandeirante

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018

Publicação Nº 1831381

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018
Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro de 2016, acatando Parecer Prévio n. 0093/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo PCP 17/00437205, e Parecer n. 005/2018, da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 2018.
ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N. 004/2018

Publicação Nº 1831416

PORTARIA Nº 004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora PATRÍCIA SIMA PROCOPIO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Administrativa do Legislativo, Matrícula 128, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, referente ao período aquisitivo de 2017, com gozo a partir do dia 17/12/2018 até 15/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 13 de Dezembro de 2018.
ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1081/2018

Publicação Nº 1832134

DECRETO Nº1081/2018
"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Nº94/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Poder de Império Administrativo de unilateralmente impor sua vontade para almejar o interesse público.
CONSIDERANDO o poder de a Administração revogar seus próprios atos de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa.

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelado o Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº94/ por conveniência administrativa.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 12 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

DECRETO Nº1082/2018

Publicação Nº 1832136

Decreto Municipal Nº 1.082/2018.
Autoriza a alteração da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 542.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Reais) e contém outras providências.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 830/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional suplementar na importância de R$. 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.das Ativid. de Assist. Médica e Sanitária
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 010200 – Recursos Ordinário ..... R$. 190.000,00
Total ..... R$. 190.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da transposição conforme abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos ..... R$. 190.000,00
Total ..... R$. 190.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 352.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV: 004.122.0002.2003 – Manut.das Ativid. da Secret. De Adm. e Fazenda

CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos

FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 80.000,00
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 20.000,00

UNID/ORÇ : 03.002 - FAZENDA

PROJ/ATIV/ : 04.123.0003.2004 – ADMINISTRACAO GERAL FAZENDARIA
CAT/ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 20.000,00
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 10.000,00

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 012.306.0017.2025 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 2.000,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.
UNID/ORÇ: 06.001 - UNIDADE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV: 020.602.0026.2015 – Manut. e Coord. das Ativ. da Séc.Agricultura
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 60.000,00
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 5.000,00

UNID/ORÇ: 06.003 - UNIDADE ABASTECIMENTO RURAL DE AGUA

PROJ/ATIV: 17.511.0022.2031 – Manut. e Coord. Departamento Rural de Abast. Água
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 5.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 26.782.0031.2017 – Manutenção das Atividades da Unid.de Viação e Obras
CAT/ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 50.000,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 09.001 - UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 008.241.0006.2103 – Manut.Ativ.de Assistência ao Idoso
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 5.000,00

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2006 – Adm. Geral Bens e Serv. Secret. Mun. Assit. Social
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 95.000,00
Total ..... R$. 352.000,00

Art. 4º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulações de dotações conforme abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.1009 – Reforma e Ampliação de Prédios Vinc. A Educação
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos ..... R$. 30.000,00
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos ..... R$. 80.000,00

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos ..... R$. 92.000,00

PROJ/ATIV: 012.361.0010.2010 – Manutenção dos serviços de Transporte Escolar
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos ..... R$. 150.000,00
Total ..... R$. 352.000,00

Art. 5º - Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 809/2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente as suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 808/2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 12 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

LEI N° 828 ALTERA LEI N°762 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 1831749

LEI Nº 828/2018

ALTERA LEI N°762/2016 "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA- SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III, do artigo 73 da lei Orgânica Municipal;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §6º do Artigo 40 da Lei n°762/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 .....

§6º. .....

I - Na oferta do ensino religioso é assegurado o respeito à diversidade cultural brasileira e da comunidade atendida, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

II - O sistema municipal de educação:

a) - regulamentará os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso, ouvindo entidade civil constituída pelas diferentes denominações religiosas;

b) - regulamentará e estabelecerá normas específicas para a habilitação e a admissão o de professores.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita – SC,
12 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

LEI Nº829/2018

Publicação Nº 1831764

LEI MUNICIPAL N°. 829/2018.

Altera o Plano Plurianual 2018/2021, para os exercícios financeiros de 2019 a 2021 do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina:

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2018/2021, para os exercícios financeiros de 2019 a 2021 do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, conforme os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

Art. 2º- Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual 2018/2021 original, permanecem inalterados nas suas integras.

Art. 3º- As Receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos para serem executados no exercício financeiro de 2019 a 2021, serão instituídos pelo Código Tributário Municipal, Operações de Crédito, Transferências Auxílios e/ou Contribuições da União, do Estado, das Instituições Públicas, Privadas e Particulares.

Art. 4º- As programações físico-financeiras das ações previstas no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados nos exercícios de 2019 a 2021 são as prescritas nos anexos da Lei Original e da presente, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.

Art. 5º- Os objetivos e metas previstas para os exercícios financeiros poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de meios, para cada exercício financeiro.

Art. 6º- As Funções de Governo previstas na Portaria Interministerial nº 42,de 14 de abril de 1999 e demais vigentes, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos Anexos desta lei, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 7º- O Objetivo da alteração do Plano Plurianual 2018/2021, relativamente as programações físico-financeiras das ações, a serem executadas nos exercícios financeiros de 2019 a 2021 é o de buscar o desenvolvimento pleno e coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo

definidas na Portaria Interministerial nº 42, e demais legislações vigentes, buscando constantemente atingir como meta principal à satisfação da Comunidade.

Art. 8º- A Fazenda Pública Municipal, efetuará os repasses financeiros à Câmara Municipal de vereadores e Fundos, dentro de suas disponibilidades financeiras, obedecidas às normas legais e constitucionais.

Art. 9º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA para execução no ano financeiro de 2019 dentro da mesma Unidade Orçamentária, buscando readequá-los de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

Art. 10º- Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento, transferência e substituição de fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA para execução no ano financeiro de 2019 a 2021 à de Recursos Próprios do de Transferências Constitucionais e legais, dentro das mesmas Unidades Orçamentárias, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

Art. 11º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução do Plano Plurianual dos Exercícios Financeiros de 2019 a 2021 bem como, proceder a identificação dos Projetos e Atividades através de numeração específica e apropriada para a matéria.

Art. 12º- Os demais Projetos Atividades constantes da Lei Original permanecem com suas respectivas redações, sendo que os não transcritos nesta Lei, no anexo da consolidação dos programas identificados, estruturados no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício financeiro de 2019 a 2021, ficam automaticamente extintos nas suas integras.

Art. 13º- Esta Lei entrará em vigor ma data de sua publicação.

Art. 14 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita – SC., 12 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

LEI Nº830/2018

Publicação Nº 1831766

LEI MUNICIPAL Nº 830/2018.
Autoriza a alteração da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 542.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Reais) e contém outras providências.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina:
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional suplementar na importância de R$. 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.das Ativid. de Assist. Médica e Sanitária
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 010200 – Recursos Ordinário ..... R$. 190.000,00
Total ..... R$. 190.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da transposição conforme abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos ..... R$. 190.000,00
Total ..... R$. 190.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 352.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV: 004.122.0002.2003 – Manut.das Ativid. da Secret. De Adm. e Fazenda
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos

FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 80.000,00
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 20.000,00

UNID/ORÇ : 03.002 - FAZENDA

PROJ/ATIV/ : 04.123.0003.2004 – ADMINISTRACAO GERAL FAZENDARIA
CAT/ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 20.000,00
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 10.000,00

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 012.306.0017.2025 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 2.000,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.
UNID/ORÇ: 06.001 - UNIDADE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV: 020.602.0026.2015 – Manut. e Coord. das Ativ. da Séc.Agricultura
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 60.000,00
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 5.000,00

UNID/ORÇ: 06.003 - UNIDADE ABASTECIMENTO RURAL DE AGUA

PROJ/ATIV: 17.511.0022.2031 – Manut. e Coord. Departamento Rural de Abast. Água
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 5.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 26.782.0031.2017 – Manutenção das Atividades da Unid.de Viação e Obras
CAT/ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 50.000,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 09.001 - UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 008.241.0006.2103 – Manut.Ativ.de Assistência ao Idoso
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 5.000,00

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2006 – Adm. Geral Bens e Serv. Secret. Mun. Assit. Social
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 95.000,00
Total ..... R$. 352.000,00

Art. 4º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulações de dotações conforme abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.1009 – Reforma e Ampliação de Prédios Vinc. A Educação
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos ..... R$. 30.000,00
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos ..... R$. 80.000,00

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos ..... R$. 92.000,00

PROJ/ATIV: 012.361.0010.2010 – Manutenção dos serviços de Transporte Escolar
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos ..... R$. 150.000,00
Total ..... R$. 352.000,00

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º - Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 809/2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente as suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 808/2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 12 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

LEI Nº831/2018

Publicação Nº 1831756

Lei nº831/2018
Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a receber veículos por doação e dá outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;
FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação conforme Ato de Destinação de Mercadorias – ADM nºs 1112/2017 de 18/12/2017 veículos oriundos de processos de apreensão junto ao do Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, os seguintes bens:

Processo de Apreensão	nº10926.720094/2015-43
Marca	FIAT
MODELO	DUCATO CARGO
PLACA	MFI – 4058
RENAVAM:	00940708680
CLASSI	93W244F2382021870
ANO FABRICAÇÃO/MODELO	2007/2008
COR	BRANCA
COMBUSTÍVEL	DIESEL

Processo de Apreensão	nº10926.722109/2013-46
Marca	FIAT
MODELO	DOBLO
PLACA	DDD-2388
RENAVAM:	00772199353
CLASSI	9BD11995821000850
ANO FABRICAÇÃO/MODELO	2001/2002
COR	VERMELHA
COMBUSTÍVEL	GASOLINA

Processo de Apreensão	nº10926.722078/2012-42
Marca	PEUGEOT
MODELO	BOXER
PLACA	EFB-6943
RENAVAM:	00983848327
CLASSI	936Z PMNC92033401
ANO FABRICAÇÃO/MODELO	2009/2009
COR	BRANCA
COMBUSTÍVEL	DIESEL

Art. 2º . Os veículos constantes do artigo 1º, objeto da destinação e presente doação deverão serem utilizados conforme a legislação a ele aplicável.
Art. 3º . Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal , a transferir os veículos ao Município, e a realizar pagamentos de despesas provenientes da transferência dos veículos ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º . As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes a cada ano, Art. 5º . A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º . Ficarão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em , 12 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.381/2018

Publicação Nº 1832117

PORTARIA Nº. 381/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº31/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº31/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	31/2018		
OBJETO:	Locação de sistema de gerenciamento de unidade de saúde, sistema de gestão de saúde, com módulos para TFD - tratamento fora de domicílio, Controle de estoque (farmácia, ambulatório e almoxarifado), Transporte, controle de viagens, gerenciamento de frotas, conforme Anexo I.		
EMPRESA:	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	19.286.537/0001-98		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CRISTIANE ALVES DE OLIVERA		
CARGO:	Diretor de Departamento		
CPF:	066.305.859-76	MATRÍCULA:	426801
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARA RUBIA CASANOVA		
CARGO:	Enfermeira		
CPF:	033.211.439-25	MATRÍCULA:	212002
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº31/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 12 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº01/2016

Publicação Nº 1832096

TERMO DE SUPRESSÃODE CONTRATO Nº001/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO PARA Contratação de empresa para prestar serviços Médico e Hospitalar para Plantão Médico e Sobre Aviso para atendimento a população do Município de Barra Bonita/SC.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecida na TRAV. ITAMARATI, CNPJ n. 11.873.495/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIACAO BENEF.HOSP.SAO LUCAS, com sede na RUA DOM PEDRO I, Bairro CENTRO, do município de GUARACIABA - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 86.245.982/0001-05, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº001/2016, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a viger até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº001/2016 que original o presente termo.
E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 04 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIACAO BENEF.HOSP.SAO LUCAS
CNPJ n.º 86.245.982/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº01/2017

Publicação Nº 1831931

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, fotocopiadoras e impressoras laser, jato de tinta e matricial, recargas de cartuchos, configuração e manutenção de rede cabeada, wirelles, manutenção e atualizada da página na web do município, manutenção elétrica dos prédios públicos, manutenção da rede de internet nas torres com 40 horas semanais.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JAMPIER MATEUS ZACCARON, com sede no Bairro Centro, do município de Barra Bonita - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 19.874.982/0001-79, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 001/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº01/2017 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº01/2017 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

JAMPIER MATEUS ZACCARON
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº06/2018

Publicação Nº 1831923

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Locação de imóvel objetivando a instalação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLAUDIOMIR DERESZ, com sede na Rua LINHA PROGRESSO, Bairro Centro, do município de BARRA BONITA - SC., CEP: 89909-000, sob o CPF n.º019.684.139-95 , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 06/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº06/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº06/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 10 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

CLAUDIOMIR DERESZ,
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº07/2014

Publicação Nº 1832090

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS TAIS COMO: IPTU; ISSQN, E TAXAS DIVERSAS COM CÓDIGO DE BARRAS, PODENDO SER PAGO POR QUALQUER MODALIDADE PELA QUAL SE PROCESSE O PAGAMENTO (GUICHÊS DE CAIXA, HOME/OFFICE BANKING, INTERNET, AUTO ATENDIMENTO E/OU DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 1/2014.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COOP.CRED.DE LIVRE ADM. DE ASSOC. SAO MIGUEL DO OE, com sede na Rua AVN BUENOS AIRES, Bairro Centro, do município de BARRA BONITA - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 81607046000175, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2014, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº07/2014 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº007/2014 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 11 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

COOP.CRED.DE LIVRE ADM. DE ASSOC. SAO MIGUEL DO OE
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº12/2018

Publicação Nº 1831761

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Locação de imóvel objetivando a instalação da Biblioteca e Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANGELO BENETTI, com sede na Rua AVN BUENOS AIRES, Bairro Centro, do município de BARRA BONITA - SC., CEP: 89909-000, sob o CPF Nº032.528.179-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 12/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº12/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº12/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 06 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

ANGELO BENETTI
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº14/2018

Publicação Nº 1831769

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Barra Bonita/SC, conforme linhas, itinerários abaixo.
Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CASANOVA E CASANOVA LTDA ME, com sede na Rua CARLOS DAL MAGRO, Bairro Centro, do município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC., CEP: 89900-000, sob o CNPJ n.º 10.333.451/0001-02, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 14/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº14/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº14/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 06 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

CASANOVA E CASANOVA LTDA ME
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº18/2018

Publicação Nº 1831772

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BARRA BONITA, EM ATERRO SANITARIO PORTADOR DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO LICENCIADO PELA FATMA.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa T.O.S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., com sede na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, Bairro CENTRO, do município de MARAVILHA - SC., CEP: 89874-000, sob o CNPJ n.º 72.332.778.0001/09, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº18/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº18/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 06 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

T.O.S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº19/2018

Publicação Nº 1831775

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE, ATRAVES DE SISTEMA AUTOCLAVEL.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa T.O.S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., com sede na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, Bairro CENTRO, do município de MARAVILHA - SC., CEP: 89874-000, sob o CNPJ n.º 72.332.778.0001/09, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 19/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº19/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº19/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 06 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

T.O.S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº20/2018

Publicação Nº 1831890

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, para Contratação de profissional para ministrar aula de violão popular, gaita de fole e teclado, com experiência comprovada por empresa idônea, 15 horas/aula semanais
Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DORIEL KARPPINSKI, com sede na Rua Vitacir Barazzetti, 652, Bairro Centro, do município de São Miguel do Oeste - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 29498015000103, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 20/2018, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº20/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a Cláusula Quarta passando o preço ajustado para a execução do objeto será de R$ 15.000,00(quinze mil reais).
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº28/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 11 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

DORIEL KARPPINSKI,P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº24/2018

Publicação Nº 1831777

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIAS E IMPRESSÕES EM DIVERSOS SETORES DA S SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HD COM.E SERV.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INFORMATICA LTD, com sede na RUA MARCILIO DIAS, Bairro Centro, do município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 12.919.652.0001/03, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 24/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº24/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº24/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 06 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

HD COM.E SERV.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INFORMATICA LTD,
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº25/2018

Publicação Nº 1831779

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 25/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de material e mão-de-obra para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Barra Bonita/SC,

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa E.B. Instalacoes Eletricas Ltda., com sede na Rodovia SC 386 KM 26, Bairro Centro, do município de Descanso - SC., CEP: 89910-000, sob o CNPJ n.º 00.212.337/0001-62, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 25/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº25/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº25/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 06 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

E.B. Instalacoes Eletricas Ltda
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº26/2018

Publicação Nº 1831887

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 26/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Tributária, envolvendo orientações e treinamentos aos servidores lotados no setor de Tributação e Fiscalização na correta administrativas necessárias para o desenvolvimento dos processos administrativos tributários (PAT) instaurados ou a instaurar contra as empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuam no território do município, em especial nas atividades de construção civil.
Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GLOBAL ASSESSORIA E SERVICOS S/C LTDA, com sede na Rua DUQUE DE CAXIAS, Bairro Centro, do município de MARAVILHA - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 04.204.224/0001-76, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 26/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº26/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº26/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 06 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

GLOBAL ASSESSORIA E SERVICOS S/C LTDA
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº29/2018

Publicação Nº 1831893

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 29/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, para Prestadoras de Serviços de atendimento fonoaudiólogo, assistencial, psicológico, pedagógico, acompanhamento escolar, ensino de LIBRAS, e todo suporte necessário para inclusão social de surdos.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa APAS - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO SURDOS, com sede na RUA TIRADENTES, Bairro Centro, do município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC., CEP: 89900-000, sob o CNPJ n.º 00.680.364/0001-60, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 29/2018, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº29/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº29/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do

contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

APAS - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO SURDOS,P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº30/2018

Publicação Nº 1831896

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 30/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, para Prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no interior do município, conforme relação de peças anexas,

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SANEOESTE INSTALADORA DE POCOS LTDA., com sede na Rua AVENIDA MARAVILHA, Bairro Centro, do município de MARAVILHA - SC., CEP: 89874-000, sob o CNPJ n.º 07.928.342/0001-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2018, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº30/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº30/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

SANEOESTE INSTALADORA DE POCOS LTDA,P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº31/2018

Publicação Nº 1832125

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Locação de sistema de gerenciamento de unidade de saúde, sistema de gestão de saúde, com módulos para TFD - tratamento fora de domicílio, Controle de estoque (farmácia, ambulatório e almoxarifado), Transporte, controle de viagens, gerenciamento de frotas, conforme Anexo I.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Av. Francisco Perondi,, 127, Bloco 01, c, Bairro CENTRO, do município de Flor da Serra do Sul - SC., CEP: 85618-000, sob o CNPJ n.º 19.286.537/0001-98, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 31/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº31/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº31/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 12 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº32/2017

Publicação Nº 1831936

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 32/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Prestadoras de Serviços para pessoas com deficiência intelectual, Múltipla e com Transtorno de Espectro Autista do Município de Barra Bonita/SC.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APA, com sede na R MARCILIO DIAS,3200 - , Bairro Centro, do município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 83.691.055/0001-12, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 033/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº32/2017 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº32/2017 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

APAE - ASSOC.PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº33/2017

Publicação Nº 1831933

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 33/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Prestadoras de Serviços para pessoas com deficiência intelectual, Múltipla e com Transtorno de Espectro Autista do Município de Barra Bonita/SC.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa APAE - ASSOC.PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, com sede na RUA OLIMPIO DAL MAGRO, Bairro Centro, do município de ANCHIETA - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 78.483.039.0001/02, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 033/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº33/2017 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº33/2017 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

APAE - ASSOC.PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº36/2018

Publicação Nº 1831899

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 36/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Contratação de Rádio FM, com alcance em todo o território do Município de Barra Bonita/SC, para a prestação de serviços de radiodifusão, com disponibilização de espaço radiofônico de 3 inserções diárias de 0,45 segundos, no horário das 08:00h às 17:00h, para transmissão de assuntos e informativos de interesse da Administração Municipal

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RADIO RAIO DE LUZ LTDA, com sede na Rua MORRO DAS COMUNICACOES, Bairro Centro, do município de GUARACIABA - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 76812627000109, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 36/2018,

com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº36/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº36/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

RADIO RAIO DE LUZ LTDA,P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº39/2017

Publicação Nº 1831943

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/2017

2º TERMO ADITIVO/SUPRESSÃO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, obras e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse publico de caráter informativo, saúde e educativo.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Bairro Centro, do município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 86.243.482/0001.26, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 039/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a viger até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº39/2017 que original o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº40/2018

Publicação Nº 1831917

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 40/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Link de internet dedicado, 70meg donwload, 70 meg de upload com dez ips válidos e garantia de 100% de banda para os trabalhos da Administração Pública Municipal e do Programa Internet Comunitária e suporte a RB principal quando solicitado

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MKANET SERVICOS DE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA., com sede na RUAS SANTOS DRUMMONT, Bairro Centro, do município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC., CEP: 89900-000, sob o CNPJ n.º 08.766.055/0001-19, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 40/2018, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº40/2018 passando a vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº40/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

MKANET SERVICOS DE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº46/2016

Publicação Nº 1832098

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 46/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Contratação de serviços profissionais médicos para atendimento aos munícipes nos postos de saúde do município para atuar no Programa ESF, bem como realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, com carga horária de 40h/semanais, no mesmo horário de expediente dos servidores municipais.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na TRAV. ITAMARATI, CNPJ n. 11.873.495/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SOCIEDADE MEDICA GONZALLES S/C LTDA - EPP, com sede na RUA RIO PARDO, Bairro CENTRO, do município de SAO JOAO DO OESTE - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 08.497.338/0001-02, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência da solicitação de reequilíbrio financeiro, com fulcro no artigo 57da Lei nº 8666/93, firmam o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas e condições com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a viger até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº46/2016 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 4 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

SOCIEDADE MEDICA GONZALLES S/C LTDA - EPP
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº59/2018

Publicação Nº 1832088

TERMO ADITIVO N.º 1/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 59/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.527/0001-30, com sede Av. Buenos Aires, 600, CEP 89909-000, na cidade de BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) MOACIR PIROCA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º nº422.722.709-72 e RG nº1.151.263, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 59/2017, celebrado em 2017, originário do Processo Administrativo n.º 102/2017, Dispensa de Licitação n.º 102/2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 59/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão de Obras - R$ 1.200,00
3. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 546,00
4. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais), em parcela única, no valor de R$7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais), cada uma delas, sendo depositadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2008-7, de titularidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 59/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.
Florianópolis – SC, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA, Prefeito de BARRA BONITA CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDRE IGOR LAZAROTTO Diretor Departamento
FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 001/013/2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1831505

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo Contrato n° 001/013/2017
Contratada: FISCOTEC SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ME
Licitação: Proc. Administrativo 047/2017 - PP 032/2017
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado para consultoria em administração tributaria e capacitação de servidores, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ONDE SE-LÊ
Data da vigência: 29/06/2018
Data do vencimento: 29/06/2019
LEIA-SE
Data da vigência: 19/10/2018
Data do vencimento: 19/10/2019
Barra Velha, 19 de outubro de 2018
RONALDO ALVES DA SILVA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 001/032/2018 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Publicação Nº 1832401

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Aditivo de Contrato n° 01/032/2018
Contratada: TERRAPLAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 046/2018 - CP 001/2018
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato para pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Barra Velha, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo
Alteração de valor: R$483.283,91 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)
Supressão do valor: R$1.059.704,98 (um milhão, cinqüenta e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos)
reais e sessenta e três centavos)
Data da assinatura: 04/12/2018
Data do vencimento: 21/02/2019
Barra Velha, 04 de dezembro de 2018
JULIANA PATRICIA VOLGELSANGER –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 03/022/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1831831

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 03/022/2016
Contratada: : SILVATUR TRANSPORTES EMPRESARIAL LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 028/2016 - PP 022/2016
Objeto: Terceiro Termo Aditivo para contratação de empresa para locação de veículo com fornecimento de motorista, combustível e manutenção, para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), veículo com capacidade para 35 passageiros, com ar condicionado.
Data da assinatura: 12/12/2018
Data do vencimento: 12/12/2019
Barra Velha, 12 de dezembro de 2018
NILTON DA SILVA –

Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2018 PMBV

Publicação Nº 1832272

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018-PMBV
Contratada: ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de reforma de muro lateral e novo sistema de tratamento de efluentes (fossa, filtro e clorador), destinado ao Complexo Pré Escolar Franciele e Richelle Torquato Ferreira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 34.500,00
Data de Assinatura: 06/12/2018
Data de Vencimento: 06/12/2019
Barra Velha, 06 de dezembro de 2018
GABRIEL HENRIQUE MARTINS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 104/2018

Publicação Nº 1832522

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 10/12/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 104/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em analise dos horários dos protocolos, verificou-se que a empresa POSTO DOIS IRMÃOS LTDA protocolou os envelopes além do horário fixado no Edital conforme registro do protocolo nº 1654/2018 protocolado às 09:02. Neste sentido, fica a empresa impedida de participar do certame por não cumprir as exigências edilícias. A empresa ZUMMCAR EIRELI ME protocolou os envelopes dentro do horário fixado conforme registro do protocolo nº 1656/2018 protocolado às 08:56. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	ALEXANDRE KLITZKE
ZUMMCAR EIRELI ME	DANIEL KOPROWSKI

Somente a empresa POSTO DOIS IRMÃOS LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa ZUMMCAR EIRELI ME apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessado seu envelope. Como mencionado anteriormente as empresas POSTO DOIS IRMÃOS LTDA e AUTO POSTO DAS NAÇÕES LTDA compareceram ou protocolaram seus envelopes fora do horário estipulado, ficando impedidas de participar do certame. Neste momento e após a fase de credenciamento a empresa AUTO POSTO DAS NAÇÕES LTDA compareceu ao certame, mas a mesma fica impedida de participar do certame por ter comparecido fora do horário fixado no edital. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura da Proposta de Preço. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou a proposta para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestação. Após análise, a proposta da empresa ZUMMCAR EIRELI ME foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os preços da proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a licitante efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Ficam registrados os seguintes valores ofertados para o lote 01:

Lote 1 – ZUMMCAR EIRELI ME	Orçado R$	Proposta Inicial R$	Negociado R$
Oleo Diesel S10	3,539	3,539	3,410
Oleo Diesel Comum	3,499	3,499	3,299
Gasolina Comum	4,119	4,119	4,119
TOTAL LOTE 02			732.160,00

Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada no seu respectivo lote vencido. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitantes esta HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o lote 02 do certame a empresa vencedora. O Pregoeiro solicita a licitante vencedora que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Proposta de Preços readequada de acordo com o valor global alcançado pela mesma no certame. Os lotes 01 e 03 ficaram prejudicados, pois não houve propostas para os mesmos. Recomenda-se a autoridade superior a publicação de novo certame, caso ainda reste presente a aquisição destes lotes. Todos os envelopes ficam retidos e juntados aos autos. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno

de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

DEMAIS PRESENTES:

POSTO DOIS IRMÃOS LTDA

ZUMMCAR EIRELI ME

AUTO POSTO DAS NAÇÕES LTDA

CORREÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 104/2018

Publicação Nº 1832526

CORREÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 10/12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 104/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Após concluída a sessão, percebeu-se que na Ata da Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Licitação realizada as 9:05 horas foi equivocadamente digitado no quadro de registro dos valores ofertados pela empresa ZUMMCAR EIRELI ME, o número do lote, sendo que onde se diz lote 1, o correto é lote 2. Publique-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 145/2018

Publicação Nº 1831433

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 111/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017
Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHUTZ LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de prazo.
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 04/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 146/2018

Publicação Nº 1831434

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 111/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017
Contratada: RENATO DA SILVA ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

Finalidade do Aditivo: Prorrogação de prazo.
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 04/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 147/2018

Publicação Nº 1831436

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 111/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017
Contratada: ANÁLISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de prazo.
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 04/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1831159

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016
Referente: Processo Licitatório 85/2015
Contratada: IPM INFORMATICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PROVIMENTO DE DATA CENTER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de Contrato
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 27/11/2018
ALMIR BUTZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 40/2017

Publicação Nº 1831885

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 28/2017
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017
Contratada: RUTH GURSKE
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TIFA TONOLLI, RIBEIRÃO TIGRE NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, DE PROPRIEDADE DE RUTH GURSKE, COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZACAO NO REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de prazo.
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 07/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 176 E 177 DO PROCESSO 206/2018-PMB

Publicação Nº 1831910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 DO PP 206/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BIGUAÇU
VENCEDOR: ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$59.100,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177 DO PP 206/2018 PMB.
VENCEDOR: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EP
VALOR TOTAL: R$ 11.240,85

VIGÊNCIA: 07/12/2018 A 07/12/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ATA OE REGISTRO DE PREÇO Nº 21 DO PROCESSO 7/2018-FMS.

Publicação Nº 1832292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
VIGÊNCIA: 03/09/2018 A 04/05/2019.
PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 234: R$ 9,33
PRODUTO: TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 27 DE NOVEMBRO de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP 212/2018 PMB

Publicação Nº 1832809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2018-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECETUL, DESENVOLVENDO ATIVIDADES ESPORTIVAS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 07/01/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 07/07/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 12 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP 213/2018 PMB

Publicação Nº 1832807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2018-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO, PARA ATUAR NA SECETUL - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, DESENVOLVENDO ATIVIDADES CULTURAIS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 07/01/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 07/01/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 12 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 21/2018

Publicação Nº 1832034

RESOLUÇÃO Nº 21/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu autorizado a conceder ao vereador Douglas Borba, licença das atividades legislativas para tratar de interesses particulares pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período diante do silêncio do titular.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 22/2018

Publicação Nº 1832036

RESOLUÇÃO Nº 22/2018.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 04/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.

Autoria: Membros da Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Marconi Kirch, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica suprimido o cargo de Controlador Interno do § 1º do artigo 6º da Resolução n.º 04/2018.

Art. 2º Fica suprimido o inciso II do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 04/2018.

Art. 3º Fica suprimido o cargo de Controlador Interno do Anexo II - Do Quadro Geral de Cargos da Administração Direta Grupo Ocupacional Cargos em Comissão – Atividade Nível Superior (ANS) da Resolução n.º 04/2018.

Art. 4º Fica incluído o cargo de Controlador Interno no Anexo III - Do Quadro Geral de Cargos da Administração Direta - Grupo Ocupacional Cargos Efetivos – Atividade Nível Superior (ANS) da Resolução n.º 04/2018, com a seguinte redação:

ANEXO III - DO QUADRO GERAL DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO OCUPACIONAL CARGOS EFETIVOS – ATIVIDADE NÍVEL SUPERIOR (ANS)					
Ordem	Cargo	Carga Horária	Padrão	Valor Função Gratificada	N.º Vagas
16	Controlador Interno	30		3.498,30	1

Art. 5º Fica suprimida a Ordem 31, cargo de Controladoria Interno do Anexo IV- Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução n.º 04/2018.

Art. 6º Fica incluída a Ordem 16, cargo de Controladoria Interno no Anexo V - Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivos, da Resolução n.º 04/2018, com a seguinte redação:

ORDEM	CARGO
16	CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna é o órgão de assessoramento superior, vinculada diretamente subordinado ao Presidente, com atribuições básicas de controle, por meio de verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos de gestão fiscal e de gestão administrativa produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito da Câmara Municipal de Biguaçu, e deverá ser preenchida por pessoa com formação de Ensino Superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Gestão Pública, e tem como função especialmente as seguintes atividades."

1. registros contábeis;
2. execução orçamentária e financeira;
3. atos de gestão administrativa, patrimonial e de pessoal;
4. licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes relativos a compras e serviços;
5. despesas de gabinete e subsídios dos vereadores;
6. execução da despesa pública em todas as suas fases;
7. regularidade e legalidade de todos os atos administrativos e negociais;
8. normatização, sistematização e padronização dos procedimentos dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC);
9. auxílio ao controle externo do TCE-SC;
10. emissão de Relatório de Gestão Fiscal ao TCE-SC, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
11. remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas públicas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando suspenso os efeitos dos artigos 1º, 2º, 3º e 5º até a conclusão do concurso e posse do candidato aprovado para o referido cargo.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.216/2018

Publicação Nº 1832497

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.216, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 1.175, de 27 de fevereiro de 2018, que "Dispõe sobre a instalação de pisos táteis e placas em braille para auxílio aos deficientes visuais nos shoppings centers", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os pisos táteis deverão ser instalados antes e depois de onde ocorrer diferença de nível no trajeto das pessoas, como escadas rolantes, escadas fixas, elevadores, rampas e outros." (NR)

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.217/2018

Publicação Nº 1832502

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.217, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS, NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina, no Município de Blumenau, o sistema de controle de coleta, transporte e destinação final de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, não abrangidos pela coleta regular.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei Complementar, são considerados:

I – resíduos da construção civil: os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concretos em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassas, gessos, telhas, pavimentos asfálticos, vidros, plásticos, tubulações, fiações elétricas, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliças ou metralhas;

II – resíduos volumosos: resíduos constituídos basicamente por materiais volumosos não removidos pela coleta pública municipal rotineira: como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros e não caracterizados como resíduos industriais.

CAPÍTULO I
DOS GERADORES DE RESÍDUOS

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, são considerados Geradores de Resíduos as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra que produzam resíduos da construção civil ou por imóvel em que sejam gerados resíduos volumosos.

Art. 3º Os Geradores de Resíduos são responsáveis pelo descarte adequado e pelo uso dos equipamentos disponibilizados para a captação disciplinada dos resíduos da construção civil ou volumosos gerados, devendo, em especial:

I – respeitar o limite de volume da caçamba ou container;

II – acondicionar resíduos de acordo com a identificação de conteúdo da caçamba ou container;

III - quando usuários de serviços de transporte, utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores licenciados pelo Poder Público Municipal;

IV - não utilizar chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias, devendo estas ser utilizadas apenas até seu nível superior original;

V – somente realizar obras com o devido controle da destinação dos resíduos da construção civil;

VI – manter e aplicar devidamente no canteiro de obras o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando o licenciamento da obra assim o exigir;

VII – Não despejar Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos em locais proibidos ou não licenciados.

CAPÍTULO II
DOS TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS

Art. 4º São considerados Transportadores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, para os efeitos desta Lei Complementar, as pessoas físicas ou jurídicas encarregadas pela coleta e transporte de resíduos respectivos entre os geradores e as áreas de destinação.

Art. 5º Para execução no Município do serviço de transporte de resíduos de que trará esta Lei Complementar, os transportadores ficam obrigados à inscrição no órgão competente, devendo manter seu cadastro atualizado.

Parágrafo Único. O alvará de funcionamento da atividade, quando o estabelecimento se situar no Município, terá validade de um ano, devendo ser renovado na data de seu vencimento.

Art. 6º São responsabilidades dos transportadores de resíduos:

I – somente exercer a atividade de transporte de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos com a devida autorização do Município de Blumenau;

II - transportar os resíduos de acordo com a identificação de conteúdo da caçamba ou container;

III - respeitar o limite de volume da caçamba ou container estacionário;

IV – não despejar Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos em locais proibidos ou não licenciados;

V – zelar pela manutenção da limpeza das vias públicas durante o transporte de resíduos;

VI - fazer o deslocamento de resíduos portando o obrigatório documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido;

VII - fornecer ao gerador de resíduos documento com orientações de uso e comprovação da correta separação e destinação dos mesmos;

VIII – não estacionar as caçambas nas vias, logradouros ou qualquer outra área pública quando não estiverem sendo utilizadas para coleta de resíduos;

IX - somente usar equipamentos em situação regular e com a devida identificação;

X - estacionar as caçambas em conformidade com a regulamentação específica;

XI - utilizar durante o transporte dos resíduos dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta.

Art. 7º O transporte e a manutenção de caminhão caçamba e caçambas estacionárias ou container no gerador de resíduos ficam condicionados à emissão, pelo transportador, do Controle de Transporte de Resíduos - CTR.

Parágrafo Único. O CTR é o documento emitido pelo transportador de resíduos contendo informações sobre gerador, origem, quantidade, descrição dos resíduos e seu local de destino devidamente autorizado pelo Município.

Art. 8º É obrigatória, no transporte dos resíduos previstos nesta Lei Complementar, a utilização de caminhões do tipo caçamba, poliguindaste ou similar, com caçambas estacionárias ou container apropriados para o transporte desses materiais.

Art. 9º Os caminhões caçamba e as caçambas estacionárias ou container serão mantidas em bom estado de conservação, contendo, em lugar visível, o nome da empresa prestadora do serviço, o número do telefone e o número individualizado de identificação da caçamba, sendo tais indicativos pintados em cores vivas, contendo em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição "PROIBIDO

LIXO DOMÉSTICO - Sujeito a multa".

§1° É proibida qualquer espécie de publicidade nas caçambas estacionárias ou container.

§2° As caçambas estacionárias ou container conterão, ainda, sinalização em todos os quatro lados e dispositivos de sinalização refletiva nas extremidades superiores de cada lado.

Art. 10. A caçamba estacionária ou o container estacionado serão preferencialmente instalados dentro do alinhamento predial ou do tapume da obra.

Art. 11. Nos casos comprovados e justificados de insuficiência de área dentro do canteiro de obra ou impossibilidade de acesso ou instalação, é permitida a colocação da caçamba estacionária na via pública, com as seguintes restrições:

I - a caçamba estacionária ou container não deverá atrapalhar a circulação de veículos e pedestres quando estacionadas;

II - a caçamba estacionária ou container será disposta(o) em sua maior extensão paralela ao meio-fio, com afastamento de, no mínimo, trinta centímetros e, no máximo, cinquenta centímetros, de forma que não haja obstrução das águas pluviais ou bocas-de-lobo, respeitando-se ainda a circulação dos veículos.

Parágrafo Único. É expressamente proibida a disposição de caçamba estacionária ou container em locais onde o estacionamento de veículos é proibido, exceto mediante autorização escrita do órgão municipal competente.

Art. 12. As empresas prestadoras do serviço de transporte de que trata esta Lei Complementar deverão obedecer às normas municipais quanto aos horários de circulação e estacionamento de veículos, caçambas estacionárias ou container em áreas regulamentadas (Área Azul), exceto mediante autorização expressa do órgão municipal competente.

Parágrafo Único. É proibido o estacionamento de caçamba estacionária ou container, nas vias públicas, por mais de três dias úteis ininterruptos no centro da cidade, e por mais de cinco dias úteis ininterruptos nos bairros.

Art. 13. A empresa prestadora do serviço ou o gerador de resíduos são responsáveis pela limpeza do local após a remoção da caçamba estacionária ou container estacionado na via pública.

Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo sujeitará ao infrator as penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 14. Na área central da cidade, onde não for possível a utilização de caçamba estacionária ou container dentro do alinhamento predial ou do tapume da obra, e não sendo possível o estacionamento regular, poderá ser especialmente e expressamente autorizada, pelo órgão municipal competente, a utilização desse equipamento sobre o passeio público ou pista de rolamento, guardando sempre espaço de, no mínimo, oitenta centímetros à livre circulação de pedestres, com sinalização adicional se necessário.

CAPÍTULO III
DOS RECEPTORES DE RESÍDUOS

Art. 15. Para os efeitos desta Lei Complementar, são considerados receptores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, operadoras de empreendimentos cuja função seja o manejo adequado de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos em pontos de entrega, áreas de triagem, áreas de reciclagem e aterros, entre outras.

Art. 16. Os resíduos coletados pelo transportador deverão ser destinados somente a receptores de Resíduos da Construção Civil devidamente autorizados pelo órgão competente do Município e que possuam licenciamento ambiental para o exercício da atividade.

Art. 17. São responsabilidades dos receptores de resíduos:

I – somente receber resíduos de transportadores que tenham sua atuação licenciada pelo Poder Público Municipal;

II – receber somente os resíduos autorizados pelo seu licenciamento ambiental;

III – receber os resíduos somente em área devidamente licenciada para tal finalidade.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Da responsabilidade pelas infrações

Art. 18. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei Complementar, no Regulamento dos Resíduos da Construção Civil e nas normas dele decorrentes.

Parágrafo Único. As hipóteses de aplicação de multas por transgressão aos dispositivos desta Lei Complementar são as previstas no seu Anexo Único.

Art. 19. Por transgressão do disposto nesta Lei Complementar e das normas dela decorrentes consideram-se infratores:

I - o proprietário e, sendo responsáveis pela geração dos resíduos, o locatário, o síndico ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II - o representante legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;

III - o motorista e o proprietário transportador;

IV - o dirigente legal da empresa transportadora;

V - o proprietário, o operador ou responsável técnico da área para recepção de resíduos.

Parágrafo Único. Quando da imposição das penalidades prevista nesta Lei Complementar, o agente autuador deverá analisar as circunstâncias do caso concreto, verificando a responsabilidade das partes mencionadas no caput deste artigo.

Seção II
Das Penalidades

Art. 20. O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I - multa;

II - suspensão de exercício de atividades por até noventa dias;

III - cassação da autorização ou licença para execução de obra;

IV - interdição do exercício de atividade.

§1º As penalidades previstas nos incisos II, III e IV, serão aplicadas aos transportadores e receptores de resíduos.

§2° As sanções previstas nos incisos II a IV, deste artigo, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Art. 21. Será aplicada pena de multa para cada infração cometida, conforme previsto no Anexo Único desta Lei Complementar, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§1° No caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do previsto no Anexo Único desta Lei Complementar.

§2° A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

§3° As multas previstas nesta Lei Complementar serão cobradas do infrator, preferencialmente, na fatura da água.

Art. 22. A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:

I - obstaculizar a ação fiscalizadora;

II - desobediência ao embargo de obra ou resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§1º A suspensão do exercício de atividade consiste no afastamento provisório do desempenho de atividades determinadas.

§2º A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

§3º A suspensão do exercício de atividade será aplicada por no mínimo dez dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso II deste artigo, cujo prazo mínimo será de trinta dias.

Art. 23. Será aplicada a pena de cassação da autorização ou de licença para execução de obra ou para o exercício de atividade se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no Art. 22 desta Lei Complementar, houver cometimento de nova infração às suas disposições.

Art. 24. A pena de interdição do exercício de atividade será aplicada nos casos previstos no Art. 23 desta Lei Complementar quando não haja autorização ou licença ou a infração nova envolver obra diferente.

Art. 25. As penas de cassação da autorização ou licença para execução de obra e de interdição do exercício de atividade perdurarão por no mínimo 10 (dez) anos, sem prejuízo da incidência das sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, previstas na lei n 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Seção III
Da Notificação da Infração e da Defesa

Art. 26. Para cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido auto de infração, contendo a forma e requisitos definidos em regulamento.

Art. 27. O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do auto de infração para, querendo, exercer o seu direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

§1º Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.

§2º No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificado por meio da menção a seu documento de identidade, caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado, declarando que deu ciência verbalmente das infrações cometidas e do inteiro teor do auto de infração.

§3º Na hipótese de recusa ou na ausência do infrator o auto de infração poderá ser remetido por via eletrônica, através de sistema de controle de coleta, ou por carta com aviso de recebimento.

§4º No caso de erro ou equívoco na notificação, este será sanado por meio de publicação de extrato do auto de infração corrigido na imprensa oficial.

§5º A notificação com equívoco ou erro será convalidada e considerada perfeita com a tempestiva apresentação de defesa pelo notificado.

Art. 28. A defesa, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidade, deverá ser dirigida ao responsável pela gestão dos serviços de resíduos sólidos, por petição, facultada a juntada de documentos.

Art. 29. A defesa será decidida pelo responsável da gestão dos serviços de resíduos sólidos, que proferirá decisão fundamentada em prazo razoável.

§1º Se entender necessário, a autoridade poderá, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado e ao agente autuador, ou ao reclamante e ao impugnante, por 05 (cinco) dias úteis a cada um, para alegações finais.

§2º A decisão da autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas.

Art. 30. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação, definindo expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.

Art. 31. O autuado será notificado da decisão de primeira instância por meio de comunicação escrita ou eletrônica instruída com cópia da decisão.

Parágrafo Único. A notificação deve cientificá-lo do prazo para recurso.

Art. 32 Não apresentada a defesa no prazo legal ou, se apresentada, for julgada improcedente, o auto de infração será confirmado e as penalidades aplicadas.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 33. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Diretor Presidente do SAMAE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da decisão em primeira instância.

Art. 34. O recurso far-se-á por petição, ficando vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado ou reclamante, salvo quando proferidas em um único processo.

§1° A ausência do depósito previsto no caput deste artigo no prazo do recurso importará na perda da faculdade de recorrer.

§2° É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado ou reclamante, salvo quando proferidas em um único processo.

Art. 35. O autuado será notificado da decisão do recurso por meio de comunicação escrita ou eletrônica instruída com cópia da decisão.

§1º Na improcedência do recurso, as penalidades impostas serão confirmadas e aplicadas.

§2º Sendo o recurso procedente, as penalidades serão canceladas e os valores eventualmente recolhidos devolvidos acrescidos de correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo.

§3º Com a decisão prevista no caput cessarão os efeitos de todas as medidas preventivas.

Art. 36. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei Complementar, ou normas dela decorrentes,

dentro do prazo de doze meses após a data da aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 37. A imposição de penalidade prevista nesta Lei Complementar não elide a obrigação do infrator de cessar a conduta respectiva e de reparar os danos dela decorrentes.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 38. Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar ou, cessada, houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, poderão ser adotadas, separadas ou em conjunto, as seguintes medidas preventivas:

I - embargo da obra;

II - apreensão de bens.

§1º As medidas preventivas previstas no caput deste artigo poderão ser adotadas também caso o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.

§2º Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos em local definido pelo órgão municipal competente, e os documentos, especialmente contábeis, ficarão na guarda da administração ou em instituição bancária.

§3º Sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos, desde que apurados e recolhidos os valores referentes às custas de apreensão, remoção e guarda.

CAPÍTULO V
DA TARIFA DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO E DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Art. 39. O transportador de resíduos pagará ao SAMAE preços públicos referentes aos documentos e serviços previstos nesta Lei Complementar, em especial pela:

I - expedição do Controle de Transporte de Resíduos - CTR;

II - sistema de Controle e Gerenciamento de Resíduos – SCGR;

III – remoção de veículo ou equipamento;

IV – transbordo de resíduos;

V – depósito de veículo ou equipamento.

§1º Os preços pela execução dos serviços previstos no caput e incisos deste artigo constarão no Decreto Regulamentador, acompanhados de planilha de composição de custos e serão estabelecidos pela agência reguladora de acordo com os respectivos custos.

§2º Os valores descritos neste artigo serão cobrados do transportador, preferencialmente, junto à fatura da água, informada em seu cadastro.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os valores relativos às multas de que trata esta Lei Complementar serão atualizados, anualmente, sempre no mês de janeiro, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior.

Parágrafo único. No caso de extinção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 41. Todas as empresas prestadoras de serviço de transporte de resíduos de que trata esta Lei Complementar, deverão se enquadrar em seus dispositivos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 42. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Fica revogada a Lei Complementar n° 472, de 03 de setembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.217, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

NATUREZA DA INFRAÇÃO E VALOR DA MULTA

DOS GERADORES

G.I - Desrespeitar o limite de volume de caçamba ou container estacionária por parte dos geradores: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

G.II - Acondicionar resíduos em desacordo com a identificação de conteúdo da caçamba ou container por parte dos geradores: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

G.III – Utilizar transportadores não licenciados: R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

G.IV - Realizar obra sem o devido controle da destinação dos resíduos da construção civil:

quando o terreno da obra possuir área até 125 m²: R$ 500,00 (Quinhentos reais);
b) quando o terreno da obra possuir área acima de 125 m² até 200 m²: R$ 800,00 (Oitocentos reais);

c) quando o terreno da obra possuir área acima de 200 m² até 500 m²: R$ 1.000,00 (Mil reais);

d) quando o terreno da obra possuir área acima de 500 m²: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

G.V - Manter canteiro de obras sem projeto de gerenciamento dos RCC e/ou sem sua devida aplicação: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

G.VI – Despejar Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos em locais proibidos ou não Licenciados:

a) quando o volume for inferior a 100 litros: R$ 100,00 (Cem reais);

b) quando o volume for entre 101 e 500 litros: R$ 500,00 (Quinhentos reais);

c) quando o volume for entre 501 e 1.000 litros:
R$ 1.000,00 (Mil reais);

d) quando o volume for superior a 1.000 litros):
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOS TRANSPORTADORES

T.VII - Exercer atividade de transportador de resíduos sem autorização legal ou o devido licenciamento ambiental:
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

T.VIII - Transportar resíduos em desacordo com a identificação de conteúdo da caçamba ou container: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

T.IX - Desrespeitar o limite de volume de caçamba ou container estacionário por parte dos transportadores: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

T.X - Despejar Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos em locais proibidos ou não licenciados: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

T.XI - Transportar Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos sem estar devidamente autorizado ou sem portar o obrigatório documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido: R$ 1.175,00 (Um mil e cento e setenta e cinco reais).

T.XII - Realizar o transporte de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos sem o obrigatório dispositivo de cobertura de carga: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

T.XIII - Não fornecer comprovação da correta destinação e documento com orientação aos usuários: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

T.XIV - Usar equipamentos em situação irregular ou sem a devida identificação: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

DOS RECEPTORES

R.XV - Recepcionar resíduos não autorizados pelo seu licenciamento ambiental: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

R.XVI - Recepcionar resíduos em área não licenciada:
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Nota 1: A tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito (Lei Fed. 9.503, 23/09/97) e suas alterações.

Nota 2: A tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações à Lei de Crimes Ambientais (Lei Fed. 9.605, 12/02/98) e suas alterações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.218/2018

Publicação Nº 1832506

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.218, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE DE TEMPERATURA PELOS ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM ALIMENTOS E INSTITUI OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS PARA PRODUTOS REFRIGERADOS E CONGELADOS DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS E AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do controle de temperatura de alimentos e equipamentos pelos estabelecimentos que manipulam alimentos nas fases de fabricação e exposição à distribuição/comercialização destes.

Parágrafo único. A obrigação de que trata o caput deste artigo estende-se à garantia de procedência dos alimentos manipulados.

Art. 2º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei Complementar devem tomar providências para que todos os trabalhadores que manipulem alimentos, de forma direta ou indireta, recebam treinamento adequado e contínuo, a fim de conhecer os perigos e pontos críticos na cadeia produtiva que devem estar sob controle para evitar a contaminação.
Art. 3º Ficam instituídos os Requisitos de Boas Práticas para Produtos Refrigerados e Congelados destinados aos estabelecimentos comerciais e industriais de alimentos e aos serviços de alimentação, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os requisitos de boas práticas para produtos refrigerados e congelados não substituem a obrigatoriedade de atendimentos das demais legislações vigentes relacionadas aos manuais de boas práticas de fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs).

Art. 4º A obtenção do alvará sanitário por estabelecimentos do ramo alimentício fica condicionada à observância dos requisitos de licenciamento disponibilizados pela Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei Complementar configura infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 288 da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, poderá emitir em caráter complementar norma técnica especial e instrução normativa.

Art. 7º Os estabelecimentos têm o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, para se adequarem às disposições desta lei complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS PARA PRODUTOS REFRIGERADOS E CONGELADOS PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS E PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
Objetivo

Art. 1º Ficam estabelecidos na forma deste Anexo I os requisitos técnicos de boas práticas para produtos refrigerados e congelados para estabelecimentos comerciais e industriais e para serviços de alimentação.

SEÇÃO II
Definições

Art. 2º Para efeito deste Anexo I, os termos e expressões são assim definidos:

I - ALVARÁ SANITÁRIO: documento fornecido pela autoridade de saúde, que autoriza a ocupação e uso do imóvel recém-construído ou reformado e/ou o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de saúde, de educação pré-escolar e outros, após vistoria prévia das condições físico-sanitárias do mesmo;

II - CADEIA PRODUTIVA: fases da produção de alimentos desde a produção primaria até a exposição para o consumo;

III – ESTABELECIMENTO: local onde se fabricam, produzem, manipulam, beneficiam, fracionam, acondicionam, conservam, transportam, armazenam, depositam para a venda, distribuem ou vendem alimentos, matérias-primas, alimentos "in natura", aditivos intencionais, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com os mesmos;

IV – INDÚSTRIA: estabelecimento onde são fabricados, produzidos, fracionados ou manipulados alimentos para comercialização no atacado, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – MESA: termo que engloba as atividades de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

VI – ALIMENTOS PREPARADOS: são alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação, expostos à venda embalados ou não, subdividindo-se em três categorias:

a) alimentos cozidos, mantidos quentes e expostos ao consumo;
b) alimentos cozidos, mantidos refrigerados, congelados ou à temperatura ambiente, que necessitam ou não de aquecimento antes do consumo;
c) alimentos crus, mantidos refrigerados ou à temperatura ambiente, expostos ao consumo.

VII - BOAS PRÁTICAS: procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária;

VIII - CONTAMINANTES: substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física, estranhos ao alimento, que sejam considerados nocivos à saúde humana ou que comprometam a sua integridade.

IX - DESINFECÇÃO: operação de redução, por método físico e ou agente químico, do número de micro-organismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

X - HIGIENIZAÇÃO: operação que compreende duas etapas: a limpeza e a desinfecção.

XI - LIMPEZA: operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades;

XII - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS: operações efetuadas sobre a matéria-prima para obtenção e entrega ao consumo do alimento preparado, envolvendo as etapas de fracionamento, preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda.

XIII - MANIPULADORES DE ALIMENTOS: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento;

XIV - REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado;

XV - MEDIDA DE CONTROLE: procedimento adotado com o objetivo de prevenir, reduzir a um nível aceitável ou eliminar um agente físico, químico ou biológico que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento;

XVI - PRODUTOS PERECÍVEIS: produtos alimentícios, alimentos "in natura", produtos pré-preparados ou produtos preparados para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação;

XVII - REGISTRO: consiste de anotação em planilha e/ou documento, apresentando data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento;

XVIII - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local;

XIX - ALIMENTOS CONGELADOS: alimentos mantidos a temperaturas abaixo de -12ºC.

XX - ALIMENTOS REFRIGERADOS: alimentos mantidos a temperatura de 0ºC a 5ºC.

XXI - SOBRA APROVEITÁVEL OU LIMPA: o alimento produzido que não foi para o balcão de distribuição;

XXII - SOBRA NÃO APROVEITÁVEL OU SUJA: é o alimento produzido e distribuído no balcão que não foram consumidos pelos consumidores;

XXIII - VALIDAÇÃO: comprovação por meio do fornecimento de evidência objetiva de que os requisitos para uma aplicação ou uso específicos pretendidos foram atendidos;

XXIV – BARREIRA FÍSICA: separação de diferentes atividades por espaço físico (bancadas separadas por meia parede ou material semelhante posto para dividir a bancada). As áreas são destinadas apenas para um único tipo de preparo de alimentos;

XXV – BARREIRA TÉCNICA: separação de diferentes atividades, por horário, a fim de evitar a contaminação cruzada;

XXVI – PRODUTOS EMBALADOS À VÁCUO: o processo consiste na retirada do ar ao redor do alimento e na selagem da embalagem, por equipamento certificado.

CAPITULO II

SEÇÃO I
Da responsabilidade técnica, responsabilidade operacional e capacitação de pessoal

Art. 3° Para fins de cumprimento do artigo 1º e 2º desta Lei Complementar, toda pessoa proprietária de/ou responsável por estabelecimento que manipula alimentos, deve tomar providências para que a temperatura dos alimentos seja monitorada e ou registrada em todas as etapas de processo, para garantir o controle, a fim de evitar contaminações alimentares nos consumidores, obedecendo as tabelas de registro sugeridas neste Anexo I ou tabela indicada pelo responsável legal ou técnico.

Art. 4° O responsável operacional pelas atividades abrangidas nesta normativa deve ser um funcionário designado ou proprietário, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal de responsável técnico de nível superior.

Art. 5° Nos estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação dispensados da obrigatoriedade de ter um responsável técnico de nível superior, a responsabilidade pela elaboração, implantação e manutenção de boas práticas pode estar a cargo do Responsável Operacional capacitado.

§ 1º O Responsável Operacional deve ter capacitação em Boas Práticas, com carga horária de 10 (dez) horas; a capacitação será concedida gratuitamente pelo Setor de Fiscalização em Estabelecimento de Ensino/Educação da Gerência de Vigilância Sanitária; o plano de ensino e conteúdo programático mínimo deve abordar os seguintes temas:

I - Doenças transmitidas por alimentos;
II - Higiene e saúde dos manipuladores;
III - Qualidade da água;
IV - Controle integrado de pragas e vetores urbanos;
V - Qualidade sanitária nas boas práticas na manipulação de alimentos e nas demais etapas da produção;
VI - Procedimentos Operacionais Padronizados;
VII – Gestão de Unidade Produtora de Refeições (UPR) ou Unidade Alimentação e Nutrição (UAN);
VIII – Implementação do Manual de Boas Práticas.

§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º deve ser comprovada por meio documental, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação final; a cada 5 (cinco) anos deverá ocorrer uma reciclagem com cargo horária mínima de 2 (duas) horas, devendo ser comprovada por meio documental, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação final; em caso de reprovação deverá refazer a capacitação de 10 (dez) horas.

Art. 6º O responsável operacional deve ter autoridade e competência para:

I - supervisionar a aplicação do manual de Boas Práticas de Manipulação e dos Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para o estabelecimento;

II - acompanhar as inspeções sanitárias realizadas pela autoridade competente e prestar informações necessárias sobre o processo de produção;

Art. 7º Os estabelecimentos devem dispor de um programa de capacitação continuada de pessoal em Boas Práticas, mantendo-se em arquivo o registro nominal da participação dos funcionários. A referida capacitação deve ser realizada na admissão de novos funcionários, periodicamente ou sempre que necessário, valendo aqui a palestra na vigilância sanitária municipal para todos os colaboradores da empresa. O conteúdo programático mínimo deve abordar os seguintes temas:

I - Doenças transmitidas por alimentos;
II - Higiene e saúde dos manipuladores;
III - Qualidade sanitária nas boas práticas na manipulação de alimentos e nas demais etapas da produção;
IV - Procedimentos Operacionais Padronizados;

Parágrafo único. Anualmente deverá ser ministrada reciclagem aos manipuladores de alimentos, a fim de atualizar a legislação (conceitos, métodos e tecnologia aplicada a alimentos) que já foram anteriormente ministrados, valendo a palestra ministrada na vigilância sanitária municipal ou instituição de ensino, de qualificação profissional ou consultor com formação de nível superior específica na área de alimentos com homologação do respectivo conselho de classe, conforme instrução normativa vigente.

CAPÍTULO III
QUALIDADE SANITÁRIA DA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

SEÇÃO I
Recepção e controle de mercadorias

Art. 8º Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem se apresentar em condições adequadas de higiene.

Art. 9º A recepção de mercadorias deve ocorrer em área exclusiva para esse fim, protegida de chuva, sol, poeira e livre de materiais ou equipamentos inservíveis, ou considerando barreira técnica prevista pela legislação vigente.

Art. 10. As embalagens de matérias-primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem estar limpas e íntegras.

Art. 11. A rotulagem dos produtos deve ser conferida no recebimento e estar de acordo com a legislação vigente.

Art. 12. No ato do recebimento de matérias primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem ser realizadas avaliações quantitativas, qualitativas e sensoriais (cor, odor, aroma, aparência, textura, consistência), de acordo com os padrões de identidade e qualidade definidos.

Art. 13. No ato do recebimento de matérias primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo, as temperaturas dos produtos que requeiram condições especiais de conservação devem ser conferidas e registradas em planilhas próprias.

§ 1º Os produtos congelados devem ser recebidos à temperatura de -12°C (doze graus Celsius negativos) ou inferior, ou conforme recomendação do fabricante.

§ 2º Os pescados refrigerados devem ser recebidos a temperaturas entre 0°C e 4°C (entre zero e quatro graus Celsius) ou conforme recomendação do estabelecimento produtor.

§ 3º As carnes refrigeradas devem ser recebidas a temperaturas entre 0°C e 7°C (entre zero e sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor.

§ 4º Os demais produtos refrigerados devem ser recebidos a temperaturas conforme orientação do fabricante ou, na ausência, entre 0°C e 5°C (entre zero e cinco graus Celsius).

SEÇÃO II
Armazenamento de produtos

Art. 14. As matérias-primas, os ingredientes, as embalagens e outros produtos devem ser armazenados de acordo com suas características e recomendações do fabricante, em local limpo, organizado, ventilado, protegido da luz solar direta, livre de entulho e livre de material tóxico.

§ 1º Os alimentos devem ser armazenados separadamente dos materiais de limpeza, embalagens e descartáveis.

§ 2º O estoque para farinha de trigo deverá ser separado dos demais alimentos, especificamente em caso de estabelecimentos ligados ao setor de panificação.

Art. 15. Os peixes salgados e secos e outros alimentos processados acondicionados em embalagens de madeira, provenientes diretamente do fabricante ou produtor, devem ser armazenados em separado dos demais produtos. Esses alimentos devem ser armazenados em caixas plásticas fechadas e mantidas refrigeradas para garantir a condição higiênico sanitário, exceto se comprovado a permissão para uso alimentício.

§ 1º Ficam vedados todos os tipos de caixa de madeira ou de outros materiais nas áreas de armazenamento que não sejam de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização.

§ 2º Os produtos resfriados e congelados, acondicionados em embalagens originais de papelão, podem permanecer sob refrigeração ou congelamento desde que armazenados em local delimitado ou em equipamento exclusivo para esse fim e não devem apresentar sinais de contaminação, violação, umidade ou bolores.

Art. 16. As matérias primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre pallets, prateleiras ou estrados. Os alimentos e os recipientes com alimentos devem permanecer distantes do piso.

§ 1º Os pallets, prateleiras ou estrados devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável, em adequado estado de conservação e manter-se distantes, no mínimo, 30 cm do piso, 60 cm do teto e 10 cm das paredes, para garantir adequada ventilação e higienização do local.

§ 2º A distância prevista no parágrafo anterior pode ser reduzida a critério da autoridade sanitária, desde que garantidas as condições de higiene e de ventilação do local.

Art. 17. Os produtos reprovados na recepção, com prazo de validade expirado ou destinados à devolução ao fornecedor devem ser identificados e segregados em local apropriado. Identificados como produtos para troca, contendo a data que foram retirados da produção.

Art. 18. As matérias-primas e ingredientes fracionados ou transferidos de suas embalagens originais devem ser acondicionados em recipientes adequados, identificados com etiquetas contendo as seguintes informações do rótulo original: designação do produto, lote, data do

fracionamento e prazo de validade após abertura ou retirada da embalagem original.

Art. 19. Os alimentos destinados à refrigeração devem ser acondicionados em volumes que permitam adequado resfriamento conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Quando diferentes tipos de alimentos forem acondicionados no mesmo refrigerador ou câmara fria, os alimentos prontos para o consumo devem estar dispostos nas prateleiras superiores; os alimentos pré-preparados nas prateleiras do meio e os produtos crus nas prateleiras inferiores, todos separados entre si. O equipamento de refrigeração deve estar regulado em função do alimento que exigir temperatura mais baixa de conservação.

Art. 20. Os equipamentos de refrigeração e freezers devem ser dotados de termômetros (fixo ou móvel) com registro de temperatura em planilhas, diariamente e por turno de trabalho. Estar em adequado estado de conservação e higiene e adequados quanto ao volume de produto armazenado.

Parágrafo único. Se a temperatura aferida for acima de 5ºC para os equipamentos de refrigeração e abaixo de -12ºC para os equipamentos congelados, deve ser registrado a ação corretiva.

SEÇÃO IV
Pré-preparo e preparo dos alimentos

Art. 21. O processo produtivo de alimentos deve obedecer a um fluxo linear, sem cruzamento de atividades. A área destinada à seleção, limpeza e lavagem deve ser isolada da área de preparo por barreira física ou técnica.

Art. 22. Na área de pré-preparo, não é permitido o contato entre os alimentos crus, pré-preparados e prontos para consumo.

Art. 23. Os produtos perecíveis podem permanecer à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário à manipulação.

§ 1º O tempo máximo de preparo desses produtos em temperatura ambiente deve ser de até 30 (trinta) minutos por lote ou duas horas em área climatizada.

§ 2º A climatização deve manter o ambiente entre 12°C e 18°C (entre doze graus Celsius e dezoito graus Celsius).

Art. 24. É proibido descongelar alimentos em temperatura ambiente, imersos em água ou sob água corrente.

§ 1º O descongelamento deve ser lento e efetuado sob refrigeração, em temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius). Após o descongelamento, o produto não deve ser recongelado. O mesmo só poderá ser congelado caso tenha passado pela cocção e resfriamento posterior.

§ 2º O descongelamento rápido pode ser feito em forno de micro-ondas, em caso de uso imediato ou diretamente no processo de cozimento escolhido.

Art. 25. Para dessalgar carnes e pescados devem ser seguidas as recomendações do fabricante ou utilizar-se de água potável sob refrigeração até 5°C (cinco graus Celsius), ou em água sob fervura.

Art. 26. Durante a cocção, os alimentos devem atingir no mínimo 65°C por 15 minutos (sessenta graus Celsius por quinze minutos), 70°C por 2 minutos (setenta graus Celsius por dois minutos) em todas as suas partes. Outras combinações de tempo e temperatura podem ser utilizadas, desde que sejam suficientes para assegurar a qualidade higiênico-sanitária do alimento em questão e demonstradas por estudos científicos.

Art. 27. A higienização de frutas, verduras e legumes deve ser feita em local apropriado, com água potável e produtos desinfetantes para uso em alimentos, regularizados na ANVISA, e deve atender as instruções recomendadas pelo fabricante. A higienização compreende a remoção mecânica de partes deterioradas e de sujidades sob água corrente potável, seguida de desinfecção por imersão em solução desinfetante ou clorada. As frutas, verduras e legumes devem permanecer imersos por tempo adequado, seguidos de enxágue final com água potável. Recomendações de diluições e tempo de imersão do alimento devem seguir a orientação do fabricante do produto desinfetante ou clorado.

Art. 28. Devem ser afixadas instruções facilmente visíveis e compreensíveis, sobre o correto procedimento de higienização de frutas, verduras e legumes, no local onde ocorre essa operação, com o devido registro dos processos realizados.

Art. 29. O alimento preparado deve ser submetido ao resfriamento de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e evitar a sua permanência em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana.

Art. 30. Os alimentos preparados crus, manipulados, parcialmente cozidos ou prontos para o consumo devem ser armazenados sob refrigeração ou congelamento, protegidos e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de preparo e prazo de validade. E quando apenas alterada a embalagem, sempre manter o lote e fornecedor do produto.

§ 1º A temperatura do alimento preparado que será armazenado após a cocção deve obrigatoriamente passar pelo resfriamento.

§ 2º No processo de resfriamento de um alimento preparado, a temperatura deve ser reduzida de 60°C (sessenta graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius) em até 2 (duas) horas. Em seguida, deve ser mantido sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5°C (cinco graus Celsius), ou congelado. Deve-se ser mantido o registro do resfriamento.

§ 3º A forma que esse resfriamento deverá ser feito não poderá trazer contaminações ao alimento, podendo ser através de: banho maria gelado, banho direto de água potável gelada, utilização de utensílios que levem resfriamento de molhos ou equipamentos como ultra congeladores.

Art. 31. As temperaturas de armazenamento de produtos sob congelamento e sob refrigeração devem obedecer às recomendações dos fabricantes indicadas nos rótulos.

§ 1º Na ausência dessas informações, para os alimentos manipulados ou preparados no estabelecimento devem ser observados as temperaturas e prazos de validade a seguir:

I - Produtos congelados: os produtos congelados devem obedecer às regras da tabela abaixo:

Temperatura recomendada (Graus Celsius)	Prazo de validade (Dias)
0 a - 5 (entre zero e 5 graus negativos)	10
- 6 a -10 (entre seis e 10 graus negativos)	20
-11 a -18 (entre onze e dezoito graus negativos)	30
< -18 (menor que dezoito graus negativos)	90

Importante ressaltar que, se o produto chegar congelado e passar pelo processo de corte ainda congelado e for embalado a vácuo porcionado, mantém a data de validade do fornecedor e necessita ser etiquetado conforme o art. 32.

II – Produtos Refrigerados: os produtos refrigerados que não forem embalados a vácuo devem obedecer às regras da tabela abaixo:

Alimentos	Temperatura recomendada (Graus Celsius)	Prazo de validade (dias)
Pescados e seus produtos manipulados crus	Máximo 5 (cinco graus)	2
Pescados pós-cocção	Máximo 5 (cinco graus)	1
Alimentos pós-cocção, exceto pescados	Máximo 5 (cinco graus)	3
Carnes bovina e suína, aves, entre outras, e seus produtos manipulados crus	Máximo 5 (cinco graus)	3
Espetos mistos, bife rolê, carnes empanadas cruas e preparações com carne moída	Máximo 5 (cinco graus)	2
Frios e embutidos, fatiados, picados ou moídos	Máximo 5 (cinco graus)	3
Maionese e misturas de maionese com outros alimentos	Máximo 5 (cinco graus)	2
Sobremesas e outras preparações com laticínios	Máximo 5 (cinco graus)	3
Demais alimentos preparados	Máximo 5 (cinco graus)	3
Produtos de panificação e confeitaria com coberturas e recheios, prontos para o consumo	Máximo 5 (cinco graus)	5
Frutas, verduras e legumes higienizados, fracionados ou descascados; sucos e polpas de frutas	Máximo 5 (cinco graus)	3

III – Produtos Refrigerados Embalados a Vácuo: os produtos refrigerados embalados a vácuo devem obedecer às regras da tabela abaixo:

Alimento	Armazenagem	Prazo
Alimentos Cozidos	Até 5º C (cinco graus celsius)	10 dias
Carne Moídas: Bovinas, Aves, Suínas e Ovinas porcionadas	Até 5º C (cinco graus celsius)	Respeitar o prazo de validade final indicado pelo fabricante
Peixes e frutos do mar	Até 5º C (cinco graus celsius)	Respeitar o prazo de validade final indicado pelo fabricante
Queijos	Até 5º C (cinco graus celsius)	Respeitar o prazo de validade final indicado pelo fabricante
Frutas	Até 5º C (cinco graus celsius)	7 dias
Hortaliças (legumes e verduras), já higienizados ou limpos e descascados	Até 5º C (cinco graus celsius)	7 dias
Sobremesas	Até 5º C (cinco graus celsius)	10 dias

IV – Produtos Secos

Produtos Secos	Prazo de validade (Dias)
Após abertura	30 – Ou conforme recomendação do fabricante

§ 2º A critério da autoridade sanitária, outras combinações de tempo e temperatura distintas das estabelecidas no parágrafo anterior podem ser utilizadas mediante apresentação de documentos comprobatórios da validação (análise microbiológica e especificação da forma de armazenamento) do processo que garanta a qualidade sanitária dos alimentos, nos locais que possuem Responsável Técnico.

§ 3º No caso de abertura de embalagens, descongelamentos e fracionamentos, os parâmetros de validade estipulados nesse artigo não podem ser utilizados para ampliar os prazos originais estabelecidos pelo fabricante.

SEÇÃO V
Distribuição de alimentos preparados

Art. 32. Os alimentos expostos ao consumo imediato devem obedecer aos critérios de tempo e temperatura, apresentados a seguir:

I - Os alimentos quentes expostos ao consumo imediato devem ser mantidos à temperatura de buffet térmico:

Temperatura (Graus Celsius)	Tempo máximo de exposição (Horas)
Mínima de 60	6
Entre 50 e 60	1

II - Nos casos em que os alimentos não possam ser mantidos a 60°C (sessenta graus Celsius), devem ser mantidos resfriados abaixo de 5°C (cinco graus Celsius), podendo ser aquecidos a pedido do cliente;

Parágrafo único. Os alimentos expostos em condições que contrariem esses critérios devem ser descartados.

Art. 33. No caso de alimentos que são armazenados em vitrines refrigeradas devem seguir o preconizado no artigo 30.

Parágrafo único. Os alimentos frios expostos ao consumo imediato devem ser mantidos à temperatura de buffet ou estufa refrigerada:

Temperatura (Graus Celsius)	Tempo máximo de exposição (Horas)
Até 10	Máximo 4
Entre 10 e 21	Máximo 2

Art. 34. A água do balcão térmico deve ser trocada com frequência e mantida a temperaturas entre 80°C e 90°C (entre oitenta e noventa graus Celsius), devendo ser aferida durante o tempo de distribuição com registro de temperatura em planilhas, diariamente e por turno de trabalho. Qualquer alteração de temperaturas menores que o preconizado deve ser registrado e aplicada a ação corretiva.

SEÇÃO VI
Sobra de Alimentos

Art. 35. Os alimentos prontos e que não foram para área de distribuição (áreas de venda, buffet ou estufa) são considerados sobra aproveitável ou limpa, e os que estão na área de distribuição são considerados sobra não aproveitável ou suja.

§ 1º Quanto à sobra aproveitável ou limpa, que é o excedente de produção, o mesmo só poderá ser aproveitado em outra refeição, desde que todas as etapas de tempo e temperatura tenham sido seguidas e registradas em planilha própria e assegurados os procedimentos que garantam a segurança do alimento.

§ 2º A sobra não aproveitável ou suja não deve ser reaproveitada de nenhuma forma. Esse alimento deve ser descartado, por poder representar risco a saúde do consumidor.

PORTARIA Nº 22.437/2018

Publicação Nº 1832521

PORTARIA Nº 22.437, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE A EDDY GIOVANELA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar nº 76, de 09 de novembro de 1994, resolve:

CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE a EDDY GIOVANELA, viúvo da ex-servidora pública municipal ZITA BAUMGARTNER, no valor de R$ 696,64(Seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), equivalente à diferença do valor da aposentadoria que a ex-servidora receberia se viva estivesse e o valor do benefício pago pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2018/11/10302.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.439/2018

Publicação Nº 1832531

PORTARIA N° 22.439, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUSPENDE OS PRAZOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIAS, E DE PROCESSOS DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, QUE TRAMITAM PERANTE AS RESPECTIVAS COMISSÕES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

SUSPENDER, no período de 24 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, os prazos dos processos administrativos disciplinares e de sindicâncias que tramitam na 1ª, na 2ª e na 3ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD e na Comissão de Exoneração em Estágio Probatório – COMEX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.440/2018

Publicação Nº 1832534

PORTARIA Nº 22.440, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINTIA CABREIRA GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0786/2018, de 29 de novembro de 2018, resolve:

CONCEDER, a contar de 19 de novembro de 2018, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – Coordenação AG Velha, de que trata o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal CINTIA CABREIRA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.442/2018

Publicação Nº 1832537

PORTARIA Nº 22.442, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL, PARA O BIÊNIO 2018/2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 156/2018, de 03/12/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, para o biênio 2018/2020:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA e VIRGÍLIO KRUEGER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

JULIANE HINSCHING e RENATA INAÊ DA SILVA CRECENCIO, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ADRIANA STOLLMAIER e FERNANDO BOEGERSHAUSEN DIAS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

KARLA ANDRÉIA DREWS e ALEXANDRE FATH, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

ROBSON LUIZ POLMANN e ANA MARIA SURDI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ODETE DA SILVA e MARIA BALISTKI, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Movimentos Sociais - União Blumenauense das Associações de Moradores - UNIBLAM;

MARIZA FARIAS HOEPPERS e CARLA LAEMMLE CAMPOS, representantes titular e suplente, respectivamente dos Movimentos Sociais - Lions Clube Blumenau - Garcia;

JERRY SCHIMITZ e TARCÍSIO JOSÉ DA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Trabalhadores de Classe - Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN;
ORLANDO MATTOS JÚNIOR e ILSE TERESINHA FERREIRA DA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, de Organizações de Assistência Social, Educação ou Saúde - Associação Assistencial Lar Betânia;

TATIANE ALIGLERI e TALITA REGINA CATTONI, representantes titular e suplente, respectivamente, de Organizações de Assistência Social, Educação ou Saúde - Fundação Hospitalar – Hospital Santo Antônio;

LUCIMAR DE SOUSA LAURENTINO DA ROSA e VALDIR REIS, representantes titular e suplente, respectivamente, de Entidades Religiosas - Cáritas Diocesana de Blumenau;
CAROLINE TRIERWEILER e KÁTIA MORGANA SANT'ANA, representantes titular e suplente, respectivamente, de Entidades integrantes do Sistema "S" - Serviço Social do Comércio – SESC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.443/2018

Publicação Nº 1832540

PORTARIA Nº 22.443, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA PATRÍCIA HELLMANN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROMOÇÃO E MARKETING, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Memorando GAPREF nº 255/2018, de 10/12/2018, resolve:

EXONERAR, no dia 14 de dezembro de 2018, PATRÍCIA HELLMANN, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoção e Marketing, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, nomeada pela Portaria nº 20.494, de 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.444/2018

Publicação Nº 1832546

PORTARIA Nº 22.444, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPENSA EDSON KESTERING DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a contar de 25 de dezembro de 2018, a função gratificada de confiança de Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento Econômico – FGC de 80%, do servidor público municipal EDSON KESTERING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017, em virtude de seu pedido de aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.445/2018

Publicação Nº 1832547

PORTARIA Nº 22.445, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPENSA IACY APARECIDA DE SOUZA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e o anexo III, da Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DISPENSAR, a contar de 25 de dezembro de 2018, a função gratificada de confiança de Assessor de Consultoria – FGC de 50%, da servidora pública municipal IACY APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, lotada na Procuradoria-Geral do Município - PROGEM, concedida pela Portaria nº 20.479, de 01/03/2017, em virtude de seu pedido de aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.446/2018

Publicação Nº 1832552

PORTARIA Nº 22.446, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 217/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 20 de novembro de 2018:

AMANDIA MÔNICA MARCHETTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Plástico, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

ADEMIR ELIAS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DGEISON PARIS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.447/2018

Publicação Nº 1832556

PORTARIA Nº 22.447, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 217/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 23 de novembro de 2018:

RICARDO HENRIQUE BORGES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALESSANDRA WERNER ALVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

VANESSA BERTELLI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.448/2018

Publicação Nº 1832558

PORTARIA Nº 22.448, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 217/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 29 de novembro de 2018:

LUCIA DETZEL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANTÔNIO CARLOS BONANONI FILHO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ROSILENE MULLER ALEXANDRE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JESSICA CAROLINE REITER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SILVANA ITUNA PLANQUE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JUSSANA TAINA CANABARRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.449/2018

Publicação Nº 1832561

PORTARIA Nº 22.449, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando

nº 217/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 002/2014, a contar de 21 de novembro de 2018:

JANAINA APARECIDA WALDRICH, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

STEPHANIE DAVID DE LIMA, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

EVANDRO MIRANDA COSTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARIA FERNANDA GONZAGA CORREA, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CHIMENI NECKEL MARTINS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

BRUNA CAROLINE SEIBEL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

REGIANE MARGITE VINOTTI ANDRE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

BRUNA TAMARA JUNG, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.450/2018

Publicação Nº 1832563

PORTARIA Nº 22.450, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 217/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2014:

LUCIANA BOING, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 23 de novembro de 2018;

THIAGO GUIMARÃES SAKATA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 23 de novembro de 2018;

RAFAEL VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 29 de novembro de 2018;

FERNANDO DINIZ POLEZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 29 de novembro de 2018;

CAMILA BAHR ZAPELINI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A,
a contar de 23 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.451/2018

Publicação Nº 1832565

PORTARIA Nº 22.451, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 217/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2014, a contar de 29 de novembro de 2018:

JAQUELINE CECATO PENTEADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista - Endodontista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

CLARISSA HOPPE FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista - Odontopediatra, do Quadro Permanente do Poder Executivo,
do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

VALERIA APARECIDA JUSTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

SARAH REICHMANN SASSI GUTIERREZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista - Periodontista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

DIOGO KLOPPEL CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico - Hematologista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

MAURO GILVAN BOENO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Contador, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.452/2018

Publicação Nº 1832567

PORTARIA Nº 22.452, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 217/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2016, a contar de 29 de novembro de 2018:

ELISABETE MASSING JACINTHO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GISLAINE DOS SANTOS RAMOS MACHADO,
para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.453/2018

Publicação Nº 1832568

PORTARIA Nº 22.453, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA DEBORA CHRISTINA MATHIONI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 11 de dezembro de 2018:

DEBORA CHRISTINA MATHIONI, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente de Controle e Avaliação,
símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS,
nomeada pela Portaria nº 21.595, de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.454/2018

Publicação Nº 1832571

PORTARIA Nº 22.454, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 17 de dezembro de 2018:

RODRIGO OLIVEIRA DOS REIS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Publicidade, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, nomeado pela Portaria nº 21.019/2017;

PALOMA ADRIANE CUNRADI, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Conteúdos para Internet, símbolo
CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, nomeada pela Portaria nº 20.616/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.455/2018

Publicação Nº 1832573

PORTARIA Nº 22.455, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPENSA CAIO ALVES FIGUEIREDO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e atendendo ao

Memorando nº 067, de 10/12/2018, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG, resolve:

DISPENSAR, a contar de 09 de dezembro de 2018, a função gratificada de confiança de Assessor de Atendimento Técnico – FGC de 20%, do servidor público municipal CAIO ALVES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, concedida pela Portaria nº 20.672, de 28/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.456/2018

Publicação Nº 1832575

PORTARIA Nº 22.456, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando nº 067/2018, de 10/12/2018, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG, resolve:

DESIGNAR, a contar de 10 de dezembro de 2018, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, para o exercício de função gratificada de confiança, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:
CAIO ALVES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços de Rede - FGC-50%;

TEODORICO NICOLAU RODRIGUES JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Atendimento Técnico - FGC-20%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.457/2018

Publicação Nº 1832577

PORTARIA Nº 22.457, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 18 de dezembro de 2018:

RODRIGO OLIVEIRA DOS REIS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoção e Marketing, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

PALOMA ADRIANE CUNRADI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Publicidade, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO COMEX - PEEP Nº 002/2018

Publicação Nº 1832579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 002/2018
SERVIDOR: F.F.
ADV. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA - OAB/SC nº 36.982
DESPACHO: Intime-se o procurador do servidor avaliado, para tomar ciência do relatório exarado pela Comissão e pela decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante de folhas 157 a 168 dos autos.

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD

Publicação Nº 1832601

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
ADV. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA - OAB/SC nº 36.982
ADV. ARTHUR ALBERTI SAUER WALKER - OAB/SC nº 50.354
ADV. NOÊMIA OSMARINA DA SILVA REITZ - OAB/SC nº 40.131
ADV. JAIRO VIEIRA DOS SANTOS - OAB/SC nº 37.728
ADV. BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº 42.854
ADV. MARCELO JOSÉ LAUER – OAB/SC nº 10.253
ADV. JORGE LEANDRO LOBE – OAB/SC nº 8.915-A
ADV. EDUARDO REDIVO SESTREM – OAB/SC nº 28.799
ADV. LEONARDO CAMPAGNHOLO AGOSTINI – OAB/SC nº 51.071
ADV. MAURI AGOSTINI – OAB/SC nº 7.533
ADV. PAULO DE SOUZA LIMA – OAB/SC nº 50.261
ADV. ANDRESSA TAUANI KRIECK – OAB/SC nº 51.002

DESPACHO: Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos disciplinares e de sindicâncias, e de processos de exoneração em estágio probatório, que tramitam perante as respectivas comissões, no período de 24 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, de acordo com a Portaria nº 22.439, de 10 de dezembro de 2018, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Publicação Nº 1832606

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Objeto: Registro de preços para fornecimento de pares de lentes/armação, conforme termo de referência, aos usuários do Sistema Único de Saúde no município, com atendimento na Sede da licitante, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de janeiro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 24 de janeiro de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 13/12/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 54/2018

Publicação Nº 1832637

RESOLUÇÃO CMAS Nº 54 /2018
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2018 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO VALE DO ITAJAÍ - ACEVALI PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 05 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS Nº 010/2016 que aprova a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV executado pela Associação de Cegos do Vale do Itajaí - ACEVALI no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade Associação de Cegos do Vale do Itajaí - ACEVALI para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 55/2018

Publicação Nº 1832643

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 55 /2018
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2018 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 05 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS 19/2016 que altera o comprovante de inscrição da Entidade Associação Casa de Apoio no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade Sociedade Casa de Apoio pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade Casa de Apoio para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 56/2018

Publicação Nº 1832645

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 56 /2018
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2018 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017 DA ENTIDADE ONG SÃO ROQUE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal

de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 05 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 015/2016 que aprova a inscrição da Entidade ONG São Roque no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade ONG São Roque no Conselho pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade ONG São Roque para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 57/2018

Publicação Nº 1832646

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 57 /2018
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2018 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017 DA ENTIDADE SOCIEDADE CASA DA ESPERANÇA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 05 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 28/2016 que altera o comprovante de inscrição da Entidade Sociedade Casa da Esperança no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade Sociedade Casa da Esperança pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade Sociedade Casa da Esperança para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 59/2018

Publicação Nº 1832650

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 59/2018
APROVA COM RESSALVA O PLANO DE AÇÃO 2018 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de

1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 05 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CMAS nº. 029/2016 que altera o comprovante de Inscrição da Entidade Associação Beneficente Bom Samaritano no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;

- Considerando o Plano de Providência que dispõe sobre a adequação da Associação Beneficente Bom Samaritano à Política Nacional de Assistência Social, legislações correlatas e determinações do Conselho Municipal de Assistência Social, assinado em 2018;

- Considerando o Relatório de acompanhamento na Organização da Sociedade Civil da Associação Beneficente Bom Samaritano em resposta ao Ofício CMAS/CPPAS nº 044/2018, datado em 12 de novembro de 2018;

- o artigo 62 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 pela Lei nº 13.204 (Redação dada em 04, de 2015);

- a resolução CMAS N° 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau.

- a resolução CMAS Nº. 22/2018 que altera a Resolução CMAS nº 033/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no conselho municipal de assistência social de Blumenau;

- o parecer favorável com ressalva à aprovação do Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade Associação Beneficente Bom Samaritano pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2018, conforme consta no relatório CPPAS nº. 24/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar com ressalva o Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade Associação Beneficente Bom Samaritano para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme relatório de acompanhamento da Vigilância Socioassistencial (Gerência de Gestão do SUAS) e do Técnico de Referência do CRAS V – Escola Agrícola, datado em 12 de novembro de 2018;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 7234/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1832654

PORTARIA Nº 7234/18TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3(da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N(509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

Por perda de prazo, a nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 001/2018, dos candidatos relacionados, de acordo com o Artigo 16, §4º, da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, 05/12/2018:

SIMONE CRISLIANE PROCHEIRA ANTON, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 578/1810;

LUAN HORT, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I,

Padrão de Vencimento A, Processo Nº 581/1810;

Samae, 07 de dezembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7235/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1832657

PORTARIA N° 7235/18
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3(da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N(509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:
DISPENSAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, em 09 de julho de 2018, das seguintes funções gratificadas de confiança:

ISABEL CRISTINA SCHMITT, Cadastro 1311-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, da função de Assessora de Comunicação, símbolo FGC 50%.

VALDIR DOROW, Cadastro 1368-4, Agente de Logística, lotado na Diretoria Administrativa, da função de Coordenador de Compras, símbolo FGC 90%.

Samae, 10 de dezembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 213/2018 - SETERB

Publicação Nº 1832660

PORTARIA Nº 213/2018
REVOGA A CESSÃO DO SERVIDOR JONI MACHADO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

REVOGAR A CESSÃO

do servidor autárquico municipal JONI MACHADO, cadastro nº. 315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, cedido para exercer suas funções na Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Blumenau por meio da Portaria nº. 159/2018, conforme processo nº 192/2018 de 03/12/2018, a contar de 03 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03.12.2018.

Blumenau, 11 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 214/2018 - SETERB

Publicação Nº 1832661

PORTARIA Nº 214/2018
AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CEDER

o servidor público municipal JONI MACHADO, cadastro nº. 315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau (SETERB), para exercer cargo de provimento em comissão de Diretor de

Manutenção de Bairros na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana (SEURB), nos termos do Processo Administrativo nº 193/2018, a contar de 03.12.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03.12.2018.

Blumenau, 11 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 6934/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1832663

PORTARIA N.º 6934/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI REICHERT PASSOLD.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSELI REICHERT PASSOLD, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.076,78 (Seis mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos), a partir de 17 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09921/12/2018.
Blumenau, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6935/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1832664

PORTARIA N.º 6935/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DINEUSA POLASTRI LEANDRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DINEUSA POLASTRI LEANDRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021080.1.00081/18-7, em 24/05/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, nos períodos de 01/03/1990 a 31/12/1990, 17/02/1992 a 02/01/1993, 10/02/1994 a 31/12/1994, 06/02/1995 a 31/12/1995, 12/02/1996 a 31/12/1996, 12/02/1997 a 20/12/1997, 02/02/1998 a 21/12/1998, 23/02/1999 a 21/12/1999, 21/02/2000 a 22/12/2000, 14/02/2001 a 19/12/2001, 18/02/2002 a 17/12/2002, 12/02/2003 a 18/12/2003, 12/02/2004 a 17/12/2004, 22/02/2005 a 16/12/2005, e 02/01/2006 a 31/01/2006, totalizando 4414 (quatro mil, quatrocentos e catorze) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 1 (um) mês, e 4 (quatro) dias, conforme Processo n.º 09967/12/2018.

Blumenau, 11 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6936/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1832665

PORTARIA N.º 6936/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAURA MARITA SABATINI FERNANDES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DAURA MARITA SABATINI FERNANDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00064/18-5, em 09/10/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Banco Mercantil do Brasil S.A.	03/08/1984 a 01/10/1985
Banco Sistema S.A.	02/01/1986 a 09/04/1986
Disqueamizade do Brasil Ltda.	01/08/1986 a 02/03/1987
Plansul Planejamento e Consultoria EIRELI	01/11/1987 a 30/06/1988
Sociedade Espírita de Recuperação Trabalho e Educação	08/06/1992 a 18/09/1992
Celucat S.A.	22/09/1992 a 11/08/1994

Totaliza o tempo de 1770 (mil, setecentos e setenta) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 09970/12/2018.

Blumenau, 11 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 724/2018 - FURB

Publicação Nº 1832666

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 724/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para utilização em diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública (SRP) nº 427/2018 e Ata (SRP) nº __ firmado em __ de novembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
01	10625	5	fr	Ágar base Baird Parker / meio de cultura para isolação e enumeração de Staphylococcus aureus em alimentos / frasco 500 g.	SCHARLAU	374,35	1.871,75
13	10673	2	fr	Água de peptona tamponada (Buffered Peptone Water) / frasco de 500g	SCHARLAU	120,00	240,00
20	10943	2	fr	Azul de Astra - frasco 25 gr	DINAMICA	2.040,00	4.080,00

36	23918	6	cx	Cartelas Quanti-tray 2000 / plástica e aluminizada estéril / com 97 células / caixa com 100 unidades	IDEXX	2.356,00	14.136,00
Preço Total (em R$)							
Preço Total (em reais, por extenso)							

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: __/11/2018.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 616/2017 - FURB

Publicação Nº 1832667

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Revogação do Pregão Presencial (SRP) nº. 616/2017

Objeto: Registro de Preços para Contratações Futuras de Serviços de Sondagens (Mista e Padrão) para os Diversos Campi da Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, entende por motivo de conveniência, revogar o Pregão presencial nº 616/2017, com base no exposto na Ata do Pregão Presencial nº 616/2017, no Parecer Jurídico nº 150/2018, Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Blumenau, 12 de dezembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Chefe da Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 723/2018 - FURB

Publicação Nº 1832676

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 723/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SERCOMPE COMPUTADORES LTDA

OBJETO: **Aquisição de solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall (NGFW) com gerenciamento integrado para a Universidade.**

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 231/2018 e Contrato **nº 328/2018** firmado em 12 de dezembro de 2018.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quant.	Unid.	Descrição básica	Preço Unitári (em R$
1	38666	2	Peça	***Equipamento (appliance) que compõe a solução de alta disponibilidade construído especificamente para exercer a função de Next Generantion Firewall - Firewall-NG, com hardware e software fornecidos pelo mesmo fabricante e com garantia e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses.*** ***Marca: Fortinet*** ***Modelo: FG-3000D*** ***Descrição: 16 x 10GE SFP+ slots, 2 x GE RJ45 Management, SPU NP6 and CP8 hardware accelerated, 480GB SSD onboard storage, and dual AC power supplies*** ***Datasheet:*** ***https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/datasheets/FortiGate_3000D.pdf*** ***Part Numbers que compõe o presente item:*** ***(1x FG-3000D / 16 x 10GE SFP+ slots, 2 x GE RJ45 Management, SPU NP6 and CP8 hardware accelerated, 480GB SSD onboard storage, and dual AC power supplies*** ***(8x FG-TRAN-SFP+SR 10GE SFP+ transceiver module, short range for all systems with SFP+ and SFP/SFP+ slots*** ***Obs: A Garantia para o Hardware conforme especificações do Edital é fornecida através do Part Number "1x FC-10-03007-950-02-36 / UTM Protection (24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Botnet IP/Domain, Web Filtering and Antispam Services)" (Item 3 na presente tabela/proposta)***	89.168,
2	38667	1	Peça	***Solução para armazenamento de logs e geração de relatórios com garantia e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses*** ***Marca: Fortinet*** ***Modelo: FAZ-VM-BASE*** ***Descrição: Base license for stackable FortiAnalyzer VM; 1 GB/Day of Logs and 500 GB storage capacity. Unlimited GB/Day when used in collector mode only. Designed for VMware vSphere, Xen, KVM and Hyper-V platforms.*** ***Modelo: FAZ-VM-GB100*** ***Descrição: Upgrade license for adding 100 GB/day of logs and 24 TB storage capacity.*** ***Modelo: FMG-VM-BASE FortiManager*** ***Descrição: FortiManager - VM License | Base license for stackable FortiManager-VM. Manages up to 10 Fortinet devices/Virtual Domains Domains, 1 GB/Day of Logs and 100 GB storage capacity. Designed for VMware vSphere, Xen, KVM and Hyper-V platforms.*** ***Datasheet:***	144.195

				https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data sheets/FortiAnalyzer.pdf ***Part Numbers que compõe o presente item:*** ***(□1x FAZ-VM-BASE FortiAnalyzer-VM*** ***(□1x FAZ-VM-GB100 "FortiAnalyzer-VM Upgrade license for adding 100GB/Day of Logs and 24 TB storage capacity."*** ***(□1x FC4-10-LV0VM-248-02-36 "FortiAnalyzer-VM Support 24x7 FortiCare Contract (for 1-Unlimited GB/Day of Logs)"*** ***(□1x FMG-VM-BASE FortiManager - VM License | Base license for stackable FortiManager-VM. Manages up to 10 Fortinet devices/Virtual Domains Domains, 1 GB/Day of Logs and 100 GB storage capacity. Designed for VMware vSphere, Xen, KVM and Hyper-V platforms.*** ***(□1x FC1-10-M3004-248-02-36 "FortiManager -VM Support 24x7 FortiCare Contract (1 -10 devices/Virtual Domains)"***	
3	38668	2	Licença	***Conjunto de funcionalidades por Equipamento (appliance) para prevenção de ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e Controle de acesso à Internet (aplicações, tratamento de conteúdo web) com garantia e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses.*** ***Marca: Fortinet*** ***Modelo/Código/Part Number: FC-10-03007-950-02-36*** ***Descrição: UTM Protection (24x7 FortiCare, plus Application Control, IPS, AV, Botnet IP/Domain, Web Filtering and Antispam Services)*** ***Datasheet:*** ***https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data sheets/FortiGuard_Security_Services.pdf*** ***Part Numbers que compõe o presente item:*** ***(□1x FC-10-03007-950-02-36 / UTM Protection (24x7 FortiCare, plus Application Control, IPS, AV, Botnet IP/Domain, Web Filtering and Antispam Services)*** ***Obs: A Garantia e Suporte Técnico, conforme exigências do Presente Edital, para o Hardware (Item 1 do Edital) e para o Item 3 do Presente Edital sendo todo Conjunto de funcionalidades por Equipamento (appliance) para prevenção de ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e Controle de acesso à Internet (aplicações, tratamento de conteúdo web) é fornecida através do Part Number "1x FC-10-03007-950-02-36 / UTM Protection (24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Botnet IP/Domain, Web Filtering and Antispam Services)" (Item 3 na presente tabela/proposta).*** ***O FortiCare 24x7 é a Garantia e Suporte do Fabricante Fortinet, prestado para o Hardware (Item 1 do Edital) e Conjunto de Funcionalidades (Item 3 do Edital). Dentro do UTM Protection 1x FC-10-03007-950-02-36 o Fortire Care 24x7 já está inserido no mesmo, além das funcionalidades exigidas. Abaixo segue documentação do fabricante (a mesma também encontra-se impressa e faz parte do presente Edital):*** ***https://www.fortinet.com/support-and-training/support services/fortiguard-security-subscriptions.html*** ***https://www.fortinet.com/support-and-training/support***	273.233

				services/fortiguard-security-subscriptions/fortiguard-services bundles.html https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data sheets/FortiGate_3000D.pdf http://fortinet.globalgate.com.ar/pdfs/Varios/ServiceDS.pdf A Garantia será atendida diretamente pelo Fabricante FORTINET, conforme condições do presente Edital	
4	32802	1	Serviço	Instalação, configuração, migração e Treinamento - Passagem de conhecimento, conforme especificações do Presente Edital. Marca: Sercompe Modelo: Sercompe Descrição: Serviços e Treinamento conforme especificações do Presente Edital .	106.000

Marca/Modelo(s)	***Item 1: Fortinet / Fortigate 3000D FG-3000D Item 2: Fortinet / FAZ-VM-BASE + FAZ-VM-GB100 + FMG-VM-BASE Item 3: Fortinet / UTM Protection FC-10-03007-950-02-36 Item 4: Sercompe / Sercompe***
Garantia (em meses)	36 meses 24x7, conforme especificações no presente Edital.
Preço Global (em R$)	**975.000,00**
Preço Global (em reais, por extenso)	Novecentos e setenta e cinco mil reais.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado para cada item da proposta em até 10 (dez) dias consecutivos após o efetivo fornecimento (com descarga e instalação) dos equipamentos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, limitada ao término do exercício financeiro, na forma disposta no caput do art. 57 da Lei n°. 8.666/93.
DATA: 13/12/2018

Câmara Municipal

MD 3103

Publicação Nº 1831981

RESOLUÇÃO MD Nº 3.103
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 2 de dezembro de 2018, o servidor público Jovane Gonçalves Peixoto, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Gilson de Souza - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALMIR VIEIRA
Presidente em exercício

JOSÉ DE SOUZA — 1º Secretário
MARCELO LANZARIN — 2º Secretário

MD 3104

Publicação Nº 1831982

RESOLUÇÃO MD Nº 3.104
NOMEIA ALICE CZUIKA WISNIEWSKI EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 3 de dezembro de 2018, Alice Czuika Wisniewski, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Gilson de Souza – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.		
Almir Vieira Presidente em exercício		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3105

Publicação Nº 1831986

RESOLUÇÃO MD Nº 3.105
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 30 de novembro de 2018, a servidora pública Rosi Aparecida Scheidt, ocupante do cargo de Assessor da Mesa Diretora, de provimento em comissão, lotado junto à Mesa Diretora - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional

do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALMIR VIEIRA
Presidente em exercício

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3106

Publicação Nº 1831990

RESOLUÇÃO MD Nº 3.106
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 30 de novembro de 2018, a servidora pública Taina Barni Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador José de Souza - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALMIR VIEIRA
Presidente em exercício

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3107

Publicação Nº 1831991

RESOLUÇÃO MD Nº 3.107
NOMEIA TAINA BARNI FERREIRA DE CARVALHO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 1º de dezembro de 2018, Taina Barni Ferreira de Carvalho, no cargo de Assessor da Mesa Diretora, de provimento em comissão, lotado junto à Mesa Diretora – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALMIR VIEIRA Presidente em exercício		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3108

Publicação Nº 1831993

RESOLUÇÃO MD Nº 3.108
NOMEIA ROSI APARECIDA SCHEIDT EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 1º de dezembro de 2018, Rosi Aparecida Scheidt, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador José de Souza – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALMIR VIEIRA Presidente em exercício		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3109

Publicação Nº 1831996

RESOLUÇÃO MD Nº 3.109

DEVOLVE SERVIDORA PÚBLICA CEDIDA PELO PODER EXECUTIVO E RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA SANDRA REGINA NÓBREGA KUCHENBECKER.

ALMIR VIEIRA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Blumenau, noj uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A servidora pública Sandra Regina Nóbrega Kuchenbecker, cedida pelo Poder Executivo conforme Termo de Cooperação Mútua, ratificada pela Resolução MD nº 2.344, de 1º de junho de 2015, é devolvida à sua origem administrativa municipal em 1º de dezembro de 2018.

Art. 2º É retirada, em 30 de novembro de 2018, a Gratificação de Função de Coordenador Pedagógico do Programa Vereador Mirim, concedida à servidora pública Sandra Regina Nóbrega Kuchenbecker pela Resolução MD nº 2.344/2015.

Art. 3º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALMIR VIEIRA
Presidente em exercício

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2018

Publicação Nº 1831740

DECRETO N° 166/2018.

RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII, IX e XXIV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais a partir de 22 dezembro de 2018 à 06 de janeiro de 2019.
Art. 2° - Este decreto abrange todas as secretarias municipais, exceto as unidades com serviços essenciais como o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e os Agentes Municipais de Defesa Civil e Salvamento (Corpo de Bombeiro Militar).
§ 1º - As Unidades Básicas de Saúde no período de recesso funcionarão em regime de plantão para atendimento de vacinas, teste do pezinho e prevenção a dengue.
§ 2º - As Unidades Básicas de Saúde e a Secretaria Municipal de Turismo não terão expediente no dia 25 de dezembro 2018 e 01 de janeiro de 2019.
§ 3º - Os Agentes Municipais de Defesa Civil e Salvamento no período de recesso terão seu expediente normal, exceto nos dias 24, 25 e 31 de dezembro 2018 e 01 de janeiro de 2019 no qual trabalhará somente a parte operacional.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 10 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1331/2018

Publicação Nº 1832673

LEI Nº 1331/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA COOPERAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AUTORIZA A EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS PELA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107/2005, Lei Federal nº. 11.445/2007, Lei Estadual nº. 4.547/1970, Lei Estadual nº. 13.517/2005, Lei Estadual nº. 381/2007, e art. 31, da Lei Complementar Estadual n° 484/2010, visando à cooperação na Implantação, funcionamento e administração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário com o ESTADO DE SANTA CATARINA para a prestação desses serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Art. 2° Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93, e na legislação referida no artigo anterior, autorizado a celebrar CONTRATO DE PROGRAMA com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, visando à Implantação, funcionamento e administração dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º Fica a CASAN autorizada a celebrar outros instrumentos jurídicos com terceiros para prestação dos serviços abrangidos pelo contrato, como subconcessões, locação de ativos, parcerias público-privada dentre outras, visando à realização de adequada prestação dos serviços e sua gradual expansão.

Art. 4° As autorizações de que tratam os artigos 1°, 2° e 3º desta lei, visam à implantação e integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá as seguintes atividades integradas e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:

I - a captação, adução e tratamento de água bruta;

II - a adução, reservação e distribuição de água tratada;

III - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 5º O convênio de cooperação estabelecerá:

I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, delegados ao ÓRGÃO REGULADOR;

II - o planejamento dos serviços de saneamento básico;

III - as atribuições do MUNICÍPIO;

IV - as atribuições do Estado, através da CASAN.

Art. 6º O presente Convênio terá prazo de vigência de 30(trinta) anos contados da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação, e poderá ser extinto, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICIPÍO, unilateralmente, através de processo conduzido pela Agência Reguladora nos termos da Legislação vigente e em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços, salvo se esta descontinuidade for decorrente de intempéries ou motivo de força maior.

II - advento do termo final do prazo do CONVÊNIO, sem que haja prorrogação pactuada entre as PARTES;

III - pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por meio de processo administrativo visando à verificação de inadimplência do MUNICÍPIO ou da CASAN, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 7º A denúncia total ou parcial do CONVÊNIO pelos CONVENENTES, não afeta a vigência do CONTRATO DE PROGRAMA firmado entre o MUNICÍPIO e a CASAN para a prestação dos serviços de saneamento básico, ficando assegurado o cumprimento das obrigações previstas.

Art. 8º Em qualquer hipótese, a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 11 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 468/2018

Publicação Nº 1832181

PORTARIA Nº 468/2018
De 01 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

NOMEAR no cargo de Secretário Municipal de Educação, nível salarial DCA - 05, o Sr. SEBASTIAO NASCIMENTO MELO, portador do RG 4178015 e do CPF 005.468.249-51, nascido em 01/05/1979, filho de Miguel de Souza Melo e de Maria José Padilha Melo, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 469/2018

Publicação Nº 1832188

PORTARIA Nº 469/2018
De 05 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

NOMEAR os funcionários mencionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Município até 30/06/2019:

Presidente: Juçara de Assunção – CPF. 014.368.709-33 - Mat.263
Membros
Cleber de Ávila Garcia – CPF. 025.499.550-05 - Mat.2299
Débora Simone Rodrigues _ CPF: 063.025.319-69 – Mat 2236
Natalia Rodrigues Zanete – CPF: 024.372.629-54 – Mat. 1951
Aretusa Pain dos Reis Goulart – CPF: 938.504.689-68 Mat. 1950

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 470/2018

Publicação Nº 1832198

PORTARIA Nº 470/2018
De 05 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

NOMEAR a comissão para realizar o Pregão Presencial até 30/06/2019:

Pregoeira: Juçara de Assunção – CPF 014.368.709-33

Equipe de Apoio: Cleber de Ávila Garcia – CPF: 025.499.550-05
Débora Simone Rodrigues - CPF: 063.025.319-69
Suplentes: Natalia Rodrigues Zanette – CPF: 024.372.629-54
Aretusa Pain dos Reis Goulart – CPF: 938.504.689-68

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 471/2018

Publicação Nº 1832209

PORTARIA Nº 471/2018
De 05 Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

EXONERAR do Cargo de Secretário Adjunto na Secretaria do Planejamento, Nível salarial DCA – 4, o Sr. SIMIEL CÓRDOVA NUNES, brasileiro, solteiro, portador do RG 4.419.847 e do CPF 074.495.119-40, filho de Antônio Ozair de Souza Nunes e de Inês Córdova Nunes. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 472/2018

Publicação Nº 1832213

PORTARIA Nº 472/2018
De 06 Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Secretário Municipal do Planejamento, Nível salarial DCA – 5, o Sr. SIMIEL CÓRDOVA NUNES, brasileiro, solteiro, portador do RG 4.419.847 e do CPF 074.495.119-40, filho de Antônio Ozair de Souza Nunes e de Inês Córdova Nunes. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 473/2018

Publicação Nº 1832220

PORTARIA Nº 473/2018
De 06 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, a Sra. LUANA RODRIGUES, portadora do RG: 4955288 e do CPF: 072.860.949-55, filha de Olavo Rodrigues e de Joselane Aparecida Rodrigues, no cargo de Professora de Música com carga horária de 20hs, nível salarial AOG 3 – Ref. B.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 475/20185

Publicação Nº 1832227

PORTARIA Nº 475/2018
De 08 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, a Sra. LUANA RODRIGUES, nascida em 03/05/1989, filha de Olavo Rodrigues e de Joselane Aparecida Rodrigues, portadora do RG: 4.955.288 e do CPF: 072.860.949-55, no cargo de Professor Municipal I, com carga horária de 40 horas semanais, nível salarial AOG – 3, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 08 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 476/2018

Publicação Nº 1832240

PORTARIA Nº 476/2018
De 08 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

ALTERAR cargo comissionado de Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento para responder pelo cargo de Diretor Adjunto de Compras, o Sr. MARCOS WILIAN FUSTHER, nascido em 14/02/1989, filho de Iomar José Fusther e de Maria Schirley Fusther, portador do RG: 4.419.850 e do CPF: 074.855.889-66.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 08 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 477/201

Publicação Nº 1832251

PORTARIA Nº 477/2018
De 09 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Enfermeiro Padrão, vinculada ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, com carga horária de 40 horas, nível salarial ANS - 8, a Sra. THAIS DA SILVA AMARAL, portadora do RG. 4.777.0473 e do CPF. 073.929.099-16, filha de Abilio da Silva Amaral e de Joelma das Graças Amaral, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,

em 09 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 478/2018

Publicação Nº 1832449

PORTARIA Nº 478/2018
De 09 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR EM CARÁTER EMERGENCIAL no cargo de Enfermeiro(a) Padrão, nível salarial ANS – 8, a Sra. Janebel Bianquini Damacena, nascida em 18/11/1988, filha de Jorge Tadeu Damacena e Jane de Fátima Bianquini Damacena, portadora do RG 4.300.258 e do CPF 066.261.609-07, a partir desta data.
A contratação será pelo período de 09/11/2018 até 16/12/2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 479/2018

Publicação Nº 1832454

PORTARIA Nº 479/2018
De 09 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

NOMEAR no cargo de Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento, nível salarial DCA – 4, a Sra. Juliet Dias, nascida em 12/09/1991, filha de Júlio Dias e de Dulce Terezinha Dias, portadora do RG 4.472.755 e do CPF 072.860.819-77, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 480/2018

Publicação Nº 1832458

PORTARIA Nº 480/2018
De 09 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

PRORROGAR prazo por mais 60 (trinta dias), para que Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar, conclua a apuração das multas existentes da Fundação de Meio Ambiente - FATMA, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 481/2018

Publicação Nº 1832464

PORTARIA Nº 481/2018
De 09 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO COMPOSTA POR:
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luiza Helena Benedet
Suplente: Geila Preza Vieira Ribeiro
Titular: Cleide Rigueira Zaneta
Suplente: Andréia Borges

Representante da Escola de Educação Básica Adolfo José Martins:
Titular: Maristela Aparecida Bombazaro de Souza
Suplente: Aguinaldo Rael Pereira

Representante dos Professores da Rede Municipal de Educação Infantil:
Titular: Silvia Maria Rodrigues
Suplente: Carla Dayane Cassol

Representante dos Anos Iniciais:
Titular: Laiane Aparecida Padilha Machado Melo
Suplente: Daiana de Souza Amaral

Representante dos Anos Finais
Titular: Eleni Aparecida Padilha
Suplente: Rosilene Borges Pereira

Representante dos Pais ou Responsáveis de APP's
Titular: Daniela Vieira Borges
Suplente: Helena Maria Pereira Borão

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Adrieli da Silva
Suplente: Mayara Rodrigues de Souza

Representante da APAE de Bom Jardim da Serra
Titular: Jéssica Macedo de Souza
Suplente: Elizandra da Silva Pereira

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ivanise Nunes
Suplente: Cláudia Cristina da Silva

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá mandato pelo período de quatro anos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria 460/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,

em 09 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 482/2018

Publicação Nº 1832467

PORTARIA Nº 482/2018
De 27 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Motorista Municipal, nível salarial TSA - 5, o Sr. Emanuel de Souza, nascido em 27/08/1981, filho de Ilverto de Oliveira de Souza e de Maria Zaira de Souza, portador do RG 4.472.540 e do CPF 033.545.359-70, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 27 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 483/2018

Publicação Nº 1832470

PORTARIA Nº 483/2018
27 de Novembro de 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR VALDONEI CASSÃO DE JESUS, matrícula n° 2261 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 64/2018 e ao pregão presencial nº 33/2018 firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com a empresa Aroldo Rota ME, CNPJ n° 17.672.682/0001-81, que tem por objeto a aquisição fracionada de alimentação pronta/marmitas para atender funcionários em atividade laboral distante da sede da municipalidade, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.
Art. 2º - Designar RENI DA SILVA, matrícula 441, para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 484/2018

Publicação Nº 1832473

PORTARIA Nº 484/2018
De 03 de Dezembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03/12/2018 a 31/01/2019, ao Sr. ONEIDE NUNES ZANETA, Agente de Compras e Cadastro,

com carga horária de 40 horas, portador do RG: 8/R-2.705.490 e do CPF: 767.093.299-68, filho de Hamilton Nunes Zaneta e Djanira Cândido da Silva Zaneta, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 485/2018

Publicação Nº 1832476

PORTARIA Nº 485/2018
De 03 de Dezembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03/12/2018 a 31/01/2019, ao Sr. ERLON FERREIRA PADILHA, Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas, portador do RG: 4.419.867 e do CPF: 062.416.529-90, filho de Antônio Ferreira Padilha e Maria Geni Ferreira, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

TP 05/2018

Publicação Nº 1832173

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 68/2018
Tomada de Preços 05/2018
Regime de execução: empreitada global
Forma de julgamento: menor preço global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, conforme planilhas e projetos. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a comissão permanente de licitações participa à todos os interessados que o certame em epígrafe não acudiram interessados, declarando-o DESERTO.
Bom Jardim da Serra, 12 de dezembro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

TP 06/2018

Publicação Nº 1832205

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 73/2018
Tomada de Preços 06/2018
Regime de execução: empreitada global
Forma de julgamento: menor preço global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), estaca 456+2,710 à estaca 468+16,640, conforme planilhas e projetos. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a comissão permanente de licitações participa a todos os interessados estará recebendo propostas e abrirá as mesmas dia 14 de janeiros de 2019 às 10horas. O Edital segue a Lei 8.666/93 e LC 123/06, 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.

sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 12 de dezembro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

Publicação Nº 1832045

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2551/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 28 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do município de Bom Jesus do Oeste/SC.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

Publicação Nº 1832366

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2521/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para a execução de obra e serviço de engenharia de pavilhão industrial com 250 m² de área a ser edificado na área industrial I do município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

102.18 - DEC. FUNDEB

Publicação Nº 1831615

Decreto n.º 102/18 de 12.12.2018.

Nomeia Membros para Compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro-SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1887 de 15.05.07, alterada pela Lei 1963/08 de 09 de dezembro de 2008;

Decreta:
Art. 1. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, de acordo com a indicação descrita:

Representantes do Poder Executivo
· Membro Titular: MARILU DE ALMEIDA
· Membro Suplente: NILTON CESAR DOS SANTOS
· Membro Titular: ANDRÉA NASCIMENTO KUHNEN
· Membro Suplente: MARCELE APARECIDA BECKER LAATSCH
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
· Membro Titular: FABIANE GERBER
· Membro Suplente: MAGDALENA MAGALI APARECIDA TAVARES DEUCHERRepresentante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
· Membro Titular: VALÉRIA MORETTI MASSUCHETTI
· Membro Suplente: ELISIANE DE LINS NABARRRepresentante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
· Membro Titular: JOELMA MENEGAZ
· Membro Suplente: ANGELITA APARECIDA DE SOUZA VIEIRARepresentante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
· Membro Titular: MARCIANO ANTÔNIO ALBUQUERQUE
· Membro Suplente: NELITA SAITZ MORETTI
· Membro Titular: LILIANE CONSTANTE DA SILVA FERREIRA ABREU
· Membro Suplente: LILIANI KULL WIGGERSRepresentantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
· Membro Titular: KATIUSCI LAURINDO
· Membro Suplente: NATHANAEL FERNANDO JANDREY ALMEIDA
· Membro Titular: CAROLINE ANDREZA DE BRIDA
· Membro Suplente: LUCIANO FIGUEIREDO Representantes do Conselho Municipal de Educação
· Membro Titular: ANA CARINA BROERING GORGES
· Membro Suplente: SCHIRLEY APARECIDA DA CUNHA CABRALRepresentantes do Conselho Tutelar
· Membro Titular: RÚBIA SCHIESTL SILVEIRA
· Membro Suplente: MARLI SCHLEMPER SCHUMACHERArt. 2. O referido Conselho terá a seguinte diretoria.

Presidente: ANA CARINA BROERING GORGES
Vice-Presidente: MARCIANO ANTÔNIO ALBUQUERQUE
Secretária: JOELMA MENEGAZ

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 085/18 de 21 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 12 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018

Publicação Nº 1831649

MUNICÌPIO DE BOM RETIRO/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2018.
Objeto: Contratação de serviço a ser oferecido pelos prestadores de serviços credenciados ao CIS/AMURES, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS. Valor Total: R$ 219.999,96 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES. Fundamentação: Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 12 de dezembro de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 140 2018 NOMEIA GESTORES CONTRATOS

Publicação Nº 1831776

PORTARIA Nº 140/2018

"Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, convênios, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestores e fiscais para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislação relacionada.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no site e no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - O membro nomeado para o fiel cumprimento da presente Portaria é o que segue:

Número	Contratado/Convênio	Objeto	Servidor: Fiscal/Gestor
47/2018	Di Fatto Industria e Comercio Ltda	Construção da Obra Centro Múltiplo Uso/ Recriar	Edilson José Maestri
48/2018	Cicera Cherlly Fernandes dos Santos 32831677882	Fornecimento de Conjunto para sela sachê conforme convenio nº 2018TR0788 firmado com o Estado de Santa Catarina por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau, conforme informações constantes da Proposta de Transferência nº 21225	Márcio Francisco Colombi
49/2018	JULIO CESAR FERNANDES TRANS	Concessão para execução de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município, objetos de infração do código de trânsito brasileiro, lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.	Vilson José Gianesini
50/2018	MECANICA BONONOMI LTDA	Serviços de retifica de motores.	Vilson José Gianesini.

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos retroativos às datas dos referidos contratos mencionados no Art 3º.

Botuverá (SC), 12 de Dezembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7/2017 FMS

Publicação Nº 1825039

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Assistel Ltda ME
CNPJ: 73.715.856/0001-17
com Sede na Rua Caetano Ce, 56,
Rio do Sul – SC
Objeto: Contratação de Serviço de locação e Manutenção de central telefônica Intelbrás 10040 configurada 04 linhas 12 ramais, kit DVR de 8 canais 05 câmeras, central de alarme com 06 sensores, na Secretaria de Saúde e Assistência Social.
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 05/12/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017

Publicação Nº 1831163

EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: João Batista Dias 05345688907
CNPJ sob o nº 27.061.253/0001-21
Rua Canadá, 243, Bairro Lorenal
Trombudo Central, Santa Catarina
Objeto: Contratação de empresa para realização de aulas de guitarra, violão, voz e bateria a serem ministradas no município de Braço do Trombudo.
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 12/12/2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2017

Publicação Nº 1831483

EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25,
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Andreini Cesar Lohn ME
CNPJ nº 26.641.082/0001-47
Rua Patricio Noveleletto, 1375
Rio do Sul, Santa Catarina
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica em equipamentos de informática, sendo até 120 computadores e 65 impressoras, 6 pontos de internet com antena via rádio outdoor, incluindo manutenção de problemas técnicos, servidor de internet sistema operacional FreeBSD, servidor de e-mail, servidor de bancos de dados, servidores com Windows Server, para todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência até 31/12/2019
Data da assinatura: 12/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015

Publicação Nº 1831826

EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 08.953.004/0001-04
sito a Avenida Oscar Barcelos, 1731, sala 201, Bairro Santana
Cidade de Rio do Sul -SC
Objeto: Contratação de empresa objetivando a instalação e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de fibra ótica com velocidade de 10MB (dez megabits por segundo), Full duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, acesso ilimitado 24x7, 5 IP's válidos, 01 IP fixo, suporte local 24x7, monitoramento do link on line, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 12/12/2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 03/2016 FMS

Publicação Nº 1823419

EXTRATO 4º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 03/2016 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES FEY LTDA
CNPJ nº 06.991.896/0002-85
Sito a Rua Tiradentes, 20 sala 2
Cidade de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina
Objeto: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS .
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 05/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2017 FMS

Publicação Nº 1824379

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2017 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Alto Vale Net Ltda ME
CNPJ: 09.319.668/0001-70
sito a Estrada Ribeirão Xaxim, 57
Agrolândia -SC
Objeto: Despesa referente a acesso de internet vias rádio para Unidade de Saúde da localidade serril do município de Braço do Trombudo.
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 05/12/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15 2018 LZK

Publicação Nº 1832095

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LZK Construtora Ltda
CNPJ sob nº 07.455.659/0001-81
Rodovia BR 470, KM 191
Pouso Redondo, SC
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária

da Rua Alfredo Kuffs, no município de Braço do Trombudo SC, conforme Edital e Anexos
Vigência até 31/12/2019
Data da assinatura 12/12/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2018

Publicação Nº 1832195

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LZK Construtora Ltda
CNPJ sob nº 07.455.659/0001-81
Rodovia BR 470, KM 191
Pouso Redondo, SC
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária da Rua Duque de Caxias, no município de Braço do Trombudo SC, conforme Edital e Anexos
Vigência até 31/12/2019
Data da assinatura 12/12/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017

Publicação Nº 1823797

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Assistel Ltda ME
CNPJ: 73.715.856/0001-17
com Sede na Rua Caetano Ce, 56,
Rio do Sul – SC
Objeto: Contratação de serviço de locação e manutenção de central telefônica com capacidade de 08 linhas telefônicas e 48 ramais instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, bem como uma linha de telefone no Ponto de Cultura do Serril e uma linha de telefone na Secretaria de Obras e Agricultura deste município
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 05/12/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2017

Publicação Nº 1831966

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Assistel Ltda ME
CNPJ: 73.715.856/0001-17
com Sede na Rua Caetano Ce, 56,
Rio do Sul – SC
Objeto: Contratação de serviço de locação e manutenção de central telefônica com capacidade de 08 linhas telefônicas e 48 ramais instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, bem como uma linha de telefone no Ponto de Cultura do Serril e uma linha de telefone na Secretaria de Obras e Agricultura deste município
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 12/12/2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2016

Publicação Nº 1831314

EXTRATO DE 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
CNPJ nº 09.427.503/0001-12, sito a Rua General Liberato Bittencourt, 1885
Florianópolis - SC
Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, destinadas a publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos de Braço do Trombudo na rede mundial de computadores - Internet, que atende os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil), pelo qual, terá seus serviços prestados pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal..
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 12/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3.º TERMO ADITIVO CONTRATO 35/2017

Publicação Nº 1831361

EXTRATO DE 3.º TERMO ADITIVO CONTRATO 35/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ sob o nº 00.456.865/0009-14
Rua Condá, 1154-E, 6.º andar, Bairro Presidente Medici
Chapecó - SC
Objeto: Contratação pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo VII.
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 12/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2016

Publicação Nº 1823468

EXTRATO DE 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 05.982.200/0001-00
Avenida Brasil, 922
Pato Branco - PR
Objeto: FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 05/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2015

Publicação Nº 1823007

EXTRATO DE 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Editora Positivo Ltda
CPF: 79.719.613/0001-33
sito a Senador Accioly Filho, 431 – Bairro CIC
Cidade de Curitiba -Paraná
Objeto: Aquisição de Materiais Didático-pedagógicos e Educacionais para alunos da Educação Infantil (Maternal I ao Jardim III); Ensino Fundamental (1° ano ao 9° ano); professores e equipe técnica, da rede Municipal de Ensino.
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 05/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1832271

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LZK Construtora Ltda
CNPJ sob nº 07.455.659/0001-81
Rodovia BR 470, KM 191
Pouso Redondo, SC
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária do Beco Julieos Kanappmann e Beco Primavera, no município de Braço do Trombudo SC, conforme edital e anexos
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura : 12/12/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017 FMAS

Publicação Nº 1832629

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 08.953.004/0001-04
sito a Avenida Oscar Barcelos, 1731, sala 201, Bairro Santana
Cidade de Rio do Sul -SC
Objeto: Fornecimento da prestação de serviços de acesso a internet através de fibra ótica 20 mega.
Vigência: 31/12/2019.
Data da assinatura: 12/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1831638

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Logpro Serviços Administrativos para Terceiros Ltda ME
CNPJ sob nº 17.211.866/0001-44
Avenida Felipe Schmidt, 2244, Edifício Milena 1º andar, salas 11 e 12, Centro
Braço do Norte, SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico aos usuários e suporte técnico de manutenção do software público GSAN (Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento) , de acordo com o edital e em seu Anexo VII.
Vigência até 31/12/2019
Data da assinatura 12/12/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 1832422

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2018
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Ituara Ltda ME
CNPJ sob nº 18.057.523/0001-30
Rua Leonel Thiesen, 487, Centro
Ituporanga, SC
Objeto: Aquisição de um trator de pneus para o município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações do anexo I do Edital.
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 12/12/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2018 FMS

Publicação Nº 1824459

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2018 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Contratado: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI)
CNPJ Nº 73.433.427/0001-57
Rua Tuiuti, 218
Rio do Sul, Estado de Santa Catarina
OBJETO: Contratação de prestação de serviços médicos, em moldes que garantam o atendimento da população oriunda do município de Braço do Trombudo, SC durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, nas especialidades pactuadas pela CONTRATADA junto ao Sistema Único de Saúde, em especial: clínica médica, clínica ortopédica, clínica de anestesiologia, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica obstétrica.
Vigência: 31/12/2019
Braço do Trombudo, em 05 de dezembro de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2018 FMS

Publicação Nº 1824775

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2018 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LTT Serviços Médicos Ltda ME
CNPJ: nº 04.356.640/0001-90
Sito a Rua Ricardo Muller, sn
Wietna
Vitor Meirelis - Santa Catarina
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 05/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2018 FMS

Publicação Nº 1824856

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2018 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: JEAN CLEI LUCHTEMBERG
CNPJ n.º 03.958.256/0001-02
Rua Castelo Branco, 118
Centro
Ituporanga, Santa Catarina
Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Serril, Município de Braço do Trombudo-SC, conforme e dital e Anexos.
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 05/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2. º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017

Publicação Nº 1831611

EXTRATO DO 2. º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo,
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Impetus Apoio a Gestão Publica Ltda ME
CNPJ: 13.596.552/0001-56
Rua Bom Retiro, 130, Bairro Sumaré
Cidade RIO DO SUL – SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de suporte técnico e apoio administrativo, através de apoio técnico especializado na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento orçamentário em seus vários módulos, em especial o SICONV e na área de Defesa Civil, em especial o S2ID, utilizados na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 12/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017 FMS

Publicação Nº 1823651

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saude de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Clinica Médica Bibiane Ltda
CNPJ: 20.348.985/0001-58
sito a Av. Nereu Ramos, 209 - sala 03
Centro
Taió -SC
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA.
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 05/12/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2017

Publicação Nº 1830204

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Raquel Streese
CNPJ 17.594.111/0001-76
sito a Rua Getúlio Vargas, 1750
Cidade Alta
Trombudo Central -SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de Serviço Especializado de ensino de dança nas modalidades de Jazz, danças urbanas, Dança do Ventre, ballet clássico e estilo livre no município de Braço do Trombudo.
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 12/12/2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2017 FMS

Publicação Nº 1824277

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2017 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CELERE SISTEMAS LTDA
CNPJ: nº 03.263.965/0001-65
Sito a Rua Germano Brandes Senior, sala 11 A,711
Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão da Saúde e Assistência Social para a Secretaria de Saúde e Assistência Social de Braço do Trombudo, conforme detalhado no anexo VII do Edital.
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 05/12/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2016

Publicação Nº 1831556

EXTRATO DO 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Sito A Rua Marechal Floriano Peixoto, 450
Centro Histórico
Porto Alegre/RS
Objeto Contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência até 25/08/2019.
Data da assinatura: 12/12/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

PORTARIA 092 2018

Publicação Nº 1831889

PORTARIA Nº 092/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor ADEMIR PACHER, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias a partir de 28/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 28.11.2018.

Braço do Trombudo, em 11 de Dezembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 093 2018

Publicação Nº 1831895

PORTARIA Nº 093/2018

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, o servidor LAURO NIEDERHAUS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-TRAB. BRAÇAL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 10.12.2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 10.12.2018.

Braço do Trombudo, em 11 de Dezembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades (842)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	18,2555	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	18,2783	2
2	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no saborde laranja ou chocolate, sendo macio e fresco. (829)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	10,9134	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	11,1441	2
3	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades. (836)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,9175	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	11,4552	2
4	Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (830)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	16,5983	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	15,9424	2
5	Bolacha tipo caseira (Natal) , de trigo, manteiga, ovos, feito artesanalmente, decorada com confeitos e glacê de ovos, sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (2033)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	18,2582	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	17,8866	2
6	Sanduiche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango. (831)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,3279	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,5009	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg. (841)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,3321	2
8	Cuca caseira de queijinho branco, fresca, peso aproximado de 1Kg (1958)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,7210	2
9	Cuca caseira de nata e coco, macia, fresca, peso aproximado de 1Kg (1959)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,5266	2
10	Cuca caseira amendoim, macia,fresca,peso aproximado de 1Kg (1960)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,5266	2
11	Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega. (835)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,9047	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,9163	2
12	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (834)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	6,5148	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	6,1048	2
13	Sanduiche com pão francês, tamanho médio, fresco, feito no dia da entrega, com, maionese, presunto cozido e queijo. (840)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,1412	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,0064	2
14	Sanduiche em pão pulmann, unidade, fresco, macio. Com pickles (presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura). Sem presença de sujidades. (1961)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,2325	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,0920	2
15	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (838)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	15,7684	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	16,3312	2
16	Sanduíche de mini pão francês fresco, com queijo, presunto, alface e tomate, feitos no dia da entrega. Embalados individualmente. (369)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,9918	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,8664	2
17	Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (383)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	13,0712	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	12,2484	2
18	Salada de fruta, com frutas frescas, (banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2034)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,4109	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,4387	2
19	Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2035)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,4109	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,4387	2
20	Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja, banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2036)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,5353	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,5942	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO N° 3/2018

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6114) - ELZITA BAADE PROBST 75302730944

Braço do Trombudo, 12 de Junho de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 65/2018

Publicação Nº 1832880

DECRETO MUNICIPAL N° 064/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 904/2017...

DECRETA:
· Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 02.02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 600,00

Órgão/Unidade 03.01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Sec. Adm. Planej e Fazenda
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 3.500,00

Órgão/Unidade 04.01 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.008 – Manut. da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 23.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 12.000,00

Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.020 – Manut. de Creches
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0001 ..... R$ 64.000,00

Órgão/Unidade 06.01 – SEC. DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMÉRCIO
Atividade: 2.025 – Manut. das Atividades da Sec. Agricultura Ind Comércio
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 2.000,00

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.037 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0002 ..... R$ 29.000,00
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0002 ..... R$ 15.000,00
Atividade: 2.041 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0002 ..... R$ 9.000,00

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.
1. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 03.01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Sec. Adm. Planej e Fazenda
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 13.000,00

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 03.01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Sec. Adm. Planej e Fazenda
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 13.000,00

· Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.017 – Manut. da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0001 ..... R$ 2.000,00

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.017 – Manut. da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0001 ..... R$ 2.000,00

1. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 08.01 – SEC. DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Atividade: 2.033 – Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 15.000,00

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 08.01 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Atividade: 2.033 – Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 15.000,00

· Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 50.000,00

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 50.000,00

1. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 05.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0018 ..... R$ 16.000,00

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0018/0019 – Fundeb, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.
· Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.09 ..... R$ 2.329,46
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.13 ..... R$ 46.283,67
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.12 ..... R$ 9.570,92

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 38.09 – NASF União, 38.13 – PMAQ, e 38.12 – PACS, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.
1. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 10 de dezembro de 2018.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 1832889

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 55/2018 – Inexigibilidade nº 23/2018
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade nº 23/2018, relativo à contratação de serviços de animação de evento em comemoração ao Aniversário do Município, em favor de Alto Uruguai Eventos Ltda., no valor de R$ 16.000,00.
Brunópolis/SC, 12 de dezembro de 2018.
Ademil Anotnio da Rosa - Prefeito Municipal.

LEI 65/2018

Publicação Nº 1832899

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°065/2018.

Brunópolis-SC, em 10 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Brunópolis-SC.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Tenho a honra de encaminhar a elevada deliberação, dessa nobre casa legislativa, o incluso projeto de lei, que cria 01(uma)vaga para o cargo já criado de Professor de Língua Estrangeira (Professor de Inglês), constante da LC n.049/2013.

Este Projeto de Lei visa criar a vaga para sanar necessidade de um professor no ensino fundamental – séries iniciais do Programa Tempo Integral. Neste primeiro momento será feito a contratação mediante processo seletivo e após via concurso Público consoante determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
Considerando que referido Programa de Tempo Integral é de suma importância para a evolução do ensino aprendizagem, e considerando a ausência de vaga no quadro de servidores do magistério para referida disciplina faz-se indispensável a criação da referida vaga sob pena de não execução do programa integral.
Indispensável o acréscimo de 01 (uma) vaga com carga horária de até 40 horas, a ser para o cargo de professor de língua inglesa no Quadro do Magistério Municipal para suprir o número de profissionais necessário à manutenção e ampliação do serviço de ensino na área do ensino fundamental séries iniciais
Expostas assim as razões de nossa iniciativa, é que se faz necessária a apreciação e aprovação em prol do ensino municipal do presente Projeto de Lei.

Renovo à Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e consideração.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 065 de 10 de dezembro de 2018.

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA FUNCIONAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL 01 (UMA) VAGA DE PROFESSOR DE INGLÊS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nas disposições do art.100, incisos III e XI da Lei Orgânica Municipal, e art.37 e seus incisos, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Brunópolis analisou, votou e aprovou e ELE sancionou a presente Lei:

Art.1º. Fica criado no anexo I da Lei Complementar n.049/2013 – Quadro de Provimento Efetivo, 01 (uma) vaga de Professor de Inglês, com carga horária de até 40/horas (quarenta) horas, e remuneração correspondente ao fixado em Lei, conforme disposto no Anexo III e Atribuições constante do Anexo IV acrescido – séries iniciais, ambos da Lei Complementar n.49/2013.

Art.2º. Fica desde já autorizado a contratação temporária até a realização do competente concurso público nos termos que dispõe a Constituição Federal.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei submetem-se as dotações Orçamentárias vigentes e do exercício financeiro de 2019.

Art.4º. Referida Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito Municipal de Brunópolis, em 10/12/2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no DOM

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Brusque

Prefeitura

CONTRATO N° 001-2018-IBPREV-CAUÇÃO

Publicação Nº 1832710

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018-IBPREV-CAUÇÃO

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2018-CAUÇÃO, entre o Município de Brusque, por intermédio da Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda em 20/09/2018. Objeto: garantia de caução – Valor: R$ 200.475,00 - ORIGEM: TP n° 001/2018. Signatários: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda

CONTRATO N° 002-2018-CAUÇÃO

Publicação Nº 1832712

EXTRATO CONTRATO N° 002-2018-CAUÇÃO

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2018-CAUÇÃO, entre o Município de Brusque, e a empresa VJ Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli, em 31/08/2018. Objeto: garantia de caução – Valor: R$ 1.484,82 - ORIGEM: TP n° 010/2018. Signatários: VJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 DE 2018

Publicação Nº 1832718

Decreto Legislativo Nº 12, de 5 de dezembro de 2018.

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Brusque, referente ao exercício de 2002.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Brusque, referente ao exercício financeiro de 2002, na forma prevista no Parecer Prévio 0344/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 DE 2018

Publicação Nº 1832720

Decreto Legislativo Nº 13, de 5 de dezembro de 2018.

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Brusque, referente ao exercício de 2007.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Brusque, referente ao exercício financeiro de 2007, na forma prevista no

Parecer Prévio 253/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 DE 2018

Publicação Nº 1832721

Decreto Legislativo Nº 14, de 5 de dezembro de 2018.

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Brusque, referente ao exercício de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Brusque, referente ao exercício financeiro de 2008, na forma prevista no Parecer Prévio 0205/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

DECRETO Nº 8.286 -2018

Publicação Nº 1832722

DECRETO Nº. 8.286, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 124.742,31 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 110.000,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2329Proteção Social Básica
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.3.35.0902 SUAS/União – SCFV
VALOR R$ 9.957,71

3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0 3 35 0902 SUAS/União – SCFV
VALOR R$ 1.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.35.0901 SUAS/União - PBF
VALOR R$ 3.784,60

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1º desta Lei decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 110.000,00

I - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 12/12/2018
74198-1	B.B. F.M.A.S. Proteção Básica – 74198-1	0.3.35.0901 0.3.35.0902	3.784,60 11.055,71
TOTAL GERAL			14.840,31

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.3.35.0901/0.3.35.0902	0,00
DDO à Pagar	0.3.35.0901/0.3.35.0902	0,00
Restos à Pagar	0.3.35.0901/0.3.35.0902	98,00
TOTAL	0.3.35.0901/0.3.35.0902	98,,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.0901	3.784,60
Superávit Financeiro	0.3.35.0902	10.957,71

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito em Exercício Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.279- 2018.

Publicação Nº 1832725

DECRETO nº 8.279, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta e altera dispositivos legais ao Decreto nº 6.726, de 01 de fevereiro de 2012, e descauciona os lotes nºs 07 da quadra D, 03, 06 e 07 da quadra E do Loteamento Residencial Guarani.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, considerando as informações apresentadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, por meio do Memorando nº 298/2018 (documento anexo),

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado art. 1º-A ao Decreto nº 6.726, de 01 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A O referido loteamento é constituído de 33 lotes, sendo: 5.101,53 m2 de sistema viário; 2.689,41 m2 de área verde; 485,10 m2 de área pública; 90,84 m2 de faixa sanitária; e 10.261,42 m2 de área de lotes; perfazendo uma área total de 18.628,30 m2 de área escriturada,

conforme matrícula nº 88.481, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca." (AC)

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 5º do Decreto nº 6.726, de 01 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O loteamento é estritamente residencial, ficando autorizadas somente construções em alvenaria com no mínimo 120,00 m2 (cada unidade habitacional), não computados muros e cercas para este fim na referida metragem, com o gabarito máximo de dois pavimentos, respeitando ainda afastamento frontal de 3,00 metros da linha de muro." (NR)

Art. 3º Ficam descaucionados os lotes nºs 07 da quadra D, 03, 06 e 07 da quadra E do Loteamento Residencial Guarani, em face do cumprimento das exigências constantes do Decreto nº 6.726, de 01 de fevereiro de 2012, conforme vistoria in loco realizada pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposiçõe em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARI VEQUI

Prefeito de Brusque em exercício

ROGÉRIO DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diáro Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 002-2018- CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA- SAMAE

Publicação Nº 1832729

EDITAL nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública as CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA em ordem decrescente de pontuação do Processo Seletivo Simplificado para os cargos, conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO – TOTAL 17 INSCRITOS

PROTOCOLO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
003	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	24 PONTOS
002	CRISTIANO LOPES DE MELLO	24 PONTOS
008	MARCIO ZUQUI	24 PONTOS
013	ANTONIO PAULO MIGUEL	21 PONTOS
015	PABLO DARLÃ MARQUES	18 PONTOS
012	JESSE DA SILVA TEIXEIRA	18 PONTOS
007	FERNANDO MARQUES DE MORAES	10 PONTOS
001	MARCOS BRUNS	0
005	ADELAR DE SOUZA	0
009	JOSUÉ GONÇALVES	0
016	TIAGO DA SILVA SANTOS	0
017	JOSÉ APARECIDO MIYAZAKI	0
018	CARLOS ALEXANDRE LOPES DA ROSA	0
022	SANDRO DELL´AGNOLO	0
024	JOÃO SABINO DA SILVA NETO	0
029	JOSÉ MARQUES RODRIGUES CORRÊA	0

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS - TOTAL 14 INSCRITOS

PROTOCOLO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
020	VILSON SCHWARTZ	90 PONTOS
026	ADRIANO ESPINOZE DA COSTA	49 PONTOS
027	NILTON GERVÁSIO CORREIA	24 PONTOS
004	JEAN CARLOS MARQUES	24 PONTOS
025	ELISEU CARDOSO	24 PONTOS
019	CARLOS ALEXANDRE LOPES DA ROSA	18 PONTOS
014	DILCEU CAMPOS DA ROSA	15 PONTOS
028	HEBER MORAES ARAUJO	15 PONTOS
011	DOUGLAS MARCOS SCHNEIDER	13 PONTOS
006	DEIVID BARBOSA VIEIRA	0
010	PEDRO PAULO DA SILVA	0
021	ANDRE FELIPE GOMES SERRÃO	0
023	MARCONDES CANDIDO DA SILVA	0

Brusque-SC, 10 de dezembro de 2018.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PORTARIA 238/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046-2018

Publicação Nº 1832716

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 046/2018 entre o Município de Brusque e A ITALIANINHA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA ME Objeto: termo aditivo quantitativo 25%. Origem Pregão:nº 016/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari,Ricardo José de Souza e Jaime Flavio da Silva Cesari

EXTRATO CONTRATO N° 113-2018

Publicação Nº 1832714

EXTRATO CONTRATO N° 113-2018-DGI

ESPÉCIE: Contrato n° 113/2018, entre o Município de Brusque e a empresa TERRAPLANAGEM E Transportes Augusto Ltda, Objeto: Contratação De Empresa Para A Execução De Obras De Drenagem, Pavimentação Da Rua Alberto Muller - Limeira Alta, No Município De Brusque Origem: Concorrência 002/2018. dotação orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 12 meses signatários: Augusto Benaci Filho e Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110-2018

Publicação Nº 1832706

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 110-2018 em 12/12/2018 - OBJETO aquisição e recarga de gás. - VALOR: R$ 4.004.000,00- ORIGEM: Pregão n° 147/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza e Eliani Aparecida Busnardo Buemo.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199-2018

Publicação Nº 1832943

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 199/2018
Tomada de Preço nº 013/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA MARGEM DIREITA DA BEIRA RIO, SOBRE O RIB. LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 3.2.1.5 do edital (preço máximo unitário), concluiu-se pela aceitabilidade e classificação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes: 1ª classificada: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E

COMERCIO DE PEDRAS LTDA 2ª classificada: TRILHA ENGENHARIA LTDA EPP A empresa TEC TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA foi desclassificada por ter apresentado planilha de encargo social em desconformidade com a legislação, visto que o valor incidente sobre o INSS é de 20% e não de 11% conforme constante na planilha apresentada, para os encargos sem desoneração. Apresentou proposta de menor preço a empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA e, com fundamento no item 7.1.1 do edital (menor preço global), a Comissão de Licitação declara vencedora do certame licitatório, com valor global de R$ 1.298.895,12 (Hum milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos) nos termos da proposta apresentada. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar-se, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata.
12/12/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

LEI COMPLEMENTA N. 283-2018

Publicação Nº 1832736

LEI COMPLEMENTAR N. 283, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera redação dos arts. 262 e 263 e acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao art. 262 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 262 e 263 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 262. O Poder Legislativo, o Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações Públicas, por seus órgãos, mediante contratos ou convênios com outras instituições, poderão prestar serviços de assistência médica, odontológica, laboratorial, hospitalar e farmacêutica aos servidores ativos e inativos."(NR)

"Art. 263. O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, implicará na obrigação do servidor beneficiário de devolver ao Erário o total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível." (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 262 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, com as seguintes redações:

"Art. 262 .....

§ 1º Na falta de contrato ou convênio para prestação da assistência farmacêutica de que trata o caput, o Município concederá aos servidores ativos e inativos auxílio-medicamento, consistente no pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos gastos com a compra de medicamentos inseridos na RENAME (Relação de Medicamentos Essenciais), não previstos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

§ 2º O auxílio-medicamento é limitado a 80% (oitenta por cento) do menor vencimento básico do Município.

§ 3º O benefício do auxílio-medicamento será regulamentado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo " (AC)

Art. 3º Fica revogada a Lei n. 2097, de 08 de julho de 1996.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.175-2018

Publicação Nº 1832730

LEI N. 4.175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei n. 3.426, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre o bem-estar e controle populacional animal, posse responsável e outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 18, da Lei n. 3.426, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 ...

I - ...

II - multa de 249 (duzentos e quarenta e nove) Unidades Fiscais do Município em caso de reincidência de maus-tratos que não acarretem lesão ou óbito ao animal;

III - multa de 622 (seiscentos e vinte e dois) Unidades Fiscais do Município em caso de maus-tratos que acarretem lesão ao animal;

IV - multa de 1.244 (mil, duzentos e quarenta e quatro) Unidades Fiscais do Município em caso de maus-tratos que acarretem óbito do animal.

Parágrafo único. Caso determinada ação ou omissão implique maus-tratos contra mais de um animal, a multa simples pela infração poderá ter seu valor majorado em até 1/6 (um sexto)."

Art. 2º O artigo 19, da Lei n. 3.426, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 É proibido o abandono de cães e gatos em qualquer logradouro ou área pública ou privada e, uma vez identificado, o proprietário ou possuidor ser-lhe-á aplicada multa de 249 (duzentos e quarenta e nove) Unidades Fiscais do Município por animal."

Art. 3º O artigo 21, da Lei n. 3.426, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 ...
...
§ 1º Em caso do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá multa ao proprietário de 50 (cinquenta) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município por animal.
...
§ 3º O não atendimento de alguma das disposições de que trata o parágrafo anterior acarretará aplicação de multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município."

Art. 4º O artigo 22, da Lei n. 3.426, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 ...
Parágrafo único. É de responsabilidade do proprietário o recolhimento dos dejetos fecais equinos e bovinos que, sob qualquer forma, forem conduzidos em via ou logradouro público, sob pena de aplicação de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município."

Art. 5º O artigo 16, da Lei n. 3.426, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 ...

Parágrafo único. As despesas com assistência veterinária e demais gastos decorrentes de maus-tratos de que trata esta Lei poderão ser cobradas do infrator."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.176-2018

Publicação Nº 1832732

LEI N. 4.176, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina Via Pública: Rua Raul Dias.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua RAUL DIAS a via identificada anteriormente como Rua AZ-061, com início trinta e quatro metros (34,00m), no sentido centro-bairro, após a Rua Mauro Cadore, no lado esquerdo da Rua Bulcão Viana, no bairro Azambuja.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 144,00 metros, tendo a pista largura de 6,00 metros e passeios de 1,50 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.177-2018

Publicação Nº 1832734

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

www.brusque.sc.gov.br
LEI N. 4.177, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina Via Pública: Rua Antonio Euzebio Pereira.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ANTONIO EUZEBIO PEREIRA a via sem identificação oficial, com início a cinquenta e cinco metros, no sentido centro-bairro, antes da Rua Luiz Bononomi, no lado esquerdo da Rua Germano Fischer, no bairro São Pedro.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 85,00 metros, tendo a pista largura de 5,00 metros e passeios de 1,50 metros em ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2581-2018

Publicação Nº 1832748

PORTARIA Nº 2581/2018, de 12 de dezembro de 2018.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 003/2018, instaurado pela Portaria nº 1973/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 003/2018, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor J. W. R. S. F. (matrícula nº 4177312-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 0774/2018/RH, de 13/06/2018, c/c Memorando nº 23/2018/CAEDSEP, de 08/06/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional; Anexo(s) I – Formulários de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Anexo(s) / Relatórios / Registros de Desempenho); envolvendo o servidor supramencionado; em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2582-2018

Publicação Nº 1832750

PORTARIA Nº 2582/2018, de 12 de dezembro de 2018.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 005/2018, instaurado pela Portaria nº 1972/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando O teor do Despacho / Decisão junto aos Autos nº 0305747-49.2018.8.24.0011;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 005/2018, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor G. C. R. (matrícula nº 1065475-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 1011/2018/RH, de 07/08/2018, c/c Memorando nº 36/2018/CAEDSEP, de 27/07/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional; Anexo(s) I – Formulários de Avaliação de Desempenho de Servidor em estágio Probatório; Anexo(s) IV – Formulários de Aviso e Recomendações; Relatório de Registro de Ponto); envolvendo o servidor supramencionado; em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-2018 FMACFCB

Publicação Nº 1832739

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2018 FMAC/FCB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2018 que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA e o MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM (MUSEU AZAMBUJA)

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do TERMO DE FOMENTO 01/2018 - FMAC/FCB, cujo objeto consiste na transferência de recursos por parte da CONCEDENTE a título de cooperação financeira destinada à manutenção do Museu e Arquivo Histórico do MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM (MUSEU AZAMBUJA), conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Termo de Fomento 01/2018 FMAC/FCB anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento n º 01/2018 FMAC/FCB, previsto na Cláusula Nona, por até 30 (trinta) dias a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. .....
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE FOMENTO 01/2018 FMAC/FCB firmado em 13/09/2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 11 de dezembro de 2018
CONCEDENTE CONVENENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO JOAQUIM
PE. FRANCISCO DE ASSIS WLOCH
Responsável pela Fundação Cultural Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002-2018 FMAC-FCB

Publicação Nº 1832742

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2018 FMAC/FCB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2018 que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA e a SOCIEDADE AMIGOS DE BRUSQUE (MUSEU CASA DE BRUSQUE).

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do TERMO DE FOMENTO 02/2018 - FMAC/FCB, cujo objeto consiste na transferência de recursos por parte da CONCEDENTE a título de cooperação financeira destinada à manutenção do Museu e Arquivo Histórico da Sociedade Amigos de Brusque, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Termo de Fomento 02/2018 FMAC/FCB anexo..

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento n º 02/2018 FMAC/FCB, previsto na Cláusula Nona, por até 30 (trinta) dias a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. .....
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE FOMENTO 02/2018 FMAC/FCB firmado em 13/08/2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 11 de dezembro de 2018
CONCEDENTE CONVENENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE SOCIEDADE AMIGOS DE BRUSQUE ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO RICARDO VIANA HOFFMANN
Responsável pela Fundação Cultural Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003-2018 FMA-CFCB

Publicação Nº 1832744

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2018 FMAC/FCB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2018 que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA e o INSTITUTO ALDO KRIEGER.

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do TERMO DE FOMENTO 03/2018 - FMAC/FCB, cujo objeto consiste na transferência de recursos por parte da CONCEDENTE a título de cooperação financeira destinada à manutenção do Museu e Arquivo Histórico do INSTITUTO ALDO KRIEGER , conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Termo de Fomento 03/2018 FMAC/FCB anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Fomento n º 03/2018 FMAC/FCB, previsto na Cláusula Nona, por até 02 (dois) meses a contar de 01 de janeiro de 2019, tendo em vista a existência de atraso de pagamentos devidos pela administração pública.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. .....
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE FOMENTO 03/2018 FMAC/FCB firmado em 27/09/2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 11 de dezembro de 2018
CONCEDENTE CONVENENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE INSTITUTO ALDO KRIEGER ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO CARMELO KRIEGER
Responsável pela Fundação Cultural Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2017-FIA-CMDCA

Publicação Nº 1832746

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2017/FIA/CMDCA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n º 02/2017 FIA previsto na Cláusula Oitava, por até 06 (seis) meses a contar de 01 de janeiro de 2019.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. …….
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2017 FMAS firmado em 15/08/2017.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 12 de dezembro de 2018.
CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
DEIVIS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

CONVENENTE
ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO - ABPC
ADRIANO MACHADO
Presidente

Caçador

Prefeitura

EDITAL PROCON 2018

Publicação Nº 1832078

PAD Nº 53/2017 Cip n° 42.006.001.17.0003813
Reclamante: DEZEMBRINO GOMES DE OLIVEIRA
Reclamada: COMÉRCIO DE VEÍCULOS JOCIMAR LTDA – ME
CNPJ Nº 04.942.467/0001-01

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a reclamada COMÉRCIO DE VEÍCULOS JOCIMAR LTDA – ME, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 53/2017.

Fica intimada a reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 53/2017, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada.

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 11 de dezembro de 2018.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

INFORMATIVO DE ATA PARA ASSINATURA Nº 14

Publicação Nº 1832738

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 14/2018
Informamos o envio por e-mail da ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2018,115/2018,116/2018,117/2018,130/2018,131/2018,132/2018,133/2018,134/2018,135/2018,136/2018,137/2018,139/2018,140/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, L A CN INFORMÁTICA LTDA – ME, MAXI MOVÉIS E PAPELARIA LTDA – ME, ENGENEME ENGENHARIA E OBRAS EIRELLI, OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, SAULO MARCEL DOS SANTOS – EPP, AGROV. PET SHOP DA ROSA LTDA EPP, MEDIC VET LTDA- EPP, S. SCHNEIDER EPP, KALBRINK MATERIAIS E EQUIP. EDUCATIVOS LTDA- ME, VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA- ME, RSUL EIRELI – EPP, ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- EPP
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata(s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 12 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 29.959

Publicação Nº 1832784

PORTARIA Nº 29.959, de 30 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	2,78

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 30 de novembro de 2018.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.018

Publicação Nº 1832785

PORTARIA Nº 30.018, de 06 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", e inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
457	Ricardo Azambuja	Professor de Ensino Fundamental II	08 dias	22/11/2018 até 29/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.020

Publicação Nº 1832787

PORTARIA nº 30.020, de 06 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas que tramitam junto ao Setor de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Caçador, de 19 de Dezembro de 2018 ao dia 02 de Janeiro de 2019, em virtude do Decreto n° 7.823 de 15/10/2018 que concede férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e, de 02 de Janeiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2019, em virtude de licença prêmio da Coordenadora da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares que preside todos os Processos e Sindicâncias que tramitam junto ao Setor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

PORTARIA Nº 1.294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831584

PORTARIA nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018.

Disciplina o recadastramento obrigatório e prova de vida dos Servidores Inativos e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no ano de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015;

Considerando o contido no inciso II, do art. 9º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de atualização da base de dados cadastrais dos Servidores Inativos e Pensionistas do IPASC;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do IPASC;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecida a realização do recadastramento obrigatório e prova de vida dos Servidores Inativos e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no exercício de 2019, o qual será realizado entre os dias **07 de janeiro e 20 de dezembro de 2019**.

Parágrafo único. O recadastramento deverá ser efetuado pelo próprio Servidor Inativo ou Pensionista, diretamente na sede do IPASC, localizada na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O recadastramento e a prova de vida deverão ser realizados, exclusivamente, **no mês de aniversário do beneficiário**, até o último dia útil do respectivo mês, salvo para os segurados nascidos no mês de dezembro, os quais deverão comparecer até a data final estabelecida, dia 20/12/2019.

Art. 3º O recadastramento obrigatório será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Servidores Inativos: documentos pessoais originais, comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone expedida a no máximo 90 dias) e documentos que comprovem qualquer alteração das informações constantes de seu cadastro.

II - Pensionistas: documentos pessoais originais, comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone expedida a no máximo 90 dias) e documentos que comprovem qualquer alteração das informações constantes de seu cadastro inicial, além da apresentação obrigatória de:

a) no caso de pensionistas menores de 18 (dezoito) anos idade e maiores de dezesseis anos de idade, declaração de não emancipação constante no **Anexo I**;

b) no caso de pensionistas menores de 18 (dezoito) anos, bem como dos curatelados, tutelados e sob guarda, termo de responsabilidade constante no **Anexo II**.

Art. 4º O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo Servidor Inativo ou pelo Pensionista.

Art. 5º O recadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em outras comarcas, será realizado, em caráter excepcional, mediante o encaminhamento ao IPASC, exclusivamente por via postal, **até o último dia útil do mês em que completa aniversário**, de declaração de vida, estado civil e endereço, datada com no máximo 10 (dez) dias de antecedência do encaminhamento ao IPASC, nos termos do **Anexo III e IV**, que deverá ser acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do Servidor Inativo ou do Pensionista.

Art. 6º O recadastramento dos Pensionistas menores de 18 (dezoito) anos e dos curatelados, tutelados e sob guarda residentes em outras comarcas, será realizado, em caráter excepcional, mediante o encaminhamento ao IPASC, exclusivamente por via postal, **até o último dia útil do mês em que completa aniversário**, de declaração de vida, estado civil e endereço, datada com no máximo 10 (dez) dias de antecedência do encaminhamento ao IPASC, nos termos do **Anexo III**, a qual deverá ser preenchida e assinada pelo responsável, bem como vir acompanhada do termo de responsabilidade constante no **Anexo II**, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do responsável e do pensionista, curatelado, tutelado ou do menor sob guarda.

Art. 7º Os Servidores Inativos e Pensionistas, que estejam impossibilitados de comparecimento junto ao IPASC, poderão solicitar o agendamento de visita dos servidores deste Instituto, para a confirmação dos dados cadastrais, quando por motivo:

I - de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;

II - internamento hospitalar, hipótese em que será realizada visita hospitalar previamente agendada ou o reagendamento dentro do cronograma previsto nesta Portaria.

Parágrafo único. O agendamento deverá ser realizado através de contato telefônico no número (49) 3563-0216, das 13h00min às 19h00min, sendo que as visitas serão realizadas sempre nas sextas-feiras do mês.

Art. 8º A falta de recadastramento dentro do prazo estipulado, a inobservância das normas estabelecidas nesta Portaria, bem como o não cumprimento das demais disposições legais vigentes, implicará na suspensão do pagamento do benefício.

Parágrafo único. A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recadastramento dos aposentados e pensionistas, com o pagamento retroativo dos valores retidos na primeira data posterior do cronograma regular de folha de pagamento do conjunto dos segurados.

Art. 9º A confirmação ou retificação dos dados cadastrais será disponibilizada em sistema compartilhado com a Secretaria da Previdência Social.

Art. 10 As dúvidas oriundas do presente recadastramento e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 11. A equipe técnica responsável pelo recadastramento poderá requisitar informações, solicitar documentos e realizar diligências necessárias para a validação do mesmo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 06 de dezembro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

3

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

DECLARAÇÃO DE NÃO EMANCIPAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que eu, _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nascido(a) em ____/____/___, na cidade de _____, filho(a) de _____ e de _____, não sou emancipado(a).

_____

Local e Data

_____

Assinatura

4

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que eu, _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (logradouro) _____, nº_____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, _____ (UF), com telefone para contato (___)_____ e celular (___) _____, declaro que a partir desta data assumo o compromisso e a inteira responsabilidade, em comunicar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, caso ocorra o óbito do(a) beneficiário(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, ou qualquer evento que cesse a minha condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato.

_____

Local e Data

_____

Assinatura

PARA CARTÓRIO: **reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE.**

5

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2019

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que eu, _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nascido(a) em ____/____/___, na cidade de _____, filho(a) de _____ e de _____, estou vivo(a) e resido na (logradouro) _____, nº_____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, _____(UF), com telefone para contato (___)_____ e celular (___) _____.

_____

Local e Data

_____

Assinatura

PARA CARTÓRIO: **reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE.**

Lembrete: enviar juntamente com esta declaração a cópia autenticada do documento de identidade

6

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

NOME	
CPF	**RG ou outro documento de identidade oficial**
ESTADO CIVIL ATUAL **( ) SOLTEIRO(A) ( ) CASADO(A) ( ) DIVORCIADO(A) ( ) VIUVO(A) ( )UNIÃO ESTÁVEL**	
NOME DO CONJUGE OU COMPANHEIRO:	
QUAL O PERÍODO DE CONVIVÊNCIA **( ) MAIS DE 02 ANOS ( ) MENOS DE 02 ANOS**	
Declaração **Declaro, sob as penalidades instituídas em lei, que todas as informações prestadas neste formulário e toda documentação porventura a este anexada são verdadeiras (art. 299 do Código Penal - Referente a penalidade face a omissão de declaração em documento público).**	
LOCAL E DATA **CAÇADOR-**	**ASSINATURA**

PARA CARTÓRIO: **reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE.**

Lembrete: enviar juntamente com esta declaração a cópia autenticada do documento de identidade

7

PORTARIA Nº 1.301, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 1831586

PORTARIA nº 1.301, de 12 de dezembro de 2019.
Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de janeiro para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2017
RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de janeiro, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC:

AFONSO LUCIANO DE CAMPOS
ALAOR LEBELEIN
ALCIDES FERMINIANO RIBEIRO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS
ARACY DE PAULA CORDEIRO DE AVILA
ARLETE TEREZINHA BENJAMINI ALVES DOS SANTOS
ARNALDO FERREIRA
CAROLINA MARAFON BAYER
CELIA DE PAULA
CLAUDINEIA RIBEIRO DIAS
DIRCE STIEGLER
ERCI BOHRER
ERMOSILA TEREZINHA SILVEIRA
ERONDINA DE OLIVEIRA TREVISANI
EUGENIO BORGES DE SOUZA
EUNICE VASTHI LIEDKE LIMA
GENOEFA MARIA CASAGRANDE
IBRAINA BLEICHVEL CASTILHO
ILTO ADAO FERREIRA
ILZA WITTE ROSSA
IVONE VACCARI
IVONETE LUIZ
JEFFERSON DOS SANTOS LOPES
LUCIANITA FURLANETTO
LUIS CARLOS BARREIRO FILHO
LUIZ CARLOS BITTENCOURT
MARA LUZIA CACHINSKI
MARIA LÚCIA ROCHA DOS SANTOS
MARIA TEREZINHA RIBEIRO
MARILENE COELHO GONÇALVES
MARINEIS ANA DAMBROS CASTELANI
ODETE PONTES LEITE
ONORINA ABATI
OSVALDO CARLOS NEGHERBON
OTAVIO PEREIRA
OZENIR ALVES MOREIRA
PAULO DA SILVA
ROSANGELA CRISTINA MALAT
ROSELY APARECIDA SORGATTO
SEBASTIANA FRANCA PEREGO

SEBASTIÃO GONÇALVES
SEBASTIAO MIGUEL CACHOEIRA
SEBASTIAO ROGERIO GOETTEN
SERGIO ROBERTO CAPOTE GOMES
SHIRLEY ALMEIDA CAVALHEIRO
TEREZA GRABASCH
VALDIR DOS SANTOS
VERONI TEREZINHA CORREA ZAMBONIN
WILSON SCHWANTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de dezembro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 071/2018

Publicação Nº 1832659

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 27/12/2018 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 102/2018 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 071/2018 que tem por objeto Aquisição de material escolar para manutenção das atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental para exercício 2019, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 12 de Dezembro de 2018.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 071/2018

Publicação Nº 1832652

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 102/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 071/2018, para Aquisição de material escolar para manutenção das atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o exercício 2019, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 12 de Dezembro de 2018. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

DECRETO 243/2018

Publicação Nº 1831186

DECRETO Nº. 243/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 123610011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTO do Grupo de Natureza da Despesa (201) 4.6.90 – Amortização da Dívida para (197) 3.2.90 – Juros e Encargos da Dívida o valor de R$ 1.480,08 da Fonte 1001 Receitas e Transferências de Impostos - Educação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 10 de dezembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 245/2018

Publicação Nº 1831337

DECRETO N° 245/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

Designa os Membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.697/98, de 30 de Julho de 1.998, e demais legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Pelo presente decreto ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal nº 1.697/98, de 30 de Julho de 1.998, e demais legislação vigente, que terá a seguinte composição:

I – Representantes de Entidades não Governamentais:
Leila Schweigert,
Silmar Bratz
Edevane Scopel,
Talita Ben,
Odete Bazzi,
Deocladia Nicolao,
Thais do Rosário,
Salete Sasso,
Marinês Maraschini,
Mauro Rigon,
Aneli Núncio.

II – Representantes do Poder Executivo
Cláudia Tigott iBiasi
Clenilce Fátima Levulis;
Maria Margarete Ferronato,
Eliana Salete Hallvass,
Eduardo Gasparin
Domiga Ana Demarchi Rizzi

Art. 2º - A designação de que trata este decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC,
em 10 de Dezembro de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.432/2018

Publicação Nº 1832405

DECRETO N.º 3.432/2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 ;
CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Jardim das Acácias, situado na Localidade do Rio do Meio, Camboriú/SC;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para melhora da capacidade dos cemitérios no Município com a abertura de novas sepulturas;
CONSIDERANDO que a obra de ampliação do Cemitério Jardim das Acácias visa atender relevante interesse de ordem pública, bem como impedir o colapso no sistema público de sepultamentos;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação as seguintes áreas:
I – área de terra de 476,47 m², com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.04.094.0222.001 situada na Rua Joaquim Garcia no Centro de Camboriú, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado 00, de Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum, SIRGAS 2000, Este (X) 731.773,51m e Norte (N) 7.009.362,59m; daí seguindo com a distância de 18,332 m até o Marco denominado 01, de Coordenadas (X) 731.785,80 e Norte (N) 7.009.3376,19; daí seguindo com a distância de 33,536m até o Marco denominado 02, de Coordenadas (X) 731.805,48 e Norte (N) 7.009.349,03; daí segundo com a distância de 10,64m até o Marco denominado 03, de Coordenadas (X) 731.798,51 e Norte (N) 7.009.340,99; daí segundo com a distância de 33,04m, até o Marco denominado 00, início da descrição, confrontando com a Rua Joaquim Garcia, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à ampliação do Cemitério Municipal Jardim das Acácias, conforme previsto na alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.433/2018

Publicação Nº 1832855

DECRETO N.º 3.433/2018
Decreta "Estado de Atenção", contra os efeitos da estiagem no Município Camboriú, qualificada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a situação anormal, qualificada pelos baixos índices pluviométricos na bacia do Rio Camboriú e a necessidade de especial atenção para a defesa de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é serviço essencial indispensável que afeta a vida da população, havendo dados técnicos que apontam restrição de captação de água para abastecimento no sistema de distribuição;

CONSIDERANDO que é responsabilidade direta da Administração Pública fiscalizar e supervisionar os serviços inerentes à distribuição e fornecimento de água;

CONSIDERANDO o teor da recomendação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado "Estado de Atenção" no Município Camboriú em razão dos efeitos da estiagem, qualificado pelos baixos índices pluviométricos que afetam o abastecimento, pondo em risco à saúde pública e gerando efeitos nocivos perante as condições de habitabilidade de residências e de operação das instalações comerciais e industriais.

Art. 2º O "Estado de Atenção", objeto deste Decreto, permitirá que os órgãos da estrutura do Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações, possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas administrativas e judiciais que reduzam ou mitiguem os efeitos da estiagem.

Art. 3º O presente Decreto autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar medidas em conjunto com outros entes ou órgãos públicos para mobilização coletiva caso necessário.

Art. 4º As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão até a publicação de novo Decreto, quando da reversão desta situação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DL 037/18 - FMS

Publicação Nº 1832466

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 037/2018 – FMS
Data: 12/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADO AO HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ, EM VIRTUDE DE NÃO POSSUIR LICITAÇÃO VIGENTE PARA TAL MEDICAÇÃO RAZÃO PELA QUAL SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES.
Valor total: R$ 825,50 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 12 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PE 008/18 - FME

Publicação Nº 1831674

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018 - FME - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 11 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 42/18 - FMS

Publicação Nº 1831672

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018- FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ, PRONTO SOCORRO E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES .
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 16 (Dezesseis) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 11 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2018

Publicação Nº 1831342

ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2018

Considerando o OFÍCIO Nº 036PL/2018 solicitando acréscimo e supressão ao contrato nº 91/2018 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 68/2018);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior;

ACRESCE e SUPRIME ao Contrato nº 91/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 91/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO (SINAPI)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
ACRÉSCIMO						
10.0		DRENAGEM PLUVIAL				
10.1		Boca de lobo, DN 40 cm	Unid.	15,00	R$ 1.090,00	R$ 16.350,00
10.2		Poço de visita (tampa de concreto ou ferro fundido)	Unid.	1,00	R$ 1.575,00	R$ 1.575,00
					SUBTOTAL	R$ 17.925,00
11.0		MEIO FIO				
11.1		Assentamento de meio fio	m	440,00	R$ 15,00	R$ 6.600,00
					SUBTOTAL	R$ 6.600,00
3.0		SINALIZAÇÃO				
3.1	002	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	UND	4,00	R$ 117,23	R$ 468,92
3.3	004	Suporte de Placas - Poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, flangeado, h= 3m, diâmetro inferior= 95 mm, inclusive escavação - Fornecimento e Colocação	m²	4,00	R$ 408,34	R$ 1.633,36
					SUBTOTAL	R$ 2.102,28
4.0		TRAVESSIA ELEVADA				
4.1	95995	construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm ☐ exclusive transporte. af_03/2017	M3	8,97	R$ 680,78	R$ 6.106,60
					SUBTOTAL	R$ 6.106,60
7.0		REVESTIMENTO ASFÁLTICO				
7.1	41721	Compactação mecânica de rachão e macadame seco	M3	16,39	R$ 3,16	R$ 51,81

7.2	96396	Execução de Compactação de Base com Brita Graduada Simples - Inclusive transporte	M3	16,39	R$ 117,98	R$ 1.934,16	
7.3	72943	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	M2	327,88	R$ 1,59	R$ 521,33	
7.4	96401	Execução de Imprimação com asfalto diluído CM-30	M2	327,88	R$ 4,59	R$ 1.504,97	
7.5	95995	Construção de Pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5cm - Incluindo transporte - considerando travessia elevada	M3	16,39	R$ 721,26	R$ 11.824,34	
					SUBTOTAL	R$ 15.836,60	
VALOR TOTAL R$							R$ 48.570,48
SUPRESSÃO							
3.0		SINALIZAÇÃO					
3.4	72947	sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	18,00	R$ 23,20	R$ 417,60	
					SUBTOTAL	R$ 417,60	
5.0		GRAMA					
5.1	74236/001	plantio de grama batatais em placas	M2	21,29	R$ 11,75	R$ 250,07	
5.2	94273	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	M	14,07	R$ 28,32	R$ 398,44	
					SUBTOTAL	R$ 648,51	
VALOR TOTAL R$							R$ 1.066,11
VALOR TOTAL ACRÉSCIMO - SUPRESSÃO							R$ 47.504,37

Considerando que o valor a ACRESCER é de R$ 48.570,48 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) e o valor a SUPRIMIR é de R$ 1.066,11 (Um mil e sessenta e seis reais e onze centavos). EMPENHE-SE o valor de R$ 47.504,37 (quarenta e sete mil quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos) referente a diferença do valor do acréscimo e da supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 67/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 06 de novembro 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	MAURICIO VOGELSANGER Suíça Administradora de Bens Eireli Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 59/2018 FMS

Publicação Nº 1831490

ADITIVO CONTRATUAL Nº 59/2018

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 47/2018 (referente Processo de Licitação Pregão nº 27/2018);

PRIMEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO WBT INTERNET LTDA

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa WBT INTERNET LTDA - EPP, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 47/2018 até 31 de dezembro 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 47/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 12 dezembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora Contratante	BENEDITO SANTANA TORQUATO Wbt Internet Ltda Contratada

ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO Nº 101/2018

Publicação Nº 1831325

ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 101/2018

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PARTICULAR DA QUADRA DE ESPORTES "DYLAN MUNHOZ", LOCALIZADA NA PRAÇA DE ESPORTES "MAURÍCIO FOITTE" QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC E ELANE CRISTINA GERMANO MACHADO.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CNPJ nº 83.102.749/0001-77, e de outro lado ELANE CRISTINA GERMANO MACHADO, CNPJ nº 23.466.897/0001-49, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Termo de Concessão 122/2015 até 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Termo de Concessão 122/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 01 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONCEDENTE	ELANE CRISTINA GERMANO MACHADO CONCESSIONÁRIA

DECRETO Nº 11.633 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832244

DECRETO Nº 11.633 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.768 de 12 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 103.000,00
319016.00.0119 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
319113.00.0119 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 50.000,00
	TOTAL	R$ 203.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulações Parciais, Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0119 -	Material de Consumo	R$ 45.000,00
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
400000.00.0119 -	Despesas de Capital	
440000.00.0119 -	Investimentos	
449000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0119 -	Obras e Instalações	R$ 3.000,00
449052.00.0119 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0052.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0119 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistencia Médica e Terapeuta	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0119 -	Diárias – Civil	R$ 17.000,00
339030.00.0119 -	Material de Consumo	R$ 40.000,00
400000.00.0119 -	Despesas de Capital	
440000.00.0119 -	Investimentos	
449000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0119 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0055.2.118 -	Manutenção dos Atendimentos Básicos Hospitalares	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$20.000,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistencia Farmacêutica	

10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0119 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
	TOTAL	R$ 203.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.634 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832817

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.634 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 175.000,00
319011.00.1011 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
	Total	R$ 180.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832819

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal FRANCIÉLI NATALY MUNHOZ SZYMANSKI, matrícula funcional nº 000744, registro no sistema sob nº 955285, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 13 de dezembro de 2018, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de dezembro de 2018, sob nº 008633.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018

Publicação Nº 1831339

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018

Objeto: O objeto deste Contrato é a execução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a designação e a formação de cadastro de reserva do Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Consoante processo licitatório nº. 86/2018.
Vigência: data de sua assinatura e terá o seu vencimento depois de concluído todo o objeto do Processo Seletivo.
Dotação orçamentária: A despesa com a contratação do objeto do este contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:
· Manutenção, Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Projeto Atividade 2.104, Código 70.
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Contratado: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018 FMS

Publicação Nº 1831629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018 FMS

Objeto: Fornecimento de medicamentos diversos (constantes da Revista ABC Farma), para uso emergencial, prescrito por médicos, necessários e imprescindíveis para atendimento a pessoas cadastradas no Programa de Distribuição de Medicamentos Excepcionais, do Fundo Municipal de Saúde. Consoante Processo Licitatório, nº 30/2018 FMS, modalidade Pregão.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.06	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	57	Assistência Farmacêutica
Projeto	2.030	Aquisição de Distribuição de Medicamentos Eletivos
Elemento de Despesa	3.3.90.32.02.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita

Autorização de Fornecimento nº 597/2018.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 10/12/2018 a 31/12/2018.
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI (FARMÁCIA 512)
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018 FMS

Publicação Nº 1831634

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018 FMS

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 8.500 (oito mil e quinhentos) litros de óleo diesel S500 consoante processo licitatório nº. 28/2018 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. De Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (dot. 32)

Autorização de Fornecimento nº 598/2018 FMS.
Valor: R$ 28.075,50 (vinte e oito mil, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 11/12/2018 a 31/12/2018.
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

LEI Nº 4.768 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832237

LEI Nº 4.768 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizada abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 103.000,00

319016.00.0119 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
319113.00.0119 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 50.000,00
	TOTAL	R$ 203.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulações Parciais das Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0119 -	Material de Consumo	R$ 45.000,00
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
400000.00.0119 -	Despesas de Capital	
440000.00.0119 -	Investimentos	
449000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0119 -	Obras e Instalações	R$ 3.000,00
449052.00.0119 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0052.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0119 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistencia Médica e Terapeuta	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0119 -	Diárias – Civil	R$ 17.000,00
339030.00.0119 -	Material de Consumo	R$ 40.000,00
400000.00.0119 -	Despesas de Capital	
440000.00.0119 -	Investimentos	
449000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0119 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0055.2.118 -	Manutenção dos Atendimentos Básicos Hospitalares	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$20.000,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistencia Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0119 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
	TOTAL	R$ 203.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.433 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.433 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, matrícula funcional nº 000850, registro no sistema sob nº 955549, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.434 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.434 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal IZAURA DE FÁTIMA SUTIL, matrícula funcional nº 000781, registro no sistema sob nº 955401, no Cargo Público de Técnica em Nível Médio, exercendo a Função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.435 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.435 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, matrícula funcional nº 000689, registro no sistema sob nº 955128, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 18 (dezoito) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.436 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.436 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 23 (vinte e três) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JULIANA MUNHOZ GORNIACK, matrícula funcional nº 000935, registro no sistema sob nº 955775, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 26 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 26 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 18 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.437 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.437 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público KERSTIN DUMS, matrícula funcional nº 000942, registro no sistema sob nº 955805, ocupante do Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontólogo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 21 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 19 (dezenove) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 01 (zero um) dia.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.438 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.438 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula funcional nº 000665, registro no sistema sob nº 955092, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.439 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.439 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula funcional nº 000392, registro no sistema sob nº 887730, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 05 de março de 2018 a 05 de março de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 05 de março de 2018 a 05 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.440 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.440 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, matrícula funcional nº 000486, registro no sistema sob nº 954500, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.441 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.441 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 356, registro no sistema sob nº 376720, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 08 de julho de 2017 a 07 de julho de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 08 de julho de 2017 a 07 de julho de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.442 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.442 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, matrícula funcional nº 000252, registro no sistema sob nº 788900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e exercendo suas Funções na Sede do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, no Município Campo Alegre/SC., referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.443 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.443 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARILENE DE FATIMA BENANCIO PAUL, matrícula funcional nº 000683, registro no sistema sob nº 955122, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 06 (zero seis) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 14 (quatorze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.444 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.444 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 23 (vinte e três) dias de férias a Servidora Pública Municipal, PATRICIA DAIANA PAUL, matrícula funcional nº 000851, registro no sistema sob nº 955550, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 18 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.445 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.445 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público PAULO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 0267, registro no sistema sob nº 315000, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.446 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.446 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, matrícula funcional nº 000910, registro no sistema sob nº 955721, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 15 (quinze) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.447 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.447 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público RICARDO GOMES MARTINS, matrícula funcional nº 000900, registro no sistema sob nº 955705, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.448 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.448 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON, matrícula funcional nº 000663, registro no sistema sob nº 955091, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.449 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.449 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSECLÉIA BRÜSKE JUNG, matrícula funcional nº 000424, registro no sistema sob nº 954282, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.450 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.450 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal FRANCIÉLI NATALY MUNHOZ SZYMANSKI, matrícula funcional nº 000744, registro no sistema sob nº 955285, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "A" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "B" no valor de R$ 1.501,01 (um mil, quinhentos e um reais e um centavo) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 02 de novembro de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "C" no valor de R$ 1.546,02 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais, dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 02 de novembro de 2018.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018, será pago o valor de R$ 158,66 (cento e cincoenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 02 de novembro de 2018, já descontado o valor de R$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos), referente a contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 39,22 (trinta e nove reais, vinte e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.451 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.451 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público SANDRO BUENO FRANCO, matrícula funcional nº 274, registro no sistema sob nº 125720, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 31 de julho de 2016 a 30 de julho de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 31 de julho de 2016 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.452 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.452 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETTO, matrícula funcional nº 000180, registro no sistema sob nº 479000, ocupante do Cargo Público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 11 de maio de 2017 a 10 de maio de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 11 de maio de 2017 a 10 de maio de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.453 DE 12 DE DEZEMBRO DE

Publicação Nº 1832530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.453 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIRLEI APARECIDA CARVALHO, matrícula funcional nº 000592, registro no sistema sob nº 954820, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.454 DE 12 DE DEZEMBRO DE

Publicação Nº 1832535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.454 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SOLANGE SCHLOEGL BAHR, matrícula funcional nº 000907, registro no sistema sob nº 955717, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 15 (quinze) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.455 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.455 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA MIRIAM NEUBAUER, matrícula funcional nº 000441, registro no sistema sob nº 954337, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 16 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2017 = 03 (zero três) dias; 16 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2018 = 17 (dezessete) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 16 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.456 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.456 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANIA DE FÁTIMA CANDIDO SCHAFASCHECK, matrícula funcional nº 000888, registro no sistema sob nº 955647, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.457 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.457 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal VERA LÚCIA BARCOS OLIVER matrícula funcional nº 0243, registro no sistema sob nº 311510, ocupante do Cargo Público de Odontólogo I, exercendo a Função de Odontólogo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.181/18 DE 12/12/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1832428

DECRETO Nº 8.181/18 de 12/12/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 04– SECERTARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09– DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – Man. Do Ensino-Remuneração Profissionais do Magistério
Elementos de despesa: 35- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL: R$ 300.000,00

Art.2º- Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação, Fundeb no montante de R$ 300.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 12 de Dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.182/18 DE 12/12/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1832792

DECRETO Nº 8.182/18 de 12/12/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08– SECERTARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 184- 3.3.30.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Transferências a Estados e ao Distrito Federal ..... R$ 5.000,00

TOTAL: R$ 5.000,00

Art.2º- Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do Superávit financeiro do exercício anterior, recursos próprios, no montante de R$ 5.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 12 de Dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 320/2018

Publicação Nº 1831236

DECRETO Nº. 320/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018 e Lei Complementar nº 059 de 05/10/2017, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.120,00 m² (um mil cento e vinte metros quadrados) procedido por SH COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, situado na Rua Frei Menandro Kamps, 139, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 31.090, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 12, com área de 200,00 m², lote nº 13, com área de 860.00 m² e lote nº 14, com área de 60,00 m² (este lote só poderá ser vendido ao confrontante), todos pertencente à quadra nº 015, conforme requerimento protocolado sob nº. 6850/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 327/2018

Publicação Nº 1831942

DECRETO Nº. 327/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 98.497,93 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 98.497,93
Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 98.497,93 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10100	Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação	98.497,93
TOTAL		98.497,93

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 328/2018

Publicação Nº 1831248

DECRETO Nº. 328/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) procedido por ORLANDO NASCIMENTO, situado na Rua Frei Menandro Kamps, 1573, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 40.939, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 22, com área de 500,00 m², lote nº 23, com área de 300,00 m², todos pertencente à quadra nº 84, conforme requerimento protocolado sob nº. 6748/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 331/2018

Publicação Nº 1831937

DECRETO Nº. 331/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 35.005,29 (trinta e cinco mil, cinco reais e vinte e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj./Ativ. 2.053: Ações de coleta e destino de resíduos sólidos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.005,29
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 35.005,29 (trinta e cinco mil, cinco reais e vinte e nove centavos) por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	35.005,29
TOTAL		35.005,29

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 11 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 332/2018

Publicação Nº 1831249

DECRETO Nº. 332/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento das taxas de fiscalização do Município de Canoinhas previstas nos artigos 306 a 310 da Lei Complementar 008/2005, para o exercício de 2019, se dará em 28/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Canoinhas/SC, 11 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 333/2018

Publicação Nº 1831255

DECRETO Nº. 333/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETAR

Art. 1° - Institui a Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivos da Atividade Econômica, prevista na lei nº 6.301 de 04/12/2018, Capítulo IV, Seção I, que contará com os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:
- Representante: Paulo Augusto Machado.

II – Secretaria Municipal de Planejamento:
- Representante: Rafael Rottili Roeder.

III – Câmara de Vereadores:
- Representante: Mario Erzinger.

IV – Procuradoria Municipal:
- Representante: Bianca Roberta Coser Neppel.

V – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
- Representante: Roberto Ivan Ludka.

VI – Associação Empresarial de Canoinhas - ACIC:
- Representante: Reinaldo de Lima Junior.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 338/2018

Publicação Nº 1832523

DECRETO Nº. 338/2018

"HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/SMS/2018"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições e o resultado do processo seletivo para contratação temporária de profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Edital nº 005/SMS/2018, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Médico Pediatra

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

Médico – 10h

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Giselle Kluppel Lima – CPF n° 614.880.979-68	Deferida	6,4	1º

Odontólogo – 20h

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Carlos Alberto Marcondes – CPF n° 590.677.489-00	Deferida	9,25	1º
Giovana Carla Motter – CPF n° 894.341.299-15	Deferida	7,7	2º
Letícia Gonçalves Pereira Okada – CPF n° 049.403.159-08	Deferida	3,1	Desclassificada (Conforme item 6.3 do edital)
Maiara Kessin Geraldi – CPF n° 082.659.439-54	Deferida	3,0	Desclassificada (Conforme item 6.3 do edital)
Carolinna Trevisani Fuck – CPF n°073.010.459-13	Deferida	2,3	Desclassificada (Conforme item 6.3 do edital)
Felipe Miguel Tokarski – CPF n° 009.386.929-09	Deferida	0,9	Desclassificado (Conforme item 6.3 do edital)
Amanda Karoline Carvalho da Silva – CPF n° 094.698.589-80	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)	-	-
Carla Benedita Dos Santos Dias de Lima – CPF n° 038.092.049-27	Indeferida	-	-

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 143/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1831357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/18
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/18
CONTRATADO: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ZERO KM, ZERO HORA DE USO, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR E UM CAMINHÃO TOCO, BASCULANTE, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR, DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 364.900,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)
DATA: 12/12/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/18
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/18
CONTRATADO: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ZERO KM, ZERO HORA DE USO, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR E UM CAMINHÃO TOCO, BASCULANTE, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR, DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

VALOR DA DESPESA: R$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)
DATA: 12/12/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 146/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1831479

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/18
CONTRATADO: TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN E AUTOMÓVEL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO RURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 108.480,00 (cento e oito mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 12/12/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/18
CONTRATADO: VIACAO CANOINHAS LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN E AUTOMÓVEL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO RURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 97.630,00 (noventa e sete mil seiscentos e trinta reais)
DATA: 12/12/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 21/2018

Publicação Nº 1832105

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 212/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 21/2018
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 11 de dezembro de 2018, referente a divulgação da PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 21/2018, onde lia-se: 15/01/2018 ; leia-se: 15/01/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMS 10/2018

Publicação Nº 1831720

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 55/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 10/2018
O Prefeito do MUNICÍPIO DE CANOINHAS comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54).
Objeto: FORNECIMENTO DE 13.200 VALES-TRANSPORTE, SENDO 1.100 VALES-TRANSPORTE MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CAPS.
Valor: R$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 05/2018

Publicação Nº 1831721

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º PMC 216/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 05/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54).
Objeto: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.º 189/2017.
Valor: R$ 355.110,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cento e dez reais e oitenta centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 143/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1831354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **195/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **611.400,00**

Licitação.....: **143/2018 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ZERO KM, ZERO HORA DE USO, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR E UM CAMINHÃO TOCO, BASCULANTE, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR, DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6767 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Unidade: UN								
18211	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	HYUNDAI/R180LC-9	1,000	0,0000	364.900,0000	364.900,00	Venceu	1 *****
18212	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 6892 - CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO - Unidade: UN								
18212	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	IVECO/170E28	1,000	0,0000	246.500,0000	246.500,00	Venceu	1 *****
18211	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 200/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 206.110,00

Licitação.....: 146/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN E AUTOMÓVEL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO RURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16541 - QUILÔMETRO RODADO DE ÔNIBUS 42 LUGARES - Unidade: KM								
17715	VIACAO CANOINHAS LTDA - ME		17.400,000	0,0000	4,9500	86.130,00	Venceu	1 *****
10497	TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA		17.400,000	0,0000	5,0000	87.000,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 411049743 - QUILÔMETRO RODADO DE ÔNIBUS 42 LUGARES VIAGEM MUNICIPAL - Unidade: KM								
10497	TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17715	VIACAO CANOINHAS LTDA - ME		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
Item.....: 3 - 111040458 - QUILOMETROS DE MICRO-ONIBUS, COM NO MINIMO 24 LUGARES - Unidade: KM								
10497	TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA		10.620,000	0,0000	4,0000	42.480,00	Venceu	1 *****
17715	VIACAO CANOINHAS LTDA - ME		10.620,000	0,0000	4,1000	43.542,00	Perdeu	2
Item.....: 4 - 411049744 - QUILOMETROS DE MICRO-ONIBUS, 24 LUGARES, VIAGEM MUNICIPAL - Unidade: KM								
10497	TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17715	VIACAO CANOINHAS LTDA - ME		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
Item.....: 5 - 16543 - QUILOMETRO RODADO DE VEICULO VAN - Unidade: UN								
10497	TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA		24.000,000	0,0000	2,7500	66.000,00	Venceu	1 *****
17715	VIACAO CANOINHAS LTDA - ME		24.000,000	0,0000	2,8000	67.200,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **200/2018** **Processo Administrativo:** **206.110,00**
Licitação.....: **146/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN E AUTOMÓVEL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO RURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Item.....: 6 - 111040459 - QUILOMETRO RODADO DE AUTOMOVEL COM CAPACIDADE 05 LUGARES - Unidade: KM

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17715	VIACAO CANOINHAS LTDA - ME		5.000,000	0,0000	2,3000	11.500,00	Venceu	1 *****
10497	TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA		5.000,000	0,0000	2,3500	11.750,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0205/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0113/2018

Publicação Nº 1832424

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0205/2018
Pregão Presencial Nº 0113/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de produtos de panificação, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Administração, Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e do Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 27/12/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 13 de Dezembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C133

Publicação Nº 1832164

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C133 - Contrato Nº: 0133/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NAPALHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Valor ..... : 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0021/2018 Processo_Licitatório....: 0040 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 30/06/2019, bem como do valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 12 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C279

Publicação Nº 1832168

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C279 - Contrato Nº: 0279/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA
Valor ..... : 1.537,32 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0148 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a SUPRESSÃO do valor de R$ 1.537,32 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) devido à retirada de um item desnecessário para a obra, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 12 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C299

Publicação Nº 1832156

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C299 - Contrato Nº: 0299/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NAPALHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0093/2018 Processo_Licitatório....: 0164 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 30/06/2019, bem como do valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 12 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C300

Publicação Nº 1832154

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C300 - Contrato Nº: 0300/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor ..... : 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0091/2018 Processo_Licitatório....: 0162 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 30/06/2019, bem como do valor de R$ R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais), conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 12 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C301

Publicação Nº 1832158

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C301 - Contrato Nº: 0301/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI
Valor ..... : 31.598,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0092/2018 Processo_Licitatório....: 0163 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 30/06/2019, bem como do valor de R$ 31.598,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais) conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 12 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C302

Publicação Nº 1832160

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C302 - Contrato Nº: 0302/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Valor ..... : 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0092/2018 Processo_Licitatório....: 0163 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 30/06/2019, bem como do valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 12 de Dezembro de 2018

Câmara Municipal

PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2018

Publicação Nº 1831499

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2018, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização ao Município para promover doação de imóvel urbano ao Estado de Santa Catarina.

O Parecer de Redação Final foi redigido com as alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 1/2018, apresentada pelos Vereadores Kelvis Borges e Rafael Edgar Tonial, aprovada em Plenário na Sessão Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2018.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2018.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza promover doação de imóvel urbano ao Estado de Santa Catarina, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a promover a doação ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.294/0001-00, de um imóvel urbano constituído pelo Lote nº 23 (vinte e três) da Quadra nº 129 (cento e vinte e nove), com área superficial de 2.678,72m² (dois mil, seiscentos e setenta e oito vírgula setenta e dois metros quadrados), no Acesso Cidade Alta, de propriedade do Município de Capinzal, registrado na Serventia de Registro de Imóveis do Município de Capinzal sob a matrícula nº 20.687, Livro 2BI, Fls. 69, tendo executado sobre este imóvel uma edificação em alvenaria, com estrutura de concreto armado pré-fabricada e cobertura metálica, sem acabamentos, sendo a área construída de 665,80m² (seiscentos e sessenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados).
§ 1º O preço avaliado do imóvel descrito pelo caput deste artigo é de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), valor este apurado pelo Competente Processo de Avaliação, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º O imóvel de que trata a presente Lei destina-se exclusivamente à Sede do Quartel da 2ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 3º A doação de que trata a presente Lei é realizada na modalidade de "doação com encargo", condicionada à conclusão da edificação citada no art. 1º até 31/12/2021.
Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações no prazo estipulado no caput do artigo 3º acarretará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Capinzal, mediante simples notificação administrativa.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 11 de dezembro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831576

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
11 DE DEZEMBRO DE 2018

● Aprovada a Ata nº 2.985, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 4/12/2018.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Substitutivo ao Projeto de Lei nº 28, de 2018, que autoriza a efetuar despesas com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) no exercício de 2019.
Ø Emenda Modificativa nº 1, de 2018, de autoria dos Vereadores Kelvis Borges e Rafael Edgar Tonial, ao Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2018.
Ø Retirada do Projeto de Projeto de Lei Legislativo nº 13, de 2018, de autoria dos Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira, que cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Capinzal.
Ø Retirada do Projeto de Lei Legislativo nº 14, de 2018, de autoria dos Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira, institui o Banco de Idéias Legislativas no Município de Capinzal, Santa Catarina, e dá outras providencias.
Ø Retirada do Projeto de Lei Legislativo nº 15, de 2018, de autoria dos Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira, institui o Programa de Atendimento Médico nas creches municipais e dá outras providências.
à As proposições foram encaminhadas as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
Ø Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2018, autoriza promover doação de imóvel urbano ao Estado de Santa Catarina, para conclusão da edificação existente a fim de sediar a Sede da 2ª Companhia de Polícia Militar da Comarca de Capinzal, com a Emenda.
● Expediente dos Vereadores: Indicação: o Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou a construção de uma pista de caminhada ao redor do campo de futebol, localizado no Bairro São Cristóvão.
● Eleita nova Mesa Diretora da Câmara Municipal, para biênio 2019/2020, ficando assim composta: Vereador Renato Marcelo Markus, Presidente, Vereador Carlos Adriano Zocoli, Vice-Presidente, Vereador Rafael Edgar Tonial, Primeiro Secretário e Vereador Valmor de Vargas, Segundo Secretário.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Extraordinária, no dia 13 de dezembro de 2018, às 10 horas.
Câmara de Vereadores, 12 de dezembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/58/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1832873

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/58/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0432/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos provenientes da ETA e das ETE's do SIMAE, durante o exercício de 2019.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 27 de dezembro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 13 de dezembro de 2018.

Francieli da Rosa
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/71/2018

Publicação Nº 1832527

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/71/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO MUSTANG LTDA – EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 13.393.352/0001-04
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DO SIMAE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
VALORES: R$ 3,98 (TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA COMUM;
R$ 3,02 (TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS) POR LITRO DE ÓLEO DIESEL S-10.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: RUBENS PIOSIADLO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2.459/2018

Publicação Nº 1831753

DECRETO Nº 2.459/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que tradicionalmente a demanda de serviços públicos é reduzida no final do ano;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar condições para que o servidor público municipal possa reavivar a espiritualidade natalina junto a seus familiares;
CONSIDERANDO a intenção de valorizar o servidor público municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal, nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais, retornando ao expediente normal no dia 02 de janeiro de 2019.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento estabelecerão escala entre os funcionários para atividades internas e outros serviços de urgência.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social fixarão escala de trabalho e regime de atendimento de modo a garantir o atendimento mínimo aos usuários.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante ato interno, disciplinará a forma de atendimento para casos de emergência, além de manter as atividades essenciais da Secretaria.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas-SC, 10 de dezembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2.460/2018

Publicação Nº 1831755

DECRETO Nº 2.460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O VALOR DA UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II, VIII e XI do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 160 e artigo 309 da Lei Complementar nº 17/2002,

CONSIDERANDO a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) relativo ao período de dezembro de 2017 a novembro de 2018 no percentual de 9,6940%;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um calendário para o pagamento de tributos para o próximo exercício, conforme previsto na Legislação Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, que para o exercício de 2019 passará a valer R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), em atendimento ao estabelecido no artigo 309 do Código Tributário Municipal.
Art. 2º Fica estabelecido, como vencimento final para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de 2019, em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), o dia 15 de março de 2019.
Art. 3º Fica estabelecido para pagamento parcelado do IPTU/2018, sem desconto, os seguintes vencimentos:
a) 1ª PARCELA – dia 15/03/2019;
b) 2ª PARCELA – dia 16/04/2019;
c) 3ª PARCELA – dia 15/05/2019.

Art. 4º Fica estabelecido como vencimento final para pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e Taxa de Vigilância Sanitária – TVS para o Exercício de 2019, em cota única e sem desconto, o dia 16 de abril de 2019.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 10 de dezembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO 0095/2018

Publicação Nº 1831726

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de Sistemas de Gestão Pública, com migração de todos os dados em uso, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 27 de dezembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 12 de dezembro de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC,12 de dezembro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PREGÃO 0096/2018

Publicação Nº 1831730

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2018

Objeto: Contratação de empresa de eventos para realização da 9ª Festa do Chimarrão e 56º aniversário, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon nesta cidade de Catanduvas, SC.

Abertura das Propostas: 09h00min, do dia 27 de dezembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 12 de dezembro de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC,12 de dezembro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

Publicação Nº 1831165

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2015.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas – SC, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
Contratado: Betha Sistemas Ltda, CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67
Termo Aditivado: Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes até 18/12/2019, valores reajustados a partir de 14/12/2018 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado do período (9,68%).
Valor total: R$ 13.805,15 (Treze mil, oitocentos e cinco reais e quinze centavos).

Prazo de vigência: 18/12/2018 a 18/12/2019
Data do Aditivo: 07.12.2018.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas

Caxambu do Sul

Prefeitura

PP 039/2018 PCS

Publicação Nº 1831712

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 PCS

Objeto: Aquisição de conjunto de equipamentos para montagem de usina de asfalto para o Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 14:00 horas do dia 27/12/2018.
Abertura: dia 27/12/2018, às 14:30 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 13 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

REVOGA PP 036-2018 PCS

Publicação Nº 1831515

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO, que por meio deste REVOGA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PCS (cujo objeto é o Registro de preços para o possível fornecimento de peças e acessórios para caminhões e ônibus, sendo peças genuínas da marca dos veículos, originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital), com base no parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Caxambu do Sul - SC, em 11 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

358.2018

Publicação Nº 1831509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 358/2018

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do curso de Pós Graduação 'Latu Sensu" em Administração e Planejamento, com carga horária de 450 horas/aula.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III §4º, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10 e, conforme Parecer Jurídico nº 152/2018;

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível VII, por nova habilitação ou titulação, a Servidora ANGELA DA SILVA PAUL, matricula n° 1278/03 (Código 3.3.04), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A progressão corresponderá a três (3) níveis, por habilitação de Pôs Graduação em nível de Especialização, com fundamento no art. 22, incisos IV, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível VII, código 3.3.04, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04.12.2018, da data do protocolo do requerimento, conforme art.6º do Decreto 017/2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0118, DE 12.12.2018

Publicação Nº 1832202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 0118, DE 12.12.2018

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, § 5º da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

90 – Reserva de contingência
99 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
9.9.99.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência
2097 - Reserva de Contingência ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos.
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de dezembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 117 DE 12.12.2018

Publicação Nº 1831477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 117 DE 12.12.2018

Homologa a Resolução nº.01/2018, do Conselho Municipal da Educação do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 01/2018, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que aprova a reformulação do Regimento Interno da Unidade de Educação Infantil Maria Fuck kreusch, da rede municipal de ensino de Chapadão do Lageado, que atende na modalidade creche.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 12 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO NO 01/2018

O Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei N° 0056 de 08.04.1998 e Portaria N0 0169 de 13.03.2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse público educacional de disciplinar as normas de convivência e funcionamento da Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, modalidade Creche, de acordo com as disposições regimentais e nos termos da Reunião ocorrida no dia 10/12/2018 - Ata N° 99,
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Reformulação do Regimento da Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado que atende na modalidade Creche.
Art .2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e sua eficácia ficará subordinada a homologação do Chefe do Poder Executivo.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Lageado,11 de dezembro de 2018.
Gerusa Anacleto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA N° 357/2018

Publicação Nº 1831350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 357/2018

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, em obediência ao art. 67 da Lei n. 8.666/93, sendo eles:

I - CONTRATO Nº 22/2018- FM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018
OBJETO: O presente contrato tem como Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PEDRO ROMEU BATISTTI, COM ÁREA DE 39,37 M², LOCALIZADO NA RUA GEREMIAS PEDRO DE MEDEIROS, N° 17, CENTRO, CHAPADÃO DO LAGEADO/SC, de conformidade com os projetos, memorial descritivo, quadro de quantidades (orçamentos) e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.
FISCAL: Adilson Heleno de Souza.

II- CONTRATO Nº 62/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) BOCAS E UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 KG (DEZESSEIS QUILOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado - SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.
FISCAL: Cleusa Francisco Schneider.

III- CONTRATO Nº 63/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 72/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Peças e Serviço de Mão de Obra para conserto de um FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO/MODELO 2013/2013, MLH 0753, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Deivid Dioni Monteiro.
IV- CONTRATO Nº 64/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 56/2017
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Combustível (Gasolina Comum), retirado na bomba do estabelecimento do contratado, inclusos serviços de frentista, destinados ao abastecimento dos veículos lotados nos órgãos que integram a estrutura do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
FISCAIS:
a) Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda: Diego Fernando Chiquio.
b) Secretaria Municipal da Agricultura: Emerson Hoffmann.
c) Secretaria Municipal da Assistência Social: Cleusa Francisco Schneider.
d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Deivid Dioni Monteiro.
e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Emerson Hoffmann.
f) Secretaria Municipal de Saúde: Adilson Heleno de Souza.
g) Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Arnaldo Schneider.

V- CONTRATO Nº 65/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Óleo Diesel S 10 destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, a saber:
FISCAIS:
a) Secretaria Municipal da Agricultura: Emerson Hoffmann.
b) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Deivid Dioni Monteiro.
c) Secretaria Municipal de Saúde: Adilson Heleno de Souza.
d) Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Arnaldo Schneider.

Art. 2º A fiscalização do contrato constante do inciso IV e V do art. 1º desta Portaria, será exercida de forma compartilhada, conforme art. 6º do Decreto nº 029 de 04.04.2016, ficando o fiscal designado responsável pelos itens solicitados/recebidos no respectivo órgão.

Art. 3º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 029 de 04.04.2016, para o desempenho da função.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 12 de dezembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL N. º 001/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1832699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Edital n. º 001/2018
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, comunica a retificação do Edital nº 001/2018 - Processo Seletivo Público destinado à contratação em caráter temporário de Professores visando ao preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2019, nos seguintes itens:

Fica dispensada a autenticação dos documentos constantes no Edital 001/2018, item 15.19, alíneas "S" e "T", diplomas de graduação e pós-graduação, passando ter a seguinte redação:

14.19 [...]
S. Cópia do Comprovante de Escolaridade acompanhada do documento original para conferência.
T. Cópia do Diploma de Curso de Pós-Graduação acompanhada do documento original para conferência. (para cargos que exijam especialização)

Chapecó, 12 de dezembro de 2018.

Luciano José Buligon

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/PMCS/2018

Publicação Nº 1832086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/PMCS/2018

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica no ramo pertinente na prestação de serviços de apoio administrativo para acompanhamento e assessoramento nos trabalhos de definição do índice de participação do município de Cocal do Sul no valor adicionado fiscal do Estado de Santa Catarina.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 27/12/2018.
Abertura: Dia 27/12/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

Publicação Nº 1832459

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 17/2018, para aquisição de uma Estação Agrometeorológica, incluindo manutenção, instalação e treinamento, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 12 de Dezembro de 2018. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 20/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1831137

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial da Rodovia de acesso à Comunidade de Pinhal, trecho compreendido entre a BR 153 e a Comunidade de Pinhal, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas neste certame, quais sejam: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI e SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 2.063.989,33 (dois milhões, sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos); a licitante SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 2.100.549,60 (dois milhões, cem mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 2.304.322,37 (dois milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Em razão da ausência do representante legal da licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não haja o encaminhamento do termo de renúncia da fase de classificação pela licitante, conta-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação. Caso haja o encaminhamento, o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação.
Concórdia, SC, 10 de dezembro de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Publicação Nº 1831449

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.107/2018
Pregão Presencial RP n.46/2018
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 27/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27/12/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 12 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 192/2018

Publicação Nº 1832938

DECRETO Nº. 192, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerados os Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo de provimento Temporário de Professor, enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 19 de Dezembro de 2018:

NOME	CARGO	Carga Horaria
Giamili Rossoni Turmina	Professor	20 horas
Gilberto Bett	Professor	20 horas
Josielli Trento	Professor	20 horas
Tais Karine Pagnoncelli	Professor	30 horas
Luzia Erlani Gonçalves Lussani	Professor	20 horas
Ana Paula Kuemanski	Professor	20 horas
Abel Debastiani	Professor	20 horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Dezembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 193/2018

Publicação Nº 1832940

DECRETO Nº. 193, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA ESTÁGIARIOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerados Estagiários, ocupantes de cargo de provimento Temporário, enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 19 de Dezembro de 2018:

NOME	CARGO	Carga Horaria
Navajã de Souza	Estagiário	30 horas
Andressa Pedroso	Estagiário	30 horas
Dalva Cristina Machado	Estagiário	30 horas
Dhjovana Fin	Estagiário	30 horas
Rosiana Maria Groto	Estagiário	30 horas
Ivone Fernandes	Estagiário	30 horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Dezembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 194/2018

Publicação Nº 1832944

DECRETO Nº. 194, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, nos dias 24 de Dezembro de 2018 dia todo e dia 26 até o meio dia, em todas as Secretarias municipais, em virtude do Natal, e nos dias 31 de Dezembro de 2018 dia todo e dia 2 de Janeiro de 2019 até o meio dia, em virtude Revellion em todas as secretarias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 07 de Dezembro de 2018.

ADEMIR MADELLA Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 170/2018

Publicação Nº 1832926

PORTARIA Nº. 170 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidores abaixo relacionados, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 02/01/2019 Á 31/01/2019

NOME	CARGO	REFERENCIA
Adriana Salete Madella Burato	Professor	05/07/2017 á 04/07/2018 15 dias 05/07/2018 á 04/07/2019 15 dias
Clari Bettiato	Professor	13/02/2017 á 12/02/2018 03 dias 13/02/2018 á 12/02/2019 27 dias
Carla Ravarena	Professor	01/02/2018 á 31/01/2019
Fatima Aparecida Tomazelli Basso	Professor	01/08/2017 á 31/07/2018
Genoeva Lurdes Maculan	Professor	02/01/2018 á 01/01/2019
Loreci Maria Garbin Pozzer	Professor	03/01/2018 á 01/01/2019
Lucimara Bolzan May	Professor	02/01/2018 á 01/01/2019
Marcos Antonio Marmentini	Professor	01/08/2017 á 31/07/2018
Maria Nilce Marmentini Somavila	Professor	01/11/2017 á 30/10/2018
Marines Luzia Basso	Professor	02/01/2018 á 01/01/2019
Raquel Adriana de Souza	Professor	01/08/2017 á 31/07/2018
Raqueli da Silva Gitrone	Professor	02/01/2018 á 01/01/2019
Rute de Jesus Balen	Professor	21/08/2017 á 20/08/2018
Neiva Teresinha Ghidini	Professor	02/01/2018 á 01/01/2019
Maria Lucia Marchetti Picetti	Professor	01/08/2017 á 31/07/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 07 de Dezembro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 171/2018

Publicação Nº 1832930

PORTARIA Nº. 171 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 15 de Janeiro de 2019 á 13 de Fevereiro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Vanderlei Erculino Consoli	Motorista	02/06/2019 á 01/06/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 10 de Dezembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 172/2018

Publicação Nº 1832932

PORTARIA Nº. 172, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019 á 05 de Março de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Karina Pinheiro	Servente	06/2014-06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,

em 12 de Dezembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1832933

PORTARIA Nº. 173 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidores abaixo relacionados, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 02/01/2019 Á 31/01/2019

NOME	CARGO	REFERENCIA
Adilson Santetti	Motorista	01/08/2017 á 31/07/2018
Gilmar Belatto	Motorista	18/07/2017 á 17/07/2018
Josoel de Oliveira	Motorista	02/06/2017 á 01/06/2018
Marcio Pozzer	Motorista	01/08/2017 á 08/08/2018
Josimar Becker	Motorista	02/06/2017 á 01/06/2018
Karina Pinheiro	Servente	02/06/2017 á 01/06/2018
Silvana Basi Karacek	Servente	02/06/2017 á 01/06/2018
Sidineia Biazin	Servente	01/09/2017 á 31/08/2018
Marizete do Prado	Servente	01/09/2017 á 31/08/2018
Jocelaine de Barba	Servente	02/10/2017 á 01/10/2018
Lorni Castro dos Santos	Servente	24/03/2017 á 23/03/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 12 de Dezembro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 174/2018

Publicação Nº 1832934

PORTARIA Nº. 174 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 20/12/2018 Á 03/01/2019

NOME	CARGO	REFERENCIA
Rosa Maria Camargo	Auxiliar Administrativo/Secretária de Assistência Social	02/06/2017 á 01/06/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 12 de Dezembro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 175/2018

Publicação Nº 1832936

PORTARIA Nº. 175 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 02/01/2019 á 31/01/2019

NOME	CARGO	REFERENCIA
Roseli Garbin	Servente	28/06/2017 á 27/06/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 12 de Dezembro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018 – PROCESSO Nº 63/2018 PMCP

Publicação Nº 1832082

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 – PMCP

No dia 06 do mês de dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 3601, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2018, Processo Licitatório nº. 63/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA "CESTAS NATAL" PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa CNPJ
SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP, CNPJ 81.839.425/0001-90
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA "CESTAS NATAL" PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
1.3. Em anexo, segue listagem completa dos lotes, seus itens e respectivos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produtos(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo no máximo em até 5 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 06 de dezembro de 2018.

[Assinado digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORAS DA ATA

SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP, [Assinado digitalmente]

EXTRATO DE CONTRATO - II ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO Nº 44/2018 PMCP

Publicação Nº 1832335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO
II ADITIVO DE VALOR

Instrumento: Contrato nº 01170/2018 PMCP
O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0910/2018 PMCP, da Tomada de Preços nº 44/2018 PMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, conforme parecer jurídico nº 387/2018/PROGEM.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CASA DO JUIZ, COBERTURA DOS BRETES E CASA DO NARRADOR NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LINDOLFO BURK, PROJETO AMPLIAÇÃO DE METAS, CONTRATO REPASSE OGUº 813770/2014 – OPERAÇÃO 1021639-63. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. MO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que tem-se possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, concedido o aditivo de valor de R$ 22.159,92 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, e noventa e dois centavos), o qual representam aproximadamente 15,683% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa B & P CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.052.006/0001-51
Valor do Aditivo R$: 22.159,92
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 63/2018 PMCP

Publicação Nº 1832087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA "CESTAS NATAL" PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP, CNPJ: 81.839.425/0001-90
Instrumento:
Contrato nº 01165/2018 PMCP
Contrato nº 01066/2018 FMS
Contrato nº 01067/2018 FMAS
Valor total fornecedor: R$ 35.926,00

Vigência: 06/12/2018 à 31/12/2018

Correia Pinto/SC 12 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI Nº 2216/2018

Publicação Nº 1831371

LEI Nº 2216/2018
DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ABRIGO MUNICIPAL (CASA DE PASSAGEM) - SONIA DE MORAES ALVES
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o artigo 55, inciso IV, da LOM, PROMULGA a presente LEI ORDINÁRIA:
"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ABRIGO MUNICIPAL (CASA DE PASSAGEM) - SONIA DE MORAES ALVES"
Art. 1º. O Abrigo Municipal (Casa de Passagem) - Sonia de Moraes Alves, criado através do Decreto nº 36/2005, de 03 de junho de 2005 só será extinto e/ou terá suas atividades paralisadas, mediante autorização legislativa.
Art. 2º. Para extinção do Abrigo Municipal (Casa de Passagem) e/ou Paralisação dos seus serviços, será necessária:
I - A comprovação da instalação de Abrigo Regional, com todas as condições de estrutura física, operacional e técnica para recebimento e acolhimento dos menores oriundos do município de Correia Pinto; ou
II - Que seja firmado convênio ou outro instrumento congênere com Abrigo de Menores em cidade com distância não superior a 100 (cem) quilômetros de Correia Pinto, possibilitando o regular recebimento e acolhimento dos menores oriundos do município de Correia Pinto; e
III - Em todos os casos, que não hajam abrigados por ocasião da extinção/paralisação do Abrigo Municipal.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.
Amarildo dos Santos Ruivo
Presidente

Publicação Nº 1832099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 63/2018 **Processo Administrativo:** 63/2018 **Total dos Itens Vencedores:** 35.926,00

Licitação.....: 63/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA "CESTAS NATAL" PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 39424 - PERU TEMPERADO COM TERMOMÊTRO COM NO MÍNIMO 4 KG. - Unidade: UN								
6705	SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP		460,000	0,0000	63,0500	29.003,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 39425 - PANETTONE 400 GR, CAIXA C/ 1 UNIDADE. - Unidade: UN								
6705	SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP		460,000	0,0000	6,6500	3.059,00	Venceu	1 *****
12990	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		460,000	0,0000	6,7000	3.082,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 39426 - CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, COM NO MÍNIMO 289,2 GR. - Unidade: UN								
6705	SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP		460,000	0,0000	8,4000	3.864,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **63/2018** **Processo Administrativo:** **63/2018** **35.926,00**
Licitação.....: **63/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA "CESTAS NATAL" PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 39426 - CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, COM NO MÍNIMO 289,2 GR. - Unidade: UN								
12990	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		460,000	0,0000	8,4900	3.905,40	Perdeu	2

Correia Pinto, Em ...../...../.....

MAURICIO RODRIGUES GOGACZ - ..... - Pregoeiro(a)
OSANI IDALINA ALVES BRANCO - ..... - Presidente
MALGARETE GRECHONIAK DOS SANTOS BUNN - ..... - Secretária
DIVAL MAYESKI - ..... - Membro
MAURICIO RODRIGUES GOGACZ - ..... - Suplente Presidente
SILVANA BERNARDI DUARTE - ..... - Suplente Secretária
MARISTELA FERNANDES RAMOS PEREIRA - ..... - Suplente/Membro

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 34/2018 PMCP

Publicação Nº 1831928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/12/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0829/2018
Processo nº: 34/2018
Contratada: SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP CNPJ/CPF: 81.839.425/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO 390/2018.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	Abacaxi. Características: boa qualidade e livre de defeitos.	UN	3,00	4,20
28	Banana nanica. Caracteristicas: Tamanho médio em processo	UN	1,13	2,04
31	BATATA INGLESA	KG	1,45	2,38
68	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre	KG	1,90	2,16
84	Coxa e sobrecoxa de frango congelada: deve conter caracterís	KG	6,49	6,70
118	Frango inteiro congelado: deve conter características sens	KG	4,84	5,50

Correia Pinto, 12 de Dezembro de 2018

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA 2216/2018

Publicação Nº 1832678

LEI Nº 2216/2018
DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ABRIGO MUNICIPAL (CASA DE PASSAGEM) - SONIA DE MORAES ALVES

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o artigo 55,inciso IV, da LOM, PROMULGA a presente LEI ORDINÁRIA:
"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ABRIGO MUNICIPAL (CASA DE PASSAGEM) - SONIA DE MORAES ALVES"
Art. 1º. O Abrigo Municipal (Casa de Passagem) - Sonia de Moraes Alves, criado através do Decreto nº 36/2005, de 03 de junho de 2005 só será extinto e/ou terá suas atividades paralisadas, mediante autorização legislativa.
Art. 2º. Para extinção do Abrigo Municipal (Casa de Passagem) e/ou Paralisação dos seus serviços, será necessária:
I - A comprovação da instalação de Abrigo Regional, com todas as condições de estrutura física, operacional e técnica para recebimento e acolhimento dos menores oriundos do município de Correia Pinto; ou
II - Que seja firmado convênio ou outro instrumento congênere com Abrigo de Menores em cidade com distância não superior a 100 (cem) quilômetros de Correia Pinto, possibilitando o regular recebimento e acolhimento dos menores oriundos do município de Correia Pinto; e
III - Em todos os casos, que não hajam abrigados por ocasião da extinção/paralisação do Abrigo Municipal
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.
Amarildo dos Santos Ruivo
Presidente

Corupá

PREFEITURA

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°080/18

Publicação Nº 1831731

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao03@corupa.sc.gov.br

ERRATA DE EDITAL

Pelo presente termo comunica-se aos interessados errata do Edital Pregão Presencial Nº 080/2018 cujo OBJETO consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo, ficando assim determinado:

Onde se lê / no Quanitativo Anexo I

9	Confeccionado em plástico de alta qualidade, com alça em ferro e cores sortidas.	UN	100	12,86	1.286,00
	Capacidade 20 litros.				
84	Saco de lixo 100 litros - Na cor preto, com no mínimo 13 micras, com medidas	FAR	300	60,75	18.225,00
	mínimas de 75 cm x 105 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT e NBR				
	9191/2008. Fardo com 100 unidades.				
85	Saco de lixo 50 litros - Na cor preto, com no mínimo 6 micras, com medidas mínimas	FAR	50	42,11	2.105,50
	de 63 cm x 80 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT e NBR 9191/2008.				
	Fardo com 100 unidades.				
86	Saco de lixo 30 litros - Na cor preto, com no mínimo 8 micras, medidas mínimas de	FAR	30	26,08	782,40
	59 cm x 62 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo				
	com 100 unidades.				
87	Saco de lixo 20 litros - Na cor preto, com no mínimo 3 micras, com medidas mínimas	FAR	120	23,59	2.830,80
	de 40 cm x 49 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo				
	com 100 unidades.				
88	Saco de lixo 200 litros - Na cor preto, reforçado, 12 micras, tamanho 90cm X 110 cm.	F50U	50	67,96	3.398,00
	Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 50 unidade				
89	Saco de lixo 40 litros - Na cor preto, com no mínimo 3 micras de espessura, com	FAR	100	26,99	2.699,00
	medidas mínimas de 50 x 60 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR				
	9191/2008. Fardo com 100 unidades.				
90	Saco de lixo 60 litros - Na cor preto, com no mínimo 7 micras, com medidas mínimas	FAR	100	33,25	3.325,00
	58x76cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100				
	unidades.				

Leia-se/ no Quantitativo Anexo I.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao03@corupa.sc.gov.br

9	BALDE Confeccionado em plástico de alta qualidade, com alça em ferro e cores sortidas.	UN	100	12,86	1.286,00
	Capacidade 20 litros.				
84	Saco de lixo 100 litros - Na cor preto, com medidas mínimas de 75cm x 105 cm.	FAR	300	60,75	18.225,00
	Confeccionado dentro das normas NBR 9191/2008.				
	Fardo com 100 unidades.				
85	Saco de lixo 50 litros - Na cor preto, com medidas mínimas de 63cm x 80 cm	FAR	50	42,11	2.105,50
	Confeccionado dentro das normas NBR 9191/2008.				
	Fardo com 100 unidades.				
86	Saco de lixo 30 litros - Na cor preto, medidas mínimas de	FAR	30	26,08	782,40
	59 cm x 62 cm. Confeccionado dentro das normas NBR 9191/2008. Fardo				
	com 100 unidades.				
87	Saco de lixo 20 litros - Na cor preto, com medidas mínimas	FAR	120	23,59	2.830,80
	de 40 cm x 49 cm. Confeccionado dentro das normas NBR 9191/2008. Fardo				
	com 100 unidades.				
88	Saco de lixo 200 litros - Na cor preto, tamanho 90cm X 110 cm.	F50U	50	67,96	3.398,00
	Confeccionado dentro das normas NBR 9191/2008. Fardo com 50 unidades				
89	Saco de lixo 40 litros - Na cor preto, com	FAR	100	26,99	2.699,00
	medidas mínimas de 50 x 60 cm. Confeccionado dentro das normas NBR				
	9191/2008. Fardo com 100 unidades.				
90	Saco de lixo 60 litros - Na cor preto, com medidas mínimas	FAR	100	33,25	3.325,00
	58x76cm. Confeccionado dentro das normas NBR 9191/2008. Fardo com 100				
	unidades.				

Corupá, 12 de dezembro de 2018.

LÍDIA ROSA VEECK
PREGOEIRA

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 80/2018

Publicação Nº 1831517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 80/2018 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 1894/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 80/2018, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 80 (OITENTA) MBPS FULL DUPLEX, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO NA PREFEITURA MUNICIPAL USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 14h00min. dia 27 de dezembro de 2018 e a abertura será realizada às 14h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo fone (49) 3646-3352 ou pelo e-mail licitacao@cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 12 de dezembro de 2108. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 931/2018

Publicação Nº 1832624

LEI MUNICIPAL N.º 931/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICIPIO DE CUNHATAI PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cunhataí para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 13.355.000,00, sendo R$ 10.560.052,80 do Orçamento Fiscal e R$ 2.794.947,20 do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 11.895.000,00 e fixa a Despesa em 11.895.000,00, sendo R$ 850.500,00 para o Poder Legislativo e R$ 12.504.500,00 para o Poder Executivo.

O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 2.794.947,20 fixa a Despesa em R$ 2.794.947,20.

§ 1°. A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	14.399.224,00
1.1. Receita Tributária	447.685,00
1.2. Receita de Contribuições	50.000,00
1.3. Receita Patrimonial	65.134,50
1.6. Receita de Serviços	114.175,00
1.7. Transferências Correntes	13.687.729,50
1.9. Outras Receitas Correntes	34.500,00
1.8. (-) Deduções	-2.412.782,00
Deduções da receita formação do FUNDEB	-2.398.082,00
Dedução da Receita Tributária	-14.700,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	676.750,00
2.1. Operações de Crédito	610.000,00
2.2. Alienação de Bens	36.750,00
2.3. Amortização de Empréstimos	30.000,00
2.4. Transferências de Capital	00,00
TOTAL	12.663.192,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	691.808,00
1.3. Receita Patrimonial	11.235,00
1.7. Transferências Correntes	680.573,00
1.9. Outras Receitas Correntes	0,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	00,00
2.4. Transferências de Capital	00,00
TOTAL	691.808,00

§ 2°. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR

01. Câmara Municipal de Vereadores	850.500,00
02. Gabinete do Prefeito Municipal	2.119.996,25
03. Secretaria de Saúde e Saneamento	2.794.947,20
04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2.528.605,80
05. Sec. De Infraest., Obras, Serv. Urb., Desenv. E Turismo	2.780.896,25
06. Secret. De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.627.500,00
07. Secretaria de Ação Social e Habitação	652.554,50
TOTAL	13.355.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	850.500,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.715.865,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	42.585,50
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	706.054,50
10. SAÚDE	2.794.947,20
12. EDUCAÇÃO	2.186.605,80
13. CULTURA	128.000,00
15. URBANISMO	763.875,75
16. HABITAÇÃO	38.500,00
17. SANEAMENTO	20.000,00
20. AGRICULTURA	1.612.500,00
22. INDÚSTRIA	20.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	24.000,00
25. ENERGIA	10.000,00
26. TRANSPORTE	1.930.435,00
27. DESPORTO E LAZER	219.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	272.131,25
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	13.355.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. PROCESSO LEGISLATIVO	850.500,00
0001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	981.865,00
0002. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	757.000,00
0003. MORADIA POPULAR	38.500,00
0004. GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	89.000,00
0005. CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	9.000,00
0006. EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.568.858,30
0007. CULTURA VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA	128.000,00
0008. DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	219.000,00
0009. SANEAMENTO BÁSICO	10.000,00
0010. APOIO AOS ESTUDANTES	60.000,00
0011. ASSSITENCIA SOCIAL GERAL	605.054,50
0012. DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA	10.414,00
0013. DESENVOLVIMENTO URBANO	830.047,25
0014. CAMINHOS DA PRODUÇÃO	1.930.435,00
0015. INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AGRICULTURA	1.621.500,00
0016. MEIO AMBIENTE	6.000,00
0017. SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE	2.794.947,20
0018. ENCARGOS ESPECIAIS	272.131,25
0019. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
0020. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	64.698,00
0021.TRANSPORTE ESCOLAR	488.049,50
TOTAL	13.355.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	11.611.683,50
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	5.837.230,80

3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	5.749.452,70
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.723.316,50
4.4.00.00 – Investimentos	1.608.316,50
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	115.000,00
9.9.90.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	13.355.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Intempéries	20.000,00
SOMA	20.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - Abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - Abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018-2021.

Parágrafo primeiro – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II - O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;

III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo segundo - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

Art. 6°. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título,

se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRº 219/2004F e Portaria STN.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN n° 219/2004.

Art.7º. Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.9°. Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art.10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art.11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 13 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 184/2018

Publicação Nº 1829460

PORTARIA Nº 184/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Compl. nº. 002/2007, e considerando o requerimento protocolado sob o nº. 457/2018 em 19/11/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 35 dias de Férias a Servidora Pública Municipal CAROLINE BERTOLDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a partir de 13 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018 20dias e 06/01/2018 a 05/01/2019 15 dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 11 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1832463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CURITIBANOS
ORÇAMENTO CONSOLIDADO - LEI MUNICIPAL Nº. 6.080/2018
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

FUNÇÕES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MES 08	MES 09	MÊS 10	MES 11	MÊS 12	TOTAL
LEGISLATIVA	189.200,00	268.000,00	327.000,00	315.000,00	299.000,00	323.000,00	307.000,00	370.000,00	315.000,00	350.000,00	315.000,00	563.800,00	**3.942.000,00**
ADMINISTRAÇÃO	566.000,00	803.000,00	980.000,00	945.000,00	898.000,00	969.000,00	898.000,00	1.110.000,00	945.000,00	1.050.000,00	945.000,00	1.702.200,00	**11.811.200,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	266.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	297.200,00	**3.223.200,00**
ASSISTÊNCIASOCIAL	139.000,00	198.000,00	240.000,00	232.000,00	220.000,00	240.000,00	220.000,00	270.000,00	232.000,00	260.000,00	232.000,00	430.200,00	**2.913.200,00**
PREVIDÊNCIA SOCIAL	900.000,00	900.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	1.978.800,00	**12.688.800,00**
SAÚDE	1.080.000,00	1.527.000,00	1.860.000,00	1.800.000,00	1.700.000,00	1.840.000,00	1.700.000,00	2.110.000,00	1.800.000,00	1.990.000,00	1.800.000,00	3.255.000,00	**22.462.000,00**
EDUCAÇÃO	1.630.000,00	2.380.000,00	2.900.000,00	2.800.000,00	2.660.000,00	2.870.000,00	2.660.000,00	3.290.000,00	2.800.000,00	3.115.000,00	2.800.000,00	4.924.200,00	**34.829.200,00**
CULTURA	34.000,00	48.000,00	59.000,00	57.000,00	54.000,00	58.000,00	54.000,00	67.000,00	57.000,00	63.500,00	57.000,00	105.700,00	**714.200,00**
URBANISMO	321.000,00	454.000,00	555.000,00	535.000,00	508.000,00	548.000,00	508.000,00	628.000,00	535.000,00	595.000,00	535.000,00	970.600,00	**6.692.600,00**
HABITAÇÃO	37.000,00	52.000,00	63.000,00	61.000,00	58.000,00	62.000,00	58.000,00	72.000,00	61.000,00	68.000,00	61.000,00	114.000,00	**767.000,00**
SANEAMENTO	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	12.300,00	**143.200,00**
GESTÃO AMBIENTAL	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	154.400,00	**1.826.400,00**
AGRICULTURA	135.000,00	190.000,00	235.000,00	230.000,00	212.000,00	230.000,00	212.000,00	265.000,00	230.000,00	250.000,00	230.000,00	413.400,00	**2.832.400,00**
INDÚSTRIA	25.000,00	37.000,00	45.000,00	43.000,00	41.000,00	45.000,00	41.000,00	51.000,00	43.000,00	48.000,00	43.000,00	74.000,00	**536.000,00**
COMÉRCIOE SERVIÇO	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	42.400,00	**482.400,00**
ENERGIA	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	**2.484.000,00**
TRANSPORTES	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	100.000,00	**1.189.000,00**
DESPORTO E LAZER	84.000,00	120.000,00	145.000,00	140.000,00	130.000,00	142.000,00	130.000,00	164.000,00	140.000,00	155.000,00	140.000,00	248.800,00	**1.738.800,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	335.600,00	**3.855.600,00**
TOTAL DESEMBOLSO	**6.236.100,00**	**8.072.900,00**	**9.494.900,00**	**9.243.900,00**	**8.865.900,00**	**9.412.900,00**	**8.873.900,00**	**10.482.900,00**	**9.243.900,00**	**10.030.400,00**	**9.243.900,00**	**15.929.600,00**	**115.131.200,00**
RES. P/ SUPERÁVIT	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	**1.350.000,00**
TOTAL GERAL	**6.348.600,00**	**8.185.400,00**	**9.607.400,00**	**9.356.400,00**	**8.978.400,00**	**9.525.400,00**	**8.986.400,00**	**10.595.400,00**	**9.356.400,00**	**10.142.900,00**	**9.356.400,00**	**16.042.100,00**	**116.481.200,00**

Curitibanos, 12 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

AMAURY SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO LUIZ ZILIO
CONTADOR CRC 20710-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
ORÇAMENTO CONSOLIDADO - LEI MUNICIPAL Nº. 6.080/2018

DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2019

DESCRIÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.338.000,00	4.930.000,00	2.685.000,00	2.557.300,00	2.922.000,00	2.834.420,00	**18.266.720,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	620.100,00	885.000,00	708.700,00	797.300,00	753.000,00	665.500,00	**4.429.600,00**
RECEITA PATRIMONIAL	182.800,00	219.000,00	282.600,00	338.000,00	376.800,00	429.240,00	**1.828.440,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.200.000,00	13.000.000,00	13.900.000,00	12.300.000,00	13.100.000,00	15.186.560,00	**81.686.560,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	422.000,00	584.000,00	487.000,00	551.900,00	519.400,00	682.460,00	**3.246.760,00**
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	152.720,00	**672.720,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	825.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	1.725.400,00	**6.350.400,00**
TOTAL	**18.587.900,00**	**20.698.000,00**	**19.143.300,00**	**17.624.500,00**	**18.751.200,00**	**21.676.300,00**	**116.481.200,00**

Curitibanos, 12 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

AMAURY SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO LUIZ ZILIO
CONTADOR CRC 20710-0

DECRETO Nº 5.086/2018

Publicação Nº 1832593

DECRETO Nº 5.086/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 6.088/2018

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.088/2018 no montante de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 290.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2.027 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 390.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 390.000,00 proveniente de parte do excesso de arrecadação vinculado à receita de emendas parlamentares da fonte Transferências SUS União apurado no exercício atual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 04 de dezembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1831717

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
Processo nº 004/2018.
Contratante: COINCO - Consórcio Intermunicipal do Contestado
Contratada: TDSS – TOMAZINI SISTEMAS - CNPJ 08.111.788/0001-15,
Valor total: R$ 6.790,00 (...)
Objeto: Serviço de Implantação e Manutenção de uma plataforma de Online (WebSite) no domínio http://www.coinco.sc.gov.br.
Fundamento Legal: Artigo 24, I, e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Após análise, foi decidido tratar-se de hipótese de dispensa, tendo em vista que o valor dos bens não ultrapassa o limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8666/93 c/c parágrafo primeiro do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com a redação alterada pelo art. 17 da Lei nº 11.107, de 2005. Jair da Silva Ribeiro, Presidente do COINCO.

LEI N° 6.083/2018

Publicação Nº 1832598

LEI N° 6.083/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DAS QUADRAS N° 62, 67, 71, 72, 89, 92, 102 e 105 DO BAIRRO SÃO LUIZ, NESTE MUNICÍPIO E AINDA A RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, autorizado a emitir Certidão de Regularização

Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social das quadras n° 62, 67, 71, 72, 89, 92, 102 e 105 do Bairro São Luiz, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I;

Art. 3º - Ficam excluídos do ANEXO I da Lei Municipal n° 5.337/2014 – Quadra n° 62 - as seguintes pessoas e respectivos lotes: Carlos Alberto Pereira, lote n° 03; Maria Rita Fernandes, lote n° 05; Angelita Aparecida Zanon, lote n° 07; Silvio Santos de Córdova, lote n° 10; Geovana de Souza Domingues, lote n° 15; Amiton Rogério de Oliveira, lote n° 16 e Celso Nazareno Costa, lote n° 19;

Art. 4º - Ficam excluídos do ANEXO I da Lei Municipal n° 5.304/2014 – Quadra 67 - as seguintes pessoas e respectivos lotes: José Maria Alonso de Souza, lote n° 01; Soeli Aparecida Ribeiro dos Santos, lote n° 03; Osni França Pereira, lote n° 04; Mayara dos Santos Proença, lote n° 05; Leonice de Melo Franco, lote n° 06; Sebastião Ribeiro, lote n° 07; Juliano Mattos de Almeida, lote n° 08; Rosa Maria Pereira de Souza, lote n° 09; Giovani Gemra, lote n° 10; Margarete Mello Grimes, lote n° 11; Celeni Flores Raulino, lote n° 13; Adriana dos Santos, lote n° 14; Aldori Gatner Pires, lote n° 15; Zenilda Stefanes, lote n° 16; Marines Ferrais Becker, lote n° 20 e Otavio Caetano Ferreira, lote n° 22.

Art. 5º - Ficam excluídos do ANEXO I da Lei Municipal n° 5.338/2014 – Quadra 71 - as seguintes pessoas e respectivos lotes: Orentina de Oliveira, lote n° 01; Leonir Sader da Rosa, lote n° 02; Maria Salete de Oliveira Santos, lote n° 03; André Luiz Batista, lote n° 05; Joecir de Proença, lote n° 06; Rosa da Silva, lote n° 08; Claudinei Patrício de Souza, lote n° 09; Etelvina Moro, lote n° 10; Eugênio Ribeiro Becker, lote n° 11; Gelavir Salvador, lote n° 12 e Francisco Alves Pereira Neto, lote n° 13
Art. 6º - Ficam revogadas as leis Municipais n° 1.917/1988 e 2.183/1988.

Art. 7º - Ficam excluídos do ANEXO I da Lei Municipal n° 5.272/2014 – Quadra 92 - as seguintes pessoas e respectivos lotes: Cristiano Zielinski, lote n° 01; Laci Gomes de Oliveira, lote n° 09; Antonio Kretzler, lote n° 10 e Darci Andrade, lote n° 11

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 04 de dezembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Hercilio Bepler
Secretário de Habitação e.e.

ANEXO I
QUADRA N° 62

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
03	300,00m²	CARLOS ALBERTO PEREIRA, Brasileiro, SOLTEIRO, auxiliar de produção, portador do RG: 3.041.299 SESPDC/SC, inscrito no CPF: 820.483.639-20, nascido em data de 22/12/1972, filho de Alfredo Alves Pereira e Leonina Pereira, CONVIVENTE EM UNIÃO ESTÁVEL com GESSI DE QUADRAS, Brasileira, SOLTEIRA, do lar, portadora do RG n° 5.174.137 SESP/SC, inscrita no CPF: 052.086.819-60, nascida em data de 01/12/1979, filha de Celço Alves de Quadras e Noemia Isabel de Quadras, ambos domiciliados e residentes na Rua Apolinário da Silva Ribeiro, n° 92, bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14311, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.062.0264.001.001
05	300,00m²	JONAS DA CRUZ WOLFF, Brasileiro, SOLTEIRO, repositor, portador do RG n° 4.237.579-7 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 073.394.499-06, nascido em data de 11/02/1988, filho de Darci Wolff e Marilene da Cruz Wolff, domiciliado e residente na Rua Valdelirio Sampaio, n° 77, bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 24772, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.062.0052.002.002
07	300,00m²	ANGELITA APARECIDA ZANON, Brasileira, SEPARADA JUDICIALMENTE, cuidadora de idosos, portadora do RG n° 3.796.872 – SESP/SC, inscrita no CPF n° 022.102.849-88, nascida em data de 28/07/1970, filha de Luiz Zanon e Rosa Zanon, domiciliada e residente na Rua Valdelirio Sampaio nº 66, no Bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14299, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.062.0076.001.001
10	300,00m²	SILVIO SANTOS DE CÓRDOVA, Brasileiro, pedreiro, portador do RG n° 1.625.958 SESP/SC, inscrito no CPF n° 514.276.059-04, nascido em data de 25/09/1964, filho de Nelci Rogerio Madruga e Maria Celci Santos de Cordova, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS no dia 27.04.1987, com MARIA APARECIDA MEIRELLES DE CORDOVA, brasileira, do lar, portadora do RG n° 4.267.452 SESP/SC, inscrita no CPF n° 055.100.229-81, nascida em data de 05/03/1968, filha de Amadeu Meirelles e Servina da Silva Meirelles, domiciliados e residentes na Rua Apolinário Silva, (ao lado do n° 64), no bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14309, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.062.0240.001.001
15	272,00m²	GEOVANA DE SOUZA DOMINGUES, Brasileira, SOLTEIRA, auxiliar de produção, solteira, portadora do RG n° 4.481.324 SESP/SC, inscrita no CPF n° 001.395.020-76, nascida em 28/02/1982, filha de Alvadi Domingues e Hilda de Fátima de Souza Domingues, domiciliada e residente na Rua Valdelirio Sampaio, nº 97, no bairro São Luiz, Curitibanos-SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14302, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.062.0132.001.001

16	256,00m²	AMILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 1.172.575 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 422.591.509-34, nascido em data de 21/05/1954, filho de João Maria de Oliveira e Therezinha da Silva Oliveira, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, no dia 06/09/1986 com TEREZINHA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, portadora do RG n° 2.893.233 SESPDC/SC e inscrita no CPF n° 809.033.479-20, nascida em data de 28/03/1968, filha de João Maria Garcia e Maria Joaquina Branco Garcia, domiciliados e residentes na Rua Frei Justino Girardi, nº 991, bairro São Luiz, Curitibanos-SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14303, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.062.0148.001.001
19	256,00m²	CELSO NAZARENO COSTA, brasileiro, VIÚVO, pintor, portador do RG n° 4.722.493-2 SSP/SC, inscrito no CPF n° 071.318.999-17, nascido em data de 29/03/1956, filho de Aleatar Costa e Dalva da Costa, domiciliado e residente na Rua Valdelirio Sampaio, (ao lado do n° 100), no bairro São Luiz, Curitibanos-SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14313, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.062.0313.001.001

QUADRA N° 67

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
1	273,00m²	JOSÉ MARIA ALONSO DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 6.035.623 SESP-SC, inscrito no CPF n° 310.210.269-72, nascido em data de 23/11/1941, filho de Sebastião Alonso de Souza e Maria Francelina dos Santos, CASADO pelo regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS no dia 21/02/1973 com MARIA ANA DE SOUZA, brasileira, aposentada, portadora do RG n° 2.265.812 SESP/SC, inscrita no CPF n° 474.109.499-53, nascida em data de 08/05/1947, filha de Maria Rosa Cordeiro, domiciliados e residentes na Rua Luiz Ibraim Goulart, nº 134, no bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17318, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0021.001.001
3	252,00m²	SOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de limpeza, divorciada, portadora do RG n° 2.893.238 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 809.034.449-68, nascida em data de 11/01/1971, filha de João Maria da Silva Ribeiro e Tereza Ribeiro e JOSÉ ARGIO DOS SANTOS, brasileiro, mecânico, divorciado, portador do RG n° 2.114.356 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 656.706.129-49, nascido em data de 18/05/1972, filho de Adão Oliveira dos Santos e Tereza de Jesus Santos, domiciliados e residentes na Rua Luiz Ibrahim Goulart, n° 96, bairro São Luiz – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17340, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0327.001.001
4	252,00m²	OSNI FRANÇA PEREIRA, brasileiro, aposentado, viúvo, portador do RG n° 533.759 SSP/SC, inscrito no CPF: 247.060.359-53, nascido em data de 07/04/1957, filho de José França Pereira e Ana Moraes Pereira, domiciliado e residente na Rua Luiz Ibrahim Goulart, (ao lado do nº 78), bairro São Luiz – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17339, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0315.001.001
5	252,00m²	MAYARA DOS SANTOS PROENÇA DE MORAES, brasileira, professora, casada e separada de fato, portadora do RG n° 5.066.107 SESP/SC, inscrita no CPF n° 008.556.879-16, nascida em data de 11/06/1993, filha de Joecir de Proença e Vania Fátima dos Santos Souza, domiciliada e residente na Rua Luiz Ibrahim Goulart, n° 78 (fundos), bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17338, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0303.001.001
6	252,00m²	WILLIAN DE MELO FRANCO, brasileiro, vendedor, solteiro, portador do RG n° 4.150.409 SSP/SC, inscrito no CPF n° 075.643.979-50, nascido em data de 03/04/1989; WESLEY DE MELO FRANCO, brasileiro, almoxarife, solteiro, portador do RG n° 4.862.222 SSP/SC, inscrito no CPF n° 075.664.559-07, nascido em data de 16/11/1993 e ANDRESSA BIANCA DE MELO FRANCO, brasileira, estudante, solteira, portadora do RG n° 7.013.566 SSP/SC, inscrita no CPF n° 119.127.529-99, nascida em 10/07/2002, TODOS filhos de Paulo Leandro Franco e Leonice de Melo Franco. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17337, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0291.001.001
7	252,00m²	SEBASTIÃO RIBEIRO, brasileiro, servente/aposentado, portador do RG n° 939.787 SESP/SC, inscrito no CPF n° 522.842.989-15, nascido em data de 18/07/1950, filho de Miguel da Silva Ribeiro e Maria dos Prazeres Rodrigues, CASADO pelo REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, no dia 22/07/1972 com MARIA DA LUZ RIBEIRO, brasileira, do lar, portadora do RG n° 1.827.663 SESP/SC, inscrita no CPF n° 522.843.019-91, nascida em data de 07/07/1956, filha de João Maria da Silva Ribeiro e Tereza Ribeiro, domiciliados e residentes na Rua Luiz Ibrahim Goulart, n° 52, no Bairro São Luiz – Curitibanos- SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17336, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0279.001.001
8	252,00m²	JULIANO MATTOS DE ALMEIDA, brasileiro, motorista, solteiro, portador do RG n° 3.199.768 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 031.571.519-75, nascido em data de 20/07/1977, filho de Francisco Mattos de Almeida e Maria Ortiz de Almeida, domiciliado e residente na Rua Luiz Ibrahim Goulart, nº 46, no bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17335, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0267.001.001
9	252,00m²	ROSA MARIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, pensionista, solteira, portadora do RG n° 4.502.378 SESP/SC, inscrita no CPF n° 052.122.559-02, nascida em data de 10/10/1976, filha de Miguel Pereira de Souza e Doralina Teixeira Martins, domiciliada e residente na Rua Luiz Ibrahim Goulart, n° 30, no Bairro São Luiz – Curitibanos- SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17334, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0255.001.001
10	252,00m²	GIOVANI GEMRA, brasileiro, vigilante, portador do RG n° 3.198.408 SESP/SC, inscrito no CPF n° 019.645.639-84, nascido em data de 27/02/1976, filho de Alfredo Christiano Gemra e Nilza Malaquias Gemra, CASADO pelo REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, no dia 08.10.2004, com ELIZABETE DE OLIVEIRA GEMRA, brasileira, do lar, portadora do RG n° 3.979.819 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 042.834.539-51, nascida no dia 24/01/1982, filha de Vivaldino de Oliveira e Maria Salete de Oliveira, domiciliados e residentes na Rua Luiz Ibrahim Goulart, n° 26, Bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17333, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0243.001.001

11	273,00m²	MARGARETE MELLO GRIMES, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG n° 1.681.122 SSP/SC, inscrita no CPF n° 501.771.179-15, nascida em 24/05/1962, filha de Waldir Grimes e Suemely Maria Mello Grimes, domiciliada e residente na Rua Frei Gaspar, n° 2.095, bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17332, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0231.001.001
13	252,00m²	CELENI FLORES RAULINO, brasileira, do lar, viúva, portadora do RG n° 884.292 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 384.677.559-20, nascida em 05/10/1958, filha de Sebastião Flores Paes e Doroty Flores Paes, domiciliada e residente na Rua Doutor Henrique Paulo Kern, n° s/n, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17330, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0163.001.00
14	252,00m²	SEBASTIÃO RIBEIRO DE MELO, brasileiro, carpinteiro, portador do RG n° 1.703.276 SSP/SC, inscrito no CPF n° 631.065.589-20, nascido em 08/12/1963, filho de Orival Ribeiro de Melo e Itelvina Francisca de Souza, CASADO pelo REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS no dia 28/07/1986 com IVONETE ROSA DE MELO, brasileira, do lar, portadora do RG n° 4.401.246 SSP/SC, inscrita no CPF n° 030.634.289-81, nascida em 05/09/1958, filha de Genuino dos Santos Souza e Noema Rosa, com domicilio na Rua Doutor Henrique Paulo Kern, nº 257, no bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17329, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0151.001.001
15	252,00m²	ALDORI GATNER PIRES, brasileiro, solteiro, açougueiro, portador do RG n° 3.049.484 SESP/SC, inscrito no CPF n° 031.399.089-11, nascido em 05/01/1972, filho de Vilson Alves Pires e Dorli Gatner Pires, CONVIVENTE em regime de UNIÃO ESTÁVEL com VERONÍ APARECIDA XAVIER DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG n° 3.662.575 SSP/SC, inscrito no CPF n° 016.957.339-75, nascida em 06/08/1971, filha de João Davi da Silva e Ernestina Xavier da Silva, domiciliados e residentes na Rua Doutor Henrique Paulo Kern, nº 289, no bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17328, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0139.001.001
16	252,00m²	ZENILDA STEFANES, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG n° 4.093.083 SSP/SC, inscrita no CPF n° 050.562.199-16, nascida em 30/04/1962, filha de Ernesto Carlos Stefanes e Leonilda Pereira de Abreu, domiciliada e residente na Rua Doutor Henrique Paulo Kern, n° 381, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17327, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0127.001.001
20	252,00m²	MARINES FERRAIS BECKER, brasileira, do lar, separada judicialmente, portadora do RG n° 3.796.523 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 035.829.139-96, nascida em 21/07/1968, filha de Ari Ferrais Becker e Maria Corrêa Becker, domiciliada e residente na Rua Doutor Henrique Paulo Kern, nº 345, no bairro São Luiz, Curitibanos-SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17323, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0127.001.001
22	273,00m²	OTAVIO CAETANO FERREIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 750.486 SESP/SC, inscrito no CPF n° 296.364.349-72, nascido em 23/12/1948, filho de Natalia Martins dos Santos, CASADO pelo REGIME da COMUNHÃO DE BENS no dia 03/05/1969 com CLARINHA ALVES FERREIRA, brasileira, cuidadora de idosos, portadora do RG n° 2.182.964 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 036.312.079-30, nascida em 19/10/1952, filha de Sebastião Alves de Oliveira e Inês Alves Bastos de Oliveira, domiciliados e residentes na Rua Doutor Henrique Paulo Kern, nº 367, no bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17321, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0055.001.001

QUADRA N° 71

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
1	325,00m²	ORENTINA DE OLIVEIRA, brasileira, pensionista, solteira, portadora do RG n° 1.680.303 SESP/SC, inscrita no CPF n° 687.853.059-87, nascida em 26/01/1963, filha de Martiniano de Oliveira e Angelina de Oliveira, domiciliada e residente na Rua Apolinário Silva, s/n, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17147, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0234.001.001
2	287,50m²	LENOIR SADER ROSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador do RG n° 8/C - 3.263.180 SSP/SC, inscrito no CPF n° 864.615.169-72, nascido em 13/02/1973, filho de Francisco Joaquim da Rosa e Dalva Vieira da Rosa, CONVIVENTE em UNIÃO ESTÁVEL com ROSELI DALTORA, brasileira, solteira, secretaria, portadora do RG n° 1.606.008 SSP/DF, inscrita no CPF n° 994.412.929-15, nascida em 26/01/1974, filha de Antonio Daltora e Oliva Daltora, domiciliados e residentes na Rua José Maria de Almeida, n° 64, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17146, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0196.001.001
3	287,50m²	MARIA SALETE DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG n° 2.268.090 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 304.313.109-63, nascida em 26/08/1955, filha de Antonio de Oliveira Santos e Maria Madalena de Oliveira, domiciliada e residente na Rua José Maria de Almeida, n° 48, bairro São Luiz - Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17145, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0184.001.001
5	287,50m²	ANDRÉ LUIZ BATISTA, brasileiro, solteiro, técnico em edificações/projetista, portador do RG n° 4.150.723 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 062.871.779-26, nascido em 03/02/1987, filho de Mario Antonio Batista e Marlene Aparecida Batista, domiciliado e residente na Rua José Maria de Almeida n° 28, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17143, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0161.001.001
6	273,00m²	JOECIR DE PROENÇA, brasileiro, solteiro, conferente de produtos, portador do RG n° 2.703.809 SESP/SC, inscrito no CPF n° 763.177.739-04, nascido em 20/12/1970, filho de Sebastião Francisco de Proença e Rosalina Nunes de Proença, CONVIVENTE em UNIÃO ESTÁVEL com VANIA FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG n° 2.474.688 SESP/SC, inscrita no CPF n° 024.826.789-27, nascida em 16/09/1973, filha de José dos Santos Souza e Maria Benta Küster Souza, domiciliados e residentes na Rua José Maria Almeida, n° 20, bairro São Luiz – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17142, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0150.001.001
8	252,00m²	ROSA DA SILVA, brasileira, pensionista, viúva, portadora do RG n° 1.627.346 SESP/SC, inscrita no CPF n° 802.727.549-00, nascida em 15/11/1950, filha de Graciliano do Nascimento e Leonor Coelho, domiciliada e residente na Rua Antonio Juarez Demeneck, n° 91 no bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17140, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0105.001.001

9	273,00m²	CLAUDINEI PATRICIO DE SOUZA, brasileiro, vendedor, solteiro, portador do RG n° 4.596.204 SSP/SC, inscrito no CPF n° 054.048.989-17, nascido em 08/11/1984, filho de Oracides Rodrigues de Souza e Nelma Patricio de Souza, domiciliado e residente na Rua Valdelírio Sampaio, n° 109, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17139, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0093.001.001
10	287,50m²	ETELVINA MORO, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG n° 2.264.789 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 935.509.959-20, nascida em 08/04/1936, filha de Indalécio Antonio dos Santos e Izabel Moreira dos Anjos, domiciliada e residente na Rua Waldelirio Camargo Sampaio, n° 285, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17138, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0059.001.001
11	287,50m²	EUGENIO RIBEIRO BECKER, brasileiro, motorista, casado, portador do RG n° 1.438.359-4 SESP/SC, inscrito no CPF n° 575.600.809-87, nascido no dia 24/04/1965, filho de Waldomiro Ribeiro Becker e Celina Correa Becker e ELIZETE APARECIDA CORREIA BECKER, brasileira, do lar, casada, portadora do RG n° 1.826.029 SSP/SC, inscrita no CPF n° 863.129.879-49, nascida em 26/01/1969, filha de Mesias Correia e Ana Paula Correia, CASADOS pelo REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS, em 05/05/1984, domiciliados e residentes na Rua Valdelirio Sampaio, n° 295, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17137, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0047.001.001
12	287,50m²	GELAVIR SALVADOR, brasileiro, auxiliar de produção, portador do RG n° 1.432.392 SSP-SC, inscrito no CPF n° 564.114.809-15, nascido em 11/07/1955, filho de Antonio Salvador e Luiza Nadal Salvador, CASADO pelo REGIME da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS no dia 10/02/1978 com SUELI TEREZINHA SOARES SALVADOR, brasileira, costureira, portadora do RG n° 3.632.605 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 022.609.629-71, nascida em 16.01.1962, filha de Orides Soares e Maria da Conceição dos Santos, domiciliados na Rua Waldelirio Cordeiro Sampaio, n° 313, no bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17136, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0036.001.001
13	287,50m²	FRANCISCO ALVES PEREIRA NETO, brasileiro, aposentado, portador do RG: 474.697 SESP/SC, inscrito no CPF n° 384.615.019-34, nascido em 08/09/1946, filho de João Alves Pereira e Brandina Costa Moreira, CASADO pelo REGIME da COMUNHÃO DE BENS no dia 10/07/1969 com TERESINHA DE JESUS SILVA PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG N° 10/R 1.339.190 SSI/SC, inscrita no CPF n° 480.089.749-15, nascida em 04/03/1953, filha de João Candido da Silva e Davina Bento da Silva, domiciliados e residentes na Rua Waldelirio Cordeiro Sampaio n° 325, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17135, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0024.001.001

QUADRA N° 72

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
2	215,00m²	EVAIR ALVES MEDEIROS, brasileiro, vigilante, solteiro, portador do RG n° 5.410.117-4 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 061.727.319-71, nascido em 16/05/1988, filho de Luiz Alves Medeiros e Izite Nogueira de Medeiros, domiciliado e residente na Rua Frei Edmundo, nº 18, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14339, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.072.0266.001.001
13	250,00m²	MAURINA SILVA DE SOUZA, brasileira, do lar, viúva, portadora do RG n° 8/R 2.470.624 SSP/SC, inscrita no CPF n° 683.263.199-53, nascida em 05/10/1957, filha de Benevenuto da Silva e Filomena Jacinto da Silva, domiciliada e residente na Rua Arthur Lenser n° 240, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14333, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.072.0171.001.001
16	220,00m²	TADEU BARBOSA FREITAS, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 1.821.499 SESP-SC, inscrito no CPF n° 548.165.139-49, nascido em 14/03/1959, filho de Caetano Freitas e Maria Barbosa Freitas, CASADO pelo REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS no dia 18/09/1982 com MARIA RITA FREITAS, brasileira, aposentada, portadora do RG n° 631.995 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 454.387.659-87, nascida em 25/08/1957, filha de Etelvina Cruz da Silva, domiciliados e residentes na Rua Joaquim Francisco Ortiz, (ao lado do n° 130) bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14330, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.072.0117.001.001
17	220,00m²	SOLECI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n° 2.411.783 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 092.118.869-29, nascida em 02/10/1967, filha de Valeriano Machado de Souza e Balbina da Silva, CONVIVENTE em regime de UNIÃO ESTÁVEL com JAIR DARCI GUEDES ROSA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG n° 3.672.532 SESP/SC, inscrito no CPF n° 018.388.869-31, nascido em 11/01/1960, filho de Antonio Guedes Rosa e Dalia Hech Spilmann, domiciliados e residentes na Rua Joaquim Francisco Ortiz, n° s/n, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14331, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.072.0128.001.001

QUADRA N° 89

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
12	296,45m²	ANA PAULA NUNES, brasileira, solteira, servente de limpeza, portadora do RG n° 4.968.563 SESP/SC, inscrita no CPF n° 098.649.919-65, nascida em 10/08/1994, filha de Francisco Nunes e Hilda Nunes, domiciliada e residente na Rua Apolinário da Silva Ribeiro, n° 258, no bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14461, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.089.0119.001.001

QUADRA N° 92

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)

1	247,20m²	CRISTIANO ZIELINSKI, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG n° 4.529.085 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 067.614.479-92, nascido em 07/03/1988, filho de João Guilherme Zielinski e Estanislava Zielinski, CONVIVENTE em regime de UNIÃO ESTÁVEL com SIMONE OLIVEIRA, brasileira, solteira, atendente comercial, portadora do RG n° 5.066.306 SESP/SC, inscrita no CPF n° 077.590.779-04, nascida em 13/10/1989, filha de Agostinho de Jesus Oliveira e Terezinha Oliveira, domiciliados e residentes na Rua Vergílio Dolberth, nº 2.400, no bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14579, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.092.0225.001.001
2	246,00m²	SEBASTIÃO SCHUMACHER, brasileiro, pedreiro, solteiro, portador do RG n° 4.968.372 SESP/SC, inscrito no CPF n° 052.928.219-42, nascido em 20/06/1964, filho de Elza Schumacher, domiciliado e residente na Rua Vergílio Dolberth n° 97, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14568, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.092.0024.001.001
9	236,34m²	LACI GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, pensionista do INSS, divorciada, portador(a) do RG n° 4.722.461-4 SESP/SC, inscrito(a) no CPF n° 051.543.969-01, nascida em 14/06/1944, filho(a) de João Gomes de Oliveira e Juvelina dos Santos, domiciliado(a) na Rua Virgilio Dolberth, n° 194, bairro São Luiz – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14576, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.092.0160.001.001
10	252,50m²	ANTONIO KRETZLER, brasileiro, pedreiro/aposentado, portador do RG n° 6.147.857 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 589.517.769-72, nascido em 17/06/1953, filho de Martimiano Kretzler e Catharina Kretzler, CASADO pelo REGIME da COMUNHÃO DE BENS no dia 24/12/1975 com LUCI PEDRINHA GOMES KRETZLER, brasileira, do lar, portadora do RG n° 3.796.291 SESP/SC, inscrita no CPF n° 023.511.389-10, nascida em 05/09/1953, filha de João Gomes de Oliveira e Juvelina Gomes de Oliveira, domiciliados e residentes na Rua Vergilio Dolberth, (ao lado n° 193), bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14575, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.092.0148.001.001
11	242,40m²	INÊS MARIA ANDRADE, brasileira, do lar/beneficiaria do INSS, viúva, portadora do RG n° 1.828.752 SESP/SC, inscrita no CPF n° 694.184.549-04, nascida em 07/10/1958, filha de Luiza Martins dos Santos, domiciliada e residente na Rua Virgilio Dolberth, n° 156, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14574, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.092.0136.001.001

QUADRA N° 102

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
1	273,00m²	SOLANGE APARECIDA CONTINI, brasileira, divorcida, do lar, portadora do RG n° 4.502.067 SESP/SC, inscrita no CPF n° 037.392.179-95, nascida em 15/07/1965, filha de José Bernardi Contini e Romilda Elvira Contini, domiciliada e residente na Rua Frei Gaspar, n° 2.150, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17180, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0173.001.001
2	273,00m²	MARLI FRANÇA NOGUEIRA, brasileira, empresária, separada judicialmente, portadora do RG n° 2.892.905-5 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 769.702.729-15, nascida em 05/01/1969, filha de Custodio Nogueira e Zulmira França da Cruz Nogueira, domiciliada e residente na Rua Frei Gaspar, n° 2169, bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17179, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0139.001.001
3	252,00m²	MARIA DE LOURDES PRESTES DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, divorciada, portadora do RG n° 1.651.511-0 SESPDC-SC, inscrita no CPF n° 915.726.579-87, nascida em 01/03/1947, filha de Adão Prestes de Oliveira e Idalina Lopes de Oliveira, domiciliada e residente na Rua Frei Gaspar, n° 2179, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17178, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0127.001.001
4	252,00m²	OSMAIDE TEREZINHA RIBEIROS DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n° 1.754.768 SSP/SC, inscrita no CPF n° 516.283.259-68, nascida em 03/06/1959, filha de Militão da Silva Ribeiro e Leonina Pereira Ribeiro, CONVIVENTE em regime de UNIÃO ESTÁVEL com ADEMIR ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG n° 2.183.185 SESP/SC, inscrito no CPF n° 632.959.039-72, nascido em 09/05/1970, filho de Alfredo Alves Pereira e Leonina Pereira, domiciliados e residentes na Rua Frei Gaspar, n° 2.195, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17177, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0115.001.001
5	252,00m²	LEONINA MELO DE GODÓI, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do RG n° 4.484.570 SESP/SC, inscrita no CPF n° 077.461.949-07, nascida em 27/09/1984, filha de Vitor Melo de Godoi e Sebastiana Rosa, domiciliada e residente na Rua Luis Lopes Gonzaga n° 960, bairro São Vicente, Itajaí – SC e ONDINA DE FÁTIMA ROSA, brasileira, do lar, portadora do RG n° 3.672.185 SSP/SC, inscrita no CPF n° 043.927.639-00, nascida em 08/09/1978, filha de João Rosa e Sebastiana Rosa, CASADA pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS com JUCELINO PIRES, brasileiro, servente, portador do RG n° 1.825.723 SESP-SC, inscrito no CPF n° 569.574.919-00, nascido em 01/11/1965, filho de Salomão Alves Pires e Anazira Carlota Pires, domiciliados e residentes na Rua Frei Gaspar, n° 2.230, bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17176, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0103.001.001
7	252,00m²	ENEDINO PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 8/R 2.262.608 SSP/SC, inscrito no CPF n° 661.098.099-34, nascido em 02/02/1939, filho de Pedro Pereira e Inácia Lourença de Lima, CASADO pelo regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS no dia 18/10/1975 com ELOIR DE QUADRA PEREIRA, brasileira, aposentada, portadora do RG n° 8/R 3.049.280 SSP/SC, inscrita no CPF n° 056.648.359-90, nascida em 21/08/1943, filha de Gesovina Alves de Quadra, domiciliados e residentes na Rua Frei Gaspar, n° 2.235, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17174, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.00079.001.001
10	273,00m²	273,00m² (duzentos e setenta e três metros quadrados) OCUPANTE: ROSELI ROCHA, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do RG n° 8/C 3.293.609 SSP/SC, inscrita no CPF n° 910.539.519-49, nascida em 04/08/1974, filha de Eurico Rocha Leandro e Iracema Ferreira Leandro, domiciliada e residente na Rua Antonio Juarez Demeneck, (em frente ao n° 109), bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17171, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0021.001.001

11	273,00m²	ELIANE DE FÁTIMA FERREIRA, brasileira, auxiliar de produção, separada judicialmente, portadora do RG n° 3.675.553 SSP/SC, inscrita no CPF n° 044.556.599-35, nascida em 07/06/1978, filha de Tânia Maria Ferreira, domiciliada e residente na Rua Antonio Juarez Demeneck, n° 74, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17188, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0316.001.000
12	252,00m²	DULCE APARECIDA LEFFER, brasileira, aposentada, portadora do RG n° 3.444.617 SSP-SC, inscrita no CPF n° 037.573.179-20, nascida em 15/05/1977, filha de Antonio de Jesus Leffer e Elza Schumacher Leffer, CASADA, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS em 18/07/2014, com FABIANO DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, motorista, portador do RG n° 3.979.935 SSP/SC, inscrito no CPF n° 047.874.239-83, nascido em 10/12/1981, filho de Nelson Rodrigues de Almeida e Maria Celeste de Almeida, domiciliados e residentes na Rua Antonio Juarez Demeneck, s/n, bairro São Luiz, Curitibanos-SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17187, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0303.001.001;
14	252,00m²	MARCELO GUIDI, brasileiro, vendedor autônomo, solteiro, portador do RG n° 2.183.764 SSP/SC, inscrito no CPF n° 642.119.329-34, nascido em 29/03/1970, filho de Benjamin Guidi e Anete Madalena Guidi, domiciliado e residente na Rua Antonio Juarez Demeneck n° 52, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17185, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0278.001.001
16	252,00m²	CECILIA CATARINA DE MELLO, brasileira, empregada doméstica, portadora do RG n° 10/R 2.669.279 SSP/SC, inscrita no CPF n° 825.047.419-87, nascida em 15/12/1955, filha de João de Souza e Maria Rosa Vieira de Souza, CASADA pelo regime da COMUNHÃO DE BENS no dia 30/10/1976 com EDNILSON DE MELLO, brasileiro, motorista, portador do RG n° 637.193 SESP/SC, inscrito no CPF n° 310.025.879-72, nascido em 22/11/1954, filho de Aladir Mello e Avanir de Mello, domiciliados e residentes na Rua Antonio Juarez Demeneck n° 30, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17183, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0253.001.001
17	273,00m²	JAIR TADEU PADILHA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, solteiro, portador do RG n° 2.189.652 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 009.951.359-59, nascido em 23/11/1968, filho de Dorvalino Padilha dos Santos e Maria Zanon dos Santos, domiciliado e residente na Rua Antonio Juarez Demeneck n° 20, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17182, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.102.0241.001.001

QUADRA N° 105

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
15	360,00m²	MARLY SOARES FRANÇA, brasileira, do lar, portadora do RG n° 1.962.943 SESP/SC, inscrita no CPF n° 564.113.089-34, nascida em 26/05/1953, filha de Faustino Soares e Hercília Ferreira, CASADA pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, no dia 24/09/1983, com ROGERIO ALVES FRANÇA, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 592.948 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 459.813.379-15, nascido em 07/11/1941, filho de João França e Maria Lavina Felipe, domiciliados e residentes na Rua José Maria de Almeida, n° 153, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 248486, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.105.0347.001.001
18	325,00m²	AIRTON MENDES DA SILVA, brasileiro, pedreiro, portador do RG n° 3.049.071 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 966.534.509-53, nascido em 13/06/1976, filho de Rogerio Mendes da Silva e Julia Oliveira, CASADO pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS no dia 25/07/2009, com ROSICLER CAMPOS DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG n° 8/R 2.590.884 SSP/SC, inscrita no CPF n° 718.956.989-87, nascida em 05/03/1969, filha de Sebastião Campos e Irva Rodrigues de Abreu Campos, domiciliados e residentes na Rua Antonio Marcos Signorelli n° 107, bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17156, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.105.0049.001.001
19	306,25m²	EDALVINA DE ALMEIDA, brasileira, pensionista, viúva, portadora do RG n°: 7/R 2.339.750 SSP/SC, inscrita no CPF n° 794.980.519-68, nascida em 13/06/1938, filha de Ozório Luiz de Souza e Angelina Maria da Silva, domiciliada e residente na Rua Henrique Paulo Kern, (em frente ao n° 397), bairro São Luiz – Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17155, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.105.0098.001.001
20	325,00m²	ZELIO FERREIRA KINCELER, brasileiro, cozinheiro, portador do RG n° 5.833.671-8 SSP/PR, inscrito no CPF n° 810.081.049-49, nascido em 03/08/1971, filho de Sebastião Ferreira Kinceler e Maria Ferreira Kinceler, CASADO pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS no dia 11/01/1992 com ROSILÉIA FERREIRA PINTO KINCELER, brasileira, do lar, portadora do RG n° 6.172.370-6 SSP/PR, inscrita no CPF n° 905.704.059-04, nascida em 26/02/1973, filha de Aides Ferreira Pinto e Maria Souza Ferreira Pinto, domiciliados e residentes na Rua Henrique Paulo Kern, n° 400, bairro São Luiz, Curitibanos – SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17154, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.105.0086.001.001

LEI Nº 6.082/2018

Publicação Nº 1832594

LEI Nº 6.082/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CURITIBANOS E REGIÃO - ADESC.
José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação para o Desenvolvimento Esportivo e Social de Curitibanos e Região - ADESC, nos termos da Lei 4164/2007.

Art. 2º Ficam assegurados à Associação para o Desenvolvimento Esportivo e Social de Curitibanos e Região - ADESC, todos os benefícios

da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 27 de novembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.084/2018

Publicação Nº 1832600

LEI Nº 6.084/2018
AUTORIZA A BAIXA NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E EM DESUSO PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Município de Curitibanos/SC, dos bens móveis relacionados no Anexo I , os quais por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis ou em desuso.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei nº 8.666/93, a desafetar do uso público e alienar, por meio de leilão, os bens do patrimônio Municipal, relacionados no Anexo I , inclusive como sucata.

Art. 3º. O Poder Executivo determinará o depósito dos valores em conta corrente bancária especial destinada aos recursos provenientes da venda dos bens descritos no artigo 1º, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa dos bens cuja alienação é autorizada por esta lei, imediatamente após sua transferência.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 04 de dezembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.085/2018

Publicação Nº 1832602

LEI Nº 6.085/2018

ALTERA A LEI Nº 1.463/80 E A LEI N. 1.193/1975 QUE DENOMINAM VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1.193/1975 que denomina Via Pública, para modificar a descrição da Rua Fioravante Ortigari:

" Art. 1º. Fica denominada de "Fioravante Ortigari a rua que, partindo da rua Cornélio de Haro Varela, segue em direção ao sul, passando ao leste do Parque de Exposições do Sindicato Rural, e com término na Av. Lions nesta cidade. "

Art. 2º. Fica alterada a descrição e abrangência da Rua 7 de Setembro nomeada pela Lei municipal nº 1463 de 19/09/1980, passando a vigorar com a seguinte redação:

- Rua 7 de Setembro, com início na Avenida Salomão Carneiro de Almeida segue no sentido oeste, término na rua Cornélio de Haro Varela. "

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 04 de dezembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.086/2018

Publicação Nº 1832604

LEI Nº 6.086/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 5.727/2016.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - O artigo 1º caput da Lei n° 5.727/2016 que AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO SÃO JOSÉ passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Tatiane Natalí Domingues, inscrita no CPF sob nº 110.263.259-78, do lote urbano, Bairro São José, com área de 304,50m² (trezentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado ao lado oeste da Rua Boaventura Lima, e dista 22,00m, ao sul de Servidão existente, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazer parte integrante da presente lei:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 04 de dezembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Hercilio Beppler
Secretário de Habitação e.e.

LEI Nº 6.087/2018

Publicação Nº 1832607

LEI Nº 6.087/2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA POR PARTE DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, visando a realização de atividades de Polícia Judiciária por meio das unidades da Polícia Civil localizadas no Município de Curitibanos.

Art. 2º. O convênio mencionado no art. 1º tem por objetivo a manutenção dos serviços de Polícia Judiciária, sendo de responsabilidade do município a disponibilização e manutenção de conta bancária especifica, a fim de receber valores depositados a título de doação de pessoas físicas ou jurídicas, órgãos, poderes e/ou instituições que queiram contribuir com as atividades objeto deste convênio, além de verbas oriundas de transações penais e suspensões condicionais dos processos, para ser aplicado em sua totalidade em despesas de manutenção dos serviços da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em compra e manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas à serviço de Polícia Judiciária e de apuração de infrações penais comuns no Município e despesas com material de expediente, móveis e utensílios, limpeza, uniformes, manutenção, serviços, reparos e reformas das instalações da Delegacia Regional de Polícia e suas dependências, alimentação e equipamentos utilizados para fim do objeto deste Convênio, ficando vedada a utilização de recursos com despesa de pessoal.

Art. 3º. O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

Art. 4º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 04 de dezembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CONVÊNIO N°

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecida à rua Cel. Vidal Ramos, 860 em Curitibanos/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito municipal, JOSÉ ANTONIO GUIDI, residente e domiciliado em Curitibanos/SC, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, doravante denominada PCSC, representada pelo Delegado Geral, MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do RG nº 644.059 e inscrito no CPF nº 847.835.249-04, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O Convênio tem por objeto receber e repassar à PCSC recursos para a manutenção dos serviços de Polícia Judiciária realizados pela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O Convênio está legalmente fundamentado na Lei nº 6.087/2018 de 04/12/2018 do município de Curitibanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
1. O presente Convênio envolve a aplicação de recursos financeiros eventualmente percebidos a título de doação de pessoas físicas ou jurídicas, órgãos, poderes e/ou instituições que queiram contribuir com as atividades objeto deste convênio, além de verbas oriundas de transações penais e suspensões condicionais do processo celebradas junto ao Poder Judiciário.
2. As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Convênio correrão por conta do orçamento do Município, em projeto/atividade especifico.
3. Os valores poderão ser aplicados após prévio depósito em conta bancária vinculada ao presente Termo de Convênio, em nome da instituição Conveniada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Disponibilizar/manter conta bancária específica para recebimento dos valores objeto deste convênio, que serão destinados a cobrir despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas à serviço de Polícia Judiciária e de apuração de infrações penais comuns no Município e as despesas com material de expediente, móveis e utensílios, limpeza, uniformes, manutenção, serviços, reparos e reformas das instalações da Delegacia Regional de Polícia e suas dependências, alimentação e equipamentos utilizados para fim do objeto deste Convênio, ficando vedada a utilização de recursos com despesa de pessoal.
2. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, e respeitados os valores dos recursos disponíveis, as despesas necessárias ao atendimento do objeto, por requisição do(a) Delegado(a) Regional de Polícia Civil de Curitibanos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PCSC
1. Dispor de unidades de Polícia Civil no Município, destacar policiais e fornecer viaturas necessárias para serviços necessários para atividades de Polícia Judiciária no âmbito do Município;
2. Equipar as viaturas, bem como os policiais, com os materiais e equipamentos necessários para o desempenho das funções do objeto do presente Convênio;
3. Indicar um Fiscal (servidor da PCSC) para acompanhar a execução das atividades a que se referem o presente Convênio, o qual deverá firmar termo de responsabilidade do Fiscal;
4. Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados bimestralmente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período, através de balancete e relatórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, condicionada sua eficácia à publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O Fiscal do Convênio deverá elaborar Relatório Circunstanciado do Cumprimento do Objeto como forma de Prestação de Contas anualmente, demonstrando o cumprimento das ações pactuadas neste Convênio.
2. A falta de prestação de contas por parte do Conveniado, facultará ao Município suspender o empenho de novas despesas, bem como exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE LEGAL
1. O extrato do presente Convênio será publicado pela Delegacia Geral da Polícia Civil no Diário Oficial do Estado, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
1. O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das cláusulas, ou ainda por superveniência de norma ou fato legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
1. Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que por ventura possa surgir da execução do presente Convênio.
E para firmar o que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEI Nº 6.088/2018

Publicação Nº 1832609

LEI Nº 6.088/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.974/2017 no montante de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 290.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2.027 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 390.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 390.000,00 proveniente de parte do excesso de arrecadação vinculado à receita de emendas parlamentares da fonte Transferências SUS União apurado no exercício atual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 04 de dezembro de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Publicação Nº 1832139

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO PARA A CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 07/01/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 07/01/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de Dezembro de 2018.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO NR. 495/2018

Publicação Nº 1832420

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente decide RESCINDIR o contrato nº 495/2018 firmado a partir do Pregão Presencial nº 223/2018, entre o Município de Curitibanos, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, e a empresa Portalmaq Comercio Importação e Exportação e Industria Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.414.079/0001-04, situada na Rua Vigario Frei João, 740, CEP 89609-000, município de Luzerna – SC, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TRATOR DE PNEU 4X4, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 871369/2018/MAPA/CAIXA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TRATOR DE PNEU 4X4, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 871369/2018/MAPA/CAIXA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, cuja referida licitante foi vencedora da máquina, nos termos que seguem:
RELATÓRIO
Foi verificado em vários municípios que os tratores adquiridos da marca Budny, não atenderam o exigido, ocorrendo inclusive alto custo de manutenção. Ressalto que no ano de 2015, através do Pregão 187/2015, o município de Curitibanos adquiriu trator desta marca, e o trator sequer chegou a funcionar perfeitamente, ocorrendo várias falhas e problemas, sendo devolvido para a empresas o trator.
É o relato necessário! Passo a decidir:
FUNDAMENTAÇÃO
A hipótese objeto de análise, constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78 inciso XII c/c art. 79 inciso I, ambos da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"
Portanto, não há outro caminho, a fim de resguardar o interesse público no caso, que não seja a rescisão do contrato, cujos motivos justificadores enquadram-se nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme acima transcrito.
Nestes termos, RESCINDO o contrato nº 495/2018 na forma prevista na Cláusula Oitaav inciso I, e ainda em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme fundamentação acima exposta.
Curitibanos/SC, 11 de Dezembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ANEXO LEI Nº 6.084/2018

Publicação Nº 1832622

ANEXO 01

LOTE 01 - INFORMATICA.

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR EM R$
16974	IMPRESSORA HP LASERJET P1505	R$ 80,00
13536	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1.80 GHZ 1.0 GB	R$ 80,00
13537	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS	R$ 40,00
13561	IMPRESSORA HP LASERJET 1300	R$ 60,00
13564	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE DUO E7500 2.93 GHZ 4.0 GB	R$ 80,00
16700	MONITOR DE VIDEO PHILIPS 19 POLEGADAS LD MODELO 196V	R$ 40,00
16653	MONITOR DE VIDEO AOC 15 POLEGADAS	R$ 30,00
16771	MONITOR DE VIDEO FLATRON W1642 S LG 16 POLEGADAS	R$ 30,00
17051	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET M1132 MFP	R$ 120,00
16475	IMPRESSORA HP LASERJET M1005 MFP	R$ 60,00
16452	IMPRESSORA HP PSC 1510 ALL-IN-ONE	R$ 60,00
16892	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 CPU 2.80 GHZ 992MB DE RAM	R$ 80,00
17064	IMPRESSORA HP DESKJET D1460	R$ 30,00
17201	IMPRESSORA HP LASERJET P2014N	R$ 50,00
17196	IMPRESSORA HP DESKJET F4280 ALL-IN-ONE	R$ 60,00
16886	COMPUTADOR THIM CLIENT	R$ 80,00
16887	COMPUTADOR THIM CLIENT	R$ 80,00
16888	COMPUTADOR THIM CLIENT	R$ 80,00
16889	COMPUTADOR THIM CLIENT	R$ 80,00
16890	COMPUTADOR THIM CLIENT	R$ 80,00
13741	MONITOR DE VIDEO MOD LM 522 AOC 15 POLEGADAS	R$ 30,00
13702	MONITOR DE VIDEO MOD LM 522 15 POLEGADAS	R$ 30,00
13785	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.20 GHZ 0.99 GB	R$ 80,00
17309	IMPRESSORA HP PSC 1410	R$ 90,00
13184	MONITOR DE VIDEO AOC 15 POLEGADAS	R$ 20,00
13303	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE CPU E5400 @ 2.7 GHZ 0.99 GB	R$ 60,00
13174	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG SYNC MASTER 591V 15 POLEGADAS	R$ 20,00
13282	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 15 POLEGADAS	R$ 40,00
12860	IMPRESSORA HP DESKJET 3940	R$ 40,00
12870	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS P015T105S POSITIVO	R$ 40,00
12884	IMPRESSORA HP DESKJET D1460	R$ 40,00
12895	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON	R$ 80,00

	POSITIVO	
12956	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 3050	R$ 60,00
12894	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO	R$ 80,00
12873	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS P015T105S POSITIVO	R$ 40,00
13004	ESTABILIZADOR MICROSOL SOL 1000/400	R$ 10,00
12910	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG MODELO 7945	R$ 20,00
12876	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS P015T105S POSITIVO	R$ 40,00
12909	MONITOR DE VIDEO POSITIVO MODELO LS15 15 POLEGADAS	R$ 40,00
12886	MONITOR DE VIDEO LCD MODELO LM522 15 POLEGADAS	R$ 40,00
12877	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS P015T105S POSITIVO	R$ 40,00
12871	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS SAMSUNG	R$ 20,00
17806	ESTABILIZADOR 300VA	R$ 20,00
13185	MONITOR DE VIDEO AOC 15 POLEGADAS	R$ 20,00
14943	IMPRESSORA XEROX PLASER 3040	R$ 50,00
14949	IMPRESSORA HP DESKJET D 2460	R$ 60,00
14950	IMPRESSORA HP DESKJET D 2460	R$ 60,00
14952	IMPRESSORA HP DESKJET D 2460	R$ 60,00
14912	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-7055 BROTHER	R$ 45,00
15496	MICROCOMPUTADOR CELEROM CPU 2.80GHZ, 448MB DE RAM	R$ 80,00
15624	MONITOR DE VIDEO AOC 16 POLEGADAS	R$ 20,00
15733	MONITOR DE VIDEO CCE 15 POLEGADAS	R$ 20,00
16121	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE CPU 6300 96MB DE RAM	R$ 80,00
15853	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 CPU 6300, 1.86GHZ, 960MB DE RAM	R$ 80,00
16166	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM CPU G2020 2.90GHZ 4.00GB	R$ 80,00
16207	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE CPU 6300 1.86GHZ 1.00GB	R$ 80,00
14458	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU E1600, 2.40GHZ, 1.99GB	R$ 80,00
15896	ESTABILIZADOR EM PLASTICO BRANCO NHS ACTIVE	R$ 15,00
15299	MONITOR DE VIDEO AOC 15 POLEGADAS	R$ 20,00
14660	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE CPU 1.86GHZ 960MB DE RAM	R$ 80,00
15851	NOBREAK ECO-POWER EM FERRO E PLASTICO PRETO	R$ 25,00
14460	IMPRESSORA SAMSUNG ML-2010	R$ 60,00
16210	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE EM PLASTICO	R$ 25,00

	PRETO	
4873	IMPRESSORA HP MOD. DESKJET 2000	R$ 60,00
1534	MICROCOMPUTADOR VIA C7-D PROCESSADOR 1800 MZ 1.8 GHZ 2.00 GB	R$ 80,00
2209	MONITOR DE VIDEO 16 POL MOD. B1630N	R$ 60,00
1509	MONITOR DE VIDEO LG 14 POLEGADAS	R$ 20,00
12305	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 450, 2.20GHZ, 1.OOGB	R$ 80,00
9501	MONITOR LCD 17 POLEGADAS LM1751W	R$ 40,00
9472	MICROCOMPUTADOR INTEL	R$ 80,00
9474	MICROCOMPUTADOR INTEL	R$ 80,00
9479	MICROCOMPUTADOR INTEL	R$ 80,00
9481	MICROCOMPUTADOR INTEL	R$ 80,00
9488	MONITOR POSITIVO LBM 1560W 15 POLEGADAS LCD	R$ 40,00
9491	MONITOR LCD 17 POLEGADAS LM1751W	R$ 60,00
9493	MONITOR LCD 17 POLEGADAS LM1751W	R$ 60,00
9497	MONITOR LCD 17 POLEGADAS LM1751W	R$ 60,00
12549	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO 2.30 GHZ 1.OO GB	R$ 80,00
12568	IMPRESSORA HP LASERJET MOD. P2014N	R$ 60,00
12530	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 15 POLEGADAS MOD. 1560W	R$ 40,00
12531	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 15 POLEGADAS MOD. 1560W	R$ 40,00
18176	MONITOR HP 23" AIO ALL IN ONE 4GB/1TB/TECLADO/MOUSE/WIN/OFFICE2013	R$ 400,00
4894	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS OFFICE MOD. TX620FWD	R$ 80,00
9673	MONITOR DE VIDEO INTELBRAS 17 POLEGADAS IPIX LM1751W	R$ 60,00
9492	MONITOR LCD 17 POLEGADAS LM1751W	R$ 60,00
9496	MONITOR LCD 17 POLEGADAS LM1751W	R$ 60,00
2212	ESTABILIZADOR APC	R$ 10,00
12219	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE	R$ 10,00
12581	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO MICROSOL MOD. MIE G2	R$ 10,00
17589	ESTABILIZADOR APC CUBIC	R$ 40,00
9531	NO-BREAK SMS ESTABILIZADOR POWER VISION	R$ 60,00
9512	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 10,00
9519	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 10,00
9517	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 10,00
9518	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 10,00
9507	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 10,00
9510	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 10,00
12539	ESTABILIZADOR ELETRONICO PHOENIX PANTON ELETRONICA	R$ 15,00
12542	ESTABILIZADOR ISOLADO FORCE LINE	R$ 15,00
12540	NOBREAK TS SHARA	R$ 15,00

9523	ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G2	R$ 15,00
9514	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 10,00
12580	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO INFINITY FORCELINE	R$ 15,00
9387	ESTABILIZADOR FORCE LINE INFINITY	R$ 15,00
9379	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1.80 GHZ 1.0 GB	R$ 80,00
10613	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON 16 POL MOD. W1642C	R$ 40,00
10612	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON 16 POL MOD. W1642C	R$ 40,00
10614	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON 16 POL MOD. W1642C	R$ 40,00
10615	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON 16 POL MOD. W1642C	R$ 40,00
9380	ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G2	R$ 30,00
7740	ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G2	R$ 30,00
12578	ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G2	R$ 30,00
7732	MONITOR POSITIVO 16 POLEGADAS LCD MOD. W1642ST	R$ 40,00
7735	MONITOR POSITIVO 16 POLEGADAS LCD MOD. W1642ST	R$ 40,00
12783	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SHARP MOD. AL-1655 CS	R$ 90,00
12151	ESTABILIZADOR LINER 300 APC	R$ 10,00
9486	MONITOR POSITIVO LBM 1560W 15 POLEGADAS	R$ 40,00
4875	MONITOR DE VIDEO LG 19 POL MOD. E1941	R$ 60,00
12575	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO ENERMAX	R$ 10,00
3804	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRO 145 PRECESSADOR 2.80 GHZ 2.0 GB	R$ 80,00
17689	MONITOR DE VIDEO AOC 15 POL.	R$ 60,00
17690	MICROCOMPUTADOR CPU INTEL INSIDE WINDOWS 98	R$ 80,00
	TOTAL	**R$ 6.210,00**

LOTE 02 - MOBILIÁRIO EM GERAL

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR EM R$
17165	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 10,00
17172	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 30,00
13746	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PLASTICO PRETO ENCOSTO DE BRAÇO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 30,00

16906	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 30,00
17432	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 10,00
17166	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 10,00
16856	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 30,00
13307	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 30,00
13106	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA BRANCA	R$ 55,00
13108	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA BRANCA	R$ 55,00
13180	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA ENVERNIZADA	R$ 55,00
13182	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA ENVERNIZADA	R$ 55,00
13187	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA ENVERNIZADA	R$ 55,00
13194	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA ENVERNIZADA	R$ 55,00
13139	ARMARIO EM FORMICA CINZA E PRETO 4 PORTAS GRANDES 2 PEQUENAS E 2 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO	R$ 40,00
13172	SOFA 2 LUGARES ESTOFADO EM TECIDO AMARELO QUEIMADO	R$ 30,00
3855	SOFA 3 LUGARES ESTOFADO EM TECIDO AMARELO QUEIMADO	R$ 80,00
2012	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA CINZA E AMARELA COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 10,00
13090	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	R$ 10,00
13249	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	R$ 10,00
13251	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	R$ 10,00
13257	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	R$ 10,00
13260	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	R$ 10,00
13261	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	R$ 10,00
13263	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	R$ 10,00
13268	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO VERMELHO	R$ 10,00

	ASSENTO EM FORMICA BRANCA	
13142	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERMELHO	R$ 10,00
13176	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN VERDE	R$ 30,00
13192	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 20,00
12834	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BRANCO	R$ 30,00
12848	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO BEGE	R$ 10,00
12849	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO BEGE	R$ 10,00
12854	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BRANCO	R$ 30,00
12891	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 30,00
19108	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 10,00
18875	CADEIRA FIXA EM FERRO E PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 10,00
13252	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	R$ 10,00
13262	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	R$ 10,00
13781	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PLASTICO PRETO ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 30,00
12892	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 30,00
13270	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO VERMELHO ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 10,00
13148	MESA PARA REFEITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM BANCOS ACOPLADOS	R$ 40,00
13177	MESA EM FERRO CROMADO E MADEIRA MARROM COM 2 GAVETAS	R$ 30,00
13246	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	R$ 10,00
12850	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 10,00
12999	LONGARINA EM FERRO PRETO COM 2 ASSENTOS ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 25,00
13006	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO MDF BEGE 3 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO PRETO E PORTA TECLADO COM	R$ 9,50

	REGULAGEM DE ALTURA	
13030	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM	R$ 10,00
18879	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA BRANCA 3 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE FORMATO EM "L"	R$ 40,00
13098	MESA EM FERRO CROMADO E MADEIRA MARROM 3 GAVETAS COM CHAVE	R$ 25,00
12808	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 30,00
13104	SUPORTE PARA TV E DVD EM FERRO PRETO	R$ 20,00
13129	CADEIRA PARA ALIMENTACAO INFANTIL	R$ 15,00
18880	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 10,00
13113	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA ENVERNIZADA	R$ 55,00
15642	CADEIRA FIXA EM MADEIRA MARROM COM ASSENTO EM MADEIRA	R$ 10,00
15280	ARMARIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	R$ 40,00
15635	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	R$ 20,00
15676	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	R$ 20,00
16199	ARMARIO EM EM AÇO 2 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 40,00
15752	ARQUIVO EM AÇO CINZA 2 GAVETAS COM PUXADOR E CHAVE	R$ 25,00
14251	ARQUIVO EM FORMICA CINZA, 2 GUARDA VOLUMES, 2 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 20,00
14255	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARROM COM 3 GAVETAS E CHAVE	R$ 35,00
14641	ARQUIVO EM FORMICA CINZA, 4 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 25,00
14330	ARQUIVO EM FORMICA CINZA COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 25,00
14331	ARQUIVO EM FORMICA CINZA COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 25,00
14990	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARROM COM 3 GAVETAS	R$ 30,00
15076	ARMARIO EM FORMICA BRANCA 4 PORTAS COM CHAVE	R$ 25,00
15098	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CINZA	R$ 40,00
15100	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CINZA	R$ 40,00
15102	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMICA ENVERNIZADA COM 2 GAVETAS	R$ 30,00
15145	ARMARIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS COM	R$ 30,00

	CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO	
15177	ARQUIVO EM FORMICA CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO	R$ 25,00
15181	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA, 2 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	R$ 30,00
15278	ARQUIVO EM FORMICA BRANCA 4 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO	R$ 25,00
16060	ARMARIO EM FORMICA BRANCA 4 PORTAS COM CHAVE	R$ 35,00
17830	ARMÁRIO EM AÇO 8 PORTAS	R$ 20,00
17831	ARMÁRIO EM AÇO 8 PORTAS	R$ 20,00
17834	ARMÁRIO BAIXO DE AÇO 2 GAVETAS	R$ 20,00
17841	ARMÁRIO EM AÇO 4 GAVETAS	R$ 20,00
15179	ARQUIVO EM AÇO BRANCO 3 PORTAS	R$ 45,00
14939	ARMARIO EM MADEIRA MARROM, 2 PORTAS DE CORRER EM MADEIRA E VIDRO COM CHAVE	R$ 35,00
15480	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARROM, 3 PORTAS COM CHAVE	R$ 40,00
15510	BALCAO PIA EM FORMICA CINZA, 3 PORTAS, TAMPO EM GRANITO BRANCO COM 1 CUBA EM LOUÇA	R$ 45,00
15520	MESA EM FERRO BRANCO, 2 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO CINZA	R$ 35,00
15553	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BEGE PORTA TECLADO COM REGULAGEM DE ALTURA	R$ 20,00
15614	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	R$ 45,00
15621	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA BRANCA COM 3 GAVETAS	R$ 30,00
15632	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARROM, 3 GAVETAS COM CHAVE	R$ 30,00
15684	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARROM 2 GAVETAS COM CHAVE	R$ 30,00
15696	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARROM E 3 GAVETAS	R$ 30,00
15767	MESA EM FERRO BRANCO 2 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO	R$ 25,00
15776	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO CROMADO E MADEIRA MARROM COM 3 GAVETAS E CHAVE	R$ 30,00
15824	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO BEGE	R$ 25,00
14627	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA, 3 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 30,00
15864	ARQUIVO EM AÇO BEGE,4 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE	R$ 45,00
15926	ARQUIVO EM AÇO BEGE, 4 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE	R$ 45,00

16009	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARROM	R$ 30,00
16100	BALCAO PIA EM FORMICA CINZA E AZUL 5 PORTAS 3 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE 1 CUBA EM INOX	R$ 150,00
15005	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARROM 3 GAVETAS COM CHAVE	R$ 30,00
15020	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA BRANCA E 3 GAVETAS COM CHAVE	R$ 30,00
15027	ARMARIO EM MADEIRA MARROM COM 2 PORTAS DE CORRER EM MADEIRA E VIDRO COM CHAVE	R$ 35,00
15035	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARROM 3 GAVETAS COM CHAVE	R$ 30,00
15066	ARMARIO EM MADEIRA MARROM COM 2 PORTAS DE CORRER EM MADEIRA E VIDRO COM CHAVE	R$ 30,00
16177	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E MADEIRA MARROM 3 GAVETAS COM CHAVE	R$ 30,00
16181	ARMARIO EM FORMICA CINZA 2 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 35,00
15153	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA 2 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO PRETO	R$ 30,00
15716	GAVETEIRO EM FERRO BEGE	R$ 25,00
15807	BANCO EM MADEIRA MARROM COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 25,00
15905	MESINHA EM MADEIRA ENVERNIZADA FORMATO RETANGULAR	R$ 20,00
15107	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARROM 3 GAVETAS	R$ 30,00
15055	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE TAMPO EM FIBRA BRANCA	R$ 10,00
17848	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA	R$ 16,85
17849	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA	R$ 16,85
17843	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA	R$ 16,85
14364	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE COM TAMPO EM FIBRA BRANCA E GUARDA VOLUME	R$ 10,00
15056	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE TAMPO EM FIBRA BRANCA	R$ 10,00
15057	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE TAMPO EM FIBRA BRANCA	R$ 10,00
15060	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE TAMPO EM FIBRA BRANCA	R$ 10,00
15061	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE TAMPO EM FIBRA BRANCA	R$ 10,00
15062	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE TAMPO EM FIBRA BRANCA	R$ 10,00
15064	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE TAMPO	R$ 10,00

	EM FIBRA BRANCA	
15570	MESINHA EM MADEIRA SIMPLES	R$ 17,00
17845	BANQUETA EM MADEIRA	R$ 8,00
17846	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA PRETA	R$ 10,00
14304	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	R$ 30,00
15584	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	R$ 30,00
15638	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	R$ 10,00
15688	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	R$ 10,00
15008	CADEIRA FIXA EM FERRO CROMADO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 10,00
15021	CADEIRA FIXA EM FERRO CROMADO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BEGE	R$ 10,00
15059	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE TAMPO EM FIBRA BRANCA	R$ 10,00
15126	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO E ASSENTO ESTOFADO	R$ 30,00
17847	CADEIRA FIXA EM MADEIRA	R$ 10,00
15147	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 30,00
3411	MESA EM MADEIRA QUADRADA	R$ 15,00
16455	MESA EM MADEIRA MARROM QUADRADA	R$ 15,00
14612	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	R$ 10,00
4213	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDA E ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 8,50
3768	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDA E ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 8,50
3441	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDA E ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
3551	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDA E ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,60
3438	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDA E ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
3445	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDA E ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
3513	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDA E	R$ 9,60

	ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	
3433	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDA E ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
1777	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1568	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO BRANCO ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 8,50
4285	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 11,80
4050	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
3626	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 10,00
3983	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA BRANCA	R$ 10,30
1704	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA BRANCO	R$ 9,30
1651	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA BRANCO	R$ 7,50
1688	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA BRANCO	R$ 9,30
1780	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1776	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
4175	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
3148	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
4252	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
5330	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 12,00
4183	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
4238	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00

4051	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
4215	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 8,50
4176	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
4144	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
4180	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
4046	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
4047	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
3539	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,50
4250	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
3163	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
4171	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
1765	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
3624	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 9,00
5332	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 12,00
1388	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
4261	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,90
4253	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00

3157	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1703	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA BRANCO	R$ 8,40
1659	CADEIRA PRE ESCOLAR E FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA BRANCO	R$ 7,50
1769	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1669	CADEIRA PRE ESCOLAR E FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA BRANCO	R$ 7,50
1695	CADEIRA PRE ESCOLAR E FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA BRANCO	R$ 9,30
1467	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1770	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1774	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1784	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1781	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
4043	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
2897	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
4179	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
5184	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,50
4247	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
4260	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
2804	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO	R$ 8,50

	COM ASSENTO EM FORMICA BRANCA	
1767	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1779	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1782	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1457	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1450	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1194	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 10,00
1459	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9, 30
1453	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9 ,30
1446	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
4059	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 10,00
1334	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,00
1465	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 0,90
3439	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 10,00
3589	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,50
3512	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,60
3538	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,60
3764	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 8,50
3544	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO	R$ 9,50

	ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	
3541	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,60
4054	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
1326	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
3627	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 10,00
3177	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
1329	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1209	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1328	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 8,40
1340	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 8,40
3549	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,50
3426	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 10,00
3536	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,60
3587	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,50
3758	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 8,50
3156	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 11,70
3770	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 8,50
3436	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 10,00
1339	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1785	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1787	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM	R$ 10,30

	FORMICA	
3158	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
3510	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,50
1400	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
1773	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1405	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1458	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1337	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
3149	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
1569	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO BRANCO ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 8,50
4174	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
4240	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
4246	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
4242	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
3509	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,50
1204	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1456	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1341	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1455	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO	R$ 9,30

	ASSENTO EM FORMICA VERDE	
1206	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1464	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1462	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1786	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
3160	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
1657	CADEIRA PRE ESCOLAR E FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA BRANCO	R$ 7,50
1763	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1768	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
4182	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
4173	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
2811	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 8,50
3546	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,50
4244	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
4049	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00
2898	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
1398	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
2895	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,30
4056	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,00

1471	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1349	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
1488	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1478	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1473	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1484	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1480	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1474	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1486	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1353	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
1470	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1489	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1469	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1493	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1490	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1475	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
1356	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
1482	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1472	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1487	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1347	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
1344	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
1494	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1348	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
1479	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E	R$ 16,00

	FORMICA VERDE	
1491	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1350	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
1343	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
1481	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	R$ 16,00
1345	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
1216	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 17,00
3658	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ROSA E FORMICA AZUL	R$ 13,00
1322	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA	R$ 17,00
3456	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 18,00
4076	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA COLORIDA	R$ 18,00
4006	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	R$ 18,00
3564	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 17,00
3563	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 17,00
4061	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA COLORIDA	R$ 18,00
4075	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA COLORIDA	R$ 18,00
4070	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA COLORIDA	R$ 16,00
3557	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4065	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4068	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E	R$ 16,00

	FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	
4080	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
3459	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 16,00
3197	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA COLORIDA	R$ 16,00
4077	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
3568	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4067	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
3561	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
3462	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 16,00
3559	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
3555	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
3454	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 16,00
3569	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
3554	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 17,00
3457	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 13,00
3455	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 17,00
3560	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00

3707	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCO	R$ 18,00
3461	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 18,00
3709	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCO	R$ 17,00
1419	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 17,00
4078	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4071	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4066	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
3774	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 17,00
4073	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4062	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4072	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4069	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4064	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
3556	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 17,00
5054	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4079	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4063	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO	R$ 18,00

	COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	
3188	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 18,00
4074	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
5057	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4082	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4276	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	R$ 16,00
4586	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	R$ 18,00
4703	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	R$ 18,00
4706	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	R$ 18,00
4777	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	R$ 0,90
4791	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	R$ 18,00
5600	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	R$ 15,00
3450	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 18,00
3024	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
2092	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 15,00
1164	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	R$ 8,50
1208	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
1460	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30

1464	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FERRO PRETO E ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,30
4265	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO COM ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 15,00
1771	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
1783	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO ASSENTO EM FORMICA	R$ 10,30
5306	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,50
4901	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
4904	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 11,00
4908	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
4911	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
4914	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
4917	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
4918	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
5185	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 9,50
3763	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 8,50
3765	CADEIRA PRE ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 8,50
4919	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO COM ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	R$ 10,30
12	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA	R$ 18,00

	BRANCA COM GUARDA VOLUME	
666	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
16	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
680	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
445	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
454	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
26	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
651	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
18	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
38	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
791	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
133	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
803	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
685	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
601	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
592	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
35	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00

807	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
452	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
394	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
385	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
398	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
820	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
436	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
591	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
457	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
733	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
127	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
397	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
74	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 24,00
805	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
602	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
822	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
821	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E	R$ 18,00

	FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	
132	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
811	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
823	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
655	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
10247	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 17,00
458	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
674	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
388	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
438	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
808	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
732	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
383	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
28	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
405	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
809	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4797	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA	R$ 18,00

	BRANCA COM GUARDA VOLUME	
4931	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4927	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
3181	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
3187	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
3192	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
3199	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
4275	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4277	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4278	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4279	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4281	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4282	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
4081	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 16,00
2126	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 17,00
2022	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 17,00
1410	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 15,00

3516	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA COLORIDA	R$ 25,00
3628	MESINHA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA	R$ 25,00
1685	MESINHA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA	R$ 25,00
4186	MESINHA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO TAMPO EM FORMICA BRANCA	R$ 25,00
4086	MESINHA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	R$ 20,00
3408	MESA DE CENTRO PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA	R$ 20,00
4283	MESINHA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO TAMPO EM FORMICA BRANCA	R$ 20,00
2786	MESINHA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO TAMPO EM FORMICA BRANCA	R$ 20,00
4963	MESINHA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO TAMPO EM FORMICA	R$ 20,00
1753	MESA EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA FORMATO REDONDO	R$ 20,00
3583	MESA PRE ESCOLAR EM FERRO VERMELHO TAMPO EM FORMICA BRANCA FORMATO REDONDO	R$ 20,00
5873	MESINHA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA REDONDA	R$ 20,00
2788	MESINHA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO TAMPO EM FORMICA BRANCA	R$ 20,00
10245	MESA EM FERRO E FORMICA BRANCA FORMATO REDONDO	R$ 25,00
5360	MESA EM MADEIRA E FORMICA FORMATO REDONDO	R$ 27,00
2919	MESA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA FORMATO REDONDO	R$ 20,00
1562	MESA PRE ESCOLAR EM MADEIRA VERDE FORMATO QUADRADO	R$ 20,00
3572	MESA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA AMARELA	R$ 20,00
4237	MESA EM FERRO E FORMICA PARA REFEITORIO PRE ESCOLAR	R$ 25,00
4272	MESA EM FERRO E FORMICA PARA REFEITORIO PRE ESCOLAR	R$ 25,00
4234	MESA EM FERRO E FORMICA PARA REFEITORIO PRE ESCOLAR	R$ 25,00
1008	MESA EM FERRO PRETO E FORMICA FORMATO RETANGULAR	R$ 30,00
4225	BANCO EM FEFRRO E FORMICA PARA REFEITORIO PRE ESCOLAR	R$ 25,00
4233	BANCO EM FEFRRO E FORMICA PARA	R$ 25,00

	REFEITORIO PRE ESCOLAR	
4231	BANCO EM FEFRRO E FORMICA PARA REFEITORIO PRE ESCOLAR	R$ 25,00
4227	BANCO EM FEFRRO E FORMICA PARA REFEITORIO PRE ESCOLAR	R$ 25,00
4226	BANCO EM FEFRRO E FORMICA PARA REFEITORIO PRE ESCOLAR	R$ 25,00
4688	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4689	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4690	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4691	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4692	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4693	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4694	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4644	BERCO EM FORMICA BRANCA E MARROM CLARO	R$ 28,00
4695	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4696	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4697	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4698	BERCO INFANTIL EM FORMICA BRANCA E MAROM	R$ 28,00
4643	BERCO EM FORMICA BRANCA E MARROM CLARO	R$ 28,00
8094	QUADRO EM FORMICA VERDE MOLDURA EM MADEIRA E SUPORTE PARA GIZ	R$ 35,00
3750	QUADRO EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
7996	QUADRO EM FORMICA VERDE MOLDURA EM MADEIRA E SUPORTE PARA GIZ	R$ 35,00
5491	QUADRO EM FORMICA VERDE MOLDURA EM MADEIRA E SUPORTE PARA GIZ	R$ 10,00
3701	QUADRO EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
4951	QUADRO BRANCO EM FORMICA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
10071	QUADRO EM FORMICA VERDE COM MOLDURA EM MADEIRA	R$ 25,00

53	QUADRO EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 13,00
10063	QUADRO EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
10155	QUADRO EM FORMICA VERDE MOLDURA EM MADEIRA	R$ 35,00
10207	QUADRO EM FORMICA VERDE COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
10148	QUADRO EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
10268	QUADRO EM FORMICA VERDE COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
9782	QUADRO EM FORMICA VERDE MOLDURA EM MADEIRA	R$ 25,00
10431	QUADRO EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
38	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
392	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA BRANCA COM GUARDA VOLUME	R$ 18,00
10009	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO CINZA COM ASSENTO EM PLASTICO AZUL	R$ 15,00
9965	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO VERMELHO COM ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 13,00
4768	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL EM MADEIRA COLORIDA	R$ 15,00
4770	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL EM MADEIRA COLORIDA	R$ 15,00
5590	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 30,00
5655	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO COM ASSENTO EM FORMICA	R$ 13,00
3661	CADEIRA PARA BEBE EM MADEIRA PARA ALMOÇAR	R$ 15,00
1168	CADEIRA FIXA EM FERRO BRANCO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	R$ 10,00
1589	CADEIRA FIXA EM MADEIRA BRANCA ASSENTO ESTOFADO EM CORVIN PRETO	R$ 13,00
3998	CADEIRA FIXA EM INOX ASSENTO EM COURVIN BRANCO	R$ 18,00
7632	CADEIRA FIXA EM MADEIRA BRANCA E ASSENTO EM PALHA	R$ 10,00
7634	CADEIRA FIXA EM MADEIRA BRANCO COM ASSENTO EM PALHA	R$ 10,00
1511	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM RODINHAS E ENCOSTO	R$ 30,00
2858	CADEIRA FIXA EM FERRO CROMADO COM	R$ 10,00

	ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BRANCO	
2987	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 30,00
2941	CADEIRA FIXA EM FERRO COM ASSENTO EM COURVIN BRANCO	R$ 18,00
4117	CADEIRA FIXA EM FERRO BEGE COM ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO BEGE	R$ 9,00
6149	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO ESTOFADO EM TECIDO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO	R$ 30,00
12092	CADEIRA FIXA EM MADEIRA E FORMICA BRANCA	R$ 10,00
6157	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 30,00
9543	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO	R$ 20,00
1710	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA	R$ 8,00
1713	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM CORVIN BORDO 1 GUARDA VOLUMES	R$ 13,00
12442	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO VERMELHO ASSENTO EM FORMICA MARROM	R$ 12,00
1745	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO TUTTI BABY EM FERRO E TECIDO COLORIDO	R$ 15,00
1744	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO TUTTI BABY EM FERRO E TECIDO COLORIDO	R$ 15,00
1746	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO TUTTI BABY EM FERRO E TECIDO COLORIDO	R$ 15,00
1747	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO TUTTI BABY EM FERRO E TECIDO COLORIDO	R$ 15,00
10527	CADEIRA FIXA EM MADEIRA	R$ 38,70
1572	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA	R$ 7,00
4208	CADEIRA FIXA EM MADEIRA EM FERRO COM ASSENTO EM COURVIN PRETO	R$ 10,00
9700	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	R$ 20,00
9778	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	R$ 20,00
10075	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	R$ 20,00
10161	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	R$ 20,00
9872	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	R$ 20,00
9945	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	R$ 20,00
10201	ARQUIVO EM AÇO CINZA COM 4 GAVETAS PUXADOR EM PLASTICO PRETO COM CHAVE	R$ 30,00
10265	ARQUIVO EM AÇO CINZA COM 4 GAVETAS	R$ 30,00

	PUXADOR EM PLASTICO PRETO COM CHAVE	
9979	ARMARIO EM AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR EM PLASTICO PRETO COM CHAVE	R$ 30,00
1887	ARMARIO EM MADEIRA BEGE COM 2 PORTAS DE CORRER PUXADOR COM CHAVE	R$ 28,00
9995	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	R$ 25,00
8643	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	R$ 25,00
9436	ARMARIO EM AÇO CINZA COM 8 GUARDA VOLUMES E PORTA COM CHAVE	R$ 30,00
13186	ARMARIO GUARDA VOLUMES EM AÇO CINZA 8 PORTAS COM CHAVE	R$ 30,00
1728	BALCÃO EM FORMICA BEGE 1 PORTA 2 GAVETAS PUXADOR EM PLASTICO COM CHAVE	R$ 35,00
3598	BERÇO EM MADEIRA MARROM	R$ 28,00
3683	BERÇO EM FORMICA BRANCA E MADEIRA MARROM	R$ 28,00
3684	BERÇO EM FORMICA BRANCA E MADEIRA MARROM	R$ 28,00
3685	BERÇO EM FORMICA BRANCA E MADEIRA MARROM	R$ 28,00
3645	BERÇO EM MDF BRANCO E MADEIRA	R$ 28,00
3982	MESA EM MADEIRA E FORMICA BRANCA	R$ 20,00
1671	BALCAO EM FORMICA BEGE 1 PORTA 2 GAVETAS PUXADOR COM CHAVE	R$ 30,00
5787	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E FORMICA BRANCA COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 25,00
5788	BERÇO EM MDF BRANCO	R$ 25,00
5791	BERÇO EM MDF BRANCO	R$ 25,00
5799	BERÇO EM MDF BRANCO MADEIRA BEGE	R$ 25,00
12201	QUADRO MURAL PARA EDITAIS E AVISOS EM FELTRO VERDE COM MOLDURA EM MADEIRA	R$ 20,00
1716	BERÇO EM MDF BEGE	R$ 25,00
17630	BERÇO EM MADEIRA BRANCA	R$ 25,00
3858	BERÇO EM FORMICA BRANCA	R$ 25,00
9953	ESTANTE EM MADEIRA PARA LIVROS COM 4 PRATELEIRAS	R$ 30,00
9981	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E MDF CINZA	R$ 38,00
10266	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E MDF CINZA	R$ 35,00
10464	RACK EM MDF	R$ 28,00
10528	MESA AUXILIAR EM FERRO E FORMICA RETANGULAR	R$ 20,00
4837	MESA PARA ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS EM FORMICA PINTADA	R$ 27,00
1541	ARMARIO EM FORMICA MARROM PUXADOR EM PLASTICO CINZA COM CHAVE	R$ 25,00
2158	BERÇO EM MADEIRA MARROM E BRANCA	R$ 25,00
5705	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO PRETO E	R$ 22,00

	FORMICA MARROM E BRANCA	
3662	MESA EM FERRO E MADEIRA FORMATO QUADRADO	R$ 20,00
4680	MESA ESCRITORIO EM MADEIRA PINTADA NA COR VERDE	R$ 27,00
12767	MESA ESCRITORIO PROFESSOR	R$ 30,00
12595	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO, ENCOSTO DE BRAÇO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 30,00
4154	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 14,00
7757	BANCADA EM FORMICA PARA COMPUTADORES PARA 10 ALUNOS	R$ 130,00
4224	BANCO EM FERRO E FORMICA PARA REFEITORIO PRE-ESCOLAR	R$ 30,00
9868	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E MDF CINZA	R$ 35,00
4859	QUADRO MURAL PARA EDITAIS E AVISOS EM MADEIRA PINTADA NA COR VERDE	R$ 25,00
3391	MESA PARA REFEITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	R$ 25,00
1732	CADEIRA PARA REFEIÇÃO INFANTIL EM FERRO PLASTICO BRANCO ASSENTO ESTOFADO EM PLASTICO COLORIDO	R$ 15,00
3625	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 9,00
3425	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANCA	R$ 10,00
9970	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 30,00
9973	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COM ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 8,50
2818	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA COM 1 GUARDA VOLUME	R$ 15,00
9558	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO	R$ 15,00
10151	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 28,00
9617	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 15,00
9460	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 15,00
9595	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO E FORMICA BEGE COM PORTA TECLADO RETRATIL	R$ 35,00
8896	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E FORMICA CINZA	R$ 30,00
8449	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E	R$ 35,00

	FORMICA BRANCA	
9383	LONGARINA EM FERRO PRETO COM 2 ASSENTOS ESTOFADOS EM TECIDO AZUL	R$ 25,00
8760	ARMARIO EM FORMICA MARROM 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CINZA.	R$ 80,00
8820	ARMARIO EM FORMICA MARROM COM 2 PORTAS E PUXADOR EM PLASTICO CINZA	R$ 80,00
9415	ARMARIO EM FORMICA BRANCA COM 3 PORTAS E CHAVE	R$ 45,00
9416	ARMARIO EM FORMICA BRANCA COM 3 PORTAS, CHAVE E PUXADORES EM PLASTICO CINZA	R$ 60,00
12125	BALCAO ESTANTE EM FORMICA BEGE 2 PORTAS, 2 GUARDA VOLUMES PUXADOR EM PLASTICO PRETO	R$ 35,00
3721	ARQUIVO EM FORMICA BEGE COM 4 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO	R$ 25,00
1692	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO ASSENTO EM FORMICA BRANCO	R$ 8,00
3741	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E FORMICA BEGE COM 2 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 30,00
4766	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL EM MADEIRA COLORIDA	R$ 15,00
5401	QUADRO EM FORMICA VERDE COM MOLDURA EM MADEIRA	R$ 35,00
3444	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO LARANJA E FORMICA BRANC	R$ 10,00
3985	ARMARIO EM FORMICA COM 4 PORTAS	R$ 60,00
1273	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO CINZA ASSENTO EM PLASTICO AMARELO	R$ 10,00
1318	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E FORMICA BEGE COM 2 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 30,00
13094	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	R$ 10,00
13161	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 8,00
17666	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 18,00
17536	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS PUXADOR EM PLASTICO PRETO E CHAVE	R$ 35,00
17534	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS PUXADOR EM PLASTICO PRETO E CHAVE	R$ 35,00
17537	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS PUXADOR EM PLASTICO PRETO E CHAVE	R$ 35,00
142	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO VERDE E ASSENTO EM FORMICA	R$ 8,00
495	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E	R$ 8,00

	ASSENTO EM FORMICA	
739	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E ASSENTO EM FORMICA	R$ 8,00
5783	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO PRETO E FORMICA MARROM E BRANCA	R$ 30,00
424	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E ASSENTO EM FORMICA	R$ 8,00
2865	BALCAO EM FORMICA COR DE ROSA TAMPO EM FORMICA BRANCA COM 4 PORTAS DE CORRER	R$ 15,00
8596	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA CINZA E AZUL COM GUARDA VOLUME	R$ 10,00
8763	SUPORTE EM FERRO PRETO PARA TELEVISOR E DVD	R$ 20,00
8363	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E ASSENTO EM PLASTICO AZUL	R$ 10,00
8772	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E ASSENTO EM PLASTICO AZUL	R$ 9,00
8558	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E ASSENTO EM PLASTICO AZUL	R$ 9,00
8378	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E ASSENTO EM PLASTICO AZUL	R$ 9,00
14906	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 20,00
15113	CADEIRA FIXA EM FERRO BRANCO	R$ 10,00
15071	CADEIRA FIXA EM FERRO BRANCO	R$ 10,00
15104	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BEGE	R$ 10,00
15038	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BEGE	R$ 10,00
8954	QUADRO EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
2936	ARMARIO AEREO EM FORMICA BRANCA COM 11 PORTAS	R$ 10,00
2877	QUADRO EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
2779	QUADRO EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 35,00
8196	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA CINZA E AZUL COM GUARDA VOLUME	R$ 10,00
	TOTAL	**R$ 12.252,95**

LOTE 03 - APARELHOS DE RAIO X.

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR EM R$
14871	APARELHO DE RAIO X TIMEX	R$ 400,00
14427	APARELHO DE RAIO X MOD. ION 70X-COLUNA	R$ 400,00

	MOVEL	
14253	APARELHO DE RAIO X EM FERRO BRANCO PROCION MOD. ION70X	R$ 400,00
15466	APARELHO DE RAIO X ION X10 MICROPROCESSED PROCION	R$ 400,00
14987	APARELHO DE RAIO-X ION-X10 PROCION	R$ 400,00
	TOTAL	**R$ 2.000,00**

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR EM R$
14281	BALANÇA MICHELETTI EM FERRO BRANCO COM MEDIDOR DE ALTURA	R$ 60,00
14367	INALADOR MEDICATE 4 SAIDAS MOD.400	R$ 45,00
14498	BALANÇA PEDIATRICA FILIZOLA	R$ 50,00
14865	APARELHO PARA REVELAR RAIO X VH	R$ 30,00
14262	APARELHO PARA REVELAR RAIO X VH	R$ 30,00
14298	BIOMBO EM FERRO BRANCO E TECIDO VERDE	R$ 40,00
14931	CAMERA ESCURA PARA REVELAR RAIO X VH ESSENCE DENTAL	R$ 30,00
15592	MACA HOSPITALAR EM FERRO BRANCO	R$ 50,00
14991	NEGATOSCOPIO EM FERRO VERDE	R$ 40,00
16251	FOTOPOLIMERIZADOR KAVO	R$ 80,00
14400	AMALGAMADOR ALT MIX	R$ 40,00
	TOTAL	**R$ 495,00**

LOTE 05 - ELETRO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRONICOS, MAQUINAS E APARELHO DE AUDIO E VIDEO.

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR EM R$
4735	FREEZER HORIZONTAL CONSUL	R$ 80,00
1935	REFRIGERADOR R 250 ELETROLUX	R$ 60,00
1619	FORNO ELETRICO LAYR CRISTAL 175	R$ 20,00
2868	FORNO ELETRICO EM AÇO INOX FISCHER	R$ 60,00
4002	FOGAO A GAS INDUSTRIAL COM 8 BOCAS	R$ 210,00
2946	FORNO MICROONDAS PHILCO MOD. PM540	R$ 45,00
3671	ASPIRADOR DE PO ARNO AGUAPO 1400 W	R$ 50,00
8644	LAVA JATO GONG	R$ 55,00
9944	ANDADOR EM FERRO AZUL	R$ 10,00
15742	AQUECEDOR DE AR EM PLASTICO BRANCO MONDIAL	R$ 15,00
15515	AQUECEDOR DE AR COM 2 VARETAS JAMES	R$ 20,00
15667	AQUECEDOR DE AR COM 2 VARETAS JAMES	R$ 20,00
15892	AQUECEDOR DE AR COM 2 VARETAS JAMES	R$ 15,00
16003	AR CONDICIONADO ELETROLUX MAXIMUS 7500	R$ 300,00
12667	AR CONDICIONADO ELETROLUX MAXIMUS 7500	R$ 300,00

16170	AQUECEDOR DE AR NILKO EM PLASTICO BRANCO	R$ 15,00
14609	AQUECEDOR DE AR EM PLASTICO BRANCO NILCO	R$ 15,00
17854	GELADEIRA STARGLASS	R$ 45,00
5406	AQUECEDOR DE AR VENTISOL	R$ 30,00
5468	AQUECEDOR DE AR VENTISOL	R$ 30,00
5322	AQUECEDOR DE AR BRITANIA 1500	R$ 50,00
5380	AQUECEDOR DE AR BRITANIA 1500	R$ 50,00
2718	AQUECEDOR DE AR MALLORY	R$ 30,00
2928	AQUECEDOR MALLORY EQUADOR	R$ 30,00
12535	CLIMATIZADOR DE AR EM PLASTICO BRANCO SUGGAR	R$ 25,00
9445	AQUECEDOR MARTAU	R$ 15,00
3531	AQUECEDOR DE AR A OLEO MALLORY	R$ 30,00
5552	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MOD. LS15/2	R$ 20,00
7661	BATEDEIRA INDUSTRIAL BT60P MONTE CASTELO	R$ 80,00
19453	LIQUIDIFICADOR ARNO FACIL CLIQ JUICE LN3S 220V (PDDE)	R$ 30,00
9402	BATEDEIRA INDUSTRIAL BT120 MONTE CASTELO PRO	R$ 75,00
2424	BATEDEIRA BRITANIA PLANETARIA 500W ORBITALE..	R$ 40,00
2430	CILINDRO ELETRICO MALTA	R$ 180,00
12816	TELEFONE FAX PANASONIC KX-FT932	R$ 20,00
13128	FORNO ELETRICO NARDELLI CALABRIA GRILL	R$ 20,00
13198	CENTRIFUGA DE ROUPAS ARNO	R$ 20,00
13082	FREEZER ELECTROLUX PROSDOCIMO H30 HORIZONTAL COM 1 TAMPA	R$ 90,00
13079	FREEZER COOLER 4400 ELECTROLUX HORIZONTAL COM 2 TAMPAS	R$ 90,00
13149	FOGAO INDUSTRIAL A GAS PROGAS 6 BOCAS COM FORNO	R$ 80,00
17851	FOGÃO À GÁS 4 BOCAS ATLAS	R$ 70,00
14594	FOGAO A GAS ITAUPA ESMALTEC 4 BOCAS COM FORNO	R$ 70,00
14748	FOGÃO A GAS ESMALTEC IRIZA 4 BOCAS COM FORNO	R$ 70,00
14268	FOGAO A GAS 4 BOCAS COM FORNO MUELLER	R$ 40,00
15133	FOGAO A GAS INDUSTRIAL 4 BOCAS EM FERRO PRETO PROGAS SUPER	R$ 140,00
14475	FOGAO A GAZ DAKO, 4 BOCAS COM FORNO	R$ 70,00
3529	VENTILADOR DE MESA EM PLASTICO BRANCO E CINZA MALLORY	R$ 10,00
9702	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL EM FERRO E PLASTICO PRETO	R$ 30,00
9784	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL EM FERRO E PLASTICO PRETO	R$ 20,00

10147	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL EM FERRO E PLASTICO PRETO	R$ 30,00
9951	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	R$ 30,00
9875	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	R$ 30,00
3520	VENTILADOR DE TETO EM FERRO PRETO	R$ 20,00
3600	VENTILADOR DE TETO EM FERRO PRETO	R$ 15,00
4604	VENTILADOR DE PAREDE EM PLASTICO PRETO.	R$ 20,00
4112	VENTILADOR DE PAREDE EM PLASTICO PRETO.	R$ 20,00
15941	TELEFONE FAX HX-FT22 PANASONIC	R$ 20,00
15718	TELEFONE FAX VX-67 SHARP	R$ 20,00
16127	TELEFONE FAX SHARP UX-45	R$ 20,00
16947	CLIMATIZADOR DE AR YORK 18.000 BTUS	R$ 300,00
13888	TELEVISOR CCE 20 POLEGADAS	R$ 60,00
17046	TELEFONE FAX KX-FT 907 DIGITAL PANASONIC	R$ 20,00
16900	APARELHO DE DVD PLAYER CCE	R$ 25,00
16898	RECEPTOR PARA PARABOLICA VISION 4100 ELSYS	R$ 20,00
17696	AQUECEDOR DE AR NILKO	R$ 15,00
16206	TELEFONE FAX PANASONIC KX-FT932	R$ 20,00
9465	MIMEOGRAFO COPIATIC	R$ 25,00
10626	MIMEOGRAFO DM96	R$ 15,00
3694	APARELHO DE SOM PORTATIL DIGITAL MP-CD455 MP3 CD	R$ 10,00
3995	RADIO PORTATIL NKS MP3 CD	R$ 10,00
1368	APARELHO DE SOM COBY DIGITAL MPCD455	R$ 10,00
1792	APARELHO DE SOM MP3 BRITANIA COMPACT DISC DIGITAL	R$ 10,00
2979	APARELHO DE SOM PORTATIL LENOXX (PDDE)	R$ 10,00
9699	APARELHO DE DVD PLAYER SAMSUNG	R$ 30,00
4890	APARELHO DE DVD PLAYER OMNICOM MOD. RJ-1500DVX	R$ 60,00
12271	APARELHO DE VIDEO CASSETE SEMP TOSHIBA MOD. X802	R$ 40,00
9588	APARELHO DE DVD BRITANIA IMAGE	R$ 30,00
3722	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 1 AUTO FALANTE 10 POLEGADAS MODELO MULTIUSO MB500 HAYONIK	R$ 50,00
3267	TELEVISOR PHILCO 29 POLEGADAS	R$ 80,00
2925	TELEVISOR CCE 20 POL	R$ 50,00
4352	TELEVISOR GRADIENTE 14 POL	R$ 40,00
10643	TELEVISOR CCE 15 POL (FUNCIONA)	R$ 45,00
9574	RADIO PORTATIL MALLORY	R$ 10,00
4613	APARELHO DE SOM CCE CS8200	R$ 10,00
9263	APARELHO DE DVD SAMSUNG	R$ 30,00
8424	APARELHO DE DVD SAMSUNG	R$ 30,00
9874	APARELHO DE DVD SAMSUNG	R$ 30,00
9777	APARELHO DE DVD PLAYER SAMSUNG	R$ 40,00

10559	APARELHO DE DVD PHILCO MOD. PROGRESSIVE SCAN	R$ 30,00
9947	APARELHO DE DVD SAMSUNG	R$ 30,00
8214	APARELHO DE DVD SAMSUNG	R$ 30,00
9569	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA OCM 310 ONEAL	R$ 60,00
9567	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA OCM 310 ONEAL	R$ 60,00
9583	APARELHO DE DVD SAMSUNG	R$ 30,00
9585	APARELHO DE DVD SAMSUNG	R$ 30,00
10076	TELEVISOR SAMSUNG 29 POLEGADAS SLIM	R$ 80,00
9594	TELEVISOR PHILIPS 29 POLEGADAS STEREO	R$ 70,00
9573	RADIO PORTATIL MALLORY	R$ 10,00
16960	APARELHO DE SOM PORTATIL MCS 230 MAGNAVOX	R$ 10,00
3146	RADIO PORTATIL MP-CD 455 PORTATIL MP3 CD PLAYER COBY	R$ 10,00
2429	APARELHO DE SOM LENOXX .	R$ 10,00
2616	APARELHO DE SOM PERSONAL SYSTEM.	R$ 10,00
18103	RÁDIO PORTÁTIL AM/FM MP3/USB, CD PLAYER.	R$ 10,00
	TOTAL	**R$ 4.700,00**

LOTE 06 - SUCATAS DE ELETRO DOMÉSTICOS, INFORMATICA, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, EQUIPAMENTODS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, MAQUINAS E MOBILIÁRIO EM GERAL.

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR EM R$
15942	AQUECEDOR DE AR QUENTE ANODILAR	R$ 0,50
16005	AQUECEDOR DE AR MONDIAL	R$ 0,50
14681	AQUECEDOR DE AR EM PLASTICO BRANCO VENTISOL	R$ 0,50
14698	AQUECEDOR DE AR EM PLASTICO BRANCO MONDIAL	R$ 0,50
14716	AQUECEDOR DE AR EM PLASTICO BRANCO VENTISOL	R$ 0,50
15819	AQUECEDOR DE AR EM PLASTICO BRANCO VENTISOL	R$ 0,50
16002	AQUECEDOR DE AR NILKO EM PLASTICO BRANCO	R$ 0,50
16171	AQUECEDOR DE AR VENTISOL EM PLASTICO BRANCO	R$ 0,50
16227	AQUECEDOR DE AR DELONGHI A OLEO	R$ 1,00
3697	AQUECEDOR DE AR A OLEO BRITANIA 1500	R$ 1,25
5469	AQUECEDOR DE AR VENTISOL	R$ 1,25
5387	AQUECEDOR DE AR BRITANIA 1500	R$ 1,25
1543	AQUECEDOR DE AR BRITANIA	R$ 1,25
1580	AQUECEDOR DE AR BRITANIA	R$ 1,25
2117	AQUECEDOR DE AR BRITANIA 1500	R$ 1,25

2780	AQUECEDOR DE AR BRITANIA 1500	R$ 1,25
2876	AQUECEDOR DE AR BRITANIA 1500	R$ 1,25
2950	AQUECEDOR DE AR BRITANIA 1500	R$ 1,25
4138	AQUECEDOR DE AR BRITANIA 1500	R$ 1,25
3273	AQUECEDOR DE AR A OLEO VENTISOL	R$ 1,25
5405	AQUECEDOR DE AR VENTISOL	R$ 1,25
10158	AQUECEDOR DE AR BRITANIA	R$ 1,25
20114	AQUECEDOR NK 565/566 NILKO	R$ 1,00
17668	VENTILADOR DE MESA LOREN SID	R$ 1,00
17663	AQUECEDOR DE AR VENTISOL	R$ 1,00
17688	SCANNER GENIUS	R$ 1,50
2166	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS TANQUINHO WANKE LIS 4KG	R$ 1,00
9411	MAQUINA DE LAVAR ROUPA POP TANQUE MUELLER	R$ 1,00
18755	LAVADOURA DE ROUPAS TURBILHÃO 5 KG MARCA SUGGAR	R$ 1,00
4836	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO COLORMAQ NEW PIONEER	R$ 1,00
4295	MAQUINA DE LAVAR ROUPA COLORMAQ 11KG	R$ 2,00
4835	MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELECTROLUX 15 KG MOD. TURBO LIMPEZA LF10	R$ 2,00
5934	MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELECTROLUX TURBO ECONOMIA 8 KG	R$ 2,00
9433	GELADEIRA CONTINENTAL RFCT450	R$ 4,00
5219	FORNO MICROONDAS PANASONIC FAMILY 30 LITROS	R$ 2,00
9960	FORNO A GAS PROGAS	R$ 5,00
5538	FORNO MICROONDAS ELECTROLUX	R$ 2,00
7646	FORNO ELETRICO QUESTO MUELLER	R$ 2,50
7658	FORNO ELETRICO FISCHER	R$ 1,00
5908	FORNO INDUSTRIAL PROGAS A GAS	R$ 3,00
9419	FORNO A GAS INDUSTRIAL PROGAS	R$ 4,00
9425	FORNO ELETRICO QUESTO MUELLER	R$ 2,50
13045	BEBEDOURO DE GALAO MASTER FRIO ICY ELETRONIC EM PLASTICO BRANCO	R$ 1,00
13126	FOGAO INDUSTRIAL A GAS PROGAS 6 BOCAS COM FORNO	R$ 1,50
13163	FORNO MICROONDAS PHILCO	R$ 1,00
5551	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BECKER MOD. LTI-4	R$ 1,00
1597	CILINDRO ELETRICO MONTE CASTELO	R$ 1,00
3993	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LTB-6 BECKER	R$ 1,00
7649	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX POLI	R$ 1,00
7662	MAQUINA DE SOVAR MASSA CILINDRO MANUAL	R$ 1,00
4110	MULTIPROCESSADOR PHILIPS WALITA	R$ 1,00
12107	MULTIPROCESSADOR DE SUCO VENTISOL	R$ 1,00
12160	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS PHILCO	R$ 1,00

17501	REFRIGERADOR EM FERRO BRANCO E PLASTICO MARROM	R$ 4,00
17162	BEBEDOURO DE GARRAFAO EM PLASTICO BRANCO COM 1 SAIDA	R$ 1,00
17050	BEBEDOURO DE GARRAFAO ESMALTEC COM 2 SAIDAS	R$ 1,00
16484	MAQUINA DE LAVAR ROUPA WANKE TANQUINHO 4 KG	R$ 4,00
13807	REFRIGERADOR CONSUL 280 L BRANCO	R$ 4,00
16925	LEITORA DE MICROFILME STARMATE 500 MICROFICHE READER PRINTER KODAK	R$ 2,00
16899	TELEVISOR CCE 29 POLEGADAS	R$ 1,50
13554	TELEFONE FAX PANASONIC KX-FT932	R$ 1,00
17383	TELEFONE FAX INTELBRAS FAX LINE	R$ 1,00
17391	MAQUINA DE DATILOGRAFAR OLIVETTI LINEA 98	R$ 1,00
13737	TELEFONE FAX PERSONAL FAX 275 BROTHER	R$ 1,00
22491	TELEFONE INTELBRAS SEM FIO LUMI TS 4110/3110 COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	R$ 0,50
12165	FRAGMENTADORA DE PAPEL SECRETA 525SB	R$ 1,00
15395	TELEFONE FAX SHARP MOD. UX-67	R$ 1,00
15724	CALCULADORA DE MESA COMPETE CS2154	R$ 0,50
15805	ENCERADEIRA STARMIX INDUSTRIAL	R$ 2,00
16021	VENTILADOR DE MESA SILEMAT	R$ 1,00
15028	TELEVISOR CINERAL 29 POLEGADAS MAXPLANA	R$ 1,00
16223	MAQUINA LAVA A JATO ELECTROLUX MINI	R$ 1,00
14448	APARELHO DE DVD PLAYER LENOXX MOD. DV-441	R$ 1,00
14915	BEBEDOURO DE GARRAFÃO EM PLASTICO BRANCO FRESH ELETRONIC	R$ 1,00
6201	LAVA JATO LAVOR POWER	R$ 1,00
2162	MAQUINA LAVA JATO KARCHER	R$ 1,00
12098	MAQUINA LAVA JATO ELETROLUX EASY WASH 1300 PSI	R$ 1,00
12507	ENCERADEIRA ELETRICA ALL CLEAN	R$ 2,00
9625	ENCERADEIRA INDUSTRIAL CLEANER	R$ 2,00
13089	APARADOR DE GRAMA TRAMONTINA	R$ 0,50
10483	TELEFONE FAX BROTHER PERSONAL 275	R$ 1,00
4683	TELEFONE FAX BRATHER PERSONAL FAX 275	R$ 1,00
8007	TELEFONE FAX PERSONAL 275 BROTHER	R$ 1,00
13160	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SHARP AL1642CS	R$ 3,00
13319	NOBREAK RAGTECH SAVE	R$ 1,50
13331	NOBREAK NHS COMPACT PLUS	R$ 1,50
13037	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO MICROSOL SOL NG2	R$ 1,00
12911	ESTABILIZADOR TS SHARA	R$ 1,00
17789	ESTABILIZADOR 1000VA	R$ 1,00

12872	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS P015T105S POSITIVO	R$ 2,50
18804	MONITOR SAMSUNG LED 18,5 POLEGADAS	R$ 2,50
12806	SWITCH INTELBRAS SF800P 8 PORTAS FAST ETHERNET POE	R$ 0,50
12874	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS P015T105S POSITIVO	R$ 2,50
12904	MICROCOMPUTADOR PAUTA CONNECT INTEL PENTIUM	R$ 5,00
12908	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON (NET DONIT	R$ 5,00
12822	MICROCOMPUTADOR INTEM CORE DUO CPU E7500 2.93GHZ 4.00GB	R$ 5,00
12901	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO	R$ 5,00
12907	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON (NET DONIT)	R$ 5,00
13173	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 CPU 2.40 GHZ 480 MB DE RAM	R$ 5,00
12896	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO	R$ 5,00
12897	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO	R$ 5,00
12902	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM	R$ 5,00
12970	ROTEADOR ENCORE ELECTRONICS 4 PORTAS	R$ 0,50
13206	MODEM DSL-2730N D-LINK	R$ 0,50
12861	ROTEADOR WIRELESS ROUTER MODELO SWR54 STARSAT	R$ 0,50
12954	ROTEADOR MODELO PN SFI 0080	R$ 1,00
17807	ESTABILIZADOR 300VA	R$ 1,00
13215	ESTABILIZADOR EM PLASTICO BRANCO ENERMAX	R$ 1,00
16908	IMPRESSORA HP DESKJET 5650	R$ 3,00
16448	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III	R$ 1,50
13538	IMPRESSORA HP DESKJET 3940	R$ 3,00
13549	IMPRESSORA HP DESKJET M1120 MFP MULTIFUNCIONAL	R$ 3,00
13551	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM CPU G2030 3.0 GHZ 2.0 GB	R$ 5,00
16775	IMPRESSORA HP DESKJET 3820	R$ 3,00
16701	IMPRESSORA HP PHOTOSMART 7260	R$ 3,00
16678	IMPRESSORA HP PHOTOSMART 7260	R$ 3,00
16679	IMPRESSORA HP PHOTOSMART 7260	R$ 3,00
13683	IMPRESSORA HP LASERJET 1200 SERIES	R$ 3,00
13688	IMPRESSORA HP DESKJET 950C HEWLETT PACKARD	R$ 3,00
13567	RELOGIO PONTO DIGITAL HENRY ORION CARD 5	R$ 1,00

22693	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT ADFTRONIK	R$ 1,00
13466	NO-BREAK SAVE RAGTECH	R$ 1,50
17875	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE AIOX17 (BRAVOX) DVD/WIND PRO 7/OFFICE20	R$ 5,00
17876	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE AIOX17 (BRAVOX) DVD/WIND PRO 7/OFFICE20	R$ 5,00
17878	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE AIOX17 (BRAVOX) DVD/WIND PRO 7/OFFICE20	R$ 5,00
13734	MICROCOMPUTADOR INTEL CARE 2 DUO CPU E 7500 2.93	R$ 5,00
20287	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1.80GHZ 1.99GB.	R$ 5,00
17217	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.30 GHZ 1.99 GB.	R$ 5,00
16884	COMPUTADOR THIM CLIENT	R$ 5,00
16885	COMPUTADOR THIM CLIENT	R$ 5,00
13698	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1.80 GHZ 0.99 GB	R$ 5,00
13701	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 CPU 2.80GHZ 512 MB DE RAM	R$ 5,00
13703	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III	R$ 1,50
13736	IMPRESSORA HP PHOTOSMART	R$ 3,00
13770	IMPRESSORA DESKJET 840	R$ 0,46
13791	IMPRESSORA DESKJET 840 C HP	R$ 3,00
22642	MICROCOMPUTRADOR INTEL PAUTA TECLADO/MOUSE/CAIXA DE SOM	R$ 5,00
22643	ESTABILIZADOR 300VA	R$ 1,00
22520	COMPUTADOR CORE I5 4460 MEM 4GB/HD 500GB/MOUSE/TECLADO GRAVADOR DVD	R$ 5,00
22511	MONITOR 21,5 AOC LED IPS	R$ 2,50
15720	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2.10GHZ, 1.99GB	R$ 5,00
15831	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU430, 1.80GHZ, 0.99GB	R$ 5,00
16128	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU E3300 2.50GHZ 1.99GB	R$ 5,00
15176	IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 ALL-IN-ONE	R$ 3,00
15821	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 CPU 3.20GHZ, 0.98GB	R$ 5,00
16079	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM E2200 2,20GHZ 0,99GB	R$ 5,00
15170	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-2100 CPU 3.10 GHZ 3.13 GB	R$ 5,00
15745	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM CPU 2.80GHZ, 448MB DE RAM	R$ 5,00
15579	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 CPU,	R$ 5,00

	2.80GHZ, 512MB DE RAM.	
16204	NOBREAK SMS PREMIUM	R$ 1,50
15568	IMPRESSORA ML-2010 MONO LAZER PRINTER SAMSUNG	R$ 3,00
15625	IMPRESSORA SAMSUNG ML-2010 MONO LAZER PRINTER	R$ 3,00
16130	IMPRESSORA HP LASERJET P1005	R$ 3,00
14873	ESTABILIZADOR EM FERRO BEGE PHOENIX	R$ 1,00
14587	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO MAG	R$ 1,00
15754	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO TS-SHARA	R$ 1,00
15770	ESTABILIZADOR PHOENIX EM FERRO BRANCO	R$ 1,00
15867	NOBREAK NHS MINIII EM FERRO E PLASTICO PRETO	R$ 1,50
15937	NOBREAK TS SHARA EM FERRO E PLASTICO PRETO	R$ 1,50
16157	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION III EM PLASTICO BRANCO	R$ 1,00
16042	NOBREAK ECOPOWER ELEKTRON	R$ 1,50
15423	NOBREAK AHS MINI II	R$ 1,50
15169	NO-BREAK TS SHARA	R$ 1,50
15817	ESTABILIZADOR EM PLASTICO BRANCO BST	R$ 1,00
15408	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO MICROSOL MOD. NG2	R$ 1,00
15859	NOBREAK TS SHARA EM FERRO E PLASTICO PRETO	R$ 1,50
16034	MICROCOMPUTADOR INTEL XEON CPU E5405 2.00GHZ 2.OOGB	R$ 5,00
15665	ESTABILIZADOR EM FERRO E PLASTICO BRANCO FORCE LINE EVO III	R$ 1,00
20150	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT ADFTRONIK	R$ 1,00
19778	CONJUNTO NO-BREAK EXTERNO RELOGIO PONTO	R$ 1,50
19813	NOBREAK NHS MINI III(600VA) C/ 1 BATERIA SELADA 7 AH 12V	R$ 1,50
15618	IMPRESSORA EPSON FX-1170	R$ 3,00
15483	IMPRESSORA SAMSUNG ML-2010	R$ 3,00
15723	NOBREAK NHS COMPACT PLU II EM FERRO E PLASTICO BRANCO	R$ 1,50
15868	ESTABILIZADOR EM PLASTICO BRANCO NHS ACTIVE	R$ 1,00
15552	ESTABILIZADOR EM PLASTICO BRANCO ENERGETIC ERCGE	R$ 1,00
9487	MONITOR POSITIVO LBM 1560W 15 POLEGADAS LCD	R$ 2,50
12228	MONITOR DE VIDEO PROCOMP 14 POL	R$ 2,50
1504	IMPRESSORA HP PSC 1410 ALL-IN-ONE	R$ 3,00
8043	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 530 2.93	R$ 1,00

	GHZ 4.0 GB	
10454	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 19 POLEGADAS MOD. W1942PEV	R$ 2,50
5576	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 430, 1.80GHZ, 1.00GB	R$ 2,50
12154	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G2020, 2.90GHZ, 4.00GB	R$ 2,50
12190	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 430, 1.80GHZ, 1.49GB	R$ 2,00
12261	MICROCOMPUTADOR CELERON, 3.06GHZ, 1,93GB	R$ 2,00
9483	MICROCOMPUTADOR INTEL	R$ 2,00
9572	IMPRESSORA LASER JET HP CP 1025 COLOR	R$ 2,00
12401	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 2.66GHZ 1.43GB	R$ 2,00
12523	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.40GHZ 1.00GB	R$ 2,00
12553	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON 2.30GHZ 1.00GB	R$ 2,00
12898	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO	R$ 2,00
12899	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO	R$ 2,00
12900	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO	R$ 2,00
12905	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM POWERED BY ASUS	R$ 2,00
12906	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 CENTRIUM	R$ 2,00
17698	IMPRESSORA EPSON MOD. STYLUS OFFICE	R$ 3,00
9473	MICROCOMPUTADOR INTEL	R$ 2,00
3755	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON 145 PROCESSADOR 2.80 GHZ 2.0 GB	R$ 2,00
10477	ROTEADOR WIRELESS EDIMAX MOD. EW-7209APG	R$ 0,50
12799	ROTEADOR D-LINK DES-1008D SWITCH	R$ 0,50
12544	ROTEADOR WIRELESS D-LINK DIR-600	R$ 0,50
12576	ESTABELIZADOR EM FERRO BRANCO	R$ 1,00
10474	IMPRESSORA SHARP MULTIFUNCIONAL AL1655CS	R$ 3,00
4548	IMPRESSORA HP DESKJET MOD. D1660	R$ 3,00
12216	IMPRESSORA SAMSUNG MOD. ML-1860	R$ 3,00
9475	MICROCOMPUTADOR INTEL	R$ 2,00
9476	MICROCOMPUTADOR INTEL	R$ 411,00
9480	MICROCOMPUTADOR INTEL	R$ 2,00
9490	MONITOR LCD 17 POLEGADAS LM1751W	R$ 2,50
12538	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL AL-1642CS SHARP	R$ 3,00
4877	ESTABILIZADOR MIE G3	R$ 1,00

7896	ESTABILIZADOR TS SHARA	R$ 1,00
17635	ESTABILIZADOR APC CUBIC	R$ 1,00
3754	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON 145 PROCESSADOR 2.80 GHZ 2.0 GB	R$ 2,00
12574	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO ENERMAT	R$ 1,00
17634	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 1,00
12222	ESTABILIZADOR APC REGUA	R$ 1,00
12543	CARTAO PONTO ORION 5 HENRY	R$ 1,00
12591	MODEM DSL D-LINK MOD. 2730B	R$ 0,50
9509	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 1,00
9513	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 1,00
9395	NOBREAK LACERDA	R$ 1,50
3756	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON 145 PROCESSADOR 2.80 GHZ 2.0 GB	R$ 5,00
12528	MODEM ENCORE 8 PORTAS	R$ 0,50
10562	ESTABILIZADOR ENERMAX	R$ 1,00
12577	ESTABILIZADOR MICROSOL	R$ 1,00
3210	APARELHO DE SOM PORTATIL MP-CD 455 COBY	R$ 1,00
4884	APARELHO DE SOM PORTATIL PERSONAL TOCA CD/MP3/USB/AUX	R$ 1,00
4722	APARELHO DE SOM PORTATIL COBY TOCA CD/MP3	R$ 1,00
3584	APARELHO DE SOM PORTATIL BRITANIA CD MP3	R$ 1,00
5173	APARELHO DE SOM PORTATIL HYUNDAY	R$ 1,00
4955	APARELHO DE SOM PHILIPS 3 EM 1 COM 2 CAIXAS DE SOM	R$ 1,00
3636	RADIO PORTATIL COMPACT DISC PLAYER MP3 NKS	R$ 1,00
1827	APARELHO DE SOM DIGITAL COBY MOD. MP-CD455	R$ 1,00
3838	RADIO PORTATIL CD MP3 LENOXX	R$ 1,00
1374	APARELHO DE SOM CCE PLAYBACK CD-R/RW	R$ 1,00
1922	APARELHO DE SOM COMPACT DISC DIGITAL AUDIO	R$ 1,00
1438	APARELHO DE SOM DIGITAL MP-CD455 PORTATIL MP3/CD PLAYER	R$ 1,00
2978	APARELHO DE SOM PORTATIL LENOXX (PDDE)	R$ 1,00
4106	APARELHO DE SOM PORTATIL CCE	R$ 1,00
9577	RADIO PORTATIL MP3-CD-R/RW BS7 PLAYER	R$ 1,00
18056	RÁDIO PORTÁTIL AM/FM MP3/USB, CD PLAYER	R$ 1,00
18058	RÁDIO PORTÁTIL AM/FM MP3/USB, CD PLAYER	R$ 1,00
18076	RÁDIO PORTÁTIL AM/FM MP3/USB, CD PLAYER	R$ 1,00
18092	RÁDIO PORTÁTIL AM/FM MP3/USB, CD PLAYER	R$ 1,00
10077	APARELHO DE DVD PLAYER SEMP TOSHIBA	R$ 1,00
10160	APARELHO DE DVD PLAYER SAMSUNG	R$ 1,00

10349	APARELHO DE SOM NKS MP3	R$ 1,00
10558	APARELHO DE DVD KARAOKE SEMP	R$ 1,00
9978	APARELHO DE VIDEOKE TECTOY MP3	R$ 1,00
4674	APARELHO DE DVD PLAYER MAGNOVOX	R$ 1,00
5070	APARELHO DE DVD PLAYER BRITANIA	R$ 1,00
5391	APARELHO DE DVD SONY MOD. DVP SR320	R$ 1,00
1553	APARELHO DE DVD KARAOKE SEMP	R$ 1,00
1639	APARELHO DE DVD PLAYER LENOX SOUND	R$ 1,00
2072	APARELHO DE DVD PLAYER CCE MOD. DVD540USX	R$ 1,00
10645	APARELHO DE DVD PLAYER OMNICOM	R$ 1,00
12390	APARELHO DE VIDEO CASSETE PHILIPS	R$ 1,00
10560	APARELHO DE DVD PHILCO	R$ 1,00
17648	APARELHO DE DVD PLAYER PHILIPS	R$ 1,00
10788	APARELHO DE SOM PORTATIL CCE	R$ 1,00
4673	TELEVISOR SEMP TOSHIBA 29 POL MOD. ULTRA SLIM	R$ 1,50
1554	TELEVISOR GRADIENTE 14 POLEGADAS	R$ 1,50
1241	TELEVISOR TOSHIBA ULTRA SLIM 29 POLEGADAS	R$ 1,50
2071	TELEVISOR SEMP TOSHIBA 29 POL	R$ 1,50
12266	TELEVISOR TOSHIBA 29 POL	R$ 1,50
9438	TELEVISOR PHILIPS 20 POLEGADAS	R$ 1,50
8648	TELEVISOR SAMSUNG SLIM 29 POLEGADAS	R$ 1,50
8638	TELEVISOR SAMSUNG SLIM 29 POLEGADAS	R$ 1,50
3978	APARELHO DE DVD PLAYER PHILIPS	R$ 1,00
1890	APARELHO DE SOM DIGITAL NKS SOUND SYSTEM	R$ 1,00
9584	APARELHO DE DVD SAMSUNG	R$ 1,00
9580	RADIO PORTATIL MEGA STAR MP3 USB	R$ 1,00
9592	PROJETOR MULTIMIDIA LG MODELO DLP PROJECTOR	R$ 1,00
9586	APARELHO DE DVD BRITANIA IMAGE	R$ 1,00
10644	APARELHO DE VIDEO-CASSETE GRADIENTE MOD. CV-407	R$ 1,00
9698	TELEVISOR SAMSUNG 29 POLEGADAS SLIM	R$ 1,50
1615	APARELHO DE SOM TOCA CD E FITA BRITANIA SOUND	R$ 1,00
19314	RADIO AM/FM CD/MP3 PHILCO PB120N (PDDE)	R$ 1,00
19319	RADIO AM/FM CD/MP3 PHILCO PB120N (PDDE)	R$ 1,00
5389	APARELHO DE DVD PHILCO	R$ 1,00
3827	TELEVISOR PHILCO 20 POLEGADAS	R$ 1,50
4886	APARELHO DE SOM PORTATIL PERSONAL TOCA CD/MP3/USB/AUX	R$ 1,00
4887	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL MITSUCA 10 MEGAPIXELS	R$ 1,00
3971	APARELHO DE DVD BRITANIA IMAGE	R$ 1,00
3972	APARELHO DE DVD BRITANIA IMAGE	R$ 1,00
12631	MAQUINA FILMADORA PANASONIC NV-VZ175	R$ 1,50

5155	APARELHO DE DVD PLAYER PHILCO	R$ 1,00
2237	APARELHO DE SOM LENOXX .	R$ 1,00
2551	APARELHO DE DVD PLAYER BRITANIA	R$ 1,00
22941	DVD MONDIAL D15 KARAOKÊ PR BIVOLT (PDDE)	R$ 1,00
22943	DVD MONDIAL D15 KARAOKÊ PR BIVOLT (PDDE)	R$ 1,00
12798	APARELHO DE DVD SAMSUNG.	R$ 1,00
10156	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL EM FERRO E PLASTICO PRETO	R$ 1,00
3275	VENTILADOR DE PAREDE EM FERRO E PLASTICO PRETO VENTISOL	R$ 1,00
5169	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	R$ 1,00
4987	VENTILADOR DE MESA MALLORY	R$ 1,00
5386	VENTILADOR DE TETO	R$ 1,00
3140	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	R$ 1,00
3819	VENTILADOR DE MESA 30cm BOREAL MALLORY	R$ 1,00
1888	VENTILADOR DE MESA EM PLASTICO BRANCO E AZUL BOREAL	R$ 1,00
1924	VENTILADOR DE COLUNA BOREAL EM PLASTICO BRANCO E AZUL	R$ 1,00
17624	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	R$ 1,00
8676	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM NEW VENTISOL	R$ 1,00
4029	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	R$ 1,00
3519	VENTILADOR DE TETO EM FERRO PRETO	R$ 1,00
3518	VENTILADOR DE TETO EM FERRO PRETO	R$ 1,00
1193	VENTILADOR DE PAREDE EM FERRO E PLASTICO PRETO	R$ 1,00
18229	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	R$ 1,00
15565	BISTURI ELETRONICO MBJ-II BR MEDCIR SOLID STATE	R$ 1,50
14982	SELADORA GOLD LINE ESSENCE DELTA VH	R$ 1,00
16247	NEGATOSCOPIO VH GOLDLINE	R$ 1,00
19802	NEGATOSCOPIO PARA VISUALIZAÇÃO RAIOS X	R$ 1,00
15590	NEGATOSCOPIO EM ALUMINIO	R$ 1,00
15336	MOCHO HOSPITALAR EM FERRO CROMADO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 0,50
16106	MOXO EM FERRO BRANCO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BRANCO	R$ 2,00
14977	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO CINZA COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	R$ 0,50
14570	MACA HOSPITALAR EM FERRO BRANCO	R$ 1,50
15346	MACA GINECOLOGICA EM FERRO BRANCO COM SUPORTE DE PERNAS ESTOFADO EM	R$ 1,50

	COURVIN BRANCO	
15985	SUPORTE PARA BRAÇO EM FERRO CINZA E CROMADO COM REGULAGEM DE ALTURA	R$ 0,50
16101	SUPORTE PARA BRAÇO EM FERRO BRANCO E INOX COM REGULAGEM DE ALTURA	R$ 0,50
15023	FOCO AUXILIAR EM FERRO BRANCO E CROMADO COM 1 LAMPADA	R$ 1,00
15043	DETECTOR FETAL SF410 ERC	R$ 1,00
19857	DETECTOR FETAL	R$ 1,00
14555	FOCO AUXILIAR ECR BIO ELETRONICA EM FERRO BRANCO COM ESPELHO E 1 LAMPADA	R$ 1,00
16097	CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS EM FERRO E FIBRA BRANCA ESTOFADA EM COURVIN VERDE	R$ 2,00
14403	APARELHO DE RAIO X COLUNA MOVEL PROCION ION 70X	R$ 2,00
16617	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160 A GASOLINA	R$ 5,00
16618	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160 A GASOLINA	R$ 5,00
16619	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160 A GASOLINA	R$ 5,00
16620	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160 A GASOLINA	R$ 5,00
16621	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220 A GASOLINA	R$ 5,00
16622	ROÇADEIRA COSTAL NAKASHI A GASOLINA L430K	R$ 5,00
16624	MOTOSSERRA STIHL 08 A GASOLINA	R$ 5,00
16625	ROÇADEIRA COSTAL NAKASHI L340Z A GASOLINA	R$ 5,00
16627	ROÇADEIRA COSTAL HUSQVARNA 143R A GASOLINA	R$ 5,00
16628	ROÇADEIRA COSTAL HUSQVARNA 143R A GASOLINA	R$ 5,00
16629	ROÇADEIRA COSTAL HUSQVARNA 143R A GASOLINA	R$ 5,00
16630	ROÇADEIRA COSTAL HUSQVARNA 143R A GASOLINA	R$ 5,00
16631	ROÇADEIRA COSTAL HUSQVARNA 143R A GASOLINA	R$ 5,00
16634	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220 A GASOLINA	R$ 5,00
16635	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA	R$ 5,00
3979	GELADEIRA FROST FREE DF46 ELECTROLUX	R$ 15,00
7651	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS ELECTROLUX	R$ 20,00
13890	ARMARIO VITRINE EM MADEIRA MARROM 2 PORTAS	R$ 5,00

22478	PERSIANA VERTICAL EM PVC MEDINDO 0,73 METROS DE LARGURA POR 1,70 METROS DE ALTURA	R$ 2,00
22479	PERSIANA VERTICAL EM PVC MEDINDO 2,27 METROS DE LARGURA POR 1,70 METROS DE ALTURA	R$ 2,00
22639	PERSIANA VERTICAL IPE MEDINDO 2,90MX 1,90M EM PVC	R$ 2,00
22640	PERSIANA VERTICAL IPE MEDINDO 2,90MX 1,90M EM PVC	R$ 2,00
22636	PERSIANA VERTICAL IPE MEDINDO 1,70MX 2,60M EM PVC	R$ 2,00
22637	PERSIANA VERTICAL IPE MEDINDO 1,70MX 2,60M EM PVC	R$ 2,00
22638	PERSIANA VERTICAL IPE MEDINDO 1,70MX 2,60M EM PVC	R$ 2,00
16901	SUPORTE PARA TV E DVD EM FERRO PRETO	R$ 1,00
13132	ARMARIO EM FORMICA BRANCO 4 PORTAS GRANDES 2 PEQUENAS E 2 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO	R$ 2,00
13170	MESA EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	R$ 1,00
13193	POLTRONA ESTOFADA EM COURVIN CINZA	R$ 1,00
5177	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 1,00
13234	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO VERMELHO ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 0,50
13103	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR FIXA EM FERRO VERDE ASSENTO EM FORMICA VERDE	R$ 0,50
18874	BALCAO EM FORMICA BEGE 2 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 1,00
13147	SOFA COM 2 LUGARES ESTOFADO EM TECIDO AZUL E BEGE	R$ 3,00
13145	SOFA COM 3 LUGARES ESTOFADO EM TECIDO AZUL E BEGE	R$ 3,00
13183	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA ENVERNIZADA	R$ 5,00
13070	ARMARIO GUARDA VOLUMES EM AÇO CINZA 2 PORTAS COM CHAVE	R$ 2,00
13171	POLTRONA ESTOFADA EM TECIDO FLORIDO	R$ 1,00
19112	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 1,00
13144	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO CROMADO E MADEIRA ENVERNIZADA 3 GAVETAS COM CHAVE	R$ 1,00
14343	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO 2 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 2,00
14347	ARMARIO EM FORMICA BEGE 2 PORTAS COM	R$ 2,00

	PUXADOR EM PLASTICO PRETO E CHAVE	
14370	ARMARIO EM FORMICA BEGE, 2 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO PRETO E CHAVE	R$ 2,00
16154	BALCAO EM MADEIRA BRANCA COM 2 GUARDA VOLUMES	R$ 2,00
15143	ARQUIVO EM FORMICA BRANCA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO PRETO	R$ 2,00
15274	ARMARIO EM FORMICA BEGE 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	R$ 3,00
15283	BALCAO PIA EM MDF BRANCO, 4 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO CINZA E 1 CUBA EM INOX	R$ 20,00
15144	ARQUIVO EM MDF CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO PRETO	R$ 2,00
14279	ARQUIVO EM FORMICA CINZA, 4 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 3,00
15607	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA, 3 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO	R$ 2,00
15683	ARMARIO EM MDF BEGE, 2 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO PRETO E CHAVE	R$ 2,00
15844	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA, 6 GAVETAS COM CHAVE	R$ 2,00
15977	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	R$ 2,00
15072	BALCAO PIA EM FORMICA BRANCA, 4 PORTAS, 2 GAVETAS E 1 CUBA EM INOX	R$ 20,00
15075	BANCO EM FERRO CROMADO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BEGE	R$ 1,00
15210	ARMARIO EM FORMICA BEGE 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	R$ 3,00
15231	CADEIRA FIXA EM MADEIRA E ASSENTO EM FIO DE NYLON	R$ 0,50
15243	CADEIRA FIXA EM MADEIRA E ASSENTO EM FIO DE NYLON	R$ 0,50
15275	ARMARIO EM FORMICA BEGE 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	R$ 3,00
15284	CADEIRA FIXA EM MADEIRA E ASSENTO EM FIO DE NYLON	R$ 0,50
14803	CADEIRA FIXA EM MADEIRA	R$ 0,50
14211	LONGARINA EM FERRO PRETO COM 5 ASSENTOS ESTOFADOS EM COURVIN CINZA	R$ 1,50
14645	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	R$ 1,00
14687	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	R$ 0,50
14715	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM	R$ 1,00

	COURVIN MARROM	
14739	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	R$ 1,00
15361	LONGARINA EM FERRO PRETO COM 3 ASSENTOS ESTOFADOS EM COURVIN BEGE	R$ 1,50
15689	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 1,00
15710	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 1,00
15711	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 1,00
15756	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BEGE	R$ 1,00
16355	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PLASTICO PRETO ENCOSTO DE BRAÇO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 1,00
15036	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BEGE	R$ 0,50
15139	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO E ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 0,50
15148	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 1,00
15203	ARMARIO EM FORMICA BEGE 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO BEGE	R$ 1,50
16365	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	R$ 1,00
19602	CADEIRA FIXA 4 PES MODELO SECRETARIA TECIDO PRETO	R$ 0,50
19612	CADEIRA FIXA 4 PES MODELO SECRETARIA TECIDO PRETO	R$ 0,50
19632	CADEIRA FIXA 4 PES MODELO SECRETARIA TECIDO PRETO	R$ 0,50
14906	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 1,00
16049	ESTANTE EM ÇO CINZA 4 PRATELEIRAS 1 DIVISORIA	R$ 1,00
15352	LONGARINA EM FERRO PRETO COM 3 ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	R$ 1,50
14626	LONGARINA EM FERRO PRETO COM 3 ASSENTOS ESTOFADOS EM TECIDO CINZA	R$ 1,50
14598	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	R$ 0,50
9990	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS PUXADOR EM PLASTICO BEGE COM CHAVE	R$ 0,50
3744	ARQUIVO EM FORMICA BEGE COM 4 GAVETAS	R$ 1,00

	COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	
2192	ARMARIO EM FORMICA BRANCA COM 2 PORTAS DE CORRER E 1 GUARDA VOLUMES	R$ 1,00
7419	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 3 PORTAS E PUXADRO EM PLASTICO CINZA	R$ 1,00
9687	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS E 2 GUARDA VOLUMES	R$ 1,00
11401	BALCAO ARMARIO EM FORMICA BRANCA E PRETA 2 PORTAS 2 PRATELEIRAS PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 1,00
10072	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS PUXADOR COM CHAVE	R$ 1,00
10488	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS PUXADOR EM PLASTICO BEGE COM CH	R$ 1,00
10506	MESA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA BEGE COM 3 GAVETAS	R$ 1,00
3681	BERÇO EM FORMICA BRANCA E MADEIRA MARROM	R$ 1,00
3410	MESINHA DE CENTRO PRE ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA BRANCA	R$ 0,50
3640	BERÇO EM MDF BRANCO E MADEIRA	R$ 1,00
3641	BERÇO EM MDF BRANCO E MADEIRA	R$ 1,00
1594	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM CORVIN BORDO COM GUARDA VOLUMES	R$ 0,50
1223	ESTANTE EM FORMICA MARROM COM 6 PRATELEIRAS	R$ 1,00
7656	ARMARIO EM MDF BEGE COM 2 PORTAS E PUXADOR EM PLASTICO COM CHAVE	R$ 1,00
2157	BERÇO EM MADEIRA MARROM E BRANCA	R$ 1,00
1506	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM RODINHAS ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 1,00
2789	MESA PRE-ESCOLAR EM FERRO VERMELHO TAMPO EM FORMICA BRANCA FORMATO REDONDO	R$ 1,50
2992	SOFA COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM	R$ 1,00
7243	ARMARIO EM MDF BEGE COM 2 PORTAS E CHAVE COM PUXADOR EM PLASTICO	R$ 1,00
7954	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 3 PORTAS PUXADOR EM PLASTICO CINZA	R$ 1,00
1620	BALCAO EM FORMICA BEGE 1 PORTA 2 GAVETAS COM CHAVE	R$ 1,00
1644	BALCAO EM FORMICA BEGE 2 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO COM CHAVE 1 GUARDA VOLUME	R$ 1,00
10487	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS PUXADOR EM PLASTICO BEGE COM CHAVE	R$ 1,00

8355	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 3 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO CINZA E CHAVE	R$ 1,00
1642	ESPELHO DE 1.5 X 1.5 COM MOLDURA EM MADEIRA BRANCA	R$ 1,00
9987	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 3 PORTAS PUXADOR EM PLASTICO BEGE COM CHAVE	R$ 1,00
10473	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA BEGE COM 2 GAVETAS E PORTA TECLADO RETRATIL	R$ 1,00
10150	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS PUXADOR EM PLASTICO COM CHAVE	R$ 1,00
10482	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA BEGE COM 3 GAVETAS	R$ 1,00
5693	BANCO EM FERRO COM ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 1,00
1677	BALCAO EM FORMICA BRANCO 1 PORTA PUXADOR EM PLASTICO CINZA	R$ 1,00
5074	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO PRETO E MADEIRA PINTADA NA COR AZUL	R$ 1,00
3533	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E MADEIRA PINTADA NA COR AMARELA COM 3 GAVETAS COM CHAVE	R$ 1,00
4288	ARMARIO EM MDF BEGE COM 2 PORTAS	R$ 1,50
1618	ARMARIO EM FORMICA BRANCO 4 PORTAS PUXADOR CROMADO	R$ 1,00
1886	BALCAO PIA COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS	R$ 1,00
12304	BALCAO PIA COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS	R$ 1,00
9265	QUADRO EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA EM ALUMINIO	R$ 1,00
4202	ARMARIO BEGE COM 3 PORTAS	R$ 1,00
9213	ARMARIO EM FORMICA MOGNO 4 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO CINZA E 2 GAVETAS	R$ 1,00
4737	ARMARIO ABERTO	R$ 1,00
1959	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO VERDE	R$ 1,00
1970	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO VERDE	R$ 1,00
10161	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	R$ 0,50
4741	ARMARIO AEREO DE COZINHA EM MADEIRA COM 3 PORTAS	R$ 1,00
10448	MESA PEQUENA EM MADEIRA E FORMICA AZUL FORMATO QUADRADO	R$ 1,00
11579	MESA PEQUENA EM MADEIRA E FORMICA AZUL FORMATO QUADRADO	R$ 3,00
10899	MESA PEQUENA EM MADEIRA E FORMICA AZUL FORMATO QUADRADO	R$ 3,00
4113	MESA GRANDE EM MADEIRA E FORMICA AZUL FORMATO QUADRADO	R$ 3,00
12301	MESA GRANDE EM MADEIRA E FORMICA AZUL	R$ 3,00

	FORMATO QUADRADO	
12310	MESA GRANDE EM MADEIRA E FORMICA AZUL FORMATO QUADRADO	R$ 3,00
3389	MESA PARA REFEITORIO EM MADEIRA AZUL E FORMICA BRANCA	R$ 3,00
3392	MESA PARA REFEITORIO EM MADEIRA VERMELHA E FORMICA BRANCA	R$ 2,00
3139	BALCAO EM FORMICA BRANCA COM 3 PORTAS	R$ 1,00
1741	BERÇO EM MADEIRA BRANCA	R$ 1,00
1718	BERÇO EM MDF BEGE	R$ 1,00
8501	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E ASSENTO EM PLASTICO AZUL	R$ 1,00
8919	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E PLASTICO AZUL	R$ 1,00
9103	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E ASSENTO EM PLASTICO AZUL	R$ 1,00
9982	ESTANTE EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS	R$ 1,00
4830	CADEIRA FIXA EM FERRO BRANCO COM ASSENTO EM ESTOFADO MARROM	R$ 0,50
11947	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	R$ 0,50
1751	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM CORVIN BORDO 1 GUARDA VOLUMES	R$ 0,50
9528	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA BRANCA	R$ 1,00
4739	BALCAO EM MADEIRA 2 PORTAS	R$ 1,00
9611	ARMARIO EM FORMICA BEGE, 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO	R$ 1,00
2182	BALCAO EM MADEIRA 2 PORTAS	R$ 1,00
9341	ARMARIO EM FORMICA CINZA, 3 PORTAS COM CHAVE E PUXADORES EM PLASTICO	R$ 1,00
9446	LONGARINA EM FERRO COM 2 ASSENTOS ESTOFADO EM COURVIN MARROM	R$ 1,50
9589	ESTANTE EM MADEIRA COM 4 PORTAS DE CORRER COM CHAVE	R$ 1,00
8703	ARMARIO EM MDF BEGE COM 2 PORTAS	R$ 1,00
12044	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA CINZA	R$ 1,00
12170	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 0,50
4292	ARMARIO EM MDF MARROM COM 2 PORTAS PUXADOR EM PLASTICO CINZA COM CHAVE	R$ 2,00
12029	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO COM ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	R$ 0,50
3814	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN AZUL	R$ 1,00
1320	CADEIRA FIXA EM MADEIRA BRANCO	R$ 1,00

7244	BALCAO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS E CHAVE, PUXADOR EM PLASTICO PRETO	R$ 1,00
14029	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO VERDE ASSENTO EM FORMICA	R$ 0,50
12167	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA BEGE COM 3 GAVETAS PUXADOR EM PLASTICO	R$ 5,00
10159	TELEVISOR PANASONIC 29 POLEGADAS SLIM	R$ 1,50
9443	BANCO EM FORMICA COM 9 PORTAS ESTOFADA EM COURVIN VERDE	R$ 2,00
9451	BANCO EM FORMICA COM 7 PORTAS ESTOFADA EM COURVIN VERDE	R$ 1,50
8652	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 1,00
8431	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E ASSENTO EM PLASTICO AZUL	R$ 1,00
8293	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E ASSENTO EM PLASTICO AZUL	R$ 1,00
8413	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E MDF CINZA	R$ 1,50
13071	ARMARIO GUARDA VOLUMES EM AÇO CINZA 2 PORTAS COM CHAVE	R$ 1,00
2944	BALCAO EM FORMICA COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS	R$ 2,00
8326	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E MDF CINZA	R$ 1,50
16611	ESCADA AUXILIAR EM FERRO AZUL 5 DEGRAUS	R$ 1,00
16693	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 1,00
17422	CADEIRA FIXA EM FERRO PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 1,00
16928	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	R$ 0,50
12090	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO	R$ 2,00
2929	ARMARIO EM FORMICA COM 2 PORTAS COM CHAVE	R$ 1,00
14799	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ENVERNIZADA COM ASSENTO EM FORMICA BRANCA	R$ 0,50
17015	FRAGMENTADORA DE PAPEL SECRETA 1502X	R$ 1,00
17042	IMPRESSORA HP LASERJET M1005 MFP	R$ 2,00
12096	MAQUINA DE CORTAR GRAMA MOD. CID1050	R$ 1,50

3531	AQUECEDOR DE AR A OLEO MALLORY	R$ 1,00
1889	VENTILADOR DE MESA EM PLASTICO BRANCO E AZUL BOREAL	R$ 0,50
15145	ARMARIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO	R$ 2,00
19690	CADEIRA FIXA 4 PES MODELO SECRETARIA TECIDO PRETO	R$ 0,50
10253	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	R$ 2,00
10254	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	R$ 2,00
4129	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	R$ 2,00
12143	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	R$ 2,00
12145	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	R$ 2,00
12146	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	R$ 2,00
10202	ARQUIVO EM AÇO CINZA COM 4 GAVETAS PUXADOR EM PLASTICO PRETO COM CHAVE	R$ 3,00
3682	BERÇO EM FORMICA BRANCA E MADEIRA MARROM	R$ 2,00
1721	BERÇO EM MDF BEGE	R$ 2,00
9982	ESTANTE EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS	R$ 2,00
13119	ARMARIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	R$ 2,00
15916	NOTEBOOK AMAZOM	R$ 10,00
QTD	36 EXTINTORES DE VÁRIOS TAMANHOS	R$ 36,00
	TOTAL	**R$ 1.024,21**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 206/2018

Publicação Nº 1832761

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 206/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2018

No dia 12 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 206/2018, Processo Licitatório nº. 206/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9330	AGN FRIOS LTDA	45, 62, 87, 96, 101, 102, 112, 114, 126, 135, 137, 149
7854	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	2, 13, 16, 19, 31, 37, 38, 49, 64, 65, 68, 77, 83, 85, 98, 99, 103, 122, 133, 141, 146, 154, 160, 165, 168
11414	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	17, 25, 28, 39, 55, 56, 59, 66, 67, 71, 74, 75, 76, 78, 92, 108, 117, 118, 119, 121, 127, 148, 151, 152, 162, 163, 166
11793	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME	3, 11, 15, 69, 73, 84, 110, 115, 123, 130, 144, 145
12189	COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT	8, 20, 23, 48, 60, 63, 95
12190	FRINORA FRIGORIFICO EIRELI	41, 42, 43, 44
12028	GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936	5, 6, 7
8582	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	14, 26, 27, 32, 33, 70, 89, 94, 109, 140, 143, 147, 155, 159, 161
11790	PIZZA.COM EIRELI - ME	30, 88, 106, 124, 129, 138, 139, 167, 169, 170
11728	SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	9, 18, 21, 46, 47, 82, 104, 120, 125, 134, 150, 158, 164, 171

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	EDILSON ANTONIO BOARETO	621.395.099-00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	26.556.616/0001-37	JONATHAN DE LIMA PINTO	081.227.589-67
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME	27.893.077/0001-94	DAVID SANCHES GAZZOTTO JUNIOR	018.821.659-69
COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HOR	03.785.781/0001-65	FERNANDO LUIS HORN	068.903.489-07
FRINORA FRIGORIFICO EIRELI	27.586.826/0001-30	ARIEL STEFANIAK	030.896.039-42
GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936	30.201.905/0001-90	OSNI FONTANA CARVALHO	445.444.489-72
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	IVANOR DE LIMA PINTO	017.776.399-05
PIZZA.COM EIRELI - ME	17.702.130/0001-79	FLÁVIO GONÇALVES XAVIER	090.497.539-81
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	26.621.024/0001-51	RAFAEL PITZ SILVERIO	024.655.639-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7854 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E ÁCIDO FÓLICO. DEVE APRESENTAR ALTA SOLUBILIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO SATISFATÓRIA AO SER DISSOLVIDO. EMBALAGEM RESISTENTE EM POLIETILENO CONTENDO 1KG.	KG	3400 BELA	2.612,000	10,1500	26.511,80
13	AMIDO DE MILHO, ASPECTO PÓ FINO, DE COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDA ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PCTES DE 1 KG, INTACTO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER NO MÁXIMO DE 30 DIAS, ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1746BELA	764,000	3,8800	2.964,32
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO 500 GRAMAS DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2851BELA	78,000	9,8200	765,96
19	BARRA DE CEREAL, COM 22 GRAMAS, SABORES DIVERSOS	UN	5311 NATURA	67.000,000	0,6600	44.220,00
31	BOMBOM SORTIDO - CAIXA COM NO MÍNIMO 335 GR	CX	2342 AMORC	280,000	7,3300	2.052,40
37	CANELA EM CASCA- PACOTES COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS	KG	2719 BELA	47,200	99,4000	4.691,68
38	CANELA EM PÓ- PACOTES COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS	KG	2720 BELA	45,300	62,5000	2.831,25
49	CEREAL MATINAL - FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO, EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, CONTENDO DE 1 A 2 KG DO PRODUTO.	KG	2718 GOLDFL	3.738,000	9,4600	35.361,48
64	CRAVO DA ÍNDIA- EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 30G, APRESENTANDO A MAIORIA DOS CRAVOS ÍNTEGROS	KG	5147 BELA	33,450	26,1400	874,38
65	CREME DE LEITE, EMBALAGEM LONGA VIDA DE NO MÍNIMO 200 GR	EMB	2475PIRACAN	218,000	2,0200	440,36
68	ERVILHA EM CONSERVA- EMBALAGEM LATA OU SACHÊ CONTENDO NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO. AS LATAS NÃO DEVEM SER ENTREGUES AMASSADAS	UN	1977PREDILE	3.476,000	1,3800	4.796,88
77	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS SENSORIAS: ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS DO PRODUTO. DATA DE VALIDADE: NÃO ULTRAPASSAR 8 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	2120 TRISAN	556,000	19,3900	10.780,84
83	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE NO MÍNIMO 395 GR	EMB	2476PIRACAN	340,000	3,3500	1.139,00
85	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 6 MESES. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA ABGRICULTURA. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	LT	5334LATVIDA	78.368,000	2,3500	184.164,80
98	MILHO VERDE EM CONSERVA- EMBALAGENS EM LATAS OU SACHÊS COM NO MÍNIMO 200 G DE PESO DRENADO. AS LATAS NÃO DEVEM SER ENTREGUES AMASSADAS.	UN	4127 PREDILI	3.512,000	1,2900	4.530,48
99	MINGAU DE AVEIA/ MINGAU DE MILHO E MIGAU DE ARROZ. ALIMENTO DE PREPARO INSTANTÂNEO, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, FONTE DE VITAMINAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. PACOTES DE ATÉ 300 GRAMAS. TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS OU ABERTOS COM LONA. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.	KG	MARATA	484,000	19,7500	9.559,00
103	ORÉGANO EMBALAGENS DE 100 GRAMAS, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ROTULADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2784 BELA	105,000	36,5000	3.832,50
122	SAGÚ TIPO PÉROLA, SABORES VARIADOS, PACOTE DE 500 GRAMAS	KG	2242 BELA	980,000	6,2600	6.134,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/16
Processo Nº.: 206/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018

Fornecedor: 7854 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. EMBALAGEM EM LATAS DE 400 OU 450 GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E NÃO APRESENTAR FERRUGEM OU AMASSADOS E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	APTAMIL PEF	50,000	72,0000	3.600,00
141	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM CAIXA DE NO MÍNIMO 1 LITRO, TETRA PACK DE PRIMEIRA QUALIDADE	LT	3184 MARATA	300,000	4,1000	1.230,00
146	TRIGO PARA QUIBE DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	1195 CAROL	700,000	6,1800	4.326,00
154	AÇÚCAR MASCAVO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500GR, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	2931BELA	1.000,000	11,4000	11.400,00
160	COLORÍFICO - (COLORAU). PACOTES COM 500GR COM EMBALAGEM E ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2809 BELA	1.000,000	8,0000	8.000,00
165	LOURO - FOLHAS DESIDRATADAS, PACOTE COM 4 GRAMAS	PCT	2506 APTI	600,000	1,6800	1.008,00
168	NOZ - MOSCADA EM PÓ, PACOTE DE 30 GR	PCT	5326BELA	600,000	7,3900	4.434,00

Fornecedor: 8582 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO I, PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS. EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES.	KG	MOENDA	14.275,000	2,3900	34.117,25
26	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO- O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CROCANTE, COM SABOR, COR E ODOR AGRADÁVEL. PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES CONTENDO NO MÍNIMO 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	VITORIA	2.637,000	7,9900	21.069,63
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CROCANTE, COM SABOR, COR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO REVESTIDO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	VITORIA	1.638,000	9,1300	14.954,94
32	BOMBOM, PACOTES DE 1 KG	KG	AMOR CARIC	706,000	27,1800	19.189,08
33	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, COM "SELO DE PUREZA ABIC", OU APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE A PUREZA E QUALIDADE DO PRODUTO, CARACTERISTICA SENSORIAIS: ASPECTO DE PÓ HOMOGÊNEO, FINO, COR CASTANHO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALADOS À VÁCUO, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	TROPEIRO	5.248,000	16,1300	84.650,24
70	FARINHA DE BIJÚ BRANCO - NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR E CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM INTACTA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, BEM VEDADO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE.	KG	IPANEMA	964,000	3,4700	3.345,08

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 4/16
Processo Nº.: 206/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018

Fornecedor: 8582 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	MACARRÃO CABELO DE ANJO COM OVOS, DE SEMOLINA E VITAMINAS PARA SOPA TIPO CABELO DE ANJO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO. PÓS COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACORTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG.	KG	ROSANE	2.496,000	5,9300	14.801,28
94	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - MACARRÃO DE SEMOLINA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANVHAS OU FRAGILIDADE A PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO. PÓS COCÇÃO: A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE E ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO ATÉ 1KG DO PRODUTO.	KG	ROSANE	2.700,000	3,8800	10.476,00
109	PIRULITOS SORTIDOS, PACOTES COM 1 KG.	KG	PRODASA	642,000	10,9500	7.029,90
140	BOLACHA RECHEADA SABORES VARIADOS DE FORMATO REDONDO, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS DE BOA QUALIDADE	EMB	VITORIA	150,000	1,0300	154,50
143	SUCO TIPO NECTAR DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM TETRA PACK 200ML, COM CANUDO, PRONTO PARA BEBER, SEM SOJA. VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES.	UN	MARATA	30.000,000	1,5000	45.000,00
147	MACARRÃO COM OVOS, MIÚDO PARA SOPA (ARGOLINHA, ARGOLA, AVE MARIA, CONCHINHA, LETRINHA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO. PÓS COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG. DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	KG	ROSANE	3.000,000	4,5000	13.500,00
155	ARROZ INTEGRAL - CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. SEM PRESENÇA DE CARUNCHOS OU IMPUREZAS	KG	FAZENDA	6.000,000	3,1900	19.140,00
159	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500GR DO PRODUTO.	KG	CELLI	1.250,000	21,4000	26.750,00
161	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	ACIGAL	2.000,000	4,9500	9.900,00

Fornecedor: 9330 - AGN FRIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	CARNE SUÍNA - PERNIL - CORTADA EM CUBOS CONGELADA, TIPO 1ª - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEM CARTILAGENS E NERVOS, DE COLORAÇÃO ROSADA. O PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA ACEITA É DE 5%, FIRME E ODOR AGRADÁVEL. DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS POLIPROPILENO REFORÇADO, CONTENDO 1 KG E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO kRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG, CONSTANDO PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES	KG	FRIPRANDO	5.583,000	7,7300	43.156,59

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 5/16
Processo Nº.: 206/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018

Fornecedor: 9330 - AGN FRIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	CORTES CONGELADOS DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM: ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 20 KG. TRANSPORTE: DEVEM SER TRANPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO; MÁXIMO DE 30 DIAS.	KG	SUBLIMESU	24.750,000	5,5500	137.362,50
87	LINGUIÇA MISTA - EMBALADAS EM PORÇÃO DE 1 KG, APRESENTAR PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (INSPECIONADO SIF-DIPOA)	KG	VALLE	12.076,000	7,6000	91.777,60
96	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM POTES DE 500 GRAMAS.	KG	PRIME	1.408,000	3,8900	5.477,12
101	MORTADELA DE FRANGO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, PEÇA DE 500 GR A 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF - DIPOA)	KG	SEARA	1.824,000	8,6500	15.777,60
102	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML - DATA DE VALIDADE: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UN	COAMO	7.450,000	3,0100	22.424,50
112	PRESUNTO COZIDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS DE 500 GRAMAS	KG	LACTOFRIOS	159,000	17,5000	2.782,50
114	QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALAGEM DE 500 GR	KG	GARCIA	2.915,000	21,5000	62.672,50
126	SALSICHA CONGELADA DE FRANGO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO HOT DOG. PRODUTO DA EMULSÃO DE CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE GOMOS. ISENTO DE SUJIDADES. NÃO PODE CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, PROTEÍNA VEGETAL, AMIDO, GLUCOSE, SAL, ESPECIARIAS, CONSERVANTES E CORANTES NATURAIS. NÃO PODERÁ CONTER CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM PESO DE ATÉ 5 KG HERMETICAMENTE FECHADO (VÁCUO), CONSTANDO PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL E FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 45 DIAS.	KG	LEBON	2.780,000	7,1000	19.738,00
135	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA E DE FRANGO MOÍDAS, TEMPERADAS E CONGELADAS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 56 GRAMAS, EM TEMPERATURAS DE CONSERVAÇÃO IDEAIS E DE BOA QUALIDADE	EMB	PERDIGAO	120,000	0,8500	102,00
137	MASSA PARA PASTEL, FRESCA, EM TEMPERATURA E ARMAZENAGEM ADEQUADAS, EM FORMATO CIRCULAR, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE BOA QUALIDADE	EMB	ROSSI	80,000	4,1000	328,00
149	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 1KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	SUBLIMESU	9.000,000	7,2500	65.250,00

Fornecedor: 11414 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BALAS SABORES SORTIDOS, MASTIGÁVEIS, PACOTES DE 1 KG	KG	PRODASA	168,000	9,4000	1.579,20
25	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COCO OU CHOCOLATE- O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CROCANTE, COM SABOR, COR E ODOR AGRADÁVEL. PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES CONTENDO NO MÍNIMO 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	GIRASSOL	3.018,000	8,3000	25.049,40
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CROCANTE, COM SABOR, ODOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO REVESTIDO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	LUAM	2.119,000	8,9700	19.007,43

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 6/16

Processo Nº.: 206/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018

Fornecedor: 11414 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	CANJICA DE MILHO BRANCA - TIPO 1 CLASSE BRANCA, SUBGRUPO DE PELICULADOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 109, DE 24/02/1989. O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO DOS GRÃOS: COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DE MOFO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DAJU	1.068,000	5,0000	5.340,00
55	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS, CX COM NO MÍNIMO 20 SAQUINHOS	CX	CHILENO	506,000	4,3000	2.175,80
56	CHÁ DE MAÇA, CX COM NO MÍNIMO 20 SAQUINHOS	CX	DA CHINA	299,000	4,3000	1.285,70
59	CHÁ MATE, TOSTADO, NATURAL, CAIXA DE 40 GR. COM 25 SACHÊS	CX	CHILENO	312,000	2,9000	904,80
66	DOCE DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES - EMBALAGENS DE POTES DE ATÉ 1 KG. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	KG	DA SERRA	1.096,000	5,7800	6.334,88
67	DOCE DE LEITE- SEM SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E ME PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ TER GRUMOS DE AÇÚCAR, CALDA DE CARAMELO, BOLOR E ESTUFAMENTO, MASSA HETEROGÊNEA E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM: POTES OU BALDES DE POLIETILENO RESISTENTE OU ACETADO COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO. INTACTA, CONTENDO ATÉ 1 KG DE PESO LÍQUIDO.	KG	FRELLI	1.077,000	8,1000	8.723,70
71	FARINHA DE MILHO - FUBÁ MÉDIO - NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO, DEVE ESTAR INTACTO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	DALLA	1.518,000	1,6900	2.565,42
74	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR COR ESCURA OU RESÍDUOS. NÃO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	KG	COTRI ART P	12.555,000	1,8900	23.728,95
75	FEIJÃO PRETO - TIPO I, SAFRA CORRENTE, IN NATURA, CONSTANDO NO MÁXIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDESTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - MA. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	KG	REI DA MESA	3.175,000	3,7900	12.033,25
76	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ PASSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO.	KG	PACMAIA	547,000	24,4000	13.346,80
78	GELATINA EM PÓ - PREPARO PARA PREPARO DE GELATINA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CELLI	1.195,000	9,9700	11.914,15

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 7/16
Processo Nº.: 206/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018

Fornecedor: 11414 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	MACARRÃO LONGO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS TIPO ESPAGUETE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO. PÓS-COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG.	KG	FLOR DE LIS	2.340,000	3,6800	8.611,20
108	PIPOCA - MILHO DE PIPOCA - TIPO I - SEM SINAIS DE SUJIDADES, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DE MOFO. EMBALAGENM: SACO DE POLIETILENO REFORÇADO, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DAJU	1.459,000	4,4200	6.448,78
117	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DE 2 L, SABOR COLA, COM INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, 10 MG DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 200 ML.	UN	BEFRICOL	918,000	3,2700	3.001,86
118	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DE 2 L, SABOR LARANJA	UN	BEFRICOL	584,000	3,1500	1.839,60
119	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DE 2 L, SABOR LIMÃO	UN	BEFRICOL	434,000	3,1500	1.367,10
121	BISCOITO ROSCA DE CALDA- O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CROCANTE, COM SABOR, COR E ODOR AGRADÁVEL. PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES CONTENDO NO MÍNIMO 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	GIRASSOL	4.060,000	7,9500	32.277,00
127	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS – APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGENS PET OU TETRA PACK DE NO MÍNIMO 500 ML, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/5 E MÁXIMA DE 1/9 .SABORES: UVA, MANGA, GOIABA, MARACUJÁ, PÊSSEGO, LARANJA	LT	IMBIARA	3.246,000	10,3000	33.433,80
148	POLVILHO AZEDO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. EMBALAGENS DE 500GR E COM VALIDADE SUPERIOR A 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. NÃO CONTER GLÚTEN.	KG	PRATA	1.000,000	5,8500	5.850,00
151	CHÁ MATE, TOSTADO, SABOR PESSEGO, CAIXA COM NO MÍNIMO 32GR E NO MÍNIMO 20 SACHES.	CX	CHILENO	2.400,000	4,3000	10.320,00
152	CHÁ MATE, TOSTADO, SABOR LIMÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 32GR E NO MÍNIMO 20 SACHES.	UN	CHILENO	2.400,000	4,3000	10.320,00
162	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - FINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6GR DE FIBRA ALIMENTAR EM 50GR DO PRODUTO SECO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL CONTENDO 1KG.	KG	MARTELLI	4.000,000	3,7400	14.960,00
163	FEIJÃO VERMELHO, GRUPO I - SAFRA CORRENTE, COMUM, TIPO 1, CLASSE CORES, SEM IMPUREZAS OU MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 1KG DE ACORDO COM A PORTARIA 161 DE 24/07/1987	KG	REI DA MESA	1.200,000	6,4800	7.776,00
166	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	PARATI	1.000,000	7,8000	7.800,00

Fornecedor: 11728 - SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ALFACE CRESPA, SELECIONADA, DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	UN	IEGA	290,000	1,4800	429,20
18	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA AMARELA SEM MANCHAS ESCURAS E NEM AMASSADAS.	KG	IEGA	35.440,000	1,2400	43.945,60
21	BATATA INGLESA MONALISA, GRAÚDA, CASCA LISA E LAVADA	KG	IEGA	14.312,000	1,0900	15.600,08
46	CEBOLA BRANCA SELECIONADA GRAÚDA, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO	KG	IEGA	3.183,000	1,5600	4.965,48
47	CEBOLINHA VERDE DE BOA QUALIDADE	MAÇC	IEGA	196,000	1,4900	292,04

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 8/16
Processo Nº.: 206/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018

Fornecedor: 11728 - SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	LARANJA PÊRA - DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA ÍNTEGRA, ODOR AGRADÁVEL.	KG	IEGA	20.335,000	1,6000	32.536,00
104	OVOS VERMELHOS GRANDES SEM RACHADURAS	DZ	GRANJA ELIS	5.918,000	3,9900	23.612,82
120	REPOLHO BRANCO SELECIONADO	KG	IEGA	90,000	1,4000	126,00
125	SALSA, MAÇO DE NO MÍNIMO DE 300 GRAMAS	MAÇC	IEGA	100,000	1,5900	159,00
134	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA E FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA. DEVE ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVE ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES.	KG	IEGA	3.108,000	1,5400	4.786,32
150	ALHO DE 1 a QUALIDADE,COM CABEÇAS GRANDES E SEM DENTES SECOS,CLASSE 5 ,ROXO NOBRE, PACOTES COM 200 GRAMAS.	KG	IEGA	300,000	17,1500	5.145,00
158	CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR CADA, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA. AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITAS.	KG	IEGA	6.000,000	5,3500	32.100,00
164	LIMÃO TAITI FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	IEGA	2.000,000	2,7900	5.580,00
171	TANGERINA TIPO PONKAN - TAMNHO MÉDIO, SEM MANCHAS PROFUNDAS, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO DA SEMANA DA ENTREGA.	KG	IEGA	6.000,000	2,3000	13.800,00

Fornecedor: 11790 - PIZZA.COM EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	BOLOS EM SABORES VARIADOS (COCO, FUBÁ, BANANA, ABACAXI, PÊSSEGO E FRUTAS DIVERSAS) - 30 X 30 CM	KG	PIZZ@.COM	1.034,000	17,8000	18.405,20
88	MAÇA GALA OU FUJI SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG	PIZZ@.COM	31.475,000	3,1800	100.090,50
106	PÃO FRANCÊS, COM 50 GR, PRODUTO FRESCO COM ODOR AGRADÁVEL	KG	PIZZA.COM	3.672,000	6,9900	25.667,28
124	SALGADINHOS VARIADOS: PASTEL DE CARNE, RISOLES, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHO DE QUEIJO, BARQUINHAS, EMPADINHA, PASTEL ASSADO DE FRANGO, PASTEL ASSADO DE CALABRESA COM REQUEIJÃO).	KG	PIZZA.COM	1.332,000	31,3000	41.691,60
129	TORTAS (DOCES E SALGADAS) 30 X 50 CM	KG	PIZZ@.COM	151,000	19,8000	2.989,80
138	MASSA PARA PIZZA PRÉ PRONTA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM DE ATÉ 200 GR E DE BOA QUALIDADE	UN	PIZZ@.COM	80,000	3,3500	268,00
139	MASSA AGNOLINE/ CAPELETTI DE FRANGO, TEMPERADA E CONGELADA, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	PIZZ@.COM	48,000	26,2500	1.260,00
167	MANGA - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 300GR CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADA, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	PIZZ@.COM	6.000,000	3,0000	18.000,00
169	PÃO DE CACHORRO QUENTE TAMANHO MÉDIO - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 40GR CADA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	PIZZ@.COM	2.200,000	17,9900	39.578,00
170	PÃO DE CACHORRO QUENTE TAMANHO PADRÃO - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 60GR CADA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	PIZZ@.COM	2.000,000	11,4500	22.900,00

Fornecedor: 11793 - CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇÚCAR REFINADO - NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5 KG EM POLIETILENO LEITOSO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES.	KG	SABOR DOCE	15.862,000	2,0900	33.151,58
11	ALHO EM PASTA, POTE COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS DO PRODUTO	UN	SS	447,000	4,2000	1.877,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 9/16

Processo Nº.: 206/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018

Fornecedor: 11793 - CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ARROZ POLIDO, TIPO I, DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃO QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS. EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES.	KG	CHINÊS	3.935,000	2,5000	9.837,50
69	EXTRATO DE TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO DE TOMATE OBTIDO DA POLPA DE TOMATE, CONTENDO NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DO TOMATE. INGREDINETES; POLPA DE TOMATE, SAL E OU AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACHÊ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 340 G	UN	BONARE	6.320,000	1,3900	8.784,80
73	FARINHA DE ROSCA - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PRAZO DE VALDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	RD	346,000	5,8200	2.013,72
84	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO- LATA DE 400G .ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS LATAS NÃO DEVEM SER ENTREGUES AMASSADAS	KG	DANKY	1.735,000	20,0000	34.700,00
110	PÓ PARA PUDIM COM LEITE - EMBALADO EM PACOTES DE 1KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. NOS SABORES CHOCOLATE, COCO, MORANGO, CARAMELO E BAUNILHA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 68 PORÇÕES. PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DANKY	1.455,000	7,3000	10.621,50
115	QUIRERA - CANJIQUINHA DE MILHO - ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. NÃO DEVE APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	SILOTI	1.744,000	2,3800	4.150,72
123	SAL REFINADO IODATADO EM PACOTES DE 01KGS	KG	POP	2.100,000	0,9000	1.890,00
130	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO, EMBALAGEM DE 900ML	UN	HEINING	1.508,000	1,1500	1.734,20
144	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE- DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESFARELADO. NÃO PODE CONTER LEITE OU DERIVADOS NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM TRAÇOS DE LEITE. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	LIANE	800,000	10,0000	8.000,00
145	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE- DE CONSISTÊNCIA CROCANTE, NÃO ESFARELADO. NÃO PODE CONTER LEITE OU DERIVADOS NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM TRAÇOS DE LEITE. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	LIANE	800,000	10,2500	8.200,00

Fornecedor: 12028 - GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ÁGUA MINERAL 20L COM CASCO (À BASE DE TROCA), ÍNDICES MÁXIMOS DE COMPOSIÇÃO: SÓDIO 8,341; CLORETO 2,67; SULFATO 1,03; NITRATO 1,07; LÍTIO 0,013; BICARBONATO 43,80 E PH DE 7,2 A 7,8.	UN	SERRA CATA	2.576,000	8,4000	21.638,40
6	ÁGUA MINERAL 510 ML, COM GÁS, FARDOS COM 12 UNIDADES, ÍNDICES MÁXIMOS DE COMPOSIÇÃO: SÓDIO 8,341; CLORETO 2,67; SULFATO 1,03; NITRATO 1,07; LÍTIO 0,013; BICARBONATO 43,80 E PH DE 7,2 A 7,8.	FD	SERRA CATA	372,000	11,9500	4.445,40
7	ÁGUA MINERAL 510 ML, SEM GÁS, FARDOS COM 12 UNIDADES, ÍNDICES MÁXIMOS DE COMPOSIÇÃO: SÓDIO 8,341; CLORETO 2,67; SULFATO 1,03; NITRATO 1,07; LÍTIO 0,013; BICARBONATO 43,80 E PH DE 7,2 A 7,8.	FD	SERRA CATA	3.182,000	8,9000	28.319,80

Fornecedor: 12189 - COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AIPIM - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DESCASCADO, CONGELADO SEM MANCHAS ESCURAS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO	KG	KOCH	1.598,000	3,9000	6.232,20

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 206/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018

Fornecedor: 12189 - COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BATATA DOCE - BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, CASCA LISA, SEM BROTOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	GUESSER IN	1.920,000	1,7500	3.360,00
23	BETERRABA SELECIONADA,LISA SEM RACHADURAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO,TAMANHO MÉDIO.	KG	MAZZUCO IN	1.590,000	1,7500	2.782,50
48	CENOURA GRAÚDA SELECIONADA,LISA E SEM SINAIS DE BROTAÇÃO	KG	RIKA IN NATU	1.098,000	1,3900	1.526,22
60	CHUCHU, FIRME, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E SINAIS DE BROTAÇÃO	KG	CAETANO IN	78,000	1,8900	147,42
63	COUVE FLOR - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	UN	IWASAKI IN N	4.102,000	2,3000	9.434,60
95	MAMÃO FORMOSA, FIRME, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CASCA LISA	KG	UNIAO IN NAT	5.213,000	2,3400	12.198,42

Fornecedor: 12190 - FRINORA FRIGORIFICO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	CARNE BOVINA - PALETA INTEIRA - SEM OSSO, CONGELADA - TIPO DE CARNE: 2ª CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEM CARTILAGENS E NERVOS, DE COLORAÇÃO ROSADA. O PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA ACEITA É DE 5%, FIRME E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS POLIPROPILENO REFORÇADO, CONTENDO 1 KG E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG, CONSTANDO PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	KG	FRINORA	9.125,000	12,4500	113.606,25
42	CARNE BOVINA CONGELADA, CORTADA PARA COZIDO - PATINHO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA (PATINHO) TIPO 1ª, CORTADA EM CUBOS OU ISCAS, SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, HOMOGENEIZADA. TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 10%. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALADO A VÁCUO. PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 OU 25 KG. DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 30 DIAS.	KG	FRINORA	9.155,000	14,1000	129.085,50
43	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA, TIPO 1ª, MOÍDA, SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES E APONERVROSES, BOMOGENEIZADA. TEOR DE GORDURA MÁXIMA DE 10%. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALADO A VÁCUO. PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 OU 25 KG. TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS	KG	FRINORA	70,000	13,7500	962,50
44	CARNE MOÍDA DE 2ª - CARACTERÍSTICA: CONGELADO, BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, CONTENDO 1 KG CADA, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. (INSPECIONADO SIF - DIPOA)	KG	FRINORA	13.270,000	10,4000	138.008,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,12 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGN FRIOS LTDA	CNPJ: 85.322.840/0001-23	
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 26.556.616/0001-37	
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 27.893.077/0001-94	
COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN	CNPJ: 03.785.781/0001-65	
FRINORA FRIGORIFICO EIRELI	CNPJ: 27.586.826/0001-30	
GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936	CNPJ: 30.201.905/0001-90	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
PIZZA.COM EIRELI - ME	CNPJ: 17.702.130/0001-79	
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CNPJ: 26.621.024/0001-51	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 42/2018

Publicação Nº 1831974

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2018

No dia 11 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2018, Processo Licitatório nº. 42/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10709	ACABIMAX EIRELI ME	
10667	BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP	
12120	C. FERNANDES	
12159	COMERCIAL PRINT LUX LTDA	
9545	GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP	3, 4, 5, 6, 25
7732	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI- EPP	
113	JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	
12156	M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA	
9197	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	
12157	MAXIMA ATACADISTA EIRELI	
12158	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	
10666	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	
12160	REGENSY COMERCIO LTDA	
10573	RSUL EIRELI - EPP	1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 13
12155	TIAGO DANIEL VEDAN	
10464	UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACABIMAX EIRELI ME	21.986.547/0001-88	JOCEMIR CEREGATTI	719.010.519-00
BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP	19.106.828/0001-57	SIDINEI DA SILVA DIAS	065.089.829-07
C. FERNANDES	10.710.270/0001-40	CHARLES FERNANDES	845.971.199-49
COMERCIAL PRINT LUX LTDA	28.818.594/0001-61	EDVALDO VILHA DO LAGO	050.497.599-43
GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP	02.278.531/0001-76	AIRTON PIRES DE MORAES	520.231.929-00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI- EPP	04.586.694/0001-41	JULIANO MEINSCHEIN	004.859.359-10
JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	01.669.438/0001-20	JOSE AMERICO DA SILVEIRA	059.334.679-36
M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA	24.972.018/0001-13	KLEBER DE MOURA DALABONA	006.368.929-48
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	LUIZ CARLOS MARTINS	656.891.439-87
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	26.716.048/0001-94	MILTON LUIZ PSCHEIDT	757.864.519-68
ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	03.550.980/0001-94	SERGIO CLAUDIO KAPPES	779.359.939-04
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	19.032.430/0001-13	FABRICIO HACKBARTH	045.602.469-71
REGENSY COMERCIO LTDA	03.970.005/0001-35	GUSTAVO K. RESCAROLI	007.639.109-45
RSUL EIRELI - EPP	14.066.477/0001-84	LEANDRO GEREMIAS	039.376.959-31
TIAGO DANIEL VEDAN	28.248.986/0001-32	MATEUS AUGUSTO VEDAN	085.739.719-24
UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10.741.843/0001-00	PATRICIA LOURENÇO DOS SANTOS	054.741.129-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9545 - GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA: - Capa Dura em cartão 1.3mm, envolto em pape couche 115g e guarda em off-set 120g. Capa em 4x0 de cor. Dimensões: 21x27,5cm (Fechado) 42x27,5cm (Aberto). - Miolo: descrição 192 páginas (96 folhas) pautadas 1x1 de cor/ papel miolo Off-Set no mínimo 56g. - Miolo: descrição 96 páginas (48 folhas) pautadas 1x1 de cor/ papel miolo Off-Set no mínimo 56g. - Acabamentos Flexível: Capa com laminação ou verniz localizado, Vinco, dobra e 2 grampos a cavalo. - Acabamentos Capa Dura: Capa com laminação ou verniz localizado, Vinco, dobra e costurado e colado na guarda. - Amostra: Deverá ser apresentada a Secretaria de Educação sendo vedada a colagem de etiqueta. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT vigente. Papel do miolo com certificação FSC ou Similar. A ARTE DA CAPA SERÁ OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	MORAES	8.607,000	4,5000	38.731,50
4	CADERNO CALIGRAFIA FLEXÍVEL 48 FOLHAS: Capa flexível tríplex 250g personalizada/ formato 14x20cm (fechado) - 28x20 cm (aberto) cores: 4x0 cor / Acabamento: Laminação brilho. Miolo: descrição 96 páginas (46 folhas) pautadas, 2 grampos a cavalo / formato: 14x20cm (fechado) - 28x20 cm (aberto) cores: 1x1 cor / papel offset 56g/ Desenvolvimento da arte, prova print e fotolito por conta do fornecedor. Cadernos deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR.	UN	MORAES	1.785,000	1,6000	2.856,00
5	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA: - Capa Dura em cartão 1.3mm, envolto em pape couche 115g e guarda em off-set 120g. Capa em 4x0 de cor. Dimensões: 30x21cm (Fechado) 60x21 (Aberto). - Miolo: 192 páginas (96 folhas) em papel offset 63g, cor da impressão do miolo 0x0 de cor. Dimenções: 30x21cm(Fechado), 60x21cm(Aberto). - Miolo: 96 páginas (48 folhas) em papel offset 63g, cor da impressão do miolo 0x0 de cor. Dimenções: 30x21cm(Fechado), 60x21cm(Aberto). - Acabamentos: Capa com laminação, espiral metálico revestido em Nylon na cor que melhor combinar com a capa. Espiral com dobra Koyloop. - Amostra: Deverá ser apresentada a Secretaria de Educação sendo vedada a colagem de etiqueta. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT vigente. Papel do miolo com certificação FSC ou Similar. A ARTE DA CAPA SERÁ OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	MORAES	3.864,000	3,6000	13.910,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 3/11
Processo Nº.: 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

Fornecedor: 9545 - GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA: - Capa Dura em cartão 1.6mm, envolto em papel couche 115g e guarda em off-set 120g. Capa em 4x0 de cor. Dimensões: 20cm x 27,5cm (fechado) 40cm x 27,5cm (aberto). - Miolo 10 matérias: 200 folhas pautadas 2x2 de cor off set 56g, divididas em 10 matérias (20 folhas por matéria) / formato 20cm x 27,5cm fechado - 40cm x 27,5 cm aberto. Folhas de rosto e divisores de matérias 2x0 cor off set 63g. - Miolo 5 matérias: 100 folhas pautadas 2x2 de cor off set 56g, divididas em 5 matérias (20 folhas por matéria) / formato 20cm x 27,5cm fechado - 40cm x 27,5 cm aberto. Folhas de rosto e divisores de matérias 2x0 cor off set 63g. - Acabamentos: Capa com laminação, espiral metálico revestido em Nylon na cor que melhor combinar com a capa. Espiral com dobra Koyloop. - Envelope Sarja: PVC sarja 0,20 micras soldado eletronicamente com abertura superior tamanho 15x21cm. - Amostra: Deverá ser apresentada a Secretaria de Educação sendo vedada a colagem de etiqueta. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT vigente. Papel do miolo com certificação FSC ou Similar. A ARTE DA CAPA SERÁ OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	MORAES	2.686,000	8,2000	22.025,20
25	CADERNO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR: Capa: capa dura / formato 20cm x 27,5cm fechado - 40cm x 27,5cm aberto/ cores 4x0 cor / papel couche fosco 150 envolto papel cartão 1.6mm, com guarda em papel off set 115g/ acabamento: laminação brilho/ arte: capa personalizada com fotos do município e contracapa com o hino do município. Miolo: descrição: 200 folhas pautadas, divididas em 10 matérias / formato 20cm x 27,5cm fechado - 40cm x 27,5cm aberto/ cores: 200 folhas pautadas 1x1 cor folhas iniciais e divisores de matérias: 1x1 cor/ papel 200 folhas pautadas: off set 56g, 10 folhas iniciais e 10 divisores de matérias: off-set 56g. / Envelope: um envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior , formato 20cm x 27,5cm. Acabamento geral: espiral metálico na cor que melhor combinar. Conteúdo (Distribuição interna): folhas iniciais: Dados de identificação, história do município, hino da cidade e dos três poderes, calendários 2017/2018, calendário escolar 2018 4x0, calendário educação infantil e ensino fundamental, divisores de matérias: dados de identificação da matéria desenvolvimento da arte, prova print e fotolito por conta do fornecedor. Cadernos deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR	UN	MORAES	503,000	10,0000	5.030,00

Fornecedor: 10573 - RSUL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APONTADOR DUPLO Confeccionado em material termoplástico com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translucido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador oval duplo com tampa com fechamento firme, deposito para resíduos, todos as dimensões mínima 49 mm x 49 mm 23mm. Produto certificado pelo inmentro. COM BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DO APONTADOR 1X0	UN	LYKE	5.017,000	1,3000	6.522,10
2	BORRACHA OVAL: Borracha branca oval, borracha com tamanho mínimo de 50mm x 29mm, espessura aproximada de 11mm e peso aproximado de 20gr com nome do fabricante em uma das faces da borracha. Apaga a escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite e indicada para desenho. Borracha composição: borracha natural e estirenobutadieno. Produto com certificado Inmetro. COM BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DA BORRACHA 1X0	UN	MERCUR	5.017,000	1,0500	5.267,85
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Caneta esferográfica azul corpo translucido formato oitavado ou sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central / Composição: caneta esferográfica em resina termoplástica, modelo descartável, corpo branco, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, rendimento mínimo de escrita de: 2.000 metros, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado do INMETRO Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. COM BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DA CANETA 1X0	UN	BIC	5.789,000	0,6000	3.473,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 4/11
Processo Nº.: 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

Fornecedor: 10573 - RSUL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Caneta esferográfica preta e corpo translucido formato oitavado ou sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central / Composição: caneta esferográfica em resina termoplástica, modelo descartável, corpo branco, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, rendimento mínimo de escrita de: 2.000 metros, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado do INMETRO Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. COM BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DA CANETA 1X0	UN	BIC	3.149,000	0,6000	1.889,40
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: Caneta esferográfica vermelha corpo translucido formato oitavado ou sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central / Composição: caneta esferográfica em resina termoplástica, modelo descartável, corpo branco, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, rendimento mínimo de escrita de: 2.000 metros, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado do INMETRO Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. COM BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DA CANETA 1X0	UN	BIC	3.149,000	0,6000	1.889,40
10	CANETINHA 12 CORES - VAI E VEM Canetinha Hidrocor 12 cores, embalagem com 12 cores diferentes. Ponta modelo indestrutível, tipo vai e vem (retrátil). Lavável. Dimensões mínimas 8mm x 140mm. Produto acondicionado em embalagem de papelão resistente e com visor. Composição: Resina Termoplástica, Água, Corantes e Umectantes. Cada canetinha deve trazer marca do fabricante. Produto com certificação do INMETRO. PERSONALIZADO COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0.	UN	NEO	2.324,000	9,9000	23.007,60
11	COLA PET 100G, cola branca com as seguintes especificações: frasco verde transparente, feito 100% de plástico PET reciclado, no formato retangular, com bico aplicador e tampa especial anti-asfixiante, contendo no mínimo 100grs. Composição: Resina de PVA, atóxica, lavável (obrigatório constar lavável no rótulo original do produto). Podendo ser utilizada para colagens em papel cartão e cartolina. Na embalagem deve conter informações do fabricante, marca, e validade mínima de 2 anos. Com selo do INMETRO. COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	ACRILEX	8.363,000	2,3000	19.234,90
13	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO: Confeccionado em 2 camadas sendo elas uma em PVC semi-rígido com espessura de 0,3 mm e outra na parte interna em PVC expandido na cor branca, com espessura de 0,5 mm. Estojo retangular no formato mínimo de 60 x 70 x 200 mm (profundidade x altura x comprimento) para maior segurança com fechamentos através de máquina de Frequência para formar vincos e cortes formando as áreas do estojo, com zíper nº. 6 centralizado na parte superior do estojo com a medida de 270 mm de comprimento. Desenvolvimento da arte em 2 laterais com estampa em policromia de alta resolução e tinta TDC, com acabamento em verniz na parte para maior resolução da imagem. Tolerância nas medidas de 1,0 cm. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação	UN	TÊXTIL BRAS	5.407,000	5,9000	31.901,30
14	GIZ DE CERA JUMBO: Giz de cera jumbo / big / gizão redondo ou triangular 12 cores: embalagem com peso mínimo de 112g, a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecíveis, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes. Certificação pelo INMETRO. COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	ACRILEX	4.162,000	2,8500	11.861,70
15	GUACHE ESCOLAR 15ML 12 CORES - não tóxico, solúvel em agua, com cores miscíveis entre si, composto por resina, agua, pigmentos, carga e conservantes, tipo benzoatiazol. Produto aprovado pelo INMETRO com ABNT/BR 15236 de Segurança do artigo escolar. COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	SPLASH COL	5.058,000	4,5000	22.761,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 5/11

Processo Nº.: 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

Fornecedor: 10573 - RSUL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	LÁPIS DE COR - Lápis de Cor 14 cores com Apontador: Caixa contendo 14 lápis de cor, com corpo triangular pintado na cor do grafite, com a marca do fabricante gravado no corpo do lápis, deve ser fabricado em madeira reflorestada. Espessura mínima do grafite de 4mm. Comprimento mínimo do lápis total de 17,6 cm. Os lápis devem vir acondicionados em caixa de papelão resistente tipo berço para melhor manuseio e proteção do lápis. Possuir certificação do INMETRO que deverá ser comprovado na proposta. Fabricante com certificação FSC. Deve acompanhar os 14 lápis de cor 1 apontador dentro da sua embalagem original. Possuir dourado e prateado entre as cores. Composição grafite, cargas inertes, material cerâmico e madeira. PERSONALIZADO COM ETIQUETA CONTENDO O BRASÃO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	CIS NATARAJ	3.031,000	10,0000	30.310,00
17	LÁPIS DE COR JUMBO SEXTAVADO OU TRIANGULAR Lápis de cor jumbo com 12 cores, corpo sextavado ou triangular em madeira reflorestada. Grafite de 4 mm e corpo alongado. Caixa em cartão com berço para posicionamento dos lápis. Acompanha 01 apontador grátis. Possui selo FSC. Certificado Inmetro COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	CIS NATARAJ	3.010,000	15,5000	46.655,00
18	LÁPIS GRAFITE RECICLADO - Lápis grafite em papel reciclado 100%, não agride o meio ambiente , ultra resistente. Escrita cor grafite. Tamanho 173 mm x 6mm. Certificado Inmetro. Personalizado com brasão de Curitibanos escrito PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DO LÁPIS 1X0	UN	DGW	11.740,000	0,8000	9.392,00
19	MASSA MODELAR CAIXA COM MÍNIMO 12 CORES, mínimo 180g - composição da massa: amido, agua, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, essência, aditivos e pigmentos. Abertura para visualização das cores. Certificação pelo INMETRO inclusos na embalagem do produto. COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	ACRILEX	5.741,000	2,7000	15.500,70
21	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12: Pincel redondo cabo longo amarelo, com varíola em alumínio com cerdas Brancas. Exigências: Impressão no corpo do produto com brasão do Município em 1x0 de cor	UN	DGW	5.395,000	1,5000	8.092,50
22	PINTURA A DEDO-Pintura de dedo 6 cores: Atóxico, embalagem com 6 cores vivas e diferentes, frascos com no mínimo 27ml, lavável e solúvel em agua, tampa com rosca. Composição colorantes, água, espessastes, carga inerte e conservante. Armazenados em embalagem de papelão contendo todas as informações do fabricante e do produto. Com certificação do Inmetro. PERSONALIZADO COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	ACRILEX	2.999,000	5,8000	17.394,20
23	RÉGUA 30CM BRANCA: Material plástico de cor branca não translúcido rígido com detalhe de ondulação em baixo relevo central. Dimensões mínimas: 305mm comprimento x 35mm largura x 3mm espessura. Impressão de escala em milímetros e centímetros. Personalização em 1x0 cor. Dimensão mínima da arte 2,90 277mm (27,7cm) x 20mm (2 cm). Arte de acordo com a Prefeitura ou Secretaria de Educação.	UN	DELLO	4.127,000	1,7500	7.222,25
24	TESOURA ESCOLAR ALÇA DE ABERTURA: Tesoura anatômica escolar, abertura em aço inoxidável sem ponta - tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox nome do fabricante gravado na lamina de corte, com cabo plástico anatômico com alça de abertura vai e vem, leve, confortável, alta durabilidade embalada individualmente cores sortidas. Selo Compulsório Inmetro. GRAVADO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DA TESOURA 1X0	UN	LYKE	5.395,000	3,5000	18.882,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,11 de Dezembro de 2018.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

ACABIMAX EIRELI ME	CNPJ: 21.986.547/0001-88	_____
BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP	CNPJ: 19.106.828/0001-57	_____
C. FERNANDES	CNPJ: 10.710.270/0001-40	_____
COMERCIAL PRINT LUX LTDA	CNPJ: 28.818.594/0001-61	_____
GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP	CNPJ: 02.278.531/0001-76	_____
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI- EPP	CNPJ: 04.586.694/0001-41	_____
JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	CNPJ: 01.669.438/0001-20	_____
M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA	CNPJ: 24.972.018/0001-13	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	CNPJ: 03.550.980/0001-94	_____
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ: 19.032.430/0001-13	_____
REGENSY COMERCIO LTDA	CNPJ: 03.970.005/0001-35	_____
RSUL EIRELI - EPP	CNPJ: 14.066.477/0001-84	_____
TIAGO DANIEL VEDAN	CNPJ: 28.248.986/0001-32	_____
UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 10.741.843/0001-00	_____

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 - PMD, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Publicação Nº 1832477

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Descanso, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 27/12/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 13 de Dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE Nº 04/2017

Publicação Nº 1831474

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE Nº 04/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DESCANSO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Descanso, inscrita no CNPJ sob 83.517.946/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0009-14, representada pelo Sra. Daniela Ramos da Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/01/2019 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Descanso (SC), 13 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO
Márcio Maximino Bortoloto
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos da Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Neusa Machado da silva	Nome: Natália Rhoden Barp
CPF nº: 033.972.639-30	CPF nº: 086.458.839-96

Certifico que publiquei o presente Aditivo na data supra
Jussara Gabiatti
Assessora de Imprensa

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Daniel Stasiak – OAB/SC 36.088

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34-2017 - FMS

Publicação Nº 1831574

Aditivo Nº ..... : 2º TA 034-2017 - Contrato Nº: 034-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DANIELE SAMPAIO COLVARA - ME
Valor ..... : 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2018 Término: 25/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES: (GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) E (PEDIATRIA), COM 40 HORAS SEMANAIS CADA, PARA ATUAR NAS EQUIPES ESTRATEGICAS DE SAUDE DA FAMILIA ESF) DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 12 de Dezembro de 2018

6º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2014 - PREGAO 20-2014 - FMS

Publicação Nº 1831466

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 6º TA 016-2014 - Contrato Nº: 016/2014 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA
Valor ..... : 27.367,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 14/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE MODULOS DE SOFTWARE PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 12 de Dezembro de 2018

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 120-2018 - PMDC

Publicação Nº 1831322

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA EM CBUQ PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
DATA: 12/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2018 - PREGÃO 118-2018 - PMDC

Publicação Nº 1831327

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 118/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018

No dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 118/2018, Processo Licitatório nº. 118/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12349	ABASTECEDORA GRAL LTDA	1, 2
12348	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABASTECEDORA GRAL LTDA	05.830.793/0001-90	VOLMIR COTTERLI	042.999.759-01
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD	81.632.093/0004-11	LEONEL CRISTANI	949.922.909-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12349 - ABASTECEDORA GRAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OLEO DIESEL S 500	LTS	IPIRANGA/RA	240.000,000	3,0104	722.487,00
2	ÓLEO DIESEL S-10.	LTS	IPIRANGA/RA	215.000,000	3,0582	657.513,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,10 de Dezembro de 2018.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABASTECEDORA GRAL LTDA CNPJ: 05.830.793/0001-90 _____

AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 81.632.093/0004-11 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018 - PREGÃO 120-2018 - PMDC

Publicação Nº 1831324

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 120/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2018

No dia 12 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 120/2018, Processo Licitatório nº. 120/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA EM CBUQ PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8199	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31	IRES PITT	284.071.729-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA EM CBUQ PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8199 - PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MASSA ASFALTICA EM CBUQ	TL	PAVIMAR	100,000	310,0000	31.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,12 de Dezembro de 2018.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 79.569.398/0001-31

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1832122

PORTARIA no 207, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no emprego público de Contador.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Edir Ana Frainer Mazzi, através da Portaria nº 055/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor JEVERSON AGOSTINI BUZZI, nas funções do emprego de Contador, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 132 de 06/08/2018, alterado pela Portaria nº 193 de 26/09/2018, que passa a ser de 06/08/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1832124

PORTARIA no 208, de 10 de Dezembro de 2018.

Altera período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no cargo de Professor I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a alteração na grade curricular com a inserção de aulas de Educação Física na Educação Infantil e as atividades esportivas da Secretaria de Desporto e Cultura, havendo a necessidade de um profissional capacitado para atender a demanda;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência de contratação para manutenção dos serviços públicos, auxiliando no atendimento de demanda da rede municipal de ensino resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor CLÉRIO RICARDO ULLER, nas funções do emprego público de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 014 de 09/01/2017 alterado pela Portaria nº 063 de 26/06/2017, Portaria nº 108 de 12/12/2017, Portaria nº 095 de 13/06/2018 e Portaria nº 168 de 26/09/2018, que passa a ser de 09/01/2017 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 209/2018

Publicação Nº 1832126

PORTARIA no 209, de 10 de Dezembro de 2018.

Altera período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Farmacêutica.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a exoneração do servidor titular (Icaro da Silva Nunes) através da Portaria nº 073/2016 de 01/09/2016, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora LOURENA NONES BIDONE, nas funções do emprego público de Farmacêutica, com carga horária de 20 horas semanais e salário correspondente a R$ 1.637,64 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), previsto na Portaria nº 021 de 01/02/2017 alterado pela Portaria nº 064 de 26/06/2017, Portaria nº 111 de 12/12/2017 e Portaria nº 026 de 27/03/2018, que passa a ser de 01/02/2017 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1832127

PORTARIA no 210, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Concurso Público nº 01/2016, a previsão do edital de contratação para suprir vagas temporárias, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora LILLIAN ROEDER, nas funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e salário correspondente a R$ 1.242,52 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), previsto na Portaria nº 049 de 07/04/2017, alterada pela Portaria nº 085 de 20/09/2017, Portaria nº 103 de 12/12/2017, Portaria nº 005 de 27/01/2018 e Portaria nº 121 de 06/07/2018, que passa a ser de 07/04/2017 à 01/03/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 211/2018

Publicação Nº 1832129

PORTARIA no 211, de 10 de Dezembro de 2018.

Altera período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Psicóloga.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2017, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora FRANCIELE SASSE, nas funções do emprego público de Psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 2.082,72 (dois mil, oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais, previsto na Portaria nº 070 de 03/07/2017 alterado pela Portaria nº 115 de 20/12/2017, que passa a ser de 03/07/2017 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1832130

PORTARIA no 212, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Técnico em Enfermagem.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Daiana Maria Stulzer) através da Portaria n° 107, de 03/09/2013, e a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2016 para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor DIOGENES MOSER, nas funções do emprego de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 028 de 03/04/2018, alterada pela Portaria nº 101 de 13/06/2018 e Portaria nº 162 de 26/09/2018, que passa a ser de 03/04/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1832132

PORTARIA no 213, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego de Professor I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do

município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o deslocamento da servidora titular (Janaina Lenzi de Castilho) para ocupar o cargo de responsável pela Secretaria de Educação através da Portaria nº 004, de 02/01/2017;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora GERONILDA ANHAYA ORIBKA, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 029 de 03/04/2018 alterada pela Portaria nº 093 de 13/06/2018 e Portaria nº 169 de 26/09/2018, que passa a ser de 03/04/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 214/2018

Publicação Nº 1832133

PORTARIA no 214, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Técnico em Enfermagem.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora SIMONE DALLABRIDA, nas funções do emprego de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 031 de 12/04/2018, alterada pela Portaria nº 104 de 13/06/2018 e Portaria nº 163 de 26/09/2018, que passa a ser de 12/04/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 215/2018

Publicação Nº 1832135

PORTARIA no 215, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a ampliação da Unidade Básica de Saúde - Centro, bem como a demanda na manutenção de serviços da limpeza;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Maria Adelina Henn Venturi, através da Portaria nº 080/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora LUCIMARA TERESA DE LUCCA, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 033 de 12/04/2018, alterada pela Portaria nº 103 de 13/06/2018 e Portaria nº 164 de 26/09/2018, que passa a ser de 12/04/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 216/2018

Publicação Nº 1832138

PORTARIA no 216, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Luiz Pereira, através da Portaria nº 064/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor ALEXANDRE KOWALSKI, nas funções do emprego de Operador de Máquina, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 032 de 12/04/2018 alterada pela Portaria nº 099 de 13/06/2018 e Portaria nº 170 de 26/09/2018, que passa a ser de 12/04/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 217/2018

Publicação Nº 1832141

PORTARIA no 217, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Técnico em Enfermagem.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Katia Rozana Pereira, através da Portaria nº 081/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor SERGIO LUIS PEREIRA, nas funções do emprego de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 037 de 16/04/2018, alterada pela Portaria nº 100 de 13/06/2018 e Portaria nº 165 de 26/09/2018, que passa a ser de 16/04/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 218/2018

Publicação Nº 1832215

PORTARIA no 218, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Dauri Spezzia, através da Portaria nº 054/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor LEANDRO DE OLIVEIRA, nas funções do emprego de Operador de Máquina, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 035 de 16/04/2018 alterada pela Portaria nº 098 de 13/06/2018 e Portaria nº 171 de 26/09/2018, que passa a ser de 16/04/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 219/2018

Publicação Nº 1832222

PORTARIA no 219, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Atendente de Odontologia.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a alteração da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004, através da Lei Complementar nº 117 de 13/12/2013 onde incluiu o Emprego Público de Atendente de Odontologia no Grupo II dos empregos permanentes;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora ELISA SILVA DE BRITO UBER, nas funções do emprego de Atendente de Odontologia, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 043 de 03/05/2018, alterada pela Portaria nº 102 de 13/06/2018 e Portaria nº 166 de 26/08/2018, que passa a ser de 03/05/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 220/2018

Publicação Nº 1832225

PORTARIA no 220, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego de Professor I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica

do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se o aumento no número de alunos e a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora JURANICE APARECIDA BUZZI, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 047 de 16/05/2018, alterada pela Portaria nº 094 de 13/06/2018 e Portaria nº 174 de 26/09/2018, que passa a ser de 16/05/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 221/2018

Publicação Nº 1832228

PORTARIA no 221, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no emprego de Médico Veterinário.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Carlos Alberto Ramlow, através da Portaria nº 051/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor CASSIANO LENZI, nas funções do emprego de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 048 de 22/05/2018, alterada pela Portaria nº 096 de 13/06/2018 e Portaria nº 175 de 26/09/2018, que passa a ser de 22/05/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 222/2018

Publicação Nº 1832231

PORTARIA no 222, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a ampliação do horário do atendimento da Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, bem como o aumento da demanda na manutenção de serviços gerais;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora YOLANDA BARBOSA ALVARES, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 082 de 11/06/2018 alterado pela Portaria nº 176 de 26/09/2018, que passa a ser de 11/06/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 223/2018

Publicação Nº 1832233

PORTARIA no 223, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego de Professor I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Merci Franke Gessner através da Portaria nº 069/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora MARCIA MARTINS METZGER, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 086 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 177 de 26/09/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 224/2018

Publicação Nº 1832235

PORTARIA no 224, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego de Professor I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Matilde Judith Doemer através da Portaria nº 068/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora LARISSA SCHIPIETZ GONÇALVES, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 085 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 178 de 26/09/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 225/2018

Publicação Nº 1832236

PORTARIA no 225, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Célia de Castilho, através da Portaria nº 052/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora CRISTINA KLEIN PISKE, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 090 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 180 de 26/09/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 226/2018

Publicação Nº 1832239

PORTARIA no 226, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Monica Koglin Poeta através da Portaria nº 070/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora CRISTIANE WINTER KLEIN, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 083 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 179 de 26/09/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 227/2018

Publicação Nº 1832241

PORTARIA no 227, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no emprego de Engenheiro Civil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a alteração da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004, através da Lei Complementar nº 141 de 20/12/2017 onde incluiu o Emprego Público de Engenheiro Civil no Grupo I dos empregos permanentes;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, a inexistência de Concurso Público para o emprego e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora LIS MARIE VEIGA, nas funções do emprego público de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas semanais, previsto na Portaria nº 044 de 03/05/2018, alterada pela Portaria nº 092 de 13/06/2018 e Portaria nº 173 de 26/09/2018, que passa a ser de 03/05/2018 à 31/01/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 228/2018

Publicação Nº 1832245

PORTARIA no 228, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Motorista de Carga.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, a desistência do primeiro colocado e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor GIAN CARLOS TRIZOTTO, nas funções do emprego de Motorista de Carga, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 036 de 16/04/2018, alterada pela Portaria nº 097 de 13/06/2018 e Portaria nº 172 de 26/09/2018, que passa a ser de 16/04/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 229/2018

Publicação Nº 1832247

PORTARIA no 229, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Rita Iselde Vaez, através da Portaria nº 072/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora VANESSA MARAFIGO DE SOUZA, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 087 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 182 de 26/09/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 230/2018

Publicação Nº 1832249

PORTARIA no 230, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Sulami Moser através da Portaria nº 073/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora ZÉLIA TEREZINHA SCHNEIDER, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 084 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 183 de 26/09/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 231/2018

Publicação Nº 1832250

PORTARIA no 231, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Wilmar Cristofolini, através da Portaria nº 074/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor JONATAN DANIEL BONNING, nas funções do emprego de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 117 de 02/07/2018 alterado pela Portaria nº 188 de 26/09/2018, que passa a ser de 02/07/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 232/2018

Publicação Nº 1832253

PORTARIA no 232, de 10 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Motorista de Ambulância.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Egon Borchardt através da Portaria nº 078/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor DIEGO LOPES DOS SANTOS, nas funções do emprego de Motorista de Ambulância, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 126 de 01/08/2018 alterado pela Portaria nº 167 de 26/09/2018, que passa a ser de 01/08/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 233/2018

Publicação Nº 1832261

PORTARIA no 233, de 11 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Margarida Faria Moser através da Portaria nº 065/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora PATRÍCIA CAROLINA MARTINS CORREIA, nas funções do emprego de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 125 de 01/08/2018 alterado pela Portaria nº 190 de 26/09/2018, que passa a ser de 01/08/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 234/2018

Publicação Nº 1832264

PORTARIA no 234, de 11 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Motorista de Carga.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor LEONARDO KRUGER, nas funções do emprego de Motorista de Carga, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 131 de 06/08/2018

alterado pela Portaria nº 192 de 26/09/2018, que passa a ser de 06/08/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 235/2018

Publicação Nº 1832266

PORTARIA no 235, de 11 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no emprego de Operador de Trator Agrícola.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo devido a aquisição de um trator agrícola, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor ALAN DIEGO DE PIN HAGER, nas funções do emprego de Operador de Trator Agrícola, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 136 de 15/08/2018alteado pela Portaria nº 194 de 26/09/2018, que passa a ser de 15/08/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 236/2018

Publicação Nº 1832267

PORTARIA no 236, de 11 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Ines Odorizzi Valcanaia, através da Portaria nº 075/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora FERNANDA GIRELLI, nas funções do emprego de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 146 de 05/09/2018, que passa a ser de 05/09/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 237/2018

Publicação Nº 1832273

PORTARIA no 237, de 11 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Macildes Negherbon, através da Portaria nº 076/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora CELONITA LINHARES PEREIRA VICENTE, nas funções do emprego de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 07, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 155 de 14/09/2018, que passa a ser de 17/09/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 238/2018

Publicação Nº 1832277

PORTARIA no 238, de 11 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Médico.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e

unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, nas funções do emprego de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, previsto na Portaria nº 157 de 17/09/2018, que passa a ser de 17/09/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 239/2018

Publicação Nº 1832279

PORTARIA no 239, de 11 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 02/2018, e necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora MILENA ULLER, nas funções do emprego de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 201 de 22/11/2018, que passa a ser de 22/11/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 240/2018

Publicação Nº 1832281

PORTARIA no 240, de 11 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no emprego de Inseminador.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor LUIZ ADRIANO CASSARIEGO ROLIN, nas funções do emprego de Inseminador, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 202 de 22/11/2018, que passa a ser de 22/11/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 241/2018

Publicação Nº 1832282

PORTARIA no 241, de 11 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor RAFAEL GONÇALVES, nas funções do emprego de Operador de Máquina, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 151 de 10/09/2018, que passa a ser de 10/09/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 242/2018

Publicação Nº 1832283

PORTARIA no 242, de 11 de Dezembro de 2018.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Luiz Bertoldi, através da Portaria nº 063/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor ODAIR RIBEIRO, nas funções do emprego de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 118 de 02/07/2018 alterado pela Portaria nº 185 de 26/09/2018, que passa a ser de 02/07/2018 à 01/07/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 020/2018

Publicação Nº 1832084

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 020/2018.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 008/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2018;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota Municipal de Doutor Pedrinho para o próximo exercício, a disponibilidade da CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 5.1 de sua Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.989.096/0001-27, situado à Rua DUQUE DE CAXIAS, 314 - CENTRO cidade de RIO DOS CEDROS, SC, CEP: 89.121-000 neste ato representado pelo SR. MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI CPF sob nº 921.293.749-72 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 020/2018, firmado em 12/03/2018, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 020/2018, firmado em 12/03/2018, fica alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 020/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES
JOSÉ MARCOS C. DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 19/2018

Publicação Nº 1832100

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 019/2018.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 005/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 019/2018;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços de mão de obra especializada na prestação de serviços de mecânica e de mão de obra para pequenos reparos para linha pesada, linha agrícola, máquinas e implementos, ônibus, caminhonetes e similares do Município de Doutor Pedrinho para o próximo exercício, a disponibilidade da CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 5.1 de sua Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.830.171/0001-63, situado à Rua DAS MISSÕES, 130 cidade de BENEDITO NOVO-SC, CEP: 89.124-000 – FONE: 3385-0343 neste ato representado pelo SR. ALISEU FARIA, CPF sob nº 725.269.129-20 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 019/2018, firmado em 02/03/2018, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 019/2018, firmado em 02/03/2018, fica alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº

019/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	ALISEU FARIA MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA-ME CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES JOSÉ MARCOS C. DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 18/2018

Publicação Nº 1832072

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 018/2018.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 005/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 018/2018;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços de mão de obra especializada na prestação de serviços de mecânica e de mão de obra para pequenos reparos para linha pesada, linha agrícola, máquinas e implementos, ônibus, caminhonetes e similares do Município de Doutor Pedrinho para o próximo exercício, a disponibilidade da CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 5.1 de sua Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa FLAVITEC LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.402.329/0001-53, situado à Rua Brasília, 230 – Centro, cidade de Doutor Pedrinho-SC neste ato representado pelo SR. FLÁVIO SIMÃO CLAUDINO DOS SANTOS, CPF sob nº 728.649.829-00 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 018/2018, firmado em 02/03/2018, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 018/2018, firmado em 02/03/2018, fica alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 018/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	FLÁVIO SIMÃO CLAUDINO DOS SANTOS FLAVITEC LTDA ME CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES JOSÉ MARCOS C. DOS SANTOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO 038/2017

Publicação Nº 1832075

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 038/2017.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 024/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2017;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços de mecânica (mão-de-obra e peças) para conserto de veículos leves do Município de Doutor Pedrinho para o próximo exercício, a disponibilidade da CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 5.1 de sua Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO MECÂNICA NONES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.808.906/0001-89, situado à Rua Brasília, 609 - Centro cidade de Doutor Pedrinho, SC – CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo Sr. MELCHIOR NONES, CPF sob nº 986.784.939-68 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 038/2017, firmado em 13/05/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 038/2017, firmado em 13/05/2017, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, fica novamente alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se

a vigência do Contrato até 31/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 038/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	MELCHIOR NONES
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES
JOSÉ MARCOS C. DOS SANTOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO 046/2017

Publicação Nº 1832080

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2017.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 030/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2017;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços de elétrica/eletrônica para veículos leves do Município de Doutor Pedrinho para o próximo exercício, a disponibilidade da CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 5.1 de sua Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO MECÂNICA NONES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.808.906/0001-89, situado à Rua Brasília, 609 - Centro cidade de Doutor Pedrinho, SC – CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo Sr. MELCHIOR NONES, CPF sob nº 986.784.939-68 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 046/2017, firmado em 29/06/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 046/2017, firmado em 29/06/2017, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, fica alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 046/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	MELCHIOR NONES
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES
JOSÉ MARCOS C. DOS SANTOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO 048/2017

Publicação Nº 1832081

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 048/2017.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 030/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2017;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços de elétrica/eletrônica para veículos pesados da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Doutor Pedrinho para o próximo exercício, a disponibilidade da CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 5.1 de sua Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa RALF WILLI MAUS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.056.529/0001-90, situado à Rua Leopoldo Koprowski, 1335 – CEP: 89.124-000 cidade de Benedito Novo, SC, neste ato representado pelo Sr. Ralf Willi Maus, CPF sob N° 533.530.489-87 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 048/2017, firmado em 29/06/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no

exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 048/2017, firmado em 29/06/2017, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, fica novamente alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 048/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	RALF WILLI MAUS
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES
JOSÉ MARCOS C. DOS SANTOS

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 236, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832263

PORTARIA Nº 236, de 12 de dezembro de 2018.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, CLEONICE BORBA, Matrícula n° 951, da função de Auxiliar de Serviços Gerais II, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 079, de 05 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2018- FMS

Publicação Nº 1831617

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0004/2018- FMS

OBJETO:

ITEM 01: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI -, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.

ITEM 02: REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE À MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO:
a) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS DOS EMPREGADOS;
b) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO;
c) DESPESAS COM INVESTIMENTOS;

JUSTIFICATIVA.: A presente Dispensa de Licitação, visa utilizar os serviços médicos especializados, oferecidos pelo CIS-AMOSC, tendo como base legal a Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c a Lei Federal n. 11.107/2005 e ao Decreto n. 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei de Ratificação de Protocolo de Intenções e Contrato de Programa, representando o conjunto dos municípios que integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante qualquer entidade de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, a fim de assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar ou complementar aos munícipes, em conformidade com as diretrizes do SUS de maneira eficiente e eficaz, fomentando o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados e/ou que neles venham a se estabelecer, estimulando a integração das diversas instituições públicas e privadas, priorizando, sempre a melhor operacionalização das atividades da saúde, incentivando e apoiando a estruturação dos serviços básicos de saúde dos municípios consorciados.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Dezembro de 2018.

FLADEMIR ANTÔNIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0004/2018- FMS

OBJETO:

ITEM 01: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI -, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.

ITEM 02: REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE À MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO:
a) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS DOS EMPREGADOS;
b) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO;
c) DESPESAS COM INVESTIMENTOS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso XXVI, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

"...Art. 24 ...
...
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)..."

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Dezembro de 2018.

FLADEMIR ANTÔNIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0004/2018- FMS

OBJETO:

ITEM 01: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI -, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.

ITEM 02: REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE À MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO CIS AMOASC:
a) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS DOS EMPREGADOS;
b) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO;
c) DESPESAS COM INVESTIMENTOS;

FORNECEDORES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 571-S
Chapecó – Santa Catarina
CNPJ: 01.336.261/0001-40

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, para celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em Contrato de Consórcio Público ou em Convênio de Cooperação, conforme Contrato de Rateio n Rateio n. 101/2018, datado de 14 de Novembro de 2018 para o item n. 01, e Contrato de. 48/2018, datado de 15 de Novembro de 2018 para o item n. 02.

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para o correto e perfeito desempenho dos serviços deste contrato, o Município de Faxinal dos Guedes/SC, repassará doze parcelas, iguais, mensais e consecutivas no valor de R$ 60.833,34 (sessenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para o item n. 01 e, repassará doze parcelas, iguais, mensais e consecutivas no valor de R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais), para o item n. 02.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Dezembro de 2018.

FLADEMIR ANTÔNIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0004/2018- FMS

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação n. 0004/2018 - FMS, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Dezembro de 2018.

FLADEMIR ANTÔNIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0004/2018- FMS

OBJETO:
ITEM 01: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI -, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.

ITEM 02: REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE À MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO:
a) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS DOS EMPREGADOS;
b) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO;
c) DESPESAS COM INVESTIMENTOS;

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Tendo em conta a necessidade da prestação dos serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município, conforme preceituado no Contrato de Rateio n. 101/2018, datado de 14 de Novembro de 2018, e Contrato de Rateio n. 48/2018, de 15 de Novembro de 2018, firmado entre o Município e o CIS-AMOSC, os quais são necessários e imprescindíveis ao prosseguimento do referido Programa e aos munícipes, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.
Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:
ITEM 01: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI -, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.

ITEM 02: REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE À MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO:
a) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS DOS EMPREGADOS;
b) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO;
c) DESPESAS COM INVESTIMENTOS;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES /SC

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 571-S
Chapecó – Santa Catarina
CNPJ: 01.336.261/0001-40

ORIGEM: Dispensa de Licitação n. 0004/2018 - FMS.
PROCESSO LICITATÓRIO N.: 0014/2018 - FMS.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0009/2018

Publicação Nº 1831622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0001 AO
Contrato nº 0009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME
Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0043/2018

Publicação Nº 1831627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0001 AO
Contrato nº 0043/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: TONER MAIS LTDA - EPP
Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0031/2017

Publicação Nº 1831626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0031/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: ASCENSE CONSULTORIA ASSOCIADOS Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0043/2017

Publicação Nº 1831635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0043/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
O Preço: Aplica-se sobre o valor do contrato originário, que era da ordem de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais) o acumulado com base no índice do IGP-M apurado no período de referência, ou seja, março/2018, cujo percentual é 1,47% (um virgula quarenta e sete por cento), passando doravante o valor de R$ 725,51 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0054/2017

Publicação Nº 1831620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0054/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: INTELLIBR SISTEMAS LTDA - EPP
Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
O Preço: Aplica-se sobre o valor do contrato originário, que era da ordem de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) o acumulado com base no índice do IGP-M apurado no período de referência, ou seja, Abril/2018, cujo percentual é 2,05% (dois virgula cinco por cento), passando doravante o valor de R$ 1.326,65 (um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0056/2017

Publicação Nº 1831632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0056/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: TELEFONIA BRASIL S/A
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de doze meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 e seu término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0072/2017

Publicação Nº 1831630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0072/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de doze meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 e seu término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
Do Preço: Aplica-se sobre o valor do contrato originário, o acumulado com base no índice do IGP-M apurado no período de referência, ou seja, Agosto/2018, cujo percentual é 6,68% (seis virgula sessenta e oito por cento), passando doravante o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais) para o item n. 02, locação de Sistema Móvel e para o item n. 03, o importe de R$ 2.133,60 (dois mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos), Licença de Uso do Sistema Gestão em Saúde.
Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0085/2017

Publicação Nº 1831636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0085/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: CLINICA MEDICA EMILIANO LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, para mais um período de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de Janeiro de 2019 e seu término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante novo termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0004/2017

Publicação Nº 1831619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual originário, terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019
O Preço: R$ 9.211,56 (nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).
Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0032/2017

Publicação Nº 1831624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0032/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Do Preço: Aplica-se sobre o valor do contrato originário, que era da ordem de R$ 600,00 (seiscentos reais) o acumulado com base no índice do IGP-M apurado no período de referência, ou seja, Fevereiro/2018, cujo percentual é 0,83% (zero virgula oitenta e três por cento), passando doravante o valor de R$ 600,50 (seiscentos reais e cinquenta centavos).
Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Formosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018 TERMO ADITIVO N.º 10/2018 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 133/2014 FIRMADO EM 05/09/2014

Publicação Nº 1832397

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018
TERMO ADITIVO N.º 10/2018 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 133/2014
FIRMADO EM 05/09/2014

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 80.637.424/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor Rudimar Conte, brasileiro, casado, portador da RG N.º 1.491.805-4, CPF N.º 533.519.839-72, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TRANSPORTES BREGALDA & CIA LTDA, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 467, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.404.678/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Senhor PAULO BREGALDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 81/2014, Pregão Presencial Nº 34/2014, homologado em 05/09/2014, e com amparo do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993, celebram o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato superior por mais 08 (oito) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro até o dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de contrato anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato Administrativo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 12 de dezembro de 2018.

RUDIMAR CONTE	PAULO BREGALDA
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2018

Publicação Nº 1832390

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CARTUCHO E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: JERSON CAMILO HELLSTROM 03802631900
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência: Início: 17/12/2018 Término: 16/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 65/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018

Formosa Do Sul, 12 de Dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2018

Publicação Nº 1832392

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CARTUCHO E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: EDIVANE SPAGNOLLO ZANCO 08776627977

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 4.797,50 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 3.978,00 (três mil e novecentos e setenta e oito reais)
Vigência: Início: 17/12/2018 Término: 16/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 65/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018

Formosa Do Sul, 12 de Dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2018

Publicação Nº 1832393

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CARTUCHO E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 4.922,00 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais)
Vigência: Início: 17/12/2018 Término: 16/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 65/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018

Formosa Do Sul, 12 de Dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2018

Publicação Nº 1832395

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CARTUCHO E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 11.022,40 (onze mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 5.576,80 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 17/12/2018 Término: 16/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 65/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018

Formosa Do Sul, 12 de Dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2018

Publicação Nº 1832396

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CARTUCHO E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: W P DO BRASIL LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 8.417,90 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
Vigência: Início: 17/12/2018 Término: 16/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 65/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018

Formosa Do Sul, 12 de Dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 50/2018

Publicação Nº 1831553

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 50/2018
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 01/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BÚRIGO E ESTEVES KRUGER LTDA ME.

DO OBJETO – Contratação de empresas para prestar serviços de comunicação multimídia, para instalação de serviço dedicado de conectividade à internet, e de integração das unidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS 01/2016 de 31/12/2018 para 31/12/2019.

DO VALOR – O valor contratado sofrerá reajuste de 4% conforme INPC, perfazendo o valor global estimado de R$ 12.072,01 (doze mil setenta e dois reais e um centavo) para o exercício de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2018
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

XTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 72/2018

Publicação Nº 1831554

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 72/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 101/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Restauração do revestimento asfáltico da Avenida 25 de julho, no trecho compreendido entre as Ruas Professor Arlindo Junkes e a Rotatória da Avenida Professor Eurico Back, Centro, no Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato de programa nos termos do Convênio de Cooperação 01/2013 firmado entre Município de Forquilhinha e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 101/PMF/2018 passando de 15/11/2018 para 14/01/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 13/01/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 77/2018

Publicação Nº 1831557

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 77/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 125/2017

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – VALDIR MÁRIO DA ROSA

DO OBJETO – Locação de terreno medindo 478,60m², com área construída de 366m², localizada na Rodovia Antônio Valmor Canela, 951, Bairro Santa Ana, Forquilhinha/SC, para servir como instalações da Casa do Agricultor que compreenderá os serviços da Epagri, da Cooperativa de agricultura familiar, da Secretaria de Agricultura, CIDASC, entre outros relacionados.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 125/PMF/2017 de 31/12/2018 para 31/12/2019.

DO VALOR – O valor mensal sofrerá reajuste de 4% conforme índice INPC, passando de R$ 6.414.06 para R$ 6.670,62. Assim, perfaz-se o valor global de R$ 80.047,44 (oitenta mil quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 90/2018

Publicação Nº 1831560

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 90/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 02/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BÚRIGO E ESTEVES KRUGER LTDA ME.

DO OBJETO – Contratação de empresas para prestar serviços de comunicação multimídia, para instalação de serviço dedicado de conectividade à internet, e de integração das unidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF 02/2016 de 31/12/2018 para 31/12/2019.

DO VALOR – O valor contratado sofrerá reajuste de 4% conforme INPC, perfazendo o valor global estimado de R$ 83.251,75 (oitenta e tres mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/PMF/2018

Publicação Nº 1831697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 68/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 43/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de grelhas de ferro fundido 40X70cm, peso 30KG, para uso na manutenção das bocas de lobo das diversas ruas e avenidas do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/06/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/PMF/2018

Publicação Nº 1831700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 69/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 44/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO referente a prestação de serviços de solda, funilaria e pintura com fornecimento de materiais, (com exceção das peças de reposição) para a frota de veículos leves do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/06/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/PMF/2018

Publicação Nº 1831702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 73/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 45/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de areão saibro grosso para uso na manutenção das diversas ruas do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/06/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/PMF/2018

Publicação Nº 1831704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 111/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 56/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de abrigos para passageiros de ônibus, modelo tipo concha, conforme padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Trânsitos - DENIT, para colocação em pontos do município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/08/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/PMF/2018

Publicação Nº 1831498

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 147/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.444.086/0001-41, estabelecida na Rua Severino Pizzetti, nª 15, Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Armando Pereira Filho, CI 6R 499.773, CPF 289.345.129-20;

2. JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ nº 15.608.150/0001-50, estabelecida na Rua Luíz Magalhães de Medeiros, 1050, Sala 01, Humaitã de Cima, Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vanio Nunes, CI 1443124, CPF 192.126.900-68;

3. TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS P/ TRATOR LTDA EPP, CNPJ nº 79.905.071/0001-93, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Guadalupi, 122, BR 101, São José/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elso Donizete Barbosa da Costa, CI 2826279, CPF 534.379.349-53;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 147/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Alceu Rodrigues de Lima, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 147/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Armando Pereira Filho
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Vanio Nunes TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS P/ TRATOR LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Elso Donizete Barbosa da Costa Alceu Rodrigues de Lima
Fiscal da Ata

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/FMS/2018

Publicação Nº 1831713

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/FMS/2018

Recorrente: BRUTHAN COMERCIAL LTDA

RELATÓRIO

BRUTHAN COMERCIAL LTDA apresentou questionamento sobre a especificação dos itens 06, 12, 15, 16, 22 e 23 do Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº. 17/FMS/2018.

Alega que o descritivo do item estaria restringindo a participação da empresas no certame, sugerindo ainda a alteração de suas especificidades a fim de ampliar a concorrência do certame licitatório.

DO MÉRITO

Inicialmente, cabe ressaltar, que o processamento desta licitação vem sendo conduzido com a máxima observância dos preceitos legais, da doutrina, da jurisprudência e principalmente dos princípios gerais que norteiam sua atuação.

O Conceito de licitação traz em si, de forma intrínseca, a busca sempre pela proposta mais vantajosa para a Administração. Esse, sem dúvida, é o sentido largamente esposado pela doutrina e jurisprudência pátrias, tendo em vista o interesse público.

No caso em tela, a aquisição dos leites especiais que estão sendo licitados visam atender a um público específico: pessoas carentes (especialmente crianças) com limitações de saúde que necessitam do auxílio destas fórmulas nutricionais para garantir um quadro minimamente saudável.

Em se tratando dos itens 06, 12, 15, 16, 22 e 23 do referido anexo, a nutricionista Sra. Tamy Colonetti ratificou o detalhamento já publicado no edital, justificando que a alteração sugerida altera a finalidade de utilização do produto.

Em resposta as empresas participantes do pregão presencial nº 17/FMS/2018 para aquisição de formulas alimentares especiais viemos por meio deste justificar que todos os produtos solicitados na licitação foram descritos conforme produtos que já estão sendo utilizados para o tratamento das crianças acompanhadas por pediatra e nutricionista do município.
A troca da formula utilizada pode gerar prejuízos na continuidade do tratamento acarretando em complicações a saúde dos usuários. Previamente, conforme protocolo de atendimento, já tentou-se a utilização de outros produtos, porém ocorreram reações resultando em atraso no tratamento proposto. (JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA NUTRICIONISTA EM 12/12/2018 – Tamy Colonetti CRN10 3464)

Vale ressaltar que a fórmula de que trata o referido item é direcionado justamente a crianças com alergia alimentar, com dificuldades de nutrição por outros meios, sendo assim contraditória a alteração de seu descritivo.

Cada fórmula tem suas peculiaridades específicas, porém estas alterações podem sim demudar a aceitação do produto pelo paciente e interferir nos resultados da sua utilização, como é de conhecimento deste município, através da utilização de diversas fórmulas nutricionais pela Assistente Social Sra. Miriela Peruchi Guidarini, em exercícios anteriores.

Foi enfatizado ainda pelas profissionais das áreas de Assistência Social e Nutrição acima citadas que o descritivo dos itens deste edital tem a finalidade de garantir o fornecimento de fórmulas adequadas para a recuperação/manutenção da saúde das crianças e pacientes, de acordo com a prescrição de profissional médico e/ou nutricionista, levando em conta a aceitação de cada fórmula pelas mesmas.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, manifestamo-nos pelo recebimento da impugnação formulado por BRUTHAN COMERCIAL LTDA, no processo de Pregão Presencial nº. 17/FMS/2018, indeferindo a presente impugnação. A decisão será publicada e levada ao conhecimento da autoridade superior.

Forquilhinha, 12 de dezembro de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 256, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831311

DECRETO Nº 256, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
FIXA O VALOR DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a possibilidade de instituição de taxa em razão de serviço público específico, prevista no art. 145, II, da Constituição Federal, interpretada pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula Vinculante n° 19: "A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o artigo 145, II, da Constituição Federal";

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e sustentabilidade econômica previstos no inciso VII do art. 2º e no art. 29 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pelos quais se assegura a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de limpeza urbana, por meio de sua remuneração com vistas a promover a salubridade ambiental e a saúde pública, a recuperar os custos incorridos na prestação dos serviços e a realizar uma gestão eficiente e tecnológica e ambientalmente atualizada, compatível com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a receita a ser arrecadada é de suma importância para manutenção da gestão integrada de resíduos sólidos domiciliares, particularmente da coleta seletiva e da logística reversa dos resíduos de origem domiciliar, visando aprimorar os serviços de limpeza urbana da cidade de Forquilhinha que, assim como outras cidades brasileiras, serviram de experiência para a elaboração da Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Saneamento Básico no Município de Forquilhinha, aprovado pelo Lei nº 1686, de 29 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1929, de 11 de dezembro de 2013, que versa sobre a forma de depósito, disciplina a coleta e destino de entulhos e resíduos domésticos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 494, 17 de dezembro de 1998, que versa sobre o Código Tributário Municipal, em especial ao art. 372 que assevera que "A base de cálculo é o custo do serviço utilizado ou colocado à disposição do contribuinte, e será calculado em função do custo dividido pelo número de unidades imobiliárias prediais" e ao art. 373 que afirma que " O valor da taxa para as unidades que exerçam atividade comercial será cobrada em dobro e a industrial em triplo", ambos com redação dada pela Lei nº 1251, de 21 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que segundo levantamos da Secretaria de Administração e Finanças do Município o custo do serviço no exercício de 2018 foi de R$ 1.541.274,00 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais);

CONSIDERANDO que segundo a Secretaria de Administração e Finanças do Município para o exercício de 2019 será necessária uma arrecadação mínima de R$ 1.550.172,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil cento e setenta e dois reais);

CONSIDERANDO que de acordo com os dados do Cadastro Imobiliário do Município existem 7739 (sete mil setecentos e trinta e nove) unidade residenciais, 857 (oitocentos e cinquenta e sete) unidades comerciais, 113 (cento e treze) unidades industriais e 145 (cento e quarenta e cinco) microempreendedores individuais – MEI que se utilizam ou lhes é colocado à disposição o serviço público de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos em valores módicos;

DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos para o exercício de 2019 tem o seu valor definido em base anual, de acordo com as Categorias, expressa na tabela a seguir:

Tipo	Nº de Unidades	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Residencial	7739	156,00	1.207.284,00
Comercial	857	312,00	267.384,00
Industrial	113	468,00	52.884,00
MEI	145	156,00	22.620,00
Total			1.550.172,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 11 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de dezembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831440

DECRETO Nº 257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
FIXA O VALOR DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a possibilidade de instituição de taxa em razão de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, prevista no art. 145, II, da Constituição Federal

CONSIDERANDO de acordo com o Código Tributário Municipal "Art. 24 Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência, assim entendida: [...] II - tratando-se de taxa, qualquer estado de fato ou situação jurídica que demonstre ter o Município exercido atos de poder de polícia, ou ter o contribuinte se utilizado ou beneficiado, efetiva ou potencialmente, do serviço público que constitua o fundamento de sua instituição";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, que versa sobre o Funcionamento do Cemitério Municipal, em especial ao art. 32 que assevera que "Fica criada a Taxa de Conservação que terá como fato gerador o serviço de conservação, manutenção, investimentos, melhoramentos, limpeza, vigilância, água, energia que será cobrada anualmente, lançada em nome do adquirente do terreno ou seus sucessores" e ao seu § 1º que afirma que "O valor da Taxa de Conservação será fixado por decreto do Prefeito Municipal, devendo ser observados os parâmetros do art. 22 desta Lei.", ambos com redação dada pela Lei Complementar nº 037, de 15 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, em seu art. 22 que afirma que "Art. 22 Na fixação do valor da contribuição, pelo Executivo Municipal, serão devidamente consideradas as necessidades das concessionárias do serviço quando for o caso, os recursos indispensáveis à manutenção e conservação condignas do cemitério, bem como a proporção correta para cada usuário, com o vulto dos serviços pelos mesmos usufruídos ou colocados à disposição";

CONSIDERANDO que segundo a Secretaria de Planejamento do Município para o exercício de 2019 será necessária uma arrecadação mínima de R$ 62.928,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais);

CONSIDERANDO que de acordo com os dados do Cadastro Municipal existem 684 (seiscentos e oitenta e quatro) unidades (terrenos) no Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que a receita a ser arrecadada é de suma importância para manutenção do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a Taxa de Conservação do Cemitério Municipal em valores módicos;

DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Conservação do Cemitério Municipal, em base anual, para o exercício de 2019, é fixada em R$ 92,00 (noventa e dois reais) por unidade (terreno).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 11 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de dezembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831153

DECRETO Nº. 245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 11, Inciso I, Alínea "a", da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 43.358,21 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais, vinte e um centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
027 – 3330.00.01.54 – Aplicações Diretas .....R$ 10.194,45
030 – 3390.00.01.54 – Aplicações Diretas .....R$ 3.163,76
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.022 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
123 – 3390.00.01.44 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 43.358,21

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o excesso, total ou parcial, da arrecadação lançada na rubrica 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 – Convênio de Trânsito – Polícia Militar, creditada na conta bancária nº 21.338-1, do Banco do Brasil S/A e da arrecadação lançada na rubrica 1.7.1.8.02.6.1.00.00 – Cota – Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP, creditada na conta bancária nº 44.153-8, do Banco do Brasil S/A
TOTAL .....R$ 43.358,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de novembro de 2018.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 24/2018

Publicação Nº 1831202

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 24/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 32/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CLINICA MÉDICA ANNE ROSSO EVANGELISTA EIRELI

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Otorrinolaringologia), para o exercício de 2018.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 32/FMS/2018 de 31/12/2018 para 31/12/2019 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 35/2018

Publicação Nº 1831552

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 35/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 74/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RAFAEL DE OLIVEIRA LOPES ME.

DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos (clinico geral) para atendimento as Unidades de Saúde e Pronto Atendimento de Forquilhinha/SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS 74/2015 de 31/12/2018 para 31/12/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 36/2018

Publicação Nº 1831206

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 36/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 10/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CENTRO DE REABILITAÇAO FAZENDA SÃO JORGE FEMININA

DO OBJETO – Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 10/FMS/2018 de 31/12/2018 para 31/12/2019 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 37/2018

Publicação Nº 1831207

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 37/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 11/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CENTRO DE REABILITAÇAO FAZENDA SÃO JORGE MASCULINA

DO OBJETO – Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 11/FMS/2018 de 31/12/2018 para 31/12/2019 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 76/2018

Publicação Nº 1831692

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 76/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 11/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Dos Manacás (extensão de 220,00 metros – Trecho 0PP a 11+0,00) localizada no Bairro Saturno, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato de Repasse 828520/2016, Processo 1029446-42/2016 firmado entre o Município de Forquilhinha e o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 11/PMF/2018 passando de 10/12/2018 para 08/02/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 07/02/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO JUSTIFICATIVA TERCEIRA IDADE

Publicação Nº 1831413

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2018.
OSC PROPONENTE: Associação dos Clubes de Mães de Forquilhinha
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento
VALOR: R$ 449.750,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019.

OBJETO: Promover o desenvolvimento de atividades e ações que despertem a consciência participativa e comunitária, a qualificação profissional com vistas a geração/incremento de renda e a emancipação da pessoa humana, buscando a melhoria da qualidade de vida das mulheres de Forquilhinha

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:
A comunidade internacional reconheceu que a participação das mulheres é fundamental para alcançar e manter a paz. As mulheres são agentes de mudança comprovadas e são capazes de fazer muito mais se tiverem a oportunidade de se manifestar.
As mulheres já percorreram um longo caminho até aqui. Estudar, trabalhar, votar, candidatar-se a cargos políticos e ocupar postos de liderança, por exemplo, são direitos conquistados muito recentemente pelas mulheres brasileiras. Mas a marca do estigma e da desigualdade ainda está muito presente na sociedade e é um freio para o desenvolvimento sustentável do país.
Dadas as proporções, ações inovadoras nas áreas de arte, cultura, educação, esportes, dentre outras são meios pelos quais o poder público permite a inserção das mulheres na sociedade.
O poder público buscando se adequar a toda essa transformação e considerando seu dever de atender a população em suas particularidades, tem desenvolvido políticas públicas para as respectivas demandas, muitas vezes através de parcerias com apoio as entidades que tem por objetivo essas iniciativas.
A exemplo disso temos no Município a Associação de Clubes de Mães de Forquilhinha, que atua a mais de 20 anos com atendimentos do público feminino de nossa cidade. A entidade realiza ações de técnicas em artesanato, cursos de culinária, oficinas de pintura, dança, qualificação profissional, jardinagem, entre outros, todos voltados ao público feminino. Possibilitando assim o desenvolvimento das capacidades das mulheres, a integração e socialização das participantes e o aprendizado de técnicas profissionais, com vistas a geração de renda e emancipação da mulher.
Diante do exposto, conforme a documentação juntada, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, assim aprovando o Plano de Trabalho e recomendando a parceria por meio de Termo de Fomento.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária: 04.01-2.010-3.3.50.00.01.00

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO - CONVITE 141/PMF/2018

Publicação Nº 1831660

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 19/2018

Pregão Presencial nº. 141/PMF/2018

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de trabalho de comprometimento e relacionamento de equipe dentro da Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.

MOTIVO: Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito o Prefeito Municipal analisou os autos do processo licitatório nº. 141/PMF/2018. Considerando que trata-se da modalidade Convite e que apenas duas das empresas convidadas protocolaram seus envelopes a fim de participar do certame, decide-se pela revogação do presente por não haver o número mínimo necessário de licitantes para cumprir com as condições legais para a modalidade licitatória selecionada. Os envelopes das participantes ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias para retirada junto à Comissão Permanente de Licitação.

Forquilhinha/SC, 12 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 03/2018 CONVÊNIO PMF 18/2014

Publicação Nº 1831669

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMF Nº 18/2014

CONVENENTES – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA

OBJETO – Atribuir à COOPERA o encargo de arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, incidente sobre proprietários titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço e que estejam ligados como consumidores à rede de energia elétrica.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº. 18/PMF/2014 de 31/12/2018 para 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS – DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal e WALMIR JOÃO RAMPINELLI Presidente da Cooperativa Pioneira de Eletrificação.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 110-2018 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SEGUNDA CHAMADA)

Publicação Nº 1832097

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 110/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	38º – segunda chamada 43º – segunda chamada 45º – segunda chamada 46º – segunda chamada 49º - segunda chamada 51º - segunda chamada 54º - segunda chamada 56º - segunda chamada 57º - segunda chamada 58º - segunda chamada 62º - segunda chamada 66º - segunda chamada 69º - segunda chamada	13-12-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;

i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 24402018

Publicação Nº 1831909

PORTARIA Nº 2440, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora DANIELLI REBECCA ACSA DIAS CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 089.699.409-01, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24412018

Publicação Nº 1831921

PORTARIA Nº 2441, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 742/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que a servidora atua no setor de Regulação da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora TEREZINHA APARECIDA DALLAZEM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 594.020.759-68, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24422018

Publicação Nº 1831934

PORTARIA Nº 2442, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 743/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que a servidora atua na Equipe de Saúde da Família na Unidade de Saúde Nações;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.693.109-16, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24432018

Publicação Nº 1831941

PORTARIA Nº 2443, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01878/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que o servidor está desempenhando suas atividades nas escolinhas de atletismo, xadrez e o projeto esporte nas férias;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ALEXSANDRO RIBEIRO DAS ALMAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.818.159-07, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24442018

Publicação Nº 1831946

PORTARIA Nº 2444, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01855/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção da EMEF Prof. Eurico Pinz;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIRLEI DE FATIMA CRUZ DOS PASSOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 425.766.799-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24452018

Publicação Nº 1831950

PORTARIA Nº 2445, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01850/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção do CEI Bela Vista;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MICHELI HILDEBRANDO DOS SANTOS POLESE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.486.629-58, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24462018

Publicação Nº 1831954

PORTARIA Nº 2446, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01848/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na função de diretor adjunto da EM José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIA ELIZETE RIBAS FRAGOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 494.675.069-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS GRADUAÇÃO, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24472018

Publicação Nº 1831960

PORTARIA Nº 2447, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01847/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção do CEI São José;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCIANE FABER DIDOMENICO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 041.564.689-84, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24482018

Publicação Nº 1831963

PORTARIA Nº 2448, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01849/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção da EBM Santo Antonio;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARISA ALVES DA CRUZ, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 944.096.179-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24492018

Publicação Nº 1831968

PORTARIA Nº 2449, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01846/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Coordenação do Ensino Fundamental – Anos Finais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCIA BERNADETE OLIVEIRA PANISSON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 423.220.309-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24502018

Publicação Nº 1831980

PORTARIA Nº 2450, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01851/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Coordenação da Educação Infantil na Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MICHELLY FERLIN HILDEBRANDO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.881.489-00, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24512018

Publicação Nº 1831987

PORTARIA Nº 2451, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01852/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção do CEI São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PATRICIA FRAGOSO POSSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.811.489-80, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24522018

Publicação Nº 1831995

PORTARIA Nº 2452, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01853/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção do CEI Antonio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora QUEILA MARIA VIZOLLI CHAVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.529.309-10, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24532018

Publicação Nº 1831998

PORTARIA Nº 2453, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01854/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção da EEF Bairro das Nações;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSANGELA APARECIDA STRAGINSKI DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.643.539-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24542018

Publicação Nº 1832004

PORTARIA Nº 2454, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01856/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que é responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VALERIA MATHIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.013.359-78, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24552018

Publicação Nº 1832024

PORTARIA Nº 2455, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01857/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VIVIANE APARECIDA FERREIRA MOZZER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.863.169-23, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24562018

Publicação Nº 1832021

PORTARIA Nº 2456, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01845/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que está na Coordenação de Educação Física na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor JEAN CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 059.188.019-95, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24572018

Publicação Nº 1832032

PORTARIA Nº 2457, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga a Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01844/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora é gestante e possui estabilidade, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais, da servidora ELETICIA MARCIANE DAL MAGRO PERAZZOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.461.369-54, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24582018

Publicação Nº 1832047

PORTARIA Nº 2458, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01843/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção do EM Carlos Gomes e CEI Carlos Gomes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELAINE FATIMA DE ANDRADE MATIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.390.549-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24592018

Publicação Nº 1832054

PORTARIA Nº 2459, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01842/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Coordenação do Transporte Escolar na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor DENILSON DALAGNOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 701.316.609-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24602018

Publicação Nº 1832062

PORTARIA Nº 2460, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01841/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que é responsável pela Coordenação de Documentação Escolar e Conselhos Escolares na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora AYDIR FATIMA BALVEDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 548.611.609-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PG, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24612018

Publicação Nº 1832065

PORTARIA Nº 2461, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01840/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na direção do CEI e CEM Arnoldo Frey;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARICLER DOMINGUES PEPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.077.559-21, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24622018

Publicação Nº 1832069

PORTARIA Nº 2462, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 01880/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 096.397.969-80, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24632018

Publicação Nº 1832083

PORTARIA Nº 2463, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ROBERTA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 050.997.099-07, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 13776, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF135, Processo Administrativo Licitatório nº 0248/2018 - PMF, Concorrência Pública nº 0008/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, com passeios acessíveis, drenagem, terraplanagem, ligação predial de esgotamento sanitário, contenções, sinalização viária e meios-fios, de diversas ruas e avenidas do Município de Fraiburgo, de acordo com projetos, orçamentos e memoriais descritivos anexos ao PAL.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24642018

Publicação Nº 1832341

PORTARIA Nº 2464, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0198/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público nas estradas do interior do município de Fraiburgo;
Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Britador, para atender excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CIDINEI MARCONDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.980.349-91, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA - BRITADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de

2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24652018

Publicação Nº 1832346

PORTARIA Nº 2465, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0198/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público nas estradas do interior do município de Fraiburgo;
Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Escavadeira Hidráulica, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KLEITON RAMON PINTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 081.376.479-37, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24662018

Publicação Nº 1832347

PORTARIA Nº 2466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0200/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público nas estradas do interior do município de Fraiburgo;
Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Rolo Compactador, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZANDRO COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 034.367.209-09, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ROLO COMPACTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24672018

Publicação Nº 1832349

PORTARIA Nº 2467, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0198/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público nas estradas do interior do município de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Retroescavadeira, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUBINHO GUGIEL MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.823.569-27, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24682018

Publicação Nº 1832351

PORTARIA Nº 2468, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0198/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público nas estradas do interior do município de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Retroescavadeira, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALDO PEPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 028.922.529-97, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24692018

Publicação Nº 1832353

PORTARIA Nº 2469, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0198/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando que já foram efetivados 03 Operadores de Trator de Pneu;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Trator de Pneu, a fim de suprir a demanda dos trabalhos na infraestrutura das estradas do interior do município, até a efetivação dos candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ SANTO SALVADOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 446.747.759-49, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24702018

Publicação Nº 1832356

PORTARIA Nº 2470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 199/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para transportar cargas como cascalho, terra, entulho, a fim de manter a infraestrutura no perímetro urbano do município;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOLBERTO REINHOLD, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 479.556.789-15, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24712018

Publicação Nº 1832359

PORTARIA Nº 2471, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0018 de 24 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 195/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no Edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOEL CRISTIANO TERRA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 011.480.469-92, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24722018

Publicação Nº 1832363

PORTARIA Nº 2472, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0018 de 24 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 195/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OSVALDIR CARMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 548.384.529-34, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24732018

Publicação Nº 1832367

PORTARIA Nº 2473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0018 de 24 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 195/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDNILSO FIGUEIREDO FRANÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 732.837.389-04, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24742018

Publicação Nº 1832369

PORTARIA Nº 2474, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0197/2018 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIELE DE MELO CEZAR, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.705.919-40, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24752018

Publicação Nº 1832370

PORTARIA Nº 2475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0196/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a grande demanda de trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao município, a fim de assegurar que tenham condições de funcionamento;

Considerando a necessidade dos serviços de Mecânico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAMÉDIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 387.153.179-00, contratado em caráter temporário na função de MECÂNICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24762018

Publicação Nº 1832543

PORTARIA Nº 2476, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0094/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DAIANA CAMARGO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.228.029-42, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24772018

Publicação Nº 1832550

PORTARIA Nº 2477, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01872/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para trabalhar me janeiro no CEI Liberata;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIARA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.920.969-96, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24782018

Publicação Nº 1832554

PORTARIA Nº 2478, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0094/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LORENI TEREZINHA POSSERA COLOMBELLI, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 918.587.639-91, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24792018

Publicação Nº 1832560

PORTARIA Nº 2479, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0094/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TERESINHA RAIMUNDA BALDISSERA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 560.608.239-04, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24802018

Publicação Nº 1832564

PORTARIA Nº 2480, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0094/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GABRIELA SKREPKA CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 103.575.749-40, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24812018

Publicação Nº 1832570

PORTARIA Nº 2481, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0094/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.292.299-64, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24822018

Publicação Nº 1832574

PORTARIA Nº 2482, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0094/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ARIANE CRISTINE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.913.579-38, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24832018

Publicação Nº 1832580

PORTARIA Nº 2483, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0094/2018 da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Ensino Fundamental – Educação Física, para desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, através de atividades esportivas e lúdicas, visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade que frequentam o CRAS.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KAROLINE CONTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.548.829-98, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24842018

Publicação Nº 1832584

PORTARIA Nº 2484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0094/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DAIANA REIS TESSARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.830.989-33, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de dezembro de 2018 até 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24852018

Publicação Nº 1832588

PORTARIA Nº 2485, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 103/2018 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSEANE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.155.719-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24862018

Publicação Nº 1832592

PORTARIA Nº 2486, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 089/2018, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando que está compondo o quadro de funcionários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, onde está desempenhando suas funções nas Escolinhas de Xadrez e o projeto esporte nas férias;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO ZORNITTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 054.380.029-67, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24872018

Publicação Nº 1832595

PORTARIA Nº 2487, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 089/2018, da Fundação Municipal de Esportes - FME;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DORACI RIBEIRO DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 467.451.579-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 05 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24882018

Publicação Nº 1832599

PORTARIA Nº 2488, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 138/2018 do Gabinete da Prefeita;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.575.049-10, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24892018

Publicação Nº 1832605

PORTARIA Nº 2489, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 138/2018, do Gabinete da Prefeita;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUNICE CESAR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.021.439-19, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24902018

Publicação Nº 1832608

PORTARIA Nº 2490, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 138/2018, do Gabinete da Prefeita;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KATCHIRINI CRISTINA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.722.509-69, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24912018

Publicação Nº 1832612

PORTARIA Nº 2491, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 139/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NILZA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 458.563.709-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24922018

Publicação Nº 1832613

PORTARIA Nº 2492, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 139/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.931.559-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CME 004-2018 APROVAÇÃO PERÍODO DE AVALIAÇÃO ED INFANTIL

Publicação Nº 1832255

Resolução nº. 004/2018 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3o, II e IV do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 12/12/2018,

CONSIDERANDO, que a avaliação na Educação Infantil deve ser um instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de melhores caminhos para orientar as aprendizagens das crianças;

CONSIDERANDO, que a avaliação, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/96, deve ter a finalidade de acompanhar e repensar o trabalho realizado;

CONSIDERANDO, que a observação sistemática, crítica e criativa do comportamento de cada criança, de grupos de crianças, das brincadeiras e interações entre as crianças no cotidiano, e a utilização de múltiplos registros realizados, feita ao longo do período em diversificados momentos, são condições necessárias para compreender como a criança se apropria de modos de agir, sentir e pensar culturalmente constituídos;

CONSIDERANDO, que o professor deve providenciar instrumentos de registro que permitam as famílias e as etapas seguintes da Educação Básica conhecer os processos de aprendizagens vivenciadas na Educação Infantil, em especial na pré-escola e as condições em que eles se deram;

CONSIDERANDO, que a Base Nacional Comum Curricular normatiza a avaliação na Educação Infantil de acordo com os cinco campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a avaliação na Educação Infantil de maneira descritiva, em texto corrido contemplando os cinco campos de experiências normatizados pelo BNCC, a qual deverá ser digitada pelo professor em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Art. 2º – Fica aprovada a avaliação na Educação Infantil pelo período SEMESTRAL, obedecendo calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado em Diário Oficial.

Art. 3º – Fica aprovado, que em caso de transferência, as observações parciais da criança deverão acompanhá-la para garantir a continuidade dos processos educativos vividos.

Art. 4° - Esta Resolução revoga a Resolução 002/2015.

Registre-se e Publique-se.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiros:
Roberto Rivelino Lemos
Helenice Ribeiro
Dulcineia Rosa Melo
Aydir Fatima Balvedi
Bernadete Aparecida P Sartori
Alessandra Zonta
Elisangela Maria Barbosa Dalagnol
Simone de Fátima Jombra Correia

Convidados
Tatiana Carla Scalabrin
Michelly Ferlin Hildebrando dos Santos
Denisia Posanske Mittanck
Elisangela Lorencini
(*) Publicada a presente resolução em 12 de dezembro de 2018 nesta Secretaria Municipal de Educação.

Tania da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CONVOCAÇÃO GRAZIELE DE MELLO SATURNINO DE MATOS

Publicação Nº 1832085

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) GRAZIELE DE MELLO SATURNINO DE MATOS

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal
Classificação: 5º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129 de 15 de junho de 2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Auxiliar de Saúde Bucal na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Auxiliar de Saúde Bucal ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 11/12/2018

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

GRAZIELE DE MELLO SATURNINO DE MATOS

RESOLUÇÃO CME 005-2018 CALENDÁRIO 2019

Publicação Nº 1832334

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO – SC

Resolução nº. 005/2018 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3°, II e IV do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 12/12/2018,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresentou o Calendário Escolar para o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO, que o CALENDÁRIO ESCOLAR referente ao ano de 2019 foi apresentado, debatido e aprovado na sessão plenária de 12 de dezembro de 2018 deste Colegiado de Educação;

CONSIDERANDO, o teor do artigo 24, I, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que estabelece que a *"carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver."*

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o CALENDÁRIO ESCOLAR referente ao ano letivo de 2019 das instituições de ensino da rede municipal do Município de Fraiburgo/SC;

Art. 2º – Que a Secretaria de Educação disponibilize o Calendário Escolar para outras instituições de ensino;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiros:
Roberto Rivelino Lemos
Helenice Ribeiro
Dulcineia Rosa Melo
Aydir Fatima Balvedi
Bernadete Aparecida P Sartori
Alessandra Zonta
Elisangela Maria Barbosa Dalagnol
Simone de Fátima Jombra Correia

Convidados
Tatiana Carla Scalabrin
Michelly Ferlin Hildebrando dos Santos
Denisia Posanske Mittanck
Elisangela Lorencini

(*) Publicada a presente resolução em 12 de dezembro de 2018 nesta Secretaria Municipal de Educação.

Tania da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

Feriados e Recessos - Não tem aula

Início e final das atividades

JANEIRO- 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FÉRIAS ESCOLARES

01 – Feriado Confraternização Universal
02 – Início atividades SME – e retorno Funcionários CEI
03 – Inicio atendimento CEI
30 – Reunião de Diretores

FEVEREIRO – 2019 — 14 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

01 – Início com Professores Efetivos (Escolas e CEIS)
04 a 08 – Início com Professores ACT's (Escolas)
04 a 07 – Formação Pedagógica, Revisão PPP e Reg.Interno
08 – Evento Abertura Ano letivo para todos os servidores
11 – Início com alunos (Escolas)

MARÇO – 2019 — 19 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

04 – Ponto Facultativo Feriado Carnaval (Plantão CEI's)
05 – Feriado Carnaval
13 – Notas parciais 1º bim.

ABRIL – 2019 — 21 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

10 – Reunião Pedagógica (Não haverá aula nas Escolas)
13 – Dia da família na escola (sujeito a alteração)
23 a 25 – Conselho de Classe – Participativo
19 – Paixão de Cristo
26 a 30 – Digitação Notas 1º Bim.
30 – Encerra 1º Bim. com 54 dias

MAIO – 2019 — 22 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 – Feriado Dia do Trabalho
09 e 10 – III Feira do livro Municipal
30 – Dia "D" do Censo Escolar

JUNHO – 2019 — 18 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

19 – Festa Junina Interna
20 – Corpus Christi
21 – Ponto Facultativo Feriado Corpus Christi (Plantão CEI's)
03 – Notas Parciais 2º Bim.

JULHO – 2019 — 13 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

15 a 26 – Recesso Escolar para alunos
15 a 19 – Conselho de Classe e Reunião Pedagógica
15 a 19 – Recesso para prof. (Grupo 1 Ed. Infantil)
22 a 26 – Recesso para prof. (Escolas e Grupo 2 Ed. Infantil)
12 – Encerra 2º Bim. com 50 dias
15 a 19 – Digitação das Notas do 2º Bimestre e Digitação Avaliações da Ed. Inf.

AGOSTO – 2019 — 22 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

11 – Dia do Estudante
22 – Dia do Coordenador Pedagógico

SETEMBRO – 2019 — 22 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02 – Abraço no Lago
07 – Desfile Cívico – Dia Letivo
23 a 25 – Conselho de Classe – Participativo
30 – Dia da Secretária
03 – Notas parciais 3º bim.
26 a 30 – Digitação Notas 3º Bim.
30 – Encerra 3º Bim. com 47 dias

OUTUBRO – 2019 — 21 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 – Feriado Nossa Senhora Aparecida e Dia da Criança
14 – Recesso Dia do Professor
25 a 27 – Festival de Dança Escolar
31 – Reunião Pedagógica (Não haverá aula nas Escolas)

NOVEMBRO – 2019 — 20 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02 – Feriado Finados
12 – Dia do Diretor
15 – Feriado Proclamação da República
18 a 29 – Avaliação Municipal
26 – Conselho Classe 4º Bim. 9º ano
29 – Encerramento 9º anos
01 – Notas Parciais 4º Bim.
27 – Digitação Notas 4º bim. 9º ano

29 – Notas 4º bim. alunos transferidos

DEZEMBRO – 2019 — 10 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

02 a 06 – Revisão de Conteúdos – 1º a 8º ano
02 a 04 – Exames 9º Ano
05 – Conselho Classe exame 9º ano
06 – Último dia para alunos aprovados – 1º a 8º ano
09 ,10 e 11 – Formaturas 9º anos e Exames 1° ao 8° anos
12 e 13 – Conselho Classe exame 1º a 8º
03 a 05 - Avaliação Educação Infantil
02 a 04 – Digitação Notas 4º bim. 1º a 8º

05 e 06 – Digitação exames 9º ano

11 a 13 – Digitação exames 1º a 8º
13– Encerra 4º Bim. com 51 dias

Total de dias letivos – 202 dias letivos

Observações: 01 a 08 de fevereiro - atividades de organização do ambiente escolar, estudo e planejamento.

08/02 – Abertura ano letivo – Educação Infantil (matutino – CEI's fecham com retorno às 12h45min) Ens. Fundamental vesp.

04/03 e 21/06 – Plantão nos CEI's organizados de acordo com a demanda.

Os Conselhos de Classe devem ser participativos, pois são considerados dias letivos.

Os momentos de Reunião Pedagógica não serão considerados dias letivos.(Avaliação, planejamento interno e pré-conselho)

Conforme art. 24 da LDB 9394/96 - "A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver".

Calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, Resolução 005/2018 em reunião realizada em 12/12/2018. Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2018

Publicação Nº 1832826

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2018
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRAIBURGO AO SENHOR VALDIR VITAL COBALCHINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADELAR RIBEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Plenária Ordinária do dia 10/12/2018 e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° - Fica concedido ao Senhor VALDIR VITAL COBALCHINI, o título de CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Fraiburgo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2° - O título honorífico ora outorgado será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Fraiburgo, em data a ser fixada pela Mesa Diretora.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 de dezembro de 2018.
ADELAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

RESOLUÇÃO N° 0005/2018

Publicação Nº 1832822

RESOLUÇÃO N° 0005/2018
INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO.

ADELAR RIBEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere no artigo 34, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Legislativo, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos legais, processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Fraiburgo.

Parágrafo único. A partir do dia 01 de janeiro de 2019, o Diário Oficial do Legislativo acrescenta às demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.camarafraiburgo.sc.gov.br na rede mundial de computadores - internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial do Legislativo ficará sob a responsabilidade da empresa contratada para prestar tal serviço.

Art. 3º - Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Legislativo.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 de dezembro de 2018.
Adelar Ribeiro da Silva (PSDB)

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO N.º1025/2018 NOMEIA A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1831423

DECRETO N.º1025/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO MACRHY, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Organizadora para acompanhar e julgar os processos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, que destina-se à escolha de Professor de Apoio da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composto de 04 membros, e terá a seguinte composição:

1- Representante do Conselho Municipal de Educação: Flaviane De Lorenzi Fernandes;
2- Representante do Setor de Recursos Humanos: Magna Adriane Ribeiro;
3- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Luzia Seimi Takizawa; e
4- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ilete Sueli Pillon Cordeiro.

Parágrafo único: Dentre os Membros será eleito 01 Presidente e 01 Secretário.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 12 de Dezembro de 2018.
ROGÉRIO MACRHY
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N.º 1026/2018 HOMOLOGA EDITAL N. 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR, PARA ATUAR NAS SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1831566

DECRETO N.º1025/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO MACRHY, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Organizadora para acompanhar e julgar os processos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, que destina-se à escolha de Professor de Apoio da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composto de 04 membros, e terá a seguinte composição:

1- Representante do Conselho Municipal de Educação: Flaviane De Lorenzi Fernandes;
2- Representante do Setor de Recursos Humanos: Magna Adriane Ribeiro;
3- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Luzia Seimi Takizawa; e
4- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ilete Sueli Pillon Cordeiro.

Parágrafo único: Dentre os Membros será eleito 01 Presidente e 01 Secretário.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 12 de Dezembro de 2018.
ROGÉRIO MACRHY
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 1027/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 1832270

DECRETO Nº. 1027/2018, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito Municipal de Frei Rogério em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 5º, inciso II da Lei nº 890/2017 de 28/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade:	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Atividades administrativas e Financeiras	
11	3.3.90.00.00.00.00.00.0.01100	Aplicações Diretas	R$ 27.000,00
	Total		R$ 27.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade:	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Atividades administrativas e Financeiras	
15	4.4.90.00.00.00.00.00.0.01100	Aplicações Diretas	R$ 27.000,00
	Total		R$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 12 de Dezembro de 2018.
ROGÉRIO MACHRY
Prefeito Municipal em Exercício

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2018

Publicação Nº 1832858

O MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL.

2. Todas as etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas no Município de Garopaba/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de Avaliação Escrita Objetiva, conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para atender aos candidatos nas etapas descritas no Anexo II, no seguinte endereço:
3.1 Endereço: Rua 30 de Dezembro esquina com a Rua Lauro Severiano Muller, 303, Sala 07 (Secretaria de Educação), Centro, Garopaba – SC – CEP: 88.495-000.
3.2 Telefone: (48) 3254-8184;
3.3 Horário: 08h00min às 12h00min, em dias úteis.

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo III deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo IV.
5.1 As PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) deverão observar as orientações constantes no Anexo V.
5.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no Anexo V deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
7.1 No site de internet do Município de Garopaba/SC: (http://www.garopaba.sc.gov.br/);
7.2 No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
8.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo VIII.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Garopaba/SC, dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Garopaba/SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos pelo Município de Garopaba/SC, conforme Listagem de documentos constantes no Anexo XI.
13.1 A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;
13.2 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC;
13.3 O Município de Garopaba/SC utilizar-se-á dos seguintes meios para convocação dos candidatos:
13.3.1 Por correspondência registrada encaminhada por meio dos Correios; ou
13.3.2 Pessoalmente, mediante recebimento pelo candidato, de sua convocação, a ser retirada na Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC.

13.4 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Garopaba/SC, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade desta seleção pública ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
13.5 A contratação, posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Garopaba/SC;
13.6 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Garopaba/SC.
13.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;
13.8 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.8.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
13.9 O candidato após receber a convocação, poderá também, no mesmo prazo definido no item 13.8 e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados;
13.10 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente a Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC;
13.11 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, o Município de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

14. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Garopaba/SC.

15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:
14.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
14.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
14.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
14.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
14.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
14.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
14.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
14.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
14.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame;
14.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
14.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
16.1 Receber as inscrições;
16.2 Receber os valores das Taxas de Inscrições;
16.3 Deferir e indeferir as inscrições;
16.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
16.5 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
16.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como divulgar seus respectivos resultados;
16.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
16.8 Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constituída por Decreto Municipal.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é o da Comarca de Garopaba - SC.

Garopaba – SC, 13 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 13/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
13/12/2018	Publicação: • Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
13/12/2018 à 17/12/2018	Período para impugnação das disposições do Edital.
13/12/2018 à 02/01/2019	Período para: • Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Pagamento da taxa de inscrição; • Recebimento dos requerimentos para PCD; • Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento;
04/01/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
07/01/2019	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
08/01/2019	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
10/01/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
13/01/2019	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
14/01/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.
15/01/2019	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
28/01/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
29/01/2019	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva
30/01/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado; • Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva
	Classificatória e Eliminatória
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 05)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 06)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 07)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 02)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 06)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 07)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 05)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 06)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 02)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 04)	X

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 05)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 06)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 02)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 02)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 03)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 04)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 05)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 06)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 01)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 02)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 05)	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 04)	X
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	X
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	X
ASSISTENTE SOCIAL	X
COZINHEIRO – CAPS	X
ENFERMEIRO	X
ENFERMEIRO (ESF)	X
FONOAUDIÓLOGO	X
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	X
MÉDICO – ESF	X
MÉDICO EMERGENCISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOSSO	X
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA	X
MÉDICO ORTOPEDISTA	X
MÉDICO URULOGISTA	X
PSICÓLOGO	X
SERVENTE	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará ELIMINAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no Anexo VII.
ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a nomeação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Garopaba/SC.
2.1 Havendo necessidade, o profissional contratado poderá ser deslocado do local de trabalho para outro local, a critério exclusivo da Administração Municipal, a fim de resguardar a efetividade do Serviço Público.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme anexo V deste Edital.
6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 03)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 05)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 06)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 01 – Micro 07)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 02)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 03)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 04)	1 + CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 06)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 02 – Micro 07)	1 + CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 03)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 05)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 03 – Micro 06)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 02)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 03)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 05)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 04 – Micro 06)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 02)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 03)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 05 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 02)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 03)	1 + CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 05)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 06 – Micro 06)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 01)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 02)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 05)	CR	40	1.231,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Área 07 – Micro 04)	CR	40	1.231,71
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2 + CR	40	1.231,71
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	12 +CR	40	958,39
ASSISTENTE SOCIAL	CR	40	2.172,59
COZINHEIRO – CAPS	1 + CR	40	976,39
ENFERMEIRO	2 + CR	40	2.172,59
ENFERMEIRO (ESF)	CR	40	2.656,39
FONOAUDIÓLOGO	1 + CR	40	2.172,59
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	CR	20	1.086,26
MÉDICO – ESF	3 + CR	40	9.323,77
MÉDICO EMERGENCISTA	2 + CR	30	13.745,82

MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOSSO	CR	20	6.272,21
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA	1 + CR	10	2.970,40
MÉDICO ORTOPEDISTA	CR	10	2.970,40
MÉDICO UROLOGISTA	CR	10	2.970,40
PSICÓLOGO	CR	40	2.172,59
SERVENTE	22	40	976,39
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7 + CR	40	1.223,93
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	2 + CR	40	1.223,93

*CR: CADASTRO DE RESERVA

8. CARGOS, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Todos)	MÉDIO	Ensino médio completo (2º grau), residir na área da comunidade em que for atuar na data de publicação do edital ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MÉDIO	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	MÉDIO	Ensino Médio Completo.
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
COZINHEIRO - CAPS	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
ENFERMEIRO	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
ENFERMEIRO (ESF)	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
MÉDICO - ESF	SUPERIOR	Graduação em Medicina e Registro na entidade de Classe;
MÉDICO EMERGENCISTA	SUPERIOR	Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina; tempo mínimo de exercício profissional comprovado de 2 (dois) anos; experiência comprovada em Serviços de Atendimentos de Emergência.
MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOSSO	SUPERIOR	Curso Superior em Medicina e especialização em Cirurgia de Cabeça/Pescoço com registro no respectivo órgão de classe.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA	SUPERIOR	Portador do Diploma de Médico, na Área Específica, Com Registro, Inclusive na Especialidade no Conselho Regional De Medicina.
MÉDICO ORTOPEDISTA	SUPERIOR	Curso Superior em Medicina com especialização em Ortopedia com registro no respectivo órgão de classe.
MÉDICO UROLOGISTA	SUPERIOR	Portador do diploma de médico, na área especifica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
PSICÓLOGO	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
SERVENTE	ALFABETIZADO	Alfabetizado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	TÉCNICO	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

9. As atribuições dos cargos são as constantes nas Leis Municipais: 1.377/2010, 1.318/2009, 655/1.999, 1.382/2010.

10. A Descrição das Áreas de abrangência do Cargo de Agente Comunitário de Saúde estão definidas no Anexo X.

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas no sítio de Internet da FAEPESUL, no seguinte endereço: www.faepesul.gov.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no item 4 deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Nível Superior	93,50
Nível Médio e Técnico	73,50
Nível Fundamental/Alfabetizado	43,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição;

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.gov.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. Será permitido a inscrição para apenas 1 (um) Cargo e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma segunda via do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo I.

9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a FAEPESUL ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

10. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela FAEPESUL e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

11. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
12. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

14. A FAEPESUL não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15. A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal n° 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do Anexo III.

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. As Pessoas Com Deficiência (PCD) deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo CID e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no Anexo I.
3.1 O Candidato pode encaminhar os documentos descritos no caput deste item através dos Correios, devendo encaminhá-los ao Endereço do Posto de Atendimento descrito no item 4 na Opção Sedex/AR;

3.2 Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
3.3 Somente serão aceitos os documentos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.

3. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

4. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Garopaba/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6. Para efeito deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

8. O candidato portador de deficiência participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

9. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
10.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

11. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
11.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

12. Tendo sido aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a Pessoas Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Garopaba/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

13. Serão reservadas as vagas, conforme o cargo, para Pessoas com Deficiência (PCD) conforme discriminado abaixo:

CARGOS	VAGAS TOTAIS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	12	1	11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	1	6

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
3.1 Possuir a maior idade;
3.2 Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
3.3 Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;

4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	10	5
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10	10	5
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	10	10	5
ASSISTENTE SOCIAL	10	10	5
COZINHEIRO - CAPS	10	10	5
ENFERMEIRO	10	10	5
ENFERMEIRO (ESF)	10	10	5
FONOAUDIÓLOGO	10	10	5
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	10	10	5
MÉDICO - ESF	10	10	5
MÉDICO EMERGENCISTA	10	10	5
MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOSSO	10	10	5
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA	10	10	5
MÉDICO ORTOPEDISTA	10	10	5
MÉDICO UROLOGISTA	10	10	5
PSICÓLOGO	10	10	5
SERVENTE	10	10	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	10	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	10	10	5

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (zero vinte cinco)	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1,0 (um ponto)	5,0 (cinco) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 01 (um) ponto independentemente da disciplina.

8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
10.3 Não estiver assinalada(s);
10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
11.1 O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
11.5 O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1h (uma hora) do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no Anexo II, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
17.2 A FAEPESUL não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será ELIMINADO do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no item 7 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.gov.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

22.1 CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR:

22.0.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

22.0.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

22.1 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:

25.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

22.1.1 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

22.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

22.2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

22.2.2 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica em Florianópolis; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva : noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal , controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose / Hantavirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose e hantavirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

22.2.3 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direito tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção - isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Código Tributário Nacional.

22.2.4 ASSISTENTE SOCIAL: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico -metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

22.2.5 COZINHEIRO – CAPS E SERVENTE: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

22.2.6 ENFERMEIRO E ENFERMEIRO (ESF): Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

22.2.7 FONOAUDIÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO (NASF): Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular,

orientação especial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

22.2.8 MÉDICO – ESF, MÉDICO EMERGENCISTA, MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOSSO, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA, MÉDICO ORTOPEDISTA E MÉDICO UROLOGISTA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

22.2.9 PSICÓLOGO: Infância, adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Interação social. A psicologia social no Brasil. Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

22.2.10 TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF): A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à FAEPESUL, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação, a respeito:
a) Revisão do indeferimento de inscrição;
b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
c) Resultado das Etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela FAEPESUL, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
c) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO IX
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
1.1 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
1.2 A prova da nacionalidade;
1.3 O gozo dos direitos políticos;
1.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
1.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
1.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
1.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
1.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
1.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
1.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
1.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
3.1 Cancelamento da naturalização;
3.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
3.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
3.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

ANEXO X
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	LOCALIZAÇÃO	ABRANGÊNCIA/PONTOS DE REFERÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde (Área 01-Centro)	Micro 01	Centro Histórico e proximidades.
	Micro 02	Rua GRP 10, Avenida dos Pescadores e proximidades.
	Micro 03	Rua Santa Rita, Professor Antônio José Botelho e proximidades.
	Micro 04	GRP 10 e Morrinhos e proximidades.
	Micro 05	Maria Antônia dos Santos e proximidades
	Micro 06	Panorâmico e proximidades.
	Micro 07	Praia da Silveira e proximidades.
Agente Comunitário de Saúde (Área 02- Norte)	Micro 01	Praia do Siriú e proximidades.
	Micro 02	Ponte do Siriú e proximidades.
	Micro 03	Costa do Macacu
	Micro 04	Macacu e proximidades
	Micro 05	Areias de Macacu
	Micro 06	Gamboa
	Micro 07	Morro do Fortunato e proximidades do Macacu
Agente Comunitário de Saúde (Área 03-Ambrósio)	Micro 01	Bairro Village e proximidades.
	Micro 02	Pinguirito e proximidades
	Micro 03	Loteamento Quinta dos Açores e proximidades.
	Micro 04	Vera Cruz, Barro vermelho e proximidades.
	Micro 05	Centro Comunitário, Nicolau Manoel de Abreu e proximidades.
	Micro 06	Galeão, Lageado e proximidades.

Agente Comunitário de Saúde (Área 04-Palhocinha)	Micro 01 Micro 02 Micro 03 Micro 04 Micro 05 Micro 06	Igreja Capão até beira praia Ferrugem e proximidades. Madecon até Igreja Capão e proximidades. Madecon até Mineoro e proximidades. Mineoro até Escola Areias Palhocinha e proximidades. Escola Areias de Palhocinha e proximidades até Ponte Encantada Roximo a oficina do sirro e segue ate a rua da creche
Agente Comunitário de Saúde (Área 05-Campo Duna I)	Micro 01 Micro 02 Micro 03	Grama e proximidades. Limpa e proximidades. Rua Geral do Ouvidor (CRAS e proximidades).
Agente Comunitário de Saúde (Área 06-Encantada)	Micro 01 Micro 02 Micro 03 Micro 04 Micro 05 Micro 06	Serraria, Morro da Encantada e proximidades. Rodovia SC 434, KM 7 (Figueiredo e proximidades) Praia da Barra e proximidades. Ressacada (Plantação de arroz, Rua do Real e proximidades) Ressacada (Morro do Sr. Zelindro e proximidades) Canto da Penha e Cova Triste.
Agente Comunitário de Saúde (Área 07-Campo Duna II)	Micro 01 Micro 02 Micro 03	Rodovia SC 434 (Imobiliária Azenha, Padaria MultiPam e proximidades) Rodovia SC 434 (Aldeia e proximidades) Rodovia SC 434 (Supermercado Silveira, Campinense e proximidades)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2018

Publicação Nº 1832859

O MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL.

2. Todas as etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas no Município de Garopaba – SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente Edital.

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para atender aos candidatos nas etapas descritas no Anexo II, no seguinte endereço:
3.1 Endereço: Rua 30 de Dezembro esquina com a Rua Lauro Severiano Muller, 303, Sala 07 (Secretaria de Educação), Centro, Garopaba – SC – CEP: 88.495-000.
3.2 Telefone: (48) 3254-8184;
3.3 Horário: 08h00min às 12h00min, em dias úteis.

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo III deste Edital

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo IV.
6.1 As PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)deverão observar as orientações constantes no Anexo V.
6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no Anexo V deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
7.1 No site de internet do Município de Garopaba – SC: (http://www.garopaba.sc.gov.br/);
7.2 No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo X.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Garopaba – SC, dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Garopaba – SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos pelo Município de Garopaba – SC, conforme Listagem de documentos constantes no Anexo XI.
13.1 A relação dos documentos admissionais será indicada em Edital de Chamamento para Escolha de Vagas ou entregue no ato da convocação;
13.2 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Garopaba - SC;
13.3 O Município de Garopaba - SC utilizar-se-á dos seguintes meios para convocação dos candidatos:
13.3.1 Edital de Chamamento para Escolha de Vagas;
13.3.1.1 O prazo mínimo de publicidade do edital para a escolha das vagas será de 15 (quinze) dias, sendo a publicação feita na Página Oficial do Município de Garopaba - SC (www.garopaba.sc.gov.br), como também no Diário Oficial dos Municípios - DOM (www.dom.sc.gov.br).
13.3.1.2 Por correspondência registrada encaminhada por meio dos Correios; ou
13.3.1.3 Pessoalmente, mediante recebimento pelo candidato, de sua convocação, a ser retirada na Gerência de Pessoal do Município de Garopaba - SC.
13.4 Os Editais de Chamamento para Escolha de Vagas divulgarão as vagas disponíveis, definirão as datas e os critérios para as suas escolhas.
13.5 Em caso de escolha da vaga por meio de edital, o candidato receberá, na mesma data da escolha da vaga, a sua convocação, não podendo mais pedir sua reclassificação, devendo obedecer o prazo estabelecido no item 13.10 para entrega de toda a sua documentação, sob pena de sua desclassificação e exclusão do processo seletivo.
13.6 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Garopaba/SC, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade da respectiva seleção pública ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
13.7 A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Garopaba/SC.
13.8 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Garopaba/SC.
13.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.
13.10 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.10.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
13.11 O candidato após receber a convocação, nos casos definidos nos itens 13.3.2 e 13.3.3, poderá também, no mesmo prazo definido no item 13.10 e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados.
13.12 Em caso de ESCOLHA DE VAGAS, conforme item 13.3.1 deste edital, o não comparecimento do candidato para escolha, ou o seu comparecimento sem estar munido dos documentos exigidos para o cargo para o qual foi aprovado, automaticamente o reclassifica para o final da lista de aprovados, fazendo com que o seu direito de pedido de reclassificação, não possa mais ser utilizado.
13.13 A reincidência do candidato na situação estabelecida no item 13.12, automaticamente o desclassifica, excluindo-o deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
13.14 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação desta seleção pública, estas deverão ser comunicadas diretamente a Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC.
13.15 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

14. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Garopaba - SC.

15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:
15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame;
15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
17.1 Receber as inscrições;
17.2 Receber os valores das taxas de inscrições;
17.3 Deferir e indeferir as inscrições;
17.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
17.5 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
17.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como divulgar seus respectivos resultados;
17.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
17.8 Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a ser constituída por Decreto Municipal.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este CONCURSO PÚBLICO é o da Comarca de Garopaba - SC.

Garopaba – SC, 13 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 13/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
13/12/2018	Publicação: • Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
13/12/2018 à 17/12/2018	Período para impugnação das disposições do Edital.
13/12/2018 à 02/01/2019	Período para: • Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos para PCD; • Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento; • PERIODO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS NO POSTO DE ATENDIMENTO OU POR CORREIO ATRAVÉS DE SEDEX/AR.
04/01/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
07/01/2019	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
08/01/2019	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
10/01/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
13/01/2019	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
14/01/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.
15/01/2019	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
16/01/2019	Divulgação do Edital de Chamamento para Escolha de Vagas
28/01/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. • Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.
29/01/2019	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva
30/01/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado; • Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
MERENDEIRA	X	
MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS)	X	
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	X	X
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20h)	X	X
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (40h)	X	X
PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h)	X	X
PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h)	X	X
PROFESSOR DE ARTES (10h)	X	X
PROFESSOR DE ARTES (30h)	X	X
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10h)	X	X
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h)	X	X
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h)	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10h)	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h)	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	X	X
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (10H)	X	X
PROFESSOR DE HISTÓRIA (10h)	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS (10h)	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS (20h)	X	X
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (10h)	X	X
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10h)	X	X
PSICOPEDAGOGO	X	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará ELIMINAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no Anexo VII.

3. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no Anexo VIII.

ANEXO III
CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a nomeação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Garopaba - SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiências - PcD conforme anexo V deste Edital.
6.1 Caso não houver nenhuma inscrição em Pessoas com Deficiências - PcD, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
MERENDEIRA	10 + CR	40	976,39
MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS)	6 + CR	40	1.352,76

MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	CR	40	1.656,23
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20h)	CR	20	1.276,78
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (40h)	CR	40	2.455,35
PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h)	20	20	1.276,78
PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h)	25	40	2.553,57
PROFESSOR DE ARTES (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE ARTES (30h)	CR	30	1.915,18
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h)	6 + CR	20	1.276,78
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h)	10 + CR	40	2.553,57
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)	CR	20	1.276,78
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h)	CR	30	1.915,18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	CR	40	2.553,57
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (10H)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE HISTÓRIA (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE INGLÊS (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE INGLÊS (20h)	CR	20	1.276,78
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10h)	CR	10	638,39
PSICOPEDAGOGO	1 + CR	40	2.172,59

*CR: CADASTRO DE RESERVA

8. CARGOS, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLA-RIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
MERENDEIRA	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS)	ALFABETIZADO	Alfabetizado com CNH profissional categoria mínima "D" e experiência em transporte de criança e adolescente.
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	MÉDIO	Ensino Médio completo, curso técnico ou superior na área de informática.
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20h)	MÉDIO	Ensino médio completo com Magistério.
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (40h)	MÉDIO	Ensino médio completo com Magistério.
PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE ARTES (10h)	SUPERIOR	Curso superior com Licenciatura em Artes.
PROFESSOR DE ARTES (30h)	SUPERIOR	Curso superior com Licenciatura em Artes.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Ciências.
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h)	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura na área de Educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de historias e ou musicalização; Tempo mínimo de Exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos.
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h)	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura na área de Educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de historias e ou musicalização; Tempo mínimo de Exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (10H)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Geografia
PROFESSOR DE HISTÓRIA (10h)	SUPERIOR	Licenciatura Plena na área de Historia, fornecida por instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos
PROFESSOR DE INGLÊS (10h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês
PROFESSOR DE INGLÊS (20h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (10h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Matemática
PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

9. As atribuições dos cargos são as constantes nas Leis Municipais: 1.377/2010, 1.318/2009, 655/1.999, 1.382/2010.

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas no sítio de Internet da FAEPESUL, no seguinte endereço: www.faepesul.gov.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no item 4 deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Nível Superior	93,50
Nível Médio e Técnico	73,50
Nível Fundamental / Alfabetizado	43,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.gov.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. Será permitido a inscrição para apenas 1 (um) Cargo e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
6.1 O Candidato deverá, no ato da inscrição, definir a(s) Carga(s) Horária(s) para qual(is) pretende concorrer.

7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma segunda via do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo I.

9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a FAEPESUL ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

10. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela FAEPESUL e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

11. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

14. A FAEPESUL não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15. A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal n° 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do Anexo III.

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencher vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. As Pessoas Com Deficiência (PCD) deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo CID e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no Anexo I.
3.1 O Candidato pode encaminhar os documentos descritos no caput deste item através dos Correios, devendo encaminhá-los ao Endereço do Posto de Atendimento descrito no item 4 na Opção Sedex/AR;
3.2 Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
3.3 Somente serão aceitos os documentos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.

3. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

4. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Garopaba/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6. Para efeito deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

8. O candidato portador de deficiência participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

9. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
10.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

11. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
11.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

12. Tendo sido aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a Pessoas Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Garopaba/ SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

13. Serão reservadas as vagas, conforme o cargo, para Pessoas com Deficiência (PCD) conforme discriminado abaixo:

CARGOS	VAGAS TOTAIS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

MERENDEIRA	10	1	9
MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS)	6	1	5
PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h)	20	1	19
PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h)	25	1	24
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h)	6	1	5
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h)	10	1	9

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos.

4. O Resultado referente aos Cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação.

5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
5.1 Possuir a maior idade;
5.2 Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
5.3 Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;

6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas (cargos habilitados e não habilitados):

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
MERENDEIRA	10	10	5
MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS)	10	10	5
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	10	10	5
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20h)	10	10	5
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (40h)	10	10	5
PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h)	10	10	5
PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h)	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES (30h)	10	10	5
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h)	10	10	5
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h)	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h)	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	10	10	5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (10H)	10	10	5

PROFESSOR DE HISTÓRIA (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE INGLÊS (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE INGLÊS (20h)	10	10	5
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10h)	10	10	5
PSICOPEDAGOGO	10	10	5

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (zero vinte cinco)	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1,0 (um ponto)	5,0 (cinco) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 01 (um) ponto independentemente da disciplina a ser versada.

8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item acima será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
10.3 Não estiver assinalada(s);
10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
11.5 O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1h (uma hora) do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no Anexo II, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
17.2 A FAEPESUL não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será ELIMINADO do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no item 7 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.gov.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

22.1 CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR:

22.0.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

22.0.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

22.1 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:

25.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

22.1.1 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

22.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

22.2.1 MERENDEIRA: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

22.2.2 MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS): Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

22.2.3 MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA: Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Codificação em linguagem de programação, testes e manutenção de programas no computador; Codificação e interpretação de trechos de programas; Depuração de erros de lógica através de trechos de programas; Procedimentos em implantação e manutenção de programas. Bancos de Dados: Fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física; Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmain, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Servidor WEB: Conhecimentos de Servidor HTTP Apache; Desenvolvimento WEB: Python, PHP, Javascript, JQuery e Ajax; WebDesign: HTML e HTML5, CSS2 e CSS3, Grids CSS; Conceitos de Acessibilidade WEB. Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de

usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização.

22.2.4 PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20h), PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (40h): Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

22.2.5 PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h) E PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h): Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

22.2.6 PROFESSOR DE ARTES (10h) E PROFESSOR DE ARTES (30h): História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

22.2.7 PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10h): A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

22.2.8 PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h) E PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h): Pedagogia Musical – DALCROSE E KODALY; Reflexões e Pensamentos dos rumos da música atual. Produção Musical no século XX e XXI: Processos e Perspectivas Composicionais. Acústica musical e organologia: Elementos de som: Timbre, Altura, Duração e Intensidade; série harmônica; classificação dos instrumentos musicais. Teoria da música: compasso: definição, classificação; regras de grafia; articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas – modos eclesiásticos; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; acordes de 3, 4 e 5 sons; cadências; funções tonais e modais; sistema anglo-americano de representação gráfica utilizada na música popular (cifras). História da Música Universal, História da Música Brasileira Popular e Erudita. Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos sócioantropológicos que a geraram.

22.2.9 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10h), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h): Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

22.2.10 PROFESSOR DE GEOGRAFIA (10H): Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

22.2.11 PROFESSOR DE HISTÓRIA (10h): Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

22.2.12 PROFESSOR DE INGLÊS (10h) E PROFESSOR DE INGLÊS (20h): A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

22.2.13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (10h): Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

22.2.14 PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10h): Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

22.2.15 PSICOPEDAGOGO: A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas do adolescente; O adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; O estágio e sua contribuição para a formação do pedagogo; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola.

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório, conforme critérios constantes no presente anexo.

2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no Anexo II.

3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade.

3.1. O Candidato pode encaminhar os documentos através dos Correios, devendo na Opção Sedex/AR; (colocar o endereço da (FAEPESUL)

3.2. Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;

3.3. Somente serão aceitos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.

4. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme Anexo I do presente Edital.

5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela FAEPESUL, através da análise dos documentos protocolados.

6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.

9. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.

10. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no Anexo IX, preenchido e dentro de envelope não transparente.

11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos Títulos de Pós-Graduação limitados a 3,0 (três) ponto, Títulos de Capacitação limitados a 1,0 (ponto) e Tempo de Serviço limitado a 1,0 (ponto).

12. Os Títulos de PÓS-GRADUAÇÃO serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
11.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
11.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
11.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no item 15 deste Anexo.
13. Os Títulos de CAPACITAÇÃO serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
12.1 Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
12.2 Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo 20 (vinte) horas de realização;
12.3 Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
12.4 Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até 2 (dois) anos que antecedem a publicação deste Edital;
12.5 A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no item 15 deste Anexo.

14. Os Títulos de TEMPO DE SERVIÇO serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
13.1 Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
13.2 Será computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;
13.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por meio de Declaração, apresentada conforme especificado no item 3 deste Anexo, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;
13.4 A Pontuação será a soma do tempo total de Serviço Prestado conforme tabela constante no item 15 deste Anexo;

15. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	3 (três) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Capacitação	0,1 (ponto) por curso comprovado, limitado a 1,0. (Concluídos até a data da publicação deste edital)	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas, por curso, dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.
Tempo de Serviço	0,2 (dois décimos) a cada 2 anos de experiência no cargo, ou 1,0 ponto até no máximo 10 anos.	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL No 008/2018 FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Identificação do candidato		
Número de inscrição:	Cargo:	
Nome:		
Telefones de contato:	e-mail:	
Documentos entregues:		
Cod	Nome do Título	Folhas

01	Pós-Graduação	
02	Capacitação	
03	Tempo de Serviço	
Total de Folhas ->		

Local e data do recebimento:
Local: Data:

Ao assinar, concordo que li o Anexo VIII, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega
Protocolo: Inscrição:

Nome:

Data:

Quantidade de Folhas:

Responsável FAEPESUL / Município

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à FAEPESUL, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação, a respeito:
a) Revisão do indeferimento de inscrição;
b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
c) Resultado das Etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela FAEPESUL, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
c) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.
ANEXO XI
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
1.1 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
1.2 A prova da nacionalidade;
1.3 O gozo dos direitos políticos;
1.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
1.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
1.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
1.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
1.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
1.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro

cargo ou emprego público;
1.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
1.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
1.12 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horaria que ateste a conclusão do curso.
1.12.1 A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso/Declaração de Conclusão de curso emitidas sem papel timbrado da instituição de ensino devem ser acompanhadas do histórico escolar.
1.12.2 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
3.1 Cancelamento da naturalização;
3.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
3.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
3.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 271/2018.

Publicação Nº 1832639

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 271/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JONAS ZANGHELINI
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.352,76 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais com setenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 12/11/2018 até 12/05/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 272/2018.

Publicação Nº 1832640

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 272/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PATRICIA BIAVA
Objetivo: MÉDICO ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA - CAPS
Valor: R$ 4.882,26 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) mensais
Vigência: De 10/12/2018 até 10/06/2020, prorrogável conforme legislação vigente

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 1832620

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
Processo Administrativo 02/2017

A presente justificativa, refere-se da possibilidade de dispensa de chamamento público, em parceria com a OSC (organização da sociedade civil) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Garopaba.
OBJETO
Trata-se da celebração de parceria entre o Município de Garopaba e a RFCC – Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede na Rua Francisco Pacheco de Souza, nº 427, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.733.676/0001-82;
O Plano de Trabalho apresentado busca a promoção de ações direcionadas: a melhoria da qualidade de vida, a prevenção do câncer de colo de útero, possibilitando o diagnóstico precoce do câncer de mama, compartilhando informações quanto a prevenção do câncer de próstata, além da viabilizar a inserção do paciente na sociedade, exercitando valores de liberdade, justiça e dignidade, contribuindo para que a sociedade conceba sua participação como um alicerce da prática democrática e igualitária, promovendo assim, a disseminação das boas práticas de prevenção do câncer em geral e dos bons hábitos de vivencia comunitária.
Fundamentação Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 11 do Decreto Municipal 157/2018;
Vigência: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua publicação até 31/03/2019;
Valor do repasse: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);
Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 21
Órgão: 17
Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 25
Projeto/Atividade 2.077
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.0.1.02

A Rede Feminina de Combate ao Câncer – RFCC é uma OSC, sem fins lucrativos, com atuação na área de saúde, prestando serviços à população no combate e prevenção ao câncer, que atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos.
O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Salientamos a relevância do interesse público na formalização deste Termo de Fomento.
Diante do exposto, dos pareceres favoráveis, quanto à formalização do Termo pelo Conselho de Saúde e quanto a Dispensa de Chamamento Público, emitido
pela Assessoria Jurídica Parecer 206/2018, entendemos que o presente Termo de Fomento sem Chamamento Público cumpre as exigências legais, estando de acordo com o Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, recomendando a parceria por meio da assinatura do mesmo.

Garopaba, 12 de dezembro de 2018.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a contratação por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, processo nº 01/2018, da Organização da Sociedade Civil, Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.733.676/0001-82 e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o Termo de Fomento.

Garopaba/SC, 22 de novembro de 2018.
PAULO SERGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 002/2017

Extrato:

REFERENCIA	Dispensa de Chamamento Público - Termo de Fomento;
BASE LEGAL	Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
PROPONENTE	RFCC – Rede Feminina de Combate ao Câncer;
CNPJ	03.733.676/0001-82
ENDEREÇO	Rua Francisco Pacheco de Souza, nº 427, bairro Centro;
OBJETO	Formalização de parceria entre o Município de Garopaba e a OSC, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de manter e ampliar os serviços prestados pela entidade, conforme plano de trabalho;
VALOR DO REPASSE	R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA	O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua publicação até 31/01/2018;
JUSTIFICATIVA	A Rede Feminina de Combate ao Câncer – RFCC, é uma OSC sem fins lucrativos, com atuação na área de saúde, prestando serviços à população no combate e prevenção ao câncer, com duração indeterminada, que atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, com doações de recursos físicos e humanos. Cumprindo-se o que determina o Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, justificando a DISPENSA de Chamamento Público - Termo de Fomento.
Garopaba, SC 22 de novembro de 2018.	
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL	

TERMO DE FOMENTO COM
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - RFCC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.836.057/0001-90 , doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1901492 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 675.070.429-87 e de outro lado a Organização da Sociedade Civil Rede Feminina de Combate ao Câncer - RFCC, com sede na Rua Francisco Pacheco de Souza, nº 427, bairro Centro, inscrita no CNPJ/

MF sob nº 03.733.676/0001-82, doravante denominada OSC, neste ato representada por sua presidente Srª ELISABETE KLOCH , brasileira, amasiada, aposentada, Identidade nº ..., e inscrito no CPF/MF nº 388.362-979-00, resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 002/2017, tem por objeto a promoção e a articulação de ações direcionadas a humanização do atendimento ambulatorial para exames de coleta e prevenção do câncer, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

1. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13.019/2014;

d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e

i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

II – Da Organização da Sociedade Civil:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 143/2017;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo

objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento;
u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
I - Não será exigida contrapartida da OSC.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
II – Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.

2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes na prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
3. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.
4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
5. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. A vigência deste Termo de Fomento será até 31/12/2017 a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
1. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
2. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.
3. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
g) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) original das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
5. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
6. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
8. A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.
9. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
10. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
11. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
12. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13. No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
14. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
15. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
3. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
4. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
2. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
1. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC.
2. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
3. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
1. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Garopaba.
E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Garopaba, xx de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 1503/2018.

Publicação Nº 1832211

PORTARIA N.º 1503, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CESSAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 1000/2005, a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL de 50% do cargo ocupado do servidor ALEXANDRE HENRIQUE HAHN FRANCO GRILLO, matricula n.º 7471, em 12/12/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1504/2018.

Publicação Nº 1832218

PORTARIA N.º 1504, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ALEXANDRE HENRIQUE HAHN FRANCO GRILLO, CPF n.º 823.713.930-53, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 12/12/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garopaba, 12 de dezembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 10/2018

Publicação Nº 1831397

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. BARBARA ROMANZINI DA SILVA POLSIN, brasileira, casada, professora, RG n° 4295184 CPF: 05915157920, residente e domiciliada na Rua Pardal, 90, São João Abaixo, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 458/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 10/2018 até o dia 03/01/2020.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 10/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de dezembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 103/2018

Publicação Nº 1831401

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. RAYRA ZIMMERMANN, brasileira, solteira, professora, RG n° 4870950 CPF: 063.938.449-81, residente e domiciliada na Av Celso Ramos, 366, Garuva -SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 349/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 103/2018 até o dia 15/08/2019.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 103/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 28 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 39/2018

Publicação Nº 1831398

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ANDRESSA BOEGERSHAUSEN MIRANDA, brasileira, solteira, professora, RG nº 137759993 CPF: 08614780966, residente e domiciliada na Rua Hilario Ferrazza, 305, Centro, Garuva - SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 433/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 39/2018 até o dia 26/03/2019.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 39/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de dezembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 78/2018

Publicação Nº 1831849

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SILVANA FATIMA ESSER RIBAS, brasileira, casada, professora, RG nº 50496085 CPF: 06763877994, residente e domiciliada na Rua Papa Joao XXIII, 1080, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 433/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 78/2018 até o dia 13/08/2019.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 78/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de dezembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 85/2018

Publicação Nº 1831840

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SILVANA FATIMA ESSER RIBAS, brasileira, casada, professora, RG nº 50496085 CPF: 06763877994, residente e domiciliada na Rua Papa Joao XXIII, 1080, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 433/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência

do contrato administrativo nº 85/2018 até o dia 13/08/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 85/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de dezembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 106/2018

Publicação Nº 1831845

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 106/2018

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. PAULA MARCIA GOMES PIMENTA, brasileiro, divorciada, Medica, RG n° 7917896 , CPF: 891915876-20, residente e domiciliada na Rua Leonides Pommer, 66, Barra do Sai, Itapoa/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MEDICA do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 176 (cento e setenta e seis) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 07 de janeiro de 2019, terminando no dia 01 de julho de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 13.990,35 (Treze mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 11 de dezembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 036/2018

Publicação Nº 1831388

DISTRATO Nº 36/2018

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 97/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. FERNANDA CRISTINA CISZ ARCENO, brasileira, casada, professora, RG nº 4285366 CPF: 00892295929, residente e domiciliada na Rua Cassemiro de Abreu, 575, Garuva - SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 97/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 21/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 97/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 30 de novembro de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EXTRATO DE ADITIVO 03 DO CONTRATO PMG 009/2018

Publicação Nº 1831360

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 009/2018 – Aditivo 3
Processo PMG nº 009/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Icatu Engenharia e Saneamento Ltda
CNPJ: 04.758.931/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Garuva e instalação de tanque modular (reservatório), com fornecimento de materiais, conforme projeto básico, planilha orçamentária e projeto arquitetônico anexo, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saneamento Ambiental.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 21/05/2018 a 05/02/2018
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 03 DO CONTRATO PMG 030/2016

Publicação Nº 1831344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 030/2016 – Aditivo 03
Processo PMG Nº 029/2016 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: IPM Sistemas Ltda.
CNPJ: 01.258.027/0001-41
OBJETO: Contratação de Empresa para prover sistema de gestão pública e serviços, que deverá estar desenvolvida em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter para alocação dos sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses e Aditamento do valor contratual de R$ 279.757,03 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 30/11/2016 a 29/11/2019
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 845.653,03 (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e três centavos.)
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 04 DO CONTRATO PMG 030/2016

Publicação Nº 1831352

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 030/2016 – Aditivo 4
Processo PMG Nº 029/2016 – Pregão
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda.
CNPJ: 01.258.027/0001-41
OBJETO: "Contratação de Empresa para prover sistema de gestão pública e serviços, que deverá estar desenvolvida em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter para alocação dos sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital"
OBJETO DO ADITIVO: 1.1.1 - Inclusão do módulo "IPM Social", integrado ao sistema Atende.net, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no valor de R$ 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais), referente a 12 (doze) parcelas do contrato e o valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) referente à implantação.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 861.373,03 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e três centavos"
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2018
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 PROCESSO FMAS 007/2018

Publicação Nº 1831375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10 - Processo FMAS nº 007/2018
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratado: Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco.
CNPJ: 11.712.456/0001-09
Contratante: Município de Garuva/ Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional, para internação de menor conforme decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0000902-21.2018.8.24.0119.
Valor Total: R$ 14.940,00 (catorze mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação: 15.001.2042/2290000 – 33504 – Manutenção do CREAS
Data de Assinatura: 12/12/2018.
Prazo: 03 (três) meses.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045 PROCESSO PMG 059/2018

Publicação Nº 1831340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045 - Processo PMG nº 059/2018
Modalidade: CONCORRENCIA
Contratado: SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda Me.
CNPJ: 08.230.092/0001-08
Contratante: Município de Garuva
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 1.085 m² de pavimentação em paver nas Ruas Marechal Floriano (300m), São Francisco (450m), Brasilândia (85m) e Lebon Luiz Duvoisin (250m), no Bairro Vila Trevo, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto.
Valor Total: R$ 1.095.565,11 (Um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).
Dotação: 11.04.1013.449051 – 10000 – Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas
12.02.2065.449051 – 10000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Data de Assinatura: 12/12/2018.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 227/2018

Publicação Nº 1831393

PORTARIA Nº. 227 de 11 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 3798/2018;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora JOSIANE HOFF.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Operacional II, Classe II, referência "B".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 37/2018

Publicação Nº 1831684

Resolução nº 0037/2018
Dispõe sobre a concessão de abono de natal aos servidores da Câmara Municipal de Garuva.

Considerando o art. 1º da Lei Municipal nº 2100/2018, que autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder abono de natal aos servidores.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao artigo 8º e 50, paragrafo 3º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Os servidores do Poder Legislativo de Garuva receberão, em quota única, no mês de dezembro de 2018, o abono natalino de que trata a Lei Municipal nº 2100/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 3330 - Outras despesas correntes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garuva, 11 de dezembro de 2018.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

ERRATA EXTRATO CONTRATO SAF Nº 170/2018

Publicação Nº 1832597

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2018
Errata Extrato Contrato SAF nº 170/2018
Fica retificado o Extrato do Contrato SAF nº 170/2018, Publicado no DOM em 07/12/2018, Edição nº 2699, página 263, conforme segue:
Onde se lê: Valor total R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
Leia-se: Valor total R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).
Gaspar/SC, 12 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 3/2016

Publicação Nº 1832214

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 3/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2019. VENCTO.: 31/01/2020. Pregão Presencial nº 194/2015. OBJETO: Renovação do contrato para aquisição do software de gestão municipal da saúde (SGMS), incluindo o fornecimento de licenças perpétuas de software, consultoria, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional para o Fundo Municipal de Saúde de Gaspar. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70).CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA (03.191.328/0001-20) .VALOR TOTAL: R$ 100.351,20 (cem mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
Gaspar/SC, 12 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-106/2015

Publicação Nº 1831410

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-106/2015
Inicio: 01/01/2019 Vencimento: 01/07/2019 Pregão Presencial nº.: 254/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada. Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. (83.719.963/0001-77). Valor total: R$ 81.257,70 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Gaspar/SC, 12 de dezembro de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 001/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 - PROCON.

Publicação Nº 1832175

PORTARIA N.º 001/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a suspensão do expediente e dos prazos processuais do PROCON Municipal de Gaspar, no período de 19 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019.

A Superintendente do PROCON Municipal de Gaspar, Simone Carime Makki Voigt, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente do PROCON para o exercício de 2019, em virtude do Recesso de final do ano;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.428, de 23 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor;

RESOLVE:
Art. 1º: Suspender o expediente e os prazos processuais no período de 19/12/2018 até 14/01/2019.

Art. 2º: Objetivando não causar nenhum prejuízo à população da cidade, os consumidores que se sentirem lesados no período em que o expediente estiver suspenso deverão fazer uso dos demais meios de resolução, tais como: consumidor.gov (www.consumidor.gov.br), SAC e Ouvidoria do fornecedor.

Art. 3º: O PROCON orienta os consumidores da necessidade de comprovação do protocolo da sua reclamação junto ao fornecedor dentro do prazo decadencial, quais sejam: a) 30 (trinta) dias para produtos não duráveis; b) 90 (noventa) dias para produtos duráveis; c) 7 (sete) dias para compras feitas pela internet, sob pena de decadência e impossibilidade de abertura de processo administrativo.

Art. 4º: Caso não seja possível a comprovação junto ao fornecedor, admitir-se-á, excepcionalmente, o protocolo feito ao e-mail procon@gaspar.sc.gov.br, cuja verificação e resposta serão feitas após o dia 15/01/2019.

Art. 5º: Diante da suspensão do prazo recursal, os Recursos Administrativos, Respostas e demais Defesas, deverão ser protocolados a partir do dia 15 de janeiro de 2019, na sede do PROCON Municipal de Gaspar ou enviados por Correio, conforme procedimento padrão.

Art. 6º: As Audiências Conciliatórias serão retomadas após o dia 14/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
Gaspar/SC, 12 de dezembro de 2018.
Simone Carime Makki Voigt
Superintendente do PROCON Municipal de Gaspar/SC

PORTARIA RH 179/2018

Publicação Nº 1831152

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 179/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a)

servidor(a) LUIZ BOETTGER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 05/10/1998 a 04/10/2003, devendo folgar a partir de 19/12/2018 a 18/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 182/2018

Publicação Nº 1831155

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 182/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CIRLENE TERESINHA SCHRAMM KUNEL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, referente ao período aquisitivo de 05/10/2013 a 20/10/2018, devendo folgar a partir de 12/12/2018 a 11/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Câmara Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1832633

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Pregão Presencial nº 004/2018, com fundamento no disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para a prestação de serviços continuados de implantação, migração, customização, conversão de dados, parametrização, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas integrados que atenderá aos seguintes módulos: a) Sistema de gestão do processo legislativo; b) Sistema de gestão das sessões plenárias e sistema de votação eletrônica; c) Sistema de gravação e transmissão das sessões ao vivo; d) Criação e desenvolvimento de website personalizado e e) 60 Horas técnicas de serviços especiais, tais como treinamento de pessoal e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
Estando os procedimentos até aqui praticados de acordo com a Legislação Vigente, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Pregão Presencial nº 004/2018 e ADJUDICANDO o objeto do procedimento à empresa, LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.685.840/0001-35, na importância de R$ 15.699,00 (quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2018.
Silvio Cleffi
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

Publicação Nº 1832635

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018 — CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546./0001-16.
OBJETO: A contratação de serviços como: (produção de vídeo institucional) para a Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, é de grande importância para futuras apresentações a visitantes, em decorrência das menções honrosas, em reuniões diversas e a outras Edilidades conforme Parecer Jurídico nº 018/2018 de 12 de dezembro de 2018.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para que os interessados em fazer o orçamento do referido objeto possam obter o acesso a Carta Pesquisa no endereço de e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2018.
Silvio Cleffi
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 88/2018

Publicação Nº 1832811

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 88/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

0.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO VERÃO MAIS 2019, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/01/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 03/01/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 12 de Dezembro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 13-2018 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

Publicação Nº 1831688

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 13/2018, DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, pARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.084.043/0001-00, doravante denominada de VENDEDORA, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPF nº 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000179659, 000178145, 000068834, 000068787, 000179148, 000068788 da empresa Raizem Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0003-04, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, aumentando em 2,74% o preço da Gasolina Comum; em 10,17% o preço do óleo Diesel; e em 13,73% o preço do litro do óleo diesel S10, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 13/2018, datado de 12 de janeiro de 2018, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA II – DO VALOR
O valor do litro da Gasolina passa de R$ 4,37, para R$4,49 [...];
O Valor do litro do diesel S10 passa de R$ 3,44, para R$ 3,81 [...];
O valor do litro do Diesel BS 500 passa de R$ 3,35, para R$ 3,79[...].

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 13 de setembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 13-2018 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

Publicação Nº 1831691

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 13/2018, DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, pARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.084.043/0001-00, doravante denominada de VENDEDORA, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPF nº 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000179659, 000178145, 000068834, 000068787, 000179148, 000068788 da empresa Raizem Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0003-04, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, aumentando em 2,74% o preço da Gasolina Comum; em 10,17% o preço do óleo Diesel; e em 13,73% o preço do litro do óleo diesel S10, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 13/2018, datado de 12 de janeiro de 2018, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA II – DO VALOR
O valor do litro da Gasolina passa de R$ 4,37, para R$4,49 [...];
O Valor do litro do diesel S10 passa de R$ 3,44, para R$ 3,81 [...];
O valor do litro do Diesel BS 500 passa de R$ 3,35, para R$ 3,79[...].

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 13 de setembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

DECRETO DF 076/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1831693

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000076/18 de 7 de Dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002094/17 de 5 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(148)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas 70.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(147)3.1.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas 70.000,00

Total Anulação: 70.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 7 de Dezembro de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO DF 077/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1831695

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000077/18 de 10 de Dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002094/17 de 5 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(255)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(069)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Total Anulação: 2.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 10 de Dezembro de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N. 2129/2018

Publicação Nº 1832810

LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2018
(De 12 de dezembro de 2018)

"AUTORIZA O município de grão-pará A EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À associação de pais e amigos dos excepciionais de grão-pará – apae, e dà outras providências"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Grão-Pará autorizado a efetuar Cessão de Uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Grão-Pará – APAE, entidade beneficiente, inscrita no CNPJ sob o nº 95.781.076/0001-08, objetivando a Cessão de Uso de um veículo da propriedade do Município de Grão-Pará, marca/modelo MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI, ano/modelo 2018/2019, de placa QJX 6049, código Renavam 1173566004, combustível diesel, na cor branca, chassi 8AC906633KE162318.

§ 1º O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela entidade beneficiada - APAE restritas às finalidade prevista em seu estatuto.

§ 2º A não observação ao disposto no § 1º acarretará a imediata revogação do Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei,

referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada – APAE.

Art. 4º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 12 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, portador do CPF nº 054.241.769-33, doravante denominado CEDENTE, e A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 95.781.076/0001-08, com sede na Rua, Município de Grão-Pará/SC, neste ato, representado por seu Presidente, Senhor ISTÉLIO KUELKAMP SCHILICKMANN portador do RG nº 3.733.460 e CPF nº 019.647.459-00, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cedência, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Grão-Pará – APAE: 01 (um) veículo zero Km, marca/modelo MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI, ano/modelo 2018/2019, de placa QJX 6049, código Renavam 1173566004, combustível diesel, na cor branca, chassi 8AC906633KE162318.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de educandos e serviços administrativos, e será responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
3.1 Usar os bens exclusivamente para fim a que se destina;
3.2 Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
3.3 Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
3.4 Responsabilizar-se por eventuais transgressões è legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
3.5 Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo.
3.6 Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos;
3.7 A contratação e pagamento do seguro obrigatório anual, sendo opcional por parte do CESSIONÁRIO a contratação de outros tipos seguros.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do veículo, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula quinta;
4.2 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Municipal – DOM. O referido veículo deverá ser entregue ao CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 Fica reservada ao CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que, por qualquer motivo, o CESSIONÁRIO venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Segunda ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Terceira, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o veículo ao CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Grão-Pará/ SC, ... de ..... de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal de Grão-Pará

ISTÉLIO KUELKAMP SCHILICKMANN
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome	Nome:
CPF:	CPF:

LEI MUNICIPAL N. 2130/2018

Publicação Nº 1832813

LEI MUNICIPAL Nº 2.130/2018
(De 12 de dezembro de 2018)

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE GRÃO-PARÁ REFIS/GRÃO-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O Ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará opção ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei.

§ 1º. O Ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ implica inclusão da totalidade dos débitos inscritos em dívida ativa, mencionado no art. 1º, de responsabilidade do optante.

§ 2º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ deverá ser formalizada de 02 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019, mediante requerimento, perante o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a multa e os juros dos créditos tributários, de acordo com os critérios abaixo apresentados.

I – Redução de 90% (noventa por cento) das multas e dos juros, para pagamento em até 05 (cinco) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela no último dia útil do mês do requerimento, e as demais parcelas vencíveis a cada 30 (trinta) dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência;

II – Redução de 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros, para pagamento em até 08 (oito) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela no último dia útil do mês do requerimento, e as demais parcelas vencíveis a cada 30 (trinta) dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência;

III – Redução de 70% (setenta por cento) das multas e dos juros, para pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela no último dia útil do mês do requerimento, e as demais parcelas vencíveis a cada 30 (trinta) dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

§ 1º. Os benefícios desta Lei somente incidirão sobre o saldo devedor da dívida ativa, na data da solicitação pelo contribuinte.

§ 2º. O contribuinte que já tiver efetuado parcelamento/REFIS, objeto (s) da Lei Municipal nº 1.189, de 17 de dezembro de 2002, da Lei Municipal nº 1.506, de 11 de dezembro de 2007, da Lei Municipal nº 1.573 de 17 de março de 2009, da Lei Municipal nº 1.722 de 29 de março de 2011, da Lei Municipal nº 1.844 de 28 de março de 2012, da Lei Municipal nº 1.916 de 22 de março de 2013, da Lei Municipal nº 1.938 de 11 de dezembro de 2013, da Lei Municipal nº 1.982 de 16 de dezembro de 2014, da Lei Municipal nº 2.027 de 12 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2.057 de 14 de dezembro de 2016, e/ou da Lei Municipal nº 2.120 de 04 de setembro de 2018, mesmo não o (s) tendo cumprido, poderá ser optante do Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ, objeto desta Lei.

Art. 4º. O débito será consolidado na data de opção ao Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ.

§ 1º. O valor da prestação não poderá ser inferior ao valor de uma UFM.

§ 2º. Aquele que paralisar e reiniciar atividades, sob a mesma ou outra razão social, assume a obrigação com base na nova atividade.

Art. 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta Lei.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ e que estiver sendo cobrado pela via judicial deverá comprovar o pagamento das custas judiciais.

§ 2º. Os devedores cuja dívida estiver ajuizada, em caso de se considerarem carentes para fins de isenção de custas, deverão pleitear os benefícios da assistência judiciária junto ao Fórum da Comarca de Braço do Norte.

§ 3º. Na hipótese de haver bens, penhoras em ação judicial, como garantia da dívida, somente será requerido ao Juiz da causa a liberação dos respectivos bens após pagamento integral do débito e seus acessórios.

§ 4º. Os devedores optantes do Programa Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ que cumprirem integralmente com o parcelamento serão isentos do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 6º. A opção pelo Programa sujeita o optante à:

I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa.

Art. 7º. A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo Único. A homologação da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ não será condicionada à apresentação de qualquer tipo de garantia.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I – deixar de atender a qualquer uma das exigências do art. 6º;

II – ficar inadimplente por dois meses consecutivos do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III – praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

Art. 9º. A exclusão do Programa implicará exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante todos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte praticar quaisquer dos atos previstos neste artigo.

Art. 10. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 12 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1831856

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa MARCIEL DACOREGIO JUNIOR possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos/serviços fornecidos, fornecimento este que vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: MARCIEL DACOREGIO JUNIOR
Ordem de pagamento nº 5724/2018

Valor R$ 3.900,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1831854

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa M K CLINICA VETERINÁRIA LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos/serviços fornecidos, serviço este que vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: M K CLINICA VETERINÁRIA LTDA ME
Ordem de pagamento nº 5897/2018

Valor R$ 2.000,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1831837

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa CONSTRUTORA DANDOLINI LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos/serviços fornecidos, serviço este que vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: CONSTRUTORA DANDOLINI LTDA
Ordem de pagamento nº 5887/2018

Valor R$ 2.311,16

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1831823

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa MECÂNICA BAGGIO LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos serviços prestados e produtos fornecidos, os quais vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: MECÂNICA BAGGIO LTDA ME
Restos a pagar nº 0214, 0295 e 0813/2018

Ordem de pagamento nº 4002, 4003, 4004, 4005 e 4006/2018

Valor R$ 12.911,98

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1831842

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa JOÃO BATISTA GUIMARÃES DA CUNHA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos/serviços fornecidos, serviço este que vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: JOÃO BATISTA GUIMARÃES DA CUNHA
Ordem de pagamento nº 4225/2018

Valor: R$ 1.200,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1831859

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa POSTO GRÃO-PARÁ LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de combustível é atividade/serviço público essencial, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: POSTO GRÃO-PARÁ LTDA
Ordens de Pagamento: 5617, 5619, 5620, 5645, 5684, 5687, 5688 e 5689/2018.

Valor R$ 60.864,40

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1831863

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos/serviços fornecidos, serviço este que vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Restos a pagar nº 0053, 0427 e 0716/2018

Valor R$ 7.980,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1831834

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa VOLFOR MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos serviços prestados e produtos fornecidos, os quais vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: VOLFOR MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA
Ordem de pagamento nº 5420/2018

Valor R$ 5.899,96

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1831861

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa RADIADORES JE LTDA - ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos/serviços fornecidos, fornecimento este que vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: RADIADORES JE LTDA - ME
Ordem de pagamento nº 4583 e 5590/2018

Valor: R$ 960,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

LEI Nº 1.936

Publicação Nº 1831647

ERRATA LEGISLAÇÃO

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação de erro material da numeração da Lei Municipal nº 1.931, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 20/11/2018, que "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA POLICIA MILITAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" onde constou por equívoco o número 1.931 na numeração da lei. Onde se lê: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.931, Leia-se: LEI ORDINÁRIA Nº 1.936. Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 1.931 de 19 de Novembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.936 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA POLICIA MILITAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 55.000,00(Cinqüenta e cinco mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	06–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Atividade:	2.051– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Despesa:	(125) 3.3.90.00.00.00.00.0054 -	R$ 40.000,00 - Excesso Policia Militar
Despesa:	(128) 4.4.90.00.00.00.00.0054 -	R$ 15.000,00 - Excesso Policia Militar

Total: ..... R$ 55.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 54 da Policia Militar, na receita orçamentária 4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

LEI Nº 1.937

Publicação Nº 1831652

LEI ORDINÁRIA Nº 1.937 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO PAB PSF E ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 100.000,00(Cem mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.067– AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –ACS	

Despesa:	(14) 3.1.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 30.000,00 – Excesso
Atividade:	2.073 – SAÚDE DA FAMILIA – SF	
Despesa:	(27) 3.1.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 70.000,00 – Excesso

Total: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes de emenda parlamentar nos recursos 64 de incremento temporário do piso da atenção básica, receita orçamentária 4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 – Transf. SUS Saúde da Família e 4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 – Transf. SUS - ACS.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.074 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	
Despesa:	(30) 3.3.50.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.075 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Despesa:	(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 10.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.011 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 30.000,00
Projeto/Atividade:	2.010 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.028 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
Despesa:	(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Projeto/Atividade:	1.018 – CONST. AMP. E REF. DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2.063 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
Despesa:	(64) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 40.000,00
Unidade:	11 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.046 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa:	(172) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Despesa:	(174) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(175) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Unidade:	08 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Projeto/Atividade:	0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Despesa:	(152) 3.2.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Despesa:	(153) 3.3.20.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Unidade:	05 – PODER EXECUTIVO	
Projeto/Atividade:	2.005 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEFESA CIVIL	
Despesa:	(91) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	1.027 – PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL	
Despesa:	(78) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.033 – INCENTIVO E ASSIST. AO PEQUENO PRODUTOR	
Despesa:	(95) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 5.000,00
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	1.014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Despesa:	(99) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	1.025 – URBANIZAÇÃO DE VIAS	

Despesa:	(105) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 35.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 465.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa:	(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 250.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURAL ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(41) 3.1.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 215.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 465.000,00		

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 22.18 AQUISIÇÃO DE SEGURO VEÍCULO.DOC

Publicação Nº 1831976

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2018.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 35/18, Edital de Pregão Nº 22/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO NOVO DUCATO E DETER; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 27/12//18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 27/12/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 12 de dezembro de 2018.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

2ª AVALIAÇÃO AMOSTRAS - LICITAÇÃO 52/2018 - FMS

Publicação Nº 1832669

Processo Licitatório nº 52/2018 - FMS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

2ª Avaliação das amostras entregues pelas empresas

ITEM	1º CLASSIFICADO	SITUAÇÃO
06	SILMES	REPROVADO
07	SILMES	REPROVADO
08	ODONTOMEDI	APROVADO
09	ODONTOMEDI	APROVADO
10	ODONTOMEDI	APROVADO
11	ALTERMED	APROVADO
12	SILMES	REPROVADO
21	ODONTOMEDI	APROVADO
23	ODONTOMEDI	APROVADO
25	ODONTOMEDI	APROVADO
26	ODONTOMEDI	APROVADO
32	ODONTOMEDI	APROVADO
59	ALTERMED	REPROVADO
67	DENTÁRIA PORTO ALEGRENSE	REPROVADO
70	ODONTOMEDI	APROVADO
71	ODONTOMEDI	REPROVADO
75	ODONTOMEDI	APROVADO
76	ODONTOMEDI	APROVADO
77	ODONTOMEDI	APROVADO
84	ODONTOMEDI	APROVADO
111	DENTÁRIA PORTO ALEGRENSE	REPROVADO
118	DENTÁRIA PORTO ALEGRENSE	REPROVADO
120	SILMES	REPROVADO
122	SILMES	REPROVADO
131	SILMES	REPROVADO
132	ODONTOMEDI	REPROVADO
137	SILMES	REPROVADO
139	ODONTOMEDI	APROVADO
152	ODONTOMEDI	APROVADO
153	ODONTOMEDI	APROVADO
156	ALTERMED	REPROVADO
159	DENTÁRIA PORTO ALEGRENSE	REPROVADO

Os laudos de avaliação encontram-se juntados ao processo licitatório, estando a disposição das licitantes junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).

Guaramirim, 12 de dezembro de 2018.
Avaliação realizada pela Equipe Técnica Nomeada pela Portaria nº 346/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2018 - PMG

Publicação Nº 1831502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial nº 233/2018 – PMG
Processo Licitatório: 233/2018 – PMG
Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionados da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 25/01/2019 às 14h
Abertura dos Envelopes: 25/01/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2017 – FMAS

Publicação Nº 1832184

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2017 – FMAS

OBJETO: SERVIÇO DE FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO FUNERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2017 – FMAS.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2017 – FMAS

Publicação Nº 1832191

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2017 – FMAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FOTO 3X4 PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2017 – FMAS.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO N° 70/2018 - FMS

Publicação Nº 1832320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório n°: 70/2018 – FMS.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.

Objeto: CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO o Credenciamento supramencionado para análise de impugnação e possíveis alterações. O aviso da nova data para abertura da entrega da documentação será devidamente publicado conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018 - PMG

Publicação Nº 1831376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial nº 199/2018 – PMG
Processo Licitatório: 199/2018 – PMG
Tipo: Menor preço por Lote

Objeto: Contratação de serviços de limpeza pública (coleta de resíduos sólidos, coleta seletiva, coleta de material de saúde, varrição e capina, e transporte, transbordo e destinação final dos resíduos) para o município de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO o Pregão supramencionado para análise do Edital e possíveis alterações. O aviso da nova data da sessão pública de pregão será devidamente publicado conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao pregão conforme art. 9º da Lei nº 10.520/02.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO SUSPENSÃO CONTRATO 06/2018 - FMAS

Publicação Nº 1832671

SUSPENSÃO
CONTRATO Nº 06/2018 - FMAS

Nos autos do processo de licitatório nº 01/2018 – FMAS, diante do comunicado interno de fls. 168-169 e parecer jurídico de fls. 169-v, SUSPENDO o contrato nº 06/2018-FMAS, firmado com a COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIÓLOGOS SOLIDÁRIOS – COOPSSOL BRASIL pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8.666/93.

Guaramirim (SC), em 03 de outubro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 3ª CHAMADA AMOSTRAS - LICITAÇÃO 52/2018-FMS

Publicação Nº 1832668

Convocação para Apresentação de Amostras – 3ª Chamada
Processo Licitatório nº 52/2018 - FMS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Tendo em vista a que algumas amostras não foram entregues

para avaliação da comissão técnica (Designada pela Portaria nº 346/2018) e que outras foram reprovadas pela referida comissão, ficam convocados as licitantes abaixo relacionados para apresentarem suas amostras, no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, no local e horários indicados no item 4.3.4 do instrumento convocatório:

ITEM	LICITANTE 3ª COLOCADA/CONVOCADA
6	DENTÁRIA PORTO ALEGRENSE
7	DENTÁRIA PORTO ALEGRENSE
12	DENTÁRIA PORTO ALEGRENSE
59	ODONTOMEDI
71	DENTÁRIA PORTO ALEGRENSE
131	ODONTOMEDI
132	SILMES
137	ODONTOMEDI
156	DISQUEMED
159	ODONTOMEDI

Guaramirim, 12 de dezembro de 2018.

Carlos Felipe Fischer
Pregoeiro
Portaria nº 73/2018

DECRETO Nº. 1013/2018

Publicação Nº 1831563

DECRETO N°. 1013/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4580/2018, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
333900000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel ..... R$ 5.000,00
03340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.1031 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos – Agricultura
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel ..... R$ 5.000,00
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)
333900000000000 - Aplicações diretas
03340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1014/2018

Publicação Nº 1831564

DECRETO N°. 1014/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 480.800,00 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 480.800,00 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4581/2018, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0242.0009.2066 - Atenção ao Portador de Deficiência
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
Funcional: 0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 14.000,00
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0008.0244.0009.2158 - Benefícios Assistenciais -Demais Benefícios
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 200.000,00
01380800 - Piso de Atenção Básica – Pab ..... R$ 50.000,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 3.000,00
0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 13.000,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses
331900000000000 - Aplicações Diretas
01381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD ..... R$ 27.000,00

17 - Hospital Municipal Santo Antônio
001 - Hospital Municipal Santo Antônio

0010.0302.0006.2034 - Atendimento em Unidades de Urgência e Emergência - Hmsa
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 137.800,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0241.0009.2067 - Cidadania e Bem Estar do Idoso
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Funcional: 0008.0243.0009.2068 - Manutenção das atividades de Proteção ao Menor
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
Funcional: 0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
0008.0244.0009.2070 - Manutenção de Programas de Desenvolvimento Social
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
0008.0244.0009.2072 - Manutenção das Atividades do Centro de Assistência Social - CRAS
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 6.000,00
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 20.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
01381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 6.000,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 25.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 3.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 2.000,00
0010.0301.0006.2045 - Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 2.000,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 27.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças – EDC .. R$ 27.000,00

19 - Fundação Cultural de Guaramirim
001 - Fundação Cultural de Guaramirim
0013.0391.0010.2096 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.800,00
0013.0392.0010.2085 - Festivais, Exposições e Apresentações Artísticas
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0013.0392.0010.2086 - Manutenção de Escolinhas Culturais e Atividades Culturais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0013.0392.0010.2088 - Outras Atividades Culturais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0543.0013.2121 - Regularização e Recuperação de Áreas Degradadas
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 31.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm também, do excesso de arrecadação apurado até a presente data na Conta Receita 417180311010101 - PAB Fixo, Vínculo 01380800 - Piso de Atenção Básica – PAB, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1015/2018

Publicação Nº 1831565

DECRETO N°. 1015/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.670.500,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil e quinhentos reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 2.670.500,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil e quinhentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4582/2018, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito	
001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	43.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	
0004.0122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-prefeito	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	9.000,00
03 - Procuradoria	
001 - Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e Identificação	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	105.000,00
0004.0126.0004.2011 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo, Pessoal e Ti	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	85.000,00
5 - Secretaria Municipal de Educação	
0 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	16.000,00
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	1.135.000,00
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00

0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	15.000,00
4 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
5 - Educação Infantil - Creches	
0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	8.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	115.000,00
08 - Secretaria de Infra-estrutura	
001 - Secretaria de Infra-estrutura	
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip	27.000,00
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	140.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01394400 - Fundo Especial de Petróleo	20.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
1 - Águas de Guaramirim	
0017.0512.0007.2048 - Manutenção dos Serviços de Captação e Distribuição de Aguá Potável	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	49.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0023.0695.0012.2053 - Iluminação Natalina	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
17 - Hospital Municipal Santo Antônio	
001 - Hospital Municipal Santo Antônio	
0010.0302.0006.2034 - Atendimento em Unidades de Urgência e Emergência – Hmsa	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	515.000,00
0010.0302.0006.2036 - Manutenção do Atendimento Hospitalar - Hmsa	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	180.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	36.000,00
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
26 - Encargos Gerais do Município	
001 - Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0000.0001 - Contribuição ao Pasep	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	19.500,00
TOTAL	2.670.500,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

03 - Procuradoria	
1 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	

01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e Identificação	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	18.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.500,00
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	85.000,00
0004.0125.0004.2014 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Urbana	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	32.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
5 - Secretaria Municipal de Educação	
0 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	

333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	132.000,00
0012.0361.0005.1005 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Ensino Fundamental	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0361.0005.1008 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma de Ginásios e Quadras de Esporte	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0361.0005.1030 - Aquisição de Veículos - Secretaria de Educação	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	300.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	55.000,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	30.000,00
0012.0361.0005.2077 - Acompanhamento Educacional - CAED Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	15.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	3.000,00
0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	15.000,00
1 - Educação Infantil	
0012.0365.0005.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Educação Infantil	

330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
0012.0365.0005.2078 - Acompanhamento Educacional - CAED Infantil	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	9.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	7.000,00
3 - Ensino de Jovens e Adultos	
0012.0366.0005.2031 - Educação de Jovens e Adultos -EJA	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	16.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
4 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	95.000,00
0012.0365.0005.1006 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Pré-Escola	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0365.0005.2019 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Pré-Escola	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	110.000,00
0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	120.000,00
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	25.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	70.000,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	30.000,00
0012.0365.0005.2146 - Educação Inclusiva - Pré-Escolar	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	42.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	2.000,00
5 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	130.000,00
0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	8.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	80.000,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	25.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	15.000,00
0012.0365.0005.2141 - Educação Inclusiva - Creche	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
6 - Secretaria Desenvolvimento Social	
2 - Fundo Municipal de Habitação	
0016.0482.0009.1004 - Construção de Unidades Habitacionais	
330000000000000 - Despesas correntes	

333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
08 - Secretaria de Infra-estrutura	
001 - Secretaria de Infra-estrutura	
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	23.000,00
0015.0451.0011.1018 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip	27.000,00
0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01394400 - Fundo Especial de Petróleo	20.000,00
1 - Águas de Guaramirim	
0017.0512.0007.1003 - Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	29.000,00
SOMA	1.655.500,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm também, do excesso de arrecadação apurado até a presente data e tendência até o final do exercício nos seguintes itens:

Conta Receita: 417580111000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal Vínculo: 01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	995.000,00
Conta Receita: 416100111020000 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - principal Vínculo: 01000300 - Recursos Ordinários - Águas	20.000,00
TOTAL	1.015.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018 – PMG

Publicação Nº 1832041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES E PROCESSADORES DE DADOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 189/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: INFOPLAN LTDA ME, com sede na Rua Alfredo Zipperer, n° 175, bairro Centro, em São bento do Sul-Sc, CEP 89.280-151, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.622.715/0001-37.
Vigência: Início: 20/11/2018 Término: 19/11/2019.

Fornecedor: 338354 - INFOPLAN LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	30	UN	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA 500VA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220 VOLTS. SAÍDA 115V ESTABILIZAR EM 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 CHAVE LIGA / DESLIGA EMBUTIDA. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADERESERVA. PROTEÇÃO SOBRECARGA, ANTI-SURTO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE SAÍDA. NORMATIZAÇÃO ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO INMETRO E ABNT NBR 14.136.	TSSHARA	135,0000	4.050,00
34	10	UN	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT COM 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 - TIPO DE TOMADA 10A - TRIPOLAR (2P+T) FREQUÊNCIA 60Hz	TSSHARA	126,0000	1.260,00
40	30	UN	FONTE ATX 300WTS REAL VOLTAGEM BIVOLT(110V OU 220V)USO COM CHAVE SELETORA COMPATIBILIDADE PLACAS MÃE QUE UTILIZEM SISTEMA DE FONTE ATX, 1X24 PIN INTERFACE 1X4 PIN INTERFACE 2XSATA INTERFACE	BLUECASE	107,0000	3.210,00

54	20	UN	KIT TECLADO E MOUSE USB TECLADO PADRÃO ABNT2	HARDLINE	66,0000	1.320,00
73	50	UN	NO-BREAK 600VA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TSSHARA	278,0000	13.900,00
74	20	UN	NO- BREAK 1200(CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	TSSHARA	500,0000	10.000,00
75	10	UN	NO -BREAK 1500 (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	TSSHARA	785,0000	7.850,00
76	5	UN	NO-BREAK 3000 A 3200VA (CONFORME A TERMO DE REFERENCIA)	TSSHARA	2.565,0000	12.825,00
Total					R$54.415,00	

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 – PMG

Publicação Nº 1832048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES E PROCESSADORES DE DADOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 189/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Germano Frederico Timm, n° 22, bairro Santa Catarina, em Joinville-SC, CEP 89.233-840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.729.372/0001-03.
Vigência: Início: 20/11/2018 Término: 19/11/2019.

Fornecedor: 356182 - REI DOS REIS COM ATAC DE EQUIP INFORMATICA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	30	UN	FONTE ATX400WTS REAL VOLTAGEM BIVOLT (110 OU 220V) COM USO DE CHAVE SELETORA COMPATIBILIDADE PLACAS MÃE QUE UTILIZEM SISTEMA DE FONTE ATX CONEXÕES 1X24 PIN INTERFACE 1X4 PIN INTERFACE 2X SATA INTERFACE	POWER X	147,0000	4.410,00
42	20	UN	FONTE ATX 500WTS REAL ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO PARA LINHA DUPLA(DUAL PROCESSOR ALIMENTA ATE 2 PERIFÉRICOS IDE 1 DRIVE DE DISQUETES 4 ALIMENTAÇÃO SATA 1 PLACA DE VÍDEO E PLACA MÃE . BOTÃO DE LIGA E DESLIGA NO PAINEL TRASEIRO E SELETOR DE VOLTAGEM. CONECTOR ATX12V	ONE POWER	160,0000	3.200,00
44	10	UN	HD INTERNO SATA 500GB 7.2K	SEAGATE	215,0000	2.150,00
46	10	UN	HD INTERNO SATA 2TB 7.2K RPM 6Gdps 3.5in	SEAGATE	340,0000	3.400,00
Total					R$13.160,00	

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018 – PMG

Publicação Nº 1832050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES E PROCESSADORES DE DADOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 189/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: FRANCIELE CRISTIANE LAMIN ME, com sede na Rua Frederico Korte, n° 278, bairro Velha Central, em Blumenau-SC, CEP 89.046-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.964.820/0001-27.
Vigência: Início: 20/11/2018 Término: 19/11/2019.

Fornecedor: 444448 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UN	ACCESS POINT 300 MBPS COM 2 ANTENAS,SUPORTE NOS MODOS PONTO DE ACESSO MULTI - SSID , CLIENTE, REPETIDOR	TP-LINK	182,0000	3.640,00
2	10	UN	ADAPTADOR IDE PARA SATA	STORM	14,4500	144,50
3	20	UN	ADAPTADOR T3 SAÍDAS 3 PINOS	DANEVA	13,8500	277,00
4	10	UN	ADAPTADOR TOMADA 2 PINOS PADRÃO ANTIGO PARA NOVO	DANEVA	5,7400	57,40
5	10	UN	ADAPTADOR TOMADA 3 PINOS PADRÃO ANTIGO PARA NOVO	DANEVA	8,7500	87,50
6	10	UN	ADAPTADOR USB MACHO	STORM	14,5000	145,00
7	5	UN	ALICATE DE CORTE 4,5 CT	KAISE	45,0000	225,00
8	20	UN	APOIO PARA PÉS AJUSTÁVEL	MULTIVISÃO	55,9000	1.118,00
11	10	UN	BATERIA 12V ALCALINA A23	ELGIN	3,9500	39,50
12	50	UN	BATERIA ALCALINA AAA - PILHA	ELGIN	4,1000	205,00
13	50	UN	BATERIA ALCALINA AA1.5V -PILHA	ELGIN	4,1000	205,00
14	10	UN	BATERIA 12V P/ CONTROLE REMOTO	ELGIN	4,8200	48,20
15	20	UN	BATERIA 9V ALCALINA	ELGIN	18,8000	376,00
16	5	UN	CABO ADAPTADOR MICRO USB (V8) PARA USB (FÊMEA)	EXBOM	30,1400	150,70
17	2	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS MADIA	VONDER	78,6000	157,20
19	10	UN	CABO DE REDE (CAIXA C/ 300M)	CHIP SCE	200,0000	2.000,00
20	30	UN	CABO DE REDE CAT5E-1,8M	DEX	20,4500	613,50
21	20	UN	CABO DE REDE CAT5e -3M	EXBOM	28,0000	560,00
22	10	UN	CABO DE REDE CAT5e - 5M	EXBOM	36,2900	362,90
25	20	UN	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES/NOTEBOOK ALIMENTAÇÃO USB	PIXXO	34,7000	694,00
26	500	UN	CONECTOR DE REDE RJ45	CHIP SCE	0,6500	325,00
29	50	UN	CD-R	MULTILASER	3,1500	157,50
31	50	UN	DVD-R	MULTILASER	2,7500	137,50
32	30	UN	EMENDAS PARA RJ45	DEX	4,0000	120,00
35	20	UN	EXTENSÃO TRIPLA 5M 3 TOMADAS 2P+T 10A /250V	DANEVA	21,4800	429,60
38	40	UN	FITA ISOLANTE 10M	IMPERIAL	4,7200	188,80
39	20	UN	FITA ISOLANTE 15 MM PARA USO ATE 220V ATENDE NORMATIVA DA ROHS LARGURA 19MM FILME PVC NÃO PROPAGA FOGO - DORSO	VINIK	6,7600	135,20
45	20	UN	HD INTERNO SATA 1TB 7.2 RPIV	WESTERN DIGITAL	262,0000	5.240,00
49	10	UN	HD EXTERNO 2TB USB	TOSHIBA	414,0000	4.140,00
50	20	UN	HBU 8 PORTAS	MERCUSYS	53,0000	1.060,00
51	20	UN	HUB 16 PORTAS	TP-LINK	130,0000	2.600,00
57	10	UN	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO PADRÃO abnt2 COM RECEPTOR	FORTREK	92,0000	920,00
59	5	UN	LIMPA CONTATO 300ML	IMPLASTEC	11,3400	56,70
61	50	UN	MOUSE PAD PARA APOIO	DEX	20,6000	1.030,00
62	10	UN	MULTÍMETRO ELETRÔNICO	HYX	39,0000	390,00
65	10	UN	MEMORIAM 1GB DRR3 PARA PC FREQUÊNCIA 1333 MHz	KINGSTON	52,4000	524,00
66	20	UN	MEMORIA 2GB PARA PC FREQUÊNCIA 1333MHz	BRAZILPC	93,0000	1.860,00
69	40	UN	MOUSE ÓPTICO USB 1000DPI	C3TECH	16,8000	672,00
70	10	UN	MOUSE ÓPTICO PS2 COM FIO	PISC	18,8000	188,00
71	30	UN	MODEM ADSL2 ROTEADOR	D-LINK	129,0000	3.870,00
78	40	UN	PEN DRIVE 8 GB	SANDISK	26,5000	1.060,00
80	20	UN	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	59,0000	1.180,00
81	30	UN	PLACA DE REDE 10/100 PCI	DEX	34,0000	1.020,00
82	20	UN	PLACA DE VÍDEO PCI EXP (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	PCYES	179,8500	3.597,00
83	10	UN	PLACA DE VÍDEO PCI EXP II 512MB DDR3 128BIST	PCYES	206,3200	2.063,20
84	10	UN	PILHAS PLACA-MÃE	ELGIN	3,9200	39,20
86	20	UN	RÉGUA COM 6 SAÍDAS UNIVERSAL 10A TIPO FILTRO DE LINHA	MEGATRON	29,5000	590,00
91	50	UN	TECLADO ABNT II USB 110	C3TECH	24,5000	1.225,00
92	20	UN	TECLADO ABNT II PS2 107	FORTREK	20,0000	400,00
93	10	UN	TESTADOR DE CABO DE REDE	HYX	21,2500	212,50
94	20	UN	SWITCH 16 PORTAS -10/100 CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TP-LINK	130,0000	2.600,00
98	6	UN	PLACA VÍDEO GEFORCE(CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	GALAX	940,0000	5.640,00
Total					R$54.777,60	

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018 – PMG

Publicação Nº 1832051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES E PROCESSADORES DE DADOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 189/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARCONDES 01903865174, com sede na Rua Nestor Hintz, n° 261, bairro Glória, em Joinville-SC, CEP 89.216-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.476.673/0001-02.
Vigência: Início: 20/11/2018 Término: 19/11/2019.

Fornecedor: 30456177 - ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARCONDES 01903865174						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	05	UN	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL MINI PARA LIMPEZA DE TECLADOS	MD9	44,9000	224,50
30	50	UN	DVD -RW	MULTILASER	5,0200	251,00
47	10	UN	HD EXTERNO 500GB SATA	EXBOM	249,0000	2.490,00
48	20	UN	HD EXTERNO 1TB USB	SEAGATE	287,0000	5.740,00
64	20	UN	MEMORIA 4GB DDR PARA PC FREQUÊNCIA 1333 MHz	KINGSTON	180,5000	3.610,00
72	03	UN	MOTO COMPRESSOR TIPO HOBBY DOMESTICO 3HP	SCHULZ	638,0000	1.914,00
79	30	UN	PEN DRIVE DE 16 GB COM DIMENSÕES DE 6,6 X 2 X 0,9CM, COM CONECTOR USB RETRÁTIL COM TRAVA LATERAL, COMPATÍVEL COM OS SO WINDOWS 95/98/2000/XP/VISTA/7/LINUX/MACOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	SONY	32,0000	960,00
88	30	UN	ROTEADOR WIRELLES 300MBPS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	MIRAGE	75,0000	2.250,00
89	05	UN	SOPRADOR DE AR PARA COMPUTADORES (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	BRUTATEC	144,1100	720,55
95	20	UN	SWICHT 24 PORTAS(CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TP-LINK	273,7000	5.474,00
97	04	UN	TONER HP LASERJEPRO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	CARTIDGE	62,5000	250,00
Total					R$23.884,05	

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2018 - PMG

Publicação Nº 1832687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 214/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS) DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 214/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, Guaramirim (SC).
Fornecedor: OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.538.899/0001-98, com sede na Rua Goiás, 318, Vila Lenzi, Jaraguá do Sul/SC.
Valor Registrado: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência: Início: 05/12/2018 Término: 04/12/2019.

Fornecedor: 246760 - OFICINA MECANICA DE TRATORES SANTA CECILIA LTDA - EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1200	HR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, MÁQUINAS , MICROÔNIBUS E VANS)	49,5000	59.400,00
Total				R$59.400,00	

LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2017 PMG

Publicação Nº 1831481

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2017 PMG
Processo Licitatório nº: 185/2017 PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: ELIANA CAMARGO MOREIRA UTZIG- MEI, inscrita no CNPJ sob o no 26.457.149/0001-98, estabelecida na Rua Hugo Praun, n.º 78, apto. 504, bairro Centro, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 01 mês (entre 17/11/2018 à 16/12/2018)

Data da Assinatura: 14/11/2018 Vigência: 16/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 14/11/2018
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2017 - PMG

Publicação Nº 1832108

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2017 - PMG
Processo de Licitação: 134/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CÂMERAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.929.774/0001-51, com sede na Rua Professor Felicio Fuzinato, nº 193, bairro Costa e Silva, em Joinville/SC, CEP: 89.218-420.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) suplementar o valor do contrato, em relação ao item 02 em aproximadamente 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) do valor anual do item.

Data da Assinatura: 10/12/2018 Vigência 10/02/2019

Guaramirim (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4580/2018

Publicação Nº 1831559

LEI Nº. 4580/2018
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
333900000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel .... R$ 5.000,00
03340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel .. R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.1031 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos – Agricultura
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel .... R$ 5.000,00
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)
333900000000000 - Aplicações diretas
03340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel .. R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4581/2018

Publicação Nº 1831561

LEI Nº. 4581/2018
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 480.800,00 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 480.800,00 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0242.0009.2066 - Atenção ao Portador de Deficiência
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
Funcional: 0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento

Institucional
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 14.000,00
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0008.0244.0009.2158 - Benefícios Assistenciais -Demais Benefícios
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 200.000,00
01380800 - Piso de Atenção Básica – Pab ..... R$ 50.000,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 3.000,00
0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 13.000,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses
331900000000000 - Aplicações Diretas
01381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD . R$ 27.000,00

17 - Hospital Municipal Santo Antônio
001 - Hospital Municipal Santo Antônio
0010.0302.0006.2034 - Atendimento em Unidades de Urgência e Emergência - Hmsa
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 137.800,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0241.0009.2067 - Cidadania e Bem Estar do Idoso
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Funcional: 0008.0243.0009.2068 - Manutenção das atividades de Proteção ao Menor
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
Funcional: 0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
0008.0244.0009.2070 - Manutenção de Programas de Desenvolvimento Social
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
0008.0244.0009.2072 - Manutenção das Atividades do Centro de Assistência Social - CRAS
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 6.000,00
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 20.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
01381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 6.000,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 25.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 3.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 2.000,00
0010.0301.0006.2045 - Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 2.000,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 27.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças – EDC...R$ 27.000,00

19 - Fundação Cultural de Guaramirim
001 - Fundação Cultural de Guaramirim
0013.0391.0010.2096 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.800,00
0013.0392.0010.2085 - Festivais, Exposições e Apresentações Artísticas
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0013.0392.0010.2086 - Manutenção de Escolinhas Culturais e Atividades Culturais

331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0013.0392.0010.2088 - Outras Atividades Culturais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0543.0013.2121 - Regularização e Recuperação de Áreas Degradadas
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 31.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm também, do excesso de arrecadação apurado até a presente data na Conta Receita 417180311010101 - PAB Fixo, Vínculo 01380800 - Piso de Atenção Básica – PAB, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4582/2018

Publicação Nº 1831562

LEI Nº. 4582/2018
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 2.670.500,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 2.670.500,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil e quinhentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito	
001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	43.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	
0004.0122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-prefeito	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	9.000,00
03 - Procuradoria	
001 - Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e Identificação	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	105.000,00
0004.0126.0004.2011 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo, Pessoal e Ti	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	85.000,00
5 - Secretaria Municipal de Educação	
0 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	

330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	16.000,00
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	1.135.000,00
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	15.000,00
4 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
5 - Educação Infantil - Creches	
0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	8.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	115.000,00
08 - Secretaria de Infra-estrutura	
001 - Secretaria de Infra-estrutura	
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
330000000000000 - Despesas correntes	

333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip	27.000,00
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	140.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01394400 - Fundo Especial de Petróleo	20.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
1 - Águas de Guaramirim	
0017.0512.0007.2048 - Manutenção dos Serviços de Captação e Distribuição de Aguá Potável	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	49.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0023.0695.0012.2053 - Iluminação Natalina	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
17 - Hospital Municipal Santo Antônio	
001 - Hospital Municipal Santo Antônio	
0010.0302.0006.2034 - Atendimento em Unidades de Urgência e Emergência – Hmsa	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	515.000,00
0010.0302.0006.2036 - Manutenção do Atendimento Hospitalar - Hmsa	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	180.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	36.000,00
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	

331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
26 - Encargos Gerais do Município	
001 - Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0000.0001 - Contribuição ao Pasep	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	19.500,00
TOTAL	2.670.500,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

03 - Procuradoria	
1 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e Identificação	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	18.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.500,00
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	85.000,00
0004.0125.0004.2014 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Urbana	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	32.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
5 - Secretaria Municipal de Educação	
0 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	132.000,00
0012.0361.0005.1005 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Ensino Fundamental	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0361.0005.1008 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma de Ginásios e Quadras de Esporte	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0361.0005.1030 - Aquisição de Veículos - Secretaria de Educação	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	

01010000 - Receitas de Impostos - Educação	300.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	55.000,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	30.000,00
0012.0361.0005.2077 - Acompanhamento Educacional - CAED Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	15.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	3.000,00
0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	15.000,00
1 - Educação Infantil	
0012.0365.0005.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Educação Infantil	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
0012.0365.0005.2078 - Acompanhamento Educacional - CAED Infantil	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	9.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	7.000,00
3 - Ensino de Jovens e Adultos	
0012.0366.0005.2031 - Educação de Jovens e Adultos -EJA	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	16.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
4 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	95.000,00

0012.0365.0005.1006 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Pré-Escola	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0365.0005.2019 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Pré-Escola	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	110.000,00
0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	120.000,00
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	25.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	70.000,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	30.000,00
0012.0365.0005.2146 - Educação Inclusiva - Pré-Escolar	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	42.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	2.000,00
5 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	130.000,00
0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	8.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
330000000000000 - Despesas correntes	

333000000000000 - Outras despesas correntes	
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	80.000,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	25.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	15.000,00
0012.0365.0005.2141 - Educação Inclusiva - Creche	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
6 - Secretaria Desenvolvimento Social	
2 - Fundo Municipal de Habitação	
0016.0482.0009.1004 - Construção de Unidades Habitacionais	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
08 - Secretaria de Infra-estrutura	
001 - Secretaria de Infra-estrutura	
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	23.000,00
0015.0451.0011.1018 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip	27.000,00
0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01394400 - Fundo Especial de Petróleo	20.000,00
1 - Águas de Guaramirim	
0017.0512.0007.1003 - Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	29.000,00
SOMA	1.655.500,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm também, do excesso de arrecadação apurado até a presente data e tendência até o final do exercício nos seguintes itens:

Conta Receita: 417580111000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal Vínculo: 01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	995.000,00
Conta Receita: 416100111020000 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - principal Vínculo: 01000300 - Recursos Ordinários - Águas	20.000,00
TOTAL	1.015.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018- FMS

Publicação Nº 1831782

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018- FMS
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE EVEROLIMO 10MG, PARA O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL N° 0900239-28.2018.2.24.0026.
TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando a solicitação da secretaria requisitante quanto ao desinteresse na continuidade da presente dispensa de licitação, tendo em vista que a referida dispensa objetivava a aquisição de um medicamento para atendimento de uma determinação judicial, visto que o estado não possuía o produto em estoque. Porém após a homologação do processo, foi informado ao Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim que o médico suspendeu temporariamente o uso do medicamento.

Considerando que se trata de um medicamento de alto custo e há a possibilidade do paciente não voltar a utilizá-lo, prezasse pelo princípio da economicidade.

Considerando que o medicamento não será adquirido dentro da vigência dos respectivos créditos orçamentários.

E considerando ainda o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

REVOGO a presente dispensa de licitação.

Guaramirim (SC), 11 de dezembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

184/2018

Publicação Nº 1831642

DECRETO Nº 184/2018
"CRIA META NO PPA 2018/2021, CRIA META NA LDO/2019 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.609/18 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2.542/2017 de 14/07/2017 concernentes à Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando incluir ação no que concerne à nova despesa do Município de Guarujá do Sul, em conformidade com os prescritos neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.116 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.542/2017 de 14/07/2017 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.116 – Manutenção do Convênio Bombeiros

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Convênio Bombeiros	Atividade	UN	1	30.000,00	0.0.0000

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao Município de Guarujá do Sul, deste ente federado.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.116 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO com a seguinte discriminação:

2.116 – Manutenção do Convênio Bombeiros

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Convênio Bombeiros	Atividade	UN	1	30.000,00	0.0.0000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Guarujá do Sul, e fica alterada a Lei nº. 2.608/2018 de 22/11/2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 07 – Encargos Gerais
Atividade: 2.116 – Manutenção do Convênio Bombeiros
3.3.90.00.00.00.000- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.000 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Soma ..... R$ 30.000,00

Art 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 07 – Encargos Gerais
Atividade: 2.031 – Contribuição para o FUNREBOM
3.3.50.00.00.00.000- Transferência a Instituições ..... R$ 30.000,00
Soma ..... R$ 30.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de 01/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

2609/2018

Publicação Nº 1831641

Lei Nº 2.609/2018

"CRIA META NO PPA 2018/2021, CRIA META NA LDO/2019 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2019"

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2.542/2017 de 14/07/2017 concernentes à Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando incluir ação no que concerne à nova despesa do Município de Guarujá do Sul, em conformidade com os prescritos neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.116 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.542/2017 de 14/07/2017 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.116 – Manutenção do Convênio Bombeiros

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Convênio Bombeiros	Atividade	UN	1	30.000,00	0.0.0000

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao Município de Guarujá do Sul, deste ente federado.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.116 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO com a seguinte discriminação:

2.116 – Manutenção do Convênio Bombeiros

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Convênio Bombeiros	Atividade	UN	1	30.000,00	0.0.0000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Guarujá do Sul, e fica alterada a Lei nº. 2.608/2018 de 22/11/2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 07 – Encargos Gerais
Atividade: 2.116 – Manutenção do Convênio Bombeiros
3.3.90.00.00.00.000- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.000 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Soma ..... R$ 30.000,00

Art 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 07 – Encargos Gerais

Atividade: 2.031 – Contribuição para o FUNREBOM
3.3.50.00.00.00.000- Transferência a Instituições ..... R$ 30.000,00
Soma ..... R$ 30.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de 01/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 73/2018

Publicação Nº 1831419

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 73/2018 - Pregão Presencial Nº. 52/2018
Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) para a manutenção da frota de maquinas e veículos do Município de Guarujá do Sul (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social) para o exercício de 2019.
Propostas e Habilitação: 27/12/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 12 n de dezembro de 2018.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Volnei Luis Gossler;
Secretaria Municipal de Saúde.

Júlio Cesar Della Flora,
Responsável FMAS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 74/2018

Publicação Nº 1831699

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 74/2018 - Pregão Presencial Nº. 53/2018
Objeto: Aquisição de material e serviço para reforma (piso laminado e pintura) da Creche Municipal Fofura de Gente do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 27/12/2018 (10:15 Documentação - 10:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 12 n de dezembro de 2018.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2018

Publicação Nº 1831489

Decreto Municipal 183/2018

DECLARA IMÓVEL COMO ÁREA URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e com fundamento no artigo 10 Inciso XIII e XIV, e artigo 63 Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada como ÁREA URBANA, o imóvel denominado de Parte do Lote Rural nº 73, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São José do Cedro, SC, sob nº 7.082, com área 47.512,0m², de acordo com o mapa, memorial descritivo assinado pelo Técnico em Agropecuária Eduardo Lauschner, CREA/SC 72.805-2, de propriedade de Valdir Roque Winter, CPF nº 563.250.619-34, Cosmo José da Silva, CPF sob nº112.987.518-02 e Rita de Cássia Aparecida Moraes, CPF nº 113.012.408-85 e Leo Weber CPF sob nº 842.997.119-04 e Salete de Lurdes Mota Leal Weber CPF nº 881.638.579-00.

Artigo 2º - O imóvel objeto deste, esta incluída no perímetro urbano municipal conforme Lei Municipal nº 2.595/2018 de 22 de Agosto de 2018, e possui características urbanas, porquanto, não possuem requisitos necessários para atender os fins agrícolas.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 12 de Dezembro de 2018
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1326/2018

Publicação Nº 1832545

PORTARIA Nº 1326/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora FERNANDA SCHILINDWEIN CAVALHEIRO (MATRÍCULAS 4763 e 4844), a contar de 07 de dezembro de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, o qual exerce a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1327/2018

Publicação Nº 1832548

PORTARIA Nº 1327/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CLAUDETE DA SILVA (MATRÍCULA 4757), a contar de 11 de dezembro de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, o qual exerce a função de PROFESSOR DE HISTÓRIA - Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328/2018

Publicação Nº 1832553

PORTARIA Nº 1328/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a servidora MÁRCIA ADRIANE DIAS ANTUNES (MATRÍCULA 2735), a qual ocupava o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, 40 horas semanais, anexo II do Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família, a partir de 12 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329/2018

Publicação Nº 1832555

PORTARIA Nº 1329/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL para acompanhar a realização das provas do Concurso Público que trata o Edital nº 001/2018, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias ao fiel cumprimento legal e do respectivo edital.

- PAULO CÉZAR DOLEJAL BERTÉ (MATRÍCULA 516) – Presidente
- BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI (MATRÍCULA 4667) – Membro
- FABIANA FABRIN POZZA (MATRÍCULA 2791) – Membro
- TATIANA SCHUH (MATRÍCULA 949) – Membro
- SILVANA LAZZARINI BULLA (MATRÍCULA 2571) – Membro
- SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573) – Membro
- ROSELI ROLIM DA SILVA (MATRÍCULA 404) – Membro
- JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR (MATRÍCULA 4864) – Membro
- MICHELE DA SILVA COELHO (MATRÍCULA 363) – Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1241/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1330/2018

Publicação Nº 1832559

PORTARIA Nº 1330/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 13 de dezembro de 2018, JEISIMARA GAMBETTA (MATRÍCULA 4887), a qual ocupa o cargo em provimento em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, anexo II da Lei Complementar nº 280/2011, alterado pelo anexo VI da Lei Complementar nº 335/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar nº 335/2016, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3214/2018

Publicação Nº 1832151

DECRETO Nº 3214, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 1.490,69 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1388	Superavit Alienação de Bens destinados a Programas de Sáude
Valor:		1.490,69

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 333/2018

Publicação Nº 1832246

PORTARIA Nº 333, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
"DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina;

Considerando a licença para tratamento de saúde da servidora Ana Paula Ortigara;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal GREICY JACQUELINE BORSOI – Diretora do Departamento de Assistência Social – CC-2, como Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conforme o previsto na Lei Federal 10.836, de 09/01/2004 e a Portaria GM/MDS nº 246, de 20/05/2005 e sua regulamentação, a contar desta data.

§ 1º. A servidora continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

§ 2º. A designação será enquanto perdurar o afastamento da servidora titular.

§ 3º. A servidora também terá as atribuições constantes no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoVANIR ZANIN.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO ÚNICO
1. A servidora será responsável pela gestão do Cadastro Único, SIGPBF (Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – informações do cadastro Único), SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão – informações de bloqueio, desbloqueio de benefícios, dados analíticos e sintéticos, situação cadastral) e PBF;
2. Realizar entrevistas, cadastrar e atualizar informações sobre as famílias junto aos programas, se necessário, fazer visitas domiciliares;
3. Acompanhar as ações de cadastramento e atualizações cadastrais, conferindo formulários preenchidos e revisando-os;
4. Divulgar ações às famílias, entre outras atividades;
5. Contribuir com a identificação das famílias que compõem o público alvo do Cadastro Ùnico, zelando pelo cadastramento das famílias em situação de maior vulnerabilidade;
6. Prestar informações do Cadastro Único para a rede de atendimento, resguardando o sigilo conforme preconiza o programa, para implementar as políticas dos programas;
7. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Ibicaré

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO TP 8/2018 CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL

Publicação Nº 1831992

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TP Nº 8/2018

O Município de Ibicaré - SC, através do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 8/2018, que previa contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção da Creche Municipal, com 726,32m², localizada na Rua Euclides Pivetta no Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo). Com recursos Próprios/Recursos Federais, condicionado a assinatura do termo de compromisso FNDE – pré-obra 3030562.
Em analise ao recurso interposto pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina através oficio GERFISC nº 135/2018, tendo parecer jurídico pelo seu deferimento e, tendo em vista a maior competitividade do certame, revoga-se a licitação para readequação do item referente a habilitação.

Ibicaré, 12 de dezembro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL TP 9 - 2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

Publicação Nº 1832262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 73/2018
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 28 de dezembro de 2018, dando-se a abertura dos envelopes as 09:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção da Creche Municipal, com 726,32m², localizado na Rua Euclides Pivetta no Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo).
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção da Creche Municipal, com 726,32m², localizada na Rua Euclides Pivetta, nº 50, no Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo). Com Recursos Federais, FNDE – número de identificação da Obra 3030562.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 12 de dezembro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 010-2018 - CAPACITAÇÃO PROFESSORES

Publicação Nº 1832910

PROCESSO N°. 473/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À REFORMA DO CEI MARIA TEREZINHA HAMMES SCHMITZ, COM A EXECUÇÃO DA FACHADA, MUROS, PREVENTIVO DE INCÊNDIO E PINTURA COM ÁREA TOTAL DE 436,77 M², conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 21/01/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/01/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 12 de Dezembro de 2018.

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 072, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831510

DECRETO Nº. 072, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE expediente interno e reCESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Imaruí,

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado expediente interno nas Repartições Públicas do Município no período de 17 a 21 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo o Setor de Tributação, Expedição de Notas do Produtor e Serviços relacionados ao INCRA, vinculados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário, respectivamente.

Art. 2º Fica decretado recesso administrativo nas repartições Públicas do Município no período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Paragrafo único. Fica autorizado o Secretário de Administração e Finanças a convocar os funcionários e/ou servidores vinculados ao Setor de Tesouraria, Contabilidade e Recursos Humanos para fins de confecção de folha de pagamento ou afins, nos dias descritos no caput do presente artigo.

Art. 3º Excetuam-se ao presente Decreto os serviços que são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

Paragrafo único. O Presidente da SAMAE e os Secretários de Saúde, e Transporte, Obras e Serviços Urbanos, devem fixar em local visível um número telefônico para os casos de emergência no âmbito do Município, em suas respectivas Secretarias.

Art. 4º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º Os processos sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos licitatórios ficarão suspensos no prazo de recesso mencionado neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 11 de dezembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832821

DECRETO PMI Nº 161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Alteram disposições do Decreto PMI 120, de 12 de novembro de 2012, que regulamenta o exercício da atividade de Comércio Ambulante e Eventual, no Município de Imbituba/SC durante a temporada de verão e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a tabela do Anexo I, do Decreto PMI nº 120/2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I
Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Trailer).

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	03
Itapirubá	03
Luz	01
Porto	01
Ribanceira	01
Rosa	05
Vila Nova	02
Praia da Vila (Canto)	06
Demais Praias	01

Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Tenda).

LOCALIDADE(PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	Aluguel de Stand Up paddle = 3 vagas Lanches e Bebidas = 3 vagas Cadeira e Guarda-sol = 1 vaga Escola de Surf = 1 vaga Total = 8 vagas
Itapirubá	03
Luz	03
Porto	02
Ribanceira	02
Rosa	Escola de Surf = 1 vaga Aluguel de Caiac = 1 vaga Aluguel de Cadeira e Guarda-sol = 6 vagas Lanches e Bebidas = 14 vagas Total = 20 vagas
Vila Nova	03
Vila (Centro)	03
Demais Praias	01

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 27/2018 DISPENSA 03/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1831508

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI/ SEMUSA
PROCESSO Nº 27/2018
DISPENSA Nº 03/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 70,00M2, SITUADO À RUA: IRINEU PIRES ALVES, S/N, BAIRRO SÃO TOMAZ DE IMBITUBA, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO TOMAZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA.
Contratada: Claudio dos Santos.
CPF: 299.864.869-04
Valor Mensal: R$ 917,85 (Novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 13 de dezembro de 2018.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária municipal de Imbituba

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 131/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 1832562

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 07 de Janeiro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 13 de dezembro de 2018.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 132/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 (PMI-SEDETUR)

Publicação Nº 1832808

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO Nº 132/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Presidente de Comissão de Licitação e através da SEDETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 08 de Janeiro de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações, e na Lei n° pela Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM LETREIRO NO CANTO DA PRAIA DA VILA, COM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO, ILUMINAÇÃO NOTURNA, PINTURA COLORIDA, DIMENSÕES, LOGOTIPO DO MUNICÍPIO".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de dezembro de 2018
Carina Genovez Ferreira Silvestre
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 742/2018

Publicação Nº 1832274

PORTARIA PMI/SEAD Nº 742, de 12 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2016, admitida em 19 de dezembro de 2016, através da PORTARIA PMI/GGP Nº 672/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Luciana Carmo dos Santos	Técnica em Enfermagem 40h	010.655.791-28	18/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 743/2018

Publicação Nº 1832300

PORTARIA PMI/SEAD Nº 743, de 12 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Demissão de Professora por Término de Contrato, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, admitida em 05 de fevereiro de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 63/2018, para exercer os cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Vanessa Carvalho Selau (matr. 9733)	Professora II - 20h	006.419.300-46	21/12/2018
Vanessa Carvalho Selau (matr. 9734)	Professora II - 20h	006.419.300-46	21/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de dezembro de 2018.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 744/2018

Publicação Nº 1832815

PORTARIA PMI/SEAD Nº 744, de 12 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração de Assistente de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 12 de dezembro de 2018, o Sr. HELYOT HENRIQUE DE SOUZA MANOEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 104.603.849-45, do cargo de Assistente de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 505/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 745/2018

Publicação Nº 1832760

PORTARIA PMI/SEAD Nº 745, de 12 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Demissão de Professores por Término de Contrato, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, os(as) abaixo relacionados(as), admitidos(as) por Processos Seletivos Simplificados, para exercerem temporariamente os cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/HR	CPF	DEMISSÃO
9912	ADRIANA BERNARDES DE SOUSA	Professor I 20hs.	03281650937	14/12/2018
9897	ADRIANA BERNARDES DE SOUSA	Professor II 20hs.	03281650937	14/12/2018
9966	ADRIANA COSTA	Professor II 20hs.	80647928949	14/12/2018
9945	ADRIANE PINTO DE ALMEIDA	Professor II 20hs.	71145796087	14/12/2018
9749	AGATHA SILVA	Professor II 20hs.	04424975983	14/12/2018
9938	ALEXANDRA DE AMORIM CARVALHO	Professor II 20hs.	00006994970	14/12/2018
9921	ALEXANDRA DE MEDEIROS	Professor I 20hs.	88843203991	14/12/2018
9970	ALEXSSANDER AGAPITO DE OLIVEIRA	Professor II 40hs.	07775281936	14/12/2018
9858	ALVARO FRANCISCO CARVALHO ALVARES	Professor II 20hs.	00461107040	14/12/2018
9885	ANA CAROLINI DE SOUSA	Professor I 20hs.	07286914936	14/12/2018
9765	ANA PAULA ROSA DA SILVA	Professor II 20hs.	03629438938	14/12/2018
9768	ANDREIA DE OLIVEIRA MARTINS	Professor II 40hs.	00511874936	14/12/2018
10023	ANDREZA DA COSTA	Professor II 20hs.	03449614940	14/12/2018

10022	ANDREZA DA COSTA	Professor II 20hs.	03449614940	14/12/2018
9746	ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO SOUZA	Professor II 20hs.	05765066992	14/12/2018
10115	ANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES ROLDAO	Professor II 40hs.	07970741983	14/12/2018
9879	ANTONIO TOME SILVEIRA	Professor II 30 Horas	07901555912	14/12/2018
10087	BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	Professor I 20hs.	09923936988	14/12/2018
10041	BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	Professor I 20hs.	09923936988	14/12/2018
9880	BILL CLYNTON LAUREANO	Professor II 30 Horas	07894111996	14/12/2018
9776	BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA	Professor II 20hs.	01270654071	14/12/2018
9988	CAMILA JUNCKES	Professor I 20hs.	08489931950	14/12/2018
10083	CAMILA JUNCKES	Professor I 20hs.	08489931950	14/12/2018
9779	CAMILA PAINS SILVA	Professor II 30 Horas	05510551623	14/12/2018
9997	CATIA LEVI BORGES VIEIRA	Professor II 40hs.	80341608068	14/12/2018
9829	CELIA MAURILIA DA SILVA PACHECO	Professor II 40hs.	02307576932	14/12/2018
9976	CELINA OLIVETTE SILVA	Professor I 20hs.	04223752928	14/12/2018
9780	CELINA VERIDIANA ACHE RODRIGUES	Professor II 30 Horas	67520294072	14/12/2018
10059	CHIRLEN CRUZ DE SOUZA	Professor II 40hs.	06799669941	14/12/2018
9769	CICERA LINO DOS SANTOS	Professor II 40hs.	10238692418	14/12/2018
10106	CLAIR JOSE FELIPE	Professor I 20hs.	03850961940	14/12/2018
10114	CLAUDIA BARRETO ARAUJO	Professor II 40hs.	05640913916	14/12/2018
9745	CLAUDIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	Professor II 20hs.	02124869930	14/12/2018
9840	CLAUDIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	Professor II 20hs.	02124869930	14/12/2018
10075	CLERIA LEANDRO REIS	Professor II 20hs.	03201318906	14/12/2018
9862	CLERIA LEANDRO REIS	Professor II 20hs.	03201318906	14/12/2018
9960	CRISTIANE MEDEIROS DIAS	Professor I 20hs.	09867172906	14/12/2018
9972	CRISTIANE REGINA MOTA ROSA	Professor II 40hs.	07235753986	14/12/2018
9934	CRISTINA VIEIRA DE MELO	Professor II 20hs.	05720008985	14/12/2018
9949	CRISTINE NUNES CORRÊA	Professor I 20hs.	92762590906	14/12/2018
9762	DAIANE WOLFF DE PAULA	Professor II 20hs.	08181271980	14/12/2018
9967	DAIANY TOLENTINO DA ROSA MANOEL	Professor I 20hs.	07066190998	14/12/2018
9941	DANIEL TANCREDO	Professor II 20hs.	95167218934	14/12/2018
9781	DANIELA FRANCISCO RAMOS	Professor II 40hs.	06037307954	14/12/2018
9884	DANIELA SACHETTI SALVADOR	Professor II 20hs.	02604754916	14/12/2018
9866	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	Professor II 40hs.	04844576917	14/12/2018
9891	DEJANE GARCIA VALGINSKI	Professor II 20hs.	88839346953	14/12/2018
9788	DEJANE GARCIA VALGINSKI	Professor II 20hs.	88839346953	14/12/2018
9789	EDIMAURA VIEIRA MARQUES	Professor II 40hs.	32095184831	14/12/2018
9810	ELAINE BORGES HOEPERS	Professor II 20hs.	04278230990	14/12/2018
10104	ELAINE BORGES HOEPERS	Professor II 20hs.	04278230990	14/12/2018
9790	ELDICLESIA ANACLETO DOS SANTOS VITOR	Professor II 30 Horas	09726503930	14/12/2018
9959	ELIETE LIDUINO LUCIANO	Professor II 20hs.	03401946935	14/12/2018
10000	ELIZANGELA DA SILVA LINO MARTINS	Professor I 20hs.	05516253926	14/12/2018
10119	ELIZANGELA DA SILVA LINO MARTINS	Professor I 20hs.	05516253926	14/12/2018
9824	ELIZIANE ESPIRITO SANTO VIEIRA	Professor II 20hs.	02625294914	14/12/2018
9782	FABIANA QUERINO	Professor II 40hs.	84125098972	14/12/2018
9852	FABIANA TOME VIEIRA	Professor II 20hs.	04726760912	14/12/2018
9834	FELIPE DA SILVEIRA	Professor II 30 Horas	04173592922	14/12/2018
10065	FRANCINE DA SILVA FREITAS	Professor II 20hs.	08804274930	14/12/2018
9783	GEISA PIRES PEREIRA	Professor II 20hs.	95244360949	14/12/2018
9869	GEIZIANE CARDOSO DE FREITAS	Professor II 20hs.	08300493980	14/12/2018
9837	GEIZIANE CARDOSO DE FREITAS	Professor II 20hs.	08300493980	14/12/2018

9965	GERALDO LUIZ DOS REIS BRANDAO	Professor II 30 Horas	50716760959	14/12/2018
10003	GISLENE NASCIMENTO DA ROSA	Professor II 20hs.	04481621990	14/12/2018
9932	GISLENE NASCIMENTO DA ROSA	Professor II 20hs.	04481621990	14/12/2018
9864	GLACI TEREZINHA JORDAO DENGO	Professor II 20hs.	37027506068	14/12/2018
9865	GRAZIELA DE CARVALHO FORTUNATO	Professor II 40hs.	04440977910	14/12/2018
9785	GUIOMAR TAVARES DE CARVALHO	Professor II 40hs.	20535464843	14/12/2018
10001	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	Professor II 20hs.	05053856940	14/12/2018
10103	IGOR SILVA DOS SANTOS	Professor II 10 Horas	93765320072	14/12/2018
10021	IGOR SILVA DOS SANTOS	Professor II 20hs.	93765320072	14/12/2018
10086	ILZA DENIZE ROSA MOREIRA	Professor II 10 Horas	56272880006	14/12/2018
9874	ILZA DENIZE ROSA MOREIRA	Professor II 20hs.	56272880006	14/12/2018
9881	ISABELA NUNES COSTA	Professor II 20hs.	07601828921	14/12/2018
9843	ISIS DE AMORIM MACHADO	Professor II 40hs.	07923797994	14/12/2018
10043	JACQUELINE FLOR MACHADO DOS SANTOS	Professor II 40hs.	03542924989	14/12/2018
9917	JANINE WILKE	Professor I 20hs.	91864780959	14/12/2018
9791	JAQUELINE FREITAS	Professor II 40hs.	75456257904	14/12/2018
10066	JÉSSICA GONÇALVES DA ROSA	Professor II 20hs.	08026806905	14/12/2018
10005	JÉSSICA GONÇALVES DA ROSA	Professor II 20hs.	08026806905	14/12/2018
9888	JESSICA RODRIGUES JOAQUIM	Professor II 40hs.	09206428969	14/12/2018
9826	JOAO PEDRO CRESCENCIO JUNIOR	Professor II 30 Horas	09840855999	14/12/2018
9954	JOAO PEDRO CRESCENCIO JUNIOR	Professor II 10 Horas	09840855999	14/12/2018
9981	JOELMA DA SILVA GABRIEL	Professor II 20hs.	74972421991	14/12/2018
9989	JOSÉ ROCHA DE ALBUQUERQUE FILHO	Professor I 20hs.	12911968468	14/12/2018
9812	JOSELLI MARTINS ANTONIO	Professor II 20hs.	08839746900	14/12/2018
9913	JOSIANE NATALIA PACHECO DOS SANTOS	Professor II 20hs.	01791409903	14/12/2018
9786	JOSIANE NATALIA PACHECO DOS SANTOS	Professor II 20hs.	01791409903	14/12/2018
9792	JOSUÉ SILVA SABINO	Professor II 30 Horas	08804247967	14/12/2018
9900	JOSUÉ SILVA SABINO	Professor II 10 Horas	08804247967	14/12/2018
9898	JULIANA MARCOS FERNANDES DA SILVA	Professor II 20hs.	00744652952	14/12/2018
9845	JULIANE MARTINS DE JESUS	Professor II 20hs.	06650914940	14/12/2018
10107	KAMILA ROSA DE JESUS DAMAZIO	Professor I 20hs.	07582822900	14/12/2018
9905	KARILLA MORAES	Professor I 10 Horas	11183401914	14/12/2018
9896	KASIARA DIAS AMORIM	Professor II 10 Horas	03116175900	14/12/2018
9751	KASIARA DIAS AMORIM	Professor II 30 Horas	03116175900	14/12/2018
9951	KATIANE TOMAZ MACHADO	Professor II 20hs.	05083203995	14/12/2018
9956	LAILA MARTINS DOMINGOS	Professor II 20hs.	10341973980	14/12/2018
9918	LAILA MARTINS DOMINGOS	Professor II 20hs.	10341973980	14/12/2018
10028	LARISSA MEDEIROS DE SOUZA	Professor I 20hs.	08921749942	14/12/2018
9928	LARISSA MEDEIROS DE SOUZA	Professor I 20hs.	08921749942	14/12/2018
9853	LORENA MORAES MIGUEL	Professor II 40hs.	08824882951	14/12/2018
9909	LUCI ALVES FEITOSA	Professor II 20hs.	59525720144	14/12/2018
9908	LUCI ALVES FEITOSA	Professor II 20hs.	59525720144	14/12/2018
9860	LUIZ HENRIQUE DE MORAES SALVADOR	Professor II 20hs.	46368620072	14/12/2018
9893	LUIZ HENRIQUE DE MORAES SALVADOR	Professor II 20hs.	46368620072	14/12/2018
9895	LUTGAR JOAO RIBEIRO	Professor II 20hs.	45544093920	14/12/2018
9922	MAIARA DE GUIMARAES ROCHO	Professor I 20hs.	07759867980	14/12/2018
10002	MANOELA MACHADO DE MELLO	Professor I 20hs.	09187742926	14/12/2018
10039	MANOELA MACHADO DE MELLO	Professor I 20hs.	09187742926	14/12/2018
9825	MANUELA SOARES D AVILA	Professor II 20hs.	06761124980	14/12/2018
10111	MANUELA SOARES D AVILA	Professor II 20hs.	06761124980	14/12/2018

9950	MARA DOS SANTOS ROSA	Professor I 20hs.	77537483000	14/12/2018
9861	MARCELO DAL FORNO BASTOS	Professor II 40hs.	00411972081	14/12/2018
10070	MARCIA MONTEIRO VIEIRA DE SOUZA	Professor II 40hs.	03857237929	14/12/2018
9930	MARCIA PADILHA DE MORAIS	Professor II 20hs.	02955974960	14/12/2018
9957	MARIA APARECIDA MARTINS	Professor II 20hs.	02911554990	14/12/2018
9875	MARIA APARECIDA MARTINS	Professor II 20hs.	02911554990	14/12/2018
9739	MARIA BERNARDETE AVILA PACHECO	Professor II 20hs.	28998871904	14/12/2018
9814	MARIA DOLORES DUARTE	Professor II 30 Horas	39836045953	14/12/2018
9774	MARIA SALETE FRAGA	Professor II 20hs.	50724339949	14/12/2018
9870	MARIA SALETE FRAGA	Professor II 20hs.	50724339949	14/12/2018
9919	MARISTELA BATISTA FIRMINO ALVES	Professor II 20hs.	03218917913	14/12/2018
9958	MARLI REUS	Professor II 20hs.	83814302915	14/12/2018
9948	MARLI REUS	Professor II 20hs.	83814302915	14/12/2018
9903	MATHEUS SILVEIRA BATISTA	Professor II 30 Horas	07243869980	14/12/2018
9760	MAYARA GALVAN CLAUDINO	Professor II 20hs.	07810972901	14/12/2018
9953	MAYRA DOMINGOS TEIXEIRA	Professor II 20hs.	09324367900	14/12/2018
9828	MAYRA DOMINGOS TEIXEIRA	Professor II 20hs.	09324367900	14/12/2018
9925	MERCIA DE OLIVEIRA CÂNDIDO JORGE	Professor II 20hs.	88841480904	14/12/2018
9819	MICHELE DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	Professor II 20hs.	03826254988	14/12/2018
10063	MICHELLI DOS SANTOS	Professor I 20hs.	05394593990	14/12/2018
9871	MILTON FERNANDO DE SOUZA BARROCA	Professor II 30 Horas	73737518068	14/12/2018
9797	NADIA ROMAGNA DA ROSA	Professor II 30 Horas	08245378909	14/12/2018
9847	NELMA DE SOUZA PAMATO	Professor II 30 Horas	57878960925	14/12/2018
9947	ODETE MENDONCA MARTINS	Professor I 20hs.	02389081940	14/12/2018
10110	PAMELA ARAUJO	Professor I 40hs.	04888145962	14/12/2018
10091	PATRICIA BARBOSA DE MEDEIROS	Professor I 20hs.	95304517920	14/12/2018
9816	PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO	Professor II 20hs.	00970240902	14/12/2018
9821	PATRICIA VIEIRA PINHEIRO	Professor II 30 Horas	00282262083	14/12/2018
9886	PEDRO CESAR MACHADO SA	Professor II 20hs.	46357564087	14/12/2018
9778	PRISCILA BONIFACIO	Professor II 40hs.	06547868958	14/12/2018
9748	PRISCILA ESPINDOLA MACHADO DAMAZIO	Professor II 20hs.	05723919946	14/12/2018
9747	PRISCILA ESPINDOLA MACHADO DAMAZIO	Professor II 20hs.	05723919946	14/12/2018
9764	REJANE RUIZ	Professor II 40hs.	80647367904	14/12/2018
9801	RENATA MARTINAZZO SERNAJOTO IKEBATA	Professor II 40hs.	09778149984	14/12/2018
9955	RENATA SILVANO DE CARVALHO	Professor II 10 Horas	05480395939	14/12/2018
9802	RENATA SILVANO DE CARVALHO	Professor II 20hs.	05480395939	14/12/2018
9803	RICARDO KASKE FREITAS	Professor II 40hs.	09402148906	14/12/2018
9832	ROSÂNGELA DIAS SEBASTIÃO	Professor II 20hs.	04127606908	14/12/2018
9827	ROSANGELA MAURO CARDOSO	Professor II 20hs.	02688724908	14/12/2018
10080	ROSANGELA PATRICIO RIBEIRO	Professor I 40hs.	04821191954	14/12/2018
9737	ROSANGELA VICENTE	Professor II 20hs.	98773917915	14/12/2018
10037	ROSANI CALONICO	Professor I 20hs.	70489840906	14/12/2018
9876	ROSI DOS SANTOS	Professor II 40hs.	02652873911	14/12/2018
10079	SANDRA REGINA BOTZAN MARIA	Professor II 20hs.	04335152957	14/12/2018
10084	SCHEILA FELIPE BARRETO	Professor I 20hs.	06923490901	14/12/2018
10029	SCHEILA FELIPE BARRETO	Professor I 20hs.	06923490901	14/12/2018
9806	SIRLENE CARDOSO FORMIGONI	Professor II 20hs.	80648665968	14/12/2018
9855	SUELEM DE OLIVEIRA CARDOSO	Professor II 20hs.	07606162999	14/12/2018
9963	TAISE FELICIANO DE SOUZA	Professor I 20hs.	06940074988	14/12/2018
9809	TALITA GISELE PEREIRA SANTOS	Professor II 40hs.	05196500936	14/12/2018

9978	TAMARA PAULINO VALENTIM	Professor II 20hs.	05714806913	14/12/2018
9805	TAMIRES DIAS VIEGAS	Professor II 40hs.	05897500975	14/12/2018
9987	TATIANA INACIO MARTINS	Professor II 20hs.	07901670932	14/12/2018
10019	TATIANA INACIO MARTINS	Professor II 20hs.	07901670932	14/12/2018
10011	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	Professor II 40hs.	04188826908	14/12/2018
9772	VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA	Professor II 20hs.	77615409934	14/12/2018
9937	VERONICA BILHALVA DA SILVA	Professor II 20hs.	81181604087	14/12/2018
9990	VIVIAN DARCY ANDRADE	Professor II 20hs.	04984229926	14/12/2018
9830	YANKA VIEIRA	Professor II 20hs.	10235735981	14/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 746/2018

Publicação Nº 1832388

PORTARIA PMI/SEAD Nº 746, de 13 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 26.642, de 23 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS, inscrita no CPF sob o n.º 806.487.209-00, Professora, matrícula n.º 312, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de dezembro de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 747/2018

Publicação Nº 1832407

PORTARIA PMI/SEAD Nº 747, de 13 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 26.405, de 20 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. FABIANE GONÇALVES PIRES, inscrita no CPF sob o n.º 781.477.279-68, Professora, matrícula n.º 161, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 748/2018

Publicação Nº 1832818

PORTARIA PMI/SEAD Nº 748, de 13 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de dezembro de 2018, o Sr. DALVÂNIO FELICIANO CORRÊA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 987.707.729-91, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 749/2018

Publicação Nº 1832824

PORTARIA PMI/SEAD Nº 749, de 13 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de Diretor de Regularização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de dezembro de 2018, o Sr. PEDRO JOÃO CUSTÓDIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 068.724.501-00, para exercer o cargo de Diretor de Regularização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 185/2018

Publicação Nº 1831839

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 27.126/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada no Canto da Praia da Vila e Praia do Rosa Norte, s/nº, Imbituba-SC, a Sra. ROSEANA NICOLAI ECKERT, inscrita no CPF sob o nº 046.938.979-65, domiciliada na Rua da Pousada, s/nº, Vila Esperança, Imbituba-SC, para a atividade/comercialização de artesanatos, de segunda-feira à domingo, das 10h às 23h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 186/2018

Publicação Nº 1831848

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 186, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 25.882/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada no início da Rua Antônio José Ramos Leite (Ribanceira) até o final da Av. Baleia Franca (Barra da Ibiraquera), s/nº, Imbituba-SC, ao Sr. MAICON ALEX DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 010.283.950-60 e com inscrição no CNPJ sob o nº 23.581.568/0001-49, domiciliado na Rua Santana, nº 1374, Vila Nova, Imbituba-SC, para a atividade/comercialização de produtos de padaria e confeitaria integrais (Food Bike), de segunda-feira à domingo, das 13h às 20h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a

legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 187/2018

Publicação Nº 1831852

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 26.973 e 27.422/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praia do Rosa, s/nº, Ibiraquera, Imbituba-SC, em frente à Pousada Fazenda do Rosa, a FAZENDA DO ROSA LTDA EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.470.194/0001-42, sito na Estrada Geral da Praia do Rosa, s/nº, Ibiraquera, Imbituba-SC, para a instalação de uma "Tenda de Serviços de uso exclusivo para Hóspedes" sem finalidade de locação ou comercialização de qualquer produto ou serviço, durante o período de 05/12/2018 a 05/03/2019, das 06h às 20h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 329/18

Publicação Nº 1831516

ATO DE POSSE Nº 329/18

De 10 de dezembro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Paulo Cesar Thomaz Carvalho, nomeado através da Portaria nº 1771/18 para o cargo de Eletricista de Manutenção, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 10 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Paulo Cesar Thomaz Carvalho
Empossado

CONTRATO Nº 167/2018

Publicação Nº 1831199

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 167/2018
CONTRATADA: LIND GUIMAR MACHADO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços de sonorização para o XXV Natal da FIC.
VALOR: R$ 112.750,00
PRAZO: 23 de novembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018.

DECRETO Nº 718/18

Publicação Nº 1831293

. DECRETO Nº 718/18
. De 12 de dezembro de 2018
HOMOLOGA PORTARIA Nº 011 / SMS / Institui a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno da Espectro Autista (TEA), destinada a conferir identificação no âmbito do Município de Indaial/SC.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,
Considerando a Portaria/SMS 011/2018, de 11 de dezembro de 2018, que institui Instituir a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno da Espectro Autista (TEA), destinada a conferir identificação no âmbito do Município de Indaial/SC.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a PORTARIA Nº 011/2018 / SMS / que Institui a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno da Espectro Autista (TEA), destinada a conferir identificação no âmbito do Município de Indaial/SC, a Portaria nº 011 de 2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA/SMS Nº 011, 11 de dezembro de 2018

Instituir a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno da Espectro Autista (TEA), destinada a conferir identificação no âmbito do Município de Indaial/SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANE MACHADO FERRARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno da Espectro Autista (TEA), destinada a conferir identificação no âmbito do Município de Indaial/SC.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é aquela que estiver assim classificada nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Brasil.

Art. 3º Para fins desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde é competente para:

I – Expedir a Carteira de Identificação da pessoa com TEA, devidamente numerada;

II – Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação da pessoa com TEA;

Art. 4º A Carteira de Identificação da pessoa com TEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único - Em caso de perda ou extravio, será emitida segunda via, sem custos para o requerente, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º A Carteira de Identidade da pessoa com TEA será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal.

§ 1° Deverão ser apresentados para expedição da Carteira os seguintes documentos originais e em cópia: diagnóstico médico com CID declarado, certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF da pessoa com TEA, e dos pais ou responsáveis legais e comprovante de endereço;

§ 2° É necessário para identificação na Carteira de Identificação a apresentação de 2 (duas) fotos da pessoa com TEA, tamanho 3X4;

§ 3° O diagnóstico médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por profissional médico com o CID 10 F84.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, a mesma será cadastrada e numerada pelo órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de Identidade da pessoa com TEA.

Parágrafo único: O órgão competente tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega da mesma.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 11 de dezembro de 2018.

Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde do Município de Indaial – SC.

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Portaria vem para oficializar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a sua correta identificação por meio de documento oficial denominado Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada como pessoa com deficiência para todos os efeitos, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelecendo diretrizes para sua consecução, garantindo seus direitos.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada a cada período para fins de atualização dos dados cadastrais da pessoa identificada nos órgãos emissores.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será expedida sem qualquer custo para o requerente, por meio de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID, de seus documentos pessoais, bem como dos seus responsáveis legais e comprovante de endereço.

Indaial, 11 de dezembro de 2018
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Indaial – SC.

DECRETO Nº 719/18

Publicação Nº 1831732

. DECRETO Nº 719/18
. De 12 de dezembro de 2018
HOMOLOGA NORMATIVA Nº 02/2018 / Dispõe sobre a normativa referente à elaboração do documento norteador do Projeto Político Pedagógico das instituições públicas municipais de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a NORMATIVA nº 02/2018 – Dispõe sobre a normativa referente à elaboração do documento norteador do Projeto Político Pedagógico das instituições públicas municipais de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a normativa nº 02/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

NORMATIVA Nº 02/2018
Dispõe sobre a normativa referente à elaboração do documento norteador do Projeto Político Pedagógico das instituições públicas municipais de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial.
Jairo Gebien, Secretário Municipal de Educação de Indaial, no uso das atribuições legais, torna pública a normativa referente à elaboração do documento norteador do Projeto Político Pedagógico, nas instituições públicas municipais de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial.

Da Apresentação
O Projeto Político Pedagógico – PPP é um instrumento fundamental para que cada instituição de ensino caminhe na direção de seus objetivos. É um guia que indica o caminho a ser seguido por todos os atores envolvidos no processo - gestores, professores, funcionários, estudantes e famílias. Segundo Veiga (1997, p. 13):

O Projeto busca um rumo, uma direção. É uma ação intencional, com sentido explícito, um compromisso definido coletivamente [...] Político, por estar intimamente articulado ao compromisso sociopolítico com os interesses reais e coletivos da população majoritária. No sentido de compromisso com a formação do cidadão para um tipo de sociedade; [...] Pedagógico, no sentido de definir as ações educativas e as características necessárias a escola de cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, 9394/96, em seu art.12, inciso I,define que "[...] os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica" (BRASIL, 1996).Neste sentido, o projeto político pedagógico torna-se uma ferramenta primordial na organização e no direcionamento de cada ano letivo.
Do processo de construção do documento norteador
Dada sua relevância, o projeto político pedagógico foi foco daformação continuada para gestoresno ano de 2018. Este trabalho teve como objetivo aprofundar conhecimentos e sistematizarcompreensões, resultando na elaboração coletiva deum documento norteador, que auxilie cada instituição pública municipal de ensino nos caminhos a serem tomados. A dinâmica de formação contemplou a organização de grupos diversos, comissões de trabalho e comissão sistematizadora. Iniciou-se dos debates e estudos com as equipes gestoras das instituições, e posteriormente a sistematizaçãodas ideias debatidas durante o processo.Após a estruturação do documento, o mesmo passou pela análise e aprovação do coletivo, sendo então finalizado como documento norteador para elaboração do Projeto Político Pedagógico.

Da Estrutura Básica do Projeto Político Pedagógico
Pretende-se, a partir desta organização estrutural, que cada instituição pública municipal de ensino conduza as discussões e reelaboração do seu Projeto Político Pedagógico democraticamente,

com a participação efetiva da comunidade escolar, visando garantir as especificidades de cada instituição, articuladas ao projeto de educação da rede municipal, fortalecendo assim a identidade da rede de ensino. O documento estruturou-se da seguinte forma:

CAPA
CONTRA CAPA
SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL
4. OBJETIVOS
5. MARCO FILOSÓFICO
6. MARCO REFERENCIAL
7. MSRCO SITUACIONAL
8. MARCO OPERATIVO
9. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
10. AVALIAÇÃO
11. GESTÃO DEMOCRÁTICA
12. REFERÊNCIAS
Anexo1: Documento norteador para elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 9394. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC/SEB, 1996.
GADOTTI, Moacir. Autonomia como estratégia de qualidade de ensino e a nova organização do trabalho na escola. Petrópolis: Vozes, 1995.
GASPAR, Prefeitura Municipal de Gaspar. Secretaria Municipal de Gaspar. Documento Norteadorpara elaboração e/ ou atualização do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Gaspar: Semed, 2017.
PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 5 ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano de sala de aula. São Paulo: Libertad Editora, 2009.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível. 29 ed. Campinas: Papirus, 2011.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; FONSECA, Marília (Orgs.). As dimensões do Projeto Político-Pedagógico: novos desafios para a escola.6 ed.Campinas: Papirus, 2008.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; RESENDE, Lúcia Maria Gonçalves de (Orgs.). Escola: espaço do Projeto Político-Pedagógico. 17 ed. São Paulo: Papirus, 2011.

NOME DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL OU UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE / E-MAIL
PÁGINA WEB OU REDE SOCIAL (COM LINK DE ACESSO)
NÚMERO DO CNJP
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
INDAIAL
2018
SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO 04
2. JUSTIFICATIVA 05
3. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL 06
3.1 Histórico da Unidade 06
3.2 Caracterização das Turmas 06
3.3 Caracterização da Estrutura Física e Recursos Materiais 06
4. OBJETIVOS 07
4.1 Objetivo Geral 07
4.2 Objetivos Específicos 07
5. MARCO FILOSÓFICO 08
6. MARCO REFERENCIAL 09
7. MARCO SITUACIONAL 10
7.1 Diagnóstico da Comunidade 10
7.2 Diagnóstico do Quadro Docente 10
7.3 Diagnóstico da Aprendizagem dos Educandos Diagnóstico das Disciplinas e
Aproveitamento em Avaliações Externas 10
7.4 Diagnóstico do Índice de Aprovação e Evasão 11
7.5 Diagnóstico da Estrutura Física e Organização dos Tempos Espaços
Externos/Internos 11
8. MARCO OPERATIVO 12
9. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA 13
9.1 Eventos da Unidade Educacional 13
9.2 Projetos/Oficinas 13
9.3 Formação Continuada 13
9.4 Organização do Tempo e Espaço 13
10. AVALIAÇÃO 14
10.1 Avaliação do Processo de Aprendizagem 14
10.2 Instrumentos e Critérios de Avaliação 14
10.3 Recuperação Paralela 14
10.4 Avaliação Descritiva 14
10.5 AvaliaçãoSomativa 14
10.6 Avaliação Institucional 14
10.7 Conselho de Classe 14
11. GESTÃO DEMOCRÁTICA 15
11.1 APP 15
11.2 Conselho Escolar 15
11.3 Grêmio Estudantil 15
12. REFERÊNCIAS 16

1. APRESENTAÇÃO (Para toda a rede- SED será responsável por elaborar o texto)
Apresentar de maneira sucinta sobre o que se trata o documento. Objetivo do PPP, razão da existência – base legal.

2. JUSTIFICATIVA(De cada Instituição Pública Municipal de Ensino)
Para a elaboração do texto da justificativa torna-se fundamental argumentar sobre o porquê é importante construir o PPP e qual sua atual relevância para uma proposta de Gestão Democrática. Nessa seção torna-se importante mencionar a legislação existente para reforçar a necessidade e importância da elaboração deste documento para estabelecer a identidade da Unidade e traçar propostas e projetos.

É na justificativa que contempla o diagnóstico e a análise da Unidade, cujas informações possibilitam desenvolver políticas planejadas com intencionalidade, enquanto espaço de democratização do saber e da formação do cidadão engajado na sua história. Deve ficar nítido o compromisso com a educação como direito e de qualidade social, com a universalização do acesso, além da integração dos esforços para a permanência e garantia das aprendizagens dos educandos, na busca por superar paradigmas de organização e funcionamento e para atender a sua função social na contemporaneidade.

3. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL(De cada Instituição Pública Municipal de Ensino)
3.1 HISTÓRICO DA UNIDADE

Relatar em texto corrido a história da Unidade, decreto de fundação; a escolha do nome; biografia do patrono e outros aspectos históricos, podendo, também, inserir imagens que ilustrem o conteúdo do texto.
3.2 CARACTERIZAÇÃO DAS TURMAS

Quadro atualizado com o número de turmas/turnos, horário de funcionamento, quantidades de estudantes por turma, parâmetro de organização de grupos e relação adequada professor e educando e outros aspectos que venham a ser relevantes.
3.3 CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS

Quadro com a quantidade de ambientes e suas dimensões aproximadas; espaços educacionais externos; espaços de trabalho docente; biblioteca; entre outros; além dos recursos materiais (computadores, lousa digital, DVD, rádio, materiais pedagógicos diversos, acervo literário. Citar o Censo Escolar como fonte de pesquisa atualizada).

4. OBJETIVOS(De cada Instituição Pública Municipal de Ensino)

4.1 OBJETIVO GERAL

Constar o principal objetivo da Unidade, deve ser amplo e contemplar o papel social da Escola/UEI junto a sua comunidade, expressando o ideário de formação pretendido pela Unidade e sua comunidade local, sem confrontar-se com os objetivos expressos na Proposta Curricular e legislações vigentes. (Iniciar com um verbo no infinitivo – verbo de ação).
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Enumerar as ações (etapas) que a Unidade pretende empreender a curto, médio e longo prazo para alcançar o objetivo geral traçado, contemplando propostas e projetos, coletivos e individuais, da Unidade. (Iniciar com um verbo no infinitivo – verbo de ação)
5. MARCO FILOSÓFICO(De cada Instituição Pública Municipal de Ensino)

Nesse texto devem ser respondidas perguntas como:Que Escola/UEI desejamos? Que valores sociais e políticos nos orientarão? Devem ser expressos os valores éticos, os ideais, as concepções e opções da comunidade, enfim, as suas utopias, os seus sonhos, ou seja, a definição da filosofia político-pedagógica que irá nortear o caminhar da Unidade e de seus sujeitos, os protagonistas dos processos. Nele, devem ser explicitadas as concepções teóricas que o grupo assume.
6. MARCO REFERENCIAL(De cada Instituição Pública Municipal de Ensino)

Neste Marco será descrita a concepção do grupo a partir das Leis que Regulamentam a Educação, do ECA, da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Indaial. Devem apresentar os conceitos basilares, nos quais se fundamenta as ações a serem adotadas, elaborando assim as concepções de: Infância; Adolescência; Educando; Escola, Desenvolvimento Humano, Aprendizagem e Ensino, Conhecimento: Conceitual, Procedimental e Atitudinal; Currículo; Organização dos Espaços, Interações/Linguagens e Brincadeiras, Ludicidade; Projetos Institucionais; Planejamento/Registro/Avaliação; Alfabetização e Letramento; Educação Inclusiva; Educação Especial; entre outros. Este Marco precisa expressar como o grupo compreende essas dimensões, suas concepções relacionando aos estudos realizados na Unidade envolvendo seus profissionais, o que fundamenta suas ações e organização. Portanto, é necessário que a produção escrita seja fruto de estudos e reflexões que integram a identidade do grupo. Os conceitos enumerados acima podem ser organizados em subseções.
(sugestão: agrupar as concepções)
7. MARCO SITUACIONAL(De cada Instituição Pública Municipal de Ensino)

Deve apresentar um parágrafo introdutório que discorra sobre a realidade local da Unidade de Ensino de forma geral, elaborado a partir de um levantamento prévio que ofereça dados atualizados referentes à realidade da comunidade, dos educandos, dos profissionais da Unidade, entre outras informações. A coleta desses dados pode ser realizada por meio de questionários, relatos, gráficos, entre outras metodologias.
Desses dados socializados e discutidos no grupo embasarão as ações a serem realizadas para cada situação, focando em um planejamento coletivo com o objetivo de partir da realidade, o que será expresso na seção seguinte, chamada de Marco Operativo.
7.1 DIAGNÓSTICO DA COMUNIDADE
Apresentar de forma focada o resultado da pesquisa sobre a realidade social em que está inserida a Unidade de Ensino, envolvendo os dadossobre os educandos, pais e demais membros da comunidade local (Pesquisa Sócio antropológica unificada).
7.2 DIAGNÓSTICO DO QUADRO DOCENTE
Deve apresentar os dados sobre o quadro docente, os nomes, funções, áreas de atuação, grau de instrução, entre outros dados relevantes.(conforme Censo)
7.3 DIAGNÓSTICOS: DA APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS, DAS DISCIPLINAS e APROVEITAMENTO EM AVALIAÇÕES EXTERNAS
Inserir dados históricos relacionados a aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, descrever desafios e dificuldades que se evidenciam, perfil dos grupos e pontos que necessitam de enfrentamento.
Apresentar dados referentes a cada disciplina do currículo previsto, maiores dificuldades e compreensão do grupo de educandos, das necessidades de formação e de mudanças nas propostas pedagógicas e organização curricular, dando subsídios para traçar os objetivos para o ano letivo que serão indicados no Marco seguinte.
Deve ser apresentado um quadro histórico com os índices alcançados no IDEB e em outras avaliações externas que a Unidade tenha participado, organizado por ano e constando o desempenho dos diferentes grupos em cada período (gráficos, simulados,sondagens).
7.4 DIAGNÓSTICO DO ÍNDICE DE APROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR
Um quadro histórico que apresenta, anualmente, o índice de aprovação e evasão da Unidade(pontuar em forma de gráficos).

7.5 DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS ESPAÇOS EXTERNOS/INTERNOS
Pontuar os aspectos estruturais da Unidade, arquitetônicos, de laboratórios e materiais, como se dá a organização do Tempo e do Espaço indicando a necessidade de ações focadas nesses dados da Unidade.
8. MARCO OPERATIVO(De cada Instituição Pública Municipal de Ensino)

É no Marco Operativo que a Unidade Escolar define sua proposta de ação para o enfrentamento ou estabelecimento dos aspectos relevantes diagnosticados e em relação às suas finalidades e ao que se deseja para esta. Portanto, nessa seção do documento encontram-se as análises e propostas de ação do grupo para cada item identificado no Marco Situacional, originando subseções correspondentes a cada diagnóstico. Indicando em cada um dos objetivos e como se pretende alcançá-los, superando as dificuldades e carências expressas nos diferentes diagnósticos supracitados.
Nos textos das subseções desse Marco pode ser indicando, por exemplo, que plano de ação foi traçado pelo grupo acerca do índice de reprovação diagnosticado, visto que conhecendo as disciplinas em que os estudantes apresentam mais dificuldades revela-se a necessidade de pensar em objetivos e ações para sanar este problema. Entre essas ações podem estar capacitações para o uso de metodologias diferentes, ou recursos específicos para isso. Até mesmo na definição da necessidade de projetos de reforço, entre outras ações possíveis na realidade da Unidade.
Outra questão que precisa estar presente é como os dados encontrados acerca do desempenho nas avaliações externas serão utilizados e traçados os níveis que se deseja atingir, estabelecendo ações específicas que visem ao aprimoramento dos estudantes nas disciplinas com desempenho menor, como a adoção de projetos e propostas que oportunizem aprendizagens mais significativas.

Vale ressaltar que o Marco Referencial irá dar embasamento teórico para que seja realizado o planejamento da Unidade acerca de cada dimensão dessa seção. Cada uma das propostas de ações precisam estar pautadas nas dimensões Pedagógica, Administrativa e Financeira, podendo ser analisadas usando como referencial os Indicadores da Qualidade.No planejamento das ações torna-se fundamental um acompanhamento para que de fato sejam atendidas as necessidades locais, a partir de decisões coletivas.
9. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA(De cada Instituição Pública Municipal de Ensino)

Apresenta a organização do tempo e espaço, tendo como foco na intencionalidade pedagógica das diferentes ações, desde eventos, ações, projetos, oficinas, organização de espaços, ações previstas no momento do recreio, reuniões, palestras, formação continuada dos professores, entre outras (estes devem ser organizados em subseções separadas).
10. AVALIAÇÃO(De cada Instituição Pública Municipal de Ensino e o que está estabelecido na Rede)
Apresenta como está previsto o processo de avaliação da aprendizagem na Unidade/Instituição,contemplando os instrumentos e critérios, a partir da conceituação apresentada no Marco Referencial. Deve ser mencionada as propostas de Recuperação Paralela, Avaliação Descritiva(Educação Infantil,Educação Especial e 1º ano); Avaliação Somativa(prova operatória), como também como se estrutura o processo do Conselho de Classe (estes devem ser organizados em subseções separadas).
10.1 AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM
10.2 INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
10.3 RECUPERAÇÃO PARALELA
10.4 AVALIAÇÃO DESCRITIVA
10.5 AVALIAÇÃO SOMATIVA
10.6 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
10.7 CONSELHO DE CLASSE

11. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Definição do que é Gestão Democrática(texto único pra Rede).
Ações que caracterizam a Gestão como democrática, o Plano de Ação e metas da Gestão, suas propostas (por Instituição).
Além disso, deve apresentar um registro breve das ações e finalidade da APP, do Conselho Escolar e do Grêmio Estudantil (conforme legislação) como também o processo de escolha dos membros e uma tabela registrando os nomes e funções de seus integrantes (estes devem ser organizados em subseções separadas).
11.1 APP
11.2 CONSELHO ESCOLAR
11.3 GRÊMIO ESTUDANTIL

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 9394. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC/SEB, 1996.
GADOTTI, Moacir. Autonomia como estratégia de qualidade de ensino e a nova organização do trabalho na escola. Petrópolis: Vozes, 1995.
GASPAR, Prefeitura Municipal de Gaspar. Secretaria Municipal de Gaspar. Documento Norteador para elaboração e/ ou atualização do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Gaspar: Semed, 2017.
PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 5 ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano de sala de aula. São Paulo: Libertad Editora, 2009.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível. 29 ed. Campinas: Papirus, 2011.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro; FONSECA, Marília (Orgs.). As dimensões do Projeto Político-Pedagógico: novos desafios para a escola.6 ed.Campinas: Papirus, 2008.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro; RESENDE, Lúcia Maria Gonçalves de (Orgs.). Escola: espaço do Projeto Político-Pedagógico. 17 ed. São Paulo: Papirus, 2011.
OBSERVAÇÕES
Obs1.: deve-se a elaboração deste Documento Norteador, a muitas ideias e discussões estabelecidas anteriormente com a Município de Gaspar, por meio da Formação Continuada referente ao Projeto Político Pedagógico. Feito a ressalva, faz-se valer os Direitos Autorais.
Obs2.: a elaboração do Documento Norteador para Elaboração e/ou Atualização do PPP do Município de Indaial, passou pela Comissão eleita por seus pares durante o Processo de Formação Continuada deste município. A Comissão promoveu encontros para discutir e reelaborar este documento de acordo com sua realidade, sendo aprovada em assembleia legitimando este trabalho.

ANEXO
FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO

Na elaboração e/ou atualização do documento recomenda-se a utilização da formataçãoapresentada abaixo para que haja a possibilidade de garantir um padrão institucional do documento do PPP:
ü Tamanho do papel: A4 (21,0 cm x 29,7 cm);
ü Margens: 3cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita;
ü Fonte: Arial ou Times;
ü Recuo de parágrafo: 1,25 cm;
ü Citações longas com recuo de 4 cm para todo o texto citado, sem recuo de parágrafo e sem aspas, indicando fonte (autor, ano e página);
ü Citações diretas curtas, utilização de aspas e indicação da fonte (autor, ano e página);
ü Citação indireta: sem aspas, mas com a indicação da fonte (autor, ano);
ü Cor da fonte: preta em todo o trabalho, ilustração podendo ser colorida;
ü Tamanho da fonte do corpo do texto: 12 pts;
ü Tamanho da fonte de 10pts para: citações longas; notas de rodapé; legendas; paginação;
ü Espaçamento entre linhas 1,5 para todo corpo do texto e de 1,0 (simples) para: citações diretas longas (mais de 3 linhas); notas de rodapé; legendas dos elementos especiais (gráficos, figuras, quadros e tabelas) e referências (conforme ABNT);
ü Na paginação a numeração deve aparecer a partir dos elementos "textuais", ou seja, da justificativa até o final do trabalho;
ü As páginas pré-textuais são contadas, mas não numeradas;
ü A posição da paginação deve ser à 2cm da borda superior da folha.

DECRETO Nº 720/18

Publicação Nº 1831733

. DECRETO Nº 720/18
. De 12 de dezembro de 2018
Prorroga Prazo Processo Administrativo Disciplinar / Decreto nº 639 de 2018.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 639 de 2018, para

apurar condutas e responsabilidades da Servidora Karen Tatiele Idzi, por mais 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LEI Nº 5622/2018

Publicação Nº 1831701

. LEI Nº 5622
. de 11 de dezembro de 2018
AUTORIZA DESPESAS COM O 34º TORNEIO DE VERÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos da ordem de R$ 50.714,33 (cinquenta mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos) para premiação das equipes do 34º Torneio de Verão de Indaial, a se realizar em 2019.
Art. 2º - Os recursos da premiação do 34º Torneio de Verão de Indaial destinam-se a Categoria Adulto Masculino Federados e Categoria Adulto Feminino Federados conforme segue:
Parágrafo 1º - Premiação da Categoria Adulto Masculino Federados:
a) Prêmio de R$ 28.571,43 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) para a equipe campeã.
b) Prêmio de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a equipe vice-campeã.
c) Prêmio de R$ 2.857,15 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) para a equipe terceira colocada.
d) Prêmio de R$ 1.428,58 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) para a equipe quarta colocada.
e) Prêmio de R$ 714,29 (Setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) para goleiro menos vazado da competição, (com menor número de gols sofridos) na categoria Adulto Federados, entre as 4 equipes finalistas, (em caso de empate em número de gols sofridos pelos atletas, o prêmio será dividido entre os mesmos).
f) Prêmio de R$ 714,29 (Setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) para Artilheiro da competição, na categoria Adulto Federados, (em caso de empate em número de gols feitos pelos atletas o prêmio será dividido entre os mesmos).
Parágrafo 2º - Premiação da Categoria Adulto Feminino Federados:
a) Prêmio de R$ 4.285,72 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a equipe campeã.
b) Prêmio de R$ 1.428,58 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) para a equipe vice-campeã.
c) Prêmio de R$ 714,29 (Setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) para a equipe terceira colocada.
Parágrafo 3º. Os valores supracitados terão retenção de Impostos de 30% conforme RIR/99.
Art. 3º - Os valores correspondentes à premiação serão repassados aos dirigentes das equipes, mediante recibo.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich, autorizado a custear até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil) para aquisição de "brindes".
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich, autorizado a custear despesas com alimentação, até o limite de R$4.500,00, durante a realização do 34º Torneio de Verão em 2019.
Parágrafo único - Terão direito ao custeio de alimentação as equipes de trabalho do Município – Secretaria de Saúde, FME e DEMUTTIN, Polícia Militar e aos atletas de Futsal em jogos promocionais durante o Torneio.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento de 2019 da FME.
Art. 7º - O 34º Torneio de Verão homenageará a empresa WANKE S.A. que completará 100 anos de instalação no Município de Indaial em 2018, ficando autorizado o uso de logomarca da empresa nos materiais de divulgação do Torneio de Verão.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2018

Publicação Nº 1831336

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 236/2018
Edital de Dispensa n° 021/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de imóvel destinado ás instalações do almoxarifado central do município CIADI.
Entrega dos envelopes:13/12/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2018

Publicação Nº 1831585

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 237/2018
Edital de Tomada de Preços n° 021/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Construção/execução da reforma do muro de contensão com extensão de 299,82m² e ampliação da edificação da Unidade de Educação Infantil Warnoq Alfredo Stahnke.
Entrega dos envelopes: 15/01/2019 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 15/01/2019 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 008 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Publicação Nº 1831201

TERMO ADITIVO 008 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2018

Processo Licitatório Nº 17/00000200 Pregão Nº 70/2017 TERMO ADITIVO 008 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2018 Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 17/00000200 - Pregão Nº 70/2017, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1.		FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
1.1 RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida à RUA MARCIOLINO DOS SANTOS, nº 1.450 – Bairro CORTICEIRA, no município de Guaramirim – Santa Catarina.		
2.		DO OBJETO:
2.1.		AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 COMBUSTÍVEL COM COMODATO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO.
2.2.		Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.
3.		VALORES REGISTRADOS:
3.1.		Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:
3.1.1.		

367524 - RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA						
Lote: -						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Combustível Óleo Diesel S-10.	LITRO			R$ 3,236	
				Total Lote:		
				Total Fornecedor:		
				Total Homologação:		

3.1.2.		Tendo em vista o pedido de reequilíbrio apresentado através de ofício emitido pelo fornecedor, o presente termo aditivo tem por objetivo o realinhamento de preços do item 1 do Lote único da presente Ata de Registro de preços.
4.		AS PARTES:
4.1.		Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
RODINEI DE SOUZA Representante

Testemunhas:	
Assinatura:	
Nome Legível:	
CPF.:	
Assinatura:	
Nome Legível:	
CPF.:	

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3290/2018

Publicação Nº 1831780

PORTARIA Nº 3290 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora pública JUCEMARA GODINHO PAGANINI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/06/2018 a contar de 26/12/2018 a 24/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3291/2018

Publicação Nº 1831783

PORTARIA Nº 3291 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora pública LUCIMAR MOREIRA DOS SANTOS SOVRANI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 20/03/2018 a contar de 26/12/2018 a 24/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3292/2018

Publicação Nº 1831784

PORTARIA Nº 3292 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora pública ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018 a contar de 26/12/2018 a 24/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3293/2018

Publicação Nº 1831785

PORTARIA Nº 3293 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora pública MELANIA APARECIDA VOLPATO BARICHELLO pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019 a contar de 26/12/2018 a 24/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3294/2018

Publicação Nº 1831787

PORTARIA Nº 3294 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora pública ZELIA MARIA SANTINI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019 a contar de 26/12/2018 a 24/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3295/2018

Publicação Nº 1831792

PORTARIA Nº 3295 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

REVOGA PORTARIA Nº3287 E 3288

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Revogar portaria nº 3287 e 3288 que concede férias a servidor municipal Daniela Rocha Munaro e Eliane Zago Fantinel
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3296/2018

Publicação Nº 1831796

PORTARIA Nº 3296 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora pública DANIELA MUNARO pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018 a contar de 20/12/2018 a 18/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3297/2018

Publicação Nº 1831799

PORTARIA Nº 3297 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora pública ELIANE ZAGO FANTINEL pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 17/02/2017 a 16/02/2018 a contar de 20/12/2018 a 18/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3298/2018

Publicação Nº 1831804

PORTARIA Nº 3298 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública MARTA MARIA FALCHETTI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 a 07/01/2019 a contar de 26/12/2018 a 24/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3299/2018

Publicação Nº 1831812

PORTARIA Nº 3299 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública MARIA F. S. COLISSI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 21/08/2019 a contar de 26/12/2018 a 24/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3300/2018

Publicação Nº 1831815

PORTARIA Nº 3300 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública ANA MARIA EPELING TURMINA pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2019 a contar de 26/12/2018 a 24/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3301/2018

Publicação Nº 1831819

PORTARIA Nº 3301 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública MAURICIO BRIDI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018 a contar de 26/12/2018 a 24/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3302/2018

Publicação Nº 1831953

PORTARIA Nº 3302 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública SEILA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 08/05/2017 a 07/05/2018 a contar de 20/12/2018 a 18/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CT 063/2018

Publicação Nº 1831865

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DA CIDADE DE IPORÃ DO OESTE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.
DO ACRÉSCIMO: R$ 4.105,73 (Quatro mil, cento e cinco reais e setenta e três centavos).
DO VALOR TOTAL: R$ 288.580,52 (Duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
A CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
DO CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
DO FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 12 de Dezembro de 2018.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2018

Publicação Nº 1831608

Ata de Registro de Preços nº 046/2018
Processo Administrativo nº 167/2018
Pregão Presencial nº 073/2018

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 073/2018, homologadas no dia 12 de Dezembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, HD EXTERNO E MICROCOMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	NOTEBOOK: Mínimo 7ª geração do Processador Intel® Core i7-7500U (2,7 GHz expansível até 3.5 GHz, cache de 4 MB) Windows 10 Pro, de 64 bits - em português (Brasil), 8 GB, DDR4, 2400 MHz; expansível até 16 GB. Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620, Disco rígido de 2TB (5400 RPM), Pacote Microsoft Office 2019 original. Tela HD (1.366 x 768) de 15,6" com antirreflexo, Notebook com tela de 15" para uma visão mais ampla e teclado alfanumérico para melhor a produtividade. 1 rede Ethernet 10/100 RJ-45, 1 HDMI 1.4a, 2 USB 3.1 Gen 1, 1 USB 2.0, 1 leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 1 ano de suporte técnico no local após diagnóstico remoto por telefone.	DELL	02	R$ 4.740,00	R$ 9.480,00
Fornecedor: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME					
01	NOTEBOOK: Mínimo 7ª geração do Processador Intel® Core i5-7200U (2.5 GHz expansível até 3.10 GHz, cache de 3 MB), Windows 10 Pro, de 64 bits - em português (Brasil), 8 GB, DDR4, 2400 MHz; expansível até 16 GB Disco rígido de 1TB (5400 RPM), Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620, Tela HD (1.366 x 768) de 15,6" com antirreflexo, Placa de rede 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1,Notebook com tela de 15" para uma visão mais ampla e teclado alfanumérico para melhor a produtividade. 1 rede Ethernet 10/100 RJ-45, Pacote Microsoft Office 2019 original, 1 HDMI 1.4a, 2 USB 3.1 Gen 1, 1 USB 2.0, 1 leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 1 ano de suporte técnico no local após diagnóstico remoto por telefone.	DELL	02	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
07	MONITOR: 24 POLEGADAS FULL HD	SAMSUNG	03	R$ 770,00	2.310,00

Fornecedor: REAL INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME					
03	HD EXTERNO 500GB	SEAGATE	02	R$ 260,00	R$ 520,00
Fornecedor: JV-ITECH TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA					
04	HD EXTERNO 1TB	SEAGATE	02	R$ 272,50	R$ 545,00
05	MICROCOMPUTADOR COMPLETO 8" GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL: Processador Intel® i5 (cache de 9 MB, até 4 GHz)Windows 10 Home, 64bits Português (Brasil), 8GB (1 x 8 GB), DDR4, 2666MHz, Disco Rígido de 1TB (7200 RPM), Teclado multimídia preto em Português (Brasil), ABNT2, Pacote Microsoft Office 2019 original, Mouse com fio Com leitor de CD/DVD WIRELESS 1707 CARD 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, Monitor de 21.5". Todos os equipamento deverão ser da mesma marca, 1 ano de suporte técnico no local após diagnóstico remoto por telefone.	DELL	08	R$ 4.613,00	R$ 36.904,00
Fornecedor: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI					
06	MICROCOMPUTADOR COMPLETO 8" GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL: Processador Intel® i3 (cache de 9 MB, até 4 GHz)Windows 10 Home, 64bits Português (Brasil), 8GB (1 x 8 GB), DDR4, 2666MHz, Disco Rígido de 1TB (7200 RPM), Teclado multimídia, preto, em Português (Brasil), ABNT2, Pacote Microsoft Office 2019 original, Mouse com fio, Com leitor de CD/DVD, WIRELESS 1707 CARD 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0. Todos os equipamento deverão ser da mesma marca. Monitor de 21.5". 1 ano de suporte técnico no local após diagnóstico remoto por telefone.	DELL	05	R$ 4.200,00	R$ 21.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 167/2018 - Pregão Presencial nº 073/2018 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

4.4. Os materiais permanentes deverão ser entregues montados/instalados/testados em local a ser indicado pela Contratante, nos endereços solicitados, dentro do território do município de Iporã do Oeste, devendo ainda a licitante vencedora arcar com todos os custos de montagem, instalação, transporte e pessoal, e por eventuais despesas decorrentes de avarias havidas no transporte ou montagem/instalação.

4.5 – A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo máximo de 12 (doze) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.6. Deverão ser fornecidos todos os acessórios, cabos e materiais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.7. A Administração Municipal reserva o direito de receber os equipamentos após os técnicos das empresas licitantes terem devidamente montados e/ou instalados os equipamentos e estando os mesmos em conformidade de uso, para assim certificar o recebimento dos mesmos.

4.8. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.9. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5 – DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

5.1. Período de Garantia

5.1.1. O período de Garantia Técnica dos materiais permanentes deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e serão contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

5.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento o serviço de assistência técnica será realizado através de manutenção corretiva, sem ônus para a Administração Municipal e sob responsabilidade da Licitante VENCEDORA.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a realocar os bens permanentes em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento.

5.4. No caso de os bens permanentes apresentarem defeito em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir o material por um novo, sem ônus para a Administração Municipal.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

6.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos materiais permanentes e da respectiva nota fiscal.

6.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos materiais não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos materiais que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

8.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

9.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

10 - DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

10.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

10.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos materiais;

10.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - PENALIDADES
11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.
12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Dezembro de 2018.
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal

ATUAL INFORMÁTICA E ASSITENCIA TECNICA LTDA ME: _____
POTENCIA SOM E INFORMATICA KLTDA ME: _____
REAL INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME: _____
JV-ITECH INFORMATICA TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA: _____
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI: _____

Decreto nº 231/2018

Publicação Nº 1832336

DECRETO MUNICIPAL Nº 231 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ATUALIZA A UNIDADE MUNICIPAL DE REFERÊNCIA FISCAL – UMRF".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Prefeito Municipal de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e atribuições previstas no § 1º, do Art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 057, de 28 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, apurando-se o índice acumulado de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento);

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado em R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) o valor da Unidade Municipal de Referência Fiscal – UMRF para o exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 12 de dezembro de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Lei nº 1.843/2018

Publicação Nº 1831519

LEI Nº 1.843 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
"CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de abono salarial aos Servidores Públicos Municipais, do quadro de carreira, admitidos em caráter temporário e comissionados, até o final do exercício de 2019.

Art. 2º. O valor, de que trata o art. 1º, será de R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, devendo este valor ser reduzido proporcionalmente para as cargas horarias inferiores.

Art. 3º. Excetuam-se das disposições do Art. 2º desta Lei, os servidores que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional,

receberão abono no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo, da mesma forma, este valor ser reduzido proporcionalmente para as cargas horarias inferiores.

Art. 4º. Ficam excluídos do pagamento do Abono Salarial os Profissionais do Magistério Público Municipal, enquadrados na Lei nº 0683, de 07 de dezembro de 1998, os Profissionais da Carreira de Agente Comunitário de Saúde, enquadrados na Lei Complementar nº 096, e os Profissionais da Carreira de Agente de Combate a Endemias - ACE, enquadrados na Lei Complementar nº 107/17.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Iporã do Oeste – SC, 12 de dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

Lei nº 1.844/2018

Publicação Nº 1831520

LEI Nº 1.844 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO CONVÊNIO COM O INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Instituto Hospitalar e Beneficente Nossa Senhora das Mercês, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 115-W, Centro de Iporã do Oeste – SC, CNPJ 85.217.032/0001-04, com repasse de recursos públicos no valor de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Parágrafo único: O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização, quais as obrigações da convenente e conveniada, como se dará a prestação de contas e as hipóteses de rescisão.
Art. 2°. Os recursos de que tratam o art. 1°, deverão ser utilizados pelo Instituto de acordo com o Termo de Convênio a ser firmado junto ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3°. A Entidade beneficiada deverá submeter à apreciação do Poder Executivo Municipal a prestação de contas dos recursos recebidos, ao final do prazo especificado no Termo de Convênio, respeitando as disposições da Instrução Normativa Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 14/2012.
Parágrafo Primeiro. Em até 30 (trinta) dias contados da data de término da execução do cronograma de atividades que constará do Termo de Convênio, o Instituto Hospitalar deverá encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças do Município, a prestação de contas do recurso recebido, mediante apresentação de documentos fiscais que comprovem a aplicação do recurso nos termos do art. 2°.
Parágrafo Segundo. Acaso não haja prestação de contas, ou constatado pela administração que o recurso foi aplicado de forma diversa da prevista no Termo de Convênio, deverá a Entidade proceder a restituição do valor recebido, devidamente atualizado monetariamente; após prévio procedimento administrativo de análise e apuração, podendo este ocorrer de forma simplificada.
Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente:
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 004.0122.0002.2002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3350000000- Transferência a Instituições Privadas s/fins lucrativos
Valor: 102.000,00

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 12 de dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018/CMV

Publicação Nº 1831172

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o Art. 159 da Resolução nº 23, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipumirim, Santa Catarina.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 159 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário aprova e Ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. São títulos honoríficos concedidos pela Câmara Municipal de Ipumirim, Santa Catarina:
I-Título de cidadão honorário;
II-Ordem do Mérito Municipal, destinado a homenagear pessoas, empresas, ou entidades que se destacam ou se destacaram em prol do desenvolvimento do Município.
III-Outros títulos constantes de Leis extravagantes;
§ 1º A honraria indicada no inciso I será conferida pela entrega de diploma em que constará o nome do vereador autor da homenagem, e medalha banhada de ouro, cunhada com brasão e armas do Município e fita nas cores heráldicas, tendo no reverso a expressão "Cidadão Honorário - Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina
§ 2º A honraria de que trata o inciso II será conferida pela entrega de placa de prata trazendo no anverso a imagem do prédio da Edilidade e no reverso o brasão municipal e a denominação da honraria.
§ 3º. As concessões de que tratam este artigo serão conferidas por Decreto Legislativo, aprovado em votação secreta pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
§ 4º O projeto deverá vir instruído com a biografia completa de quem se pretenda homenagear, ou dos dados históricos da entidade ou empresa, quando for o caso.
§ 5º Cada Vereador só poderá apresentar anualmente um (01) único projeto, com uma única indicação de pessoa ou entidade para ser agraciada com título honorífico.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018

Kleber Toni Tecchio	Ezequiel Canton	Mauro A. Gabardo	Gilson Conte
Presidente	Vice Presidente	Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Registra-se e publica-se
em 11 de dezembro de 2018

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 19, PP 11-2018-EQUIPAMENTOS CAPS

Publicação Nº 1832418

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 19/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, do PROCESSO Nº 19/2018, homologado aos 12 de dezembro de 2018, cujo objeto é: Aquisição de materiais permanentes pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.19.6236
de 12 de dezembro de 2018

FORNECEDOR: BONI COMERCIAL LTDA, situada na RUA ANTONIO JOSE TECCHIO, 503, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 85.352.995/0001-02 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 252.504.968, representado pelo Senhor ADELSIO JOSÉ BONISSONI, CPF:445.529.989-00.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Forno de Microondas: Capacidade acima de 30 litros; na Cor Branca; Potência: 1000 W; Voltagem: 220 V; Consumo: 1,6 Kw; Dimensões aproximadas (L x A x P): 520 x 325 x 415 mm; Funções: Auto-Cozinhar, Auto-Descongelar, Auto-Reaquecimento, Dourador, Grill, Inverter, Descongelamento Rápido; Teclas Pré-programadas; Porta cm visor branco e transparente; Garantia de 12 Meses.	UN	1,00	PANASONIC/ STYLE ST65	505,00	505,00
5	Geladeira frostfree, 02 portas, com capacidade mínima de 430 litros, cor branca, 220v, nível de eficiência energética classificação A, prateleiras com material em OS Crystal antiderramamento e removíveis no refrigerador e no freezer, prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas, ampla gaveta de frutas, legumes e verduras, porta condimentos removível, porta ovos removível para 12 unidades, porta garrafa com espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento, fabricação de gelo com duas formas de gelo suspensas, iluminação interna. Garantia mínima de 01 ano.	UN	1,00	CONSUL/CRM 54	2.465,00	2.465,00
6	Fogão a gas 4 bocas , na cor branca	UN	1,00	ATLAS/COLOSEUM	375,00	375,00
Valor Total Registrado					3.345,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.19.7230
de 12 de dezembro de 2018

FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, situada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO,818, município de Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ sob n. 85.248.680/0001-10 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 252.436.903, representado pelo Senhor ROBERTO ANTONIO TESSARO, CPF:518.086.929-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Batedeira com no mínimo 5 velocidades; controle eletrônico; Função Início suave - baixa rotação no começo do ciclo para evitar respingo dos ingredientes; 3 tipos de batedores em metal para massas leves, médias ou pesadas; Movimento Planetário; Tigela de Grande Capacidade; Bocal alimentador para adicionar ingredientes durante o funcionamento evitando respingos; Botão de velocidade rotativo; Botão de Abertura; Porta fio; Voltagem: 110V: Potência (W) mínima 300W. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1,00	PHILCO PHP500	360,00	360,00
2	Liquidificador industrial, em aço inox, com botão pulsar, copo em inox com capacidade de 02 litros, 05 velocidades, 220v com potência de no mínimo 750w.	UN	1,00	SPOLU SPL22	620,00	620,00
9	Televisor LED 42", com controle remoto, media link para conexão de dispositivos USB, Smart Picture e processamento de vídeo de 12 bits/108MHZ. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1,00	AOC 43	1.850,00	1.850,00
14	mesa em MDF 25mm 1,10 x 0,80 x 74, pes de ferro com 3 gaveta	UN	10,00	DALPRA	431,00	4.310,00
15	sofá 2 e 3 lugares-corino, pé cromado, encosto fixo na cor preta ou marrom.	UN	1,00	FRATELLI	1.498,50	1.498,50
Valor Total Registrado					8.638,50	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.19.7476
de 12 de dezembro de 2018

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, situada na RUA NILO PEÇANHA, Nº 163, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.610-000, MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-SC, inscrita no CNPJ sob n. 23.518.341/0001-59 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 257.794.280, representado pelo Senhor LUCIANO PILATTI, CPF: 021.948.939-46.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Forno Elétrico capacidade minima de 41 litros, cor branca, timer de até 120 minutos com aviso sonoro, Dourador, Lâmpada interna com proteção. Controle automático de temperatura de 50°C a 320°C. Porta com abertura lateral Frontal em termoplástico. Grade cromada removível (2 alturas). Bandeja esmaltada para resíduos. Corpo interno autolimpante, 220 volts, garantia de fabrica de 02 anos.	UN	1,00	AGRATTO FE 44	370,00	370,00
7	Poltronas em curva, pés cromados, corino nas cores diversas,com medidas mínimas de 90 x55 x 80.	UN	2,00	MATRIX POLLY	284,50	569,00
8	Armário com chave, 02 portas, 03 prateleiras, pés reguláveis, puxadores cromados, tampo de 50mm de espessura, altura mínima 1,65 metros, largura 84,00 centímetros e profundidade 41,00 centímetros.	UN	7,00	DAL PRÁ A2P1	540,00	3.780,00
10	Mesa de reunião, retangular, Pé metálico, 2 metros, altura 74cm, 100cm de largura e 200cm de comprimento.	UN	1,00	DAL PRA LG2010	725,00	725,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Cadeira giratória, com rodinhas, regulagem de altura, cor preta, corino.	UN	5,00	METALCAD SECRETARIA	222,00	1.110,00
12	Cadeira fixa auxiliar 04 pés em tubo 7/8 com sapatas deslizantes, espuma injetada econômica, cor azul ou preta.				117,00	
UN	40,00 METALCAD SECRETARIA				4.680,00	
13	garrafa térmica inox 05 litros	UN	2,00	MOR 1,9 L	85,00	170,00
Valor Total Registrado					11.404,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA N°. 588/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Publicação Nº 1832472

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A CLEIBER GERSON MULLER, matrícula 2903, Licença Prêmio de 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo de 2013 a 2018, e gozo de 12/12/2018 a 21/12/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de Dezembro de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 589/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832496

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARCIA BENVENUTTI, Matrícula 2841-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.163.228 e do CPF 026.736.319-25, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 185/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 590/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832518

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
SABRINA JUNGES PEDROSO, Matrícula 2853-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.250.226 e do CPF 091.095.239-60, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 239/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 591/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832536

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
SONIA SILVA DE ALMEIDA FALOSSI, Matrícula 2817-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 184470067 e do CPF 090.074.848-69, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 154/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 592/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832544

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
TAINARA ALESSANDRA SCHMIDT MACHADO, Matrícula 2782-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.975280 e do CPF 084.726.849-70, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 100/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018/PM

Publicação Nº 1831451

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: aquisição de equipamentos, material e mão de obra, para instalação e reforma da decoração natalina na Praça Municipal, Avenida Dom Pedro II e Ponte sobre Rio engano. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 12/12/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 19, PP Nº 11-2018-PM

Publicação Nº 1832408

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 19/2018
Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais permanentes pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 14/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 11 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2018, Licitação nº 11/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de dezembro de 2018, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari , membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: BONI COMERCIAL LTDA, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME e ROBERTO TESSARO & CIA LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº FABIO ANDRE LORASCHI procurador da empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, o Srº LUIZ CARLOS MARTINS procurador da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, a Srª CRISTIANE DE OLIVEIRA LUZ representante credenciada da empresa BONI COMERCIAL LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, todas as empresas acima citadas apresentaram a declaração como optantes de Microempresas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Entretanto no item 13 da licitação, somente a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME apresentou a proposta do referido item, porém a quantidade de litros cotada é 1,9 litros, sendo que a Comissão de Licitação decidiu aceitar a proposta já que somente uma empresa apresentou a proposta deste item. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 6236 - BONI COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Forno de Microondas: Capacidade acima de 30 litros; na Cor Branca; Potência: 1000 W; Voltagem: 220 V; Consumo: 1,6 Kw; Dimensões aproximadas (L x A x P): 520 x 325 x 415 mm; Funções: Auto-Cozinhar, Auto-Descongelar, Auto-Reaquecimento, Dourador, Grill, Inverter, Descongelamento Rápido; Teclas Pré-programadas; Porta cm visor branco e transparente; Garantia de 12 Meses.	UN	1,00	PANASONIC/S ST65	0,0000	505,00	505,00
5	Geladeira frostfree, 02 portas, com capacidade minima de 430 litros, cor branca, 220v, nível de eficiência energética classificação A, prateleiras com material em OS Crystal antiderramamento e removíveis no refrigerador e no freezer, prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas, ampla gaveta de frutas, legumes e verduras, porta condimentos removível, porta ovos removível para 12 unidades, porta garrafa com espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento, fabricação de gelo com duas formas de gelo suspensas, iluminação interna. Garantia mínima de 01 ano.	UN	1,00	CONSUL/CRM 54	0,0000	2.465,00	2.465,00
6	Fogão a gas 4 bocas , na cor branca	UN	1,00	ATLAS/COLOS	0,0000	375,00	375,00

Total do Participante --------> 3.345,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 19/2018
Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 2/3

Participante: 7230 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Batedeira com no mínimo 5 velocidades; controle eletrônico; Função Início suave - baixa rotação no começo do ciclo para evitar respingo dos ingredientes; 3 tipos de batedores em metal para massas leves, médias ou pesadas; Movimento Planetário; Tigela de Grande Capacidade; Bocal alimentador para adicionar ingredientes durante o funcionamento evitando respingos; Botão de velocidade rotativo; Botão de Abertura; Porta fio; Voltagem: 110V: Potência (W) mínima 300W. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1,00	PHILCO PHP500	0,0000	360,00	360,00
2	Liquidificador industrial, em aço inox, com botão pulsar, copo em inox com capacidade de 02 litros, 05 velocidades, 220v com potência de no mínimo 750w.	UN	1,00	SPOLU SPL22	0,0000	620,00	620,00
9	Televisor LED 42", com controle remoto, media link para conexão de dispositivos USB, Smart Picture e processamento de vídeo de 12 bits/108MHZ. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1,00	AOC 43	0,0000	1.850,00	1.850,00
14	mesa em MDF 25mm 1,10 x 0,80 x 74, pes de ferro com 3 gavetas	UN	10,00	DALPRA	0,0000	431,00	4.310,00
15	sofá 2 e 3 lugares-corino, pé cromado, emcosto fixo na cor preta ou marron	UN	1,00	FRATELLI	0,0000	1.498,50	1.498,50

Total do Participante --------> 8.638,50

Participante: 7476 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Forno Elétrico capacidade minima de 41 litros, cor branca, timer de até 120 minutos com aviso sonoro, Dourador, Lâmpada interna com proteção. Controle automático de temperatura de 50°C a 320°C. Porta com abertura lateral Frontal em termoplástico. Grade cromada removível (2 alturas). Bandeja esmaltada para resíduos. Corpo interno autolimpante, 220 volts, garantia de fabrica de 02 anos.	UN	1,00	AGRATTO FE 44	0,0000	370,00	370,00
7	Poltronas em curva, pés cromados, corino nas cores diversas,com medidas minimas de 90 x55 x 80.	UN	2,00	MATRIX POLLY	0,0000	284,50	569,00
8	Armário com chave, 02 portas, 03 prateleiras, pés reguláveis, puxadores cromados, tampo de 50mm de espessura, altura minima 1,65 metros, largura 84,00 centímetros e profundidade 41,00 centímetros.	UN	7,00	DAL PRÁ A2P1	0,0000	540,00	3.780,00
10	Mesa de reunião, retangular, Pé metálico, 2 metros, altura 74cm, 100cm de largura e 200cm de comprimento.	UN	1,00	DAL PRA LG2010	0,0000	725,00	725,00
11	Cadeira giratória, com rodinhas, regulagem de altura, cor preta, corino.	UN	5,00	METALCAD SECRETARIA	0,0000	222,00	1.110,00
12	Cadeira fixa auxiliar 04 pés em tubo 7/8 com sapatas deslizantes, espuma injetada econômica, cor azul ou preta	UN	40,00	METALCAD SECRETARIA	0,0000	117,00	4.680,00
13	garrafa termica inox 05 litros	UN	2,00	MOR 1,9 L	0,0000	85,00	170,00

Total do Participante --------> 11.404,00

Total Geral ----------> 23.387,50

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2018 Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 11 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - CADASTRISTA

MOIRA COMBOSKI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIE REGINATO - ..... - ARQUITETA

PAULO ROBERTO DE BORTOLI - ..... - RECURSOS HUMANO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 19/2018 Data de Abertura: 11/12/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - Batedeira com no mínimo 5 velocidades; controle eletrônico;

Código	Classificados	
6236	BONI COMERCIAL LTDA	CNPJ: 85.352.995/0001-02
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	585,0000		11/12/2018 09:21:12
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	580,0000		11/12/2018 09:21:12
1	BONI COMERCIAL LTDA	395,0000		11/12/2018 09:21:12
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	390,0000		11/12/2018 09:21:44
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	388,0000		11/12/2018 09:21:49
2	BONI COMERCIAL LTDA	385,0000		11/12/2018 09:21:54
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	380,0000		11/12/2018 09:21:57
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	379,0000		11/12/2018 09:22:02
3	BONI COMERCIAL LTDA	375,0000		11/12/2018 09:22:07
4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	370,0000		11/12/2018 09:22:09
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	379,0000	11/12/2018 09:22:12
4	BONI COMERCIAL LTDA	365,0000		11/12/2018 09:22:23
5	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	360,0000		11/12/2018 09:22:28
5	BONI COMERCIAL LTDA	Desistiu	365,0000	11/12/2018 09:22:32

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor ROBERTO TESSARO & CIA LTDA pelo valor de R$ 360,0000 (trezentos e sessenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BONI COMERCIAL LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 19/2018 Data de Abertura: 11/12/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 2 - Liquidificador industrial, em aço inox, com botão pulsar, co

Código	Classificados	
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	665,0000		11/12/2018 09:22:39
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	660,0000		11/12/2018 09:22:39
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	650,0000		11/12/2018 09:23:01
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	648,0000		11/12/2018 09:23:04
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	640,0000		11/12/2018 09:23:06
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	638,0000		11/12/2018 09:23:09
4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	630,0000		11/12/2018 09:23:12
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	628,0000		11/12/2018 09:23:16
5	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	620,0000		11/12/2018 09:23:19
5	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	628,0000	11/12/2018 09:23:25

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor ROBERTO TESSARO & CIA LTDA pelo valor de R$ 620,0000 (seiscentos e vinte reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ITEM: 3 - Forno de Microondas: Capacidade acima de 30 litros;

Código	Classificados	
6236	BONI COMERCIAL LTDA	CNPJ: 85.352.995/0001-02
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	645,0000		11/12/2018 09:23:33
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	640,0000		11/12/2018 09:23:33
1	BONI COMERCIAL LTDA	505,0000		11/12/2018 09:23:33
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	645,0000	11/12/2018 09:23:47
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	640,0000	11/12/2018 09:23:50

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor BONI COMERCIAL LTDA pelo valor de R$ 505,0000 (quinhentos e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BONI COMERCIAL LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 3/9
Data: 12/12/2018

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 19/2018 Data de Abertura: 11/12/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 4 - Forno Elétrico capcidade minima de 41 litros,

Código	Classificados	
6236	BONI COMERCIAL LTDA	CNPJ: 85.352.995/0001-02
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	585,0000		11/12/2018 09:23:57
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	580,0000		11/12/2018 09:23:57
1	BONI COMERCIAL LTDA	395,0000		11/12/2018 09:23:57
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	390,0000		11/12/2018 09:24:10
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	580,0000	11/12/2018 09:24:17
2	BONI COMERCIAL LTDA	385,0000		11/12/2018 09:24:24
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	383,0000		11/12/2018 09:24:28
3	BONI COMERCIAL LTDA	380,0000		11/12/2018 09:24:31
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	377,0000		11/12/2018 09:24:34
4	BONI COMERCIAL LTDA	375,0000		11/12/2018 09:24:39
5	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	370,0000		11/12/2018 09:24:42
5	BONI COMERCIAL LTDA	Desistiu	375,0000	11/12/2018 09:24:47

Foi declarado vencedor do item 4 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 370,0000 (trezentos e setenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BONI COMERCIAL LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ITEM: 5 - Geladeira frostfree, 02 portas capacidade minima 430 litros

Código	Classificados	
6236	BONI COMERCIAL LTDA	CNPJ: 85.352.995/0001-02
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	2.698,0000		11/12/2018 09:24:55
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	2.697,0000		11/12/2018 09:24:55
1	BONI COMERCIAL LTDA	2.465,0000		11/12/2018 09:24:55
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	2.698,0000	11/12/2018 09:25:07
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	2.697,0000	11/12/2018 09:25:11

Foi declarado vencedor do item 5 deste Pregão o fornecedor BONI COMERCIAL LTDA pelo valor de R$ 2.465,0000 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BONI COMERCIAL LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 19/2018 Data de Abertura: 11/12/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 6 - Fogão a gas 4 bocas , na cor branca

Código	Classificados	
6236	BONI COMERCIAL LTDA	CNPJ: 85.352.995/0001-02
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	390,0000		11/12/2018 09:25:23
1	BONI COMERCIAL LTDA	375,0000		11/12/2018 09:25:23
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	390,0000	11/12/2018 09:25:51

Foi declarado vencedor do item 6 deste Pregão o fornecedor BONI COMERCIAL LTDA pelo valor de R$ 375,0000 (trezentos e setenta e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BONI COMERCIAL LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ITEM: 7 - Poltronas em curva, pés cromados, corino nas cores diversas,

Código	Classificados	
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	285,0000		11/12/2018 09:25:57
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	285,0000		11/12/2018 09:25:57
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	284,7000		11/12/2018 09:26:55
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	284,5000		11/12/2018 09:27:02
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	284,7000	11/12/2018 09:27:06

Foi declarado vencedor do item 7 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 284,5000 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 19/2018 Data de Abertura: 11/12/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 8 - Armário com chave, 02 portas, 03 prateleiras, pés reguláveis

Código	Classificados	
6236	BONI COMERCIAL LTDA	CNPJ: 85.352.995/0001-02
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	955,0000		11/12/2018 09:27:13
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	940,0000		11/12/2018 09:27:13
1	BONI COMERCIAL LTDA	655,0000		11/12/2018 09:27:13
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	650,0000		11/12/2018 09:27:31
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	645,0000		11/12/2018 09:27:41
2	BONI COMERCIAL LTDA	640,0000		11/12/2018 09:27:45
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	630,0000		11/12/2018 09:27:48
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	625,0000		11/12/2018 09:27:51
3	BONI COMERCIAL LTDA	620,0000		11/12/2018 09:27:54
4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	615,0000		11/12/2018 09:27:56
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	610,0000		11/12/2018 09:27:59
4	BONI COMERCIAL LTDA	600,0000		11/12/2018 09:28:03
5	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	590,0000		11/12/2018 09:28:06
5	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	585,0000		11/12/2018 09:28:10
5	BONI COMERCIAL LTDA	Desistiu	600,0000	11/12/2018 09:28:15
6	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	580,0000		11/12/2018 09:28:26
6	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	575,0000		11/12/2018 09:28:33
7	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	570,0000		11/12/2018 09:28:37
7	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	565,0000		11/12/2018 09:28:42
8	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	560,0000		11/12/2018 09:28:47
8	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	540,0000		11/12/2018 09:28:53
9	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	560,0000	11/12/2018 09:28:58

Foi declarado vencedor do item 8 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 540,0000 (quinhentos e quarenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BONI COMERCIAL LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 19/2018 Data de Abertura: 11/12/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 9 - Televisor LED 42", com controle remoto, media link para cone

Código	Classificados	
6236	BONI COMERCIAL LTDA	CNPJ: 85.352.995/0001-02
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	2.095,0000		11/12/2018 09:29:07
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	2.060,0000		11/12/2018 09:29:07
1	BONI COMERCIAL LTDA	1.990,0000		11/12/2018 09:29:07
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	1.950,0000		11/12/2018 09:29:19
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.945,0000		11/12/2018 09:29:26
2	BONI COMERCIAL LTDA	1.930,0000		11/12/2018 09:29:31
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	1.900,0000		11/12/2018 09:29:34
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.890,0000		11/12/2018 09:29:40
3	BONI COMERCIAL LTDA	Desistiu	1.930,0000	11/12/2018 09:29:44
4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	1.880,0000		11/12/2018 09:29:51
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.870,0000		11/12/2018 09:29:57
5	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	1.860,0000		11/12/2018 09:30:00
5	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.855,0000		11/12/2018 09:30:07
6	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	1.850,0000		11/12/2018 09:30:14
6	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	1.855,0000	11/12/2018 09:30:17

Foi declarado vencedor do item 9 deste Pregão o fornecedor ROBERTO TESSARO & CIA LTDA pelo valor de R$ 1.850,0000 (um mil oitocentos e cinqüenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BONI COMERCIAL LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 19/2018 Data de Abertura: 11/12/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 10 - Mesa de reunião, retangular, Pé metálico, 2 metros, altura 7

Código	Classificados	
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	770,0000		11/12/2018 09:30:23
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	760,0000		11/12/2018 09:30:23
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	750,0000		11/12/2018 09:30:39
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	745,0000		11/12/2018 09:30:42
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	740,0000		11/12/2018 09:30:50
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	735,0000		11/12/2018 09:30:54
4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	730,0000		11/12/2018 09:31:03
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	725,0000		11/12/2018 09:31:07
5	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	730,0000	11/12/2018 09:31:14

Foi declarado vencedor do item 10 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 725,0000 (setecentos e vinte e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ITEM: 11 - Cadeira giratória, com rodinhas, regulagem de altura, cor pr

Código	Classificados	
6236	BONI COMERCIAL LTDA	CNPJ: 85.352.995/0001-02
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	BONI COMERCIAL LTDA	250,0000		11/12/2018 09:31:22
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	245,0000		11/12/2018 09:31:22
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	245,0000		11/12/2018 09:31:22
2	BONI COMERCIAL LTDA	Desistiu	250,0000	11/12/2018 09:31:46
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	240,0000		11/12/2018 09:31:54
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	235,0000		11/12/2018 09:32:02
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	234,0000		11/12/2018 09:32:07
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	233,0000		11/12/2018 09:32:09
4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	230,0000		11/12/2018 09:32:11
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	227,0000		11/12/2018 09:32:16
5	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	225,0000		11/12/2018 09:32:19
5	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	222,0000		11/12/2018 09:32:25
6	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	225,0000	11/12/2018 09:32:35

Foi declarado vencedor do item 11 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 222,0000 (duzentos e vinte e dois reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BONI COMERCIAL LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 8/9
Data: 12/12/2018

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 19/2018 Data de Abertura: 11/12/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 12 - Cadeira fixa auxiliar 04 pés em tubo 7/8 com sapatas desliza

Código	Classificados	
6236	BONI COMERCIAL LTDA	CNPJ: 85.352.995/0001-02
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	148,0000		11/12/2018 09:32:42
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	140,0000		11/12/2018 09:32:42
1	BONI COMERCIAL LTDA	135,0000		11/12/2018 09:32:42
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	134,0000		11/12/2018 09:32:56
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	132,0000		11/12/2018 09:33:01
2	BONI COMERCIAL LTDA	130,0000		11/12/2018 09:33:03
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	134,0000	11/12/2018 09:33:08
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	129,0000		11/12/2018 09:33:14
3	BONI COMERCIAL LTDA	127,0000		11/12/2018 09:33:19
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	125,0000		11/12/2018 09:33:22
4	BONI COMERCIAL LTDA	123,0000		11/12/2018 09:33:26
5	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	120,0000		11/12/2018 09:33:28
5	BONI COMERCIAL LTDA	118,0000		11/12/2018 09:33:41
6	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	117,0000		11/12/2018 09:33:44
6	BONI COMERCIAL LTDA	Desistiu	118,0000	11/12/2018 09:33:47

Foi declarado vencedor do item 12 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 117,0000 (cento e dezessete reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BONI COMERCIAL LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ITEM: 13 - garrafa termica inox 05 litros

Código	Classificados	
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	85,0000	11/12/2018 09:35:38

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 19/2018 Data de Abertura: 11/12/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 14 - mesa em MDF 25mm 1,10 x 0,80 x 74, pes de ferro

Código	Classificados	
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	450,0000		11/12/2018 09:35:48
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	445,0000		11/12/2018 09:35:48
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	443,0000		11/12/2018 09:36:10
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	440,0000		11/12/2018 09:36:17
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	438,0000		11/12/2018 09:36:21
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	435,0000		11/12/2018 09:36:24
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	434,5000		11/12/2018 09:36:30
4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	433,0000		11/12/2018 09:36:33
5	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	432,0000		11/12/2018 09:36:36
5	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	431,0000		11/12/2018 09:36:39
6	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	432,0000	11/12/2018 09:36:43

Foi declarado vencedor do item 14 deste Pregão o fornecedor ROBERTO TESSARO & CIA LTDA pelo valor de R$ 431,0000 (quatrocentos e trinta e um reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ITEM: 15 - sofá 2 e 3 lugares-corino, pé cromado, emcosto fixo na cor p

Código	Classificados	
7476	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7230	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	1.500,0000		11/12/2018 09:36:49
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.500,0000		11/12/2018 09:36:49
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	1.499,0000		11/12/2018 09:37:07
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.498,7000		11/12/2018 09:37:35
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	1.498,5000		11/12/2018 09:37:51
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	1.498,7000	11/12/2018 09:37:54

Foi declarado vencedor do item 15 deste Pregão o fornecedor ROBERTO TESSARO & CIA LTDA pelo valor de R$ 1.498,5000 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 112, DL Nº 39-2018-PM

Publicação Nº 1831452

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 39/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 112/2018 Data do Processo: 12/12/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 112/2018
b) Licitação Nr.: 39/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/12/2018
e) Objeto da Licitação Aquisição de equipamentos, material e mão de obra, para instalação e reforma da decoração natalina na Praça Municipal, Avenida Dom Pedro II e Ponte sobre Rio engano.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME (8898)					
1 Fita isolante 10mt	Rl	10,00	0,0000	5,00	50,00
2 ABRAÇADEIRA NYLON INCOLOR 2,5	UN	2.000,00	0,0000	0,12	240,00
3 mangueira LED decorativa	M	400,00	0,0000	8,83	3.532,00
4 Cabo de força 13mm LED	UN	30,00	0,0000	15,69	470,70
5 Cabo PP 2 x 1,5	M	30,00	0,0000	3,05	91,50
6 Armação natalina para postes	UN	4,00	0,0000	495,00	1.980,00
7 maõ de obra e serviço instalação eletricae e serviço decoração natalina	SER	1,00	0,0000	3.100,00	3.100,00
				Total do Fornecedor:	**9.464,20**
				Total Geral:	**9.464,20**

Ipumirim, 12 de Dezembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 19, PP Nº 11-2018-PM

Publicação Nº 1832411

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2018 Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2018
b) Licitação Nr.: 11/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/12/2018
e) Objeto da Licitação Aquisição de materiais permanentes pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BONI COMERCIAL LTDA (6236)						
3	Forno de Microondas: Capacidade acima de 30 litros; na Cor Branca; Potência: 1000 W; Voltagem: 220 V; Consumo: 1,6 Kw; Dimensões aproximadas (L x A x P): 520 x 325 x 415 mm; Funções: Auto-Cozinhar, Auto-Descongelar, Auto-Reaquecimento, Dourador, Grill, Inverter, Descongelamento Rápido; Teclas Pré-programadas; Porta cm visor branco e transparente; Garantia de 12 Meses. - Marca: PANASONIC/STYLE ST65	UN	1,00	0,0000	505,00	505,00
5	Geladeira frostfree, 02 portas, com capacidade minima de 430 litros, cor branca, 220v, nivel de eficiência energética classificação A, prateleiras com material em OS Crystal antiderramamento e removíveis no refrigerador e no freezer, prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas, ampla gaveta de frutas, legumes e verduras, porta condimentos removível, porta ovos removível para 12 unidades, porta garrafa com espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento, fabricação de gelo com duas formas de gelo suspensas, iluminação interna. Garantia mínima de 01 ano. - Marca: CONSUL/CRM 54	UN	1,00	0,0000	2.465,00	2.465,00
6	Fogão a gas 4 bocas , na cor branca - Marca: ATLAS/COLOSEUM	UN	1,00	0,0000	375,00	375,00
					Total do Fornecedor:	**3.345,00**

Ipumirim, 12 de Dezembro de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 19/2018
Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (7476)

4	Forno Elétrico capacidade minima de 41 litros, cor branca, timer de até 120 minutos com aviso sonoro, Dourador, Lâmpada interna com proteção. Controle automático de temperatura de 50°C a 320°C. Porta com abertura lateral Frontal em termoplástico. Grade cromada removível (2 alturas). Bandeja esmaltada para resíduos. Corpo interno autolimpante, 220 volts, garantia de fabrica de 02 anos. - Marca: AGRATTO FE 44	UN	1,00	0,0000	370,00	370,00
7	Poltronas em curva, pés cromados, corino nas cores diversas,com medidas minimas de 90 x55 x 80. - Marca: MATRIX POLLY	UN	2,00	0,0000	284,50	569,00
8	Armário com chave, 02 portas, 03 prateleiras, pés reguláveis, puxadores cromados, tampo de 50mm de espessura, altura minima 1,65 metros, largura 84,00 centimetros e profundidade 41,00 centimetros. - Marca: DAL PRÁ A2P1	UN	7,00	0,0000	540,00	3.780,00
10	Mesa de reunião, retangular, Pé metálico, 2 metros, altura 74cm, 100cm de largura e 200cm de comprimento. - Marca: DAL PRA LG2010	UN	1,00	0,0000	725,00	725,00
11	Cadeira giratória, com rodinhas, regulagem de altura, cor preta, corino. - Marca: METALCAD SECRETARIA	UN	5,00	0,0000	222,00	1.110,00
12	Cadeira fixa auxiliar 04 pés em tubo 7/8 com sapatas deslizantes, espuma injetada econômica, cor azul ou preta - Marca: METALCAD SECRETARIA	UN	40,00	0,0000	117,00	4.680,00
13	garrafa termica inox 05 litros - Marca: MOR 1,9 L	UN	2,00	0,0000	85,00	170,00
					Total do Fornecedor:	**11.404,00**

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (7230)

1	Batedeira com no mínimo 5 velocidades; controle eletrônico; Função Início suave - baixa rotação no começo do ciclo para evitar respingo dos ingredientes; 3 tipos de batedores em metal para massas leves, médias ou pesadas; Movimento Planetário; Tigela de Grande Capacidade; Bocal alimentador para adicionar ingredientes durante o funcionamento evitando respingos; Botão de velocidade rotativo; Botão de Abertura; Porta fio; Voltagem: 110V: Potência (W) mínima 300W. Garantia mínima de 12 meses. - Marca: PHILCO PHP500	UN	1,00	0,0000	360,00	360,00
2	Liquidificador industrial, em aço inox, com botão pulsar, copo em inox com capacidade de 02 litros, 05 velocidades, 220v com potência de no mínimo 750w. - Marca: SPOLU SPL22	UN	1,00	0,0000	620,00	620,00
9	Televisor LED 42", com controle remoto, media link para conexão de dispositivos USB, Smart Picture e processamento de vídeo de 12 bits/108MHZ. Garantia mínima de 12 meses. - Marca: AOC 43	UN	1,00	0,0000	1.850,00	1.850,00
14	mesa em MDF 25mm 1,10 x 0,80 x 74, pes de ferro com 3 gavetas - Marca: DALPRA	UN	10,00	0,0000	431,00	4.310,00
15	sofá 2 e 3 lugares-corino, pé cromado, emcosto fixo na cor preta ou marron - Marca: FRATELLI	UN	1,00	0,0000	1.498,50	1.498,50
					Total do Fornecedor:	**8.638,50**
					Total Geral:	**23.387,50**

Ipumirim, 12 de Dezembro de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 266/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832109

PORTARIA N° 266/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA PAULA BIANCHIN, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009. A PARTIR DE 18/12/2018.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 267/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832111

PORTARIA N° 267/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, FELIPE WAHL CALDAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, 40 horas, no período de 17 DE DEZEMBRO DE 2018 A 15 DE JANEIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 A 19/02/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 53/2018

Publicação Nº 1831370

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2018 - PR Processo Administrativo: 78/2018 Processo de Licitação: 78/2018 Data do Processo: 28/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2018
b) Licitação Nr.: 53/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/12/2018
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto do presente edital de Pregão Presencial a Aquisição de combustíveis - ÓLEO DIESEL (S-500 e S-10) e GASOLINA COMUM, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbano de Iraceminha, para atender as necessidades da frota da Administração Municipal para o EXERCÍCIO DE 2019, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA (1860)					
3 GASOLINA COMUM - Marca: PETROBRAS	LT	41.000,00	0,0000	4,47	183.270,00
				Total do Fornecedor:	**183.270,00**
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA (14)					
1 ÓLEO DIESEL S-500 - Marca: RODOIL	LT	170.000,00	0,0000	3,51	596.700,00
2 ÓLEO DIESEL S 10 - Marca: RODOIL	LT	77.000,00	0,0000	3,59	276.430,00
				Total do Fornecedor:	**873.130,00**
				Total Geral:	**1.056.400,00**

Iraceminha, 12 de Dezembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 - FMAS

Publicação Nº 1832853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório Nº 007/2018 - FMAS
Edital de Pregão Presencial Nº 003/2018 - FMAS
Contrato Administrativo nº 007/2018 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: DE MARCO LTDA, CNPJ nº 84.584.556/0007-58.
Objeto: A 01 (um) veículo automotor de passeio, Renault/Kwid 1.0, zero quilômetro, para atendimento ao convênio MDS nº 854344/2017, em conformidade com as especificações descritas na proposta e ficha técnica apresentada.
Valor Total: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 13/12/2018 a 31/12/2018
Claudete Deitos Gonzaga – Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018 - FMAS

Publicação Nº 1832854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório Nº 007/2018 - FMAS
Edital de Pregão Presencial Nº 003/2018 - FMAS
Contrato Administrativo nº 008/2018 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: NAVAJO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 76.870.260/0001-80.
Objeto: A 01 (um) veículo automotor de passeio, CHEVROLET ÔNIX 1.4, zero quilômetro, para atendimento ao convênio MDS nº 854344/2017, em conformidade com as especificações descritas na proposta e ficha técnica apresentada.
Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Vigência: 13/12/2018 a 31/12/2018
Claudete Deitos Gonzaga – Gestora

LEI N. 1887/2018

Publicação Nº 1832343

LEI ORDINÁRIA Nº 1887, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, submete à elevada apreciação da colenda Câmara Municipal de Vereadores de Irani, o seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irani/SC, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 11, III, da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são identificadas nos seguintes Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta lei:
a) Demonstrativo I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Liquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);
f) Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
g) Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
h) Anexo 1.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
i) Anexo II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
j) Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
k) Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
l) Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
m) Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
n) Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
o) Anexo 1 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas;
p) Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Receita por Categoria Econômica;
q) Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
r) Anexo 5 da Lei 4.320/64 – Funções e Subfunções de Governo;
s) Anexo 6 da Lei 4.320/64 – Programa de Trabalho de Governo;
t) Anexo 7 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
u) Anexo 8 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
v) Anexo 9 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
w) Demonstrativo art. 22, III, da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
x) Demonstrativo art. 22, III, da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Evolução da Receita;
y) Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;

z) Anexo IV – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
aa) Demonstrativo da origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019;
bb) Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2019.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I e IV de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I e IV, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
Parágrafo Único: Fica o chefe do poder executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, os quantitativos físicos e financeiros.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria da STN 163/2001.
§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;
V – Programa de Trabalho;
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019;
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019;
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019;
§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, o Município e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º - Os Fundos Municipais poderão ter sua contabilidade incluída no Orçamento Geral do Município através de Unidades Orçamentárias desde que evidencie em relatórios próprios a sua movimentação orçamentária e financeira.
§ 3º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n. º 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária

conterá o que trata o Art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64, os quais poderão estar inclusos nos anexos do Projeto de Lei do Orçamento.

Art. 9° - A Reserva de Contingência do Orçamento de 2019 será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do Orçamento Fiscal e corresponderá em até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DOMUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, exceto nas fontes da educação (MDE) e da saúde (ASPS).

Art. 11 - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis do Município dar-se-ão somente no sistema financeiro, fechando os balanços em sua consolidação.
§ 1º - Os Fundos Municipais, quando não especificados na lei de criação, serão gerenciados pelo Prefeito, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 12 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019 constantes do DEMONSTRATIVO VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 13 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – De concessão de subvenções ou auxílios às entidades privadas; e.
VI – De despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO II.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que apresentarem saldos insuficientes ou orçados a menor por erro de planejamento.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:
I. Publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita corrente e para a receita de capital; e
II. Estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º – As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.
§ 2º. – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora.

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
§ 3º - Confirmada a impossibilidade ou a inviabilidade do ingresso da receita vinculada, o valor das dotações que a ele estavam vinculadas poderá ser utilizado, mediante autorização legislativa, para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares.

Art. 21 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às

entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e ou cooperativismo, dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua regular situação conforme regulamentado pelo Município através de decreto específico.
§ 2º – Não será objeto de lei específica para a transferência de recursos de que trata este artigo, as entidades identificadas nominalmente na descrição da atividade constante das planilhas orçamentárias.
§ 3º – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal aplicarão os valores recebidos dentro do exercício e prestarão contas no prazo de até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria ou no final do exercício, se a duração da parceria exceder um ano, na forma estabelecida no termo de convênio e pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 22 - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão, igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada e programas de bolsa trabalho, instrumento de incentivo ao emprego.
Parágrafo Único: Da mesma forma deverão ser considerados os gastos inerentes a processos judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios e outros honorários profissionais, cujos serviços têm por objeto o aumento da participação do município no movimento econômico.

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO III desta lei.

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual ou em Leis que disponham sobre a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes de setembro de 2018.
Parágrafo Único: A lei orçamentária poderá definir a forma de correção dos valores orçados para o período de setembro a dezembro de 2018, bem como para o exercício de 2019.

Art. 27 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Ato do Prefeito.

§ 2º. Os recursos provenientes do excesso de arrecadação, superávit financeiro, operações de crédito e convênios poderão ser utilizados para abertura de credito adicional suplementar através de ato do Executivo Municipal.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei.

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas para apurar os gastos dos serviços visando demonstrar de forma mais clara e objetiva as ações governamentais.
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 30 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IV, e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 33 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15

desta lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS E DAS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 35 - Ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - No exercício de 2019, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 38 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 - As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:
I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III - a capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel do Município;
IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 44 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar n° 004/2001, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º - Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 46 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 47 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Irani/SC, 13 de novembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 13/11/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018

Publicação Nº 1831476

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de janeiro de 2019, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR; DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1832417

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 83.102.558/0001-05
EDITAL 04/2018/SME

A Secretária Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC, conforme o Edital nº 03/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, a Homologação das Inscrições do Edital para os profissionais efetivos requererem alteração de carga horária.

Nº	NOME	CARGO	DEFERIMENTO
01	CLAUDIMARA TILGNER KOWODZEICHACK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	DEFERIDO
02	DANICE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	DEFERIDO
03	DOROTI KOWODZEICHACK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	DEFERIDO
04	KARINA JURASZEK	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO
05	MARGARETE TKACZ CHAVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	DEFERIDO
06	WILZA CARLA HENNING	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, SC, 12 de dezembro de 2018.
Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 397/2018

Publicação Nº 1832167

PORTARIA N º. 397/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR até a data de 28/06/2019, os efeitos da Portaria 293/2018 de 03/09/2018, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CAROLINE HOLUB, nascida em 04/03/1995, portadora do CPF nº. 052.580.409-92 RG n.º 9.771.763-0 SESP/PR,

inscrita no COREN sob o nº 548.865/SC, para exercer as atividades de Enfermeira (44h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, atuando em substituição a servidora Cícera Angélica de Souza Costa, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2018 - CEMITÉRIO MUNICIPAL

Publicação Nº 1832419

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2018 – CEMITÉRIO MUNICIPAL.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis – SC, nos termos da Lei que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, e dá outras providências de n° 1.760/2013, (Consolidada), e do Decreto nº 3.384/2018, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXUMAÇÕES DE SEPULTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

N O T I F I C A:
Os familiares ou responsáveis dos sepultados nos túmulos abaixo relacionados, que, após o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Notificação, serão exumados os restos mortais das respectivas sepulturas e transferidos ao Ossário do Cemitério Municipal de Irineópolis – SC.

NOME	QUADRA	LOTE
Sem Identificação	A	46
Sem Identificação	A	47
Sem Identificação	A	49
Sem Identificação	A	51
Sem Identificação	A	52
Vilson Spagnoli	A	66
Valdir da Rosa Dias	A	67
Sem Identificação	A	69
Sem Identificação	A	78
João B. Moreira	H	43
João Pedro Fideles Jr.	D	15
Sebastião Rauen	A	40
Sem Identificação	B	43
Adelina Diduk/ André Diduch	C	66
Edite Nemetz Pechebela	C	65
Sem Identificação	D	10
Sem Identificação	D	15
Sem Identificação	D	14
Sem Identificação	E	96
Natalia Staszkovian	E	65
Josefa Pzcybylska	F	17
Sem Identificação	F	01
Guilherme Lang	H	39
Luiz Henrique Knoll	J	61
Sem Identificação	J	127
Sem Identificação	J	129
Nildo Stiber	I	46
Sem Identificação	M	39
Sem Identificação	R	43
Sem Identificação	R	42
Paulina Kessin	R	41
Sem Identificação	R	20
Elvina Cidral	R	15
Sem Identificação	T	06

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 12 de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis.

Hospital Bom Jesus

DECRETO 3521/2018

Publicação Nº 1831851

DECRETO 3521 /2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1957 de 18 dezembro de 2017, conforme art.12,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Hospital Municipal Bom Jesus, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme discriminação seguinte:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus 3.3.90.00.00.00.00.00.3454 Aplicações Diretas R$ 8.000,00

T O T A L ..... R$ 8.000,00 Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus

3.1.90.00.00.00.00.00.3454 Aplicações Diretas R$ 8.000,00

T O T A L ..... R$ 8.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Publicação Nº 1831429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 03 de janeiro de 2019, para aquisição de três roçadeiras acionada na tomada de força do trator, dois distribuidores de adubo orgânico sólido e duas ensiladeiras colhedoras de forragens em linha. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 03 de janeiro de 2019 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 12 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 078/2018

Publicação Nº 1832441

DECRETO Nº 078, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Divulga os feriados e decreta os pontos facultativos no exercício de 2019.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008.
DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os feriados nacionais e municipais, bem como decretados as datas consideradas ponto facultativo nas repartições municipais para o ano de 2019, a seguir:

I - 1º de janeiro, terça-feira, Confraternização Universal, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

II - 04 de março, segunda-feira, carnaval, (ponto facultativo);

III - 05 de março, terça-feira, carnaval, (ponto facultativo);

IV - 06 de março, quarta-feira de cinzas, (ponto facultativo pela manhã);

V - 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

VI - 21 de abril, domingo, Tiradentes (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

VII - 1º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalho, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

VIII - 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

IX - 29 de junho, sábado, Dia de São Pedro, Padroeiro do Município (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

X - 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XI - 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida, (feriado nacional - Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1.980);
XII - 02 de novembro, sábado, Finados, (feriado nacional - Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIII - 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIV - 13 de dezembro, sexta-feira, Dia do Município, (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

XV - 25 de dezembro, quarta-feira, Natal, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

Art. 2º Em dias de especial significado poderá o Chefe do poder Executivo Municipal, decretar ponto facultativo nas repartições públicas, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.955/2008.

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais, nas datas mencionadas nos artigos 1º e 2º, deverão ser garantidos pelos órgãos da administração pública municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
11 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1832073

Convocação

Ficam convocados os professores, abaixo listados, classificados no PS 002/2018, conforme quadro de vagas disposto no Anexo I, para comparecer a escolha de aula.
Data: 20 de dezembro de 2018
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 08:00 horas

Disciplina: Arte – Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Patricia Gasperin	
2	Luciana Claudia Hentz Kochen	

Disciplina: Geografia – Não - Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Fabricio Orlando	

Disciplina: História – Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Adinan Lucas Ritter	
2	Neusa Capellaro Petry	

Disciplina: Informática – Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Tânia Carla Freyer	

Disciplina: Inglês – Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Améri Sônia Maroso	

Disciplina: Inglês – Não - Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Wilson Alflen	

Disciplina: Português – Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Cassiane M. Reckers Hoffmann	
2	Fatima Caumo	
3	Larissa Tacca Valcarenghi	

Disciplina: Matemática – Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Tauane Bruna Gritti	
2	Juciele Carine Decezare	

Disciplina: Música – Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Luan Hochwart	

Disciplina: Libras – Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Talita Canei	

Disciplina: Educação Física – Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Bernard Klaus Wiggers	
2	Luana Maria da Costa	
3	Marcia Alves dos Santos Calvi	
4	Alessandra Martiori	
5	Luana Fática dos Santos	
6	Joice Cristina Marafon	

Disciplina: Pedagogia - Habilitado

Posição	Nome	Assinatura
1	Nelci Maria Stroeher Mocellin	
2	Sandra Mara dos S. Taffarel	
3	Fabiola Lombardi	
4	Eliane Salete Schaparini Brand	
5	Francieli Zolett Dalavechia	
6	Edina Maria Kolbow Possa	
7	Daniela Nadia Ferreira	
8	Nazare Comelli Olschowsky	
9	Talita Canei	

Itá, 12 de dezembro de 2018
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

ANEXO I

Quadro de Vagas

Item	Disciplina	Quantidade de Vagas
01	História	1 vaga 20h – EMEB Valentin Bernardi 1 vaga 15 – EMEB João Henrique Pille
02	Matemática	1 vaga 25h – EMEB João Henrique Pille 1 vaga 15h – EMEB Valentin Bernardi
03	Português	03 vagas 20h – EMEB Valentin Bernardi
04	Informática	1 vaga 40h – EMEB Valentin e Inclusão Digital
05	Geografia	1 vaga 15h – EMEB João Henrique Pille
06	Arte	1 vaga 20h – EMEB João Henrique Pille 1 vaga 20h – EMEB Cantinho da Pedrita
07	Libras	1 vaga 20h – EMEB Valentin Bernardi
08	Inglês	1 vaga 25h - EMEB João Henrique Pille 1 vaga 15h – CEI Cantinho da Pedrita
09	Música	1 vaga 15h – CEI Cantinho da Pedrita
10	Educação Física	1 vaga 20h – CEI Cantinho da Pedrita 1 vaga 20h – CEI Cantinho da Pedrita e EMEB Valentin Bernardi 1 vaga 2h - EMEB João Henrique Pille 1 vaga 20h – EMEB João Henrique PIlle e EMEB Valentin Bernardi 1 vaga 20h – Creche municipal Alecir Trevisol 1 vaga 20h – Dança e Recreio Orientado
11	Pedagogia	01 vaga – CEI Cantinho da Pedrita 06 vagas 20h – EMEB João Henrique Pille 02 vagas 20h – EMEB Valentin Bernardi

LEI 2567

Publicação Nº 1832402

Lei n.º 2567, de 11 de Dezembro de 2018

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itá para o Exercício de 2019".
JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Ita VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte,

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Itá para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 43.250.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), sendo R$ 30.783.934,28 do Orçamento Fiscal e R$ 12.466.065,72 do Orçamento da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, dos seus Órgãos, Fundos e Fundações da Administração direita e indireta, discriminados nos anexos desta lei.
§ 1º A receita orçamentária consolidada da Administração Direta e Indireta é assim estimada:

Especificação	R$
I – Receita Orçamentária Consolidada	43.250.000,00
- Administração Direta	40.671.243,60

- Fundo Municipal de Saúde	1.818.756,40
- Fundo Municipal de Assistência a Saúde do Servidor Público Municipal de Ita – FAPPAM	760.000,00
II – A receita consolidada foi estimada com base na seguinte especificação:	
Receitas Correntes	42.920.000,00
Receita Tributária	3.828.500,00
Receita de Contribuições	670.000,00
Receita Patrimonial	625.000,00
Receita de Serviços	99.076,58
Transferências Correntes	37.467.576,62
Outras Receitas Correntes	229.846,80
Receitas de Capital	330.000,00
Alienação de Bens	250.000,00
Amortização de Empréstimos Transferências de Capital	10.000,00 70.000,00
TOTAL	43.250.000,00

§ 2º A despesa orçamentária consolidada fixada da Administração Direta e Indireta é:

Especificação	R$
I – Despesa Fixada Consolidada	43.250.000,00
- Administração Direta	32.675.278,60
- Fundo Municipal de Saúde	9.794.721,40
- Fundo Municipal de Assistência a Saúde do Servidor Público Municipal de Ita – FAPPAM	760.000,00
- Fundação Cultural de Ita	20.000,00
II - A despesa orçamentária municipal consolidada é fixada com as seguintes especificações:	43.250.000,00
a) Despesa Por Categoria Econômica:	
- Despesas Correntes	38.760.957,59
Pessoal e Encargos Sociais	20.187.374,59
Juros e encargos da Divida	160.000,00
Outras Despesas Correntes	18.413.583,00
- Despesas de Capital	4.389.042,41
Investimentos	3.134.042,41
Inversões Financeiras	55.000,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00
- Reserva de Contingência	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
b) Despesa Por Órgão:	
1. Administração Direta:	32.675.278,60
1.1 Câmara Municipal de Vereadores	1.985.868,41
1.2 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1.180.000,00
1.3 Secretaria Mun. Da Administração e Fazenda	5.579.509,97
1.4 Secretaria Municipal de Transportes	835.780,00
1.5 Secretaria Mun. Da Agricultura e Meio Ambiente	3.575.000,00
1.6 Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer	10.982.775,90
1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social	100.000,00
1.8 Secretaria Mun Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.575.000,00
1.9 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.320.000,00
1.10 Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência	60.000,00
1.11 Fundo Municipal de Assistência Social	1.346.344,32
1.12 Fundo Municipal de Turismo	20.000,00
1.13 Fundo Municipal de Saneamento Básico	1.620.000,00
1.14 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHI 1.15 Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC 1.16 Fundo Municipal de Direito do Idoso 1.17 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ita 1.18 Fundo Municipal de Meio Ambiente	130.000,00 60.000,00 55.000,00 90.000,00 60.000,00
1.19 Reserva de Contingência	100.000,00
2. Fundo Municipal de Saúde	9.794.721,40
2.1 Fundo Municipal de Saúde	9.794.721,40
3. Fundo Municipal de Assistência a Saúde do Servidor Municipal de Itá	760.000,00
3.1 Fundo Municipal de Assistência a Saúde do Servidor Municipal de Itá	760.000,00
4. Fundação Cultura de Ita	20.000,00
4.1 Fundação Cultura de Ita	20.000,00
TOTAL GERAL	43.250.000,00

Art. 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.
§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada um das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar por ato próprio, dotações de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/64, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando como fonte recursos previstos nos incisos I e II do § 1º do Artigo 43 de Lei Federal N.º 4.320/64.
II – Abrir crédito adicional suplementar à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei.
Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º No exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei até o limite previsto na legislação em vigor.
Art. 7º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros Entes da Federação.
Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos de Administração Direta e Indireta.
Art. 9º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos do Município de Itá, Poder executivo e Legislativo, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Turismo, do Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência, do Fundo Municipal de Saneamento Básico, do Fundo Municipal de habitação de interesse social – FMHI, do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC, do Fundo Municipal de Direito do Idoso, do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itá, visando facilitar as rotinas contábeis.
Parágrafo único. Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa por Destinação de Recursos a eles vinculados, na condição de Unidades Orçamentárias do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Ita.

Art. 10. Esta lei orçamentária atende as diretrizes estabelecidas no programa do Governo, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e deve garantir prioridade absoluta à criança e ao

adolescente durante a execução orçamentária do corrente exercício.
Art. 11. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itá, em 11 de Dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2568

Publicação Nº 1832409

Lei n.º 2568, de 11 de novembro de 2018
"Dispõe Sobre atualização do Plano Plurianual do Município de Itá para o Quadriênio 2018/2021 e dá Outras Providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Ita VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte,

LEI
Art. 1. Ficam atualizados os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal 2.513/2017 de 12 de setembro de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, que estabelece para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuado, sendo:

I - Anexo I – Relação das Receitas Planejadas;
II - Anexo II – Programas de Governo;
III - Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso;
IV - Resumo da compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso;
V - Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Art. 2. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itá, em 11 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2569

Publicação Nº 1832413

Lei n.º 2569 de 11 de dezembro de 2018
"Dispõe Sobre atualização da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itá para o exercício de 2019 e dá Outras Providências".
JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Ita VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte,
LEI

Art. 1. Ficam atualizados os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal 2.540/2018 de 30 de maio de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, que estabelece para o período, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentárias para o exercício de 2019,

Art. 2. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, estabelecidos nos anexos do artigo 2º da lei municipal 2.540/2018 são identificados nos Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta lei.

Art. 3. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itá, em 11 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2570

Publicação Nº 1832416

Lei nº 2570, de 11 de dezembro de 2018
"Dispõe Sobre Autorização para a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Jairo Luiz Sartoretto, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2018, no valor de R$ 634.000,00 (Seiscentos trinta e quatro mil reais), conforme descrito a seguir:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.003 – Manut. Atividades da Sec. Administração e Fazenda

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	30.000,00

0.001 – Encargos Gerais do Município

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	30.000,00

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	50.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
1.009 – Ampliação e Adequação Física Rede Municipal de Ensino

4.4.90.00.00.00.00.1058 – Aplicações Diretas	50.000,00

2.014 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	100.000,00

2.019 – Manutenção Pré-Escolar

3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	50.000,00

2.020 – Manutenção Creche Municipal

3.1.90.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas	50.000,00

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
2.021 – Manutenção Atividades Departamento de Esportes

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	40.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.025 – Manutenção Atividades Departamento de Turismo

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	24.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00

09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
2.046 – Manutenção Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no exercício de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º no valor de R$ 634.000,00 (seiscentos trinta e quatro mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:
02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
2.002 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito e Vice

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

2.061 – Manutenção Conselho Tutelar

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
1.028 – Construção de Pontes e Pontilhões

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.02 – Departamento de Meio Ambiente
1.002 – Sistema de Captação e Distribuição de Água Potável

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	30.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.012 – Manutenção Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	50.000,00

2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamentall

3.3.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1058 – Aplicações Diretas	50.000,00

2.017 – Manutenção Apoio e Freqüência Ensino Médio e Profissionalizante

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf a Inst.Privadas s/fins lucrativo	5.000,00

2.020 – Manutenção Creche Municipal

3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	60.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.062 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00

07.04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
1.041 – Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00

2.047 – Manutenção Ativ.Fundo Mun.Habitação de Interesse Social - FMHIS

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.024 – Adminst. e Manut. Complexo Turístico Thermas Itá

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.055 – Festival de Inverno de Itá

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.058 – Parque das Torres

3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	80.000,00

08.02 – Departamento Industria, Comercio e Serviços
2.028 – Manutenção Dpto Industria, Comercio e Serviços

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf a Inst.Privadas s/fins lucrativo	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

08.05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itá
2.060 – Manutenção Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itá

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
1.035 – Saneamento Básico Municipal

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.046 – Manutenção Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	40.000,00

10.00 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC
10.01 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC
2.005 – Manutenção Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 4º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, conforme a seguir descrito:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.033 – Manutenção Saúde Bucal

3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC,
11 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2571

Publicação Nº 1832421

LEI Nº 2571 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza a doação de bens móveis ao Lions Clube de Itá e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis abaixo disciplinados ao Lions Clube de Itá, inscrito no CNPJ nº 83.229.567/0001-61, constituindo assim patrimônio daquela Associação:

I – 01 CADEIRA DE RODAS EM ALÚMÍNIO DE COR AZUL COM ESTOFADO PRETO;
II – 01 CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO, SEM PINTURA, COM ESTOFADO PRETO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
em 11 de Dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 142

Publicação Nº 1832425

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2018

"ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTOS CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o poder Legislativo Municipal discutiu, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica Criado o Nível de Vencimento 105, que terá como vencimento inicial o valor de R$1.850,00 (mil e Oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fica alterado o Nível de vencimentos de que trata o Anexo I da Lei Complementar n° 067/2010, de 08 de junho de 2010, para os cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Bucal, passando do nível 80 para o nível 105.

Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de Secretário(a) da Junta de Serviço Militar, com 01 vaga e, carga horária de 40 horas semanais, sendo subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com vencimentos correspondentes ao Nível CC-020, previsto no Anexo II da Lei Complementar 066/2010.

Art. 4º. Os Anexos I da Lei Complementar 066/2010 de 08 de Junho de 2010, bem como os Anexos I e III da Lei Complementar n° 067/2010, de 08 de junho de 2010, e os Anexos IV e V, da Lei Complementar n° 135, de 15 de dezembro de 2017, deverão ser atualizados para contemplar as alterações introduzidas pela presente Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições e contrário.

Itá/SC, 11 de Dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº1 REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO CORPO DE BOMBEIROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Publicação Nº 1831948

Processo nº 232 / 2018
Pregão Presencial nº. 04.147.2018

Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados do Corpo de Bombeiros com fornecimento de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I).
ERRATA Nº1
Em virtude de pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada em participar do referido certame, acerca de ausência de informação na cláusula 5.4, Item 5.4.2, letra "a)" , devidamente verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio , que verificou a procedência do questionamento, INSERE-SEM as seguintes informações, conforme segue:

Onde se lê
5.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.2 – Declaração formal que possui oficina de manutenção que atenda os serviços deste edital informando o endereço da mesma dispondo da seguinte estrutura mínima (Anexo X):
a) Declaração que possui estacionamento coberto e fechado para garantir proteção e segurança de no mínimo XX(XX) veículos pesados.

Leia-se
5.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.2 – Declaração formal que possui oficina de manutenção que atenda os serviços deste edital informando o endereço da mesma dispondo da seguinte estrutura mínima (Anexo X):
a) Declaração que possui estacionamento coberto e fechado para garantir proteção e segurança de no mínimo 01(um) veículo pesado.
A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.147.2018 permanecem inalteradas.

Itapema, 11 de dezembro de 2018.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018

Publicação Nº 1832625

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINAS E VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 27/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de Dezembro de 2018.
LAURO SCHLICKMANN
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - FMS

Publicação Nº 1832591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 16h do dia 27/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 12 de dezembro de 2018.

DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832492

DECRETO N° 245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 3804 - Convênio PAB FIXO, no valor de R$ 6.600,00:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.03804 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.600,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2018.

Itapiranga, SC., 10 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 246, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832494

DECRETO Nº 246, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.200, de 11 de dezembro de 2018;

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
080.0244.0029.1028 – - Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.342,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0029.2042 – Manutenção do Atendimento do Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.342,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2018.

Itapiranga, SC, 11 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 247, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832499

DECRETO Nº 247, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.201, de 11 de dezembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recurso 1002 - Recursos de Impostos para Saúde 15% no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

10.302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2018.

Itapiranga, SC, 11 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832505

DECRETO Nº 248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.202, de 11 de dezembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2018:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.000,00

0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.370,74

0010.0304.0101.2127 – Manutenção da Vigilância Sanitária
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.1081 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.944,74

0010.0301.0101.1082 – Construção, Ampliação e Manut. das Unidades de saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 79.426,00

0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

0010.0304.0101.2127 – Manutenção da Vigilância Sanitária
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2018.

Itapiranga, SC, 11 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 249, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832909

DECRETO Nº 249, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de

conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 3804 - Convênio PAB FIXO, no valor de R$ 7.000,00:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.03804 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2018.

Itapiranga, SC., 11 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

ERRATA DA PORTARIA Nº 215/2018

Publicação Nº 1832440

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

ERRATA
Na linha 1 da Portaria nº 215, onde se lê Portaria nº 215 de 7 de outubro de 2018, leia-se Portaria nº 215 de 7 de novembro de 2018.

Itapiranga SC, 7 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018

Publicação Nº 1832275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 088/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ROSELIA INES KIRCH
Licitação : Pregão Presencial 216/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA DE LAZER BARRA DO MACACO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 11/12/2018 Término: 11/12/2019
Assinatura : 11/12/2018
Valor R$: 44.760,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta Reais)
Dotação : 51 - 03.002.2009.331903401000000.01001000
Dotação : 52 - 03.002.2009.333909239000000.01001000
Itapiranga, 12 de Dezembro de 2018

PORTARIA Nº 231/2018

Publicação Nº 1832434

Portaria nº 231 de 4 de dezembro de 2018.
Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a Portaria nº 178 de 05 de setembro de 2018, para apurar fatos nela descritos;
b) Considerando a necessidade de mais tempo para apurar os fatos;

Resolve:
Art. 1° Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 178 de 05 de setembro de 2018, nos termos do artigo 155 da Lei Complementar Municipal nº 39/2011, em trinta dias a contar do dia 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 4 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 232/2018

Publicação Nº 1832429

Portaria nº 232 de 10 de dezembro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária de vinte horas semanais para trinta horas semanais da servidora municipal Elisa Cristina Trebien matrícula nº 15326/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora do Setor de Engenharia.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 10 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 233/2018

Publicação Nº 1832435

Portaria nº 233 de 12 de dezembro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Oto Afonso Theobald matrícula nº 7617/01, a partir do dia 12/12/2018, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data.

Itapiranga SC, 12 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À 5A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicação Nº 1831886

ATA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À 5a CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Associação da Terceira Idade Maria Izabel as 15h30 horas, iniciou-se a Assembleia para Eleição dos(as) Delegados(as) à 5ª Conferência Estadual dos direitos da pessoa idosa, que ocorreu em mesma data em Itapoá - Santa Catarina. A mesa foi coordenada por Cíntia Juliana da Silva Colotoni que solicitou a apresentação dos delegados presentes, oriundos do Fórum ocorrido em 22/10/2018 (não governamentais) bem como os candidatos a delegados governamentais presentes. A mesa solicitou a apresentação dos delegados e defesa de sua candidatura e em seguida, encaminhou a homologação feita por aclamação, de acordo com o Regimento da Conferência e com a eleição da Delegação do Município à 5ª Conferência Estadual dos direitos da pessoa idosa, desta forma, resta constituída: Delegados Representantes das Organizações Governamentais - OG: Titular: Juliane Schuster, Suplente: Janaina Mayara Bittencourt Carvalho. Representantes Não-Governamentais: Titular: Sueli de Fátima Guimalhães, Suplente: Helcio Wille Vidal. Os delegados ficam convocados a apresentar à secretaria executiva os documentos necessários para o preenchimento da Ficha de Inscrição à conferência Estadual. Em seguida, consultando a existência de interessados, a mesa coloca em votação, por aclamação da Plenária, para a escolha/eleição dos(as) Observadores(as). Resta aclamada a Sra. Janaina Gomes Silvino. Concluída a escolha/eleição a Presidente da Mesa agradece aos participantes e solicita a todos os Delegados que aguardem a convocação do CMI e compareçam a reunião de preparação à 5ª Conferência Estadual dos direitos da pessoa idosa. Data a ser definida após a informação da data da Conferência Estadual. E nada mais havendo a tratar, lavrou – se a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. Itapoá – Santa Catarina, 25 de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Presidente de Mesa	Secretário Executivo
Relator(a)	

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A 5a CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELEGADOS GOVERNAMENTAIS

	Titular	Suplente
Nome	Juliane Schuster	Janaina Mayara Bittencourt Carvalho
Órgão	SMAS	SMAS
CPF:	052.414.449-47	066.143.779-57
Endereço	R. 030 Nr. 153 Barra do Saí	R. Aguato
E-mail	juliane_schuster@hotmail.com.br	jmbc@outlook.com
Tel.:	3443-2249	34443-2249
Celular:	47 99235-5392	47 99752-9535

DELEGADOS NÃO GOVERNAMENTAIS

	Titular	Suplente
Nome	Suely de Fátima Guimalhães	Helcio Wille Vidal
Representação	Grupo Amorosas de Itapoá	Dança Sênior/Yoga/Reviver SCFV
CPF:	700.883.309-15	184.630.459-87
Endereço	R. 1970 Nr. 400 Baln. Palmeiras	R. 350 Nr. 733 Barra do Saí
E-mail	suelymagalhaes21@gmail.com	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Tel.:	47 3443 0848	47 3443 1305
Celular:	43 98406-8035	47 99685-1987

OBSERVADORES

	Titular	Suplente
Nome	Janayna Gomes Silvino	x
Representação	Câmara de Vereadores	x
CPF:	023.924.209-20	x
Endereço	Av. Beira Mar 1021 Pontal do Norte	x
E-mail	janaynaitapoa@gmail.com	x
Tel.:	47 3443-2712	x
Celular:	47 99665-0098	x

ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOS DE ITAPOÁ, GESTÃO 2019-2020 E DELEGADOS PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAPOÁ.

Publicação Nº 1831873

ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOS DE ITAPOÁ, GESTÃO 2019-2020 E DELEGADOS PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAPOÁ

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h20 horas, iniciou-se a Assembleia para Eleição dos(as) Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal do Idoso de Itapoá. Dando início ao evento foi composta a mesa, composta pela vereadora Janayna, Carlos A. Zehnder (Presidente do CMI), Cíntia Colotoni (Coordenadora) e Célia Maria Konell (Secretária Municipal de Assistência Social). Convidada, a vereadora Janayna discorreu sobre a importância da participação dos idosos no conselho municipal, no acompanhamento das políticas do idoso e deseja a todos um ótimo evento. Na continuidade foi dada a oportunidade ao presidente do CMII de Itapoá, Sr. Carlos Antônio Zehnder que deu abertura ao evento. O presidente Carlos tratou da importância da votação de hoje e convidou o0s representantes das entidades para tomarem assento na primeira fila. Observou-se a ausência dos representantes da CAPELA SANTA ISABEL. Em continuidade foi dada a oportunidade à palavra a Secretária Célia Maria Konell. Agradeceu à presidência da Céu Azul a disponibilidade do espaço e desejou bom evento a todos. Conforme estipulado no Edital CMI 002.2018, foi lida a relação das inscrições homologadas pelo Conselho e informado a inexistência de recursos. A lista de inscrições homologadas é a que segue: Entidades, Sindicatos, Associações, Credo Religioso: LAR DE IDOSOS REVIVER – Sra. Mara Fantim apresentou a entidade, ASSOCIAÇÃO MARIA ISABEL – Sra. Rosimeri apresentou a entidade. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BALNEÁRIO RAINHA E ADJACENTES – AMBRA – Sr. Pedrolino apresentou a entidade. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA,

RECREATIVA E ASSISTENCIAL DOS MORADORES DA GLEBA UM – ACERAMGI. O Sr. Carlos A. Zehnder apresentou a entidade. CAPELA SANTA ISABEL – Ausente, vedando sua candidatura. Já no segmento de usuários, a lista é a que segue: AMOROSAS – Sra. Sueli Magalhães apresentou o grupo de prevenção de câncer de mama. UNIDADE DE SAÚDE BARRA DO SAÍ (REVIVER). - Sr. Mauricio e suplente Cida apresentaram o grupo de usuários. DANÇA SÊNIOR DO SCFV – Sr. Élcio apresentou o grupo de usuários. YOGA DO SCFV – Sr. Luis apresentou o grupo. GRUPO DE MULHERES VIVENDO ARTES – Sra. Rosimeri e Sra. Chica apresentaram o grupo. GINASTICA LABORAL RAINHA/SANTA ISABEL – Sra. Ana e Sra. Verônica. Na sequência, informou-se informou-se que conforme estipulado no Edital CMI.002.2018, Serão eleitos 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes. Obedecendo o critério de maior número de votos, sendo: a) 01 cadeira para grupos de usuários; b) 03 cadeiras para entidades, sindicatos, associações ou credo religioso; c) Não havendo o completo atingimento dos membros da Sociedade Civil, as vagas vacantes deverão, preferencialmente, serem preenchidas por grupos de usuários ou representantes de grupos de usuários. Estando presentes dois representantes, titular e suplente, apenas um poderá ocupar o cargo de delegado na Conferência Municipal do idoso a ser realizada em 25/10/2018. Para a indicação dos representantes deverá ser observado a Lei Complementar Municipal 70/2018. A votação ficou assim estabelecida: Entidades, Associações, Sindicatos, Credo Religioso: Lar dos Idosos: 38 votos, Ambra: 18 votos, Houve empate com 09 votos a Associação Maria IZabel e ACERAMGI. Em nova votação, para desempate, obtiveram a votação: Maria Izabel, 26 e ACERAMGI, 18. Desta forma, para o segmento de entidades, as três cadeiras estabelecidas no Edital 002.2018 Lar de Idosos Reviver, AMBRA e Maria Izabel em lista de espera ficou a entidade ACERAMGI. Para o grupo de idosos, em primeiro lugar ficou o grupo Amorosas, com 35 votos. A lista de espera é assim constituída: segundo: Unidade de Saúde Barra do Saí – Reviver com 27 votos, Grupo de Mulheres Vivendo Artes com 06 votos, Dança Sênior com 03 votos, Ginástica Laboral com 03 e grupo de Yoga com 0 (zero) votos. Como critério de desempate houve nova votação entre o Grupo de Dança Sênior que obteve 31 votos e Ginástica Laboral Rainha com 20 votos. Após o intervalo para café foi explanado sobre a Conferência a ser realizada em 25/10/2018 na associação Maria Izabel através da Secretaria Executiva do CMI. E nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. Itapoá – Santa Catarina, 22 de outubro de dois mil e dezoito as 11h25.

Presidente de Mesa	Secretário Executivo do CMI
Coordenadora da Com. Oranizadora	

ATA: 014/2018 - CMI.

Publicação Nº 1831843

Ata: 014/2018,
Reunião: ORDINÁRIA,
Data: 30/11/2018,
Horário: 09h00
Local: Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

Aos trinta dias do mês de novembro de 2018, no prédio do CRAS, às 09h00 foi efetuada a contagem dos presentes, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 09h25 houve quórum, estando presentes os conselheiros: James Adriano M. Schmitz (Rosamar), Carlos Antônio Zehnder (ACERAMGI), Juliane Schuster (SMAS), Vera Lúcia Soares (SME), Alessandra Silveira (SMS), Roseli Itner (SAF). Justificativas de Ausência: Neusa Maria Gomes Lopez. Ausentes os conselheiros: Claudio Roberson Lemonie (SMTC), Anita Pujak (Rosamar), Félix de Alvarenga (ACERAMGI), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Pedrolino Pires Neves (AMBRA), Ângela Maria Stocco (SME), Joseane Maria Soares de Lima (SMS), Roseli Gonçalves Pinheiro (SAF). Dando início a reunião o presidente Carlos Antônio Zehnder deu boas vindas a todos, informou que a reunião será gravada e iniciou pela pauta anteriormente enviada: Expediente (correspondências):
Item 01. Decreto Municipal 3828 que nomeia as Sras. Alessandra Silveira (Titular) e Joseane Maria Soares de Lima (Suplente) pela Secretaria Municipal de Saúde. Item 02. Denúncia encaminhada pelo CEI, recebida mediante Disk 100, Protocolo 1734370, Denúncia 1015960. O conselho definiu por comunicar o CEI que houve a resolução da denúncia pelo executivo municipal. Ressalte-se a demora na comunicação. Item 03. Apresentação do Regimento Interno do CMI o qual estipula no Art. 8º e 11 quórum qualificado - Exposição da Secretaria Executiva. O Conselho Aprovou o estabelecimento de quorum qualificado conforme estipulado no Regimento Interno do CNDI encaminhado anteriormente ao conselho. Providencie-se as alterações correspondentes na minuta de Lei Municipal do Idoso e Regimento Interno. Item 04. Resolução CNDI 44.2018 - Nr. de Delegados para a CNDI. Item 05. Of. SMS 184.2018 em resposta ao Of. CMI 029/2018. - Vistoria Sanitária. O Conselho considerou que a situação restou resolvida. Encaminhe-se cópia ao denunciante. Deliberativa (Apreciação e Votação). Item 01 Resolução de Inscrição de Entidades - Com anexos Aprovada pela comissão. Item 02. Resolução 007.2018 - Inscrição de Entidades no CMI. O conselho DELIBEROU pela aprovação da Resolução. Encaminhe-se para publicação e cópia à ILPI, Ministério Público, executivo e legislativo. Item 03. Alteração do Regimento Interno com reflexos do Edital CMI 002.2018. O conselho DELIBEROU pela correspondência dos reflexos do Edital CMI 002.2018 na minuta do Regimento Interno e Lei Municipal. Informe-se o executivo, legislativo e Ministério Público. Item 04. Proposta de Alteração da Lei Municipal do CMI. Utilize-se os critérios estabelecidos no Regimento Interno. Faça-se os mesmos encaminhamentos do Regimento Interno. Informes/Outros Assuntos. a) Pendências:
Construção do Plano de Ação 2018; Relatou a conselheira Juliane que o plano, a partir de maio está pronto mas que a comissão anterior deveria ter feito o período proporcional. O Secretário Marcos efetuará a revisão do plano elaborado e encaminhará para o Conselho. b). Ausência de retorno em relação ao ofício CMI 031/2018 - Acessibilidade. Junte-se as documentações e encaminhe-se a Comunique-se a cientificação ao prefeito municipal. Informe-se o denunciante para que tome, caso queira, as providências necessárias. c) Avaliação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Nota. Não houve a realização de relatório em função da Conferência da Criança e Adolescente. d) Calendário Anual: Proposta da Secretaria Executiva: Segundas, manhã ou tarde, terças – tarde, sexta- apenas no CRAS (Local com relativa limitação). Reunião de dezembro e janeiro. DELIBEROU o conselho por definir as reuniões anuais para as terças-feiras, 14h00. Para o mês de dezembro, a reunião ocorrerá no dia 14/12/2018 às 09h00. Para janeiro, a reunião ocorrerá em 29/01/2019 às 14h00.Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 11h00. Assinam a presente:

James Adriano M. Schmitz (Rosamar)
Carlos Antônio Zehnder (ACERAMGI)
Juliane Schuster (SMAS)
Vera Lúcia Soares (SME)
Alessandra Silveira (SMS)
Roseli Itner (SAF)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2018

Publicação Nº 1831504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua André de Barros, nº 246, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.129.835/0001-60, Inscrição Estadual: 90.267.547-79
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 40/2018 - PROCESSO Nº 140/2018
Objeto: Aquisição de material para uso no Equipamento DEA (Desfibrilador Externo Automático), utilizado no Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: R$ 23.540,00
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de novembro de 2018.
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO - CMI.

Publicação Nº 1832456

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1°. O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMPI), criado pela Lei Municipal nº 343 de 15/06/2011, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Pessoa Idosa do Município de Itapoá, de caráter permanente, deliberativo e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado a Lei Federal nº 10.741/2003 bem como, no que couber, a da Lei Federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a cursos e capacitações (incluindo seminários, conferências, palestras, etc.), passagens, traslados, alimentação e hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições, observada as previsões orçamentárias próprias.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2°. O Conselho Municipal do Idoso de Itapoá - COMPI será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, assim definidos:

I – 01 (um) representante de cada uma das secretarias a seguir indicadas, ocupantes de cargo efetivo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
e) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

II – 03 (três) representantes de entidades, sindicatos, associações e credo religioso não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso e, 02 (dois) representantes de usuários ou grupos de usuários.

III - Havendo vacância nos representantes de entidades, sindicatos, associações e credo religioso, as vagas serão, preferencialmente, preenchidas por usuários/ grupos de usuários.

§ 1°. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, em até 10 (dez) dias do recebimento do ofício do COMPI de solicitação de indicação de membros e serão empossados por ato do Prefeito.

§ 2°. Os representantes das organizações não governamentais, titulares e suplentes serão eleitos, em Fórum próprio, especialmente convocado para esse fim, pelo Conselho Municipal da pessoa Idosa - COMPI, com 30 (trinta) dias de antecedência, garantida a divulgação;

I - Os conselheiros eleitos deverão assumir em até noventa (90) dias e serão nomeados por ato do Prefeito;

§3º Para fins de indicação para composição do Conselho são consideradas organizações não governamentais, as atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas, com estatuto, CNPJ e, em regular funcionamento há mais de seis (6) meses e registro válido no COMPI.

§4º O Conselho municipal poderá facultar o registro da entidade, associação, sindicato ou credo religioso mediante decisão motivada e em reunião plenária.

Art.3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art.4º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho, quando a entidade titular da cadeira deverá, no prazo de (10) dez dias indicar novo membro suplente.

Art. 5º A função do conselheiro do Conselho Municipal do Idoso – COMPI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento as suas reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Parágrafo Único. Aos Conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal do Idoso, será assegurado o direito a diárias equivalentes ao padrão usual do quadro geral dos servidores da prefeitura municipal, para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, bem como, ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 6º As entidades não governamentais representadas no COMPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município.

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho.

Art. 7°. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco), intercaladas, sem justificativa e sem o comparecimento de seu suplente;
III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - Quando for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1°. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada requerendo providências por parte da entidade.

§ 2°. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou organização de origem do substituído, o qual deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito.

Art. 8°. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do COMPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos eleitos, até que o seu órgão ou organização de origem nomeie substituto titular ou suplente.

Capítulo I

SEÇÃO II

DOS CONSELHEIROS

Art. 9°. Aos membros do CMII cabe:

I - Comparecer às reuniões plenárias, apreciando e assinando suas atas;
II - Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho com 24 horas de antecedência, considerando a existência e preponderância do calendário anual de reuniões;
III - Assinar a lista de presença na reunião a que comparecer;
IV - Solicitar previamente a Secretaria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V - Debater e votar a matéria em discussão;
VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou secretaria;
VII – Proferir declarações de voto, quando o desejar;
a) Os membros suplentes terão direito a voz em qualquer circunstância e a voto apenas quando da ausência do membro titular.
VIII – Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
IX – Apresentar questões de ordem na reunião;
X – Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
XI – Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XII – Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XIII – Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XIV – Requisitar à Secretaria Executiva para que a mesma solicite aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XV - Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitado pelos demais membros;
XVI – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XVII – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
XVIII – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
XIX – Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Capítulo II

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso de Itapoá - CMII estruturar-se-á em:

I – Plenária;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria-Executiva;
V - Comissões.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 11 O CMII terá uma Mesa Diretora constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 12 O Presidente e o Vice-Presidente do COMPI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver alternância de mandatos, entre representantes da sociedade civil e representantes dos órgãos governamentais.

Art. 13 Compete ao Presidente:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CMII;
II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – Convocar e presidir as seções da Plenária;
IV - Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
V – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – Participar das discussões na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
VIII – Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
X – Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
XI – Submeter à Plenária os relatórios elaborados pelo Conselho;
XII – Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
XIII – Nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas após deliberação em Plenária;
XIV – Dar publicidade às decisões do Conselho;
XV – Consultar a Plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do CMII;
XVI – Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da Plenária;
XVII – Decidir sobre questões de ordem;
XVIII – Desvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIX – Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XX – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do CMII substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 14 São atribuições da vice-presidência:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacâncias, completando o mandato neste último caso;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV
DA PLENÁRIA

Art. 15 Cabe à Plenária do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá - CMII:

I - Deliberar por maioria absoluta do número total de indivíduos que compõe o respectivo Conselho;
II – Elaborar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
IV – Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
V – Convocar a Conferência Municipal do Idoso de Itapoá que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VI – Deliberar a destituição de Conselheiros;
VII – Convocar o Fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
VIII – Analisar e aprovar em plenária a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência trimestralmente em relatório apresentado pelo Gestor.

Art. 16 Todas as atas das sessões do Conselho e as resoluções dele emanadas serão publicadas pela Secretaria Executiva na imprensa oficial.

Art. 17 A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1°. Na convocação da assembleia ordinária deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e será feita pela Secretaria Executiva.

Art. 18 As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I - Abertura da sessão;
II – Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
III – Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.
IV - Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião

Parágrafo único – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 19 Os s trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I - Verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;
II - Apresentação das justificativas de ausências, desde que por escrito;
III - Abertura da sessão pelo presidente;
IV – Comunicações do presidente;
V – Comunicações aos demais membros do Conselho;
VI – Leitura de expediente;
VII – Leitura da "Ordem do Dia"
VIII – Discussão e votação da "Ordem do Dia";
IX - Apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
X - Deliberação e encaminhamentos;
XI - Leitura, análise, aprovação e assinatura da ata;
XII - Encerramento da sessão.

§ 1°. Havendo número legal será iniciada a sessão.

§ 2°. Não havendo quorum, aguardar-se-á até 15(quinze) minutos, e após este prazo, persistindo a falta de quorum, a reunião será realizada com qualquer número de presentes, vedadas as deliberações, as quais exigem quórum de maioria absoluta. caberá a Secretaria Executiva colher as assinaturas dos presentes. (Adaptação do Art. 8º,§ 2 e Art. 11 do Regimento Interno do CNDI)

§ 3°. Ausente o Secretário(a) Executivo(a), o Presidente nomeará um "ad hoc".

§4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.

§5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para seu substituto legal.

§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 20 As atas das sessões serão lavradas pela Secretaria Executiva, em livro próprio ou através de editor de textos, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§ 1°. Os assuntos tratados assim como as deliberações serão registrados em ata devendo, esta ser impressa e assinada pelos presentes na própria sessão e, posteriormente dada a devida publicidade.

§ 2°. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão e nesta serão consignados em ata.

Art. 21 Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 22 As Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes não governamentais e governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I - As Comissões Temáticas permanentes ou temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação

da Plenária.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 23 São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Secretariar as seções do Conselho;
II – Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III – Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
V – Redigir, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
VI – Controlar a assinatura dos Conselheiros na Ata, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04(quatro) intercaladas;
VII – Lavrar a ata dos trabalhos da assembleia;
VIII –Providenciar publicidade na imprensa oficial das atas aprovadas pela Plenária, assim como encaminhar cópia aos Conselheiros se assim o requererem;
IX – Receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
X – Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões agendadas e da respectiva pauta;
XI – Proceder à leitura da "ordem do dia" da sessão;
XII – Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.
XIII - Apenas em assuntos de suma importância, quando devidamente autorizado pelo presidente e, em sua ausência, pelo vice-presidente, o Secretário(a)-Executivo(a) poderá assinar os ofícios do Conselho.

Art. 24 A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – A Secretaria-Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do CMII.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24°. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art.25º. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de maioria absoluta do total de seus conselheiros, em sessão especialmente convocada para esse fim.

Art.26º. Este Regimento Interno entrará em vigência na data de sua publicação.

Itapoá,30 de novembro de 2018
Carlos Antonio Zehnder
Presidente do CMII

RESOLUÇÃO DO CMI 006/2018.

Publicação Nº 1832479

RESOLUÇÃO DO CMI 006/2018
Dispõe sobre a perda da cadeira da entidade OAB no Conselho Municipal do Idoso de Itapoá.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais 343 de 15 de junho de 2011 alterada pela 566 de 29 de abril de 2015 e, considerando a reunião Plenária ocorrida em 30/11/2018.

- Considerando a Lei Municipal 343/2011, em especial o Art. 9º que estabelece a perda do mandato ao conselheiro faltoso;

- Considerando o Regimento Interno vigente;
- Considerando que a Lei Municipal 500 de 18 de dezembro de 2013 não está condizente com a participação paritária, instrumento de participação social medainte eleição de forma democrática em Fórum específico promovido para a escolha dos representantes da Sociaedade Civil no Conselho Municipal do Idoso;

- Considerando que em janeiro de 2018 foi informada a renúncia da então representante da OAB no CMI;

- Considerando a inexistência de indicação de novos membros ao CMI.

Resolve:
DECLARAR a perda da cadeira da entidade AOB, ora estabelecida pela Lei Municipal 500/2013.
Doravante, caso a entidade deseje participar do conselho, deve cumprir as exigências de futuros Editais, e submeter-se à votação em conjunto com as demais entidades, em regime de igualdade de direitos e obrigações.

Itapoá, 30 de novembro de 2018.
Carlos A. Zehnder
Presidente do CMI.

RESOLUÇÃO DO CMI 007/2018.

Publicação Nº 1832058

RESOLUÇÃO DO CMI 007/2018
Dispõe sobre regras e critérios para concessão de Inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais sem fins lucrativos e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal do Idoso de Itapoá - CMII.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais 343 de 15 de julho de 2011 alterada pela 566 de 29 de abril de 2015 bem como as atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso),

- Considerando a Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

- Considerando o Art. 12 da Lei Municipal nº. 343/2011 que cria o Conselho Municipal do Idoso de Itapoá – CMII estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de inscrição no Conselho Municipal do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Itapoá, e por fim,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para concessão de Inscrição para Instituições Governamentais e Não Governamentais sem fins lucrativos e Entidades privadas com fins lucrativos (empresas) no Conselho Municipal do Idoso de Itapoá - CMII.

Art. 2º - A concessão da inscrição de entidade no Conselho Municipal do Idoso, conforme competência estabelecida no artigo 48, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e Art. 12 da Lei Municipal 343/2011(Lei de Criação do CMII), obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Poderão obter inscrição no Conselho Municipal do Idoso as entidades governamentais e não governamentais, sem fins lucrativos, e privadas com fins lucrativos(empresas) que promovam ações no campo da Política de Atendimento ao Idoso.

Art. 4º - Considerar-se-ão linhas de ação da política de atendimento as estabelecidas pelo Art. 47 do Estatuto do Idoso, ou seja:

I - políticas sociais básicas, previstas na Lei n.° 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

Art. 5º - Dos requisitos e dos documentos necessários para a inscrição de instituições e programas junto ao Conselho Municipal do Idoso, além de preenchimento do requerimento e Formulário de Inscrição próprio do CMII, conforme descritos abaixo:

1-ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a – atender somente idosos com 60 anos ou mais, conforme Lei nº 8.842/1994;
b – oferecer instalações físicas compatíveis com as normas da RDC 283/2005 e demais leis com condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
c – realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preconizados pelo Estatuto do Idoso;
d – ter quadro de pessoal qualificado conforme RDC e demais leis;
e – apresentar os Documentos a seguir descritos:

I – alvará de Funcionamento;
II – alvará Sanitário;
III – formulário de inscrição modelo do CMII;
IV – requerimento de inscrição modelo do CMII;
V – plano de ação compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

2-ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a – atender somente idosos com 60 anos ou mais, conforme Lei nº 8.842/1994;
b – oferecer instalações físicas compatíveis com as normas da RDC 283/205 e demais leis com condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
c – realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preconizados pelo Estatuto do Idoso;
d – ter quadro de pessoal qualificado conforme RDC e demais leis;
e – apresentar os Documentos a seguir descritos:

I – declaração de funcionamento (modelo fornecido pelo CMII);
II – formulário de Inscrição (modelo do CMII);
III – requerimento de inscrição modelo do CMII;
IV – plano de ação compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
V – estatuto social;
VI – cópia da ata de posse da diretoria atual (registrada em cartório de títulos e documentos);
IX – cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;
X – comprovante de domicílio no município de Itapoá do representante legal;
XI – cópia de inscrição no CNPJ;
XII – alvará de funcionamento/localização expedido pela Prefeitura Municipal de Itapoá-SC;
XIII – alvará sanitário;
XIV – certificado/laudo de vistoria dos Corpo de Bombeiros Militar;
XV – Plano Integral de Atenção à Saúde do Idoso(somente para ILPI's);
XVI – Regimento Interno;
XVII – relação dos idosos internos com grau de dependência;
XVIII – quadro de funcionários com carga horária e vínculo.

3-ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS (EMPRESAS-ILPI's):

a – atender somente idosos com 60 anos ou mais, conforme Lei nº 8.842/1994;
b – oferecer instalações físicas compatíveis com as normas da RDC 283/2005 e demais leis com condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
c – realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preconizados pelo Estatuto do Idoso;
d – ter quadro de pessoal qualificado conforme RDC e demais leis;
e – apresentar os Documentos a seguir descritos:

I – formulário de Inscrição modelo do CMII;
II – requerimento de inscrição modelo do CMII;
III – plano de ação compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
IV – certificado/laudo de vistoria dos Corpo de Bombeiros Militar;
V – contrato social;
VI – cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
VII – comprovante de domicílio no município de Itapoá do representante legal;
VIII – cópia de inscrição no CNPJ;
IX – alvará de funcionamento/localização expedido pela Prefeitura Municipal de Itapoá;
X – alvará sanitário;
XI – Plano Integral de Atenção à Saúde do Idoso;
XII – Regimento Interno;
XIII – relação dos idosos internos com grau de dependência;
XIV – quadro de funcionários com carga horária e vínculo

Parágrafo Primeiro – A Comissão Permanente de Registro/Inscrição tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação completa para analisar e fornecer parecer quanto à inscrição ou não da entidade ou ILPI's empresa. Já a entidade/empresa, na hipótese de falta e/ou reformulação de documentos, tem o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para apresentar a documentação exigida, caso contrário inicia-se um novo processo, conforme os prazos definidos acima.

Parágrafo Segundo – Fica obrigada a apresentação de novas documentações, no prazo máximo de 30(trinta) dias, toda vez que a entidade promover alguma alteração na sua documentação (Estatuto) e/ou da diretoria (Ata da eleição da nova diretoria) ou Contrato Social.

Art. 4º - O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Municipal do Idoso na sede administrativa, acompanhado da lista de documentos conforme art. 3º desta Resolução.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso julgará a solicitação da entidade e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio CMII.

Parágrafo Único - O pedido de reconsideração será examinado por uma junta composta pela Comissão Permanente de Registro/Inscrição e deliberado em plenária do CMII no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de ciência da decisão.

Art. 6º - Para a renovação do Certificado de Inscrição, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:
I. sempre que for feito qualquer alteração nos Estatutos, Regulamento ou compromisso social da Entidade, esta deverá comunicar ao CMII, com a remessa da certidão do respectivo inscrição em Cartório competente;
II. Manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CMII sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e/ou eleição de nova diretoria;

III. Apresentar outras informações e/ou documentos, quando motivadamente solicitados pelo Conselho durante o processo de renovação da inscrição.

Art. 7º - Qualquer cidadão, mesmo o de representação governamental, poderá representar ao Conselho Municipal do Idoso - CMII sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta Resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde estas possam ser obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:

I. Recebida a representação, será designado relator, que notificará a entidade sobre o seu inteiro teor;
II. Notificada, a entidade terá o prazo de trinta dias para apresentação de defesa e produção de provas;
III. Apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, o relator, em quinze dias, proferirá seu parecer, salvo se considerar indispensável a realização de diligências;
IV. Havendo determinação de diligência, o relator proferirá o seu parecer em quinze dias após a sua realização;
V. O CMII deliberará acerca do cancelamento da Inscrição da Entidade até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer do relator, não cabendo pedido de reconsideração.

Art. 08 - O Conselho Municipal do Idoso - CMII poderá solicitar a outros órgãos do Poder Público para que proceda a fiscalização "in loco" nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste Conselho.

Art. 09 - Terá sua inscrição cancelada a instituição que:
I. Infringir qualquer disposição desta Resolução;
II. Cessar o atendimento para idosos;
III. Através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa.

Art. 10 - O Certificado de Inscrição fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso - CMII terá validade por um período de 2 (dois) anos, e/ou provisória, conforme prazo sugerido pela Comissão Permanente de Registro/Inscrição, devendo ser solicitado a renovação com três meses de antecedência, sendo que a fiscalização ocorrerá, no mínimo, anualmente.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando a resolução 001/2018-CMII.

Itapoá, 30 de novembro de 2018.
Carlos A. Zehnder
Presidente do CMI.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPOÁ-SC

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: ILPI

Denominação:
Endereço:
Número: Bairro: Distrito:
Telefone: Fax: Município:
E-mail:
Caixa Postal: CEP:
Natureza: ( ) Pública ( ) Privada
Orientação: ( ) Religiosa ( ) Leiga
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural

ASPECTOS LEGAIS

Contrato Social: ( ) Sim ( ) Não Regimento Interno ( ) ( ) Não
Data da Fundação: Registro em Cartório:
Número: Livro: Folha: Data:
Possui: ( ) Registro no CMII

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF: R.G:
Titulo de eleitor nº: Zona: Seção:
Cargo:
Vigência do mandato: Inicio: Término:
Endereço: Número:
Bairro: CEP: Município:
Telefone: E-mail:

Nome:
Função:
Documento:

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA:

FUNCIONAMENTO
( ) diário ( ) semanal ( ) quinzenal ( ) mensal ( ) outros

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
PÚBLICO ATENDIDO

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Misto

FORMA DE ATENDIMENTO

( ) Individual ( ) Grupo

PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO

( ) Atendimento eventual ( ) Atendimento Continuado ( ) Atendimento por tempo limitado

MODALIDADE DE ATENDIMENTO/SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação
( ) Esporte, Cultura e Lazer ( ) Trabalho/profissionalização
( ) Atendimento Sociofamiliar ( ) Convivência e Sociabilidade/ Centro de Convivência/ Grupos de Convivência
( ) Socialização Familiar e comunitária ( ) Defesa de Direitos e Participação Popular

( ) Atendimento Jurídico e Social ( ) Família Acolhedora ( ) Residência Temporária
( ) Centro Dia ( ) Centro de Convivência
( ) Casa Lar ( ) República
( ) Atendimento Integral Institucional ( ) Assistência Domiciliar/Atendimento Domiciliar ( ) Teleassistencia
( ) Outros. Especificar

ENFOQUE DO ATENDIMENTO
Multidisciplinar (especificar áreas):

FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Dias:
Horários:

OBJETIVO DA EMPRESA COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AO IDOSO

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

( ) Plano de Trabalho ou Plano de Ação ( ) Anual ( ) Permanente ( ) Inexistente

RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA AO IDOSO

Assinatura do Proprietário

Nome:
CPF:
Data:

Obs: Preencher com letra de forma e anexar documentos

Papel timbrado da ILPI

Logo da ILPI

REQUERIMENTO
Modelo – Anexo I

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá-SC
_____ , proprietário legal da ILPI-Instituição de Longa Permanência de Idoso abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, vem REQUERER a Vossa Senhoria, com base na Lei n.º 8.842/2004 – Política Nacional do Idoso, Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 343 de 15 de junho de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itapoá, e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito, conforme assunto abaixo assinalado: (assinalar apenas uma das opções)
( ) Certificado de inscrição
( ) Renovação

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

_____ , ____/ _____ /_____ _____
Cidade/UF Data Assinatura

ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

1- APRESENTAÇÃO (neste item incluir dados da instituição)

1.1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO (rua, número, bairro, CEP):
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL:

1.2- HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:
– – MISSÃO
– - VISÃO
– - OBJETIVOS
– – FONTES DOS RECURSOS
– – INFRAESTRUTURA

2- NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, OFERTA SOCIOASSISTENCIAL:

2.1- PÚBLICO ALVO:

2.2- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

2.3– METODOLOGIA E DETALHAMENTO DA AÇÃO COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DESCREVER SOMENTE AS AÇÕES)

Exemplo de cronograma (apenas como sugestão, cada Entidade/ILPI deverá criar seu cronograma, de acordo com a necessidade:

AÇÃO/ATIVIDADE	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Acolhida	13horas			9 horas	
Grupo de famílias			Das 14 às 17h quinzenalmente		
Mobilização					Das 9 as 12h, na última 6ª feira do mês
Planejamento do serviço/ ações		Das 13 às 15h nas 1ª terças- feiras do mês			
Grupo de usuários	9 às 12horas	13 às 17 horas		9 às 12horas	13 às 17 horas
etc					

2.4- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS/	DIA E HORÁRIO
Silvana	Enfermagem	RT	CLT		– 2ª a 6ª feira das 8h às 14h.
Cristiane	Tec.Enfermagem	cuidadora	CLT		– 3ª e 5ª feiras das 14 às 18h
Elis	Ensino Médio	zeladora	CLT		– 2ª a 6ª feira / horário alternado
Patrícia					

2.5 - RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS (ORIGEM):

2.6 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

MODELO DE PLANO INTEGRAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO

Conforme o que estabelece a RDC/ANVISA nº283, de 26 de setembro de 2005 no seu artigo 5.2.1: "A instituição deve elaborar, a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde".

Item 01
Identificação da ILPI

Item 02
Sumário/índice

Item 03
Atuação da equipe interdiciplinar
Responsável Técnico (Com Numero do Conselho Regional de Classe do profissional)
Profissionais que trabalham na ILPI:
Assistente Social
Administrador/proprietário
Educador Físico
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
Nutricionista
Cozinheira
Zeladora
Cuidador de idoso
Técnico de enfermagem
Médico
Voluntários

Item 04

Patologias prevalentes que afetam os idosos
Em todas as patologias citadas abaixo descrever o que fazer em cada situação e qual o encaminhamento para atendimento.

Exemplo: • Acidente Vascular Cerebral O que fazer: realizar o teste rápido: Fraqueza Facial: a pessoa pode sorrir? Tem a sua boca ou um olho caído? Fraqueza no braço: a pessoa consegue levantar os braços? Problemas de expressão: a pessoa consegue falar com clareza e entender o que lhe dizem? Aferir Sinais Vitais. Encaminhamento: Caso o idoso apresentar qualquer sinal de AVC, acionar o SAMU ou plano de saúde do idoso ou encaminhar imediatamente para avaliação médica. – Convulsão – Confusão mental – Constipação – Delírio – Demência – Doença Alzheimer – Doença de Parkison – Depressão – Desidratação – Desmaio – Diabetes – Hipertensão – Diarreia – Disturbio do sono – Engasgo – Febre – Hematemese – Continência urinária – Infecção urinaria – Quedas – Tontura – Vômito – Ulcera de pressão – Assadura			
– Relacionar outras ocorrências que podem ocorrer: tipo: Alterações na Urina (coloração, odor, ardência); alteração ocular (prurido, secreção...); cefaleia, confusão mental, choque anafilático.			
– Intervenção de cada profissional envolvido: médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, cuidador, assistente social, psicólogo, nutricionista, educador físico, administrador.			

Item 05
Higiene Bucal

Item 06
Higiene das mãos

Item 07
Imunização

Item 08
Prevenção de quedas

Item 09
Recursos de saúde disponíveis para encaminhamentos
Item 10
Referências Bibliográficas
Orientações Gerais: O Plano de Atenção à Saúde deve ser assinado pelo técnico responsável e estar à disposição para toda a equipe técnica, moradores e familiares e/ou responsáveis legais.
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ENTIDADE COM FINS LUCRATIVOS/EMPRESAS PARTICULARES/ILPI´S

Nome da Instituição: _____

( ) 1 – Formulário de Inscrição;
( ) 2 – Requerimento;
( ) 3 – Plano de ação ;
( ) 4 – Certificado/Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
( ) 5 – Apresentação de cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

( ) 6 – Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;
( ) 7 – Comprovante de domicílio no município de Itapoá-SC do representante legal;
( ) 8 – Cópia de inscrição no CNPJ;
( ) 9 – Alvará de Funcionamento/localização expedido pela Prefeitura do Município de Itapoá-SC;
( ) 10 – Alvará sanitário;
( ) 11 – Plano Integral de Atenção à Saúde do Idoso;
( ) 12 – Regimento interno;
( ) 13 – Relação dos idosos residentes com grau de dependência;
( ) 14 – Quadro de funcionários com horário de trabalho e o vínculo estabelecido;

PARECER:

Itapoá, _____/ _____ /_____

Conselheiros: _____ _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ:RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 40/2018 PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT).

Publicação Nº 1832140

EDITAL Nº 040/2018 DE 11/10/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CORRESPONDENTE AO PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A SEREM ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2019 CONFORME EDITAL Nº 040/2018 DE 11/10/2018

Edital 40/2018-19 - Educação Infantil

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

Ordem	Nome	Habilitação	Tempo de serviço	Desempate
1	ROSILEI DE CASSIA SANTA'ANNA FRAGOSO	ED.INFANTIL COM PÓS	400	
2	JOSELAINE APARECIDA COIMBRA CARDOSO	ED.INFANTIL COM PÓS	198	
3	SOLEIDE KARLOKOSKI BATISTA	ED.INFANTIL COM PÓS	180	
4	MARIA JOSE RIBEIRO	ED.INFANTIL COM PÓS	159	ITEM 5.1"C"
5	MARINA TROMM	ED.INFANTIL COM PÓS	159	
6	TANIA SIMONE JAGIELSKI ULLMANN	ED.INFANTIL COM PÓS	152	
7	MARLEI KUREK CARDOSO SIQUEIRA	ED.INFANTIL COM PÓS	116	
8	SILVIA PEREIRA DOS SANTOS FRISANCO	ED.INFANTIL COM PÓS	112	
9	JANETE MARIZA GONÇALVES	ED.INFANTIL COM PÓS	100	
10	CLAUDIA SOUZA LEDOUX	ED.INFANTIL COM PÓS	98	
11	JOELMA DUTRA DE ALMEIDA	ED.INFANTIL COM PÓS	96	
12	ELIANA KOASNE GONÇALVES PEREIRA	ED.INFANTIL COM PÓS	89	

13	SILVANA FATIMA DE LIMA	ED.INFANTIL COM PÓS	86	
14	CLAUDETE APRECIDA CAMPOS CALDERON	ED.INFANTIL COM PÓS	83	
15	TERESINHA APARECIDA DE SOUZA VANDERLINDE	ED.INFANTIL COM PÓS	77	
16	SUELEN PAOLA CASAGRANDE	ED.INFANTIL COM PÓS	70	
17	JULIANA CRISTINA SOARES SPECK	ED.INFANTIL COM PÓS	69	ITEM 5.1"B"
18	REGINA SARAMENTO	ED.INFANTIL COM PÓS	69	
19	RIZOLENE FATIMA SANTANA SCHULTZ SOUZA	ED.INFANTIL COM PÓS	63	
20	ROSEANE ROSARIO DE JESUS FIAMONCINI	ED.INFANTIL COM PÓS	61	
21	CRISTIELE BATISTA DE OLIVEIRA RABEL MARQUES	ED.INFANTIL COM PÓS	60	ITEM 5.1"B"
22	DALITA CRISTIANE DE ALMEIDA PATRICIO	ED.INFANTIL COM PÓS	60	
23	DENISE ALVES	ED.INFANTIL COM PÓS	59	
24	ELZIANE MIRANDA MAFRA	ED.INFANTIL COM PÓS	58	
25	ILIZINETE APARECIDA DE SANTOS	ED.INFANTIL COM PÓS	56	
26	NATALIA KRUGER	ED.INFANTIL COM PÓS	53	
27	FRANCIELLE DE SOUZA	ED.INFANTIL COM PÓS	50	
28	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS	ED.INFANTIL COM PÓS	49	
29	SHEILA SOARES ROSA	ED.INFANTIL COM PÓS	47	ITEM 5.1"B"
30	MARIA ANGELITA PEREIRA ALVES	ED.INFANTIL COM PÓS	47	
31	BARBARA DANIELLE DA SILVA FERREIRA	ED.INFANTIL COM PÓS	46	
32	GISLIANE DA SILVA MUNIZ	ED.INFANTIL COM PÓS	42	
33	ANDRIELI CRISTINA DO NASCIMENTO	ED.INFANTIL COM PÓS	40	
34	ROSEMERI SEVERIN	ED.INFANTIL COM PÓS	38	
35	MARCIA FERREIRA FRANCO FERMIANO	ED.INFANTIL COM PÓS	36	ITEM 5.1"C"
36	ELAINE CRISTINA FAGUNDES	ED.INFANTIL COM PÓS	36	
37	CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL	ED.INFANTIL COM PÓS	35	ITEM 5.1"C"
38	ANDRÉIA APARECIDA BORGERSHAUSEN MIRANDA	ED.INFANTIL COM PÓS	35	
39	MARI STELLA JARECKI	ED.INFANTIL COM PÓS	33	
40	AMANDA ALEXANDRE	ED.INFANTIL COM PÓS	32	
41	SIMONE COSTA	ED.INFANTIL COM PÓS	27	ITEM 5.1"B"
42	HORTÊNCIA DOS SANTOS	ED.INFANTIL COM PÓS	27	
43	LOUANA FERNANDA CARNEIRO	ED.INFANTIL COM PÓS	25	ITEM 5.1"C"
44	REGINA GLORIA DOS SANTOS MARTINS	ED.INFANTIL COM PÓS	25	
45	SANDRA MARA BERTE	ED.INFANTIL COM PÓS	22	
46	GISLAINE MARTINS SANTOS	ED.INFANTIL COM PÓS	21	
47	NELMA REGINA DE OLIVEIRA	ED.INFANTIL COM PÓS	11	
48	LUCILENE RAMPON MASCARELLO CARNIEL	ED.INFANTIL COM PÓS	10	
49	NAYSA CORREA LEDOUX	ED.INFANTIL COM PÓS	9	
50	EVA APARECIDA SILVA	ED.INFANTIL COM PÓS	7	
51	SHENIA SIQUEIRA DE JESUS OLIARI	ED.INFANTIL COM PÓS	5	
52	LIZIANE MACHADO MORENA	ED.INFANTIL COM PÓS	0	ITEM 5.1"B"
53	VICTA OGG JONSON GONÇALVES	ED.INFANTIL COM PÓS	0	
54	ANA PAULA MANES JOAQUIM	ED.INFANTIL COM PÓS	0	
55	JULIANA DA SILVA SANTOS	ED.INFANTIL COM PÓS	0	ITEM 5.1"C"
56	KEMILIM HIRT BORNANCIN	ED.INFANTIL COM PÓS	0	
57	ELIANE FERREIRA	ED.INFANTIL COM PÓS	0	
58	MARGERETE FROZZA MERTZ	ED.INFANTIL COM PÓS	0	
59	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	ED.INFANTIL COM PÓS	0	
60	WALESKA KLYMYSZYN HAY	ED.INFANTIL COM PÓS	0	
61	SILVIA NARA FERNANDES DE OLIVEIRA	ED.INFANTIL COM PÓS	0	
62	SOLANGE FONTOURA CEZAR	ED.INFANTIL COM PÓS	0	

63	ESTEFANI FRANCO POLSIN	ED.INFANTIL COM PÓS	0	
64	THAIZE NASCIMENTO TILLER	ED.INFANTIL COM PÓS	0	
65	SIRLEY VIEIRA GOMES	ED.INFANTIL SEM PÓS	167	
66	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE PAIM	ED.INFANTIL SEM PÓS	157	
67	LUCIANA DA CRUZ MALAQUIAS	ED.INFANTIL SEM PÓS	142	
68	MARCIA DA ROSA	ED.INFANTIL SEM PÓS	126	
69	GISLENE BERVERVANSO	ED.INFANTIL SEM PÓS	93	
70	ROBERTA FERRAZ MARTINS	ED.INFANTIL SEM PÓS	73	
71	ROSANA DOS SANTOS CORDEIRO	ED.INFANTIL SEM PÓS	67	
72	ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO	ED.INFANTIL SEM PÓS	58	
73	SIRLEI DA APARECIDA CARDOSO ALEIXO	ED.INFANTIL SEM PÓS	51	
74	GILVANI RÉGINES SCHIESSL	ED.INFANTIL SEM PÓS	48	
75	FABIANA DUARTE DE OLIVEIRA SCHULTZ	ED.INFANTIL SEM PÓS	42	ITEM 5.1"B"
76	MARIA ESTER VENEGAS	ED.INFANTIL SEM PÓS	42	
77	MARLENE WESTPHAL	ED.INFANTIL SEM PÓS	33	
78	MARIA CELINA SANTOS BARBOZA	ED.INFANTIL SEM PÓS	31	
79	VANILDA ALVES MARQUES	ED.INFANTIL SEM PÓS	30	
80	ODETTE CRISTINA DA SILVA	ED.INFANTIL SEM PÓS	29	
81	CRISTIANI APARECIDA CASSIANO	ED.INFANTIL SEM PÓS	28	
82	ODNEIA DA SILVA AZEVEDO FEGHERA	ED.INFANTIL SEM PÓS	25	
83	FERNANDA APARECIDA DONINI	ED.INFANTIL SEM PÓS	24	
84	ANDREA CRISTINA FERREIRA CARVALHO CAMILO	ED.INFANTIL SEM PÓS	16	ITEM 5.1"B"
85	PAMELA MAGALHAES	ED.INFANTIL SEM PÓS	16	
86	MARILZA GLINSKI	ED.INFANTIL SEM PÓS	15	
87	ROSELI FATIMA DA SILVA	ED.INFANTIL SEM PÓS	14	
88	EDMILSON CARVALHO	ED.INFANTIL SEM PÓS	11	
89	DAIANE ARAUJO LOPES	ED.INFANTIL SEM PÓS	9	
90	JOYCE CRISTINE GÖEDERT BORGES FERREIRA	ED.INFANTIL SEM PÓS	8	
91	BRUNA NUNES DA SILVA	ED.INFANTIL SEM PÓS	3	
92	ELIZABETH DA CRUZ FREITAS CLAUDINO	ED.INFANTIL SEM PÓS	2	
93	TATIANA BONADIMAN ALEXANDRE	ED.INFANTIL SEM PÓS	1	
94	SILMARA DIAS HENRIQUE DAMASIO	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	ITEM 5.1"B"
95	ADRIANA ESTEVÃO NIENKOTTER	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	ITEM 5.1"B" E "C"
96	LIZIANE MACHADO MORENO	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
97	PRICILA CHIARELLO ROCHA	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
98	PATRICIA CAVALCANTI DA SILVA	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	ITEM 5.1"B"
99	THAIS DAS NEVES CARDOSO COUTINHO	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
100	JOCIANE APARECIDA SILVANA RIBEIRO	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
101	LUANA ROCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
102	MERIELE PRESTES	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
103	SOELI DE FATIMA MARTINS DOMINICO	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	ITEM 5.1"B" E "C"
104	MARILETE CAYE	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
105	CARLA CRISTINA HARDT	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
106	CAROLINE VARGAS	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
107	THAIS LONGHI ADÃO	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	ITEM 5.1"B"
108	MARGARETE KUREK DE JESUS	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	ITEM 5.1 "C"
109	ROSSANA DA COSTA	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
110	ROSANGELA EGEWARTH ROSA	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
111	ELIZANGELA BECKER CARDOZO	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
112	DAIANE CRISTINA QUINTINO GODOY	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	

113	OERICA DEOCLIDES BATISTA	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
114	ANDRESIA DA SILVA SANTOS	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
115	KELLY BARBIERI ZENARO FERREIRA	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
116	EDNILSON ADOLFO MORO GARABELLI FERREIRA	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	
117	LAIS HELENA MICHAILISZE NICOLAU	ED.INFANTIL SEM PÓS	0	

Edital 40/2018-19 - Educação Infantil

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

	Candidato		
1	JUSSARA MARTINS		ITEM 3.3 "B"
2	JOAQUINA PEREIRA DE JESUS		ITEM 3.3 "B"
3	PALLOMA CAROLINA RODRIGUES		ITEM 3.3 "B"
4	ROSANEI ADRIANE DALLA MARTA BASTOS		ITEM 3.3 "B"
5	LITYARA DA SILVA FREIRE		ITEM 3.3 "B"
6	FRANCIELE DO ROCIO MACHADO		ITEM 3.3 "A" e "B"
7	FRANCIANA REGINA NARDELLI		ITEM 3.1.2
8	SANDRA PIRES DE LIMA		ITEM 3.1.2
9	SIMONE SAVITSKI AMARANTE		ITEM 3.1.2
10	FABIOLA CRISTINA CABOSKI		ITEM 3.1.2
11	IZABEL CRISTINA DA SILVA		ITEM 3.1.2
12	EDNA PRADO DA SILVA		ITEM 3.3 "B"
13	MARTA LUIZA ROCHA		ITEM 3.3 "B"
14	MONICA VIERNER		ITEM 3.3 "B"
15	REGIANE FRANCISCA DOS SANTOS DE BRITO		ITEM 3.3 "B"
16	CAROLINE AGNES SANTOS		ITEM 3.3 "B"

Edital 40/2018-19 - Anos Iniciais

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	ROSILEI DE CASSIA SANTA'ANNA FRAGOSO	1º ao 5º COM PÓS	400	
2	JOSELAINE APARECIDA COIMBRA CARDOSO	1º ao 5º COM PÓS	198	
3	ELISABETE DE MIRA	1º ao 5º COM PÓS	194	
4	ROSELI ANTT DE BRITO	1º ao 5º COM PÓS	167	
5	MARIA JOSE RIBEIRO	1º ao 5º COM PÓS	159	ITEM 5.1"C"
6	MARINA TROMM	1º ao 5º COM PÓS	159	
7	TÂNIA APARECIDA HAUPT	1º ao 5º COM PÓS	131	
8	FABIANA LUZIA MONTEIRO	1º ao 5º COM PÓS	107	
9	CLAUDIA SOUZA LEDOUX	1º ao 5º COM PÓS	98	
10	JOELMA DUTRA DE ALMEIDA	1º ao 5º COM PÓS	96	
11	MANOELA CRISTINA TAVARES	1º ao 5º COM PÓS	93	
12	CRISTIANE APARECIDA GAVLETA DE MELO	1º ao 5º COM PÓS	89	
13	MARTA DO ROSÁRIO SILVEIRA GUTIERREZ	1º ao 5º COM PÓS	86	ITEM 5.1"B"
14	SILVANA FATIMA DE LIMA	1º ao 5º COM PÓS	86	
15	SUELEN PAOLA CASAGRANDE	1º ao 5º COM PÓS	70	
16	ELOIZA BOECHAT CAMARGO	1º ao 5º COM PÓS	67	
17	RIZOLENE FATIMA SANTANA SCHULTZ SOUZA	1º ao 5º COM PÓS	63	ITEM 5.1"B"
18	ESTELA BENKENDORF RAMOS	1º ao 5º COM PÓS	63	
19	GEISA RAFAELA MALANSKI POMARI	1º ao 5º COM PÓS	62	
20	DALITA CRISTIANE DE ALMEIDA PATRICIO	1º ao 5º COM PÓS	60	
21	ILIZINETE APARECIDA DE SANTOS	1º ao 5º COM PÓS	56	

22	NATALIA KRUGER	1º ao 5º COM PÓS	53	
23	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS	1º ao 5º COM PÓS	49	
24	GISLAINE DA SILVA MUNIZ	1º ao 5º COM PÓS	42	
25	ROSEMERI SEVERIN	1º ao 5º COM PÓS	38	
26	MARCIA FERREIRA FRANCO FERMIANO	1º ao 5º COM PÓS	36	
27	DALVA BORBA	1º ao 5º COM PÓS	30	
28	SIMONE COSTA	1º ao 5º COM PÓS	27	
29	INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO	1º ao 5º COM PÓS	25	ITEM 5.1"C"
30	REGINA GLORIA DOS SANTOS MARTINS	1º ao 5º COM PÓS	25	
31	SIMONI DO ROCIO DE ALEIDA LIMA	1º ao 5º COM PÓS	21	
32	ELISABETH KRAINSKI KOSSOWSKI	1º ao 5º COM PÓS	11	
33	LUCILENE RAMPON MASCARELLO CARNIEL	1º ao 5º COM PÓS	10	
34	VICTA OGG JONSON GONÇALVES	1º ao 5º COM PÓS	0	ITEM 5.1"B"
35	ANA PAULA MANES JOAQUIM	1º ao 5º COM PÓS	0	
36	JULIANA DA SILVA SANTOS	1º ao 5º COM PÓS	0	ITEM 5.1"C"
37	ROBERTA SEREDNITZKEI LIMA	1º ao 5º COM PÓS	0	
38	KEMILIM HIRT BORNANCIN	1º ao 5º COM PÓS	0	
39	LAUDELINA MIGUEL DOS SANTOS	1º ao 5º COM PÓS	0	
40	JOCENI APARECIDA MUNIZ MARTINS	1º ao 5º COM PÓS	0	
41	ANA JOSÉLIA DALLACOURT RIBAS	1º ao 5º COM PÓS	0	
42	WALESKA KLYMYSZYN HAY	1º ao 5º COM PÓS	0	
43	ESTEFANI FRANCO POLSIN	1º ao 5º COM PÓS	0	
44	LUCIANA DA CRUZ MALAQUIAS	1º ao 5º SEM PÓS	142	
45	MARCIA DA ROSA	1º ao 5º SEM PÓS	126	
46	SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES	1º ao 5º SEM PÓS	118	
47	GISLENE BERVERVANSO	1º ao 5º SEM PÓS	93	
48	ROBERTA FERRAZ MARTINS	1º ao 5º SEM PÓS	73	
49	ROSANA DOS SANTOS CORDEIRO	1º ao 5º SEM PÓS	67	
50	JOSIANE LETICIA SILVA DE LIMA	1º ao 5º SEM PÓS	66	
51	ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO	1º ao 5º SEM PÓS	58	
52	SIRLEI DA APARECIDA CARDOSO ALEIXO	1º ao 5º SEM PÓS	51	
53	GILVANI RÉGINES SCHIESSL	1º ao 5º SEM PÓS	48	
54	FABIANA DUARTE DE OLIVEIRA SCHULTZ	1º ao 5º SEM PÓS	42	ITEM 5.1"C"
55	MARIA ESTER VENEGAS	1º ao 5º SEM PÓS	42	
56	MARLENE WESTPHAL	1º ao 5º SEM PÓS	33	
57	VANILDA ALVES MARQUES	1º ao 5º SEM PÓS	30	
58	ODETTE CRISTINA DA SILVA	1º ao 5º SEM PÓS	29	
59	CRISTIANI APARECIDA CASSIANO	1º ao 5º SEM PÓS	28	
60	ODNEIA DA SILVA AZEVEDO FEGHERA	1º ao 5º SEM PÓS	25	
61	FERNANDA APARECIDA DONINI	1º ao 5º SEM PÓS	24	
62	SIRLETE DO ROCIO PIAZZETTA	1º ao 5º SEM PÓS	20	
63	ANDREA CRISTINA FERREIRA CARVALHO CAMILO	1º ao 5º SEM PÓS	16	ITEM 5.1"B"
64	PAMELA MAGALHAES	1º ao 5º SEM PÓS	16	
65	MARILZA GLINSKI	1º ao 5º SEM PÓS	15	
66	ROSELI FATIMA DA SILVA	1º ao 5º SEM PÓS	14	
67	DULCELENE CORREA LEITE	1º ao 5º SEM PÓS	12	
68	EDMILSON CARVALHO	1º ao 5º SEM PÓS	11	
69	DAIANE ARAUJO LOPES	1º ao 5º SEM PÓS	9	
70	BRUNA NUNES DA SILVA	1º ao 5º SEM PÓS	3	
71	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	1º ao 5º SEM PÓS	2	

72	ADRIANA ESTEVÃO NIENKOTTER	1º ao 5º SEM PÓS	0	ITEM 5.1"B"
73	PRICILA CHIARELLO ROCHA	1º ao 5º SEM PÓS	0	
74	KEILA DOS SANTOS MAZETTI	1º ao 5º SEM PÓS	0	ITEM 5.1"B"
75	PATRICIA CAVALCANTI DA SILVA	1º ao 5º SEM PÓS	0	
76	THAIS DAS NEVES CARDOSO COUTINHO	1º ao 5º SEM PÓS	0	
77	JOCIANE APARECIDA SILVANA RIBEIRO	1º ao 5º SEM PÓS	0	
78	LUANA ROCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1º ao 5º SEM PÓS	0	
79	MERIELE PRESTES	1º ao 5º SEM PÓS	0	
80	SOELI DE FATIMA MARTINS DOMINICO	1º ao 5º SEM PÓS	0	ITEM 5.1 "B" E "C"
81	MARILETE CAYE	1º ao 5º SEM PÓS	0	
82	CARLA CRISTINA HARDT	1º ao 5º SEM PÓS	0	
83	CAROLINE VARGAS	1º ao 5º SEM PÓS	0	
84	THAIS LONGHI ADÃO	1º ao 5º SEM PÓS	0	
85	DORIS ROSANA CORRÊA	1º ao 5º SEM PÓS	0	ITEM 5.1"C"
86	ROZINERE APARECIDA RIBEIRO LOURENÇO	1º ao 5º SEM PÓS	0	
87	JANETE TERESINHA ZANETTE	1º ao 5º SEM PÓS	0	
88	ROSSANA DA COSTA	1º ao 5º SEM PÓS	0	
89	ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	1º ao 5º SEM PÓS	0	
90	ELIZANGELA BECKER CARDOZO	1º ao 5º SEM PÓS	0	
91	DAIANE CRISTINA QUINTINO GODOY	1º ao 5º SEM PÓS	0	
92	GISLAINE SALASARIO MACHADO	1º ao 5º SEM PÓS	0	
93	CAROLINE APARECIDA ROCHA BUENO	1º ao 5º SEM PÓS	0	
94	KELLY BARBIERI ZENARO FERREIRA	1º ao 5º SEM PÓS	0	
95	EDNILSON ADOLFO MORO GARABELLI FERREIRA	1º ao 5º SEM PÓS	0	

Edital 40/2018-19 - Anos Iniciais

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

	Candidato		
1	MARINEZ ENDO TAKATA		ITEM 3.2 "D"
2	ADRIANA GOMES DA SILVA		ITEM 3.1.2
3	DIENES CELIS COELHO		ITEM 3.3 "B"
4	LILIAN ROSANE ALVES		ITEM 3.3 "B"
5	ELISABETE DE JESUS MIRANDA		ITEM 3.1.2
6	CLEUSA APAREIDA ALVES FERREIRA		ITEM 3.3 "B"
7	MARIA LOURDES JAGIELSKI		ITEM 3.14 "B"
8	JUSSARA MARTINS		ITEM 3.3 "B"
9	JOAQUINA PEREIRA DE JESUS		ITEM 3.3 "B"
10	PALLOMA CAROLINA RODRIGUES		ITEM 3.3 "B"
11	ROSANEI ADRIANE DALLA MARTA BASTOS		ITEM 3.3 "B"
12	LITYARA DA SILVA FREIRE		ITEM 3.3 "B"
13	FRANCIELE DO ROCIO MACHADO		ITEM 3.3 "A" e "B"
14	FRANCIANA REGINA NARDELLI		ITEM 3.1.2
15	SANDRA PIRES DE LIMA		ITEM 3.1.2
16	SIMONE SAVITSKI AMARANTE		ITEM 3.1.2
17	FABIOLA CRISTINA CABOSKI		ITEM 3.1.2
18	IZABEL CRISTINA DA SILVA		ITEM 3.1.2
19	EDNA PRADO DA SILVA		ITEM 3.3 "B"

Edital 40/2018-19 – Anos Finais

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

Edital 40/2018-19 - Matérias Específicas - Ciências

	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	JULIANA KELLEN DE GOIS PEREIRA	CIÊNCIAS COM PÓS	78	
2	MARIA MARGARIDA DA SILVA	CIÊNCIAS COM PÓS	65	
3	MARILENE LEMONY	CIÊNCIAS COM PÓS	27	
4	GIOVANA MELATTI MOREIRA DE BRITO	CIÊNCIAS COM PÓS	10	
5	ANA CAROLINA SOARES DE LIMA	CIÊNCIAS SEM PÓS	0	

Edital 40/2018-19 - Matérias Específicas - Matemática

Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	JOSEANE PATRÍCIA CHEGATTI	MATEMÁTICA COM PÓS	136	
2	MARIANI APARECIDA DE MATIAS	MATEMÁTICA COM PÓS	98	
3	MICHELE VITORINA DE SOUSA	MATEMÁTICA COM PÓS	78	
4	VOLNEY SEBOLD	MATEMÁTICA COM PÓS	6	
5	JOSE ALVES DE ALMEIDA	MATEMÁTICA COM PÓS	0	
6	CLAUDETE GUIMARÃES FERREIRA	MATEMÁTICA SEM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA B
7	ORIVALDO DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA SEM PÓS	0	

Edital 40/2018-19 - Matérias Específicas - Artes

Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	LUCELIA APARECIDA CORDEIRO	ARTES COM PÓS	49	
2	CLERCIO ROGERIO BORGES	ARTES COM PÓS	36	
3	SHAYANNE CAROLINE ROSA	ARTES COM PÓS	0	
4	ANGELA REGINA MISSIO	ARTES SEM PÓS	108	
5	MARGARETH DA SILVA	ARTES SEM PÓS	55	
6	FRANCIELI CZARNESKI	ARTES SEM PÓS	50	
7	DANIELI FOGAÇA DO PRADO	ARTES SEM PÓS	33	
8	AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL	ARTES SEM PÓS	25	

Edital 40/2018-19 - Matérias Específicas - Educação Física

Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	MARCIA DA SILVA	ED. FÍSICA COM PÓS	209	
2	ROSANA NOGUEIRA BATISTA	ED. FÍSICA COM PÓS	169	
3	JULIO CESAR MENDES RIBAS	ED. FÍSICA COM PÓS	141	
4	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	ED. FÍSICA COM PÓS	124	
5	ROBSON ANTONIO GONÇALVES	ED. FÍSICA COM PÓS	105	
6	MARIA ANGELITA KONKOL	ED. FÍSICA COM PÓS	103	
7	ARY ISRAEL JUNIOR	ED. FÍSICA COM PÓS	99	
8	MANUELA FISCHER PERES DA SILVA	ED. FÍSICA COM PÓS	91	
9	ANDRE JOSE DOS SANTOS	ED. FÍSICA COM PÓS	81	
10	THAINA ZANETTI	ED. FÍSICA COM PÓS	63	
11	JEFERSON ALMEIDA DOS SANTOS	ED. FÍSICA COM PÓS	45	
12	MARCIO CASNOCA	ED. FÍSICA COM PÓS	24	
13	ANDREI RAUEN	ED. FÍSICA COM PÓS	20	
14	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	ED. FÍSICA COM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA B
15	JOSE ROBERTO AYRES RIBAS	ED. FÍSICA COM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA C
16	JULIANO KLEINE	ED. FÍSICA COM PÓS	0	
17	AGEU CORDEIRO CARNEIRO	ED. FÍSICA COM PÓS	0	
18	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	ED. FÍSICA SEM PÓS	98	
19	MARCELO DA SILVA	ED. FÍSICA SEM PÓS	64	
20	ROBSON CORREIA	ED. FÍSICA SEM PÓS	51	

21	CARLOS ALEXANDRE SILVA DE JESUS	ED. FÍSICA SEM PÓS	35	
22	JOSE BENTO ALVES DE SOUZA	ED. FÍSICA SEM PÓS	29	
23	DAVID LASS	ED. FÍSICA SEM PÓS	28	
24	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	ED. FÍSICA SEM PÓS	26	
25	CAMILA RABELLO	ED. FÍSICA SEM PÓS	9	
26	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA	ED. FÍSICA SEM PÓS	7	
27	GISELE MENDES MATOSO	ED. FÍSICA SEM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA B
28	THAYNARA TATIANA HAUSMANN	ED. FÍSICA SEM PÓS	0	
Edital 40/2018-19 - Matérias Específicas - Geografia				
Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	ALETHEIA PINTO GALVAO	GEOGRAFIA COM PÓS	74	
2	DIEGO NAHIRNI SANCHES	GEOGRAFIA COM PÓS	24	
3	WILLIAM GONÇALVES	GEOGRAFIA COM PÓS	10	
4	HADRYANO MINATTI CAVALARI	GEOGRAFIA SEM PÓS	180	
5	SIMONE CORREIA DE ALMEIDA	GEOGRAFIA SEM PÓS	91	
6	ARTUR CUNHA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	GEOGRAFIA SEM PÓS	13	
Edital 40/2018-19 - Matérias Específicas - História				
Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	EDNILSON MARTINEZ	HISTÓRIA COM PÓS	321	
2	NELSON PEREIRA	HISTÓRIA COM PÓS	129	
3	ELZA DE CARVALHO GARCIA	HISTÓRIA COM PÓS	19	
4	EDSON FERREIRA DA VEIGA	HISTÓRIA COM PÓS	9	ITEM 5.1 LETRA C
5	CINTIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	HISTÓRIA COM PÓS	9	
6	CLAUDENICE ESPINDOLA CARNEIRO	HISTÓRIA SEM PÓS	46	
7	RUTE NAIR BARBOZA DE LIMA HOTZ	HISTÓRIA SEM PÓS	13	
8	ELISETE TEREZINHA GABRIEL	HISTÓRIA SEM PÓS	0	
Edital 40/2018-19 - Matérias Específicas - Ensino Religioso				
Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	DULCILENE CORREIA LEITE	ENS. RELIGIOSO	12	
2	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	ENS. RELIGIOSO	2	
Edital 40/2018-19 - Matérias Específicas - Inglês				
Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	MARCIAS CERDEIRA	INGLÊS COM PÓS	85	
2	ANA CAROLINA ORTZ	INGLÊS COM PÓS	53	
3	ATAHALUANA AMALIA CARRARO	INGLÊS COM PÓS	18	
4	ROSANE APARECIDA RODRIGUES FARIAS	INGLÊS COM PÓS	13	
5	FABIANE CARON NOVAES	INGLÊS COM PÓS	0	
6	MARIS CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	INGLÊS SEM PÓS	98	
7	ADRIANA TERESINHA STANCHAK	INGLÊS SEM PÓS	78	
8	GABRIELE VELOZO FREITAS DA ROCHA SILVA	INGLÊS SEM PÓS	40	
9	AROLDO DOS SANTOS SILVA	INGLÊS SEM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA C
10	DANIELE BUDAL ARINS DE SOUZA	INGLÊS SEM PÓS	0	
Edital 40/2018-19 - Matérias Específicas - Português				
Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	LUCIMAR MARIA RITA	PORTUGUÊS COM PÓS	199	
2	ELAINE TEREZINHA DE BRITO PINTO SCHNEIDER	PORTUGUÊS COM PÓS	145	
3	CHARLENE APARECIDA DE SOUZA	PORTUGUÊS COM PÓS	86	
4	MARCIA CERDEIRA	PORTUGUÊS COM PÓS	85	
5	MARLY SIMÕES DE SOUZA	PORTUGUÊS COM PÓS	82	
6	ANA CAROLINA ORTZ	PORTUGUÊS COM PÓS	53	

7	ATAHALUANA AMALIA CARRARO	PORTUGUÊS COM PÓS	18	
8	ROSANE APARECIDA RODRIGUES FARIAS	PORTUGUÊS COM PÓS	13	
9	MARIS CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	PORTUGUÊS SEM PÓS	98	
10	SIMONE CORREA DE ALMEIDA	PORTUGUÊS SEM PÓS	91	
11	JUCELIA COELHO BUENO PAIM	PORTUGUÊS SEM PÓS	21	
12	AROLDO DOS SANTOS SILVA	PORTUGUÊS SEM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA C
13	DANIELE BUDAL ARINS DE SOUZA	PORTUGUÊS SEM PÓS	0	
14	ALENE CAROLINE DE SOUZA BALIEIRO	PORTUGUÊS SEM PÓS	0	

Edital 40/2018-19 – Anos Finais

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

Ordem	Candidato	ITEM	DISCIPLINA
1	JEFFERSON SANTOS	3.3 LETRA C	HISTÓRIA
2	CLARICE VOLPATO DACOREGIO BUSS	3.3 ITEM B E C, ITEM 4.4 LETRA A E ITEM 4.3 LETRA A	HISTÓRIA
3	CLARICE VOLPATO DACOREGIO BUSS	3.3 ITEM B E C, ITEM 4.4 LETRA A E ITEM 4.3 LETRA A	GEOGRAFIA
4	HIURY MOURA ALEXANDRE	3.3 ITEM D	EDUCAÇÃO FÍSICA
5	JULIANA CASTELLI	3.3 ITEM LETRA B E D	EDUCAÇÃO FÍSICA
6	JANAINA DIAS KLODZINSKI	3.3 ITEM B E C	PORTUGUÊS
7	BARBARA AGUIRRE	ITEM 3.3 LETRA B	PORTUGUÊS
8	FABIANE CARON NOVAES	ITEM 3.3 LETRA B	PORTUGÊS
9	RUTE NAIR BARBOSA DE LIMA HOTZ	ITEM 3.3 LETRAS B E C	ENSINO RELIGIOSO

Edital 40/2018-19 - PROFESSOR AUXILIAR - AEE - LIBRAS

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

Edital 40/2018-19 - Educação Especial - Professor Auxiliar de Turma

Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	ELISABETE DE MIRA	PROF AUX COM PÓS	194	ITEM 3.4 LETRA B
2	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	PROF AUX COM PÓS	262	
3	SAMIA SALEH PIRES	PROF AUX COM PÓS	122	
4	SILVIA PEREIRA DOS SANTOS FRISANCO	PROF AUX COM PÓS	112	
5	JANETE MARIZA GONÇALVES	PROF AUX COM PÓS	100	
6	MANOELA CRISTINA TAVARES	PROF AUX COM PÓS	93	
7	NELMA MACHADO	PROF AUX COM PÓS	92	
8	CRISTIANE APARECIDA GAVLETA DE MELLO	PROF AUX COM PÓS	89	
9	CLAUDETE APARECIDA CAMPOS CALDERON	PROF AUX COM PÓS	83	
10	FEIRUZ MARIAN SALEH DAYEH WRUBLAK	PROF AUX COM PÓS	69	
11	ELOIZA BOECHAT CAMARGO	PROF AUX COM PÓS	67	
12	ROSELY MANICALDI	PROF AUX COM PÓS	64	
13	ESTELA BENKENDORF RAMOS	PROF AUX COM PÓS	63	
14	GEISA RAFAELA MALANSKI POMARI	PROF AUX COM PÓS	62	
15	ROSEANE ROSARIO DE JESUS FIAMONCINI	PROF AUX COM PÓS	61	
16	DENISE ALVES	PROF AUX COM PÓS	59	
17	ELZIANE MIRANDA MAFRAORZENN	PROF AUX COM PÓS	58	
18	FRANCIELLE DE SOUZA	PROF AUX COM PÓS	50	
19	SHEILA SOARES ROSA	PROF AUX COM PÓS	47	ITEM 5.1 LETRA B
20	MARIA ANGELITA PEREIRA ALVES	PROF AUX COM PÓS	47	
21	MARISE CIBELE BARRITO ROSSI	PROF AUX COM PÓS	46	
22	BARBARA DANIELLE DA SILVA FERREIRA	PROF AUX COM PÓS	46	
23	ELAINE CRISTINA FAGUNDES	PROF AUX COM PÓS	36	

24	MARI ESTELLA JARECKI	PROF AUX COM PÓS	33	
25	ADRIELLE BERNARDO DA CONCEIÇÃO	PROF AUX COM PÓS	32	
26	HORTENCIA DOS SANTOS	PROF AUX COM PÓS	27	
27	INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO	PROF AUX COM PÓS	25	
28	LOUANA FERNANDA CARNEIRO	PROF AUX COM PÓS	25	
29	ELISABETH KRAINSKI ROSSOWSKI	PROF AUX COM PÓS	11	ITEM 5.1 LETRA C
30	NELMA REGINA DE OLIVEIRA	PROF AUX COM PÓS	11	
31	NAYSA CORREA LEDOUX	PROF AUX COM PÓS	9	
32	EVA APARECIDA SILVA	PROF AUX COM PÓS	7	
33	SHENIA SIQUEIRA DE JESUS OLEARI	PROF AUX COM PÓS	5	
34	NEUCI MORMITTO FREIRE	PROF AUX COM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA B
35	MARGARETE FROZZA MERTZ	PROF AUX COM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA C
36	ANA JOSÉLIA DALLACOURT RIBAS	PROF AUX COM PÓS	0	
37	LIZIANE MACHADO MORENO	PROF AUX COM PÓS	0	
38	SOLANGE FONTOURA CEZAR	PROF AUX COM PÓS	0	
39	SELMA CRISTINA GEREMIAS LOURES	PROF AUX SEM PÓS	80	
40	JOSIANE LETICIA SILVA DE LIMA	PROF AUX SEM PÓS	66	
41	NERCI SUNTA PAGNONCELLI	PROF AUX SEM PÓS	27	
42	SIRLETE DO ROCIO PIAZETTA	PROF AUX SEM PÓS	20	
43	DORIS ROZANA CORREIA TOZETTO	PROF AUX SEM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA C
44	OÉRICA DEOCLIDES BATISTA	PROF AUX SEM PÓS	0	
45	ANDRESIA DA SILVA SANTOS	PROF AUX SEM PÓS	0	
Edital 40/2018-19 - Educação Especial - Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)				
Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	PROF COM PÓS	262	
2	SAMIA SALEH PIRES	PROF COM PÓS	122	
3	ELIANA KOASNE GONÇALVES PEREIRA	PROF COM PÓS	89	
4	FEIRUZ MARIAN SALEH DAYEH WRUBLAK	PROF COM PÓS	69	
5	AMANDA ALEXANDRE	PROF COM PÓS	32	ITEM 5.1 LETRA B
6	ADRIELLE BERNARDO DA CONCEIÇÃO	PROF COM PÓS	32	
7	NILVA APARECIDA GONÇALVES HAAS	PROF COM PÓS	13	
8	THAIZE NASCIMENTO TILLER	PROF COM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA B
9	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROF COM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA B
10	SILVIA NARA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROF COM PÓS	0	ITEM 5.1 LETRA B
11	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE MENDES PAIM	PROF SEM PÓS	157	
12	ELIZABETH DA CRUZ FREITAS CLAIUDINO	PROF SEM PÓS	2	
Edital 40/2018-19 - Educação Especial - Intérprete/Tradutor de LIBRAS/Língua Portuguesa (Professor Bilíngue)				
Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	NELMA MACHADO	PROF COM PÓS	92	
2	NEUCI MORMITO FREIRE	PROF COM PÓS	0	
Edital 40/2018-19 - INDEFERIDAS				
Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.				
	Candidato			
1	ADRIANA GOMES DA SILVA	ITEM 3.1.2		AEE
2	MARLY SIMÕES DE SOUZA	ITEM 3.5 LETRAS F, G E H		AEE
3	MARTA LUIZA ROCHA	ITEM 3.3 LETRA B		AUX DE TURMA
4	CAROLINE AGNES SANTOS	ITEM 3.3 LETRA B e 3.4 LETRA B, C E D		AUX DE TURMA
5	DIENES CELIA COELHO RODRIGUES	ITEM 3.3 LETRA B E 3.4 LETRA A E C		AUX DE TURMA

6	LARISSA DE ALBUQUERQUE SANTOS	ITEM 3.6 LETRA B	LIBRAS
7	MARIA MARGARIDA DA SILVA	ITEM 3.4	AUX DE TURMA
8	CLAUDETE GUIMARÃES FERREIRA	ITEM 3.4 LETRAS B, C E D	AUX DE TURMA
9	JANAINA DIAS KLODZINSKI	ITEM 3.3 LETRAS B E C	AEE

Edital 40/2018-19 - ESPECIALISTAS

Edital 40/2018-19 - Administração

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	JULIANA CRISTINA SOARES SPECK	ADMINISTRAÇÃO COM PÓS	74	

Edital 40/2018-19 - Administração

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

	Candidato		
1	TÂNIA APARECIDA HAUPT		ITEM 3.2 "D"
2	ELIANE FERREIRA		ITEM 3.2 "D"
3	DAINNE ALEXANDRE		ITEM 3.2 -"B" "C" e "D"
4	KEILA DOS SANTOS MAZETTI		ITEM 3.2 "D"
5	DALVA BORBA		ITEM 3.2 "D"
6	MARINEZ ENDO TAKATA		ITEM 3.2 "D"
7	ANDRE FELIPE BORBA DA SILVA		ITEM 3.2 "D"

Edital 40/2018-19 - Orientação

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	ROSELI ANTT DE BRITO	ORIENTAÇÃO COM PÓS	166	
2	SANDRA LEOMAR KLACZEK	ORIENTAÇÃO COM PÓS	104	
3	ROBERTA SEREDNITZKEI LIMA	ORIENTAÇÃO COM PÓS	99	
4	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	ORIENTAÇÃO COM PÓS	73	
5	CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL	ORIENTAÇÃO COM PÓS	34	
6	SANDRA MARA BERTE	ORIENTAÇÃO COM PÓS	24	

Edital 40/2018-19 - Orientação

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

	Candidato		
1	JOCENI APARECIDA MUNIZ MARTINS		ITEM 3.2 "D"
2	SOLEIDE KARLOKOSKI BATISTA		ITEM 3.2 "D"
3	ANDRÉIA APARECIDA BORGERSHAUSEN MIRANDA		ITEM 3.2 "D"
4	GISLAINE MARTINS SANTOS		ITEM 3.2 "D"
5	MARINEZ ENDO TAKATA		ITEM 3.2 "D"
6	SONIA MARA DOS SANTOS KLEMENTE		ITEM 3.2 "D"
7	LEDIANE SIMÃO DE MIRANDA		ITEM 3.2 "D"
8	ROSELI ANTT DE BRITO		ITEM 3.2 "D"
9	LAUDELINA MIGUEL DOS SANTOS		ITEM 3.2 "D"
10	FABIANA LUZIA MONTEIRO		ITEM 3.2 "D"

Edital 40/2018-19 - Supervisão

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

Ordem	Nome	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
1	SANDRA LEOMAR KLACZEK	SUPERVISÃO COM PÓS	104	
2	NILVA APARECIDA GONÇALVES HASS	SUPERVISÃO COM PÓS	47	

3	SELMA CRISTINA GEREMIAS LOURES	SUPERVISÃO SEM PÓS	34		
Edital 40/2018-19 - Supervisão					
Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.					
Ordem	Candidato				
1	MARTA DO ROSÁRIO SILVEIRA GUTIERREZ		ITEM 3.2 "D"		
2	MARINEZ ENDO TAKATA		ITEM 3.2 "D"		
3	SONIA MARA DOS SANTOS KLEMENTE		ITEM 3.2 "D"		
4	LEDIANE SIMÃO DE MIRANDA		ITEM 3.2 "D"		
5	ROSELY MANICALDI		ITEM 3.2 "D"		
6	ANDRE FELIPE BORBA DA SILVA		ITEM 3.2 "B"		
7	SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES		ITEM 3.2 "B"		
	Itapoá, 12 de dezembro de 2018.				
Luíza Montalvão de Oliveira					
Secretária de Educação					

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 123/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2017 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1831450

TERMO ADITIVO Nº 123/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 93/2017 (1º Aditivo).
Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, o Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 025.037.599-04 e CI.RG n° 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado o Sr. OSMAR MEYER RIBEIRO, portador CNPF/MF: 384.576.529-15, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 70, Barra do Saí, neste Município, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017 - PROCESSO Nº 159/2017, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 93/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula quarta "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 93/2017, em um percentual de 9,6940500%, o qual corrigido acresce 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.535,83 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), resultando em um valor total de R$ 42.429,96 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 93/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 93/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 12 de dezembro de 2018.

LOCATÁRIO RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE FISCAL DO CONTRATO	LOCADOR OSMAR MEYER RIBEIRO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL N°01/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)

Publicação Nº 1831514

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL N°01/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)
1. O Prefeito Osni Francisco de Fragas torna pública a contratação temporária dos profissionais da Educação (professores) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do município de Ituporanga/SC de acordo com o edital de processo seletivo n° 002/2018.
1.1. O chamamento ocorrerá no dia 19/12/2018, quarta-feira, às 8:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro de Ituporanga.
1.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou através de procuração devidamente registrada em cartório.
1.3. Caso o candidato desistir da vaga, passará para o final da lista de classificação.
1.4 Para os candidatos às vagas da Educação Infantil:
1.4.1. Poderá haver troca de vaga, somente no Centro Educacional ao qual o professor titular/intermediário estará atuando.
1.4.2. As vagas para professor titular e professor intermediário, serão ofertadas conforme a Resolução da Educação Infantil nº 02/2005 – Capítulo III – da Proposta Pedagógica – art. 11.
1.5. Os profissionais contratados deverão cumprir hora-atividade conforme orientações da Secretaria da Educação/e ou do Centro Educacional e/ou Centro de Educação Infantil ao qual atuará.
1.6. A escolha dos profissionais da Educação Especial serão realizadas no ano de 2019, conforme Edital a ser publicado. As instruções a esses profissionais serão repassadas no momento da escolha dos demais professores (19/12/2018).
1.7. Os candidatos deverão apresentar, no momento da escolha, os documentos que comprovam a habilitação da inscrição.
1.8. O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, a qualquer momento poderá encerrar o contrato.
1.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas, serão esclarecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

ITUPORANGA, 12 de dezembro de 2018.
Osni Francisco de Fragas — Prefeito
Rosângela Aparecida França Wiese — Secretária Municpal da Educação

PORTARIA Nº 1.137, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831308

PORTARIA Nº 1.137, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora PAULA FERNANDA BORGES, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, no período de 27/11/2018 a 26/03/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 11 de dezembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.138, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831309

PORTARIA Nº 1.138, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 4723/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor JOSÉ DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 11/03/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.139, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831454

PORTARIA Nº 1.139, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor ARNO SENS, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831456

PORTARIA Nº 1.140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor CLEZIO DE ARRUDA, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.141, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831458

PORTARIA Nº 1.141, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor MAICON JIOVANE JESUINO, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.142, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831459

PORTARIA Nº 1.142, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor MÁRCIO KLETTENBERG, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.143, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831461

PORTARIA Nº 1.143, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor OSCAR JESUINO, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831463

PORTARIA Nº 1.144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de

Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor PAULO ALVITO FERREIRA, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831464

PORTARIA Nº 1.145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ROSANA APARECIDA CAVALHEIRO MULLER, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831465

PORTARIA Nº 1.146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora SELITA KAMMERS, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.147, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831467

PORTARIA Nº 1.147, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor VALCI JOSÉ DA SILVA, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.148, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831468

PORTARIA Nº 1.148, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora VERENISE TERESINHA CORREA, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.149, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831599

PORTARIA Nº 1.149, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora DENISE SCHUTZ, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.150, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831600

PORTARIA Nº 1.150, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ALESSANDRA BLASIUS STUPP, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831601

PORTARIA Nº 1.151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora FRANCISCA ALVES PINTO MASSELAI, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831603

PORTARIA Nº 1.152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor NILVO JOSÉ WILLEMANN, admitido em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.153, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831604

PORTARIA Nº 1.153, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora IRMA JOVIANE STEINBACH WEISS, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.154, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831676

PORTARIA Nº 1.154, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora CLÁUDIA APARECIDA VERMOHLEN, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na FEXPONACE – Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 23 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.155, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831677

PORTARIA Nº 1.155, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor EDSON LUIS PAUL JUNIOR, admitida em caráter temporário no cargo de ISNTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS na FEXPONACE – Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831678

PORTARIA Nº 1.156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor ELEVÁSIO ESPÍNDULA, admitido em caráter temporário no cargo de ISNTRUTOR DE INFORMÁTICA na FEXPONACE – Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831679

PORTARIA Nº 1.157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor JULIANO MATEUS RODRIGUES, admitido em caráter temporário no cargo de ISNTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS na FEXPONACE – Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831680

PORTARIA Nº 1.158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora MARIA APARECIDA MARTINS POLINI, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831681

PORTARIA Nº 1.159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere os artigos 157 e 159 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com o requerimento nº 4267/2018 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio com 1/3 de abono pecuniário à servidora TÂNIA MARIA BELING DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Fazenda, no período de 01/11/2018 a 30/12/2018 referente o período aquisitivo de 03/11/2013 a 03/11/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

Jaborá

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018

Publicação Nº 1832446

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 04 de Janeiro de 2019, às 14:30 horas, para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 12 de Dezembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 23/2018 PP_FMS

Publicação Nº 1831616

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 23/2018 - Pregão Presencial
Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Jacinto Machado para o exercício de 2019, conforme especificações constantes do anexo I que integra o edital.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 27/12/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h00min do dia 27/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no Município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone: (48) 3535-1133.

Francisco de Assis Cardoso de Aguiar
Gestor do FMS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 54/2018

Publicação Nº 1832786

ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 54/2018

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às quinze horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, sita a Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal Nº 12.072/2018, formada pelos membros Karla Finger, Douglas Antonio Conceição e Paulo Ricardo Lehmkuhl, para sob a presidência do primeiro, procederem o recebimento e abertura do Envelope Nº 5, contendo a Documentação de Habilitação, referentes a CONCORRÊNCIA Nº 54/2018, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas em Edital e seus anexos, em Jaraguá do Sul SC. Apresentaram-se à presente as seguintes empresas:

Nome da Proponente	Representante Presente	Identificação
SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	ALEXANDRE GEIGER	853.808.739-87
CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	RAMIRES RONCHI FERREIRA	075.968.379-48
JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	MAURICIO ZANELA	924.603.990-49

Após a identificação dos representantes presentes, verificou-se que as empresas MAGICA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA EPP; TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA; 4.3.3. COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA; METRA PUBLICIDADE EIRELLI EPP; e GT4 LTDA EPP, não enviaram representantes para esta sessão. A Presidente informou que a empresa TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA protocolizou o Recurso Administrativo Nº 32.302/2018, tempestivamente, o qual foi remetido à autoridade superior, ou seja, Secretaria de Administração, que decidiu pelo acolhimento e deferimento do recurso interposto. Assim sendo, que nesse momento a Comissão Especial acata a decisão administrativa e refaz a tabela de classificação, conforme segue:

Proponente	Nota Final
CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	2302
SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	2204
MAGICA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA EPP	2197
JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	2113
TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	2036
TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA	1980
4.3.3. COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	Desclassificada
METRA PUBLICIDADE EIRELLI EPP	Desclassificada
GT4 LTDA EPP	Desclassificada

Esclarece-se que tendo em vista algumas dissonâncias no Edital, inicialmente na presente sessão pública será recebido o Envelope Nº 5 e avaliados os Documentos de Habilitação da primeira classificada. Fica registrado que os representantes legais das empresas SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP e JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP possuíam o Envelope Nº 5 na presente sessão. Então, solicitou-se que a empresa CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA apresentasse o Envelope nº 05, com os Documentos de Habilitação, e foi verificado se atendia às exigências do Edital. Verificado que o Envelope Nº 5 da empresa CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA estava lacrado, o mesmo foi aberto e passou-se à verificação da documentação. Após a conferência do conteúdo do Envelope Nº 5 pela Comissão Especial de Licitação, a documentação foi coloca à disposição dos representantes das licitantes presentes, para exame. Informa-se que a primeira classificada, a empresa CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA foi habilitada, não havendo manifestação em contrário em sessão. Informa-se às empresas participantes, terão o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no edital. Ato contínuo, informa-se que após transcorrido o prazo de recursos, será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos. Dando prosseguimento, e considerando que foram verificados os documentos postos em análise sem nenhuma manifestação contrária dos Senhores representantes presentes, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a quarta sessão pública e lavrou-se o presente Ata a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes das empresas presentes, aos quais será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, SC, 12 de dezembro de 2018.

Karla Finger	
Paulo Ricardo Lehmkuhl	
Douglas Antonio Conceição	
ALEXANDRE GEIGER	
RAMIRES RONCHI FERREIRA	
MAURICIO ZANELA	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Publicação Nº 1832703

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina sessão pública, relativa ao Chamamento Publico nº 004/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul, com a presença dos membros da Comissão Especial, designada pelo Decreto 12.173/2018, formada pelos membros Cleuza Terezinha Sabbagh Finta, Daniel Peach, Elza Maria Siems Vieira e Ionara Laiz Verdin Camargo, para, sob a presidência da primeira. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes proponentes:

Proponente	Identificação	Documento
ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	Palmiro Ziehldorff	472.044.609-44
COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	Jair Mendonça	162.224.829-53

Após a identificação das proponentes e seus representantes foi procedida a análise das amostras apresentadas conforme solicitado no edital e após análise pela Comissão foram aprovadas as amostras apresentadas, visto estarem de acordo com o solicitado. Dando prosseguimento passou-se à abertura dos envelopes identificados com o número 01 – Habilitação às quais foram rubricadas pela Comissão e pelos representantes presentes. Em seguida passou-se à análise de seus conteúdos. Após análise dos documentos a Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes, que não se manifestaram. Sendo consultados, renunciam ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito. "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES":

Proponente	Identificação	Assinatura
ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	Palmiro Ziehldorff	
COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	Jair Mendonça	

A seguir passou-se à abertura do envelope 02 - Proposta das proponentes, sendo a mesma igualmente rubricada pela Comissão e pelos representantes presentes. Foram as seguintes às propostas apresentadas em valores globais:

Proponentes	Valor global das propostas (R$)
ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	144.490,50
COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	69.454,80

Após abertura e análise da proposta apresentada e considerando o menor preço por item, foram classificados os itens das propostas, visto estarem de acordo com as exigências do Edital. Dando prosseguimento a Comissão relaciona os valores ofertados e declara vencedora dos itens, como segue:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unit. do item R$	Valor total do itemR$
01	DESERTO	3.695	kg	Arroz branco agulhinha, tipo I, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, validade mínima de 06 meses.	X-X-X-X	X-X-X-X
02	DESERTO	6.997	kg	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, integral, peso de 1 kg por unidade, validade mínima de 06 meses.	X-X-X-X	X-X-X-X
03	DESERTO	37.122	kg	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, 1ª qualidade. Umidade máxima de 14%, validade mínima de 09 meses.	X-X-X-X	X-X-X-X
04	COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	277	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem em bisnaga plástica própria para alimentos, de até 500 gr cada, própria para alimentos, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	29,70	8.226,90
05	COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	625	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem plástica própria para alimentos, de até 1 kg cada, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	25,98	16.237,50
06	COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	2.884	Lt	Suco natural de maracujá, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e abastecimento.	15,60	44.990,40
07	ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	4.865	Kg	Filé de peixe tilápia, sem espinhas, sem pele e congelado. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de até 01kg. Com rótulo, carimbo de inspeção, registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	29,70	144.490,50

Os valores unitários das propostas apresentadas, constam no Mapa de Preços em anexo a esta Ata A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados, os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso quanto ao

julgamento da proposta, a seguir transcrito. "RENUNCIAMOS AO DIREITO E AO PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA", assinando a presente ata. Ao final, a comissão decidiu pelo registro de preço do Agricultor Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural acima identificado, visto que apresentou o seu documento e proposta em conformidade com o edital de chamada pública e apresentou proposta vantajosa para o município. A aquisição do produto dar-se-á por processo administrativo de dispensa de licitação, nas condições para a aquisição dos alimentos e preço ofertado respeitado os parâmetros definidos na Lei nº 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE nº 38/09. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente. Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Jaraguá do Sul (SC), 12 de dezembro de 2018.

Cleuza Terezinha Sabbagh Finta	
Daniel Peach	
Elza Maria Siems	
Ionara Laiz Verdin Camargo	
Palmiro Ziehldorff	
Jair Mendonça	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018

Publicação Nº 1832704

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 205/2018, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município de Jarguá do Sul - SC, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI EPP	Rodrigo Smeha de Oliveira	027.294.569-29
ECS-EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP	Rebeca Kasue Menghi Nishimura	047.349.279-28
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	Edison Luiz Casas Pinto	679.397.249-91
GRUPO INTERSEPT – SEGURANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	Sem representante	.x.x.x.x.
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA	Rodrigo Pimentel Carioni	145.318.019-20
METAVISION IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA ME	Diego Nunes Machado	005.650.419-59
NORIO MOMOI EPP	Livia Teixeira Dominghini	044.008.079-75
WEB RAST LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.

Presente a sessão a Sra. Dayane Cristina Pontes, Representante da empresa WEB RAST LTDA que irá somente assistir a sessão pública, sem poderes para manifestar intenção de recurso e/ou ofertar lances verbais, visto não apresentar documentação correta para realizar seu credenciamento, conforme item 2.2.1 e 2.2.2 do Edital. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance). Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte valor final:

Item	Proponente vencedora	Descrição dos objetos	Valor total da Proposta/12 meses (R$)
01	ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município de Jarguá do Sul - SC, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em conformidade com Termo de Referência deste Edital. Valor mensal por equipamento R$ 34,32 Valor mensal para 250 equipamentos R$ 8.580,00	102.960,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Prosseguindo foi adjudicado o item a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 12 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	

Rodrigo Smeha de Oliveira	
Rebeca Kasue Menghi Nishimura	
Edison Luiz Casas Pinto	Retirou-se antes do término da sessão pública
Rodrigo Pimentel Carioni	
Diego Nunes Machado	
Livia Teixeira Dominghini	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1831984

Convocação de Processo Seletivo 001/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Mariane de Souza Cardoso, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2017 no Cargo de Psicóloga – 40h.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32.302/2018 - RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., FACE A DECISÃO DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 54/2018

Publicação Nº 1832788

Recurso interposto pela empresa TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., face a decisão de sua desclassificação no edital de Concorrência nº 54/2018 - Processo Administrativo nº. 32.302/2018
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, face a decisão e julgamento da Comissão Especial de Licitação que desclassificou a Proposta de Preços da recorrente por não atender ao disposto no Edital da Concorrência n.º 54/2018, deixando de anexar a tabela Sinapro a sua proposta, subitem 9.1.1.a, conforme Ata da Terceira Sessão Pública, realizada em 30 de novembro de 2018. Lembrando que o Edital de Concorrência n.º 54/2018, tem por objeto a "Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos."
O recurso interposto foi protocolizado tempestivamente pela licitante TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, sob o n.º 32.302/2018, na data de 07 de dezembro de 2018.
Alega a empresa Recorrente que a decisão da Comissão Especial de Licitação merece ser reformada, visto que acredita ser "puro formalismo" a anexação da Tabela Referencial de Preços vigente do Sinapro, pois o desconto deve ser ofertado sobre essa, revelando "apego exagerado, exacerbado, denotando formalismo desconectado à substância das propostas".
Ressalta, ainda, o edital sinaliza de forma expressa que o desconto refere-se Tabela Referencial de Preços vigente do Sinapro e que "o fato do proponente anexar ou não a tabela de preços, não traz benefício ou prejuízo ao licitante".
Entende ainda que o apego ao formalismo deve ser adequado com "a melhor interpretação jurídica e alinhando ao verdadeiro sentido da licitação pública, isto é, devem-se abstrair as irregularidades formais que não afetam substancialmente as propostas dos licitantes", visto que alega ser o fim do certame a escolha da "proposta que representará a melhor contratação administrativa futura", e que o suposto apego ao formalismo exarado em decisão da Comissão Especial, subverte o propósito da licitação pública.
Assim, entende ser indevida a sua desclassificação e poderá acarretar prejuízo ao certame e comprometeria o caráter competitivo, uma vez que busca-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Por fim, pugna pela reforma da decisão administrativa que desclassificou a sua proposta, declarando a Recorrente classificada para prosseguir no pleito.
Assim, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.
É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
No caso em questão, Edital de Concorrência n.º 54/2018, constata-se a legalidade da exigência de anexação da Tabela Referencial de Preços vigente do Sinapro, conforme previsto no subitem 9.1.1 alínea "a" do edital em comento.
Evidencia-se que as exigências editalícias encontram guarida na legislação, vez que tais exigências se fazem necessárias para o atendimento das necessidades do Ente Público, da Lei Federal n.º 12.232/10, e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.
Aponta-se que o edital torna-se lei entre as partes, nascendo assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Anota-se que outras duas licitantes igualmente não apresentaram a referida Tabela Referencial de Preços junto as suas propostas de preços, as empresas 4.3.3. COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA e METRA PUBLICIDADE EIRELLI EPP.
No entanto, há que se anotar que a proposta de preços apresentada, tanto pela recorrente quanto pelas demais licitantes, foi redigida conforme o Anexo II do Edital, citando no item 1 o percentual de desconto a ser ofertado sobre a Tabela Referencial de Preços vigente do Sinapro, sanando eventual alegação de utilização de outra tabela.
Nesse sentido, necessário se faz observar que o Tribunal de Contas da União tem adotado o princípio do formalismo moderado, relacionando a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo isonomia e promoção de sustentabilidade no desenvolvimento nacional.
O mesmo Tribunal explica que a utilização do princípio do formalismo moderado "não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios".
No caso em tela, todos os licitantes formularam seus descontos sobre a mesma tabela, não havendo espaço para interpretações dissidentes.
Quando a administração estabelece no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
Contudo, no recurso em comento, não houve desrespeito às condições previamente estabelecidas, nem foram burlados princípios da licitação.
Nessa linha de raciocínio, é necessário refletir, também, que "o fundamento de decisões no princípio da razoabilidade vem, habitualmente, associado à rejeição ao excesso de formalismo, quando do julgamento de documentos de habilitação ou de propostas técnicas ou comerciais apresentadas por licitantes. Daí porque esta explanação conjuga a abordagem do tema tanto no aspecto do princípio da razoabilidade, quanto no da rejeição ao rigorismo formal, quando da apreciação de documentos e propostas em licitações públicas".
Portanto, não se pode olvidar a análise dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; ponderando-se os valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato, sempre com o objetivo de ampliar ao máximo os concorrentes capazes de contratar com a Administração.
Desta feita, em decisão do Tribunal de Contas da União, extrai-se que "rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)"

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo DEFERIMENTO DO RECURSO, protocolizado pela empresa TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, sob o n.º 32.302/2018, devendo a Comissão Especial efetuar o cálculo da reclassificação da licitante ao certame, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.
Cumpre ressaltar que as empresas, 4.3.3. COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA e METRA PUBLICIDADE EIRELLI EPP, permanecem desclassificadas por não terem observado outros dispositivos do Edital que viciam suas propostas de preços.

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 261/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1832006

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 261/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares na Rua 908 – Edmundo Koch, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 480m (quatrocentos e oitenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.007.224,34 (hum milhão sete mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Observação: Pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados a partir do dia 22/01/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de dezembro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 262/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1832008

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 262/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas João Pedro Vieira e José Lázzaris no Bairro Santo Antonio e Rua Américo Costa no Bairro Estrada Nova, com extensão total de 293,05m (duzentos e noventa e três vírgula cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 690.454,40 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Observação: Pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados a partir do dia 22/01/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de dezembro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 263/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1832010

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 263/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e recomposição de pavimento danificado (terraplenagem e pavimentação) nas Ruas Alberto Santos Dumont no Bairro Vila Lalau e Rua Francisco Hruschka no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 931 m (novecentos e trinta e um metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 756.596,95 (setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Observação: Pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados a partir do dia 22/01/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de dezembro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 264/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1832013

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 264/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajota, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas Arthur Aldrovandi no Bairro Rio Molha e Rua Expedicionário Alfonso Kath no Bairro Rio Cerro II, com extensão total de 1.063,70 m (hum mil sessenta e três vírgula setenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.008.822,96 (hum milhão oito mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Observação: Pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados a partir do dia 22/01/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de dezembro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 265/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1832016

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 265/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas José Lescowicz no Bairro Jaraguá 84, Ruas Jair Baumgartel e Plácido Satler no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 1.015,55 m (hum mil quinze vírgula cinquenta e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.720.965,17 (hum milhão setecentos e vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Observação: Pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados a partir do dia 22/01/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de dezembro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 266/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1832017

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 266/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares na Rua 720 – Júlio Tissi, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 1.257 m (hum mil duzentos e cinquenta e sete metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.956.413,40 (hum milhão novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

Observação: Pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados a partir do dia 22/01/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 267/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1832019

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 267/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e calçadas das Ruas: 703 – André Voltolini, 787 – João Trentini Filho e 788 – César Franceschi, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 430,59m(quatrocentos e trinta vírgula cinqüenta e nove metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 688.618,80 (seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Observação: Pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados a partir do dia 22/01/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 076/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1832383

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 076/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Marileia Tais Deretti	683.466.039-91	25321/2018	Roçar e limpar a vegetação no imóvel cadastro nº: 57425.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018

Publicação Nº 1831999

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 202/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município.
4.2.1 - A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: Os MOBILIÁRIOS deverão ser entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Vinicíus Guilherme Reiter

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018

Publicação Nº 1832000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 202/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município.
4.2.1 - A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil

após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: Os MOBILIÁRIOS deverão ser entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Osmar Orlandi Júnior

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018

Publicação Nº 1832002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SUPRIMOVEIS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 202/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município.
4.2.1 - A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: Os MOBILIÁRIOS deverão ser entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Décio Aparecido Gomes.

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2018

Publicação Nº 1832711

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Neuza A. Ribeiro Lazzari.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018

Publicação Nº 1832713

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Mauro Noé Krug Júnior

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018

Publicação Nº 1832715

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Venesio Hornburg

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2018

Publicação Nº 1832705

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS e FMHIS
CONTRATADA: DANNA COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores previstos no item 1.1 de cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.3 deste Edital.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local para entregas: As entregas deverão atender os endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Maria Santin Camello, Luis Fernando Almeida e Albino Celso Danna.

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo de Assistência Social – FMAS

Luís Fernando Almeida
Ordenador do FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018

Publicação Nº 1832707

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS e FMHIS
CONTRATADA: K&P CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores previstos no item 1.1 de cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.3 deste Edital.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local para entregas: As entregas deverão atender os endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Maria Santin Camello, Luís Fernando Almeida e Murilo Alves

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo de Assistência Social – FMAS

Luís Fernando Almeida
Ordenador do FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2018

Publicação Nº 1832708

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS e FMHIS
CONTRATADA: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores previstos no item 1.1 de cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.3 deste Edital.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local para entregas: As entregas deverão atender os endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Maria Santin Camello, Luís Fernando Almeida e Moacir Parisi.

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo de Assistência Social – FMAS

Luís Fernando Almeida
Ordenador do FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2018

Publicação Nº 1832709

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS e FMHIS
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores previstos no item 1.1 de cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.3 deste Edital.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local para entregas: As entregas deverão atender os endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer,

Maria Santin Camello, Luís Fernando Almeida e Galileu Teixeira

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo de Assistência Social – FMAS

Luís Fernando Almeida
Ordenador do FMHIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2018

Publicação Nº 1832717

EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas. Reposição de cilindros de oxigênio medicinal nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) Unidades Básicas de Saúde, centro de especialidades e PAMA'S (carrinhos de emergências),sendo que o licitante deverá fornecer esses cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.
DO VALOR: O FUNDO pagará à CONTRATADA, os valores conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
01	490	Serv.	Serviço de locação de concentradores de oxigênio (0^2) gasoso para pacientes, limitado ao leito ou domicílio, composto por 01 (uma) unidade de concentrador de 0^2 com kit de Backup de no mínimo 05 (cinco) m^3, com assessórios e materiais de consumo (cateteres, umidificadores para 0^2 com troca trimestral em todos os pacientes) em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato, deste edital. Município atende em média 40 pacientes/mês	300,00	147.000,00
02	700	M^3	Oxigênio medicinal, para uso dos pacientes da oxigenoterapia domiciliar, reposição nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) e nas unidades básicas de saúde (carrinhos de emergências).	12,85	8.995,00
Valor global dos itens R$				155.995,00	

PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93, a critério das partes e da necessidade do município. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento dos serviços referente ao item 01 (locação) será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente. Nos casos em que o pacientes iniciem o tratamento ou que venham a óbito no decorrer do mês, ou após a data de fechamento, o valor deverá ser calculado proporcionalmente aos dias de instalação/retirada do item e não o valor integral mensal. O pagamento referente ao item 02 (oxigênio) será efetuado somente quando utilizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, correspondente aos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde, que deverá conter especificações do nome do paciente ou Unidade de Saúde a qual foi entregue, devendo ainda estar devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária dos exercício de 2018 e 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.301.0751.2.660.3.3.90	Prestar Assistência de Atenção Básica – Pab	3.3.90 – Aplicações Diretas	41	1090 – SF Pab

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer, Rogério Fonseca Faria e Luiz Carlos Mizidio

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2018

Publicação Nº 1832719

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2018
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FMAS e FMS.
CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de impressão, com o fornecimento e manutenção de impressoras, multifuncionais, formatos A4 e A3, impressoras de etiquetas e plotter A0, para reprodução de cópia/impressão/digitalização, monocromáticas e coloridas, com fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel e etiquetas, além de assistência técnica especializada e reposição de peças, em conformidade com o Anexo VIII – Especificações técnicas mínimas e quantitativas dos equipamentos, Anexo IX – Locais e endereços de atendimento, Anexo X - Cronograma de Implantação e demais Anexos deste edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente em moeda corrente do país, até o dia 25 do mês seguinte após a execução dos serviços, de acordo com cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro da Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com código de barras, relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da quitação da folha de pagamento de seus empregados envolvidos na execução do objeto contratual, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº. 209, de 20/05/99.
DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente fundamento no processo licitatório, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019, previstas no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Maria Santin Camello e Robson Cardoso

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA SAMAE JSU Nº 572/2018

Publicação Nº 1832056

PORTARIA SAMAE JSU Nº 572/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;
CONSIDERANDO o Memorando 1211/2018/SAMAE de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores LUAN ARIEL FREISLEBEN matrícula 674, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio Técnico e GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA matricula 366, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 373/2018 de 06 de dezembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 174/2018: Veículo Utilitário do tipo Carroceria Furgão, zero quilômetro e Veículo de passeio, zero quilômetro.	La Vie Comércio de Veículos Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 573/2018

Publicação Nº 1832057

PORTARIA SAMAE JSU Nº 573/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 1211/2018/SAMAE de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores DEVERSON SIMIONI matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico e MARIA ROSELI PIRES RIBEIRO matrícula 325, ocupante do Cargo de Coordenador de Laboratórios, para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 368/2018 de 05 de dezembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 156/2018.	BLP Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda. ME
Contrato nº 369/2018 de 05 de dezembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 156/2018.	Metrológica Equipamentos e Produtos para Laboratórios Ltda. EPP.
Contrato nº 370/2018 de 05 de dezembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 156/2018.	Nave Laboratório Comércio de Produtos de Laboratório Ltda. EPP
Contrato nº 371/2018 de 05 de dezembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 156/2018.	Quimaflex Produtos Químicos Ltda. – EPP
Contrato nº 372/2018 de 05 de dezembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 156/2018.	Vexim Comércio e Representações de Produtos para Laboratório Ltda. - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 574/2018

Publicação Nº 1832059

PORTARIA SAMAE JSU Nº 574/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;
CONSIDERANDO o Memorando 1211/2018/SAMAE de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e JAIME CHRAST JUNIOR matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAIS, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 379/2018 de 07 de dezembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 172/2018: Painel Integrado para Estação de Recalque de Esgoto; Painel de Telemetria para Booster Compacto, com Controle por Ponto Crítico; Painel de Telemetria – Entrada DMC e Controle VRP – Solar; e Painel de Telemetria – Ponto Crítico Pressão – Solar; com Demais especificações, vide Termo de Referência.	Lite Automação e Sistema Ltda. ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 575/2018

Publicação Nº 1832060

PORTARIA SAMAEJSU Nº 575/2018
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 07 de dezembro de 2015 a 06 de dezembro de 2018, do servidor público municipal JAISON LUIZ DOMINGUES OLIENIK matrícula nº 639, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 12/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 576/2018

Publicação Nº 1832061

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 576/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA e SERVIDOR	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário ref. ao Período Aquisitivo
364 – Moacir Chaves	12/01/2018 a 11/01/2019	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
365 – Amarildo Travassos	21/12/2017 a 20/12/2018	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
387 – Vilmar Machado	12/11/2017 a 11/11/2018	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
607 – Fernando Jesuino de Abreu	04/07/2017 a 03/07/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
607 – Fernando Jesuino de Abreu	04/07/2017 a 03/07/2018	21/01/2019 a 30/01/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1962/2018

Publicação Nº 1832031

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1962/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 1951/2018 de 21.11.2018, que DISPENSOU, ROBERTA DE OLIVEIRA SILVEIRA.

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1963/2018

Publicação Nº 1832039

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1963/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 03 de novembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROBERTA DE OLIVEIRA SILVEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos iniciais , para atuar na EMEB Francisco de Paula.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº339/2018, Nº1090/2018, Nº521/2018 e Nº1187/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1964/2018

Publicação Nº 1832040

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1964/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANDREIA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso, na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin e na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz, a partir de 22/11/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº240/2018, Nº767/2018 e Nº1573/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Jardinópolis

Prefeitura

1.031/2018

Publicação Nº 1831539

LEI Nº 1.031/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 924/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal n° 924/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 2º É considerada de caráter relevante a função de membro do Conselho Tutelar e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos, empregos ou funções públicas de que o Conselheiro seja titular.

Art. 2º Fica alterado os artigos 3° e 4° da Lei Municipal n° 924/2015, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 3° O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação administrativa e orçamentária a Administração Municipal.

Art. 4º A lei orçamentária municipal estabelecerá, dotação específica para manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, com como par ao processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e
f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§2º Na hipótese de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer ao Poder Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§4º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

§5º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 5º, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º [...]

Parágrafo único: O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar de Jardinópolis constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4° Fica alterado o §12 do art. 11 e insere o §13 ao mesmo artigo, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11º [...]

§12 A votação será realizada nos locais previstos previamente, publicado e divulgada amplamente à população, cuja data, local e horários serão definidos pela comissão eleitoral e estabelecidos no cronograma no edital de abertura das eleições, garantindo que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

§13 Para garantir que o processo de escolha dos conselheiros seja realizado em locais públicos de fácil acesso à população, com a máxima participação, poderá, o Município, implantar o sistema de urnas itinerantes, sendo que os locais e horários deverão ser previamente agendados e divulgados com ampla publicidade, nos termos do artigo 10 da Resolução 170 do CONANDA.

Art. 5° Fica alterado o §2º do art. 12, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 [...]

§ 2º O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 6° Fica alterado o §2° do art. 13, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13 [...]

§2º Havendo empate na votação, será considerado escolhido o candidato mais idoso.

Art. 7° As demais disposições constantes na Lei Municipal n° 924/2015 permanecem inalteradas.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
11 de Dezembro de 2018.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.

NILSON JOSE ZATTI.
Chefe de Gabinete.

1.032/2018

Publicação Nº 1831542

LEI Nº 1.032/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:
Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 1.055 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria da Administração
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1089 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trará o artigo 1º é remanejado de dotações conforme a seguir:

Órgão 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 000 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade 1.002 – Aquisição de Veiculo para o Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1089 com o valor de R$ 7.155,00 (sete mil e cento e cinquenta e cinco reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 3089 com o valor de R$ 350,14 (trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.02 – Departamento de Cultura
Função 13 – Cultura
Sub Função 392 – Difusão Cultural
Programa 0007 – Valorização da Cultura
Projeto/Atividade 1.007 – Resgate Histórico e Comemoração do Aniversário do Município.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 2.494,86 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1064 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
11 de Dezembro de 2018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

1.033/2018

Publicação Nº 1831544

LEI N° 1.033/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL "JOVEM NO CAMPO" DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Habitação Rural denominado "JOVEM NO CAMPO", destinados às pessoas residentes no perímetro rural do Município de Jardinópolis a pelo menos dois (02 anos) e com renda líquida mensal de até quatro (04) salários mínimos.

Art. 2º O Programa de Habitação Rural destina-se exclusivamente a jovens agricultores (agricultoras) que não possuam casa própria e/ou residem com seus pais ou familiares, como forma de incentivar a permanência dos jovens no meio rural, com o objetivo de evitar o êxodo rural.

Parágrafo Único – Também poderá ser beneficiado o jovem agricultor (a) que possuir residência e a mesma estiver em péssimas condições de habitabilidade.

Art. 3º O Programa Municipal de Habitação rural será executado com a participação do Município e beneficiários selecionados através de edital o qual será divulgado na forma legal.

Art. 4º O Município concederá aos beneficiários deste programa o direito real de uso da habitação por tempo indeterminado enquanto permanecerem na propriedade, de forma gratuita.

Art. 5º O Programa será desenvolvido exclusivamente no perímetro rural do Município de Jardinópolis.

Art. 6º Compete ainda ao Município a coordenação do Programa, bem como o fornecimento gratuito de projetos padrões, infraestrutura básica tais como: terraplanagens.
Art. 7º Os interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando os seguintes requisitos:

I – residência no perímetro rural do Município de Jardinópolis de no mínimo dois (02) anos;
II- Comprovação de que reside com os pais (ou outro familiar) e que não possui casa própria, mediante documento idôneo (comprovante de nota fiscal de produtor rural ou declaração firmada pelo beneficiário, seus genitores e duas testemunhas).
III – Comprovar renda líquida inferior ou igual a quatro (04) salários mínimos mensal;
IV–não possuir casa própria ou para aqueles que possuírem casa

própria, para fins de enquadramento no programa, deverão comprovar que a residência encontra-se em péssimas condições de habitabilidade.
V –não ser beneficiário de outro programa habitacional;

Art. 8º Os inscritos que preencherem as condições do artigo anterior, serão classificados pelo Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social, considerando os seguintes critérios, independentemente da ordem:

I – maior tempo de residência no meio rural no Município de Jardinópolis;
II – maior número de filhos ou dependentes;
III – menor renda familiar "per capita".

Parágrafo Único – Persistindo o empate técnico na classificação dos selecionados, será realizado o desempate através de sorteio público.

Art. 9º Fica instituída uma comissão municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, composta de um Presidente, Vice-Presidente e Secretário que serão designados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10º O beneficiário do direito real de uso do imóvel (moradia) será responsável pela sua conservação e limpeza, executando as suas custas a edificação, ficando responsável desde a assinatura do contrato pelo pagamento de quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 11 O beneficiário não poderá vender, alugar, emprestar, ou de qualquer forma ceder o uso do imóvel a terceiros, sem o consentimento do Município, devendo usá-lo exclusivamente com a finalidade de habitá-lo, juntamente com sua família.

Art. 12 Em caso de morte do beneficiário ou invalidez permanente, o direito de uso será transferido ao (a) cônjuge meeiro (a), companheiro (a) e/ou aos seus herdeiros de acordo com a legislação vigente.

Art. 13 O beneficiário não poderá no imóvel, fazer obra ou escavação que de qualquer maneira prejudiquem ou depreciem o seu valor, bem como as obras que obstruam a passagem das águas que tiverem escoamento natural pelos mesmos.

Art. 14° Se o beneficiário do Programa mudar de domicílio ou abandonar a atividade agrícola no prazo de 05 (cinco) anos a contar do recebimento do benefício, será devida uma indenização ao Município no equivalente a 05 (cinco) salários mínimos para fins de compensação do valor investido.

Art. 15 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a construção das moradias, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a baixar normas visando regulamentar a presente lei.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, SC em 11 de Dezembro de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

1.034/2018

Publicação Nº 1831546

LEI N° 1.034/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
INSTITUI A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica instituída por esta Lei a Festa de Aniversário do Município de Jardinópolis em comemoração ao dia 20 de março, dia da emancipação político-administrativa do Município.
Art. 2º A Festa de Aniversário será inserida no calendário de eventos do Município de Jardinópolis, sendo comemorada todos os anos.
Art. 3º A Festa de Aniversário do Município ocorrerá a partir da data de 01 de março em diante, de cada ano, ou em outro dia a ser determinado pelo Poder Executivo.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada poderá promover diversas atividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário do Município Jardinópolis.
Art. 5° Constituem eventos, atividades e ações integrantes das festividades alusivas a comemoração do aniversário do Município:
I – Abertura oficial do evento;
II- JARDIJOGOS;
III- Almoço Comemorativo de aniversário de Emancipação aos Munícipes;
IV – Palestras motivacionais para a população;
V – Festival da Canção – FESTIJAR;
VI – Trilha ecológica;
VII- Baile da escolha das Soberanas do Município (Rainha e princesas);
VIII - Homenagens a cidadãos honoríficos.
IX – Outras atividades ou eventos definidos e aprovados pela Comissão específica.
§ 1º As datas dos eventos serão definidas por Comissão designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O evento previsto no inciso VII será realizado no segundo semestre do ano, em data a ser definida, quando do vencimento do mandato das atuais soberanas.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação, campeonatos, premiações, shows musicais, shows pirotécnicos, locação de brinquedos, aluguéis de equipamentos, ornamentação de eventos, despesas com as soberanas entre outras, até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual para pagamento das despesas na promoção das festividades alusivas ao aniversário do município limitando-se a despesa ao valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) anual.
§ 1º Os valores previstos neste Artigo, serão atualizados por Decreto do Poder Executivo, anualmente, com base na variação do INPC, ou outro índice que vier substituí-lo.

§ 2º Fica autorizada a realização das despesas com as soberanas (vestimentas, maquiagem e cabeleireiro) sempre que as mesmas forem convocadas e designadas para representar o Município em eventos oficiais.
Art. 7º Todos os eventos realizados na Festa de Aniversário deverão ter caráter de divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação do dia de emancipação do Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.
Art. 8º A data da comemoração prevista nesta Lei poderá ser transferida pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.
Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar Decreto

Regulamentar para disciplinar demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei.
Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis 11 de Dezembro de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

1.035/2018

Publicação Nº 1831549

LEI Nº 1.035/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:
Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC
Unidade Orçamentária 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função 15 – URBANISMO
Sub Função 451 – Infraestrutura Urbana
Programa 0015 – URBANISMO
Projeto/Atividade 1.003 – Pavimentação de Ruas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1139 com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trará o artigo 1º é remanejado de dotações conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.03 – Departamento de Esportes
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub Função 8122 – Desporto Comunitário
Programa 0008 – Esporte e Saúde e Vida
Projeto/Atividade 1.013 – Construção de Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1034 com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, SC em 11 de Dezembro de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5560

Publicação Nº 1832495

DECRETO N° 5.560 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/17 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 173,96 (cento e setenta e três reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
ÓRGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Unidade: 01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0202 .....R$ 173,96 (5)

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:
ÓRGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Unidade: 01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0202 .....R$ 173,96 (6)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.557 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831894

DECRETO N° 5.557 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 5.227/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.206.771,47 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 41
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 2.030 – Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 44
Valor: ..... R$ 25.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01- DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 127
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 1.131 Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 124
Valor: ..... R$ 33.000,00
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 131
Valor: ..... R$ 12.000,00
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 142
Valor: ..... R$ 515.150,27

Unidade Orçamentária: 05- GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 160
Valor: ..... R$ 7.000,00

Unidade Orçamentária: 06 – GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTA
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 225
Valor: ..... R$ 383.029,14
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 –
Valor: ..... R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 2.040 Manutenção da Frota Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 165
Valor: ..... R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 08- ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Proj./Atividade: 2.082 Manutenção das Atividades de Preservação e Proteção Ambiental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 172
Valor: ..... R$ 31.592,06

Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 173
Valor: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 3
Valor: ..... R$ 5.092,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 5
Valor: ..... R$ 1.650,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 282
Valor: ..... R$ 132,20

Unidade Orçamentária: 02 – COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 18
Valor: ..... R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 05 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
Proj./Atividade: 2.033 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 26
Valor: ..... R$ 2.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.094 – Transf. de Recursos ao CIGA – Consórcio de Inf. na Gestão Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 49
Valor: ..... R$ 2.440,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.026 Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 109
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 110
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 112
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.063 Construção de Parque p/ Lazer e Esportes
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 226
Valor: ..... R$ 67.293,79
Proj./Atividade: 1.070 Obras de Drenagem, Contenção e Canalização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 118
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 119
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.071 Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 120
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.079 Construção e Recuperação de Abrigo de Passageiros
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 122
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 123
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 236
Valor: ..... R$ 288.580,00
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 134
Valor: ..... R$ 129.706,99
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 – 237
Valor: ..... R$12.023,15
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 135
Valor: ..... R$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 04 – GERÊNCIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOB. URBANA
Proj./Atividade: 2.116 Manutenção das Câmeras de Segurança
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 153
Valor: ..... R$ 8.636,28

Unidade Orçamentária: 05 – GERÊNCIA DO TERMINAL ROD. MUNICIPAL E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 1.019 Reforma, Ampliação, Adequação e Reg. Ambiental dos Cemitérios Mun.
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 154
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 155
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.080 Construção e Reforma de Casas Mortuárias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 156
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 157
Valor: ..... R$ 1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Proj./Atividade: 1.088 Construção de Funicular
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 177
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.089 Construção Centro de Eventos Multiuso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0

000 - 178
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.091 Sinalização Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 - 179
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 - 180
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.095 Construção e Ampliação do Centro de Inovação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 - 181
Valor: ..... R$ 296.300,00
Proj./Atividade: 1.096 Reformulação da Casa do Empreendedor
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 - 182
Valor: ..... R$ 30.000,00
Proj./Atividade: 1.097 Revitalizar o Distrito Industrial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 - 183
Valor: ..... R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 - 184
Valor: ..... R$ 10.000,00
Proj./Atividade: 2.097 Manutenção da Secretaria do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 – 188
Valor: ..... R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 2.151 Manutenção do Centro de Inovação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 – 191
Valor: ..... R$ 29.917,06

Órgão: 10 – CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária: 01 – CONSELHO TUTELAR
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 – 196
Valor: ..... R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 - 197
Valor: ..... R$ 1.000,00

Órgão: 11 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Proj./Atividade: 1.023 Aquisição de Imóveis para Regularização e Novas Habitações
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 – 198
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 – 199
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.024 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Populares
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 – 200
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0
000 – 286
Valor: ..... R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 - 201
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.096 Manutenção do Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 – 204
Valor: ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0
000 - 205
Valor: ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.559 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832487

DECRETO N° 5.559 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
FIXA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Complementar n° 31/97 e alterações,

DECRETA:
Art. 1° Ficam fixados os prazos para recolhimento de Impostos e Taxas do CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM a vigorar para o exercício de 2019 a seguir discriminados:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM

FEVEREIRO
ISS FIXO – Autônomos e Profissionais Liberais
Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto 15/02/2019
1ª Parcela 15/02/2019

Renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento (Art. 180, parágrafo 2°, Decreto-Lei 1948/99) 22/02/2019

MARÇO
ISS FIXO
2ª Parcela 15/03/2019

ABRIL
IPTU/COLETA DE LIXO
1ª Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto no IPTU 13/04/2019
1ª Parcela 13/04/2019

ISS FIXO
3ª Parcela 15/04/2019

MAIO
IPTU/ COLETA DE LIXO
2ª Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto no IPTU 13/05/2019
2ª Parcela 13/05/2019

ISS FIXO
4ª Parcela 15/05/2019

JUNHO
IPTU/ COLETA DE LIXO

3ª Parcela 13/06/2019

ISS FIXO
5ª Parcela 15/06/2019

JULHO
IPTU/ COLETA DE LIXO
4ª Parcela 13/07/2019

ISS FIXO
6ª Parcela 15/07/2019

AGOSTO
IPTU/ COLETA DE LIXO
5ª Parcela 13/08/2019

ISS FIXO
7ª Parcela 15/08/2019

SETEMBRO
IPTU/ COLETA DE LIXO
6ª Parcela 13/09/2019

ISS FIXO
8ª Parcela 15/09/2019

OUTUBRO
IPTU/ COLETA DE LIXO
7ª Parcela 13/10/2019

ISS FIXO
9ª Parcela 15/10/2019

NOVEMBRO
IPTU/ COLETA DE LIXO
8ª Parcela 13/11/2019

ISS FIXO
10ª Parcela 15/11/2019

DEZEMBRO
ISS FIXO
11ª Parcela 15/12/2019

MENSAL: ISS HOMOLOGADO - Recolhimento até o dia 15 do mês subsequente às operações realizadas.

Art. 2º No caso de descumprimento dos prazos fixados no CATRIM serão aplicados encargos de acordo com o disposto no Art. 226 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações.

Art. 3º Fica fixado o valor de R$ 43,55 como parcela mínima, para efeito de pagamento de IPTU.

Art. 4º Para efeito do disposto no Art. 17 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações, a atualização monetária do IPTU para o exercício de 2019, fica fixada em 3,56% o que corresponde a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses.

Art. 5º Para efeito do disposto no Art. 340 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações o valor da UR, para o exercício de 2019, fica fixado em R$ 108,87 (cento e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

JOAÇABA (SC), em 12 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PL 142/2018/PMJ - TP 23/2018/PMJ

Publicação Nº 1832112

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2018/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequações do Terminal Rodoviário Municipal. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Regime de Execução: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 09/01/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 09/01/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 12 de dezembro 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

LEI Nº 5.227 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Publicação Nº 1831795

LEI Nº 5.227 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.206.771,47 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 41

Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 2.030 – Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 44
Valor: ..... R$ 25.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01- DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 127
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 1.131 Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 124
Valor: ..... R$ 33.000,00
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 131
Valor: ..... R$ 12.000,00
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 142
Valor: ..... R$ 515.150,27

Unidade Orçamentária: 05- GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 160
Valor: ..... R$ 7.000,00

Unidade Orçamentária: 06 – GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTA
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 – 225
Valor: ..... R$ 383.029,14
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 –
Valor: ..... R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 2.040 Manutenção da Frota Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 165
Valor: ..... R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 08- ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Proj./Atividade: 2.082 Manutenção das Atividades de Preservação e Proteção Ambiental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 172
Valor: ..... R$ 31.592,06
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 173
Valor: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 3
Valor: ..... R$ 5.092,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 5
Valor: ..... R$ 1.650,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 282
Valor: ..... R$ 132,20

Unidade Orçamentária: 02 – COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 18
Valor: ..... R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 05 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
Proj./Atividade: 2.033 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 26
Valor: ..... R$ 2.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.094 – Transf. de Recursos ao CIGA – Consórcio de Inf. na Gestão Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 49
Valor: ..... R$ 2.440,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.026 Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 109
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 110
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 112
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.063 Construção de Parque p/ Lazer e Esportes
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 226
Valor: ..... R$ 67.293,79
Proj./Atividade: 1.070 Obras de Drenagem, Contenção e Canalização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 118
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 119
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.071 Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 120
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.079 Construção e Recuperação de Abrigo de Passageiros
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 122
Valor: ..... R$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 123
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 236
Valor: ..... R$ 288.580,00
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 134
Valor: ..... R$ 129.706,99
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 – 237
Valor: ..... R$12.023,15
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 135
Valor: ..... R$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 04 – GERÊNCIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOB. URBANA
Proj./Atividade: 2.116 Manutenção das Câmeras de Segurança
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 153
Valor: ..... R$ 8.636,28

Unidade Orçamentária: 05 – GERÊNCIA DO TERMINAL ROD. MUNICIPAL E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 1.019 Reforma, Ampliação, Adequação e Reg. Ambiental dos Cemitérios Mun.
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 154
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 155
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.080 Construção e Reforma de Casas Mortuárias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 156
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 157
Valor: ..... R$ 1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Proj./Atividade: 1.088 Construção de Funicular
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 177
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.089 Construção Centro de Eventos Multiuso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 178
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.091 Sinalização Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 179
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 180
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.095 Construção e Ampliação do Centro de Inovação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 181
Valor: ..... R$ 296.300,00
Proj./Atividade: 1.096 Reformulação da Casa do Empreendedor
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 182
Valor: ..... R$ 30.000,00
Proj./Atividade: 1.097 Revitalizar o Distrito Industrial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 183
Valor: ..... R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 184
Valor: ..... R$ 10.000,00
Proj./Atividade: 2.097 Manutenção da Secretaria do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 188
Valor: ..... R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 2.151 Manutenção do Centro de Inovação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 191
Valor: ..... R$ 29.917,06

Órgão: 10 – CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária: 01 – CONSELHO TUTELAR
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 196
Valor: ..... R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 197
Valor: ..... R$ 1.000,00

Órgão: 11 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Proj./Atividade: 1.023 Aquisição de Imóveis para Regularização e Novas Habitações
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 198
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 199
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.024 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Populares
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 200
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 – 286
Valor: ..... R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 201
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.096 Manutenção do Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 204
Valor: ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 205
Valor: ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 11 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.228 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832814

LEI Nº 5.228 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA PRACA DA CATEDRAL PARA EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE BLOCOS DO ANO DE 2019, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Município de Joaçaba autorizado a outorgar à Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste - LIESJHO, a título precário, o USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA especificamente da 'PRACA DA CATEDRAL' e imediações, para exploração e organização do Carnaval de Blocos do ano de 2019.

§ 1º – A autorização de que trata o "caput" deste artigo se estende pelo período de montagem e desmontagem das estruturas.

§ 2º – A estrutura para a realização do evento a ser executado deverá ser previamente aprovado pelo Poder Público Municipal e demais órgãos competentes, cabendo à LIESJHO a obtenção de todas as licenças do evento.

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei sujeitar-se-á a fiscalização pelo Poder Concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos envolvidos.

Art. 3º Cabe a LIESJHO a execução direta e pessoal do serviço permitido, devendo responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público e a terceiros.

Parágrafo único – Em caso de retirada/danificação de sinalização de trânsito, a LIESJHO é responsável pela recolocação ou reparo da mesma.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 12 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.229 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832816

LEI Nº 5.229 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito em favor do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto-SIMAE, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R$ 5.933.029,67 (Cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES- SANEAMENTO PARA TODOS nos termos da Resolução CMN nº 4.589 de 29/06/2017 e suas alterações, destinados à Ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA para 300L/s e implantação do sistema de desaguamento do lodo gerado na ETA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único- Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto-SIMAE inscrito no CNPJ: 84.591.890/0001-43, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 12 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 031/2018 - IMPRESSOS GRÁFICOS E ENCADERNAÇÕES

Publicação Nº 1832791

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 031/2018.
Pregão presencial n.: 017/2018.
Data da homologação: 12/12/2018.
Objeto da licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de encadernação e fornecimento de materiais gráficos e afins, visando a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e anexos.
Fornecedor e valor:
a) DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME: R$ 33.597,00 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais);
b) POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME: R$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais).

Joaçaba (SC), 12 de dezembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 031/2018 - IMPRESSOS GRÁFICOS E ENCADERNAÇÕES

Publicação Nº 1832789

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de encadernação e fornecimento de materiais gráficos e afins, visando a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Capa para processo branca com as seguintes especificações: tamanho: 45,5x30cm aberto; papel: sulfite 180g; impressão: 1x0 - preto; acabamento: vinco + 1 orelha.	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	0,4000	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	0,4100	2
2	Cartão de visita com as seguintes especificações: tamanho: 9x5cm; papel: couche 300g; impressão: 4x0 cores; cantos quadrados; laminação: fosca 1x1; verniz localizado 30% 1x0.	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	0,2900	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	0,3000	2
3	Convite com as seguintes especificações: tamanho 18x8cm; impressão em papel "casca de ovo" 180g; colorido.	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	0,6100	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	0,6200	2
4	Envelope ofício timbrado com as seguintes especificações: tamanho: 23x11.5cm; papel: sulfite 75g; impressão: 4x0 cores.	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	0,6900	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	0,7000	2
5	Envelope saco timbrado com as seguintes especificações: tamanho: 24x34cm; papel: sulfite 90g; impressão: 4x0 cores	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	0,8400	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	0,8500	2
6	Impresso encadernado do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joaçaba, com as seguintes especificações: capa colorida, texto interno em duas colunas, preto e branco, com 101 páginas, encadernamento tipo livro, tamanho aprox. 21,5x15,5cm. Acabamento de bloco, grampear.	1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	15,2000	1
			DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	15,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de encadernação e fornecimento de materiais gráficos e afins, visando a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Impresso encadernado da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, com as seguintes especificações: capa: 15,8x21,5cm fechado; papel: couche fosco 300g, frente seleção cores, verso preto; miolo: 80 páginas, 15,8x21,5cm, sulfite 75g, 1x1 preto; acabamento: lombada quadrada.	1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	13,2000	1
			DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	13,2500	2
8	Impresso encadernado da Cartilha do Legislativo do Município de Joaçaba, com as seguintes especificações: tamanho: 29,6x21cm aberto - 14,8x21cm fechado; 8 páginas total (2 laminas); impressão: seleção cores; papel: couche brilho 150g; acabamento: grampo a cavalo (2 grampos).	1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	5,5000	1
			DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	5,5500	2
9	Papel timbrado com as seguintes especificações: tamanho A4; papel sulfite 90g; impressão 4x0 cores	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	0,2500	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	0,2600	2
10	Serviço de encadernação espiral com até 150 folhas (com material incluído).	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	6,0000	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	6,0500	2
11	Serviço de encadernação espiral com até 350 folhas (com material incluído).	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	7,5000	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	7,5500	2
12	Serviço de encadernação espiral com até 500 folhas (com material incluído).	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	9,0000	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	9,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de encadernação e fornecimento de materiais gráficos e afins, visando a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Serviço de encadernação tipo livro com até 150 folhas (com material incluído).	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	56,4000	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	56,5000	2
14	Serviço de encadernação tipo livro com até 350 folhas (com material incluído).	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	69,9000	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	70,0000	2
15	Serviço de encadernação tipo livro com até 500 folhas (com material incluído).	1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (725)	DIGITAL CRUZ	0	79,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de encadernação e fornecimento de materiais gráficos e afins, visando a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (746)	POLIMPRESS	0	80,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de encadernação e fornecimento de materiais gráficos e afins, visando a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
PROCESSO N° 31/2018

(725) - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME

(746) - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Joaçaba, 12 de Dezembro de 2018.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE SERVIÇO 0016/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1832937

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0016/2018

Autorizo por meio desta, a empresa CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA a iniciar os serviços de ampliação da estação de tratamento de água (ETA) do Simae, com a manutenção da unidade de tratamento de água atual em funcionamento, e implantação do sistema de deságue do lodo gerado na estação de tratamento de água (ETA), compreendendo a execução da obra civil, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações e pré-operação pertinente ao Processo Licitatório JHL 0045/2018, Concorrência nº 0003/2018, Protocolo JHL 1406/2018, formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0136/2018, de 29 de outubro de 2018. O valor contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$ 14.210.951,90 (quatorze milhões, duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). O prazo de execução dos serviços é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão desta Ordem de Serviço.

Joaçaba/SC, 12 de dezembro de 2018.
Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Nome e cargo: Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Contratado: Construtora Elevação Ltda

Responsável: Bruno Moraes Sugamosto
Responsável Técnico

RECEBI EM __/__/____

PORTARIA JHL 405/2018

Publicação Nº 1832619

PORTARIA Nº SIMAE JHL 405/2018 DE 12/12/2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna SC., no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Constituir comissões especiais no ano de 2.019 para proceder à verificação quadrimestral de BANCOS, COMERCIAL, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO e CONTRATOS. As verificações deverão ser realizadas considerando os quadrimestres encerrados em abril, agosto e dezembro. Comporão as comissões os servidores abaixo relacionados:

BANCOS:
Presidente: Alessandra Marcon Zanchetta
Vogal: Eduarda Bortoli
Vogal: André Luiz Sauer
SETOR COMERCIAL:
Presidente: Francielli Wendland Guargani Fiorin
Vogal: Locemar Ferrari
Vogal: Cesar Augusto Maciel Ribeiro

ALMOXARIFADO:
Presidente: Adriano Feltrim
Vogal: Janete Angela Casarim Tessari
Vogal: Jean Ribeiro

RECURSOS HUMANOS:
Presidente: Giane Maria Marquezze Lecher
Vogal: Silvane Maier
Vogal: Graciela Pratto

CONTRATOS:
Presidente: Valdirene Aparecida Dorini
Vogal: Andréa Reisdorfer Camaroto
Vogal: Susana Rodrigues Barbosa

PATRIMÔNIO:
Presidente: Patrícia Callegari Warken
Vogal: Rafael Giongo Burlim
Vogal: Carina Daiana Recalcatti
Joaçaba – SC, 12 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO 0014/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1832107

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0146/2018
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL0082/2014
PROCESSO JHL 0061/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2014
PROTOCOLO Nº 2845/2014
Data assinatura: 12/12/2018
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 REFERNETE A FORNECIMENTO DE TÍQUETES ALIMENTAÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA, EM PAPEL OU CARTÃO MAGNÉTICO, PARA AUXILIAR A ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO SIMAE.
Contratado: Sul Card Administradora de Cartões S/A.
Valor Estimado Contratado: -1,88% (UM VIRGULA OITENTA E OITO POR CENTO NEGATIVO).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028/17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.060/2.061/2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.40.00.00.00
Prazo de vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0147/18 - SIMAE

Publicação Nº 1832372

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0147/2018
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL0013/2016
PROCESSO JHL 0005/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2016
PROTOCOLO Nº 0250/2016
Data assinatura: 12/12/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DO SIMAE.
Contratado: Rádio Sociedade Catarinense Ltda
Valor Estimado Contratado: PERMANECE O MESMO
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.88.00.00.00
Prazo de vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0148/18 - SIMAE

Publicação Nº 1832376

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0148/2018
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL0014/2016
PROCESSO JHL 0005/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2016
PROTOCOLO Nº 0250/2016
Data assinatura: 12/12/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DO SIMAE.
Contratado: Rádio Líder do Vale Ltda
Valor Estimado Contratado: PERMANECE O MESMO
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.88.00.00.00
Prazo de vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 02 - CONTRATO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1832525

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2018 -FMS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018
PROCESSO DE LICITAÇÂO Nº 05/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Edgar Brandini.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PILAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.146.304/0001-22, com sede à Rua Otaviano O. Francheschi, n. 62, sala 02, Centro, Município de Zortéa/SC, representada por seu sócio administrador, Alexandre Antônio Romani, inscrito no CPF sob nº 039.538.139-86.

Os CONTRATANTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 08,31% (oito vírgula trinta e um por cento) ao valor do contrato, devido o aumento nos quantitativos de alguns itens e a inclusão de outros não previstos no processo licitatório, mas que foram autorizados pela autoridade competente, tendo por base o Parecer Jurídico n. 06/2018.

Este acréscimo quantitativo e qualitativo está devidamente identificado na tabela anexa a este instrumento, elaborada juntamente com o parecer técnico pelo setor de engenharia e fiscalização do município, AMMOC, assinada pelo Engenheiro Civil Michel Alberti (CREA 080.032-6).

CLÁUSULA SEGUNDA - ACRÉSCIMO
O valor de acréscimo corresponde à R$ 6.534,31 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R$ 85.241,42 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

ORGÃO: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:01-SERVIÇOS DE SAÚDE Projeto Atividade:10.301.1012.1.031-Construção e/ou Ampliação e Ref. Unidade Sanitária
Compl. Elem. : 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma (1)
Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 05 de outubro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde/SC Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde	Construtora Pilar Ltda. Representante Alexandre Antônio Romani
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0009/2018

Publicação Nº 1832803

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0009/2018
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2018

REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 75 ANOS DE FUNDAÇÃO DO HOSPITAL TEREZA RAMOS

LUIZ MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Realização de Sessão Solene em comemoração aos 75 anos de fundação do Hospital Tereza Ramos.
Art. 2º. Será concedido Diploma de Honra ao Mérito e Placa.
Art. 3º. A Placa e o Diploma serão entregues em Sessão Solene, no dia 14 de dezembro de 2018, às 19 horas, no Plenário Nereu Ramos.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2018.
Luiz Marin
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0005/2018

Publicação Nº 1832805

RESOLUÇÃO Nº 0005/2018
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2018

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução Nº. 22, de 19 de setembro de 1995, cessando todos seus efeitos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2018.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2018.
LUIZ MARIN
PRESIDENTE

MAURÍCIO BATALHA MACHADO
1º SECRETÁRIO

THIAGO SILVA OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 35/2018

Publicação Nº 1831930

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 35/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 02/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 15 (Quinze) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 11 de Dezembro de 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MÉDICO DE ESF Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município
01	PLINIO HENRIQUE DE CASTRO CEZARINO	SÃO JOSE

Lauro Müller, 11 de Dezembro de 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Lindóia do Sul

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO N.º 03/2018

Publicação Nº 1831455

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Gestor Escolar			
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	
1	1303558	Ivanete Zuanazzi	
2	1322629	Janaina Tironi	

Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Habilitado			
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	
1	1315997	Alice Tebaldi	
2	1304557	Anelise Andrin Barbieri	
3	1314792	Angelica Priscila Silvestre	
4	1310347	Bruna Gabriela Sandi	
5	1304466	Candice Venancio	
6	1303594	Chaiane Oliveira Kadzerski	
7	1308915	Elizandra Lovera Lazzarotto	
8	1307719	Fabiane Damin	
9	1303987	Gessica Otto	
10	1316408	Gracieli Bertocho Kugelmeier	
11	1304286	Heloize Spricigo	
12	1318331	Ivanete Siebeneichler Locatelli	
13	1303564	Ivanete Zuanazzi	
14	1310731	Ivete Balbino Fiorentin	
15	1315742	Judite Bruniera	
16	1302922	Juliana Kel	
17	1315031	Keila Daniela Goncalves	
18	1316176	Luci Margarete Patzlaff Borelli	
19	1319104	Marilete Marostica Schneider	
20	1317481	Patricia Moterle	
21	1313108	Raquel Evangelista	
22	1317513	Rosane Weiss Kern	
23	1319454	Salete Benelli	
24	1311065	Sirleia Kist	
25	1324463	Suzamara Pellin	
26	1303294	Tais Agustini	
27	1312009	Tatiane Panissi	

Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - NÃO Habilitado			
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	
1	1319290	Michele Baldessar	
Professor Educação Infantil - Habilitado			
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	
1	1315998	Alice Tebaldi	
2	1304560	Anelise Andrin Barbieri	
3	1314793	Angelica Priscila Silvestre	
4	1310348	Bruna Gabriela Sandi	
5	1303595	Chaiane Oliveira Kadzerski	
6	1313191	Eliane Cursel	
7	1308916	Elizandra Lovera Lazzarotto	
8	1307720	Fabiane Damin	
9	1321323	Franciele Hengen Benini	
10	1303988	Gessica Otto	
11	1316410	Gracieli Bertocho Kugelmeier	
12	1314543	Ingrid Regina Rossetto	
13	1317107	Jessica Duana Locatelli Pellizzari	
14	1315032	Keila Daniela Goncalves	
15	1317482	Patricia Moterle	
16	1313109	Raquel Evangelista	
17	1322271	Romilde Salete Salvinski	
18	1317514	Rosane Weiss Kern	
19	1324464	Suzamara Pellin	
20	1303592	Tais Agustini	
21	1312010	Tatiane Panissi	
Professor Educação Infantil - NÃO Habilitado			
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	
1	1319291	Michele Baldessar	
Professor Inglês - NÃO Habilitado			
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	
1	1322808	Oberdan Moscon	

LOCAL e DATA - As provas serão realizadas no dia 16 de dezembro de 2018, com início às 08h00min e término às 11h00min como local o Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, Rua Olimpio Bissolotti, Nº 369, Bairro Amizade, Lindóia do Sul-SC. Os portões serão fechados às 07h50min.

Lindóia do Sul – SC, 12 de Dezembro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO N.º 04/2018

Publicação Nº 1832285

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Auxiliar de Cirurgião Dentista		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1315602	Alessandra Pereira Da Silva
2	1306290	Ana Paula Lopes
3	1321623	Andressa Pizzatto
4	1313743	Carliane Venancio
5	1319396	Cleni Biondo Tumelero
6	1309172	Cristiane Correa Piccini
7	1324063	Cristiane Dias Borges
8	1302621	Daiane Salvinski
9	1321487	Dunia Acordi
10	1302766	Eluana Cintia Rossetto
11	1316095	Fabiana Camila Moretto
12	1305337	Franciele Locatelli
13	1318077	Ingrid Regina Rossetto
14	1305591	Karina Marciele Antunes Rauber
15	1317882	Laiza Cristina Kemrich
16	1321154	Lisiane Mara Schmidt
17	1320877	Marcia Capellari
18	1318591	Michele Cristina Toldo
19	1322354	Natalia Pizatto Guarezi
20	1305541	Paola Locatelli Baron
21	1322863	Raquel Carine Zanella Cherini
22	1323567	Solimara Lourdes Dias
23	1311384	Tatiane Costa

LOCAL e DATA - As provas serão realizadas no dia **16 de dezembro de 2018,** com início às 08h00min e término às 11h00min como local o Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, Rua Olimpio Bissolotti, nº 369, Bairro Amizade, Lindóia do Sul-SC. **Os portões serão fechados às 07h50min.**

Lindóia do Sul – SC, 12 de Dezembro de 2018.

_____

Genir Loli
Prefeito Municipal

49 3446.1177
Rua Tamandaré, 98 - Centro
89735-000 - Lindóia do Sul - SC

Lontras

Prefeitura

EDITAL 134/2018

Publicação Nº 1832118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 134/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADO A ATIVIDADES EXECUTADAS PELOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMSC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 09/01/2019. Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 09/01/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de dezembro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 130/2018

Publicação Nº 1832208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
CREDENCIAMENTO N.° 130/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONDUZIR OFICINAS NAS UNIDADES DE ENSINO. Alteração do anexo I do edital. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de Dezembro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA Nº 02 DO PREGÃO 14/2018 (FME)

Publicação Nº 1831358

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES
ERRATA Nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
Em relação ao subitem 23.3 do edital, aplica-se, da mesma forma o teor da errata anterior, publicada no dia 12/12/2018, conforme o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Mantêm-se para o dia 14/01/2019, às 09h: 00min a abertura dos envelopes, sendo o protocolo mantido para até às 08h: 45min.

Luiz Alves, 12 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI 1753/2018

Publicação Nº 1831891

LEI N.º 1.753/2018
Altera a Lei Municipal n.º 1.061/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada e atualizada monetariamente a Tabela I do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.061, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.710, de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

FAIXA DE CONSUMO DE ENERGIA EM KWH	PERCENTUAL SOBRE A TARIFA B4A	
	POR UNIDADES HABITACIONAIS DE NÚCLEO FAMILIAR URBANO E RURAL	(...)
Até 30	Isento	(...)
Acima de 30 até 50	2,96%	(...)
Acima de 50 até 100	4,75%	(...)
Acima de 100 até 300	7,60%	(...)
Acima de 300 até 500	11,40%	(...)
Acima de 500 até 1.000	12,37%	(...)
Acima de 1.000 até 1.500	20%	(...)
Acima de 1.500	25%	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

LEI 1754/2018

Publicação Nº 1831892

LEI N.º 1.754/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Secretaria de Esporte e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0010
Atividade: 2.024 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 78
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 114.000,00
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais):
Órgão: 07 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria da Educação e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0005.
Atividade: 2.013 Apoio e Realização de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 38
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00
Atividade: 2.014 Manutenção dos Serviços e Promoções Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 41
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 49.000,00
Atividade: 2.015 Manutenção da Banda Municipal e Fanfarras
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 44
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Órgão: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Secretaria de Esporte e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0010.
Projeto: 1.008 Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 74
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 16/2018

Publicação Nº 1831897

LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2018
Altera a Lei Complementar Municipal n.º 001/1998, Código Tributário do Município de Luiz Alves – SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o § 1º do artigo 258, os artigos 260, 261, 262, 263, o II do artigo 264, os artigos 267, 268, 270, 271 e 272 e criados o § 3º do artigo 258, os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 259, o artigo 261-A, os artigos 265, 266, 270-A, 270-B, todos da Lei Complementar

Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 258. (...)
§ 1º Para os efeitos deste imposto, entendem-se como zona urbana aquelas definidas na legislação municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em, no mínimo, 02 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.
(...)
§ 3º O Imposto Sobre a Propriedade e Territorial Urbana não incide sobre a parte do imóvel que, embora localizado na zona urbana, comprovadamente, seja utilizada para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, ficando a Fazenda Pública Municipal autorizada a efetuar o cancelamento de débitos tributários referente ao imóvel utilizado para este fim, observados os seguintes requisitos:
I – apresentação de requerimento administrativo de 01 de junho a 31 de outubro do exercício anterior ao lançamento do imposto;
II – juntada de documentos comprobatórios de que o imóvel possui destinação descrita no caput deste artigo.
Art. 259 (...)
§ 1º Conhecidos o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este; entre aqueles tomar-se-á o titular do domínio útil.
§ 2º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil devido ao fato de ser imune ou isento de imposto, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, seja cessionário, posseiro, comodatário ou ocupante a qualquer título.
§ 3º O promitente comprador imitido na posse, os titulares de direitos reais sobre imóvel alheio e ou fideicomissário serão considerados sujeitos passivos da obrigação tributária.
§ 4º Quando o adquirente do domínio útil ou da propriedade de bem imóvel já lançado, for pessoa imune ou isenta, vencerão antecipadamente as prestações vincendas relativas ao imposto, respondendo por elas o alienante, salvo se declarado de utilidade pública para fins de desapropriação.
Art. 260. São isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
I - a parcela dos imóveis cedidos gratuitamente para uso do Município, de suas autarquias ou fundações, enquanto ocupados por este;
II - o único imóvel que sirva de residência ao sujeito passivo aposentado, pensionista ou portador de necessidades especiais, cuja renda familiar não ultrapasse 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos e a área territorial total não ultrapasse 400 m² (quatrocentos metros quadrados);
III - os imóveis pertencentes à entidade sem fins lucrativos declarada ou reconhecida de utilidade pública por Lei Municipal, desde que de uso exclusivo nas atividades assistenciais estatutariamente instituídas;
IV - os imóveis de propriedade das entidades sindicais patronais ou entidades representativas de classe, desde que usados em suas finalidades essenciais, sem fins lucrativos;
V - o imóvel de propriedade de clubes de serviços, sociedades esportivas e recreativas, das associações, instituição de cultura, educação ou assistência social, desde que sem fins lucrativos, e que sejam utilizados exclusivamente para as finalidades precisamente estatutárias;
VI - a parcela dos imóveis localizados em áreas de preservação permanente, definida em lei, dentro do perímetro urbano, com restrição à urbanização e que estiverem efetivamente preservadas;
VII - total ou parcialmente os imóveis considerados de preservação histórica, artística, cultural, ecológica ou de preservação paisagística e ambiental, tombado por ato da autoridade competente, conforme legislação específica, respeitadas as suas características;
VIII - o patrimônio das Associações de Pais e Professores - APP dos estabelecimentos escolares devidamente autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, das Associações de Moradores, das Associações de Bairros e dos Centros Comunitários, sem fins lucrativos, desde que utilizado somente em suas finalidades essenciais estatutárias;
IX - o imóvel sem edificação quando cedido ao Município, por meio de comodato, havendo interesse deste para fins de prática esportiva ou atividades de lazer, durante o período em que estiver cedido ao Município a título gratuito;
X - o imóvel pertencente à agremiação desportiva licenciada e filiada à Federação Esportiva do Estado, quando utilizado, efetivamente e habitualmente, como praça de esportes;
XI – templos de qualquer culto.
Art. 261. Para concessão das isenções mencionadas no artigo anterior, o interessado deverá formular requerimento a ser entregue na Prefeitura Municipal no período de 01 de junho a 31 de outubro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, comprovando, por meio de documentação, que se enquadra nas hipóteses de isenções.
§ 1º Não será analisado o requerimento apresentado fora do prazo estipulado no caput deste artigo, por ser intempestivo.
§ 2º A isenção será concedida apenas para o exercício no qual foi requerida e dependerá da apresentação de novo requerimento do interessado para os exercícios subsequentes.
§ 3º Para concessão do benefício, o beneficiado deverá apresentar certidão negativa de débitos municipais.
§ 4º As isenções serão revogadas de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixe de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora e multa por infração de 100% (cem por cento) do valor do imposto, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro.
Art. 261-A. Fica suspensa a cobrança do imposto:
I - do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município enquanto este não se imitir na posse;
II - do imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obra do sistema viário, de tal forma que inviabilize a construção de edificação ou melhorias das já existentes.
Parágrafo único. Deixando de existir as razões que determinam a suspensão, esta cessará, permitindo, ao titular do imóvel, o recolhimento do principal, em até 30 (trinta) dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento, com direito a desconto de 20% (vinte por cento) sobre o montante.
Art. 262. As alíquotas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana estão descriminadas na TABELA A do inciso I do artigo 266.
Art. 263. A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel, no tempo em que se

materializar o fato gerador.
§ 1º Os valores unitários do metro quadrado da construção e do terreno, para fins de definição da base de cálculo deste tributo, serão atualizados anualmente de acordo com critérios estabelecidos em lei, vedada a atualização superior ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo.
§ 2º A administração tributária fará a apuração do valor venal da propriedade predial e territorial urbana por meio de elementos e dados tecnicamente apurados, especialmente pelos dados existentes no cadastro imobiliário.
Art. 264. (...)
II - O valor básico do metro quadrado do terreno no Município Luiz Alves foi dividido em 5 (cinco) setores distintos por valores genéricos relativos ao metro quadrado territorial, conforme fixado na Planta Genérica de Valores – PGV da TABELA H do inciso I do artigo 266 e anexo I deste Código;
Art. 265. A base imponível da propriedade territorial em que estiver sendo executada construção ou reconstrução, legalmente autorizada, permanecerá inalterada a partir do ano seguinte àquele em que for feita a comunicação do início da obra, até o término do exercício em que ocorrer a sua conclusão, desde que seja executada ininterruptamente.
Art. 266. O valor do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU será calculado conforme as tabelas e fórmulas a seguir descritas:
I - TABELAS PARA USO NO CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU:
TABELA A - ALÍQUOTAS DO IPTU

Cód.	Descrição	Valor
1	Alíquota de imposto predial	1,00%
2	Alíquota de imposto territorial	1,50%

TABELA B – ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO

Código	Descrição	Valor
1	Superior	1,00
2	Normal	0,50

TABELA C – CONSERVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

Código	Descrição	Valor
1	Boa	1,15
2	Média	1,00
3	Baixa	0,85
4	Sem imóvel	0,00

TABELA D – ESPÉCIE DA CONSTRUÇÃO

Código	Descrição	Valor
1	Alvenaria	300,00
2	Madeira	180,00
3	Mista	200,00
4	Outros	300,00

TABELA E - SITUAÇAO DO TERRENO

Código	Descrição	Valor
1	Esquina	1,10
2	Normal	0,70
3	Beco/Tifa	0,50
4	Encravado	0,30

TABELA F – TOPOGRAFIA DO TERRENO

Código	Descrição	Valor
1	Normal	1,00
2	Encosta	0,75
3	Alagável	0,50

TABELA G – PROFUNDIDADE DO TERRENO
Fator de Correção quanto à profundidade do terreno

Prof. (m)	Descrição	Prof. (m)	Descrição	Prof. (m)	Descrição	Prof. (m)	Descrição	Prof. (m)	Descrição
<ou=35	1,000	47	0,822	59	0,714	71	0,642	83	0,585
36	0,981	48	0,811	60	0,707	72	0,637	84	0,581
37	0,962	49	0,801	61	0,701	73	0,632	85	0,577
38	0,945	50	0,791	62	0,695	74	0,627	86	0,573
39	0,928	51	0,781	63	0,689	75	0,622	87	0,569
40	0,913	52	0,771	64	0,683	76	0,617	88	0,565
41	0,898	53	0,762	65	0,677	77	0,612	89	0,561
42	0,884	54	0,754	66	0,671	78	0,607	90	0,557
43	0,870	55	0,745	67	0,665	79	0,602	>90	0,553
44	0,857	56	0,737	68	0,659	80	0,597		

45	0,845	57	0,729	69	0,653	81	0,593		
46	0,833	58	0,722	70	0,647	82	0,589		

TABELA H – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Cód.	Zona	Valor/m²
1.	PGV-1	100,00
2.	PGV-2	80,00
3.	PGV-3	70,00
4.	PGV-4	50,00
5.	PGV-5	40,00

II – FÓRMULAS PARA USO CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU:
a) VVP = AC x TAB D x TAB B x TAB C
VVP = valor venal predial
AC = área construída
TAB D = valor do metro quadrado relativo à espécie da construção;
TAB B = valor do fator de correção relativo ao acabamento da construção;
TAB C = valor do fator de correção relativo à conservação da construção;
b) IP = VVP x TAB A
IP = imposto predial
VVP = valor venal predial
TAB A = alíquota do imposto predial
c) VVT = VMQ x AT x TAB F x TAB G x TAB E
VVT = valor venal territorial
VMQ = valor metro quadrado – planta genérica de valores
AT = área do terreno
TAB F = valor do fator de correção relativo à topografia do terreno
TAB G = valor de correção relativo à profundidade do terreno
TAB E = alíquota do fator de correção quanto à situação do lote em relação à quadra
d) IT = VVT x TAB A
IT = imposto territorial
VVT = valor venal territorial
TAB A = alíquota do imposto territorial
e) IPTU = IP + IT
IP = imposto predial
IT = imposto territorial
Art. 267. Lei específica determinará a progressividade do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana que será calculada para cada imóvel não edificado, conforme disposto no artigo 182, § 4º, inciso II da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Art. 268. O lançamento do imposto será procedido de ofício pela autoridade fazendária, anualmente, até o último dia do mês de janeiro de cada exercício financeiro, com base nos dados constantes no cadastro imobiliário do Município.
Art. 270. O lançamento poderá ser feito para cada unidade imobiliária autônoma, considerada também a respectiva quota ideal de terreno.
Parágrafo único. Verificada no cadastro imobiliário a falta de dados necessários ao lançamento do imposto, decorrente da existência de imóvel não cadastrado, nos casos de reforma ou modificação do uso sem a prévia licença do órgão competente, o lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante procedimento fiscal.
Art. 270-A. O lançamento do imposto será notificado aos sujeitos passivos de forma global e impessoal, por meio de remessa do carnê ao seu endereço ou, se necessário, pela publicação única de edital, em jornal de grande circulação local e afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, contendo:
I - a notificação do lançamento;
II - a data do vencimento do imposto para pagamento em parcela única e do vencimento da primeira parcela em caso de pagamento parcelado;
III - o prazo para recebimento do carnê de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo ou seu representante legal;
IV - o prazo para o sujeito passivo solicitar o carnê do pagamento junto à Secretaria Municipal de Finanças ou no local que esta indicar, caso não o tenha recebido na forma do inciso III deste artigo.
§ 1º Para todos os efeitos de direito, presume-se feita a notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 10 (dez) dias após o prazo previsto no inciso III deste artigo.
§ 2º A presunção referida no § 1º deste artigo é relativa e poderá ser ilidida, pela comunicação do não recebimento do carnê de pagamento, protocolada pelo sujeito passivo junto à Secretaria Municipal de Finanças em até 10 (dez) dias, contados do prazo do inciso III deste artigo.
§ 3º A regra prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo se aplica também aos sujeitos passivos ou responsáveis que não informaram ou não atualizaram o endereço junto ao Cadastro Imobiliário, e que devam retirar os seus carnês de pagamento conforme o que determina o inciso IV deste artigo.
Art. 270-B. Discordando do lançamento, o sujeito passivo poderá encaminhar, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data prevista no inciso III do artigo anterior, pedido de revisão fundamentado à Secretaria Municipal de Finanças, para reavaliação.
§ 1º Continuando em desacordo, é facultado ao sujeito passivo encaminhar reclamação, na forma disciplinada neste Código.
§ 2º O pedido de revisão contra o lançamento do IPTU de que trata o caput deste artigo suspende a exigibilidade do crédito tributário.
Art. 271. A arrecadação do imposto far-se-á em até 9 (nove) parcelas.
§ 1º Quando o valor do imposto for igual ou inferior a 40 (quarenta) UFMs, este poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes.
§ 2º Para valor do imposto superior a 40 (quarenta) UFMs, cada parcela não poderá ser inferior a 14 (quatorze) UFMs.

§ 3º O valor do imposto será convertido em UFM, tendo como base o valor vigente no mês de lançamento, e seu valor em numerário será apurado pela multiplicação da quantidade de UFM, pelo valor unitário deste, no mês de pagamento.
§ 4º Ficam concedidos os seguintes incentivos para pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:
I - 20% (vinte por cento) de desconto para o contribuinte que efetuar o pagamento até a primeira data de vencimento;
II - 10% (dez por cento) de desconto para o contribuinte que efetuar o pagamento até a segunda data de vencimento.
§ 5º Após as datas previstas nos incisos do § 4º deste artigo o incentivo não poderá ser concedido, ainda que o pagamento seja realizado em cota única.
Art. 272. A mora ou inadimplemento sujeita o devedor ao pagamento do tributo atualizado monetariamente mediante a utilização de índices oficiais de correção monetária, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerando mês qualquer fração.
§ 1º O imposto não pago dentro do exercício será inscrito em dívida ativa no último dia do exercício em que ocorrer o fato gerador, com aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir do lançamento, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito atualizado.
§ 2º O pagamento do imposto de um exercício não quita os débitos anteriores, porventura existentes e inscritos ou não em dívida ativa.
Art. 2º Ficam alterados o inciso III do artigo 310, os artigos 311, 317 e 322, assim como criado o artigo 322-A e os §§ 1º, 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º 9º e 10 ao artigo 323 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 310. (...)
III - exercício da atividade do comércio eventual;
Art. 311. Estão sujeitos ao pagamento das taxas municipais:
I - todas as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à fiscalização municipal;
II - todas as pessoas físicas ou jurídicas usuárias, efetiva ou potencialmente, de serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição.
Parágrafo único. A mora ou o inadimplemento sujeita o devedor ao pagamento de multa moratória de 2,0% (dois por cento), cobrada sobre o valor da taxa ou da parcela em atraso.
Art. 317. São isentos das taxas de licença:
I - a União e o Estado, bem como suas fundações e autarquias;
II - as fundações e autarquias municipais;
III - as associações de pais e professores – APP dos estabelecimentos escolares devidamente autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, as associações de moradores, as associações de bairro, as associações de classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários – APF, sem fins lucrativos;
IV - desde que reconhecidos de utilidade pública por lei municipal, as associações culturais, devidamente registradas no Departamento de Cultura do Município, as sociedades desportivas, recreativas e os clubes amadores;
V - os templos de qualquer culto;
VI - as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos.
Parágrafo único. Nos casos de isenções, fica o sujeito passivo desobrigado do pagamento das taxas de polícia, entretanto, não dispensa este de requerê-las e nem do pagamento das taxas para sua concessão.
Art. 322. A inscrição é promovida mediante o preenchimento de formulário próprio e precedendo o pedido deverá ser requerida a vistoria do local para o exercício das atividades, excetuando as atividades exercidas sem estabelecimento fixo.
Parágrafo único. A incidência e o pagamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento independem:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
V - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais.
Art. 322-A. Nenhum alvará será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento constantes das posturas municipais, e atestada pelo órgão competente.
§ 1º O alvará expedido conterá:
I - denominação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
II - nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedido;
III - local do estabelecimento;
IV - ramo de negócio ou atividades;
V - prazo de validade;
VI - número de inscrição;
VII - horário de funcionamento requerido;
VIII - data de emissão.
§ 2º O alvará será sempre expedido a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, quando o local não mais atender às exigências para o qual fora expedido, quando a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade, nos termos da legislação municipal ou ainda quando for dado ao estabelecimento destinação diversa daquela para a qual fora solicitado o alvará.
Art. 323. (...)
§ 1º A Taxa de Localização e Funcionamento devida de empresas exploradoras de recursos minerais, de extração e mineração de areia ou outras substâncias, será de 3.000 UFM.
§ 2º A base de cálculo e as alíquotas terão como fundamento a tabela deste artigo, acrescida em 10% (dez por cento) do valor resultante para cada atividade secundária, no limite de 10 (dez) atividades.
§ 3º No primeiro ou no último exercício da concessão da licença, a taxa será devida proporcionalmente ao número de meses no ano.
§ 4º Nos casos em que a atividade principal possuir peso menor do que a atividade secundária, o valor da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será calculado pelo peso da atividade secundária que conduzir ao maior valor.
§ 5º O recolhimento da taxa, posterior a instalação do estabelecimento, ou exercício das atividades, sujeitará o sujeito passivo ao pagamento

desta acrescida de correção monetária, pelos meses já estabelecidos ou que venha exercendo a profissão, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, quando o recolhimento for espontâneo.
§ 6º Quando o pagamento decorrer de ação fiscal do Município, a multa aplicável corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da taxa.
§ 7º A transferência de local ou alteração do ramo de atividade acarretará a incidência da taxa à razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor anual.
Art. 3º Ficam alterados a Subseção III, da Seção VI, do Capítulo I, do Título III do Livro Segundo, o caput e § 2º do artigo 336, os artigos 337, 338, 340, 341, 342 e 344 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO III
DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL
Art. 336. Qualquer pessoal que queira exercer o comércio eventual poderá fazê-lo mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da Taxa de Licença do Comércio Eventual.
(...)
§ 2º Fica proibido no âmbito municipal o comércio ambulante exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou logradouros fixos.
Art. 337. Ao comerciante eventual que satisfizer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição, a ser apresentado à Fiscalização, quando solicitado.
Art. 338. Respondem pela Taxa de Licença de Comércio Eventual as mercadorias encontradas em poder de vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que tenham pago a respectiva taxa.
Art. 340. A licença para o comércio eventual poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações do Município para regularizar a situação do exercício de sua atividade.
Art. 341. A Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual será exigível:
Art. 342. São isentos de pagamento da taxa de licença e fiscalização de atividade eventual:
I - os portadores de deficiência física e as pessoas físicas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, que exerçam o comércio na escala ínfima;
II - os comerciantes de jornais, revistas e livros.
Parágrafo único. A isenção que trata o caput deste artigo se refere apenas ao pagamento da taxa, não isentando o sujeito passivo da obrigatoriedade de fazer a solicitação da licença, mesmo isento de seu pagamento.
Art. 344. As atividades eventuais serão cobradas para cada item, caso o contribuinte negocie com mais de um, conforme tabela abaixo:

ITENS	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL			
	Natureza da atividade	UFM		
	Descrição	Anual	Mês	Dia
1	Demonstração e venda de lanches, sanduíches, pipocas, picolés, sorvetes, balas, bebidas e sucos entre outros.	1000	900	150
2	Demonstração e venda de alimentos preparados, inclusive refrigerantes, verduras, frutas nacionais e estrangeiras, gêneros e produtos alimentícios, ovos, doces, frutas secas, queijos, peixes, óleos, sabões, vísceras, carnes, entre outros.	2000	900	150
3	Demonstração e venda de artigos de papelaria, artefatos de couro, artefatos de madeira, de plásticos, de borracha, de cimento, de vidro, de metal, brinquedos, louças, ferragens, escovas, vassouras, sapatos, flores, roupas, presentes de qualquer espécie, enfeites decorativos de natal, de páscoa, de festa junina, jóias e bijuterias de qualquer espécie, entre outros.	2000	1000	500
4	Demonstração e venda de veículos, motos, caminhões e tratores, barcos e lanchas.	4000	2000	600
5	Distribuição de gases e outros produtos.	2000	1000	500
6	Qualquer produto não especificado na tabela, que possa ser vendido por eventual.	2000	1000	500

Art. 4º Ficam alterados o § 2º do artigo 345, o artigo 347 e criados os §§ 3º e 4º do artigo 345, os artigos 347-A e 347-B da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 345. (...)
§ 2º A licença concedida terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável a critério do Poder Público Municipal, sendo que o licenciado terá o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição, para iniciar a atividade, sob pena de caducidade da referida licença.
§ 3º A prorrogação de que trata o caput será requerida pelo interessado, mediante justificativa do atraso ocorrido e mesmo sendo aceita pelo Poder Público, sujeitará ao requerente a obrigatoriedade de adequar o projeto as normas urbanísticas que passarão a ser instituídas após concessão da licença.
§ 4º Em caso de prorrogação da licença, conforme parágrafo anterior, será devida uma taxa de 50% (cinquenta por cento), do valor original da Taxa de Licença para Execução de Obras, Arruamento, Loteamento e Desmembramento do Solo.
Art. 347. Taxa de Licença para Execução de Obras, Arruamento, Loteamento e Desmembramento do Solo será cobrada sobre a UFM em conformidade com a tabela abaixo:

	TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO DO SOLO - TLEO	
Item	Descrição	UFM
1	1. APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES OU DE INSTALAÇÕES PARTICULARES	
1.1	Edificações/regularizações populares até 50 m²	isento
1.2	Edificações/regularizações até 70 m² (fixa)	50
1.3	Edificações/regularizações Residenciais acima 70 m² (por m²)	1
1.4	Edificações/regularizações Comerciais (por m²)	0,75
1.5	Edificações/regularizações Mistas (Residenciais e Comerciais) (por m²)	0,75

1.6	Edificações/regularizações Industriais (por m²)	0,5
2	REFORMA e/ou RECONSTRUÇÃO (por m²)	0,25
3	AMPLIAÇÃO e/ou REPAROS (por m²)	0,30
4	CONSTRUÇÃO DE ANDAIMES E TAPUMES NOS PASSEIOS (por m²)	1
5	DEMOLIÇÕES (fixa)	50
6	CONCESSÃO DE HABITE-SE (por m²)	0,25
7	LOTEAMENTO	
7.1	Aprovação de Plantas de arruamento (por m²)	0,05
7.2	Fornecimento de diretrizes (fixa)	isento
7.3	Consulta de viabilidade de loteamento (fixa)	20
7.4	Modificativo de loteamento (por m²)	0,05
8	DESMEMBRAMENTO	
8.1	Aprovação de desmembramento (fixa)	40
8.2	Consulta de viabilidade de desmembramento (fixa)	10
9	RETIFICAÇÃO DE ÁREA/MEDIDA (fixa)	40
10	UNIFICAÇÃO DE ÁREAS (fixa)	40
11	DIVERSOS:	
11.1	Substituição de plantas aprovadas (por m²)	0,25
11.2	Revalidação de licenças de construção (por m²)	0,25
11.3	Transferência de responsável técnico (por m²)	0,25
11.4	Concessão de Certidão de Averbação (fixa)	15
11.5	Cancelamento de projeto de construção ou habite-se (fixa)	20
11.6	Ligação de Esgoto (fixa)	155
11.7	Rebaixo do meio fio para acesso de imóveis (fixa)	20
11.8	Vistoria (por m²)	0,5
11.9	Alinhamento de muro (por metro linear)	1,5
11.10	Numeração de casas e prédios por unidade construída (fixa)	15

§ 1º Os itens mencionados nesta tabela, para efeito de cálculo de cobrança, serão computadas a área total do imóvel, incluindo-se nela, portanto, aquelas que no projeto serão destinadas a abertura de ruas, praças, áreas reservadas e sistemas de recreio, quando for o caso, sendo que um item não dispensa o pagamento do outro.
§ 2º As Taxas referentes às Edificações populares até 50 m² serão isentos de todas as cobranças da tabela deste artigo, desde que este seja o único imóvel do contribuinte, devidamente comprovado por este.
Art. 347-A. O não recolhimento da taxa sujeitará o sujeito passivo ao pagamento desta acrescida de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, quando o recolhimento for espontâneo.
Parágrafo único. Quando o pagamento decorrer de ação fiscal do Município, a multa aplicável corresponderá a 100% (cem por cento) da taxa.
Art. 347-B. As infrações a esta Subseção sofrerão as seguintes penalidades:
I - intimação do proprietário para regularizar a obra;
II - notificação e multa de 20 (vinte) UFMs;
III - embargo da obra, cumulativamente às demais penalidades.
Art. 5º Ficam alterados o artigo 360, a tabela do artigo 362, o artigo 386, e criado o § 3º do artigo 362-A da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 360. A Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços prestados ao sujeito passivo ou postos à sua disposição:
I - coleta e transporte dos resíduos sólidos e pastosos;
II - transbordo dos resíduos sólidos e pastosos;
III - deposição final dos resíduos sólidos e pastosos.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como lixo e resíduos sólidos e pastosos os produzidos em economias residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, com exceção dos resíduos que por seu volume, composição ou peso, necessitam de transporte específico, provenientes de:
I - processos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
II - obras de construção civil ou demolições;
III - serviços de saúde;
IV - limpeza de jardins e similares.
§ 2º Os resíduos excetuados no § 1º deste artigo poderão ser coletados pelo Município ou por empresa devidamente contratada.
§ 3º A prestação dos serviços previstos no caput deste artigo, limitada a 100 (cem) litros/dia por economia, é de exclusiva competência do Poder Público.
§ 4º Sujeito passivo da Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos é o proprietário do imóvel ou da economia, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
Art. 362. (...)

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS - TCLR	
Metros quadrados de área construída	Valores em UFM
Até 100	0,60
De 101 a 200	0,50
De 201 a 300	0,40

De 301 a 400	0,40
De 401 a 500	0,30
De 501 a 600	0,30
De 601 a 1000	0,30
Acima de 1000	0,25

Art. 362-A. (...)
§ 3º Nos casos em que a prestação da coleta de lixo não é realizada na residência do contribuinte, mas em localidade próxima, este será beneficiado, desde que requeira administrativamente de 01 de junho a 31 de outubro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, com o desconto de acordo com a seguinte tabela:

Distância da Rota de Coleta	% de desconto
Até 100 m	0%
De 101 a 500 m	10%
De 501 a 1.500 m	15%
Acima de 1.501 m	20%

Art. 386. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM atual é R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), o qual será atualizado, mensalmente, pelo Poder Executivo, obedecendo à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.
Art. 6º Para concessão das isenções mencionadas no artigo 260 e no artigo 317 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998, excepcionalmente, incidirem o ano de 2019, o contribuinte deverá formular requerimento a ser entregue na Prefeitura Municipal até o dia 31 de janeiro de 2019, comprovando, por meio de documentação, que se enquadra em uma das hipóteses de isenções previstas no referido artigo.
Art. 7º Ficam revogados o inciso VI do artigo 310, o artigo 343, o parágrafo único do artigo 344 e os artigos 356, 357, 358 e 359, todos da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 17/2018

Publicação Nº 1831900

LEI COMPLEMENTAR N.º 17/2018

Altera Lei Municipal n.º 577/1989.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterada a Tabela II do Anexo II da Lei Municipal n.º 577, de 26 de abril de 1989, que passa a vigorar da seguinte forma:

Categoria funcional	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Vencimento mensal
(...)	(...)	(...)	(...)
Assistente Social	04	30h	R$ 2.822,31
Psicólogo	03	20h	(...)
Psicólogo	02	40h	R$ 3.103,12
Engenheiro Agrônomo	01	20h	(...)
Engenheiro Agrônomo	01	30h	R$ 4.293,00
Engenheiro Civil	01	20h	(...)
Engenheiro Civil	01	40h	R$ 4.366,22
Engenheiro Florestal	01	40h	R$ 4.366,22
Fonoaudiólogo	01	40h	R$ 3.103,12
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Luzerna

Prefeitura

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 119.16

Publicação Nº 1832406

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 119/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado por DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de 22 de dezembro de 2018 pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) aplicado a partir da data-base da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Ação:
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2710-Manutenção da Educação - Pré escola
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
01.001.01.31.0100.2101-Manutenção da Câmara de Vereadores

Fonte:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

G.N.D. - Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de dezembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS DA SILVA GUOLLO
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 002.17

Publicação Nº 1832101

1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2017
DISPENSA FMS Nº 001/2017
[CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2017/CISMARP]

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, representados neste ato por seu Gestor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI denominada CONTRATANTECONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, portador da cédula de identidade Nº 2.669-087, inscrito no CPF sob o nº 811.996.609-06, denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO CONSORCIADO/CONTRATANTE AO CONSÓRCIO/CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato FMS Nº 002/2017 [CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2017/CISMARP], passando a vigorar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:
2.1. A importância fixa de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.
2.2. O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.
2.3. O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a parcela fixa, nos meses de janeiro a dezembro de 2019, que deverá ser repassada até o dia 20º de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Contrato FMS Nº 002/2017 [CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2017/CISMARP] e nos artigos 55, inc. III e 57, inc. II e § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de novembro de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI GESTOR DO FMS CONTRATANTE	DOUGLAS FERNANDO DE MELLO PRESIDENTE CISAMARP CONSÓRCIO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 121.17

Publicação Nº 1832113

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 121/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representada pelo Sr. PAULO TIMM, portador da carteira de identidade nº 2028439-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 457.512.429-04, de ora doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e contratado a presente termo aditivo no que tange a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do Contrato PML nº 121.2017, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019, nos termos da Cláusula Terceira do mencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

PAULO TIMM
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 170.17

Publicação Nº 1832672

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 170/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na para Avenida Barão do Rio Branco, n 361, sala 1, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, maior e capaz, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.704.431 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo ao CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA PREVENTIVA E CORRETIVA, INTERNA E EXTERNA, DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL, E FUNDOS ESPECIAIS DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato PML nº 170/2017, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

Ainda, possui como objeto o presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do Contrato, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. O valor mensal do Contrato, depois de repactuado, corresponderá a R$ 4.297,65 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), representado pelo acumulado do INPC (IBGE) dos últimos 12 meses, percentual correspondente a 3,56%.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE

PAULO DELFINO PINTO
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - PL 013/2018 – IL 004/2018 - CREDENCIAMENTO 004/2018 - CIRURGIAS ELETIVAS - FMS

Publicação Nº 1832630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018 – FMS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – FMS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de CREDENCIAMENTO 004/2018, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018/FMS, foi REPUBLICADO por incorreções no

Edital.
Dessa forma, o novo Edital com alterações encontra-se disponível no site do Município de Luzerna > Licitações > Credenciamento.
OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de hospitais para a realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Luzerna/SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.luzerna.sc.gov.br.

CONTRATO FMS Nº 023.18

Publicação Nº 1831251

CONTRATO FMS Nº 023/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - FMS

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 4.620.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.234.739-46, de ora em diante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, portador da cédula de identidade Nº 2.669-087, inscrito no CPF sob o nº 811.996.609-06, denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 015/2018/FMS, instaurado através da Dispensa de Licitação nº 004/2018/FMS, o qual é parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Este Contrato de Prestação de serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 01/2017.

1.2. Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1499, de 14 de fevereiro de 2017, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 01/2017.

1.3. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 2, § 1º, inciso III da Lei nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

2.1. Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:
A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.
2.1.1 A cota anual máxima prevista do município é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

2.2. O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.
2.3. O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de janeiro a dezembro de 2019, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS

3.1. As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

3.2. Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA
DAS RESPONSABILIDADES

4.1. É responsabilidade do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;

II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município de Luzerna, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

4.2. É responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários, utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O presente contrato possuirá vigência de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou aditado.

5.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIS FERNADO DAHMER PERUCHINI nomeado como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1. O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

6.2. Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.

6.3. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luzerna/SC, 11 de dezembro de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI GESTOR DO FMS CONSORCIADO/CONTRATANTE	DOUGLAS FERNANDO DE MELLO CISAMARP CONSÓRCIO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO FMS Nº 024.18

Publicação Nº 1831313

CONTRATO FMS Nº 024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - FMS

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 4.620.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.234.739-46, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o PEDRO PAGLIARINI – ME, pessoa jurídica de

direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.185.766/0001-62, na Rua Tirol, nº 236, sala 01, centro, na cidade de Treze Tílias, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PEDRO PAGLIARINI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 8008485933, inscrito no CPF sob o nº 616.966.680-34, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto disciplinar objetivando a realização de avaliação administrativa das atividades desenvolvidas pela administração pública municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais, e econômica e a indicação dos índices de satisfação relativos aos serviços prestados pela Administração Municipal, e apontamento de setores a serem melhorados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES

2.1. Para a execução do objeto deste contrato o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a realização de atividade e entregue o relatório da avaliação administrativa, mediante apresentação da nota fiscal;

2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;

2.3. A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal via e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);

2.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;

2.5. Os valores contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar na totalidade o objeto proposto no presente Contrato e na proposta apresentada, fornecendo todos os equipamentos necessários para a elaboração da avaliação administrativa;

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do encerramento da atividade, relatório constando as informações sobre os procedimentos realizados, números e nomes dos participantes, informações sobre o profissional da Contratada que executou a atividade, dentre outras que julgar pertinentes;

4.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato possuirá vigência de 11 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, inciso II, sendo que a inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/3 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI e JULIANO SCHNEIDER nomeados como fiscais de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, que anotarão em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, art. 65, inciso II, letra "d", respeitado o contido nos §§ 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Luzerna/SC, 11 de dezembro de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI GESTOR DO FMS CONTRATANTE	PEDRO PAGLIARINI PEDRO PAGLIARINI – ME CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2699

Publicação Nº 1832365

DECRETO Nº 2699 de 12 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO que o Município já arrecadou 97,00% (noventa e sete por cento) dos recursos ordinários previstos para o exercício até o mês de novembro;
CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos ordinários, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
CONSIDERANDO a transferência prevista na alínea d, inciso I, art. 159 da CF/88, já arrecadada pelo Município;

CONSIDERANDO que o historicamente o mês de dezembro é o mês com maior arrecadação do ano;

CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto nº 2.495 de 08 de dezembro de 2017 "ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018" para o 5º bimestre foi superada em mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando todos os recursos;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos do FUNDEB, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO o valor já suplementado pelo provável excesso de arrecadação nos Decretos nº 2658 de 24/10/2018, nº 2661 de 29/10/2018, n° 2662 de 31/10/2018, n° 2673 de 16/11/2018, n° 2681 de 22/11/2018, nº 2681 de 23/11/2018, nº 2684 de 27/11/2018, nº 2691 de 04/12/2018, nº 2693 de 07/12/2018, nº 2694 de 10/12/2018 e 2697 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos ordinários:

I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Suplementação	05.001	2.503	002	3	90	7.100,00

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação da quota parte do FPM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2700

Publicação Nº 1832368

DECRETO Nº 2700 de 12 de dezembro de 2018.

☐REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO☐.
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 4º e 5° da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recurso IGDBF - Índice Gestão Bolsa Família (309)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	06.001	2.603	3309	4	90	R$ 1.035,48
Suplementação	06.001	2.603	3309	3	90	R$ 1.035,48

II - Recursos Ordinários (000,001,002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	002	3	90	R$ 2.600,00
Suplementação	05.001	2.502	002	4	90	R$ 2.600,00

III - Recurso Piso da Atenção Básica (206)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	206	3	90	R$ 5.518,95
Suplementação	05.001	2.502	206	1	90	R$ 5.518,95

Art.2º- Fica suplementada a dotação do inciso II, conforme excesso de arrecadação descrito no inciso I:

I - Arrecadação recurso 206 - Piso da Atenção Básica

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
1.3.2.1.00.1.1.03.01.10	R$ 5.200,00	R$ 7.377,62	R$ 2.177,62
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	R$ 140.000,00	R$ 148.278,00	R$ 8.278,00

II - Suplementação pelo excesso:

Movimento	Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Suplementação	05.001	2.502	1	90	R$ 10.455,62

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de dezembro de 2018
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 0012018

Publicação Nº 1832576

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo para estagiários para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, não havendo recursos pendentes depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vagas de estágio remunerado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC):

ESTAGIÁRIOS - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Inscr.	Candidato	Cursos de curta duração realizados na área do curso na qual o estagiário está matriculado	Atribuição de 1 (um) ponto para cada semestre cursado	Entrevista oral	Pontuação Final	Colocação
009	Greissy Talita Alves	0	2,0	7,5	9,5	1º
004	Juliana Schmitz	0	0	6,0	6,0	2º

ESTAGIÁRIOS - CURSO DE PSICOLOGIA

Inscr.	Candidato	Cursos de curta duração realizados na área do curso na qual o estagiário está matriculado	Atribuição de 1 (um) ponto para cada semestre cursado	Entrevista oral	Pontuação Final	Colocação
008	Maria Caroline Batista Silva	4,5	4,0	8,6	17,1	1º
001	Gabriel Cardoso de Aguiar	2,0	2,0	9,3	13,3	2º
006	Daiane Buchweitz	0	4,0	7,5	11,5	3º
007	Anamaria de Azevedo Ramos	0	1,0	7,6	8,6	4º
003	Liliane Tavares	-	-	Não compareceu	-	Desclassificada

ESTAGIÁRIOS - CURSO DE ENFERMAGEM

Inscr.	Candidato	Cursos de curta duração realizados na área do curso na qual o estagiário está matriculado	Atribuição de 1 (um) ponto para cada semestre cursado	Entrevista oral	Pontuação Final	Colocação
002	Alissia Maria Freiberguer	2,0	2,0	9,6	13,6	1º
005	Glaucia Mara de Souza	0	0	9,6	9,6	2º
010	Indyara Munike Brandalize	-	-	Não compareceu	-	Desclassificada

Luzerna(SC), 13 de dezembro de 2018.

Luis Fernando Dahmer Peruchini
Secretário de Saúde e Assistência Social

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do destinado a prover vagas de estágio remunerado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC).

Luzerna(SC), 13 de dezembro de 2018.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 104/2018 - PP 084/2018 - SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR - PML

Publicação Nº 1831462

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 104/2018 - PML
Pregão Presencial nº 084/2018 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 104/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante hora trabalhada, de 01 (um) trator de esteira, com disponibilização de operador do maquinário, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

- Valor total: R$ 66.000,00
Luzerna (SC), 12 de dezembro de 2018.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 105/2018 - PP 085/2018 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSAS - PML

Publicação Nº 1832221

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 105/2018 - PML
Pregão Presencial nº 085/2018 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 105/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de concreto e argamassas, para utilização em obras diversas do Município de Luzerna, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA.

- Valor total: R$ 64.700,00
Luzerna (SC), 12 de dezembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018

Publicação Nº 1832830

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 05.782.733/0001-49
Valor Registrado: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018

Publicação Nº 1832831

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51
Valor Registrado: R$ 535.564,00 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018

Publicação Nº 1832832

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23
Valor Registrado: R$ 145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018

Publicação Nº 1832833

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 05.531.725/0001-20
Valor Registrado: R$ 603.310,00 (seiscentos e três mil trezentos e dez reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018

Publicação Nº 1832834

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Dimaster Com.de Prod.Hospitalares Ltda
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40
Valor Registrado: R$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018

Publicação Nº 1832835

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Promefarma Representações Comerciais Ltda
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
Valor Registrado: R$ 567.663,00 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018

Publicação Nº 1832836

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02
Valor Registrado: R$ 292.826,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e seis reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2018

Publicação Nº 1832837

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Altermed Material Médico Hosp. Ltda
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Valor Registrado: R$ 309.150,00 (trezentos e nove mil cento e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018

Publicação Nº 1832838

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ Nº 10.448.145/0001-03
Valor Registrado: R$ 96.480,00 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018

Publicação Nº 1832839

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.944.371/0001-04
Valor Registrado: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018

Publicação Nº 1832840

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: S & R Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 04.889.315/0001-92
Valor Registrado: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018

Publicação Nº 1832841

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ Nº 67.729.178/0004-91
Valor Registrado: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018

Publicação Nº 1832842

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: CIRURGICA ONIX EIRELI- ME
CNPJ Nº 20.419.709/0001-33
Valor Registrado: R$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018

Publicação Nº 1832843

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
Valor Registrado: R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018

Publicação Nº 1832844

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 26.419.311/0001-83
Valor Registrado: R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018

Publicação Nº 1832845

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Prohosp Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51
Valor Registrado: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018

Publicação Nº 1832846

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Centermedi Com. de Prod. Hospitalares Ltda
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70
Valor Registrado: R$ 298.100,00 (duzentos e noventa e oito mil e cem reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018

Publicação Nº 1832847

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Méd. e Hospitalares Ltda
CNPJ Nº 04.071.245/0001-60
Valor Registrado: R$ 31.866,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2018

Publicação Nº 1832848

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85
Valor Registrado: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018

Publicação Nº 1832849

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 20.590.555/0001-48
Valor Registrado: R$ 61.205,00 (sessenta e um mil duzentos e cinco reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018

Publicação Nº 1832850

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 27.860.256/0001-25
Valor Registrado: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018

Publicação Nº 1832851

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 10.749.915/0001-58
Valor Registrado: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018

Publicação Nº 1832852

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA –ME
CNPJ Nº 09.315.996/0001-07
Valor Registrado: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 536/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 126/2018.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

LEI MUNICIPAL Nº 4374

Publicação Nº 1832350

LEI Nº. 4.374
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2018.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no Orçamento Público Municipal de 2018 até o valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), conforme descrição abaixo:

17 Fundo Municipal de Educação
01 Administração e Gerência de Apoio ao Ensino
123650017.2.100000 Manutenção e Administração da Secretaria de Educação
(452) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 2.400.000,00
Fonte: 0.101

(453) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Fonte: 0.101

(454) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,0
Fonte: 0.101

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Secretaria Municipal de Administração
01 Secretaria Municipal de Administração
04122008.2.14000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
(379) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte: 0.100

09 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
01 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
04123009.2.17000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
(389) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte: 0.100

04123009.2.18000 Administração Financeira e Contábil - Contabilidade
(393) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 0.100

11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
041220011.2.42000 Aquisição de Rochas, Manutenção e Limpeza de Pedreiras
(399) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte: 0.100

041220011.2.44000 Construção e Manutenção de Pontes
(404) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 0.100

041220011.2.46000 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
(412) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 260.000,00
Fonte: 0.100

21 Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
01 Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
201220021.2.13300 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Interior
(471) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte: 0.100

02 Desenvolvimento da Agricultura
201220021.2.13600 Aquisição de Máquinas, Veículos e Manutenção da Frota
(474) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte: 0.100

26 Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
01 Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
041220028.2.10000 Programa e Atualização das Ações da Defesa Civil
(686) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 0.100

(688) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte: 0.100

041220028.2.174000 Ações de Incentivo ao Turismo
(695) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte: 0.100

041220028.2.212000 Coordenação Geral das Atividades da Secretaria
(680) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte: 0.100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 12 de dezembro de 2018.

ENALTO DE OLIVEIRA GONDIRGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

2º ATA - TOMADA DE PREÇOS 075/2018

Publicação Nº 1831495

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 075/2018

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA SCHMOELLER & CIA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00777/2018) E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários para a construção de Pista de Skate no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no município de Maracajá/ SC

Às nove horas e trinta, do dia doze, do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 19/2018, para registro do recebimento, dentro do prazo legal, do recurso administrativo da empresa SCHMOELLER & CIA LTDA, em face de sua inabilitação. Portando, passada a fase de interposição de recursos com relação as "razões" a Comissão, dando continuidade ao presente processo, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das CONTRARRAZÕES, devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial do Município - DOM. Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados no Departamento de Compras e Licitação. O Processo Administrativo nº. 00777/2018, faz parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 12 de dezembro de 2018.

GISELE DA S. GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDAJERÔNIMO	REMUALDO M. MARTINS
Presidente	Secretária	Membro TATIANE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2018 - PREGÃO N° 078/2018

Publicação Nº 1832131

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE QUADROS DE VIDRO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I) E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	QUADRO DE VIDRO, VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 1,10M X 2,10M - COM INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRAS, COM PELICULA BRANCA E PARAFUSOS	UN	DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (111684)	VISA	490,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE QUADROS DE VIDRO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I) E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PROCESSO N° 78/2018

(111684) - DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Maracajá, 12 de Dezembro de 2018.

Maravilha

Prefeitura

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018

Publicação Nº 1831301

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 07/2018

ROSIMAR MALDANER, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n. 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal n. 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e Lei Complementar n. 128/2018 de 10 de dezembro de 2018, faz saber a quem possa interessar, que o Município de Maravilha lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Maravilha:

1 LOCAL
1.1 Rua F (trecho compreendido entre a Rua "C" e a Rua Inácio Rambo), com área total de 2.560,65m².

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 126/2018 na modalidade Tomada de Preços n. 013/2018, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.
2.2 As obras compreenderão os seguintes serviços:
1. Placa da obra e serviços preliminares;
2. Execução de remendos profundos e rasos;
3. Drenagem Pluvial;
4. Dreno Longitudinal;
5. Limpeza;
6. Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q;
7. Meio Fio;
8. Controle Tecnológico;
9. Sinalização viária (horizontal e vertical).

2.3 Planilha quantitativa e orçamentária
Pavimentação Asfáltica Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTI-DADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços preliminares				
1.1	Placa da Obra em chapa de aço galvanizado (2,00 x 1,25 m)	m²	2,50	306,29	765,73
	Total do item 1				765,73
2	Administração Local				
2.1	Encarregado Geral de Obras	h	12,00	48,22	578,64
2.2	Engenheiro Civil Júnior	h	4,00	80,69	322,76
	Total do item 2				901,40
3	Sinalização Provisória da Obra				
3.1	Placa de sinalização em Chapa de Aço num. 16 com pintura refletiva	m²	0,82	606,35	497,21
	Total do item 3				497,21
4	Pavimentação Asfáltica				
4.01.	Demolição de concretos simples (entrada de veículos)	m³	4,98	240,95	1.199,93
	Total do sub-item				1.199,93
4.1	Pavimentação asfáltica com CBUQ - espessura 2cm - reperfilagem				
4.1.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	4.935,90	1,67	8.242,95
4.1.2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C a taxa de 0,80 a 1,20L/m²	m²	4.935,90	1,44	7.107,70
4.1.3	Construção de pavimetno com aplicação de CBUQ, BINDER, com espessura de 2cm, exclusive transporte	m³	98,71	565,86	55.856,04
4.1.4	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada	m³xkm	987,10	0,36	355,36
	Total do sub-item				71.562,05

4.2	Pavimentação asfáltica com CBUQ - espessura 4cm - capa				
4.2.1	Pintura de ligação com emulsão RR-2C a taxa de 0,80 a 1,20L/m²	m²	4.935,90	1,44	7.107,70
4.2.2	Construção de pavimetno com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, com espessura de 4cm, exclusive transporte	m³	197,44	586,62	115.822,25
4.1.4	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada	m³xkm	1.974,70	0,36	710,89
	Total do sub-item				123.640,84
	Total do item 4				196.402,82
5	Sinalização Vertical				
5.1	Placa de sinalização viária circular D=50cm, com suporte de aço galvanizado D=50mm e altura = 3m, inclusive base de concreto não estrutural - Velocidade 40 km/h	unid.	9,00	273,94	2.465,46
5.2	Placa de sinalização viária octogonal L=25cm, com suporte de aço galvanizado D=50mm e altura = 3m, inclusive base de concreto não estrutural - Placa de PARE	unid.	7,00	349,21	2.444,47
5.3	Placa de identificação de rua (2 placas 45cm X 20cm), com suporte de aço galvanizado D=50mm e altura = 3m, inclusive base de concreto não estrutural - Placa de Rua	unid.	8,00	340,22	2.721,76
5.4	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16, com pintura refletiva - Placa indicativa de estacionamento para idosos	m²	1,92	606,35	1.164,19
5.5	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16, com pintura refletiva - Placa indicativa de estacionamento para idosos	m²	0,96	606,35	582,10
	Total do item 5				9.377,98
6	Pintura de sinalização				
6.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - todas as faixas	m²	226,45	21,90	4.959,26
	Total do item 6				4.959,26
7	Pintura de sinalização				
7.1	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid.	4,00	51,63	206,52
7.2	Ensaio de Grau de compactação da mistura asfáltica	unid.	4,00	62,80	251,20
7.3	Ensaio de Granulometria do Agregado - Espessura	unid.	4,00	69,78	279,12
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - misturas betuminosas	unid.	4,00	104,67	418,68
	Total do item 7				1.155,52
8	Meio Fio				
8.1	Meio Fio de concretro pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm(comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas.	m	40,50	32,52	1.317,06
	Total do item 8				1.317,06
VALOR TOTAL GLOBAL				215.376,97	
(Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e dezeseis centavos)					

3 DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

3.1 A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a via pública e respectivo trecho definido no item 1 do presente edital. Os imóveis diretamente beneficiados com as obras são os constantes no anexo I do presente edital, juntamente com as respectivas avaliações destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica, conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 São partes integrantes deste edital as relações dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes conforme anexo único.

4.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e valor dos imóveis.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 12 de novembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 07/2018

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Laudo de avaliação de imóveis localizados na Rua F (trecho compreendido entre a Rua C e a Rua Inácio Rambo), conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Valor venal territorial antes da obra pública (valor em R$)
467400-0	DERCEU DA SILVEIRA ORTIZ	13	138	105.600,00
436800-0	NERI ROQUE DIDOMENICO	14	H	79.200,00
436900-0	ORLANDO LUDWIG	14	G	66.000,00
437000-0	IRMALINDA LUDWIG/ADRIANO LERMEN	14	F	70.224,00
437101-0	VALDIR ANTONIO GIRARDI	14	E	66.000,00
437102-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14	D	223.300,00
436400-0	ECLAIR ANTONIO	10	14-C	100.100,00
437201-0	ALOISIO LAND	10	14-D	92.042,50
437200-0	SERGIO GIRLEI DE CASTRO	10	14-A	137.098,50
311800-0	VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	10	1	70.745,40
312200-0	JOAO AIRTON DA CAS	11	1	50.511,60
314700-0	JAIR SECCHI	11	26	46.800,00
314600-0	INACIO SECCHI	11	25	46.800,00
314500-0	MARIA APARECIDA UNSER ZAPPANI	11	24	46.800,00
314400-0	CILDO MARIANI	11	23	46.800,00
314300-0	ROQUE PEDRO SCHWERTZ	11	22	46.800,00
314200-0	COMP.DE HABIT.DO ESTADO DE SC S/A - COHAB/SC	11	21	46.800,00
314100-0	MILTON JOSÉ NEUMANN	11	20	46.800,00
314000-0	VALDECIR KONIG	11	19	46.800,00
313900-0	JOÃO COSTA	11	18	46.800,00
313800-0	CARLOS WATTE	11	17	48.873,60
310500-0	ESPÓLIO DE GENORI DE FÁTIMA GUDIEL	9	14	48.873,60
310400-0	LIRIO SCHEIBNER / IVONE JOAQUINA	9	13	46.800,00
310300-0	ELDO KOCK	9	12	46.800,00
310200-0	GILMAR LUIZ SPEZIA	9	11	46.800,00
310100-0	SERGIO PIMENTEL	9	10	46.800,00
310000-0	ILDA CASANOVA	9	9	46.800,00
309900-0	MARCIANO PEDRO GOTTARDO	9	8	46.800,00
309800-0	ANACIR PERIN	9	7	46.800,00
309700-0	VALDIR DE COSTA	9	6	46.800,00
309600-0	ROGERIO PAULO DIETTRICH	9	5	46.800,00
309500-0	GILMAR HERMES	9	4	50.511,60
309100-0	COMP.DE HABIT.DO ESTADO DE SC S/A - COHAB/SC	8	9	73.770,40
437600-0	LUCIA CATARINA DE BARBA	9	58	89.100,00
438400-0	JONAS SIGNOR	5	1	89.100,00
439600-0	MILTON SCHROEDER	5	2	89.100,00
440200-0	LUCIANO ZANOLLA	6	49	89.100,00
440300-0	ELOIR JORGE DE OLIVEIRA	6	128	89.100,00

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018

Publicação Nº 1831302

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 08/2018

ROSIMAR MALDANER, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n. 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal n. 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e Lei Complementar n. 129/2018 de 10 de dezembro de 2018, faz saber a quem possa interessar, que o Município de Maravilha lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Maravilha:

1 LOCAL
1.1 Rua Irmã Maria Borja trecho compreendido entre a Avenida Araucária e a Rua Santa Catarina), com área total de 3.498,60 m².

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 166/2018 na modalidade Tomada de Preços n. 023/2018, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.
2.2 As obras compreenderão os seguintes serviços:
1. Placa da obra e serviços preliminares;
2. Execução de remendos profundos e rasos;
3. Limpeza;
4. Drenagem Pluvial;
5. Dreno Longitudinal;
6. Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q;
7. Meio Fio;
8. Controle Tecnológico;
9. Pinturas de sinalização horizontal;
10. Placas de sinalização.

2.3 Planilha quantitativa e orçamentária
Pavimentação Asfáltica Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTI-DADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	5,00	296,11	1.480,55
1.2	Mobilização	unid.	2,00	66,69	133,38
1.3	Desmobilização	unid.	2,00	66,69	133,38
1.4	Administração local	unid.	2,00	2.718,44	5.436,88
1.5	Placa de sinalização viária quadrada l = 60 cm, com suporte de aço galvanizado d= 50 mm e altura 3 m, inclusive base de concreto não estrutural	unid.	4,00	314,49	1.257,96
1.6	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm	unid.	16,00	49,72	795,52
	Total do item 1				9.237,67
2	EXECUÇÃO DE REMENDO				
	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3/111 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015	m³	220,00	7,07	1.555,40
	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia com leito natural, dmt até 200 m	m³	220,00	3,21	706,20
	Embasamento de material granular - rachão	m³	167,43	100,50	16.826,72
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30km (unidade: m3xkm). AF_04/2016	m³xKm	669,72	0,78	522,38
	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. AF_09/2017	m³	48,89	91,89	4.492,50
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30km (unidade: m³xKm). AF_04/2016	m³xKm	195,56	0,78	152,54

	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. AF_09/2017	m²	244,45	3,68	899,58
	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	243,95	1,23	300,06
	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), binder, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	m²	12,23	575,87	7.042,89
2.1	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xKm	48,92	1,01	49,41
	Total do item 2				32.547,68
3	LIMPEZA				
3.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	3.453,60	1,44	4.973,18
	Total do item 3				4.973,18
4	PAVIMENTAÇÃO - REPERFILAGEM 3 cm				
4.1	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m³	3.453,60	1,23	4.247,93
4.2	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	m³	103,62	604,08	62.594,77
4.3	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xKm	414,48	1,01	418,62
	Total do item 4				67.261,33
5	PAVIMENTAÇÃO - CAPA 4 cm				
5.1	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m³	3.453,60	1,23	4.247,93
5.2	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte. Af_03/2017	m³	138,16	625,39	86.403,88
5.3	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xKm	552,63	1,01	558,16
	Total do item 5				91.209,97
6.	DRENO LONGITUDINAL				
6.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3/111 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_01/2015	m³	87,20	7,07	616,50
6.2	Camada drenante com brita num 2	m³	87,20	91,73	7.998,86
6.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30km (unidade: m3xkm). AF_04/2016	m³xKm	348,80	0,78	272,06
6.4	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (PEAD), dn 100 mm, (4") para drenagem - em rolo (norma DNIT 093/2006 - e.m)	m	218,00	3,01	656,18
6.5	Execução de dreno com manta geotextil 200 g/m2	m²	566,80	3,85	2.182,18
6.6	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. AF_09/2017	m³	21,80	91,89	2.003,20
6.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30km (unidade: m³xKm). AF_04/2016	m³xKm	87,20	0,78	68,02
6.8	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. AF_09/2017	m²	109,00	3,68	401,12
6.9	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	109,00	1,23	134,07
6.10	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	m³	5,46	610,40	3.332,78

6.11	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xKm	21,84	1,01	22,06
	Total do item 6				17.687,03
7	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	115,33	22,08	2.546,49
	Total do item 7				2.546,49
8	PLACAS DE SINALIZAÇÃO				
8.1	Placa de sinalização viária octogonal l = 25 cm, com suporte de aço galvanizado d = 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto não estrutural	unid.	4	283,75	1.135,00
8.2	Placa de sinalização viária circular D = 50 cm, com suporte de aço galvanizado d = 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto não estrutural	unid.	2	228,10	456,20
8.3	Placa de identificação de rua (2 placas 45 cm x 20 cm), com suporte de aço galvanizado d = 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto não estrutural	unid.	2	322,92	645,84
8.4	Placa de sinalização em chapa de aço num. 16 com pintura refletiva	m²	0,96	527,73	506,62
8.5	Placa de sinalização em chapa de aço num. 16 com pintura refletiva	m²	0,96	527,73	506,62
	Total do item 8				3.250,28
9	DRENAGEM PLUVIAL				
9.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3/111 hp), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015	m³	404,94	7,07	2.862,93
9.2	Camada drenante com brita num 2	m³	242,96	91,73	22.286,72
9.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30km (unidade: m³xKm). Af_04/2016	m³xKm	971,84	0,78	758,04
9.4	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_09/2017	m³	70,58	91,89	6.485,60
9.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30km (unidade: m³xKm). AF_04/2016	m³xKm	282,32	0,78	220,21
9.6	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. AF_09/2017	m²	352,9	3,68	1.298,67
9.7	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	352,9	1,23	434,07
9.8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	m³	17,65	575,87	10.164,11
9.9	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xKm	70,6	1,01	71,31
9.10	Tubo de concreto simples, classe- PS1, PB, DN 400 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	170,5	33,79	5.761,20
9.11	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). AF_12/2015	m	170,5	34,77	5.928,29
9.12	Tubo de concreto simples, classe- PS1, PB, DN 600 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	152	53,04	8.062,08

9.13	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). AF_12/2015	m	152	50,27	7.641,04
9.14	Boca de lobo 40 e 60 cm	unid.	14	1325,81	18.561,34
9.15	Caixa de ligação e passagem CLP 01	unid.	7	1001,89	7.013,23
	Total do item 9				97.548,80
10	MEIO FIO				
10.1	Guia (meio-fio) concreto moldada in loco em trecho reto com extrusora 11,5 cm base X 22 cm altura AF_06/2016	m	583,50	19,23	11.220,71
	Total do item 10				11.220,71
VALOR TOTAL GLOBAL				337.483,15	
(Trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos)					

3 DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
3.1 A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a via pública e respectivo trecho definido no item 1 do presente edital. Os imóveis diretamente beneficiados com as obras são os constantes no anexo I do presente edital, juntamente com as respectivas avaliações destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica, conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 São partes integrantes deste edital as relações dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes conforme anexo único.

4.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e valor dos imóveis.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 12 de novembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 08/2018

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Laudo de avaliação de imóveis localizados na Rua Irmã Maria Borja (trecho compreendido entre a Avenida Araucária e a Rua Santa Catarina), conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Valor venal territorial antes da obra pública (valor em R$)
1060000-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	1	1	1.110.649,37
1060010-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	1	2	301.177,41
1060020-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	1	3	190.684,70
1060030-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	1	4	351.603,31
1060120-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	2	1	101.520,00
1060130-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	2	2	101.520,00
1060140-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	2	3	101.520,00
1060150-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	2	4	101.520,00
1060160-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	2	5	101.520,00
1060170-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	2	6	101.520,00
1060180-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	2	7	101.520,00

1060190-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	2	8	101.520,00
1060200-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	2	9	101.520,00
1060210-0	INCORPORADORA AMERICA LTDA	2	10	89.680,70
290300-0	NILTON ANTONIO CASSOL	4	11	101.990,00
290400-0	KAUANA POGLIOCCHI GOMES	4	10	94.705,00
290500-0	SIRLEI IRANI GREFF	4	9	94.705,00
290600-0	IGNES MURARI	4	8	109.275,00
290700-0	MARCLEANE SUZETE R. P. EICKHOFF	4	7	94.705,00
290800-0	NILTON ANTONIO CASSOL	4	P/10	293.750,00
283401-0	EVANDRO REGIS FERRARI	4	C	161.380,45
283402-0	ZEFERINO MACHADO	4	D	116.298,34
283403-0	ADECIRIA JOST	4	A	112.191,98
283500-0	GELSON ROSSETTO	4	P/4	159.887,00
283600-0	JANICE ROANI	4	P/4	204.113,20
283700-0	ELISEU MATTJE	4	P/5	95.882,00
283800-0	ELISEU MATTJE	4	P/6	551.380,73

Lei nº 4.101/2018

Publicação Nº 1831273

LEI Nº 4.101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Maravilha/SC para o exercício de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Maravilha para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$: 79.202.900,00 (Setenta e nove milhões, duzentos e dois mil e novecentos reais) e compreende o Poder Executivo Municipal, seus Órgãos e Fundos e o Poder Legislativo.

§ 1º A Receita da Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 88.699.800,00
1.1. Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria R$ 15.595.000,00
1.2. Contribuições R$ 1.600.000,00
1.3. Receita Patrimonial R$ 500.000,00
1.7. Transferências Correntes R$ 69.909.800,00
1.9. Outras Receitas Correntes R$ 1.095.000,00
1.7. (-) Dedução P/ Formação do FUNDEB R$ (9.536.900,00)

2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 40.000,00
2.4. Transferências de Capital R$ 40.000,00
TOTAL R$ 79.202.900,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01 – Câmara Municipal de Vereadores R$ 3.365.264,00
02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito R$ 1.234.997,05
03 – Secretaria do Planej. Administração e Fazenda R$ 9.460.859,20
04 – Secretaria da Educação R$ 21.908.997,50
05 – Secretaria da Saúde R$ 20.389.539,35
06 – Secretaria dos Transportes, Obras e Urban. R$ 7.518.760,00
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente R$ 6.667.045,00
08 – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo R$ 2.424.380,00
09 – Secretaria de Assistência Social R$ 4.523.870,00
10 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer R$ 1.515.237,50
99 – Reserva de Contingência R$ 193.950,40
TOTAL R$ 79.202.900,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa R$ 3.365.264,00
04 – Administração R$ 5.217.856,25
06 – Segurança Pública R$ 1.000.000,00
08 – Assistência Social R$ 4.323.870,00
10 – Saúde R$ 20.389.539,35
12 – Educação R$ 20.999.855,00
13 – Cultura R$ 909.142,50
15 – Urbanismo R$ 6.996.760,00
16 – Habitação R$ 200.000,00
18 – Gestão Ambiental R$ 890.000,00
20 – Agricultura R$ 5.732.045,00
22 – Indústria R$ 1.534.380,00
23 – Comércio e Serviços R$ 935.000,00
27 – Desporto e Lazer R$ 1.515.237,50
28 – Encargos Especiais R$ 5.000.000,00
99 – Reserva de Contingência R$ 193.950,40
TOTAL R$ 79.202.900,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo R$ 3.365.264,00
0002 – Administração Superior R$ 1.234.997,05
0003 – Planejamento Urbano R$ 478.000,00
0004 – Administração Geral R$ 2.832.859,20
0005 – Fortalecimento do Municipalismo R$ 550.000,00
0006 – Administração Financeira R$ 600.000,00
0007 – Educação para a Cidadania R$ 20.999.855,00
0008 – Esporte e Lazer R$ 1.515.237,50
0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura R$ 909.142,50
0010 – Saúde para Todos R$ 20.389.539,35
0011 – Serviços Urbanos R$ 7.518.760,00
0013 – Agricultura Fortalecida R$ 5.787.045,00
0014 – Preservação do Meio Ambiente R$ 880.000,00
0015 – Apoio a Industria e ao Comércio R$ 2.144.380,00
0016 – Desenvolvimento do Turismo Municipal R$ 280.000,00
0017 – Programas Socioeducativos R$ 3.526.760,00
0018 – Desenvolvendo a Cidadania R$ 797.110,00
0019 – Morar Melhor R$ 200.000,00
0000 – Encargos Gerais R$ 5.000.000,00
0099 – Reserva de Contingência R$ 193.950,40
TOTAL R$ 79.202.900,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS CORRENTES R$ 69.307.078,55
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 38.352.855,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida R$ 150.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 30.804.223,55

DESPESAS DE CAPITAL R$ 6.336.607,05
4.4.00.00 – Investimentos R$ 5.765.607,05
4.5.00.00 – Inversões Financeiras R$ 271.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida R$ 300.000,00

9.9.99.99 – Reserva de Contingência R$ 193.950,40

Total da Entidade R$ 75.837.636,00

ENTIDADE: 02 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS CORRENTES R$ 2.365.264,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.885.264,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida R$ 0,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 480.000,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.000.000,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 1.000.000,00

4.5.00.00 – Inversões Financeiras R$ 0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida R$ 0,00

Total da Entidade R$ 3.365.264,00

TOTAL GERAL R$ 79.202.900,00

Art. 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestores não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, todos os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos".

§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite de 12,5% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos: NR

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - o Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único. Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares e especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 8º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 12 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 183/2018

Publicação Nº 1831453

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 183/2018 – Modalidade de Tomada de Preço n. 027/2018
O Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, LUIZ ROBERT, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de calçada em paver no passeio público da Avenida Sul Brasil esquina com a Rua General Osório, no perímetro urbano do Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 03 de janeiro de 2019. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no

dia 04 de janeiro de 2019, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 12 de dezembro de 2018. LUIZ ROBERT – Diretor Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 184/2018

Publicação Nº 1832012

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 184/2018 Dispensa de Licitação n. 017/2018
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa de licitação para pagamento de serviços médicos. Município de Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2018. – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018

Publicação Nº 1832806

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018

CONTRATO Nº 14/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC
CONTRATADO: BATISTELLO E BATISTELLO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 11.669.794/0001-05.
OBJETO: prestação de serviços para confecção de projeto técnico executivo e arquitetônico completo para construção de mais um piso na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, tudo conforme detalhamento do Procedimento Licitatório nº 10/2018.
VALOR: R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais), conforme proposta.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
DATA DE EMISSÃO: 12 de dezembro de 2018.
VENCIMENTO: 12 de março de 2019.

Maravilha/SC, 12 de dezembro de 2018
Láurio Stieler
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marema

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº: 026/2018

Publicação Nº 1831714

MINUTA
Contrato nº: 026/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AIRTON LUIS ARGENTON
Objeto: Aquisição de equipamentos de academia de saúde para promoção da atividade física.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 017/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 012/2018.
Valor Total: R$ 42.960,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 03 de dezembro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 027/2018

Publicação Nº 1831715

MINUTA
Contrato nº: 027/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de academia de saúde para promoção da atividade física.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 017/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 012/2018.
Valor Total: R$ 52.012,60 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 03 de dezembro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 050/2018

Publicação Nº 1831485

MINUTA

Contrato nº 050/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA -SC
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n º 00.456.865/0001-67
Finalidade: contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Monitor DF-e, utilizando banco de dados relacional.
Valor Total: R$ 3.541,88 (Trez Mil Quinhentos e Quarenta e um real com oitenta e oito centavos)
Prazo:12 meses
Foro: Comarca de Xaxim
Marema 22 de novembro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 051/2018

Publicação Nº 1831486

MINUTA
Contrato nº 051/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: VALDECIR SCHIMIT DE LIMA
Objeto: Contratação de show Artística da dupla sertaneja Beto & Júlio
Vinculação: Processo n. 074/2018, Inexigibilidade de Licitação n. 006/2018
Valor Total: R$ 5.750,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 26 de novembro 2018
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA

CONTRATO Nº: 049/2018

Publicação Nº 1831482

MINUTA
Contrato nº: 049/2018
Contratante: Município de Marema
Contratada: Luis Maciel
Finalidade: Mão de Obra aplicado na construção de Bocas de Lobo
Valor Total: R$ 4.500,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 22 de novembro de 2018

ADILSON BARELLA
Contratante /Prefeito

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27.2018 (FMS) - CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCESSÃO DE CILINDROS

Publicação Nº 1831351

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

VALIDADE: DE 11/12/2018 A 11/12/2019

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL INCLUINDO A CONCESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
GABRIEL BUCCO PAROLIN ME, neste ato representado por JUAREZ CESAR PAROLIN	22.337.051/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL INCLUINDO A CONCESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 288730 - GABRIEL BUCCO PAROLIN ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CILINDRO DE 6M³ DE OXIGÊNIO PARA USO TERAPÊUTICO (O2) PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPÊUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: GASOSO, INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO EM -183º C E PONTO DE CONGELAMENTO EM -218,8º C.	RECARGA	LINDE	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
2	CILINDRO DE 10M³ DE OXIGÊNIO PARA USO TERAPÊUTICO(O2) PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAROU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPÊUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: GASOSO, INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO EM-183º C E PONTO DE CONGELAMENTO EM -218,8º C.	RECARGA	LINDE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.000,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 17.000,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado em, no máximo, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após o recebimento da ordem de compra/serviço, nos seguintes locais, conforme solicitação:

a) Unidade Básica de Saúde Centro, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

b) Unidade Básica de Saúde Benjamin Constant, situada na Rua Benjamin Constant, número 230, bairro Benjamin Constant, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

c) Unidade Básica de Saúde Danilo de Toffol, situada na Rodovia SC 414, número 4651, bairro Braço Direito, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

d) Unidade Básica de Saúde Donato Petri, situada na Estrada Massarandubinha, número 2920, bairro Massarandubinha, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

e) Unidade Básica de Saúde Julio Vegini, situada na Estrada 1º Braço do Norte, número 7800, bairro Primeiro Braço, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

f) Bombeiros Voluntários de Massaranduba, situado na Rua Vladislau Kasmierski, número 130, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. Os horários para entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.1.2. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.
4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em, no máximo, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após o recebimento da ordem de compra/serviço, nos seguintes locais, conforme solicitação:

a) Unidade Básica de Saúde Centro, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

b) Unidade Básica de Saúde Benjamin Constant, situada na Rua Benjamin Constant, número 230, bairro Benjamin Constant, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

c) Unidade Básica de Saúde Danilo de Toffol, situada na Rodovia SC 414, número 4651, bairro Braço Direito, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

d) Unidade Básica de Saúde Donato Petri, situada na Estrada Massarandubinha, número 2920, bairro Massarandubinha, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

e) Unidade Básica de Saúde Julio Vegini, situada na Estrada 1º Braço do Norte, número 7800, bairro Primeiro Braço, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

f) Bombeiros Voluntários de Massaranduba, situado na Rua Vladislau Kasmierski, número 130, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. Os horários para entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

5.7.2. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. A licitante vencedora do item 1 deverá fornecer em comodato, no mínimo, 05 (cinco) cilindros de oxigênio de 06 (seis) m³, juntamente com, no mínimo, 02 (dois) kits para os cilindros (regulador, fluxômetro, umidificador e tubo intermediário).

5.12. A licitante vencedora do item 2 deverá fornecer em comodato, no mínimo, 05 (cinco) cilindros de oxigênio de 10 (dez) m³, juntamente com, no mínimo, 02 (dois) kits para os cilindros (regulador, fluxômetro, umidificador e tubo intermediário).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei

Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. GREICE GRIBOSKI, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

GABRIEL BUCCO PAROLIN ME
JUAREZ CESAR PAROLIN
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77.2018 - PEV - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PADRONIZADAS DE EUCALIPTO

Publicação Nº 1831540

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 - CIMVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

VALIDADE: DE 21/11/2018 A 27/11/2019

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, Sr. Armindo Sesar Tassi, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 025/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos materiais constantes abaixo, da empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.283/0001-36, com sede a Rua Águas Frias, nº 280 – Bairro Águas Frias, na cidade de Alfredo Wagner/SC – CEP: 88.450-000, neste ato representada por Rodrigo Alves de Campos, inscrito no CPF sob o nº 080.057.959-39 doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de lixeiras padronizadas de eucalipto tratado destinadas às áreas rurais dos municípios consorciados ao CIMVI, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
02	05	Unidade	Lixeira Padronizada de Eucalipto Tratado de 3,00x1,50 metros, conforme especificações abaixo contendo: - 04pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 13~16m; - 22pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 07pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 04pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 03pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 01pç de eucalipto roliço tratado – 5m x 08~12m; - 16pç de escora de eucalipto tratado – 1,5m; - 36pç de sarrafo tratado – Pinus – 3cm x 5cm; - 185pç de telha cerâmica americana; - 14pç de comunheiras; - 01 pç de chapa de alumínio 1mm – 2m x 1m; e - Mão de obra e pintura. Em cada unidade deverá ser instalado 2 (duas) placas de ACM de dimensão 40x50cm com impressão/adesivo fotográfico para identificação da fração de rejeito e de reciclados, com desenho a ser aprovado pelo CIMVI e/ou Município. CONFORME DESENHOS CONTIDOS NO ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	2.135,00	10.675,00

1.1.2 – A FORNECEDORA deverá entregar os materiais acima descritos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE, devendo entregá-los no local indicado pelo CONTRATANTE.

1.2 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.3 - Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 025/2018, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela FORNECEDORA.

1.4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.5. A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 025/2018, promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.6. Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de doze meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – A vigência da presente ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.

2.3 – Para cada serviço requisitado pelo CONTRATANTE será emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Além de executar as compras na forma do item anterior, o CONTRATANTE também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a aquisição dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar o(s) material(is) requisitados pelo CONTRATANTE em local a ser indicado por este.

3.2 - Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento do(s) produto(s) estabelecidos no Edital do Pregão nº 025/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

3.3 – A entrega do(s) produto(s), com assunção dos custos de equipamentos, combustíveis, tributos e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 025/2018, anexos e da presente ata, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela FORNECEDORA.

3.4 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando do fornecimento do(s) produtos(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

3.5 – A presente ata e o edital do Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, as importâncias previstas na cláusula 1.1 desta Ata de Registro de Preços, a título de pagamento pelo fornecimento e instalação do material, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 025/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

4.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, instalações, deslocamentos, transporte, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e no presente instrumento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, condicionado à apresentação ao CONTRATANTE dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 025/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

4.3.1 – Considerando-se que as aquisições serão efetuadas de maneira parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, o pagamento será realizado a cada compra realizada.

4.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela FORNECEDORA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

4.5 – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação do orçamento-Programa anual do CONTRATANTE, na forma que segue:

Orgão: 7 - Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 1 - Gerência de Obra e Serviços Urbanos
Ação: 2036 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
Elemento: 344905234000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos
Vínculo: 1000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Fica desde já o CONTRATANTE responsável:
- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta;
- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

5.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

5.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação nº 025/2018, anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer

terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
- em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação nº 025/2018 e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- por todo o fornecimento da alimentação, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos.

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1 - O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CONTRATANTE:

8.1.1 - A pedido da FORNECEDORA quando:
- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, quando:
- a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação nº 025/2018, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:

- 10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

- 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

9.2 - A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 27 de novembro de 2018.
CONTRATANTE
Município de Massaranduba
Prefeito: Armindo Sesar Tassi

JULIANA ZIMDARS CORDEIRO
Procuradora Geral

FORNECEDORA
Vicente Departamentos Eireli ME
Representante: Rodrigo Alves de Campos

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82.2018 (PMM) - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS

Publicação Nº 1831374

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2018

VALIDADE: DE 12/12/2018 A 12/12/2019

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
ADEVI - ASSOCIACAO DESPORTIVA VALE DO ITAJAI, neste ato representado por ARLINDO VIEIRA	11.924.896/0001-11
JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, neste ato representado por JOÃO PAULO REINERT	14.708.136/0001-65
COETUS & ARTEREA SAUDE E BEM ESTAR LTDA, neste ato representado por THIAGO DOS SANTOS DUARTE	29.832.740/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 289329 - COETUS & ARTEREA SAUDE E BEM ESTAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DA TERCERIA IDADE - CAMPEONATO MUNICIPAL. MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (BOCHA, BOLÃO 23, CANASTRA, DOMINÓ, DANÇA DE SALÃO E TRUCO), MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS MESÁRIOS E ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE ÁRBITROS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM MODALIDADE REALIZADA, ESPECIFICADA NAS TABELAS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS/VINCULADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO/EMPRESA ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO, BEM COMO ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES COM MENORES DE IDADE, PREFERENCIALMENTE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. (02 ÁRBITROS). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.	DIARIA		4	445,0000	1.780,0000
13	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA AMISTOSOS, JOGOS FESTIVOS, FESTIVAIS, TORNEIOS, JOGOS DE MESA, BOCHA E OUTROS EVENTOS QUE POR VENTURA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES REALIZAREM. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS MESÁRIOS E ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS/VINCULADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO/EMPRESA, OBRIGATORIAMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAÇÃO DE ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.	DIARIA		10	395,0000	3.950,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.730,00						
FORNECEDOR: 181390 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME						

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO - CAMPEONATO MUNICIPAL DE 1ª DIVISÃO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO)	JG.	JARAGUA EVENTOS	70	189,0000	13.230,0000
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO - CAMPEONATO MUNICIPAL DE 2ª DIVISÃO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO)	JG.	JARAGUA EVENTOS	70	174,0000	12.180,0000
3	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA VETERANO MASCULINO - CAMPEONATO MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO)	JG.	JARAGUA EVENTOS	30	174,0000	5.220,0000
4	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO - CAMPEONATO MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITRO, 01 MESÁRIO, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES).	JG.	JARAGUA EVENTOS	60	449,0000	26.940,0000
5	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO - CAMPEONATO MUNICIPAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITRO + 01 MESÁRIO)	JG.	JARAGUA EVENTOS	60	129,0000	7.740,0000

6	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL DE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO)	JG.	JARAGUA EVENTOS	60	149,0000	8.940,0000
7	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL DE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO)	JG.	JARAGUA EVENTOS	30	235,0000	7.050,0000
8	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO CAMPEONATO MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO)	JG.	JARAGUA EVENTOS	36	204,0000	7.344,0000
9	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VÔLEI DE AREIA NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO)	DIARIA	JARAGUA EVENTOS	6	572,0000	3.432,0000
11	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA INFANTIL (12 A 14 ANOS) MASCULINO E FEMININO MOLEQUE BOM DE BOLA MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITRO, 01 MESÁRIO, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.	DIARIA	JARAGUA EVENTOS	3	699,0000	2.097,0000

12	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA - MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE, QUEIMADA, BADMINTON E ATLETISMO), MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.	DIARIA	JARAGUA EVENTOS	30	489,0000	14.670,0000
14	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO - CAMPEONATO MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.	DIARIA	JARAGUA EVENTOS	3	549,0000	1.647,0000
15	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO - CAMPEONATO MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO + 01 ASSISTENTE DE MESA). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.	DIARIA	JARAGUA EVENTOS	3	485,0000	1.455,0000
16	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA - MODALIDADE DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS E ASSISTENTES QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ASSISTENTES DIFERENTES. OS ÁRBITROS E ASSISTENTES DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS/ASSISTENTES FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITROS GERAL + 05 ASSISTENTES). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.	DIARIA	JARAGUA EVENTOS	3	890,0000	2.670,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 114.615,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 120.345,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 120.345,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deverá ser entregue/executado nos locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Massaranduba (SC) em, no máximo, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.1.2. As datas e horários dos jogos serão cedidos pela Gerência de Esportes com antecedência, devendo ser expedida a nota fiscal assim que houver a entrega/execução do objeto.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.
3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta ata de registro de preços nos locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Massaranduba (SC) em, no máximo, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.7.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos árbitros, sendo que estes deverão se fazer presentes no local solicitado bem como em conformidade com os horários previamente comunicados.

5.11.1. Os árbitros deverão apresentar-se nos jogos com uniformes adequados e crachás de identificação, contendo informações como nome, inscrição, associação pertencente, etc.

5.12. Confirmada a realização dos jogos, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem na rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida, assim como não serão permitidos atrasos, uma vez que, definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar pronta para a realização do jogo.

5.13. Preencher as súmulas de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.

5.14. Fornecer antecipadamente a relação dos árbitros, com suas respectivas inscrições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.4.1. As datas e horários dos jogos serão cedidos pela Gerência de Esportes com antecedência, devendo ser expedida a nota fiscal assim que houver a entrega/execução do objeto.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e documentar ocorrências, caso haja. A fiscalização exercerá rigoroso controle de quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.
7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Juracir Deretti, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

JOÃO PAULO REINERT
CONTRATADA

COETUS & ARTEREA SAUDE E BEM ESTAR LTDA
THIAGO DOS SANTOS DUARTE
CONTRATADA

CONTRATO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 1832398

ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, n° 2765, Centro, Cidade de Massaranduba - SC, representado por Armindo Sesar Tassi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 01.05.2018, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o acréscimo de quantidade dos itens abaixo, no montante de 25% da quantidade de KM licitada (sub item 02), de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 016/2017, conforme segue:

OBJETO LICITADO

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Sub-item 02	18576	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,2821	79.544,29

QUANTIDADE ADITIVADA – 25%

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Aditivado
Sub-item 02	4644	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,2821	19.886,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO

Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estima não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações, quantitativos aditados, e fundamenta-se no art. 65, § 1.° da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este aditivo contratual integra o contrato firmado em 01.05.2018, bem como o Edital do Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 016/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que deu origem a este aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 06 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba

FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI
Adobe Engenharia LTDA EPP

Testemunha 1: _____
Nome:
CPF nº

Testemunha 2: _____
Nome:
CPF nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO 96.2018 - PEV - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PADRONIZADAS DE EUCALIPTO TRATADO

Publicação Nº 1831545

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 96/2018

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, Sr. Armindo Sesar Tassi, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.283/0001-36, com sede a Rua Águas Frias, nº 280 – Bairro Águas Frias, na cidade de Alfredo Wagner/SC – CEP: 88.450-000, neste ato representada por Rodrigo Alves de Campos, inscrito no CPF sob o nº 080.057.959-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, bem como na Licitação Compartilhada nº 025/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 77/2018, firmada em 27 de novembro de 2018, decorrente da Licitação – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 025/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), para aquisição de lixeiras padronizadas de eucalipto tratado, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
02	05	Unidade	Lixeira Padronizada de Eucalipto Tratado de 3,00x1,50 metros, conforme especificações abaixo contendo: - 04pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 13~16m; - 22pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 07pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 04pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 03pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 01pç de eucalipto roliço tratado – 5m x 08~12m; - 16pç de escora de eucalipto tratado – 1,5m; - 36pç de sarrafo tratado – Pinus – 3cm x 5cm; - 185pç de telha cerâmica americana; - 14pç de comunheiras; - 01 pç de chapa de alumínio 1mm – 2m x 1m; e - Mão de obra e pintura. Em cada unidade deverá ser instalado 2 (duas) placas de ACM de dimensão 40x50cm com impressão/adesivo fotográfico para identificação da fração de rejeito e de reciclados, com desenho a ser aprovado pelo CIMVI e/ou Município. CONFORME DESENHOS CONTIDOS NO ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	2.135,00	10.675,00

1.2. As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do contrato haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

1.3. Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, instalação, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

1.4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais

responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

1.5. O presente contrato, ata de registro de preços, a Licitação nº 025/2018, promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.6. Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, as importâncias previstas na Cláusula 1.1 deste Contrato, a título de pagamento pelo fornecimento dos produtos, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 025/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

2.2. No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, instalações, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena e total execução do objeto.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), condicionado à apresentação ao CONTRATANTE dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 025/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

2.4. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.
2.5. As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, como segue:

Orgão: 7 - Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 1 - Gerência de Obra e Serviços Urbanos
Ação: 2036 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
Elemento: 344905234000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos
Vínculo: 1000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) deverá ter início na data de assinatura do presente contrato, de acordo com as requisições emitidas pelo CONTRATANTE estendendo-se até o termo da vigência deste instrumento.

3.1.1. Após o recebimento da ordem de compra, a CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar e instalar as lixeiras requisitadas no local indicado pelo CONTRATANTE.

3.2. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes no Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável::

a) Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

b) Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

c) Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;

d) Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

e) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

f) Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato.

g) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

h) Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato;

i) Por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;

j) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

k) responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

l) Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

c) Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

5.2. As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE serão por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

5.3. A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Além das demais disposições constantes do Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que porventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

6.2. A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

7.1. A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

8.3. Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestidas de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 27 de novembro de 2018.
CONTRATANTE
Município de Massaranduba
Prefeito: Armindo Sesar Tassi

JULIANA ZIMDARS CORDEIRO
Procurador Geral
OAB/SC 31628- Visto

CONTRATADA
Vicente Departamentos Eireli ME
Representante: Rodrigo Alves de Campos

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO 20.2016 AD 06 - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 1831493

SEXTO TERMO ADITIVO (20/6) AO CONTRATO Nº 20/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E IPM SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida

Trompowsky, número 354, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, ADITAM o referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
1.1. As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO
2.1. O presente termo aditiva a Cláusula Segunda referente ao Contrato que este termo originou, que tem por objeto o provimento de "sistema nuvem" – módulo estágio probatório e avaliação e desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Fica acrescido o serviço de implantação, referente ao diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso, no valor único de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a ser pago pela contratante em até 15 (quinze) dias da instalação dos aplicativos com informações migradas.

3.1.1. O valor pago em título de mensalidade será de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), cuja primeira parcela mensal e sucessiva será paga pela contratante aos 30 (trinta) dias da instalação do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições de contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente termo.

A, por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para suprir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Massaranduba	(SC) ,	11	de	dezembro	de	2018

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
CONTRATADA

Testemunhas:

JULIANA POLETTO DA SILVA CPF: 043.554.869-74 Gerência de Licitações		ELTRIDA FRITZKE VOELZ CPF: 489.697.029-20 Gerente de Recursos Humanos

DECRETO N° 3779 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832917

DECRETO N° 3779 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento corrente no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) nas rubricas abaixo discriminadas:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0601 – GERÊNCIA DE PESSOAL
0601.0004.0122.0007.2011 – Manutenção dos Recursos Humanos
0601 – 333900000 – Aplicações diretas
0601 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 5.200,00

1100 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1101 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
1101.0004.0127.0018.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
1101 – 333900000 – Aplicações diretas
1101 - 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de

arrecadação no vínculo no atual exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3776 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831284

DECRETO Nº 3776 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 11.346,72 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) no programa abaixo discriminado:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.008.0244.0029.2091 – Manutenção Do CRAS
1001 – 33190000000 – Aplicações diretas
1001 – 033508 – Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/SCFV ..... R$ 11.346,72

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.008.0244.0029.2091 – Manutenção Do CRAS
1001 – 33390000000 – Aplicações diretas
1001 – 033508 – Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/SCFV ..... R$ 11.346,72

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3777 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831285

DECRETO Nº 3777 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2018 no valor de R$ 120.116,76 (cento e vinte mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos) nos programas abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.0301.0026.2096 – Manutenção do Prog. Agente Comunit. da Saúde - PACS
0901 – 33190000000 – Aplicações diretas

0901 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 3.990,84
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 33190000000 – Aplicações diretas
0902 – 013801 – Piso Atenção Básica - PAB ..... R$ 87.713,77
0902 – 33390000000 – Aplicações diretas
0902 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 7.358,18
0902.010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 33190000000 – Aplicações diretas
0902 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 21.053,94

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo 1º são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.0301.0026.2096 – Manutenção do Prog. Agente Comunit. da Saúde - PACS
0901 – 33390000000 – Aplicações diretas
0901 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 3.990,84
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 33390000000 – Aplicações diretas
0902 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 7.358,18
0902 – 33390000000 – Aplicações diretas
0902 – 013801 – Piso Atenção Básica - PAB ..... R$ 57.876,77
0902 – 34490000000 – Aplicações diretas
0902 – 013801 – Piso Atenção Básica - PAB ..... R$ 29.837,00
0902.010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 33390000000 – Aplicações diretas
0902 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 19.545,95
0902 – 34490000000 – Aplicações diretas
0902 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 1.507,99

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3778 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831287

DECRETO Nº 3778 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2018 no valor de R$ 104.596,06 (cento e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos) nos programas abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.0122.0040.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
0901 – 33190000000 – Aplicações diretas
0901 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 6.001,16
0901.010.0301.0026.2095 – Manutenção das Unidades da Estratégia da Família - ESF
0901 – 33190000000 – Aplicações diretas
0901 – 0138010 – Piso Atenção Básica - PAB ..... R$ 56.601,29
0902.010.0304.0030.2104 – Manutenção da Vigilância Sanitária
0902 – 33190000000 – Aplicações diretas
0902 – 010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.770,02
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0902.010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 33390000000 – Aplicações diretas
0902 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 29.096,21
0902.010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 33190000000 – Aplicações diretas
0902 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 10.127,38

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação no vínculo do atual exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3779.A DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831288

DECRETO Nº 3779.A DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no programa abaixo discriminado:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.008.0244.0029.2089 – Assistência Social às Famílias Carentes
1001 – 33350000000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
1001 – 010000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação no vínculo no atual exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3785 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831289

DECRETO Nº 3785 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2018 no valor de R$ 225.348,09 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos) nos programas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.004.0124.0004.2009 – Manutenção da Controladoria

0501 – 33190000000 – Aplicações diretas
0501 – 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.258,85

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0801.012.0306.0022.2035 – Manut. do Prog. de Merenda Escolar da Educ. Infantil
0801 – 33390000000 – Aplicações diretas
0801 – 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.050,00
0801.012.0361.0020.2043 – Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
0801 – 33190000000 – Aplicações diretas
0801 – 0119000 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out. Desp. Ensino) ..... R$ 23.368,53
0801.012.0365.0035.2049 – Manutenção da Pré Escola
0801 – 33190000000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 182,70
0801.012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 33190000000 – Aplicações diretas
0801 – 0118000 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Remu. Magistério) ..... R$ 192.488,01

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação no vínculo no atual exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3786 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831290

DECRETO Nº 3786 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2018 no valor de R$ 11.885,95 (onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) nos programas abaixo discriminados:

0500 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0501 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0501.004.0124.0004.2009 – Manutenção da Controladoria
0501 – 33190000000 – Aplicações diretas
0501 – 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0604 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
0604.004.0122.0011.2012 – Manutenção Do Compras
0604 – 33190000000 – Aplicações diretas
0604 – 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.243,68

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0122.0037.2041 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 33390000000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 3.300,00
0801.012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 33190000000 – Aplicações diretas
0801 – 0118000 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Remun. Magistério) ..... R$ 1.805,96
0803 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
0803.013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura
0803 – 33190000000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.836,31

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo 1º são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0500 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0501 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0501.004.0124.0004.2009 – Manutenção da Controladoria
0501 – 33390000000 – Aplicações diretas
0501 – 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0604 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
0604.004.0122.0011.2012 – Manutenção Do Compras
0604 – 33390000000 – Aplicações diretas
0604 – 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.243,68

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 33390000000 – Aplicações diretas
0801 – 0118000 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Remun. Magistério) ..... R$ 1.805,96
0803 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
0803.013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura
0803 – 33390000000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.836,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3787 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832922

DECRETO Nº 3787 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2018 no valor de R$ 17.569,98 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) nos programas abaixo discriminados:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0452.0013.2028 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 0308000 - Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.- COSIP ..... R$ 2.700,00

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.0008.0244.0029.2089 – Assistência social as famílias carentes
1001 – 3339000000 – Aplicações diretas
1001 – 033502 – Outras transf. do Fundo de Assist. Social ..... R$ 1.300,00
1002 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
1002.0008.0243.0029.2093 – Gestão do FIA
1002 – 333500000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
1002 – 030000 – Recursos ordinários ..... R$ 13.569,98

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3790 DE 10 DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831291

DECRETO Nº 3790 DE 10 DEZEMBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1972 de 07 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2018 no valor de R$ 803,57 (oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

0700 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.006.0181.0012.2017 – Manutenção da Segurança Pública
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 0112010 – Convênio Trânsito - Prefeitura ..... R$ 803,57

Art. 2º O recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0700 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.006.0181.0012.2017 – Manutenção da Segurança Pública
0701 – 344900000 – Aplicações diretas
0701 – 0112010 – Convênio Trânsito - Prefeitura ..... R$ 803,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 216.2018 PP 216.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: UNIFORMES SOB MEDIDA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 1831518

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFECCIONADOS SOB MEDIDA CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 29/01/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 29/01/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03.2014 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 1832360

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, e do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o no 00.360.305/0001-04, tendo sua filial estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 3156, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Gerente, Sr. ANDRE LUIZ STAPAIT, inscrito no CPF sob o nº 969.651.189-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2013, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE BANCOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) PARA O RECEBIMENTO DE COBRANÇAS DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 03/2014 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos antes do término do contrato (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando o mesmo no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 03/2014, em caso de renovação contratual, os reajustes serão baseados no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período da data de assinatura até o vencimento (entre 12/2017 a 11/2018), no percentual de 3,5579%.

3.2. Pela prestação dos serviços de arrecadação de documentos com códigos de barras e prestação de contas através de meio magnético, a credenciante pagará à credenciada os seguintes valores, a título de tarifas de recebimento, não podendo ser cobrado nada além destes:

ITEM	R$ UNITÁRIO MÁXIMO	HISTÓRICO
01	R$ 2,39	Por documento recebido no guichê
02	R$ 1,99	Por documento recebido no correspondente
03	R$ 1,20	Por documento recebido na internet banking
04	R$ 1,33	Por documento recebido no autoatendimento
05	R$ 1,33	Por registro, na redisponibilização de arquivo de retorno
06	R$ 1,07	Débito automático
07	R$ 1,58	Fone-fácil

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após lidas, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANDRE LUIZ STAPAIT CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97	ADAMIR ISIDORO KOLACKI CPF: 620.869.109-59

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04.2014 - BANCO BRADESCO S.A.

Publicação Nº 1832451

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O BANCO BRADESCO S.A.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, e do outro lado, o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecido no Núcleo Cidade de Deus, sem número, bairro Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representado pelo bancário, Sr. JORGE LUIS CARDOUZO, inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53 assim como pela bancária, Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2013, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE BANCOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) PARA O RECEBIMENTO DE COBRANÇAS DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 04/2014 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos antes do término do contrato (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando o mesmo no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 04/2014, em caso de renovação contratual, os reajustes serão baseados no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período da data de assinatura até o vencimento (entre 12/2017 a 11/2018), no percentual de 3,5579%.

3.2. Pela prestação dos serviços de arrecadação de documentos com códigos de barras e prestação de contas através de meio magnético, a credenciante pagará à credenciada os seguintes valores, a título de tarifas de recebimento, não podendo ser cobrado nada além destes:

ITEM	R$ UNITÁRIO MÁXIMO	HISTÓRICO
01	R$ 2,39	Por documento recebido no guichê
02	R$ 1,99	Por documento recebido no correspondente
03	R$ 1,20	Por documento recebido na internet banking
04	R$ 1,33	Por documento recebido no autoatendimento
05	R$ 1,33	Por registro, na redisponibilização de arquivo de retorno
06	R$ 1,07	Débito automático
07	R$ 1,58	Fone-fácil

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após lidas, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.
Massaranduba (SC), 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ANDRE LUIZ STAPAIT CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97	ADAMIR ISIDORO KOLACKI CPF: 620.869.109-59

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 134/2018

Publicação Nº 1831822

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

PORTARIANº 134/2018
12/12/2018

Fabiano Kempski, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 51, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE:

Decretar Ponto Facultativo

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 24 e 26 de dezembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Massaranduba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Fabiano Kempski
Presidente

Publicado no Expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 127/2018

Publicação Nº 1831265

DECRETO N.º 127/2018 – de 07 de dezembro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 17.020,00 (dezessete mil, vinte reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
ATIVIDADE	1.058	AMPLIAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1189	Aplicações Diretas	17.020,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pela alienação de bens.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 07 dezembro de 2018
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

Publicação Nº 1831637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/01/2019 às 08h30min estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 12 de dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DO DISTRATO DO CT Nº 018/2017 - FMS

Publicação Nº 1831442

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO
Contrato: 018/2017 de 01 de setembro de 2017. Origem: Processo Licitatório nº 027/2017. Modalidade: Tomada de Preço nº 008/2017. Objeto: Contratação, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para oferecer serviços de complexidade mais avançada, integrados a Atenção Básica em Saúde, com dedicação de 40 horas semanais, para atendimento aos munícipes em geral, junto à unidade de saúde da sede do Município, no mesmo horário fixado para o expediente da Unidade, por profissional com aptidão para exercer a atividade, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I).
DISTRATANTE: Município de Mondaí/SC – CNPJ sob nº. 83.028.415/0001-09. DISTRATADA: Juliana Alle Marie Yong EIRELI – ME – CNPJ sob nº 28.358.392/0001-84. Mondaí/SC, 11 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

Publicação Nº 1832290

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
08º	JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

Morro da Fumaça, 13 de Dezembro de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

TOMADA DE PREÇO Nº 106/2018 ABERTURA

Publicação Nº 1832856

AVISO DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N. 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 106/2018, OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura do Município de Morro da Fumaça, conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (BRIEFING) do presente edital.

A reunião de abertura dos envelopes nº. 04, contendo as Propostas de Preço será realizada no dia 17/12/2018 as 09:00 horas.

Morro da Fumaça (SC), 12 de dezembro de 2018.

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 101/2018

Publicação Nº 1831653

DECRETO N° 101/2018

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 896 de 03 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionadas fica suplementada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) com a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0403 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.007 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0048 (174) – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Art. 2º Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 12 de dezembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 102/2018

Publicação Nº 1831659

DECRETO N° 102/2018

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 896 de 03 dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada com a seguinte classificação:

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1202– DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.050 –MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (134) – Aplicações Diretas 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0049 (175) – Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1202– DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.050 –MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0049 (131) – Aplicações Diretas 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (132) – Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 12 de dezembro de 2018
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 99-2018

Publicação Nº 1832913

DECRETO Nº 99/2018

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO PRÉVIA DE BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para avaliação prévia de bens móveis, visando alienação, composta de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam designados como membros efetivos os seguintes servidores:

I - Presidente: Rodrigo Crepaldi Pazzini, matrícula nº 1154;
II - Membro Efetivo: Reinaldo Gonçalves, matrícula nº 809
III - Membro Efetivo: Marlon Tomazi, matrícula nº 1151;

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes os seguintes servidores:

I - Membro Suplente; Claiton Crepaldi, matrícula nº 793;
II - Membro Suplente: Eric Junior Frezza, matrícula nº 788;

Art. 4º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, o servidor Reinaldo Gonçalves, para secretariar a Comissão.

Art. 5º A presente Comissão que tem como função proceder a avaliação prévia de bens móveis para alienação pela Prefeitura Municipal, Fundos e Autarquias do Município de Morro Grande e fica desde já autorizada a expedir todos os atos necessários para a avaliação dos bens.

Art. 6º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados no exercício de suas funções.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 04 de dezembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 190/2018 PMN

Publicação Nº 1832677

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 190/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E NOVENTA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, REPRESENTADA POR ROCHESTER GABRIELOITONE FRANCO; RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, REPRESENTADA POR RODSON PATRIK SOARES; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEUER DE SOUZA; MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME, REPRESENTADA POR EVANDRO DA SILVA; KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, REPRESENTADA POR KLEBER DE MOURA DALABONA; TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR DIEGO ALESSANDRO CARL; BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, REPRESENTADA POR ENIO BOZZANO; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR JOSÉ ARILTON GEMIN DE ALMEIDA. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA FORAM ANALISADO E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 44 E 47, POR ERRO NO VALOR DAS COTAÇÕES, ONDE FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO. A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS : ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 37,00, ITEM 8 PELO VALO UNITÁRIO DE R$ 101,00, ITEM 16 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,00, ITEM 22 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$138,00, ITEM 33 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 36,70, ITEM 39, PELO VALOR UNITÁRIO DE 66,00,ITEM 40 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 67,60, ITEM 44 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$7,97, ITEM 46 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 48,80, ITEM 47 PELO VALOR UNITÁRIO DE 16,90; A EMPRESA KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 10 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 68,90, ITEM 17 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$4,95, ITEM 30 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 224,00; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$16,10, ITEM, 14 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,00, ITEM 25 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 20,00, ITEM 26 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 150,00, ITEM 34 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 54,00, ITEM 41 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$16,00, ITEM 42 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,00, ITEM 43 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,50; A EMPRESA MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 33,30, ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 43,20, ITEM 9 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 81,00, ITEM 12 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 26,70, ITEM 18 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,62, ITEM 19 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 20,98, ITEM 20 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$22,85, ITEM 21 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,35, ITEM 37 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,35, ITEM 37 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$20,60, ITEM 45 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 26,20; A EMPRESA SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 31 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 144,00; A EMPRESA TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 35 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$113,20. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. CONFORME ANÁLISE DAS AMOSTRA PELAS NUTRICIONISTAS: SANDRA MARIA PEREIRA, ELAINE MENDES PRESTES, SUZANA TIEME MORAES E A SERVIDORA PATRCIA DUARTE CIDRAL, ONDE AS EMPRESAS: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, TEVE SEUS ITENS REPROVADOS: ITEM 1 POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, PASSANDO ESTE ITEM PARA A EMPRESA BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, QUE NÃO APRESENTOU AMOSTRA, RESTANDO ESTE ITEM FRACASSADO; ITEM 16 POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, PASSANDO ESTE ITEM PARA A EMPRESA BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, QUE NÃO APRESENTOU AMOSTRA, RESTANDO ESTE ITEM FRACASSADO; ITEM 22 POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, PASSANDO ESTE ITEM PARA A EMPRESA BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, QUE NÃO APRESENTOU AMOSTRA, RESTANDO ESTE ITEM FRACASSADO; TEM 33 NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, PASSANDO ESTE ITEM PARA RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, QUE TAMBÉM APRESENTOU AMOSTRA INCOMPATÍVEL AO EDITAL, RESTANDO ESTE ITEM FRACASSADO. A EMPRESA KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, TEVE O ITEM 17 DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR AMOSTRA INCOMPATÍVEL AO EDITAL, PASSANDO PARA A EMPRESA MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME, QUE TEVE SUA AMOSTRA APROVADO, FICANDO O ITEM NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,98. A EMPRESA RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, TEVE O ITEM 32 REPROVADO POR ESTAR INCOMPATÍVEL AO EDITAL, PASSANDO PARA A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TAMBÉM AMOSTRA INCOMPATÍVEL AO EDITAL, RESTANDO ESTE ITEM FRACASSADO, E O ITEM 38 REPROVADO POR ESTAR INCOMPATÍVEL AO EDITAL, PASSANDO PARA A EMPRESA BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, QUE NÃO APRESENTOU AMOSTRA, FICANDO REPROVADO E PASSOU PARA O TERCEIRO COLOCADO A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEVE SUA AMOSTRA REPROVADO POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, RESTANDO ESTE ITEM FRACASSADO. A EMPRESA MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME, TEVE O ITEM 4 REPROVADO POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, PASSANDO PARA A EMPRESA SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, QUE TEVE SUA AMOSTRA REPROVADA POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, PASSANDO PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, QUE TEVE SUA AMOSTRA APROVADA NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 34,15, ITEM 5 REPROVADO POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, PASSANDO PARA A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPROVADO POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, PASSANDO PARA EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO

LTDA -ME, TE TEVE SUA AMOSTRA APROVADO FICANDO O ITEM NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 43,45. RESTANDO FRACASSADOS OS ITENS 1, 16, 22, 32, 33 E 38 E DESERTOS OS ITENS 48 E 49. SUSPENDEMOS ESTA SESSÃO AS 12H E 20 MIM E RETORNAMOS AS 13H E 30 MIM, PARA FINALIZAÇÃO DOS REGISTROS DESTA ATA. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H E 45MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

DECISÃO DOS RECURSOS DE REVISÃO REFERENTE OS PEDIDOS DE PROGRESSÕES REALIZADOS EM SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831460

DECISÃO DOS RECURSOS DE REVISÃO referente os resultados publicado no D.O.M em 01/11/2018 (pedidos de set /2018), Processo de Progressão Vertical – Promoção por Titulação e Progressão Horizontal - Promoção por Capacitação (Alteração de Nível) conforme Lei Complementar nº 11 de 04 Dezembro de 2003 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores públicos municipais de Navegantes.

SERVIDOR	PROGRESSÃO VERTICAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL CAPACITAÇÃO	MOTIVO
ANA EISING	DEFERIDO		Houve a reforma da decisão de indeferimento haja vista a apresentação de recurso tempestivo com o diploma autenticado complementando a declaração apresentada inicialmente.
CÉLIO PEREIRA		DEFERIDO	Houve a reforma da decisão que indeferia o pedido do servidor, tendo em vista a apresentação de recurso justificando as afinidades entre função e cursos
DAISY APARECIDA LEITE REISER	INDEFERIDO		Houve a manutenção da decisão que indeferia o pedido da servidora, tendo em vista que foi considerado como data do pedido o dia 06/09/2018 data que a servidora não havia alcançado a estabilidade, art. 11 da lei complementar 11/2003.
DILVA SANTOS DE JESUS	INDEFERIDO		Houve a manutenção da decisão que indeferia o pedido da servidora, sendo verificado que o diploma apresentado no recurso constitui-se em documento diferente do inicialmente apresentado, devido inclusive a carga horária.
ELISANDRA PAULINA		INDEFERIDO	Houve a manutenção da decisão que indeferia o pedido da servidora, uma vez que não foram apresentados no recurso fatos novos que alterassem o posicionamento inicial.
FERNANDO CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDO		Houve a reforma da decisão que indeferia o pedido do servidor, sendo verificada afinidades entre função e curso apresentado.
IVANI SALETE PILLONI		INDEFERIDO	Houve a manutenção da decisão que indeferia o pedido da servidor, ao analisar em qual ano a recorrente progrediria, foi constatado que a mesma ficou afastada por 300 dias, alterando assim o período para progressão por desempenho e consequentemente a progressão por capacitação, a servidora terá a oportunidade de requerer a progressão por capacitação no ano de 2019.
KARLILE CUGNIER	DEFERIDO		Houve a reforma da decisão que indeferia o pedido da servidora, sendo verificada afinidades entre função e curso apresentado
KAROLINE DE OLIVEIRA BITTENCOURT		DEFERIDO	Houve a reforma da decisão de indeferimento haja vista a apresentação de recurso tempestivo com o diploma autenticado.
MAIKOL LABA DA COSTA DOMIT		DEFERIDO	Houve a reforma da decisão, uma vez apresentado documentos complementares ao certificado autenticado já apresentado.
MAIRON ATILIO ARCENO		DEFERIDO	Houve a reforma da decisão, uma vez apresentado documentos complementares ao certificado autenticado já apresentado.

MARCOS ANTONIO MÜLLER NETO		DEFERIDO	Houve a reforma da decisão, uma vez apresentado documentos complementares ao certificado autenticado já apresentado.
OSVALDO GHIOTTO JUNIOR	INDEFERIDO		Houve a manutenção da decisão de indeferimento, uma vez que não foram comprovadas as afinidades entre a função de operador de equipamentos de grande porte com o curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.
PAULO FERNANDO SQUIZZATO		DEFERIDO	Houve a reforma da decisão, uma vez apresentado documentos complementares ao certificado autenticado já apresentado.
SILVIA MARIA GUNTHER		DEFERIDO	Houve a reforma da decisão de indeferimento, haja vista a apresentação de programação pendente; comprovação de afinidade entre curso e função; e apresentação de declaração complementar em certificados pendente de autenticação (EMAP).

OBS.; As decisões na íntegra encontram-se a disposição dos servidores em suas respectivas pastas funcionais.
Navegantes, 06 de dezembro de 2018
Comissão:
Leonardo Silva Vianna _____
Juliano de Amorim Busana _____
Gislene Rodrigues _____
Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

ERRATA II 212/2018 PMN

Publicação Nº 1832670

ERRATA EDITAL PP 212/2018 PMN

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Onde se lê:

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Leia-se:

Forma de Julgamento: Menor Preço por lote

Onde se lê
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 19/12/2018, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as seguintes condições:

Leia-se:
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 19/12/2018, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com as seguintes condições:

Onde se lê
7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital;

Leia-se:

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital;

Onde se lê
7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC;

Leia-se:
7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC;

OFICIO VISTORIA 124/2018 PMN -- RETIFICADO

Publicação Nº 1832680

CI nº 394/2018
Navegantes-SC, 12 de dezembro de 2018

Ilmo. Sr.
Marcio Rosa
Secretário de Administração

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA do Pregão Presencial nº 124/2018 - REVISÃO

Atendendo recurso promovido pela empresa LUCMANN MECÂNICA AUTOMOTIVA LTDA, os membros fiscalizadores do Pregão Presencial nº 124/2018, realizaram uma nova visita técnica a empresa e observaram que não foi totalmente analisado o ítem 20.1. e nesse interim a empresa se adequou ao ferramental e equipamentos exigidos para o perfeito serviço a contratar.

Analisando criteriosamente os argumentos apresentados no recurso e examinando os itens do edital na sua integralidade e especificamente levando-se a estudo o ítem 5.5. Outras Declarações, os itens 7. Local e Prazo dos Serviços executados, com fornecimento/entrega e instalação de peças automotivas e o ítem 20. Da Qualificação Técnica do Anexo VII – Termo de Referência.

Considerando os fatos levantados e os argumentos apreciados os membros fiscalizadores do Pregão Presencial nº 124/2018, DECIDIU julgar a proposta apresentada pela empresa RATIFICOU-A como ATENDE os requisitos abaixo elencados.

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção corretiva, preventiva e estética em mecânica em geral (elétrica, eletrônica, hidráulica, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, geometria, alinhamento, balanceamento e cambagem), para veículos automotores, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios novos, todos originais de fábrica das marcas dos veículos, pertencentes as secretarias, fundos e fundações municipais de Navegantes-SC, exceto veículos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros militar de Navegantes-SC.

DO EDITAL
5.5. OUTRAS DECLARAÇÕES
5.5.2. A Empresa vencedora do certame deverá apresentar DECLARAÇÃO de que possui instalações que comportem no mínimo 10% (dez por cento) da frota oficial do município de Navegantes-SC (Vide Relação de Veículos por marca/modelo no Termo de Referência – Anexo VII);
5.5.3. Estas instalações deverão ser vistoriadas pela administração, sendo consideradas como condições indispensáveis à Constituição;
5.5.4. Essas informações são consideradas como condições indispensáveis à Contratação e que poderão ser Vistoriadas e Fiscalizadas pela Administração Municipal. Caso sejam constatadas informações inverídicas na Declaração apresentada, através das Vistorias e Fiscalização pela Administração Pública Municipal, a licitante vencedora poderá ser desclassificada em todos os itens vencidos no Certame e estará sujeita a penalidades e sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
7. LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, COM FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
7.1. O local onde os serviços serão prestados e/ou executados deverá ser limpo, coberto, apropriado, preferencialmente fechado e obedecer aos critérios de enquadramento (quando for o caso) da legislação Ambiental pertinente dentro das Resoluções nº 98 e 99 de 05/05/17 do CONSEMA-Conselho Estadual de meio Ambiente;
7.2. O local deverá ser preferencialmente sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público;

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
20.1. A empresa contratada deverá possuir instalações que comportem no mínimo 10% (dez por cento) da frota oficial do Município de Navegantes-SC;
20.2. Visando comportar os veículos, os licitantes deverão DECLARAR dispor de áreas mínimas especificadas, as quais poderão ser vistoriadas pela Administração, sendo consideradas como condições indispensáveis à Contratação;
20.3. A empresa contratada deverá possuir funcionários, equipamentos e ter para a realização dos serviços, no mínimo ferramentais elencados no Termo de Referência.

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

EDUARDO MACHADO

PEDRO PAULO RANGUETT

PORTARIA 3883/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1831298

PORTARIA Nº 3883 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA matrícula 6283106 ocupante do cargo ACT de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3958/2018 READAPTA

Publicação Nº 1831307

PORTARIA Nº 3958 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora MARIA LORETI BATISTA , Agente Serviços Gerais, matricula 421903, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/12/2018, conforme oficio nº 96 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3917, 3874, 3948, 3949, 3934, 3935, 3890, 3875, 3972, 3902, 3876, 3916, 3944/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1831304

PORTARIA Nº 3917 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALESSANDRA ALVES CESARES matrícula 6206405 ocupante do cargo ACT de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 30/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3874 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DARCEI PEREIRA DA CRUZ matrícula 424403, ocupante do cargo EFETIVO de ENFERMEIRO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 23/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3948 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) AUGUSTO ROGERIO LOPES matrícula 398001, ocupante do cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3949 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) REGIANE CORREA SUCH DE MELO matrícula 63376401, ocupante do cargo EFETIVO de SECRETARIA ESCOLAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3934 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALCIDES DA SILVA matrícula 2790025, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 038 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3935 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SAMIRA COUCEIRO FERNANDES matrícula 308107, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 02/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3890 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIANE WAGNER PACHECO matrícula 6182903, ocupante do cargo EFETIVO de ANALISTA ADMINISTRATIVO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 27/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3875 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ADRIANO DO PRADO CORDEIRO matrícula 6217301, ocupante do cargo EFETIVO de VETERINARIO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3972 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCELO JUBRAN MACHADO MOTTA matrícula 6185801, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3902 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DANIELA CRISTINA URBANO matrícula 63286103, ocupante do cargo ACT de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3876 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SOLANGE IRIENIA ANDRE matrícula 63265802, ocupante do cargo

EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3916 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROMERO AVELINO MARCOS matrícula 301207, ocupante do cargo ACT de PROFESSOR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 30/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3944 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SILVANA MARIA MENDES matrícula 61901, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 04/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3941, 3933, 3910, 3942, 3872, 3943, 3873/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1831318

PORTARIA Nº 3941 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VIVIANE PIERRE DOS PASSOS , matrícula 1439081 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/06/2018 À 04/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3933 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DANIELLI BONIN , matrícula 6334901 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/10/2018 À 03/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3910 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANA LUCIA SAES AGULHARI, matrícula 222009 ocupante do cargo EFETIVO de ORIENTADORA ESCOLAR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/06/2018 À 29/112018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3942 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PRISCILA HELENA SELLGE MARTINS , matrícula 293304 ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 31/08/2018 À 04/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3872 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ISABELLY SANTOS VIEIRA, matrícula 424804 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 07/11/2018 À 23/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3943 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANTONIO PAULO ULLIRSCH , matrícula 6248901 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 25/06/2018 À 04/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3873 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) FIAMA LEMES DA SILVA , matrícula 63413501 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/10/2018 À 23/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3950,3951,3952,3953,3969,3970,4014,4015,4016,4017/2018 PROGRESSÕES

Publicação Nº 1832655

PORTARIA N º 3950 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora ANA EISING, matrícula 6317801, no cargo de AUDITORA, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 06.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3951 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor CELIO PEREIRA, matrícula 6297701, no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 06.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3952 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao servidor FERNANDO CARDOSO DE SOUZA, matrícula 185901, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência "H".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 06.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3953 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora KARLILE CUGNIER, matrícula 6198901, no cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 06.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3969 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor KAROLINE DE OLIVEIRA BITTENCOURT, matrícula 63299101, no cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, progredindo para a referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3970 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor MAIKOL LABA DA COSTA DOMIT, matrícula 6279001, no cargo de FISCAL AMBIENTAL, progredindo para a referência "A", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 4014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor MAIRON ATÍLIO ARCENO, matrícula 6279101, no cargo de PROCURADOR FUNDACIONAL, progredindo para a referência "A", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 4015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor MARCOS ANTONIO MULLER NETO, matrícula 6278901, no cargo de FISCAL AMBIENTAL, progredindo para a referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 4016 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor PAULO FERNANDO SQUIZZATO, matrícula 6279201, no cargo de ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRIMENSOR, progredindo para a referência "A", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 4017 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal á servidora SILVIA MARIA GUNTHER, matrícula 5190204, no cargo de PSICÓLOGA, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3956, 3884, 3957/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1831312

PORTARIA Nº 3956 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MOACIR JACINTO RAMOS , matrícula 141102 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/09/2018 À 06/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3884 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DENISE CRISTINA DOMINGOS FLORES , matrícula 6334901 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 25/11/2018 À 26/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3957 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VERANIZ SOMAVILLA , matrícula 225902 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19/10/2018 À 06/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 4013, 3965, 3967, 3968/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1831320

PORTARIA Nº 4013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SIMONE DO ROCIO BRASIL , matrícula 490405 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/11/2018 À 06/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3965 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EDELZIA VILELA GUIMARAES , matrícula 63289901 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/11/2018 À 06/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3967 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALCINEIA PIERRE DOS PASSOS, matrícula 109801

ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/07/2018 À 07/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3968 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) RANIERE CRECENCIO DE SOUZA DOS SANTOS , matrícula 388401 ocupante do cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/09/2018 À 07/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 4032, 4012/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1831306

PORTARIA Nº 4032 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MONICA SOARES BASCHTA matrícula 6251206 ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR TECNICO III pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 12/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 4012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VALESSA PRESTES FORTES matrícula 6318701, ocupante do cargo

EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 70 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1830278

PORTARIA N º 70 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 13 de outubro de 2018 da servidora ISOLETE DA CONCEIÇÃO DELFINO DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG n° 745.476 e inscrita no CPF sob n° 309.375.909-91, PIS nº 106.98738.06.0, em favor de ANSELMO CELSO DO NASCIMENTO, companheiro, portador da cédula de identidade RG n° 422.981 e inscrito no CPF sob o nº 312.440.099-20, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2018.07.06533P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2018.07.06533P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 125/2018 FÉRIAS EUNICE TEREZINHA BRUSCHI

Publicação Nº 1831469

PORTARIA nº 125, de 12 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal EUNICE TEREZINHA BRUSCHI, Matrícula 329/01, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período 02.01.2019 a 11.01.2019 e no período 14.02.2019 a 23.02.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 12 de dezembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS E AFINS, PARA PROGRAMA DE HABITAÇÃO NA MODALIDADE DE REFORMA

Publicação Nº 1831147

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2018

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS E AFINS, PARA PROGRAMA DE HABITAÇÃO NA MODALIDADE DE REFORMA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h30min do dia 21 de dezembro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 11 de dezembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/18 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO DEMONSTRATIVO GESTÃO PBF - IGD/BOLSA FAMÍLIA, EXERCÍCIO 2017

Publicação Nº 1831793

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nova Erechim - SC

RESOLUÇÃO Nº 006/18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao demonstrativo gestão PBF - IGD/Bolsa Família, exercício 2017, do município de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim,
Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas em tempo hábil para análise deste conselho;
Considerando que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o demonstrativo para o co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, referente ao IGD/Bolsa Família, exercício 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 27 de novembro de 2018.

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do Conselho Municipal
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nova Erechim - SC

RESOLUÇÃO Nº 007/18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao Demonstrativo Gestão SUAS - IGD/SUAS, exercício 2017, do município de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim,
Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas em tempo hábil para análise deste conselho;
Considerando que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o demonstrativo para o co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, referente ao IGD/SUAS, exercício 2017, do município de Nova Erechim.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 27 de novembro de 2018.

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do Conselho Municipal
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nova Erechim - SC

RESOLUÇÃO Nº 008/18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao demonstrativo dos Serviços e Programas do exercício 2018, do município de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim,
Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas em tempo hábil para análise deste conselho;
Considerando que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o demonstrativo para o co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, referente ao IGD/SUAS, exercício 2017, do município de Nova Erechim.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 27 de novembro de 2018.

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/18 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS - IGD/SUAS, EXERCÍCIO 2017

Publicação Nº 1831802

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nova Erechim - SC

RESOLUÇÃO Nº 007/18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao Demonstrativo Gestão SUAS - IGD/SUAS, exercício 2017, do município de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim,
Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas em tempo hábil para análise deste conselho;
Considerando que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o demonstrativo para o co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, referente ao IGD/SUAS, exercício 2017, do município de Nova Erechim.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 27 de novembro de 2018.

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/18 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1831807

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nova Erechim - SC

RESOLUÇÃO Nº 008/18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao demonstrativo dos Serviços e Programas do exercício 2018, do município de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim,
Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas em tempo hábil para análise deste conselho;
Considerando que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o demonstrativo para o co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, referente ao IGD/SUAS, exercício 2017, do município de Nova Erechim.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 27 de novembro de 2018.

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do Conselho Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 357-2018 CREDITO SUPLEMENTAR DMER

Publicação Nº 1832888

DECRETO Nº. 357/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2018, no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 4.4.93 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, Outros conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP.E OBRAS
Modalidade de Aplicação 4.4.93 – Aplicação Direta R$ 63.000,00
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 015/2018

Publicação Nº 1831160

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÓRIO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018
TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
IMPUGNANTE: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (CNPJ 03.392.348/0001-60).

I - Das preliminares
Impugnação Administrativa interposta tempestivamente pela empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., doravante denominada impugnante, contra os termos do EDITAL DE LICITAÇÃO N° 120/2018, modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018, embasada na lei N° 8.666/93.

II - Das formalidades legais
Que cumpridas as formalidades legais, registra-se que certificados foram todos os demais licitantes da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA interposta e anexado documentos nos autos.

III - Das alegações
a) A empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., aqui resumidamente, faz as seguintes colocações, as quais motivaram esta impugnação:
a.1) Informa que o edital prevê a subcontratação de parcela superior a 50 % o que não é permitido em legislação;
a.2) Informa que é necessário exigir das empresas participantes Licença de Operação (LO) expedida por órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde em nome da proponente; Licença de Operação (LO) expedida por órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004; Licença de Operação (LO) expedida por órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de saúde por autoclavagem em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004; Licença de Operação (LO) expedida por órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de saúde em nome da proponente;
a.3) Cita que o edital restringe a participação quando no texto exige que aterro não esteja a uma distância superior a 55 Km;
a.4) Informa que exigência de Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário (Item 8.5.1, letras "c" e "d") podem ser unificados, e que a apresentação de apenas um destes já seria o suficiente para comprovar o funcionamento regular da empresa;
a.5) Sugere que seja retirado do edital, declaração exigida no item 8.5.1, letra "g", pois a mesma exigência é feita no item 8.5.1, letra "e"

IV - Das análises da impugnação
Diante do explanado pela impugnante, a Comissão de Licitações da Prefeitura de Nova Trento delibera o seguinte:
a) Que fique claro que jamais foi intenção da administração restringir a participação de qualquer empresa ao certame licitatório, porém, necessita o município que o serviço prestado, seja de qualidade e com segurança, o que, motivou as exigências editalicias;
b) Diante da complexidade do Edital, e da prestação de serviço desejada pelo município, torna-se difícil o julgamento de todas as impugnações feitas pela empresa SERVIOESTE;
c) Necessitando de maior aprofundamento sobre o assunto trazido nesta impugnação, necessitamos de maior tempo.

V - Da decisão
Isto posto, decidiu a Comissão de Licitação:
a) REVOGAR o certame licitatório para analisar com maior cuidado as solicitações constantes da impugnação.

VI - Conclusão
Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos das impugnações interpostas, e decidimos pela REVOGAÇÃO do edital citado acima.

Prefeitura de Nova Trento, 10 de dezembro de 2018.

Aprígio José Botameli	Denner Soares De Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações	Membro Comissão de Licitações

Fabio de Freitas	
Membro Comissão de Licitações	

PORTARIA Nº 736/2018 "D"

Publicação Nº 1831173

PORTARIA Nº 736/2018 "D"

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 05 (cinco) dias, à Servidora Pública Municipal, DEIZE CARMEM MORESCO, matrícula nº 7278, ocupante do cargo de provimento em comissão Secretária Adjunta de Assistência Social e Habitação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 17/12/2018 a 21/12/2018, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2018.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de DEZEMBRO do corrente ano à Servidora DEIZE CARMEM MORESCO, matrícula 7278, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de dezembro de 2018.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 745/2018 "B"

Publicação Nº 1831538

PORTARIA Nº 745/2018 "B"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, CLAUDETE MARIA TOSTA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, matrícula 6827, com efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de Dezembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 747/2018 "B"

Publicação Nº 1831507

PORTARIA Nº 747/2018 "B"

Concede Licença à Gestante

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 2º da Lei Complementar nº 655, de 11 de julho de 2017, que alterou o Artigo 94 da Lei 1.207 de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA GESTANTE, à Servidora Pública Municipal PAMELA JANAINA FREESE, matrícula nº 7186, concursada, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Municipal Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de dezembro de 2018 a 07 de junho de 2019, conforme atestado médico, datado de 10/12/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 747/2018 "C"

Publicação Nº 1831707

PORTARIA Nº 747/2018 "C"

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, EDUARDO LICHESKI, matrícula nº 6715, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Agência de Correios Comunitário (AGC) – Distrito de Aguti, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 21/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2016 a 13/07/2017.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de DEZEMBRO do corrente ano ao Servidor EDUARDO LICHESKI, matrícula 7278, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de dezembro de 2018.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 752/2018

Publicação Nº 1831491

PORTARIA Nº 752/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 039/2018 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, FERNANDA INGRID BATTISTI, matrícula nº 7656, para exercer a função de Instrutor de Informática, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2018 até 19 de junho de 2019, conforme atestado médico (estabilidade gravidez), datado de 06/12/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora FERNANDA INGRID BATTISTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Trombudo, s/nº, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 081.743.809-22, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Instrutor de Informática, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103, 20 (hum mil, cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2018 até 19 de junho de 2019, conforme atestado médico (estabilidade gravidez), datado de 06/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Nova Trento, em 12 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi	Fernanda Ingrid Battisti
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso
Assistente Adminstrativo
CPF: 031.315.439-22

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Adminstrativo
CPF: 076.577.989-71

PORTARIA Nº 753/2018

Publicação Nº 1831687

Portaria nº 753, de 12 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.688, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Trento e as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal de Política Cultural do município de Nova Trento/SC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da cultura básica da Secretaria de Cultura e Turismo, de caráter permanente e de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações abaixo especificado, com mandato de 02 (dois) anos, 2018/2020, sendo facultada a sua recondução.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Salvio Osmar Tonini
Suplente: Elizangela Dalla Brida Bertoldi Cassaniga

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lilian Cristiani Fontanelli
Suplente: Adriana Borralho Gonçalvez Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Josemar Guilherme Franzoi
Suplente: Deise Moresco

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Arnaldo Cristofolini Junior
Suplente: Carla Marcolla

Assessoria Municipal de Comunicação:
Titular: Marcia Peixe Vargas
Suplente: Lorena Poli

Portaria nº 753/2018

II – Representantes da Sociedade Civil:
Sociedade Filarmônica Neotrentiona Banda Musical Pe.Sabbatini:
Titular: Érico Marchi
Suplente: Alice Másera

Circulo Trentino de Nova Trento:
Titular: Cátia Maria Burigo
Suplente: Josiane Adler Salim

Academia de Letras de Nova Trento:
Titular: Maria do Carmo Tridapalli Facchini
Suplente: Moacir Antonio Facchini

Associação Neotrentina de Turismo – NEOTUR:
Titular: Lilian Teresinha Spengler Dalbosco
Suplente: Luiz Goya

Setores Culturais Não Associados:
Titular: Micael Graciki
Suplente: Vanessa Ruberti

Art.2º A função dos conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante à sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de dezembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2018

Publicação Nº 1832867

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 127/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2018

No dia 12 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 85/2018, Processo Licitatório nº. 127/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11177	A. V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.	2, 7, 9, 60, 62, 63, 64
9432	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.ME	4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 17, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 56
9796	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	
11175	ELIO JOSE ROBELO NETO	61, 65
11173	ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	3, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 34, 36, 37, 43, 44, 47, 55
10008	J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	1, 12, 28, 57
11174	JONAS SCHUTZ	
11176	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.	
10523	KIKO COMERCIO DE GAS LTDA - ME	58, 59
10524	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	
10788	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	39, 41
10261	VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.	16.858.182/0001-76	HILTON D DOS SANTOS 4733608485	004.492.999-45
COMERCIAL MULTVILLE LTDA.ME	06.220.022/0001-43	ALAN FILIPE DA SILVA 4730290294	064.978.469-30
COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	73.977.480/0001-19	VALTER PLACIDO DOS SANTOS JR 4	612.664.269-49
ELIO JOSE ROBELO NETO	27.930.161/0001-30	ELEM DAYANI FERREIRA 4832632479	007.245.229-30
ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	05.948.061/0001-07	LUIZ HENRIQUE ALBERTON 4834661	888.913.219-15
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	05.785.417/0001-20	JULIANO DOS SANTOS	849.371.309-00
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73	JEAN PIERRE C. DIAS	049.051.529-09
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.	25.267.561/0001-82	THIAGO SIMÃO WEISS 4932770006	077.403.769-57
KIKO COMERCIO DE GAS LTDA - ME	09.000.218/0001-10	JULIO NILTON DE SOUZA 4832650001	538.270.319-15
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	07.483.630/0001-03	ANTONIO GERALDO KLEIN 47337072	248.809.579-68
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	26.682.219/0001-01	IZANIR BILLIG 4732887375	033.940.739-51
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	11.414.789/0001-43	MONICA AMORIM SILVEIRA 47334894	332.309.228-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9432 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA.ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGUA SANITÁRIA	LT	NASCENTE	1.000,000	1,7900	1.790,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, TRANSPARENTE TIPO DE USO GERAL	UND	NASCENTE	1.200,000	6,8300	8.196,00
6	DETERGENTE LIQUIDO 500ml.	UND	BELLADONA	2.500,000	2,0000	5.000,00
8	DETERGENTE EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	OMO	1.000,000	11,3400	11.340,00
10	SAPOLIO EM PÓ- 300 GRAMAS	UND	SANY MIX	500,000	6,9000	3.450,00
11	CLORO PARA LIMPEZA - LIQUIDO	UND	BELLADONA	1.000,000	8,2100	8.210,00
13	BALDE PLÁSTICO - 8 LITROS	UND	ARQPLAST	50,000	8,1000	405,00
14	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA (180 ml) PCTS. C/ 100 UNIDADES.	Tr.	COPOBEL	1.000,000	2,8000	2.800,00
17	ESPONJA DE LA AÇO CARBONO - 8 UNID.	Pc.	Q LUSTRO	300,000	2,6000	780,00
21	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL - CX. C/ 100	CX	BIOSERVICE	200,000	1,9500	390,00
23	PA PARA LIXCO - CABO LONGO 60CM	UND	CANADA	40,000	5,7500	230,00
26	TOALHA DE BANHO DE SEGUNDA	UND	FAAP	200,000	11,8900	2.378,00
27	PASTA ROSA (LATAS DE 500 GRAMAS)	LTa.	CRISTAL	100,000	4,5500	455,00
29	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L - EMABALEGM COM 100	Fd.	BRIOVILLE	200,000	37,8000	7.560,00
30	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L - EMABALEGM COM 100	Fd.	BRIOVILLE	200,000	19,0000	3.800,00
31	SACO PLASTICO P/ LIXO - 30 LITROS - EMB. 100 UNID.	RL	BRIOVILLE	100,000	14,0000	1.400,00
32	VASSOURA DE PALHA MILHO - C/ CABO	UND	COLONIAL	300,000	19,8000	5.940,00
33	VASSOURA DE NYLON - CABO ENCAPADO DE 30 CM	UND	LIMPA MANIA	200,000	7,6600	1.532,00
35	PLASTICO ROLO PARA FREEZER	RL	NOSSO FREE	500,000	4,9900	2.495,00
38	SABÃO EM BARRA (Pcte. C/ 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS)	UND	YPÊ	200,000	8,9900	1.798,00
40	BALDE PLASTICO - 12 LITROS	UND	ARQPLAST	60,000	15,9500	957,00
42	PANO MULTIUSO- PACOTE COM 5 - 30X50CM	Pc.	NOBRE	130,000	6,3000	819,00
45	SACO PLASTICO PARA LIXO - 150 LITROS - C/ 100 UNID.	Fd.	BRIOVILLE	40,000	36,9000	1.476,00
46	FIBRAÇO - 102X260MM - C/5 UNID	Pc.	BETTANIN	100,000	7,2000	720,00
48	LIMPA INOX LÍQUIDO	UND	SCOTH BRITI	40,000	41,6100	1.664,40
49	DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE SUPER CONCENTRADO-1 LITRO	UND	GRILL CLEAN	100,000	88,8000	8.880,00
50	DESINFETANTE CLORADO P/FRUTAS/VERDURAS/LEGUMES	Kg.	MULT WEG	40,000	13,3100	532,40
53	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - 5 LITROS	Gl.	GRILL CLEAN	30,000	97,0000	2.910,00
54	SABONETE LIQUIDO ANTICEPTICO/BACTERICIDA	Gl.	EQUILIBRIO	35,000	29,9900	1.049,65
56	PAPEL HIGIENICO - ROLO DE 30 M. NEUTRO (FARDO C/ 16/4 UNID)	Fd.	NESS	400,000	59,1000	23.640,00

Fornecedor: 10008 - J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁLCOOL - ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 46º INPM	LT	ITAJÁ	600,000	3,0900	1.854,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/9
Processo Nº.: 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

Fornecedor: 10008 - J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M e G	CX	DESCARPACI	800,000	14,0000	11.200,00
28	RODO PARA PISO 40 CM	UND	VERPLAST	80,000	4,5500	364,00
57	TOALHA DE PAPEL TIPO GOFRADA 22,5 CM X 22,5 CM	Pc.	BRIOJARAGU	4.000,000	19,4000	77.600,00

Fornecedor: 10523 - KIKO COMERCIO DE GAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	GAS DE COZINHA - 13 QUILOS	UND	SUPERGASB	320,000	64,8000	20.736,00
59	GAS DE COZINHA - 45KG	UND	SUPERGASB	14,000	268,9000	3.764,60

Fornecedor: 10788 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO	UND	KGD	200,000	5,2500	1.050,00
41	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA - 12 UNIDADES	Pc.	CANADA	100,000	4,9200	492,00

Fornecedor: 11173 - ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 LITRO	UND	MEGA QUÍMIC	800,000	3,9900	3.192,00
15	ESCOVÃO COM CABO P/ LIMPEZA DE CALÇADAS	UND	BETTANIN	100,000	6,6000	660,00
16	ESPONJA MULTI-USO - DUPLA FACE	UND	BETTANIN	800,000	0,4600	368,00
18	LUVAS LATEX FORRADAS - TAM G	PAR	TALGE	150,000	1,7600	264,00
19	LUVAS LATEX FORRADAS - TAM: M	PAR	TALGE	150,000	1,7600	264,00
20	LUVAS NITRILICAS	PAR	DESCARPACI	100,000	0,3500	35,00
22	PÁ PARA LIXO- PLASTICA	UND	GOULART	40,000	1,9700	78,80
24	PANO DE LIMPEZA DE COPA E COZINHA	UND	TECELAGEM	400,000	1,6700	668,00
25	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO- TIPO SACO NA COR BRANCA	UND	TECELAGEM	150,000	2,0000	300,00
34	PLASTICO FILME - 28CM X 30CM -ESPESSURA 0,03MM	UND	ORLEPLAST	150,000	3,5900	538,50
36	GUARDANAPOS	Pc.	LÍDER	500,000	0,6400	320,00
37	TOALHA DE PAPEL BRANCA (PACTE. C/ 2 ROLOS)	Pc.	TUBARÃO PA	500,000	2,0500	1.025,00
43	TOUCAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACI	200,000	5,0000	1.000,00
44	RODO PARA PISO - DIMENSÃO 60CM - CABO ROSQUEADO 120CM	UND	GOULART	80,000	7,0000	560,00
47	FIBRA LIMPEZA PESADA 102X225MM-C/2 UNID.	Pc.	BETTANIN	150,000	1,9800	297,00
55	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° - 1 LITRO	UND	MEGA QUÍMIC	200,000	4,0000	800,00

Fornecedor: 11175 - ELIO JOSE ROBELO NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	AGUA MINERAL S/GAS - 20 LITROS	Gl.	DA GUARDA	50,000	7,9000	395,00
65	AGUA SEM GAS EM COPO	UND	DA GUARDA	4.000,000	0,4400	1.760,00

Fornecedor: 11177 - A. V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL GEL (EMBALAGEM DE 500 ML)	UND	SAUBA	600,000	12,5000	7.500,00
7	LIMPA VIDROS - 500ml	UND	SAUBA	300,000	9,6000	2.880,00
9	SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS	UND	SAUBA	500,000	28,3000	14.150,00
60	AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE	Kg.	CARAVELAS	700,000	3,3500	2.345,00
62	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMB. 500 G	UND	MELITA	400,000	12,1900	4.876,00
63	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103	CX	BRIGITA	100,000	3,0500	305,00
64	COADOR DE PANO	UND	COLONIAL	100,000	3,2400	324,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,12 de Dezembro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

A. V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.	CNPJ: 16.858.182/0001-76	
COMERCIAL MULTVILLE LTDA.ME	CNPJ: 06.220.022/0001-43	
COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	CNPJ: 73.977.480/0001-19	
ELIO JOSE ROBELO NETO	CNPJ: 27.930.161/0001-30	
ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	CNPJ: 05.948.061/0001-07	
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	CNPJ: 05.785.417/0001-20	
JONAS SCHUTZ	CNPJ: 31.551.960/0001-73	
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.	CNPJ: 25.267.561/0001-82	
KIKO COMERCIO DE GAS LTDA - ME	CNPJ: 09.000.218/0001-10	
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	CNPJ: 07.483.630/0001-03	
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 26.682.219/0001-01	
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CNPJ: 11.414.789/0001-43	

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018

Publicação Nº 1831656

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 84/2018 - PR Processo Administrativo: 126/2018 Processo de Licitação: 126/2018 Data do Processo: 23/11/2018

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 126/2018
b) Licitação Nr.: 84/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/12/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

LOTE: 1

CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA (11171)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-PREFEITURA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	270,00	2.700,00
2	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE CENTRO - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	185,00	1.850,00
3	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT/DESCUP.-POSTO SAÚDE BEZENELLO - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	130,00	1.300,00
4	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- POSTO SAÚDE AGUTI - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	176,00	1.760,00
5	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE CLARAIBA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	120,00	1.200,00
6	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE TRINTA REIS - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	120,00	1.200,00
7	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE PITANGA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	130,00	1.300,00
8	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- HOSPITAL HIC - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	640,00	6.400,00
9	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA TRINTA REIS+QUADRA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	280,00	2.800,00
10	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA CLARAIBA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	280,00	2.800,00
11	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA SALTO - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	184,00	1.840,00
12	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA AGUTI+QUADRA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	350,00	3.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 84/2018 - PR

Processo Administrativo: 126/2018
Processo de Licitação: 126/2018
Data do Processo: 23/11/2018

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA (11171)

13	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CEI PADRE ROSSI - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	350,00	3.500,00
14	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE TRINTA REIS - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	180,00	1.800,00
15	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE CLARAIBA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	170,00	1.700,00
16	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE ESPRAIADO - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	130,00	1.300,00
17	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE SANTO ANTONIN - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	130,00	1.300,00
18	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA SA CIDADANIA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	180,00	1.800,00
19	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRAS - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	130,00	1.300,00
20	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ASSISTENCIA SOCIAL - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	140,00	1.400,00
21	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA DE OBRAS - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	180,00	1.800,00
22	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA DE AGRICULTURA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	120,00	1.200,00
23	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA TURISMO - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	120,00	1.200,00
24	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - DELEGACIA CIVIL - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	110,00	1.100,00
25	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - POLICIA MILITAR - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	100,00	1.000,00
26	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - TERMINAL RODOVIARIO - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	200,00	2.000,00
27	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-GINASIO ESPORTES I.GULLINI - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	280,00	2.800,00
28	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CANCHA DE BOCHA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	180,00	1.800,00
29	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA MORTUÁRIA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	170,00	1.700,00
30	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA MORTUÁRIA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	100,00	1.000,00
31	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - BIBLIOTECA PÚBLICA - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	70,00	700,00
32	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - IMÓVEL RUA STO INACIO 580 - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	140,00	1.400,00
33	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- CASA DELLA PASCOA VOLTOLINI - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	120,00	1.200,00
34	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-QUIOSQUE PÇA GETULIO VARGAS - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	60,00	600,00
35	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - QUIOSQUE PÇA DEL COMUNE - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	105,00	1.050,00
					Total do Fornecedor:	**63.300,00**

LOTE: 2

CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA (11171)

36	LIMPEZA E DESINFEC. CAIXA DÁGUA - 500 LITROS - Marca: CONTROLE	UND	30,00	0,0000	49,1154	1.473,46
37	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 1000 LITROS - Marca: CONTROLE	UND	30,00	0,0000	78,5846	2.357,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 84/2018 - PR

Processo Administrativo: 126/2018
Processo de Licitação: 126/2018
Data do Processo: 23/11/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA (11171)

38	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 2000 LITROS - Marca: CONTROLE	UND	30,00	0,0000	78,5846	2.357,54
39	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 4000 LITROS - Marca: CONTROLE	UND	30,00	0,0000	88,4077	2.652,23
40	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	127,70	1.277,00
41	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 25.000 LITROS - Marca: CONTROLE	UND	10,00	0,0000	137,5231	1.375,23

Total do Fornecedor: 11.493,00
Total Geral: 74.793,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.499 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831774

DECRETO Nº 2.499 de 11 de dezembro de 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017.

Considerando: Aquisição de moveis para reestruturação da sala de farmácia básica da Unidade Sanitária, conforme transferência Fundo a Fundo do SUS para investimentos.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 7.000.00 (sete mil reais) relativos a recursos vinculados.
60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do fundo municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0075 aplicações diretas .....R$ 7.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 7.000.00 (sete mil reais)

60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do fundo municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0075 aplicações diretas .....R$ 7.000.00

TOTAL ..... R$ 7.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 11 de dezembro de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 065/2018

Publicação Nº 1831497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 065/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA
Valor ..... : R$15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/122018 Término: 31/01/2019

Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 001/2018
Recursos ..... : 062-40.01-13.392.0009-2.018-.3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Cultura
Objeto ..... : Contratação da empresa GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA LTDA para apresentação de Show artístico do Grupo TCHE CHALEIRA, compreendendo sonorização, cenário e transporte, que fará sua apresentação artística no dia 06 de Janeiro de 2.019, durante a mateada em comemoração as festividades de comemoração ao 27º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC

Novo Horizonte/SC, em 12 de dezembro de 2018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 066/2018

Publicação Nº 1831768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 066/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA
Valor ..... : R$10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/122018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 002/2018
Recursos ..... : 062-40.01-13.392.0009-2.018-.3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Cultura
Objeto ..... : Contratação da empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA para apresentação de Show artístico do Grupo Céu e Cantos, compreendendo sonorização, cenário e transporte, que fará sua apresentação artística no dia 06 de Janeiro de 2.019, durante a mateada em comemoração as festividades de comemoração ao 27º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.

Novo Horizonte/SC, em 12 de dezembro de 2018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 067/2018

Publicação Nº 1831882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 067/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: NS ITA SONORIZAÇÕES LTDA
Valor ..... : R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/122018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 003/2018
Recursos ..... : 062-40.01-13.392.0009-2.018-.3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Cultura
Objeto ..... : Contratação da empresa NS ITA SONORIZAÇÕES LTDA para apresentação de Show artístico da dupla AS MORENAS (Gy e Grazy), compreendendo sonorização, cenário e transporte, que fará sua apresentação artística no dia 05 de Janeiro de 2.019, durante a Noite Cultural em comemoração as festividades de comemoração ao 27º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.

Novo Horizonte/SC, em 12 de dezembro de 2018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 068/2018

Publicação Nº 1832145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 068/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: P.A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA
Valor ..... : R$9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/122018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação Nº.: 003/2018

Recursos ..... : 062-40.01-13.392.0009-2.018-.3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Cultura
Objeto ..... : Contratação da empresa P.A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA para prestar Serviços de Sonorização com estrutura de treliças, iluminação, telão 3x4, decoração, tablado e confecção de banner em papel couche de alta qualidade para apresentações quando da realização da NOITE CULTURAL, no dia 05/01/2019 e Serviços de decoração de roll de entrada com banner 4x2,5 tablado elevado e telão 3x4 para a mateada, no dia 06/01/2019 em comemoração as festividades de alusivas ao 27º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC

Novo Horizonte/SC, em 12 de dezembro de 2018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 062/2018

Publicação Nº 1831496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12.12.2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA
OBJETO: contratação da empresa GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA LTDA para apresentação de Show artístico do Grupo TCHE CHALEIRA, compreendendo sonorização, cenário e transporte, que fará sua apresentação artística no dia 06 de Janeiro de 2.019, durante a mateada em comemoração as festividades de comemoração ao 27º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA: 12/12/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 063/2018

Publicação Nº 1831770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12.12.2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação da empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA para apresentação de Show artístico do Grupo Céu e Cantos, compreendendo sonorização, cenário e transporte, que fará sua apresentação artística no dia 06 de Janeiro de 2.019, durante a mateada em comemoração as festividades de comemoração ao 27º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA: 12/12/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 064/2018

Publicação Nº 1831883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12.12.2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: NS ITA SONORIZAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação da empresa NS ITA SONORIZAÇÕES LTDA para apresentação de Show artístico da dupla AS MORENAS (Gy e Grazy), compreendendo sonorização, cenário e transporte, que fará sua apresentação artística no dia 05 de Janeiro de 2.019, durante a Noite Cultural em comemoração as festividades de comemoração ao 27º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
DATA: 12/12/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 065/2018

Publicação Nº 1832149

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12.12.2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: P.A. SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME
OBJETO: Contratação da Empresa P.A. SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME, para prestar Serviços de Sonorização com estrutura de treliças, iluminação, telão 3x4, decoração, tablado e confecção de banner em papel couche de alta qualidade para apresentações quando da realização da NOITE CULTURAL, no dia 05/01/2019 e Serviços de decoração de roll de entrada com banner 4x2,5 tablado elevado e telão 3x4 para a mateada, no dia 06/01/2019 em comemoração as festividades de alusivas ao 27º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 12/12/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

2.851

Publicação Nº 1831167

LEI Nº. 2.851 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Orleans, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizada a conceder subvenção social, por meio de Termo de Fomento, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Fundação Hospitalar Santa Otília, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e, considerada pelo Município de Orleans, Estado de Santa Catarina e União como de utilidade pública.

§ 1º Os recursos repassados serão utilizados para despesas de custeio e folha de pagamento da Fundação Hospitalar Santa Otília.

§ 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão repassados em parcela única, após apresentação de Plano de Trabalho.

§ 3º O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Fundação Hospitalar Santa Otília, deverá prestar conta dos recursos repassados, até 90 (noventa) dias após o recebimento, nos termos da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Único. O não cumprimento do Caput do Art. 2º desta Lei ficará a entidade obrigada a devolver em até 48 horas, devidamente corrigidos, os recursos transferidos pelo Município, ficando impedida de celebrar novas parcerias pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 11 de dezembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.852

Publicação Nº 1831175

LEI N. 2.852 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.690, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, A QUAL AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA".
JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Art. 1º. A alínea "a" do Artigo 1º da Lei n. 2.690 de 07 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º .....
"a) Até o valor limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mensais para custear os atendimentos ambulatoriais e de emergência do pronto socorro."

Art. 2º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.90.00 do orçamento próprio vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se em especial

a Lei n. 2.811 de 08 de maio de 2018, e permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei n. 2.690 de 07 de fevereiro de 2017.

Orleans/SC 11 de dezembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 130/2017-2 PREFEITURA

Publicação Nº 1832628

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 130/2017-2 - Contrato Nº: 130/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ENGEPLUS TELECOM LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA E INTERLIGAÇÃO DE REDES ATRAVÉS DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE IN LOCO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.
Orleans, 12 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 236/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1832626

PROCESSO Nº 236/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 53/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONALEINFORMATIVA EM 01 PÁGINA DA REVISTA "TUDO" DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM TEMA DO TURISMO NO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO NÚMERO 12.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: JORNAL DIÁRIO DO SUL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)
Orleans - SC, 11 de Dezembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 160/2018

Publicação Nº 1832313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Folha: 1/1

CNPJ: 75.326.066/0001-75
Av. Vidal Ramos Júnior, 228 Mês/Ano da Assinatura:
C.E.P.: 88540-000 - Otacílio Costa - SC Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AGRO DIVEL COM REP MAQ AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 83.010.595/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 160/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de um trator agrícola para uso da Secretaria de Agricultura.

Data da Assinatura: 05/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/12/2018
Vigência: 05/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 07.01 20.606.0106 2.015.4.4.90.00.00.00.00.0C
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 119.600,00 Forma de Pagamento: 30 DIAS

Instituo de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA 50/2018

Publicação Nº 1832644

PORTARIA N° 50/2018

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, do segurado falecido BERNARDINO SANTANA CHAVES, RG nº 1.754.611 e CPF nº 443.255.179-87, matrícula nº 025, funcionário Púbico Municipal, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a ser paga a sua dependente HENEDINA DA LUZ CHAVES, na qualidade de esposa, portadora do RG nº 3.240.152 e CPF nº 898.418.089-00, constatando que o pedido tem amparo legal, de acordo com o artigo 40, § 7º e da Constituição Federal c/c art. 7º da EC. 41/03 e artigo 8º e 25° da Lei Municipal nº 81/2005.
Art. 2º A presente portaria passa a vigorar data da publicação.
Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 10 de Dezembro de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 544

Publicação Nº 1832857

DECRETO Nº 544, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.497, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 936.781,21 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.124.0002.2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico

3.1.90.00.00.0.1.000000.(010). Aplicações Diretas	R$	36.500,00

02.001.04.241.0002.2006. Atenção a Terceira Idade

3.3.90.00.00.0.1.000000.(013). Aplicações Diretas	R$	2.700,00

02.001.04.243.0002.2007. Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.00.00.0.1.000000.(015). Aplicações Diretas	R$	2.000,00

04.001.04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.90.00.00.0.1.341020.(326). Aplicações Diretas	R$	42,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(285). Aplicações Diretas	R$	1.730,00

04.002.28.845.0002.0002. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP

3.3.90.00.00.0.1.000000.(037). Aplicações Diretas	R$	15.000,00
3.3.90.00.00.0.1.390000.(039). Aplicações Diretas	R$	100,00

05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.0.1.000000.(043). Aplicações Diretas	R$	6.000,00
4.4.90.00.00.0.1.000000.(044). Aplicações Diretas	R$	110,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.180000.(056). Aplicações Diretas	R$	98.500,00
3.1.90.00.00.0.1.190000.(321). Aplicações Diretas	R$	3.300,00

05.002.12.361.0003.2016. Manutenção do transporte escolar

3.3.90.00.00.0.1.010000.(061). Aplicações Diretas	R$	63.000,00
3.3.90.00.00.0.1.372010.(063). Aplicações Diretas	R$	2.700,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.190000.(322). Aplicações Diretas	R$	33.200,00
3.3.90.00.00.0.1.010000.(070). Aplicações Diretas	R$	24.000,00
3.3.90.00.00.0.1.190000.(317). Aplicações Diretas	R$	3.100,00
4.4.90.00.00.0.1.010000.(072). Aplicações Diretas	R$	2.000,00

05.003.13.392.0004.2024. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(080). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

05.004.27.812.0005.1011. Melhorias dos ginásio de esportes

4.4.90.00.00.0.3.000000.(339). Aplicações Diretas	R$	2.800,00

05.004.27.812.0005.2025. Manutenção das atividades desportivas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(086). Aplicações Diretas	R$	21.000,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.1.90.00.00.0.1.020000.(095). Aplicações Diretas	R$	96.000,00
3.3.90.00.00.0.1.020000.(097). Aplicações Diretas	R$	22.000,00

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.3.90.00.00.0.3.381040.(318). Aplicações Diretas	R$	1.693,64
3.3.90.00.00.0.3.381050.(289). Aplicações Diretas	R$	12.000,00
4.4.90.00.00.0.3.381050.(290). Aplicações Diretas	R$	1.800,00

06.001.10.301.0006.2028. Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial

3.3.90.00.00.0.1.000000.(313). Aplicações Diretas	R$	23.000,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.381010.(121). Aplicações Diretas	R$	170.000,00

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.1.90.00.00.0.1.020000.(124). Aplicações Diretas	R$	7.100,00
3.3.90.00.00.0.1.020000.(126). Aplicações Diretas	R$	200,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.000000.(147). Aplicações Diretas	R$	50.600,00
3.3.90.00.00.0.1.000000.(148). Aplicações Diretas	R$	12.000,00
3.3.90.00.00.0.1.390000.(150). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

07.001.26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal

3.3.90.00.00.0.1.000000.(152). Aplicações Diretas	R$	745,57

08.001.06.181.0008.2038. Manutenção de convênio com a Polícia Militar

3.3.30.00.00.0.1.100000.(174). Aplicações Diretas	R$	6.060,00

08.001.06.181.0008.2039. Manutenção do convênio com a Polícia Civil

3.3.90.00.00.0.1.110000.(175). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.1.90.00.00.0.1.000000.(182). Aplicações Diretas	R$	95.700,00
3.3.90.00.00.0.1.000000.(183). Aplicações Diretas	R$	9.000,00
3.3.90.00.00.0.1.005030.(185). Aplicações Diretas	R$	4.000,00
3.3.90.00.00.0.1.005040.(186). Aplicações Diretas	R$	2.400,00

08.001.15.452.0009.2046. Manutenção do transporte coletivo urbano

3.3.90.00.00.0.1.000000.(196). Aplicações Diretas	R$	1.300,00
3.3.90.00.00.0.1.004020.(197). Aplicações Diretas	R$	900,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(214). Aplicações Diretas	R$	78.000,00
3.3.90.00.00.0.1.000000.(215). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

11.001.08.244.0013.2055. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.1.000000.(238). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
3.3.90.00.00.0.3.351040.(349). Aplicações Diretas	R$	500,00
TOTAL	R$	936.781,21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 20.523,64 (vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	4.530,00
351040. Transferências SUAS/União: IGD SUAS	R$	500,00
381040. Transferências SUS/União: ATB/PSB	R$	1.693,64
381050. Transferências SUS/União: ATB/PMAQ	R$	13.800,00
TOTAL	R$	20.523,64

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 840.802,00 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e dois reais), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	292.300,00
004020. Recursos Ordinários: Transporte Coletivo	R$	900,00
005030. Recursos Ordinários: Limpeza Pública	R$	4.000,00
005040. Recursos Ordinários: Conservação de Calçamento	R$	2.400,00
010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	89.000,00

020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	125.300,00
100000. Convênio de Trânsito: Militar	R$	6.060,00
110000. Convênio de Trânsito: Civil	R$	3.000,00
180000. FUNDEB: Remuneração Magistério	R$	98.500,00
190000. FUNDEB: Outras Despesas Educação Básica	R$	36.500,00
341020. TC União/Outros: Sistema de Esgoto II	R$	42,00
372010. Transferências FNDE: PNATE	R$	2.700,00
381010. Transferências SUS/União: ATB/PAB	R$	170.000,00
390000. Fundo Especial do Petróleo	R$	10.100,00
TOTAL	R$	840.802,00

III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 75.455,57 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.124.0002.2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico

3.3.90.00.00.0.1.000000.(011). Aplicações Diretas	R$	36.500,00

02.001.04.243.0002.2007. Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.00.00.0.1.000000.(014). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
4.4.90.00.00.0.1.000000.(016). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.0.1.000000.(042). Aplicações Diretas	R$	6.110,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.1.180000.(071). Aplicações Diretas	R$	3.100,00

05.004.27.812.0005.2025. Manutenção das atividades desportivas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(087). Aplicações Diretas	R$	21.000,00

07.001.26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal

4.4.90.00.00.0.1.000000.(153). Aplicações Diretas	R$	745,57

08.001.15.452.0009.2046. Manutenção do transporte coletivo urbano

4.4.90.00.00.0.1.000000.(198). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

11.001.08.244.0013.2055. Manutenção da Assistência Social

3.1.90.00.00.0.1.000000.(237). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
TOTAL	R$	75.455,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 1º de novembro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.522

Publicação Nº 1831591

LEI Nº 2.522, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Ouro, para o exercício de 2019, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

Art. 2º O orçamento da autarquia Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, parte integrante do orçamento do Município de Ouro, não comporá, para efeito de análise, as metas fiscais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, em decorrência de que a consolidação das contas da autarquia vem sendo processada no Município de Capinzal.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais de receita, despesa, resultado nominal e primário e montante da dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos I e II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por atividade, projeto ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Art. 7º A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 evidenciará a receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no orçamento da receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o código de destinação de recurso; e a despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e com o Manual de Receita Pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, na forma dos seguintes Anexos:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

III - Demonstrativo da Evolução da Receita;

IV - Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

V - Demonstrativo da Evolução da Despesa;

VI - Consolidação Geral da Despesa segundo a Natureza da Despesa;

VII - Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

IX - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa em conformidade com os Projetos, Atividades e Operações Especiais;

X - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa conforme o vínculo com os Recursos;

XI - Programa de Trabalho;

XII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

XIII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa conforme o vínculo com os Recursos;

XIV - Demonstrativo dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, será fixado e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I - demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2015 a 2017, previsão para 2018 e 2019, com justificativa da estimativa para 2019, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II - demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes, dos três últimos exercícios e da estimada para o exercício corrente;

III - demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

IV - demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados de 2012 a 2017, identificando o estoque da Dívida Ativa;

V - demonstrativo da evolução da despesa a nível de função e por grupo de natureza, dos exercícios de 2015 a 2017 e fixada para 2018 e 2019;

VI - demonstrativo da evolução da despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos três últimos exercícios e da fixada para o exercício corrente;

VII - demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;

VIII - demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu grau de comprometimento;

IX - demonstrativo dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;

X - demonstrativo dos recursos vinculados a ações públicas de saúde;

XI - demonstrativo da composição do ativo e passivo financeiro, posição em 31 de outubro

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

de 2018;

XII - demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, nos exercícios de 2015 a 2017 e projetada para 2018 e 2019;

XIII - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos oriundos de alienação de ativos, se for o caso.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e Fundos.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central, definidos no art. 7º desta Lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a servidores municipais.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 11. As previsões de receita para o exercício de 2019, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no art. 2º, IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, observada a fonte de recursos, adotarão mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II - redução de despesas com manutenção;

III - eliminação de despesas com horas extras;

IV - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2019, a 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2017.

Art. 14. O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que investimentos.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 16. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso, e o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação.

Art. 17. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos oriundos de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Anexo I desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 20. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2019, em cada evento, não excedam ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

na Lei Orçamentária.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 24. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019.

Art. 26. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento por Decreto do Poder Executivo.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Liquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 29. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações, conforme estabelece esta Lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária.

Art. 31. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de até 20% (vinte por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 34. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ouro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária ao Legislativo Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20 de dezembro de 2018.

§ 1º O Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 12 de dezembro de 2018.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I

1. METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE OURO

1.1. METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE OURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

Especificação	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	30.610.700	29.362.781	25.216.700	23.258.347	25.038.700	22.205.303
Receitas Primárias (I)	29.752.600	28.539.664	25.158.600	23.204.759	24.980.600	22.153.777
Despesa Total	30.610.700	29.362.781	25.216.700	23.258.347	25.038.700	22.205.303
Despesas Primárias (II)	30.410.700	29.170.935	25.016.700	23.073.879	24.738.700	21.939.251
Resultado Primário (III)=(I-II)	-658.100	-631.270	141.900	130.879	241.900	214.526
Resultado Nominal	0	0	-100.000	-92.233	-200.000	-177.367
Dívida Pública Consolidada	1.700.000	1.630.695	1.600.000	1.475.742	1.400.000	1.241.575
Dívida Consolidada Líquida	1.600.000	1.534.772	1.500.000	1.383.508	1.300.000	1.152.891

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
IPCA - LDO 2019	4,25%	4,00%	4,00%

Nota: Variável extraída do Projeto de Lei de LDO da União.

1.1.1. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021
valor corrente/1,0425	valor corrente/1,0842	valor corrente/1,1276

1.1.2. Memória e metodologia de cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

1.1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de Receitas do Município de Ouro foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	2019	2020	2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	33.996.500,00	28.754.100,00	28.747.700,00
RECEITAS CORRENTES	25.002.500,00	26.094.100,00	27.437.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.727.000,00	1.854.500,00	2.134.000,00
Impostos	1.386.200,00	1.484.200,00	1.591.200,00
Taxas	330.500,00	360.000,00	532.500,00
Contribuição de Melhoria	10.300,00	10.300,00	10.300,00
Receita de Contribuições	401.600,00	421.700,00	441.800,00
Contribuições Sociais	1.600,00	1.700,00	1.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	420.000,00	440.000,00
Receita Patrimonial	69.200,00	70.200,00	71.200,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.100,00	12.100,00	13.100,00
Valores Mobiliários	58.100,00	58.100,00	58.100,00
Receita de Serviços	143.200,00	153.200,00	163.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.200,00	147.200,00	157.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Transferências Correntes	22.402.500,00	23.335.500,00	24.368.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.009.500,00	9.335.500,00	9.661.500,00
Cotas-Parte do FPM	7.490.000,00	7.810.000,00	8.130.000,00
Transferência de Recursos do SUS	863.100,00	863.100,00	863.100,00
Transferência de Recursos do FNDE	432.000,00	432.000,00	432.000,00
Transferência de Recursos do FNAS	85.400,00	85.400,00	85.400,00
Demais Transferências da União	139.000,00	145.000,00	151.000,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	10.388.000,00	10.845.000,00	11.402.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.900.000,00	9.300.000,00	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	140.000,00	147.000,00	154.000,00
Transferência de Recursos do SUS	127.000,00	127.000,00	127.000,00
Transferências de Convênio - Programas de Educação	235.000,00	235.000,00	235.000,00
Demais Transferências dos Estados	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.150.000,00	3.300.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.150.000,00	3.300.000,00
Outras Receitas Correntes	259.000,00	259.000,00	259.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	93.000,00	93.000,00	93.000,00
Demais Receitas Correntes	166.000,00	166.000,00	166.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.994.000,00	2.660.000,00	1.310.000,00
Operações de Crédito	800.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.194.000,00	2.660.000,00	1.310.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.249.000,00	2.015.000,00	765.000,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.945.000,00	645.000,00	545.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-3.385.800,00	-3.537.400,00	-3.709.000,00
RECEITAS CORRENTES	-3.385.800,00	-3.537.400,00	-3.709.000,00
Transferências Correntes	-3.385.800,00	-3.537.400,00	-3.709.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	-1.387.800,00	-1.448.000,00	-1.508.200,00
Dedução de receita para a formação do FUNDEB	-1.387.800,00	-1.448.000,00	-1.508.200,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	-1.998.000,00	-2.089.400,00	-2.200.800,00
Dedução de receita para a formação do FUNDEB	-1.998.000,00	-2.089.400,00	-2.200.800,00
TOTAL	**30.610.700,00**	**25.216.700,00**	**25.038.700,00**

1.1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	868.100,00	
2016	1.113.000,00	28,21%
2017	1.352.000,00	21,47%
2018	1.636.700,00	21,06%
2019	1.727.000,00	5,52%
2020	1.854.500,00	7,38%
2021	2.134.000,00	15,07%

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2015	228.800,00	
2016	261.200,00	14,16%
2017	271.350,00	3,89%
2018	381.400,00	40,56%
2019	401.600,00	5,30%
2020	421.700,00	5,00%
2021	441.800,00	4,77%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	78.800,00	
2016	115.800,00	46,95%
2017	145.550,00	25,69%
2018	121.100,00	-16,80%
2019	69.200,00	-42,86%
2020	70.200,00	1,45%
2021	71.200,00	1,42%

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	86.000,00	
2016	107.500,00	25,00%
2017	117.600,00	9,40%
2018	131.000,00	11,39%
2019	143.200,00	9,31%
2020	153.200,00	6,98%
2021	163.200,00	6,53%

Cotas-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	5.600.000,00	
2016	6.630.000,00	18,39%
2017	6.700.000,00	1,06%
2018	6.870.000,00	2,54%
2019	7.490.000,00	9,02%
2020	7.810.000,00	4,27%
2021	8.130.000,00	4,10%

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	443.000,00	
2016	493.500,00	11,40%
2017	484.000,00	-1,93%
2018	536.100,00	10,76%
2019	863.100,00	61,00%
2020	863.100,00	0,00%
2021	863.100,00	0,00%

Transferências de Recursos do FNDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	311.800,00	
2016	331.800,00	6,41%
2017	332.500,00	0,21%
2018	393.900,00	18,47%
2019	432.000,00	9,67%
2020	432.000,00	0,00%

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2021	432.000,00	0,00%

Cota-Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	6.700.000,00	
2016	7.500.000,00	11,94%
2017	7.500.000,00	0,00%
2018	7.700.000,00	2,67%
2019	8.900.000,00	15,58%
2020	9.300.000,00	4,49%
2021	9.800.000,00	5,38%

Cota-Parte do IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	760.000,00	
2016	760.000,00	0,00%
2017	780.000,00	2,63%
2018	820.000,00	5,13%
2019	950.000,00	15,85%
2020	1.000.000,00	5,26%
2021	1.050.000,00	5,00%

Transferências de Recursos do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	2.100.000,00	
2016	2.200.000,00	4,76%
2017	2.280.000,00	3,64%
2018	2.800.000,00	22,81%
2019	3.000.000,00	7,14%
2020	3.150.000,00	5,00%
2021	3.300.000,00	4,76%

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	35.000,00	
2016	51.000,00	45,71%
2017	47.200,00	-7,45%
2018	247.000,00	423,31%
2019	259.000,00	4,86%
2020	259.000,00	0,00%
2020	259.000,00	0,00%

1.1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de Despesas do Município de Ouro foram calculadas a partir das despesas orçamentárias:

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	20.764.200,00	21.581.700,00	22.442,700,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.373.600,00	11.830.000,00	12.302.000,00
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	9.290.600,00	9.651.700,00	10.040.700,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.746.500,00	3.535.000,00	2.496.000,00
Investimentos	9.646.500,00	3.435.000,00	2.296.000,00
Amortização Financeira	100.000,00	100.000,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	30.610.700,00	25.216.700,00	25.038.700,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	8.877.170,61	
2016	10.248.092,00	15,44%
2017	11.005.200,00	7,39%
2018	10.421.400,00	-5,30%
2019	11.373.600,00	9,14%
2020	11.830.000,00	4,01%
2021	12.302.000,00	3,99%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	93.220,00	
2016	25.000,00	-73,18%
2017	60.000,00	140,00%
2018	100.000,00	66,67%
2019	100.000,00	0,00%
2020	100.000,00	0,00%
2021	100.000,00	0,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	5.144.119,39	
2016	7.530.288,00	46,39%
2017	6.910.910,00	-8,23%
2018	8.143.060,00	17,83%
2019	9.290.600,00	14,09%
2020	9.651.700,00	3,89%
2021	10.040.700,00	4,03%

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	15.614.560,00	
2016	16.526.460,00	5,84%
2017	14.255.010,00	-13,74%
2018	15.056.000,00	5,62%
2019	9.646.500,00	-35,93%
2020	3.435.000,00	-64,39%
2021	2.296.000,00	-33,16%

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	590.890,00	
2016	416.820,00	-29,46%
2017	0,00	-100,00%
2018	100.000,00	0,00%
2019	100.000,00	0,00%
2020	100.000,00	0,00%
2021	200.000,00	100,00%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação - %
2015	100.000,00	
2016	100.000,00	0,00%
2017	40.000,00	-60,00%
2018	100.000,00	150,00%

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2019	100.000,00	0,00%
2020	100.000,00	0,00%
2021	100.000,00	0,00%

1.1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	17.320.000	17.712.600	19.744.460	21.616.700	22.556.700	23.728.700
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.113.000	1.352.000	1.636.700	1.727.000	1.854.500	2.134.000
Contribuições	261.200	271.350	381.400	401.600	421.700	441.800
Receita Patrimonial	115.800	145.550	121.100	69.200	70.200	71.200
Aplicações Financeiras (II)	106.800	136.850	110.600	58.100	58.100	58.100
Outras Receitas Patrimoniais	9.000	8.700	10.500	11.100	12.100	13.100
Transferências Correntes	15.671.500	15.778.900	17.227.260	19.016.700	19.798.100	20.659.500
Demais Receitas Correntes	158.500	164.800	378.000	402.200	412.200	422.200
Receitas Fiscais Correntes (III)=(I-II)	17.213.200	17.575.750	19.633.860	21.558.600	22.498.600	23.670.600
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	17.526.660	14.558.520	14.176.000	8.994.000	2.660.000	1.310.000
Operações de Crédito (V)	0	1.000.000	800.000	800.000	0	0
Amortização de Empréstimos (VI)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Ativos (VII)	0	0	30.000	0	0	0
Transferência de Capital	17.526.660	13.558.520	13.346.000	8.194.000	2.660.000	1.310.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	17.526.660	13.558.520	13.346.000	8.194.000	2.660.000	1.310.000
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	34.739.860	31.134.270	32.979.860	29.752.600	25.158.600	24.980.600
DESPESAS CORRENTES (X)	17.803.380	17.976.110	18.664.460	20.764.200	21.581.700	22.442.700
Pessoal e Encargos Sociais	10.248.092	11.005.200	10.421.400	11.373.600	11.830.000	12.302.000
Juros e Encargos da Dívida (XI)	25.000	60.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Outras Despesas Correntes	7.530.288	6.910.910	8.143.060	9.290.600	9.651.700	10.040.700
Despesas Fiscais Correntes (XII)=(X-XI)	17.778.380	17.916.110	18.564.460	20.664.200	21.481.700	22.342.700
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.943.280	14.255.010	15.156.000	9.746.500	3.535.000	2.496.000
Investimentos	16.526.460	14.255.010	15.056.000	9.646.500	3.435.000	2.296.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	416.820	0	100.000	100.000	100.000	200.000
Despesas Fiscais de Capital (XV)=(XIII-XIV)	16.526.460	14.255.010	15.056.000	9.646.500	3.435.000	2.296.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000	40.000	100.000	100.000	100.000	100.000
DESPESA PRIMÁRIA (XVII)=(XII+XV+XVI)	34.404.840	32.211.120	33.720.460	30.410.700	25.016.700	24.638.700
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	335.020	-1.076.850	-740.600	-658.100	141.900	241.900

1.1.2.6. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.000.000	1.000.000	1.700.000	1.700.000	1.600.000	1.400.000
DEDUÇÕES (II)	100.000	40.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Ativo Disponível	100.000	40.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	900.000	960.000	1.600.000	1.600.000	1.500.000	1.300.000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	900.000	960.000	1.600.000	1.600.000	1.500.000	1.300.000
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-1.637.800	60.000	640.000	0	-100.000	-200.000

1.1.2.7. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.000.000	1.000.000	1.700.000	1.700.000	1.600.000	1.400.000
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	1.000.000	1.000.000	1.700.000	1.700.000	1.600.000	1.400.000
DEDUÇÕES (II)	100.000	40.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Ativo Disponível	100.000	40.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	900.000	960.000	1.600.000	1.600.000	1.500.000	1.300.000

1.2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE OURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1.000,00

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	32.271.120,00		21.166.102,46		-11.105.017,54	- 34,41
Receitas Primárias (I)	31.134.270,00		20.713.058,02		-10.421.211,98	- 33,47
Despesa Total	32.271.120,00		21.643.473,05		-10.627.646,95	- 32,93
Despesas Primárias (II)	32.211.120,00		21.643.473,05		-10.567.646,95	- 32,81
Resultado Primário (III)=(I-II)	-1.076.850,00		-930.415,03		146.434,97	- 13,60
Resultado Nominal	60.000,00		0,00		-60.000,00	- 100,00
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00		0,00		-1.000.000,00	- 100,00
Dívida Consolidada Líquida	960.000,00		0,00		-960.000,00	- 100,00

1.3. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE OURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	34.846.660	32.271.120	-7,4	33.920.460	5,1	30.610.700	-9,8	25.216.700	-17,6	25.038.700	-0,7
Receitas Primárias (I)	34.739.860	31.134.270	-10,4	32.979.860	5,9	29.752.600	-9,8	25.158.600	-15,4	24.980.600	-0,7
Despesa Total	34.846.660	32.271.120	-7,4	33.920.460	5,1	30.610.700	-9,8	25.216.700	-17,6	25.038.700	-0,7
Despesas Primárias (II)	34.404.840	32.211.120	-6,4	33.720.460	4,7	30.410.700	-9,8	25.016.700	-17,7	24.738.700	-1,1
Resultado Primário (I-II)	335.020	-1.076.850	-421,4	-740.600	-31,2	-658.100	-11,1	141.900	-121,6	241.900	70,5
Resultado Nominal	-1.637.800	60.000	-103,7	640.000	966,7	0	-100,0	-100.000	0	-200.000	100,0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dívida Pública Consolidada	1.000.000	1.000.000	0,0	1.700.000	70,0	1.700.000	0,0	1.600.000	-5,9	1.400.000	-12,5
Dívida Consolidada Líquida	900.000	960.000	6,7	1.600.000	66,7	1.600.000	0,0	1.500.000	-6,3	1.300.000	-13,3
Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.995.606	30.444.452	-7,7	32.459.770	6,6	29.362.781	-9,5	23.258.347	-20,8	22.205.303	-4,5
Receitas Primárias (I)	32.894.479	29.371.952	-10,7	31.559.674	7,4	28.539.664	-9,6	23.204.759	-18,7	22.153.777	-4,5
Despesa Total	32.995.606	30.444.452	-7,7	32.459.770	6,6	29.362.781	-9,5	23.258.347	-20,8	22.205.303	-4,5
Despesas Primárias (II)	32.577.255	30.387.849	-6,7	32.268.382	6,2	29.170.935	-9,6	23.073.879	-20,9	21.939.251	-4,9
Resultado Primário (I-II)	317.223	-1.015.896	-420,2	-708.708	-30,2	-631.270	-10,9	130.879	-120,7	214.526	63,9
Resultado Nominal	-1.550.800	56.603	-103,6	612.440	982,0	0	-100,0	-92.233	0	-177.367	92,3
Dívida Pública Consolidada	946.880	943.396	-0,4	1.626.794	72,4	1.630.695	0,2	1.475.742	-9,5	1.241.575	-15,9
Dívida Consolidada Líquida	852.192	905.660	6,3	1.531.100	69,1	1.534.772	0,2	1.383.508	-9,9	1.152.891	-16,7

1.4. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

MUNICÍPIO DE OURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF- Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	19.797.753,80	100,00	18.630.364,93	100,00	16.904.650,92	100,00
TOTAL	19.797.753,80	100,00	18.630.364,93	100,00	16.904.650,92	100,00

1.5. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE OURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF- Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016(b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL -ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	206.900,00	100.000,00	98.150,00
Alienação de Bens Móveis	206.900,00	100.000,00	98.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	206.900,00	100.330,14	105.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	206.900,00	100.330,14	105.600,00
Investimentos	206.900,00	100.330,14	105.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-IIb)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	330,14

1.6. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Ouro não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos.

1.7. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

O Município de Ouro tem por princípio incentivar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas adicionais (Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Calçamento e Taxa de Expediente) em cota-única, concedendo um desconto de até 5% (cinco por cento). Na previsão da receita do referido tributo e taxas já foram excluídas a renúncia de receita, conforme previsão demonstrada no quadro a seguir:

Previsão do valor do IPTU e Taxas a serem lançados no exercício de 2019	R$	485.160,00
Previsão de Pagamento em conta única de 56%	R$	271.690,00
Desconto de 5% - Renuncia de Receita	R$	13.584,00
Previsão de Arrecadação Líquida em 2019 (324.584,00 - 13.584,00)	R$	311.000,00

2. METAS FISCAIS DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO - SIMAE

2.1. META FISCAL DA RECEITA

Especificação	2019
RECEITAS CORRENTES	8.239.365,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.015,09
Impostos	108.015,09
Receita Patrimonial	239.472,15
Valores Mobiliários	239.472,15
Receita de Serviços	7.480.163,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.480.163,98
Outras Receitas Correntes	411.713,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	103,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.869,72
Demais Receitas Correntes	363.740,56
RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00
Alienação de Bens	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00
TOTAL	**8.242.365,14**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

1. PRIORIDADES E METAS DO MUNICÍPIO DE OURO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Programa:
0001. GESTÃO LEGISLATIVA

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
2001. Manutenção das atividades legislativas	exercício	unidade	1	1.150.000,00	00
2002. Manutenção do Programa Vereador Mirim	exercício	unidade	1	15.000,00	00
TOTAL				**1.165.000,00**	

Programa:
0002. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
1002. Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito	veículo	unidade	1	100.000,00	00
2003. Manutenção do Gabinete do Prefeito	exercício	unidade	1	275.000,00	00
2004. Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais	exercício	unidade	1	6.000,00	00
2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico	exercício	unidade	1	286.000,00	00
2006. Atenção a Terceira Idade	exercício	unidade	1	30.000,00	00
2007. Manutenção do Conselho Tutelar	exercício	unidade	1	202.000,00	00
2008. Manutenção da Casa da Cidadania	exercício	unidade	1	34.000,00	00
2009. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	exercício	unidade	1	99.000,00	00
1003. Aquisição de veículo para a Administração	veículo	unidade	1	50.000,00	00
2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias	exercício	unidade	1	1.610.100,00	00
2011. Publicidade dos atos oficiais	exercício	unidade	1	32.000,00	00
2012. Contribuições associativas	exercício	unidade	1	147.000,00	00
0001. Amortização do Principal e Encargos da Dívida	exercício	unidade	1	200.000,00	00
0002. Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor - PASEP	exercício	unidade	1	215.000,00	00
				250,00	07
				1.000,00	39
0003. Manutenção dos encargos com Inativos e Pensionistas	exercício	unidade	1	525.000,00	00
				1.600,00	03
TOTAL				**3.813.950,00**	

Programa:
0003. A ESCOLA FORMANDO CIDADÃOS E AMPLIANDO SABERES

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
2013. Manutenção da Secretaria de Educação	exercício	unidade	1	301.000,00	00
2014. Merenda Escolar	aluno	unidade	770	83.000,00	00
				22.000,00	36
				85.100,00	37
1004. Melhoria dos espaços físicos das Escolas de	escola	unidade	2	5.000,00	01

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ensino Fundamental				310.000,00	32
1005. Aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas de Ensino Fundamental	equipamento	unidade	100	1.500,00	01
				150.000,00	32
1006. Aquisição de veículos para as atividades da educação	veículo	unidade	1	6.000,00	01
				206.000,00	32
2015. Manutenção do Ensino Fundamental	aluno	unidade	340	491.260,00	01
				1.833.000,00	18
				50.000,00	19
2016. Manutenção do transporte escolar	aluno	unidade	961	711.000,00	01
				278.500,00	36
				47.100,00	37
				235.100,00	62
2017. Apoio ao Ensino Profissionalizante	aluno	unidade	20	10.000,00	00
2018. Apoio ao Ensino Superior	acadêmico	unidade	120	70.000,00	00
2019. Manutenção da Educação Infantil	aluno	unidade	400	720.000,00	01
				870.000,00	18
				250.000,00	19
2020. Educação para Jovens e Adultos	aluno	unidade	24	5.000,00	01
2021. Manutenção da Educação Especial	aluno	unidade	18	170.000,00	01
TOTAL				**6.910.560,00**	

Programa:
0004. APOIANDO A CULTURA E PRESERVANDO A HISTÓRIA

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
2022. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	exercício	unidade	1	60.000,00	00
0027. Manutenção da retransmissão de televisão	exercício	unidade	1	14.000,00	00
0028. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais	exercício	unidade	1	71.000,00	00
TOTAL				**145.000,00**	

Programa:
0005. EXERCITANDO O CORPO E RESGATANDO VALORES

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
1011. Melhorias dos ginásios de esportes	ginásio	unidade	1	10.000,00	00
				90.000,00	34
2025. Manutenção das atividades desportivas	exercício	unidade	1	291.100,00	00
TOTAL				**391.100,00**	

Programa:
0006. PROMOVENDO A SAÚDE PÚBLICA

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
1014. Aquisição de veículos para as atividades de saúde	veículo	unidade	1	10.000,00	02
				150.000,00	33
1015. Aquisição de mobiliários e equipamentos	equipamento	unidade	1	5.000,00	02
				100.000,00	38
1017. Implantação de Academia da Saúde	academia	unidade	1	5.000,00	02
				125.000,00	38
2026. Manutenção das atividades gerais de saúde	exercício	unidade	1	1.828.040,00	02
2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	exercício	unidade	1	441.000,00	02
				246.300,00	38
				37.100,00	67
2028. Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	exercício	unidade	1	1.000,00	02
				276.100,00	38
				60.000,00	67
2029. Manutenção do Programa Farmácia Básica	exercício	unidade	1	150.000,00	02
				41.300,00	38
				30.100,00	67
2030. Manutenção do Programa Mais Médico	exercício	unidade	1	20.000,00	02

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva	exercício	unidade	1	1.130.000,00	02
				269.100,00	38
2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	exercício	unidade	1	43.300,00	00
				53.000,00	02
				12.000,00	38
2033. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde	exercício	unidade	1	2.000,00	02
				23.800,00	38
2034. Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição	exercício	unidade	4	20.000,00	02
TOTAL				**5.079.140,00**	

Programa:
0007. AMPLIANDO A INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
1018. Aquisição de veículo para infraestrutura viária	veículo	unidade	1	5.000,00	00
				250.000,00	34
1019. Aquisição de máquinas e equipamentos	equipamento	unidade	2	5.000,00	00
				450.000,00	34
1020. Construção de pontes em concreto	ponte	unidade	1	10.000,00	00
				100.000,00	64
1021. Construção da garagem municipal	obra executada	m²	400	5.000,00	00
				300.000,00	64
1022. Pavimentação de estradas rurais	pavimentação	m²	2.000	5.000,00	00
				2.000.000,00	64
2035. Manutenção das estradas vicinais	exercício	unidade	1	1.080.000,00	00
				24.850,00	07
				99.100,00	39
0050. Manutenção da garagem e oficina municipal	exercício	unidade	1	25.000,00	00
TOTAL				**4.358.950,00**	

Programa:
0008. SEGURANÇA DO CIDADÃO

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
2037. Manutenção das atividades de trânsito	exercício	unidade	1	1.100,00	00
				48.500,00	12
2038. Manutenção de convênio com a Polícia Militar	exercício	unidade	1	22.000,00	10
2039. Manutenção de convênio com a Polícia Civil	exercício	unidade	1	22.100,00	11
2040. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha	exercício	unidade	1	14.500,00	00
1023. Aquisição de viaturas e equipamentos para o Corpo de Bombeiros	equipamento	unidade	1	100.000,00	00
2041. Manutenção de convênio com o Corpo Bombeiros	exercício	unidade	1	85.100,00	00
TOTAL				**293.300,00**	

Programa:
0009. REVITALIZANDO O URBANISMO

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
1024. Pavimentação de ruas	pavimentação	m²	1.900	5.000,00	00
				350.000,00	34
				350.000,00	64
1025. Revitalização de passeios públicos	calçada	m²	2.000	20.000,00	00
				70.000,00	34
				70.000,00	64
1028. Revitalização de área urbana e construção de praça pública	praça	unidade	1	3.000,00	00
				310.000,00	34

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

1030. Iluminação pública entre o Bairro Parque e Jardim Ouro e Linha Caravaggio	obra executada	unidade	1	20.000,00	00
				30.000,00	08
2042. Manutenção dos serviços urbanos	exercício	unidade	1	791.000,00	00
2043. Manutenção da coleta de lixo	exercício	unidade	1	282.400,00	00
2044. Manutenção do Cemitério Municipal	exercício	unidade	1	15.000,00	00
2045. Manutenção da iluminação pública	exercício	unidade	1	372.000,00	08
2046. Manutenção do transporte coletivo urbano	exercício	unidade	1	16.000,00	00
TOTAL				**2.704.400,00**	

Programa:
0010. CONSTRUINDO MINHA CASA

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
1033. Programas habitacionais nas áreas rurais	exercício	unidade	1	1.000,00	00
				100.000,00	34
1034. Programas habitacionais nas áreas urbanas	exercício	unidade	1	1.000,00	00
				100.000,00	34
1035. Infraestrutura para loteamentos de interesse social	exercício	unidade	1	2.000,00	00
				195.000,00	34
1036. Programa Minha Casa Minha Vida	exercício	unidade	1	10.000,00	00
				1.383.000,00	34
1037. Aquisição de terreno para implantação de núcleo habitacional	terreno	m²	140.000	500.000,00	83
2047. Manutenção das atividades habitacionais	exercício	unidade	1	11.200,00	00
TOTAL				**2.303.200,00**	

Programa:
0011. DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
1038. Aquisição de veículos para a Agricultura	veículo	unidade	2	10.000,00	00
				250.000,00	34
1039. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	equipamento	unidade	4	10.000,00	00
				400.000,00	34
				125.000,00	64
2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas	exercício	unidade	1	882.200,00	00
2049. Convênios para a prestação de serviços e assistência técnica	convênio	unidade	1	27.000,00	00
TOTAL				**1.704.200,00**	

Programa:
0012. INCREMENTANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
1040. Aquisição de terreno para instalação do Distrito Industrial	terreno	unidade	1	10.000,00	00
				300.000,00	83
1041. Reforma do Centro de Eventos Caravaggio	obra executada	unidade	1	3.000,00	00
				260.000,00	34
2050. Ações de desenvolvimento econômico	exercício	unidade	1	20.000,00	00
2051. Manutenção das atividades turísticas	exercício	unidade	1	10.000,00	00
TOTAL				**603.000,00**	

Programa:
0013. ASSEGURANDO DIREITOS E FORTALECENDO VÍNCULOS

Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
2052. Transferência ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar	exercício	unidade	1	166.000,00	00
2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente	exercício	unidade	1	100.000,00	00
				30.500,00	35
2054. Manutenção do Programa Bolsa Família	exercício	unidade	1	17.300,00	35

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

1042. Reforma do Centro Comunitário do Bairro Alvorada	exercício	unidade	1	50.000,00	00
2055. Manutenção das atividades da Assistência Social	exercício	unidade	1	305.000,00	00
				11.200,00	65
2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	exercício	unidade	1	310.000,00	00
				38.800,00	35
2057. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	exercício	unidade	1	5.000,00	00
				5.100,00	09
TOTAL				**1.038.900,00**	

Programa: **0014. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
Ações	**Produto**	**Unidade**	**Meta**	**Valor**	**DR**
9000. Reserva de Contingência	exercício	unidade	1	100.000,00	00
TOTAL				**100.000,00**	
TOTAL GERAL				**30.610.700,00**	

2. PRIORIDADES E METAS DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO - SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Programa: **8000. ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO**					
Ações	**Produto**	**Unidade**	**Meta**	**Valor**	**DR**
1061. Aquisição de bens móveis	equipamento	unidade	15	47.000,00	00
				3.000,00	89
2145. Manutenção administrativa dos Sistemas de Água e Esgoto	unidade gestora	unidade	1	1.962.215,31	00
1062. Ampliação e automação da Estação de Tratamento de Água/Estação de Tratamento de Esgoto	equipamento	unidade	2	350.000,00	00
1063. Construção/ampliação de bens imóveis de natureza industrial	edificação	m²	50	80.000,00	00
1064. Implantação redes e adutoras de água	rede	m	200	300.000,00	00
1065. Implantação de redes de esgoto	rede	m	400	400.000,00	00
1066. Ampliação e manutenção sistema de macro e micro medidores.	equipamento	unidade	875	165.000,00	00
1067. Aquisição e substituição de painéis de comando	equipamento	unidade	1	60.000,00	00
1068. Aquisição e substituição de conjunto moto-bombas	equipamento	unidade	1	80.000,00	00
1069. Aquisição de veículos	veículo	unidade	1	60.000,00	00
1070. Aquisição de equipamentos	equipamento	unidade	5	70.000,00	00
1071. Aquisição de terrenos	terreno	m²	200	50.000,00	00
1074. Aquisição e manutenção sistema supervisório	equipamento	unidade	2	200.000,00	00
2146. Manutenção e operação técnica do Sistema de Água e Esgoto	unidade gestora	unidade	1	4.247.862,84	00
2147. Transferências ao consórcio público CISAM	exercício	unidade	1	54.153,85	00
2148. Manutenção dos serviços de regulação	exercício	unidade	1	30.709,49	00
2149. Contribuição ao PASEP	unidade gestora	unidade	1	82.423,65	00
TOTAL				**8.242.365,14**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III

RISCOS FISCAIS - LDO 2019 Art. 4º, § 3º da LRF	
Identificação dos Eventos	**2019**
1. Riscos Fiscais	100.000,00
1.1. Intempéries	50.000,00
1.2. Demandas judiciais	50.000,00
TOTAL	**100.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 2.523

Publicação Nº 1831594

LEI Nº 2.523, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ouro para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 38.853.065,14 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, sessenta e cincos reais e quatorze centavos), sendo R$ 32.735.025,14 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e quatorze centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 6.118.040,00 (seis milhões, cento e dezoito mil e quarenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.
Parágrafo único. O orçamento da autarquia Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, parte integrante do orçamento do Município de Ouro, não comporá, para efeito de análise, as metas fiscais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, em decorrência de que a consolidação das contas da autarquia vem sendo processada no Município de Capinzal.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 30.610.700,00 (trinta milhões, seiscentos e dez mil e setecentos reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo Municipal em R$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais) e em R$ 28.995.700,00 (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) a Despesa do Poder Executivo.
§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	33.996.500,00
1.0.0. RECEITAS CORRENTES	R$	25.002.500,00
1.1.0. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	1.727.000,00
1.1.1. Impostos	R$	1.386.200,00
1.1.2. Taxas	R$	330.500,00
1.1.3. Contribuição de Melhoria	R$	10.300,00
1.2.0. Contribuições	R$	401.600,00
1.2.1. Contribuições Sociais	R$	1.600,00
1.2.4. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$	400.000,00
1.3.0. Receita Patrimonial	R$	69.200,00
1.3.1. Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$	11.100,00
1.3.2. Valores Mobiliários	R$	58.100,00
1.6.0. Receita de Serviços	R$	143.200,00
1.6.1. Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$	137.200,00
1.6.2. Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	R$	6.000,00
1.7.0. Transferências Correntes	R$	22.402.500,00
1.7.1. Transferências da União e de suas Entidades	R$	9.009.500,00
1.7.2. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$	10.388.000,00
1.7.4. Transferências de Instituições Privadas	R$	5.000,00
1.7.5. Transferências de Outras Instituições Públicas	R$	3.000.000,00
1.9.0. Outras Receitas Correntes	R$	259.000,00
1.9.1. Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$	93.000,00
1.9.9. Demais Receitas Correntes	R$	166.000,00
2.0.0. RECEITAS DE CAPITAL	R$	8.994.000,00
2.1.0. Operações de Crédito	R$	800.000,00
2.1.1. Operações de Crédito - Mercado Interno	R$	800.000,00
2.4.0. Transferências de Capital	R$	8.194.000,00
2.4.1. Transferências da União e de suas Entidades	R$	5.249.000,00
2.4.2. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$	2.945.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	-3.385.800,00
1.0.0. RECEITAS CORRENTES	R$	-3.385.800,00
1.7.0. Transferências Correntes	R$	-3.385.800,00
1.7.1. Transferências da União e de suas Entidades	R$	-1.387.800,00
1.7.2. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$	-1.998.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	30.610.700,00

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal serão realizadas segundo as discriminações a seguir, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	R$	1.165.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R$	933.000,00
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito	R$	99.000,00
04.01 - Sec. Mun. da Administração e Fazenda	R$	1.839.100,00
04.02 - Encargos Gerais do Município	R$	942.850,00
05.01 - Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto	R$	301.000,00
05.02 - Departamento de Educação	R$	6.609.560,00
05.03 - Departamento de Cultura	R$	145.000,00
05.04 - Departamento de Desporto	R$	391.100,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	R$	5.079.140,00
07.01 - Sec. Mun. de Transportes	R$	4.358.950,00
08.01 - Departamento de Urbanismo e Obras	R$	2.997.700,00
08.02 - Fundo Municipal de Habitação	R$	2.303.200,00
09.01 - Sec. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.704.200,00
10.01 - Sec. Mun. da Indústria, Comércio e Turismo	R$	603.000,00
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.028.800,00
11.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	10.100,00
99.99 - Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	R$	30.610.700,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	R$	1.165.000,00
04 - Administração	R$	2.871.100,00
06 - Segurança Pública	R$	293.300,00
08 - Assistência Social	R$	1.038.900,00
10 - Saúde	R$	5.079.140,00
12 - Educação	R$	6.910.560,00
13 - Cultura	R$	145.000,00
15 - Urbanismo	R$	2.704.400,00
16 - Habitação	R$	2.303.200,00
20 - Agricultura	R$	1.704.200,00
22 - Indústria	R$	310.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	293.000,00
26 - Transporte	R$	4.358.950,00
27 - Desporto e Lazer	R$	391.100,00
28 - Encargos Especiais	R$	942.850,00
99 - Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	R$	30.610.700,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

Código	Programa	Valor
0001	Gestão Legislativa	1.165.000,00
0002	Gestão Administrativa	3.813.950,00
0003	A Escola Formando Cidadãos e Ampliando Saberes	6.910.560,00
0004	Apoiando a Cultura e Preservando a História	145.000,00
0005	Exercitando o Corpo e Resgatando Valores	391.100,00
0006	Promovendo a Saúde Pública	5.079.140,00
0007	Ampliando a Infraestrutura Viária	4.358.950,00
0008	Segurança do Cidadão	293.300,00
0009	Revitalizando o Urbanismo	2.704.400,00
0010	Construindo Minha Casa	2.303.200,00
0011	Desenvolvimento da Agricultura Familiar	1.704.200,00
0012	Incrementando o Desenvolvimento Econômico	603.000,00
0013	Assegurando Direitos e Fortalecendo Vínculos	1.038.900,00
0014	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL	30.610.700,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

3.0 - DESPESAS CORRENTES	R$	20.764.200,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	11.373.600,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R$	100.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R$	9.290.600,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R$	9.746.500,00

4.4 - Investimentos	R$	9.646.500,00
4.6 - Amortização da Dívida	R$	100.000,00
9.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
TOTAL	R$	30.610.700,00

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO

Art. 3º O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.242.365,14 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
§ 1º A Receita do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	8.242.365,14
1.0.0. RECEITAS CORRENTES	R$	8.239.365,14
1.1.0. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	108.015,09
1.1.1. Impostos	R$	108.015,09
1.3.0. Receita Patrimonial	R$	239.472,15
1.3.2. Valores Mobiliários	R$	239.472,15
1.6.0. Receita de Serviços	R$	7.480.163,98
1.6.1. Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$	7.480.163,98
1.9.0. Outras Receitas Correntes	R$	411.713,92
1.9.1. Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$	103,64
1.9.2. Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$	47.869,72
1.9.9. Demais Receitas Correntes	R$	363.740,56
2.0.0. RECEITAS DE CAPITAL	R$	3.000,00
2.2.0. Alienação de Bens	R$	3.000,00
2.2.1. Alienação de Bens Móveis	R$	3.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	8.242.365,14

§ 2º A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE será realizada segundo as discriminações a seguir, obedecendo a funcional-programática e natureza econômica:
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

04 - Administração	R$	2.012.215,31
17 - Saneamento	R$	6.147.726,18
28 - Encargos Especiais	R$	82.423,65
TOTAL	R$	8.242.365,14

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

8000 - Água Potável e Saneamento	R$	8.242.365,14
TOTAL	R$	8.242.365,14

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

3.0 - DESPESAS CORRENTES	R$	6.373.489,64
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.006.499,96
3.3 - Outras Despesas Correntes	R$	3.366.989,68
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.868.875,50
4.4 - Investimentos	R$	1.868.875,50
TOTAL	R$	8.242.365,14

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

I - Intempéries	R$	50.000,00
II - Demandas judiciais	R$	50.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto ou atividade ou operações especiais.
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício;
II - superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
Art. 8º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 1964, será realizada por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal e no que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e sua alterações posteriores.
Art. 9º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e no que estabelece a Portaria Interministerial nº 163/2001.
Art. 10. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.
Art. 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.
Ouro, 12 de dezembro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.524

Publicação Nº 1831597

LEI Nº 2.524, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei nº 2.494, de 12 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do § 1º, do Art. 6º da Lei nº 2.494, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º .....
.....
II - escolaridade mínima o ensino fundamental;
..... " (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 12 de dezembro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.525

Publicação Nº 1831598

LEI Nº 2.525, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Município receber, em doação, bem imóveis que identifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, em doação, o lote urbano nº 02, da Quadra N, com área superficial de 531,43 m² (quinhentos e trinta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados), situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, nesta cidade, bem imóvel da matrícula nº 27.338, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, de propriedade da Marcenaria e Carpintaria São José Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 83.268.336/0001-21.
Parágrafo único. O imóvel tem valor do mercado estimado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2º A área recebida em doação tem como finalidade a regularização da posse exercida pelo Município há vários anos e se destina a instalação da Estação Elevatória da Rede de Esgoto da área urbana.
Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Ouro, 12 de dezembro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PR. 065/2018

Publicação Nº 1831947

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0065/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 04/01/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0088/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0065/2018, pelo critério de menor preço por item. Objeto: A presente licitação pelo sistema de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na área mecânica e elétrica, para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinários agrícolas das secretarias municipais, para o exercício de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 12/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3139

Publicação Nº 1831402

DECRETO N.º 3139/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a servidora pública municipal Sra. JULIANA RODRIGUES PAGNONCELLI, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Administração de RH a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3140

Publicação Nº 1831404

DECRETO N.º 3140/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a servidora pública municipal Sra. ANA LUCIA CARDOSO DA ROCHA, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Esportes a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3141

Publicação Nº 1831409

DECRETO N.º 3141/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a servidora pública municipal Sra. CLAUDETE ROSA DARTORA, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Programas Educacionais a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3142

Publicação Nº 1831415

DECRETO N.º 3142/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a servidora pública municipal Sra. FERNANDA RITA BARETTA OESTERREICH, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Turismo a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3143

Publicação Nº 1831418

DECRETO N.º 3143/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a servidora pública municipal Sra. JANESCA RIBEIRO DE FREITAS, ocupante do cargo em comissão de Dirigente de Educação Infantil a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3144

Publicação Nº 1831420

DECRETO N.º 3144/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público municipal Sr. ADILSON ANTONIO GOULART, ocupante do cargo em comissão de Agente Operacional, a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3145

Publicação Nº 1831422

DECRETO N.º 3145/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público municipal Sr. ALVINO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Dirigente de Transportes e Obras, a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3146

Publicação Nº 1831424

DECRETO N.º 3146/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público municipal Sr. LIOMAR ADIR LORENZON, ocupante do cargo em comissão de Dirigente de Serviços Urbanos, a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3147

Publicação Nº 1831425

DECRETO N.º 3147/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público municipal Sr. DIONISIO PEDRO BOLZAN, ocupante do cargo em comissão de Agente Operacional, a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3148

Publicação Nº 1831426

DECRETO N.º 3148/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a servidora pública municipal Sra. JUSSARA TEIXEIRA SELERY, ocupante do cargo em comissão de Agente Operacional, a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3149

Publicação Nº 1832248

Decreto N.º 3149/2018

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Mun. nº 1053/2018 de 07/12/2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Valor	R$	40.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 106	
Total	R$	40.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	1.52	Construção/Ampliação da Rede Física de Saúde	
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Valor	R$	40.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 104	
Total	R$	40.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 07 de Dezembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

O Presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

DECRETO Nº3150

Publicação Nº 1832252

DECRETO N.º 3150/2018

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Mun. nº 1054/2018, de 07 de Dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	
Valor	R$	170.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas	
Total	R$	170.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA	
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural	
Ação	2.33	Manut. das Ativ., Desenv. de Ações e Proj. Agropecuários	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	110.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 53	

Sub-Total	R$	110.000,00
Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1501	Urbanização de Vias Públicas
Ação	1.36	Construção de Obras de Infraestrutura Urbana
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R$	60.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 54
Total	R$	60.000,00
TOTAL GERAL	R$	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 07 de Dezembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

DECRETO Nº3151

Publicação Nº 1832254

DECRETO N.º 3151/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, do dia 21 de dezembro de 2018, período vespertino a 02 de janeiro de 2019 no período matutino.

Parágrafo Único - As Secretárias Municipais de Saúde, Infraestrutura e os Setor de Finanças, Licitações, Compras e Recepção (telefone), trabalharão em sistema de plantão nos dias 26 a 28 de dezembro de 2018, conforme cronograma a ser feito pelos seus gestores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 07 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3152

Publicação Nº 1832258

Decreto nº 3152/2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPAE LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1057/2018, de 11/12/2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica incluso no Plano Plurianual – PPA – 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018 a seguinte ação:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORD DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORD DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	1.80	Aquisição de Terreno para Infraestrutura Municipal	

Art. 2º Com a inclusão da ação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORD DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORD DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	1.80	Aquisição de Terreno para Infraestrutura Municipal	
Fonte	0300	Recurso Ordinário – Superávit	
Valor	R$	290.000,00	
Elemento	4590	Aplicações Diretas	
Valor Total	R$	290.000,00	

Art. 3º - Para o crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior da Fonte de Recursos 03.00 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 11 de Dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O Presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3153

Publicação Nº 1832259

DECRETO N.º 3153/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0100, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1014/2018 de 18/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	15000	FUNDO DA CULTURA	
Unidade Orçam.	15001	FUNDO DA CULTURA	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	1301	Desenvolvimento Cultural	
Ação	2.71	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	
Fonte	0300	Recurso Ordinário - Superávit	
Valor	R$	5.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas	
Total	R$	5.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 11 de Dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3154

Publicação Nº 1832265

DECRETO Nº. 3154/2018

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMELIO REMOR JÚNIOR, prefeito municipal de Ouro Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica Designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Publico 001/2018, composta pelos seguintes membros:

VILSON MIGUEL BIOTTO – Presidente;
MOACIR MOTTIN – Membro;
DOUGLAS COSTACURTA – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde SC – SC, em 11 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVOS E CONTRATO 085

Publicação Nº 1831512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0066/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
Objeto:Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores e serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, bem como suporte técnico de microcomputadores.Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº016/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME
Objeto: locação de copiadora/impressora com escâner e fax, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento (cartucho de tonner componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias, em máquinas multifuncional. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELTO FINATO - ME
Objeto: Aquisição de divisórias e persianas para a Unidade Básica de Saúde Pedro Rebeschini do Município de Ouro Verde /SC. Onde se lê Valor certo e ajustado de R$:25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).Passa a ser Valor certo e ajustado de R$:25.200,00 (vinte

e cinco mil e duzentos reais) Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 12 de dezembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº009/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, sem limitação ao número de usuários e com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 10 de dezembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº021/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLINICA FÊMINA LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços com profissional habilitado para realização de consultas e avaliação medicas especializada na área de ginecologia, obstetrícia e Exames especializados como: Ultrassom Ginecológico e Obstétrico, Coleta de Material para Exames Preventivo de Colo de Útero, Avaliação de Exames das Mamas, Colposcopia, Exerese Pólipo Uterino, Biopsia Colo Uterino, Cauterização Ginecológica, Avaliação e Acompanhamento de Pré-natal em gestante, cirurgias ginecológicas e obstetras eletivas em Hospital de referencia 4 (quatro) horas semanais para atender pacientes deste município de Ouro Verde- SC. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 10 de dezembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

LEI Nº1053

Publicação Nº 1831428

Lei N.º 1054/2018

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde
Valor	R$	170.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas
Total	R$	170.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural
Ação	2.33	Manut. das Ativ., Desenv. de Ações e Proj. Agropecuários
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R$	110.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 53
Sub-Total	R$	110.000,00
Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	15	Urbanismo

Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1501	Urbanização de Vias Públicas
Ação	1.36	Construção de Obras de Infraestrutura Urbana
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R$	60.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 54
Total	R$	60.000,00
TOTAL GERAL	R$	170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 07 de Dezembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa, tem por finalidade a suplementação de dotações orçamentárias na fonte 0102 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde), as quais previstos na LOA 2018, não tiveram fluxo orçamentário para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, junto a UBS.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias, hoje a Unidade Básica de Saúde de nosso Município, oferece uma gama variada de serviços médicos e mesmo assim vários exames e consultas precisam ser realizados fora da sede de nosso município, que cada vez mais necessitam do apoio no transporte rodoviário destes pacientes.

Além desta crescente demanda por consultas e exames especializadas não disponibilizados na sede da UBS, muitas vezes precisam ser realizadas em outros centros de saúde em município vizinhos ou até mesmo fora do estado, e isso faz com que todo o dia nossos munícipes que estão em tratamento médico, sejam transportados pelos veículos da UBS, que precisam oferecer além de segurança, conforto e comodidade, e sua manutenção também precisa estar em dia, para dar maior agilidade nestes atendimentos e para uma pronta recuperação de nossos pacientes.

Hoje a UBS dispõe de um veiculo Fiat Ducato, que ultimamente precisa de manutenção recorrente, fazendo com que muitas vezes consultas e exames sejam remarcados, e dependendo da gravidade do paciente isto pode sem dúvida prejudicar ainda mais seu estado de saúde. Portanto através deste Projeto de Lei, onde estamos remanejando dotação orçamentária, visa à aquisição de um veículo (van) com capacidade aproximada de 15 lugares é de extrema importância para o atendimento dos munícipes ouroverdenses que buscam por tratamento médico.

Assim sendo e considerando a importância de continuarmos atendendo a população Ouroverdense com qualidade e da melhor forma possível, solicitamos a esta casa legislativa, a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de Urgência Urgentíssima.

Ouro Verde – SC, em 30 de Novembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº1054

Publicação Nº 1831430

Lei Nº. 1055/2018.

"AUTORIZA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL, CONFORME ESPECIFICA"

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo a promover o desenvolvimento do Programa de Sanidade Animal, por meio da viabilização para realização de exames relativos à brucelose e tuberculose do rebanho bovino do Município de Ouro Verde, visando a Certificação das Propriedades Rurais aos interessados.

Art. 2º. Para viabilizar a realização do Programa o Município fica autorizado a contratar laboratório credenciado para realização e/ou por conta própria proceder os exames.

§ 1º. A contratação de laboratório credenciado ou aquisição de materiais, produtos, equipamentos, dentre outros, visando o desenvolvimento do Programa se dará de acordo com o estabelecido na legislação pertinente ao processo licitatório em uma de suas modalidades, inclusive pregão.

§ 2º. Se os trabalhos ou parte dos trabalhos forem desenvolvidos pelo Município, os servidores da área vinculados ao ente público deverão realiza-los de forma proporcional e igualitária.

Art. 3º. O subsídio Municipal, havendo dotação orçamentária e disponibilidade financeira, será de até 75% observados os critérios abaixo, ficando a cargo do(s) interessado(s) a responsabilidade pelo pagamento do valor remanescente.

I – Para propriedades com até 20 animais o benefício será de 75%;
II – Para propriedades com 21 a 50 animais o benefício será de 60%;
III – Para propriedades com 51 a 100 animais o benefício será de 50%;
IV – Para propriedades com mais de 100 animais será de 40%

§ 1º. Depois de Certificada a propriedade, fica a cargo do(s) interessado(s) a manutenção da certificação através da realização dos exames e procedimentos necessários, deixando o Município de promover o subsídio.

§ 2º. Os produtores que já tiverem a propriedade certificada antes da entrada em vigor da presente lei, poderão ser beneficiados com o subsídio, observados os critérios antes estabelecidos, em relação aos exames realizados nos próximos 12 (doze) meses.

§ 3º. Para obtenção do benefício o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar requerimento junto a Secretaria de Agricultura e uma nota fiscal de produtor rural emitida em cada um dos doze últimos meses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, presentes ou futuras.

Art. 5º. A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, 07 de Dezembro de 2018.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1055

Publicação Nº 1831431

Lei Nº. 1055/2018.

"AUTORIZA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL, CONFORME ESPECIFICA"

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo a promover o desenvolvimento do Programa de Sanidade Animal, por meio da viabilização para realização de exames relativos à brucelose e tuberculose do rebanho bovino do Município de Ouro Verde, visando a Certificação das Propriedades Rurais aos interessados.

Art. 2º. Para viabilizar a realização do Programa o Município fica autorizado a contratar laboratório credenciado para realização e/ou por conta própria proceder os exames.

§ 1º. A contratação de laboratório credenciado ou aquisição de materiais, produtos, equipamentos, dentre outros, visando o desenvolvimento do Programa se dará de acordo com o estabelecido na legislação pertinente ao processo licitatório em uma de suas modalidades, inclusive pregão.

§ 2º. Se os trabalhos ou parte dos trabalhos forem desenvolvidos pelo Município, os servidores da área vinculados ao ente público deverão realiza-los de forma proporcional e igualitária.

Art. 3º. O subsídio Municipal, havendo dotação orçamentária e disponibilidade financeira, será de até 75% observados os critérios abaixo, ficando a cargo do(s) interessado(s) a responsabilidade pelo pagamento do valor remanescente.

I – Para propriedades com até 20 animais o benefício será de 75%;
II – Para propriedades com 21 a 50 animais o benefício será de 60%;
III – Para propriedades com 51 a 100 animais o benefício será de 50%;
IV – Para propriedades com mais de 100 animais será de 40%

§ 1º. Depois de Certificada a propriedade, fica a cargo do(s) interessado(s) a manutenção da certificação através da realização dos exames e procedimentos necessários, deixando o Município de promover o subsídio.

§ 2º. Os produtores que já tiverem a propriedade certificada antes da entrada em vigor da presente lei, poderão ser beneficiados com o subsídio, observados os critérios antes estabelecidos, em relação aos exames realizados nos próximos 12 (doze) meses.

§ 3º. Para obtenção do benefício o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar requerimento junto a Secretaria de Agricultura e uma nota fiscal de produtor rural emitida em cada um dos doze últimos meses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, presentes ou futuras.

Art. 5º. A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, 07 de Dezembro de 2018.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1056

Publicação Nº 1831432

Lei N.º 1056/2018

"AUTORIZA A VENDA DE BENS MÓVEIS PELA MODALIDADE "LEILÃO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante Processo Licitatório na modalidade "LEILÃO", a efetuar a venda do seguinte bem:

I – TRATOR DE ESTEIRAS – Marca New Holland – Ano de Fabricação 2011 – Modelo D150B – Combustível Diesel – Chassi MAAC 03022 – Cor Amarela, (equipado com escarificador e climatizador,) avaliado em R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Este bem/equipamento pertencente ao Município de Ouro Verde, conforme Tombamento 1694;

Parágrafo Único – Os recursos oriundos da alienação do bem previsto nesta Lei deverão ser utilizados exclusivamente na aquisição de novos bens permanentes e/ou no pagamento das contribuições do Município ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 11de Dezembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski

LEI Nº1057

Publicação Nº 1831435

LEI Nº. 1057/2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPAE LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso no Plano Plurianual – PPA – 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018 a seguinte ação:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORD DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORD DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	1.80	Aquisição de Terreno para Infraestrutura Municipal	

Art. 2º Com a inclusão da ação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORD DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORD DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	1.80	Aquisição de Terreno para Infraestrutura Municipal	
Fonte	0300	Recurso Ordinário – Superávit	
Valor	R$	290.000,00	
Elemento	4590	Aplicações Diretas	
Valor Total	R$	290.000,00	

Art. 3º - Para o crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior da Fonte de Recursos 03.00 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 11 de Dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Presente Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº1058

Publicação Nº 1831437

LEI Nº. 1058/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA IMÓVEIS DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra quatro terrenos adjacentes visando a ampliação da área do Centro de Multiplo Uso do Município, sendo um de propriedade de Felipe Giacomini e três de Luís Cezar Sgarbossa, com matriculas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz/SC sob os números 7300 e 7301, 7302, 7303, todos localizados na quadra 15 do Loteamento Reni e Jacir Sgarbossa, nesta cidade, com áreas de 800,00 m² cada um, totalizando a área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º - O Poder Executivo pagará pelo imóvel pertencente a Felipe Giacomini a importância de R$ 75.000,00 e pelos imóveis de Luiz Cezar Sgarbossa a quantia de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), tudo em conformidade com o laudo de avaliação expedido pela

Comissão de Servidores Municipais, ficando o Município responsável pelas despesas relativas à parte de escrituração e registro do documento hábil de compra e venda, sendo de responsabilidade dos vendedores todos os encargos e baixa de garantias anteriores de modo a proceder a venda de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou restrições.
Parágrafo único. As condições de pagamento e demais detalhes relativos a negociação poderão ser estabelecidos na escritura de compra e venda.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação própria prevista no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, 11 de Dezembro de 2018.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Presente Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0118

Publicação Nº 1831438

PORTARIA N.º 0118/2018

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MOACIR GOMES DA SILVA, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 13/06/2017 a 12/06/2018, que serão gozadas no período de 01/12/2018 a 30/12/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 02/01/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de novembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0119

Publicação Nº 1831441

PORTARIA N.º 0119/2018

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CLODOALDO JOSÉ BASOTTI, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, que serão gozadas no período de 01/12/2018 a 30/12/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 02/01/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de novembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0120

Publicação Nº 1831443

PORTARIA N.º 0120/2018

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA BALENA, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, que serão gozadas no período de 01/12/2018 a 30/12/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 02/01/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de novembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0121

Publicação Nº 1831447

PORTARIA N.º 0121/2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, ao servidor público Municipal Sr. Antoninho Celso Lazarini, ocupante do Cargo Efetivo Motorista, correspondente aos períodos aquisitivos de 02 de dezembro de 2011 a 24 de julho de 2012, de 23 de outubro de 2012 a 04 de fevereiro de 2013, de 19 de junho de 2013 a 25 de junho de 2013, de 27 de agosto de 2013 a 08 de setembro de 2013, de 17 de outubro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, de 12 de março de 2015 a 30 de março de 2015 e de 05 de maio de 2015 a 02 de janeiro de 2019, que serão gozadas no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de dezembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

LEI Nº 700/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831939

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, FIRMADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E AO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, firmado pelo Chefe de Poder Executivo, na forma anexo único parte integrante da presente Lei, para adequação a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcio públicos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 701/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 20181

Publicação Nº 1831945

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, apresenta a esta egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudo e votação:

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Paial, para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 16.305.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e cinco mil reais).

Art. 2°. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$15.561.677,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais). E fixa a Despesa em R$ 12.785.722,08 (doze milhões setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oito centavos). Sendo R$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) para o Poder Legislativo e R$12.045.722,08 (doze milhões, quarenta e cinco mil , setecentos e vinte e dois reais, oito centavos) para o Poder Executivo.
Do Orçamento do Poder Executivo, destina-se ao Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 as Receitas e Despesas o valor de R$ 3.519.277,92 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e setenta e sete reais noventa e dois centavos).

§ 1°. A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	17.624.389,00
1.1. Receita Tributária	691.506,53
1.2. Receita de Contribuições	191.275,00
1.3. Receita Patrimonial	98.479,30
1.4. Receita Agropecuária	5.465,00
1.5. Receita Industrial	5.465,00
1.6. Receita de Serviços	254.670,17
1.7. Transferências Correntes	16.293.367,00
1.9. Outras Receitas Correntes	84.161,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	461.300,00
2.1. Operações de Crédito	2.000,00
2.2. Alienação de Bens	109.300,00
2.3. Transferências de Capital	350.000,00
Deduções da receita	-2.524.012,00
TOTAL	15.561.677,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	743.323,00
1.3. Receita Patrimonial	20.500,00
1.4. Transferências Correntes	722.823,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1. Transferências de Capital	0,00
TOTAL	743.323,00

§ 2°. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara Municipal	740.000,00
02. Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	605.595,53
03. Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças	1.850.200,25
04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	3.138.287,80
05. Sec. De Desenv. Social e da Família	1.558.332,50
06. Gerencia de Habitação	55.000,00
07. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços/Agricultura	4.838.306,00
08. Fundo Municipal de Saúde	3.519.277,92
TOTAL	16.305.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	740.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	2.285.595,78
06. SEGURANÇA PÚBLICA	116.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.528.332,50
10. SAÚDE	3.519.277,92
12. EDUCAÇÃO	2.600.287,80
13. CULTURA	30.000,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00
15. URBANISMO	279.000,00
16. HABITAÇÃO	55.000,00
17. SANEAMENTO	247.000,00
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00
20. AGRICULTURA	1.852.461,50
22. INDÚSTRIA	60.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00
25. ENERGIA	201.821,50
26. TRANSPORTE	2.160.023,00
27. DESPORTO E LAZER	553.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	200,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL	16.305.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	9.670.857,08
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	4.867.474,00
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	100,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	4.803.283,08
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.364.865,00
4.4.00.00 – Investimentos	2.363.765,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	1.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	100,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	12.045.722,08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.369.277,92
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	1.612.335,55
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	1.756.942,37
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	150.000,00
TOTAL	3.519.277,92

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	711.000,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	470.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	241.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	29.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	29.000,00
TOTAL	740.000,00

Art. 3°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, através de abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme está previsto na LDO e quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Demandas Judiciais	5.000,00
2. Outros Riscos Fiscais	5.000,00
SOMA	10.000,00

§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.
§ 3°. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art.4º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5°. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018-2021.
Parágrafo primeiro – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;

III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo segundo - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6°. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portaria STN.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN n° 219/2004.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9°. Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10°. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11°. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 702/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831949

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, apresenta a esta egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudo e votação:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura Municipal a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

05.00	SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA	
05.01	Fundo Municipal de Asistencia Social	
4000	Despasas de Capital	
1.043	CONST. CANCHA DE BOCHA E ACADEMIA AO AR LIVRE	
4490	Aplicação Direta 185 (fonte 1139)	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

05.00	SECRETARIA DO DESENV. DOCIAL E DA FAMILIA	
05.01	Fundo Municipal de Asistencia Social	
4000	Despasas de Capital	
1.044	CONSTRUÇÃO CRAS	
4490	Aplicação Direta 168 (fonte 1139)	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 703/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831952

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, apresenta a esta egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudo e votação:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	Gabinete do prefeito	
3000	Despesas correntes	
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190	Aplicação Direta 2 (fonte 00)	10.000,00
03.00	SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01	Sec. de Adm. Planejamento e Finanças	
3000	Despesas Correntes	
2.005	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390	Aplicação Direta 17 (fonte 00)	10.000,00
04.00	SEC. MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
04.01	Diretoria de Ensino	
3000	Despesas Correntes	
2.009	MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190	Aplicação Direta 33 (fonte 01)	45.000,00
05.00	SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DA FAMILIA	
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
3000	Despesas Correntes	
2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
3190	Aplicação Direta 84 (fonte 00)	20.000,00
2.032	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERENCIA DE TRANSP SERV	
3190	Aplicação Direta 146 (fonte 00)	32.000,00
TOTAL		117.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.00	SEC. ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANCAS	
03.01	Sec. Administração Planejamento e Finanças	
3000	Despesas Correntes	
0.003	PRECATORIOS E AÇÕES DE PEQUENO VALOR	
3390	Aplicação Direta 10 (fonte 00)	38.000,00
04.00	SEC. MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
04.01	Diretoria de Ensino	

4000	Despesas de Capital	
1.009	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
4490	Aplicação Direta 43 (fonte 01)	15.000,00
1.005	AQUISIÇÇAO DE BENS MOVEIS –SEC. EDUCAÇÃO	
4490	Aplicação Direta 27 (fonte 01)	5.000,00
1.006	AQUISIÇÃO DE BESN MOVEIS –INFANTIL	
4490	Aplicação Direta 42 (fonte 01)	4.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.007	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. EDUCAÇÃO	
3390	Aplicação Direta 32 (fonte 01)	5.000,00
2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
3390	Aplicação Direta 35 (fonte 01)	15.000,00
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	
3390	Aplicação Direta 46 (fonte 01)	10.000,00
07.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.01	Diretoria de Agricultura	
4000	Despesas de Capital	
1.024	AQUISIÇÃO MAQUINA, AGRIC, AGROP E RODOVIARIAS	
4490	Aplicação Direta 101 (fonte 00)	20.000,00
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
1.027	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
4490	Aplicação Direta 130 (fonte 00)	5.000,00
TOTAL		117.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 704/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831955

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Abastecimento e Controle de Água no Município de Paial e da outras providencias".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do inciso XXIX, do art. 69, da Lei Orgânica do Município Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Paial autorizado a controlar e regulamentar o sistema de abastecimento de água do Município, no perímetro urbano e de expansão urbana de Paial-SC.

Art. 2º O sistema municipal de abastecimento de água do Município de Paial, será regulado pelas disposições da presente Lei.

Art. 3º Será utilizado, para o abastecimento de água no Município o sistema de hidrômetros, estabelecendo tarifas para consumo e serviços prestados, conforme Tabela em anexo.

Art. 4º A concessão de ligações de água será feita mediante requerimento junto ao Setor de Tributos do Município de Paial, mediante pagamento de Tarifa de Ligação, conforme tabela em vigor na data da prestação do serviço e, apresentação dos seguintes documentos:
I – Documento do Registro de Identidade Civil;
II – CPF/CNPJ;
III – Comprovante de Residência/Contrato de Locação.

Art. 5º Os hidrômetros serão instalados em caixa padrão na fachada do imóvel, em local abrigado e de fácil acesso.

§1º A instalação do hidrômetro será na parte externa do imóvel, ou seja, no muro fronteiriço ou fachada do prédio, o usuário deverá instalar a caixa de proteção, de acordo com os padrões aprovados pela Prefeitura Municipal e Paial.

§2º O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pela Prefeitura Municipal, sendo vedado atravancar o hidrômetro padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.
§3º O usuário, responderá pelos fatos decorrentes da falta de proteção e guarda do hidrômetro.

Art. 6º Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados pele Prefeitura ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 7º As ligações pela Prefeitura destinam-se ao fornecimento de água para usos domiciliares comuns, ficando a concessão de ligações para outros fins subordinados às possibilidades da rede.

Art. 8º Depois do aviso que estipula o prazo razoável, a Prefeitura poderá recusar a ligação recorrida, ou cortá-la após a concessão quando se tratar de fornecimento para fins industriais, desde que haja prejuízo para o abastecimento doméstico a cargo da rede ou possa o interessado prover-se em outras fontes.

Parágrafo único. Quando negada uma ligação por falta de capacidade da rede, deixará o proprietário do imóvel de ser lançado para o pagamento da tarifa de água.

Art. 9º Verificando-se incapacidade da rede pública e havendo possibilidade ou conveniências de aproveitamento de água de outra fonte será concedida a licença para a captação privada.

§ 1º Dentro do perímetro servido pela água potável, urbano ou de extensão urbana, é vedado empregar águas de captações privadas para beber e para cozinhar salvo mediante autorização do Poder Público Municipal, sendo de utilização exclusiva do beneficiado não podendo ser fornecido a prédios vizinhos.

§ 2º Fora do perímetro servido pela água potável, urbano ou de extensão urbana, será permitido sistemas privados comunitários de captações de águas, devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal, organizados através de regulamento próprio, devendo ainda atender os seguintes requisitos:

I – Os valores referentes ao consumo de água cobrados pelos sistemas privados comunitários poderá ser adotado o constante no Anexo I da presente Lei.

II – As despesas de consumo de energia elétrica, pagamento de eventuais empregados e outros de ordem geral serão de responsabilidade das associações comunitárias;

III – As eventuais despesas de manutenção dos equipamentos que compõe o sistema serão de responsabilidade das associações comunitárias colocando-se peças genuínas e assistência técnica especializada.

Parágrafo único. Para as despesas de manutenção dos equipamentos que trata o inciso anterior, o Município poderá dar auxilio de até 30% do valor total das despesas.

Art. 10º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a controlar a qualidade da água de consumo, através de profissional habilitado.

Art. 11. A perfuração de poços profundos (artesianos ou não) no Município deverão ser autorizadas previamente pela Prefeitura Municipal, através de requerimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços e atender o disposto na legislação Federal e Estadual em vigor.

Parágrafo único. Os Sistemas que captarem água de poços profundos deverão limitar seu volume de fornecimento em função da capacidade de produção do poço, conforme laudo técnico e relatório complementar emitido pela Prefeitura Municipal, devidamente assinado por profissional habilitado, devendo ser atualizado periodicamente.

Art. 12. A título precário e mediante requerimento poderá ser concedido a construtor registrado na Prefeitura a ligação de água para a execução de obras que sejam edificadas.

§ 1º As despesas de ligação feita por hidrômetros serão pagas pelo construtor, responsável pelas instalações, no decorrer das obras.

§ 2º Finda a obra o construtor dará conhecimento por escrito a Prefeitura, solicitando ao mesmo tempo a leitura do hidrômetro para a liquidação da conta do consumo, e o corte da ligação.

Art.13. O usuário poderá solicitar a aferição do hidrômetro instalado no seu imóvel, devendo pagar a despesa, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§1º Considera-se funcionamento normal o estabelecido em consonância com normas da ABNT.

§2º verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela médio das 06 (seis) últimas medições registradas.

Art.14. Os funcionários encarregados das leituras dos hidrômetros comunicarão a sessão competente da Prefeitura quaisquer defeitos ou irregularidades neles observados, a fim de se fazerem imediatamente os concertos necessários.

Art.15. As leituras de hidrômetros serão feitas de trinta em trinta dias, aproximadamente, por funcionários especializados ou treinados para este fim, que as anotarão em impressos próprios.

§ 1º Recebidos os talões, far-se-á dentro de quinze dias mapas das leituras para recebimento das tarifas, pagas nas agências bancárias locais.

§ 2º Serão desprezados na leitura e no pagamento das tarifas de consumo as frações de metro cúbico.

Art.16. As faltas de pagamento das tarifas nos prazos estabelecidos sujeitará o responsável às penalidades nos termos do Anexo II desta Lei.

Art.17. A derivação domiciliar até o hidrômetro constitui parte externa da ligação, pertencente ao usuário e feitas às expensas deste.

Parágrafo único Correrão por conta do proprietário as modificações posteriores a seu pedido e no seu interesse feito na parte externa da ligação.

Art.18. A nenhum pretexto é permitido ao proprietário ou morador de prédio, a troca de registro de entrada e hidrômetro, salvo constatado quebra ou defeito.

Art.19. O fornecimento de água ao imóvel será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei Complementar:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado;

VI - interdição judicial ou administrativa;

VII - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;

VIII - ligação clandestina ou abusiva;

IX - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;

X - intervenção no ramal predial externo;

XI - vacância do imóvel, antes habitado;

XII - falta de cumprimento de outras exigências nesta Lei ou em regulamento.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda deverá obedecer aos critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação.

§ 4º Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo.

§ 5º Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento dos serviços, mediante o pagamento do valor correspondente.

§ 6º A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento.

Art.20. Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas.

Art.21. A inobservância a qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.

Art.22. Serão punidos com multas as seguintes infrações:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água;

II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água;

III - violação ou retirada de hidrômetro ou lacre;

IV - impedimento de acesso, pelo Servidor Público da Prefeitura Municipal, ao hidrômetro;

V- impontualidade no pagamento de tarifas devidas a Prefeitura Municipal.

§ 1º Os valores das multas referidas nos incisos I a IV deste artigo estão fixados no Anexo II.

§ 2º O valor da multa referida no inciso V deste artigo será de 2% (dois por cento) a ser cobrado junto à fatura do mês subsequente ao da inadimplência, além de atualização monetária do valor devido pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês.

§ 3º Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá a Prefeitura Municipal de Paial interromper o abastecimento de água, observando o disposto no art. 19.

Art.23. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.

Art.24. As infrações a esta Lei serão notificadas pelo Fiscal de Tributos do Municipio de Paial.

§ 1º Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou carta com aviso de recebimento.

§ 2º Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

Art.25. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa é assegurado ao infrator o direito de recorrer a Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

Art.26. Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos da Prefeitura, além da aplicação das disposições restritivas, previstas nesta Lei, o Prefeito Municipal poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos, bem como protestá-los extrajudicialmente.

Art.27. A Prefeitura Municipal assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito nesta Lei.

Art.28. Fica assegurado aos servidores autorizados pela Prefeitura Municipal de Paial, mediante poder de polícia administrativa se for o caso, o acesso às instalações de água dos prédios, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art.29. Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá a Prefeitura Municipal deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extra-ordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.

Art.30. Salvo disposição legal em contrário é vedado a Prefeitura Municipal conceder isenção ou redução de eventuais tributos, tarifas e multas previstas nesta Lei.

Art.31. Fica fixado o vencimento para tarifa de água para o 15º dia útil do mês subsequente ao do mês de leitura.

Parágrafo único. Os procedimentos que visem discutir irregularidades na leitura e lançamento da tarifa deverão ser feitos através de requerimento escrito, direcionado ao Fiscal de Tributos, solicitando revisão da leitura, do calculo ou lançamento, este terá o prazo de 20 dias para iniciar, analisar o processo e deferir ou indeferir a solicitação.

Art.32. As tarifas e serviços serão reajustados pela variação do UFRM, ou outro índice oficial que venha a substitui-lo.

Art.33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 705/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831959

"Dispõe sobre reestruturação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências".

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os

habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

§ 1° É vedada a criação, alteração ou extinção de programas de atendimento às crianças, aos adolescentes e às famílias desenvolvidos por órgãos e entidades públicas Municipais sem a prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2° Os programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, para terem apoio técnico e financeiro do Poder Público Municipal, deverão ter prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social em caráter supletivo.

TÍTULO II
Da Política de Atendimento

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA);

III - Conselho Tutelar (CT) dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar funcionará, com sua composição integral, de segunda a sexta-feira, salvo nos feriados legalmente instituídos, no mesmo horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, e manterá escala de plantão com sobreaviso nos sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão deliberativo e controlador das ações pertinentes à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os atos deliberativos do CMDCA serão publicados através de Resolução de acordo com as regras para publicação dos demais atos do Executivo Municipal.

§ 2º O suporte para o funcionamento do CMDCA será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;

II - zelar pela execução dessa Política, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros urbanos e vilas rurais em que se localizem;

III - formular as prioridades a ser incluído no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações;

V - cadastrar e registrar, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as entidades não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, procedendo à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, que poderão ser de:

a) Orientação e apoio sócio-familiar;

b) Apoio sócio educativo em meio aberto;

c) Colocação sócio-familiar;

d) acolhimento institucional;

e) Liberdade assistida;

f) Semi-liberdade;

g) Internação.

VI - cadastrar e registrar as inscrições e as alterações dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto, bem como fiscalizar o cumprimento dos programas regulares na área de infância e juventude, desenvolvidas pelas unidades administrativas responsáveis;

VII – comunicar o registro das inscrições e alterações dos programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamental ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciária.

VIII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar (CT), mediante resolução específica e nos termos da Resolução 139 do CONANDA;

IX - dar posse aos membros do Conselho Tutelar (CT), conceder licença aos membros, nomear a comissão de ética, declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas em lei, em especial na presente, receber e encaminhar as queixas e representações contra a atuação do conselho tutelar e os seus membros;

X - fixar critérios de utilização, através do plano de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentuais para incentivar o acolhimento, sob a forma de guarda, da criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma prevista na Constituição Federal;

XI - estimular e incentivar a atualização/capacitação permanente dos servidores das instituições governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente;

XII – elaborar e alterar o seu regimento interno, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIII - elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude, tendo por base um diagnóstico situacional do Município em relação à criança e ao adolescente;

XIV - dar publicidade às propostas formuladas pelo CMDCA para integrar o planejamento municipal, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, mediante a divulgação das mesmas nos órgãos de imprensa contratados oficialmente pelo Município;

XV - acompanhar o processo de elaboração da legislação municipal que trata da infância e da juventude, inclusive no que se refere à sistematização, regulamentação e divulgação das leis pertinentes;

XVI – mobilizar os diversos setores da sociedade no sentido de sua efetiva participação na discussão e solução dos problemas que afligem a criança e ao adolescente;

XVII – realizar campanhas de arrecadação, visando à captação de recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, através de doações de pessoas físicas e jurídicas;

XVIII – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, quanto às políticas e programas de assistência social, de caráter supletivo para aqueles que dela necessitem e/ou serviços especiais, que venham suplementares as políticas básicas nos termos da lei 8069/90 – ECA.

XIX – controlar, gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses orçamentários, doações, arte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, que comporão o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

XX – organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente nos termos das disposições do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1° O Regimento Interno do CMDCA deverá conter, dentre outros aspectos:

I - da finalidade;

II - da competência;

III - da organização administrativa;

IV - das atribuições do presidente e do vice-presidente;

V - do plenário;

VI - dos membros do conselho;

VII - da secretaria executiva;

VIII - das reuniões do plenário;

IX - da instrução dos processos;

X - das sessões plenárias;

XI – do processo de eleição dos membros da diretoria;

XII – do processo de escolha dos membros da sociedade civil;

XIII – das comissões temáticas;

XIV – da posse dos membros do conselho;

XV – do registro, das entidades e programas de atendimento;

XVI – da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVII – da publicação dos atos.

§ 2° Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente lei para a adequação do Regimento Interno do CMDCA, nos termos estabelecido no parágrafo anterior.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composto de 08 (oito) membros titulares e iguais números de suplentes, sendo:
I - representantes governamentais:
a) 1 (um) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
c) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representantes do Núcleo de Dirigentes Lojistas de Paial - NDL;
b) 1 (um) representante da Associação de Pais e Professores das Escolas da Rede Pública Municipal – APP;
c) 1 (um) representante da Associação de Pais e Professores das Escolas da Rede Pública Estadual – APP;
d) 1 (um) representante da CooperPaial;

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil, constantes da no inciso II do presente artigo serão eleitos por seus pares, em plenária aberta específica para esse fim, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que deverá ser desencadeados no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento dos respectivos mandatos.
§ 2º As assembléia referida no § 1º deste artigo, serão convocadas através de edital a ser publicado na imprensa oficial do município, e nas unidades de assistência sociais municipais, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
§ 3º Caso o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA não providencie a publicação do edital a que se refere o § 2° do presente artigo, dentro do prazo previsto, tal iniciativa poderá ser tomada por qualquer das entidades não governamentais especificadas no mesmo dispositivo, ou por qualquer entidade estabelecida no Município.

§ 4° De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de integrar como representantes da sociedade civil todos os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, os ocupantes de cargo em comissão dos mesmos poderes, os detentores de mandato eletivos assim como seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes consangüíneos até 3º (terceiro) grau.

§ 5° O impedimento de que trata o parágrafo anterior, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consangüíneos até 3° (terceiro) grau de todos os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como aos cônjuges, companheiros (as) e parentes consangüíneos até 3° (terceiro) grau da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca.
§ 6º No caso de impedimento de algum membro, caberá respectivamente ao segmento representado, escolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o substituto a ser nomeado para completar o mandato.
§ 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (anos), permitida uma recondução, sendo os membros indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou escolhidos em assembléia na forma do § 1° do presente artigo e nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 8º A substituição dos membros poderá ser feita por escrito pelo Conselheiro a qualquer tempo ou por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por dois terços dos votos, quando:

I - forem constatadas faltas injustificadas as reuniões do Conselho conforme deliberação do Regimento Interno;

II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento.

§ 9° Consideram-se justificadas as ausências ao serviço, determinadas pelo comparecimento dos Conselheiros às seções do Conselho e participação em diligências.

Art. 8º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. O Conselho poderá prover um ressarcimento das despesas de transporte, alimentação e estadia aos seus membros, quando a serviço do mesmo.

Art. 9º Os membros da Diretoria do CMDCA serão eleitos na primeira reunião plenária após a sua posse, por maioria simples dos membros presentes, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A diretoria será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, e, na vacância do cargo assumirá o imediato e, persistindo a falta haverá nova eleição para o preenchimento do cargo.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

SEÇÃO I
NATUREZA DO FUNDO

Art. 10. O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA), o qual tem por objetivo proporcionar recursos destinados às políticas públicas de atendimento, defesa e promoção à criança e ao adolescente, cabendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o seu controle, gerenciamento e fiscalização.

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO DO FUNDO

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) serão constituídos de:

I - doações de contribuintes com ou sem a dedução do imposto de renda e outros incentivos governamentais;

II - dotações configuradas anualmente na lei orçamentária;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais ou não governamentais;

IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e venda de materiais, publicações e eventos realizados;

V - receitas oriundas de multas aplicadas em decorrência de infrações que envolvam crianças ou adolescentes, respeitadas as competências de cada esfera governamental;

VI - receitas provenientes de convênios, acordos, ajustes, contratos e similares, realizados pelo Município com entidades governamentais e não governamentais, com destinação específica;

VII - receitas provenientes de transações penais, termos de ajustamento de conduta e atos de suspensão condicional do processo, conforme determinar o Poder Judiciário o ou Ministério Público, conforme o caso.

VIII – outros recursos e demais receitas que lhe forem destinados.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 12 Compete ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA), por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União Federal;

II - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios, acordos, ajustes e similares ou por doação ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA);

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V - realizar o financiamento das ações complementares na área da infância e juventude, administrando os recursos específicos para os programas e ações constantes do planejamento municipal, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI – publicar de acordo com as regras para publicação dos demais atos do Executivo Municipal, as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com relação ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA).

VII – efetuar outros pagamentos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII – efetuar os registros contábeis, orçamentários e financeiros nos termos da legislação que regem a contabilidade pública.

Art. 13. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Os recursos captados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA deverão ser utilizados exclusivamente para desenvolvimento de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma lei n.º 8.069/90 - ECA.

§ 2° As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, além das estabelecidas nos incisos I à V do caput do presente artigo, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3° Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinado no caput do presente artigo e incisos, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4° Além do estabelecido no § 3° do presente artigo, são vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 14 O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência custeará projetos e ações voltadas para:

I - erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho adolescente;

II - profissionalização de jovens;

III - orientação e apoio sócio-familiar;

IV - projetos de pesquisa e estudo;

V - projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa de direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - capacitação de recursos humanos.

Art. 15. Quando o Chefe do Executivo Municipal não for o Gestor do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA), este será nomeado por decreto daquele.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇAO I
DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 16 Fica criado o Conselho Tutelar (CT), órgão público, permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, sendo que todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado, serão considerados suplentes.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar é de natureza funcional, ou seja, em matéria técnica de sua competência, cabendo-lhe tomar as decisões e aplicar as medidas sem qualquer interferência externa.

§ 2º Nos termos dos artigos 99 e 100 da lei n° 8069/90 – ECA, as decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser modificadas pelo próprio Conselho ou pela autoridade judiciária, se o requisitar quem tiver legítimo interesse, em consonância com os artigos 99, 100 e 137 da mesma lei.

§ 3º O Conselho Tutelar (CT), enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 4º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 17. Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento, manutenção e remuneração do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Fica vedada a previsão dos recursos estabelecida no presente artigo no orçamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA).

Art. 18. Fica vedado o uso de recursos do FIA para fins de pagamento da remuneração do Conselho Tutelar, manutenção de veículos e outros encargos financeiros não previstos nesta lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, explicitando os procedimentos a serem nele adotados.

Art. 19. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho e sua eventual presença em atos públicos.

§ 1° A carga horária semanal estabelecida prevista neste artigo será definida no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e nunca será inferior a 40 (quarenta) ou superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2° A função de Conselheiro exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.

SEÇÃO II
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, REQUISITOS E PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Art. 20. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

II - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha

III - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Paial-SC, e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

Art. 21 São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros do Conselho Tutelar (CT):

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III – estar residente no Município de Paial, Estado de Santa Catarina, há pelo menos 3 (três) anos anteriores ao pleito, mediante comprovante;

IV – ter concluído o ensino médio.

V - Ser aprovado em prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente.

VI - ser aprovado em avaliação psicológica, por uma equipe multidisciplinar a ser nomeada pelo CMDCA.

§ 1º A prova prevista no inciso V do presente artigo, nos termos do § 3° do artigo 11 da Resolução 139, de 17 de março de 2010 do CONANDA será relativo ao conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados.

§ 2° A prova prevista no § 1° deste artigo terá no mínimo 25 (vinte e cinco) questões de mútipla escolha, com no mínimo cinco alternativa para cada questão.

§ 3° Será considerado apto a prosseguir no processo eleitoral o candidato que obter nota igual ou superior 5 (cinco) pontos na prova estabelecidas nos §§ 1° e 2° do presente artigo.

§ 4° Ao candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA deverá simultaneamente afastar-se deste Conselho.

§ 5º Considera-se, para fins de avaliação da idoneidade moral, as certidões emitidas pela Polícia Civil, Cartório Cível ou Criminal da Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, bem como, as situações comprovadas de envolvimento com drogas, crime, prostituição, exploração do trabalho infanto-juvenil e maus tratos envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 22. Atendidas às disposições da lei federal n. 8.069/1990 e desta lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA definirá, por Resolução, todo o processo de escolha, desde o registro das candidaturas, forma e prazo das suas impugnações, avaliação psicológica, atos preparatórios, apuração dos votos, a proclamação dos escolhidos e a posse dos mesmos.

Art. 23. O CMDCA fixará o edital de convocação na imprensa oficial do Município, em outros locais públicos e na imprensa local, até 30 dias antes do pleito, contendo, entre outras informações necessárias, os requisitos para a inscrição dos candidatos, o prazo para a inscrição, a data e o local da escolha.

Art. 24. O requerimento de inscrição, instruído com a prova de atendimentos aos requisitos legais, deverá ser protocolado até o último dia do prazo de inscrição, conforme calendário oficial, com a assinatura do candidato.

Art. 25. Encerrado o prazo de inscrição, será o candidato, em data a ser designada pelo CMDCA, submetido à prova estabelecida no inciso V e à avaliação psicológica prevista no inciso VI do artigo 21 da presente lei a ser realizada respectivamente por uma comissão examinadora e uma equipe multidisciplinar, com no mínimo dois profissionais devidamente registrados nos órgãos competentes das áreas de assistência social, psicologia e pedagogo designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

§ 1º Nos termos do § 1° do artigo 11 da Resolução 139, de 17 de março de 2010 do CONANDA se o número de candidatos inscritos seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Apenas serão homologadas as inscrições dos candidatos que forem aprovados na prova e na avaliação psicológica.

§ 3º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá novamente suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 4º Os critérios da prova e de avaliação estabelecidos no caput do presente artigo serão definidas na Resolução de que trata o artigo 22 desta lei.

§ 5º Divulgada lista dos habilitados, o Presidente do CMDCA homologará as inscrições e publicará edital com a relação dos inscritos, na imprensa oficial do Município, declarando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações, contados a partir da publicação.

§ 6º No prazo referido no § 5° deste artigo, a contar da publicação da inscrição, o Ministério Público ou qualquer pessoa da comunidade, com idade superior a vinte e um anos e no gozo de seus direitos políticos, poderão oferecer impugnação.

§ 7º O candidato terá três dias, contados da data da intimação, para manifestar-se sobre a impugnação.

§ 8° Havendo suspensão do trâmite do processo estabelecido no §§ 1° e 3° do presente artigo, o prazo para inscrição de novos candidatos será de 15 (quinze) dias contados à partir do dias seguinte da sua publicação.

Art. 26. Transcorridos os prazos de que trata o artigo 25 e seus parágrafos, uma Comissão Especial do CMDCA analisará, no prazo máximo de cinco dias, os pedidos de inscrição, as impugnações e defesas se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

§ 1º Ao votar finalmente os pedidos, o CMDCA juntamente com o Ministério Público, será dada atenção especial aos requisitos do artigo 21 desta lei, mencionando as razões em caso de indeferimento da inscrição, mandando publicar edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores.

§ 2º Aqueles que tiverem suas candidaturas deferidas, como condição para a participação do processo eleitoral será obrigados a participar de curso promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, onde será exigida a freqüência de 100% (cem por cento), sob pena de inabilitação.

Art. 27. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município, maiores de dezesseis anos, com Título Eleitoral, conforme termos do Edital.

§ 1º O processo de escolha dos conselheiros tutelares será de responsabilidade do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 2° No processo eleitoral é vedado:

I - a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, admitindo-se apenas a realização de debates e entrevistas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, com ou sem a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, incluindo jantares, almoços, bailes, churrascos, reuniões e afins.

III - a utilização de carros de som, alto-falantes, e quaisquer mecanismos de sonorização na campanha eleitoral, ficando sujeitos os responsáveis e os proprietários à apreensão dos equipamentos, nos termos do Código de Processo Penal.

§ 3° É admitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato, que fará constar seu CPF em todas as unidades distribuídas.

§ 4º Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será cassado, impedindo-se a nomeação, se eleito.

§ 5º Além do estabelecido nos incisos I, II e III do parágrafo anterior, considera-se ainda abuso de poder econômico no processo de escolha:

I - uso de instituições governamentais e não governamentais partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

II - promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha;

III – captação ilegal de votos;

§ 6° para efeito do inciso III do § 5° do presente artigo, constitui-se captação ilegal de votos a candidato transportar eleitores, doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde a homologação da candidatura até o dia da eleição.

§ 7º O CMDCA dará posse e convocará os suplentes quando necessário.

Art. 28. Realizada a votação, para a qual deverá ser convidado o Promotor de Justiça da Comarca, sob pena de nulidade, concluída a apuração e proclamados os resultados, o presidente do CMDCA fará publicar edital com os nomes dos conselheiros eleitos, encaminhando ata dos resultados ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. Os eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e tomarão posse perante este e o CMDCA, entrando em exercício no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§ 1º Para entrar em exercício os Membros do Conselho Tutelar deverá participar de curso de aperfeiçoamento proporcionado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA que deverá ocorrer entre a data da eleição e posse.

§ 2º O curso de aperfeiçoamento que previsto no § 1º deste artigo deverá ter no mínimo de 60 (sessenta) horas, com freqüência mínima exigida por cada membro do Conselho Tutelar de 80 % (oitenta por cento).

§ 3º Aplica-se aos suplentes do Conselho Tutelar o disposto nos §§ 1º e 2º do presente artigo.

§ 4º As despesas necessárias para a realização do curso de aperfeiçoamento do presente artigo ocorrerá por conta de dotação própria do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

§ 5º Se o curso de aperfeiçoamento previsto neste artigo for realizado fora da sede do Município de Paial, as despesas de locomoção, alimentação e estadia, se necessário, dos Conselheiros tutelares, também ocorrerão na forma estabelecida no § 4º do presente artigo.

Art. 30. Aplicar-se-á, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e a apuração de votos.

Art. 31. No caso da inexistência de no mínimo 02 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, na forma desta lei.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS, VEDAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 32. Serão impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, cunhadas, durante o cunhado, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, padrasto, madrasta e enteado e/ou correspondentes da união estável entre o homem e a mulher.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 33. É vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - cobrar ou receber honorários das pessoas, a qualquer título, pelo exercício das funções previstas nesta lei;

II - divulgar, por qualquer meio de comunicação, nome de criança ou adolescente a quem se atribua ato infracional, bem como qualquer ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial, na forma dos artigos 143 e 247 da lei federal nº 8.069/90 - ECA;

III - usar sua função pública com finalidade político-partidária.

Parágrafo único. Desejando candidatar-se a cargo eletivo, deverá o conselheiro tutelar afastar-se de suas funções com um prazo mínimo de 120 dias de antecedência ao pleito.

Art. 34. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço, ou deixar de comparecer ao plantão no horário estabelecido;

II - recusar fé a documento público;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - cometer a pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX - fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;

X - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar; e

XI - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade.

Art. 35. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante no artigo 147 da lei 8.069/90 - ECA.

Art. 36. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função;

IV - faltar injustificadamente as reuniões do Conselho Tutelar em 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) sessões não consecutivas, no período de um ano.

V - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer atividade atribuída a ele, salvo justificativa aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - incorrer em caso comprovado de inidoneidade moral;

VII - praticar ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII – transgredir o disposto no artigo 34 e deixar de cumprir os deveres previstos no artigo 50 desta lei.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido por 2/3 (dois) terços do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 37. Verificada a hipótese prevista no artigo 36 desta lei, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal.

Art. 38. Nas hipóteses do artigo 36 desta lei, bem como nos casos vacância, renúncia, destituição ou perda da função, falecimento, licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam 30 dias, ou outras hipóteses de afastamento definitivo, o CMDCA comunicará a ocorrência ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os suplentes serão convocados a assumir o cargo de conselheiro, obedecida à ordem de votação obtida na eleição, tendo preferência o mais votado.

§ 2º Sempre que for necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha para preencher o cargo e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

Art. 39. O Conselheiro eleito, se servidor público efetivo, será cedido ao Conselho Tutelar, por ato de disposição do Chefe do Executivo Municipal, ou se ocupante de cargo comissionado ou caráter temporário o mesmo será exonerado do respectivo cargo.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar, se servidor público municipal efetivo, perceberá a remuneração do Conselheiro Tutelar, vedada a opção da remuneração auferida em seu cargo de origem, vedada acumulação.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 40. Nos termos do artigo 135 da lei 8069/1990 – ECA o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 41. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar em exercício será equivalente ao menor vencimento do Município, nos termos da Lei Complementar 021/2010, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será revisado, anualmente, na mesma data e proporção em que for revisado o vencimento dos servidores públicos municipal.

Art. 42. O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, as quais obedecerão escala elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a manutenção de pelo menos quatro conselheiros tutelares

titulares em atividade;
III - licença-maternidade, nos termos da Lei Federal n. 10.421, de 15 de abril de 2002;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina, caracterizada como sendo o 13º salário.
Parágrafo único Para a cobertura previdenciária, será abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) na qualidade de Contribuinte individual nos termos do art. 4º, IV e, Art. 9º - XXXIII ambos da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro De 2009.
VI – Considera-se sobreaviso a atribuição dada ao servidor para que, permaneça em seu domicilio ou, local por ele escolhido e, previamente comunicado a fim de prestar atendimento tão logo seja solicitado.

§ 1º O saldo de remuneração, férias e plantões proporcionais serão pagas em pecúnia, nos casos de término do mandato e renúncia da função.

§ 2º Para as licenças paternidade e maternidade estabelecidas nos incisos III e IV do presente artigo será abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 43. É considerada de caráter relevante a função de Membro do Conselho Tutelar e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos, empregos ou funções públicas de que o Conselheiro seja titular.

Art. 44. A nomeação para membro do Conselho Tutelar não caracteriza qualquer forma de vínculo de emprego ou de cargo, não adquirindo, ao término de seu mandato direito a efetivação ou estabilidade.

Art. 45. O Chefe do Poder Executivo, ouvido o CMDCA e o Conselho Tutelar, providenciará local adequado para a sua instalação, bem como o apoio necessário ao seu bom funcionamento, como pessoal, meios de comunicação, veículo e outros, dentro das condições orçamentárias do Município.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar deverá divulgar e expor em locais públicos os dias e os horários em que dará atendimento ao público no local que lhe sirva de sede bem como as informações necessárias sobre o plantão.

Art. 46. O Conselho Tutelar deverá convocar sessões plenárias de no mínimo uma vez por semana para deliberar sobre medidas a serem aplicadas e demais assuntos.

Art. 47. O Conselho Tutelar deverá manter instrumentos básicos de registro, entre eles:

I - livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - livro de registro de entrada de casos;

III - formulários padronizados para atendimentos e providências;

IV – livro ou ficha ponto, manual ou mecânico ou eletrônico;

§ 1º Todos os instrumentos de registro deverão ser autenticados pelo CMDCA.

§ 2º Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo na sede do Conselho Tutelar.

§ 3º Os conselheiros deverão alimentar continuadamente sistema de informação para a infância e adolescência, assim como as demais informações necessárias e impostas pelas legislações específicas e do CONANDA.

§ 4° Envio de relatório mensal ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância, com síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas de modo que sejam definidas estratégias e deliberações das providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 48. O Conselho Tutelar elaborará ou revisará o seu regimento interno, no prazo de 60 dias, após a publicação desta lei, submetendo-o a apreciação do CMDCA e Ministério Público e homologado por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 49. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes sempre que houver violação dos direitos que lhe são reconhecidos na lei n° 8069/1990 - ECA, por ação ou omissão da sociedade ou do estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta aplicando as medidas estabelecida na referida na lei do ECA;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis e aplicar medidas cabíveis a estes, previstas no ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos e representar junto à justiça, quando suas decisões forem injustificadamente descumpridas.

IV - encaminhar ao Ministério Público casos de infração administrativa ou penal contra os direitos da Criança ou Adolescente nos termos do ECA;

V - encaminhar à justiça os casos de sua competência no ECA;

VI - providenciar para que sejam cumpridas as medidas de proteção definidas pela justiça para o adolescente que cometer ato infracional;

VII - expedir notificação em casos de sua competência;

VIII - requisitar certidão de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como propagandas de produto, práticas e serviços que possam ser nocivos a saúde da criança e do adolescente nos termos da Constituição Federal e no ECA;

XI - levar ao Ministério Público casos que demandem ações judiciais de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no ECA para o adolescente autor de ato infracional;

XIII - representar ao juiz da infância e da juventude nos casos de irregularidade em entidade de atendimento ou infração administrativa as normas de proteção à criança ou adolescente, para o fim da aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade judiciária nos termos do ECA;

XIV - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento as crianças e adolescentes que atuam no Município, em articulação com o Ministério Público.

XV - desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas na lei federal nº 8.069/90 - ECA;

XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), integrado as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, entidade de atendimento, Juizado da Infância e Juventude, utilizando para tal, dos meios de comunicação, panfletos, e outros;

XVII – realizar programas, projetos e atividades preventivas em ações preventivas com as crianças e aos adolescentes.

Parágrafo único. Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar, conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade, comunicará o fato ao Promotor de Justiça da Comarca para os fins do estabelecido no ECA;

Art. 50. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições;

II - observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

III - atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;

VII - ser assíduo e pontual;

VIII - tratar as pessoas com respeito;

IX - apresentar os casos atendidos e as providências tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;

X - respeitar a decisão do colegiado do Conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;

XI - atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 51. As infrações éticas, a prática de atos ilícitos, o descumprimento de suas obrigações e conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, dos Conselheiros Tutelares, serão apuradas pela Comissão de Ética, formado pelo CMDCA, assegurada ampla defesa e o contraditório no processo administrativo.

§ 1º A composição da Comissão de Ética dar-se-á com dois membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e um membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, escolhidos pelos respectivos pares, assessorados pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal e de servidores efetivos escolhidos pela comissão.

§ 2º A Comissão de Ética será nomeada através de Resolução do CMDCA, para o mandato fixado no mesma Resolução, vedada recondução imediatamente subseqüente.

Art. 52. São consideradas faltas funcionais graves:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com a função que ocupa ou exceder-se no exercício desta, de modo a exorbitar de sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas competências, quando em horário de atendimento normal ou de plantão;

V - aplicar medida contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de cumprir expediente normal do Conselho Tutelar e de comparecer aos plantões, nos horários estabelecidos ou quando convocado;

VII - exercer outra atividade incompatível com a função, nos termos dessa lei;

VIII - receber, em razão da função, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências, brindes ou qualquer outra oferta.

IX - falta de decoro funcional, ineficiência funcional e conduta incompatível com o cargo.

X – não cumprimentos das advertências emanadas do CMDCA.

Art. 53. Constatado o cometimento de falta funcional grave por Conselheiro Tutelar serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência, nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI e VIII do artigo 53 desta lei;

II - suspensão não remunerada de 01 (um) a 03 (três) meses, ocorrendo à reincidência nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e VIII e na hipótese prevista no inciso V do artigo 53 desta lei, quando irreparável o prejuízo decorrente da falta verificada;

III - cassação do mandato, na hipótese de, após a aplicação da penalidade de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer nova falta grave e nas hipóteses previstas nos incisos VII, IX e X do artigo 53 desta lei;

§ 1° O CMDCA, por decisão do Conselho, poderá afastar temporariamente, com remuneração, o Conselheiro Tutelar, na averiguação de procedimento administrativo, se entender que poderá intervir em provas ou subornar testemunhas em seu favor.

§ 2° O Conselheiro Tutelar que tiver sido cassado o mandato ou estiver respondendo a processo administrativo não poderá concorrer mais para o Conselho Tutelar.

§ 3° Considera-se reincidência, para os efeitos desta Lei, o cometimento de nova falta grave, depois de já ter sido condenado, irrecorrivelmente, por infração anterior.

Art. 54. O Processo administrativo será instaurado pela Comissão de Ética, por denúncia de qualquer cidadão, por representação do Ministério Público ou por decisão do CMDCA, sendo o procedimento de apuração sigiloso obedecendo as seguintes normas:

I - instauração mediante ato da Comissão de Ética, com base na denúncia ou representação, conforme previsto neste artigo;

II - notificado o indiciado para o interrogatório e para apresentar a defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência da notificação, devendo arrolar as provas que pretende produzir, inclusive com o nome e endereço das testemunhas, se for o caso;

III - realizada a instrução do procedimento, colhendo-se as provas pertinentes;

IV - concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por até igual período, por motivo de força maior;

V - a conclusão da Comissão de Ética será remetida ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá sobre a penalidade a ser aplicada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da elaboração do relatório conclusivo.

VI - Todos os atos resultantes do Procedimento Administrativo, bem como qualquer outra violação cometida pelo Conselheiro Tutelar contra o direito da criança ou adolescente, serão encaminhados ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

§ 1º A penalidade aprovada pelo CMDCA, inclusive no caso de cassação do mandato, será publicada, por meio de Resolução, e oficiado o Poder Publico Municipal para referendar a decisão por meio de Decreto.

§ 2º Caso seja declarada vaga a função, no caso de cassação, o CMDCA convocará o suplente imediato para a posse no Conselho Tutelar.

Art. 55. O Conselheiro Tutelar, em caso de renunciar ao mandato, deverá fazê-lo mediante ofício dirigido ao Presidente do CMDCA, que declarará vago o cargo e convocará o suplente imediato.

§ 1º A renúncia, depois de recebida pelo CMDCA, terá caráter irrevogável e irretratável.

§ 2º O Conselheiro Tutelar, denunciado em Processo Administrativo poderá, a qualquer momento, antes do final do processo, renunciar o cargo, obedecendo ao disposto no artigo desta lei.

§ 3° Na hipótese do § 2° do presente artigo o Conselheiro Tutelar quer renunciar não poderá candidatar-se na primeira eleição do Conselho Tutelar após a sua renúncia.

Art. 56. A Comissão de Ética será formada sempre que for necessária convocada pelo CMDCA e terá o mandato definido pelo mesmo.

Parágrafo único. No caso de a Comissão de Ética estar analisando procedimento administrativo seguirá até o seu final, mesmo tendo vencido o prazo legal de constituição.

Art. 57. Nos casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente, no que couber:

I - A Lei Federal 8.069/1990 - ECA;

II - O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especificamente em relação ao procedimento administrativo para a apuração de falta funcional grave pela Comissão de Ética.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 58. O Conselheiro Tutelar perderá:

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem justificativa ou não aceita pelo CMDCA;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos, sem justificativa ou não aceita pelo CMDCA;

III – a remuneração do plantão/sobreaviso semanal, se convocado não atender a ocorrência, sem justificativa ou não aceita pelo CMDCA;

Art. 59. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à metade da remuneração ou provento, em valores atualizados.

Parágrafo único. O Conselheiro em débito com o erário e que, de qualquer modo, venha a se desvincular do Conselho Tutelar, terá o prazo de 30 (trinta) dias para quitar o débito, sob pena de multa de 20% por mês e inscrição na dívida ativa.

Art. 60. Aplica-se aos Conselheiros Tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta lei ou incompatível com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA coordenar e executar as atividades relativas à disciplina dos Conselheiros Tutelares.

Art. 61. Fica garantido aos conselheiros tutelares e respectivos suplentes a garantia de concorrerem nas próximas eleições desde que atenda os requisitos estabelecidos no artigo 21 da presente lei.

Art. 62. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 63. O primeiro processo de escolha dos membros do conselho tutelar conforme previsto no art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.696 de 2012 e nos termos da Resolução 152 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA dar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, com posse no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 64. Estas disposições entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 65. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 184/2002 de 27 de agosto de 2002, Lei Complementar n. 29/2013 de 29 de março de 2013 e, Lei Complementar n. 52/2018 de 27 de julho de 2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06-2018 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1832033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA
N° 06/2018
AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 22 de Janeiro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº. 06 /2018, que tem por objeto Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PALHOÇA, de acordo com as especificações contidas nos anexos para o período letivo da rede pública de ensino de 2019. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de dezembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2018 - RP 32/2018 P

Publicação Nº 1832183

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI – BOMBEIROS
ATA Nº 002/2018 do PREGÃO Nº 032/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 90.545,90 (noventa mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). DATA: 09/05/2018 A 08/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 003/2018 - RP 032/2018 P

Publicação Nº 1832187

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI – BOMBEIROS
ATA Nº 003/2018 do PREGÃO Nº 032/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Palhoça, através do sistema Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais). DATA: 10/05/2018 A 09/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 003/2018 - RP 122/2017 P

Publicação Nº 1832038

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 003/2018 do PREGÃO Nº 122/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ROBLO COM. DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigos para o ano de 2018 - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 67.238,00 (sessenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais). DATA: 02/02/2018 A 02/02/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2018 - RP 032/2018 P

Publicação Nº 1832190

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI – BOMBEIROS
ATA Nº 004/2018 do PREGÃO Nº 032/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Palhoça, através do sistema Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 60.785,70 (sessenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). DATA: 10/05/2018 A 09/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2018 - RP 036/2018 P

Publicação Nº 1832193

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 004/2018 do PREGÃO Nº 036/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TRANSPORTES E TURISMO TIO BETO LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para transporte de Atletas, de Palhoça para as competições estaduais realizadas pela FESPORTE, em ônibus com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, com motorista e incluindo o combustível, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA. VALOR: R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil seiscentos reais). DATA: 09/05/2018 A 08/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2018 - RP 122/2017 P

Publicação Nº 1832042

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 004/2018 do PREGÃO Nº 122/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA –EPP. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigos para o ano de 2018 - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 205.364,30 (duzentos e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). DATA: 05/02/2018 A 05/02/2019. Fica reajustado o valor unitário do lote 26, item 3de 26,83 para 38,28. Os demais itens continuam com os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018 - RP 122/2017 P

Publicação Nº 1832043

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 005/2018 do PREGÃO Nº 122/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigos para o ano de 2018 - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais). DATA: 05/02/2018 A 05/02/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018 - RP 122/2017 P

Publicação Nº 1832049

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 006/2018 do PREGÃO Nº 122/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigos para o ano de 2018 - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 169.560,70 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos). DATA: 07/02/2018 A 07/02/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018 - RP 122/2017 P

Publicação Nº 1832053

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 007/2018 do PREGÃO Nº 122/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigos para o ano de 2018 - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais). DATA: 08/02/2018 A 08/02/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 02/2018 - RP 122/2017 P

Publicação Nº 1832035

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 002/2018 do PREGÃO Nº 122/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigos para o ano de 2018 - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 241.057,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais). DATA: 01/02/2018 A 01/02/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 079/2018 - RP 134/2017 P

Publicação Nº 1832200

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 079/2018 do PREGÃO Nº 134/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de peças para as máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e SAMAE, para utilização na reposição das mesmas, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 31.024,50 (trinta e um mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos). DATA: 04/05/18 A 03/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 080/2018 - RP 034/2018 P

Publicação Nº 1832207

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 080/2018 do PREGÃO Nº 034/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. OBJETO: Contratação de serviços para conserto de pneus de Caminhões e Máquinas Pesadas pertencentes a Secretarias e Órgãos deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos reais). DATA: 04/05/2018 A 03/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 081/2018 - RP 134/2017 P

Publicação Nº 1832210

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 081/2018 do PREGÃO Nº 134/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME. OBJETO: Aquisição de peças para as máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e SAMAE, para utilização na reposição das mesmas, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais). DATA: 07/05/2018 A 06/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 082/2018 - RP 134/2017 P

Publicação Nº 1832216

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 082/2018 do PREGÃO Nº 134/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de peças para as máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e SAMAE, para utilização na reposição das mesmas, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 27.368,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais). DATA: 07/05/2018 A 06/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 083/2018 - RP 30/2018 P

Publicação Nº 1832223

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 083/2018 do PREGÃO Nº 030/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME. OBJETO: Locação de máquinas pesadas com operador e combustível. A contratação do serviço se faz necessária para execução de limpeza de valas, abertura de valas e retirada de material, e execução de sistemas de drenagens para obras de saneamento básico e escoamento de pluviais, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 97.335,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta e cinco reais). DATA: 07/05/2018 A 06/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 084/2018 - RP 30/2018 P

Publicação Nº 1832226

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 084/2018 do PREGÃO Nº 030/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Locação de máquinas pesadas com operador e combustível. A contratação do serviço se faz necessária para execução de limpeza de valas, abertura de valas e retirada de material, e execução de sistemas de drenagens para obras de saneamento básico e escoamento de pluviais, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 99.796,50 (noventa e nove mil setecentos e noventa e seis reais). DATA: 08/05/2018 A 07/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 085/2018 - RP 041/2018 P

Publicação Nº 1832229

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 085/2018 do PREGÃO Nº 041/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa UTILIPAPER COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de Papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal de Palhoça, Fundos e Autarquias. REGISTRO DE PREÇOS, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 129.970,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta reais). DATA: 14/05/2018 A 13/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 086/2018 - RP 042/2018 P

Publicação Nº 1832230

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 086/2018 do PREGÃO Nº 042/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO: Aquisição de Grelhas de Concreto Armado 30cm x 60cm, espessura de 10cm e ferro de aço 8,00mm, para utilização em Caixas de Captação (Boca de Lobo), de diversas obras de sistemas de drenagens em ruas e valas do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 78.800,00 (setenta e oito mil oitocentos reais). DATA: 14/05/2018 A 13/05/2019. Mantem-se os preços inalterados

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 087/2018 - RP 044/2018

Publicação Nº 1832232

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 087/2018 do PREGÃO Nº 044/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CCL SERVICOS EM RODOVIAS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de serviços de Sondagem, trata-se de procedimento técnico necessário para o conhecimento das características do terreno que permitirão projetar o tipo, as características e as dimensões da fundação da edificação a ser construída sobre determinado terreno. Conforme esclarece a NBR 6484/2001, que prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT, suas finalidades, para aplicações em Engenharia Civil, são: a) a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; b) a posição do nível-d'água; c) os índices de resistência à penetração (N) a cada metro. Conforme determina a NBR 6122/2010 - Projeto e Execução de Fundações: Para qualquer edificação deve ser feita uma campanha de investigação preliminar, constituída no mínimo por sondagens a percussão (com SPT), visando à determinação da estratigrafia e classificação dos solos, a posição do nível d'água e a medida do índice de resistência à penetração Nspt, de acordo com a ABNT NBR 6484, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 133.488,97 (cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). DATA: 18/05/2018 A 17/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 088/2018 - RP 40/2018

Publicação Nº 1832238

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 088/2018 do PREGÃO Nº 040/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Cimento a ser utilizado em reformas e pequenos reparos para todas as secretarias, fundos e autarquias. REGISTRO DE PREÇOS, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil seiscentos reais). DATA: 21/05/2018 A 20/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 34/2018 - RP 157/2017 P

Publicação Nº 1832025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 034/2018 do PREGÃO Nº 157/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE – EPP. OBJETO: Fornecimento de vasos para manutenção das praças, canteiros - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 72.090,00 (setenta e dois mil e noventa reais). DATA: 16/02/2018 A 16/02/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 35/2018 - RP 002/2018 P

Publicação Nº 1832027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 035/2018 do PREGÃO Nº 002/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL – ME. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino Infantil e Fundamental, deste Município. - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 191.334,73 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). DATA: 27/02/2018 A 27/02/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 36/2018 - RP 005/2018 P

Publicação Nº 1832029

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 036/2018 do PREGÃO Nº 005/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI – ME. OBJETO: Aquisição de materiais, Artefatos de Cimento, Lajota, Paver e Meio Fio, para utilização em obras de pavimentação e manutenção de ruas pavimentadas com o material - Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente

contrato. VALOR: R$ 627.768,50 (seiscentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). DATA: 01/03/2018 A 01/03/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 89/2018 - RP 46/2018

Publicação Nº 1832243

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 089/2018 do PREGÃO Nº 046/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos nos prédios da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, SAMAE e Centro Administrativo Municipal, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 667.550,00 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). DATA: 30/05/2018 A 29/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 265/2018 - PP 86-2018

Publicação Nº 1831612

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 265/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em interligação de dados e voz, acesso internet, rede interna e telefonia IP para Prefeitura Municipal de Palhoça e suas dependências (Secretarias, Fundos, Autarquias, Escolas, CEI, entre outros). VALOR ANUAL: R$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais). Data: 07/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2018

Publicação Nº 1831237

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2018.
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2018, firmado em 07/12/2018, com a Sr. Maiara Eliza Coelho 06758420930.
OBJETO: Contrato a contratação do Show da cantora Maiara Coelho para o Reveillón na Praia da Pinheira a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2018.
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2018.
VIGÊNCIA: 07/12/2017 A 01/01/2019.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "183" – 3.3.90.39.23.
VALOR: R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).
Signatários: pelo Contratante,
ADRIANO MATTOS
Secretário Municipal de Turismo
Pelo Contratado,
Maiara Eliza Coelho 06758429030,
Representada por: Osmar Herculano Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018

Publicação Nº 1831244

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018.
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2018, firmado em 11/12/2018, com a dupla MAYK E REY (nome artístico) / KAUE DAMIAN DA SILVA (nome empresarial).
OBJETO: Contratação do Show Musical da dupla MAYK E REY para o Reveillón na Praia de Fora a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2018.
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2018.
VIGÊNCIA: 11/12/2018 A 01/01/2019.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "183" – 3.3.90.39.23.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Signatários: pelo Contratante,
ADRIANO MATTOS
Secretário Municipal de Turismo

Pelo Contratado,
MAYK E REY (nome artístico) / KAUE DAMIAN DA SILVA (nome empresarial).
Representado por: Kauê Damian da Silva

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2018

Publicação Nº 1831240

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2018
Espécie: INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: MAYK E REY (nome artístico) / KAUE DAMIAN DA SILVA (nome empresarial).
Objeto: Contratação do Show Musical da dupla MAYK E REY para o Reveillón na Praia de Fora a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2018.
Vigência do Contrato: de 11/12/2018 até 01/01/2019.
Processo: Inexigibilidade de Licitação n° 176/2018.
Rubrica orçamentária: "183" – 3.3.90.39.23.
Valor do Contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Autorização em 11/12/2018.
Ratificada em: 11/12/2018.
ADRIANO MATTOS
Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA 102

Publicação Nº 1831645

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 102/2018

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar n. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor JEFERSON LUIZ OSTROWSKI como DEFENSOR DATIVO para substituir a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 19660/2018 em desfavor do servidor ACP, sob Portaria n. 58/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 12 dezembro de 2018

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 103

Publicação Nº 1831648

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 103/2018.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o período de férias dos membros da comissão.

RESOLVE

Determinar a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar n 24238/2018 contra o(a) servidor(a) público(a) M.L.L , até que a comissão retorne das férias.

Palhoça - SC, em 12 de dezembro de 2018

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 104

Publicação Nº 1831650

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 104/2018.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o período de férias dos membros da comissão.

RESOLVE

Determinar a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar n 21861/2018 contra o(a) servidor(a) público(a) N.M.A , até que a comissão retorne das férias.

Palhoça - SC, em 12 de dezembro de 2018

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 164/2018 - RESULTADO

Publicação Nº 1832103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 164/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais, Artefatos de Cimento: Lajota e Paver, para utilização em obras de pavimentação e manutenção de ruas pavimentadas com o material; execução do Programa Pavimentação em Parceria, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI – ME venceu o certame, registrando o valor total de R$99.199,80 (noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Palhoça, 12 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE T.A N° 062/2018 - PREVENCITO

Publicação Nº 1831725

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 062/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços n° 52/2017.
DATA: 12/12/2018.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DO PROC. DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

Publicação Nº 1832384

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

A Prefeitura Municipal de Palma Sola -SC, torna público que fará a reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 49/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto à aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto completo do freio (lado esquerdo) da motoniveladora Volvo G720.
Data de reabertura: 27/12/2018 às 09horas.
Maiores informações entrar em contato com a administração municipal, setor de licitações, pelo telefone 49 3652-3200, em dias úteis das 07h:00 às 13:00 horas, ou através do email: compras@palmasola.sc.gov.br.

Palma Sola, SC,12 de dezembro de 2018.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1420_2018_PERIODO DE RECESSO

Publicação Nº 1832795

DECRETO Nº 1.420, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Crise dos Municípios que permeia sobre todos os municípios brasileiros, diante da queda da arrecadação municipal, bem como, em virtude da brusca redução do repasse das Transferências Constitucionais, pelos governos Federal e Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa.
CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar aos munícipes o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;
CONSIDERANDO que esses fatores levam a necessidade de redução proporcional dos gastos públicos;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízos dos serviços públicos prestados à população, diante da manutenção dos serviços considerados essenciais;
CONSIDERANDO que a medida adotada, mesmo que de pequeno impacto, será de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado RECESSO nos órgãos da Administração Municipal, no período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, em decorrência das festas alusivas ao final de ano.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços necessários às atividades de caráter essencial, pois não admitem paralisação, para tanto, cada Secretário Municipal deverá elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar todas as providências necessárias, em sua área de competência, para garantir o atendimento à comunidade.
Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 20 de Junho de 2018.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 280_2018_EXONERAÇÃO SERVIDOR

Publicação Nº 1832794

PORTARIA N.º 280/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de exoneração do servidor, parte integrante desta;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR na data de 10/12/2018 a servidora MIRYAN DE FÁTIMA SILVA, matrícula 6133, inscrita no CPF sob o n. 041.533.139-04, do Cargo Efetivo de Psicólogo (30 HORAS), aprovado no Concurso Público nº 01/2014, nomeada pela Portaria n.º 225, de 24 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 12 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de dezembro de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO 001/2019 - PNEUS

Publicação Nº 1831927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS 205/75 R16, ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ESTAR REGULAMENTADO E REGISTRADO NO INMETRO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. Entrega dos envelopes: 11 de Janeiro de 2019 às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 12 de Dezembro de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018 CIGA

Publicação Nº 1831932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 004/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: CIGA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 11 de Dezembro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADTIVO AO CONTRATO 25/2017 IPREPAV

Publicação Nº 1831938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 025/2017, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: IPREPAV. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 07 de Dezembro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34-2018

Publicação Nº 1831347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018

No dia 12 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2018, Processo Licitatório nº. 93/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, CONVERSÃO DE DADOS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO MUNICIPIO DE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8744	INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃ	86.731.494/0001-08	JEAN CARLO DAMASIO	005.505.889-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, CONVERSÃO DE DADOS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO MUNICIPIO DE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8744 - INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO.	UND	info digitalle	1,000	1.900,0000	1.900,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS	UND	info digitalle	1,000	1.900,0000	1.900,00
3	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO.	MES	info digitalle	12,000	319,0000	3.828,00
4	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOCUMENTOS CONTÁBEIS	MES	info digitalle	12,000	208,0000	2.496,00
5	CONVERSÃO DOS DADOS, IMAGENS, REDAÇÕES E LINKS DA CONSOLIDAÇÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES.	UND	info digitalle	1,000	300,0000	300,00
6	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS (POR PÁGINA EM TORNO DE 138.000) DOS PROCESSOS DE COMPRAS, EMPENHOS E DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	UND	info digitalle	138.000,000	0,2600	35.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,12 de Dezembro de 2018.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO CNPJ: 86.731.494/0001-08 _____

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 050/2018

Publicação Nº 1832775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza/higiene e gás engarrafado, para serem utilizados na merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino fundamental e infantil de Passo de Torres/SC, e para as demais Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições descritas no Edital e seus anexos.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 117/2017; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 27/12/2018, com início do credenciamento às 13h00min e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018

Publicação Nº 1832142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: PASSO'S CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor Global: R$ 129.499,17 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
Vigência: Início: 11/12/2018 Término: 10/12/2019
Licitação: Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 047/2018.
Objeto: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA, COM A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA COM ÁREA DE 136,53M², A SER EDIFICADO NA RUA DAS VIOLETAS, 495, BAIRRO ROSA DO MAR, NESTE MUNICÍPIO, conforme especificações de projeto, memorial, orçamento e cronograma, bem como demais informações contidas em edital.
Dotações: 1.009.4490.00 - 695 - 24/2018 - AMPL.CONSTR.REFORMA REDE FÍSICA ENSINO BÁSICO 2.010.4490.00 - 695 - 45/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 1.009.4490.00 - 58 - 21/2018 - AMPL.CONSTR.REFORMA REDE FÍSICA ENSINO BÁSICO
Passo de Torres – SC, 11 de dezembro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018

Publicação Nº 1832152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: GUSTAVO DOS S. CARDOSO
Valor Global: R$ 133.327,77 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).
Vigência: Início: 11/12/2018 Término: 10/12/2019
Licitação: Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 046/2018.
Objeto: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, COM A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E SOLÁRIO COM ÁREA DE 130,16M², A SER EDIFICADO NA RUA LUIZ JOÃO BATISTA, 813, BAIRRO PROGRESSO, NESTE MUNICÍPIO, conforme especificações de projeto, memorial, orçamento e cronograma, bem como demais informações contidas em edital.
Dotações: 1.018.4490.00 - 695 - 57/2018 - AQUIS. ÁREA, CONSTR. AMPLIAÇÃO DE CRECHES
Passo de Torres – SC, 11 de dezembro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018

Publicação Nº 1832163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: RAMON GUSTAVO SANTOS BITENCOURT ME
Valor Global: R$ 5.998,68 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Dispensa p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 049/2018.
Objeto: RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, A SER REALIZADA NA RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, COM ÁREA DE 198,50M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E PROJETO BÁSICO EM ANEXO. .
Dotações: 2.050.3390.00 - 95 - 160/2018 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC
Passo de Torres – SC, 11 de dezembro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 004/2018

Publicação Nº 1832182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 01/2018
Objetivo: O prazo Contratual fica prorrogado até 31/12/2019, bem como o valor da contribuição institucional passará a ser de R$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) por estagiário/mês, à partir de 01/01/2019.
Passo de Torres – SC, 11 de dezembro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 048/2018

Publicação Nº 1832256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 048/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: JOÃO PAULO MACIEL DA SILVEIRA -ME
Vigência: Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 014/2018
Objetivo: FICAM ADITADOS OS QUANTITATIVOS DOS ITENS, NO LIMITE DE 25%, ACRESCENDO O VALOR DE R$ 8.001,80 (oito mil, um real e oitenta centavos) ao contrato.

Passo de Torres – SC, 03 de dezembro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 070/2018

Publicação Nº 1832206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 070/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
Vigência: Início: 11/12/2018 Término: 28/02/2019
Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 044/2018
Objetivo: O prazo Contratual fica prorrogado até 28/02/2019, bem como fica acrescido o valor de R$ 45.792,69 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), o que corresponde à um acréscimo de 11,50% ao valor global contratado, conforme planilha orçamentária em anexo ao termo aditivo.
Passo de Torres – SC, 11 de dezembro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

347/2018

Publicação Nº 1831250

PORTARIA Nº 347/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, Vera Lúcia Furtado, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 415.693.341-53, matrícula nº 11544, classificada em primeiro lugar no processo seletivo n° 10/2018 com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11/11/2018, até o retorno do servidor efetivo Eder Espindola que encontra-se afastado para tratamento de saúde ou vencimento do prazo de validade do Processo Seletivo.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

348/2018

Publicação Nº 1831254

PORTARIA Nº 348/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, Ana Matilde Daros Pereira, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 652.581.859-15, matrícula nº 11545, classificada em segundo lugar no Processo Seletivo n° 10/2018 com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 11/11/2018, até o retorno da servidora efetiva Talita Sousa Mota Rosa que encontra-se afastada para tratamento de saúde ou vencimento do prazo de validade do Processo Seletivo.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

349/2018

Publicação Nº 1832924

PORTARIA Nº 349/018

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes de 05 de abril de 1990, e na Lei Municipal nº 1.221 de 10 de julho de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1O. – DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO para preenchimento de Cadastro Reserva para estagiário de Nível Ensino Superior na área de Ciências Contábeis.

Art. 2O. – Criar a Comissão, sem ônus para a municipalidade, para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Gabriela Ribeiro Rosa, Camila Medeiros Kreuz e Marcelo Martins, sendo presidida pela primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I - Elaborar os editais;
II - Receber e homologar inscrições;
III - Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV - Homologar a seleção;
V - Apreciar e julgar recursos;
VI - Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Avaliar títulos;
VIII - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de dezembro de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de dezembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

DECRETO 3339

Publicação Nº 1832793

DECRETO Nº 3339/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 2.568, DE 13 DE JUNHO DE 2012, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E DE ESPORTES E ÁREA VERDES - PAPPE, ESTABELECE SEUS OBJETIVOS E PROCESSOS, SUAS ESPÉCIES E LIMITAÇÕES DAS RESPONSABILIDADES E DOS BENEFÍCIOS DOS ADOTANTES.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº 2.568, de 13 de junho de 2012, que institui o programa de adoção de praças públicas e de esportes e área verdes - PAPPE, estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes no Município de Penha.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Fica intitulado o Programa "Arborizando Penha", cujo gerenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º O Programa Arborizando Penha tem como objetivo promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esporte e áreas verdes do Município de Penha, em conjunto com o Poder Público Municipal; mediante a contrapartida da utilização temporária de espaços institucionais e de publicidade nestes locais.

Parágrafo único. O espaço publicitário não poderá veicular propagandas de produtos de incentivo ao tabagismo e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos na lei n° 2.568/2012.

Art. 4º As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do Município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Seção I
Da Proposta

Art. 5º A entidade interessada deverá apresentar Carta de Intenção e da Proposta de Cooperação, esta última em envelope lacrado, encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento através de ofício, conforme modelos dos anexos II, III e IV.

Art. 6º Junto com a Carta de Intenção deverão ser entregues, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III - cópia do documento de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e do comprovante de residência, dos representantes legais;

IV - nome da pessoa responsável pelo projeto na entidade, dois telefones para contato, e-mail da entidade e da pessoa responsável;

Art. 7º Junto com a Proposta deverão ser entregues, no mínimo, as seguintes informações:

I - prazo de execução, disposição cronológica da execução da melhoria ou da manutenção pretendida;

II - tamanho da publicidade e descrição do local de sua fixação.

Art. 8º A proposta de cooperação poderá ser feita por duas ou mais entidades que deverão apresentar conjuntamente a proposta de cooperação compartilhando o mesmo espaço de divulgação nas placas.

Seção II
Do Procedimento Administrativo de Análise

Art. 9º A Carta de Intenção e a Proposta de Cooperação feita pela entidade interessada serão protocoladas na Secretaria Municipal de Planejamento que analisará e comunicará sobre sua aprovação ou rejeição.

Art. 10 A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar outra a qualquer tempo.

Parágrafo único. A nova proposta poderá destinar-se ao mesmo local da anterior.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento realizar análise técnica do projeto e conferência da documentação prevista no Anexo I.

Parágrafo único. Verificada ausência de algum dos documentos, a entidade interessada será comunicada e terá o prazo de 5 (cinco) dias para juntá-lo, sob pena de rejeição da proposta.

Art. 12 No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de toda documentação, a Secretaria Municipal de Planejamento expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta apresentada, contendo o nome do interessado e o objeto do projeto.

§1º O extrato do comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Penha.

§2º Será aberto prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a data da referida publicação, para que outros eventuais interessados possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

Art. 13 Protocolada, tempestivamente, manifestação de outro interessado na promoção da responsabilidade de melhorias do mesmo local, o interessado deverá apresentar a sua proposta no período máximo de 10 dias a partir do encerramento do prazo estabelecido no §2º do art. 12.

Art. 14 Caso mais de uma entidade se interesse na promoção da responsabilidade de melhorias do mesmo local, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá avaliar a proposta que melhor atende ao interesse público.

Parágrafo único. A avaliação de melhor proposta deverá considerar, entre outros requisitos, o valor investido na execução do projeto e o tempo de manutenção do bem público, em caso de empate será feito sorteio.

Art. 15 Caso haja um único interessado na promoção da responsabilidade de melhorias do mesmo local, será aberto o envelope da Proposta para análise da Secretaria Municipal de Planejamento que poderá rejeitar a proposta ou acolhê-la.

§1º Na análise do Projeto, a secretaria poderá, ainda, condicionar o acolhimento da Proposta a adequações ao projeto, de modo a melhor atender ao interesse público.

§2º A Secretaria poderá deliberar pela cooperação conjunta de áreas, bem como facultar ao interessado a possibilidade do estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no Acordo de Cooperação.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Planejamento fará a análise da(s) proposta(s), consultados, sempre que necessário, os órgãos competentes ou interessados, atestando ou não a viabilidade da mesma, aprovando ou não a celebração do Acordo de Cooperação.

Seção III
Da Aprovação

Art. 17 A proposta aprovada dará ensejo a elaboração do Acordo de Cooperação "Arborizando Penha".

Art. 18 Da comunicação de aprovação da proposta, a entidade terá o prazo de 30 dias para assinar a formalização da parceria, na forma do modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. O interessado apresentar-se-á, no mesmo período, na Secretaria Municipal de Planejamento para receber as informações para boa execução dos serviços e/ou obras de sua proposta.

Art. 19 O vencedor terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para dar início ao projeto, contados da data da assinatura do contrato.

Seção IV
Do Acordo De Cooperação

Art. 20 O Acordo de Cooperação será firmado entre o interessado na promoção da responsabilidade de melhorias, e o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e o Prefeito do Município de Penha.

Art. 21 O descumprimento de qualquer cláusula contratual dará ensejo à rescisão do Acordo de Cooperação antes do término do prazo concedido, caso o adotante não sane as irregularidades detectadas.

§1º Caso o adotante não inicie o(s) projeto(s) no prazo estipulado no Acordo de Cooperação deverá, no mesmo período, apresentar justificativa à Secretaria Municipal de Planejamento que decidirá sobre a possibilidade de prorrogar o prazo para início dos trabalhos ou sua

recisão.

§2º A prorrogação de que trata o §1º não poderá ser maior do que 30 dias.

Art. 22 A duração do Acordo de Cooperação será de no mínimo 1 (um) ano e no máximo 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período mediante aprovação de nova Carta de Intenção, sem prejuízo de ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa unilateral de qualquer dos convenentes.

§1º Excepcionalmente o Município de Penha poderá aprovar vigência de 10 (dez) anos, em casos de implantação de projetos de significativo valor financeiro.

§2º Mais de uma área poderá ser objeto de adoção de uma mesma entidade.

§3º O adotante não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
Seção V
Disposições Finais

Art. 23 A Administração Pública Municipal, através das Secretarias Municipais de Planejamento e de Serviços Urbanos, exercerá fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Arborizando Penha, recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

CAPÍTULO III
PARÂMETROS PARA INSTALAÇÃO DAS PLACAS
PUBLICITÁRIAS INDICATIVAS DE COOPERAÇÃO

Art. 24 A partir da assinatura do contrato de cooperação e início do projeto será permitida a colocação de placas publicitárias indicativas de cooperação, observadas as seguintes condições:

I - para canteiros lineares centrais e laterais de vias públicas com largura menor que 3m (três metros) será permitida a colocação de, no máximo, 1 (uma) placa publicitária para cada 100m (cem metros) de extensão, desde que a localização das mesmas não interfira na segurança do trânsito;

II - para canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura maior que 3m (três metros), praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e demais localidades municipais contempladas pelo Programa Arborizando Penha, será permitida a colocação de 1 (uma) placa publicitária a cada 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). A Secretaria Municipal de Planejamento ou a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá dar parecer sobre a adoção de áreas menores;

III - quando o projeto incluir a implantação significativa de projeto paisagístico, de projeto de mobiliário urbano ou de outras melhorias que forem objeto de análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, será permitida a colocação de uma placa publicitária adicional para cada 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) atendidos pelos projetos referidos.

Art. 25 Será avaliada a localização proposta para as placas sendo vedada a instalação em locais que interfiram na segurança do trânsito e na acessibilidade de pedestres.

Art. 26 O ônus de confecção e de manutenção das placas caberá integralmente ao adotante, devendo se responsabilizar pela limpeza e troca em caso de deterioração ou vandalismo.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Planejamento poderá aprovar propostas de placas diversas dos tipos estabelecidas no Programa Arborizando Penha, desde que haja justificativa relevante para a alteração, como por exemplo, placas seguirem padrão de identidade visual de um parque ou padrão de identidade turística de um local, devendo-se manter as proporções de áreas de publicidade estabelecidas pelos parâmetros do Programa Arborizando Penha.

Art. 28 O Programa Arborizando Penha permite placas publicitárias do tipo A, B, C e D, liberado o uso frente e verso, conforme anexo V.

Art. 29 As placas publicitárias deverão ser indicadas pelo adotante na documentação a ser anexa à Proposta, no mesmo envelope lacrado.

Parágrafo único. Caberá ao adotante definir o material da placa, estrutura e sua manutenção.

Art. 30 Não é permitido o uso de placa luminosa.

Art. 31 A placa publicitária do tipo "A" é para uso específico em locais onde se veja necessidade de layout maior para permitir a visualização por motoristas e passageiros, desde que não prejudique a segurança do trânsito.

Art. 32 As placas publicitários dos tipos B, C e D são modelos a livre escolha do adotante.

Art. 33 As placas publicitárias não poderão conter os nomes de pessoas físicas.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E DO ENCERRAMENTO DO ACORDO

Art. 34 No caso de descumprimento do Acordo de Cooperação, o adotante será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do Acordo de Cooperação.

Art. 35 O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Planejamento, em razão do interesse público ou por solicitação do adotante.

Art. 36 Encerrada a Cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo adotante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Findo o prazo previsto no caput deste artigo ou havendo rescisão do Acordo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas à penalidades.

§ 2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Acordo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas publicitárias.

Art. 37 São atribuições da parte interessada:

I - executar os serviços identificados no Projeto com eficiência, procurando minimizar ao máximo os transtornos à população;

II - utilizar para esses serviços pessoas habilitadas, adequadamente treinadas e munidas de equipamentos e instrumentos de proteção e segurança contra acidentes;

III - responsabilizar-se por eventuais perdas e danos na execução dos serviços, ainda que decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia;

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 26 de Outubro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I - DOCUMENTOS DO PROCESSO

DOCUMENTOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO PROCESSO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Carta de Intenção.

O requerimento deverá ser instruído com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III - cópia do documento de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e do comprovante de residência, dos representantes legais;

IV - nome da pessoa responsável pelo projeto na entidade, dois telefones para contato, e-mail da entidade e da pessoa responsável;

Croqui do local, contendo a metragem da área a ser conservada.

Fotos do local.

Envelope lacrado contendo:

I - proposta de manutenção e/ou da realização de obras e/ou serviços, seus respectivos valores e a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais;

II - prazo de execução, disposição cronológica da execução da melhoria ou da manutenção pretendida;

III - existindo projeto de revitalização juntar: plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

IV - período de vigência que o interessado deseja (máximo de 5 anos);

V - layout da(s) placa(s) de publicidade e quantitativo;

VI - descrição do suporte/fixação e material da(s) placa(s);

VII - localização do(s) local(is) pretendido(s) para instalar as placas;

VIII - tamanho da publicidade e descrição do local de sua fixação.

ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO
Timbre da empresa

Excelentíssimo Senhor
(Nome do Prefeito)
Prefeito Municipal de Penha.
Av. Nereu Ramos, nº 190, Centro, Penha/SC

Assunto: Acordo de Cooperação - Programa Arborizando Penha.

Seguem documentos para análise visando à celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Penha, referente à conservação e manutenção (e/ou implantação de projeto) da praça _____ (ou canteiro, área municipal sem denominação...):

Carta de Intenção.
Documentos da entidade interessada;
Croqui do local, contendo a metragem da área a ser conservada.
Fotos do local.
Nome da pessoa responsável pelo projeto na entidade, dois telefones para contato, e-mail da entidade e da pessoa responsável;
Envelope lacrado contendo:
I - proposta de manutenção e/ou da realização de obras e/ou serviços, seus respectivos valores e a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais e/de mobiliário urbano;
II - existindo projeto de revitalização juntar: plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;
III - período de vigência que o interessado deseja (máximo de 5 anos);
IV - layout da(s) placa(s) de publicidade e quantitativo;
V - descrição do suporte/fixação e material da(s) placa(s);
VI - localização do(s) local(is) pretendido(s) para instalar as placas.

Atenciosamente,

Penha,____ de _____ de 201_.

(nome e assinatura)

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO
Timbre da empresa

Excelentíssimo Senhor
(Nome do Prefeito)
Prefeito Municipal de Penha.
Av. Nereu Ramos, nº 190, Centro, Penha/SC

CARTA DE INTENÇÃO

A _____, com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu(sua) diretor(a) _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto XXXX, de XX/XX/201X, manifestar o interesse na celebração de Acordo de Cooperação para a praça _____ (ou canteiro, parque, área municipal sem denominação, mobiliário urbano...), propondo-se a realizar durante o prazo de (escolher entre 1 a 5) anos, os serviços descritos na proposta apresentada, que segue em anexo.

Penha, ____ de _____ de 201__.

(nome e assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Timbre da empresa

PROPOSTA DE COOPERAÇÃO - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PAISAGÍSTICAS, RECREATIVAS, DO MOBILIÁRIO URBANO

A _____, com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob Nº ____, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu(sua) diretor(a) _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto XXXX, de XX/XX/201X, apresentar o projeto de manutenção da praça _____ (ou canteiro, parque, área municipal sem denominação, ou do mobiliário urbano) localizada(o) (descrever a localização), responsabilizando-se pela limpeza do lixo, corte de grama, pintura das guias com cal, bem como o monitoramento da poda das árvores. A limpeza de lixo será realizada semanalmente, o corte de grama será executado quinzenalmente e a pintura das guias será feita mensalmente. Informamos, também, que o custo estimado para referida manutenção é de R$: XXX,XX por mês.

Para tanto, pleiteamos a vigência de 3 (três) anos para o Acordo de Cooperação.

Penha, ____ de _____ de 201__.

(nome e assinatura)

ANEXO V - ARTE DAS PLACAS PROGRAMA FLORESÇA PENHA

PLACA A

PLACA A

PLACA B

PLACA B

PLACA C

PLACA C

PLACA D

PLACA D

DECRETO 3344

Publicação Nº 1832797

DECRETO N° 3344/2018
"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA ATÉ 31/12/2016, DO MUNICÍPIO DE PENHA."
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Penha, autorizado a reconhecer e empenhar despesa do exercício 2016 da Prefeitura Municipal de Penha, da empresa Mercolux Comercial Elétrica Ltda, CNPJ nº 01.614.582/0001-69, no valor de R$ 104.644,39 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), conforme Processo Administrativo nº 26/2017.
Art. 2º A execução da presente Lei ficará vinculada aos recursos repassados da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.
Art. 3º A execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 25.751.0013
Atividade: 2.041 – Funcionamento e manutenção da Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000(155) – Aplicações Diretas
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha/SC, 23 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente decreto na Secretaria de Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 3348

Publicação Nº 1832799

DECRETO Nº 3348/2018
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SEBASTIÃO JOÃO DE SOUZA PARA O INSTITUTO ESPORTIVO THAY BRASIL.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° Fica autorizada a utilização do Ginásio de Esportes Sebastião João de Souza para o Instituto Esportivo Thay Brasil, no dia 29 de Dezembro de 2018, para a realização do evento Penha Fight Night.

Art. 2° O Instituto Esportivo Thay Brasil se responsabilizará pela organização, limpeza e proteção do patrimônio local, sendo de sua responsabilidade quaisquer ocorrências e prejuízos que possam vir a ocorrer.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 07 de Dezembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

DECRETO 3349

Publicação Nº 1832800

DECRETO N° 3349/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme preconiza o art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.914, de 30 de novembro de 2017, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/21 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964, conforme segue:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/23 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 450.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/25 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 07 de dezembro de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

DECRETO 3350

Publicação Nº 1832801

DECRETO N° 3350/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 347.650,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 347.650,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme inciso I do art.11 da Lei Municipal n° 2914 de 30 de novembro de 2017, como segue:

Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.002 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/001 – Aplicações Diretas ..... R$- 13.600,00

Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Comunicação Social
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.003 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comunicação Social
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/004 – Aplicações Diretas ..... R$- 1.800,00

Órgão: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.004 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/007 – Aplicações Diretas ..... R$- 2.800,00

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.005 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/010 – Aplicações Diretas ..... R$- 12.700,00

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 02 – Casa da Cidadania
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.006 – Funcionamento e Manutenção da Casa da Cidadania
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/013 – Aplicações Diretas ..... R$- 5.300,00

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.007 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/018 – Aplicações Diretas ..... R$- 10.300,00

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Compras e Licitações
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.009 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/027 – Aplicações Diretas ..... R$- 1.250,00

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.010 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Almoxarifado e Compras
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/030 – Aplicações Diretas ..... R$- 1.850,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria da Fazenda
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/036 – Aplicações Diretas ..... R$- 5.700,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.012 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/040 – Aplicações Diretas ..... R$- 17.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Tributação e Cadastro
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.013 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/043 – Aplicações Diretas ..... R$- 5.800,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.014 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/046 – Aplicações Diretas ..... R$- 14.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 04.122.0020
Atividade: 2.016 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/054 – Aplicações Diretas ..... R$- 1.250,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Qualificação Profissional
Programa de Trabalho: 23.363.0021
Atividade: 2.017 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Qualificação Profissional
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/057 – Aplicações Diretas ..... R$- 1.450,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Industria e Comércio
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade: 2.018 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/060 – Aplicações Diretas ..... R$- 6.200,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 08.243.0008
Atividade: 2.090 – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar FIA
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/064 – Aplicações Diretas ..... R$- 4.600,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.019 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Assistência Social
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/063 – Aplicações Diretas ..... R$- 40.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 12.361.0010
Atividade: 2.022 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Educação e Cultura
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/067 – Aplicações Diretas ..... R$- 115.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034– Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/093 – Aplicações Diretas ..... R$- 3.700,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Pesca
Programa de Trabalho: 25.605.0012
Atividade: 2.036 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Pesca
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/124 – Aplicações Diretas ..... R$- 1.850,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0011
Atividade: 2.037 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/127 – Aplicações Diretas ..... R$- 6.500,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/151 – Aplicações Diretas ..... R$- 75.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao crédito suplementar aberto na forma do Art. 1º, correrão à conta do provável excesso de arrecadação do exercício presente, conforme art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da respectiva fonte de recurso, 000 – Recursos Próprios/ISS, no valor de R$ 347.650,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 07 de dezembro de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

DECRETO 3354

Publicação Nº 1832804

DECRETO N° 3354/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais), conforme inciso I do art.11 da Lei Municipal n° 2914 de 30 de novembro de 2017, como segue:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/152 – Aplicações Diretas ..... R$- 695.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao crédito suplementar aberto na forma do Art. 1º, correrão à conta do provável excesso de arrecadação do exercício presente, conforme art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da respectiva fonte de recurso, 000 – Recursos Próprios/ISS, no valor de R$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 11 de dezembro de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 3345/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 1.415.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS).

Publicação Nº 1832812

DECRETO N° 3345/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 1.415.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quinze mil reais).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.415.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quinze mil reais), conforme inciso I do art.11 da Lei Municipal n° 2914 de 30 de novembro de 2017, como segue:

Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.002 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/001 – Aplicações Diretas ..... R$- 40.000,00

Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Comunicação Social
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.003 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comunicação Social
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/004 – Aplicações Diretas ..... R$- 6.000,00

Órgão: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.004 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/007 – Aplicações Diretas ..... R$- 10.000,00

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.005 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/010 – Aplicações Diretas ..... R$- 30.000,00

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 02 – Casa da Cidadania
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.006 – Funcionamento e Manutenção da Casa da Cidadania
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/013 – Aplicações Diretas ..... R$- 13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00/014 – Aplicações Diretas ..... R$- 2.500,00

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.007 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/018 – Aplicações Diretas ..... R$- 20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/024 – Aplicações Diretas ..... R$- 275.000,00

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Compras e Licitação
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.009 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Compras e Licitação
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/027 – Aplicações Diretas ..... R$- 3.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria da Fazenda
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/036 – Aplicações Diretas ..... R$- 5.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.846.0000
Operações Especiais: 0.005 – Contribuições ao PASEP
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/035 – Aplicações Diretas ..... R$- 30.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.012 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/040 – Aplicações Diretas ..... R$- 36.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Tributação e Cadastro
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.013 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/043 – Aplicações Diretas ..... R$- 16.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00/044 – Aplicações Diretas ..... R$- 12.500,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.014 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/046 – Aplicações Diretas ..... R$- 49.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 04.122.0020

Atividade: 2.016 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/054 – Aplicações Diretas ..... R$- 4.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Qualificação Profissional
Programa de Trabalho: 23.363.0021
Atividade: 2.017 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Qualificação Profissional
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/057 – Aplicações Diretas ..... R$- 4.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Industria e Comércio
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade: 2.018 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/060 – Aplicações Diretas ..... R$- 18.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 08.243.0008
Atividade: 2.090 – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar FIA
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/064 – Aplicações Diretas ..... R$- 3.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.019 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Assistência Social
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/063 – Aplicações Diretas ..... R$- 77.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 12.361.0010
Atividade: 2.022 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Educação e Cultura
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/067 – Aplicações Diretas ..... R$- 231.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/078 – Aplicações Diretas ..... R$- 180.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.029 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Creche
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/093 – Aplicações Diretas ..... R$- 200.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0011
Atividade: 2.037 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/127 – Aplicações Diretas ..... R$- 8.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/151 – Aplicações Diretas ..... R$- 112.000,00

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.044 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/158 – Aplicações Diretas ..... R$- 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao crédito suplementar aberto na forma do Art. 1º, correrão à conta do provável excesso de arrecadação do exercício presente, conforme art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da respectiva fonte de recurso, 000 – Recursos Próprios/ISS, no valor de R$ 1.415.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quinze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 28 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3347/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1831745

DECRETO N° 3347/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme preconiza o art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.914, de 30 de novembro de 2017, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.3800.0000 – Transferências do SUS - União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/22 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto correrão por conta do:

I – do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Incremento temporário do limite financeiro do MAC
Processo nº 25000.191894/2018-04 - Valor do Repasse – R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 06 de dezembro de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

Câmara Municipal

DECRETO Nº 01/2018

Publicação Nº 1832684

Decreto nº 01/2018
Concede o Título de Cidadão Honorário de Penha ao Senhor Djalma Januário Pereira

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, faz saber, que, nos termos do inciso XIV, §1º do artigo 50 do Regimento Interno

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE PENHA" ao Senhor Djalma Januário Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.
Art.2º A concessão do título de cidadão honorário de Penha será realizada no mês de dezembro de 2018, em dia a ser determinado posteriormente, às 19:00 horas.
Art. 3º Fica a Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizada a efetuar despesas necessárias à realização da presente homenagem.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

Pescaria Brava

Prefeitura

A&G CONSTRUTORA LTDA TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO 2019

Publicação Nº 1831475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATADA: A&G CONSTRUTORA LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2017 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS FUNÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

DECRETO Nº 429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1831696

DECRETO Nº 429, de 12 de Dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	20	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior por remanejamento serão utilizados os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	22	

Valor R$: 70.000,00 (Setenta mil reais)

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o remanejamento de recursos no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA)

e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 12 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO CHAMADA PÚBLICA 002-2018 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1831151

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, através da Secretaria de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei n°11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações, TORNA PÚBLICO a realização da Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar - modalidade dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, período letivo de 2019, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda, até as 08:30hs do dia 21/01/2019, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.
A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações pelo fone: (49) 3366-6600.

Pinhalzinho, SC, 12 de dezembro de 2018.

Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONTRATO 245-2018 - CASAN

Publicação Nº 1832632

Contrato nº 245/2018
CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 0118/2009, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, o Município de Pinhalzinho, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Paulo, n° 1.615, Bairro Centro inscrito no CNPJ sob o n° 83.021.857/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Mário Afonso Woitexem, Profissão Empresário, portador do RG nº 12.988.030 e CPF/MF nº 449.194.929-87, doravante denominado MUNICÍPIO, e a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, doravante denominada de CONTRATADA, com sede na Rua Emílio Blum, nº 83, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.508.433/0001-17, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, Senhor Adriano Zanotto, Profissão Advogado, portador do RG nº 1.572.792 e CPF/MF n° 625.282.389-91, e seu Diretor que segue assinado, seguir designada somente como CASAN, têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, o qual regerá pela legislação pertinente, em especial pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010, Lei Estadual n.º 4.547/1970; Lei Estadual n.º 13.517/2005 e Lei Municipal nº 2.059, de 15 de maio de 2009, ou outro dispositivo que venha ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a operação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade à COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN);

1.2. A presente delegação dos serviços, objeto deste contrato, abrange toda a área urbana do MUNICÍPIO, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de

comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, previsto e respeitado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços.

1.2.1. A expansão dos serviços objeto do presente contrato para áreas rurais do MUNICÍPIO observará o disposto no Inciso VII do artigo 48 combinado com Inciso II do Artigo 49 da Lei 11.445/07 e será efetivada mediante parcerias a serem firmadas com os órgãos da União, Estado e do Município;

1.2.2. As áreas do MUNICÍPIO não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob a responsabilidade deste e só poderão ser transferidas para a CONTRATADA se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e econômica e condições financeiras de prestar os serviços.

1.3. A prestação dos serviços objeto deste contrato dar-se-á de forma a cumprir as metas físicas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB (Anexo IV), respeitando o equilíbrio Econômico e Financeiro previsto no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (Anexo II), partes integrantes deste instrumento, e abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades:

a) captação, reservação, adução e tratamento de água bruta;
b) adução, reservação e distribuição de água tratada;
c) coleta, transporte para tratamento, o tratamento propriamente dito, e disposição final de esgotos sanitários.

1.3.1. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) retro mencionado será revisado em até 4 (quatro) anos, em conformidade com a Lei 11.445/2007.

1.3.2 Os investimentos em obras de expansão e/ou implantação do SES previstos no PMSB e não inclusos no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (Anexo II), somente poderão ser realizados mediante a obtenção de recursos não onerosos, resguardado a todo tempo, o equilíbrio econômico e financeiro do presente instrumento.
1.3.3. A exclusividade referida no item 1.1. não impede que a CONTRATADA celebre outros instrumentos jurídicos com terceiros para prestação dos serviços abrangidos por este contrato, como subconcessões, locação de ativos, parcerias público-privada dentre outras, ou ainda, que participe de programas estaduais que visem a eficaz articulação e implantação das políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste contrato, os termos a seguir elencados terão o seguinte sentido:

a) água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

b) abastecimento de água potável: atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

c) esgotamento sanitário: atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

d) gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

e) planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

f) regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos, para atingir os objetivos do art. 27 do Decreto nº 7.217/2010;

g) fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

h) entidade de regulação, entidade reguladora ou regulador: agência reguladora, consórcio público de regulação, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

i) prestação de serviços públicos: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento
básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

j) tarifa: é o valor pecuniário a ser cobrado pela CONTRATADA dos usuários em virtude da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

k) sistema: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos e edificações envolvidas na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

l) usuários: são as pessoas ou grupo de pessoas que se utilizam dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

m) regulamento: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas afetadas à exploração de tais serviços;

n) taxa de fiscalização: é o valor cobrado pela agência reguladora em virtude da prestação dos serviços de fiscalização e regulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo;

3.2. A antecipação de investimentos ou a realização de outros investimentos, por exclusivo interesse do MUNICÍPIO, além dos previstos no item 6.1. e no Anexo IV, dependerá de prévia alteração deste contrato, inclusive no que tange ao prazo, a fim de ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços.

3.3. Não ocorrendo a prorrogação prevista no "caput" desta Cláusula, a CONTRATADA continuará prestando os serviços de água e esgoto, permanecendo válidas todas as cláusulas e condições deste Contrato, até o efetivo pagamento pelo
MUNICÍPIO da indenização referida na Cláusula Décima Quarta, abrangendo, inclusive, os bens pré-existentes registrados na contabilidade da CASAN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, prestará serviço adequado, assim entendido como aquele em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente e no Convênio de Cooperação para Gestão Associada, observadas as metas progressivas estabelecidas no PMSB (Anexo IV). Considera-se:

a) regularidade: a prestação dos serviços públicos nas condições estabelecidas na legislação, nos regulamentos, no Convênio de Cooperação e neste Contrato de Programa e em outras normas técnicas em vigor;
b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços e de sua oferta à população, em condições de regularidade;

c) eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulação, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento do Programa de Metas, pelo menor custo possível;
d) segurança: a execução dos serviços de forma a garantir a segurança dos usuários, dos trabalhadores da CONTRATADA, da comunidade e do meio ambiente;
e) atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos usuários, visando cumprir plenamente com os objetivos e metas deste Contrato de Programa;
f) generalidade: universalidade da prestação dos serviços, ou seja, assegurado o direito de acesso aos serviços a todos os tipos e categorias de usuários, observado o Programa de Metas;
g) cortesia na prestação dos serviços: tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o acesso facilitado e imediato às informações sobre os serviços, bem como para a apresentação de reclamações;
h) modicidade tarifária: a justa correlação entre os encargos decorrentes da prestação dos serviços, a remuneração da CONTRATADA, e as contraprestações pecuniárias pagas pelos usuários.
4.2. Não se caracteriza como descontinuidade, a interrupção do serviço pela CONTRATADA, em situação de emergência ou após prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

a) situações que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nas instalações e infraestruturas componentes do serviço;

c) realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas visando atendimento do crescimento vegetativo;

d) negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição e/ou leitura de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;

e) manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da CONTRATADA, por parte do usuário;

f) por inadimplemento do usuário quanto ao fornecimento de água, após ter sido formalmente notificado para efetuar o pagamento devido;

g) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos mesmos, pela autoridade responsável por sua gestão;

h) eventos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, plenamente justificados e aceitos pela AGÊNCIA REGULADORA.

4.3. A interrupção programada motivada por razões de ordem técnica deverá ser previamente comunicada à AGÊNCIA REGULADORA e aos usuários, com antecedência compatível fixada na regulação, salvo nos casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou pessoas, a juízo da CONTRATADA;

4.4. Cabe à CONTRATADA, em qualquer das hipóteses relacionadas nesta cláusula, adotar providências cabíveis, no sentido de reduzir ao

estritamente necessário o tempo de interrupção do serviço;

4.5. A CONTRATADA prestará os serviços aos usuários cujas instalações estiverem em conformidade com as normas técnicas e de regulação e fiscalização estabelecidas pelas autoridades competentes, desde que a CONTRATADA já disponha de infraestrutura local adequada;

4.6. A CONTRATADA poderá se recusar à execução dos serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar a instalação, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada a recebê-los, ou que interfira com sua continuidade ou qualidade, na forma que dispuser a regulação;

4.7. A CONTRATADA, de acordo com as normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização, poderá exigir que o usuário realize, às suas próprias expensas, pré-tratamento de efluentes gerados que se apresentem incompatíveis com o sistema sanitário existente;

4.8. É vedado à CONTRATADA interromper, sem fundamento, a prestação dos serviços, com exceção das ressalvas previstas em lei e neste contrato;

4.9. A CONTRATADA disponibilizará Manual de Prestação de Serviço e de Atendimento ao Usuário, devidamente aprovado pela Agência Reguladora;

4.10. As disposições deste contrato aplicam-se às ligações de água e esgotos existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente;

4.11. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas, as partes signatárias do presente instrumento respeitarão o planejamento municipal e estadual para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos dos Anexos I e IV.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Será tarifário o regime de cobrança da prestação dos serviços de água e de esgotamento sanitário por parte da CONTRATADA;

5.2. As tarifas serão fixadas pela AGÊNCIA REGULADORA, com observância do conjunto de medidas legais, sobretudo dos artigos 21 a 27 da Lei Federal nº 11.445/2007, artigos 27 a 33 do Decreto n. 7.217/2010, bem como disciplinas contratuais e regulamentares que regem tanto o Convênio de Cooperação, quanto o presente contrato, visando à adequada e eficiente prestação dos serviços;

5.2.1. A tarifa aprovada pela AGÊNCIA REGULADORA que irá remunerar a CONTRATADA e a política tarifária que se aplicará à prestação dos serviços contratados será uniforme em todo o ESTADO de SANTA CATARINA, baseada nos custos de todo o ESTADO visando a promoção da saúde pública e da qualidade de vida no espaço geopolítico dos municípios operados pela CASAN, mantendo assim a devida remuneração do capital investido pela CONTRATADA, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de programa e a geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços.

5.2.2. Para efeito de faturamento, os usuários serão classificados nas categorias residencial, comercial, industrial e pública, de acordo com as modalidades de utilização da ligação de água e/ou esgotos, podendo ser incluídas outras categorias, após discussão e análise entre a CONTRATADA e a AGÊNCIA REGULADORA;

5.2.3. Os imóveis utilizados para as atividades dos órgãos municipais deverão responder pelo pagamento das tarifas dos serviços de água e esgoto de que sejam usuários, e serão classificados na Categoria de Uso Público;

5.2.4. Para grandes consumidores das categorias de uso industrial e comercial a CONTRATADA poderá estabelecer contratos de demanda firme com tarifas diferenciadas garantido o equilíbrio econômico-financeiro caso a caso, incluindo a cobertura dos custos de exploração, de investimentos necessários e sua remuneração, ouvido previamente a AGÊNCIA REGULADORA, conforme art. 41 da Lei Federal nº 11.445/2007;

5.3. Os reajustes das tarifas serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do último reajuste aplicado, na forma disposta no Art. 37 e seguintes da Lei Federal n° 11.445/07 e Art. 50 do Decreto 7.217/2010;

5.4. Para fins de revisão tarifária deste contrato, observar-se-ão as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência;

5.5. Todas as condições econômico-financeiras deste contrato serão revistas no máximo a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que, por fatos alheios ao controle e influência da CONTRATADA, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente e remunerar todos os investimentos, custos operacionais, de administração, de manutenção e expansão dos serviços;

5.6. Ressalvadas as disposições legais expressas, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a ocorrência de quaisquer outros fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, quando comprovado seu impacto, implicará a imediata revisão da tarifa, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a ser autorizada e aplicada pela AGÊNCIA REGULADORA, conforme §4º do Art. 51 do Decreto 7.217/2010;

5.7. As disposições desta cláusula aplicam-se às ligações de água e esgotos existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente;

5.8. A CONTRATADA cobrará por todos os serviços complementares, assim entendidos aquelas atividades de corte, religação, expedição de segunda via de conta, e outros relacionados com os seus objetivos, assegurando a cobertura dos investimentos, sua respectiva remuneração e dos custos operacionais, de administração, de manutenção e universalização dos serviços;

5.9. Os valores das tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pela CONTRATADA serão definidos pela AGÊNCIA REGULADORA, observado o que dispõe nos Arts. 22, inciso IV; 29 e 30, todos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como nos Arts. 8; 10; 27 inciso IV; 30, inciso II, alínea 'e'; 46 e 47 do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, devendo ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação;

5.10. A CONTRATADA poderá cobrar todos os valores de todos os serviços prestados, os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os nos instrumentos de cobrança disponíveis, sempre considerados os encargos financeiros legais;

5.11. A CONTRATADA poderá auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, inclusive para fins de gerenciamento de prévia amortização e remuneração seja dos bens pré-existentes e/ou dos demais investimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando à progressiva expansão dos serviços, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental no território municipal, observando o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) elaborado pelo MUNICÍPIO, bem

como sua respectiva revisão quadrienal e o disposto no item 1.2.1 da Cláusula Primeira;

b) desenvolver e executar projetos básicos e executivos pertinentes à execução das obras e serviços objeto deste contrato;

c) propor diretrizes, analisar e verificar a conformidade dos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o MUNICÍPIO e a cessão deste à CONTRATADA para operação e manutenção;

d) encaminhar à AGÊNCIA REGULADORA, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro e do ativo imobilizado, visando a atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e a garantia do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da cláusula quarta;

e) refazer obras e serviços julgados defeituosos por parte do MUNICÍPIO, desde que comprovado em laudo técnico fundamentado, assegurando-se à CONTRATADA direito à ampla defesa, contraditório e os procedimentos determinados pela AGÊNCIA REGULADORA;

f) comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para compatibilização com as tarefas, que a ele compete, quaisquer serviços que tiver de realizar em vias e logradouros públicos, com exceção das intervenções emergenciais a fim de que haja uma perfeita e harmoniosa coordenação dos trabalhos entre a municipalidade e a CONTRATADA;

g) disponibilizar em sua sede regional toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;

h) indicar motivadamente e com 60 (sessenta) dias de antecedência ao MUNICÍPIO as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como servidões administrativas, dos bens imóveis necessários à execução e conservação dos serviços e obras objeto deste contrato, para que sejam promovidas as respectivas declarações de utilidade pública;

i) cientificar o MUNICÍPIO e a AGÊNCIA REGULADORA a respeito do trâmite de processos administrativos ou judiciais relativos a desapropriações, informando valores indenizatórios pagos aos expropriados, em acordo ou decisão judicial, cujos valores serão considerados para fins de apuração e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

j) proceder nos termos da legislação aplicável a devolução dos respectivos valores por eventual arrecadação indevida, garantida a ampla defesa;

k) proceder ao recolhimento de todos os tributos que forem devidos, excetuados os impostos municipais;

l) notificar o MUNICÍPIO e a AGÊNCIA REGULADORA, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro;

m) manter estrutura no MUNICÍPIO adequada para atendimento ao usuário;

n) ressarcir o Município das despesas decorrentes da recomposição da pavimentação das ruas e passeios, quando por ele for executada. Os valores correspondentes aos serviços mencionados, serão pagos mediante a apresentação de boletim de medição devidamente atestado pelo Secretário de Obras ou por quem o represente, pelo Chefe da Agência respectiva além do Superintendente Regional e os valores a serem aplicados observarão os constantes do Banco de Preços da CASAN na hipótese do município ter promovido licitação e havendo disparidade nos valores, poderão ser adotados os valores contratados no certame desde que apresentada a planilha de preços da empresa

declarada vencedora;

o) sinalizar as vias públicas em que estiverem sendo executados os serviços de instalação, reparos ou ampliação das redes dos serviços concedidos, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, respondendo pelas indenizações eventuais, oriundas de acidentes que a omissão daquela providência porventura determinar;

p) cientificar o Chefe do Poder Executivo Municipal e a AGÊNCIA REGULADORA, do planejamento e dos projetos que serão elaborados para a execução de obras e serviços no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do MUNICÍPIO;

q) manifestar interesse na continuidade deste contrato com um ano de antecedência ao seu termo, adotando as medidas necessárias que possibilitem sua prorrogação;

r) deixar de executar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações, ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou inapropriada, observada a cláusula 4ª deste contrato;

s) responsabilizar-se pelo pagamento dos custos administrativos dos processos de desapropriação de bens imóveis ou instituição de servidão administrativa pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes aos serviços de saneamento básico e as condições gerais deste contrato;

b) providenciar cessão à CONTRATADA das infraestruturas necessárias às expansões dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos do solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao MUNICÍPIO, por ocasião do encerramento contratual;

c) fiscalizar a execução do contrato, em caráter subsidiário comunicando formalmente à AGÊNCIA REGULADORA a ocorrência da prestação dos serviços pela CONTRATADA, em desconformidade técnica, operacional, contábil, tarifária, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis;

d) declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa; estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização, bem como a conservação, de serviços e obras vinculadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao cumprimento dos planos e metas objeto deste contrato;

e) ceder as servidões de passagens existentes e devidamente regularizadas à CONTRATADA, pelo prazo em que vigorar o convênio de cooperação e/ou o presente contrato;

f) coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e afastamento do esgotamento sanitário, inclusive apreciando por meio de seu órgão competente as notificações de irregularidades feitas pela CONTRATADA;

g) compelir os usuários à conexão ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, coibindo a utilização de fontes alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelos mesmos, sujeitando-os ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007;

h) reconhecer a imunidade da CONTRATADA de todos os impostos municipais nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração deste contrato, que será extensível àquelas criadas durante a sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, estradas, caminhos, terrenos e faixas de domínio municipal, incluindo espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais porventura necessários à execução dos serviços;

i) sub-rogar-se nos compromissos financeiros da CONTRATADA referentes ao objeto deste contrato;

j) adotar as normas e procedimentos comerciais da CONTRATADA;

k) acompanhar e validar a efetivação da reversão de bens por ocasião da extinção do contrato;

l) sistematizar e articular as informações municipais de acordo com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SNIS;

m) auxiliar a CONTRATADA no relacionamento com os demais órgãos públicos e com as comunidades de usuários, objetivando o cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

n) em sendo o caso, manifestar interesse na continuidade deste contrato preferencialmente com um ano de antecedência ao seu termo, providenciando aprovação de lei específica que possibilite sua prorrogação, guardado o devido equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços;

o) oportunizar que a CONTRATADA possa deliberar sobre disponibilidade de água e possibilidade de escoamento de esgotos para implantação

de novos loteamentos, conjuntos habitacionais e instalação de novas indústrias;

p) responsabilizar-se pela execução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da recomposição da pavimentação nas vias e logradouros públicos, que eventualmente tenham sido danificados na manutenção dos SAA e SES, concluindo-a em igual prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1. São direitos dos usuários dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observada a Cláusula Quarta, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

a) receber os serviços em condições adequadas, conforme Cláusula Quarta;

b) receber, do MUNICÍPIO, da CONTRATADA e da AGÊNCIA REGULADORA todas as informações necessárias à defesa dos interesses individuais e coletivos;

c) receber da CONTRATADA as informações necessárias à utilização dos serviços;

d) ter acesso ao Regulamento de Serviços da Companhia;

e) comunicar à AGÊNCIA REGULADORA ou ao MUNICÍPIO os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços;

8.2. São deveres dos usuários dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

a) pagar pontualmente as tarifas e preços públicos cobrados pela CONTRATADA pela prestação dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como os valores decorrentes da prestação de serviços complementares, obedecendo, também, às sanções previstas em caso de inadimplemento;

b) levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, da AGÊNCIA REGULADORA ou da CONTRATADA as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos serviços;

c) contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infraestruturas e bens públicos afetados à prestação dos serviços;

d) responder, na forma da lei, perante a CONTRATADA, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações, infraestruturas e equipamentos, colocados à sua disposição;

e) consultar a CONTRATADA, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;

f) autorizar a entrada de prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou feitos reparos necessários à regular prestação dos serviços;

g) manter caixas d'água, tubulações e conexões sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

h) averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-o imediatamente;

i) não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotamento sanitário;

j) informar a CONTRATADA sobre qualquer alteração cadastral dos imóveis localizados no MUNICÍPIO;

k) conectar o imóvel aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e factível, conforme art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007.

8.3. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas no relacionamento com os usuários, em decorrência da aplicação das condições previstas neste contrato serão resolvidos pela AGÊNCIA REGULADORA.

CLÁUSULA NONA – DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água
e esgotos sanitário delegados pelo MUNICÍPIO serão realizadas pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 11.445/2007.

9.1.1. A fiscalização a ser exercida pela AGÊNCIA REGULADORA abrangerá o acompanhamento das ações da CONTRATADA nas áreas técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários;

9.1.2. O MUNICÍPIO poderá, igualmente, acompanhar as ações da AGÊNCIA REGULADORA, e caso detecte que a prestação dos serviços delegados esteja ocorrendo em desconformidade, deverá comunicá-la formalmente, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis;

9.2. A taxa de fiscalização a ser mensalmente paga pela CONTRATADA em favor da AGÊNCIA REGULADORA será destinada à realização de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

9.3. As normas de regulação e fiscalização serão definidas pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos da Lei Municipal n° 3.001/2009, bem como da Lei nº 11.445/2007 e o Decreto nº 7.217/2010.

9.5. A avaliação da evolução do desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município serão utilizados os indicadores que compõe a resolução normativa nº 008 de 11 de fevereiro de 2016 da ARIS.
A seguir listados: 1) Índice de Atendimento Urbano de Água; 2) Índice de Atendimento Urbano de Esgoto em Relação ao Atendimento de Água; 3) Índice de Tratamento de Esgoto; 4) Índice de Perdas na Distribuição; 5) Índice de Produtividade de Pessoal Total; 6) Índice de Despesa por Consumo de Energia Elétrica nos Sistemas de Água e Esgotos; 7) Despesa de Exploração por m³ Faturado; 8) Despesa Média Anual por Empregado; 9) Índice de Hidrometração; 10) Índice de Macromedição; 11) Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão; 12) Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede; 13) Tarifa Média Praticada; 14) Margem de Despesa de Exploração; 15) Índice de Evasão de Receitas; 16) Extensão da Rede de Água por Ligação; 17) Densidade de Economias de Água por Ligação; 18) Consumo Médio de Água por Economia; 19) Participação das Economias Residenciais de Água no Total das Economias de Água.

9.5.a. As metas dos indicadores serão definidas na revisão do PMSB e incorporadas ao presente contrato, resguardando a todo tempo o equilíbrio econômico e financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NOS CONVÊNIOS ANTERIORES

10.1. Com a celebração do presente Contrato de Programa, os investimentos previstos no Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 0118/2009 não mais serão realizados, eis que o rol de investimentos necessários a universalização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) encontram-se delineados no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do MUNICÍPIO e contemplados no Estudo de Viabilidade Econômico Financeira.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE

11.1. O serviço deverá ser executado em estrita obediência aos parâmetros definidos pela legislação que regula o setor de saneamento básico, em especial à qualidade e potabilidade da água para o abastecimento público, e ao tratamento adequado de esgotamento sanitário, segundo critérios estabelecidos na legislação vigente.

11.1.1. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

11.1.2. Decorridos 90 (noventa) dias da primeira notificação da CONTRATADA para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água e na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a CONTRATADA.

11.1.3. A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da CONTRATADA, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no 11.1.1 desta cláusula, sob pena das medidas administrativas correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS

12.1. A CONTRATADA é responsável pela obtenção das licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos necessárias à execução das obras e ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste contrato e no Convênio de Cooperação para Gestão Associada (ANEXO I);

12.2. A CONTRATADA poderá opor ao MUNICÍPIO ou aos órgãos estaduais, exceções ou meios de defesa como causa justificadora do não atendimento do Anexo IV, além de outras disposições previstas neste contrato, quando comprovada a interferência de terceiros, como, por exemplo, a não liberação tempestiva de licenças ambientais ou outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e nos casos de desapropriações, servidões ou locações temporárias;

12.2.1. No caso do item anterior, a AGÊNCIA REGULADORA e o MUNICÍPIO prorrogarão os prazos para realização de metas e objetivos previstos neste contrato, se a CONTRATADA comprovando o cumprimento de todos os requisitos para obtenção da licença ou outorga, não a tenha obtido por razões alheias à sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula ou condição deste contrato, bem como de normas de regulação dos serviços, poderá ensejar, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência: poderá ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir prazo estabelecido pelo regulador para adequação dos serviços;

b) multa: a penalidade de multa será graduada economicamente e seus valores estabelecidos de acordo com a abrangência e a gravidade da infração, considerados os danos dela decorrentes para o serviço e usuários, a vantagem auferida pelo infrator e a existência de sanção anterior;

c) caducidade: a penalidade de caducidade da concessão é medida extrema do MUNICÍPIO, observadas as normas que dispõem sobre a

competência e os procedimentos de fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA.

13.2. O processo administrativo de aplicação das penalidades assegurará a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA e terá início com a lavratura do auto de infração, pelo agente responsável pela fiscalização do qual constará a tipificação da conduta e a norma violada, sendo instruído com respectivo laudo de constatação técnica, que indicará métodos e critérios técnicos de aferição utilizados, sob pena de nulidade;

13.3. As penalidades a que estarão sujeitos tanto a CONTRATADA, quanto os usuários serão baseadas nas Resoluções estabelecidas pela AGÊNCIA REGULADORA, conforme Lei Municipal n° 3.001/2009, a qual delega os serviços de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico a AGÊNCIA REGULADORA;

13.4. A AGÊNCIA REGULADORA definirá por intermédio de Resoluções, procedimentos adicionais para apuração dos fatos e aplicação das penalidades previstas neste Contrato de Programa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1. Integram os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário todos os bens e direitos preexistentes a este contrato de programa, afetados e indispensáveis à prestação dos serviços, de domínio, posse e gestão da CONTRATADA, bem como aqueles adquiridos ou construídos na vigência do presente, de domínio do MUNICÍPIO, cuja posse e gestão serão exercidas pela CONTRATADA, na forma discriminada no Laudo Econômico Financeiro (ANEXO II) e Relatório de Bens e Direitos" deste contrato (ANEXO III);

14.2. Os bens e direitos afetados à prestação dos serviços deverão ser devidamente registrados na CONTRATADA e acompanhados pela AGÊNCIA REGULADORA, de modo a permitir a identificação e avaliação patrimonial;

14.3. A CONTRATADA zelará pela integridade dos bens vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

14.4. O MUNICÍPIO poderá realizar investimentos vinculados aos serviços, cabendo a AGÊNCIA REGULADORA definir como estes serão incorporados, operados, registrados e contabilizados.

14.5. Quando da avaliação dos ativos listados no anexo III e havendo divergências nos valores apurados, estes serão imediatamente incorporados ao contrato obrigando a elaboração de um novo EVEF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente contrato ocorrerá mediante prévio processo administrativo que deverá observar o consoante no artigo 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, c.c. artigo 11, § 2º e artigo 13, § 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ainda decorrer de consenso entre as partes;

15.1.1. O gerenciamento sobre o fluxo de caixa descontado deste contrato deverá ser feito de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado garantindo, inclusive, a completa remuneração e amortização dos investimentos preexistentes referentes à concessão, identificados no Anexo III –Relatório de Bens e Direitos (ANEXO III) e refletidos no Laudo Econômico Financeiro (ANEXO II), para que, ao final, revertam, sem quaisquer ônus, para o MUNICÍPIO;

15.1.2. Os bens e direitos realizados ao longo da vigência deste contrato serão de domínio do MUNICÍPIO, que, ao final deste, terão sua posse restituída sem quaisquer ônus desde que devidamente amortizados e obedecido o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

15.1.3 ATIVOS FINANCEIROS NÃO AMORTIZADOS

a) quando o investimento realizado pela CONTRATADA tiver sua vida útil superior ao tempo estipulado para duração do contrato e a amortização não ocorrer na sua totalidade, a diferença será registrada como ativo financeiro, cabendo à CONTRATADA o direito incondicional, junto ao MUNICÍPIO, de receber a indenização devida em caixa ou outro ativo financeiro;

b) os valores registrados pela CONTRATADA em ativo financeiro nos termos da alínea a) deste inciso poderão ser amortizados extraordinariamente durante o período remanescente do contrato por meio de revisão tarifária ou qualquer outro meio hábil devidamente autorizado pela Agência Reguladora;

c) ao término do prazo do contrato os valores devidos pelo MUNICÍPIO a título de ativo financeiro serão mensalmente corrigidos pela inflação até a data de sua efetiva liquidação.

15.2. No caso de retomada antecipada dos serviços, o MUNICÍPIO deverá efetuar o prévio depósito do valor residual dos bens pré-existentes discriminados no Relatório de Bens e Direitos (ANEXO III), sem prejuízo da apuração e cobrança de seu respectivo valor patrimonial e de outros direitos;

15.3. A CONTRATADA continuará prestando os serviços de água e esgotamento sanitário nas mesmas bases deste contrato, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente verificado no Laudo Econômico-Financeiro (ANEXO II), até o seu efetivo adimplemento indenizatório e o conseqüente encerramento administrativo, observadas as demais disposições pertinentes existentes neste contrato;

15.4. O MUNICÍPIO, previamente ao término contratual, providenciará os levantamentos e avaliações patrimoniais dos sistemas de água e esgotos, inclusive, dos preexistentes, para a validação das partes;

15.5. Na extinção do Contrato de Programa, todos os bens afetos à exploração permanecerão vinculados à prestação dos serviços, sem prejuízo das indenizações cabíveis, na proporção dos investimentos realizados, podendo tal indenização ser efetuada, no todo ou em parte, por meio de participação acionária, proporcional aos investimentos;

15.6. Para os fins previstos no item 15.5 obriga-se a CONTRATADA a entregar os bens ali referidos em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENÇÃO

16.1. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 32 e seguintes da Lei Federal n.º 8.987/95, poderá intervir, excepcionalmente, e a qualquer tempo, na exploração dos serviços objeto deste contrato, com o fim de assegurar sua adequada prestação, bem como fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

16.2. A intervenção se dará por ato próprio e específico do MUNICÍPIO, sempre através de indicação da AGÊNCIA REGULADORA;

16.3. A intervenção far-se-á por decreto municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias, o procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa;

16.4. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONTRATADA, sem prejuízo de seu direito à indenização;

16.5. Se o procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo não estiver concluído em 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à CONTRATADA a administração dos serviços, sem prejuízo de indenização que lhe seja devida;

16.6. Cessada a intervenção, se não for extinto o contrato, a administração do serviço será devolvida à CONTRATADA precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, o MUNICÍPIO e/ou a CONTRATADA providenciará sua publicação na imprensa oficial mediante extrato, e sua íntegra ser registrado e arquivado na AGÊNCIA REGULADORA;

17.2. O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS E DO FORO

18.1. As controvérsias originadas deste contrato de programa serão dirimidas pelo REGULADOR, e não sendo possível o acordo, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões judiciais porventura provenientes da celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

I) convênio de cooperação;

II) estudo da viabilidade técnica e econômico-financeira;

III) relatório de bens e direitos;

IV) plano municipal de saneamento básico.

19.2. As ações referentes às demandas de operação e manutenção do SAA e do SES decorrentes do crescimento vegetativo da população urbana serão da competência da CASAN.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PINHALZINHO, 12 de dezembro de 2018.
MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

ADV. ADRIANO ZANOTTO
Diretor Presidente

ENG.º PAULO ROBERTO MELLER
Diretor de Operação e Meio Ambiente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 341/2018

Publicação Nº 1832172

CONTRATO ADMINISTRATIVO 341/2018

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA, autorizado através do Processo n. 297/2018, Licitação n. 141DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA
CNPJ-MF nº 19.386.065/0001-45
Endereço: Rua Oswaldo Cruz, n° 62, Bairro Centro
Videira - Santa Catarina – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 141DL2018, datado de 03/12/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços especializados em Ressonâncias magnéticas, para pacientes em fila de espera geradas na Unidade Básica de Saúde:

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS	29	R$ 268,75	R$ 7.793,75
2	MEDICAMENTO CONTRASTE (usado somente em alguns exames)	1	R$ 80,00	R$ 80,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 7.873,75 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 – Saúde Com Qualidade
2.59 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DO M.A.C UNIÃO
36- Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinários

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 141DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 03 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 342/2018

Publicação Nº 1832174

CONTRATO ADMINISTRATIVO 342/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa J.A POSTO DE ENSAIO LTDA, autorizado através do Processo n. 298/2018, Licitação n. 142DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: J.A POSTO DE ENSAIO LTDA
CNPJ-MF nº 13.673.043/0001-80
Endereço: Rodovia BR 282, 3913, São Francisco
Lages - SC – CEP: 88.506-525

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 142DL2018, datado de 03/12/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO E SERVIÇOS de mão de obra, para volante da viatura oficial da Polícia Militar – Duster Placa MKR1062.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Volate Duster	1	R$ 270,00	R$ 270,00
2	Mão de Obra	1	R$ 30,00	R$ 30,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

1222 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
6 - Segurança Pública
181 - Policiamento
4 - Segurança Municipal
2.67 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO RADIOPATRULHA – POLICIA MILITAR
172- Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 142DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 03 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
J.A POSTO DE ENSAIO LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4894

Publicação Nº 1831269

DECRETO Nº 4.894, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na dotação orçamentária a seguir:

30.01.10.301.0009.2.052.3.1.90.00.00.00.00.00
2052 – Manutenção Piso Atendimento Básico Variável
Fonte de Recursos: 0138

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação no Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, conforme Receita arrecadada Incremento Temporário do Componente do Piso da Atenção Básica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4897

Publicação Nº 1831267

DECRETO Nº 4.897, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20.03.12.361.0012.2032.3.1.91.00.00.00.00.00
2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0118

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação das seguintes dotações orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais).

20.03.12.361.0012.2032.3.1.90.00.00.00.00.00
2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0118

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4899

Publicação Nº 1832462

DECRETO Nº 4.899, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.047 de 11 de dezembro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 124.522,40 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20.03.12.361.0012.2.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
2032 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental(189)
Fonte de recursos: 0301 R$ 83.522,40

20.02.04.122.0003.2.022.3.3.90.00.00.00.00
2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Fonte de Recursos: 0300 R$ 41.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação das seguintes dotações do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$124.522,40 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos):

20.06.22.661.0021.1.014.4.4.90.00.00.00.00.00
1014 – Promoção da Industria e do Comercio(161)
Fonte de recursos: 0300 R$ 83.522,40

20.05.20.608.0020.1.013.4.4.90.00.00.00.00.00
1013 – Aquisição Veículo Maquinas e Implementos Rurais
Fonte de Recursos: 0300 R$ 41.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4901

Publicação Nº 1832911

DECRETO Nº 4.901 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA E REGULAMENTA O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 422/86 de 05 de dezembro de 1986 e Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto, e:

Considerando, a disposição contida no parágrafo 1º, da Lei Federal 9.492/97, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767/2012;

Considerando, a Lei complementar nº 245, de 04 de dezembro de 2018 do Município;

Considerando, que há necessidade de buscar meios de cobrar os contribuintes que se encontram inadimplentes junto ao Fisco Municipal, adotando medidas que contribuam para o controle e eficiência da arrecadação dos créditos de natureza tributária e não tributária do Município de Pinheiro Preto, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos de protesto de Créditos, tributários

e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança, conforme estabelece a Constituição Federal, sem prejuízo do oportuno ajuizamento do processo de execução.

Art. 2º Após o Setor de Tributos efetuar os registros necessários da inscrição do crédito tributário/ou não tributário em dívida ativa, fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhar ao Tabelionato de Títulos e Protestos, os documentos e informações necessárias dos Contribuintes inadimplentes com lançamento em dívida ativa para que se proceda o protesto da CDA.

Parágrafo único. O encaminhamento das inscrições em dívida ativa para protesto judicial independe do envio do aviso da inscrição em dívida ativa ao sujeito passivo.

Art. 3º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, pelos servidores lotados no Setor de Tributação, por meio de arquivo eletrônico, assegurando o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA do Instituto de Estudos de Protestos de Título do Brasil - Seção Santa Catarina - IEPTB/SC, mediante convênio entre as partes.

§ 1º O encaminhamento das inscrições em dívida ativa para distribuição aos Tabelionatos de Protesto dar-se-á, preferencialmente, até o dia 15 de cada mês com o boleto atualizado das inscrições em dívida ativa até o final do mesmo mês.

§ 2º Não serão encaminhados a protesto os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 3º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto, o pagamento integral pelo devedor se dará, preferencialmente, junto ao Tabelionato de Protesto, nos termos da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 4º As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela Administração Tributária poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica para a parcela não paga.

Art. 5º As Certidões de Dívida Ativa cuja respectiva execução fiscal já tenha sido ajuizada, na data da publicação deste decreto, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria Jurídica Municipal a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Parágrafo único. No caso descrito no caput deste artigo, deverá ser solicitada autorização judicial para o protesto extrajudicial, e após sua efetivação, será requerida a suspensão da execução fiscal.

Art. 6º Uma vez quitado integralmente o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito junto ao Tabelionato de Protesto, este compromete-se em quitar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente á dívida em até 24 horas após o recebimento. Resguardando-se, nos casos de recebimento em cheque, aguardando a compensação para quitação do referido documento.

§ 2º O protesto será retirado ou cancelado com o pagamento total do crédito ou a suspensão de sua exigibilidade, condicionado ao pagamento, pelo devedor, das custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Art. 7º A Dívida Ativa encaminhada para protesto poderá ser objeto de parcelamento junto ao município.

§ 1º Com o deferimento do parcelamento será autorizada a retirada ou o cancelamento do protesto, que somente será efetivada após o pagamento, pelo devedor, das custas e emolumentos cartorários

§ 2º Verificando o cancelamento do parcelamento, a Secretaria da Fazenda Municipal poderá expedir a Certidão de Dívida ativa pelo saldo atualizado do crédito e promover o seu protesto.

Art. 8º Os tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único. A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.

Art. 9º O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o tabelionato que o lavrou.

§ 1º O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º Para maiores informações, o usuário deverá solicitar certidão no tabelionato competente.

Art. 10º Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as leis e regulamentos que lhes são próprios.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 11 de dezembro de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

DECRETO 4902

Publicação Nº 1832465

DECRETO Nº 4.902, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA FOLGA PELA ATUAÇÃO NAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e considerando, por analogia, o disposto na Lei Federal nº 9.504/1997, e

CONSIDERANDO que a eleição suplementar do Conselho Tutelar será realizada no dia 16 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Os membros da mesa receptora e apuradora dos votos, além dos membros da Comissão Especial Eleitoral para eleições dos Conselheiros Tutelares, terão direito a dois dias de folga, sem prejuízo da remuneração, para gozo em até 60 dias após a data da eleição.

Parágrafo único. Para fins de gozo, será expedida declaração específica pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 11 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.900, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831494

DECRETO Nº 4.900, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE A CARGA HORÁRIA E A FORMA DE SOBREAVISO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece que "lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros".

Considerando que o art. 19 da Resolução nº 139/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabelece que "todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual";

Considerando que o art. 49 da Lei Municipal 1.454/2010 define que: "O Conselho Tutelar funcionará em local determinado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, devendo estar aberto ao público nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação da Lei nº 1.454, de 26 de novembro de 2010, que instituiu o regime jurídico da função pública de Conselheiro Tutelar no Município de Pinheiro Preto observará o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º O Conselheiro Tutelar fica sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho na sede, limitada a no máximo 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único: Além do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o exercício da função exigirá que o conselheiro tutelar se faça

presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

Art. 3º O Conselho Tutelar do Município de Pinheiro Preto funcionará em expediente aberto ao público em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único - O conselheiro tutelar faz jus, na forma do Regimento Interno, à compensação dos dias e horários trabalhados que extrapolem o horário de atendimento previsto neste artigo.

Art. 4º Para garantir o atendimento em casos de emergência, os Conselhos Tutelares do Município de Pinheiro Preto funcionarão em regime de sobreaviso, da seguinte maneira:

I - nos dias úteis de 17:00 às 08:00;
II - aos sábados, domingos e feriados, no período de 24 (vinte e quatro) horas, com revezamento entre os Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único – As horas cumpridas pelo conselheiro tutelar em regime de sobreaviso serão computadas na razão de um terço da hora normal diária de trabalho, bem como as horas efetivamente trabalhadas computadas na razão de 1,5 da hora normal, as quais somente poderão ser compensadas e nunca remuneradas. Devendo ser compensadas no período máximo de 30 dias.

Art. 5º O plantão será realizado, por meio de uma escala de revezamento com a participação obrigatória de todos os conselheiros tutelares titulares e suplentes em exercício, com a presença dos conselheiros escalados, na modalidade de sobreaviso, que serão acionados por telefonia móvel para atender aos munícipes, entidades e autoridades que necessitarem, em caso de urgência, respeitando as competências fixadas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º A escala de trabalho ordinária dos Conselheiros Tutelares deverá levar em consideração a escala anual do plantão.

Parágrafo único - A escala de revezamento de plantão, na modalidade de sobreaviso, não interferirá no regular funcionamento dos Conselhos Tutelares, durante o horário ordinário, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Art. 7º O presidente do CMDCA deverá afixar, em local de fácil visibilidade, os telefones e os horários de funcionamento do plantão dos Conselheiros Tutelares.

Art. 8º Como condição de eficácia, as decisões e medidas individuais tomadas em caráter de emergência pelos Conselheiros Tutelares de plantão, devem ser submetidas ao Colegiado do Conselho Tutelar ao qual o caso se vincule no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

Parágrafo único - Nos casos em que houver o acolhimento de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, esta decisão deverá ser submetida ao Colegiado do Conselho Tutelar ao qual o caso se vincule, em até 24 (vinte e quatro) horas, comunicando o fato ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 9º A frequência e o cumprimento da escala de trabalho pelos Conselheiros Tutelares serão apurados por meio de Ponto Eletrônico e a escala de sobreaviso sob o "Registro de Presença Manual".

Parágrafo Único - Para fins deste Decreto, o "Registro de Presença Manual" é o instrumento utilizado para registrar, diariamente a entrada e a saída dos Conselheiros Tutelares em sobre aviso.

Art. 10º O Conselheiro Tutelar perderá:
I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço;
II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a (30) trinta minutos.
III - o direito à respectiva folga, se não atender ao plantão para o qual estiver escalado.

Parágrafo Único - O Conselheiro Tutelar infrequente sujeitar-se-á, ainda, ás penalidades previstas na Lei Municipal 1.454/2010.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL ABERTURA CONCURSO 01/2018

Publicação Nº 1831457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 – EXTRATO DO EDITAL nº 01/2018

O Município de Pinheiro Preto, representado pelo seu Prefeito o Sr. Pedro Rabuske, no exercício de suas atribuições, faz saber por este

Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário. O Concurso Público tem coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargo (vagas): Analista de Licitações e atos Administrativos (01), Agente Administrativo (CR), Farmacêutico (01), Médico Veterinário (CR), Professor de Creche (02 + CR) e Professor (habilitação em Educação Física) (CR).
Carga Horária Semanal: 20 horas e 40 horas. Salário: R$ 1.524,70 à R$ 3.754,97
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargo (vagas): Técnico em Recursos Humanos (01).
Carga Horária Semanal: 40 horas. Salário: R$ 2.918,28
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargo (vagas): Assistente de Coordenação e Planejamento (CR), Atendente de Creche I (02 + CR), Atendente de Creche II (02 + CR), Auxiliar Administrativo (CRAS) (01), Auxiliar de Odontólogo (01) e Professor Licenciatura 20 horas (02 + CR).
Carga Horária Semanal: 20 horas e 40 horas. Salário: R$ 1.129,63 à R$ 2.918,28
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo (vagas): Motorista (01), Operador de Motoniveladora (01), Operador de Retroescavadeira (01), Operador de Rolo Compactador (01), Operador de Trator Agrícola (02 + CR), Operário Braçal (02) e Servente (02 + CR).
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais. Salário: R$ 1.999,92 a R$ 2.326,46
INFORMAÇÕES GERAIS
Inscrições: de 04/12/2018 a 07/01/2019 pelo site www.fundatec.org.br.
Valor das Inscrições: R$ 100,00 (Nível Superior Completo), R$ 70,00 (Nível Técnico Completo e Nível Médio Completo) e R$ 40,00 (Nível Fundamental Completo).
Data provável de realização da prova: 03/02/2019.
EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br, dúvidas entrar em contato através do Link http://www.fundatec.org.br/portal/contato/concursos.php ou fone (51) 3320-1000.

Conforme já publicado no site www.pinheiropreto.sc.gov.br, essa minuta fica com efeitos retroativos desde 04/12/2018.

Pinheiro Preto, 04 de dezembro de 2018.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 056/2018

Publicação Nº 1832176

TERMO ADITIVO 056/2018

CONTRATO ADITADO N.º 315/2018

Termo aditivo ao Contrato de "CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MOVEIS”

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado INDUSTRIA DE MOVÉIS E ARTEFATOS MA. LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.638.009/0001-04, sediada/residente no Acesso a Cidade Alta, n° 1.305, Bairro São Cristovão, cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Luiz Carlos Schmidt, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 070/2018, homologado em data de 29 de outubro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
1.1 Aquisição dos seguintes bens na forma que segue:

LOTE 01					
ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Mesa de escritório em MDF com 200x100x075cm com gaveteiro em MDF, gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio)	MA Moveis	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00
	01	Mesa com 275x120x80 em MDF, (cor amadeirado escuro com detalhes em cor amadeirado claro)	MA Moveis	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
	01	Painel para TV 180x260 em MDF (cor amadeirado escuro com detalhes em cor amadeirado claro)	MA Moveis	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
	01	Balcão 200x50x75 em MDF	MA Moveis	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00

	01	Aparador 60x80x50 em MDF	MA Moveis	R$ 650,00	R$ 650,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R$ 7.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato, devido a metragem não compatível a parede, necessitando assim de acabamento em MDF para Painel de TV:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL:
1	ACABAMENTO EM MDF PARA PAINEL DE TV, COR AMADEIRADA ESCURA E DETALHES EM CLAROS.	R$ 400,00

Paragrafo único: O termo aditivo de que se refere, é somente para fins de inclusão do item descrito acima, que por equívoco, não tinha sido medido exatamente para tal item.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 315/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 20 -4.4.90.00.00.00.00.00

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 27 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Indústria de Movéis e Artefatos MA. Ltda ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 057/2018

Publicação Nº 1832177

Termo Aditivo 057/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 179/2018

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual, autorizado através do Processo nº 152/2018, Licitação n. 084/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0001-80
Endereço: Avenida Irmãos Picolli, n° 151, Centro, Tangara – SC – CEP: 89.642-000
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018, datado de 16 de maio de 2018 e homologado em data de 18 de maio de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Após comprovado baixa no preço do combustível tipo gasolina comum comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 179/2018, reajustado, para fins de diminuição o preço da gasolina comum.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina comum – R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), para R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 179/2018 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

4.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

Pinheiro Preto - SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VENETO

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 058/2018

Publicação Nº 1832179

Termo Aditivo 058/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 035/2018

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 339/2017,
Licitação nº 088/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ-MF n.º: 76.578.202/0001-87
Endereço: Rod. SC 480, Bairro Quedas do Palmital, nº 481 E, Chapecó SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de litros de combustível tipo; ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado a baixa no preço do combustível tipo óleo diesel S10 e S 500 comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 035/2018, reajustado, para fins de baixa o preço do óleo diesel S10 e S 500.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – S 500, de R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) para R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por litro;
II – S10, de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para R$ 3,455 (três reais e quatrocentos e cinquenta e cinco centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 035/2018 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 059/2018

Publicação Nº 1832186

Termo Aditivo 059/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 034/2018

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POSTO VÊNETO LTDA, autorizado através do Processo nº 339/2017,
Licitação nº 088/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA

CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0002-61
Endereço: Acesso Guilherme Mattana, s/n Centro - Pinheiro Preto/SC.
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de 38.500 litros de combustível tipo gasolina, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado baixa no preço do combustível tipo gasolina comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 034/2017, reajustado, para fins de diminuição do preço da gasolina aditivada.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina – R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), para R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 034/2018 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VENETO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 061/2018

Publicação Nº 1832169

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 061/2018,
REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 306/2018

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente o objeto do contrato de REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, autorizado através do Processo n. 268/2018 e Licitação n. 127DL2018, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC

CNPJ-MF nº 87.879.476/0001-08
Endereço: Rua Prof. Cristiano Fischer, n° 2012
Porto Alegre – Rio Grande do Sul – CEP 91.410-000

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES

O presente termo aditivo ao contrato de n° 306/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços tecnico-especializado, com vistas ao planejamento/organização/aplicação e correção das provas do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

2.1 Tendo em vista que o contrato previa o Item 5.24 "Promover o concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, promovendo as inscrições, seleção e homologação por "área" de atuação do Programa de Saúde da Família,definidas pela Secretaria Municipal de Saúde." E sabendo que o mesmo não será feito concurso, já que o concurso feito anteriormente ainda está vigente, e que foi realizado esse ano Processo Seletivo para o cargo de Cadastro Reserva, fica assim suprimido do contrato de número 306/20148, o Item 5.24 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

As alterações não interferem no objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

A contratada declara inexistir prejuízo em razão da presente supressão, pelo que dá ampla rasa e geral quitação ao Ente Público, renunciado qualquer direito decorrente do contrato ora rescindido.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 11 de dezembro de 2018

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº359/2018

Publicação Nº 1831387

PORTARIA N°359/2018

ALTERA PORTARIA Nº344/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2017, resultado através do Decreto nº926/2018, de 07 de fevereiro de 2018.

ALTERA

IVETE DA MOTTA DE AZEREDO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio s/n, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.216.183 e CPF sob o n°027.814.919-77, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Vanessa Marcia Muller, em seu período de licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2018, até 28 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017
Em 04 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº360/2018

Publicação Nº 1831391

PORTARIA N° 360/2018
EXONERA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

ELISANGELA PEZZUTTI BINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº199, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°1.877.139-4, inscrito no CPF sob o n°882.926.909-30, servidora em cargo comissionado desta municipalidade no cargo de ASSESSOR DE INFORMAÇÃO, conforme Portaria nº 033/2018, de 11 de janeiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 07 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº361/2018

Publicação Nº 1831394

PORTARIA N° 361/2018
EXONERA SERVIDORES

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, que dispõe autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências.

EXONERA

Exonera os servidores abaixo relacionados:

Nome	Portaria Contratação	Término Contrato
Karina Leticia Pedrotti Machado	153/2018	10/12/2018
Roberto Kleinschmitt	154/2018	10/12/2018
Rosane Francieli Kirst	249/2018	10/12/2018
Tatiana Carla Bicca Calderoli	155/2018	10/12/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de dezembro de 2018.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 10 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº362/2018

Publicação Nº 1831399

PORTARIA N°362/2.018, de 10 de dezembro de 2018

SUSPENDE TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 250/2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMNI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

SUSPENDE

Ficam SUSPENSOS os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela portaria nº 250/2018, de 12 de julho de 2018, por 30 (trinta dias), em virtude da comissão aguardar o relatório final do inquérito policial que trata do mesmo caso, para assim dar-se continuidade ao processo administrativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 10 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 10 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº363/2018

Publicação Nº 1831403

PORTARIA N° 363/2018

PRORROGA PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

A pedido do Prefeito Municipal, prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 297/2018, por mais 30 (trinta) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2018, até 03 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 10 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº364/2018

Publicação Nº 1831405

PORTARIA N°364/2018
ALTERA PORTARIA Nº297/2018 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

Altera membro da Comissão de Processo Administrativo em face da servidora Edineia Borba Belotto, nomeando o servidor CRISTIANO SCHWINGEL, Administrador, em substituição a servidora ELENI LUERSEN, Escriturária, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2018, até 03 de janeiro de 2019.

Piratuba-SC, em 10 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 10 de dezembro de 2.018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº365/2018

Publicação Nº 1831411

PORTARIA N°365/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE INFORMAÇÃO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2007, altera pela Lei Complementar nº 059/2013 de 25 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

NOMEIA

ERNOI LUIZ MATIELO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº389, na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°3.305.313, inscrito no CPF sob o n°987.694.649-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INFORMAÇÃO do Gabinete do Prefeito, constante no Anexo I-A da Lei Complementar nº027/2007 de 02 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar 059/2013 de 25 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-060, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 10 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 10 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 1832533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 083 / 2018.
Pregão Presencial n.º 045 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RICHESSE MOVÉIS EIRELEI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, DEVIDAMENTE INSTALADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prazo: 30 (trinta) dias - até 11/01/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 064 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2018 até 11/01/2019, em virtude do atraso do inicio da montagem dos móveis, devido a instalações elétricas e adequações ao ambiente, atrasando a execução do objeto.
Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Jonas Todt, Representante Legal, Richesse Móveis ERELI – Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Novembro de 2018.
ERCIO KRIEK,
Prefeito Municipal de Pomerode

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 - PRAZO

Publicação Nº 1832582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 - SAÚDE
PRAZO

Processo Administrativo n.º 003 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação n.º 003 / 2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE.
Objeto: CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, ATRAVÉS DO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TEXTO.
Prazo: 90 (noventa) dias – até 01/04/2019.
Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 002 / 2017 - SAÚDE, tendo em vista tratar-se de serviços executados de forma contínua, ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim de aguardar a avaliação do Hospital e Maternidade Rio do Testo através do CISAMVI e que será apresentada à Comissão Provisória de Saúde da Câmara de vereadores de Pomerode no intuito de realizar ajustes e melhorias contratuais. PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 01/01/2019 (primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove) e cessando em 01/04/2019 (primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove).
Ass.: Marcos Bönmann – Secretário Municipal de Saúde – Contratante / Heinz Guenther – Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode – Hospital e Maternidade Rio do Testo – Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Dezembro de 2018.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020 / 2018

Publicação Nº 1832309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020 / 2018

Processo Administrativo n.º 115 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL 2019, OFERECENDO RECURSOS PEDAGÓGICOS, INCLUSÃO DIGITAL E, PRINCIPALMENTE, UMA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO OS PRECEITOS DA BNCC ☐ BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. Valor total Contratado: R$351.780,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta reais). Prazo de entrega dos materiais: 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93. Justificativa: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a CONTRATADA apresentou a Carta de Exclusividade para Distribuidora – ISBN de n.ºs 20182555, 20182556, 20182557, 20182558, 20182559, 20182560, 20182561, 20182565, 20182566, 20182567, 20182569, 20182570, 20182571, 20182572, 20182573, 20182574, 20182576 e 20182577, emitidas pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL, atestando ser a única autorizada exclusivamente na edição, distribuição e comercialização dos materiais didáticos a serem adquiridos pela Municipalidade.

Pomerode / SC, 12 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL 15-2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2018 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1832551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

EDITAL 15/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital 15/2018 – Concurso Público 01/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o candidato de inscrição nº 0099 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A candidata enviou para cômputo de títulos um certificado de conclusão de Graduação, o qual não pontua conforme anexo V deste edital.

RECURSO 002
Requer o candidato de inscrição nº 2477 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A candidata enviou para cômputo de títulos um certificado de conclusão de Graduação, o qual não pontua conforme anexo V deste edital.

RECURSO 003
Requer o candidato de inscrição nº 0285 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** O candidato enviou para cômputo de títulos declaração de que está concluindo a Graduação, o qual não pontua conforme anexo V deste edital.

RECURSO 004
Requer o candidato de inscrição nº 0357 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** O candidato enviou para cômputo de títulos mais de um certificado de Pós-graduação, almejando obter dupla pontuação em um mesmo item, porém o edital é claro em relação ao exposto nos itens XI do anexo V deste edital, senão vejamos:

> ***XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título (grifei) apresentada pelo (a) candidato (a).***

Desta forma, fica evidente que o candidato enviou mais de um título, porém todos em nível de Pós-graduação, o qual possui nota máxima de 4,00.

RECURSO 005
Requer o candidato de inscrição nº 2300 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A candidata enviou para cômputo de títulos mais de um certificado de Pós-graduação, almejando obter dupla pontuação em um mesmo item, porém o edital é claro em relação ao exposto nos itens XI do anexo V deste edital, senão vejamos:

> ***XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título (grifei) apresentada pelo (a) candidato (a).***

Desta forma, fica evidente que o candidato enviou mais de um título, porém todos em nível de Pós-graduação, o qual possui nota máxima de 4,00.

RECURSO 006
Requer o candidato de inscrição nº 2384 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A candidata enviou envelope em desacordo com o exposto no item I do anexo V deste edital, senão vejamos:

> ***Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE CONCURSO PÚBLICO.***

RECURSO 007
Requer o candidato de inscrição nº 1869 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** O candidato enviou envelope fora do prazo estabelecido pelo edital, conforme menciona:

> **Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados, por SEDEX/AR, entre os dias 22 a 27 de NOVEMBRO DE 2018, pelos candidatos aprovados e convocados.**

RECURSO 008
Requer o candidato de inscrição nº 2314 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A candidata enviou atestado de conclusão de especialização, porém o mesmo não atendeu as exigências do item VII do anexo V deste edital, senão vejamos:

> ***VII. Serão aceito para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que OBRIGATORIAMENTE possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.***

RECURSO 009
Requer o candidato de inscrição nº 0405 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** O candidato enviou certificado de "Mestre em Engenharia de Produção" o qual não pontua para o cargo do candidato, de acordo com as regras do edital, senão vejamos:

Item II do anexo V, parte integrante deste edital:

> ***II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo (grifei) correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.***

Em uma simples análise é possível observar que o referido título não possui relação com as atribuições do cargo, senão vejamos:

> ***PROCURADOR MUNICIPAL: Representar o Município judicial e extrajudicialmente, independentemente de outorga de procuração, realizando os serviços de instrução e acompanhamento processual, preparação, elaboração e postulação de petição inicial, contestação, manifestação, reconvenção, oposição, alegação final, recursos, sustentação oral, dentre outras inerentes à atividade privativa da advocacia. Executar a Dívida Ativa de qualquer natureza. Realizar atividade de assessoria e consultoria ao Poder Executivo. Acompanhar, exarar parecer e visar processos administrativos e licitações.***
> ***Elaborar, confeccionar e revisar projetos de lei e decretos municipais. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. (grifei)***

Por fim, em relação ao exposto nas atribuições, especificamente o que se refere a desempenhar outras tarefas, fica evidente que deve ser na área jurídica e não de engenharia.

RECURSO 010
Requer o candidato de inscrição nº 2762 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** O candidato enviou certificado de "Mestre em Informática" o qual não pontua para o cargo do candidato, de acordo com as regras do edital, senão vejamos:

Item II do anexo V, parte integrante deste edital:

> ***II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo (grifei) correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.***

Em uma simples análise é possível observar que o referido título não possui relação com as atribuições do cargo, senão vejamos:

> ***PROCURADOR MUNICIPAL: Representar o Município judicial e extrajudicialmente, independentemente de outorga de procuração, realizando os serviços de instrução e acompanhamento processual, preparação, elaboração e postulação de petição inicial, contestação, manifestação, reconvenção, oposição, alegação final, recursos, sustentação oral, dentre outras inerentes à atividade privativa da advocacia. Executar a Dívida Ativa de qualquer natureza. Realizar atividade de assessoria e consultoria ao Poder Executivo. Acompanhar, exarar parecer e visar processos administrativos e licitações.***
> ***Elaborar, confeccionar e revisar projetos de lei e decretos municipais. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. (grifei)***

Por fim, em relação ao exposto nas atribuições, especificamente o que se refere a desempenhar outras tarefas, fica evidente que deve ser na área jurídica e não de informática.

RECURSO 011
Requer o candidato de inscrição nº 1537 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** O candidato enviou envelope em desacordo com o exposto no item I do anexo V deste edital, senão vejamos:

> ***Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE CONCURSO PÚBLICO.***

RECURSO 012
Requer o candidato de inscrição nº 3582 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO.** O candidato enviou envelope, via SEDEX/AR, sob o código de rastreamento nº DY138957845BR, contendo certificado de Título de Mestre, o qual de acordo com as regras do edital pontua 7,00 na nota da prova de títulos. Atribuir nota 7,00 para o candidato e reclassificá-lo.

RECURSO 013
Requer o candidato de inscrição nº 0125 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO.** O candidato enviou envelope contendo certificado de Título de Mestre, o qual de acordo com as regras do edital pontua 7,00 na nota da prova de títulos, porém a nota atribuída ao candidato, de acordo com a classificação provisória, foi 4,00. Atribuir nota 7,00 para o candidato e reclassificá-lo.

RECURSO 014
Requer o candidato de inscrição nº 2969 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO.** A candidata enviou envelope contendo certificado de Título de Mestre, o qual de acordo com as regras do edital pontua 7,00 na nota da prova de títulos, porém a nota atribuída a candidata, de acordo com a classificação provisória, foi 4,00. Atribuir nota 7,00 para a candidata e reclassificá-la.

RECURSO 015
Requer o candidato de inscrição nº 3214 a revisão da nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A nota do candidato está de acordo com as marcações em sua ficha de avaliação, a qual foi assinada pela própria candidata concordando com os erros cometidos. Cópia da ficha de avaliação será enviada para o e-mail do candidato.

RECURSO 016
Requer o candidato de inscrição nº 2663 a revisão da nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A nota do candidato está de acordo com as marcações em sua ficha de avaliação, a qual foi assinada pelo próprio candidato concordando com os erros cometidos. Cópia da ficha de avaliação será enviada para o e-mail do candidato.

acesse CONCURSOS

RECURSO 017
Requer o candidato de inscrição nº 0076 a revisão da nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO.** A ficha de avaliação da referida candidata possui duas marcações de erros, as quais somam 4,00 para desconto da nota total, porém foi publicada a nota de desconto da candidata, ou seja, 4,00 pontos na nota da prova prática, onde o correto seria nota 6,00. Alterar a nota da candidata para 6,00 pontos e reclassificá-la.

RECURSO 018
Requer o candidato de inscrição nº 3130 a revisão da nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A nota do candidato está de acordo com as marcações em sua ficha de avaliação. A tarefa proposta ao candidato está de acordo com as atribuições do cargo, senão vejamos:

> ***PEDREIRO: Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Executar serviços de construção de bocas de lobo (grifei), instalação de meio-fio, assentamento de tubulações e galerias. Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao oficio e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço. Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.***

RECURSO 019
Requer o candidato de inscrição nº 0796 a revisão da nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A nota do candidato está de acordo com as marcações em sua ficha de avaliação. A tarefa proposta ao candidato está de acordo com as atribuições do cargo, senão vejamos:

> ***PEDREIRO: Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Executar serviços de construção de bocas de lobo (grifei), instalação de meio-fio, assentamento de tubulações e galerias. Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao oficio e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço. Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.***

RECURSO 020
Requer o candidato de inscrição nº 0607 a revisão da nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A eliminação do candidato está de acordo com as regras do edital, pois se o candidato demonstra conhecimento insuficiente, o mesmo será impedido de realizar o teste prático e será desclassificado, senão vejamos o exposto no anexo IV deste edital:

> ***Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na realização do referido teste prático, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.***

Diante do fato de impedimento e desclassificação não é atribuída nota ao candidato, estando este eliminado tanto pelo item 6.4.2 do edital, pois a somatória é maior que 10,00 (dez) pontos, fato que evidencia nota inferior à zero.

Cópia da ficha de avaliação será enviada para o e-mail do candidato.

RECURSO 021
Requer o candidato de inscrição nº 0198 a anulação da questão 08 da prova Prático/objetiva para o cargo de engenheiro civil e consequentemente a alteração de sua nota.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, pois a questão deve ser resolvida com base nas informações fornecidas abaixo do enunciado, ou seja, para o contrapsio de 3 cm de espessura, a composição com o código 87630, e para o contrapiso de 5 cm de espessura, a composição com o código 87690, e com o complemento da composição de código 87301, que se refere a argamassa presente nas duas composições citadas anteriormente. Portanto, em nenhum momento na questão é citado o uso de concreto na execução do contrapiso.
Para a resolução da questão, deve-se levar em conta a área correspondente para cada tipo de contrapiso:
Contrapiso de 3 cm: 12 m² + 12 m² = 24 m²
Contrapiso de 5 cm: 15 m²
Segundo a composição 87630, cada metro quadrado de contrapiso de 3 cm de espessura leva 0,5 kg de cimento, e 0,043m³ de argamassa, portanto:
Cimento: 0,5Kg/m² * 24m² = 12 Kg
Argamassa: 0,043m³/m² * 24m² = 1,032 m³
Segundo a composição 87690, cada metro quadrado de contrapiso de 5 cm de 0,061m³ de argamassa, portanto:
Argamassa: 0,061m³/m² * 15m² = 0,915 m³
Totalizando 1,947 m³ de argamassa para a execução de todo o contrapiso.
De acordo com a composição 87301, para cada metro cúbico de argamassa, são necessários 442,22 Kg de cimento, portanto:
Cimento: 442,22Kg/m³ * 1,947 m³ = 861,00 Kg de cimento
Somando com os 12 Kg de cimento proveniente do contrapiso de 3cm de espessura temos:
861 + 12 = 873 Kg de cimento
Portanto, sabendo que os sacos de cimento tem capacidade de 50 Kg cada:
873/50 = 17,46
Portanto, serão necessário 18 sacos de cimento para a execução total do contrapiso das 3 salas:

Diante do indeferimento a nota do candidato apresenta-se correta.

RECURSO 022
Requer o candidato de inscrição nº 1850 a anulação da questão 07 da prova Prático/objetiva para o cargo de engenheiro civil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, o assunto abordado na referida questão se refere à **NBR 9050,** presente nos conteúdos do referido teste.

Diante do indeferimento a nota do candidato apresenta-se correta.

RECURSO 023
Requer o candidato de inscrição nº 3060 a anulação da questão 05 da prova Prático/objetiva para o cargo de arquiteto.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, como podemos observar:
Área do terreno a ser escavado = 2250m²
Diferença de cota entre o terreno natural e a cota de projeto = 15,5-13,8 = 1,7 m
Volume no Corte = 1,7m*2250m² = 3825 m³
O fator de empolamento, é dado pela relação entre o volume no corte e o volume solto, portanto:
0,8 = 3825/ Vs
Vs = 3825 m³/ 0,8
Vs = 4781,25 m³
Já o Empolamento, se dá pelo inverso do fator de empolamento, portanto:
Empolamento = 1/ 0,8
Empolamento = 1,25
Portante, dessa forma, o Volume solto pode ser calculado pelo produto do empolamento pelo o valor do Volume de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

Corte:
Vs = 3825m³*1,25
Vs = 4781,25 m³

Diante do indeferimento a nota do candidato apresenta-se correta.

RECURSO 024
Requer o candidato de inscrição nº 0090 a anulação da questão 05 da prova Prático/objetiva para o cargo de arquiteto.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, como podemos observar:
Área do terreno a ser escavado = 2250m²
Diferença de cota entre o terreno natural e a cota de projeto = 15,5-13,8 = 1,7 m
Volume no Corte = 1,7m*2250m² = 3825 m³
O fator de empolamento, é dado pela relação entre o volume no corte e o volume solto, portanto:
0,8 = 3825/ Vs
Vs = 3825 m³/ 0,8
Vs = 4781,25 m³
Já o Empolamento, se dá pelo inverso do fator de empolamento, portanto:
Empolamento = 1/ 0,8
Empolamento = 1,25
Portante, dessa forma, o Volume solto pode ser calculado pelo produto do empolamento pelo o valor do Volume de Corte:
Vs = 3825m³*1,25
Vs = 4781,25 m³

Diante do indeferimento a nota do candidato apresenta-se correta.

Em relação a recursos solicitando a revisão dos títulos de candidatos diversos, os mesmos foram analisados e apresentam-se corretos.

OS DEMAIS RECURSOS NÃO SE REFEREM A ESTE ATO.

Município de Pomerode, 12 de dezembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

Publicação Nº 1832569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

EDITAL 15/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Edital 15/2018 – Concurso Público 01/2018, conforme segue:

RESULTADO FINAL

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1557	VALDECIR METT	0,40	0,80	0,80	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	1º	15/08/1989
899	CHEILA MATTOS OLIVEIRA KLEBBER	0,20	0,80	0,40	2,70	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	2º	07/06/1992

CIRURGIÃO DENTISTA COMUNITÁRIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3105	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	1,20	0,80	1,00	3,00	0,90	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	1º	13/02/1973

PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
178	ROBSON LUIZ SILVA	1,20	0,40	0,40	3,30	0,60	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	1º	14/06/1972

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2706	ANASTÁCIO SADZINSKI JUNIOR	1,20	0,40	0,80	3,90	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	1º	12/06/1993

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE TRÂNSITO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2107	DIOGO SOARES SÁ	1,60	0,80	0,60	3,60	1,20	7,80			7,80	APROVADO(A)	1º	14/01/1984
284	ANA PAULA SILVEIRA LEMES	1,40	1,00	0,40	3,60	1,20	7,60			7,60	APROVADO(A)	2º	26/02/1983

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2472	MICHEL HONÓRIO DA SILVA	0,80	1,00	1,00	3,60	1,20	7,60			7,60	APROVADO(A)	3º	03/05/1994
2645	FRANKLIN DE LIMA NETO	0,80	1,00	0,60	3,60	1,50	7,50			7,50	APROVADO(A)	4º	25/09/1980
3763	SCHELLEN ÁLYKA MACHADO	1,60	1,00	0,60	3,00	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	5º	19/06/1992
2303	SANDRA REGINA ANDRZEJEWSKI CORREA	1,20	1,00	0,60	3,00	1,50	7,30			7,30	APROVADO(A)	6º	19/10/1981
2550	WELBY NUNES PEREIRA	1,60	1,00	1,00	2,40	1,20	7,20			7,20	APROVADO(A)	7º	05/12/1975
428	LORENA OLIVEIRA MARQUES	1,20	0,60	0,20	3,60	1,50	7,10			7,10	APROVADO(A)	8º	10/11/1994
1274	SANDRO ALEX NORONHA LIMA	1,20	1,00	0,60	3,00	1,20	7,00			7,00	APROVADO(A)	9º	29/12/1967
895	LUIZ HENRIQUE BENEVENUTO	1,20	1,00	0,40	3,30	0,90	6,80			6,80	APROVADO(A)	10º	12/03/1975
2280	FERNANDA HOEPERS AGUIAR	1,20	1,00	0,40	3,00	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	11º	03/02/1979
1811	CAROLINE STREESE	1,60	0,80	0,20	2,70	1,50	6,80			6,80	APROVADO(A)	12º	01/04/1988
3852	SARA REGINA ROCHA DOS SANTOS	1,40	1,00	0,20	2,70	1,50	6,80			6,80	APROVADO(A)	13º	19/11/1979
3067	GREGORY EDUARDO ORTIZ DOS SANTOS	1,60	1,00	0,60	2,40	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	14º	03/07/1995
1335	MARCOS VINICIO GONCALVES	1,40	0,80	0,60	3,00	0,90	6,70			6,70	APROVADO(A)	15º	01/09/1988
1756	DIEGO DOMINGUES DA SILVA SANTOS	1,20	1,00	0,00	3,00	1,50	6,70			6,70	APROVADO(A)	16º	22/04/1990
1185	GABRIEL DA CUNHA RAMOS	1,40	1,00	0,40	2,40	1,50	6,70			6,70	APROVADO(A)	17º	14/12/1990
2334	PABLO JESSÉ PEDROSO DA SILVA	0,60	1,00	0,40	3,00	1,50	6,50			6,50	APROVADO(A)	18º	10/02/1999
2813	WELLINGTON TROCHIK	1,20	0,80	0,60	2,40	1,50	6,50			6,50	APROVADO(A)	19º	10/03/1993
3350	EDSON FLOHR	1,40	0,80	0,60	3,00	0,60	6,40			6,40	APROVADO(A)	20º	21/07/1971
2401	PAULO PEREIRA DE JESUS	1,20	1,00	0,00	3,00	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	21º	09/07/1984
399	CLEITON ARNHOLD	1,00	1,00	0,20	3,00	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	22º	11/06/1987
1445	EDENILSON ZILSE	0,80	1,00	0,60	3,00	0,90	6,30			6,30	APROVADO(A)	23º	13/11/1986
3790	ALEXANDRE AGUILA LIMA	1,00	1,00	0,40	2,70	1,20	6,30			6,30	APROVADO(A)	24º	03/03/1966
1587	FABIO MALUCHE	1,40	0,60	0,00	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	25º	01/01/1976
697	ANDRÉ SCHINDLER	1,00	1,00	0,00	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	26º	22/09/1968
265	LEANDRO CORREIA	1,00	1,00	0,00	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	27º	11/12/1988
1879	CLEYTON JOSÉ EISING	0,80	1,00	0,20	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	28º	28/10/1986
3227	ROSEMAR DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	0,80	0,80	0,40	2,70	1,50	6,20			6,20	APROVADO(A)	29º	06/09/1977
86	WESLEY FERNANDO MELZI SOARES	1,00	1,00	0,60	2,10	1,50	6,20			6,20	APROVADO(A)	30º	30/05/1990
3335	MATHEUS EDUARDO ZONTA DE LIMA	1,20	1,00	0,60	3,00	0,30	6,10			6,10	APROVADO(A)	31º	01/04/1995
2436	MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA	0,80	0,80	0,60	3,00	0,90	6,10			6,10	APROVADO(A)	32º	16/02/1982
3539	GREICY KELLY PEREIRA	1,40	0,60	0,20	2,70	1,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	33º	14/01/1982

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2181	MADELINI ITAJANI BESKOW	1,20	0,80	0,20	2,70	1,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	34º	31/01/1982
3537	JOSE VICENTE FERNANDES NETO	1,60	1,00	0,40	2,40	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	35º	21/05/1994
2204	GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN	1,00	0,80	0,60	2,40	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	36º	22/06/1983
1793	CLAUDIOMIRO BIRKHEUR	1,00	0,80	0,20	3,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	37º	22/10/1972
1746	ERALDO MICHELS	0,80	0,80	0,40	3,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	38º	11/01/1987
167	ROGER DANIEL PEYERL DREWS	0,60	1,00	0,40	3,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	39º	17/07/1995
3482	JOSÉ RICARDO DOERNER NETO	1,20	1,00	0,40	2,40	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	40º	26/01/1988
3380	JÚLIA STUMM VILANT	0,80	0,80	0,60	3,00	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	41º	19/03/1998
1124	IZAIR BUENO DE MORAIS	1,00	1,00	0,20	2,70	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	42º	11/12/1986
1001	IVAN HILLMANN KINHIRIN	0,80	0,60	0,40	3,00	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	43º	09/09/1985
2260	SÉRGIO MEURER	0,80	0,80	0,20	3,00	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	44º	16/05/1988
3673	DANIELA ESTER VILMA SALES FLORINDO	1,00	0,60	0,20	2,70	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	45º	17/08/1991
1467	KLEDYR SANI	0,80	0,60	0,40	2,70	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	46º	19/08/1988
1840	ADALGISO DE PAIVA FERREIRA	0,80	0,80	0,20	2,70	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	47º	12/09/1980
2840	ALLAN ANTUNES ALVARENGA	1,40	1,00	0,60	1,50	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	48º	06/05/1987
2957	SIDNEI HEINZEN	1,20	0,80	0,00	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	49º	03/06/1980
2812	EDERSON LUIZ SARAMENTO	1,00	0,80	0,20	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	50º	22/06/1982
1436	RODRIGO RIBEIRO MELO	0,80	0,80	0,40	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	51º	11/07/1978
619	LEANDRO SOARES NESTLEHNER	0,60	0,80	0,60	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	52º	14/10/1972
1791	PAMELA BONA	1,40	0,80	0,40	2,10	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	53º	13/07/1994
2006	PEDRO PAULO SICHELERO	1,20	0,80	0,60	2,10	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	54º	24/10/1997
1268	CELSO RADUENZ	0,60	0,80	0,20	3,00	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	55º	03/05/1966
1620	JONATHAN CABRAL DE OLIVEIRA	1,20	1,00	0,00	2,70	0,60	5,50			5,50	APROVADO(A)	56º	12/07/1993
1430	THAIS PORTO DOS SANTOS	1,40	0,60	0,20	2,40	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	57º	23/11/1992
2848	SHIRLEY BARBOZA TAVARES	0,80	1,00	0,40	2,40	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	58º	18/06/1980
3441	PAULO LEANDRO FORMIGARI	0,60	1,00	0,60	2,40	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	59º	11/02/1992
2383	ARFAXADE JOAF LIMA ANDRADE DOS SANTOS	0,80	0,60	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	60º	25/12/1987
585	MICHELE SCHRAMM VANSUITEN	0,40	0,80	0,00	2,70	1,50	5,40			5,40	APROVADO(A)	61º	25/07/1977
3645	ALAN ESTERIO OLIVEIRA LIMA	1,20	0,80	0,40	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	62º	30/06/1985
930	MAIKEL CARDOZO LOPES	1,00	0,80	0,00	2,40	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	63º	27/11/1983
1826	RAFAEL BRASIL	0,60	0,80	0,40	2,40	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	64º	15/09/1988

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2967	SANDRO RUDOLFO STRUTZ	0,60	0,60	0,20	3,30	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	65º	11/12/1986
3627	CELIO FREITAS	0,40	0,20	0,20	3,30	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	66º	15/09/1975
1908	RONALDO DA SILVA PINTO	0,80	0,80	0,40	2,70	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	67º	11/10/1963
80	LEONARDO PREILIPPER	0,60	1,00	0,40	2,70	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	68º	12/06/1991
3602	MARIA MADALENA MACHADO ALVES	0,40	0,60	0,40	2,70	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	69º	28/01/1977
2151	GEOVANE DA ROCHA	0,60	1,00	0,40	2,40	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	70º	14/05/1991
3100	MOACIR BORBA SOARES	1,00	1,00	0,00	2,10	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	71º	14/12/1978
2430	PAMELA PAOLA GAEDTKE	1,00	1,00	0,60	2,10	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	72º	03/12/1998
1449	ADEMIR BAEHR	0,80	0,80	0,40	2,10	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	73º	21/12/1973
2269	THIAGO TESKE	0,80	1,00	0,20	2,10	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	74º	02/05/1989
401	ELTON EDUARDO COSTA	1,00	1,00	0,60	1,80	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	75º	15/04/1983
761	NELSON VOIGT	0,80	0,80	0,00	2,70	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	76º	20/05/1952
2880	RUDINEI MARIANO	0,20	0,80	0,00	3,00	1,20	5,20			5,20	APROVADO(A)	77º	13/08/1976
317	BEATRIZ JOAZEIRO GOMES DE JESUS	1,20	0,80	0,20	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	78º	17/11/1986
3538	CLEVERSON LUIZ PINHEIRO DA COSTA	1,00	1,00	0,20	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	79º	17/07/1981
3764	TIAGO DE OLIVEIRA RAMOS	0,80	1,00	0,40	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	80º	24/01/1989
2946	ROGÉRIO ROCCHI MORAN	0,40	0,60	0,60	2,40	1,20	5,20			5,20	APROVADO(A)	81º	19/08/1972
1030	MAICO GAVINHO MONTORIL	1,20	1,00	0,60	1,50	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	82º	05/02/1981
1888	DOUGLAS LOBO GOMES	1,00	1,00	0,80	1,50	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	83º	21/11/1982
3260	LUAN MIRANDA RIBEIRO	0,80	0,40	0,00	2,70	1,20	5,10			5,10	APROVADO(A)	84º	16/07/1994
2691	EDER DE SOUZA	0,80	0,80	0,20	2,10	1,20	5,10			5,10	APROVADO(A)	85º	02/03/1983
3018	RAFAEL KRÜGER	0,80	0,80	0,20	2,10	1,20	5,10			5,10	APROVADO(A)	86º	08/03/1991
3330	MATHEUS CARDOZO LOPES	1,40	0,80	0,20	1,80	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	87º	04/10/1995
811	EDERSON KICH	1,00	0,80	0,60	1,80	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	88º	20/09/2018
1398	JOHNNY VIEIRA DA ROSA	0,60	0,20	0,60	3,00	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	89º	01/05/1985
2394	ELMAYCON WISLEY PEREIRA BARBOSA	0,80	0,80	0,40	2,40	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	90º	27/01/1998
2495	ADOLAR DA SILVA	0,60	0,80	0,00	2,40	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	91º	04/01/1977
949	CAROLINE DA ROCHA PINTO	0,20	1,00	0,20	2,40	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	92º	15/06/1981
3197	SIRLENE SZYMURA	1,00	0,60	0,40	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	93º	19/03/1969
3423	JOÃO ANDRÉ GOLDFEDER BREMER	1,00	0,60	0,40	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	94º	08/07/1992
2460	MARCOS LEANDRO FREY ALVES	1,00	0,80	0,20	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	95º	04/08/1987

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1824	GABRIEL MARTINS CARRARA	0,40	0,80	0,20	2,10	1,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	96º	14/01/1983
1593	EDI CARLOS PAGNO	1,40	0,80	0,40	1,50	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	97º	30/10/1978
ARQUITETO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1307	GUILHERME HENRIQUE SPANNEMBERG DARUI	1,60	0,80	0,60	4,20	0,60	7,80	9,00		8,40	APROVADO(A)	1º	24/12/1991
3060	ALINE FIGUEIREDO	1,80	0,80	1,00	3,30	0,90	7,80	8,00		7,90	APROVADO(A)	2º	31/10/1984
90	MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL	1,60	0,80	1,00	3,90	0,60	7,90	7,00		7,45	APROVADO(A)	3º	26/09/1991
2915	CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	1,40	0,80	1,00	3,90	0,60	7,70	7,00		7,35	APROVADO(A)	4º	19/10/1990
3397	SUÉLLEN BARROS ALVES	1,00	1,00	1,00	3,60	0,30	6,90	7,00		6,95	APROVADO(A)	5º	27/10/1984
936	LUCAS MATIAS UHLMANN	0,80	0,60	1,00	3,60	0,60	6,60	7,00		6,80	APROVADO(A)	6º	07/02/1989
727	EGON OTTO ZULAUF NETTO	1,60	1,00	1,00	3,60	0,30	7,50	6,00		6,75	APROVADO(A)	7º	26/12/1994
1812	ALINE GROSBELLI BRACHT	1,60	1,00	0,40	3,60	0,60	7,20	6,00		6,60	APROVADO(A)	8º	24/09/1982
1370	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	2,00	1,00	0,40	3,60	0,00	7,00	6,00		6,50	APROVADO(A)	9º	13/01/1989
2130	MARIO HENRIQUE TOMITA	1,60	0,80	0,80	3,60	0,00	6,80	6,00		6,40	APROVADO(A)	10º	26/03/1980
3724	ANA PAULA BEGROW	1,80	0,80	0,80	3,30	0,00	6,70	6,00		6,35	APROVADO(A)	11º	31/05/1984
3304	MARINA BORA BACK	1,60	0,80	1,00	3,00	0,30	6,70	6,00		6,35	APROVADO(A)	12º	24/01/1995
1120	DIEGO STEFFEN MORAIS	1,40	1,00	0,60	4,20	0,30	7,50	5,00		6,25	APROVADO(A)	13º	22/01/1980
1048	BRUNA ZIMERMANN	1,40	1,00	1,00	3,30	0,60	7,30	5,00		6,15	APROVADO(A)	14º	26/09/1993
979	SANDRA HELENA LEHNEN BECKER	1,60	1,00	0,80	3,90	0,60	7,90	3,00		5,45	APROVADO(A)	15º	26/08/1981
3755	MATHEUS GONÇALVES	0,80	0,80	1,00	3,90	0,30	6,80	4,00		5,40	APROVADO(A)	16º	27/05/1992
2858	GILENO DE AZEVEDO	2,00	0,80	1,00	3,30	0,30	7,40	3,00		5,20	APROVADO(A)	17º	20/03/1968
ASSISTENTE DE FARMÁCIA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
76	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	1,40	1,00	0,20	3,30	1,50	7,40	6,00		6,70	APROVADO(A)	1º	02/07/1981
1549	SONIA ROQUE TEIXEIRA	0,40	1,00	0,00	2,40	1,20	5,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	2º	16/01/1980
483	SANDRA KRESIN	0,80	0,60	0,60	2,40	0,90	5,30	2,00		3,65	APROVADO(A)	3º	07/06/1981
288	ADRIANA MAUSS PROCHNOW	1,00	0,80	0,20	3,30	0,90	6,20	1,00		3,60	APROVADO(A)	4º	22/08/1977
3334	GABRIEL ARTUR TEIXEIRA	1,00	1,00	0,80	2,10	1,20	6,10	1,00		3,55	APROVADO(A)	5º	19/10/1995
ATENDENTE EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2590	VANESSA DO AMPARO DAMASCENO	0,80	0,60	0,00	2,70	1,20	5,30	10,00		7,65	APROVADO(A)	1º	09/10/1981

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

221	FABIANA REGINA DOS SANTOS BOEHRINGER	0,80	0,40	0,40	2,40	1,20	5,20	9,00		7,10	APROVADO(A)	2º	05/11/1978
AUXILIAR DE CLASSE													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2463	ALICE ROSIM SUNDFELD DI TELLA FERREIRA	1,60	1,00	0,60	3,00	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	1º	13/03/1995
440	CAROLINE VERGARA FUHRMANN	1,20	0,80	0,00	3,60	1,50	7,10			7,10	APROVADO(A)	2º	18/10/1989
1950	ADRIANA MORAIS DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,40	3,60	1,50	7,10			7,10	APROVADO(A)	3º	18/07/1981
3871	EZEQUIELA ADALA DE AMORIM	1,00	1,00	0,40	3,30	1,20	6,90			6,90	APROVADO(A)	4º	02/04/1988
1982	ARIANE DA SILVA	1,00	0,60	0,40	3,90	0,90	6,80			6,80	APROVADO(A)	5º	23/03/1990
556	DENISE RODRIGUES VIDAL DE SOUZA FRONZA	1,20	0,80	0,20	3,60	0,90	6,70			6,70	APROVADO(A)	6º	27/03/1991
2615	MARIA HELENA PIUCO	1,00	0,80	0,00	4,20	0,60	6,60			6,60	APROVADO(A)	7º	03/01/1991
1724	STEPHANIE SOPHIA LESSMANN	0,80	1,00	0,00	3,60	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	8º	24/04/1989
530	ANA MARIA DE ALMEIDA	1,00	0,80	0,60	3,00	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	9º	22/08/1969
2849	SANDRA SCHWAEMMLE	0,60	0,80	0,40	3,60	0,90	6,30			6,30	APROVADO(A)	10º	26/11/1989
1146	LIZANDRA LARA FERREIRA	0,80	0,80	0,20	3,30	1,20	6,30			6,30	APROVADO(A)	11º	05/05/1986
2293	JOSIANE KUEHL SCHWAEMMLE	1,40	0,80	0,00	3,30	0,60	6,10			6,10	APROVADO(A)	12º	02/06/1985
1022	PAULA JUNKES ANHAIA GLATZ	0,20	0,60	0,40	3,90	0,90	6,00			6,00	APROVADO(A)	13º	25/01/1986
2884	JULIANA SANTOS DA SILVA	0,60	0,60	0,00	3,60	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	14º	10/06/1986
2251	SANDRO JOSE RIBAS DE OLIVEIRA	1,20	0,60	0,20	2,40	1,50	5,90			5,90	APROVADO(A)	15º	03/02/1973
3463	ELAINE DAS GRAÇAS LIMA PINHEIRO	0,80	0,80	0,00	3,30	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	16º	23/09/1966
2191	CRISTIANE HEIN ROTHBARTH	0,80	0,80	0,60	3,00	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	17º	26/12/1986
3530	MARA RUBIA JANSEN	1,00	1,00	0,20	2,70	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	18º	15/01/1971
1493	SIMONE APARECIDA DA SILVA	0,80	0,60	0,20	2,70	1,50	5,80			5,80	APROVADO(A)	19º	01/11/1975
1057	THAISE DOS SANTOS VALERIO TSCHA	0,80	0,60	0,00	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	20º	12/05/1990
2424	MICHELLI RODRIGUES OLIVEIRA	1,00	0,20	0,20	3,00	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	21º	25/06/1987
3608	MICHELE CRISTINE DIERSMANN	0,40	1,00	0,60	2,70	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	22º	12/10/1993
1353	ANDREIA STENGER	1,20	0,80	0,60	2,40	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	23º	05/08/1982
2694	PATRICIA ESTHÉR LENFERS	0,80	0,20	0,20	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	24º	18/01/1982
589	AMANDA CAROLINE KLUG	0,60	0,20	0,40	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	25º	21/06/1999
2497	DANIELLE CAROLINA KANISS	0,20	1,00	0,00	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	26º	27/08/1998
2195	STEFANIE BEHLING	1,40	0,60	0,40	2,70	0,30	5,40			5,40	APROVADO(A)	27º	14/09/2000
214	ALESSANDRA DE FÁTIMA MONTEIRO	1,20	0,60	0,00	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	28º	19/06/1987

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3048	JOÃO RAFAEL BALKOSKI	1,00	0,40	0,60	2,70	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	29º	29/07/1988
3458	DAIANA BERTI	0,00	0,60	0,80	2,40	1,50	5,30			5,30	APROVADO(A)	30º	19/05/1988
3425	KATRIEN MICHAELA GEHLEN	1,00	0,60	0,00	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	31º	28/04/1989
1031	ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA	1,20	0,80	0,20	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	32º	19/01/1980
1859	DOUGLAS EDUARD KLUGE	1,00	0,60	0,20	2,70	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	33º	06/07/2000
2499	VALÉRIA KRAUSE	0,60	1,00	0,20	2,70	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	34º	18/04/1974
3368	SUZANA SIEWERT	0,40	0,40	0,00	3,60	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	35º	31/07/1986
2030	FLAVIA ELEN FERREIRA LONGO	0,80	0,60	0,00	3,30	0,30	5,00			5,00	APROVADO(A)	36º	04/04/1991
3216	NICOLE SCHROEDER	0,80	1,00	0,20	2,40	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	37º	11/04/2001
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2724	JÚLIA ELISABETH KLITZKE	1,00	1,00	0,60	4,20	0,90	7,70			7,70	APROVADO(A)	1º	25/08/1997
2056	VIVIAN PINHEIRO DOS SANTOS SÁ	1,00	0,60	0,00	3,90	1,50	7,00			7,00	APROVADO(A)	2º	22/09/1980
2372	MARIA EDUARDA DA CRUZ FRANCO	1,40	1,00	0,60	3,60	0,30	6,90			6,90	APROVADO(A)	3º	11/03/1998
3678	LISANDRA SCHWAEMMLE	1,20	0,60	0,60	2,70	1,50	6,60			6,60	APROVADO(A)	4º	10/09/1975
3348	FERNANDA CARDOZO	1,20	0,80	0,40	2,70	1,50	6,60			6,60	APROVADO(A)	5º	11/05/1977
1959	GEISEBEL ANTUNES DE CAMARGO SPRINGER	1,00	0,80	0,20	3,60	0,90	6,50			6,50	APROVADO(A)	6º	18/07/1993
1076	DANIELA LOPES PINHEIRO	0,80	0,80	0,40	3,60	0,90	6,50			6,50	APROVADO(A)	7º	30/03/1989
1189	JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS	0,80	1,00	0,20	3,30	1,20	6,50			6,50	APROVADO(A)	8º	06/01/1993
1178	IOLANDA FURBRINGER KIENEN	1,00	0,40	0,20	3,90	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	9º	27/01/1991
3255	SARA KLOTH CRISTOVAO DA SILVA	0,80	0,40	1,00	3,60	0,60	6,40			6,40	APROVADO(A)	10º	22/01/1993
2059	MARLISE HARDT	1,20	1,00	0,00	3,30	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	11º	25/03/1964
1039	ANA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	1,20	1,00	0,00	3,30	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	12º	10/12/1973
1090	DULCINEIA MEDEIROS	0,80	1,00	0,00	3,30	1,20	6,30			6,30	APROVADO(A)	13º	03/02/1986
1546	ADRIANE COSTA	1,20	0,40	0,40	3,60	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	14º	09/09/1997
260	CLAUCIANE DOS REIS	0,60	0,40	0,40	3,60	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	15º	25/10/1987
2389	CÍNTIA BONI	1,20	0,40	0,60	3,60	0,30	6,10			6,10	APROVADO(A)	16º	20/08/1988
1495	SIMONE APARECIDA TONELLO CAVALHEIRO	0,80	0,40	0,40	3,30	1,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	17º	28/12/1986
33	TALITA SANTOS GIRARDI	0,20	0,40	0,20	4,20	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	18º	21/02/1993
219	LAIS RODRIGUES SABIN	0,80	0,80	0,40	3,60	0,30	5,90			5,90	APROVADO(A)	19º	08/04/1989
1488	JÉSSICA ALEXANDRA CORREA DE LIMA	0,40	0,80	0,20	3,60	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	20º	22/03/1992

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

61	ERICA BELCHIOR DA COSTA	0,80	0,80	0,00	3,60	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	21º	29/10/1997
2855	CRISTIANE TIBES MACHADO ROLAK	0,60	0,60	0,40	3,60	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	22º	10/10/1982
2237	JANAÍNA REMOWICZ DA LUZ	0,80	0,60	0,20	3,00	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	23º	10/04/1992
3332	EMILLY DE OLIVEIRA SANTOS	1,40	0,80	0,00	2,70	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	24º	21/02/1992
2895	TANIA HACKBARTH MONTIBELLER	1,00	0,80	0,40	2,40	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	25º	10/03/1971
1067	SUELEN TEREZINHA DA SILVA FONSECA MARIANO	0,60	0,80	0,40	3,00	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	26º	03/08/1993
32	JULIANA DE ALENCAR EUZEBIO	1,00	0,60	0,20	2,70	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	27º	02/10/1990
1163	DANIELLE CAMPOS GARCIA FONTES	1,00	0,40	0,00	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	28º	16/06/1983
3524	NEIDE SUELI ITTNER UNRUH	0,60	0,60	0,20	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	29º	18/09/1980
2292	SARA BEATRIZ SCHWAEMMLE	0,60	0,80	0,00	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	30º	05/01/1997
2634	MIRIAN CRISTINA PIUCO	0,80	0,60	0,00	3,00	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	31º	26/11/1991
230	BIANCA CAROLINE NEUMANN	0,80	0,60	0,60	3,00	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	32º	01/11/2000
2361	JANE KRAHN	0,80	0,80	0,40	3,00	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	33º	27/02/1982
871	MARIELI CHAVES DOS SANTOS	0,60	0,40	0,40	2,70	1,50	5,60			5,60	APROVADO(A)	34º	07/01/1989
1285	TATIANE LUNKES DE OLIVEIRA	0,60	0,80	0,60	2,70	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	35º	07/04/1992
825	ELISA HACKBARTH LEMKE	1,00	0,60	0,00	3,00	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	36º	01/09/1966
66	DANIELE DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA	0,80	0,60	0,20	3,00	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	37º	18/02/1988
2161	YNGRID TAIENE PALHARES	1,00	0,40	0,40	3,00	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	38º	07/07/1990
2274	RAQUEL SOUZA NONATO	0,80	0,80	0,20	3,00	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	39º	06/12/1987
821	KEYLLA BELCHIOR FISCHER FONTES	0,60	0,60	0,00	2,70	1,50	5,40			5,40	APROVADO(A)	40º	22/02/1994
2042	ISABELE BEATRIZ WOIDE	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	41º	25/12/1998
19	MARCELO ALVES DA SILVA	0,40	0,80	0,60	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	42º	16/09/1981
217	LUCIMARA REGINA HANNOFF DE SOUZA	1,00	0,40	0,00	3,30	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	43º	14/07/1985
1477	VALÉRIA FRANCIELE DE MELO VIEIRA	0,60	0,80	0,00	3,30	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	44º	19/05/1992
3545	ADRIANA ALVES DE ANDRADE	0,40	0,80	0,20	3,00	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	45º	11/09/1976
2504	MARIA TANIA MARTINS PEREIRA	0,80	0,80	0,40	2,40	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	46º	27/03/1979
3233	ROSANA FONSECA	0,80	0,20	0,60	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	47º	29/06/1982
707	MARIA APARECIDA WOJECZKO	0,80	0,60	0,20	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	48º	08/10/1983
1631	JULIANA ROLOFF FROTSCHER	0,80	0,60	0,20	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	49º	26/10/1985
1615	ANDRESSA CAROLINE NUNES ROCHA	1,20	1,00	0,00	2,70	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	50º	18/03/1996
3314	SUZANA LOPES HUTTER	0,80	0,20	0,20	3,30	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	51º	19/06/1983

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1886	JEANE KRAHN OESTREICH	0,80	0,80	0,20	3,00	0,30	5,10			5,10	APROVADO(A)	52º	08/12/1986
1029	JESSICA GUSTMANN	0,80	1,00	0,00	3,00	0,30	5,10			5,10	APROVADO(A)	53º	02/03/1991
1860	VANESSA MOREIRA FERNANDES DA CRUZ	0,60	0,40	0,20	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	54º	07/10/1979
1235	ADNALDA GONÇALVES SILVESTRINI	0,60	0,60	0,00	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	55º	21/06/1987
241	RAQUEL DE MEDEIROS	0,60	0,60	0,00	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	56º	11/09/1987
3817	KAMILA BELCHIOR PINTO OLIVEIRA	0,40	0,80	0,00	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	57º	16/07/1989
6	TAINARA KREUTZFELD	0,80	0,60	0,40	2,70	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	58º	27/06/1999
2999	ELISIANE KLEINSCHMIDT	0,80	1,00	0,00	2,40	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	59º	09/05/1988
3179	MARICESI VALCARENGHI	0,60	0,40	0,40	2,70	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	60º	25/11/1987
2722	ELISANDRA DOS SANTOS MARTINS	0,60	0,80	0,00	2,70	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	61º	31/01/1985
2518	JOSOÉ LUAN BEHLING	0,60	0,80	0,60	2,70	0,30	5,00			5,00	APROVADO(A)	62º	11/06/2000
2847	RAQUEL NASCIMENTO WIENEN	0,80	0,60	0,00	2,40	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	63º	10/03/1984
691	JOSEANE MARIA TRIBÉSS KONELL	0,80	0,60	0,60	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	64º	27/03/1987
CIRURGIÃO DENTISTA COMUNITÁRIO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
368	RAFAELA BRUGGEMANN	1,80	1,00	0,60	4,50	0,60	8,50		7,00	8,05	APROVADO(A)	1º	11/02/1980
1906	PRISCILA RAQUEL SCHIROKY	1,60	0,80	1,00	4,20	0,90	8,50		7,00	8,05	APROVADO(A)	2º	06/05/1991
2592	VINÍCIUS SPIGER	1,80	0,80	0,80	3,90	0,60	7,90		7,00	7,63	APROVADO(A)	3º	02/06/1992
125	MÁRCIO SERAFIM PEREIRA	1,40	0,80	0,80	3,90	0,90	7,80		7,00	7,56	APROVADO(A)	4º	26/05/1969
2198	RENATA MARQUES DA SILVA	1,80	1,00	0,60	3,60	0,60	7,60		7,00	7,42	APROVADO(A)	5º	20/11/1990
2522	ELIZA LIMA DOS SANTOS	2,00	1,00	0,80	3,00	0,60	7,40		7,00	7,28	APROVADO(A)	6º	20/12/1971
613	VANESSA LEAL SORIA	1,80	0,80	1,00	3,60	1,20	8,40		4,00	7,08	APROVADO(A)	7º	26/01/1989
642	EMILIANO ALVES GALABRE	1,80	0,80	0,60	3,30	0,60	7,10		7,00	7,07	APROVADO(A)	8º	09/08/1971
1653	FABIANE SCHREINER	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		10,00	7,06	APROVADO(A)	9º	26/12/1986
2343	THAMARA BELINE	1,40	0,60	0,80	3,60	0,60	7,00		7,00	7,00	APROVADO(A)	10º	31/12/1991
1533	KARINE FATIMA LYKO	1,80	0,80	0,80	3,00	0,60	7,00		7,00	7,00	APROVADO(A)	11º	18/09/1984
684	OTÁVIO FRANCISCO GOMES DIAS	1,80	1,00	0,60	3,00	0,60	7,00		7,00	7,00	APROVADO(A)	12º	13/10/1986
1238	WALDENEI DIAS	1,80	1,00	0,80	3,90	0,60	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	13º	04/06/1979
2660	CRISTINE NEVES BEZ	1,60	1,00	1,00	3,90	0,60	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	14º	28/09/1992
2822	RAFAEL BRESSANELLI	1,60	1,00	0,80	3,60	0,90	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	15º	14/03/1991
1628	THALLES MAYCKON VIEIRA ARAUJO	1,60	0,80	0,80	3,60	0,90	7,70		4,00	6,59	APROVADO(A)	16º	10/03/1989

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3467	BRUNO LUCIANO POSSAGNOLI SIMONI	1,20	0,80	0,80	3,90	0,90	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	17º	28/10/1980
113	DNYELSON SOUZA SILVA	1,60	1,00	0,80	3,60	0,60	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	18º	15/12/1979
386	ANDREA RIBEIRO LIPS SOARES	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		7,00	6,51	APROVADO(A)	19º	21/01/1981
2569	MARINA STEINBACH	1,20	0,80	1,00	3,00	0,30	6,30		7,00	6,51	APROVADO(A)	20º	01/09/1986
2009	ANDRÉ EZÍDIO SANTOS	1,40	0,80	0,80	2,70	0,60	6,30		7,00	6,51	APROVADO(A)	21º	02/08/1965
2364	JULIANA DE SOUZA VIEIRA	1,00	1,00	0,60	2,40	0,00	5,00		10,00	6,50	APROVADO(A)	22º	02/09/1989
1044	BARBARA BUCHLI	1,80	0,60	0,60	3,90	0,60	7,50		4,00	6,45	APROVADO(A)	23º	24/08/1982
3065	FERNANDA MAIA MALACHIAS GONÇALVES	1,80	0,80	0,40	3,90	0,60	7,50		4,00	6,45	APROVADO(A)	24º	19/09/1980
491	MAÍRA TONELLI	1,60	0,80	0,60	3,60	0,90	7,50		4,00	6,45	APROVADO(A)	25º	09/09/1993
2240	MIULA PORTELINHA BRAGA	1,40	0,80	1,00	3,00	0,00	6,20		7,00	6,44	APROVADO(A)	26º	17/09/1986
3277	DAIANA JACOBI LAZZAROTTO	1,40	1,00	0,80	3,90	0,30	7,40		4,00	6,38	APROVADO(A)	27º	28/05/1987
2370	FABIANA ESTEVES FERNANDES MARTINS	1,80	0,80	0,60	3,60	0,60	7,40		4,00	6,38	APROVADO(A)	28º	26/10/1990
1845	CRISTIANE MARIA BONIATTI MUSSATTO	1,60	0,80	0,40	3,30	0,00	6,10		7,00	6,37	APROVADO(A)	29º	21/10/1976
856	RAFAEL STIZ	1,60	0,80	1,00	3,90	0,00	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	30º	28/02/1983
841	ANA LUIZA HOMEM D EL REI	1,40	0,80	0,60	3,90	0,60	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	31º	13/05/1986
782	GUILHERME KREIN	2,00	0,80	0,60	3,30	0,60	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	32º	05/04/1984
2109	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	1,40	0,80	0,80	3,90	0,30	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	33º	16/09/1991
2286	MAYCON DEYKSON BORGES RODRIGUES	1,40	1,00	0,60	3,60	0,60	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	34º	15/12/1985
2930	AMANDA CRISTINA SCHOEFFEL	1,00	0,80	0,80	3,30	0,00	5,90		7,00	6,23	APROVADO(A)	35º	26/03/1991
1262	ANDREZA HULTMANN GONÇALVES PEREIRA	1,40	1,00	0,80	3,90	0,00	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	36º	08/07/1981
1097	BRENO ALVES DIAS	1,80	0,80	0,60	3,30	0,60	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	37º	08/01/1978
1081	CINTHIA SCHEIDT MEINICKE	1,60	0,80	0,80	3,00	0,90	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	38º	26/02/1983
2309	JANDERSON FREITAS LEITE	1,20	0,40	0,60	3,30	0,30	5,80		7,00	6,16	APROVADO(A)	39º	10/10/1978
2392	ODILON GALVÃO LOPES NETO	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		7,00	6,16	APROVADO(A)	40º	08/08/1982
2074	RENATO CORDEIRO SUDATI	1,40	0,80	0,60	3,90	0,30	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	41º	28/06/1980
643	CARLOS EDUARDO LENZ	1,60	0,80	1,00	3,60	0,00	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	42º	24/10/1976
77	CAROLINE DE SOUZA SOARES	1,60	1,00	0,80	3,60	0,00	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	43º	15/10/1979
3422	ANALU SPARRENBERGER MANEA	1,80	0,60	0,60	3,90	0,00	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	44º	01/11/1984
1662	PATRICIA DOS SANTOS CÉ	1,40	0,60	0,60	3,00	0,00	5,60		7,00	6,02	APROVADO(A)	45º	26/04/1984
2803	INDIARA WELTER HENN	0,80	1,00	0,80	2,70	0,30	5,60		7,00	6,02	APROVADO(A)	46º	29/03/1991
2626	MARCOS FÁVERO POLATI	1,60	0,80	0,80	3,60	0,00	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	47º	09/10/1980

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3464	VICTOR MÁRCIO DOS SANTOS	1,40	0,80	1,00	3,60	0,00	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	48º	07/12/1991
3001	LUIZ CLAUDIO VALIM	1,60	0,80	0,80	3,30	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	49º	24/09/1975
745	JANAYNE KEMPER NANDI	1,40	0,80	1,00	3,30	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	50º	26/08/1988
2969	BIANCA CARLA BIANCO	1,20	0,80	0,80	2,70	0,00	5,50		7,00	5,95	APROVADO(A)	51º	31/12/1985
830	BETHANIA BRANGIONI	1,40	0,80	0,60	3,90	0,00	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	52º	01/11/1975
1720	LAÍS DUARTE	1,40	0,80	0,60	3,90	0,00	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	53º	08/06/1993
1087	CAROLINA PERUZZO PEREIRA BARRERA	1,60	0,60	0,60	3,60	0,30	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	54º	01/11/1978
1921	CAROLINE STOCKER	1,00	0,80	1,00	3,30	0,60	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	55º	31/08/1990
1669	FLÁVIA GONÇALVES KOENIG	0,60	0,80	0,80	3,30	1,20	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	56º	17/11/1989
1926	HENRIQUE MOREIRA SANGOI	1,60	1,00	0,60	4,20	0,90	8,30		0,00	5,81	APROVADO(A)	57º	16/05/1985
2870	JULIANO MENEGAZ FAGUNDES	0,80	1,00	0,80	3,90	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	58º	10/12/1979
794	FERNANDO MOSSI DE OLIVEIRA	1,80	0,80	0,60	3,30	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	59º	09/11/1980
886	NICHOLAS VISANI	1,60	0,80	0,80	3,30	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	60º	26/09/1984
2415	LUCIANA PASCUAL DOMINGUES	1,40	0,80	0,40	3,30	0,60	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	61º	12/02/1972
1015	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	1,40	1,00	0,80	3,30	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	62º	24/06/1990
3041	FLAVIA DANIELE CIPRIANI	1,00	0,80	0,80	3,30	0,60	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	63º	05/04/1986
566	FABIANA CUNHA BLEYER	1,60	0,80	0,80	2,70	0,60	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	64º	04/03/1976
2253	DANIEL RICARDO VAZ	1,40	1,00	0,80	2,40	0,90	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	65º	30/03/1984
2988	MIRIAM MARTINS BUENO	1,40	1,00	1,00	4,20	0,60	8,20		0,00	5,74	APROVADO(A)	66º	11/08/1988
2914	LUIS ALBERTO LOSEKANN	1,20	0,80	0,20	3,60	0,60	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	67º	03/09/1975
2795	MIGUEL ASSIS MARTINS DOS SANTOS	1,20	0,80	0,80	3,30	0,30	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	68º	10/02/1981
1673	RAFAELA SANTOS DE SOUZA	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	69º	31/10/1983
1664	BRUNO ALEIXO VENTURI	0,20	0,80	0,40	3,00	0,60	5,00		7,00	5,60	APROVADO(A)	70º	24/02/1989
2788	CAMILA CRISTINA LUCIANI PIE	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	71º	19/01/1979
3550	CAMILA FERREIRA SCHRAMM	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	72º	20/11/1990
3638	MATHEUS NUNES GULARTE	1,00	0,80	1,00	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	73º	04/03/1985
2428	MANUELA NEVES ALMEIDA STRINGARI	1,60	0,60	0,60	2,70	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	74º	09/06/1983
632	PRICYLLA HAGEMANN	1,60	0,60	0,60	2,70	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	75º	29/06/1990
1574	RAFAELA CRISTINA KOLODZEJEZYK	2,00	0,80	0,80	4,20	0,00	7,80		0,00	5,46	APROVADO(A)	76º	14/06/1993
1802	CRISTIAN ANDRE DIEMER	1,00	0,80	0,60	3,60	0,00	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	77º	02/03/1972
2961	ALINE VALASKI	1,40	1,00	1,00	3,30	0,90	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	78º	16/01/1996

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1663	ANNA CAROLINA VITTI	1,00	0,40	0,80	3,60	0,00	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	79º	14/11/1992
1647	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	1,60	1,00	0,40	3,90	0,60	7,50		0,00	5,25	APROVADO(A)	80º	27/10/1993
3777	CARLA LUIZA ROCHA GONÇALVES	1,60	0,80	0,60	2,40	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	81º	11/01/1975
327	THAIS MARTIN MARTIN	1,60	0,80	0,80	3,90	0,30	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	82º	22/04/1974
1058	ANTONNY MEDINA TSCHA	1,60	1,00	0,60	3,90	0,30	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	83º	19/11/1986
489	BIANCA ROSA DEMÉTRIO	1,80	1,00	0,40	3,60	0,60	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	84º	18/11/1995
1677	RAFAEL STARON	1,20	0,80	0,60	3,00	0,00	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	85º	01/10/1987
3146	CAROLINA DUMMEL	1,40	0,80	0,60	3,90	0,60	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	86º	12/07/1991
1805	EDUARDO RONCAGLIO	1,60	1,00	0,80	3,60	0,30	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	87º	06/01/1996
1753	MAKIELLE TADEI FLORES	1,40	0,80	0,80	3,60	0,60	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	88º	16/04/1993
264	AGEU RAUPP JUNIOR	1,60	0,80	0,80	3,60	0,30	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	89º	23/05/1987
615	STEPHANIE CAMILA LOPES DO N. AMARAL	1,60	0,80	0,80	3,60	0,30	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	90º	12/01/1991
3433	JOHANNA KOCH SCHMITZ	1,60	0,80	0,80	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	91º	11/04/1992
1918	MARIANA LETICIA BRUN	1,60	1,00	0,60	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	92º	04/12/1992
653	LUANA BEBER YOSHIZUMI	1,20	0,80	0,80	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	93º	12/05/1991
1195	ANA KEILA SOARES	1,40	1,00	0,40	3,60	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	94º	22/08/1994
2314	JESSICA BORBA FILLA	1,00	0,80	1,00	3,60	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	95º	05/03/1992
3284	VINICIUS CERON	1,80	0,80	0,80	3,30	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	96º	14/11/1994
824	FELIPE JOST CLAVÉ	1,60	0,80	1,00	3,30	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	97º	25/02/1990
1919	FABRÍCIO COSTA DA SILVA	1,00	0,80	0,60	4,20	0,30	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	98º	01/03/1991
3251	GUILHERME ONEDA	1,80	0,60	0,60	3,90	0,00	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	99º	14/04/1990
3236	PRISCILA BITENCOURT GARCIA	1,20	0,60	0,60	3,90	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	100º	12/08/1987
1161	TACIANA HELENICE HOFFMANN	1,00	1,00	1,00	3,90	0,00	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	101º	16/03/1991
1869	WILLIAM CESAR ZIEMBIKIEWICZ	1,40	1,00	0,60	3,30	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	102º	02/05/1979
3140	JOÃO JUNIOR BORGES FERREIRA	1,80	1,00	0,80	3,00	0,30	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	103º	03/08/1980
2141	ANDERSON FRANÇA DA COSTA	1,60	1,00	1,00	3,00	0,30	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	104º	30/07/1981
1375	ISABELA FERREIRA SANTOS	1,40	0,60	0,60	3,60	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	105º	12/12/1993
3566	CAROLINE BOWENS	1,40	0,80	0,40	3,60	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	106º	17/12/1986
3427	JÉSSICA KUNDE ARTEAGA	1,40	0,80	1,00	3,60	0,00	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	107º	24/05/1991
654	ISABELLI CAROLINI FARIAS WARMLING	1,00	0,80	0,80	3,60	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	108º	19/12/1995
1480	ALINE DE ANDRADE	1,80	0,60	0,80	3,30	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	109º	31/01/1990

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3176	RAFAELA SILVA MOREIRA	1,60	0,80	0,80	3,00	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	110º	30/11/1994
2184	RAFAEL LOPES ALEIXO	1,60	1,00	0,60	3,00	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	111º	14/06/1985
314	LIANNA VIEIRA KULKAMP	1,00	0,60	0,40	3,00	0,00	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	112º	18/07/1985
2681	KEILA CRISTIANE RUIZ MAZZON	1,00	0,60	0,40	2,70	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	113º	13/09/1978
276	WALDIR GUALBERTO DE BRITO	1,20	0,60	0,40	3,60	0,90	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	114º	27/03/1967
3499	PEDRO ROWEDER BERNARDES	1,00	0,80	1,00	3,60	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	115º	12/10/1979
481	PAOLA KAROLINE ALMEIDA DE MOURA	1,80	0,80	0,80	3,30	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	116º	23/02/1994
2040	EVALDO CHAVES DE SOUZA	1,40	0,80	0,60	3,30	0,60	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	117º	31/01/1983
3865	GUILHERME BRINCAS ALBANO	1,40	1,00	1,00	3,30	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	118º	15/10/1991
1543	JACKELINE DELITSCH	1,80	0,80	0,80	3,00	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	119º	29/04/1983
1882	LIANA RIVEIRO DA CUNHA	1,60	0,80	1,00	3,00	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	120º	17/04/1995
1297	CAROLINE CRISTINE VARELA	0,80	0,80	0,80	3,90	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	121º	20/02/1993
729	FABIO ROGERIO SIMONI	1,40	0,80	0,80	3,60	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	122º	01/11/1983
620	HELENA FERNANDES BONAMIGO	1,40	0,80	0,80	3,30	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	123º	06/10/1995
3097	DIOANA DRESSENO	1,60	1,00	0,40	3,00	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	124º	24/03/1992
1035	MARCOS PAULO DE SOUZA MACHADO	1,00	0,80	0,80	3,60	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	125º	09/10/1992
188	EVELYN TROMBELLI BUZZI	1,80	0,80	0,60	3,30	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	126º	21/10/1993
943	FILIPE ROCHA BARRIONI	1,40	0,80	1,00	3,30	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	127º	29/09/1983
3452	FRANCIELE DE BORBA PEREIRA	1,20	1,00	0,40	3,30	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	128º	11/02/1989
3869	DANIELE SANTOS DE CAMPOS	1,60	0,80	0,80	3,00	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	129º	28/04/1990
2447	CAROLINE NAU	1,40	1,00	0,80	3,00	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	130º	02/12/1994
1410	ARIANE BONATO	0,80	1,00	0,80	3,00	0,90	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	131º	22/09/1987
3218	DAYANA NAYARA DE BITTENCOURT	1,60	0,60	0,60	3,30	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	132º	08/09/1993
2124	NORRA VICK MENDES DOS SANTOS	1,40	1,00	0,40	3,30	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	133º	11/12/1993
3772	KARINA ROBERTA SILVA BUSS	1,20	0,80	0,80	3,30	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	134º	06/01/1990
1324	GIOVANA DAL PUPO	1,60	0,80	1,00	3,00	0,00	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	135º	03/03/1980
2560	VINICIUS PELISARI	1,40	0,80	0,60	3,00	0,60	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	136º	07/04/1982
984	RENATO AUGUSTO RIBEIRO	1,40	0,80	0,20	3,30	0,60	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	137º	05/04/1968
2990	FERNANDA VASQUES DE PAULA	1,40	1,00	0,60	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	138º	27/04/1986
1862	ALVARO IGNÁCIO TEIXEIRA	1,00	0,80	0,60	3,30	0,60	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	139º	08/06/1965
1215	ANDRESSA GIMENES NAREZI	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	140º	26/02/1993

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2729	PATRÍCIA GOMES BARBOSA	1,80	0,80	1,00	2,40	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	141º	06/05/1984
3241	LARISSA RODRIGUES GASPARINI	1,40	0,80	0,40	3,60	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	142º	16/12/1995
316	IARA DUTRA RIBEIRO	1,00	1,00	0,60	3,60	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	143º	20/02/1996
1424	GABRIELLE SLAVIERO	1,00	1,00	0,60	3,60	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	144º	20/02/1997
3396	GUSTAVO RINALDI	0,80	0,80	1,00	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	145º	21/01/1991
2623	KAREN ANNE LOPES DAMACENO	0,80	1,00	0,80	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	146º	16/01/1992
2399	FERNANDO DUTRA VIANA	1,80	0,80	0,60	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	147º	23/07/1973
3445	IVAN SERGIO LONGO	1,60	1,00	0,60	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	148º	14/06/1974
3692	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	1,40	1,00	0,80	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	149º	24/05/1991
994	HEMILE SCHULZ	1,60	0,80	0,80	2,70	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	150º	14/03/1991
2977	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO	1,60	0,80	0,80	2,40	0,60	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	151º	28/02/1993
3508	CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN	1,20	0,80	0,20	3,60	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	152º	29/12/1963
2185	SANDRO MARCELO ZIEMBIKIEWICZ	1,40	0,80	0,60	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	153º	01/12/1980
568	IRAN CÉSAR PRAWUTZKI	1,40	0,60	0,80	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	154º	01/06/1994
1141	RICARDO MONTEIRO MEDA	1,20	1,00	0,60	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	155º	05/12/1972
614	KEVIN LUIZ SIMON	1,00	0,80	1,00	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	156º	30/05/1994
3071	CAROLINA DECHICHI DOS REIS	1,60	0,80	0,40	2,70	0,60	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	157º	28/06/1996
1722	CHARMAINE CHRISTINE BERNHARDT	1,20	0,80	0,80	2,70	0,60	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	158º	10/11/1965
3383	LAÍSE CECOTE GARCIA	0,80	1,00	0,60	3,30	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	159º	09/05/1991
938	FLAIRA RITA ALBINO	0,60	1,00	0,80	3,30	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	160º	22/11/1995
1938	IGOR SUPTITZ VIEIRA	1,60	0,80	0,60	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	161º	29/12/1992
467	BRUNA FIORINI FLUCK	1,40	0,80	0,80	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	162º	01/10/1991
2047	INGRID RICKEN BELMIRO	1,20	1,00	0,80	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	163º	19/08/1996
2759	RAFAELA FERNANDES DA ROSA	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	164º	11/03/1995
1738	ANGELICA RESNIZEK DINIZ	0,40	0,80	0,80	3,90	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	165º	03/10/1991
526	CELIO AFONSO RIEG MAÇANEIRO	1,20	0,60	0,80	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	166º	09/12/1993
1080	LETÍCIA DOS SANTOS KLEE	1,20	0,80	0,60	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	167º	15/02/1996
3803	ANTONIO CESAR WILLE	1,00	0,80	0,80	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	168º	15/05/1980
1977	DJENANE BARBOSA DE MESQUITA NUNES	0,80	0,40	0,80	3,30	0,60	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	169º	07/04/1972
3061	MARCO AURÉLIO ORSSATTO FERRONATO	1,00	0,80	0,80	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	170º	05/03/1981
3603	GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA	1,80	0,60	0,20	2,70	0,60	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	171º	17/03/1986

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

730	VICTOR ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA	1,40	0,80	1,00	2,70	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	172º	04/03/1996
3553	ROGÉRIO RAMOS DE LIMA	1,40	1,00	0,80	2,70	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	173º	21/08/1975
1612	MÁRCIA REGINA MAYUMI OKAJI	1,40	0,80	0,00	3,60	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	174º	05/06/1978
1524	ALLINE MYCHELLE OLIVEIRA BEZERRA CUSTÓDIO	1,00	0,80	0,40	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	175º	20/01/1984
1511	BÁRBARA DUARTE PEREIRA	1,40	0,60	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	176º	20/09/1991
1416	LARISSA DE MEDEIROS ZATELLI	1,40	0,60	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	177º	15/08/1992
1509	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	1,20	0,60	1,00	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	178º	17/07/1994
3210	CRISTIANE NAIELY DOS SANTOS	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	179º	30/08/1989
969	MATHEUS EDUARDO NEVES GLINSKI	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	180º	30/12/1993
1193	KARINA JOHANNA VOIGT	1,00	0,80	0,60	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	181º	18/12/1995
1458	JAQUELINE FACHI	1,20	0,60	0,60	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	182º	13/04/1990
3070	RAFAELA HADASSA ANITELLI PRODLIK	1,20	0,80	0,40	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	183º	12/01/1993
1881	AMANDA BRITTO DE MACEDO	1,40	0,60	1,00	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	184º	18/12/1992
2928	ALVARO GIL PELISARI	1,40	0,80	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	185º	27/05/1967
1465	MARLON JACKSON TAVARES	0,40	0,80	0,80	3,30	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	186º	30/01/1990
929	OSVALDO DA SILVA NETO	1,20	0,40	1,00	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	187º	03/02/1997
1729	ANA KEYLA RODRIGUES DE CASTRO	0,80	1,00	0,80	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	188º	02/03/1983
601	JOEL TARNOVSKI	0,80	1,00	0,80	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	189º	07/02/1985
2538	GABRIELLE COLITA PLATZ	1,20	0,80	0,60	2,70	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	190º	29/06/1994
2896	GIANE COLOMBO	1,40	0,40	0,40	3,30	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	191º	29/03/1971
2039	DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS	0,80	0,80	0,60	3,00	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	192º	21/07/1992
2756	ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA	1,40	1,00	0,40	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	193º	07/01/1993
2079	RENATO SOARES DE CAMPOS FRAGA	0,40	0,80	0,60	3,60	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	194º	20/04/1977
1855	SOLANGE MANABE PADILHA	0,60	0,80	0,40	3,30	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	195º	27/08/1964
2371	DEBORA REGINA DA SILVA	1,00	0,80	0,60	2,70	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	196º	24/09/1991
1434	MARINA GAERTNER	0,80	0,80	0,80	2,70	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	197º	16/03/1992
3414	LAHIS SIGNOR	1,40	0,80	0,80	2,40	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	198º	05/10/1990
2228	LEILAINE KARLA KNISS	0,60	0,80	0,60	3,30	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	199º	08/02/1994
3286	ARNOLDO FELIPE SOUZA GALETI	1,00	0,80	0,80	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	200º	08/05/1988
309	JANESKA MALISKA	1,00	0,80	0,80	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	201º	03/05/1992
3245	PAMELLA MONTEIRO MENDES	0,40	0,40	0,80	3,60	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	202º	17/11/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3438	MARISTELA DE BORBA SCHMIDT	1,00	0,60	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	203º	05/03/1988
3573	GUILHERME TOCHETTO PEDOTT	0,80	0,60	0,80	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	204º	14/11/1990
1019	MANOELA CAPISTRANO SALVADOR	0,80	0,60	0,80	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	205º	06/01/1996
3112	GIOVANNA SLONGO DOS SANTOS	0,80	0,80	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	206º	02/11/1991
3079	SABRINA MARIANO ESCOBAR	0,80	0,80	0,60	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	207º	13/04/1990
2507	PAULA TAÍS PEREIRA	0,80	1,00	0,40	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	208º	08/04/1984
2081	ALESSANDRA KUSKOSKI SZUPKA	1,40	0,80	0,60	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	209º	11/01/1982
1316	CAMILA WATANABE BAVARESCO	1,20	1,00	0,60	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	210º	11/09/1990
3656	JOSIELE CASSIA KALISKI	1,40	0,60	0,80	2,10	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	211º	08/09/1978
240	ROGÉRIO HASSE JUNIOR	0,40	0,80	0,60	3,00	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	212º	01/09/1993
2713	SABRINA ELYANE OLINEK	1,20	0,40	0,80	2,70	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	213º	26/01/1995
1800	LEONARDO CAVALCANTI LAUREANO DOYLE	1,60	0,80	0,60	2,10	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	214º	25/04/1975
1042	BÁRBARA AMANDA BALDASSO	1,20	1,00	0,80	1,80	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	215º	02/11/1992
639	BRUNAH DE OLIVEIRA BUCHE	0,60	0,60	0,20	3,30	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	216º	07/07/1990
3541	GISLAINI APARECIDA DE SOUZA	1,00	0,40	0,60	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	217º	02/01/1996
854	LUCAS SALAINI MANFRO	0,80	0,60	0,60	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	218º	04/12/1995
45	BRUNA NILZEN DE OLIVEIRA ALVES	0,60	0,80	0,60	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	219º	21/09/1996
907	CAROLINE GRANATO DE SOUZA	1,20	1,00	0,40	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	220º	14/12/1978
2790	ANA CLAUDIA FONSECA DA SILVA	0,60	0,60	0,80	2,40	0,60	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	221º	20/08/1990
ENFERMEIRO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2516	PATRICIA MARIA MARCON DOS SANTOS	1,00	0,80	0,40	3,30	0,60	6,10		7,00	6,37	APROVADO(A)	1º	19/10/1979
995	PATRICIA ANDREA SULSBACH	1,40	1,00	0,20	3,00	0,30	5,90		7,00	6,23	APROVADO(A)	2º	25/09/1982
1461	ROBERTA MONTEIRO DE SA	1,40	1,00	0,80	3,60	0,30	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	3º	14/06/1980
1008	REGINA LEDO BENERI DE ALBUQUERQUE	1,40	1,00	0,60	3,30	0,60	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	4º	22/09/1978
1223	ALLAN SERRA	1,00	0,60	0,40	3,30	0,30	5,60		7,00	6,02	APROVADO(A)	5º	26/02/1971
13	KATIA GUSTMANN	1,20	1,00	0,80	3,30	0,30	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	6º	21/10/1982
3250	IVANA URACH	1,80	0,80	0,60	3,30	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	7º	09/04/1992
337	KÁTIA REGINA GANZ	0,60	0,40	0,60	3,90	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	8º	15/12/1985
1530	MARIANA DA SILVA DE AGUIAR	1,20	0,40	0,60	3,60	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	9º	20/09/1992
3495	KATIUCIA LETIELE DUARTE VIEIRA	1,40	0,60	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	10º	06/07/1978

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3049	ANA PAULA ZANOTTO CANANI	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	11º	16/12/1990
1718	NELSON BRANDT	1,20	0,60	0,60	3,30	0,30	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	12º	16/09/1970
1957	ADRIANA BERGAMO	1,20	1,00	0,80	3,00	0,00	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	13º	01/02/1974
731	KARLA FABIANA SEIBT	1,00	0,40	0,60	3,60	0,30	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	14º	22/08/1980
2843	DAIANNY CARVALHO VAZ	1,00	0,60	0,40	3,60	0,30	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	15º	24/01/1986
1272	KEZIA MERCEDES OLIVEIRA DOS SANTOS	1,60	0,60	0,40	3,30	0,00	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	16º	03/07/1987
1584	JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA	1,00	0,40	0,60	3,30	0,60	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	17º	27/01/1982
171	DIENATA FERNANDES DE LIMA	1,00	0,80	0,80	3,30	0,00	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	18º	13/10/1985
1565	GILBERTO DELLAI FILHO	1,20	0,60	0,60	3,00	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	19º	24/09/1982
2406	RENATA ARAUJO LEMES	1,00	0,60	0,40	3,30	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	20º	04/03/1982
289	DJONATAN CESAR CORREA	1,00	0,80	0,80	2,70	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	21º	05/04/1984
563	JOSIANE PATERNO	1,80	0,20	0,60	2,70	0,00	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	22º	03/09/1985
2916	VERA LÚCIA DÜMES LÍMOLI SILVA	1,40	0,60	0,60	2,70	0,00	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	23º	20/08/1990
2223	LARISSA SAYURI SETOGUCHI	1,60	0,60	0,60	2,40	0,00	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	24º	08/09/1991
3188	KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	1,20	0,60	0,60	2,70	0,00	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	25º	03/03/1986
106	ERIKA KAROLINE SOARES PINTO BRANDL	0,60	0,80	0,60	2,70	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	26º	19/05/1979
242	DANDARA DAUANY TRENTINI	1,40	1,00	0,80	3,30	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	27º	22/01/1996
3066	LETICIA CAROLINE WILD	1,40	0,60	1,00	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	28º	29/06/1995
169	ANA BEATRIZ BRUNS CAMACHO	1,60	1,00	0,60	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	29º	24/10/1997
1956	ALEXANDRA FERREIRA	1,60	0,80	0,40	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	30º	18/06/1995
3280	REGIANE KAMMER	1,00	0,40	1,00	3,30	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	31º	12/03/1985
2036	HAMILTON TROMBELLI	0,80	0,80	0,80	3,00	0,60	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	32º	18/11/1996
2103	SIMONE ISABEL STEFFENS DA SILVA	1,40	1,00	0,60	2,70	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	33º	04/02/1981
2677	MONICA REGINA SOARES	1,00	0,60	0,60	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	34º	23/03/1989
1974	INGRIT LENZ	0,80	0,80	0,20	3,60	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	35º	27/12/1965
1504	MAIARA CASTELLEN SANDER ROWE	0,80	0,60	1,00	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	36º	01/12/1993
835	DAIANA BEATRICHE SALERIO	1,00	0,60	0,80	2,40	0,90	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	37º	11/03/1982
1089	FERNANDA PIERI DA SILVA	1,40	0,60	0,60	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	38º	30/11/1988
1651	LUCAS CANABARRO PARODE	1,00	0,80	0,80	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	39º	16/10/1996
3685	CLOVIS FERNANDO DAROLT	1,20	0,80	0,20	3,00	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	40º	03/08/1976
2648	LARISSA HELOINA SANTOS DE FREITAS	1,20	0,80	0,80	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	41º	20/10/1984

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

858	BIANCA RAFAELA HENKELS	1,00	0,20	0,60	3,60	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	42º	20/12/1988
788	MILENA CAMILA MOSER	1,00	0,80	0,60	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	43º	08/03/1992
935	CAMILA ALECSANDRA GIACOMOZZI	1,40	0,60	0,60	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	44º	02/04/1996
1433	DAVIDSON ROBERTO BATISTA RIBEIRO	1,00	0,80	0,20	2,70	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	45º	07/07/1981
1234	ANA PAULA DA SILVA NUNES DE ASSUMPÇÃO	1,00	0,80	0,80	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	46º	01/09/1987
3196	ELIANE RAQUEL KOERICH	1,40	0,60	0,60	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	47º	01/03/1984
1846	FERNANDA DE OLIVEIRA	0,80	0,80	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	48º	07/01/1997
3470	MARIANA DA SILVA	1,00	0,40	0,80	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	49º	25/01/1990
3296	TATIANE DERNER DOS SANTOS GUARESCHI	1,40	1,00	0,40	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	50º	14/09/1983
2359	DÊNIA DE SOUZA SENA	0,60	0,60	0,60	3,30	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	51º	12/05/1989
3442	PATRÍCIA KOCH	1,40	0,40	0,60	2,70	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	52º	22/02/1992
1682	CAROLINA DA SILVA DO GIORGIO SAMPAIO	1,20	0,60	0,60	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	53º	29/08/1993
2388	LUANA RAIMUNDO	1,00	0,60	0,80	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	54º	18/06/1997
2637	RAQUEL DE FATIMA MOTA	1,00	1,00	0,40	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	55º	08/07/1985
2051	LEONARDO ERVIN RASSWEILER HORNBURG	1,00	0,80	0,80	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	56º	20/06/1997
ENGENHEIRO CIVIL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2157	JOÃO LUIZ VOLPATO PAZIN	1,60	0,80	0,60	3,60	0,60	7,20	9,00		8,10	APROVADO(A)	1º	14/08/1984
3369	RICARDO LUIZ WERNER	1,80	1,00	0,80	3,30	0,30	7,20	9,00		8,10	APROVADO(A)	2º	21/12/1992
1487	TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO	1,80	1,00	0,80	3,60	0,60	7,80	8,00		7,90	APROVADO(A)	3º	22/02/1992
100	PEDRO HENRIQUE DE JESUS	1,40	1,00	1,00	3,90	0,30	7,60	8,00		7,80	APROVADO(A)	4º	30/06/1989
595	CHARLES ANDERSON PRIM	1,80	1,00	0,80	2,70	0,60	6,90	8,00		7,45	APROVADO(A)	5º	05/07/1992
679	DIOGO RAFAEL TOBIAS	1,20	1,00	0,60	2,40	0,90	6,10	8,00		7,05	APROVADO(A)	6º	29/05/1993
1299	JÉSSICA TRETTIN DOS SANTOS	1,00	1,00	0,80	3,00	0,00	5,80	7,00		6,40	APROVADO(A)	7º	24/07/1992
3099	MATHEUS MONTANHA	1,20	0,80	1,00	3,30	0,30	6,60	6,00		6,30	APROVADO(A)	8º	03/05/1995
105	YANA WRUCK HARNISCH	1,60	1,00	0,60	3,60	0,60	7,40	5,00		6,20	APROVADO(A)	9º	01/04/1994
3577	FELIPE DE OLIVEIRA COSTA	1,60	1,00	1,00	3,00	0,00	6,60	5,00		5,80	APROVADO(A)	10º	05/05/1991
1634	ANDERSON LUIZ NAHRING	1,40	0,60	1,00	2,70	0,60	6,30	5,00		5,65	APROVADO(A)	11º	03/07/1994
1850	WILTON BERTO JUNIOR	0,40	1,00	1,00	3,60	0,00	6,00	5,00		5,50	APROVADO(A)	12º	22/08/1995
3090	TALITHA GRAHL STORTZ	2,00	1,00	0,40	3,00	0,30	6,70	4,00		5,35	APROVADO(A)	13º	07/01/1996
198	JAIR DO VALLE	1,20	0,80	0,40	3,60	0,30	6,30	4,00		5,15	APROVADO(A)	14º	01/12/1972

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2154	ALINE GREFFIN	1,60	0,80	0,80	2,40	0,30	5,90	4,00		4,95	APROVADO(A)	15º	30/06/1990
FISIOTERAPEUTA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
3012	TAINARA TOLVES	1,40	1,00	0,60	2,40	0,60	6,00		7,00	6,30	APROVADO(A)	1º	01/06/1994
2534	AMANDA MAGALHÃES DEMARTINO	1,40	0,60	0,60	2,40	0,30	5,30		7,00	5,81	APROVADO(A)	2º	06/08/1993
2188	LUCIA MARIA DA SILVA LIBERATO	1,40	0,80	1,00	2,70	0,60	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	3º	26/10/1977
511	CASSIO NORONHA MARTINS	1,00	0,60	1,00	2,40	0,00	5,00		7,00	5,60	APROVADO(A)	4º	22/09/1988
492	JAMILLE CRISTHINY PUGAS VIEIRA	1,60	0,80	1,00	1,80	0,60	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	5º	24/10/1988
3098	MAIARA APARECIDA RIBAS	1,20	0,60	0,60	2,70	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	6º	10/04/1987
3758	NAIANE MACHADO FONTOURA	1,40	1,00	0,40	1,50	0,90	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	7º	24/06/1993
3306	ANAPAULA FRANTZ	1,60	0,60	0,60	2,40	0,60	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	8º	08/10/1991
960	FAUSTO SUNG JIN BANG	1,40	0,80	0,80	2,10	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	9º	27/08/1982
2410	LARISSA MICHELUZZI DOS SANTOS	1,00	0,80	0,80	2,10	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	10º	22/11/1995
2384	NADJA KERTISCHKA	1,40	0,80	0,60	2,10	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	11º	11/11/1980
1994	MARIANA HELENA DOS SANTOS	1,40	0,80	1,00	1,80	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	12º	23/06/1992
MÉDICO CLÍNICO GERAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
185	CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	1,20	1,00	1,00	2,40	0,60	6,20		10,00	7,34	APROVADO(A)	1º	10/07/1980
3275	LEONARDO DE ASSIS GOBETTI	1,20	1,00	0,60	3,90	0,00	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	2º	27/12/1988
882	ANDERSON WEBER BOCCA	0,80	0,60	0,60	3,00	0,30	5,30		7,00	5,81	APROVADO(A)	3º	18/03/1969
2710	JULIANE SANTOS KUBASKI	1,80	1,00	0,60	2,40	0,60	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	4º	16/08/1986
3170	JANAÍNA LESSMANN REIS	1,60	0,60	1,00	3,00	0,00	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	5º	13/07/1986
3562	ANA JULIA SCHIROKY BRENNEISEN	1,60	0,80	0,80	3,00	0,00	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	6º	10/04/1980
2016	JESSICA FONTENELE CALIXTO	1,60	0,80	0,80	2,70	0,30	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	7º	06/01/1988
2143	OÁIDIA ADELINA NOCETI SERMAN	1,20	0,80	0,80	2,70	0,00	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	8º	29/12/1977
2952	ALEXANDRE KRACKER IMTHON	1,20	1,00	1,00	3,30	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	9º	04/05/1992
845	MARINA PIQUET SARMENTO	1,60	1,00	1,00	3,00	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	10º	15/01/1994
1164	JULIA LETICIA GORSKI CORA GASTAO DE OLIVEIRA	1,40	0,80	0,80	3,00	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	11º	12/03/1987
1397	LUIZA GONCALVES MARTINS	1,80	0,80	0,80	3,00	0,00	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	12º	03/10/1992
3033	FRANCIELLE TIEMY EIMORI	1,40	0,80	0,80	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	13º	18/07/1989
3308	GUSTAVO DE SOUZA CUSTÓDIO	1,40	0,80	1,00	2,70	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	14º	03/07/1990

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

359	ADRIANO REINALDO TIMM	1,60	1,00	0,80	2,70	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	15º	04/07/1990
2925	GABRIEL FREIRE AMADO DE OLIVEIRA	1,60	0,80	1,00	2,40	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	16º	21/07/1982
2731	MATHEUS ROCHA DE SOUZA	1,60	1,00	0,80	2,10	0,60	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	17º	23/06/1994
3753	ADRIANA DALLACORTE	1,80	1,00	0,40	2,40	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	18º	19/02/1992
2784	VANESSA PEREZ	1,60	0,80	0,80	2,40	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	19º	14/07/1994
2985	CAMILA CAROLINA LENZ WELTER	0,80	1,00	1,00	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	20º	16/03/1994
484	PAULA DIERSCHNABEL WEIS	1,20	0,60	1,00	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	21º	23/09/1994
2852	NATÁLIA TOZZI MARQUES	1,80	1,00	0,60	2,40	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	22º	19/01/1992
2363	LUCIANO DE ABREU	1,60	0,80	1,00	2,40	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	23º	10/08/1977
1356	GUSTAVO RODIO BIZINELLA	1,40	1,00	1,00	2,40	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	24º	07/02/1986
2356	LUANA ANDRESSA VOGEL	1,60	0,60	0,20	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	25º	08/04/1993
822	LUANA MARIA ANTONIOLI	1,40	0,80	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	26º	04/10/1995
2275	NATHALIA MILANEZ SUZIGAN	1,20	0,80	1,00	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	27º	01/05/1991
1671	GUILHERME PAES RAMOS	1,40	0,80	0,80	2,40	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	28º	04/12/1991
3447	REINALDO DOS SANTOS DUARTE	1,80	0,80	0,60	2,40	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	29º	21/03/1993
3662	ANDREA AUGSBURGER DE MOURA	1,40	1,00	0,80	2,40	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	30º	06/11/1985
2417	ANDREIA LUIZ	1,40	0,60	0,40	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	31º	14/08/1985
1032	LUIZA FERREIRA DA SILVA	1,40	0,80	0,80	2,40	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	32º	22/06/1993
2688	MARCIO LUIZ LAWISCH	0,60	0,60	0,80	3,00	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	33º	30/05/1978
677	ALESSANDRA VEIGA CAMPOS	1,40	1,00	0,80	2,10	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	34º	23/09/1977
2421	JOSÉ HENRIQUE SANDOVAL GONÇALVES	0,80	0,80	1,00	2,10	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	35º	06/07/1984
3813	BARBARA KLEIN	0,80	0,80	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	36º	06/12/1989
2014	THAIZE REGINA SCRAMOCIN	1,40	0,80	0,60	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	37º	19/02/1993
3737	DARLENE REZENDE CUNHA	1,40	1,00	0,40	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	38º	14/09/1984
1600	MARIA ELIZA MULLER SCHARF	2,00	0,60	0,80	1,80	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	39º	20/10/1982
1260	SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO	1,40	1,00	0,80	1,80	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	40º	29/06/1977
MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1457	LARISSA CRISTIANE VAZ GOMES	1,20	1,00	0,80	4,20	0,00	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	1º	25/07/1987
2659	DIEGO NUNES RATTO DA CONCEIÇÃO	1,60	0,80	0,60	3,60	0,30	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	2º	14/10/1983
1418	THAÍS PAIVA DE REZENDE	1,60	0,60	0,60	3,30	0,60	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	3º	01/08/1990

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

983	VANESSA MACHADO GOMES	1,20	1,00	0,80	3,00	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	4º	06/04/1984
48	THAIS BATISTA RODRIGUES BARBOSA	1,80	0,80	0,80	2,10	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	5º	22/08/1987
2783	IASMIN SANT ANNA MACHADO	1,60	0,80	0,60	3,00	0,00	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	6º	15/10/1986
3203	CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO	1,60	0,60	0,40	3,30	0,00	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	7º	10/08/1978
1759	NEUDY JULIANO QUADROS	1,80	1,00	0,40	2,40	0,30	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	8º	09/09/1979
163	FELLIPE CODERNIZ VALENTE REIS	1,60	1,00	0,80	2,40	0,00	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	9º	31/07/1989
3315	VIVIANE DE ALENCAR ARRAIS DURAN	1,80	1,00	0,80	3,30	0,60	7,50		0,00	5,25	APROVADO(A)	10º	14/06/1985
2046	GLAICON HANCKE	1,60	0,80	0,60	2,40	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	11º	19/06/1976
1361	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	1,60	1,00	1,00	3,30	0,30	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	12º	15/12/1989
3318	BERTHIER ALVES PEREIRA DE MATOS	1,40	0,60	1,00	2,40	0,00	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	13º	03/08/1979
736	FERNANDA LUCIA CARDOSO SILVA	1,20	0,80	1,00	2,10	0,30	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	14º	10/05/1984
227	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	1,20	0,80	0,60	2,40	0,30	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	15º	27/07/1988
3677	ANDRESSA BUBA	1,40	0,80	0,80	2,10	0,00	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	16º	03/10/1988
3704	DANIELE TOMAZINI TIROLLI	1,20	0,80	1,00	2,10	0,00	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	17º	02/04/1988
2529	KAREN TATIELE IDZI	1,40	0,80	0,80	3,60	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	18º	07/03/1988
393	PLINIO HENRIQUE DE CASTRO CEZARINO	1,80	0,80	1,00	3,00	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	19º	08/05/1989
1125	ERICK TAKAHASHI	1,60	1,00	1,00	2,70	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	20º	04/07/1978
2189	NATHASHA BRUNO PIRES	1,60	0,80	0,80	3,00	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	21º	02/01/1991
3750	GUILHERME OLIVEIRA PLACCO	1,40	0,80	1,00	2,40	0,90	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	22º	31/10/1991
1150	BIANCA CAROLINA CHICARELLI DUARTE	1,60	0,80	1,00	3,00	0,00	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	23º	02/02/1994
3484	FILIPE PRESSUTO	1,60	1,00	0,80	3,00	0,00	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	24º	30/11/1990
3832	ALINE YURI TOMA	1,60	1,00	0,80	2,70	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	25º	25/08/1989
2563	RODRIGO ALEX RIGO	1,40	1,00	1,00	2,70	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	26º	04/03/1991
3157	NELSON EDUARDO MOURA	1,60	0,80	1,00	2,40	0,60	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	27º	27/09/1984
2158	TATIANA VETTER	1,60	0,80	0,80	2,70	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	28º	09/05/1995
3703	CARLA CARMINATI TOPANOTE	1,40	0,60	0,80	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	29º	10/08/1991
2440	IGOR WISCHNESKI	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	30º	07/02/1994
629	MARINA FRANÇA DE ABREU	1,40	1,00	1,00	2,70	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	31º	25/03/1985
1736	JÚLIA VOLPATO	1,40	1,00	1,00	2,70	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	32º	06/09/1991
3483	CAMILA DEFENDI DA CUNHA	1,80	1,00	0,60	2,40	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	33º	16/04/1992
2699	ANA CAROLINA DE LINHARES	1,40	0,80	0,80	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	34º	14/02/1994

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1171	DEBORA NATALIE ROPELATO	1,40	0,80	0,80	2,40	0,60	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	35º	18/12/1992
1412	SASCKIA KADISHARI MEDEIROS DUARTE	1,60	1,00	1,00	2,10	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	36º	17/07/1994
422	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	1,20	0,80	0,60	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	37º	29/09/1987
3101	ELOISA MIYASHIRO	1,60	1,00	0,60	2,40	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	38º	23/02/1988
2049	DEMIAN CAMPOS LEITE	1,60	0,60	0,60	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	39º	15/02/1975
3160	PEDRO AUGUSTO BALARIM CEIGOL	1,40	0,80	0,60	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	40º	27/06/1989
102	ALINE STELA TINOCO	1,60	0,60	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	41º	04/09/1993
3240	LUÍSA ROCHA ROEDEL	1,40	0,80	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	42º	26/01/1994
2487	FELIPE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	1,20	0,80	1,00	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	43º	09/02/1992
3821	GISELI ALBACH LENZ	1,20	1,00	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	44º	06/07/1985
2093	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE	1,40	0,80	0,80	2,40	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	45º	15/04/1994
3489	RICARDO NUNES BUENO	1,40	0,80	0,80	2,10	0,60	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	46º	19/01/1975
1745	BRUNA MARIAH MARTINS BATISTA	1,20	0,60	0,80	2,70	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	47º	07/01/1991
192	DAVID KISTENMACHER DE BEM	1,40	0,80	1,00	2,40	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	48º	28/05/1994
3333	JÉSSICA JACQUES	1,60	0,80	0,80	2,10	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	49º	02/08/2018
1645	DEIVIDSON BRUSCATO DE FARIAS	1,60	0,60	0,60	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	50º	06/06/1982
1849	LINCON CESAR ROCHA RAIA	1,40	0,80	0,60	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	51º	20/12/1991
3316	GUILHERME ALBERTO GERMANO SILVA	1,00	1,00	0,80	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	52º	26/03/1987
1003	JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JÚNIOR	1,40	0,80	0,60	2,40	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	53º	22/01/1979
2827	LUCAS BITTENCOURT FERNANDES	1,80	0,80	0,80	2,10	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	54º	28/10/1992
263	ANA CAROLINA ALBERS	1,40	1,00	1,00	2,10	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	55º	05/03/1991
1021	HARRISON GUSTAVO PECH CORRÊA	1,60	0,80	0,60	2,40	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	56º	19/06/1992
3647	JOAO LENZ NETO	1,20	0,60	0,80	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	57º	28/07/1978
2050	ABEL BEIGER	0,80	0,80	1,00	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	58º	09/11/1984
2426	LAÍS CRISTINE KRASNIAK	1,60	0,60	1,00	2,10	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	59º	10/05/1993
456	EDUARDA FELSKY	1,60	0,80	0,80	2,10	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	60º	02/03/1996
3465	ROBERTO DE OLIVEIRA BOCCARDI	1,40	0,80	1,00	2,10	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	61º	22/04/1986
3722	DANILO DE NORONHA NUNES	1,40	0,80	1,00	1,80	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	62º	26/09/1994
3319	ANTONY HENDI DOS SANTOS	1,00	1,00	0,80	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	63º	28/09/1984
2402	TEÓFILO COSTA DOS SANTOS	1,60	0,80	0,60	2,10	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	64º	14/03/1991
2976	LUIZ DIEGO GRUBE	1,40	0,80	0,80	1,80	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	65º	26/07/1993

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2190	HENRIQUE LUIS PETREK BONDE	0,80	1,00	0,80	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	66º	15/10/1990
1861	SERLAINE ADRIANA LEDUR	1,20	0,80	0,60	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	67º	19/01/1988
MÉDICO DO TRABALHO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1975	LUCIANO ANDRADE COUTINHO	2,00	0,80	0,80	3,00	1,20	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	1º	10/12/1983
2668	MARCELA MENDONÇA SILVA	2,00	0,80	0,60	3,30	0,60	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	2º	27/01/1979
3002	ROBERTO DENIS HUBER	0,80	0,80	0,60	3,60	0,00	5,80		7,00	6,16	APROVADO(A)	3º	10/01/1966
3257	MOZART TEIXEIRA CABRAL	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	4º	11/02/1959
2045	MARCELO MURILO DA ROSA	1,40	0,80	0,80	2,10	0,00	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	5º	20/11/1960
1670	HUGO LEONARDO MADEIRA MORENO	0,80	0,80	0,60	3,30	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	6º	05/10/1986
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
3269	FLAVIA BARBIZAN ALBINO	1,60	0,80	0,80	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	1º	18/01/1991
3102	IZABELLA ALBERTO RIOS	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	2º	18/01/1981
703	LÍVIA FERRAZ DOS SANTOS	1,40	0,60	0,60	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	3º	31/03/1989
MÉDICO PEDIATRA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
357	LUCIANO MAXIMO DA SILVA	1,80	1,00	0,80	3,00	0,30	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	1º	28/02/1978
2755	FABIANO COSTA PEREIRA	1,20	1,00	0,80	3,60	0,00	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	2º	10/03/1974
2166	FERNANDA HOSTIM RABELLO OHIRA	1,60	0,60	0,60	2,70	0,90	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	3º	18/08/1984
3683	FLAVIA MAYRA RODRIGUES	0,80	1,00	1,00	3,00	0,00	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	4º	06/01/1988
3654	AMANDA AMORIM SANT'ANA	1,80	1,00	0,80	2,70	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	5º	12/02/1986
764	ANA CANDIDA CAVALCANTI PINTO FERREIRA	1,20	0,80	1,00	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	6º	22/06/1983
741	JULIANA HENRIQUE SOARES	1,00	0,60	0,60	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	7º	14/12/1977
940	FÁBIO AUGUSTO GESSER CARDOSO	1,60	0,60	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	8º	07/05/1987
3046	BIANCA COMANDOLLI	1,00	1,00	0,60	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	9º	18/02/1983
MÉDICO PSIQUIATRA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2025	IAN ARANTES PEREIRA	1,00	1,00	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	1º	28/07/1986
3773	FELIPE DE LUCA MEDEIROS	1,40	0,80	1,00	2,70	0,00	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	2º	18/02/1983
1678	ANTONIO REGIS JESUS DE CARVALHO	1,60	0,60	0,60	2,70	0,30	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	3º	18/06/1964

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2938	GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO	1,40	0,80	0,60	2,70	0,30	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	4º	29/12/1968
2173	TÁBITA JULIANA TOMELIN	1,60	0,80	0,80	2,10	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	5º	20/10/1980
1537	MARCOS VINÍCIUS CIPRIANO	1,80	0,80	0,80	3,30	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	6º	22/03/1985
810	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	1,00	0,80	0,40	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	7º	27/06/1971
PROCURADOR MUNICIPAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
634	ANDRÉ FILIPE DE MOURA FERRO	1,40	0,80	1,00	4,20	0,60	8,00		7,00	7,70	APROVADO(A)	1º	28/04/1985
1425	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA	1,60	0,80	0,60	3,90	0,90	7,80		7,00	7,56	APROVADO(A)	2º	12/07/1978
1167	ESTHEVAM LERMEN EIDT	1,40	0,60	0,60	4,20	0,90	7,70		7,00	7,49	APROVADO(A)	3º	07/11/1986
2140	MARCELLE COSTA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1,60	1,00	0,80	4,50	0,90	8,80		4,00	7,36	APROVADO(A)	4º	30/01/1989
2346	ALEXANDRE OTANI	2,00	0,80	1,00	4,20	0,60	8,60		4,00	7,22	APROVADO(A)	5º	23/04/1979
3468	RAFAELA SCHNEIDER DA SILVA	1,60	1,00	0,60	4,20	1,20	8,60		4,00	7,22	APROVADO(A)	6º	09/04/1989
695	GABRIEL PEDROZA BEZERRA RIBEIRO	1,40	0,80	1,00	4,20	1,20	8,60		4,00	7,22	APROVADO(A)	7º	09/11/1990
828	RAFAEL DA SILVA	1,80	0,80	0,80	4,20	0,90	8,50		4,00	7,15	APROVADO(A)	8º	29/04/1990
3403	DIONATHAN CESAR MACHADO	1,40	0,80	0,60	4,20	1,50	8,50		4,00	7,15	APROVADO(A)	9º	04/09/1992
1456	INGRID EMMERICH HOTT	1,60	0,80	0,60	4,50	0,90	8,40		4,00	7,08	APROVADO(A)	10º	06/07/1992
1243	MORGANA LEITE BORCHERS	1,60	1,00	1,00	4,20	0,60	8,40		4,00	7,08	APROVADO(A)	11º	17/09/1991
2120	CARLA BIANCA ALVES OMELLI	1,60	0,60	0,60	4,50	0,90	8,20		4,00	6,94	APROVADO(A)	12º	08/10/1992
272	ROMANTI EZER BARBOSA	1,60	0,80	1,00	4,20	0,60	8,20		4,00	6,94	APROVADO(A)	13º	30/01/1987
405	RICARDO PEREIRA	1,60	0,80	1,00	3,90	0,90	8,20		4,00	6,94	APROVADO(A)	14º	22/12/1975
202	JEAN CARLOS GLÜCK	1,60	0,80	1,00	3,90	0,90	8,20		4,00	6,94	APROVADO(A)	15º	14/03/1980
2762	ERIC TEIXEIRA ARAUJO	1,40	1,00	1,00	3,90	0,90	8,20		4,00	6,94	APROVADO(A)	16º	09/04/1984
3666	THAISE FERNANDA FABER PEREIRA KURTH	1,60	0,80	0,60	4,50	0,60	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	17º	30/10/1986
3480	GUILHERME PRESTES	1,40	0,80	0,80	4,50	0,60	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	18º	15/01/1990
2735	ALEXANDRE WANKA	1,60	0,80	0,60	4,20	0,90	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	19º	31/01/1991
3543	RICARDO DEBASTIANI	1,60	1,00	0,40	4,20	0,90	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	20º	17/10/1982
1687	FELIPE BITTENCOURT BUSS	1,40	1,00	0,60	4,20	0,90	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	21º	04/03/1987
1085	SABRINA BANKHARDT	2,00	0,80	0,80	3,60	0,90	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	22º	28/10/1992
1280	FERNANDA VARGAS WEIS	2,00	0,80	0,60	4,20	0,30	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	23º	17/10/1987
2315	ARTHUR MARCOS LUIZ GERMER NETO	1,80	0,80	0,80	4,20	0,30	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	24º	01/01/1989
436	DANIELA FERNANDA DA SILVA	1,40	0,80	0,60	4,20	0,90	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	25º	17/11/1982

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2554	SUELLEN ZOZ	1,80	0,80	0,80	3,90	0,60	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	26º	31/01/1989
751	VILMAR FRARAO JUNIOR	1,80	0,80	0,80	3,90	0,60	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	27º	21/06/1989
2903	CAMILA MOREIRA WENDT	1,40	1,00	0,40	3,90	1,20	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	28º	21/04/1989
627	GABRIELA LAIS KNAESEL	1,20	0,80	0,80	3,90	1,20	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	29º	07/10/1987
1143	JEAN OLIVER PLINTA	1,40	1,00	1,00	3,60	0,90	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	30º	13/08/1985
2714	JOSE ANTONIO DA SILVA NETO	1,20	0,80	0,40	4,50	0,90	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	31º	17/05/1981
3657	THIAGO FRODE MACHADO VIEIRA	2,00	0,60	1,00	4,20	0,00	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	32º	27/02/1987
2425	BEATRIZ BARBOSA KACHIYAMA	1,60	0,60	0,80	4,20	0,60	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	33º	04/09/1988
1409	TATIANE MAGALHÃES B. FONTES LERMEN EIDT	2,00	0,80	0,80	3,30	0,90	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	34º	06/04/1990
3582	GERSON OSCAR DE MENEZES JUNIOR	1,20	0,60	0,80	3,60	0,30	6,50		7,00	6,65	APROVADO(A)	35º	08/08/1980
1531	THIAGO GRETTER	1,60	0,80	0,80	4,20	0,30	7,70		4,00	6,59	APROVADO(A)	36º	19/04/1988
292	ISADORA KRUGUER MARQUES	1,20	0,60	0,80	3,90	1,20	7,70		4,00	6,59	APROVADO(A)	37º	20/06/1993
1258	JANICE ANA PIENIAK	1,60	0,80	0,40	4,20	0,60	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	38º	09/09/1972
847	MOZART DE PAULA BATISTA FILHO	1,80	0,60	1,00	3,90	0,30	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	39º	10/02/1984
3167	RENATA KAROLINE MEDEIROS	1,80	0,80	0,80	3,90	0,30	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	40º	02/04/1989
790	MARINA MICHELS OURIQUES MACHADO	1,40	1,00	1,00	3,60	0,60	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	41º	05/06/1992
2288	RENATO BEIRÃO SCHMITZ	1,80	0,80	1,00	3,60	0,30	7,50		4,00	6,45	APROVADO(A)	42º	26/05/1980
351	PRISCILA LEIRIA	1,40	0,60	1,00	3,30	1,20	7,50		4,00	6,45	APROVADO(A)	43º	06/06/1985
3149	PAULO HENRIQUE SETTI	1,40	0,80	1,00	4,20	0,00	7,40		4,00	6,38	APROVADO(A)	44º	13/07/1986
2758	WILLIAN GERALDO AZEVEDO	1,60	0,80	0,80	3,90	0,30	7,40		4,00	6,38	APROVADO(A)	45º	11/02/1990
402	RODRIGO DE PAULA STADLER	1,80	0,60	0,80	3,60	0,60	7,40		4,00	6,38	APROVADO(A)	46º	02/10/1980
1314	LUAN TOMAZ VAGNER	1,80	1,00	0,60	4,50	1,20	9,10		0,00	6,37	APROVADO(A)	47º	02/05/1992
3365	CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA	1,40	0,80	0,60	3,60	0,90	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	48º	16/07/1991
3311	DANIELA VIGARANI	1,40	0,80	0,60	3,30	1,20	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	49º	01/05/1985
1980	WILLIAN VAILATE	1,60	0,80	1,00	3,00	0,90	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	50º	26/04/1992
2331	RAFAEL ALT SANTOS DE CHAVES	0,80	0,80	0,80	4,50	0,30	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	51º	28/06/1990
1604	VITOR ZANELLA JUNIOR	1,40	0,80	0,80	3,90	0,30	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	52º	27/02/1991
2683	LUIZA HELENA VIEIRA VIRGILIO	1,20	1,00	0,80	3,90	0,30	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	53º	24/01/1990
812	GABRIEL PEREIRA SARAIVA NUNES CARVALHO	1,00	0,80	0,60	3,90	0,90	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	54º	04/09/1994
307	MICAELE LAÍS BOOS HABECK	1,60	0,80	0,60	3,60	0,60	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	55º	05/10/1991
2780	MARCELO HENRIQUE LOPES	1,80	0,80	0,40	3,30	0,90	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	56º	31/12/1990

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2647	RAFAEL THEODORO KUYAVSKI RANGNI	1,60	0,80	0,60	3,30	0,90	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	57º	07/01/1985
190	TIAGO DA SILVA FALCÃO	1,80	1,00	1,00	4,20	0,90	8,90		0,00	6,23	APROVADO(A)	58º	04/04/1995
1577	GIOVANE GETÚLIO MENEGAZ	2,00	1,00	0,80	3,90	1,20	8,90		0,00	6,23	APROVADO(A)	59º	20/07/1989
2439	MARCO AURÉLIO MACEDO NEVES	1,40	1,00	0,80	3,60	0,30	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	60º	23/08/1973
2524	MILTON FON BAN RUY JUNIOR	1,20	0,80	0,80	3,30	0,90	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	61º	25/09/1978
2701	LUIZA ROBERTA SCHNEIDER	1,60	0,80	1,00	3,00	0,60	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	62º	07/11/1989
2611	LUIZ FERNANDO BIASI STASKOWIAN	1,20	0,80	0,60	3,90	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	63º	12/12/1991
513	LETÍCIA HELENA ZENDRON RANGE	1,20	0,80	0,60	3,90	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	64º	03/09/1992
633	JOANNA BÜRGER ZIMMERMANN	1,00	0,80	0,80	3,60	0,60	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	65º	16/03/1992
3370	LIGIA FUHRMANN GONÇALVES DE OLIVEIRA	1,60	0,60	1,00	3,30	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	66º	06/01/1986
1936	JOSÉ EDUARDO IZZO JÚNIOR	1,40	0,80	1,00	2,70	0,90	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	67º	05/12/1985
2139	ZEYAD REDA SAFADI	0,80	0,60	0,80	3,00	0,30	5,50		7,00	5,95	APROVADO(A)	68º	23/09/1988
2578	EDNELZA DA SILVA KAMIJO	1,40	0,60	0,20	3,90	0,60	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	69º	24/07/1976
2136	GIOVANE GLESIAS FELDHAUS	1,00	0,80	1,00	3,60	0,30	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	70º	20/07/1984
2003	FELIPE HOELLER	1,20	0,60	0,60	3,90	0,30	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	71º	07/12/1987
773	BRENO FAGUNDES RAMOS	1,20	0,80	0,40	3,60	0,60	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	72º	09/09/1970
3217	MAYCON CANTÓIA BONI	1,00	0,60	0,80	3,60	0,60	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	73º	30/11/1988
277	ANA PAULA COSTA CORREA	1,00	0,60	0,80	3,60	0,60	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	74º	23/01/1990
1160	GEOVANI COELHO DE OLIVEIRA	1,20	1,00	0,80	3,30	0,30	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	75º	28/12/1993
2521	DAVID JUNQUEIRA DE CARVALHO KUNZE	1,20	1,00	0,80	3,00	0,60	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	76º	08/01/1980
2948	VINICIUS ALMEIDA BERTAIA	1,40	0,80	1,00	4,20	0,90	8,30		0,00	5,81	APROVADO(A)	77º	29/11/1993
508	CARLOS AUGUSTO HECLKER	1,00	0,80	0,80	3,30	0,60	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	78º	17/04/1982
2194	MARCELO D SILVA MELLO	1,40	1,00	0,80	3,00	0,30	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	79º	06/01/1965
1463	JÚLIA RAMALHO PEREIRA TASCA	1,20	0,80	0,80	4,50	0,90	8,20		0,00	5,74	APROVADO(A)	80º	24/09/1993
514	SIDNEI CARDOSO	1,80	0,80	0,80	3,90	0,90	8,20		0,00	5,74	APROVADO(A)	81º	30/05/1984
1362	RICARDO RIBEIRO FUKUCHIMA	1,60	0,60	0,80	4,20	0,90	8,10		0,00	5,67	APROVADO(A)	82º	21/03/1981
2672	GUSTAVO FERREIRA DE CASTRO	1,20	0,60	0,60	3,60	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	83º	21/02/1981
1510	WILSON SERAFIM DOS REIS JUNIOR	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	84º	12/10/1970
3063	JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	85º	02/08/1977
2951	RODRIGO CORDEIRO	1,80	0,60	0,80	4,20	0,60	8,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	86º	25/04/1973
2616	JONATHAN WONSIEWSKI	1,80	0,60	0,80	3,90	0,90	8,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	87º	30/03/1987

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2866	LUIZ FLÁVIO BARBIERI	1,80	0,80	0,80	4,20	0,30	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	88º	22/07/1991
3171	GLAUCO BARROZO TOLENTINO	1,80	1,00	0,60	3,90	0,60	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	89º	12/09/1964
1665	MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES	1,80	1,00	0,60	3,90	0,60	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	90º	14/03/1993
1460	VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS	1,80	0,80	0,80	3,60	0,90	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	91º	14/01/1984
1052	EVERTON FRANCIS PEREIRA MADRUGA	1,80	0,80	0,80	3,60	0,90	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	92º	02/11/1987
533	GABRIEL HELMUTH SPRUNG SASSE	1,60	0,80	1,00	3,30	1,20	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	93º	03/12/1994
1796	ORIVAL SCHUMACHER BATISTA NETO	1,40	0,80	0,60	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	94º	18/04/1985
706	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	1,60	0,60	0,60	2,70	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	95º	06/02/1992
1232	TERENICE MARIA SIEBAUER	1,40	1,00	0,40	2,70	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	96º	01/03/1988
1866	LETÍCIA DE ÁVILA CARVALHO FERREIRA	1,80	0,80	1,00	3,90	0,30	7,80		0,00	5,46	APROVADO(A)	97º	15/04/1989
2527	EDUARDO HENRIQUE NUNES	1,20	1,00	0,80	3,90	0,90	7,80		0,00	5,46	APROVADO(A)	98º	20/07/1991
522	FELIPE DOS SANTOS	1,80	0,80	1,00	3,30	0,90	7,80		0,00	5,46	APROVADO(A)	99º	04/04/1991
576	GUTEMBERG SANTOS SOUZA	1,40	0,60	1,00	3,00	0,00	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	100º	25/04/1975
876	JULIANA CARDOSO DO VALLE	0,80	1,00	0,60	3,00	0,60	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	101º	15/06/1984
557	MATHEUS RUFINO DOS SANTOS	1,60	0,40	1,00	2,70	0,30	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	102º	13/10/1988
2326	GILBERTO STREMEL JÚNIOR	1,60	0,80	0,60	2,40	0,60	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	103º	18/10/1965
1113	CECILIA ANDREA PESCE	1,60	0,60	1,00	4,20	0,30	7,70		0,00	5,39	APROVADO(A)	104º	30/01/1989
3854	GIANNA THALITA GIRARDI	1,40	0,80	1,00	4,20	0,30	7,70		0,00	5,39	APROVADO(A)	105º	27/04/1993
2889	NAZIL BENTO NETO	1,60	0,80	0,80	3,60	0,90	7,70		0,00	5,39	APROVADO(A)	106º	28/12/1992
1817	MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR	1,60	1,00	0,60	3,60	0,90	7,70		0,00	5,39	APROVADO(A)	107º	15/03/1984
196	ERIK ARIEL SIMPLÍCIO	1,20	1,00	0,60	4,50	0,30	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	108º	03/07/1989
2766	VICTOR HUGO QUEIROZ E SILVA	1,20	0,80	0,80	4,20	0,60	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	109º	04/07/1989
2874	YURI MAFRA ARAKAKI	1,20	0,80	0,80	4,20	0,60	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	110º	06/11/1990
3322	RAFAEL PETRY	1,60	0,80	1,00	3,60	0,60	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	111º	08/10/1992
1006	EDUARDO RAFAEL PADARATZ	1,60	1,00	0,80	3,60	0,60	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	112º	11/03/1992
2841	THIAGO ALEXANDRE PEREIRA	1,40	1,00	1,00	3,60	0,60	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	113º	06/12/1988
2088	RAFAEL DA SILVA MAIA	1,00	0,60	0,60	3,00	0,60	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	114º	17/10/1982
1188	KAROLINA VITORINO	1,80	0,80	0,40	3,90	0,60	7,50		0,00	5,25	APROVADO(A)	115º	27/11/1993
2941	LUCAS BENDER	1,60	1,00	1,00	3,60	0,30	7,50		0,00	5,25	APROVADO(A)	116º	17/09/1986
2369	CARLOS FELIPE FISCHER	1,60	1,00	1,00	3,30	0,60	7,50		0,00	5,25	APROVADO(A)	117º	26/02/1991
1413	MANOELA BUENO CONINCK	1,20	0,60	0,60	3,00	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	118º	27/11/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1690	DÉVON CORRÊA DOS SANTOS	1,00	0,60	0,80	3,00	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	119º	17/03/1986
1854	LETICIA MAYARA DA SILVA REIS OLIVEIRA	1,00	0,60	0,80	2,70	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	120º	04/08/1988
717	DANIEL HOPF PINHEIRO	1,40	0,80	0,80	2,40	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	121º	12/05/1982
302	FRANCISCO ANTÔNIO HEINZEN	1,40	1,00	0,80	3,60	0,60	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	122º	11/10/1954
2324	GRAZIELA CATTONI BUZZI	0,80	0,60	0,60	3,30	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	123º	04/04/1981
2333	LEANDRO SOUZA GOTER	0,80	0,60	0,60	3,00	0,60	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	124º	20/08/1979
2070	THAYSE DOS SANTOS DA SILVA	1,20	0,80	0,60	2,40	0,60	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	125º	06/02/1991
762	PEDRO MALACARNE FILHO	1,60	0,80	1,00	3,60	0,30	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	126º	23/05/1995
846	NATHÁLIA CAFIEIRO DRUZINI	1,60	0,80	1,00	3,30	0,60	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	127º	15/10/1989
552	ELLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	1,80	0,80	0,80	3,00	0,90	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	128º	15/06/1992
2775	MANUELA BOLICO SALLES	1,60	0,60	0,60	2,70	0,00	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	129º	08/10/1976
1103	AYRON DA CONCEIÇÃO BACH	1,40	0,60	0,40	4,20	0,60	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	130º	31/10/1987
1309	RUAN CARLO ALMEIDA SILVA	1,00	1,00	0,40	4,20	0,60	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	131º	06/04/1993
3529	CRISTIANA VANNINI	1,20	0,80	0,40	3,90	0,90	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	132º	22/04/1989
1788	CINTIA SANGLARD EMMERICK	1,60	0,80	0,60	3,60	0,60	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	133º	27/03/1984
2573	THIERRY HINSCHING WOLFF	1,20	1,00	0,80	3,60	0,60	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	134º	10/02/1993
578	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	2,00	0,60	0,40	3,30	0,90	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	135º	14/02/1983
781	NATANA PADOVA CHIAMULERA	1,60	0,80	0,60	3,30	0,90	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	136º	10/02/1990
2176	ELIEL BATISTA MIRANDA JÚNIOR	1,60	1,00	1,00	3,30	0,30	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	137º	02/10/1993
3554	LETICIA ALVES TROTTA	1,60	1,00	1,00	3,30	0,30	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	138º	12/08/1994
2718	HELOÍSA SCHLÖGL	1,40	0,80	0,80	3,30	0,90	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	139º	14/02/1993
2135	JESSICA SENA DA SILVA	1,40	0,80	0,80	2,10	0,30	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	140º	21/05/1988
2466	LISIANE PERINI FIEBES	1,40	0,80	0,80	1,80	0,60	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	141º	26/08/1986
2564	PRISCILA CALIFE COLLARES MELLO	1,20	0,80	0,60	4,20	0,30	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	142º	18/11/1990
2536	BIANKA FLORIANI	1,60	0,60	0,40	3,60	0,90	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	143º	20/12/1978
937	JOCIANE KUBICHEN	1,60	1,00	0,60	3,60	0,30	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	144º	05/12/1992
1583	HELOISA FERNANDA PEDRI	1,40	0,80	0,40	3,60	0,90	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	145º	04/11/1988
967	SÉRGIO LUIS MÜLLER JUNIOR	1,60	0,80	0,80	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	146º	18/03/1991
1640	GABRIELLE PADUA PIRES	1,60	1,00	0,60	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	147º	07/11/1994
1960	MATHEUS PASSARINHO SMITH DA SILVA	1,40	0,80	1,00	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	148º	16/05/1990
518	EDUARDO JOSÉ FREITAS RODRIGUES	1,40	0,80	1,00	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	149º	09/09/1990

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3490	HENRIQUE BENÊ DA SILVA FARIAS	1,40	1,00	0,80	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	150º	17/07/1989
527	ANDRÉ FELIPE STRÄTZ BAMPI	1,80	0,60	0,40	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	151º	15/07/1990
3649	ALISON ISRAEL LISOVSKI	1,40	0,60	0,80	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	152º	11/11/1990
2782	GUSTAVO VOLTOLINI	1,20	0,80	0,80	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	153º	10/01/1992
1105	PAULO VINICIUS MOSTASSO ROCHA	1,20	1,00	0,60	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	154º	19/11/1978
291	DAIANE FREITAG	2,00	0,80	0,60	3,60	0,00	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	155º	19/12/1990
1944	DARIU MARTINS	1,40	0,40	1,00	3,60	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	156º	29/09/1994
420	GUSTAVO STOLLMEIER MATIOLA	1,00	0,80	1,00	3,60	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	157º	30/06/1993
40	ELUZA HELENA SPERANDIO GIACOMOSSI	1,80	0,80	0,80	3,30	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	158º	02/02/1990
520	DANIELA ZINI DA SILVEIRA	1,40	0,60	0,80	3,30	0,90	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	159º	09/09/1993
1020	ICARO STUELP	1,20	1,00	0,60	3,30	0,90	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	160º	29/08/1989
2433	ANA CARLA DREILICH DA SILVA	2,00	0,80	0,60	3,00	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	161º	02/09/1993
59	LARISSA FURTADO BARBOSA	1,80	0,80	0,80	3,00	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	162º	20/01/1993
286	ALINE SCHMECKEL	1,40	0,40	0,60	3,90	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	163º	18/04/1984
567	ELIANE VARELLA DOMINGUES	1,40	1,00	0,60	3,90	0,00	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	164º	02/10/1974
2919	GABRIELA SIMÃO TAVARES	1,20	0,60	0,60	3,90	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	165º	25/11/1990
3413	BRUNA DOS SANTOS	2,00	0,80	0,80	3,00	0,30	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	166º	01/11/1990
1525	PABLO EDUARDO ORTIZ	1,40	0,80	0,80	2,10	0,00	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	167º	11/08/1987
3183	FELIPE GAN	1,40	0,60	0,60	3,90	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	168º	23/02/1991
3744	AMÁBILE ERBS SCHOEPING	1,40	0,80	0,40	3,90	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	169º	02/03/1994
3693	JULIO CESAR MARTINS	1,80	0,80	0,60	3,60	0,00	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	170º	01/12/1967
177	SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES	1,20	0,80	0,60	3,60	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	171º	16/10/1969
997	PATRICIA BARBARESCO	1,20	0,80	0,60	3,60	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	172º	28/07/1994
3104	MATHEUS GOMES PIRES	1,60	1,00	0,60	3,30	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	173º	11/08/1995
1261	GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGÃO	1,40	0,80	1,00	3,30	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	174º	13/03/1980
1596	ELAINE CRISTINA FREITAS LOUREIRO	1,60	0,80	0,80	3,00	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	175º	07/05/1982
390	CLÁUDIO LUÍS BITTELBRUN	1,60	1,00	0,60	3,00	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	176º	03/06/1992
2850	PEDRO HENRIQUE KERPEL COSTA	1,20	1,00	1,00	2,70	0,90	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	177º	02/08/1983
1942	ANGELITA DETOFOL DUARTE TIVES	0,80	0,60	0,60	2,70	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	178º	17/09/1987
2469	PRISCILA LESSMANN REIS	1,80	0,80	0,60	1,50	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	179º	12/11/1981
2761	LUCIANA GUATIMOSIM COUTINHO KERPEL COSTA	1,60	0,80	0,40	3,90	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	180º	22/01/1981

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3459	VICTOR CERBARO MESQUITA	1,20	0,80	0,80	3,90	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	181º	27/08/1993
1344	WESLEY DOS SANTOS	1,60	0,60	0,60	3,60	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	182º	01/03/1977
3527	DANILO ANTONIO DUTRA	1,20	0,60	1,00	3,60	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	183º	16/09/1991
611	HENRIQUE FELICIANO MELO PEREIRA	1,80	0,80	0,80	3,30	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	184º	14/05/1992
1560	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	1,80	1,00	0,60	3,30	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	185º	17/03/1993
141	CAMILA ROSSI	1,40	0,80	0,60	3,30	0,60	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	186º	31/07/1990
1203	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	1,80	0,60	0,40	3,00	0,90	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	187º	17/06/1980
2256	MONALISE ANTUNES MORGADO	1,80	0,80	0,80	3,00	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	188º	11/11/1982
3861	RÚBIA FERRONATO	1,80	0,80	0,80	3,00	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	189º	04/09/1988
2146	ITALO ROBERTO CÂMARA RIBEIRO	1,80	1,00	0,60	2,70	0,60	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	190º	13/08/1988
35	SILVIO VEIGA DA LUZ	1,00	0,80	0,60	4,20	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	191º	08/08/1978
16	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	1,40	0,40	0,60	3,90	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	192º	01/05/1989
34	PAOLA NICOLETTO	1,60	0,60	0,80	3,60	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	193º	31/05/1993
1496	JEAN WERNER	1,20	0,60	0,60	3,60	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	194º	09/05/1986
3045	CLARA DANTAS MENDES	1,80	0,80	0,40	3,30	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	195º	23/02/1995
2921	ELIZABETH VILELA DE MORAES	1,60	0,60	0,80	3,30	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	196º	07/09/1985
2219	SUELEN LUANA MORETTI	1,60	0,80	0,60	3,30	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	197º	03/08/1991
427	DIEGO RALPH CARDOZO	1,40	0,80	0,80	3,30	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	198º	18/11/1988
952	CAROLINE MRYGLLOD	1,00	0,80	0,60	3,30	0,90	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	199º	26/07/1992
1369	ALINE CRISTIANE MARTINS DA SILVA	1,80	0,60	0,60	3,00	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	200º	18/04/1986
3211	PAÔLA BROCARDO	1,40	0,80	0,80	3,00	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	201º	05/01/1993
3023	ALETHÉIA GISELLE LEONEL DE A. SCHNITZER S. FALCI	1,40	0,80	0,80	2,70	0,90	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	202º	11/07/1974
2	JOLIVETE NANTES FONTOURA	1,60	0,40	0,60	3,60	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	203º	27/02/1994
2917	ROSEMERI LUCILENE JAGER CHIODINI	1,40	0,80	0,40	3,30	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	204º	19/06/1984
966	SARA ROHLING VIEIRA	1,40	1,00	0,80	3,30	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	205º	06/05/1992
3680	THIAGO JOAQUIM PETRIS NUNES	1,20	0,80	0,60	3,30	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	206º	06/08/1987
414	FERNANDA ANDRADE SIMAS	1,60	0,60	1,00	2,70	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	207º	21/07/1991
1358	GUSTAVO LAGRANHA VIEIRA DA COSTA	1,60	0,80	0,80	2,70	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	208º	29/10/1987
1969	LETÍCIA MEDINA RIBAS	1,80	1,00	1,00	2,40	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	209º	27/09/1991
687	IAGO LUÍS CESCONETTO	1,40	0,80	0,60	3,30	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	210º	26/01/1995
1393	ALINE WOLFF WERNER	1,40	0,80	0,60	3,00	0,60	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	211º	11/10/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1075	LUIZ NABOR DE SOUZA NETO	1,20	0,80	0,80	3,00	0,60	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	212º	20/07/1993
2863	WILLIAN KOERICH DE SOUZA WESCHENFELDER	1,60	1,00	0,80	2,70	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	213º	22/07/1988
2942	AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES	1,40	1,00	1,00	2,40	0,60	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	214º	01/02/1989
3424	RODRIGO DE PRETTO	0,60	0,80	1,00	3,60	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	215º	09/03/1989
2080	SAMARA CRISTINA CORRÊA	1,20	0,80	1,00	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	216º	05/11/1990
1341	IGOR RAFAEL AUGUSTO	1,00	0,80	0,60	3,30	0,60	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	217º	05/09/1987
698	LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS	1,00	0,80	0,60	3,30	0,60	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	218º	13/04/1989
1245	JÚLIO CÉSAR COUTINHO FERNANDES	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	219º	15/03/1981
2299	FRANZ AUGUST RAMLOW	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	220º	19/09/1994
3122	TAYNAH DE OLIVEIRA BORCHARDT	1,20	0,80	1,00	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	221º	26/12/1995
2613	KATIUÇA KARINA DELAI MARZALL	0,80	0,80	0,80	2,70	1,20	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	222º	16/08/1984
1688	RENATO OTÁVIO ZANGIROLAMI	1,20	0,80	0,00	3,90	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	223º	31/10/1980
2342	EWILIN APARECIDA FERREIRA	1,40	0,80	0,40	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	224º	05/03/1995
826	MAYCSON TREVISAN	1,20	0,60	0,80	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	225º	04/03/1993
2661	VANESSA GRAZIELLE MAAS	1,20	0,80	0,60	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	226º	09/06/1985
3026	RODRIGO THOMAZ	1,00	0,60	0,40	3,30	0,90	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	227º	01/03/1989
3261	RAY ARECIO REIS	1,00	0,80	0,80	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	228º	05/04/1988
3385	ALEXANDRE MIRANDA DEMANTOVA	1,60	0,80	0,80	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	229º	25/01/1993
2643	PAULO CÉSAR DOS SANTOS	1,20	0,80	0,60	3,00	0,60	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	230º	16/09/1968
2991	NEY GABRIEL BRÜHMÜLLER	1,80	1,00	0,40	2,40	0,60	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	231º	07/02/1992
3110	MÁRCIO CAUDURO STEINSTRASSER	1,20	0,80	0,60	2,40	1,20	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	232º	25/11/1987
3173	JEFERSON BACK	1,20	0,80	0,20	3,60	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	233º	01/09/1995
2021	ANGELA MARIA BERTOLDLI	1,60	0,60	0,60	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	234º	29/01/1976
3127	TAMIRES KUSKOWSKI	1,60	1,00	0,20	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	235º	03/10/1992
490	BRUNA TALITA REIS BARRETO	1,40	0,40	0,40	3,30	0,60	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	236º	24/11/1987
2216	DEYVID INÁCIO ESPINDOLA LUZ	1,40	0,80	0,60	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	237º	10/08/1983
3073	JULIANA RODRIGUES CIOCCARI DE ÁVILA	1,40	0,80	0,60	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	238º	12/03/1994
1928	FERNANDO BEIRÃO SCHMITZ	1,80	0,60	0,40	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	239º	24/10/1978
170	AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO	1,40	0,60	0,80	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	240º	10/08/1992
176	ANDRÉ ALOISIO HINTERHOLZ	1,00	0,80	1,00	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	241º	06/09/1991
3725	RODRIGO FLORINDO DA SILVA	1,00	0,80	0,60	3,30	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	242º	14/05/1990

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1819	GUILHERME SOUZA REGIS	1,40	0,60	1,00	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	243º	17/09/1986
989	MARCELL BARCELLOS	1,00	0,80	0,60	3,00	0,60	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	244º	30/05/1985
343	ANDRE COSTA DOIN	1,80	0,60	0,60	2,70	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	245º	05/05/1992
2617	ANDRÉ FELIPE DE MEDEIROS	1,40	1,00	0,60	2,70	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	246º	12/04/1994
1219	ANA CAROLINA BARRETO FONTES	1,60	0,80	0,60	2,40	0,60	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	247º	09/05/1995
2111	BÁRBARA KNOPP	1,40	0,40	0,80	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	248º	27/07/1994
3194	RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS	1,00	0,60	1,00	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	249º	18/10/1990
1948	JOÃO OTÁVIO CAMINHA	1,60	0,80	0,20	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	250º	13/02/1998
2102	CAROLINA MARIN	1,40	0,80	0,40	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	251º	12/07/1991
2838	FERNANDA SARITA TRIBESS	1,00	1,00	0,60	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	252º	28/02/1993
2037	DEBORAH EDUARDA BRANDT	1,80	0,80	0,60	2,70	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	253º	10/04/1995
1415	PATRÍCIA CASTILHO DA SILVA CIOCCARI	1,60	0,60	0,40	2,70	0,60	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	254º	01/01/1987
1404	LARISSA KAMCHEN ANUNZIATO	1,60	0,80	0,80	2,70	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	255º	07/06/1993
1471	LINDOMAR DE SOUZA FERREIRA	1,40	0,60	0,60	2,70	0,60	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	256º	09/10/1976
3507	CAMILA CERBARO MESQUITA	1,20	0,60	0,80	2,70	0,60	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	257º	23/01/1990
2152	POLYANA DILL FAGUNDES	1,80	0,40	0,00	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	258º	25/11/1992
1007	HAILLYN MOSER	1,20	0,60	0,40	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	259º	29/05/1995
1547	ELLEN DAYANE EISING DE SOUZA	1,00	0,60	0,60	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	260º	06/10/1989
3498	LUIZA FISCHER VIERO	1,60	1,00	0,20	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	261º	11/01/1993
2963	HELOISA SUZANA SANTOS TOMELIN COEL	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	262º	05/10/1972
313	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	1,60	0,60	0,60	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	263º	15/10/1984
3191	ANDERSON MICHEL HORNBURG	1,60	0,80	0,40	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	264º	16/12/1993
1450	EVELIN EMANUELI KARGER STAHNKE	1,20	0,60	1,00	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	265º	25/09/1990
168	JEAN LUCAS KONKOL	1,00	1,00	0,80	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	266º	18/12/1992
2312	PATRÍCIA ANDRIOLA DE OLIVEIRA	1,20	0,40	0,80	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	267º	07/07/1995
2686	NICHOLAS DELITSCH	1,20	0,80	0,40	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	268º	07/12/1996
2061	ROSEMERI GAULKE	1,40	0,60	0,40	2,70	0,60	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	269º	15/09/1970
3303	ADYSTON MASSAO TAMASHIRO	1,80	0,60	0,60	2,40	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	270º	21/10/1976
2501	RODRIGO DOS SANTOS CESAR	1,60	0,80	0,60	2,40	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	271º	25/12/1977
662	ERNANI GROSSKLAGS	1,60	0,80	0,60	2,10	0,60	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	272º	06/08/1984
597	DAYANE CRISTINA PONTES	1,20	0,80	0,60	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	273º	21/06/1991

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2671	LAURA FERNANDA KOHLRAUSCH	1,00	0,40	0,60	3,00	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	274º	10/09/1993
2409	GUILHERME CHISNER	0,60	0,40	1,00	3,00	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	275º	17/04/1990
3281	GIOVANA LANZNASTER CAJUEIRO	1,20	0,40	1,00	2,40	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	276º	03/11/1993
558	JONAS JACINTO	1,20	0,60	0,80	2,40	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	277º	27/02/1984
1667	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	0,80	0,80	1,00	2,40	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	278º	21/02/1993
1649	LEONARDO ULISSES MORAES	1,40	0,80	1,00	2,10	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	279º	19/04/1993
657	RICARDO JOSÉ ANDRIETTI	1,00	0,60	0,60	3,00	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	280º	02/01/1992
88	MONIQUE BEPPLER DO AMARANTE	1,60	0,20	1,00	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	281º	25/04/1991
724	ANA JÉSSIKA MEDINA	1,40	0,40	0,40	2,70	0,60	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	282º	06/04/1991
2805	ROBSON DA SILVA GOMES	1,40	0,60	0,80	2,40	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	283º	15/02/1986
1894	JÉSSICA PULGA	1,20	0,60	1,00	2,40	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	284º	15/05/1991
2456	ANA FLAVIA ROSA	1,60	0,80	1,00	2,10	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	285º	06/05/1994
251	FRANCIELI SCHEFFER HAHN	1,00	0,40	0,40	3,30	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	286º	15/11/1988
2864	MARIA EDUARDA BERGAMO HOFFMANN	1,40	0,60	0,40	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	287º	14/03/1995
3488	KARINA ADAMI	1,20	0,40	0,80	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	288º	06/01/1989
3145	THAISE VARIANI DE SOUZA	0,80	1,00	0,60	2,70	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	289º	18/03/1983
182	LUIS FERNANDO PAULO	1,40	1,00	0,60	2,40	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	290º	09/05/1988
504	EDUARDO FERRAZ DOS SANTOS SONTAG	1,20	0,60	0,60	2,40	0,60	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	291º	21/07/1981
1047	ANGELO GALLI ZANDAVALLI	1,00	0,80	0,60	2,40	0,60	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	292º	19/01/1994
2067	STÉPHANIE LUÍSE PAGEL SCHARF	1,60	0,60	0,80	2,10	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	293º	28/02/1988
1339	VALFREDO HALLA JUNIOR	1,40	0,80	0,80	2,10	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	294º	13/09/1982
2902	KARLA ROBERTA KESSIN VERCKA	1,00	1,00	1,00	1,80	0,60	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	295º	24/04/1994
156	ALINE DE SOUZA ZIMMERMANN	1,00	0,60	0,40	3,00	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	296º	28/04/1984
1108	BÁRBARA PROCHASKA LEMOS	0,80	1,00	0,80	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	297º	12/12/1985
2929	LUCILENE DE SOUZA FURCHI	1,40	0,40	0,80	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	298º	05/12/1980
628	BRUNA RAULINO POMMERENING	1,40	0,60	0,60	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	299º	17/05/1992
2449	FREDERICO THEOTONIO	1,40	0,80	0,40	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	300º	27/12/1984
3504	FERNANDO VINICIUS MATTEUSSI	1,20	0,60	0,80	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	301º	05/07/1987
280	ROBERTO MÁRIO SALVINO ALVES	1,20	0,80	0,60	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	302º	09/02/1984
1183	FELIPE DA SILVA CLAUDINO	1,00	0,80	0,80	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	303º	09/06/1982
890	ALESSANDRO CAMILO BEWIAHN DE FARIAS	1,00	1,00	0,60	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	304º	02/09/1975

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1214	ELISA LUCIANI	1,00	1,00	0,60	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	305º	11/07/1993
3182	LUIS FERNANDO PEREIRA ALVES CARNEIRO	1,40	0,80	0,40	2,10	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	306º	05/02/1976
3364	MARIANA DO NASCIMENTO MIGUEL	1,00	0,20	0,40	3,60	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	307º	18/05/1993
2906	CARLA ALINE DOLZAN	0,40	0,40	0,80	3,00	0,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	308º	03/06/1988
887	LUCIANA APARECIDA ISIDORO THIVES	0,40	0,60	0,60	3,00	0,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	309º	16/06/1978
3594	PAOLA MARCELA MARCHETTI	1,20	0,60	0,40	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	310º	30/12/1995
1390	LARISSA ZEMCZAK	0,80	1,00	0,40	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	311º	22/04/1987
1689	RODRIGO TAGLIARI HELBLING	1,40	0,80	0,60	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	312º	10/01/1973
109	GILBERTO WIMMER	1,00	0,80	0,40	2,40	0,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	313º	29/12/1989
959	LEANDRO SUTO MILANEZ	1,40	1,00	0,40	2,10	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	314º	15/03/1984
502	FLÁVIA LUDIMILA KAVALEC	1,40	0,60	0,40	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	315º	08/04/1979
2654	THAYSA CRISTINA BARBOZA FERREIRA	1,20	0,60	0,60	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	316º	20/12/1992
1955	TATYANE SANI PRESTES BORGES	1,60	0,60	0,80	1,80	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	317º	22/04/1981
1884	THIAGO BIZ	1,40	0,60	1,00	1,80	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	318º	16/08/1988
1431	MAYLA FERNANDA MAAS	1,40	0,60	1,00	1,80	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	319º	16/08/1995
2230	ALINE DELAGNOLLI	1,40	0,80	0,80	1,50	0,60	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	320º	12/03/1985
1737	FABIOLA DE LEVRERO E BORBA	1,20	1,00	0,80	1,50	0,60	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	321º	07/07/1987
3265	RAHIF SANTIAGO FERNANDES DE MEDEIROS	1,00	0,40	0,60	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	322º	30/10/1985
3806	DÉBORA FUHRMANN	0,80	0,80	0,40	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	323º	01/12/1987
2264	LUANA ESPÍNDOLA CORREA	0,40	1,00	0,60	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	324º	24/03/1996
968	LUIZ GUILHERME BUCHMANN FIGUEIREDO	0,80	0,80	0,40	2,70	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	325º	29/07/1972
2912	JULIO CESAR MICHELMANN	1,20	0,40	0,40	2,40	0,60	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	326º	23/08/1988
918	CARLOS HENRIQUE HANCKE	1,20	0,60	0,80	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	327º	23/10/1978
1147	CAREN TUANNI GEMELLI KRISKEVICZ	1,40	0,80	0,40	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	328º	19/04/1990
1346	MARIANA DOERING FRANZOI	1,20	0,60	0,80	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	329º	28/12/1995
453	ANALÚ CHRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA	1,20	0,80	0,60	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	330º	13/02/1992
3823	JOANA MARIA DALMOLIN	1,60	1,00	0,60	1,50	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	331º	11/05/1994
PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ARTES													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2213	CARLA SÜSSENBACH	0,80	0,60	0,60	3,30	0,30	5,60		10,00	6,92	APROVADO(A)	1º	25/06/1965
3190	DANIEL CASTRO OLTRAMARI	1,20	0,80	0,80	2,70	0,30	5,80		7,00	6,16	APROVADO(A)	2º	15/09/1975

acesse CONCURSOS

1562	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SOARES DE FREITAS	1,40	0,60	0,60	3,30	0,30	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	3º	29/04/2018
3788	EVERSON BERTUCCI	1,60	0,80	1,00	2,10	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	4º	11/07/1979
587	LEDINEI AVI	1,60	0,80	0,80	3,90	0,60	7,70		0,00	5,39	APROVADO(A)	5º	23/05/1983
3455	ADRIANO AMARAL	1,00	0,60	0,40	3,60	0,00	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	6º	10/03/1982
1049	KEITY NAIRA GIRARDI	1,00	0,40	0,80	3,30	0,00	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	7º	02/04/1985
2851	ANA PAULA STOEBERL	1,60	0,80	0,80	2,10	0,00	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	8º	30/01/1989
2236	SÉRGIO DUARTE	0,80	0,40	0,20	3,30	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	9º	23/03/1970
663	MARIA AUGUSTA DRECHSEL	1,40	0,80	0,60	3,90	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	10º	14/04/1995
1989	ANA AMÉLIA BORBA PAIM JUNG	1,20	0,60	0,80	3,90	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	11º	11/12/1979
218	MARIANA FREITAS	0,80	1,00	0,80	3,90	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	12º	11/01/1986
285	RONAN ALTHOFF DE OLIVEIRA	1,40	0,60	0,80	3,60	0,00	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	13º	12/04/1984
2477	ADRIANA APARECIDA CARNEIRO LOBO	1,00	0,80	0,60	3,60	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	14º	26/03/1974
836	CLEUCIO POLATO ZAVORNE	1,20	0,80	0,60	3,00	0,60	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	15º	18/03/1994
1700	NAYARA LAPORTE PEREIRA DE ALMEIDA	1,00	0,80	0,60	3,60	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	16º	28/07/1993
2944	KATE REGINA BRUNCH RADUENZ	0,80	0,80	0,80	3,30	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	17º	10/01/1974
23	LETÍCIA BIANCA KRUEGER	1,40	0,80	0,80	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	18º	23/09/1996
2619	DANIELA CIPRIANI	1,40	0,60	0,80	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	19º	16/03/1993
1210	BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER	0,80	0,80	0,40	2,70	0,90	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	20º	14/01/1985
407	EDSON REIS	0,80	0,60	0,40	3,60	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	21º	01/04/1986
2540	MONIKA SEIBEL CARDOZO MIRANDA	1,00	0,60	0,80	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	22º	23/09/1976
3032	ARIANA APARECIDA DE LIZ.	1,40	0,60	0,20	2,40	0,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	23º	20/01/1984
PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ENSINO RELIGIOSO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
46	JOSE JURANDIR PEREIRA JUNIOR	1,60	0,60	0,60	3,00	0,30	6,10		7,00	6,37	APROVADO(A)	1º	16/08/1979
2552	ANDREI ROBERTO DA SILVA	1,00	0,80	0,80	3,90	0,60	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	2º	04/04/1992
985	WILLIAM HENRIQUE PASOLD	1,40	0,80	0,80	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	3º	24/02/1994
610	GENI ALVES CANOFFR FROTSCHER	1,20	0,60	0,60	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	4º	08/01/1981
1986	RENAN VILELA	0,80	0,60	0,60	2,40	0,60	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	5º	10/11/1992
PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1968	LIANE MARIA KLAMT	1,60	0,80	0,80	4,20	0,60	8,00		7,00	7,70	APROVADO(A)	1º	20/10/1981

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

487	MONIKA HAERTEL	1,40	0,80	0,40	3,60	0,30	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	2º	18/02/1983
3486	ARICLÉA CRISTINA KLITZKE KOEPSEL	0,60	0,80	0,60	3,90	0,00	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	3º	17/04/1980
1002	CLAIDES MARIA SCHAEFER	1,40	0,60	0,60	4,50	0,00	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	4º	13/12/1981
2954	ASTRID IDEKER	1,40	0,80	0,60	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	5º	14/03/1968
621	CARMEN MARCIA GEISLER VASEL	0,80	0,40	0,60	3,00	0,30	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	6º	22/04/1971
3088	DANIELA AMARAL SILVA	1,20	0,80	1,00	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	7º	17/11/1988
1752	DENIS TELES RODRIGUES	1,00	0,60	0,20	4,20	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	8º	19/03/1978
1300	DANIELA CRISTINA GRAUPNER BRANDÃO	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	9º	26/12/1981
3568	DORACI JENICHEN RESNER	1,00	0,60	0,80	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	10º	13/08/1957
54	RAFAEL SCHROEDER	0,60	0,40	0,40	3,60	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	11º	15/10/1992
PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
661	PHILIPE MACEDO PEREIRA	1,80	0,80	1,00	3,90	0,00	7,50		7,00	7,35	APROVADO(A)	1º	23/07/1991
3014	ELIZABETE CRISTINA CAVALHEIRO DA LUZ	1,80	1,00	0,60	3,90	0,60	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	2º	11/04/1981
1242	MARINA BERNARDES COELHO RIOS	1,20	0,60	0,80	3,90	0,60	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	3º	05/03/1984
60	EURIDES SCHMELZER JUNIOR	1,40	0,60	0,60	4,20	0,00	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	4º	10/11/1991
1389	MÁRCIO SCHROEDER DA COSTA	0,80	0,80	1,00	3,00	0,60	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	5º	18/07/1994
3519	MÔNICA GONÇALVES KITAGAWA	1,60	0,80	0,80	3,90	0,30	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	6º	30/08/1985
1233	EDY MARLON SANTOS DA SILVA	1,00	0,80	0,20	3,30	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	7º	03/06/1993
3655	FRANCIELE BARATTO	0,60	0,60	0,60	3,60	0,00	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	8º	30/05/1987
2335	MARINA NEUFELDT	1,40	0,60	0,80	3,90	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	9º	16/10/1977
1935	JULIANA DE FÁTIMA PADILHA TORQUATO	1,20	0,20	0,80	3,90	0,60	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	10º	08/09/1980
2187	RENITA HOFFMANN	1,00	0,80	1,00	3,60	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	11º	16/06/1963
813	RAQUEL SCHMIDT	1,40	1,00	0,40	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	12º	30/12/1972
451	JULIANA APARECIDA BIZO	1,20	1,00	0,40	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	13º	05/05/1978
2471	CHRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	1,20	0,40	0,20	3,60	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	14º	24/11/1976
1973	FABIANE GUSE	1,00	1,00	0,40	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	15º	23/10/1981
2398	ROSANE SKERKE JUNG	1,20	0,40	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	16º	24/10/1985
1966	JAQUELINE CLETER SANTANA WRUBLEWSKI	1,00	0,80	0,60	2,70	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	17º	05/12/1972

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA PORTUGUESA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1887	ANDRESSA KAROLINA BRUSKE	1,80	1,00	0,80	4,20	0,30	8,10		0,00	5,67	APROVADO(A)	1º	29/05/1995
3352	RODRIGO ULIANO	1,60	0,40	0,40	3,60	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	2º	13/05/1982
1226	EMILIA MARIA COSTA SERRA	1,40	0,60	0,00	3,90	0,30	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	3º	09/02/1974
3437	FABIANA PEREIRA MACHADO	1,40	0,40	0,80	3,00	0,30	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	4º	12/06/1977
1237	JUSIMARA RAQUEL NARDELLI	1,60	0,60	0,40	3,00	0,00	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	5º	09/04/1987
326	JEFERSON LUÍS PACHER	1,60	0,60	0,60	2,70	0,00	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	6º	19/06/1973
801	JOCASTA PAZ BARCELLOS DE OLIVIERA	0,80	0,60	0,20	3,30	0,30	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	7º	13/12/1987
1790	CAMILA SANTOS AVELAR COSTA	1,20	0,80	0,80	2,40	0,00	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	8º	11/06/1988
1056	VIVIANE PACHECO BRABO	1,60	0,80	0,60	3,30	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	9º	25/12/1996
1168	PRISCILA DA CUNHA	1,60	0,40	0,40	2,40	0,30	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	10º	19/11/1990
2082	DANIANI CRISTINA BACK	1,80	0,40	0,40	2,40	0,00	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	11º	15/02/1981
2709	CAMILA GABRIELA POLLNOW	1,60	0,80	0,80	3,30	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	12º	23/06/1990
1468	JOAO PAULO VICENTE PRILLA	1,80	0,40	0,80	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	13º	10/08/1987
208	LUANA OLIVEIRA SILVA	1,20	0,60	0,80	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	14º	24/11/1992
1744	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	1,00	0,60	1,00	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	15º	19/06/1980
1672	ANGÉLICA DE FREITAS FAVERO	1,40	0,80	0,20	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	16º	19/09/1969
99	ANDRESSA BEATRIZ GÖTZINGER	1,40	0,80	0,40	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	17º	08/11/1988
3585	ROSIMEIRE DE SOUZA ALVES VITAL	1,20	0,80	0,60	2,70	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	18º	24/10/1982
2162	LUCAS SCHLUETER	1,20	0,40	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	19º	23/08/1993
2247	PRISCILA CRISTIANE REITER TRIBESS	1,40	0,80	0,40	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	20º	10/01/1984
1622	THAYSE ADRIANA SEIDE	1,60	0,80	0,80	1,80	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	21º	02/11/1985
PSICÓLOGO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3510	ADÃO DE SOUZA MORAES	1,20	0,80	0,80	3,00	0,60	6,40		7,00	6,58	APROVADO(A)	1º	30/11/1969
75	CRISTIANE LUMI NAKAZAWA	1,20	0,80	1,00	3,60	0,60	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	2º	21/12/1988
1068	CLEIDI MARA DOS SANTOS	1,60	0,80	0,60	3,30	0,60	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	3º	06/05/1988
914	LETÍCIA CABRAL LELES	1,40	0,80	0,40	3,90	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	4º	18/09/1990
778	KARINA MARTINS MORENO	0,60	0,60	0,60	3,30	0,30	5,40		7,00	5,88	APROVADO(A)	5º	14/12/1987
1470	LUDMILA RABELO MARTINS	1,20	0,80	0,60	3,90	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	6º	25/08/1976

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1991	CAMILA SUELEN DOS SANTOS	1,60	1,00	0,80	3,00	0,00	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	7º	27/08/1992
3506	AMANDA MARILIA SEABRA PEREIRA LEITE	1,20	0,60	0,60	2,40	0,30	5,10		7,00	5,67	APROVADO(A)	8º	26/05/1987
2327	DENISE FERREIRA ABREU STREMEL	1,80	0,60	0,20	3,00	0,60	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	9º	26/09/1968
3596	CRISTIANI LUZIA BADALOTTI	1,60	0,80	0,80	3,90	0,30	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	10º	27/08/1992
118	PATRICIA BORTOLO SCHUTZ	1,60	1,00	0,80	3,30	0,60	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	11º	05/01/1985
2305	FABIANA DALLAGNOLO	1,40	1,00	0,80	3,60	0,30	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	12º	18/03/1974
655	LUCIANA ANTUNES BRUM BOLINA	1,20	0,40	0,40	2,70	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	13º	20/06/1981
2300	ALINE BOER	1,20	0,60	0,20	2,70	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	14º	15/01/1981
714	DAIANE ANTUNES SOUZA	1,40	0,40	0,80	2,10	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	15º	13/05/1991
143	ROBIANA TEREZA LOCH PASQUALI	1,00	0,60	0,40	2,70	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	16º	31/10/1988
480	LUIZA WILLE AUGUSTIN	1,40	1,00	1,00	3,00	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	17º	12/06/1993
3436	JESSICA ALVES DA COSTA	1,40	0,80	0,80	3,60	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	18º	19/02/1992
752	RAFAEL ALMEIDA FERREIRA	1,00	0,40	0,80	3,90	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	19º	26/07/1982
2936	EDUARDO KROPLIN	1,80	0,80	0,20	3,30	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	20º	13/04/1992
685	HELENA MEDINA MENEZES	1,60	0,80	0,60	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	21º	15/06/1992
2259	GREICE CAROLINE FISCHER PADILHA	1,20	0,80	0,60	3,00	0,60	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	22º	04/06/1995
1712	KETILLYN CRISTINA KOHLER	1,40	0,80	0,60	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	23º	10/05/1995
274	GISELE CRISTINE MENEGHELLI	1,20	0,60	1,00	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	24º	07/02/1996
1156	ELOISA ROMIG	1,20	1,00	0,60	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	25º	12/03/1996
1963	CARLA BEATRIZ DE CASTILHOS	1,60	0,80	0,60	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	26º	15/05/1976
3359	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	0,40	0,80	1,00	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	27º	12/08/1993
645	ELOISA DE LACERDA	1,60	0,60	0,60	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	28º	31/07/1993
2252	LETÍCIA DA CUNHA	1,20	0,60	0,60	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	29º	07/10/1993
2749	IGOR MACHADO DE CASTRO	1,00	0,60	0,80	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	30º	10/02/1990
921	VALDINELE BATISTA SCHULZE	1,20	0,60	0,60	2,70	0,60	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	31º	08/12/1993
668	ANA CAROLINE BLOEDORN DA SILVA	0,40	0,60	1,00	2,70	0,90	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	32º	01/06/1991
2095	SUELLEN THAÍS BORCHARDT	0,40	0,60	0,60	3,30	0,60	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	33º	12/11/1993
2470	ANA TALITA COSTA RIBAS	0,60	0,60	1,00	3,00	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	34º	14/08/1993
1157	SARA BORGES	1,20	0,60	0,60	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	35º	07/02/1983
2467	NATASHA MARTINI	0,60	0,40	1,00	3,00	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	36º	15/10/1991
1521	JÉSSICA DOS SANTOS	1,00	1,00	0,60	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	37º	09/08/1992

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

250	PÂMELA FARIAS	1,00	1,00	0,60	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	38º	03/02/1993
3356	THAÍS GOMES DE LUNA	1,00	0,60	0,60	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	39º	10/06/1985
2717	FERNANDA ARAUJO DE SOUZA FRANCEZ	0,80	0,60	0,80	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	40º	04/02/1987
2211	RAQUEL ANA PADILHA RAUTENBERG	1,40	0,60	0,80	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	41º	26/06/1985
3300	ALESSANDRA PARISI	1,40	0,60	0,80	2,10	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	42º	11/11/1984
2273	AMANDA INTHURN DE SOUZA	0,60	0,60	0,60	3,00	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	43º	27/01/1995
771	LUISA CRISTINE DIAS	1,00	0,40	1,00	2,70	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	44º	08/04/1987
2666	BRUNA TROCATTI DE QUEIROZ	1,00	0,80	0,60	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	45º	07/02/1997
419	NATALIA ROCHA SOARES	1,00	0,60	0,40	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	46º	20/02/1991
2871	TALITA CRISTINE KRAISCH	0,80	0,40	0,80	2,70	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	47º	30/10/1990
459	GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ	1,00	0,80	0,80	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	48º	31/05/1996
916	KETLYN DE LIZ KRUGER	1,40	0,60	0,60	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	49º	20/02/1995
TÉCNICO EM AGRIMENSURA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2431	PAULO ROBERTO LOPES	1,40	1,00	0,80	4,20	1,50	8,90	8,00		8,45	APROVADO(A)	1º	07/04/1980
757	JOSIMAR PINTO	0,20	1,00	1,00	3,00	1,20	6,40	10,00		8,20	APROVADO(A)	2º	08/04/1988
803	VINICIUS ANDRÉ BOESE	1,00	1,00	0,40	3,60	1,20	7,20	8,00		7,60	APROVADO(A)	3º	28/05/1991
2655	THIAGO AVANCINI	1,20	1,00	0,80	3,60	1,50	8,10	7,00		7,55	APROVADO(A)	4º	21/03/1989
2932	RICHARD VIEIRA CORDEIRO	0,40	1,00	0,20	3,60	0,60	5,80	9,00		7,40	APROVADO(A)	5º	08/09/1983
TÉCNICO EM INFORMÁTICA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
927	RODRIGO SILVA SOARES	1,60	1,00	0,80	2,40	1,20	7,00	10,00		8,50	APROVADO(A)	1º	12/09/1979
1041	SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	1,20	1,00	1,00	3,00	1,20	7,40	9,00		8,20	APROVADO(A)	2º	25/11/1970
1072	GILSON JUARÍ WUDTKE	0,60	1,00	0,40	2,10	1,20	5,30	7,00		6,15	APROVADO(A)	3º	08/09/1980
3381	CARLOS FERNANDO PLASTER JÚNIOR	0,80	1,00	1,00	2,70	0,30	5,80	3,00		4,40	APROVADO(A)	4º	07/04/1994
2886	CRISTIANO LEOPOLDO SCHROEDER	0,60	0,60	0,20	2,70	0,90	5,00	3,00		4,00	APROVADO(A)	5º	09/05/1991
TERAPEUTA OCUPACIONAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2163	CAMILA ANDRIELE NUNES MARTINS LOPES	1,00	0,80	0,40	2,40	0,90	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	1º	13/05/1992
3702	DEIVISSON DOS SANTOS SOARES	1,20	0,80	1,00	3,30	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	2º	13/05/1995
3057	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS	1,00	0,80	0,80	3,30	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	3º	05/12/1984

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3761	CASSIA ELOISA CARVALHO	1,00	1,00	0,60	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	4º	25/06/1993

Entenda-se:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PP = NOTA DA PROVA PRÁTICA
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

Município de Pomerode, 12 de dezembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1819/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1832076

DECRETO Nº. 1819/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.034 – MANUT. BL. MAC AMB. E HOSP. E LIM. DE FINAC.
3.3.90.00.00.00.00.00.1138 – Outras despesas correntes R$ 50.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.031 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Outras Despesas Correntes R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de Dezembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos treze dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2018

Publicação Nº 1832143

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 136/2018
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Supermercado Dukelli LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida João Pessoa, nº 1377, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-4539, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 82.128.182/0001-45, neste ato representada por seu diretor, Sr. Solimar Haiduk, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 273/2018, Pregão Presencial nº 175/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
37	Couve flor - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Unidade	20	2,50	50,00
61	Filme de PVC transparente - dimensões 28 cm x 15 m	SABENSUL	Rolo	25	3,22	80,50
66	Cento de salgadinhos assados - variados entre: esfiha, pão de batata, pastel, empadas, doguinho, hamburguinho	DUKELLI	Cento	60	79,00	4.740,00
71	Chá mate sabor natural – caixa com 25 saquinhos	CAPIMAR	Caixa	30	3,55	106,50
74	Carne bovina moída de primeira – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, sem gordura, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios,	VERDI	Kg	30	23,92	717,60
VALOR TOTAL R$ 5.694,60 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 136/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 175/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Solimar Haiduk, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 26 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Supermercado Dukelli LTDA – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2018

Publicação Nº 1832144

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 137/2018

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Ranulfo Costa Pinto, nº 259, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3523-3045, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 04.283.864/0001-19, neste ato representada por seu diretor, Sr. Clemente Jackiw, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 273/2018, Pregão Presencial nº 175/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
4	Banana caturra - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	80	1,67	133,60
5	Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	40	2,09	83,60
13	Maça fuji - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	50	4,92	246,00
14	Maça gala - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	50	5,23	261,50
44	Louro em folhas secas - pacote com 6 gramas	LUISA	Pacote	25	1,36	34,00
45	Manjerona desidratada - pacote com 6 gramas	LUISA	Pacote	25	1,37	34,25
46	Sálvia desidratada - pacote com 6 gramas	LUISA	Pacote	25	1,36	34,00
47	Manjericão desidratado - pacote com 6 gramas	LUISA	Pacote	25	1,37	34,25
48	Orégano - pacote com 10 gramas	LUISA	Pacote	25	1,78	44,50
49	Canela em pó - pacote com 30 gramas	LUISA	Pacote	15	1,58	23,70
50	Açafrão - pacote com 30 gramas	LUISA	Pacote	25	1,97	49,25
51	Milho para pipoca - classe amarela, tipo l, pacote com 500 gramas	FLOR DO SUL	Pacote	20	2,86	57,20
52	Milho para canjica - classe amarela, tipo l, pacote com 500 gramas	CATEMAR	Pacote	20	2,35	47,00
53	Amendoim crú - tipo I, pacote com 500 gramas	FLOR DO SUL	Pacote	20	5,93	118,60
54	Sal refinado - pacote com 1 kg	APOLO	Pacote	5	1,44	7,20
56	Pão de forma integral - fatiado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo integral, fibra de trigo ou farelo de trigo, peso médio de 400 a 500 gramas	RJ	Kg	50	12,47	623,50
57	Ovos de galinha - caixa com 12 unidades	NEGOSEK	Caixa	25	4,26	106,50
59	Requeijão cremoso light - frasco com 180 gramas	TIROL	Frasco	30	4,86	145,80
62	Massa salgada - enriquecida com ovos selecionados, leite integral, farinha de trigo, milho verde, tomate, cebola, peito de frango desfiado e tempero verde	JACKIW	Kg	50	23,78	1.189,00
63	Massa salgada - enriquecida com ovos selecionados, leite integral, farinha de trigo, milho verde, tomate, cebola, presunto, queijo e tempero verde	JACKIW	Kg	50	23,41	1.170,50
72	Chá de erva-cidreira – caixa com 10 saquinhos	CAPIMAR	Caixa	30	3,22	96,60
73	Chá de erva-doce – caixa com 10 saquinhos	CAPIMAR	Caixa	30	2,89	86,70
VALOR TOTAL R$ 4.627,25 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 137/2018.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 175/2018 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto

União e pelo Senhor Clemente Jackiw, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Porto União/SC, 26 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI – EPP,
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2018

Publicação Nº 1832146

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 138/2018
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Mercado Kosera Ltda – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Paula Freitas, nº 4270, Bairro São Sebastião, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3524-4498, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 68.794.478/0001-74, neste ato representada por sua diretora, Sra. Sônia Kosera Luzzi, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 273/2018, Pregão Presencial nº 175/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
55	Azeite de oliva - extra virgem, frasco com 500 ml	TRADICAO	Frasco	10	22,78	227,80
58	Queijo branco	LACTOBOM	Kg	30	29,81	894,30
60	Suco natural de uva integral - sem adição de açucar e conservantes, frasco com 500 ml	SPUNCH	Frasco	60	7,88	472,80
64	Massa doce - adiocionada de cenoura, com cobertura de leite condensado e achocolatado	TIO TICO	Kg	50	23,40	1.170,00
65	Massa doce - adiocionada de achocolatado, com cobertura de leite condensado, achocolatado e granulado	TIO TICO	Kg	50	23,40	1.170,00
67	Aveia em flocos finos - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em caixas com 200 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada.	NEILAR	Caixa	30	3,33	99,90
68	Semente de chia - acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 100 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva	INCAS	Pacote	15	4,97	74,55
69	Semente de linhaça marrom, grãos integrais - sem sujidades ou gravetos, de primeira qualidade, pacote com 100 gramas.	INCAS	Pacote	15	4,97	74,55
70	Quinoa em grãos - acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 100 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva	INCAS	Pacote	15	5,90	88,50
75	Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem deve estar intacta, transparente e atóxica	JAGUAR	Kg	30	8,93	267,90
VALOR TOTAL R$ 4.540,30 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 138/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 175/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Sônia Kosera Luzzi, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 26 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Mercado Kosera Ltda – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2018

Publicação Nº 1832147

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 139/2018
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Barão do Cerro Azul, nº 481, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3523-3298, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 04.823.158/0001-12, neste ato representada pela Sra. Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 273/2018, Pregão Presencial nº 175/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	60	3,74	224,40
2	Abacaxi comum - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Unidade	60	4,71	282,60
3	Ameixa - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi--maduro, consistência firme	CEASA	Kg	25	13,41	335,25
6	Caqui café- de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	40	6,92	276,80
7	Goiaba vermelha - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	25	4,29	107,25
8	Kiwi - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos; sem danos; semi--maduro, consistência firme	CEASA	Kg	40	12,82	512,80
9	Laranja lima - de 1ª qualidade, peso médio de 200 g por unidade, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	80	2,85	228,00
10	Laranja pera - de 1ª qualidade, peso médio de 200 g por unidade, livre de fungos. sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	40	2,57	102,80
11	Limão galego - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	12	6,52	78,24
12	Limão taiti - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	12	6,52	78,24
15	Mamão formosa - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	60	4,09	245,40
16	Mamão papaia - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos,	CEASA	Unidade	60	2,94	176,40
17	Melância - de 1ª qualidade, livre de fungos, sem danos, peso médio de 10 kg por unidade	CEASA	Kg	400	1,76	704,00
18	Melão - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi--maduro, consistência firme	CEASA	Kg	50	3,56	178,00
19	Manga - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi--maduro, consistência firme	CEASA	Kg	50	3,95	197,50
20	Maracujá - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	50	7,48	374,00
21	Morango - de 1ª qualidade, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme, bandeja com média de 9 a 15 unidades	CEASA	Bandeja	80	3,15	252,00
22	Pera nacional - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	40	4,48	179,20
23	Pêssego nacional - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	50	6,97	348,50
24	Tangerina ponkan - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	40	3,47	138,80

25	Uva itália - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	50	8,47	423,50
26	Uva rubi - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	50	8,47	423,50
27	Abobrinha nacional - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, livre de fungos, sem danos, semi-maduro, consistência firme	CEASA	Kg	15	2,98	44,70
28	Agrião - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos	CEASA	Maço	20	1,97	39,40
29	Alface - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos	CEASA	Unidade	20	1,27	25,40
30	Alho - de 1ª qualidade, peso médio por cabeça de 35 a 50 gramas, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Kg	5	15,97	79,85
31	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Kg	20	1,29	25,80
32	Beringela - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Kg	15	2,98	44,70
33	Beterraba - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Kg	15	1,79	26,85
34	Brócolis - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Unidade	20	2,27	45,40
35	Cebola branca - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Kg	15	1,78	26,70
36	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Kg	15	2,19	32,85
38	Couve folha - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Maço	20	1,49	29,80
39	Pepino - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Kg	15	3,97	59,55
40	Pimentão verde - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Kg	5	3,49	17,45
41	Repolho branco - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Kg	25	1,19	29,75
42	Tempero verde - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos	CEASA	Maço	30	0,99	29,70
43	Tomate longa vida - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, livre de fungos, sem danos, consistência firme	CEASA	Kg	25	2,57	64,25
VALOR TOTAL R$ 6.489,33 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 139/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 175/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 26 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____

Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2018

Publicação Nº 1832189

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 140/2018
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr.

Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Protec Livraria e Papelaria Saber LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 03.657.494/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 475 – Sala 2 e 3, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-6331, neste ato representada pela Senhora Selmira Werle, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 275/2018, Pregão Presencial nº 176/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
56	Papel A4 branco, com gramatura igual ou superior a 75 g/m², caixa com 10 resmas (cada resma com 500 folhas)	COPY PAPER	Caixa	250	136,40	34.100,00
VALOR TOTAL R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 140/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 176/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Selmira Werle, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 27 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Protec Livraria e Papelaria Saber LTDA – ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____

Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2018

Publicação Nº 1832192

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 141/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Fênix Informática e Telefonia LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF 05.047.599/0001-32, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 791 – Sala 01, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-280, Telefone (42) 3522-7166, neste ato representada pelo Senhor Odirlei Dozorski, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 275/2018, Pregão Presencial nº 176/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
42	Fita adesiva 48 mm x 45 m, transparente	VINIK	Rolo	300	3,99	1.197,00
57	Papel A4 colorido, com gramatura igual ou superior a 75 g/m², pacote com 100 folhas, cores diversas	CHAMEQUINHO	Pacote	50	5,75	287,50
61	Envelope branco formato A4 - 24 x 34 cm	CELUCAT	Unidade	2.500	0,26	650,00
62	Envelope branco formato 31 x 41 cm	CELUCAT	Unidade	2.500	0,53	1.325,00
63	Envelope ouro formato 18 x 25 cm	CELUCAT	Unidade	5.000	0,18	900,00
80	Calculadora de mesa	VINIK	Unidade	15	19,40	291,00

VALOR TOTAL R$ 4.650,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 141/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 176/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Senhor Odirlei Dozorski, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 27 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Fênix Informática e Telefonia LTDA – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2018

Publicação Nº 1832194

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 142/2018
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Luiz Angelo Dalgallo – EPP, inscrita no CNPJ/MF 05.430.506/0001-54, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, nº 269, Centro, Município de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000, Telefone (42) 3553-1514, neste ato representada pelo Senhor Luiz Angelo Dalgallo, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 275/2018, Pregão Presencial nº 176/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
14	Caneta hidrográfica, ponta grossa e macia, não tóxica, estojo com 12 cores	MARIPEL	Estojo	15	7,13	106,95
15	Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada, tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, caixa com 12 unidades	MARIPEL	Caixa	30	16,94	508,20
16	Caneta marca texto cor verde, com ponta chanfrada, tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, caixa com 12 unidades	MARIPEL	Caixa	30	16,92	507,60
17	Caneta marca texto cor rosa, com ponta chanfrada, tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, caixa com 12 unidades	MARIPEL	Caixa	30	16,92	507,60
18	Caneta marca texto cor laranja, com ponta chanfrada, tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, caixa com 12 unidades	MARIPEL	Caixa	30	16,92	507,60

19	Lápis grafite preto nº 2, de primeira linha, confeccionado em madeira reflorestada, formato sextavado, traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 72 unidades	MARIPEL	Caixa	30	46,90	1.407,00
20	Lápis de cor grande, confeccionado em madeira reflorestada, formato hexagonal, cores vivas com total preenchimento ao pintar os desenhos, mina macia, resistente e fácil de apontar, caixa com 12 cores	LEONORA	Caixa	30	7,84	235,20
50	Papel cartão fosco, dimensões: 48 x 66 cm, com gramatura igual ou superior a 200 g/m², cores diversas	VMP	Unidade	100	0,83	83,00
51	Papel camurça, formato mínimo de 40 x 60 cm, cores diversas	VMP	Unidade	100	0,88	88,00
53	Papel seda, formato mínimo de 50 x 70 cm, cores diversas	VMP	Unidade	100	0,26	26,00
65	Grampeador 23/8 (para até 100 folhas)	CAVIA	Unidade	5	47,89	239,45
68	Perfurador de papel, com 2 furos, fura até 25 folhas	CAVIA	Unidade	15	17,94	269,10
81	Estilete largo, confeccionado em plástico, lâmina de aço carbono extensível interna, com trava automática	SERTIC	Unidade	25	1,75	43,75
95	Alfinete de segurança nº 00, caixa com 100 unidades	STALO	Caixa	25	5,80	145,00
97	TNT, diversas cores	STALO	Metro	2.000	1,36	2.720,00
VALOR TOTAL R$ 7.394,45 (sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 142/2018.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 176/2018 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Luiz Angelo Dalgallo, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 27 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Luiz Angelo Dalgallo – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2018

Publicação Nº 1832197

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 143/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Mercado Kosera Ltda – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Paula Freitas, nº 4270, Bairro São Sebastião, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3524-4498, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 68.794.478/0001-74, neste ato representada por sua diretora, Sra. Sônia Kosera Luzzi, (ou representante legal),doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 275/2018, Pregão Presencial nº 176/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	Bexiga nº 09, com formato arredondado, diversas cores, pacote com 50 unidade	SAO ROQUE	Pacote	400	11,40	4.560,00

VALOR TOTAL R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 143/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 176/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Sônia Kosera Luzzi, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 27 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Mercado Kosera Ltda – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2018

Publicação Nº 1832199

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 144/2018
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Luis Kaminski – ME, inscrita no CNPJ/MF 11.473.982/0001-55, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 207 – fundos, Bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-2689, neste ato representada pelo Senhor Luis Kaminski, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 275/2018, Pregão Presencial nº 176/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	Caderno protoloco de correspondências, capa dura, folhas numeradas, com no mínimo de 100 folhas	SÃO DOMINGOS	Unidade	50	11,94	597,00
8	Livro ata, capa dura na cor preta, costurado, folhas numeradas, com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	Unidade	100	11,34	1.134,00
9	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão kraft, com 2 capas e espaços para anotações, dimensões aproximadas: 340 x 135 x 240 mm	LC	Unidade	100	2,28	228,00
10	Caixa para arquivo morto, polionda, confeccionada em material plástico, com espaços para anotações, dimensões aproximadas: 250 x 130 x 350 mm	PILIBRAS	Unidade	200	4,23	846,00
43	Fita adesiva dupla face 19 mm x 30 m, cor branca	ADELBRAS	Rolo	50	5,42	271,00
44	Fita crepe 19 mm x 50 m	ADELBRAS	Rolo	50	3,26	163,00
45	Folha de E.V.A, dimensões: 60 x 40 cm, espessura: 2 mm, cores diversas	BRW	Folha	200	1,35	270,00

46	Folha de E.V.A com glitter, dimensões: 60 x 40 cm, espessura: 2 mm, cores diversas	CREATEVA	Folha	100	4,63	463,00
47	Folha de E.V.A plush, dimensões: 60 x 40 cm, espessura: 2 mm, cores diversas	BRW	Folha	100	4,68	468,00
58	Papel vergê, formato A4, com gramatura igual ou superior a 180 g/m², pacote com 50 folhas, cores diversas	SISTEM	Pacote	30	12,31	369,30
70	Pasta polionda, formato A4, espessura 35 mm, confeccionada em polipropileno corrugado, fechamento através de elástico com ponteiras plásticas, deverá vir montada (pronta para uso), cores diversas	POLIBRAS	Unidade	100	3,15	315,00
73	Pasta papelão com aba elástico, formato A4, confeccionada em papel cartão duplex plástificado, fechamento através de elástico, deverá vir montada (pronta para uso), cores diversas	FRAMA	Unidade	400	1,05	420,00
84	Tinta para carimbo cor preta, á base de água, possui composição química especial, frasco com 42 ml	TINKOL	Frasco	15	3,70	55,50
85	Tinta para carimbo cor vermelha, á base de água, possui composição química especial, frasco com 42 ml	TINKOL	Frasco	15	3,70	55,50
86	Tinta para carimbo cor azul, á base de água, possui composição química especial, frasco com 42 ml	TINKOL	Frasco	15	3,70	55,50
94	Alfinete cabeça colorida, cores sortidas, embalagem com 50 unidades	BRW	Unidade	25	4,19	104,75
VALOR TOTAL R$ 5.815,55 (cinco mil, oi-tocentos e quinze reais e cinquen-ta e cinco centa-vos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 144/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 176/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Luis Kaminski, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 27 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Luis Kaminski – ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____

Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2018

Publicação Nº 1832201

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 145/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Recier José Gregório – ME, inscrita no CNPJ/MF 81.413.759/0001-06, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 149, Centro, Município de General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84.660-000, Telefone (42) 3552-1924, neste ato representada pelo Senhor Recier José Gregório, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 275/2018, Pregão Presencial nº 176/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	Borracha branca, macia, para lápis e grafite, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, medindo aproximadamente 31 x 21 x 7 mm	ZAP	Unidade	100	0,59	59,00
4	Barbante de algodão, em 100% algodão, 8 fios, 250 gramas, diversas cores, rolo com no mínimo 180 metros	PIRATININGA	Rolo	12	7,55	90,60
27	Clips nº 1/0, galvanizado, caixa com 100 unidades	WIREFLEX	Caixa	120	1,79	214,80
28	Clips nº 3/0, galvanizado, caixa com 100 unidades	WIREFLEX	Caixa	120	1,79	214,80
29	Clips nº 4/0, galvanizado, caixa com 50 unidades	WIREFLEX	Caixa	120	1,79	214,80
30	Clips nº 6/0, galvanizado, caixa com 25 unidades	WIREFLEX	Caixa	120	1,79	214,80
31	Clips nº 8/0, galvanizado, caixa com 25 unidades	WIREFLEX	Caixa	120	1,79	214,80
32	Clips nº 10/0, galvanizado, caixa com 18 unidades	WIREFLEX	Caixa	120	1,79	214,80
33	Clips nº 12/0, galvanizado, caixa com 12 unidades	WIREFLEX	Caixa	60	1,79	107,40
35	Cola para EVA e isopor, tubo com 90 gramas	COLAPEL	Tubo	10	3,77	37,70
38	Bastão de cola quente	RENDICOLA	Unidade	150	0,46	69,00
40	Fita adesiva 12 mm x 30 m, transparente	FITPEL	Rolo	300	0,60	180,00
41	Fita adesiva 12 mm x 40 m, transparente	FITPEL	Rolo	300	0,66	198,00
48	Folha de cartolina, dimensões 50 x 66 cm, com gramatura igual ou superior a 180 g/m² cores diversas	JANDAIA	Unidade	200	0,60	120,00
49	Folha de cartolina neon, dimensões 50 x 66 cm, com gramatura igual ou superior a 180 g/m² cores diversas	WMP	Unidade	200	0,80	160,00
55	Papel cartão duplex formato A4, fosco, contendo 10 cores, pacote com 20 folhas	WMP	Pacote	15	13,87	208,05
67	Grampo para grampeador 23/8, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	ADECK	Caixa	25	6,36	159,00
69	Extrator de grampo tipo piranha, em metal revestido com plástico	CIS	Unidade	30	4,50	135,00
76	Quadro mural para avisos, dimensões: 1,20 m x 90 cm, revestido em feltro verde, fundo em eucatex, moldura em alumínio, ideal para fixar avisos com tachinhas	SOUZA	Unidade	10	114,20	1.142,00
77	Quadro branco, dimensões: 1,20 m x 90 cm, moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador	SOUZA	Unidade	10	89,90	899,00
79	Régua 30 cm, transparente, confeccionada em poliestireno resistente	WALLEU	Unidade	50	0,90	45,00
82	Tesoura grande 21 cm, cabo de polipropileno e lâminas de aço inox	ADECK	Unidade	25	6,00	150,00
89	Tinta facial para maquiagens artísticas, não escorre com o suor, atóxica, produto dermatologicamente testado, com 10 cores, cores em potes individuais com no mínimo 4 gramas cada	COLORMAKE	Kit	30	17,95	538,50
98	Fita de cetim 7 mm, cores diversas, rolo com 10 metros	LANTECORES	Rolo	30	3,37	101,10

99	Fita de cetim 22 mm, cores diversas, rolo com 10 metros	LANTECORES	Rolo	30	5,78	173,40
100	Fita de cetim 38 mm, cores diversas, rolo com 10 metros	LANTECORES	Rolo	30	5,77	173,10
101	Lantejoula 6 mm, formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada, cores diversas, embalagem com 3 gramas	LANTECORES	Unidade	30	0,70	21,00
102	Lantejoula formato estrelinha, cores diversas, embalagem com 3 gramas	LANTECORES	Unidade	30	0,70	21,00
103	Glitter em pó, frasco com 3 gramas	LANTECORES	Frasco	50	0,70	35,00
VALOR TOTAL R$ 6.111,65 (seis mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centa-vos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 145/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 176/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Recier José Gregório, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 27 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Recier José Gregório – ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2018

Publicação Nº 1832204

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 146/2018
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Máxima Atacadista EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, nº 279 – Sala 03, Bairro São Rafael, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, Telefone (47) 3644-6300, neste ato representada pelo Senhor Luiz Amarildo Mueller, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 275/2018, Pregão Presencial nº 176/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Agenda ano 2019, cor preta, costurada, capa em material sintético e acabamento com espuma, visão diária, com fitilho, planejamento mensal, índice telefônico, folha com calendário e abertura mês a mês	TILIBRA	Unidade	50	25,70	1.285,00

11	Caneta esferográfica cor azul, ponta média de 1 mm, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, com tampa removível antiasfixiante na cor da tinta e com orifício na lateral, esfera de tungstênio, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, de fabricação nacional, caixa com 50 unidades	BIC	Caixa	50	38,89	1.944,50
12	Caneta esferográfica cor preta, ponta média de 1 mm, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, com tampa removível antiasfixiante na cor da tinta e com orifício na lateral, esfera de tungstênio, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, de fabricação nacional, caixa com 50 unidades	BIC	Caixa	25	38,89	972,25
13	Caneta esferográfica cor vermelha, ponta média de 1 mm, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, com tampa removível antiasfixiante na cor da tinta e com orifício na lateral, esfera de tungstênio, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, de fabricação nacional, caixa com 50 unidades	BIC	Caixa	25	38,89	972,25
60	Envelope branco formato ofício	ENVOPEL	Unidade	1.000	0,08	80,00
74	Pasta catálogo, formato A4, com bolso e visor na parte da frente, com 4 colchetes, com 50 envelopes plásticos, capa na cor preta	DAC	Unidade	50	17,88	894,00
VALOR TOTAL R$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 146/2018.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 176/2018 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Luiz Amarildo Mueller, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 27 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Máxima Atacadista EIRELI – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____

Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2018

Publicação Nº 1832212

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 147/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Dembinski & Mikoski LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 28.453.476/0001-05, com sede na Rua Honório Pires, nº 310, Centro, Município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, Telefone (42) 3463-1729 / (42) 99139-6172, neste ato representada pelo Senhor Altevir Augusto Dembinski, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 275/2018, Pregão Presencial nº 176/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Apontador, retangular, formato ergonômico, confeccionado em plástico de alta resistência, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, ótima apontabilidade	SERTIC	Unidade	50	0,42	21,00
7	Caderno de linguagem pequeno, com espiral, margem e capa flexível, pautado, com 48 folhas	CREDEAL	Unidade	200	1,49	298,00
21	Giz de cera, fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos, formato anatômico, atóxico, caixa com 12 cores	MARIPEL	Caixa	30	4,66	139,80
22	Pincel marcador para quadro branco cor preto, ponta macia, apaga facilmente	MARIPEL	Unidade	24	3,27	78,48
23	Pincel marcador para quadro branco cor vermelho, ponta macia, apaga facilmente	FABER CASTEL	Unidade	24	3,29	78,96
24	Pincel marcador permanente cor preto, ponta chanfrada, escrita de traço fino e grosso, secagem rápida	FABER CASTEL	Unidade	36	3,29	118,44
25	Pincel marcador permanente cor azul, ponta chanfrada, escrita de traço fino e grosso, secagem rápida	FABER CASTEL	Unidade	36	3,29	118,44
26	Pincel marcador permanente cor vermelho, ponta chanfrada, escrita de traço fino e grosso, secagem rápida	FABER CASTEL	Unidade	36	3,39	122,04
34	Cola branca escolar, atóxica, lavável, de boa qualidade, tubo com 90 gramas	FRAMA	Tubo	100	1,63	163,00
36	Cola colorida com gliter, cores com brilho intenso, atóxica, possui bico aplicador, caixa com 6 frascos de 23 gramas cada	MARIPEL	Caixa	30	8,93	267,90
37	Pistola para cola quente, bivolt, corpo injetado em plástico, ponta metálica	LEONORA	Unidade	10	13,92	139,20
39	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura após a secagem e aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deverá vir acondicionado em frascos com 18 ml, devendo constar: marca/fabricante, volume, data de fabricação e validade	FRAMA	Frasco	35	1,46	51,10
52	Papel crepom, formato mínimo de 45 x 200 cm, cores diversas	VMP	Unidade	150	0,85	127,50
54	Papel celofane, formato mínimo de 70 x 89 cm, cores diversas	VMP	Unidade	100	0,85	85,00
59	Papel carbono azul, formato A4, caixa com 100 folhas	RADEX	Caixa	2	41,82	83,64
64	Grampeador 26/6 (para até 30 folhas)	CAVIA	Unidade	40	19,69	787,60
66	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	FRAMA	Caixa	100	4,54	454,00
71	Pasta plástica com aba elástico, formato A4, confeccionada em polipropileno, fechamento através de elástico, deverá vir montada (pronta para uso), cores diversas	ACP	Unidade	200	1,85	370,00
72	Pasta plástica sanfonada, formato A4, com 31 divisórias, transparente, fechamento com elástico, deverá acompanhar mini adesivos para identificação	ACP	Unidade	50	27,44	1.372,00
75	Prancheta formato ofício, confeccionada em acrílico resistente transparente, com prendedor de metal	WALEU	Unidade	30	15,95	478,50
78	Apagador para quadro branco, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, design ergonômico, funciona também como estojo para guardar dois marcadores	CARBRINK	Unidade	12	6,97	83,64
83	Tesoura escolar pequena 13 cm, cabo de polipropileno e lâminas de aço inox	LEONORA	Unidade	50	2,64	132,00
87	Tinta guache, atóxica, lavável, cores vivas e miscíveis, frasco inquebrável com tampa de rosca, caixa com 6 frascos de 15 ml cada	MARIPEL	Caixa	30	2,59	77,70
88	Tinta para tecido, super resistência à lavagens, excelente cobertura, fixação a frio, cores miscíveis entre sí, pronta para uso, cores diversas, frasco com 37 ml	ACRILEX	Frasco	50	2,76	138,00
90	Pincel chato escolar para pintura nº 4	TIGRE	Unidade	10	2,08	20,80
91	Pincel chato escolar para pintura nº 10	TIGRE	Unidade	10	2,39	23,90
92	Pincel chato escolar para pintura nº 16	TIGRE	Unidade	10	4,19	41,90

93	Pincel chato escolar para pintura nº 20	TIGRE	Unidade	10	5,99	59,90
96	Percevejos, caixa com 100 unidades	PRAYON	Caixa	30	2,79	83,70
VALOR TOTAL R$ 6.016,14 (seis mil, dezesseis reais e quatorze centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 147/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 176/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Altevir Augusto Dembinski, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 27 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Dembinski & Mikoski LTDA – ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

DECRETO Nº 603/2018

Publicação Nº 1832511

DECRETO Nº 603, de 12 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SECRET. TRANSP.OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2020 – Melhoria Iluminação Pública		
MODALIDADE	3390 – 155 – Aplicações Diretas	40	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício, na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 12 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 604/2018

Publicação Nº 1832610

DECRETO Nº 604, de 12 de dezembro de 2018.

Determina o reajuste da Taxa Coleta de Lixo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.374, de 02 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 005/99, de 22 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no Artigo171 da Lei Complementar nº 005/99, de 22 de dezembro de 1999, tendo em vista a Lei Municipal nº 4.374, de 02 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reajustados os valores da Taxa de Coleta de Lixo na ordem de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º O valor a ser cobrado tem como referência a categoria do imóvel (residencial, comercial/industrial/utilidade pública ou mistas), o consumo de água/esgoto e o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR, conforme consta do Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 604, de 12 de dezembro de 2018.

TABELA TAXA DE COLETA DE LIXO

Classe do Gerador de Lixo:	Código da Classe	Histórico de consumo de água mensal:	Valor
Taxa Social de coleta de lixo – categoria 013	AA	-	R$ 7,55
RESIDENCIAL	AB	Até 10m³	R$ 17,92
RESIDENCIAL	AC	De 10,01m³ até 15m³	R$ 24,17
RESIDENCIAL	AD	De 15,01m³ até 20m³	R$ 29,03
RESIDENCIAL	AE	De 20,01m³ até 30m³	R$ 32,24
RESIDENCIAL	AF	De 30,01m³ até 50m³	R$ 40,29
RESIDENCIAL	AG	Acima de 50,01m³	R$ 48,36
COM-IND-UTP *	AH	Até 10m³	R$ 24,17
COM-IND-UTP *	AI	De 10,01m³ até 15m³	R$ 29,03
COM-IND-UTP *	AJ	De 15,01m³ até 20m³	R$ 32,24
COM-IND-UTP *	AK	De 20,01m³ até 30m³	R$ 40,29
COM-IND-UTP *	AL	De 30,01m³ até 50m³	R$ 48,36
COM-IND-UTP *	AM	Acima de 50,01m³	R$ 76,04
1 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	AN	Até 10m³	R$ 21,77
1 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	AO	De 10,01m³ até 15m³	R$ 26,60
1 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	AP	De 15,01m³ até 20m³	R$ 30,63
1 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	AQ	Acima de 20,01m³	R$ 36,28
1 RES** + 2 (COM-IND-UTP*)	AR	Até 10m³	R$ 22,57
1 RES** + 2 (COM-IND-UTP*)	AS	De 10,01m³ até 15m³	R$ 25,86
1 RES** + 2 (COM-IND-UTP*)	AT	De 15,01m³ até 20m³	R$ 31,17
1 RES** + 2 (COM-IND-UTP*)	AU	Acima de 20,01m³	R$ 37,62
1 RES** + 3 (COM-IND-UTP*)	AV	Até 10m³	R$ 22,97
1 RES** + 3 (COM-IND-UTP*)	AW	De 10,01m³ até 15m³	R$ 27,81
1 RES** + 3 (COM-IND-UTP*)	AX	Acima de 20,01m³	R$ 31,45
2 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	AY	Até 10m³	R$ 20,95
2 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	AZ	De 10,01m³ até 15m³	R$ 25,81
2 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	BA	De 15,01m³ até 20m³	R$ 30,09
2 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	BB	Acima de 20,01m³	R$ 34,92
3 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	BC	Até 10m³	R$ 20,55
3 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	BD	De 10,01m³ até 15m³	R$ 25,39
3 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	BE	Acima de 15,01m³	R$ 29,82
1 RES** + 4 (COM-IND-UTP*)	BF	Até 10m³	R$ 23,22
1 RES** + 5 (COM-IND-UTP*)	BG	Até 10m³	R$ 19,34
2 RES** + 3 (COM-IND-UTP*)	BH	Até 10m³	R$ 22,25
2 RES** + 3 (COM-IND-UTP*)	BI	De 15,01m³ até 20m³	R$ 30,96
3 RES** + 2 (COM-IND-UTP*)	BJ	Até 10m³	R$ 21,28
3 RES** + 2 (COM-IND-UTP*)	BK	De 10,01m³ até 15m³	R$ 26,12
4 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	BL	Até 10m³	R$ 20,32
4 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	BM	De 10,01m³ até 15m³	R$ 25,14

5 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	BN	Até 10m³	R$ 20,15
5 RES** + 1 (COM-IND-UTP*)	BO	De 10,01m³ até 15m³	R$ 25,00

*COMÉRCIO – INDÚSTRIA – UTILIDADE PÚBLICA
**RESIDENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 394/2018

Publicação Nº 1832091

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 394/2018
Partes: Município de Porto União e Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA.
Objeto: Aquisição de Equipamentos para uso nas avaliações e acompanhamento do estado nutricional dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município.
Valor: R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 025/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 395/2018

Publicação Nº 1832093

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 395/2018
Partes: Município de Porto União e Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli – EPP.
Objeto: Aquisição de Equipamentos para uso nas avaliações e acompanhamento do estado nutricional dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município.
Valor: R$ 8.215,00 (oito mil, duzentos e quinze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 025/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 396/2018

Publicação Nº 1832094

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 396/2018
Partes: Município de Porto União e M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP.
Objeto: Aquisição de Equipamentos para uso nas avaliações e acompanhamento do estado nutricional dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município.
Valor: R$ 3.352,00 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 025/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP.
Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2018

Publicação Nº 1832089

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 252/2018
Pregão Eletrônico 025/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA, Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli – EPP e M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP.
Porto União SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 175/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1832106

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 273/2018 – Registro de Preços
Pregão Presencial 175/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP, Mercado Kosera Ltda – EPP, Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI – EPP E Supermercado Dukelli LTDA – EPP.

Porto União - SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 176/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1832153

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 275/2018 – Registro de Preços
Pregão Presencial 176/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Protec Livraria e Papelaria Saber LTDA – ME, Fênix Informática e Telefonia LTDA – EPP, Luiz Angelo Dalgallo – EPP, Mercado Kosera Ltda – EPP, Luis Kaminski – ME, Recier José Gregório – ME, Máxima Atacadista EIRELI – EPP e Dembinski & Mikoski LTDA – ME.

Porto União - SC, 27 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2018

Publicação Nº 1831348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 295/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2018
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresa especializada em comunicação, na modalidade "Canal de Televisão em rede aberta com programação regional".
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresa especializada em comunicação, na modalidade "Canal de Televisão em rede aberta com programação regional", oriundos do Processo Licitatório 254/2018, Credenciamento 007/2018.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa: Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda – CNPJ 04.587.873/0001-01, eis que esta foi devidamente habilitada no Credenciamento nº 007/2018, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município será R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Da Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 12 de dezembro de 2018.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 602/2018

Pouso Redondo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 06/2018 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SUAS- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL EXERCÍCIO 2018.

Publicação Nº 1831241

Resolução Nº 06/2018
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do SUAS- Sistema Único de Assistência Social, para o cofinanciamento do Governo Federal exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS e pela Lei municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Pouso Redondo,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social do município de Pouso Redondo, para o Cofinanciamento do Governo Federal, referente ao exercício de 2018.
Artigo 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 31 de agosto de 2018.
MAIKEL VERDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018

Publicação Nº 1832387

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 172/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
OBJETO:	O objeto do presente processo consiste na contratação de serviço especializado para execução, fornecimento e instalação de luzes conforme projeto arquitetônico de iluminação natalina. Contemplando o teste dos materiais usados para reaproveitamento. Instalação e fornecimento de mangueiras de LED para o portal de acesso ao Município (Trevo de Linha Castelhano). Bem como a manutenção da instalação das luzes durante o período de 10/12/2018 a 10/01/2019 com fornecimento de ART de execução
VALOR:	O preço total ajustado para a contratação dos serviços é de R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais), valor este que o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO	Fica nomeado pela portaria Nº P/0393/2018 de 10 de dezembro de 2018 o servidor municipal Sr. Giovani D. de Santi, para fiscalização do contrato
VIGÊNCIA:	05 anos a partir da data do contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018

Publicação Nº 1832389

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 175/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ECO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de materiais para adequação do prédio onde está instalada a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município de Presidente Castello Branco – SC, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em regime de empreitada global.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra de reforma licitada é de R$ 56.600,68 (Cinquenta e seis mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução da obra.
FISCAL DO CONTRATO	Fica nomeado pela portaria P/0397/2018, de 10 de dezembro de 2018 a servidora municipal Sra. Lucilei Groto, para fiscalização do contrato.
VIGÊNCIA:	11/04/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 07/2018

Publicação Nº 1831316

RESOLUÇÃO Nº 07/2018
Dispõe sobre a alteração do Plano de Ação e Aplicação do FIA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2018, às 13h30, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social Cidadania Plena, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 1.483, de 20 de dezembro de 1993:

Considerando a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração de valores previstos para determinadas ações do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA 2019, tendo em vista a previsão orçamentária de R$ 300.000,00, comprovada por relatório emitido pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 26 de novembro de 2018.
SIMONÍ IZEPON STANO
PRESIDENTE DO CMDCA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 391 DE 12.12.2018

Publicação Nº 1831364

DECRETO Nº. 391, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA O DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO NÚMERO 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE), COM ÁREA DE 1.000,00 M², SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO ESQUINA COM A AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, MATRICULADO NESTE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SOB MATRÍCULA N°. 3.080 DE PROPRIEDADE DE LIRIOLINA RODRIGUES CORNEAU E PAULO NERI ROCKENBACH, PARA QUE SEJA DESDOBRADO, CONFORME AS DIMENSÕES A SEGUIR:
IMÓVEL PRIMITIVO: LOTE URBANO N° 149, COM ÁREA DE 1.000,00 M², SITUADO NA RUA MATO GROSSO ESQUINA COM A AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE AO NOROESTE, COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 50,00 METROS; AO SUDOESTE, COM LOTE URBANO N. 229, MEDINDO 20,00 METROS; AO SUDESTE COM LOTE URBANO N°. 147, MEDINDO 50,00 METROS E AO NORDESTE, COM A AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, MEDINDO 20,00 METROS.
ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE URBANO N°. 149-A, COM ÁREA DE 344,00 M², SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO ESQUINA COM A AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE AO NOROESTE, COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 17,50 METROS; AO SUDOESTE, COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 149-B, MEDINDO 20,01 METROS; AO SUDESTE COM LOTE URBANO N°. 147, MEDINDO 16,90 METROS; E AO NORDESTE, COM A AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, MEDINDO 20,00 METROS.
ÁREA DESDOBRADA: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 149-B, COM ÁREA DE 656,00 M², SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, A UMA DISTÂNCIA DE 17,50 METROS DA ESQUINA FORMADA PELA RUA MATO GROSSO E PELA AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE O NOROESTE, COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 32,50 METROS, AO SUDOESTE, COM LOTE URBANO N°. 229, MEDINDO 20,00 METROS, AO SUDESTE, COM LOTE URBANO N°. 147, MEDINDO 33,10 METROS, E AO NORDESTE, COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 149-A MEDINDO 20,01 METROS.

ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2018
DAIANE PAGNO

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA N°. 005.2018

Publicação Nº 1831503

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 005, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL ESTÁVEL E EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o artigo 48 e 49 da Lei Complementar nº 023, de 30 de Dezembro de 2014, tendo presente a orientação contida no Prejulgado de nº. 1449, do TC/SC, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n°. 60 de 21 de Novembro de 2018, resolvem baixar normas para a realização de processo de alteração de carga horária de Servidores Públicos Municipais estáveis e efetivos, nos termos seguintes:

1 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 – DO LOCAL

Nas dependências da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, situada na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa- SC.

1.2 – DO HORÁRIO E DO PERÍODO

De 13 de Dezembro a 20 de Dezembro de 2018, das 07h00min às 13h00min

2 – REQUISITOS

2.1 Ser membro do quadro de Servidores Públicos Municipais, cujo ingresso no serviço público tenha se dado mediante Concurso Público;
2.2 Completar carga horária decorrente de vaga real, na área de atuação e habilitação;
2.3 Apresentar declaração formal de que o servidor aceita, assume e terá exercício também na carga horária alterada;

3 - DOCUMENTAÇÃO

a) requerimento;
b) diploma ou certificado de pós-graduação na respectiva área de atuação;
c) atestado de tempo de serviço expresso em anos, meses e dias;
d) certificados de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de quatro horas cada curso, realizados nos últimos 03(três) anos, até a publicação deste Edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) especialização na área de atuação;
b) curso de aperfeiçoamento.

4.1 TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontos
Especialização na área	7,00
Curso de aperfeiçoamento na área, realizados nos últimos 03(três) anos, até a publicação do presente Edital.	0,30 a cada 10 horas de curso comprovado

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Edital de Alteração, na forma do disposto no parágrafo único de art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
5.2 – O que possuir maior tempo de serviço na área específica;
5.3 – O que possuir o maior número de dependentes.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Para se inscrever, o candidato terá que encaminhar Requerimento (Anexo II), ao qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;
6.2 – O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas;
6.3 – Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se a inscrição por procuração simples, a qual deverá ser anexada ao requerimento;
6.4 – A carga horária disponível e o respectivo cargo para fins de alteração constam no Anexo I deste Edital;
6.4.1 A alteração da carga horária pode ser para mais, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou, para menos, até o mínimo de 10 (dez) horas semanais, com o conseqüente aumento ou redução da remuneração;
6.5 – A alteração de carga horária, de que trata este edital, será para os cargos Psicólogo, Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Sanitarista, e terá início a partir do dia 02 de Janeiro de 2019;
6.6 - A jornada ampliada poderá ser exercida por tempo indeterminado, sendo que ocorrendo a existência de tal carga horária por até três anos consecutivos, deverá o Poder Público Municipal prover a vaga de forma efetiva;
6.7 A jornada ampliada é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido;
6.8 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação;
6.9 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Princesa, em 12 de Dezembro de 2018.
Edílson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Cargo/Lotação	Quantidade de horas	Área de atuação	Nº. de vagas
Psicólogo/ Secretaria Municipal de Assistência Social	10 horas	Departamento de Assistência Social	01
Arquiteto e Urbanista/ Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	20 horas	Departamento de Engenharia e Arquitetura	01
Engenheiro Sanitarista/Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	10 horas	Departamento de Manutenção da Água e Esgoto	01

Princesa, em 12 de Dezembro de 2018.
Edílson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

ANEXO II

REQUERIMENTO

Alteração de Carga Horária – Edital 05/2018.

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Carga Horária:
Cargo objeto de Alteração:	

De acordo com o Edital n. 005/2018 venho por meio deste requerer inscrição para alteração de carga horária.

Princesa, em ___/ _____ /_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO
Número De Filhos

DECLARO para os devidos fins, e na forma da lei, que são meus filhos:

Nome do filho	CPF/RG

( ) Não possuo filhos.

Princesa/SC, _____/ _____ /_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
Acumulação Legal de Cargos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS, FUNÇÃO/EMPREGO OU PERCEPÇÃO DE PROVENTOS

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que:
( ) Não Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.
( ) Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

Instituição	Cargo	Carga Horária

Princesa/SC, _____/ _____ /_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO
De Aceitação da Carga Horária

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que aceito, assumirei e exercerei a carga horária alterada provisoriamente.

Princesa/SC, _____/ _____ /_____.

Nome Completo:
CPF:

Quilombo

Prefeitura

AVISO 151/2018

Publicação Nº 1832339

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 151/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM IMÓVEIS PUBLICOS DO MUNICIPIO.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 27/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:10 horas do dia 27/12/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO 150/2018

Publicação Nº 1831965

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 150/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE QUILOMBO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871323/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 27/12/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832295

DECRETO N° 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Edital nº 003/2018, de 17 de outubro de 2018, que convoca os representantes das associações, entidades e das comunidades, para elaboração do calendário de eventos 2019,
Considerando a Lista de Presença dos representantes das Entidades que participaram do Calendário de Eventos, realizado no dia 21 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Calendário de Eventos do Município de Quilombo para o Exercício de 2019, de acordo com o Anexo Único, do presente Decreto.

§1º As datas previstas poderão sofrer alterações, com a concordância por escrito das entidades envolvidas nas datas festivas em análise, comunicando ao Município com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data a ser alterada.
§2º As datas que estão vagas, podem ser solicitadas por entidades com no mínimo 30 (trinta) dias antes da data pretendida.
§3º O Município, poderá em qualquer tempo realizar seus eventos, mesmo que não estejam previstos neste Decreto.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 13/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado
ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – JANEIRO – 2019

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento
05/01/2019	Sábado	Núcleo da Mulher/ACIQ	Baile do Chopp
06/01/2019	Domingo	Linha Marafon	Festa dos Reis
12/01/2019	Sábado	Clube de Mães Cristo Rei	Baile
		Capela S.Pelegrino/Lh.Portugal	Jantar/Dançante
13/01/2019	Domingo	Linha Vista Alegre	Festa/Matiné
		Grupo Mães Flor e Esperança	Almoço
19/01/2019	Sábado	Linha Zamignan	Matiné dos Idosos
		Linha Fortaleza	Baile do Chopp
20/01/2019	Domingo	Matriz	Festa da Padroeira
26/01/2019	Sábado	CTG Cultivndo a Tradição	Jantar
27/01/2019	Domingo	Linha São Sebastião	Festa Padroeiro
		Barra do Mandassaia	Festa da Padroeira
		Linha São José	Matiné dos Idosos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – FEVEREIRO – 2019

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento
02/02/2019	Sábado	Linha Salto Saudades	Matiné Idosos
03/02/2019	Domingo	Linha São Brás	Festa do Padroeiro
		Bairro Santa Inês	Festa Comunitária
		Linha Vale do Ouro	Festa Comunitária
09/02/2019	Sábado	Bairro Cristo Rei – Capela São Pegrino	Jantar
		Bairro Santa Inês	Jantar/Associação
10/02/2019	Domingo	Linha Fortaleza	Festa Comunitária/Matiné
		Vila Gaúcha	Festa Comunitária Matiné
16/02/2019	Sábado	Bairro Cooper	Jantar
17/02/2019	Domingo	Linha Santa Isabel	Festa
		Linha Sachet	Almoço Comunitário
		Linha Santa Lucia	Almoço Comunitário
		Linha Fátima	Costelão
23/02/2019	Sábado	CTG Estância do Rincão	Jantar
		Linha Nov Brasília	Matiné Idosos
24/02/2019	Domingo	Linha Consoladora	Romaria
		Linha São João	Festa

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – MARÇO – 2019

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento
01/03/2019	Sexta-Feira	Município	Carnaval
02/03/2019	Sábado	Grupo de Idosos São Vicente	Matiné Idosos
		Município	Crnaval
03/03/2019	Domingo	Linha Zamignan	Festa Divino Espírito Santo
		Linha Zamignan	Festa Comunitária Divino Espirito Santo
		Mov. de Mulheres Camp.	Seminário/Almoço
		Linha Camargo	Festa Comunitária Matiné
		Município	Carnaval
04/03/2019	Segunda-Feira	Município	Carnaval
05/03/2019	Terça-Feira	Município	Carnaval
09/03/2019	Sábado	LIONS CLUBE	Roda de Viola
10/03/2019	Domingo	Linha Venturin	Festa Comunitária
		Linha Bergamini	Festa Comunitária
		Bairro Bela Vista	Festa Comunitária
16/03/2019	Sábado		
17/03/2019	Domingo	Linha São José	Festa do Padroeiro
		AAA Quilombo	Almoço
23/03/2019	Sábado	Comunidade Bairro Cristo Rei	Jantar
24/03/2019	Domingo	Linha Para Pedro	Festa Comunitária
		Linha São Ricardo	Festa
		Linha Portugal/Capela São José	Festa do Padroeiro
30/03/2019	Sábado		
31/03/2019	Domingo	Linha São Judas	Festa
		Linha Janeiro	Festa
		Linha Nova Brasilia	Festa

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – ABRIL – 2019

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento
06/04/2019	Sábado	Consulado Colorado	Jantar/Baile
07/04/2019	Domingo	Loteamento ASEHAQ	Festa do Padroeiro
		Linha Kenedy	Festa
13/04/2019	Sábado	Salto Saudades	Matiné
		CTG Estância Do Rincão	3ª Festa da Costela Recheada
14/04/2019	Domingo	Linha Santa Lúcia	Festa Comunitária
		Linha Sachet	Festa Comunitária
20/04/2019	Sábado	Bairro Santa Inês -	Jantar /Associação
21/04/2019	Domingo	Páscoa	Festa Comunitária
27/04/2019	Sábado	Salto Saudade	Jantar a Base de Peixe/Baile
		CTG Cultivando a Tradição	Jantar
28/04/2019	Domingo	Linha Fátima	Festa Padroeiro

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – MAIO – 2019

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento
01/05/2019	Quarta–Feira	Prefeitura Municipal	Almoço
		Rádio Comunitária	Almoço/Matiné
04/05/2019	Sábado	Linha Pinhal	Baile /Costelão
05/05/2019	Domingo	Bairro Cristo Rei	Festa Padroeiro
		Linha Santa Terezinha	Festa Inauguração Pavilhão
11/05/2019	Sábado	APAE Mamãe/Exclusivo	Jantar
12/05/2019	Domingo-Mães	Linha Vista Alegre	Festa Padroeira e Matiné
		Linha Santa Isabel	Festa Comunitária
		Bairro Cooper	Festa da Padroeira
18/05/2019	Sábado	Linha São Bráz	Jantar
		Igreja Batista	Jantar
19/05/2019	Domingo	Matriz	Festa da Gruta/Matiné

21/05/2019	Terça-Feira	Dia do Apicultor	Palestra/Confraternização
25/05/2019	Sábado	Linha Nova Bergamini	Jantar
26/05/2019	Domingo	Linha Manoel Mayer	Festa da Padroeira

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – JUNHO – 2019

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento
01/06/2019	Sábado	Linha Janeiro	Jantar
02/06/2019	Domingo	Linha Marafon	Festa do Padroeiro
		Linha Vale do Ouro	Festa do Padroeiro
		Linha Pinhal	Festa Comunitária e Matiné
08/06/2019	Sábado	Município	Junifest
09/06/2019	Domingo	Vila Gaúcha	Festa Padroeiro/Matiné
		Linha Fortaleza	Festa Padroeiro e Matiné
15/06/2019	Sábado	Bairro Cristo Rei	Baile
16/06/2019	Domingo	Linha São Luiz	Festa Padroeiro e Matiné
19/06/2019	Quarta-Feira	Associação Produtores Vinho	Festa do Vinho
22/06/2019	Sábado	Escola Jurema	Baile Junino
23/06/2019	Domingo	Bairro Santa Inês	Bairro Santa Inês
29/06/2019	Sábado		
30/06/2019	Domingo	CTG Estância do Rincão	Feijoada
		Associação dos Motoristas	Festa Padroeiro/Matiné
		Salto Saudades	Festa Padroeiro/Matiné

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – JULHO – 2019

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento
06/07/2019	Sábado	Linha Pinhal	Baile
07/07/2019	Domingo	Linha Nova Brasília	Festa Padroeira e Matiné
		Linha Consoladora	Festa Comunitária
13/07/2019	Sábado	Clube de Mães Nova Vida	Jantar
		Associação Gremistas	Show/Baile
14/07/2019	Domingo	Hospital/Exclusivo	Festa/Matiné
		Linha São João	Festa Comunitária
20/07/2019	Sábado	Paróquia Santa Inês	Festival das Massas
21/07/2019	Domingo	Linha São José	Festa Motoristas
		Linha Portugal	Festa Milani
27/07/2019	Sábado	Clicoeste	Show/baile
28/07/019	Domingo	SINTRAF	Festa da Agricultura e Matiné

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – AGOSTO – 2018

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento
02/08/2019	Sexta-feira	Escola Jurema	Pastelada
03/08/2019	Sábado	Associação Suinocultores	15 / Festa do Leitão
04/08/2019	Domingo	Linha São Ricardo	Festa do Padroeiro
		Linha Camargo	Festa Padroeiro e Matiné
		Clube de Mães Recanto Feliz Bairro Cristo Rei	Festa/Matiné
10/08/2019	Sábado	Vista Alegre	Matiné Idosos
		Linha São José	Costelão/ Baile
11/08/2019	Domingo		
17/08/2019	Sábado	Salto Saudades	Matiné Idosos
18/08/2019	Domingo	Matriz	Festa de São Roque
24/08/2019	Sábado	Linha Zamignan	Matiné Idosos
25/08/2019	Domingo	Linha Janeiro	Festa do Padroeiro
		Bairro Cooper	Festa Comunitária
		Linha Santa Lúcia	Festa/Matiné
		Linha Mandassia	Festa Comunitária

31/08/2019	Sábado	Município	Festa da Família

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – SETEMBRO – 2019

01/09/2019	Domingo	Linha Fátima	Festa Comunitária
		Linha Marafon	Festa Comunitária
07/09/2018	Sábado	Município - Desfile	Escolas/Entidades
		Linha São José	Matiné Idosos
		Linha Salto Saudades	Festa da Independência
		Consulado Internacional	Jantar e Baile
08/09/2019	Domingo	Linha São Bráz	Festa Comunitária
		Loteamento ASEHAQ	Festa Comunitária
		Grupo Mulheres Camponesas	Festa
14/09/2019 à 22/09/2019	Sábado	CTG Estância do Rincão e CTG Cultivando a Tradição	Semana Farroupilha
15/09/2019	Domingo	Linha Sachet	Festa da Padroeira
		CTG Estância do Rincão	Costelão
		Escola N. Senhora Salete	Festa Desfile e Matiné
		Linha Gaúcha	Festa Comunitária
21/09/2019	Sábado	LIONS CLUBE	2° Jantar do Frango
		Linha Santa Lúcia	Matiné Idosos
		Associação dos Gremistas	Jantar Dançante
22/09/2019	Domingo	Linha Vista Alegre	Festa Comunitária e Matiné
28/09/2019	Sábado	Abertura Comenorações 58° Aniversário Municí-pio	
		Linha Nova Brasília	Matiné Idosos
		Dia do Evangélico	Show Gospel
29/09/2018	Domingo	Linha Salto Saudades	Porco a Pizza
		Linha São José	Festa

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – OUTUBRO – 2019

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento
04/10/2019	Sexta-Feira	Município	Comenorações Aniversário Município
05/10/2018	Sábado	Município	Aniversário do Município
06/10/2018	Domingo	Comenoração Aniv. Município	
		Linha Para Pedro	Festa Padroeira
		Linha Santa Terezinha	Festa Padroeira
11/10/2018	Sexta-Feira	CTG Cultivando a Tradição	Rodeio
12/10/2018	Sábado	LIONS CLUBE	Passeio Ciclístico
		Linha Barra do Quilombo	Festa Padroeira
		CTG Cultivando a Tradição	Rodeio
13/10/2019	Domingo	CTG Cultivando a Tradição	Rodeio
		Vale do Ouro	Romaria
18/10/2019	Sexta-Feira	Município	Noite Cultural
19/10/2019	Sábado	Moto Clube Dakarona	Encontro Motociclistas
		Linha São José -Esporte	Baile
20/10/2019	Domingo	Bairro Bela Vista	Festa Padroeira
		Linha Zamignan	Festa da Padroeira
		Grupo Quilameiros e Dakarona	Encontro Motociclistas e Trilha
26/10/2019	Sábado	Coral de Quilombo	Encontro Regional Corais
		Linha Camargo	Jantar Baile Chopp
28/10/2019	Domingo		

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – NOVEMBRO – 2019

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento

02/11/2019	Sábado		
03/11/2019	Domingo	Clube Mães Renascer-Linha Sachet	Festa /Matiné
		Linha Kennedy	Festa da Padroeira
		Linha São Luiz	Festa Comunitária e Matiné
09/11/2019	Sábado	Linha Santa Lúcia	Baile do Chopp
		Asilo	Jantar
10/11/2019	Domingo	Linha Venturin	Festa do Padroeiro
		Salto Saudades	Festa Comunitária
		Bairro Cristo Rei	Festa Comunitária e Matiné
15/11/2019	Sexta-Feira	Proclamação República	
16/11/2019	Sábado	Linha Gaúcha	Matiné
		Linha São Bráz	Jantar Dançante
17/11/2019	Domingo	Linha Santa Isabel	Festa da Padroeira
		Linha Pinhal	Festa Padroeira e Matiné
23/11/2019	Sábado	CTG Estância do Rincão	Jantar
		Linha Portugal – Capela São José	Jantar
24/11/2019	Domingo	Linha Novo Horizonte	Festa da Padroeira
		Linha Bergamini	Festa da Padroeira
		Linha Portugal	Festa Milani e Matiné
		Linha Camargo	Festa e Matiné
30/11/2019	Sábado	CTG Cultivando a Tradição	Jantar/Baile

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 327/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE EVENTOS – DEZEMBRO – 2019

Data	Dia da semana	Entidade promotora	Evento
01/12/2019	Domingo	Linha Consoladora	Festa/Apostolado
		CTG Estância do Rincão	Festival Regional da Cultura Gaúcha
06/12/2019	Sexta-Feira	Município	Luzes Natalinas
07/12/2019	Sábado	Associação Gremista	Janta/Baile
		Associação Apicultores	Encerramento Atividades
08/12/2019	Domingo	Linha Manuel Mayer	Festa Comunitária
		Linha Nova Brasília	Festa
14/12/2019	Sábado	Consulado Internacional	Evento a tarde
		Bairro Cooper	Jantar
15/12/2019	Domingo	Linha Santa Lúcia	Festa Padroeiro e Matiné
21/12/2019	Sábado	Município	Natal
		Associação Motoristas	Baile
22/12/2019	Domingo	MAP	Festa
24/12/2019	Terça-Feira		
25/12/2019	Quarta-Feira	Natal	
28/12/2019	Sábado	Município	Evento Encerramento
		Salto Saudades	Filó
29/12/2019	Domingo	Salto Saudades	Salto Fest
		Salto Saudades	Salto Fest
31/12/2019	Terça-Feira	Município	Réveillon
		Linha Pinhal	Baile
		Linha São José	Baile

DECRETO Nº 336/2018 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832260

DECRETO Nº 336/2018 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARE NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2.722/2018, de 18 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, para o ano de 2018, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e

constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	Saúde da Família/SF/FMS		2.077
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(29)	Aplicação Direta – 3.1.90	DR 0.1.38-Transf.do Sistema Único de Saúde SUS/União	135.000,00
Valor Total R$:			135.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo de recursos de transferências do SUS no recurso 01.38..
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrado e Publicado
Em 13/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2739/2018 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832257

LEI Nº 2739/2018 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
INSTITUI DENTRO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, O INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA, PRODUÇÃO DE SILAGEM DE MILHO E PRODUÇÃO DE FENO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído dentro do "Programa Porteira Adentro", criado pela Lei Municipal n 2.666/2017, o incentivo à agricultura através do pagamento de subsídio/auxílio/incentivo financeiro para a produção leiteira, produção de silagem de milho e produção de feno nas propriedades agrícolas do Município de Quilombo-SC, com o objetivo de fortalecer as atividades rurais desenvolvidas pela produção leiteira, produção de silagem de milho e produção de feno, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro/incentivo, na forma da presente Lei, aos agricultores do município de Quilombo-SC.
§1º Considera-se agricultor do município de Quilombo-SC, a pessoa física proprietária, arrendatária, agregada, parceira, posseira ou meeira de terras localizadas no território do município de Quilombo-SC e que possuam cadastro de Produtor Rural e bloco de notas junto ao Município de Quilombo-SC.

Art. 2º Para obter o benefício de que trata a presente Lei, o agricultor deverá:
a) Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor, perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;
b) Ter como sua atividade principal, a atividade rural;
c) Estar em dia com todos os Impostos e Taxas Municipais/Estaduais e Federais;

Art. 3º O auxílio financeiro/incentivo referente a venda do leite será calculado com base no movimento anual da venda do leite, o qual será apurado mediante a apresentação das Notas Fiscais de Produtor Rural, devidamente acompanhado das contra Notas Fiscais.
§1º O auxilio/incentivo será calculado sobre o valor total aferido do montante de Notas provenientes da venda do ano anterior, individual de cada agricultor ou de grupos familiares ou de grupos de agricultores, relativas a produção de leite de cada Produtor, sendo que o percentual do auxílio/incentivo que incidirá sobre as vendas relativas ao ano de 2018 será de 0,6% (seis décimos por cento), para as vendas relativas a produção do ano de 2019 de 0,7% (oito décimos por cento), e para as vendas relativas a produção os anos de 2020 e anos seguinte, o percentual será de 0,8% (oito décimos por cento).
§2º Para fazer jus ao incentivo/auxílio sobre a venda do leite, o produtor rural deverá comprovar através do correspondente documento fiscal, a aquisição de milho em saca para a realização da silagem ou do feno, adquiridos dos produtores rurais do município de Quilombo, compatíveis com a sua produção de leite no exercício/ano em questão, ou apresentar comprovante fiscal de sua própria produção da silagem de milho ou do feno como prerrogativa para obter o percentual descrito no parágrafo anterior. A comprovação fiscal do presente parágrafo não se aplica aos produtores rurais que tiverem produção liteira igual ou inferior a 30.000 (trinta mil) litros/ano.

Art. 4º O incentivo/auxílio para a produção de silagem de milho ou do feno, será calculado sobre o movimento anual da venda da produção de milho em saca e do feno de cada agricultor, através da apresentação das Notas Fiscal de Produtor Rural, acompanhadas das contra Notas Fiscais, quando for o caso.
Parágrafo único. O incentivo/auxilio será calculado sobre o valor total aferido do montante de Notas provenientes das vendas do ano anterior, relativas à produção de milho em saca ou de feno, sendo que o percentual que incidirá sobre as vendas relativas ao ano de 2018 será de 0,9% (nove décimos por cento), para as vendas relativas à produção do ano de 2019 de 1% (um por cento), e para as vendas relativas à produção os anos de 2020 e anos seguintes, o percentual será de 1,10% (um, dez décimos por cento).

Art. 5º Para efetuar o pagamento ao agricultor, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Termo de Convênio com Empresas ou entidades para o fornecimento e a operacionalização do "Cartão de Crédito" ao Produtor Rural de Quilombo-SC.

Art. 6º Para obter os benefícios da presente Lei, o agricultor, deverá apresentar Requerimento de solicitação junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no período de janeiro a março, do ano subsequente ao ano da movimentação/venda.

Art. 7º Após a apresentação do requerimento, serão apurados pela Secretaria Municipal da Agricultura os respectivos valores que cada agricultor fará jus, sendo que posteriormente a Secretaria encaminhará o relatório e/ou o processo de cada Agricultor ao Chefe do Poder Executivo, onde o mesmo, de posse dos dados, autorizará o Empenho e a emissão do "Cartão de Crédito" ao Produtor Rural de Quilombo--SC, com o credito/valor que cada agricultor obteve com a sua movimentação.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 9º A Presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 13/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 – TIPO: MENOR PREÇO.

Publicação Nº 1831492

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 42/2018. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: aquisição de mini carregadeira (carregadeira compacta) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme características e especificações no Anexo I, Termo de Referência. Entrega e abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2019. O edital na sua íntegra poderá ser obtido nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 12 de dezembro de 2018 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0063/2018 - PMRA

Publicação Nº 1831888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2018 – PMRA Registro de Preço
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0086/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0063/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das principais vias públicas do Município, por câmeras de segurança na modalidade comodato, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras; com o fornecimento de mão de obra e instalação de todo o equipamento e materiais necessários, inclusive a montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, nobreaks, rack's, TV, servidor, monitor, software, etc..), entregando o sistema, em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual, com reposição de equipamentos que venham a não funcionar. As imagens deverão ficar armazenadas em equipamento fornecido pela contratada por um período mínimo de trinta e cinco dias. Todos os equipamentos como Câmeras, Monitores, postes e outros serão fornecidos em comodato pela empresa contratada. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 28/12/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 12 de dezembro de 2018/.Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

393 PORTARIA N° 393 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO

Publicação Nº 1831682

Portaria nº. 393, de 12 de Dezembro de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima, CRM N° 2294, em anexo, pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019, sendo publicada no DOM no dia 13 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

394 PORTARIA N° 394 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALICE ALVES

Publicação Nº 1831683

Portaria nº. 394, de 12 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ALICE ALVES".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora ALICE ALVES, matrícula nº. 34287-2, nomeada pela Portaria nº. 116/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 4.004

Publicação Nº 1832939

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.004, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e dá providências"

Rodrigo Preis, Prefeito Municipal de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO e autorização contida na lei municipal 2.179 de 30 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Transferências à Instituições de Saúde	11.001.0010.0302.0014.2081.333500000000000.01020488	60.000,00
Suplementar	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	11.001.0010.0301.0014.2085.333900000000000.01020488	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01020488	85.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Repasses a Entidades Municipalistas	03.001.0004.0122.0002.2007.333500000000000.01000400	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.331910000000000.01000400	1.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01000400	16.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01190454	200,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01190454	1.500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01190454	1.700,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.344900000000000.01390408	18.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01390408	18.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 03/2018 JORNAL TRIBUNA

Publicação Nº 1831609

Contrato Nº : 07/2017
Aditivo Nº : 03/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : JORNAL A TRIBUNA DO VALE EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, EM LETRA TAMANHO N° 8, ENTRE LINHAS SIMPLES EM EDIÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL. (FICAM ENTENDIDOS COMO ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO AS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, RELATÓRIOS RELATIVOS À LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS, CONTRATOS, BEM COMO DE ATOS RELATIVOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS).
Valor R$: 7,199,00 (Sete mil cento e noventa e nove reais)
Vigência: 12/12/2018 a 31/12/2018
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - FMS

Publicação Nº 1832471

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018

1.1 OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS.

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de sua Secretária, Sra. SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, procedeu a seguinte alteração no edital Nº 050/2018:

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lia: "5.6 – A licitante vencedora realizará os exames em um raio de até 100km da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul."

Leia-se: "5.6 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços na cidade de Rio do Sul, visando maior comodidade aos pacientes e de modo a não onerar o município com transporte de pacientes para tratamendo fora de domicílio."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018

Publicação Nº 1831587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018

Pregão Presencial Nº 169/2018

Validade: 12 Meses

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., neste ato representado por TARQUINIO CHIQUETTI	04.319.481/0001-53
SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representado por ROBERTO CARLOS IMME	01.408.643/0001-31
NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO 67140122920, neste ato representado por NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO	27.243.541/0001-05
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, neste ato representado por REGINALDO GARCIA	11.210.469/0001-71
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	14.770.128/0001-49
VIA PREFERENCIAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, neste ato representado por ALEXANDRE COELHO	21.462.382/0001-45

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

31630925140 - VIA PREFERENCIAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conserto calcamento.	Unidade		40.000	R$11,63	R$465.200,00
2	Colocacao de meio fio.	Unidade		3.000	R$8,2667	R$24.800,00

Total do Fornecedor:	R$490.000,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$490.000,10 (quatrocentos e noventa mil e dez)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

Rio do Sul (SC), 06 de Dezembro de 2018

VIA PREFERENCIAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO ELIANE ALVES DE CAMPOS FERREIRA

Publicação Nº 1831332

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIANE ALVES DE CAMPOS FERREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1302/DGP de 06/12/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12/12/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CONVOCAÇÃO FRANCIELE TAMIE ROSATTI

Publicação Nº 1831331

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FRANCIELE TAMIE ROSATTI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1271/DGP de 03/12/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12/12/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CONVOCAÇÃO LEANDRA CORREIA DA SILVA

Publicação Nº 1831329

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LEANDRA CORREIA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1303/DGP de 06/12/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12/12/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CONVOCAÇÃO MARLENE ESTEGUE

Publicação Nº 1831328

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARLENE ESTEGUE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1300/DGP de 06/12/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12/12/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CONVOCAÇÃO NELITA TERTULIANO DE PAULA

Publicação Nº 1831326

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NELITA TERTULIANO DE PAULA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1304/DGP de 06/12/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12/12/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CONVOCAÇÃO SELENE DE FATIMA BONATTI

Publicação Nº 1831323

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SELENE DE FATIMA BONATTI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1301/DGP de 06/12/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12/12/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

DECRETO Nº 7722, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831263

DECRETO Nº 7722, de 06 de dezembro de 2018.

"INSTITUI TURNO ÚNICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º – Fica instituído em regime excepcional o turno único ininterrupto de seis horas diárias nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 21 de dezembro de 2018.

§ 1º – No período previsto no caput deste artigo, o horário será das 07h30min às 13h30min.

§ 2º – Em função do regime excepcional previsto no caput deste artigo, a hora-extra somente será devida após a oitava hora trabalhada e desde que previamente e expressamente autorizada.

Art. 2º – Excetuam-se do horário previsto no artigo 1º:

I – Os serviços da Guarda Municipal e dos Vigias que observarão a escala de trabalho em vigência, já prevista para esta categoria de servidores.

II – O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e o Serviço de Transporte TFD/Hemodiálise/Ambulância funcionarão no horário normal de trabalho.

III – As Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação funcionarão no horário normal de trabalho.

IV – Os servidores cedidos observarão a escala de trabalho vigente junto ao órgão ou entidade cessionária.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7738, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831858

DECRETO N° 7738, de 12 de dezembro de 2018.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1°- Concede-se por tempo determinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o veículo, conforme segue: Veículo VW/17210 NEOBUS MEGA – Placas MCH6798 – Cor Branca – Frota 231 – Chassi 9BWRF82W82R214051 – Ano 2002/2002 – Renavam 790653737 – Patrimônio 1478, da Fundação Municipal de Desportos, no dia 13 de dezembro de 2018, com saída no Centro POP, ás 08h, para atender a necessidade de transporte, até a cidade de Ituporanga, onde haverá uma confraternização no Restaurante Clasen, com retorno no mesmo dia., .

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo e motorista, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

12 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7739, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831866

DECRETO N° 7739, de 12 de dezembro de 2018.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1°- Concede-se por tempo determinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o veículo, conforme segue: Veículo VW/17210 NEOBUS MEGA – Placas MCH6798 – Cor Branca – Frota 231 – Chassi 9BWRF82W82R214051 – Ano 2002/2002 – Renavam 790653737 – Patrimônio 1478, da Fundação Municipal de Desportos, no dia 15 de dezembro de 2018, das 08h às 17h, para atender a necessidade de deslocamentos dentro do município.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo e motorista, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018/FMAS

Publicação Nº 1832404

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018/FMAS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO SUL.

Valor: R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Contratada: Serviço Social da Indústria (SESI)

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Elementos que compõem a presente Dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 047/2018 - FMS

Publicação Nº 1832307

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 047/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede á Rua Tuiuti, nº 154,
Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1400 torna público o

presente Edital que tem por objeto a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde de forma complementar e em regime ambulatorial para o conjunto total de procedimentos em DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO/Análises Clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Rio do Sul.

REGIMENTO: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA: A partir da publicação deste, na Secretaria Municipal de Saúde no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, sito à Rua Tuiuti, 154, Centro.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios, das 7:30h ás 11:30h e das 13:00h às 17:00h, através do site riodosul.atende.net, através do telefone: (47) 3531-1449 ou ainda pelos e-mails maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br ou airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Portaria n. 1320/DGP de 10 de dezembro de 2018.

Publicação Nº 1832289

PORTARIA N. 1320/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que seja instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização n. 017/2018, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa Auto Fossa Bombinhas Ltda ME - CNPJ 05.916.686/0001-89 (Desentupidora Esgoíta).

Parágrafo único – Trata-se de auditoria realizada pelo Departamento de Controle Interno, referente aos serviços prestados de hidrojateamento, caminhão pipa coleta de lixo, locação equipamentos para realização de saneamento e limpeza urbana e desobstrução da rede de drenagem pluvial, decorrente do desastre natural causado por chuvas ou inundações ocorrido no ano de 2017. O departamento em questão apontou irregularidades na planilha de controle de prestação de serviço da empresa, bem como em relação à ordem de serviço apresentada.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 017/2018, composta pelos seguintes servidores:

a) ELISANDRA DIAS PEIKER, matrícula n. 3517001, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal, na qualidade de presidente;
b) PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA, matrícula n. 166413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, na qualidade de secretário.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1326/DGP de 12 de dezembro de 2018.

Publicação Nº 1832312

PORTARIA N. 1326/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que seja instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização n. 018/2018, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa MA Desentupidora Eireli - CNPJ 19.942.406/0001-11.

Parágrafo único – Trata-se de auditoria realizada pelo Departamento de Controle Interno, referente aos serviços prestados de hidrojateamento, caminhão pipa coleta de lixo, locação equipamentos para realização de saneamento e limpeza urbana e desobstrução da rede de drenagem pluvial, decorrente do desastre natural causado por chuvas ou inundações ocorrido no ano de 2017. O departamento em questão apontou irregularidades no relatório de horas trabalhadas da respectiva empresa, bem como em relação à ordem de serviço apresentada.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 018/2018, composta pelos seguintes servidores:

a) ELISANDRA DIAS PEIKER, matrícula n. 3517001, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal, na qualidade de presidente;
b) PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA, matrícula n. 166413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, na qualidade de secretário.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1328/DGP de 12 de dezembro de 2018.

Publicação Nº 1832385

PORTARIA N. 1328/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que seja instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização n. 020/2018, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa Desentupidora Hidrolimpa Ltda - CNPJ 07.098.004/0001-01.

Parágrafo único – Trata-se de auditoria realizada pelo Departamento de Controle Interno, referente aos serviços prestados de hidrojateamento, caminhão pipa coleta de lixo, locação equipamentos para realização de saneamento e limpeza urbana e desobstrução da rede de drenagem pluvial, decorrente do desastre natural causado por chuvas ou inundações ocorrido no ano de 2017. O departamento em questão apontou irregularidades na planilha de controle de prestação dos serviços da empresa, bem como em relação às ordens de serviço apresentadas.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 020/2018, composta pelos seguintes servidores:

a) ELISANDRA DIAS PEIKER, matrícula n. 3517001, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal, na qualidade de

presidente;
b) PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA, matrícula n. 166413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, na qualidade de secretário.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1328/DGP de 12 de dezembro de 2018.

Publicação Nº 1832322

PORTARIA N. 1327/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que seja instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização n. 019/2018, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa R.M. Ambiental Locação de Equipamentos Ltda - CNPJ 09.456.786/0001-20.

Parágrafo único – Trata-se de auditoria realizada pelo Departamento de Controle Interno, referente aos serviços prestados de hidrojateamento, caminhão pipa coleta de lixo, locação equipamentos para realização de saneamento e limpeza urbana e desobstrução da rede de drenagem pluvial, decorrente do desastre natural causado por chuvas ou inundações ocorrido no ano de 2017. O departamento em questão apontou irregularidades na planilha de controle de prestação dos serviços da empresa, bem como em relação à ordem de serviço apresentada.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 019/2018, composta pelos seguintes servidores:

a) ELISANDRA DIAS PEIKER, matrícula n. 3517001, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal, na qualidade de presidente;
b) PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA, matrícula n. 166413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, na qualidade de secretário.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESUMO DO ADITIVO Nº 093/2018

Publicação Nº 1831445

6º TERMO ADITIVO Nº 093/2018 – DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR. 042/2014, REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL PARA DEPÓSITO DE PEDRA BRUTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E MÁRCIO EDIWALT FUCHS.

Aos quatro (4) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, CEP 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado LOCATÁRIO, e o Sr. Márcio Ediwalt Fuchs, inscrito no CPF sob nº 753.903.709-10, residente e domiciliado na Localidade de Alto Atafona, no município de Lontras/SC, ora denominado LOCADOR, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação nº 059/2014 e o contrato original de locação de imóvel nº 042, datado de 24 de abril de 2014, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 400/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o MUNICÍPIO e o LOCADOR, tendo um acréscimo de 04 (quatro) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2019, com o seu término em 30 de abril de 2019, conforme memorando nº 400/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Município

MARCIO EDIWALT FUCHS
Locador

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1181/2018

Publicação Nº 1832679

PORTARIA Nº 1181, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede ausência ao serviço a servidora Sandra Regina Orlando Solano

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o Fica concedida a ausência ao serviço, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2018, a servidora Sandra Regina Orlando Solano, Auxiliar Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em virtude de convocação pela Justiça Eleitoral para trabalho nas Eleições, de acordo com o artigo 163, inciso V, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015 – Consolidação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Processo Digital n° 293/2018.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1182/2018

Publicação Nº 1832798

PORTARIA Nº 1182, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede ausência ao serviço a servidora Cristiane Matos Rossa

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o Fica concedida a ausência ao serviço, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2018, a servidora Cristiane Matos Rossa, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em virtude de convocação pela Justiça Eleitoral para trabalho nas Eleições, de acordo com o artigo 163, inciso V, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015 – Consolidação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Processo Digital n° 294/2018.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 69/2018 - IMPUGNANTE: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 17.613.341/0001-35 -PROTOCOLO Nº 2379/2018

Publicação Nº 1831920

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 69/2018
IMPUGNANTE: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 17.613.341/0001-35
PROTOCOLO Nº 2379/2018

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão que julgou improcedentes os pedidos formulados na impugnação ao edital de licitação nº 69/2018, efetuada pela pessoa jurídica acima mencionada.
A requerente reitera suas razões e afirma haver divergência entre a atividade fim quando se trata de instalação de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos.
Parecer jurídico encartado aos autos.
É o relatório.
Passamos à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos, as quais utilizo como fundamento e, com base em tais razões JULGO IMPROCEDENTE o pedido de reconsideração.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 11 de dezembro de 2018.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1831257

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
001– Administração da Secretaria de Educação
0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 620,55

Para:
05 – Secretaria de Educação
001– Administração da Secretaria de Educação
0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 620,55

Total 620,55

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de novembro de 2018.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2018 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO A SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA F

Publicação Nº 1831252

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 73/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro ☐ Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO A SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N. 872884/2018/SEAD/CAIXA E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 26/12/2018 - Hora: 09h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 26/12/2018 - Hora: 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros ☐ SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 11 de dezembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 088/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

Publicação Nº 1831667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação Nº 088/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 043/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08 (oito) horas, do dia 28 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à Aquisição de Produtos para Merenda Escolar para o primeiro semestre de 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 11 de dezembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.032/2018

Publicação Nº 1832357

DECRETO Nº 4.032/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, na Secretaria da Agricultura no dia 21/12/2018, sexta-feira, a partir das 13:30 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 12 de dezembro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 355/2018

Publicação Nº 1832475

PORTARIA Nº. 355 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT, pelo período de 07/12/2018 a 04/06/2019, totalizando 180 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de dezembro de 2018.

.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 356/2018

Publicação Nº 1832478

PORTARIA N° 356 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeito Municipal de Salto Veloso- SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1° Alterar carga horária da servidora ROSILENE DE FREITAS, Coordenadora de Saúde, nomeado pela Portaria nº 093 de 10 de janeiro de 2017, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2018.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 07 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 357/2018

Publicação Nº 1832482

PORTARIA Nº 357 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 10 de dezembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora JANETE SCHWANTZ do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 24/04/2017 a 23/04/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 10 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 358/2018

Publicação Nº 1832486

PORTARIA Nº 358 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, totalizando 30 dias de férias à ANA LÚCIA DOS SANTOS GIACOMIN do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 05/03/2017 a 04/03/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 10 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 015/2018

Publicação Nº 1831997

PORTARIA N. 015 de 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO VUELMA, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 06 de dezembro de 2018 a 06 de março de 2019, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora JUSSARA GETASSI, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, lotado no cargo de Contadora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 06 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO VUELMA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 016/2018

Publicação Nº 1832007

PORTARIA N. 016 de 06 de dezembro de 2018.

REVOGA A PORTARIA N. 005/2016, DE 25 DE JANEIRO DE 2016, QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO.

ROGÉRIO VUELMA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º Destituir a função gratificada - FG2 da servidora JUSSARA GETASSI, em função de Licença Premio concedida nos termos da Portaria

n. 015, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de dezembro de 2018.

Salto Veloso - SC, 06 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO VUELMA
PRESIDENTE

Santa Cecilia

Prefeitura

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 90

Publicação Nº 1832104

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 90 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"INSERE ALÍNEA NO INCISO II DO ART. 46, BEM COMO ALTERA O ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Santa Cecília:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea "e", ao inciso I, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal de Santa Cecília, com a seguinte redação:

Art. 46. Os vereadores não poderão:
[...]
II - desde a posse:
[...]
d) ocupar cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado e Secretário Municipal, ou qualquer outro cargo em comissão ou função remunerada nos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º O § 1.º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Cecília passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. [...]
§ 1.º O suplente será convocado nos casos licença ou impedimento do vereador em período superior a 30 (trinta) dias

Art. 3.º Fica revogado o inciso I e o § 3.º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Cecília

Art. 4.º O vereador que, na data de publicação desta emenda, estiver ocupando os cargos citados na alínea "d", acrescentada ao inciso II, do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal de Santa Cecília, deverá optar, no prazo de 30 dias, entre o cargo eletivo ou cargo comissionado.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de Dezembro de 2018
ALTINO NEREU FLORES PIRES ALEXANDRE MARTINS GOES
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

EUCLAUDECIL RODRIGUES CLAUDEMIR DE SOUZ
VICE-PRESIDENTE 2º SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 179/2018 - PMSC

Publicação Nº 1831568

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 179/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor ..... : 420.420,00 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um sistema de ensino para utilização no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal, Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) para o Ano Letivo 2019, incluindo o fornecimento de material didático (para Educação Inclusiva), suporte de acesso e consulta via "Internet", assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do Município, e um programa de avaliação a ser apresentando em módulos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I do edital.

Santa Cecília, 12 de Dezembro de 2018

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 075/2018

Publicação Nº 1831806

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados à frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos visando à manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais durante o exercício de 2019, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h45min do dia 07/01/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h00min do dia 07/01/2019

Santa Cecília, 12 de Dezembro de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais e seus componentes destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recarga de Oxigênio medicinal de no mínimo 1 m³ (com comodato do torpedo)	UNID	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (10969)	LINDE	0	98,0000	1
2	Recarga de Oxigênio medicinal de no mínimo 3 m³ (com comodato do torpedo)	UNID	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (10969)	LINDE	0	137,0000	1
3	Recarga de Oxigênio medicinal de no mínimo 6 a 10 m³ (com comodato do torpedo)	M³	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (10969)	LINDE	0	33,0000	1
4	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18fios.	UNID	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (10969)	PROTEC	0	47,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais e seus componentes destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Manômetro/Fluxômetro para oxigenioterapia - Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm2, pressão fixa de 3, 5 kg/cm2 e rosca de saida padrão ABNT com válvula de segurança.	UNID	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (10969)	PROTEC	0	550,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais e seus componentes destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018
PROCESSO N° 16/2018

(10969) - OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E

Santa Cecília, 28 de Novembro de 2018.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 58/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018

Publicação Nº 1831444

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 58/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 15/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 58/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 43/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual aquisição de materiais e tintas de primeira qualidade, destinadas para pintura do prédio da Escola Municipal de Educação Básica Cinderela do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 27 de dezembro de 2018. Abertura das propostas as 08h30min do dia 27 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 12 de dezembro de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832790

DECRETO Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018.

Suplementa e anula dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando que dia 15 de novembro, quinta-feira, é o dia da Proclamação da República,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a suplementar no valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
01 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
01 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
05 4.6.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0.002 – Proventos a Inativos e Pensionistas
06 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
2.002 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
11 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
14 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 89.000,00
2.004 – Contribuição Previdenciária ao INSS
19 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
2.028 – Manutenção do Conselho Tutelar
28 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1.001 – Aquisição de Terrenos, Construção, Ampliação e Reforma- Ensino Fundamental
34 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2.007 – Manutenção do Departamento de Educação
38 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental
52 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
55 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 185.000,00
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
62 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.030 – Manutenção da Secretaria de V.O.S.P.
159 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.000,00
2.031 – Manutenção da Rede Viária Municipal
154 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

TOTAL ..... R$ 960.000,00

Art. 2° Para suplementar as dotações acima, fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.012 – Manutenção do Ensino Superior
63 3.3.50.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
1.014 – Construção do Parque Municipal de Eventos
70 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
71 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 83.000,00
1.015 – Construção do Complexo Esportivo
72 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
74 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.016 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
89 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.006 – Construção de Unidades Habitacionais
120 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.007 – Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares
122 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.029 – Apoio a Criança e Adolescente em Situação de Risco
141 3.3.50.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1.008 – Pavimentação de Vias Públicas
145 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 156.000,00
1.009 – Construção de Abrigos de Passageiros
148 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.010 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários
151 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
1.013 – Aquisição de Terrenos e Construção do Centro Municipal de Triagem
153 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
1.019 – Construção de Praças, Passeios Públicos, Parques e Academias
154 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
1.020 – Ampliação da Rede de Distribuição de Água
156 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.022 – Implantação e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário
158 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
1.011 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas
178 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 131.000,00

TOTAL ..... R$ 960.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Almides Roberg Silva da Rosa
Secretário Geral de Governo

LEI Nº 1086 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831771

LEI Nº 1086 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Suplementa e anula dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, usando das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica

do Município, Art. 52, Inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a suplementar no valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
01 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
01 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
05 4.6.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0.002 – Proventos a Inativos e Pensionistas
06 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
2.002 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
11 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
14 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 89.000,00
2.004 – Contribuição Previdenciária ao INSS
19 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
2.028 – Manutenção do Conselho Tutelar
28 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1.001 – Aquisição de Terrenos, Construção, Ampliação e Reforma- Ensino Fundamental
34 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2.007 – Manutenção do Departamento de Educação
38 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental
52 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
55 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 185.000,00
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
62 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.030 – Manutenção da Secretaria de V.O.S.P.
159 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.000,00
2.031 – Manutenção da Rede Viária Municipal
154 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

TOTAL ..... R$ 960.000,00

Art. 2° Para suplementar as dotações acima, fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.012 – Manutenção do Ensino Superior
63 3.3.50.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
1.014 – Construção do Parque Municipal de Eventos
70 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
71 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 83.000,00
1.015 – Construção do Complexo Esportivo
72 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
74 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.016 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
89 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.006 – Construção de Unidades Habitacionais
120 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.007 – Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares
122 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.029 – Apoio a Criança e Adolescente em Situação de Risco
141 3.3.50.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1.008 – Pavimentação de Vias Públicas
145 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 156.000,00
1.009 – Construção de Abrigos de Passageiros
148 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.010 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários
151 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
1.013 – Aquisição de Terrenos e Construção do Centro Municipal de Triagem
153 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
1.019 – Construção de Praças, Passeios Públicos, Parques e Academias
154 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
1.020 – Ampliação da Rede de Distribuição de Água
156 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.022 – Implantação e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário
158 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
1.011 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas
178 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 131.000,00

TOTAL ..... R$ 960.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Almides Roberg Silva da Rosa
Secretário Geral de Governo

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2018 PP 80/2018

Publicação Nº 1832399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 27 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA ALGUNS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS E O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 12 de dezembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2018 PP 85/2018

Publicação Nº 1832690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 15:30 horas do dia 27 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE MÉDICO OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) EXAMES CLÍNICOS (ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERÍODICO), DE AUDIOMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA E ESPIROMETRIA, NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC E DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS SERVIODRES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA DEPARTAMENTO.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 12 de dezembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2018 PP 89/2018

Publicação Nº 1831710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 27 DE DEZEMBRO de 2018, na sede da Municipalidade, fará

realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 12 de dezembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018

Publicação Nº 1832929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, vem a público RETIFICAR O EDITAL Nº 224/2018, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO EXCLUSIVO SBS CARD BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DE SISTEMAS COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS, ADEQUADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA AUXÍLIO DE FAMÍLIAS CARENTES, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual sofreu alterações no item 10 do Termo de Referência e no Julgamento das Propostas
Onde LÊ-SE:
10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
Será julgada vencedora a proposta que apresentar menor taxa de administração por cartão, sendo válida taxa negativa ou menor que "zero"
LEIA-SE:
10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
Será julgada vencedora a proposta que apresentar menor taxa de administração por cartão, NÃO sendo válida taxa negativa ou menor que "zero.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, PERMANECE a data de abertura para o dia 21 de dezembro de 2018 às 09:00 h, sendo que os envelopes serão recebidos no setor de protocolo até às 08:30h.
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2018.

FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira municipal

EDITAL COMSEA N° 01/2018

Publicação Nº 1831570

EDITAL COMSEA Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BENTO DO SUL – COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 3.416/2014, convoca as Entidades não governamentais do Município da São Bento do Sul, para participarem do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMSEA, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º Poderão participar deste fórum as entidades da sociedade civil organizada, com efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 2º O Fórum elegerá 10 (dez) entidades não governamentais, da sociedade civil organizada com atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BENTO DO SUL, para o biênio 2019/2021.

Parágrafo único – As entidades acima mencionadas deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento até a data final para entrega da documentação.

Art. 3º Os interessados em concorrer às vagas do referido edital deverão apresentar as seguintes documentações:

I – fotocópia de seu Estatuto e as suas alterações;

II – fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;

III – cópia do CNPJ;

IV – nomeação e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) de um representante da Entidade para participar do fórum como delegado com direito a voto; e

V – nomeação de dois representantes para o conselho, sendo um titular e um suplente;

§ 1° Os documentos acima relacionados deverão ser entregues entre os dias 14 e 25 de janeiro de 2019, bem como o preenchimento do formulário de inscrição da entidade em anexo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta, das 08h às 13h, na secretaria-executiva dos conselhos.

§ 2° No caso do não preenchimento mínimo das vagas, ficará o COMSEA, por meio de deliberação ex officio autorizado a promover a colocação das entidades faltantes.

Art. 4° A Comissão Eleitoral do COMSEA terá até o dia 30 de janeiro de 2019, para examinar as candidaturas e divulgar a relação das entidades candidatas por meio de edital.

§ 1º Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do COMSEA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua João Mühlbauer, 169, Bairro Serra Alta, até 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através de ofício, constando a identificação do impugnante e as razões do pedido.

§ 2° A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias após o termino do prazo para a impugnação para decidir sobre a impugnação e responder ao impugnante, igualmente publicando no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

§ 3° Caso a solicitação de impugnação de candidatura seja aceita pela comissão eleitoral, a candidata a ser impugnada será comunicada e terá direito a resposta, que deverá ser feito em um prazo não superior a 03 (três) dias.

§ 4° Consecutivamente à resposta da entidade notificada, a comissão eleitoral terá um prazo não superior a 03 (três) dias para apreciar a impugnação manifestando-se pela procedência ou improcedência nos termos deste edital. Comunicando as partes diretamente envolvidas.

Art. 5° A divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, ocorrerá até o dia 21 de fevereiro de 2019, por meio de edital.

Parágrafo único – Da divulgação final não caberá recurso.

Art. 6º O Fórum das entidades não governamentais será realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, às 9h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta.

§ 1º A comissão eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros do COMSEA:

I – Alex Luiz Mariano, Presidente da Comissão;

II – Soeli Maria Gontark Zacaluzne, Vice-Presidente; e

III – Rosilei Teresinha Weiss Baade, Assessora.

§ 2º Compete a comissão eleitoral;

I – avaliar a documentação de inscrição das entidades;

II – dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas;

III – designar um secretário para elaborar a ata do Fórum e auxiliar na condução dos trabalhos;

IV – acompanhar o processo eleitoral; e

V – fazer a apuração dos votos.

§ 3º Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

Art. 7º Será reservado um espaço para que cada entidade possa expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia do fórum.

Parágrafo único. Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 8º O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade a que representa, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

§ 1º Cada entidade terá direito a um único delegado.

§ 2° O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar a comissão eleitoral informando a que entidade representa.

§ 3° Cada delegado deverá votar em até 10 (dez) entidades candidatas.

§ 4° Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 10 (dez) candidatas assinaladas.

§ 5° Em caso de empate na 10ª (décima) colocação, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

§ 6° Havendo somente 10 (dez) entidades inscritas e concorrendo as vagas, a eleição poderá ser feita por aclamação, de comum acordo com as entidades inscritas.

Art. 9º Sendo a eleição por voto secreto serão eleitas titulares as 10 (dez) entidades mais votada, as demais entidades irão compor o quadro de entidades suplente do COMSEA para o referido biênio descrito acima.

Art. 10 Após a eleição da escolha das entidades candidatas redigir-se-á ata que será dirigida ao COMSEA, que encaminhará ao chefe do Poder Executivo para que seja feito a nomeação dos membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 11 No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do COMSEA, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição pela entidade suplente eleita neste fórum.

Art. 12 A função de conselheiro do COMSEA não é remunerada, sendo seus serviços considerados relevantes e de interesse público.

Art. 13 Dentre as atribuições do COMSEA expressa na legislação vigente esta:

I – propor a elaboração de diretrizes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem aprovados e implementados pelo governo municipal;

II – organizar e conduzir Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – pronunciar-se sobre projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias do município de São Bento do Sul;

IV – articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;

V – incentivar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

VI – estabelecer relações de cooperação com os demais Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional.

VII – regulamentar, organizar, coordenar as providências para a eleição e a posse dos membros do Conselho, conforme legislação vigente;

VIII – elaborar o Plano de Ação anual;

IX – convocar e coordenar o Fórum para a escolha das entidades não governamentais para a composição do conselho segundo legislação vigente.

Art. 14 Compete aos conselheiros do COMSEA, conforme seu Regimento Interno:

I – comparecer às reuniões e justificar as faltas quando ocorrerem;

II – discutir, votar e aprovar assuntos deliberativos no Plenário;

III – assinar a lista de presença nas reuniões, bem como as atas assinadas pelo Plenário;

IV – requerer à Secretaria-Executiva do Conselho a inclusão na agenda dos trabalhos de assuntos que deseja discutir;

V – solicitar à Diretoria convocação de reunião extraordinária para apreciação de assuntos relevantes;

VI – votar e ser votado para cargos do Conselho;

VII – exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou quando for o caso, diretamente pela Secretaria-Executiva, com anuência do Presidente;

VIII – representar o Conselho quando designado pelo Plenário ou pela Diretoria Executiva.

Art. 15 Nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal n. 3.416/2014, o mandato dos conselheiros do COMSEA é de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução ou reeleição. E conforme a regra prevista no art. 9º da Lei mencionada, perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) assembleias ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo com justificativa aprovada em assembleia geral.

Art. 16 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que levem o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos tais como Secretaria de Assistência Social em local aberto e de fácil acesso, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e encaminhado um comunicado oficial ao Ministério Público Estadual.

Art. 17 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2018
Alex Luiz Mariano
Presidente do COMSEA de São Bento do Sul

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fórum da Escolha das Entidades Não Governamentais para o COMSEA

22 de Fevereiro de 2019 – 9h

Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social

Entidade:

Delegado nomeado para o Fórum:

Representantes desta entidade, caso seja eleita para o COMSEA:

Titular:
E-mail:
Contato:

Suplente:
E-mail:
Contato:

Assinatura do responsável pela entrega da documentação
ou
Assinatura do responsável pela Entidade

São Bernardino

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO DE NOVOS CADASTRO DE FORNECEDORES E ATUALIZAÇÃO DOS EXISTENTES

Publicação Nº 1832077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
EDITAL Nº 01/2018
Adeli José Riffel, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino-SC, torna público, que estará atualizando, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto ao Paço Municipal, cito à Rua Verônica Scheid S/N, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 e seguintes da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e Regulamentos Municipais. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br e junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal. São Bernardino-SC, aos 12 de Dezembro de 2018. Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1832433

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. MARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, classificada em 9º lugar no Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada nesta data através do Decreto nº 253/2018, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018.
São Bernardino-SC, aos 12 de Dezembro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 253/2018

Publicação Nº 1832430

DECRETO Nº 253/2018 DE 12/12/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, classificada em 9° (nono) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: MARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Grupo/Categoria: Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção
Código/Cargo: 20 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 12 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 01/2018 PARA CADASTRO DE NOVOS FORNECEDORES E ATUALIZAÇÃO DOS EXISTENTES

Publicação Nº 1832079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
EDITAL Nº 001/2018

Adeli José Riffel, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino-SC, torna público, que estará atualizando, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto ao Paço Municipal, cito à Rua Verônica Scheid n.1008, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 e seguintes da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e Regulamentos Municipais. A íntegra deste Edital estará fixado no Mural Público Municipal no roll de entrada da Prefeitura Municipal

1 - DO OBJETO
O presente Edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados, dos fornecedores já cadastrados, no cadastro de fornecedores do Município de São Bernardino-SC, para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação ou para contratação junto a Prefeitura Municipal ou ao Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 - Para fins do cadastramento e atualização os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
2.2 - Para habilitação Jurídica, conforme o caso:
I - Cédula de Identidade;
II - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.3 - Para qualificação técnica:
I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.4 - Para a qualificação econômica-financeira:
I - Balanço patrimonial e D.R.E., do último exercício social; ·.
II - Certidão negativa de falência ou concordata;

2.5 - Regularidade fiscal e Trabalhista:
I - Prova de cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
II - Prova de Inscrição no Cadastro Estadual;
III - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal, quando for o caso;
IV - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
V - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social.
VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

2.6 - A presente documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas bem como, a autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal designado para este fim. A Comissão fará a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
2.7 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3 - DA VALIDADE.

3.1 - O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1 - As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

4.2 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94 e Regulamentos Municipais.

4.2 - As empresas que não efetuarem a renovação do seu cadastramento, terão maiores dificuldades em negociar com o Município de São Bernardino-SC.

4.3 - O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa a documentação prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

4.3 - O Município não exigirá, para a habilitação, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos.

4.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do artigo 27 da Lei 8.666/93, ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

	Centro Administrativo Municipal São Bernardino-SC, aos 12 de Dezembro de 2018.

Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2018

Publicação Nº 1831373

PORTARIA Nº 229/2018 DE 11/12/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZE DE FÁTIMA GOBBI, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula 464/01, do dia 12/12/2018 à 31/12/2018, referente ao período aquisitivo de 16/04/2016 a 15/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 11 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 230/2018

Publicação Nº 1832436

PORTARIA Nº 230/2018 DE 12/12/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA DE ALMEIDA LARA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 516/01, do dia 14/12/2018 à 31/12/2018, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 12 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 231/2018

Publicação Nº 1832438

PORTARIA Nº 231/2018 DE 12/12/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. GIOMAR PASTORELO LOPES, ocupante do cargo de Diretor, matrícula 1071/01, do dia 17/12/2018 à 15/01/2019, referente ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 18/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 12 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 232/2018

Publicação Nº 1832442

PORTARIA Nº 232/2018 DE 12/12/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. ROGERS GALUPO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 519/01, do dia 17/12/2018 à 31/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 12 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 233/2018

Publicação Nº 1832443

PORTARIA Nº 233/2018 DE 12/12/2018

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em meio período à Servidora Pública Municipal, Sra. JULIANA BORGES, ocupante do cargo de Técnico em Atividade Financeira, matrícula 294/03, de 17/12/2018 a 14/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 12 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 234/2018

Publicação Nº 1832444

PORTARIA Nº 233/2018 DE 12/12/2018

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em meio período à Servidora Pública Municipal, Sra. JULIANA BORGES, ocupante do cargo de Técnico em Atividade Financeira, matrícula 294/03, de 17/12/2018 a 14/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 12 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 75/2018

Publicação Nº 1832022

Decreto CTB Nº 75/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 452,25 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superavit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 452,25 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos),para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01.12.361.0002.2.009-3.3.90.00.00.00.00.735 - Aplicações Diretas R$ 452,25
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 76/2018

Publicação Nº 1832681

Decreto CTB Nº 76/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0001.2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	03.01	Secretaria Municipal da Administração	
Atividade	04.122.0001.2.003	Func. e Manut. Da Secretaria de Administração	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00
ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	
Unidade	09.01	Secretaria Municipal do Turismo e Cultura	
Atividade	27.695.0007.2.2020	Manutenção da Secretaria e das Ações Voltadas ao Turismo	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Atividade	15.451.0008.2.024	Manutenção das Estradas Vicinais	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	13.00	ENCARGOS GERAIS	
Unidade	13.01	Encargos Gerais	
Atividade	04.122.0000.2.029	Inativos e Pensionistas	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
Atividade	28.845.0000.2.031	Contribuição ao Pasep	
Modalidade	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018

Publicação Nº 1830970

EXTRATO DO CONTRATO nº 38/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.
Contratado: Empresa CELK SISTEMAS LTDA, situada na Rua Natal Sartor, 318 – Bairro Pio Correa – Criciúma/SC – CEP: 88.811-545, inscrita no CNPJ sob nº 03.434.978/0001-50, Inscrição Estadual nº 253.955.564.
Valor total do contrato: R$ 48.460,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).
Objeto: o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do sistema informatizado web de gestão da saúde
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Processo de Licitação nº 39/2018, Pregão Presencial nº 16/2018.

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 144/2018 - ADM

Publicação Nº 1832685

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 144/2018 - ADM
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 011/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 28 de dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:20 horas – dia 28 de dezembro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 12 de novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO 002/2018 - EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1832641

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

EDITAL Nº 002/2018

Exclui o cargo de Bibliotecário do Concurso Público e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração diversos pedidos de impugnação do Edital de Concurso Público sobre o cargo de Bibliotecário ser de nível médio, os quais merecem deferimento e, analisando a legislação vigente, não havendo tempo para retificar a Legislação Municipal à adequação para Nível Superior este cargo, torna público o presente Edital nos seguintes termos:

a) Fica excluído do Edital de Concurso Público o Cargo de Bibliotecário, bem como, todas as informações inerentes a esse cargo, como: atribuições, remuneração, carga horária e outros que assim estão descritos no Edital.

b) Em vista da exclusão do cargo de Bibliotecário os candidatos inscritos nesse cargo os quais já realizaram o pagamento poderão optar por uma das seguintes sugestões:
B1) Solicitação do Dinheiro de volta preenchendo o requerimento anexo I deste Edital assinando-o, digitalizando-o e enviando à empresa organizadora via área do candidato e não concorrer a nenhum cargo ou;
B2) Optar por outro cargo de nível médio, preenchendo o anexo I Edital assinando-o, digitalizando-o e enviando via área do candidato à empresa organizadora.

c) Os Candidatos que ainda não realizaram o pagamento poderão optar:
C1) Por pagar o boleto e optar por outro cargo de nível médio, preenchendo o anexo I deste Edital assinando-o, digitalizando-o e enviando via área do candidato à empresa organizadora ou;
C2) Não pagar o boleto e não concorrer a nenhum cargo.

d) Tendo em vista a exclusão do cargo de Bibliotecário, fica redefinido o cronograma do Concurso Público conforme abaixo:

Cronograma do Certame	Data
Publicação do Edital	22/11/2018

Prazo para impugnação das disposições editalícias	22 a 30/11/2018
Período de inscrições exclusivamente via internet	Das 08h do dia 22/11/2018 até as 12h (meio-dia) do dia 11/12/2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	13/12/2018 em horário bancário
Prazo final para envio do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de deficiência física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	11/12/2018
Recursos contra indeferimento de isenções	11 a 13/12/2018
Prazo para candidatos ao Cargo de Bibliotecário solicitarem alteração de seu cargo ou solicitarem ressarcimento da taxa de inscrição	17/12/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos.	18/12/2018
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições.	18 a 21/12/2018
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.	24/12/2018
Aplicação da prova escrita objetiva	30/12/2018
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	30/12/2018 a partir das 18h
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	30/12/2018 a 04/01/2019
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita	10/01/2019
Divulgação da classificação preliminar das provas	11/01/2019
Recursos contra a classificação preliminar	11 a 15/01/2019
Divulgação e Homologação da classificação final.	16/01/2019

Fica a empresa EPBAZI LTDA ME autorizada a abrir uma aba em seu site para adequar às informações dos candidatos conforme alíneas "a" "b" e "c" desta errata.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

São Carlos – SC, 12 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL Nº 002/2018

REQUERIMENTO

Pedido de alteração de cargo ou ressarcimento de valor de inscrição

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , Telefone _____ inscrito no Concurso Público 001/2018 da Prefeitura Municipal de São Carlos - SC, inscrição número _____, para o cargo de BIBLIOTECÁRIO, VENHO REQUER a Vossa Senhoria:

(marcar apenas uma opção)

1. ( ) Devolução do Dinheiro referente a taxa de inscrição do cargo de Bibliotecário.

2. Solicito alterar o cargo para:

a) ( ) Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias;

b) ( ) Técnico em Tributação.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

DECRETO 120/2018

Publicação Nº 1832469

DECRETO Nº 120/2018 de 12 de dezembro de 2018

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do processo seletivo nº 001/2018 por mais 1 (um) ano, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 009/2013 e Edital do processo seletivo nº 001/2018.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

DECRETO 121/2018

Publicação Nº 1832557

DECRETO Nº 121/2018 de 12 de dezembro de 2018

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do processo seletivo nº 04/2017 por mais 1 (um) ano, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 009/2013 e Edital do processo seletivo nº 04/2017.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

DECRETO 122/2018

Publicação Nº 1832631

DECRETO Nº 122/2018 de 12 de dezembro de 2018

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo nº 002/2017 por mais 1 (um) ano, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 009/2013 e edital do Processo Seletivo nº 002/2017.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018 - ADM

Publicação Nº 1832686

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 145/2018 - ADM
Dispensa de Licitação nº 014/2018 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ART/RRT PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA PRAÇA DA MATRIZ.

Contratado: THERMAS ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso I da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.003-3390.3905 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Vigência: 31/12/2018

Sao Carlos/SC, 12 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 001/2018

Publicação Nº 1832634

EDITAL Nº 001/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS (LC 009/2013), faz saber a todos os interessados que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo de Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino nas áreas de CIÊNCIAS, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA, tendo como objeto a alteração de carga horária de 10(dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais; 10 (horas) semanais para 30 (trinta) horas semanais; 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais; 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais; 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais; 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para o ano letivo de 2019 e para os anos letivos posteriores perdurando enquanto houver vaga real, observadas as normas e procedimentos deste edital.

1. DAS VAGAS

O número de vagas para alteração de carga horária será de acordo com as vagas reais existentes conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE AULAS	CARGA HORÁRIA
Ciências	6 aulas	10h
Artes	16 aulas	20h
Artes	6 aulas	10h
Educação Física	16 aulas	20h

Educação Física	13 aulas	20h

2. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Os professores efetivos interessados na alteração deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Santa Catarina, 672, Centro, às 17h do dia 17 de dezembro de2018.

3. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
3.2. Cópia da Carteira de Identidade;
3.3. Cópia do CPF;
3.4. Somente será permitida a inscrição por terceiros mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida do outorgante e documento de identidade do outorgado;
3.5. Cópia da portaria de nomeação para o cargo de professor efetivo da rede municipal de Ensino de São Carlos/SC;
3.6. Cópia do ato de posse do cargo de professor efetivo da rede municipal de ensino de São Carlos/SC;
3.7. Somente será validada a inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição todos os documentos solicitados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. A classificação dos candidatos obedecerá os seguintes critérios, na ordem decrescente:

a) Data da Efetivação no Concurso Público para o cargo de professor na área de inscrição;
b) Ordem de classificação no Concurso Público para o cargo de professor na área de inscrição.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será disponibilizada perante os candidatos inscritos, no mesmo dia e local da inscrição, mediante digitação de ata e assinatura dos candidatos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. A escolha das vagas será realizada logo após a divulgação da classificação;
6.2. A escolha das vagas deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiros mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida do outorgante e documento de identidade do outorgado;
6.3. O candidato que escolher a vaga e desistir depois da escolha, perderá o direito à alteração de carga horária, passando-se a nova escolha pelo classificado seguinte;
6.4. A alteração de carga horária regida por este Edital será válida apenas enquanto existirem as vagas reais na área, conforme determina o Art. 193-A, da Lei Complementar 009/2013;
6.5. A alteração da vaga será temporária e não gerará direito adquirido à própria alteração, retornando o servidor a desempenhar a sua carga horária original quando deixar de existir a vaga real no serviço público;
6.6. O presente processo seletivo se faz necessário para o preenchimento de vagas para o ano letivo de 2019 e para os anos letivos posteriores em permanecendo a existência de vagas;
6.7. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das regras do presente Edital e Processo Seletivo;
6.8. A documentação é de total responsabilidade do inscrito, devendo trazer todos os documentos no ato da inscrição;
6.9. A inscrição, classificação e chamada estabelecidas neste Edital serão processadas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com setor de RH;
6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo setor do RH do Município, observada a legislação vigente.
6.11. Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

São Carlos/SC, 12 de dezembro de 2018.
Rudi Miguel Sander Sadi Baron
Prefeito Municipal Secretário da Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL 001/2018- ALTERAÇÃO

Nome:

Data da Efetivação no Concurso Público para o cargo de professor na área de inscrição:
_____ / _____/ _____

Ordem de classificação no Concurso Público para o cargo de professor na área de inscrição:

Alteração temporária:

( ) vaga para cargo de professor (a) na área de

Assinaturas:

Candidato:

Secretário de Educação:

Setor de Recursos Humanos:

São Carlos, SC; 17 de dezembro de 2018.

PORTARIA 129/2018

Publicação Nº 1831310

PORTARIA Nº 129/2018
Dispõe sobre a nomeação de Médico Pediatra aprovado em concurso público 001/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor RICARDO FARIAS para o Cargo de Médico Pediatra, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 04 de Dezembro de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 538 DE 12 12 18

Publicação Nº 1832431

DECRETO Nº 538, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite empregada pública aprovada em Processo Seletivo Público.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação do Secretária Municipal de Saúde, Juliana Dutra;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2274, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2016;
· Considerando a necessidade de cumprir com as normas do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), através de Saúde Bucal que demanda de profissionais odontólogos, para a sua execução neste município de São Domingos (SC);
· Considerando que o Município possui 03 equipes de Saúde Bucal implantadas, sendo primordial a participação de profissional Odontólogo e demais integrantes da equipe, para garantir os recursos junto ao Ministério da Saúde;
· Considerando o término do contrato da servidora Bruna Caroline Zarembski a partir do dia 31 de dezembro de 2018;
· Considerando a necessidade da realização e execução de serviços inadiáveis e indispensáveis para o atendimento da saúde pública do município;
· Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Patrícia Fae, para exercer o emprego público de Odontólogo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º Este emprego será regido pelo Regime Jurídico Celetista, enquadrado no Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), previsto no artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal.
§ 2º O empregado integrará o Quadro Anexo VI - Empregos Públicos – Grupo 3 – Atividades de Nível Superior (ANS), Código 91.23, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 12 de dezembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São Francisco do Sul

Prefeitura

C.V 187/2018

Publicação Nº 1831825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 187/2018
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Data da Emissão: 11/12/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: PELO TOTAL GERAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, torna publico, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal No. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal No. 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, CAMAROTES E GRADES DE ISOLAMENTO PARA OS JOGOS BEACH SOCCER/2019(período de 12 de Janeiro á 23 de Fevereiro de 2019) DE CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO E QUADRO ABAIXO:

Item	Produto - Descrição	QUANTIDADE Unidade -	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	LINEARES DE ARQUIBANCADA MODULADA FORMADA POR ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, CONFORME LOTE1, ITEM 1.	112 METROS	805,40	90.204,80
2	LINEARES DE ARQUIBANCADA MODULADA FORMADA POR ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, CONFORME LOTE1, ITEM 2.	60 METROS LINEAR	878,20	52.692,00
3	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM COBERTURA CONFORME LOTE 1, ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA	08 UNIDADES	5.530,00	44.240,00
4	LOCAÇÃO DE METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO.	200 METROS	42,85	8.570,00
				Soma: 195.706,80

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM UTILIZADAS:

DOTAÇÃO						
Exercício	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2018	309	09	03	2045	3390399900	1000000

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. A empresa deverá comprovar que possui objetivo social compatível com o objeto da presente licitação.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União-CND (Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n°

12.440/2011.

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

g) Apresentar Atestado(s) Técnico(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certidão de Atestado Técnico – CAT, expedido pelo CREA ou CAT ou CAU, de que a proponente e os responsáveis técnicos já executaram serviços com características semelhantes ao objeto deste termo de referência.

3.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório Competente ou por Servidor da Administração Municipal, devidamente designado por meio de Portaria, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1. Somente será realizada autenticação de documentos, por servidor da administração municipal, até o último dia útil anterior do presente certame

3.3. Em se tratando de certificado ou certidão emitida pela internet, poderá ser apresentado em original ou fotocópia simples, mas sua aceitação fica condicionada a verificação da autenticidade por meio da internet ou junto ao órgão emissor.

4 – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – Ao receber o convite, o licitante deverá formular sua proposta, dispensando especial atenção no seguinte sentido:

a) Anexar carta de apresentação da proposta, onde deverá constar obrigatoriamente:

a.1) o valor global para a execução dos serviços;

a.2) o prazo para a execução dos serviços.

a.3) validade da proposta

a.4) condições de pagamento

4.2 – Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações (Administração) da Prefeitura Municipal, até o dia e hora mencionados no convite, devidamente lacrados, conforme exemplo abaixo:

ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 187/2018.
ENVELOPE 002 – PROPOSTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 187/2018.

4.3 – Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.4 – Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no convite.

4.5 – A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia e hora previstos no convite.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

5.2 - Serão devolvidos fechados os envelopes 002 – PROPOSTA, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação nos casos que couberem recursos. Encerrada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes 002 – PROPOSTA dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência da empresa ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo todos os documentos rubricados obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes no ato.

5.3 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ATA de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

5.4 - A inabilitação da licitante importa a preclusão de seu direito de participação nas fases subseqüentes.

5.5 - O julgamento se fará pelo menor preço.

5.6 - Se houver empate nas propostas apresentadas será usado o critério de sorteio para desempate.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Fica reservado ao Prefeito Municipal, o direito de revogar ou anular a presente Licitação, no todo ou em partes sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenizações, desde que haja presentes razões de conveniência administrativa ou de interesse público.

6.2 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Processo Licitatório serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitação durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 14:00 horas, no endereço da sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone (047)3471-2228, ou pelo e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.
==========
Último prazo para entrega das propostas:
Data: 20/12/2018 - Hora: 10:00
Local: SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá quem o fizer, do presente edital.
==========
Abertura das propostas:
Data: 20/12/2018 - Hora: 10:00
Local: NA SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/n°, Centro de São Francisco do Sul
==========
Condições de Pagamento: 03(TRÊS) PARCELAS (30, 60 E 90 DIAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
==========
· Prazo Execução dos Serviços: Montagem da estrutura até no máximo 02(DOIS) dias antes do evento
· Período do evento: de 12 de Janeiro à 23 de Fevereiro de 2019

OBSERVAÇÃO: O valor estimado para execução R$ 195.706,80 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos)
==========
Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura com carimbo do assinante Validade da Proposta:

Local e Data:

_____ , ____/____/ _____ .

==========

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 187/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

EDITAL Nº 187/2018

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

_____ , CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada _____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____ , _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)
(assinatura)

ANEXO III

EDITAL Nº 000/2018 - MODALIDADE: CARTA CONVITE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nogueira, nº 262, bairro Rocio Grande, portador do CPF sob n° 420.019.199-72 e de outro lado a empresa _____ _____, neste ato representada por _____ _____ _____doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2018 – Modalidade: CARTA CONVITE, homologado em 00/12/2018, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 o Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de eventos para locação de arquibancada, camarotes e grades de isolamento para os jogos Beach Soccer 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta da Contratada, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____ (_____), irreajustável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em 03 (três) parcelas, sendo em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO						
Exercício	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2018	309	09	03	2045	3390399900	1000000

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alíneas "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O período de prestação dos serviços é de 12 de janeiro á 23 de fevereiro de 2019, na Avenida Atlântica, Balneário da Enseada, São Francisco do Sul- SC.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura por período de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência Municipal de Esportes de São Francisco do Sul – SC, por meio de servidor designado.

11.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

11.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de Dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 001/PMSJB/2018

Publicação Nº 1832375

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 001/PMSJB/2018
CAIXA / SÃO JOÃO BATISTA/SC; CNPJ 82.925.652/0001-00; CT 2625.0517.949-12/2018/CAIXA; Objeto: Drenagem e Pavimentação de Ruas e Construção de Ponte, no município de São João Batista/SC; Programa: FINISA; Valor do Investimento: R$ 15.000.000,00; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 15.000.000,00; Desembolso: 10 parcelas trimestrais; Carência: 24 meses; Amortização: 96 meses; Data e Assinaturas: 13/11/2018, ODIRLEI SUDATTI, DANIEL NETTO CÂNDIDO.

LEI MUNICIPAL Nº 3843/2018

Publicação Nº 1831592

LEI MUNICIPAL 3.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CIA TEATRAL EMCENA".

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Cia Teatral EmCena", fundada aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2009, com sede na Rua Jorge Lacerda, 151, centro, nesta cidade de São João Batista, Estado de - SC e inscrita no CNPJ sob n.º 11.739.598/0001-51.

Art. 2º A entidade acima mencionada ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 07 de dezembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3844/2018

Publicação Nº 1831593

Lei Municipal 3.844, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 352.360,17.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 352.360,17 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e dezessete centavos), conforme abaixo especificado:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.003 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 5.309,63 (cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos)
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.365.0002.2.014 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.06.0 – Aplicações Diretas
Valor – 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.07.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
12.361.0002.2.008 – Manutenção da Educação Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 2.605,00 (dois mil seiscentos e cinco reais)
14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS

28.845.0000.0.094 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 44.445,54 (quarenta e quatro reais, quatrocentos quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.009 – Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.06.0 – Aplicações Diretas
Valor – 300.000,00 (trezentos mil reais)
12.365.0002.1.021 – Ampl. Reforma de Edificações Escolares
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 775,00 (setecentos setenta e cinco reais)
12.364.0002.2015 – Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)
05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
18.541.0006.2.072 – Arborização e Ornamentação Florística
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 463,13 (quatrocentos sessenta e seis reais e treze centavos)
14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
28.122.000.0.099 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 44.445,54 (quarenta e quatro reais, quatrocentos quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
15 – FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
1501 – FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.1.025 – Construção Reparos em Equipamentos Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 4.036,50 (quatro mil trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista SC, 12 de dezembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3845/2018

Publicação Nº 1831595

Lei Municipal 3.845, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:
08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0004.2.038 – Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.02 – Transferências a Inst. Privadas sem fins Lucrativos.
Valor – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 110.364,00 (cento e dez mil trezentos e sessenta e quatro reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 19.636,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e seis reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 12 de dezembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694/2018

Publicação Nº 1832484

PORTARIA Nº 694/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 25/08/2018 à 15/01/2019, o contrato do (a) servidor (a) GIDALTE VILLANOVA, admitido (a) para a função de ZELADOR VIGILANTE, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 12 de dezembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 695/2018

Publicação Nº 1832489

PORTARIA Nº 695/2018

Prorroga Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogada a Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao servidor ANTONIO DA SILVA, pelo período de 01/06/2018 à 19/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 12 de dezembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 696/2018

Publicação Nº 1832490

PORTARIA Nº 696/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARIZA DEMÉTRIO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF, pelo período de 01/08/2018 à 03/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 12 de dezembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 697/2018

Publicação Nº 1832354

PORTARIA Nº 697/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 04/09/2018 à 14/12/2018, o contrato do (a) servidor (a) LOURDES VIDAL TAVARES, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 12 de dezembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 698/2018

Publicação Nº 1832358

PORTARIA Nº 698/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário TEREZINHA DE FÁTIMA VENTURA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 16/10/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 12 de dezembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 116/2018 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1832914

PORTARIA Nº. 116 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86, da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 dias, com início no dia 02 de janeiro de 2019, para as servidoras relacionadas: Marlene Nivardes Follmann, Solange Schneider Wermuth, Rosani Binsfeld, Marta Eidt Toillier, Luciane Maria Feyh Finger, Benilde Mueller, Lenice Fritzen, Denise Maria Welchen, Cleusa Correia, Adelise Follmann Vier.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de dezembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2018 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1832916

PORTARIA Nº. 117 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86, da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 dias, com início no dia 02 de janeiro de 2019, para as servidoras relacionadas: Andressa Marasca e Rosemere Maria Rohr Rasch.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de dezembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2018 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1832918

PORTARIA Nº. 118 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86, da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 dias, com início no dia 02 de janeiro de 2019, ao servidor Sr. Elói Afonso Weber
.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de dezembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 119/2018 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1832921

PORTARIA Nº. 119 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86, da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 dias, com início no dia 02 de janeiro de 2019, para os servidores relacionados: Ana Elisa Schneiders Ertel, Caiano Fornasari, Danielle Araújo Dantas, Ivanete Weschenfelder Anschau, Luciele Eliza Kipper.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de dezembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 120/2018 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1832923

PORTARIA Nº. 120 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86, da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 dias, com início no dia 02 de janeiro de 2019, para as servidoras relacionados: Fabíola Follmann Maldaner e Gabriela Salvador.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de dezembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2018 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1832925

PORTARIA Nº. 121 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86, da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 dias, com início no dia 07 de janeiro de 2019, a servidora Sra. Neusa Epecht, ocupante do cargo de agente de combate às endemias.
.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de dezembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2018 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1832928

PORTARIA Nº. 122 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86, da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 dias, com início no dia 10 de janeiro de 2019, ao servidor Sr. Vitus Ritter, ocupante do cargo de agente secretário municipal.
.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de dezembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2018 - DISPENSAR A PEDIDO A SRA. ANELISE KAUFMANN MEIER

Publicação Nº 1832931

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 123 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPENSA SERVIDORA A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido a Sra. ANELISE KAUFMANN MEIER, matrícula funcional nº 1103/18, da função ACT de instrutor de danças e aprendizagem rítmica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito as portarias nº 055/2018 e 056/2018 de 09 de abril de 2018.
.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 07 de dezembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2018 - ADMITIR EDEN PASTORA DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO ACT DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

Publicação Nº 1832935

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 124 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDOR PARA FUNÇÃO ACT DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do teste seletivo emergencial simplificado aberto pelo Edital nº 010/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir o Sr. EDEN PASTORA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n° MG-10.145.142, inscrito no CPF sob n°047.921.136-10, para a função ACT de Médico Clínico Geral - ESF, pelo regime de 40 horas semanais, conforme a Lei Municipal Nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008 e Lei Nº 13.429 de 31 de março de 2017, a partir de 10 de dezembro de 2018 pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é temporária e, em decorrência de exoneração de médico do quadro regular. Perdurará até a posse do próximo candidato por imperativo de concurso público ou, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do início do contrato.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de dezembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 130.18 CALENDÁRIOS 2019

Publicação Nº 1830155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0130/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para confecção e impressão de calendários com os eventos do ano de 2019 do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 27 de dezembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de dezembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.847 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832648

LEI Nº 1.847 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Sul para o exercício financeiro de 2019.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Sul para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Saúde, no montante de R$ 37.663.274,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	22.123.274,00
- Receita Tributária	1.353.539,00
- Receitas de Contribuições	270.224,00
- Receita Patrimonial	144.534,00
- Receita de Serviços	8.756,00
- Transferências Correntes	20.134.713,00
- Outras Receitas Correntes	211.508,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	15.540.000,00
- Operações de Crédito	5.000.000,00
- Transferências de Capital	10.540.000,00
TOTAL	37.663.274,00

Parágrafo único. Integrará esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada Unidade Gestora da Administração Direta, individualizada, na forma dos demonstrativos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, esta assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	
1 – CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES	1.200.000,00
2 – PREFEITURA MUNICIPAL	31.329.293,00
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.133.981,00
TOTAL	37.663.274,00
II – DESPESAS POR GRUPOS DE NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	20.563.309,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.198.314,00
Juros e Encargos da Dívida	52.000,00
Outras Despesas Correntes	8.312.995,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.074.965,00
Investimentos	16.419.265,00
Amortização da Dívida	655.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL	37.663.274,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo VII da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar dotações de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recursos para outra, observado o equilíbrio financeiro, dentro de cada projeto, atividade

ou operação especial.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento total do Município, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;
II – o superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária somente serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As Receitas de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
12 de dezembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 400/2018

Publicação Nº 1832503

DECRETO Nº 400/2018

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, ficam EFETIVADOS os funcionários: – CLAUDIOMIR PEREIRA NUNES, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – EVANDRO LUDVECH COSTA, ocupante do Cargo de Motorista, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 401/2018

Publicação Nº 1832516

DECRETO Nº 401/2018

"QUE DESIGNA NOVO MEMBRO SUPLENTE
PARA O CONSELHO TUTELAR"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com as Leis Municipais Nº 2.783/2007, de 29/06/2007 e 4.335/2015, de 24/06/2015; Fica Designada a Segunda Suplente TAISE ABATT, nomeada através do Decreto Nº 075/2018, de 07/03/2018 em substituição a Conselheira Tutelar senhora Daiani Padilha de Souza, que conforme apresentação de atestado médico encontra-se em licença para tratamento de saúde de seu filho, a contar do dia 10/12/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais a partir do 08 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 610/2018

Publicação Nº 1831377

PORTARIANº 610/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – TRINDADE DE MATOS GUEDES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 03/12/2018. – MARILEI APARECIDA MACIEL DOMINGOS, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 03/12/2018. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 07 (sete) dias, a contar do dia 04/12/2018. – RENATA SILVERIO DE SOUZA,

ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 05/12/2018. – MARIZA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Psicóloga (Caps), por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/12/2018. – GLADIS REGINA SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/12/2018, para tratamento de saúde de seus pais. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/12/2018. – ISABELLA CHIODELLI, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, por 01 (um) dia, no dia 06/12/2018. – BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 06/12/2018. – GENECI RIBEIRO LIMA FERREIRA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/12/2018. – GICELI ELAINE DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/12/2018. – LUANA FARIAS DE SOUZA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 06/12/2018. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 611/2018

Publicação Nº 1831384

PORTARIANº 611/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/12/2018. – IARA DENISE DE FATIMA FARIAS, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/12/2018. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), por 01 (um) dia, no dia 05/12/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – HILDA MARA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/12/2018. – HENRIQUE ANDRADE ZABOT, ocupante do Cargo de Médico, por 01 (um) dia, no dia 07/12/2018. – VALERIA SILVA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 07/12/2018. – MARTA SILVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 07/12/2018. – CAMILA APARECIDA MEDEIROS NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 07/12/2018. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 07/12/2018. – MARIA APARECIDA BORGES NUNES, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/12/2018. – LENITA APARECIDA SEIFERT, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/12/2018. – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 612/2018

Publicação Nº 1831390

PORTARIANº 612/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - AGDA VIEIRA CORDOVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/12/2018 à 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 613/2018

Publicação Nº 1831400

PORTARIANº 613/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - GABRIEL SOUZA CAMARGO, ocupante do Cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 10/12/2018 à 08/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 614/2018

Publicação Nº 1831406

PORTARIANº 614/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria Nº 087/2018, de 15/02/2018, que se refere as ALTERAÇÕES de Carga horária concedidas aos seguintes professores:
- ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; - ALINE RODRIGUES, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; – CLEOMARA DA ROSA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; – GINAMAR SEIFERT DE SOUZA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas;
– GLECI TERESINHA DOS SANTOS, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; – GRAZIELI MAURICIO, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; – HERMINIO COSTA DUTRA, volta o mesmo a exercer sua carga horária de 20 horas; – KELLY GUIMARÃES DUTRA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; – MARIA ELEZANDRA PADILHA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; – MARTA DE MOURA MADEIRA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; – REGINA CORREIA GONÇALVES, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; – SILVANA FLORÊNCIO E SILVA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 615/2018

Publicação Nº 1831412

PORTARIANº 615/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos das Portarias Nº 094/2018, de 15/02/2018 e Portaria Nº 528/2018, de 23/10/2018, que se refere as ALTERAÇÕES de Carga horária concedidas aos seguintes professores:
- GENECI RIBEIRO LIMA FERREIRA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 10 horas; - LETICIA SILVA PEREIRA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas; – TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI, volta a mesma a exercer sua carga horária de 10 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 616/2018

Publicação Nº 1831417

PORTARIANº 616/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADO os efeitos da Portaria Nº 116/2018, de 05/03/2018, que se refere a ALTERAÇÃO de carga horária concedida a seguinte professora:
- GILCEMERE ZANETE NESI, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 617/2018

Publicação Nº 1831421

PORTARIANº 617/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADO os efeitos da Portaria Nº 089/2018, de 15/02/2018, que se refere a ALTERAÇÃO de carga horária concedida ao seguinte professor:
- LUCAS GABRIEL HUGEN, volta o mesma a exercer sua carga horária de 20 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 618/2018

Publicação Nº 1831427

PORTARIANº 618/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADO os efeitos da Portaria Nº 302/2018, de 13/06/2018, que se refere a ALTERAÇÃO de carga horária concedida a seguinte professora:
- ROSANGELA BECCARI ZANDONADI, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 619/2018

Publicação Nº 1831439

PORTARIANº 619/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADO os efeitos da Portaria Nº 497/2018, de 01/10/2018, que se refere a ALTERAÇÃO de carga horária concedida a seguinte professora:
- TAMARA NUNES DA SILVA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 620/2018

Publicação Nº 1831446

PORTARIANº 620/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADO os efeitos da Portaria Nº 497/2018, de 01/10/2018, que se refere a ALTERAÇÃO de carga horária concedida a seguinte professora:
- AMÉLIA MACHADO VIEIRA, volta a mesma a exercer sua carga horária de 20 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 621/2018

Publicação Nº 1832455

PORTARIANº 621/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2018, homologado em 31/08/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - ELIZANDRO PADILHA LIMA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/12/2018, vaga vinculada a servidora Marlene Eliziario de Melo, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 622/2018

Publicação Nº 1832461

PORTARIANº 622/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - CAMILA DA SILVA RODRIGUES, ocupante da Função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – no Abrigo Municipal, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 291/2018, de 07/06/2018. A referida exoneração é a contar do dia 14/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 14 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 623/2018

Publicação Nº 1832468

PORTARIANº 623/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 17/12/2018 à 31/12/2018 – 15 dias. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do Cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 17/12/2018 à 15/01/2019. – SAMEA KURDI, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 17/12/2018 à 31/12/2018 – 15 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 17 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 624/2018

Publicação Nº 1832474

PORTARIANº 624/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - LUCAS DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 26/12/2018 à 11/01/2019 – 17 dias. – ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Ensino Fundamental, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 26/12/2018 à 24/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 26 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 625/2018

Publicação Nº 1832480

PORTARIANº 625/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - FRANCIELI MACHADO DE SOUZA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 580/2018, de 28/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 21 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

Publicação Nº 1832030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2018 - Processo nº 669/2018 – Proc. Adm. 8418/2018. Objeto: PERMISSÃO DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 08 (OITO) BOXES DE PESCA, 08 (OITO) VAGAS, LOCALIZADOS NA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO, BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE USO EXCLUSIVO POR PESCADORES PROFISSIONAIS E OU MARICULTORES (PESSOA FÍSICA). ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 15 de janeiro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 15 de janeiro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 009/2018

Publicação Nº 1832674

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CNPJ: 82.892.274/0001-05 Av. Acioli Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José) - Praia Comprida São José/SC, CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0178	CONCORRÊNCIA nº 009/2018 Processo Administrativo nº 8836/2018 Processo de Compra nº: 695/2018 Data: 12/12/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICA, QUADRA DE VOLEI DE PRAIA E QUADRA DE TÊNIS DE SAIBRO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO FORQUILHÃO.
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE PROPOSTA 1. Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018, às quatorze horas e trinta minutos, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) deu início à sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, quais sejam:
EMPRESAS HABILITADAS
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI;
· THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;
· RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA;
2. Esteve presente na sessão o representante da empresa DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, sendo que as demais empresas que estiveram presentes enviaram documento abrindo mão do prazo recursal da fase Proposta. O representantes presente rubricou as propostas de preços e declarou que abre mão do prazo recursal da Fase Proposta. Após análise, a Comissão Permanente de Licitações conclui que as propostas apresentadas atendem todas as exigências editalícias e as classificou da seguinte forma:

PARA O LOTE I
1º Classificada: THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – R$ 340.359,89 (trezentos e quarenta mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos);
2ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R$ 340.945,10 (trezentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);
3ª Classificada: ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME – R$ 362.983,06 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos);
4º Classificada: RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – R$ 386.677,51 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos);

PARA O LOTE II
1º Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R$ 1.038.792,79 (um milhão, trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);
2ª Classificada: THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – R$ 1.103.032,60 (um milhão, cento e três mil, trinta e dois reais e sessenta centavos);

3ª Classificada: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – R$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais);
4º Classificada: RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – R$ 1.149.661,54 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos);
5º Classificada: ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME – R$ 1.210.695,36 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos);

Tendo em vista o integral cumprimento das exigências contidas no Edital e seus Anexos e que ambas as empresas abriram mão do prazo recursal da Fase Proposta a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, RESOLVE adjudicar o objeto do presente processo licitatório às empresas CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR, em seus respectivos lotes.

2. Conforme disposto no art. 109, § 1° da Lei nº 8.666/93, estando o representante legal da licitante ciente e de acordo, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a sua efetiva Homologação, Anulação ou Revogação.
3. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ATA que será assinada pelos presentes.

São José, 12 de Dezembro de 2018.

REPRESENTANTES PRESENTES:

DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JÚNIOR PALHARINI GARCIA	PRESIDENTE	
PAULO DUTRA	MEMBRO	
HUMBERTO ALCINO DA SILVA	MEMBRO	
IRIBERTO ANTÔNIO M. JÚNIOR	MEMBRO	

DECRETO Nº 10984/2018

Publicação Nº 1832114

DECRETO Nº 10984/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MARCOS PEREIRA	Professor-H	03/12/2018
VANDERLEIA MARIA GUESSER DA ROSA	Auxiliar de Sala	03/12/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10985/2018

Publicação Nº 1832115

DECRETO Nº 10985/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DAIANE DANIEL	Professor-H	10/12/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/12/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10986/2018

Publicação Nº 1832121

DECRETO Nº 10986/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
LUCIA DOMINGOS GOULART	Professor-M	04/12/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10987/2018

Publicação Nº 1832123

DECRETO Nº 10987/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
JULIANA CORDEIRO	Professor-M	10/12/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/12/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10988/2018

Publicação Nº 1832110

DECRETO Nº 10988/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CAROLINA DE ANDRADE SIQUEIRA, matrícula: 4267290, Médica da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10990/2018

Publicação Nº 1832617

DECRETO Nº 10990/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ROBERTA CONRAD para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL 001/2018/SAS COMUNICADO RECURSOS INTERPOSTOS

Publicação Nº 1832170

EDITAL 001/2018/SAS
COMUNICADO
RECURSOS INTERPOSTOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ, designada pela portaria nº 008, de 23 de outubro de 2018, destinada para sorteio de vagas e lista de espera para a participação em oficinas para a pessoa idosa no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI, ofertadas para o ano de 2019, no uso de suas atribuições, comunica que, de acordo com os termos do item 3 do edital, referente aos RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES ÀS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, houve 01 (um) recurso interposto durante o prazo estipulado, pelo Senhor Milton Luiz Sinhorini, e o mesmo foi julgado indeferido pela Comissão Organizadora, de acordo com os termos do referido Edital.

São José, 11 de dezembro de 2018.
Vanessa A. Silva Machado
Presidente da Comissão Organizadora do
Edital de Sorteio nº 001/2018/SAS, de 17 de outubro de 2018

EDITAL DE SORTEIO Nº 001/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018. LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.

Publicação Nº 1832165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
GABINETE DA SECRETARIA - CENTRO DE ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE.

EDITAL DE SORTEIO Nº 001/2018 DE 17 DE Outubro de 2018.

Lista Final de Inscrições Homologadas.

NOME	OFICINA GRUPO 1	OFICINA GRUPO 2
ABEL NILO PITZ	Ginástica terças e quintas - 14h30	
ABILIO ANTONIO DOS SANTOS	Ginástica terças e quintas - 09h00	
ACYR OSMAR DE OLIVEIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Canto quintas - 13h30
ADALBERTO RAMPI	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
ADAO LUIZ SIQUEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
ADELAIDE BACK STEINBACK	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
ADELAIDE MARIA NASCIMENTO		Dança segundas e quartas - 15h45
ADELAIDE SOUZA MARQUEZ	Ginástica terças e quintas - 10h15	Dança segundas e quartas - 15h45
ADELIA CARMEM VALVERDE	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança segundas e quartas - 14h45
ADELICIA MARIA VIEIRA HOEPERS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
ADELINO ANTONIO VIEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
ADELMO CAVALLI	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 14h45
ADEMAR DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
ADEMIR MAXIMIANO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
ADEMIR WESTPHAL	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
ADEVANIR ALVES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
ADOLASIR DO DESTERRO SCREMIN	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
ADOLFO MANOEL DO AMARAL		Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
ADONAI PEREIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
AFONSO RENI MORAES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
AGENOR CORREIA DE MEDEIROS	Ginástica terças e quintas - 10h30	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
AGENOR DOS SANTOS MEDEIROS	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Canto segundas e quartas - 15h30
AGUIDA MARIA CORREA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Canto segundas e quartas - 14h00
AIDA REGINA BARBOSA CORDEIRO	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ALAIDE ANA BATISTA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança terças e quintas - 13h30
ALAIDE ERMELINA VILVERT	Ginástica terças e quintas - 09h00	
ALAIDE PEREIRA MACHADO	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança terças e quintas - 13h30
ALAIDE ROSA DE OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 14h30
ALBERTINA LOCKS KUNZ	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
ALBERTINA PIERI	Pilates terças e quintas - 09h00	Dança segundas e quartas - 13h45
ALCIDES PAULINO GONZAGA	Ginástica terças e quintas - 09h00	
ALCIDES ZONTA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
ALCIONE HIPOLITO DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
ALCIONE MARIA CARDOSO	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
ALDA VERÔNICA ZILLI	Ginástica terças e quintas - 10h30	
ALDENIRTON LEOPOLDO DA SILVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
ALDO BRITO FILHO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
ALDONEI CECILIA LEITE RACHADEL	Ginástica terças e quintas - 14h30	
ALICE SALCHER	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Dança segundas e quartas - 15h45
ALMERI PERPETUA SOUSA DOS SANTOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
ALMERINDA MENDES MARTINS	Ginástica terças e quintas - 09h00	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
ALMIR ESPIRIDIAO AMORIM	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 13h30
ALMIR RAMAO SARMENTO AMARO	Ginástica terças e quintas - 09h00	
ALMIRA LEITE BRITO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 13h45
ALOISIO PLACIDO MULLER	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 15h45
ALTAIR GUIMARÃES AGUIAR	Pilates segundas e quartas – 14h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ALTAIR LUCIA CONCEIÇÃO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15

ALTAIR MAGRINI	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
ALTIVA DE MELO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Canto quintas - 14h45
ALTIVA ROBERTA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança segundas e quartas - 14h45
ALVACIR DE SOUZA HOFFMANN	Ginástica terças e quintas - 09h00	Info e tecnologia terças e quintas - 08h00
ALZERINA VICENTINA KLINGELFUS	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
ALZIRA DABOIT	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ALZIRA DESIDERIO	Pilates terças e quintas - 14h00	Dança terças e quintas - 15h45
ALZIRA KLAUBERG JACINTO	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 15h45
ALZIRA MALVINA DE MELO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança terças e quintas - 14h30
ALZIRA REINOSO FERREIRA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
ALZIRA SALETE DE SOUZA CANDIDO	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 13h00
AMALIA MACIEL RASVEILER	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
AMANCIO JOAQUIM DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
AMELIA AUGUSTO VENTURA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
ANA DE SOUZA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
ANA ESTER PEREIRA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ANA LUCIA DA COSTA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
ANA MARGARETE MACHADO	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 13h45
ANA MARIA ANDRADA DOS SANTOS	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
ANA MARIA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 15h45
ANA MARIA DA SILVEIRA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	
ANA MARIA DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
ANA MARIA GUIMARÃES	Ginástica terças e quintas - 14h30	
ANA MARIA LOPES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ANA MARIA PACHECO DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 10h30	
ANA MARIA ROSA	Ginástica terças e quintas - 09h00	
ANA MARIA ZANELA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
ANA MARLENE DA SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
ANA MARLENE DOS SANTOS ROSA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
ANA MELO DE SOUZA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
ANA ROSA DA SILVA MELO	Ginástica terças e quintas - 10h15	
ANA TEREZA DA SILVA MOREIRA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
ANA ZAIRA VOLPATO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ANAIDA DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
ANALITA HEINZ SCHUTZ	Ginástica segundas, quartas e sextas - 08h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ANDERSON JOSÉ DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 09h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
ANELI PIZZATTO ULANOSKI	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
ANGELA CLAUDETE WILL	Pilates segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança terças e quintas - 13h30
ANGELA SIQUEIRA FAVARO	Pilates terças e quintas - 15h00	Dança terças e quintas - 13h30
ANGÉLICA DOMINGAS DA SILVA		Dança terças e quintas - 14h30
ANILDE ZIMMERMANN	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ANITA DIEL	Ginástica segundas e quartas - 13h15	
ANITA LONGEN OLIVEIRA	Ginástica terças e quintas - 07h45	
ANNE LISE MULLER	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ANTENOR RODRIGUES HERLING	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
ANTONIA ANDRADE	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ANTÔNIA MARIA DE MORAIS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança terças e quintas - 14h30
ANTONIO CARLOS FAVARO	Ginástica terças e quintas - 09h30	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
ANTONIO DA SILVA MENDES	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
ANTONIO HOFFMANN	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
ANTONIO JOSE DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
ANTONIO MEDEIROS	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
ANTONIO STENHEUSEN DE FREITAS	Ginástica terças e quintas - 09h00	
AQUILINO NETO RIBEIRO	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança terças e quintas - 14h30
ARABEL MATILDE GONÇALVES	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Dança segundas e quartas - 15h45
ARACI ANDRADE DOS SANTOS	Ginástica terças e quintas - 09h00	
ARCENDINO JORDINO CONSTANTE	Ginástica segundas e quartas - 13h15	

ARCENIO MANOEL KIRCHNER	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
ARI ALFREDO BUTELLI	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
ARI BONIFACIO BELO		Dança terças e quintas - 13h30
ARI CELSO BITTENCOURT	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Canto quintas - 13h30
ARINA CARDOSO PEREIRA		Dança segundas e quartas - 13h45
ARINA ROCHA PEREIRA GUEDES	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 15h45
ARISTIDES JOSE LOUREIRO	Ginástica terças e quintas - 08h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ARISTIDES PEDRO GARCIA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
ARLEIDE LUIZ NEONZIG	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
ARLENE LEITE	Ginástica terças e quintas - 14h30	
ARLENE NUNES	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	
ARLINDO ALVES	Ginástica terças e quintas - 10h15	
ARLITA CARDOSO DA SILVA	Pilates segundas, quartas e sextas - 11h00	Dança terças e quintas - 13h30
ARNI FORSTER	Ginástica terças e quintas - 08h15	
ARNITA MARIA BRICH	Ginástica terças e quintas - 10h15	
ARNOLDO JOSÉ DO NASCIMENTO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança segundas e quartas - 13h45
AUREA TALGINA DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 09h30	Dança terças e quintas - 14h30
AURELIA CATARINA TRIERWEILER	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	
AURORA DE SOUZA E SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
AVANDA OLIVEIRA DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
AVANI CAMILA FARIAS	Ginástica terças e quintas - 07h45	Dança terças e quintas - 13h30
AVANI OLINDA DE OLIVEIRA RAULINO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
BALDUINO MUNSFELT	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
BEATRIZ CARMEN BRESSAN		Dança terças e quintas - 13h30
BEATRIZ MARIA MARCELINO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
BEATRIZ RIGHETTO	Ginástica terças e quintas - 08h15	Dança terças e quintas - 14h30
BEATRIZ SALVADOR FERREIRA	Ginástica terças e quintas - 07h45	
BENILDE REALINA MAFFEZZOLI	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
BENTA ALVES SCHLICKMANN	Ginástica terças e quintas - 07h45	
BENTA CLARINDA DE OLIVEIRA	Pilates segundas, quartas e sextas - 11h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
BENTA DAL PONT DIAS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	Dança segundas e quartas - 14h45
BENTA LOHN DA SILVEIRA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança terças e quintas - 13h30
BENTA SILVEIRA PAULO	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
BERENICE DE MOURA LIMA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
BERNADETE BENTA DE ABREU	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
BERNADETE CHERER VILVERT	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
BERNADETE COELHO	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
BERNADETE GONCALVES DOS SANTOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
BERNADETE HINKEL BEPPLER	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
BERNADETE MACHADO FERNANDES	Ginástica terças e quintas - 13h15	
BERNADETE MARIA COELHO NASCIMENTO	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Canto segundas e quartas - 14h00
BERNADETTE EUROTIDES ANDRADE		Dança terças e quintas - 13h30
BERNARDINA ANGELA SILVEIRA	Pilates terças e quintas - 09h00	
BILMAR CORREA	Pilates terças e quintas - 14h00	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
BRASIL BRADAMENTE	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança segundas e quartas - 15h45
BRAULA PFLEGER	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
BRAULIO SAVIO FILHO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
CALORINDA LOPES	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 13h45
CAMILA MACHADO	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
CANDIDA ANGELA DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
CANDIDO JOSE FREITAS	Pilates terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
CARLOS ALBERTO LEME DE MORAES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
CARLOS ALBERTO LINHARES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança segundas e quartas - 13h45
CARLOS GOEDERT DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 15h45
CARLOS JUBIABA SOBRAL BRANDAO		Dança terças e quintas - 14h30
CARLOS MONTECINOS MOLERO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00

CARLOS SERGIO NAZARIO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
CARLOS SOARES MOREIRA	Pilates terças e quintas - 09h00	
CARMELINA GUJIL FONTA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
CARMEM DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança segundas e quartas - 15h45
CARMEM LUCIA CAMARGO PINHEIRO	Pilates segundas e quartas – 15h00	Dança terças e quintas - 15h45
CARMEN GORETI DE SOUZA	Pilates terças e quintas - 14h00	Dança segundas e quartas - 13h45
CARMEN MARIA CORBARI	Ginástica terças e quintas - 08h15	Dança segundas e quartas - 13h45
CATARINA DA SILVA COELHO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
CATARINA DE FRANÇA SANTOS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Info e tecnologia terças e quintas - 10h30
CATARINA DO NASCIMENTO VICENTE	Ginástica terças e quintas - 15h45	
CATARINA DOMINGUES	Ginástica terças e quintas - 08h15	Dança terças e quintas - 14h30
CATARINA MARIA AVILA RODRIGUES	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
CATARINA MARIA DE SOUZA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 13h45
CECILIA DOS ANJOS SCHNEIDER	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Canto quintas - 13h30
CECÍLIA LUIZA MACHADO	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança terças e quintas - 14h30
CECILIA MARIA DUTRA	Ginástica terças e quintas - 07h45	
CECÍLIA MARIA HAMES	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
CELESTRINA ESTEVÃO BALBINO	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
CELI LUZIA VERISSIMO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
CELIA COSTA LEITE	Ginástica terças e quintas - 09h30	
CELIA DA SILVA ANDRADE	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
CELIA OLINDINA HOFFMANN	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
CELIA RAMOS DE ANDRADE	Pilates segundas e quartas – 14h00	Canto segundas e quartas - 15h30
CELIA REGINA ANSELMO	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
CELINA MARIA GRAH	Ginástica segundas e quartas - 13h15	
CELIO LAUDELINO RAMOS	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
CELONI MACIEL GOULART	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
CELSO SEIDLER	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
CERLI ANTONIA DA COSTA ROCHA THIESEN	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
CICILIA ADA AMORIM	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança terças e quintas - 14h30
CIDALIA SANTIAGO	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
CLACI LURDES DE CONTI PAGLIARI	Ginástica terças e quintas - 10h30	Dança segundas e quartas - 15h45
CLAIR DE BONA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
CLARINDA APOLONIA GODINHO	Pilates terças e quintas - 14h00	Dança terças e quintas - 15h45
CLAUDETE ALBERTINA MEDEIROS		Dança terças e quintas - 14h30
CLAUDETE BITTENCOURT VIEIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
CLAUDETE DE SOUZA	Ginástica terças e quintas - 08h15	
CLAUDETE HAMES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
CLAUDETE MARINHO	Pilates terças e quintas - 14h00	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
CLAUDIO TRAJANO DA SILVA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
CLAUDIOMAR BEYRSTEDT	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
CLEIA CUNHA LOURENÇO	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 15h45
CLEIDE DE FATIMA PIRES RIBEIRO	Ginástica terças e quintas - 13h15	
CLEIDE TERESINHA TUBS	Pilates segundas e quartas – 14h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
CLEMENTINA MARINELLI	Ginástica terças e quintas - 07h45	Dança segundas e quartas - 13h45
CLEONICE REIS DE MELLO	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
CLETO MIGUEL LEITE	Ginástica terças e quintas - 09h30	
CLEUSA BERNADETE HAMES DE SOUZA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
CLEUSA FERREIRA DA SILVA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Canto quintas - 14h45
CLEUSA ISILDINHA TUBS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
CLEUSA SALETE BALDISSERA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
CLEUSA TERESINHA CORREA ANTUNES	Pilates segundas e quartas – 13h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
CLEUZA APARECIDA PIRES	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
CLEUZA MAURA BRANCO LARRÉ	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
CLEUZA NUTINI DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
CLOTILDE SCHIMITT HERMES	Pilates terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30

CLOVIS BOARO	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
CONCEIÇÃO APARECIDA A. BARBOSA	Pilates segundas e quartas – 16h00	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
CONCEICAO MATIAS DE PINHO	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
CONCELINA ALZIRA JORDÃO	Ginástica terças e quintas - 10h30	
CONILDA WEISS OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
CORINA DE SOUZA	Pilates segundas, quartas e sextas - 10h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
CORINA MEDEIROS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
CRISTINA MARIA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
CRISTINA SELUNK	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 15h45
CRISTINA SUTIL RODRIGUES	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
CUSTODIA LEOPOLDINA BENTO	Ginástica terças e quintas - 09h00	
DAICI FONSECA FURTADO	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Canto quintas - 14h45
DALCI MARIA DA SILVA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Canto segundas e quartas - 14h00
DALVA MARIA CORDEIRO	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança segundas e quartas - 14h45
DALVA ONDINA MARTINS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
DALVA SPECK THIESEN	Ginástica terças e quintas - 08h15	Dança terças e quintas - 15h45
DANILO BATISTA PENS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança segundas e quartas - 13h45
DARCI JOSÉ DE SOUZA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança terças e quintas - 13h30
DARCI TEREZINHA BORGES CASALI	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
DARCY TRINDADE CORREA FILHO	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 13h45
DAURI AUGUSTO DA SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 14h45
DAVANETE AMADO SILVA GEORGE	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
DEJANIRA FERREIRA	Ginástica terças e quintas - 07h45	
DELANIRA VALADÃO DA SILVA	Pilates segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança terças e quintas - 14h30
DELORME TEREZINHA MENDES BUNN	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança terças e quintas - 15h45
DELTA TEREZINHA SCHMITT	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
DERCIZA JOANA DOS SANTOS	Ginástica terças e quintas - 07h45	Dança terças e quintas - 15h45
DILCE MAIA DOS SANTOS	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
DILES GEREMIA BUTELLI	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
DILMA DA ROSA MACIEL	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
DILMA LIDIA MARTINS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
DILSE MARIA LIMA VOGEL	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Info e tecnologia terças e quintas - 10h30
DILZA COELHO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
DILZA MARIA PEREIRA MORFIM	Pilates terças e quintas - 10h00	
DINALVA MARIA RIBEIRO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
DIOFISA ANTUNES GROHE	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
DIRMA CANDIDO DOS ANJOS	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
DIVA VALENTINI	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
DIVA WESTPHAL GUALO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
DOLORES DOROTHEA MULLER	Ginástica terças e quintas - 09h00	
DOLORES HOFFMANN SCHMITZ	Ginástica segundas e quartas - 15h45	
DOLORES MARIA LETTI	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
DOMINGOS DA SILVEIRA FILHO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
DORACI TEIXEIRA MARQUES	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 14h45
DORLI CANDIDO DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
DORVALINO SOS SANTOS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 08h15	Dança segundas e quartas - 14h45
DULCE ROCHADEL DUARTE	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
DULCE SILVESTRE QUAREZESMIN	Ginástica segundas e quartas - 13h15	
DULCELINA ROSA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
DURCELIR DE ARAUJO PASSINHO	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 14h30
EDA GONÇALVES DA SILVEIRA	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança segundas e quartas - 13h45
EDELINA ALDARETE BARCELLOS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
EDEVALDO SILVA RAUPP	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
EDILZA SCHULTER ROCHER	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança terças e quintas - 13h30
EDINA SILVA MULHER		Canto segundas e quartas - 14h00
EDISON SILVESTRE GIESEL	Ginástica terças e quintas - 09h00	

EDITE CUBAS WZOREK		Dança terças e quintas - 15h45
EDITE FERNANDES DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
EDITE MARTINS VIEIRA	Pilates terças e quintas - 10h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
EDITINA DA SILVA ALMEIDA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
EDNA SANTIAGO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
EDNA SECONDO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
EGIDIO JOSE BUNN	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança terças e quintas - 15h45
ELBA LEITE DE BARROS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
ELDINA TEREZINHA FELIPE HASS	Ginástica segundas e quartas - 13h15	
ELENI GORETTI SCHMITT SCHMITZ	Ginástica terças e quintas - 09h00	
ELENIR ELZA LOPES	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ELENITA LAURITA DE SOUZA	Ginástica terças e quintas - 10h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ELI ORELO FELIPE	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança segundas e quartas - 15h45
ELI PEREIRA	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
ELI REGINA RAMPI	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
ELIA DE MELO SOUZA	Ginástica terças e quintas - 10h30	
ELIA MARCIA PONCIANO	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
ELIANE MARIA BÊDA	Pilates terças e quintas - 15h00	Dança terças e quintas - 13h30
ELIAS HERMETO PAGLIARI	Ginástica terças e quintas - 10h30	Dança segundas e quartas - 15h45
ELIAS RODRIGUES QUEIROZ	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança terças e quintas - 13h30
ELIDA TEREZINHA GONÇALVES	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	
ELIO ADILIO SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA	Pilates terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ELISABETE SANT'ANA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
ELIZABETE BARBOSA DA SILVA LINO	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ELIZABETE DE ALMEIDA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
ELIZABETE DE CASSIA BROERING	Pilates segundas e quartas – 13h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ELIZABETH SANTIAGO FORTKAMP	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
ELIZETE JOANA VIEIRA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	
ELIZETH BORBA	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 15h45
ELIZIETE DE SOUZA SANDIN	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
ELOÁ FERREIRA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
ELPIDIO ARCANJO DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
ELSA DOS SANTOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança segundas e quartas - 14h45
ELSA MARIA FORTUNATO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 08h00
ELVIRA MEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
ELZA AGOSTINHO DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
ELZA NILA VIEIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
ELZI SILVEIRA GOES	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
EMIDIO CHAVES	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
EMILIA HAHN JERONIMO	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
ENEDINA MACIEL	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
ENI JULIETA ROCHA ALVES	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
ENY TEREZINHA KREMER		Dança segundas e quartas - 13h45
ERACILDA DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
ERMENDIA ALVES	Pilates segundas e quartas – 14h00	Dança segundas e quartas - 14h45
ERNESTA DE OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
ERONDINA SEVERINO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
EROTILDES JOVINA TORQUARTO	Ginástica terças e quintas - 07h45	Dança segundas e quartas - 15h45
ESTEFANI MEDEIROS KUHN	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 15h45
ETAMAR BRINHOSA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança segundas e quartas - 13h45
EUFRAZIA CEDROLINA AMORIM BUZ		Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
EUGENIO MANOEL DA SILVEIRA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 13h45
EUNICE CORREA NUNES	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
EUNICE ROSA DE SOUZA DANTAS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	
EURIDES ALVES MOREIRA	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
EVA ALICIA RIANO	Ginástica terças e quintas - 14h30	

EVA ANA FELIPE	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
EVA DA LUZ RAMIREZ	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 15h45
EVA MARIA RODRIGUES LOUREIRO	Ginástica terças e quintas - 08h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
EVALDINO PONCIANO DOS SANTOS	Ginástica terças e quintas - 07h45	Dança terças e quintas - 15h45
EVANI ORELO MARTINS	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
EVELINA SHCWARTZMAN DE PRIETO	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 13h30
EWERY SANT'ANNA ANDRADE	Pilates terças e quintas - 15h00	Dança terças e quintas - 15h45
EXPEDITO ZAGONEL	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
FATIMA SURDI	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança segundas e quartas - 13h45
FELICIDADE HULLER	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 13h30
FERNANDINA DUARTE	Ginástica terças e quintas - 08h15	
FERNANDO KEMPER	Ginástica terças e quintas - 15h45	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
FERNANDO PEREIRA SIQUEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
FILOMENA INFANCIA DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
FLORÊNCIA QUINTINO VIEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
FLORENTINA MARIA FERNANDES	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
FLORIANO PEREIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
FLORINDA MARQUES MOREIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
FRANCISCA ABREU BARBOSA	Ginástica terças e quintas - 14h30	
FRANCISCA DE MORAES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
FRANCISCA TEREZINHA CUNHA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 13h45
FRANCISCO MANOEL VIEIRA		Dança segundas e quartas - 15h45
GELCI GOSSENHEIMER	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 15h45
GEMA DELAI	Ginástica terças e quintas - 07h45	
GENER LUZ	Ginástica terças e quintas - 15h45	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
GENESIO MANOEL DA SILVA	Pilates segundas, quartas e sextas - 08h00	
GENI APARECIDA DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
GENTIL PEREIRA PINHO	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
GERCINO BRUSQUE	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 15h45
GERCY MARTINS DA SILVA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
GERTRUDES VILEDA WALTER	Pilates terças e quintas - 08h00	Dança segundas e quartas - 13h45
GIL ANTENOR DE MELO	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 15h45
GILBERTO DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
GILSON GONZAGA DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Canto quintas - 13h30
GILZA MARIA RIBEIRO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança terças e quintas - 14h30
GLACY MACIEL	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
GLORIA ZONTA HILHA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
GUADALUPE SOLIS DA SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 13h45
GUILHERMINA GASPERI BINOTTI	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
GUILHERMINA MARIA FARIAS	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Canto segundas e quartas - 15h30
GUIOMAR TERESINHA BERNARDO	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
HELENA MARIA PORTO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
HELENA MARTINS	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança terças e quintas - 14h30
HELENA SONAGLIO	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
HELENA SOUZA LEAL	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
HELIETE RAMOS BUNN	Ginástica segundas, quartas e sextas - 08h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
HELUIZA MARIA SILVA DE AQUINO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 13h00
HENRIQUE FERNANDES DA COSTA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
HERCILIA MACEDO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
HERMELITA ALICE DOS SANTOS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	
HILDA DE MELLO BRITO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
HILDA MARIA DE PINHO	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
IARA ODILIA MARTINS	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 15h45
IARA REGINA BORGES CAMARGO	Pilates terças e quintas - 10h00	
IDA DIEL SCHLOSSER	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
IDA TEREZINHA SOUZA BRUGGEMANN	Ginástica segundas e quartas - 13h15	
IEDA MARA RAMOS	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Canto segundas e quartas - 14h00

IEDA TEREZINHA DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
ILENE THEREZINHA GERON	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	
ILOURINO HENRIQUE PINHEIRO	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Canto segundas e quartas - 15h30
ILSE MARIA ROHDEN	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
ILTA LINDAURA MACHADO	Ginástica segundas e quartas - 13h15	
ILTO GERBER	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
ILZA MULLER LORENTE GONZALEZ	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
ILZA SARMENTO CARNEIRO	Pilates segundas e quartas – 13h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
IMIDIO LOPES AMORIM	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança terças e quintas - 14h30
INABELZINHA RODRIGUES DE ARAUJO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
INES FILIPPUS MULLER	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
INES MARIA ZILIOTTO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
INES SCHUCH VILVERT	Ginástica terças e quintas - 09h00	
INEZ PETRY HOFFMANN	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
INGEBORG BOING	Ginástica terças e quintas - 15h45	
INGRID BECKER	Pilates terças e quintas - 15h00	
IOLANDA ADELINA DOS SANTOS	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
IOLANDA MARIA PRUDENCIO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
IONE MOREIRA MACIEL	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
IRACEMA MARIA ALVES MACHADO	Ginástica terças e quintas - 07h45	
IRACI BRUGTOLIN	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Canto segundas e quartas - 14h00
IRACI DA ROSA	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
IRACI DEMEDA SPANHOL	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
IRACI MARIA DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 14h45
IRANILDE BENEVIDES SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Info e tecnologia terças e quintas - 08h00
IRANY PASSOS DOS SANTOS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
IRENE BOSSI	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
IRENE BUENO DOS REIS	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Canto segundas e quartas - 14h00
IRENE DOS SANTOS DA SILVA	Pilates terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
IRENE EYNG LAURINDO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
IRENE GENI SOARES DE OLIVEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
IRENE MORAES DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
IRENE PILONETO SEGUNDA	Pilates terças e quintas - 09h00	Dança segundas e quartas - 13h45
ISOLETE CARDOSO DE AGUIAR	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança terças e quintas - 15h45
IVALDINO BORONOSKI		Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
IVANI MORENO FERREIRA	Pilates terças e quintas - 09h00	Dança segundas e quartas - 13h45
IVANI SIRLEI DENARDI	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Dança segundas e quartas - 14h45
IVANILDA DE OLIVEIRA LOPES	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança terças e quintas - 14h30
IVANILDE ALFEN	Ginástica terças e quintas - 09h30	
IVANILDE FERREIRA CARDOSO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
IVANILDE MARINA LOPES BUNN	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
IVANIR CITADIN	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	
IVANIR MARTINS MOREIRA	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
IVANOR DOS SANTOS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	
IVO MANOEL DO NASCIMENTO	Ginástica terças e quintas - 07h45	
IVO PLINIO COLIN		Dança terças e quintas - 13h30
IVONE ALVES	Ginástica terças e quintas - 08h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
IVONE DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 07h45	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
IVONE QUINT DE SOUZA	Pilates terças e quintas - 11h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
IVONE TEREZINHA THEISGES	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
IVONE WERLICH BRUCH	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
IVONETE BASILISSA DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
IVONETE COSTA MIRANDA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 13h45
IVONETE GOMES RICHTER	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
IVONETE GONÇALVES	Ginástica terças e quintas - 15h45	Canto segundas e quartas - 14h00
IVONETE JOÃO MARCOS DA CUNHA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
IVONETE PEREIRA	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 13h30

IVONI BATISTA ALTHOFF	Ginástica terças e quintas - 08h15	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
IVONI DE LIMA GOULART	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
IZABEL COLLETO CAVALLI	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 14h45
IZABEL DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança segundas e quartas - 14h45
IZABEL DO NASCIMENTO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
IZABEL TARCILIA SILVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
IZABELA KUHEN KUHLKAMP	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança terças e quintas - 14h30
IZAC FIGUEIREDO DE ARRUDA	Ginástica terças e quintas - 10h15	
IZILDA REGINA LEPIANI	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
IZIS MARIA FURTADO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
IZOLETE DE SOUZA LUIZ	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança segundas e quartas - 13h45
IZOLETE TERESINHA DO ROSARIO	Pilates terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
JACI BEATA GALDINO	Ginástica terças e quintas - 14h30	
JACINTO JOSE DE MELO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança terças e quintas - 15h45
JADNA VIEIRA PEREIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
JAIR BENTO DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
JAIR CIPRIANO ROSSINI	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
JAIR LINDOLFO DA SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 13h45
JAIR MAURA RAMOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança terças e quintas - 14h30
JAIR PEREIRA DIAS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
JAIR VILAS BOAS	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
JANDIRA GONCALVES CABRAL	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
JANDIRA MACHADO DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
JANDIRA TEIXEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Canto segundas e quartas - 15h30
JANETE AUTA MACHADO	Pilates terças e quintas - 08h00	
JANETE FRANCISCA DA SILVA	Pilates terças e quintas - 08h00	
JANI TERESINHA BECKER DE CASTRO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
JANILDA LUZIA DA SILVA DALSENTER	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Canto segundas e quartas - 15h30
JANINE MOREIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
JESUS ANTONIO DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
JOANA RODRIGUES MARTINS	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança terças e quintas - 14h30
JOÃO AGOSTINHO MARTINS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança terças e quintas - 14h30
JOÃO AUGUSTO DO NASCIMENTO	Pilates segundas, quartas e sextas - 08h00	Canto segundas e quartas - 14h00
JOÃO BATISTA MARQUEZ	Ginástica terças e quintas - 10h15	Dança segundas e quartas - 15h45
JOAO CARLOS CASALI	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	
JOÃO CARLOS DA ROSA NUNES	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 15h45
JOAO CARLOS PORFIRIO	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Canto segundas e quartas - 14h00
JOÃO DEODATO DA CONCEIÇÃO	Ginástica terças e quintas - 07h45	
JOÃO DOS SANTOS PEREIRA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança terças e quintas - 13h30
JOÃO DOS SANTOS TABORDA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
JOÃO JOSÉ PORTO	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 14h45
JOÃO MARIO PHILIPPI		Dança terças e quintas - 14h30
JOAO NILTON CAMILO DA SILVA	Pilates terças e quintas - 14h00	Canto segundas e quartas - 14h00
JOÃO ROSA DA SILVA	Pilates terças e quintas - 10h00	Canto segundas e quartas - 15h30
JOÃO SALESIO DA SILVEIRA		Dança terças e quintas - 14h30
JOÃO TREVIZAN	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
JOAO VALDIR SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança segundas e quartas - 14h45
JOÃO VERGILIO DA SILVA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Canto segundas e quartas - 14h00
JOÃO VICENTE	Ginástica terças e quintas - 07h45	
JOÃO VOLNY DE OLIVEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
JOAQUIM CORREA DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
JOAQUIM QUINTINO MARTINS	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Canto segundas e quartas - 15h30
JOAQUINA MACHADO PAIS	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança terças e quintas - 14h30
JOAQUINA VIEIRA	Ginástica terças e quintas - 14h30	
JOCELIA ZANFIR	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
JOEL JOSE DOS PASSOS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
JORGINA LOPES BORGES	Pilates terças e quintas - 08h00	Dança segundas e quartas - 14h45

JOSE ANTUNES MATIOLA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
JOSE BOAVENTURA DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
JOSÉ CARLOS GARCIA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
JOSÉ CARLOS MACHADO	Ginástica terças e quintas - 07h45	
JOSE CORNELIO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
JOSE DUARTE DE OLIVEIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
JOSÉ ELIAS FERNANDES GROHE	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
JOSE HELIO DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
JOSÉ HUGO PASSINHO FILHO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Dança segundas e quartas - 13h45
JOSE JOAO DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 13h00
JOSE JOÃO DE REZENDE	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
JOSE JOAQUIM MARTINS	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
JOSÉ JUSTINO DE ANDRADE PRIMO	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
JOSÉ LAURO FELIPE	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
JOSE MANOEL LOPES FILHO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
JOSE MANOEL MAXIMIANO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
JOSÉ MAURINO DOS SANTOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança terças e quintas - 15h45
JOSE NILTON HASS	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
JOSE PETRUCIO SANTOS PEREIRA	Pilates terças e quintas - 15h00	Dança terças e quintas - 15h45
JOSE RESENDE DA COSTA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 15h45
JOSÉ RODOLFO FERNANDES		Dança terças e quintas - 13h30
JOSÉ SCHMITT	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança segundas e quartas - 13h45
JOSE SOUZA LEAL	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	Canto segundas e quartas - 14h00
JOSE VALDIR BATISTA	Pilates terças e quintas - 09h00	Info e tecnologia terças e quintas - 08h00
JOSÉ VINICIUS VIEIRA RODRIGUES	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	
JOSE WALTER REIS RICHTER	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
JOSEFINA DOS SANTOS ANDRADE	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança terças e quintas - 15h45
JOSEFINA SCHALCON CASANOVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
JOSEFINA STEINER BARONCELLO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
JOSUE MANOEL BATISTA		Dança segundas e quartas - 13h45
JOVITO LEMOS	Ginástica segundas e quartas - 15h45	
JUACEMA PADILHA MIORANZA	Pilates segundas e quartas – 15h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 13h00
JUDITH GUESSER KUHN	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Dança terças e quintas - 13h30
JULEITE FRASSON PIAN		Dança terças e quintas - 15h45
JULIA MARIA VITORINO LOHN	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
JULIA REGINA KALKMANN DA CONEIÇÃO	Pilates segundas e quartas – 15h00	Dança segundas e quartas - 13h45
JULIETA MATOS SILVA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	
JULIO EDGAR BONCKEWITZ	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
JUNEIDA JESUS SILVA	Pilates terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
JURACI PEREIRA DOS SANTOS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 08h15	
JURACI VARELA PETRY	Ginástica terças e quintas - 13h15	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
JURACY MARIA BITENCOURT FURTADO	Ginástica terças e quintas - 10h15	
JUREMA MACEDO DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
JUREMA MACIEL	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
JUSSARA MARIA SILVA DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
JUSTINA MARIA MARCELINO RAULINO		Dança segundas e quartas - 14h45
JUVENITA ALVES DA SILVA	Pilates segundas e quartas – 14h00	
KAZUE DE CARVALHO	Pilates segundas e quartas – 15h00	Dança segundas e quartas - 13h45
KELCIA BRILLINGER ESMERALDINO	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
LADIR IZABEL DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
LADIR ORELO GARCIA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
LADJA ANA SELL	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
LAERCIO ALVES	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
LAIDES PEREIRA RODRIGUES	Pilates segundas, quartas e sextas - 10h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
LAUCI MARGARETE STEINBACH	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Canto quintas - 14h45
LAURA CARMINATTI SOBRINHA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Canto quintas - 16h00
LAURA DE PAULO PEREIRA	Ginástica terças e quintas - 07h45	Canto segundas e quartas - 14h00

LAURA WEBER DE SOUZA	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança segundas e quartas - 14h45
LAURECI MARIA MACHADO	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
LAURECI ROBERTA MARTINS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
LAURINDA SILVA DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
LEADIR MANOEL DO NASCIMENTO	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
LEARDINA ROSALINA ALBINO DO NASCIMENTO	Ginástica terças e quintas - 07h45	
LECI SALVELINA CONSTANTE	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Canto quintas - 13h30
LEDISLEI DOS SANTOS VEIGA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
LEIDE MARIA DA ROSA	Ginástica terças e quintas - 14h30	
LENI MARIA DA ROSA CUNHA	Pilates terças e quintas - 15h00	
LENI OSVALDINA BELO		Dança terças e quintas - 13h30
LENIR INES ZIANI	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
LENITA MARIA PASSARIN	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
LEODATO GONÇALVES DE BRITO		Dança terças e quintas - 13h30
LEOFRIDA STEIN	Ginástica terças e quintas - 09h30	Canto quintas - 14h45
LEONDINA LEONIDIA COELHO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
LEONI ALVES MARIANO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
LEONI DOS SANTOS	Ginástica terças e quintas - 13h15	
LEONI MARIA BROERING	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
LEONI NORMA DO NASCIMENTO	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
LEONIDA LOHN ZIMERMANN	Ginástica segundas, quartas e sextas - 08h15	
LEONIR CASANOVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
LEONITA FERNANDES DOS SANTOS	Pilates terças e quintas - 11h00	Canto quintas - 16h00
LEONTINA ANGELICA SANT'ANA	Ginástica terças e quintas - 15h45	
LEONY JANDIRA VIEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 13h00
LESSY PROBST JASPER	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
LIDIA SANTOS OLIVEIRA	Pilates segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
LIDIO MANOEL MACHADO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
LIGIA MARIA SCHROEDER PINHO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
LILI FARIAS DUTRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
LILIA MARIA VARELA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
LINDAMIR MARIA NUNES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
LINDOMAR DO CARMO FLORES	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
LIZETE VIESE DE OLIVEIRA	Pilates terças e quintas - 08h00	
LORENA BARTH DIAS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
LORENA DOS PRAZERES GUEDES	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Dança terças e quintas - 13h30
LORENA MARIA DE BORBA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
LOURDES GORETTI DA FONSECA	Pilates terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
LOURDES PIRES ANJOS	Ginástica terças e quintas - 09h30	Dança terças e quintas - 14h30
LOURDES SCHEIDT DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
LOURDES VIEIRA	Ginástica terças e quintas - 09h00	Canto quintas - 16h00
LOURENIR MANOEL ROSA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
LOURIVAL CARLOS DE OLIVEIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
LOURIVAL DA SILVA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
LUCI GONZAGA		Dança segundas e quartas - 14h45
LUCI GOULART	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
LUCI MARIA DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 14h30
LUCIA CATARINA DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
LUCIA CENI KARLING	Pilates terças e quintas - 14h00	Dança terças e quintas - 15h45
LUCIA HELENA ETHUR TEIXEIRA	Pilates terças e quintas - 14h00	
LUCIA MARIA RAMOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança terças e quintas - 14h30
LUCIA TEREZINHA VENTURA	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança segundas e quartas - 15h45
LUCILENE ANA MARTINS	Ginástica terças e quintas - 15h45	
LUCILIA YONE DE SIQUEIRA	Ginástica terças e quintas - 09h00	
LUIZ ALFREDO JOSÉ CORREA		Dança segundas e quartas - 15h45
LUIZ ANTÔNIO BUENO DOS REIS	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15

LUIZ BEIRITH	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
LUIZ CARLOS RÔMULO COLONIA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
LUIZ CARLOS VIEIRA DA ROSA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	
LUIZ FERNANDES DA SILVA	Pilates terças e quintas - 14h00	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
LUIZ RENATO DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Dança terças e quintas - 15h45
LUIZ ROBERTO FORTKAMP	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
LUIZ SOUTO NUNES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
LUIZA CATARINA DE FARIAS	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
LUIZA MARILDA COELHO	Ginástica terças e quintas - 07h45	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
LUIZA RODRIGUES FERREIRA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	
LURDES PLISHK	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança segundas e quartas - 13h45
LUZIA DESCHAMPS MULLER	Pilates terças e quintas - 08h00	
LUZIA DOS SANTOS SILVA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	
LUZIA FELICIANO NIENKOTTER	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
LUZIA MARTINS SCHMITT	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MADALENA AMALIA DE SOUZA SILVA	Ginástica terças e quintas - 09h00	
MADALENA DE FARIAS	Ginástica segundas e quartas - 15h45	
MADALENA VERMOLHEM	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MANOEL ADEMIR DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
MANOEL BATISTA DE CAMARGO	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança terças e quintas - 15h45
MANOEL CARLOS WAGNER	Pilates segundas, quartas e sextas - 08h00	
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
MANOEL JOÃO DOS ANJOS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança terças e quintas - 14h30
MANOEL JOSE ARAUJO		Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
MARCELINA DA VEIGA HALFELD	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
MARCEMINO DE OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança segundas e quartas - 15h45
MARCINA RODRIGUES PEREIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança segundas e quartas - 13h45
MARGARETE DE OLIVEIRA BERNDT	Ginástica terças e quintas - 15h45	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
MARGARIDA GERALDA COELHO	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 13h30
MARGARIDA RODRIGUES	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
MARIA ADAIR DOS SANTOS	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
MARIA ADELAIDE DE ALMEIDA CATARINA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
MARIA AGUIDA DE SOUZA MARTINS	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA ALAIDE CORDEIRO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Dança segundas e quartas - 13h45
MARIA ALBERTINA JUNKES PETRY	Ginástica segundas, quartas e sextas - 08h15	
MARIA ALBERTINA MACARIO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 08h15	
MARIA ALCIMEA FERREIRA DOS SANTOS	Ginástica terças e quintas - 07h45	
MARIA ALDINA PAIM ARRUSSEL	Ginástica terças e quintas - 09h00	
MARIA ALTIVA DEMETRIO	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
MARIA ALZIRA DE ALENCAR	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	
MARIA AMALIA CAMILO DA SILVA	Pilates terças e quintas - 10h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA ANA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA ANA DO NASCIMENTO		Dança segundas e quartas - 15h45
MARIA ANA RAIMUNDO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
MARIA ANGELA SCHLISCHTING	Pilates terças e quintas - 10h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
MARIA ANGELICA OLIVEIRA NUNEZ	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA APARECIDA GRAH	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança segundas e quartas - 15h45
MARIA APARECIDA JINASSI D'AMATO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA APARECIDA ORLANDI	Pilates segundas e quartas – 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA APARECIDA SOARES FERREIRA	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança segundas e quartas - 13h45
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	Ginástica terças e quintas - 07h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA AUGUSTA NAZARIO	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	
MARIA AUGUSTA SOARES	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA AURELIA COSTA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Canto segundas e quartas - 15h30
MARIA AUXILIADORA SOUZA DA COSTA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
MARIA BENTA DAL TOE DE SOUZA	Ginástica terças e quintas - 07h45	
MARIA BENVINDA MARTINS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança segundas e quartas - 14h45

MARIA BERNADETE DA SILVEIRA PEREIRA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
MARIA BERNADETE PORTO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
MARIA BERNADETH VIEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
MARIA BRANCHER	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
MARIA CANDIDA CONSTANTE	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
MARIA CANDIDO PEREIRA	Ginástica terças e quintas - 14h30	
MARIA CARMINA ANDRÉ	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
MARIA CARVALHO DOS SANTOS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 13h45
MARIA CATARINA DE CASTRO	Ginástica terças e quintas - 10h30	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MARIA CATARINA DE OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
MARIA CECILIA PAGHI	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
MARIA CELINA DE SOUZA GESSER	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança terças e quintas - 13h30
MARIA CLARA SILVA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
MARIA CLARICE DA SILVA CONCALVEZ	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Pilates segundas e quartas – 15h00	Canto segundas e quartas - 14h00
MARIA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO HILÁRIO SOARES	Ginástica segundas, quartas e sextas - 08h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA CONCEIÇÃO JESKI	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
MARIA CONCEICAO SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
MARIA COSTA DE MORAIS	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA CREUSA DE SOUSA SOBREIRA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MARIA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
MARIA CUSTODIA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA DA CONCEIÇÃO INACIO SOARES	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Info e tecnologia terças e quintas - 10h30
MARIA DA GLORIA DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 09h30	Info e tecnologia terças e quintas - 08h00
MARIA DA GLORIA DE LIMA CARVALHO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA DA GLORIA DE SOUZA LOPES	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
MARIA DA GLORIA LEAL	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA DA GRAÇA LAURIANO	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
MARIA DA GRAÇA MARTINS	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
MARIA DA GRAÇA SIQUEIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
MARIA DA LUZ DOS SANTOS	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 13h45
MARIA DA PENHA DE SOUZA MINA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
MARIA DA SALETE XAVIER TOSCANO	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança terças e quintas - 13h30
MARIA DALVA COELHO	Ginástica terças e quintas - 08h15	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA DAS DORES EGER	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
MARIA DAS DORES TABORDA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
MARIA DAS GRAÇAS CANANI DA ROSA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO BARBOSA	Ginástica terças e quintas - 10h15	
MARIA DAS GRACAS GARCIA VIEGAS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Info e tecnologia terças e quintas - 10h30
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	Ginástica terças e quintas - 09h00	
MARIA DAS GRAÇAS NOUALS DE FREITAS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
MARIA DAS GRACAS PEREIRA	Ginástica terças e quintas - 08h15	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MARIA DAS GRACAS ROMAO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
MARIA DAS GRAÇAS SPERB SOARES	Pilates segundas e quartas – 14h00	
MARIA DAS NEVES CRUZ	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA DAS NEVES DE FARIA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 15h45
MARIA DAS NEVES DE SENA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
MARIA DAS NEVES PAMPLONA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA DE ABREU SCHNEIDER	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA DE FATIMA AMARAL	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Info e tecnologia terças e quintas - 08h00
MARIA DE FATIMA BRASIL	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Canto quintas - 14h45
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA DE FATIMA FRAGA DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 09h30	Dança segundas e quartas - 15h45

MARIA DE FATIMA LIMA TEIXEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA DE FATIMA MARTINS BONCKE-WITZ	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
MARIA DE FATIMA MORAES RODRIGUES	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 13h00
MARIA DE FATIMA TONELLI MOLNARI	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
MARIA DE JESUS MATOS BACH	Pilates terças e quintas - 16h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA DE LOURDES ABREU	Ginástica terças e quintas - 09h00	
MARIA DE LOURDES ALVELES	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
MARIA DE LOURDES DA CUNHA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE	Pilates segundas e quartas – 14h00	Canto segundas e quartas - 15h30
MARIA DE LOURDES DE JESUS OURIQUES	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Canto quintas - 13h30
MARIA DE LOURDES DUTRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
MARIA DE LOURDES FERNANDES MA-GRICH	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA DE LOURDES HOFFMANN KRET-ZER	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 13h30
MARIA DE LOURDES OLIVAL MONSANARI	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA DE LOURDES SCHMITZ	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
MARIA DE LOURDES SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
MARIA DE LOURDES SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
MARIA DE LOURDES SOUZA VIEIRA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	Ginástica terças e quintas - 14h30	Canto quintas - 13h30
MARIA DE LOURDES WILBERSTEDT	Pilates segundas e quartas – 15h00	
MARIA DE SOUZA CANDIDO	Ginástica terças e quintas - 14h30	
MARIA DERMACH	Pilates segundas e quartas – 14h00	
MARIA DIRCKSEN MICHELS	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA DO CARMO ALANO MARCIANO	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA DO CARMO DE SOUZA	Ginástica terças e quintas - 10h15	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MARIA DO CARMO DEMETRIO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA DO CARMO FERRAZ LIGG		Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA DO CARMO LIMA	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA DO CARMO L. S. PRAZERES RIBEIRO		Dança terças e quintas - 14h30
MARIA DO CARMO OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
MARIA DO CARMO SILVA DIAS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
MARIA DOCELINA DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
MARIA DOLORES DA SILVA VEIGA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA DOLORES LISBOA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
MARIA DOMINGOS DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 14h30	
MARIA DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança terças e quintas - 13h30
MARIA EDENIR CROCETTA BRUSQUE	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA ELANIR CANDIDO	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
MARIA ELISETE HOFFMANN	Pilates segundas e quartas – 16h00	
MARIA ELOI MATOS FIGUEREDO	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
MARIA ENEIDE ALVES FERRAZ	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
MARIA ENI DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Canto quintas - 16h00
MARIA ERENI PEREIRA SERCHETI	Ginástica terças e quintas - 09h30	
MARIA ESPINDOLA FARIAS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MARIA ESTER MARTINS	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA FAUSTINA DA SILVEIRA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
MARIA FERNANDA DA SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
MARIA FRANCISCA VIEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA GECI RIBEIRO DE MATOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
MARIA GESSI CORDOVA FREITAS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
MARIA GESSI PERESSONI	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
MARIA GLEUSA PAIVA ROSA	Ginástica terças e quintas - 07h45	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15

MARIA GLORIA DA ROSA INACIO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA GORETI DOS SANTOS	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança terças e quintas - 13h30
MARIA GORETI GONZAGA DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
MARIA GORETI JUNCKES DA CUNHA	Pilates terças e quintas - 09h00	Info e tecnologia terças e quintas - 10h30
MARIA GORETTI TEREZINHA CORCINI PAZ	Pilates terças e quintas - 14h00	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA HELENA CORRÊA MACEDO	Pilates terças e quintas - 08h00	
MARIA HELENA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
MARIA HELENA DA SILVA ZITKOSKI	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
MARIA HELENA DE SOUZA	Pilates segundas e quartas – 15h00	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA HELENA FONTANELLA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA HELENA HOFFMANN	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
MARIA HELENA LOPES	Ginástica terças e quintas - 09h30	Dança segundas e quartas - 15h45
MARIA HELENA NUNES MANIVA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
MARIA HENRIQUE FAUST DE CAMPOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA INA CURY DA SILVA OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA INÊS DE BITTENCOURT	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA INÊS DE MEDEIROS	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 15h45
MARIA INEZ RODRIGUES ALVES	Ginástica terças e quintas - 10h15	
MARIA ISABEL DE AZEVEDO BLASETTI	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança segundas e quartas - 13h45
MARIA ISABEL DE SOUZA	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA ISABEL DUARTE VARGAS	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA JOANA AGOSTINHO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
MARIA JOSE ALVES FERRAZ	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
MARIA JOSE DA SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
MARIA JOSE DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
MARIA JUSSARA PINTO	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MARIA KONS SCHMITT	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
MARIA KUHN	Ginástica terças e quintas - 07h45	
MARIA LASKOWSKI	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
MARIA LAURA DE OLIVEIRA WOYTUSKI		Canto segundas e quartas - 15h30
MARIA LAURECI SENHORINHO	Ginástica terças e quintas - 09h30	
MARIA LEDA DE SOUSA	Ginástica terças e quintas - 08h15	
MARIA LEODETE DE SOUSA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Canto segundas e quartas - 15h30
MARIA LEONIDE DOS SANTOS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
MARIA LUCIA CORREA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
MARIA LUCIA DEOLINO DOS REIS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
MARIA LUCIA DESCHAMPS	Pilates terças e quintas - 09h00	Info e tecnologia terças e quintas - 10h30
MARIA LUCIA KOERICH JONCK	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
MARIA LUCIA SONDIN MUNARI	Pilates terças e quintas - 08h00	
MARIA LUCIA VENERA	Pilates terças e quintas - 10h00	
MARIA LUIZA VACARO	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 13h45
MARIA LUZIA DE CASTRO	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
MARIA LUZIA DE SOUZA PEREIRA	Pilates terças e quintas - 15h00	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA MADALENA ANDRADE ANTUNES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA MADALENA DE CAMPOS	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA MADALENA DUARTE	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
MARIA MADALENA MARTINS	Ginástica terças e quintas - 14h30	
MARIA MARCOLINA DA ROSA	Ginástica terças e quintas - 14h30	
MARIA MARLENE PEREIRA RODRIGUES	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 13h00
MARIA MARLI DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA MARTINHA SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
MARIA MARTINS BENTO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA MENDES DA LUZ	Ginástica terças e quintas - 10h15	Dança segundas e quartas - 15h45
MARIA MENDES DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIA MENDES MACHADO	Pilates terças e quintas - 13h00	
MARIA MINATTI	Ginástica terças e quintas - 07h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30

MARIA NILA DA LUZ	Ginástica segundas e quartas - 13h15	
MARIA NILDA PEREIRA DAHAS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
MARIA ODELIA COELHO ZIMMERMANN	Ginástica terças e quintas - 08h15	
MARIA ODETE DE CAMPOS FURTADO	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
MARIA OLIVIA CARVALHO	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	
MARIA ONDINA GOMES	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	
MARIA OTILIA GONZAGA	Ginástica terças e quintas - 09h00	
MARIA OZELIA MEDEIROS	Pilates segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA PERES LEANDRO	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA REGINA ALVEZ RAMOS	Ginástica terças e quintas - 08h15	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MARIA REGINA MARIA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Canto segundas e quartas - 15h30
MARIA RIBEIRO DE SOUSA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
MARIA ROSEMERIS PEREIRA CORREA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
MARIA SALETE ALVES PADILHA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança segundas e quartas - 13h45
MARIA SALETE COEHO SCHMITT	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança segundas e quartas - 13h45
MARIA SALETE DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA SALETE FELISBINO PETRI	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
MARIA SALETE HOLTHAUSEN BELLO	Pilates segundas, quartas e sextas - 10h00	
MARIA SALETE MACHADO	Ginástica terças e quintas - 09h30	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA SALETE MENDES ANSELMO	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	
MARIA SALETTE CARDOZO	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
MARIA SEBASTIANA DE SOUZA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
MARIA SILVA FURLANETTO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	
MARIA SILVEIRA VIEIRA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA SIRLEI AMARO DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança segundas e quartas - 13h45
MARIA SOLANGE LAURINDA PAULO	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 15h45
MARIA SONI FARIAS	Pilates terças e quintas - 14h00	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
MARIA SOUZA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Canto quintas - 14h45
MARIA SUELY PERRONE AUSIER	Pilates segundas e quartas – 14h00	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA SZYMCZAT FACHIN	Pilates segundas e quartas – 16h00	Dança terças e quintas - 13h30
MARIA TERESA DA CRUZ	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA TERESA FELACO	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
MARIA TERESINHA ROMÃO ZAMPERLINI	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA TEREZINHA CARDOSO	Ginástica segundas e quartas - 15h45	
MARIA TEREZINHA DA SILVA	Pilates terças e quintas - 16h00	
MARIA TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
MARIA TEREZINHA FARIAS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA TEREZINHA GRAH	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA TEREZINHA NUNES RAVIANI	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA VERONICA DE MEDEIROS PORTO	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 14h45
MARIA VERONICA DOS SANTOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
MARIA VERONICA HORSTMANN STEIM-BACK	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
MARIA VIDORI MARQUES	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
MARIA ZELIA TEIXEIRA GUIMARÃES	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
MARIA ZENITE JUSTEN	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança segundas e quartas - 13h45
MARIA ZITA DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
MARIA ZULMA DIAS MARQUES	Pilates terças e quintas - 09h00	Dança terças e quintas - 13h30
MARIANO OSTROWSKI	Ginástica terças e quintas - 07h45	Dança terças e quintas - 13h30
MARIETA MARIA PAETZOLD	Ginástica terças e quintas - 09h30	
MARILDA CANDIDA XAVIER	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARILDA DE FATIMA T. DA SILVEIRA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
MARILENA FERREIRA	Pilates segundas e quartas – 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
MARILENE GONCALVES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
MARILENE SOUZA GOEDERT DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 15h45
MARILENE TEIXEIRA MARTINS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Info e tecnologia terças e quintas - 10h30
MARILZA AURORA DE LIMA	Ginástica terças e quintas - 09h00	

MARINA AGUILAR E SILVA NAZARIO	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
MARINA MACHADO COSTA	Ginástica terças e quintas - 10h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIO ALMEIDA DE ABREU		Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
MARIO CESAR DOS SANTOS		Dança terças e quintas - 14h30
MARIO NICOLAU GOMES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
MARIO TADEU DOS SANTOS ALVES	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 13h00
MARISA COUTINHO PINHEIRO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 13h45
MARISE CORREIA DE LIMA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARIVONE TEIXEIRA VIEIRA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 14h45
MARLENE DOS SANTOS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Dança terças e quintas - 14h30
MARLENE JOANA DOS SANTOS		Dança terças e quintas - 13h30
MARLENE MARIA DO NASCIMENTO	Pilates terças e quintas - 14h00	
MARLENE MARISA FERNANDES SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
MARLENE MATIUCCI EL ADONAI	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARLENE RIBEIRO DA SILVA	Pilates segundas e quartas – 16h00	Dança terças e quintas - 15h45
MARLENE RODRIGUES	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança terças e quintas - 14h30
MARLENE SOUZA DE MELO	Ginástica terças e quintas - 09h00	
MARLI CÂNDIDA DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
MARLI KIRCHNER	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
MARLI MARIA DAZZI	Pilates terças e quintas - 08h00	Dança segundas e quartas - 13h45
MARLI MARIA DE BONA SARTOR	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Canto segundas e quartas - 14h00
MARLI MARIA DOS SANTOS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	
MARLI MARTINS PEREIRA DE AMORIM	Ginástica terças e quintas - 09h00	
MARLI NAZARETH FERNANDES	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 13h45
MARLI REGINA DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Info e tecnologia terças e quintas - 08h00
MARLI TEREZINHA DA ROCHA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
MARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Canto quintas - 13h30
MARLY PRADES DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 09h00	
MARLY ROSA SOCAL	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARLY SOARES DE PAULA	Pilates segundas e quartas – 15h00	Dança segundas e quartas - 15h45
MARNEI DA SILVA BRESSAN	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Canto quintas - 14h45
MARNERI BRASIL DE OLIVEIRA	Ginástica terças e quintas - 08h15	
MARTA AMALIA LOPES	Ginástica terças e quintas - 09h00	
MARTA ORLANDINA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
MARTA RODRIGUEZ DE SALVATIERRA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 14h45
MARTA TOMASI DALAZEN	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
MARTA WEBER	Ginástica terças e quintas - 09h00	
MARTE MARIA DA SILVA SCHMITZ	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
MARTINHA JORDELINA MICHELS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
MATIAS ALVES DA CUNHA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
MATILDE MOHR	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
MAURA ANACLETO LEANDRO	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
MAURA ELI PORTO	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
MAURA JACO FELTZ	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
MAURILHA ASTROGILDA FORTKAMP	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
MAURILIA DA SILVEIRA PERON	Pilates segundas e quartas – 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
MAURINA ALEXANDRINA RENGEL	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
MAURINA CRISTOVÃO DA SILVA	Pilates segundas, quartas e sextas - 08h00	
MAURINA DOCILIA DE SOUZA		Dança terças e quintas - 15h45
MAURINA TEREZINHA VIEIRA MAXIMIANO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
MAURINO ZACARIA MOURA		Dança segundas e quartas - 15h45
MELICE LURDES BECKER	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	
MERCEDES PODESTA	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 15h45
MERCIA PERES FLORES		Canto quintas - 14h45
MILITÃO JOÃO DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	

MILTON DORNELLES CARDOSO	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
MIRANDA DE SOUZA MENDES	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
MIREYA IRMA GONZALEZ	Ginástica terças e quintas - 09h30	Dança terças e quintas - 14h30
MIRIAM ALBERTINA SONIA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
MIRTES COELHO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
MOACIR FRANCISCO NUNES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
MONICA SALETE VIEIRA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
MONICA SCHEIDT SEIDLER	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
MONTPOLICIANO RAMOS FILHO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
MOURIZA DE ALBUQUERQUE PORTO	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança terças e quintas - 14h30
NADIR AZEVEDO DE ABREU MARQUES	Pilates segundas e quartas – 14h00	Canto segundas e quartas - 15h30
NADIR BERNARDINA GARCIA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
NADIR TERESINHA D'AVILA GOTZ		Canto segundas e quartas - 15h30
NAGIBA INES MORAES DEMETRIO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
NAIR BRAULINA DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança terças e quintas - 13h30
NAIR DA SILVA NUNES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
NAIR DE FARIAS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 15h45
NAIR GRACELINA DE SOUZA		Dança terças e quintas - 14h30
NAIR HAMMES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
NAIR LURDES GARCIA RODRIGUES	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Canto segundas e quartas - 15h30
NAIR PORTELA FONTELLA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
NALVANDI PAULINA COSTA DE FARIAS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Info e tecnologia terças e quintas - 10h30
NATALIA BERNADETE PETRY PITZ	Ginástica terças e quintas - 08h15	
NATALIA SPERBER WEISS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
NATALIA STUHLER	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
NATIVALINA MONTEIRO DA SILVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
NEDIA BIZARRO BARBOSA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 14h45
NEIDE CORDEIRO DOS SANTOS	Pilates terças e quintas - 14h00	
NEIVA GALLO	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
NELCI NEZIA ROSA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 13h45
NELCI NORDT ALVES	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
NELCY MARTINS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
NELDI LIBERA BECKER	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
NELSI AMALIA HOFFMANN	Ginástica terças e quintas - 07h45	
NELSON JOSE PORTO	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
NELY IZALTINA DA SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança segundas e quartas - 14h45
NELZA TEREZINHA AMORIM DE LIMA	Pilates terças e quintas - 09h00	Info e tecnologia terças e quintas - 10h30
NERI CARLOS VIEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
NEUSA CECILIA DE ANDRADE	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Canto quintas - 14h45
NEUSA JOSE COSTA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
NEUSA MARIA DA CUNHA CASTAGNARI	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Dança terças e quintas - 13h30
NEUSA MARIA DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
NEUSA MARIA LIRA SIMAS	Ginástica terças e quintas - 07h45	
NEUSA MARIA PEREIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
NEUSA MARILEIA MATTOS	Pilates segundas e quartas – 14h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
NEUSA SCHUTZ DE OLIVEIRA	Ginástica terças e quintas - 14h30	
NEUSA SOARES MARTINS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	Dança segundas e quartas - 14h45
NEUZA APARECIDA WALTRICK MARTINS	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
NEUZA MARIA OLIVEIRA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
NEZIA RAMOS PEREIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
NEZIO BRAULIO FELIPE	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança segundas e quartas - 15h45
NEZITA CORDEIRO MATIOLA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
NILDA HERMINIGILDO BONASSA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 13h45
NILDA LOPES BRANDALISE	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
NILDA VIEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Canto quintas - 14h45
NILDO BEPPLER	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
NILSA TEREZINHA DA SILVA	Pilates terças e quintas - 10h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30

NILSE MARIA TESSIANI	Pilates segundas e quartas – 15h00	Dança segundas e quartas - 13h45
NILVE MARIA VIALI DE ANDRADE	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
NILZA ALEXANDRE CIANCAGLINI	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Canto segundas e quartas - 15h30
NILZA ANA DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
NILZA CALAZANS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança segundas e quartas - 14h45
NILZA CANDIDA DUTRA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
NILZA HELENA BECKER DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
NILZA OTILIA DE SOUZA	Ginástica terças e quintas - 08h15	
NILZA PRATES	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Canto segundas e quartas - 14h00
NILZA SILVEIRA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Canto segundas e quartas - 15h30
NIVALDO GOMES	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
NOELI CATARINA PELLEGRINI	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
NOELI DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Dança terças e quintas - 15h45
NOELI SALETE RIBEIRO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
NOEMI CAMPOS	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 14h30
NOEMIA D'AVILA FRANCO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
NORMA CONCEIÇÃO N. FERREIRA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
NORMA GONÇALVES LUIZ	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança terças e quintas - 13h30
NORMA MACHADO RENSI	Pilates segundas e quartas – 15h00	
NORMA MAURICIA ROSA	Ginástica segundas e quartas - 13h15	
NORMA SCHIMITZ KAMERS	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança terças e quintas - 15h45
NORMA SILVEIRA DA SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
ODETE SCHMITT RAULINO	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ODETINA PEREIRA SANTOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança segundas e quartas - 13h45
ODETTE FELICIO FARIA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
OLAVIA JOVINA TORQUATO	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
OLAVO PEDRO DA CUNHA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
OLGA NAGEL	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
OLGA SEEMAN WEISS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Canto segundas e quartas - 15h30
OLGA TESSARO	Pilates segundas e quartas – 14h00	Dança segundas e quartas - 15h45
OLGA VIRIANA DE ALMEIDA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 13h00
OLGANITA DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 07h45	
OLINDA HILDA DOS SANTOS	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança terças e quintas - 14h30
OLINDA MAY KORB	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
OLINDA NAZARE MACHADO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
OLINDINA C. FRANCENER SCHEITZER	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
OLINDINA DE FREITAS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
OLINDINA WISBECKT	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
OLIVIA BONAMENTE SALM	Ginástica terças e quintas - 09h00	
OLIVIA FLORÊNCIO DA SILVA	Pilates segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
OLIVIA GOULART PEDRO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
ONDINA CANDIDA PLATEN	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 13h30
ONDINA FERREIRA DOMINGOS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
ONDINA MARIA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança segundas e quartas - 13h45
ONDINA ROSA COSTA	Pilates terças e quintas - 16h00	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
ONELIA FARIAS DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
ONELIO SEEMAN	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
ONETE NOCETI	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
ORANDINA ANDRADE VIEIRA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 13h45
ORANICE KLOCK	Pilates terças e quintas - 09h00	
ORILDES VERONICA COSSA	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança terças e quintas - 14h30
ORLANDO COAN		Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
OSMAR RODRIGUES	Ginástica terças e quintas - 14h30	
OSMARINA DELZA DE CAMPOS	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança terças e quintas - 14h30
OSMARINA MARIA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
OSMARINA PAVANELLO	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
OSNILDA TEREZINHA COSTA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Dança terças e quintas - 14h30

OSVADELI GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ginástica terças e quintas - 10h15	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
OSVALDO ALVES DE SOUZA	Pilates segundas e quartas – 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
OSWALDO ALFONSO DA LUZ	Ginástica terças e quintas - 10h15	Dança segundas e quartas - 15h45
OTILIA SABINO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
PAULINA MOHR MARIANO	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
PAULO DE OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
PAULO DENIS SIMAS PEREIRA	Pilates segundas, quartas e sextas - 11h00	
PAULO ROBERTO NAZARIO	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
PEDRINHA ZLUHAN	Ginástica terças e quintas - 08h15	
PEDRO DE OLIVEIRA	Pilates terças e quintas - 15h00	
PEDRO FERREIRA	Ginástica terças e quintas - 13h15	Dança segundas e quartas - 13h45
PEDRO MARCOS FRANCISCO	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Dança segundas e quartas - 14h45
PEDRO RODRIGUES	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança segundas e quartas - 15h45
PEDRO SANTANA FILHO	Ginástica terças e quintas - 09h00	Canto segundas e quartas - 14h00
POMPILIO VIEIRA COELHO	Ginástica terças e quintas - 07h45	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
PRIMASIA DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 07h45	
RALF NAGEL	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
RAMELIA ROMAGNA AMANTE	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 15h45
REGINA TEREZINHA DA SILVA	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
REINALDO DUARTE PORTO	Ginástica terças e quintas - 07h45	Canto quintas - 16h00
RENATA MARIA KOTZ WELTER	Ginástica terças e quintas - 09h00	
RITA ANTUNES ESPINDOLA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
RITA DE FATIMA CARVALHO PERORCK	Pilates segundas e quartas – 15h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 13h00
ROALDO PASSARIN	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
ROBERTO SANTOS BARBOSA	Ginástica terças e quintas - 10h15	
ROGERIO ZIMERMANN	Ginástica terças e quintas - 08h15	
ROMERO DA COSTA LARRÉ	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
ROMEU RAMOS BRANCO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
RONALDO PEREIRA DA SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
RONILDES NELDA CORREIA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 13h45
RONLANE ALVES AMARAL	Ginástica terças e quintas - 08h15	Canto segundas e quartas - 14h00
ROSA ARZILIA BONAFIN GEREMIA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
ROSA DE ANDRADE MARTINS	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 13h45
ROSA DE SOUZA CARDOSO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
ROSA FREITAS DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
ROSA LUIZA DEBEI HERLING	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Canto quintas - 14h45
ROSA MARCELINO DE OLIVEIRA	Pilates terças e quintas - 10h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
ROSA MARIA CARDOSO	Ginástica terças e quintas - 08h15	Canto quintas - 16h00
ROSA MARIA MULLER	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
ROSA NOLLI SANTOS	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
ROSA SALVADOR	Ginástica segundas, quartas e sextas - 08h15	
ROSA VIEIRA	Ginástica terças e quintas - 09h00	
ROSALBA TEREZINHA FRANZONI WAGNER	Ginástica terças e quintas - 07h45	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
ROSALINA FIDELIS ZANCANARO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança terças e quintas - 14h30
ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
ROSANA KATIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
ROSANGELA FRANZONI DE ARAUJO	Ginástica terças e quintas - 08h15	
ROSANGELA MARCHADANT CARVALHO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
ROSANGELA MAURA CABRAL	Ginástica terças e quintas - 15h45	
ROSANGELA ROSA SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
ROSE MARY SANTOS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
ROSELI ARAUJO DOMINGUEZ	Pilates terças e quintas - 15h00	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
ROSELI COSTA RICARDO	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
ROSELI DANKOSKI	Ginástica terças e quintas - 09h30	Dança terças e quintas - 14h30
ROSELI MARCA DOS SANTOS	Ginástica terças e quintas - 10h15	Dança terças e quintas - 14h30
ROSELI MARÇAL	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Dança terças e quintas - 13h30

ROSELI OLIVEIRA VIEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
ROSENETE MACHADO HIPOLITO ROCHA	Pilates segundas e quartas – 14h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
ROSILDA MARIA DA CUNHA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	
ROSILENE DA SILVA PINHEIRO	Pilates terças e quintas - 08h00	
ROSILENE ROSA CARDOSO	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Canto segundas e quartas - 15h30
ROSINHA APOLONIA KOERICH PIERRI	Ginástica terças e quintas - 08h15	
ROZILDA MARIA DOS SANTOS	Ginástica terças e quintas - 14h30	
RUTE OLIVEIRA RODRIGUES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
RUTE PIRES PEÇANHA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
RUTH KARLA WINCKLER	Ginástica terças e quintas - 08h15	
RUTH SEIFERT MACEDO	Ginástica terças e quintas - 15h45	
SALETE CIPRIANO DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Dança segundas e quartas - 13h45
SALETE DE OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
SALETE ERNESTINA BACH PEREIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
SALETE FERREIRA DA SILVEIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
SALETE LINO DOS PASSOS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Canto segundas e quartas - 15h30
SALVELINA DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança terças e quintas - 15h45
SAMIR JOSÉ DIAS	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 14h30
SANDRA LEIZ NERY SINNOTT	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	Dança terças e quintas - 15h45
SANTA GONCALVES DE OLIVEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Dança terças e quintas - 14h30
SANTELINA MARIA DE FRETIAS MATOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
SANTILHA JUSTEN SEIBT	Ginástica terças e quintas - 09h30	
SAULA AMORIM BERNARDI	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Canto segundas e quartas - 14h00
SEBASTIANA ILDA ANICETO		Dança segundas e quartas - 15h45
SEBASTIANA ONDINA DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
SEBASTIÃO IVONE CORDOVA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
SEBASTIÃO PEREIRA	Pilates terças e quintas - 14h00	Dança segundas e quartas - 14h45
SELÉSIA TEIXEIRA GOMES	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
SELINA CORREIA DEFANTE	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 15h45
SELMA ANTONIETA DE BRITO	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
SELMA PEREIRA DE ABREU	Ginástica terças e quintas - 14h30	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
SELMA RAIMUNDO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
SELMA SANTOS SCHMITZ	Ginástica segundas e quartas - 13h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
SENHORINHA DE ABREU SCHLICHTING	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	Dança terças e quintas - 15h45
SENI ALVES DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
SENIR PETRI	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança segundas e quartas - 13h45
SERGIO MARIO ANTUNES DE CASTRO	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
SHIRLEY DE FATIMA DONADEL BARBOSA	Pilates terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
SILIA DA SILVEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 15h45
SILON DE JESUS DEFANTE	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 15h45
SILVIO FLORES	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 08h00
SILVIO MANGRICH	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança terças e quintas - 14h30
SIRLEI DE LIMA ROSA	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
SOELY THEREZINHA BURATTI	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
SOLANGE DA SILVA SZEREMETA	Ginástica terças e quintas - 08h15	
SOLANGE TERESINHA DE OLIVEIRA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
SOLITA DE SOUZA DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
SONIA MARIA DA SILVA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
SONIA MARIA MARTINS	Ginástica terças e quintas - 07h45	
SONIA MARIA TESSARO	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
SONIA MARIA TORRES	Pilates terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
SONIA NELI RAMOS	Ginástica terças e quintas - 09h00	
SONIA REGINA DA SILVA SILVEIRA	Ginástica terças e quintas - 07h45	
SONIA REGINA REUSI BERGER	Pilates segundas e quartas – 15h00	
SUELI MARIA ESPINDOLA TEIXEIRA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Canto segundas e quartas - 14h00
SUELI MAURA COELHO MERIZI	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
SUELI REGINA BERNARDO	Ginástica terças e quintas - 09h00	

SUELI SILVA RODRIGUES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança terças e quintas - 14h30
SUELI SOLANGE ARMANDIO	Ginástica segundas e quartas - 14h30	
SUELI STOLFI VIEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
SUELI ZULEICA DE OLIVEIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
SUELY KHAIRALLAH SELLY	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Dança segundas e quartas - 14h45
SUELY MAYA REZENDE	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 13h45
SULEMI GONÇALVES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
TADEU JOÃO SCHLICKMANN	Ginástica terças e quintas - 07h45	
TADEU PEREIRA DO ROSARIO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Canto quintas - 16h00
TALMA MARIA PAULI DA SILVEIRA	Pilates segundas e quartas – 14h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
TANIA DALITA MADALENA		Dança segundas e quartas - 13h45
TANIA REGINA DE LIMA DUTRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
TANIA REGINA FREITAS	Pilates terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
TANIA REGINA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
TELMA SUELI GOES FUHRMANN	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Canto segundas e quartas - 14h00
TERESA LUZ SILVEIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
TERESA MARIA PEDRO SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
TERESA SILVA DA LUZ	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
TERESA WACHLEVSKI MACHADO	Ginástica terças e quintas - 08h15	Dança segundas e quartas - 13h45
TERESINHA BENTA DIAS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
TERESINHA COSTA	Ginástica terças e quintas - 07h45	Dança terças e quintas - 13h30
TERESINHA DE JESUS RAMOS	Ginástica terças e quintas - 08h15	
TERESINHA DE SOUZA OLEQUES	Ginástica segundas, quartas e sextas - 08h15	Dança segundas e quartas - 15h45
TERESINHA FILOMENA DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 14h30	
TERESINHA MORAES DEMETRIO	Ginástica terças e quintas - 14h30	
TERESINHA MORAES SILVA SOBRAL		Dança terças e quintas - 14h30
TERESINHA NOBERTO CARDOSO	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
TERESINHA VOLPATO		Dança terças e quintas - 15h45
TEREZA DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
TEREZA DA SILVA FONTANA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
TEREZA DELFINA HAMES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
TEREZA GRACELINA DE SOUZA		Dança terças e quintas - 13h30
TEREZINHA ANA PILLE DA SILVA	Pilates terças e quintas - 14h00	Info e tecnologia terças e quintas - 15h30
TEREZINHA BEATRIZ VALENTINI CONTE	Ginástica terças e quintas - 08h15	Canto segundas e quartas - 14h00
TEREZINHA CUNHA DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 14h30	
TEREZINHA DALVA DE BITTENCOURT	Ginástica terças e quintas - 09h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
TEREZINHA DAS GRAÇAS ESMERIO RAITZ	Pilates segundas e quartas – 14h00	Dança segundas e quartas - 13h45
TEREZINHA DE ABREU DOS SANTOS	Pilates segundas e quartas – 15h00	
TEREZINHA DE ALBUQUERQUE	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
TEREZINHA DUARTE DA SILVA	Pilates terças e quintas - 14h00	
TEREZINHA ERNESTINA CARDOSO	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 14h45
TEREZINHA FERNANDES DE ORNEL	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	Dança terças e quintas - 13h30
TEREZINHA FRAGNANI FERREIRA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
TEREZINHA GOULART DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 07h45	
TEREZINHA KUHNEN PIERI	Pilates terças e quintas - 09h00	Dança segundas e quartas - 13h45
TEREZINHA MAIRA ADAO	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
TEREZINHA MARTINS VIEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
TEREZINHA NERY SINNOT	Ginástica terças e quintas - 10h15	
TEREZINHA ONDINA KRUEGER	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança terças e quintas - 14h30
TEREZINHA PEREIRA MACHADO	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
TEREZINHA SGORLA DE OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	
TEREZINHA SILVA DA ROSA	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
TEREZINHA SILVA KRETZER	Ginástica terças e quintas - 09h00	Canto quintas - 14h45
VALCELI DE SOUZA		Dança terças e quintas - 14h30
VALCIONI DOMINGOS DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 09h00	
VALDECI BEATA VIEIRA LOPES	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
VALDELI IZABEL DA SILVA	Pilates segundas e quartas – 14h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30

VALDELICE OLIVEIRA DA SILVA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança terças e quintas - 15h45
VALDEMAR DUTRA FENILLI	Ginástica segundas, quartas e sextas - 07h45	
VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
VALDENICE FARACO GUEDES	Pilates terças e quintas - 15h00	Dança segundas e quartas - 13h45
VALDENIR LIBERATO DOS PASSOS	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	
VALDETE HILDA PACHECO	Ginástica terças e quintas - 07h45	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
VALDETE MACEDO CORREA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
VALDETE MARIA DE SOUZA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
VALDETE SILVEIRA FARIA	Ginástica terças e quintas - 07h45	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
VALDETE SOUZA BEZ FONTANA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 13h45
VALDINE MARIANA DO AMARAL	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
VALDIR CORDEIRO	Ginástica terças e quintas - 07h45	
VALDIR EMIDIO MARTINS	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
VALDIRA FIGUEIREDO MESQUITA		Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
VALDO GERALDO AMANTE	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança terças e quintas - 15h45
VALERIA CAVALHEIRO ESPINDOLA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
VALERIA MARIA CAETANO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
VALERIA TEREZINHA DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
VALMIR DIAS	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
VALMIRA MARGARIDA MARTENDAL	Pilates terças e quintas - 10h00	Dança terças e quintas - 15h45
VALMIRA MARIA DE FREITAS	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
VALMIRA OLIVIA DA ROSA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
VALMIRA SANTOS TEIXEIRA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 13h45
VALTER MAURICIO DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
VANDA BODENMULLER	Pilates terças e quintas - 09h00	
VANDA HENDRIX SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 14h45	Dança terças e quintas - 13h30
VANDA ONÉZIA BRUSTOLIN	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
VANDA TEREZINHA VENTURA	Ginástica terças e quintas - 15h45	
VANDERLEI APARECIDA MARANHO TRIGO	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
VANI RODRIGUES OLIVEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	
VANILDA MARIA DO AMARAL	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
VANILDA OTILIA DA SILVA FARACO	Pilates segundas e quartas – 14h00	Dança segundas e quartas - 15h45
VANILDA TEREZINHA MARTINS	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Info e tecnologia terças e quintas - 14h15
VANILDE LEITE PEREIRA	Pilates segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
VANILDE MEDEIROS DA SILVA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
VANIO PICKLER		Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
VANIR KLAUBERG FOSTER	Ginástica terças e quintas - 08h15	
VANIRME LONGO GOULART	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	
VENERANDA CHAVES	Ginástica terças e quintas - 08h15	
VERA BORGES	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
VERA LUCIA DE MEDEIROS VIEIRA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
VERA LUCIA DUARTE	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
VERA LUCIA LOPES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
VERA LUCIA PEREIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Canto segundas e quartas - 14h00
VERA LUCIA RABELO DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 16h00	Dança terças e quintas - 14h30
VERA LUCIA RODRIGUES	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	
VERA REGINA HENTZEL ESSER	Ginástica terças e quintas - 08h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
VERONICA DA SILVA	Ginástica terças e quintas - 08h15	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
VERONICA MARQUES DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 14h15
VICENTE PAULO PETERMANN	Pilates segundas e quartas – 14h00	Dança segundas e quartas - 14h45
VICENTINA DE FARIAS PACHECO	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	
VILDA MONGUILHOTT	Ginástica terças e quintas - 07h45	
VILMA DE OLIVEIRA CAMPOS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
VILMA MARIA TRUPPEL KAMERS	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
VILMA MARTINHA FERREIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
VILMA PACHECO FERREIRA	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
VILMA VIEIRA DA SILVA MARTINS	Pilates segundas, quartas e sextas - 08h00	Info e tecnologia terças e quintas - 08h00

VILSON LEITE		Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
VIRGILINO BERNARDES	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança segundas e quartas - 14h45
VITORINO WEISS	Pilates terças e quintas - 08h00	
WALDETAR FERREIRA SANTOS	Pilates segundas, quartas e sextas - 10h00	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
WALDEVINA MARCELINO LOUREIRO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
WALTER FORTKAMP	Ginástica segundas e quartas - 15h45	
WEILLER MODESTO DE MELLO CORREA	Hidroginástica segundas e quartas - 16h00	Dança segundas e quartas - 14h45
WLADEVINA MARCELINO LOUREIRO	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
YOLANDA RAMALHO RIBEIRO	Ginástica terças e quintas - 14h30	Info e tecnologia terças e quintas - 13h00
YVONE TORRES DE MATTOS	Ginástica terças e quintas - 14h30	
ZAIDA HELENA QUINT MADSEN	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ZAIDA TEREZINHA VALEASQUE DE DAVID	Ginástica terças e quintas - 09h30	Dança terças e quintas - 14h30
ZAIRA SOARES DE OLIVEIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 10h30	
ZELAIDA FRIZTNS DE SOUZA	Ginástica terças e quintas - 14h30	Dança terças e quintas - 13h30
ZELAIR MARTINS OLIVEIRA	Pilates segundas e quartas – 14h00	
ZELI ANA DUARTE	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
ZELI PEREIRA LACERDA SALASARIO	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Info e tecnologia terças e quintas - 09h15
ZELI TEREZINHA KOERICH	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
ZELIA ERHARDT	Ginástica terças e quintas - 14h30	
ZELIA MARCELINO MEDEIROS LEITE	Pilates terças e quintas - 10h00	
ZELIA OZEIKA GONÇALVES	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ZELINA DA SILVA CARDOSO	Ginástica terças e quintas - 09h30	Dança terças e quintas - 14h30
ZELINDA LORENZETTI	Ginástica terças e quintas - 09h00	Info e tecnologia terças e quintas - 08h00
ZELITA ROCHA MACHADO	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
ZENAIDE ANGELO DOS SANTOS	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	
ZENAIDE ASSING DOS SANTOS	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança terças e quintas - 15h45
ZENAIDE TRALDI MARTINS	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança terças e quintas - 14h30
ZENALDA MARIA RAMOS	Hidroginástica segundas e quartas - 13h30	
ZENEIDA DE FREITAS AMORIM	Pilates terças e quintas - 15h00	Canto quintas - 16h00
ZENI MENEZES DOS SANTOS	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	
ZENI TEREZINHA STEFFEN	Hidroginástica terças e quintas - 10h30	Dança terças e quintas - 13h30
ZENILDA DORVALINA DE MELO	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	
ZENIR MATES DE MEDEIROS	Ginástica segundas, quartas e sextas - 09h00	Dança terças e quintas - 14h30
ZENIR TERESINHA DE SOUZA ELI	Ginástica terças e quintas - 07h45	
ZENIRDA SCHMIDT KREUSCH	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ZENITA TEREZINHA FERREIRA	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ZENITE FLORDOVINA DA SILVA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Dança segundas e quartas - 13h45
ZILDA ARAIDES DA SILVA	Hidroginástica terças e quintas - 08h00	
ZILDA LIMAS DA SILVEIRA	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Dança terças e quintas - 14h30
ZILDA MARIA DA SILVA CAMPOS	Hidroginástica segundas e quartas - 14h45	Info e tecnologia segundas e quartas - 15h30
ZILDA MARIA DE SOUZA	Ginástica segundas e quartas - 15h45	Canto segundas e quartas - 14h00
ZILDA QUADROS DE ARAUJO	Ginástica terças e quintas - 14h30	
ZILDA TEREZINHA DE MATOS		Dança segundas e quartas - 15h45
ZILDA TEREZINHA HENRIQUE	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	Dança segundas e quartas - 13h45
ZILMA CELIA FELTZ	Ginástica segundas e quartas - 14h30	Dança segundas e quartas - 15h45
ZILMA MARGARIDA DOS SANTOS	Pilates terças e quintas - 08h00	
ZILMA RAIMUNDO	Pilates segundas e quartas – 16h00	Canto segundas e quartas - 14h00
ZILMA ROSA DE SOUZA	Hidroginástica terças e quintas - 09h15	Dança segundas e quartas - 14h45
ZILMA SCHLEMPER	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança ritmos segundas e quartas - 10h30
ZITA AMBROSINA TENFEN	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 08h00	Dança terças e quintas - 14h30
ZITA LUIZA QUINTINO	Hidroginástica terças e quintas - 13h30	
ZULEIDE JUNG SIMOES	Ginástica terças e quintas - 07h45	Dança terças e quintas - 14h30
ZULEIDE TERESINHA BOEING	Ginástica terças e quintas - 15h45	Dança terças e quintas - 14h30
ZULEMA DA ROSA SIMAS	Ginástica terças e quintas - 15h45	
ZULMA CLAVE LUCIANO	Ginástica terças e quintas - 09h00	Dança terças e quintas - 14h30
ZULMA EULALIA LEITE	Hidroginástica segundas, quartas e sextas - 09h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 10h30
ZULMA MARIA DE MACEDO	Ginástica terças e quintas - 14h30	

ZULMAR VALMOR STEIMBACH	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15
ZULMAR VALMOR STEIMBACH	Ginástica segundas, quartas e sextas - 10h15	Info e tecnologia segundas e quartas - 09h15

SÃO JOSÉ, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
VANESSA A. S. MACHADO.
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

ROSEMERE BARTUCHESKI.
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL.

LEI COMPLEMENTAR N.º 088 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832796

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ A UTILIZAR O REGIME DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José/SC, em respeito ao § 1º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, a utilizar o regime de Concessão para a prestação de serviços de limpeza urbana.
Parágrafo único. Em respeito à parte final do § 1º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, a fixação dos termos da concessão se dá nos moldes e condicionantes do Contrato de Concessão nº 001/2004 e seus termos aditivos.

Art. 2º - Ocorrendo eventual desequilíbrio ou qualquer outro fator que onere o custo do serviço para o usuário, além do percentual anual do IPCA, a Prefeitura Municipal de São José poderá subsidiar a diferença à Concessionária.
Parágrafo único. O subsídio autorizado pelo caput subsistirá enquanto houver desequilíbrio entre o custo anual dos serviços e a tarifa.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de São José a manter os benefícios de descontos estabelecidos na Lei Complementar nº 40/2010, de 09 de dezembro de 2009, ou lei posterior que a suceder.

Art. 4º - O termo aditivo a ser formalizado entre o Poder Concedente e a Concessionária de Serviço Público, após a homologação do acordo judicial, bem como o referido acordo, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de São José.
Parágrafo único. A Concessionária de Serviço Público, após formalizado o termo de acordo judicial com o Poder Concedente, ficará responsável pela destinação final dos resíduos sólidos, compactáveis e recicláveis da coleta regular.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que for a ela conflitante.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.387/2018/SME

Publicação Nº 1832171

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.387/2018/SME

Dispõe sobre o recesso escolar e as férias coletivas no mês de janeiro de 2019, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
CONSIDERANDO a concessão de férias aos servidores integrantes do quadro de carreira do magistério da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a concessão de férias dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro da administração direta municipal com atuação nas unidades de ensino municipais de São José;
CONSIDERANDO a observância da garantia dos dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 02 a 31 de janeiro de 2019, para o gozo de 30 (trinta) dias de férias coletivas, aos servidores do quadro do magistério municipal com atuação nas Unidades de Ensino, Casa do Educador, Centro de Referência, Conselho Municipal de Educação e Manutenção da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica determinado o recesso escolar nos períodos de:
I – 18 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019;

II – 01 a 08 de fevereiro de 2019 e;
III – 22 a 26 de julho de 2019.

Parágrafo único - Não será concedido recesso escolar para os funcionários terceirizados e os agentes de serviços gerais, que executam os serviços de limpeza nas escolas, devendo, entretanto, seguir as orientações encaminhadas pelo Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.387/2018/SME

Art. 3º - Fica estabelecido que as unidades de ensino serão responsáveis pela divulgação e publicidade à comunidade escolar quanto aos períodos e horários de atendimento ao público.

Art. 4º - As unidades escolares deverão afixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da escola, o início e horário de atendimento ao público, bem como o calendário escolar de 2019, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA SA Nº 1588/2018

Publicação Nº 1831727

P O R T A R I A- SA - N.º1588/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANA CAROLINA FERREIRA, matrícula n.º 37524-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 25 (vinte e cinco) dias, de 06.11.2018 a 30.11.2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1595/2018

Publicação Nº 1832638

PORTARIA SME/PMSJ nº 1595, de 27 de NOVEMBRO de 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Cláudia Campos Machado Felipe - matrícula 34415 ocupante do cargo de Coordenador do Setor de Nutrição, para efetuar a fiscalização dos Contratos n°s 136 e 137/2018, decorrente da Inexigibilidade nº 028/2018, CHAMADA PÚBLICA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;

II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada o Servidora Juliana Tains Gil Possidônio dos Santos - Matrícula 4282434, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SA Nº 1633/2018

Publicação Nº 1831728

PORTARIA– SA - N° 1633/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) PATRICIA DE FREITAS matrícula nº 1730-2, lotado (a) na Secretaria da Saúde no cargo de Agente Operacional, para a Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1649/2018

Publicação Nº 1832647

PORTARIA SME/PMSJ nº 1649, de 04 de DEZEMBRO de 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jucemar Costa Fernandes - matrícula 23127-4 ocupante do cargo de Agente Operacional, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 337/2018, decorrente do Pregão Presencial 129/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;

IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Maria das Dores Barreto Michalak - Matrícula 13710, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SA Nº 1652/2018

Publicação Nº 1831735

PORTARIA– SA – N°1652/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GIOVANI SANT'ANNA GARCIA matrícula nº 23471-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1653/2018

Publicação Nº 1831736

PORTARIA– SA – N°1653/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JORGETE MARIA CHAVES matrícula nº 11557-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1654/2018

Publicação Nº 1831738

PORTARIA– SA – N°1654/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ISADORA SGROTT NOBREGA matrícula nº 31799-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1655/2018

Publicação Nº 1831739

PORTARIA– SA – N°1655/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREA MATHIAS PIVA matrícula nº 10411-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1656/2018

Publicação Nº 1831741

PORTARIA– SA – N°1656/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLA REGINA GALEGO matrícula nº 10207-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Nutricionista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1657/2018

Publicação Nº 1831742

PORTARIA– SA – N°1657/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA MEDEIROS DE SOUZA matrícula nº 39136-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1658/2018

Publicação Nº 1831743

PORTARIA– SA – N°1658/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA MARIA NOBRE FONTOURA matrícula nº 39342-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1659/2018

Publicação Nº 1831744

PORTARIA– SA – N°1659/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RENATO LUIZ FARACO ROCHA matrícula nº 1913-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1660/2018

Publicação Nº 1831746

PORTARIA– SA – N°1660/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISA CORREA DA SILVA CARDOSO matrícula nº 32112-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1661/2018

Publicação Nº 1831748

PORTARIA– SA – N°1661/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSILDA LIDIA FERREIRA matrícula nº 15411-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1662/2018

Publicação Nº 1831750

PORTARIA– SA – N°1662/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISANGELA HOFFMANN matrícula nº 22073-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1663/2018

Publicação Nº 1831751

PORTARIA– SA – N°1663/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUANIR APARECIDA JUSTINO matrícula nº 39482-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1664/2018

Publicação Nº 1831754

PORTARIA– SA – N°1664/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VALDENIRA SANTOS CRUZ matrícula nº 39328-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1665/2018

Publicação Nº 1831757

PORTARIA– SA – N°1665/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA DA SILVA MARTINS matrícula nº 11547-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1666/2018

Publicação Nº 1831759

PORTARIA– SA – N°1666/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSIANE MARIA COELHO matrícula nº 10399-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1667/2018

Publicação Nº 1831760

PORTARIA– SA – N°1667/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DARCICLEY CIDRAL LOPES matrícula nº 10386-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1668/2018

Publicação Nº 1831763

P O R T A R I A- SA - N.º 1668/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ARMI DE MELO, matrícula n.° 1168-1, lotado (a) na Fundação de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 14.09.2018 à 03.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1671/2018

Publicação Nº 1831767

PORTARIA– SA – N° 1671/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PAULO SCHVEITZER, matrícula nº 944-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 07 de dezembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1672/2018

Publicação Nº 1831773

PORTARIA– SA – N° 1672/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1263-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 07 de dezembro de 2018.
VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 04/2018.

Publicação Nº 1832155

RESOLUÇÃO Nº 04/2018.
APROVA OS BALANCETES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos dos idosos do Município de São José, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas Leis Municipais n. 4.599/2007 (Política Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 10 de dezembro de 2018;
- Considerando o Parecer da Comissão de Finanças e Comunicação do CMI de São José de 04/12/2018.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam aprovados os Balancetes do Fundo Municipal do Idoso (FMI), referente ao exercício financeiro de dezembro de 2017 a setembro de 2018.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se na forma da Lei.

São José, 10 de dezembro 2018.

Eliane de Souza
Conselheira Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº. 12/2018

Publicação Nº 1832159

RESOLUÇÃO Nº. 12/2018

APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC BIÊNIO 2018/2020.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.047/2003,

CONSIDERANDO o Art. 19 do Regimento Interno aprovado através da Resolução n. 01/2015, de 28 de abril de 2015; e,
CONSIDERANDO a Plenária Ordinária do Conselho Municipal Antidrogas de São José realizada em 11 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art.1 Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal Antidrogas de São José, biênio 2018 – 2020, tendo como formação:
Presidente: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA CALDAS;
Vice-Presidente: DIEGO TABANO MARTUCCI;
1º Secretário: ALCEU DAUD DE MELLO;
2º Secretário: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 11 de dezembro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA CALDAS
Conselheiro Presidente do COMAD/SJ

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 115/2018

Publicação Nº 1832627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 115/2018 – Processo nº 620/2018 – Proc. Adm. 7880/2018. Fornecedores: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS; GENTE SEGURADORA e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO E SEGURO RCO (PARA PASSAGEIROS) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 312.754,72 – trezentos e doze mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e dois centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 019/2018 E N.º 020/2018

Publicação Nº 1832621

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 – LOTE II PAPELARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 110/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDORA: ELMO PAPELARIA EIRELI EPP
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE IV – MATERIAL DE INFORMÁTICA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS LOTES DO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO LOTE: R$ 4.969,15 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.30
PRAZOS: vigência 12 (doze) meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 – LOTE I PASTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º110/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
FORNECEDORA: ELMO PAPELARIA EIRELI EPP
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE IV – MATERIAL DE INFORMÁTICA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS LOTES DO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.30
PRAZOS: vigência 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2018

Publicação Nº 1832615

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2018
PREGAO PRESENCIAL N.º 17/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ N.º 00.456.865/0007-52
OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE À SOLUÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que compreendem:

Item	Quantidade	Unidade	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	1	UN	Conversão de dados pré-existentes, migração, implantação e treinamentos	R$ 29.000,00
2	12	MÊS	Módulo de Estoque/Almoxarifado; Módulo de Compras, Licitações e Contratos; Módulo de Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Lei Fiscal e Prestação Contas TCE; Módulo Frotas; Módulo de Patrimônio; Módulo Portal da Transparência; Módulo de Protocolo e Tramitação de Processos; Módulo de Gestão de Pessoas.	R$ 75.000,00
3	100	HORAS	Horas técnicas para serviços de demanda variável	R$ 11.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.
PRAZO: vigência 12 (doze) meses

PORTARIA N° 185/2018

Publicação Nº 1832759

PORTARIA Nº 185/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Mabel Santos da Silva, matrícula 1322, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Antônio Lemos Filho, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de dezembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 186/2018

Publicação Nº 1832773

PORTARIA Nº 186/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Uiara Gonçalves de Sousa Zilli, matrícula 1321, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Antônio Lemos Filho, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de dezembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 187/2018

Publicação Nº 1832777

PORTARIA Nº 187/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a servidora Uiara Gonçalves de Sousa Zilli para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Antônio Lemos Filho, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de dezembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 188/2018

Publicação Nº 1832780

PORTARIA Nº 188/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o servidor Ruanito da Silva para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Antônio Lemos Filho.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de dezembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 189/2018

Publicação Nº 1832781

PORTARIA Nº 189/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 17 (dezessete) dias de férias ao servidor Alessandro Chies, matrícula 1252, a partir de 12 de dezembro de 2018, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 006/2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de dezembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 219/2018/SF

Publicação Nº 1832893

DECRETO Nº 219/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"5"3.3.50.00.00.1.0002(0002) Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte nº 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 220/2018/SF

Publicação Nº 1832894

DECRETO Nº 220/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José do Cedro, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
2.001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
"1"3.1.90.00.00.3069 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
2.001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
"2"3.3.90.00.00.3069 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 221/2018/SF

Publicação Nº 1832919

DECRETO Nº 221/2018 – SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"138"3.1.93.00.00.00.1.0000 Aplicação Direta ..... R$60.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"139"3.1.93.00.00.00.1.0000 Aplicação Direta ..... R$60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de dezemb de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 224/2018/SF

Publicação Nº 1832896

DECRETO Nº. 224/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.780/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cedro, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"4"3.1.90.00.00.1.0002(0002) Aplicações Diretas ..... R$65.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

0.001 MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI
"33"4.6.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 225/2018/SF

Publicação Nº 1832897

DECRETO Nº. 225/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.780/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cedro, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"12"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"111"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$45.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.001 MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI
"33"4.6.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6406/2018

Publicação Nº 1832890

DECRETO Nº 6.406, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o remembramento/fusão do LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 46 (quarenta e seis), da Quadra Número 06 (seis), com a área de 2.000,00m2(dois mil metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Bernardo Rockenbach, no PARQUE INDUSTRIAL DR. NEME, da Linha São Domingos, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob a matrícula número 9.526, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC, e o LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 47 (quarenta e sete), da Quadra Número 06 (seis), com área de 2.000,00m2(dois mil metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Bernardo Rockenbach, no PARQUE INDUSTRIAL DR. NEME, da Linha São Domingos, no município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob a matrícula número 9.527, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC, ambos de propriedade de MÓVEIS PAULINA LTDA EPP, CNPJ nº 10.294.209/0001-69.

Após a fusão irá formar um único lote urbano, com as dimensões e confrontações a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO 01 – MATRÍCULA 9.526:
LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 46 (quarenta e seis), da Quadra Número 06 (seis), com a área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Bernardo Rockenbach, no PARQUE INDUSTRIAL DR. NEME, na Linha São Domingos, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando-se:
Tomando como ponto de partida o marco de divisa entre os lotes industriais número 45, 46 e 41 e 42, a uma distância de 90,90 metros da Rua Arlindo Seffrin, seguindo no sentido Leste/Oeste, confrontando-se ao Sul, com lote industrial número 45, em 66,00 metros; defletindo à esquerda num ângulo de 90°00'00", seguindo no sentido Sul/Norte, confrontando-se ao Leste com a Rua Bernardo Rockenbach, em 30,30 metros; defletindo à esquerda num ângulo de 90°00'00", seguindo no sentido Leste/Oeste, confrontando-se ao Norte com o lote industrial número 47, em 66,00 metros; defletindo à esquerda num ângulo de 90°00'00", seguindo no sentido Norte/Sul, confrontando-se Oeste com o lote industrial número 42, em 30,30 metros, fechando assim o perímetro.

IMÓVEL PRIMITIVO 02 – MATRÍCULA 9.527:
LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 47 (quarenta e sete), da Quadra Número 06 (seis), com a ára de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Bernardo Rockenbach, no PARQUE INDUSTRIAL D. NEME, na Linha São Domingos, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando-se:
Tomando como ponto de partida o marco de divisa entre os lotes industriais número 46 e 47, 42 e 43, a uma distância de 60,60 metros, da Rua Arlindo Seffrin, seguindo no sentido Oeste/Leste, confrontando-se ao Sul, com o lote industrial número 46, em 66,00 metros; defletindo à esquerda num ângulo de 90°00'00", seguindo no sentido Sul/Norte, confrontando-se ao Leste com a Rua Bernardo Rockenbach, em 30,30 metros; defletindo à esquerda num ângulo de 90°00'00", seguindo no sentido Leste/Oeste, confrontando-se ao Norte com o lote industrial número 48, em 66,00 metros; defletindo à esquerda num ângulo de 90°00'00", seguindo no sentido Norte/Sul, confrontando-se ao Oeste com o lote industrial número 43, em 30,30 metros, fechando assim o perímetro.

ÁREA DA FUSÃO:
LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 46 (quarenta e seis), da Quadra Número 06 (seis), com a área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), e LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 47 (quarenta e sete), da Quadra Número 06 (seis), com a ára de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), perfazendo uma área total de 4.000,00m2 (quatro mil metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Bernardo Rockenbach, no PARQUE INDUSTRIAL DR. NEME, da Linha São Domingos, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando-se:
Tomando como ponto de partida o marco de divisa entre os lotes industriais número 45, 46 e 41 e 42, a uma distância de 90,90 metros da Rua Arlindo Seffrin, seguindo no sentido Leste/Oeste, confrontando-se ao Sul, com lote industrial número 45, em 66,00 metros; defletindo á esquerda num ângulo de 90°00'00", seguindo no sentido Sul/Norte, confrontando-se ao Leste com a Rua Bernardo Rockenbach, em 60,60 metros; defletindo á esquerda num ângulo de 90°00'00", seguindo no sentido Leste/Oeste, confrontando-se ao Norte com o lote industrial número 48, em 66,00 metros; defletindo á esquerda num ângulo de 90°00'00", seguindo no sentido Norte/Sul, confrontando-se Oeste com os lotes industriais números 43 e 42, em 60,60 metros, fechando assim o perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6407/2018

Publicação Nº 1832891

DECRETO Nº 6.407, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o remembramento/fusão do LOTE URBANO NÚMERO 1 (um), da quadra nº 01 (um), com a área de 1.622,50m² (um mil seiscentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Maranhão, no Loteamento Djalmo Fritsch, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob a matrícula nº 7.380, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC; o LOTE URBANO NÚMERO 2 (dois), da quadra nº 01 (um), com a área de 474,96m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Maranhão, no Loteamento Djalmo Fritsch, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob a matrícula nº 7.381, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC; o LOTE URBANO NÚMERO 4 (quatro), da quadra nº 01 (um), com a área de 361,20m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Hortências, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula nº 6.156, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC; o LOTE URBANO NÚMERO 5 (cinco), da quadra nº 01 (um), com a área de 361,00m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados), sem acessões, situado na Rua

das Hortências, no Bairro Djalmo Fritsch, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula número 4.410, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC; o LOTE URBANO NÚMERO 13 (treze), da quadra nº 02 (dois), com a área de 361,27m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antonio Link, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob a matrícula número 6.717, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC; o LOTE URBANO NÚMERO 14 (quatorze), da quadra nº 02 (dois), com a área de 753,96m² (setecentos e cinquenta e três metros e noventa e seis centímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antonio Link, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula número 6.718, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC, todos de propriedade de INCOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BELICHES LTDA ME, CNPJ nº 83.120.154/0001-44, onde, após a fusão dos lotes, irá formar um único lote urbano, com as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO 01 – MATRÍCULA 7.380: LOTE URBANO NÚMERO 1 (um), com a área de 1.622,50m² (um mil seiscentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Maranhão, no Loteamento Djalmo Fritsch, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com a Rua Maranhão, medindo 22,03 metros; ao SUL, com com os lotes urbanos n°s 12, 13, 14 e 15, medindo 50,00 metros; ao LESTE, com o Lote urbano número 02, medindo 39,58 metros; e ao OESTE, com o Lajeado Jaboticabal, sem dimensões.
IMÓVEL PRIMITIVO 02 – MATRÍCULA 7.381: LOTE URBANO NÚMERO 2 (dois), com a área de 474,96m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Maranhão, no Loteamento Djalmo Fritsch, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com a Rua Maranhão, medindo 12,00 metros; ao SUL, com com os lotes urbanos n°s15 e 16, medindo 12,00 metros; ao LESTE, com os Lotes urbanos números 3,4 e 5, medindo 39,58 metros; e ao OESTE, com o Lote urbano número 1, medindo 39,58 metros.
IMÓVEL PRIMITIVO 03 – MATRÍCULA 6.156: LOTE URBANO NÚMERO 4 (quatro), com a área de 361,20m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Hortências, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com o Lote urbano número 3, medindo 27,24 metros; ao OESTE, com o Lote urbano número 2, medindo 13,20 metros; ao SUL, com o Lote urbano número 5, medindo 27,48 metros; e ao LESTE, com a Rua das Hortências, medindo 13,202 metros.
IMÓVEL PRIMITIVO 04 – MATRÍCULA 4.410: LOTE URBANO NÚMERO 5 (cinco), com a área de 361,00m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Hortências, no Bairro Djalmo Fritsch, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com o Lote urbano número 4, medindo 27,48 metros; ao OESTE, com o Lote urbano número 2, medindo 13,08 metros; ao SUL, com com os lotes urbanos n°s 16 e 17, medindo 27,72 metros; e ao LESTE, com a Rua das Hortências, medindo 13,08 metros.
IMÓVEL PRIMITIVO 05 – MATRÍCULA 6.717: LOTE URBANO NÚMERO 13 (treze), com a área de 361,27m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antonio Link, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NOROESTE, com o Lote urbano número 12, medindo 38,014 metros; ao LESTE, com o Lote urbano número 14, medindo 26,88 metros; ao SUL, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 26,88 metros, tendo o imóvel em forma triangular.
IMÓVEL PRIMITIVO 06 – MATRÍCULA 6.718: LOTE URBANO NÚMERO 14 (quatorze), com a área de 753,96m² (setecentos e cinquenta e três metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antonio Link, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com o Lote urbano número 1, medindo 16,66 metros; ao SUL, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 23,20 metros; ao LESTE, com o Lote urbano número 15, medindo 33,42 metros; ao OESTE, com o Lote urbano número 13, medindo 26,88 metros; e ao NOROESTE, com o Lote urbano número 12, medindo 9,25 metros.
ÁREA DE REMEMBRAMENTO: LOTE URBANO NÚMERO 1 (um), da Quadra Número 01 (um), com a área de 1.622,50m² (um mil seiscentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados); LOTE URBANO NÚMERO 2 (dois), da Quadra Número 01 (um), com a área de 474,96m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados); LOTE URBANO NÚMERO 4 (quatro), da Quadra Número 01 (um), com a área de 361,20m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados); LOTE URBANO NÚMERO 5 (cinco), da Quadra Número 01 (um), com a área de 361,00m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados); LOTE URBANO NÚMERO 13 (treze), da Quadra Número 02 (dois), com a área de 361,27m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados); e LOTE URBANO NÚMERO 14 (quatorze), da Quadra Número 02 (dois), com a área de 753,96m² (setecentos e cinquenta e três metros e noventa e seis decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 3.934,89m2 (três mil e novecentos e trinta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antonio Link, Rua das Hortências e Rua Maranhão, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com a seguinte descrição do perímetro: ao NORTE, com a Rua Maranhão, medindo 34,03 metros; defletindo à direita, seguindo num sentido Norte/Sul, confrontando-se ao LESTE, com o Lote urbano número 3, medindo 13,30 metros; defletindo-se à direita, seguinto sentido Oeste/Leste, confrontando-se ao NORTE, com o Lote urbano número 3, medindo 27,24 metros; defletindo à direita, seguindo num sentido Norte/Sul, confrontando-se ao LESTE, com a Rua das Hortências, medindo 26,282 metros; defletindo à direita, seguindo num sentido Leste/Oeste, confrontando-se ao SUL, com os Lotes urbanos 17, 16 e 15, medindo 55,495 metros; defletindo à direita, seguindo num sentido Norte/Sul, confrotando-se ao LESTE, com o Lote urbano número 15, medindo 33,42 metros; defletindo à direita, num sentido Leste/Oeste, confrontando-se ao SUL, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 50,08 metros; defletindo à direita, seguindo num sentido Sudoeste/Nordeste, confrontando-se ao NOROESTE, com o Lote urbano número 12, medindo 47,264 metros; defletindo à direita, seguindo num sentido Leste/Oeste, confrontando-se ao SUL, com o Lote urbano número 12, medindo 16,84 metros; defletindo à direita, num sentido Sudoeste/Nordeste, confrontando-se ao OESTE, com o Lajeado Jaboticabal, sem dimensões; fechando assim o perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6408/2018

Publicação Nº 1832892

DECRETO Nº 6.408, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos IX e XXXVI do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, nos dias 24 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 – em comemoração a passagem do Natal e Final de Ano.

§1º. Os serviços emergenciais na área da saúde estarão de plantão para qualquer eventualidade, junto à Associação Beneficente Hospitalar de Cedro.

§2º. Os serviços emergenciais prestados pelo SEMAE, para eventualidades relacionadas ao abastecimento de água, serão prestados pelo plantão previamente estabelecido pelo órgão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº222/2018/SF

Publicação Nº 1832920

DECRETO Nº 222/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.125 NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
"67"3.1.90.00.00.1.0721(0038) Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Recursos NASF - União, Fonte 1.0721.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº223/2018/SF

Publicação Nº 1832895

DECRETO Nº. 223/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.779/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$187.237,18 (cento e oitenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"80"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$187.237,18
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 187.237,18 (cento e oitenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), Recursos de impostos e transferência de Impostos, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.011 CONSTRUIR,AMPLIAR OU REFORMAR UN ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"68"4.4.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$17.237,18

2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"65"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
"66"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$60.000,00

2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"58"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL 063/2018

Publicação Nº 1831210

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JANICE SALETE HARTMANN
FABIANE SCHNEIDER

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1831262

Câmara Municipal de São José do Cedro
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 02/2017
CONTRATO Nº. 04/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Ações do Legislativo.
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Jose do Cedro
CNPJ: 78.503.695/0001-11
PARTE ASSINANTE: Claudio Arcidio Wartha

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA CNPJ: 09.427.503/0001-12
PARTE ASSINANTE: Gilsoni Lunardi Albino

OBJETO: O presente termo aditivo estabelece a repactuação do Contrato Administrativo n.º 02/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31.12.2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2018.
TESTEMUNHAS: Aline Inês Etges ; Fernanda Rosa Socal

EXTRATO DE CONTRATO 05/2018

Publicação Nº 1831268

Câmara Municipal de São José do Cedro

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2017
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 01/2017
CONTRATO Nº. 05/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Ações do Legislativo.
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Jose do Cedro
CNPJ: 78.503.695/0001-11
PARTE ASSINANTE: Claudio Arcidio Wartha

CONTRATADO: Maxcopy Equipamentos E Suprimentos Ltda
CNPJ: 00.956.777/0001-24
PARTE ASSINANTE: Ednei Rodrigues
OBJETO: O presente termo aditivo estabelece a repactuação do Contrato Administrativo n.º 01/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31.12.2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2018.
TESTEMUNHAS: Aline Inês Etges ; Marlene Salete Albert

EXTRATO DE CONTRATO 06/2018

Publicação Nº 1831270

Câmara Municipal de São José do Cedro

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 01/2018
CONTRATO Nº. 06/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Ações do Legislativo.
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Jose do Cedro
CNPJ: 78.503.695/0001-11
PARTE ASSINANTE: Claudio Arcidio Wartha

CONTRATADO: FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda
CNPJ: 07.753.029/0001-93

PARTE ASSINANTE: Giovana Carla Cassol Felippe
OBJETO: O presente termo aditivo estabelece a repactuação do Contrato Administrativo n.º 01/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31.12.2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2018.
TESTEMUNHAS: Aline Inês Etges ; Marlene Salete Albert

EXTRATO DE CONTRATO 07/2018

Publicação Nº 1831271

Câmara Municipal de São José do Cedro

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015
11º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 06/2015
CONTRATO Nº. 07/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Ações do Legislativo.
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Jose do Cedro
CNPJ: 78.503.695/0001-11
PARTE ASSINANTE: Claudio Arcidio Wartha

CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67
PARTE ASSINANTE: Daniela Ramos Silva
OBJETO: O presente termo aditivo estabelece a repactuação do Contrato Administrativo n.º 06/2015, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.659,64 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Alug. Sist. Contabilidade Pública – R$ 372,87
Alug. Sist. Fly Transparência – R$ 186,44
Alug. Sist. Folha de Pagamento – R$ 302,95
Alug. Sist. Patrimônio Público – R$ 250,52
Alug. Sist. Licitações e Compras – R$ 232,19
Alug. Sist. RH – R$ 230,00
Alug. Sistema eSocial – R$ 230,00
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31.12.2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2018.
TESTEMUNHAS: Aline Inês Etges ; Marlene Salete Albert

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.176/2018

Publicação Nº 1831703

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº176/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº176/2018, Edital de Pregão Nº176/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 27/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4772/2018

Publicação Nº 1832898

LEI Nº 4.772, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criado o cargo de Coordenador do PROCON, Cargo de Confiança, de livre nomeação e exoneração, com hierarquia de segundo escalão, vinculado à secretaria Municipal de Administração, de Nível Superior, Conforme Anexos I e II desta Lei, que estabelecem o número de vagas, vencimento base, carga horária mensal, habilitação e atribuições do cargo.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento municipal, em cada exercício corrente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – CARGO

Nome do cargo	Nível	Número de Vagas	Salário Base R$	CH/mês	Habilitação
Coordenador do PROCON	DAC -	01	2.978,21	80	Formação Superior em Direito com inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA,
12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

COORDENADOR DO PROCON
Coordenar a política municipal de defesa do consumidor; Promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor; Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor; Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias; Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação; Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas; Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços; Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor; Manter vínculo com órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos do PROCON. Assessorar o prefeito na formulação da política Municipal de proteção e defesa do consumidor; Propor, planejar, elaborar, coordenar a política Municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores; Acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, para revisão e atualização de normas que digam respeito ao sistema de defesa do consumidor; Gestionar junto aos órgãos da administração Federal, Estadual ou Municipal, bem como junto ao PROCON Estadual e outros órgãos de defesa do consumidor, visando estabelecer mecanismos de cooperação ou atuação em conjunto; Determinar providências para que as reclamações ou pedidos que forem dirigidos ao PROCON Municipal ofereçam pronta e eficaz solução; Firmar convênios ou acordos de cooperação, aprovados previamente pelo COMDECON; Estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes; Encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente pelo PROCON Municipal à instancia judicial; Apresentar ao Executivo, e ao Legislativo, relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal; Velar para que seja sempre mantida a compatibilização entre as atividades e funções do PROCON com as exigências legais de proteção ao consumidor; Emitir pareceres conclusivos nas questões que lhe forem solicitadas, principalmente quando de apurações decorrentes de ações judiciais; Buscar intercâmbio jurídico com o PROCON Estadual; Estudar permanentemente o fluxo de atividades do PROCON, propondo as devidas alterações em função de novas necessidades de atualização e aumento de eficiência dos serviços prestados; Evitar que o PROCON seja utilizado como arma de represália infundada ou desrespeito contra uma classe ou categoria; Conscientizar também o produtor, fornecedor ou prestador de serviço do seu papel frente ao consumidor, através de trabalhos conjuntos com entidades representativas de classes; Demais atividades relacionadas a atuação eficiente do PROCON Regionalizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4773/2018

Publicação Nº 1832900

LEI Nº 4.773, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São José do Cedro a firmar Convênio com a Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, com a finalidade de concessão de vagas de estágio obrigatório e não obrigatório, que tem por objetivo regular as condições de realização de estágio de alunos de graduação, nos seus respectivos campi e unidades administrativas, conforme cláusulas expressas no Convênio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

.

LEI Nº4774/2018

Publicação Nº 1832901

LEI Nº 4.774, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL PARA INSTALAÇÃO DO PROCON REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de São José do Cedro autorizado a celebrar convênio com o município de Princesa/SC e o Município de Guarujá do Sul/SC visando a instalação de uma unidade do PROCON Regional no Município de São José do Cedro, para atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado em 11 de outubro de 2017, assinado pelos municípios com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme cláusulas expressas em instrumento próprio.
Art. 2° O convênio terá prazo de vigência enquanto durar os serviços de atendimento do PROCON na modalidade regionalizada ora instalada.
Art. 3° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento vigente.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº4775/2018

Publicação Nº 1832902

LEI Nº 4.775, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Ginásios Esportivos, após a realização do competente processo licitatório.

Art. 2º. O contrato de concessão deverá respeitar a finalidade específica do bem, podendo ser firmado com pessoa física ou jurídica, por prazo certo ou indeterminado, remunerada ou não, sendo que as demais cláusulas e condições deverão constar do edital e do contrato administrativo.
Art. 3º. O contrato de concessão pode ser rescindido ou alterado a qualquer tempo e a critério da administração.
Art. 4º. Para a cobertura das despesas necessárias serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

.

LEI Nº4776/2018

Publicação Nº 1832903

LEI Nº 4.776, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de São José do Cedro autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar, com o fim de dar suporte aos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência da instituição desempenhadas pelo órgão no município.

Art. 2º. O objeto da presente lei consiste na autorização para estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de São José do Cedro, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a ceder até 4 (quatro) servidores públicos municipais efetivos para composição do efetivo de prontidão para a Organização de Bombeiros Militar sediada no município, os quais deverão receber capacitação do CBMSC conforme regulamento adotado pela Corporação, a fim de atuarem como auxiliares de Defesa Civil em regime de plantão, sendo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição assumidos pelo Cedente.

Parágrafo único – o prazo da cessão será de 05 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a repassar mensalmente para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para investimento em equipamentos, materiais, serviços e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar, conforme Plano de Aplicação.

Parágrafo único – O valor do repasse será reajustado anualmente ao final de 12 (doze) meses com base no IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste Município.

Art. 6º. As receitas arrecadadas por força do contido nos artigos 4º e 5º serão integralmente depositadas em conta corrente bancária especial, a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 7º. Demais condições para a celebração deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº4777/2018

Publicação Nº 1832904

LEI Nº 4.777, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO VEÍCULO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, GUARUJÁ DO SUL E PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal receber por doação da Associação Comunitária Intermunicipal de Bombeiros de São José do Cedro, Guarujá do Sul e Princesa, 01 veículo Placas MDW 3060, caminhão marca modelo GM/MATRA M22783, ano de fabricação 1989, cor vermelha, chassi 9BG783NLKKCO32621, considerado inservível para a associação.

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do Município, o valor correspondente ao equipamento relacionado no artigo primeiro, mediante laudo de avaliação.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº4778/2018

Publicação Nº 1832905

LEI Nº 4.778, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas anuais no valor de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município com vistas à disponibilização de transporte, aos componentes do grupo Terno de Reis que fazem suas apresentações durante os meses de dezembro e janeiro.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será utilizado o valor de até R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"12"3.3.90.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$1.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2018, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº4779/2018

Publicação Nº 1832906

LEI Nº 4.779, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$187.237,18 (cento e oitenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"80"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$187.237,18
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 187.237,18 (cento e oitenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), Recursos de impostos e transferência de Impostos, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.011 CONSTRUIR,AMPLIAR OU REFORMAR UN ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"68"4.4.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$17.237,18

2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"65"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
"66"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$60.000,00

2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"58"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$80.000,00
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº4780/2018

Publicação Nº 1832908

LEI Nº 4.780, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do

Cedro, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"4"3.1.90.00.00.1.0002(0002) Aplicações Diretas ..... R$65.000,00

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"12"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"111"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$45.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.001 MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI
"33"4.6.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$130.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - SRP - PR Nº 042/2018 - FMS

Publicação Nº 1832234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/12/2018, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2019 PELAS UBS, CAPS, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU, TODOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC E 2ª/14º BBM. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 6.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831506

DECRETO Nº 6.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
28.843.0000.0.003 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	148	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
28.843.0000.0.003 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	149	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.144, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832861

DECRETO Nº 6.144, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.301.4506.2.047 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	26	Aplicação Direta	R$ 320.000,00

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.302.4506.2.021 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	16	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Publicação Nº 1831694

EDITAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, consoante as condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva Cessão de Uso de bens móveis, por meio de Acordo de Cooperação, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução de atividade de Cessão de Uso de bens pertencentes ao Município.
1.1.1– O Município de São Lourenço do Oeste apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações dos bens ora pactuados.
1.2– As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, com o lote de equipamentos pretendido, dentro dos limites fixados no presente edital.
1.3– Fica vedada a participação em rede/grupo de Organizações da Sociedade Civil (OSC's).
1.4– Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

CLAUSULA SEGUNDA– DOS EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO:
2.1– Os equipamentos destinados a este Chamamento Público são os listados no seguinte lote:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$10.678,50	15101
02	Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$10.678,50	15100

03	Cafeteira cilíndrica em aço inox, 50 litros avaliada em R$2.899,53	15131
04	Ilha de cocção composta de chapa lisa e frisada e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$2.680,57	15121
05	Bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$1.735,38	15167
06	Sistema de exaustão industrial contendo 01 exaustor 01 limit – load e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$60.264,00	19718

2.2– As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:
2.2.1– A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do(s) bem(s), inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;
2.2.2– A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
2.2.3– O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
2.2.4– É vedado utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto;

CLAUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1– Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
3.1.1- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.2- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.2– As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:
3.2.1– no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2.2– experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.2.3– capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.
3.3– Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Lourenço do oeste há no mínimo um ano, e que comprovem atuação de atividades objeto deste edital.

CLAUSULA QUARTA– DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO
4.1– O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, na forma do Anexo II.
4.2– Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
4.3– Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
4.4– O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5– Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
4.5.1– plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) além dos Anexos VIII e Cartão CNPJ;
4.5.2– termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);
4.5.3– cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
4.5.4– cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em
exercício;
4.5.5– cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante
legal da entidade;
4.5.6– relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
4.5.7– comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
4.5.8– comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
4.5.9– declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
4.5.10– comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
4.6– Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
4.7– Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
4.8– O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
4.9– O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
4.10– O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLAUSULA QUINTA– DOS ENVELOPES
5.1– O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:
5.2– ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 003/2018
Nome do Proponente:
CNPJ:

5.3– ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.10 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 003/2018
Nome do proponente:
CNPJ:

5.4– Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;
5.5– Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito a Rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, até às 13h00min do dia 14 de janeiro de 2019.
5.6– Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;
5.7– Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulados nos itens 5.2 e 5.3.
5.8– Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
5.9– Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Lourenço do Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.10– Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO
6.1– Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
6.1.1– Descrição do lote a que pretende acessar de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
6.1.2– Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
6.1.3– Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
6.1.4– Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
6.1.5 - Plano de Manutenção dos equipamentos.
6.1.6– O prazo para execução das atividades é o final do exercício do ano de 2024,podendo ser prorrogado por igual período se as partes assim concordarem.
6.1.7– Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.
6.1.8– Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
6.1.9– Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLAUSULA SETIMA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.
7.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
7.3- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
7.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLAUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
8.1– Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
8.2– A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de São Lourenço do Oeste, dar-se-á no dia 15/01/2019, às 8:30 h.
8.3– Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.
8.4– A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

1. Tempo de Cadastro CNPJ	PONTUAÇÃO
(A) 01 a 03 anos	03 pontos
(B) 04 a 08 anos	05 pontos

(C) 09 anos acima	07 pontos
2. Atividades culturais desenvolvidas dentro da entidade (Dança; Música; Pesquisa)	PONTUAÇÃO
(A) Uma (01) atividade	03 pontos
(B) Duas (02) atividades	05 pontos
(C) Três (03) atividades acima	07 pontos
3. Organização de evento turístico de caráter cultural/turístico de abrangência regional. (Os eventos devem acontecer há pelo menos dois (02) anos ininterruptamente)	PONTUAÇÃO
(A) Um (01) evento anual	03 pontos
(B) Dois (02) eventos anuais	05 pontos
(C) Acima de dois (02) eventos anuais	07 pontos
4. Possuir espaço físico no nome da entidade e apto a receber os itens a serem doados (espaço fechado, coberto, com água, luz, segurança, seguro)	PONTUAÇÃO
(A) Possui	10 pontos
(B) Não possui	Proposta desclassificada
5. Premiações ou menções honrosas recebidas pela entidade	PONTUAÇÃO
(A) Uma (01)	03 pontos
(B) Duas (02)	05 pontos
(C) Três (03)	07 pontos
Total de Pontos	38 pontos

8.5– A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.6– O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
8.7– Serão eliminadas aquelas propostas:
8.7.1-que recebam nota "zero" no critério de julgamento;
8.7.2-que estejam em desacordo com o Edital;
8.8– As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.9- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "1". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" , "3" "4" e "5". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
8.10– Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
8.11– A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

CLAUSULA NONA– DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1– Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
9.2– Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
9.3– Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste - SC, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
9.4– Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
9.5– Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
9.6– Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

CLAUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1– A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
10.2– Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
10.3– Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
10.4– Os recursos deverão ser protocolados no Município de São Lourenço do Oeste, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.
10.5– O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.
10.6– O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
10.7– Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
10.8– Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
10.9– O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão

administrativa.
10.10– Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.
10.11– Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DA HOMOLOGAÇÃO
11.1– Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.
11.2– A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.
11.3– É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
12.1– Para celebração do Acordo de Cooperação é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
12.1.1– Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
12.1.2– Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
12.1.3– Parecer jurídico;
12.1.4– Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
12.1.5– Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta
de parceria.
12.1.6– Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
12.1.7– O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Lourenço do Oeste, Acordo de Cooperação que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.
12.1.8– O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
12.1.9– A assinatura do Acordo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
12.1.10– A convocação será feita mediante notificação da proponente.
12.1.11– Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8 sem que o Acordo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
12.1.12– O Acordo de Cooperação deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
12.1.13– Alterar o objeto do Acordo de Cooperação;
12.1.14– Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DA LIBERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
13.1– A liberação dos EQUIPAMENTOS está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.
13.1.1– O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
13.1.2– A não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens.

CLAUSULA DECIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES
14.1– O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
14.2– Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:
14.2.1– a expressão: "Projeto com o apoio do Município de São Lourenço do Oeste".
14.2.2– as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
14.3– O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.
14.4– Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.
14.5– Para as entidades que não possui local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

CLAUSULA DECIMA QUINTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1– As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Acordo de Cooperação e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
15.2– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
15.3– É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais

ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
15.4– A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência.
15.5– A prestação de contas relativa à execução do Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
15.6– O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
15.7– O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Acordo de Cooperação.
15.8– A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 15.4.
15.9– Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.
15.10– A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA– DAS SANÇÕES
16.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
16.1.2– Advertência;
16.1.3– Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
16.1.4– Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
16.1.5– As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
16.1.6– Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.1.7– A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
16.1.8– A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.1.9– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.1.10– As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLAUSULA DECIMA SETIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1– O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.2– A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
17.3– Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.
17.4– A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
17.5– Até a assinatura do Acordo de Cooperação, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
17.6– Cabe ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Acordo de Cooperação, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.
17.7– Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.
17.8– Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes
anexos:
a)Anexo I – Cronograma;
b)Anexo II – Credenciamento;
c)Anexo III – Plano de Trabalho;
d)Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;
e)Anexo V – Declaração de Ciência
f)Anexo VI – Minuta do Acordo de Cooperação
g)Anexo VII – Relatório Anual
h) Anexo VIII – Declaração de Operadores

17.9– O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

São Lourenço do Oeste (SC), 12 de dezembro de 2018.
Daniel Rodrigo Hippler

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	13/12/2018
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	14/12/2018 a 14/01/2019(30 dias)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15/01/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	15/01/2019
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO	16/01/2019 a 21/01/2019*(5 dias)
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	22/01/2019*
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	23/01/2019*

* Datas previstas. Podem ser superiores ou inferiores.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 0003/ 2018

Pelo presente, o Sr (a) ....., representante legal da ....., CPF ..... , residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Acordo de Cooperação. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 003/2018, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

_ _
Nome do Representante
CPF

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

– DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

– PROPOSTA DE TRABALHO
Numero Lote desejado: indicar o numero conforme item 2.1 do edital;
Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;
Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.
Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria,

devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses; Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.
Plano de Manutenção do(s) Equipamento(s)/Maquina(s): descrever como se dará a manutenção preventivas e corretiva

Numero Lote desejado conforme item 2.1 Edital:
Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica:
Plano de Manutenção dos Equipamentos

Local, data.

_
Nome do representante
CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 003/2018

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Acordo de Cooperação.
Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no

8.429, de 2 de junho de 1992.
Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.
Nome do representante/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 003/2018

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 0003/ 2018, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

_
Nome do representante/ CPF

ANEXO VI

MINUTA ACORDO COOPERAÇÃO Nº 000..../2019.

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. _, com sede em , representada por , CPF _ _, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– Este Acordo de Cooperação, decorrente do Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 003/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de Cessão de Uso de Bens Moveis conforme Lote 01, detalhado no Plano de Trabalho.
1.2– O objeto deste Acordo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1- São obrigações da administração pública:
2.1.1- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2- Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação;
2.1.3- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5- Cessão dos equipamentos de acordo com previsto no edital;
2.1.6-Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7- Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1- São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1- informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2- divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5- prestar contas da boa e regular utilização dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6- manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1– O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2– Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3– São obrigações do Gestor:
4.3.1– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2– informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3– emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5– comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6– Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7– retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
4.3.8– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1– Este Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2– A prorrogação de ofício da vigência deste Acordo de Cooperação deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSAO DOS QUIPAMENTOS
6.1– Os equipamentos destinados a OSC referente a este Chamamento Público é:
Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$10.678,50	15101
02	Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$10.678,50	15100
03	Cafeteira cilíndrica em aço inox, 50 litros avaliada em R$2.899,53	15131
04	Ilha de cocção composta de chapa lisa e frisada e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$2.680,57	15121
05	Bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$1.735,38	15167

06	Sistema de exaustão industrial contendo 01 exaustor 01 limit – load e demais descritivo conforme relatório patrimonial, avaliado em R$60.264,00	19718

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3– O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4– A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.
7.5– Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6– A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercicio, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2– O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7– A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1– aprovação da prestação de contas;
7.7.2– aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8– As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3– irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4– omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6– dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7– desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9– Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1– O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2– Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens ora cedidos, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1– O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2– Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a

apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3– A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4– É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1– advertência;
10.1.2– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
12.1– Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2– Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

São Lourenço do Oeste (SC), _/_ / .

Município de São Lourenço do Oeste OSC
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovada a minuta, pela Procuradoria Geral do Município, em ... de ..... de 2018.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

ANEXO VII

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RELATORIO ANUAL DE UTILIZAÇAO DOS EQUIPAMENTOS ACORDO DE COOPERAÇÃO N° ...../2018 ANO .....

DATA	Evento(s) Utilizado(s)	Equipamento(s) Utilizado(s)
		( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15101 ( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15100 ( ) Cafeteira cilíndrica em aço inox, 50 litros Patrimônio 15131 ( ) Ilha de cocção composta de chapa lisa e frisada Patrimônio 15121 ( ) Bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox Patrimônio 15167 ( ) Sistema de exaustão industrial contendo 01 exaustor 01 limit – load Patrimônio 19718
		( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15101 ( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15100 ( ) Cafeteira cilíndrica em aço inox, 50 litros Patrimônio 15131 ( ) Ilha de cocção composta de chapa lisa e frisada Patrimônio 15121 ( ) Bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox Patrimônio 15167 ( ) Sistema de exaustão industrial contendo 01 exaustor 01 limit – load Patrimônio 19718

		( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15101 ( ) Caldeirão Industrial elétrico WCL -300 com tampa americana Patrimônio 15100 ( ) Cafeteira cilíndrica em aço inox, 50 litros Patrimônio 15131 ( ) Ilha de cocção composta de chapa lisa e frisada Patrimônio 15121 ( ) Bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox Patrimônio 15167 ( ) Sistema de exaustão industrial contendo 01 exaustor 01 limit – load Patrimônio 19718

DATA: ..... /...../ .....
OSC
NOME DO PRESEDENTE CPF
ASSINATURA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE OPERADORES

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 003/2018

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos ..... operadores conforme exigências contidas no Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 003/2018.

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

_
Nome do representante/CPF

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

23/2018 FMS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2016 FMS

Publicação Nº 1831408

23/2018 FMS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2016 FMS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, inscrito CPF nº 938.411.089-20 e RG nº 3.299.783, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, S/N, interior, neste município, CONTRATANTE e a empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA, estabelecida na Avenida Sul Brasil, 584, Centro, com número de CNPJ 85.197.077/0001-56, inscrição Estadual 250.278.502, neste ato representado por AUGUSTO JACOBSEN, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Barra do Segredo, s/n°, interior, na cidade de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob o n° 526.300.309-97 e RG n°12R/1617648, Presidente da entidade, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato administrativo 03/2016 FMS e seus respectivos aditivos, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 20/2015 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade aditiva para mais as quantidades de itens do processo licitatório 20/2015 FMS, conforme contrato administrativo n° 03/2016 FMS.
Aditar as quantidades dos itens n° 01 e nº 02.
Sendo o item nº 01 "Contratação de serviços de plantão médico - hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-X, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, durante 12 horas do dia, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana, incluindo sábados, domingos e feriados".
Item 01: Aditivo de serviços de plantão médico - hospitalar, correspondendo a um valor de total R$8.532,44.
Item nº 02 "Contratação de Consultas Médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clínica médica, cirúrgica, obstetrícia e pediátrica, além de Anestesiologia, Neurocirurgião, Nefrologia, Cirurgia torácico, Buco Machilo Facial e Bioquímico durante o período diurno e noturno, de segunda a domingo, durante as 24 horas, inclusive em feriados Municipais, Estaduais e Federais".
Item 02: aditivo de 40 serviços, correspondendo a um valor total de R$ 9.623,20.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de adequação das quantidades dos itens 01 e 02 do processo licitatório nº. 20/2015 FMS, conforme contrato administrativo n° 03/2016 FMS, posto que a quantidade contratada foi insuficiente e, portanto, é necessário firmar o presente aditivo para dar continuidade ao serviço até o final deste ano.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.
São Miguel da Boa Vista, SC, 30 de Novembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA CNPJ nº. 85.197.077/0001-56 Representante Legal

53/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº23/2017

Publicação Nº 1831365

53-2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2017.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RICARDO DAVI SCHWERZ - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida São Miguel, nº.357, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, inscrito no CNPJ sob nº.27.688.474/0001-24, neste ato representado pelo Sr. RICARDO DAVI SCHWERZ, brasileiro, Solteiro, CPF sob n° 009.560.889-37, residente e domiciliado no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 23/2017, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 24/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 23/2017 a partir de sua assinatura, sendo que os serviços serão executados do dia 15 de janeiro de 2019 até 15 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quat	Und	Descrição	Valor unt	Valor total

01	11	Mês	Serviços profissionais especializados em medicina veterinária, (Pessoa Jurídica) a qual deverá disponibilizar um profissional Medico Veterinário, carga horária de 20 horas semanais, com veículo próprio, disponibilizar de aparelho para analisar PH (potencial de hidrogênio), luvas de palpação retal em bovinos, botas de borracha, macacão (roupa apropriada), peneira penn state, telefone fixo e celular, microscópio óptico, lupa estéreo-microscópica conhecimento técnico na utilização do equipamento (aparelho de ultra sonografia para bovinos e animais de pequeno porte marca KAIXIN modelo KX-5200), de propriedade do município. Os serviços prestados deverão serem pormenorizados em relatório de atendimento contendo nome, CPF dos beneficiados, e tipo de atendimento efetuado. O profissional Medico Veterinário deverá ser capacitado para realizar e assinar laudos e exames de brucelose e tuberculose, desempenhar quando solicitado a coordenação e assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma, exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem, desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais, executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais nas exposições pecuárias orientar o ensino, a direção, participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária, desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem, proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal, participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos, realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a bromatologia animal em especial, proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos, participar do planejamento e execução da educação rural, apresentar, mensalmente, relatórios sobre as atividades desenvolvidas, desempenhar tarefas semelhantes, realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, utilizar e zelar pela manutenção e conservação, dos equipamentos disponibilizados pela administração municipal, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor, desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.	R$ 3.167,38	R$ 34.841,20

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 23/2017 devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância e importância dos referidos serviços utilizados na principalmente na bovinocultura de leite e corte, uma das mais importantes atividades econômicas do município, de acordo com as clausulas do edital 24/2017 conforme segue:
10.8 - O contrato poderá ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.
12.3 - Caso houver renovação de contrato o mesmo poderá ser reajustado quando do comum acordo pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	RICARDO DAVI SCHWERZ - ME CNPJ nº. 27.6886474/0001-24 Representante Legal

54-2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.24/2017

Publicação Nº 1832291

54-2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2017.
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VILMAR SCHAEFER - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.191.371/0001-54, com sede na, Rua dos Pinhais n°98, centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sr. Vilmar Schaefer, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº.492.396.949-00 e RG sob nº.12r-2.035893, residente na Rua Dos Pinhais, n° 98, centro da cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 24/2017, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 25/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 24/2017 a partir de sua assinatura, sendo que o

período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	12	Mês	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana, jardinagem, pertencente ao Município de São Miguel da Boa Vista/SC: Corte de grama, retirada de ervas daninhas, limpeza (varrimento, capinação e recolhimento), ajardinamento, plantio de arvores, poda de arvores, plantio e manutenção (regar etc.) de flores e arbustos, pintura de meio fio, retirada de lixo e entulhos (exceto entulho de obras onde o responsável é o proprietário), dos imóveis, passeios, canteiro central e vias publicas do perímetro urbano e dos imóveis e vias pavimentadas do interior. Manter, diariamente, 02 (dois) pessoas, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, a disposição do Município para execução dos serviços contratados e deslocar a cada 30(trinta) dias, a mesma equipe de funcionários para executar os mesmos serviços nas vias pavimentadas do interior.	R$ 4.539,91	R$ 54.478,98

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 24/2017 devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância e importância dos referidos serviços como limpeza e manutenção dos prédios e vias publicas, dentre outros de acordo com as clausulas do edital 25/2017 conforme segue:
11.3 - O presente Edital terá prazo de validade compreendido da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovada por único e exclusivo interesse da administração municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, por um período de 12 meses, sendo corrigido quando do comum acordo entre as partes ao final de 12 meses pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	VILMAR SCHAEFER - ME CNPJ nº. 27.191.371/0001-54 Representante Legal

55/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017

Publicação Nº 1831367

55-2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2017.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, 210, inscrito no CNPJ 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE (LOCATARIO) e de outro lado o Sr. VILMAR MARCOS FORMEHL, inscrito no CPF sob nº 029.752.749-55 e Carteira de Identidade nº 3.719.342, residente e domiciliado, Av. São Miguel, n ° 429 – Ap. 02, centro, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, doravante denominado de CONTRATADO, (LOCADOR), resolvem renovar o contrato 19/2017, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 17/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 19/2017 a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quat	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	12	Mês	Locação de Sala Comercial para instalação do Conselho Tutelar, com no mínimo 90 m², com rampa e banheiros com acessibilidade e localizado no centro da cidade - o imóvel deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade.	R$ 1.014,88	R$ 12.178,65

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 19/2017 devido à necessidade de continuidade no uso do imóvel ora citado, considerando que no município não possui imóveis apropriados disponíveis para instalações e funcionamento do concelho

tutelar, de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCACAO O prazo de locação será do dia 01 de Abril de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, nos termos da Lei das licitações, podendo ser renovado por até 60 meses, por único e exclusivo interesse da administração municipal com o consentimento da contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	VILMAR MARCOS FORMEHL CPF sob nº 029.752.749-55 Representante Legal

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 58/2018

Publicação Nº 1831341

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, a empresa GESUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.711.959/0001-40, no valor total de R$ 5.440,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 12 de Dezembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 14/2018 FMS - PROTEGY

Publicação Nº 1831414

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2018 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa PROTEGY SALA DE VACINAS E FONOAUDIOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na A.V Sul Brasil, nº583,sala 202/203, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 11.205.676/0001-38, neste ato representado, Sra. Patricia Simon, brasileira, divorciada ,inscrita no CPF sob nº 020.559.369-05, RG 3.128.301 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem renovar o termo de credenciamento nº14/2018 FMS, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Edital de credenciamento 03/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade de renovar para mais o prazo de vigência do termo de credenciamento 14/2018 FMS , sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo, conforme correção da tabela SUS, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado no Anexo I, do edital de chamamento/credenciamento público nº.03/2018.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA:
Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento 14/2018 FMS do Edital de Credenciamento Público nº 03/2018, devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados no atendimento aos pacientes Miguel boa-vistenses. Considerando a solicitação da secretária Municipal de saúde Senhorita Daiane Cristina Teixeira.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 10 de dezembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE PROTEGY SALA DE VACINAS E FONOAUDIOLOGIA LTDA EPP
Prefeito Municipal Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2018 FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 AGRICULTURA - VETERINARIO

Publicação Nº 1831363

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018 AGRICULTURA

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa RICARDO DAVI SCHWERZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na A.V São Miguel, nº. 357, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC -, inscrito no CNPJ sob n° 27.688.474/0001-24, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Ricardo Davi Schwerz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 009.560.889-37, portador da Cédula de Identidade nº. 07096, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem renovar o Termo de Credenciamento 01/2018 , em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 05/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade de renovar para mais o prazo de vigência do termo de credenciamento 01/2018 AGRICULTURA, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, serão os informados abaixo:
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame realizado serão os descritos abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor máximo unitário:
01	EXAME DE TRIAGEM DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE	R$ 28,00
02	EXAME CONFIRMATÓRIO DE BRUCELOSE	R$ 30,00
03	EXAME DE SANEAMENTO DE BRUCELOSE	R$ 15,00
04	EXAME DE RE-TESTE E SANEAMENTO DE TUBERCULOSE	R$ 20,00

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento 01/2018 do Edital de Credenciamento Público nº 05/2018, devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, e considerando a continuidade do programa de controle e erradicação da brucelose e tuberculose bovina no município de São Miguel da Boa Vista/SC, e considerando que o Edital de Credenciamento e Termo de Credenciamento 01/2018 preveem a renovação.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 13 de dezembro de 2018.
Vilmar Schmaedecke Ricardo Davi Schwerz - ME
Prefeito Municipal Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018 AGRICULTURA

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 37/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1831524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados para o Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, oriundos do Judiciário, conforme Termo de Convênio nº 013/2018, e também para o CREAS com Recursos do Estado, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de dezembro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

REVOGAR

Publicação Nº 1831272

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 216/2018
Edital Tomada de Preços nº 27/2018
O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando do Departamento de Compras informando que não houve participantes no certame, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 12 de dezembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO 22.2018

Publicação Nº 1832878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22.2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONSIDERANDO a regra do art. Art. 65, § 1o, da Lei n°. 8.666/1993, que permite a os acréscimos ou supressões e condições mais vantajosas para a Administração Pública;
Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.534.555/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua Luiz Fagundes nº821, Bairro: Praia Comprida, CEP: 88.103-500 São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.122.311/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 22.2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO N° 22/2018:
1.1- O contrato n°. 22/2018, tem por objeto Pavimentação e Drenagem Pluvial da Rua João Alberto Hoffmann.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1- De acordo com a o pedido da Contratada e o parecer Jurídico nº86/2018, Fica acrescido ao contrato original um valor de R$ 8.781,32 (oito mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), acréscimo aproximado de 17.943%.
Portanto o contrato original passa a ter um valor global de R$ 57.721,04 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 22.2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este primeiro termo aditivo.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF: 00.122.311/0001-23,

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1832876

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro

88125-000 – Fone: 48-32770122 Ramal 223

administracao@pmspa.sc.gov.br

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

O Prefeito de São Pedro de Alcântara-SC, torna público a homologação da classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo - Edital 001/2018.

L.P.	**Lingua Portuguesa**
MAT.	**Matemática**
C.G.	**Conhecimentos Gerais**
C.E.	**Conhecimentos Específicos**
N.ACERTOS	**Número de Acertos**

02 -TRABALHADOR BRAÇAL - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
162	UESLEI BRAZ BICA	10,00
84	ALDO ERHARDT	9,50
136	JAISON SOARES DA SILVA	9,50
56	VILMAR FORSTER	8,50

65	ANTONIO CARLOS ELIAS	8,00
160	JEORGE RENAN INACIO	7,00
127	MATHEUS MULLER	6,00

02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	CARLOS EDUARDO VARGAS	4,00	5,00	4,00	10,00	23	9,20
2	LEIDYANE GREICE DE SOUZA	4,00	5,00	5,00	9,00	23	9,20
3	DÉBORA HAMES	4,00	4,00	5,00	9,00	22	8,80
4	LUCINÉIA VIEIRA	4,00	2,00	5,00	8,00	19	7,60
5	PATRICIA DINAH FONSECA	3,00	4,00	5,00	7,00	19	7,60
6	DAIANA CARDOSO	4,00	4,00	4,00	7,00	19	7,60
7	SIMONE COELHO	4,00	3,00	4,00	7,00	18	7,20
8	GISLANE DESCHAMPS	4,00	4,00	4,00	6,00	18	7,20
9	ELISSANDRA TEIXEIRA	4,00	1,00	3,00	9,00	17	6,80
10	GISELE PLATEN	3,00	3,00	4,00	7,00	17	6,80
11	ELIZANDRA SCHAFFER	3,00	2,00	5,00	7,00	17	6,80
12	PAMELA STAHELIN COSTA	2,00	4,00	4,00	7,00	17	6,80
13	MARIA ELIZIA DOS SANTOS BARBOSA	3,00	2,00	4,00	7,00	16	6,40
14	BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO	4,00	3,00	3,00	6,00	16	6,40
15	ISABELA ROSA	1,00	2,00	2,00	6,00	11	4,40
---	MILIANE DA ROSA VIEIRA DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

---	AMAURI MONSERGDYELL DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

03 - MOTORISTA II - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	JOAO PAULO DOS SANTOS	10,00
2	RAFAEL MEDEIROS	10,00
3	DJENIER DA SILVA RODRIGUES	10,00
.....	ROGER TEIXEIRA DE CAMPOS	AUSENTE
.....	RODRIGO ARCELAU DA SILVA	AUSENTE
.....	PAULO ROBERTO DA CRUZ JOSÉ	AUSENTE
.....	FABIANO DA SILVA FUCK	AUSENTE
.....	GABRIEL RAMOS FUGIWARA	DESISTENTE

04 - MOTORISTA II - TRANSPORTE ESCOLAR - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	JULIANO DA CUNHA	9,09
2	TITO SCHMITZ	8,86
3	JOSÉ LINO NAU	8,63
4	CRISTIANO REGIS	8,63
5	DIEGO EMILIO DOS PASSOS	8,40
6	JARDEL KOERICH	7,27

7	ANTONIO MARCOS VESARO	5,90
.....	GILSON DA SILVA	AUSENTE

05 - OPERADOR DE MAQUINA II - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	MILTON MIDIO EHARDT	10

06 – AGENTE DE ENDEMIAS - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	TAMIRES PEREIRA DOS ANJOS	3,00	5,00	5,00	7,00	20	8,00
2	MARCIANO DA CUNHA	3,00	3,00	5,00	5,00	16	6,40
3	JAQUELINE FERREIRA	1,00	4,00	4,00	6,00	15	6,00
4	JAMIL DE OLIVEIRA	2,00	3,00	3,00	6,00	14	5,60
5	LUCAS CARDOSO	3,00	4,00	2,00	5,00	14	5,60
6	MARILANE KNISS DA SILVA	1,00	1,00	4,00	5,00	11	4,40
7	JOSUE PAULI DA ROSA	0,00	3,00	3,00	4,00	10	4,00

07 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	PRISCILA STEFFENS DA ROCHA CARDOSO	3,00	4,00	4,00	10,00	21	8,40

2	DENISE EMERENCIANO	4,00	4,00	3,00	9,00	20	8,00
3	SAMUEL DA CUNHA	2,00	4,00	5,00	8,00	19	7,60
4	BRUNA GERBER DA ROSA	3,00	4,00	3,00	8,00	18	7,20
5	GISELE PATRICIA GERBER	3,00	3,00	3,00	8,00	17	6,80
6	ELIANDRA SCHAFFER	1,00	3,00	4,00	6,00	14	5,60
7	SHIRLEI BARBOSA IOHANN DE CAMPOS	0,00	3,00	3,00	7,00	13	5,20
8	LUCIANE CAMPOS ROSA	1,00	3,00	3,00	6,00	13	5,20
9	ARYESHA PAITER DITTER	2,00	4,00	0,00	6,00	12	4,80
...	KAROLEN GOYA OURIQUES	0,00	2,00	0,00	7,00	9	REPROVADO
...	FILIPPE GERBER DA ROSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	GISLAINE BRASIL MACHADO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	LUCAS JOSÉ DE BORBA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

08 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	FABIANA ROSA	3,00	4,00	5,00	9,00	21	8,40

09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - CR

Clssificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	NICOLE PAVANATI LUTZ	4,00	5,00	4,00	7,00	20	8,00
2	CATIANE DA SILVA PEREIRA JUNCKES	1,00	4,00	4,00	7,00	16	6,40

3	LOURDES SILVEIRA	0,00	4,00	1,00	5,00	10	4,00
4	IVONE DA SILVA	1,00	4,00	1,00	4,00	10	4,00
...	ROSIANE DE JESUS	1,00	3,00	2,00	3,00	9	REPROVADO
...	PRISCILA ENNING	1,00	2,00	2,00	4,00	9	REPROVADO
...	LINDAIR CORDEIRO	1,00	1,00	1,00	1,00	4	REPROVADO
...	NATALIA MOREIRA LACERDA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

10 - ENFERMEIRO - ESF - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	RENATA REITZ	2,00	5,00	4,00	9,00	20	8,00
2	HELENA CRISTINA MACHADO	3,00	5,00	5,00	6,00	19	7,60
3	AMANDA DA SILVA	0,00	5,00	5,00	7,00	17	6,80
4	JULIANA BERNS	4,00	4,00	4,00	4,00	16	6,40
5	CHARLES DA CUNHA	2,00	4,00	3,00	6,00	15	6,00
6	ROCHELE CARLA SOARES DA SILVA	2,00	3,00	4,00	5,00	14	5,60
7	MARIANE HACK LUCIANO	2,00	4,00	3,00	5,00	14	5,60
8	GABRIEL DE ANDRADE PAITER	4,00	3,00	3,00	4,00	14	5,60
9	FABIANA SILVA ELIAS	1,00	3,00	3,00	5,00	12	4,80
10	ADRIANA LOPES GOYA	2,00	4,00	2,00	4,00	12	4,80
11	RODRIGO THALLIS ALVES PUDELL	1,00	3,00	3,00	4,00	11	4,40
...	JULIANA DE JESUS SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

11 - MEDICO CLINICO GERAL - ESF - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL	
1	FERNANDA FERNANDES GOMES	4,00	5,00	5,00	8,00	22	8,80	13/05/1992
2	NATALIA YUMI SHIROZU SOARES	4,00	5,00	5,00	8,00	22	8,80	10/08/1992
3	ALINE STELA TINOCO	4,00	5,00	5,00	8,00	22	8,80	04/09/1993
4	HELOÍSA SILVEIRA DANIEL	3,00	5,00	4,00	9,00	21	8,40	
5	SUELEN DOS SANTOS SCHMITT	4,00	5,00	4,00	8,00	21	8,40	
6	RENATA STAHELIN	3,00	4,00	5,00	8,00	20	8,00	
7	EMANUELLY MARTINS DA SILVA	3,00	4,00	3,00	7,00	17	6,80	
8	ANDRESSA FERNANDES RODRIGUES DE SA	3,00	5,00	1,00	7,00	16	6,40	
...	ABIRAN DALRI MERIZIO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	
...	MONIKE MEDEIROS ROSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	

12 - MEDICO CLINICO GERAL - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	GUSTAVO JOSÉ MALDAUN RESENDE	5,00	5,00	3,00	9,00	22	8,80
2	ELISA SCHERER SILVEIRA	4,00	5,00	3,00	8,00	20	8,00
3	STEPHANIE SCUICIATO WEISSHEIMER	4,00	5,00	4,00	7,00	20	8,00
4	MICHELLE CRISTHINA DA ROSA ZEFERINO	4,00	5,00	2,00	8,00	19	7,60
5	GABRIELA SCHNEIDER	1,00	5,00	5,00	6,00	17	6,80

14 - MEDICO PEDIATRA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES	4,00	5,00	3,00	7,00	19	7,60

15 - AUXILIAR SAUDE BUCAL - COMPL. PENITENCIÁRIO - CR

Classifcação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	EVELISE BITENCOURT MARTINS	4,00	2,00	2,00	5,00	13	5,20

16 - CIRURGIÃO DENTISTA - COMPL. PENCITENCIÁRIO - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	ANDERSON FRANÇA DA COSTA	5,00	5,00	5,00	10,00	25	10,00
2	ANDERSON PALUDO	5,00	5,00	5,00	10,00	25	10,00
3	SIDHARTA DOS REIS STEFANOSKY	5,00	5,00	4,00	10,00	24	9,60
4	ANDREI DA CUNHA TOLENTINO	5,00	5,00	4,00	10,00	24	9,60
5	JUNIO MAGALHÃES REIS	4,00	5,00	5,00	10,00	24	9,60
6	WENDY PATRICIA ROMANO	4,00	5,00	5,00	10,00	24	9,60
7	GUSTAVO RINALDI	4,00	5,00	5,00	10,00	24	9,60
8	CARLA LUIZA ROCHA GONÇALVES	4,00	5,00	4,00	10,00	23	9,20
9	IGOR SUPTITZ VIEIRA	4,00	5,00	4,00	10,00	23	9,20

10	JOAO VITOR PRIM	3,00	5,00	5,00	10,00	23	9,20
11	LARISSA MATIAS MALAVAZI	4,00	5,00	3,00	10,00	22	8,80
12	ANALU SPARRENBERGER MANEA	4,00	3,00	5,00	10,00	22	8,80
13	ERICSON FARIA PESSANHA NETO	3,00	5,00	4,00	10,00	22	8,80
14	FILIPE ROCHA BARRIONI	3,00	5,00	4,00	10,00	22	8,80
15	FELIPE MARIAN PACHECO	3,00	4,00	5,00	10,00	22	8,80
16	CAMILA HUBBE KUHNEN	4,00	4,00	3,00	10,00	21	8,40
17	JANAYNE KEMPER NANDI	3,00	5,00	3,00	10,00	21	8,40
18	LETICIA KAROLINI VIEIRA	3,00	4,00	4,00	10,00	21	8,40
19	KALEBE AGUIAR	2,00	5,00	4,00	10,00	21	8,40
20	CRISTIANE KERN CHIAPETTI	3,00	3,00	4,00	10,00	20	8,00
21	AGEU RAUPP JUNIOR	2,00	5,00	3,00	10,00	20	8,00
22	MARINA GASPARIN NOGUEIRA	2,00	4,00	4,00	10,00	20	8,00
23	LAERCIO GNECCO	3,00	3,00	3,00	10,00	19	7,60
24	REGIS FERNANDO DUMKE	0,00	4,00	4,00	10,00	18	7,20
25	MARISOL CANI DE ALMEIDA	1,00	3,00	2,00	10,00	16	6,40
...	CAROLINA FERREIRA DE MACEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	GREICE CRISTINE FERNANDES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	HELIZABETH MALINVERNI CHIQUETTI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	JOÃO PAULO SAVI E SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

17 - MEDICO CLINICO GERAL - COMPL. PENITENCIÁRIO - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS	5,00	5,00	4,00	8,00	22	8,80
2	INES DE SOUZA PHILIPPI	3,00	4,00	4,00	4,00	15	6,00

18 - TECNICO EM ENFERMAGEM - COMPL. PENITENCIÁRIO - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	AUGUSTO NERI BLASI	2,00	5,00	4,00	7,00	18	7,20
2	ADRIANA ERHARDT	3,00	5,00	3,00	6,00	17	6,80
3	TANIA AMANCIO RODRIGUES DE MOURA	2,00	3,00	2,00	7,00	14	5,60
4	ANA CAROLINA ROSA DA SILVA	1,00	4,00	4,00	4,00	13	5,20
5	LUISA SARMENTO LIMA PEREIRA	1,00	4,00	5,00	3,00	13	5,20
6	WANESSA CRISTINI ENDER	2,00	1,00	3,00	5,00	11	4,40
7	ROBERTA DUARTE FRAGA	0,00	3,00	3,00	5,00	11	4,40
8	KAREM CRISTINA DA SILVA	1,00	4,00	2,00	4,00	11	4,40
...	ANA CARLA BECKER PAIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

19 - PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N. ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	CINTIA DAROCESKI GUEDES	3,00	4,00	4,00	10,00	21	2,00	8,72
2	THAMARA HELENA SILVA	3,00	4,00	5,00	10,00	22	1,20	8,24
3	ISABELA MARTINS SCHABERLE	3,00	4,00	2,00	8,00	17	2,00	7,44

4	PATRICIA KAMERS	2,00	3,00	4,00	8,00	17	2,00	7,44
5	MARIA LUIZA COELHO	0,00	4,00	3,00	9,00	16	2,00	7,12
6	LARICE PATRICIA DE ALMEIDA	1,00	3,00	4,00	7,00	15	2,00	6,80
7	SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO	0,00	5,00	3,00	7,00	15	2,00	6,80
8	DEBORA MULLER FREIRE	4,00	2,00	4,00	5,00	15	2,00	6,80
9	MARLANA DE SOUZA LOHN	2,00	2,00	2,00	8,00	14	2,00	6,48
10	ALINE PFLEGER	2,00	2,00	3,00	7,00	14	2,00	6,48
11	CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	1,00	3,00	3,00	7,00	14	2,00	6,48
12	PATRICIA DE ANDRADE	3,00	5,00	5,00	7,00	20	0,00	6,40
13	ANA CRISTINA DUARTE	0,00	2,00	4,00	7,00	13	2,00	6,16
14	AMANDA PAULI	1,00	3,00	3,00	6,00	13	2,00	6,16
15	MARIA LUCIA RIBEIRO	3,00	1,00	2,00	10,00	16	0,00	5,12
...	SIMONE DOS SANTOS SILVA	1,00	2,00	1,00	8,00	12	2,00	REPROVADA
...	MERCIA SIMONE RACHADEL KREMER	0,00	4,00	0,00	3,00	7	0,64	REPROVADA

20 - PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA - NÃO HABILITADO - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	CAMILA FELIPPE KUHN	2,00	4,00	5,00	8,00	19	2,00	8,08
2	GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA	2,00	4,00	4,00	8,00	18	2,00	7,76
3	KELLY DE BORBA	2,00	5,00	4,00	8,00	19	1,48	7,56
4	ARLEIDE SCHMITT	3,00	3,00	3,00	8,00	17	2,00	7,44
5	MARIANA EDINETE NUNES	1,00	4,00	4,00	8,00	17	2,00	7,44

6	CAMILA DESCHAMPS	2,00	3,00	5,00	7,00	17	2,00	7,44
7	ANA ELISA PETRELLI	4,00	5,00	4,00	10,00	23	0,00	7,36
8	ELAINE MEURER	1,00	4,00	3,00	8,00	16	2,00	7,12
9	GRASELI JUNKES DA CUNHA	0,00	4,00	4,00	8,00	16	2,00	7,12
10	CAROLINA DA ROCHA FUCK	3,00	3,00	3,00	7,00	16	2,00	7,12
11	DÉBORA DA CUNHA	1,00	3,00	5,00	7,00	16	2,00	7,12
12	KIMBERLY DUARTE	2,00	4,00	2,00	8,00	16	1,80	6,92
13	ANGELA RODRIGUES	1,00	3,00	3,00	8,00	15	2,00	6,80
14	LARISSA SCHUTZ DA SILVA	3,00	2,00	3,00	7,00	15	2,00	6,80
15	JULIANE TEREZINHA DA SILVA	4,00	5,00	5,00	7,00	21	0,00	6,72
16	MILEINE LUIZA COELHO	2,00	1,00	3,00	7,00	13	2,00	6,16
17	CLEIMAR DUESSMANN REITZ	0,00	3,00	3,00	7,00	13	2,00	6,16
18	ANA PAULA PELOZO	4,00	4,00	4,00	7,00	19	0,00	6,08
19	SINARA LUCIANO ROSA	2,00	3,00	4,00	9,00	18	0,00	5,76
20	JOSEFA TAMARA DOS SANTOS	0,00	5,00	3,00	7,00	15	0,60	5,40
21	JUCIMAR SOARES DE LIMA	3,00	3,00	2,00	8,00	16	0,00	5,12
22	TAISE NEIS	2,00	4,00	4,00	6,00	16	0,00	5,12
23	VANIA DE CARVALHO SANTOS	2,00	2,00	3,00	8,00	15	0,00	4,80
24	MARIA EDUARDA SILVEIRA	2,00	4,00	2,00	7,00	15	0,00	4,80
25	DAIANA CRISTINA VEBER	3,00	2,00	2,00	7,00	14	0,00	4,48
26	FÁTIMA FIOREZANO DA SILVEIRA DA SILVA	2,00	4,00	1,00	7,00	14	0,00	4,48
27	ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES	2,00	1,00	3,00	7,00	13	0,00	4,16

28	REGINA IARA DE OLIVEIRA	2,00	4,00	2,00	5,00	13	0,00	4,16
...	DAIANE SAGAZ BECKERT	2,00	2,00	1,00	7,00	12	0,00	REPROVADA
...	VIVIANI SILVA	1,00	3,00	3,00	5,00	12	0,00	REPROVADA
...	ELAINE CRISTINA ALVES	2,00	3,00	1,00	6,00	12	2,00	REPROVADA
....	EDINA REGINA GESSER BERTÉ	1,00	4,00	2,00	5,00	12	2,00	REPROVADA
...	ALEX VALDOLI BERNARDO	0,00	2,00	4,00	4,00	10	0,00	REPROVADA
...	KAMILA DOS PASSOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	LUANA FIGUEIREDO COELHO MACHADO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

21 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	CLEIDIMAR CUNRADI BESEN	3,00	5,00	5,00	9,00	22	2,00	9,04
2	NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA	2,00	5,00	4,00	10,00	21	2,00	8,72
3	ANA CAROLINA JUNCKES	3,00	5,00	4,00	9,00	21	2,00	8,72
4	FERNANDA LEANDRA CONSTANTE	3,00	5,00	4,00	9,00	21	2,00	8,72
5	MARIANE APARECIDA PEREIRA	3,00	4,00	5,00	9,00	21	2,00	8,72
6	JOICE APARECIDA PRIM	3,00	4,00	5,00	9,00	21	2,00	8,72
7	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	4,00	3,00	4,00	9,00	20	2,00	8,40
8	DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ	3,00	5,00	3,00	9,00	20	2,00	8,40
9	AMELIA GUETTEN LOHN	3,00	4,00	4,00	9,00	20	2,00	8,40
10	BRUNA DE SOUZA SCHMITT	3,00	3,00	5,00	9,00	20	2,00	8,40
11	ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA	2,00	4,00	5,00	9,00	20	2,00	8,40

12	VIVIANE JUNCKES DA SILVA	2,00	4,00	5,00	9,00	20	2,00	8,40
13	LEILANE STEFFENS	3,00	3,00	4,00	9,00	19	2,00	8,08
14	LUCIANA MATOS CORDEIRO	3,00	3,00	4,00	9,00	19	2,00	8,08
15	CLARICE MARTENDAL FUCK	3,00	4,00	4,00	8,00	19	2,00	8,08
16	SHAIANE CRISTINE DA SILVA	3,00	4,00	4,00	8,00	19	2,00	8,08
17	FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER	3,00	5,00	5,00	6,00	19	2,00	8,08
18	LUCIENNE GARCIA ALVES	3,00	3,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
19	MARIA JOCELINA FERNANDES	2,00	4,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
20	DAIANA REGINA DE SOUZA	2,00	4,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
21	LETICIA SANTOS MARQUES SCOLMEISTER	2,00	4,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
22	THAYANA REGINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	3,00	5,00	3,00	7,00	18	2,00	7,76
23	LEIDIANE DA CUNHA	2,00	4,00	4,00	8,00	18	2,00	7,76
24	KEDMA KUHNEN DA SILVA DE SOUZA	2,00	3,00	5,00	8,00	18	2,00	7,76
25	AMANDA KUHNEN	3,00	5,00	3,00	7,00	18	2,00	7,76
26	MAYARA MAFRA BONDAVALLE KUHN	2,00	4,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
27	JANAINA MARIA KAMMER	3,00	4,00	4,00	7,00	18	2,00	7,76
28	BEATRIZ RICHARTZ	3,00	4,00	5,00	6,00	18	2,00	7,76
29	FABIANA LOHN	2,00	3,00	3,00	9,00	17	2,00	7,44
30	SANDRA FERREIRA DA SILVA	3,00	3,00	3,00	8,00	17	2,00	7,44
31	MARIA EDUARDA DA SILVA	1,00	4,00	4,00	8,00	17	2,00	7,44
32	RAFAELA PAULA FREITAS	3,00	3,00	4,00	7,00	17	2,00	7,44
33	RAQUEL SEBERINO	2,00	4,00	2,00	8,00	16	2,00	7,12

34	TANIA DE FATIMA PACHECO DE ARAUJO	2,00	4,00	4,00	6,00	16	2,00	7,12
35	SARAH CLEMENTINO PEREIRA LOPES	3,00	3,00	3,00	8,00	17	1,36	6,80
36	MAGDA PESSOA UCHOA	2,00	3,00	1,00	9,00	15	2,00	6,80
37	DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS	3,00	3,00	1,00	8,00	15	2,00	6,80
38	CRISLAINE MARIA DUARTE	1,00	1,00	5,00	8,00	15	2,00	6,80
39	MAIARA SILVA BURIGO	3,00	2,00	3,00	7,00	15	2,00	6,80
40	ROSANA APARECIDA DA CRUZ	2,00	3,00	3,00	7,00	15	2,00	6,80
41	GESSI ANA VAZ DA SILVA	1,00	3,00	4,00	7,00	15	2,00	6,80
42	JULIBIA CLAUDETE DE AQUINO	2,00	5,00	2,00	6,00	15	2,00	6,80
43	AMARILDA ILMA SOUZA	2,00	4,00	3,00	6,00	15	2,00	6,80
44	JOSEANE DA SILVA	2,00	4,00	3,00	6,00	15	2,00	6,80
45	PRISCILA DA SILVA MARTINHO	2,00	3,00	2,00	7,00	14	2,00	6,48
46	EZILDA GERALDINA COELHO	2,00	3,00	3,00	6,00	14	1,50	5,98
47	ALESSANDRA SANTANA DAMASIO	3,00	3,00	3,00	5,00	14	2,00	6,48
48	PATRICIA JOCHEM LOHN	2,00	4,00	3,00	5,00	14	2,00	6,48
49	VALDELENA MALZETE SALVADOR	2,00	5,00	4,00	7,00	18	0,00	5,76
50	EMILENE BALBINO BARBOSA	2,00	3,00	2,00	7,00	14	0,00	4,48
...	ANA LUCIA DE SOUZA	3,00	2,00	2,00	3,00	10	2,00	REPROVADA
...	VALDIRENE ALVES PATRICIO	4,00	1,00	0,00	5,00	10	2,00	REPROVADA
...	JOSIANE VIEIRA BRITO	2,00	1,00	2,00	4,00	9	0,00	REPROVADA
..	DAFNE SOUZA CLARO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	ANTONIA RISOLENE SAMPAIO DOS SANTOS PRIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

22 - PROFESSOR II - ANOS INICIAIS - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	EDUARDA STAHELIN	4,00	5,00	4,00	7,00	20	2,00	8,40
2	GRACIANE MULLER DE CASTRO	3,00	4,00	4,00	8,00	19	2,00	8,08
3	ADRIANA VIEIRA	4,00	4,00	3,00	7,00	18	2,00	7,76
4	RICHARD REINALDO	3,00	5,00	4,00	6,00	18	2,00	7,76
5	FABIANA HAMES	2,00	4,00	4,00	7,00	17	2,00	7,44
6	IDINEIA CARLA BIOEU	2,00	4,00	4,00	6,00	16	2,00	7,12
7	IVETE FÁTIMA JACOBOSKI BADALOTTI	2,00	5,00	4,00	9,00	20	0,00	6,40
8	TATIANA CORDEIRO DA SILVA	3,00	4,00	4,00	7,00	18	0,00	5,76
9	FERNANDA MIRIA FERREIRA ROSA DUARTE	3,00	3,00	3,00	8,00	17	0,00	5,44
...	DEIZE REGINA NASCIMENTO	1,00	2,00	2,00	5,00	10	2,00	REPROVADA

25 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - GEOGRAFIA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	OSVALDO RICARDO DA SILVA	2	5	4	10	21	2,00	8,72
2	CEZAR NASCIMENTO DOS SANTOS	3	5	3	8	19	0,00	6,08

26 - PROFESSOR HORISTA NÃO HABILITADO - GEOGRAFIA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL

1	LARISSA MARCHESAN	3,00	4,00	3,00	9,00	19	0,00	6,08
2	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS	2,00	4,00	2,00	7,00	15	0,00	4,80

27 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - EDUCAÇÃO FISICA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	JOÃO PEDRO JUNCKES	3,00	5,00	5,00	8,00	21	2,00	8,72
2	LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO	2,00	5,00	5,00	8,00	20	2,00	8,40
3	FRANCLIN RODRIGUES DE SOUZA	4,00	3,00	4,00	8,00	19	2,00	8,08
4	ANNA CAROLINE SOARES	1,00	5,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
5	MARCOS VINICIUS ARAUJO	0,00	4,00	4,00	8,00	16	2,00	7,12
6	PAOLA DE OLIVEIRA DA ROSA	2,00	4,00	3,00	7,00	16	1,88	7,00
7	VANESSA STAHELIN	1,00	5,00	3,00	5,00	14	2,00	6,48
8	MAICON LEANDRO LOHN	2,00	5,00	4,00	9,00	20	0,00	6,40
9	ROSANE SCHERER MUNICH	2,00	4,00	3,00	7,00	16	0,00	5,12
10	ANA BEATRIZ SPERBER	1,00	4,00	4,00	6,00	15	0,00	4,80

29 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - INGLES - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	KASSIA SOUZA CARDONE	2,00	4,00	4,00	9,00	19	0,00	6,08

DOM/SC Assinado Digitalmente

30 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - LINGUA PORTUGUESA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	MARINA GOEDERT	4,00	4,00	4,00	7,00	19	2,00	8,08
2	SUELY SERAFIM	5,00	3,00	3,00	7,00	18	2,00	7,76
3	ADRIANA SIQUEIRA LEAL	3,00	2,00	4,00	8,00	17	2,00	7,44

31 - PROFESSOR HORISTA NÃO HABILITADO - LINGUA PORTUGUESA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	KAIAN LAGO	4,00	4,00	3,00	7,00	18	2,00	7,76

32 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - HISTÓRIA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	RODRIGO OSVALDO PEREIRA	4,00	4,00	3,00	9,00	20	0,00	6,40

34 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - CIENCIAS - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	NADIELLE JARDIM SOUZA	2,00	4,00	5,00	8,00	19	2,00	8,08
2	ISABEL GONZALES DERMANN	4,00	2,00	4,00	7,00	17	0,00	5,44

36 - PROFESSOR HORISTA NÃO HABILITADO - INFORMÁTICA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	CRISTIANO EXPEDITO BADALOTTI	3,00	5,00	4,00	5,00	17	0,00	5,44

37 - PROFESSOR HORISTA BACHAREL - EDUCAÇÃO FÍSICA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	LIDIANNE CORDEIRO DA SILVA JUNCKES	2,00	5,00	3,00	5,00	15	2,00	6,80

São Pedro de Alcântara, 05 de dezembro de 2018.

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito municipal

DECRETO N°174/2018

Publicação Nº 1832881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°174/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 29.737,78 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) por conta do Excesso de Arrecadação MAC na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.060 – Func. e Manutenção do MAC R$ 29.737,78
3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0064.00073 – Aplicações Diretas R$ 29.737,78

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°175/2018

Publicação Nº 1832879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°175/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 108,30 (Cento e oito reais e trinta centavos) por conta do Excesso de Arrecadação – Convênio Secretaria de Estado de Infra- Estrutura na dotação abaixo identificada:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.004 – Func. e Manutenção da Secretaria de
Administração e Finanças R$ 108,30
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0298.00000 – Aplicações Diretas R$ 108,30

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151.2018

Publicação Nº 1831164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122
CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara – SC
CNPJ: 01.613.101/0001-09

DECRETO Nº 151

Aprova a Entrega Parcial do Loteamento Denominado "Parque Residencial e Comercial São Pedro".

ERNEI JOSÉ STAHELIN PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERA a aprovação parcial do projeto denominado Loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro", pelo decreto Municipal de nº 151, de 14 de novembro de 2018, que deixa caucionada como garantia os mesmos lotes do início;

CONSIDERANDO que o projeto do Loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro" os lotes nº 01 a 25 na Quadra A, 01 a 14 Quadra B, 01 a 15 Quadra C, 01 a 13 Quadra D, 01 a 04 Quadra E, 01 a 08 Quadra F, nos termos do memorial descritivo e projeto aprovado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, no dia 10 de Dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a aprovação parcial do Loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro" não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação do loteamento Parque Residencial e Comercial São Pedro;

Artigo 1º. Fica autorizada a liberação do loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro" os lotes nº 01 a 25 na Quadra A, 01 a 14 Quadra B, 01 a 15 Quadra C, 01 a 13 Quadra D, 01 a 04 Quadra E, 01 a 08 Quadra F, localizados na Rua Vidal João Vieira s/nº- Centro, neste município.

Artigo 2º. O Alvará de Obras nos lotes liberados, só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com consequente expediente liberatório da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA Nº 003 AO EDITAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1832875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 –
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

ERRATA Nº 003 AO EDITAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna publica a seguinte errata:

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PUBLICADO EM 05/12/2018

A divulgação da relação dos candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo sofreu alteração na ordem de classificação para o cargo nº 19 – Professor I – Auxiliar de Sala – CR, em razão de um erro de digitação e consequentemente da publicação de notas por área de conhecimento diferente da obtida pela(s) candidata(s), e para o cargo nº 20 - Professor I - Auxiliar de Sala - não habilitado – CR, candidatas não atingiram a nota mínima (quatro) na prova escrita de acordo com o Edital. Portanto estão REPROVADAS e não CLASSIFICADAS.
Uma vez esgotadas todas as fases legais e cabíveis, desta errata não cabe recurso, entretanto está disponível a(s) candidata(s) a documentação para vistas, pelo período de 02 (dois) dias a contar da publicação.

São Pedro de Alcântara, 12 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

DECRETO Nº 55, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831209

DECRETO Nº 55, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 10/2018 – E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público Edital n. 10/2018 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público Edital n. 10/2018 destinado à contratação de pessoal do poder Executivo Municipal de Saudades, conforme Anexo Único.

Art. 2º. A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saudades /SC, 29 de Outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº. 7.604/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831786

PORTARIA Nº. 7.604/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Agatha Winter Rodrigues, no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.605/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831788

PORTARIA Nº. 7.605/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Amanda Priscila Rumph, no cargo de Professora A, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.606/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831789

PORTARIA Nº. 7.606/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Bianca Eggert, no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.607/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831790

PORTARIA Nº. 7.607/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Bruna Rabuske, no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.608/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831791

PORTARIA Nº. 7.608/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Carla Stricker de Abreu, no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.609/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831794

PORTARIA Nº. 7.609/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Carmen Marcia Geisler Vasel, no cargo de Professora B, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.610/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831797

PORTARIA Nº. 7.610/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Clair Beliski, no cargo de Professora A, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.611/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831798

PORTARIA Nº. 7.611/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Clarinice Ullmann, no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.612/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831800

PORTARIA Nº. 7.612/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Cleiton Luiz Bosing no cargo de Professor B, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.613/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831801

PORTARIA Nº. 7.613/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Cristina Eloisa Guckert de Paulo no cargo de Professora B, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.614/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831803

PORTARIA Nº. 7.614/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Daiana Lilian de Oliveira no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.615/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831805

PORTARIA Nº. 7.615/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Daiana Maira Uller no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.616/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831808

PORTARIA Nº. 7.616/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Daniel Luis Junckes no cargo de Professor B, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.617/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831811

PORTARIA Nº. 7.617/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Denis Amilton dos Santos no cargo de Professor C, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.618/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831818

PORTARIA Nº. 7.618/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Eden Lian Ribeiro no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.619/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831820

PORTARIA Nº. 7.619/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Edicleia Aparecida dos Santos Votri no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.620/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831827

PORTARIA Nº. 7.620/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Edsonia Aparecida da Costa no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.621/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831828

PORTARIA Nº. 7.621/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Eduardo de Souza no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.622/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831832

PORTARIA Nº. 7.622/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Gabriele Aparecida Ferreira no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.623/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831833

PORTARIA Nº. 7.623/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Gilcione Veiber de Almeida Lima no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.624/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831835

PORTARIA Nº. 7.624/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Greice Vieira Probst no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.625/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831836

PORTARIA Nº. 7.625/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Jussara da Silva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.626/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831838

PORTARIA Nº. 7.626/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Karen Michaelsen no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.627/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831867

PORTARIA Nº. 7.627/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Lidia Fernanda Cora no cargo de Professora A, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.628/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831871

PORTARIA Nº. 7.628/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Ligia Camila Danielak no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.629/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831875

PORTARIA Nº. 7.629/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Lineia Fernanda Cora no cargo de Professora A, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.630/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831901

PORTARIA Nº. 7.630/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Luciana Ribeiro Bueno Marschner no cargo de Professora B, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.631/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831902

PORTARIA Nº. 7.631/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Luciane Rosa de França no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.632/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831903

PORTARIA Nº. 7.632/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Lucilene Pereira no cargo de Professora A, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.633/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831905

PORTARIA Nº. 7.633/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Marcia Nogueira no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.634/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831906

PORTARIA Nº. 7.634/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Maria Karolina Cavalheiro Heguedichi no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.635/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831907

PORTARIA Nº. 7.635/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Pricila Lourenço Inacio no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.636/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831908

PORTARIA Nº. 7.636/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Pyter Luis Spezia no cargo de Professor B, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.637/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831911

PORTARIA Nº. 7.637/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Pyter Luis Spezia no cargo de Professor B, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.638/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831912

PORTARIA Nº. 7.638/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Raquel de Fatima Mota no cargo de Enfermeira - ESF, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.639/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831914

PORTARIA Nº. 7.639/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Rejane de Cassia Cordeiro no cargo de Professora B, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.640/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831916

PORTARIA Nº. 7.640/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Rita de Cassia Barbosa Amador no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.641/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831918

PORTARIA Nº. 7.641/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Rosecler de Rodettes de Mera no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.642/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831919

PORTARIA Nº. 7.642/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Sandra Regina Fagundes Machado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.643/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831922

PORTARIA Nº. 7.643/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Semiramis Baier Puttendorf Mundel no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.644/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831924

PORTARIA Nº. 7.644/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Suely da Silva Vieira no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.645/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831926

PORTARIA Nº. 7.645/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Tainara Terra no cargo de Auxiliar de Sala, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.646/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831929

PORTARIA Nº. 7.646/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Thalissa Leite no cargo de Professora A, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 25/2018-PMS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMS

Publicação Nº 1831279

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Licitação nº 25/2018-PMS
Modalidade Tomada de Preços 02/2018-PMS

DECISÃO

Considerando os fatos narrados, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no Parecer Jurídico nº 141/2018-PRO-JUR, no sentido de DETERMINAR a REVOGAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 25/2018-PMS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMS, que resultou na contratação da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, através do Contrato de nº 52/2018-PMS.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 1/2018 – PMS

Publicação Nº 1831243

TERMO ADITIVO Nº. 1/2018 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2018-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL, , entidade beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 79.378.188/0001-66, sediada na Rua Gustavo Friedmann, nº 134, bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pela sua Presidente Leila Modro, portadora do RG nº 19767940 e CPF nº 016.005.179-78, residente e domiciliada na Rua Wily Manhke, nº 219 – apto 701, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul – SC.

Considerando o Termo de Colaboração nº. 02/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 02/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.328/2017, para colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Colaboração original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula sexta "da vigência", prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019 a vigência do contrato.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de novembro de 2018.
CONTRATADA:

LEILA MODRO
Presidente da AMA
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Fernando Rodrigo da Rosa
OAB-SC: 35.462 CPF

2ª _____
Nome: Paulo Roberto Ferreira
nº. 007.446.169-99

TERMO ADITIVO Nº. 2/2018 – PMS

Publicação Nº 1832044

TERMO ADITIVO Nº. 2/2018 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, entidade beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, sediada na Rua Valmor Zonta, nº 590, bairro Centenário, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Joaõzinho Julio Depiné, portador de RG nº 911005 e CPF nº 382.173.689-53, residente e domiciliado na Rua Irmão Celestino Depiné, nº 520, bairro Amizade, Município de Jaraguá do Sul – SC.

Considerando o Termo de Colaboração nº. 01/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 01/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.329/2017, para colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Colaboração original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula sexta "da vigência", prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019 a vigência do contrato.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de novembro de 2018.
CONTRATADA:

JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ
Presidente da APAE
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Fernando Rodrigo da Rosa
OAB-SC: 35.462

2ª _____
Nome: Paulo Roberto Ferreira
CPF nº. 007.446.169-99

TERMO ADITIVO Nº. 3/2018 – PMS

Publicação Nº 1832046

TERMO ADITIVO Nº. 3/2018 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2018-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER, entidade beneficente, sem fins lucrativos que tem por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários, nas áreas de Assistência Social, Educação, Segurança, Saúde, Defesa Civil e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº 10.950.917/0001-00, sediada na Rua Blumenau, nº 242, sala 02, bairro Centro, Schroeder - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Marcelo Ronaldo Marques de Lima, portador do RG nº 5645420 e inscrito no CPF nº 014.663.109-95, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 615, bairro Centro, Município de Schroeder - SC.

Considerando o Termo de Fomento nº. 02/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 02/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.335/2017, o qual objetiva a prevenção e combate de incêndios e no atendimento a acidentes de trânsito e socorro a pessoas no Município de Schroeder, com a utilização de ambulâncias e viaturas, bem como o as atividades desenvolvidas pela entidade na formação de jovens através de seus projetos instituídos.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Fomento original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula sexta "da vigência", prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019 a vigência do contrato.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 02/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para

único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de novembro de 2018.
CONTRATADA:

Marcelo Ronaldo Marques de Lima
Presidente dos Bombeiros Voluntários de Schroeder
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Fernando Rodrigo da Rosa
OAB-SC: 35.462

2ª _____
Nome: Paulo Roberto Ferreira
CPF nº. 007.446.169-99

TERMO ADITIVO Nº. 4/2018 – PMS

Publicação Nº 1831246

TERMO ADITIVO Nº. 4/2018 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2018-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER, entidade beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 97.408.75/0001-83, sediada na Rua Vendelin Reiner, nº 250, bairro Centro Sul, Schroeder - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Elisabeth Salomon Lenhardt, portadora do RG nº 544.672 e CPF nº 828.088.059-34, residente e domiciliada na Rua Valentin Zoz, nº 130, bairro Centro Sul, Município de Schroeder - SC.

Considerando o Termo de Fomento nº. 01/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 01/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.330/2017, o qual tem por objeto a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos idosos do Município.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Fomento original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula sexta "da vigência", prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019 a vigência do contrato.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 02/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de novembro de 2018.
CONTRATADA:
ELISABETH SALOMON LENHARDT
Presidente do Clube dos Idosos de Schroeder
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Fernando Rodrigo da Rosa
OAB-SC: 35.462

2ª _____
Nome: Paulo Roberto Ferreira
CPF nº. 007.446.169-99

TERMO ADITIVO Nº. 5/2018 – SMS

Publicação Nº 1831247

TERMO ADITIVO Nº. 5/2018 – SMS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, entidade filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 86.324.860/0001-04 , com sede na cidade de Taió, na Rua 4 de outubro, 115, centro, CEP 89190-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ROGÉRIO DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2628823 SSP/SC e inscrito no CPF n° 800.160.149-87, residente e domiciliado na Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponto Chic, Ibirama/SC, CEP nº 89140-000, nos termos de seu estatuto social.

Considerando o Termo de Convênio nº. 01/2018, celebrado em 02 de janeiro de 2018, consoante previsão contida no artigo 18, inciso X da Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e Lei Municipal nº 2.327/2017, cujo objeto é a prestação de serviços para manutenção e execução de serviços de ambulatório especialidades médicas exames e cirurgias, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE SCROEDER, nos moldes e competências estabelecidas no Termo de Convênio original nº 01/2018.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 18, inciso X da Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como especificada na cláusula terceira do Termo de Convênio original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula terceira "da vigência", prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019 a vigência do contrato.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de novembro de 2018.
CONTRATADA:

ROGÉRIO DE ABREU
Presidente da ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Fernando Rodrigo da Rosa
OAB-SC: 35.462

2ª _____
Nome: Elmer Sandro Quadros
CPF nº. 712.448.169-49

TERMO ADITIVO Nº. A60/2018 – PMS

Publicação Nº 1831239

TERMO ADITIVO Nº. A60/2018 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2015– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: GUINCHO DOIS IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.220.091/0001-85, com sede na Rua Bruno Kitzberger nº 30, Apto 01, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.254-420, neste ato representada pelo senhor Marcelo Millnitz, inscrito no CPF sob o nº 083.190.249-35.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 194/2015-PMS, celebrado em 18 de agosto de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 136/2015–PMS, Modalidade Concorrência nº. 04/2015–PMS, para Outorga de Permissão de serviços de remoção por guincho, guarda e

depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar e Civil no Município de Schroeder, nos termos da Lei Municipal n.º 1.681/2008, de 16 de setembro de 2008 e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995 e Convênio n.º 15.743/2007-0, Cláusula Segunda, letra "e", por conta e risco da Permissionária, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Permissão, do Regulamento Operacional e demais anexos, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II, c/c 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, para prorrogação de vigência do contrato de 1º de janeiro de 2019 até dia 31 de dezembro de 2019, conforme parecer em anexo.

Considerando a solicitação feita pela empresa de reajuste nos valores das tarifas a serem cobradas dos usuários, conforme tabela anexa ao pedido.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a partir deste a Cláusula Terceira "do prazo" no item 3.1 prorrogando-se a vigência de 1º de janeiro de 2019 até dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 2ª – Fica alterada a partir deste a Cláusula Quarta "das tarifas a serem cobrados dos usuários", ficando assim determinado:

Descrição	Valor R$
Diária pela estadia de motocicletas e similares.	17,63
Diária pela estadia de automóveis.	24,42
Diária pela estadia de utilitários e caminhonetes.	27,13
Diária pela estadia de ônibus e caminhões.	27,13
Diária pela estadia de carreta	40,70
Guincho de veículos pequenos, motocicletas e utilitários)	139,70
Guincho de caminhão e ônibus	191,05
Guincho de carreta	291,05

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 194/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de dezembro de 2018.
CONTRATADA:

GUINCHO DOIS IRMÃOS LTDA.
Marcelo Millnitz
CPF nº 083.190.249-35
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A61/2018 – PMS

Publicação Nº 1831473

TERMO ADITIVO Nº. A61/2018 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2017-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Odair José Mannrich, inscrito no CPF sob o nº 348.090.589-72 e Carteira de Identidade nº 8/R 592.121-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 103/2017-PMS, celebrado em 18 de agosto de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 115/2017–PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2017 – PMS, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Obras e Serviços Urbamos para prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2019, no o valor de R$ 528.525,68 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II C/C 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado nos itens as quantidades abaixo descritas, totalizando o valor de R$ 528.525,68 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública - referente a equipe de manutenção em campo. Conforme detalhamento do Memorial Descritivo.	12	mês	7.545,18	90.542,16
2	Abertura de cava em terreno normal	24	und	64,96	1.559,04
3	Destinação Final de Lâmpadas	4.004,00	und	0,65	2.602,60
4	Instalação de chave magnética	24	und	16,24	389,76
5	Lançamento de condutor aéreo, nu, até 2/0 CA ou CAA ou até 1/0 AEG Cu ou condutor isolado, aéreo até 50mm².	1,08	Km	1.169,23	1.262,77
6	Instalação de condutor isolado multiplexado até 1KV, com bitola de até 75mm², aereo	1,66	Km	1.948,72	3.234,88
7	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea	160	Und	6,50	1.040,00
8	Instalação de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de baixa tensão	24	Und	32,48	779,52
9	Instalação Escora de subsolo dupla	24	Und	129,91	3.117,84
10	Instalação de estrutura secundária de distribuição	110	und	22,74	2.501,40
11	Instalação de Fly-tap Secundário, por condutor	16	und	64,96	1.039,36
12	Instalação de haste de aterramento	48	und	38,97	1.870,56
13	Instalação de luminária fechada ou LED , em braços de comprimento até 1metro	1048	und	16,24	17.019,52
14	Instalação de luminária fechada ou LED, em braços de comprimento maior que 1metro	478	und	16,24	7.762,72
15	Instalação de olhal para fixação do condutor neutro (MULTIPLEXADO)	80	und	16,24	1.299,20
16	Instalação de pára-raios de BT	18	und	6,50	117,00
17	Instalação de poste de concreto, de altura de até 12 metros	24	und	126,67	3.040,08
18	Instalação de relé fotoelétrico	120	und	6,50	780,00
19	Recuperação de calçadas	36	M²	64,96	2.338,56
20	Remoção de condutor aéreo, nu, até 2/0 CA ou CAA ou até 1/0 AEG Cu ou condutor isolado, aéreo até 50mm².	0,2	Km	467,69	93,54
21	Remoção de condutor isolado multiplexado até 1KV, com bitola de até 75mm², aereo	0,1	Km	779,49	77,95
22	Remoção de estrutura secundária de distribuição	16	und	9,09	145,44
23	Remoção de luminária aberta ou fechada	1430	und	11,37	16.259,10
24	Remoção de poste com altura de até 12 metros	4	und	64,96	259,84
25	Serviço Técnico - Cadastramento de Ponto de Iluminação Pública	1270	Ponto	32,07	40.728,90
26	Serviço Técnico - Elaboração de Projetos e Croquis	1600	Poste	25,98	41.568,00
27	Abraçadeira Nylon	2.740,00	pç	0,48	1.315,20
28	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 1/0 AWG, padrão CELESC	10	pç	3,82	38,20
29	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 2 AWG, padrão CELESC	20	pç	3,19	63,80
30	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 4 AWG, padrão CELESC	10	pç	3,18	31,80
31	Armação secundária de 1 estribo, dimensões 110x 125x5mm, padrão CELESC	10	pç	9,69	96,90
32	Armação secundária de 2 estribo, dimensões 310x32x55mm, padrão CELESC	20	pç	20,67	413,40
33	Arruela quadrada,38x3mm, para parafuso m16, padrão CELESC	400	pç	0,32	128,00
34	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão Celesc	200	pç	3,91	782,00
35	Bocal E-27	50	pç	2,32	116,00
36	Bocal E-40	20	pç	7,04	140,80

37	Braço especial de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmentro 49x3000mm, Com Sapata, padrão Celesc	200	pç	77,10	15.420,00
38	Braço comum de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmentro 25x1500mm, Com Sapata, padrão CELESC	160	pç	35,08	5.612,80
39	Cabo cobre nú, meio duro, 25,0mm2, 7 fios, padrão CELESC	60	kg	35,87	2.152,20
40	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1x1x10+10mm2	160	m	1,58	252,80
41	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x35+35mm2	100	m	10,30	1.030,00
42	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x70+50mm2	400	m	17,05	6.820,00
43	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x50+35mm2	1150	m	13,51	15.536,50
44	Cabo de alumino nú CA/CAA 1/0 AWG, 7 fios	52,56	m	23,21	1.219,92
45	Cabo de alumino nú CA/CAA 2 AWG, 7 fios,	33,12	kg	23,21	768,72
46	Cabo de alumino nú CA/CAA 4 AWG, 7 fios,	20,88	kg	23,21	484,62
47	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5 mm²	1000	kg	0,58	580,00
48	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5 mm²	400	m	1,02	408,00
49	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x1,5mm2	1000	m	1,91	1.910,00
50	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x2,5mm2	300	m	2,76	828,00
51	Caixa de Passagem em Concreto, com dimensões internas de 30x30x40mm, com Tampa	6	Pç	44,39	266,34
52	Cartucho Metálico KF 001 - Vermelho	70	Pç	0,82	57,40
53	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA padrão CELESC	12	pç	150,05	1.800,60
54	Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A, relê NA padrão CELESC	12	pç	173,80	2.085,60
55	Cinta para poste circular, diâmetro 150mm a 200mm, Padrão Celesc	64	pç	20,03	1.281,92
56	Cinta para poste circular, diâmetro 210mm a 250mm, Padrão Celesc	84	pç	22,65	1.902,60
57	Cinta para poste circular, diâmetro 260mm a 300mm, Padrão Celesc	52	pç	23,64	1.229,28
58	Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC	320	pç	3,22	1.030,40
59	Conector cunha de BT, tipo B, padrão CELESC	200	pç	3,22	644,00
60	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão CELESC	48	pç	3,36	161,28
61	Conector cunha de BT, tipo II (verde), padrão CELESC	120	pç	1,62	194,40
62	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC	420	pç	1,62	680,40
63	Conector Cunha Al Cb 1/0 x 4 - 2 x 2 AWG	70	pç	3,71	259,70
64	Conector de derivação perfurante até 35x70mm²	160	pç	10,08	1.612,80
65	Conector Cunha Cb 25x35mm Aterramento	48	pç	5,88	282,24
66	Conjunto Grampo Suspensão Multiplexado	24	pç	43,19	1.036,56
67	Fio de alumínio nú, 4AWG, para amarração	2	kg	20,79	41,58
68	Fita de alumínio, dimensões 10x1mm,para proteção cabo de alumínio	1	kg	45,59	45,59
69	Fita de autofusão, rolo de 10 metros.	12	pç	15,42	185,04
70	Fita isolante, rolo de 20 metros	100	pç	3,91	391,00
71	Haste de aterramento tipo cobreada, diâmetro 5/8"x 2,4 m , padrão CELESC.	48	pç	40,13	1.926,24
72	Isolador roldana,dimensões 45x76mm,1,3kV,padrão CELESC	50	pç	4,88	244,00
73	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 70W, base E27	2.000,00	pç	16,20	32.400,00
74	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W base E40	100	pç	27,59	2.759,00
75	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250W base E40	400	pç	29,16	11.664,00
76	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40	40	pç	31,47	1.258,80
77	Luminária para iluminação pública, bocal E-27, para lâmpada até 80 W padrão CELESC	140	pç	71,55	10.017,00
78	Luminária para iluminação pública, fechada, bocal E-40, para lâmpada de até 400W, tipo padrão CELESC	140	pç	91,53	12.814,20
79	Olhal para parafuso,em aço galvanizado a fogo,5000daN - padrão CELESC	80	pç	7,09	567,20
80	Parafuso cabeça abaulada 16x45x35mm, com porca	60	pç	2,38	142,80
81	Parafuso cabeça abaulada 16x70x60mm, com porca	60	pç	2,78	166,80
82	Parafuso cabeça quadrada 16x200x120mm, com porca	70	pç	3,54	247,80
83	Parafuso cabeça quadrada 16x250x170mm, com porca	30	pç	4,14	124,20
84	Parafuso cabeça quadrada 16x300x200mm, com porca	30	pç	4,81	144,30
85	Para Raio Baixa Tensão Distribuição 500	18	pç	67,36	1.212,48
86	Plaqueta de Acrílico Para Identificação dos Pontos de Iluminação Pública - Dimensões (AxLxP) 40x100x1 mm	1270	pç	4,62	5.867,40
87	Poste de concreto, circular, 11m/300daN,padrão CELESC	2	pç	872,10	1.744,20
88	Poste de concreto, circular, 11m/600daN,padrão CELESC	2	pç	1.241,56	2.483,12
89	Poste de concreto, DT, 10m/300daN,padrão CELESC	6	pç	481,03	2.886,18
90	Poste de concreto, DT, 10m/600daN,padrão CELESC	10	pç	750,94	7.509,40
91	Poste de concreto, DT, 11m/300daN,padrão CELESC	2	pç	647,78	1.295,56
92	Poste de concreto, DT, 11m/600daN,padrão CELESC	2	pç	928,48	1.856,96
93	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	800	pç	40,24	32.192,00
94	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	40	pç	57,34	2.293,60

95	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	200	pç	73,13	14.626,00
96	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 400W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	20	pç	99,09	1.981,80
97	Relé fotoelétrico eletromagnético, NF	2.000,00	pç	11,89	23.780,00
98	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm padrão CELESC	48	pç	1,58	75,84
99	Tora de madeira, para morto ,padrão CELESC	24	pç	28,58	685,92
100	Serviços de Call Center com disponibilização de software e toda estrutura/equipamentos necessários. Conforme detalhamento do Memorial Descritivo.	12	mês	3.399,23	40.790,76
TOTAL				528.525,68	

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 528.525,68 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 1.260.796,43 (um milhão duzentos e sessenta mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se o período até 31 de dezembro de 2019 a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 103/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de dezembro de 2018.
CONTRATADA:

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Odair José Mannrich
CPF nº 348.090.589-72
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A62/2018 – PMS

Publicação Nº 1831579

TERMO ADITIVO Nº. A62/2018 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 415/2015-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Osvaldo Jurck,** e,

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.*, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.640.413/0001-12, estabelecida na Rua Candido Amro Damásio nº 456, Jardim Cidade de Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.111-110, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Figueira Paim, inscrito no CPF sob o nº. 696.369.740-04*.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 415/2015-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 264/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2015-PMS, para c**ontratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas de Contabilidade Pública e Planejamento Governamental para a Prefeitura Municipal e seus Fundos, na sede do Município de Schroeder/SC** conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Planejamento, Gestão e Finanças **para prorrogação de prazo para o período 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor total de R$ 67.585,56 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" **aditivado em todos os itens na quantidade de 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019,** totalizando o valor de **R$ 67.585,56 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	**Prestação de serviços de consultoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao tribunal de contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamento na sede do Município de Schroeder/SC.** **O atendimento se dará da seguinte forma:** **- PRESENCIAL: até 4 (quatro) visitas mensais de 8**	12	MÊS	**5.632,13**	**67.585,56**

	horas cada conforme a necessidade do Setor de Contabilidade do Município e Solicitação do Responsável pelo Contrato. **- REMOTO: diariamente via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, fax, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura.** COM ÊNFASE EM: a) Instrumentos de Planejamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: - Orientação na elaboração do Plano Plurianual - PPA, seus anexos e sugestão de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, seus anexos, estimativas de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida, projeções para os exercícios seguintes e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual, seus anexos, Lei de Meios. Mensagem, autorizações para alterações orçamentárias e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas;				

	- Procedimentos de abertura do exercício, com ênfase na inserção dos valores orçados para o sistema de contabilidade; - Orientação sobre a apuração do Superávit ou Déficit financeiro por fonte de recursos. b) Registros Contábeis: - Acompanhamento de todas as alterações da legislação, especialmente as da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério da Previdência orientando a criação de contas contábeis e a realização de lançamentos contábeis de acordo com as normas legais; - Acompanhamento e sugestão de correção, se for o caso, dos saldos contábeis; - Orientação, elaboração e acompanhamento no que se refere a procedimentos contábeis patrimoniais: bens móveis, imóveis e intangíveis, bens de infraestrutura: ruas praças, etc., reconhecimento da provisão para perda da dívida ativa, das provisões e passivos contingentes referente processos judiciais, plano de contas novo , novas demonstrações contábeis e outros controles necessários ao atendimento das Normas Brasileiras e				

	Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP e IPSAS) junto à Contabilidade; - Acompanhamento dos valores registrados em restos a pagar e seus reflexos na execução das despesas no exercício corrente; - Acompanhamento dos saldos dos controles das fontes de recursos e orientações sobre os procedimentos a serem adotados para eventuais ajustes que se fizerem necessários. c) Apuração de Limites Constitucionais e Legais: - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com educação. - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com saúde. - Acompanhamento mensal do limite legal de gasto com pessoal. - Acompanhamento da situação orçamentárias da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento da situação financeira da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento dos limites de dívida e endividamento do município; - Acompanhamento do limite de repasse de recursos para o legislativo municipal. d) Relatórios e				

	informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional: - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo STN denominado SICONFI ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas da União denominado Homepage das Contas Públicas ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento do sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios do Ministério da Educação denominado SIOPE ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal denominado Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. - Orientação, elaboração e acompanhamento de				

	respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado e outros em relação à Contabilidade e Planejamento. - Orientação, elaboração e acompanhamento de relatório circunstanciado de análise ao Balanço. - Orientação, elaboração e acompanhamento de Elaboração de Notas Explicativas. e) Outras atividades ligadas à administração orçamentária e financeira do Poder Público Municipal: - Orientações diversas sobre procedimentos da administração orçamentária e financeira do Poder Público. - Orientações sobre os registros e controles de Convênios firmados com outros entes da Federação e com entidades do setor privado.				
VALOR TOTAL R$	**67.585,56**				

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 67.585,56 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), alterando o valor total do contrato para **R$ 256.693,10 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos).**

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" **no item 14.1,** prorrogando-se para o período **de 1º. de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019** a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 415/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de dezembro de 2017.

CONTRATADA:

DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Rodrigo Figueira Paim
CPF nº. 696.369.740-04

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A63/2018 – PMS

Publicação Nº 1831781

TERMO ADITIVO Nº. A63/2018 – PMS

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Norberto Silveira Jr, nº. 191, sala 05, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 81/2017-PMS, celebrado em 04 de julho de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 87/2015 – PMS, Modalidade Concorrência nº. 02/2015 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas de aula, sendo área total construída com 3.228,08m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº. 31365/2014, com O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a prorrogação de vigência do contrato até 31/12/2019 e a prorrogação de execução da obra até 31/12/2019, conforme parecer do setor de engenharia em anexo.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Arquiteto Otoniel as Silva, CAU–SC 051.856-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e a Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, prorrogando-se a execução da obra até 31/12/2019.

Cláusula 2ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência", no item 16.1 prorrogando a vigência do contrato até 31/12/2019.

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 81/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de dezembro de 2018.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A64/2018 – PMS

Publicação Nº 1831884

TERMO ADITIVO Nº. A64/2018 – PMS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2016 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63, portador da carteira de identidade nº. 11R/383.364-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 80/2016-PMS, celebrado em 20 de junho de 2016, Processo de licitação nº. 282/2015 – PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 19/2015–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Paraná, (estaca 0 à estaca 25+12m), Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 512m e área total de 5.120m², de acordo com orçamento do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2139/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, conforme parecer do setor de engenharia em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 80/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de dezembro de 2018.
CONTRATADA:
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A65/2018 – PMS

Publicação Nº 1831971

TERMO ADITIVO Nº. A65/2018 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2016– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 110/2016-PMS, celebrado em 05 de outubro de 2016, Modalidade Concorrência nº. 03/2016-PMS, Processo nº. 88/2016-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para pavimentação asfáltica da Rua Rio de Janeiro Trecho Final (Est.45 -153+16,87), bairro Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 2.176,87 m e área total de 21.768,70 m², de acordo com a captação de recursos junto ao BRDE, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações e Lei nº 2.194/2016 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação da vigência do contrato até 30 de junho de 2019, conforme parecer da engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 30 de junho de 2019.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 110/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de dezembro de 2018.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A66/2018 – PMS

Publicação Nº 1832287

TERMO ADITIVO Nº. A66/2018 – PMS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2015– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, portador da carteira de identidade nº 2/R-2191.067-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 116/2015-PMS, celebrado em 12 de maio de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 74/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2015–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Zerbin, Bairro Rio Hern, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 239m e área total de 2.450,75m², através do Ministério das Cidade, conforme contrato de repasse nº 803247/2014-MCIDADES/CAIXA, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e o Município de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente supressão no valor de R$ 13.768,12 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), conforme parecer e planilha em anexo ao processo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização da Engenheira Civil Germana Heller Baeumle, CREA/SC 141189-5, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação da supressão pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 suprimido ao contrato o valor de R$ 13.768,12 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 290.060,31 (duzentos e noventa mil sessenta reais e trinta e um centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 116/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 12 de dezembro de 2018.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 085.168.389-43

Publicação Nº 1832352

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 92/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 202/2018 Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 179/2018 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do Ofício n. 006/2018 - Comissão Avaliadora (Análise de Amostras e Fichas Técnicas), no qual traz "A Comissão Avaliadora de Análise de Amostras e Fichas Técnicas do Processo nº 202/2018, Pregão Presencial de Registro de Preço nº 92/2018-PR, vem através deste, RETIFICAR a aprovação da Amostra e Ficha Técnica, referente ao item 15 - Fornecedor L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI. A Comissão Avaliadora de Análise de Amostras e Fichas Técnicas reviu o Ato e deu prazo de 3 (três) dias úteis para o fornecedor referenciado acima encaminhar nova Amostra e Ficha Técnica do referido item, conforme marca descrita na Ata de Reunião de Julgamento de Proposta Nº 177/2018 (Sequência: 3).", sendo assim conforme ofício fica aberto o referido prazo. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 12 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- ..... -	Equipe de Apoio
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Equipe de Apoio
Eloir José Wendt	- ..... -	Equipe de Apoio

Seara

Prefeitura

LEI 1985

Publicação Nº 1832649

LEI Nº 1985, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional do Extremo Sul - BRDE, até o valor de R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), no âmbito do BNDES – Máquinas e Equipamentos, para execução de projeto referente a aquisição de máquinas e equipamentos para integrar a frota do Município e BRDES – Investimentos Fixos para execução do projeto do Centro Integrado Escola Comunidade – CIEC no Bairro Bela Vista, reforma do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ações de Mobilidade Urbana com pavimentação de vias públicas nos termos da Resoluções CMN nº 2.515, de 29 de junho de 1998 e nº 3.844, de 23 de março de 2010 e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Seara, SC, 12 de dezembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI 1986

Publicação Nº 1832658

LEI N° 1986, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera e ascrecenta dispositivos da Lei n° 229, de 30 de maio de 1977, que autoriza a receber por Doação uma Área de Terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado os art. 1°, e acrescenta o art. 1º-A da Lei n° 229, de 30 de maio de 1977, que autoriza a receber por Doação uma Área de Terras, e dá outras providências que passam a ter a seguintes redações:
.....

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação dos senhores Neudi Primo Massolini, Lady Caetano Massolini, Antonio Lúcio Massolini e Lorena Massolini Schnitzer, uma área de terras de 1.000 m³, do lote nº 086, sito na sede do Distrito de Arvoredo, neste Município, registrado nesta Comarca de Seara, sob o nº 636, folhas 157, do livro nº 03.
.....

Art. 1º-A. Ficam autorizados aos proprietários ou seus sucessores estabelecidos no art. 1º da presente Lei, mediante Procuração Expressa e Específica do Poder Executivo Municipal de Seara a nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 855, de 21 de janeiro de 1993, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir por doação bens patrimoniais do Município de Seara para o Município de Arvoredo e dá outras providências, em decorrência da Lei Estadual nº 8.524, de 09 de janeiro de 1992 a transferir diretamente ao Município de Arvoredo o bem imóvel especificado no art. 1º desta.
.....

Art. 2º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 12 de dezembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI 1987

Publicação Nº 1832662

LEI Nº 1987, DE 12 DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 1959, de 14 de março de 2018, que autoriza a firmar Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Seara e Pampa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, no caput e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e no art. 52 da Lei nº 1951, de 13 de dezembro de 2017 dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 - LDO/2018 e dá outras providências e Lei nº 1954, de 27 de dezembro de 2017 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os art. 1º e 4º da Lei nº 1959, de 14 de março de 2018, que autoriza firmar Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Seara e Pampa e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:
.....

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEARA E PAMPA, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.479.482/0001-00, localizado na Rodovia Seara à Chapecó, na Linha Vani, neste Município de Seara, Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção de suas atividades, na forma dos Estatutos Sociais.
.....

Art. 4º A celebração do Termo de Fomento previsto no art. 1° da presente Lei, e sua execução obedecerá as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 1933, 6 de setembro de 2017, regulamentada pelo Decreto de 1500, de 5 de Setembro de 2018 e sua realização e prestação de contas será em conformidade com as normas estabelecidas pela Instrução Normativa IN nº 01/2018/SCI de 10 de setembro de 2018.
.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 12 de dezembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 2/2018

Publicação Nº 1832682

RESOLUÇÃO Nº 2/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Regulamenta o gozo da Licença-prêmio aos Servidores da Câmara Municipal de Seara

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no disposto na alínea "e" inciso I do art. 84 da Resolução nº 5/2008 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentado o gozo da licença-prêmio prevista no art. 123 da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, no âmbito da Câmara Municipal de Seara.

Art. 2º Além dos critérios constantes nos artigos 124 a 128 da Lei Complementar nº 18/2003, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, fica estabelecido que:

I – o período da licença-prêmio, de 30 (trinta) dias, poderá ser gozado de uma só vez ou de forma parcelada, em dois ou três períodos,

sendo que nenhum desses poderá ser inferior a 10(dez) dias consecutivos, em comum acordo entre o servidor e a Câmara;

II – a licença-prêmio poderá ser concedida à servidora, após o término da licença-maternidade, iniciando no primeiro dia útil seguinte, desde que requerido com antecedência mínima de 15(quinze) dias;

III – o benefício poderá ser concedido aos servidores a partir do primeiro dia útil, após o término do período de férias, se requerido e aceito pelo presidente da Mesa.

Art. 3º Em virtude de problemas de saúde do servidor ou de familiar ou por motivo superveniente e excepcional o servidor poderá gozar a licença-prêmio em períodos menores que os constantes do inciso I, do art. 2º, desta Resolução, desde que requerido, justificado e aceito pelo presidente da Mesa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

ELISEU AREND (FONSO)
Presidente da Mesa

GILBERTO GONÇALVES (Beto)	JERSON BRUSAMARELLO
Vice-Presidente	1º Secretário
ADÃO KRONBAUER (DESENHO)	
2º Secretário	

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 407/2018

Publicação Nº 1831956

DECRETO Nº 407/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de dezembro de 2018 e janeiro de 2019 ao Servidor Municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Nível-150 do Grupo V-TEC, 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, que no interesse do Serviço Público, dará continuidade às atividades inerentes ao seu cargo, nos seguintes dias conforme tabela abaixo:

DATA	TURNO
12/12/2018	Período Vespertino
13/12/2018	Período Matutino
14/12/2018	Período Matutino
17/12/2018	Período Matutino e Vespertino
18/12/2018	Período Matutino e Vespertino
19/12/2018	Período Matutino
27/12/2018	Período Matutino
03/01/2019	Período Matutino

1- JOSE ENRIQUE LANG BONI - 10 (DEZ) DIAS - PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2018 A 31/12/2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 408/2018

Publicação Nº 1831588

DECRETO N.º 408/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Serra Alta/SC, no dia 24 e 31 de dezembro de 2018, em decorrência das festividades de fim de ano, Natal e Révellion, respectivamente.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico e administrativo e/ou de caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 409/2018

Publicação Nº 1832005

DECRETO Nº 409/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CEREZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes dos cargos efetivos, constantes no Decreto nº 381/2018, de 06 de novembro de 2018, passando para:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
LUIZ NICOLLI	01/01/2018 A 31/12/2018	13/12/2018 A 11/01/2019	30 DIAS
CLAUDIOMIRO DONIDA	01/04/2018 A 31/12/2018	15/01/2019 A 13/01/2019	30 DIAS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PARECER 005/2018

Publicação Nº 1832611

PARECER Nº 005/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto n° 353/2018, de 05 de setembro de 2018, formada pelos membros Cristiane Francio; Luciano Dos Santos; Regina Celina Vanzetto Lindemann; Arlete Maristela Trevisan; Itamar Oldiges, com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 07 de dezembro de 2018, às 07h45min., nas dependências do Centro Municipal De Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassara o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10 (dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.
Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de novembro de 2018.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxilio financeiro.

ALUNO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LOCAL	VALOR
André Luiz Muller	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Glasiane Sabadini	Casa familiar Rural	Modelo	30,00
Lucas Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Gean Carlos Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Taís Cristina Roncato	CEDUP	Campo Erê	50,00
Vítor Finger	CEDUP	Campo Erê	50,00
Eduardo Luis Onghero	CEDUP	Campo Erê	50,00

Eduardo Hilgert	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Alexandre Parisotto	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Jocieli Sperotto	UNOPAR	Pinhalzinho	30,00
Veridiane Pistore	UNOPAR	Maravilha	30,00
Guilherme Cerezolli	UNOPAR	Maravilha	30,00
Luciano Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Nádia Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Lídia Schlatter Leal	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Lucas Bernardi	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Rayleen C. Lazzaretti	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Amireli Dall'Agnol	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Rudinara Elisa Marini	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Aline Cerezolli	UNOESC	Maravilha	80,00
Diana Devens	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Dieison Cecato	UNOESC	Maravilha	80,00
Renan Girelli	UNOESC	Maravilha	80,00
Anderson Ranzolin	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Elisandra Senhor	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Felipe Ficagna	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Claúdia Mara Martinelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Guilherme L. de Souza	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Milene Raissa Bertoldi	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Renê Acácio Magrin	UNOESC	Maravilha	80,00
Glauber Galina	UNOESC	Maravilha	80,00
Igor Matheus Bottega	UNO	Chapecó	150,00
Mateus Luís Ficagna	UCEFF	Chapecó	150,00
Milena Carolina Cerutti	UNO	Chapecó	150,00
Bruna de Carli	UCEFF	Chapecó	150,00
Élvis Paulo Martello	UNOESC	Chapecó	150,00
Andrieli Paul	UNOESC	Chapecó	150,00
Liberton Paul	UNO	Chapecó	150,00
Andressa Elisa Bertoldi	UNOESC	Joaçaba	150,00
Jéssica Balbinot de Abreu	UFSC	Curitibanos	150,00
Eduardo Ransolin	UFSC	Curitibanos	150,00
Vinicius W. Balbinot de Abreu	IFC Campus	Concordia	150,00

Art. 2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Darci Cerizolli, para as providências cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 12 de dezembro de 2018.

CRISTIANE FRANCIO LUCIANO DOS SANTOS
Membro Membro

REGINA C. V. LINDEMANN ARLETE M. TREVISAN
Membro Membro

ITAMAR OLDIGES
Membro

PORTARIA 119/2018

Publicação Nº 1831148

PORTARIA Nº. 119/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PRISCILA WERNER GASSEN, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 038/2018 e a Lei Municipal nº. 692/2006,

CONSIDERANDO que a servidora efetiva ocupante do cargo está no período de Licença Maternidade, conforme o Decreto 372/2018 de 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à Portaria n° 100/2018, de 01 de outubro de 2018, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Priscila Werner Gassen
CPF:	032.466.309-92
RG:	3.539.245 SSP/SC
CARGO:	Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde
GRUPO:	IV-TEP
NÍVEL:	140
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo da servidora ocupante do cargo efetivo estar de Licença Maternidade.
VIGÊNCIA:	01/01/2019 até o fim da Licença Maternidade da servidora efetiva ocupante do cargo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO PMS 85/2018

Publicação Nº 1831274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 85/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor ..... : 5.207.089,28 (cinco milhões duzentos e sete mil oitenta e
nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem em 37 Ruas do município de Siderópolis/SC, de acordo com o programa Pró-Transporte/Avançar Cidades - Ministério
das Cidades, conforme contrato de financiamento entre o BRDE e o Município de Siderópolis/SC.
Siderópolis, 12 de Dezembro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA

PORTARIA SME Nº 01/2018

Publicação Nº 1832304

PORTARIA SME Nº 01/2018
ESTABELECE DIRETRIZES PARA O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DOS ANOS LETIVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDERÓPOLIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 9.394/96 e Pareceres CNE/CEB nº 5/97 e 12/97 do Conselho Nacional de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - O Calendário Escolar será constituído de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Dia de Efetivo Trabalho Educativo/Escolar (DETE).
§ 1º Considera-se Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e/ou administrativo, com a participação dos profissionais da educação.

§ 2º Considera-se Dia de Efetivo Trabalho Educativo/Escolar como toda ação pedagógica, devidamente planejada, respaldada pela proposta pedagógica da unidade educativa, em atividades que envolvam a participação de professores e estudantes.

§ 3º Para a validação do Dia de Efetivo Trabalho Educativo/Escolar será exigido o controle de presença de professores e estudantes.

Art. 2º - A Direção da Unidade Educativa deverá assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas.

Art. 3º - A proposta de Calendário Escolar da Unidade Educativa deverá ser elaborada pelos profissionais da Unidade educativa a partir do calendário Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar,

contemplando além dos 200 dias de Efetivo Trabalho Escolar Dias para Trabalho Pedagógico Coletivo.

§ 1º A proposta de Calendário Escolar deverá ser encaminhada para a respectiva Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de fevereiro.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, analisar e emitir parecer, bem como definir prazos para alterações que se fizerem necessárias.

§ 3º Depois de aprovado pela Secretaria de Educação, o Calendário Escolar deverá ser apresentado à comunidade educativa.

Art. 4º - A Reunião Pedagógica deverá ser realizada a critério da Unidade Educativa e por decisão do Conselho Deliberativo Escolar, desde que respeitado o dispositivo legal de 200 (duzentos) dias letivos, distribuídos em, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

Art. 5º - Fica vedada a suspensão do expediente nos dias em que o objetivo é promover "emenda de feriado".

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 26 de novembro de 2018.

Rosangela Rossa De Souza
Secretária Municipal de Educação

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO 077-2018- S.R.P - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1831372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e zeladoria predial, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência.
Fundamentação: Revoga-se, de ofício, por interesse público, o Processo Licitatório nº 077/2018, modalidade Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 077/2018, com base no art. 49 lei 8.666/93.
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio-SC, 12 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PROCESSO 79-2018- S.R.P

Publicação Nº 1831644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/instalação elétrica na rede elétrica interna dos prédios públicos, tais como: instalação de tomadas, lâmpadas, luminárias, substituição de fiação, circuitos, quadros de distribuição, entradas de energia, aterramento, dentre outros, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 27 de dezembro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 08h45min do dia 27 de dezembro de 2018.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio-SC, 12 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PROCESSO 80-2018- S.R.P

Publicação Nº 1831655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações prédios públicos próprios, locados e conveniados da administração em geral e da rede municipal de ensino, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência (Anexo I).
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h30min do dia 27 de dezembro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h45min do dia 27 de dezembro de 2018.

O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro de Sombrio/SC. No Horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 12 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0247/2018

Publicação Nº 1832338

DECRETO Nº 0247 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de banco de horas;
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder aos Servidores folga nos dias conforme segue abaixo:
.GILMAR ONGHERO 120 horas total de 15 dias.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido dias de folga ao servidor GILMAR ONGHERO em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 10 de dezembro de 2018 até 25 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO N 0248/2018

Publicação Nº 1831737

DECRETO N° 0248/2018 DE 12/12/2018

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentário Anual- LOA n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
04.01.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (42)	0.1.00.001019	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1018)	R$ 13.000,00

PARA:
04.01.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (43)	0.1.00.001019	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1019)	R$ 13.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 12 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 0137/2018

Publicação Nº 1831359

PORTARIA N° 0137, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal VIVIANA ORBEN, ocupante do cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 17 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2017 a 30.06.2018, a serem gozadas no período de 26.12.2017 a 11.01.2018.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0129/2018

Publicação Nº 1831149

PORTARIA N° 0129, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal DAIANE KLUGE, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.05.2017 a 02.05.2018 a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 21.01.2019.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,

12 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0130/2018

Publicação Nº 1831168

PORTARIA N° 0130, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal CLAUDETE AMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Assistência Social de 25 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 22.02.2018 a 21.02.2019, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 26.01.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0131/2018

Publicação Nº 1831192

PORTARIA N° 0131, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal ANDRESSA VIAL PROVENCI ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2019 a serem gozadas no período de 21.01.2019 a 09.02.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0132/2018

Publicação Nº 1831245

PORTARIA N° 0132, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal SANDRA MAI ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.01.2018 a 07.01.2019 a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 03.02.2019.

Art. 2°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal ADRIANE HAMMERSCHMITT ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.01.18 a 31.01.2019 a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 3°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal IRACI SIGNOR ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.08.18 a 17.04.2019 a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 14.01.2019.

Art. 4°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal LEONI SULZBACHER ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.06.2018 a 03.06.2019 a serem gozadas no período de 14.01.2019 a 28.01.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0133/2018

Publicação Nº 1831260

PORTARIA N° 0133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal JOÃO PAULO GUBERT ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 06.06.2016 a 05.06.2017 e 06.06.2017 a 05.06.2018 a serem gozadas de 19.12.2018 a 07.01.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0134/2018

Publicação Nº 1831295

PORTARIA N° 0134, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal JOÃO PAULO GUBERT, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE , com lotação na Secretaria Municipal de Administração, 10 dias de abono, relativas ao período aquisitivo de 06.06.2017 a 05.06.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Sul Brasil, 12 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0135/2018

Publicação Nº 1831303

PORTARIA N° 0135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal ADRIANE SCHMITD, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR , com lotação na Secretaria Municipal de Saude, 10 dias de abono, relativas ao período aquisitivo de 18.06.2017 a 17.06.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Sul Brasil, 12 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0136/2018

Publicação Nº 1831317

PORTARIA N° 0136 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLAUDEMIR SAUGO, ocupante do cargo Fiscal de Tributos, obras e vigilância sanitária série com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2017 a 30.06.2018 a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 04.01.2019.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0138/2018

Publicação Nº 1832003

PORTARIA N° 0138, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARISTELA GODOIS KROTH, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.12.2017 a 30.11.2018 a serem gozadas no período de 07.01.2019 a 21.01.2019.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, conforme Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0139/2018

Publicação Nº 1832037

PORTARIA N° 0139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art.1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal TATIANA TONEL, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.10.2017 a 13.10.2018 a serem gozadas no período de 21.01.2019 a 09.02.2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, conforme Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0140/2018

Publicação Nº 1832068

PORTARIA N° 0140, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal DANIELA SIGNOR ocupante do cargo de Professora de Atividades Desportivas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 20 dias de férias relativas ao período aquisitivo de 17.04.2017 a 16.04.2018 e 17.04.2018 a 16.04.2019 a serem gozadas no período de 07.01.2019 a 26.01.2019. Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
10 de julho de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0141/2018

Publicação Nº 1832092

PORTARIA N° 0141, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1°.Conceder férias a Servidora Pública Municipal DANIELA SENHOR, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10.11.2017 a 09.11.2018 a serem gozadas no período de 03.01.2019 a 23.01.2019.

Art. 4°. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0141/2018

Publicação Nº 1832386

PORTARIA N° 0141, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal LENITA BOLSONI ocupante do cargo de Agente Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.02.2017 a 02.02.2016 e 03.02.2018 a 02.02.2019 e a serem gozadas no período de 18.12.2018 a 16.01.2019.

Art. 2°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal NILCE CECATO ocupante do cargo de Agente Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.10.2017 a 13.10.2018 a serem gozadas no período de 18.12.2018 a 16.01.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 571, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1832586

PORTARIA Nº. 571, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora MARCIA FATTORI CERONI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 14/12/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 568, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1832581

PORTARIA Nº. 568, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora ELENITA DE OLIVEIRA GHENO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 14/12/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1831935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP, representada neste ato por Adenilson Engel Gumbosky;
2) CONSTRUTORA CIVILI EIRELI, representada neste ato por André Vailatti.
A empresa CONSTRUTORA CIVILI EIRELI apresentou credenciamento, porém o contrato social consistia em cópia simples, foram convidados os interessados para adentrar a sessão pública, contudo, às 14h07min antes do efetivo inicio do certame o mesmo apresentou a via

original a qual foi autenticada pela pregoeira, sendo assim, foi aceita pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que a não aceitação consiste em ato meramente formal e restringe a competitividade. Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote a empresa CONSTRUTORA CIVILI EIRELI com o valor total do lote de R$ 23.875,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais). Após abertos o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP manifesta intensão de recurso por motivo da empresa CONSTRUTORA CIVILI EIRELI ter apresentado o contrato social original após as 14:00 horas. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para que o recorrente apresente suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 11/12/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 11 de Dezembro de 2018.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações

GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP

CONSTRUTORA CIVILI EIRELI

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1831957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 106/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) L.A CN INFORMÁTICA LTDA ME, representada neste ato por Angelo Matos da Cas;
2) CIDIMAR DA ROSA ME, representada neste ato por Cristian Alves Antunes;
3) JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME, representada neste ato por Lucas Victor Krutzmann;
4) VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA ME, não representada neste ato.
Iniciado o certame, o representante da empresa VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA ME credenciou-se, protocolou seus envelopes, mas não permaneceu no certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item a empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME com o valor total do item de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais). Após abertos o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 11/12/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 11 de Dezembro de 2018.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

L.A CN INFORMÁTICA LTDA ME

CIDIMAR DA ROSA ME

JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME

_____ não representado _____
VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA ME

PORTARIA Nº. 567, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1832578

PORTARIA Nº. 567, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora ANDRESSA VEDOVATTO RAYZER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 14/12/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 569, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1832583

PORTARIA Nº. 569, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora JOSIANE SILVEIRA D'AVILA GALDINO LICHTENFELZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de14/12/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 570, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1832585

PORTARIA Nº. 570, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora JUSSARA GALLAFASSI BEVILAQUA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 14/12/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 609, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1832589

PORTARIA Nº. 609, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença da servidora JULIA ROSSATO PASETTO, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA – NÍVEL 19 - CLASSE D, a partir de 14/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 612 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1832587

PORTARIA Nº. 612 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora VANDREIA BONASSI RAMPON, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL 19 – CLASSE C, no período de 16/01/2019 a 14/02/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 16/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 613 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1832590

PORTARIA Nº. 613 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor MAURI DA COSTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO – NÍVEL CC 25, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

Publicação Nº 1832196

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 001/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ E THAIS HENSEL FRITZEN, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.116/12.

Considerando que a vaga ocupada pela Contratada ainda não fora preenchida por regular processo de Concurso Público;

Considerando, ainda, a necessidade da manutenção dos serviços de limpeza das dependências da Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando, por fim, a possibilidade de prorrogação da Contratação, forte no inciso I do § 2º do art. 1º da Lei n.º 2.116, de 14 de junho de 2012;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência constante do item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato original, para o dia 31.07.2019 ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados ou, ainda, até a realização de concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Tangará, SC, 10 de dezembro de 2018.

NILVO ANTONIO DALLA COSTA	THAÍS HENSEL FRITZEN
Presidente	Contratada

Testemunhas:

Tijucas

Prefeitura

ATA DO CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 1832874

C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS/SC – CMI.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas e dez minutos no Centro Municipal de Promoção à Saúde - CEMPS, situado na R. Coronel Galloti, s/n. - Praça, reuniram-se o Presidente do Conselho Luiz Cleberson de Moraes, com a presença dos Conselheiros: Ana Carolina Santos, Giovana RonchiTatsch, Izabel dos Anjos Marques da Silva, Juçara Meschke, Marcelo de Oliveira Prado, Nilza Maria Bianchezzi, havendo quorum para deliberações.

Ordem do dia:

1) Leitura da ata anterior;
2) Leitura das correspondências recebidas;
3) Planos Semestrais Comissões CMI;
4) Conferência Municipal do Idoso.

O Presidente do Conselho Luiz Cleberson de Moraes iniciou a reunião, seguiu com a pauta, em que solicitou a leitura da Ata da reunião anterior, pelo Secretário, Marcelo. Após a leitura, a ata foi aprovada e assinada pelos que estavam presentes na reunião anterior. Em seguida, foi comunicado que até o momento não houve resposta para os ofícios do CMI nº 13 e15, enviados respectivamente para o Secretário de Administração e para o Procurador do Município. O ofício de nº 13 solicitava a indicação de novos representantes da Secretaria de Administração no CMI e o ofício de nº 15 solicitava informações em relação à publicação do decreto que regulamenta o Marco Regulatório do Município, essencial para o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de acordo com a Lei Federal 13.019/2014. O Presidente do Conselho sugeriu que sejam redigidos novamente ofícios com essas solicitações, desta vez solicitando prazo para resposta. Na sequência, foi relatada a importância de fazer nova eleição para escolha dos membros da Comissão de Capacitação e Promoção de Direitos do Idoso, tendo em vista que de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, os membros do Conselho pertencentes à Comissão permanente responsável por produzir parecer aprovando ou não projetos de ações voltadas para idosos que usem recursos do Fundo Municipal do Idoso devem ser de representação governamental, para que não haja conflito de interesses em tais decisões. Desse modo, foram escolhidos em Plenária, os novos membros desta comissão: Letícia Lamas Pinheiro (representante gov. da saúde), Izabel dos Anjos Marques da Silva (representante gov. da educação) e Juçara Meschke (representante gov. da Ação Social). Subsequentemente, foi criada uma Comissão temporária que ficará responsável pela organização da Conferência Municipal do Idoso, que deve ocorrer no prazo máximo de 31 de março de 2019. Foram eleitos para essa comissão temporária: Marcelo de Oliveira Prado, Izabel dos Anjos Marques da Silva e Ana Carolina Santos. Assim, inicialmente foram divididas algumas tarefas entre os membros da Comissão, em que Izabel ficou responsável por verificar a disponibilidade de local para realização de um dia de conferência entre as datas de 18 a 22 de fevereiro de 2019; Giovana e Izabel ficaram responsáveis por buscar algum grupo que queira participar da Conferência com uma apresentação cultural; Ana ficou responsável por organizar o Coffee Break; Marcelo ficou responsável pela parte burocrática da organização. O presidente Luiz, por sua vez ficou responsável por buscar parceria com IASC- Instituto dos Advogados de Santa Catarina, assim como buscar contato com palestrantes que queiram participar da Conferência. Subsequentemente, Marcelo relatou aos membros do Conselho, o pedido da Suplente Letícia Lamas Pinheiro, de uma declaração de participação do Conselho no período do ano de 2018, em que foi Titular e depois Suplente representando a Saúde, no qual se especifica o caráter voluntário de sua participação e a importância de seus conhecimentos técnicos como Assistente Social para a tomada de decisões do Conselho. Assim, Marcelo leu a declaração e foi decidido em Plenária, com unanimidade que a declaração seria fornecida. Na sequência, foram lidas as correspondências, sendo uma delas ofício do Ministério Público solicitando informações do CMI e do Fundo Municipal do Idoso, ao qual o Presidente irá responder. Outra correspondência era referente a novo pedido de registro por Instituição, que havia sido indeferida por falta de explicitação de projetos voltados para os idosos. Marcelo relatou a necessidade de modificar as exigências para registro de Entidades, como a inclusão de memorial ou outro documento no qual a Instituição possa relatar os projetos e trabalhos desenvolvidos com idosos. Desse modo, Marcelo entrará em contato com a Instituição para dar esclarecimentos sobre o cadastro de entidades no Conselho e sugeriu que no próximo ano seja modificada esse critério para registro de Entidades no CMI. Na sequência foi discutida a necessidade de fazer mais uma reunião do CMI no mês de dezembro para avançar na Organização da Conferência Municipal, assim, a data da próxima reunião ficou agendada para o dia 11 de dezembro de 2018, às 13:30 no CEMPS. Foi sugerido que representante da Ação Social seja convidado para a reunião de dezembro, uma vez que Cláudia da Ação Social não pode estar presente na reunião de hoje por motivos pessoais. Em seguida, Geovana, representando a Associação Casa Irmã Dulce, solicitou a renovação do Projeto Pilates para mais um ano, em que será enviado ao Conselho o Projeto para apreciação e aprovação ou não da renovação, de acordo com as normas e regimento do CMI. Na sequência, Geovana encaminhou Projeto "Ampliação da Capacidade de Vagas na Associação Casa Irmã Dulce". Assim, de acordo com o projeto apresentado, a direção da Associação Casa Irmã Dulce, inscrita no CNPJ: 07.590.356/0001-71, endereço Rua Marechal Deodoro, n. 55, Centro, Tijucas, Santa Catarina, tem como objetivo ampliar a estrutura física e possibilitar o aumento da capacidade de atendimento, de 60 para 100 idosos. O Projeto já havia sido apresentado e aprovado em Reunião anterior, no dia 09 de outubro de 2018, com publicação de Resolução CMI nº 01/2018 no Diário Oficial do Município, ficando para a Comissão Responsável verificar quais seriam os trâmites necessários para a captação de recursos com outras empresas para a execução do projeto. Na sequência, Marcelo retomou a importância de avançar na construção dos Planos Semestrais e sugeriu que seja lida uma parte do Regimento Interno do Conselho em cada Reunião, para que possamos nos habituar com as atribuições do Conselho e das Comissões. O Presidente sugeriu que na próxima reunião, retomemos o tema dos Planos Semestrais.

Assim, não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual o secretário lavrou a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Tijucas, 13 de novembro de 2018.

Luiz Cleberson de Moraes Presidente	Juçara Meschke Vice-Presidente
Ana Carolina Santos Conselheira	Giovana RonchiTatsch Suplente
Izabel dos Anjos Marques da Silva Conselheiro	Marcelo de Oliveira Prado Conselheiro
Nilza Maria Bianchezzi Suplente	

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/PMT/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2018

Publicação Nº 1831146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/PMT/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO II E III, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 18 de janeiro de 2019, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1384-2018

Publicação Nº 1831668

DECRETO Nº 1384, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2699/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

20 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 - 2039 - Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.50.00 (8) - Aplicação Direta .....R$ 70.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

20 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 - 2039 - Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.90.00(6) - Aplicação Direta .....R$ 70.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 12 de dezembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 062/PMT/2015

Publicação Nº 1831150

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 062/PMT/15 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMT/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMT/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFETO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
CONTRATADA: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA, PARA O GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC
PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO ATÉ 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
TIJUCAS/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO DOM 13/12/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 171/PMT/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/PMT/2015 DISPENSA Nº 140/PMT/2015

Publicação Nº 1831319

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 171/PMT/15 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/PMT/15 - DISPENSA Nº 140/PMT/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO GABINETE.

CONTRATADA: OSNI FRANZ.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR A SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, SALA COMERCIAL, SITUADA NO TÉRREO, MEDINDO 112M² (APROXIMADAMENTE), CONTENDO 2 BANHEIROS E UM JARDIM DE INVERNO, LOCALIZADA A RUA JOAQUIM JOSÉ SANTANA Nº 120 – ESQUINA COM A 13 DE NOVEMBRO – BAIRRO – CENTRO/TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

TIJUCAS/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 209/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1831590

DECRETO Nº. 209, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 8.884,52(oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0500 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.800,81
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0051 – Aplicações Diretas ..... R$ 83,71

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - Superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos 0500 – Transferências Recursos SUS – Financiamento Alimentar e Nutricional – Superávit no valor de R$ 8.800,81(oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos);
II – Excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0051 – Transferências Recursos SUS – Financiamento Alimentar e Nutricional no valor de R$ 83,71(oitenta e três reais e setenta e um centavos);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 213/2018 REVOGA DEMISSÃO

Publicação Nº 1831602

DECRETO Nº. 213, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGA DEMISSÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADA a demissão da servidora Marinete Borges, matrícula nº 3531, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ocorrida através do Decreto nº 204 de 05/12/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de dezembro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 214/2018 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1831605

DECRETO Nº. 214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a partir de 14/12/2018, a servidora DENIR DA FONSECA, matrícula nº 3465, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de dezembro de 2018.,
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO LEGISLATIVO 03/2018

Publicação Nº 1831548

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Decreto Legislativo Nº 03/2018

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul – Exercício de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 188, inciso II do Regimento Interno da Câmara, promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Por deliberação do Plenário, na forma Regimental e da Lei Orgânica do Município, com base no Parecer do TCE/SC Nº 26/2018 de 10.10.2018, conjugado ao Parecer Nº 23/2018 de 06/12/2018 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Timbé do Sul, ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul – Exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 11 de dezembro de 2018

Vereador Amarildo Dandolini
Presidente

Publicado e registrado o presente Decreto Legislativo na secretaria da câmara na data supra.

Agenor Biava
Secretário Geral

Rua Antonio Savi, 151 – Centro – CEP 88940-000 – Fone (48) 3536-1140
E-mail: camaratimbe@engeplus.com.br – Site www.camaratimbedosul.sc.gov.br

Timbó

Prefeitura

EDITAL DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

Publicação Nº 1831343

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES
O Departamento de Vigilância Sanitária, através da sua autoridade superior, faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/83, art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/84 e Arts. 93,104 da Lei Complementar Municipal 466/2015, para que surta seus efeitos jurídicos, torna pública a seguinte decisão final do Processo Administrativo Sanitário (PAS).

PAS: 05/18
Autuado: MARLENE HOFELMANN DA VEIGA
CNPJ: 25.362.412/0001-00
Data da atuação: 25/05/2018
Data da decisão: 03/12/2018
AIP Nº: 31526902223/18
PENALIDADE: MULTA DE 300 UFM.

PAS: 02/18
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.422.955/0001-53
Data da atuação: 12/04/2018
Data da decisão: 03/12/2018
AIP Nº: 31526902222/18
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

PAS: 22/18
Autuado: SUPERMERCADO VICENTI LTDA ME
CNPJ: 01.289.397/0001-46
Data da atuação: 17/09/2018
Data da decisão: 03/12/2018
AIP Nº: 31526902294/18
PENALIDADE: MULTA DE 300 UFM.

PAS: 21/18
Autuado: AJF COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 02.399.826/0001-09
Data da atuação: 17/09/2018
Data da decisão: 03/12/2018
AIP Nº: 31526902293/18
PENALIDADE: MULTA DE 300 UFM.

PAS: 21/18
Autuado: CALLAMRYS INDUSTRIA E COMERCIO E SANEANTES LTDA
CNPJ: 01.932.232/0002-21
Data da atuação: 25/07/2018
Data da decisão: 03/12/2018
AIP Nº: 31526902256/18
PENALIDADE: MULTA DE 300 UFM.

PAS: 17/18
Autuado: GUEROLD SCHULZ
CPF: 379.663.329-34
Data da atuação: 08/08/2018
Data da decisão: 03/12/2018
AIP Nº: 0188
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

Convém esclarecer que a notificação se considerará efetivada cinco dias após a publicação deste edital e a documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Aracaju, 60, Centro, Timbó/SC.

Deise Adriana Nicholletti Mendes
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 012/2018

Publicação Nº 1831330

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 012/2018

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2010 a 2018.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº142/98

Notificação: 2845/2018 DE 24/08/2018
Contribuinte: ADILSON KRAUSE
CPF: 684.192.959-49

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12351/2016 - 0	Cemitério	13/07/2018	11/07/2016	120,67	11,38	2,64	34,33	169,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**120,67**	**11,38**	**2,64**	**34,33**	**169,02**	
EM EXTENSO: cento e sessenta e nove reais e dois centavos									

Notificação: 1317/2018 DE 10/07/2018
Contribuinte: ALEXANDER MULLER
CPF: 448.544.479-15

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1507/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	1.487,88	313,98	36,04	702,73	2.540,63	A
2263/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	1.646,61	155,23	36,04	486,50	2.324,38	A
4339/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	1.750,19	51,65	36,04	270,28	2.108,16	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**4.884,68**	**520,86**	**108,12**	**1.459,51**	**6.973,17**	

EM EXTENSO: seis mil, novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos

Notificação: 2852/2018 DE 27/08/2018
Contribuinte: ANGELA DE FATIMA HUF - ME
CNPJ: 25.100.966/0001-21

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11452/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/08/2016	53,46	5,04	1,17	14,63	74,30	A
11453/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/08/2016	25,38	2,39	0,56	6,94	35,27	A
11454/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/08/2016	35,64	3,36	0,78	9,75	49,53	A
3354/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
3355/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	1,59	1,11	8,88	65,49	A
3356/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**319,92**	**16,85**	**6,74**	**65,16**	**408,67**	

EM EXTENSO: quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos

Notificação: 1970/2018 DE 30/07/2018
Contribuinte: CARMELITA IRIS VICENZI
CPF: 476.957.909-82

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3528/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/06/2015	21,16	4,47	0,51	9,74	35,88	A
3529/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/06/2015	72,17	15,23	1,75	33,21	122,36	A
3530/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/06/2015	28,18	5,95	0,68	12,97	47,78	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**121,51**	**25,65**	**2,94**	**55,92**	**206,02**	

EM EXTENSO: duzentos e seis reais e dois centavos

Notificação: 2010/2018 DE 30/07/2018
Contribuinte: CARLOS HENRIQUE STAROSKY ME
CNPJ: 12.574.103/0001-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2067/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
2068/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	1,59	1,11	8,33	64,94	A
2069/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,85	45,63	A
2070/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**319,09**	**9,41**	**6,57**	**49,28**	**384,35**	

EM EXTENSO: trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos

Notificação: 3268/2018 DE 13/11/2018
Contribuinte: CARLOS HENRIQUE STAROSKY ME
CNPJ: 12.574.103/0001-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
903/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	13/11/2018	26/07/2018	58,50	0,00	1,17	2,34	62,01	A
902/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	13/11/2018	26/07/2018	39,00	0,00	0,78	1,56	41,34	A
901/2018 - 0	Taxa Licença	13/11/2018	26/07/2018	27,77	0,00	0,56	1,11	29,44	A
900/2018 - 0	T.S.O.C.D	13/11/2018	26/07/2018	58,50	0,00	1,17	2,34	62,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**183,77**	**0,00**	**3,68**	**7,35**	**194,80**	

EM EXTENSO: cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos

Notificação: 3133/2018 DE 02/10/2018
Contribuinte: CLAUDIA REGINA DOURADO
CPF: 631.431.199-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
699/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	02/10/2018	20/02/2017	5.348,75	0,00	106,98	1.069,75	6.525,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**5.348,75**	**0,00**	**106,98**	**1.069,75**	**6.525,48**	

EM EXTENSO: seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos

Notificação: 2222/2018 DE 03/08/2018
Contribuinte: COM. IND. HENRIQUE SCHROEDER LTDA
CNPJ: 86.375.391/0001-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3664/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	154,15	4,55	3,17	25,39	187,26	A
3662/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	976,43	28,82	20,11	160,84	1.186,20	A
3663/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	84,44	2,49	1,74	13,91	102,58	A
1673/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	79,44	7,49	1,74	24,34	113,01	A
1672/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	918,61	86,60	20,10	281,46	1.306,77	A
1674/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	144,99	13,67	3,17	44,42	206,25	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.358,06**	**143,62**	**50,03**	**550,36**	**3.102,07**	

EM EXTENSO: três mil, cento e dois reais e sete centavos

Notificação: 2223/2018 DE 03/08/2018
Contribuinte: COM. IND. HENRIQUE SCHROEDER LTDA
CNPJ: 86.375.391/0001-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1680/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	33,93	3,20	0,74	10,40	48,27	A
1681/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	99,15	9,35	2,17	30,38	141,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**133,08**	**12,55**	**2,91**	**40,78**	**189,32**	

EM EXTENSO: cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos

Notificação: 2224/2018 DE 03/08/2018
Contribuinte: COM. IND. HENRIQUE SCHROEDER LTDA
CNPJ: 86.375.391/0001-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1683/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	84,22	7,94	1,84	25,80	119,80	A
1682/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	21,42	2,02	0,47	6,56	30,47	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**105,64**	**9,96**	**2,31**	**32,36**	**150,27**	

EM EXTENSO: cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos

Notificação: 2225/2018 DE 03/08/2018
Contribuinte: COM. IND. HENRIQUE SCHROEDER LTDA
CNPJ: 86.375.391/0001-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1684/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	28,69	2,70	0,63	8,79	40,81	A

1685/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	80,12	7,55	1,75	24,55	113,97	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**108,81**	**10,25**	**2,38**	**33,34**	**154,78**	
EM EXTENSO: cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos									

Notificação: 2226/2018 DE 03/08/2018
Contribuinte: COM. IND. HENRIQUE SCHROEDER LTDA
CNPJ: 86.375.391/0001-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1701/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	23,92	2,26	0,52	7,33	34,03	A
1700/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	272,97	25,73	5,97	83,64	388,31	A
1702/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	129,27	12,19	2,83	39,61	183,90	A
3683/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	25,50	0,75	0,53	4,20	30,98	A
3684/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	137,44	4,06	2,83	22,64	166,97	A
3682/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	290,18	8,56	5,97	47,80	352,51	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**879,28**	**53,55**	**18,65**	**205,22**	**1.156,70**	
EM EXTENSO: um mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos									

Notificação: 2227/2018 DE 03/08/2018
Contribuinte: COM. IND. HENRIQUE SCHROEDER LTDA
CNPJ: 86.375.391/0001-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1709/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	1.082,60	102,06	23,69	331,70	1.540,05	A
3691/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	1.150,70	33,96	23,69	189,55	1.397,90	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.233,30**	**136,02**	**47,38**	**521,25**	**2.937,95**	
EM EXTENSO: dois mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos									

Notificação: 3230/2018 DE 01/11/2018
Contribuinte: DORIT PRIEBE KLOEHN ME
CNPJ: 17.909.331/0001-41

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2656/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	189,42	5,59	3,90	35,10	234,01	A
2655/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	7,02	46,80	A
2654/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	179,79	5,31	3,70	33,32	222,12	A
2653/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	21,06	140,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**520,74**	**15,37**	**10,72**	**96,50**	**643,33**	
EM EXTENSO: seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos									

Notificação: 2753/2018 DE 23/08/2018
Contribuinte: ERONDINA LUIZ
CPF: 546.987.829-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4751/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	39,31	3,71	0,86	12,48	56,36	A
4752/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	60,16	5,67	1,32	19,09	86,24	A
4753/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	103,39	9,75	2,26	32,81	148,21	A
6886/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	41,78	1,23	0,86	7,31	51,18	A
6887/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	63,98	1,89	1,32	11,20	78,39	A
6888/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	109,94	3,24	2,26	19,24	134,68	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**418,56**	**25,49**	**8,88**	**102,13**	**555,06**	

EM EXTENSO: quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos

Notificação: 3241/2018 DE 08/11/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE ANA KRUGER
CPF: 311.584.719-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6768/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	221,27	6,53	4,56	43,28	275,64	A
6769/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	194,07	5,73	4,00	37,96	241,76	A
6770/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	5,87	4,10	38,90	247,76	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**614,23**	**18,13**	**12,66**	**120,14**	**765,16**	

EM EXTENSO: setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos

Notificação: 3242/2018 DE 08/11/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE ANA KRUGER
CPF: 311.584.719-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8469/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	99,06	2,92	2,04	19,38	123,40	A
8470/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	160,74	4,74	3,31	31,44	200,23	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**259,80**	**7,66**	**5,35**	**50,82**	**323,63**	

EM EXTENSO: trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos

Notificação: 2807/2018 DE 24/08/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE ARTURO DA SILVEIRA
CPF: 162.340.909-82

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2151/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	41,77	3,94	0,91	13,26	59,88	A
2152/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	19,03	1,79	0,42	6,04	27,28	A
2153/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	86,36	8,14	1,89	27,41	123,80	A
4218/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	44,40	1,31	0,91	7,77	54,39	A
4219/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	20,27	0,60	0,42	3,55	24,84	A
4220/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	91,83	2,71	1,89	16,07	112,50	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**303,66**	**18,49**	**6,44**	**74,10**	**402,69**	

EM EXTENSO: quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos

Notificação: 3611/2017 DE 13/10/2017
Contribuinte: ESPÓLIO DE CUNO GUSTMANN
CPF: 010.676.059-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3297/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	10/03/2014	127,05	31,98	3,18	69,97	232,18	A
1118/2016 - 0	Imposto Territorial	11/01/2017	15/04/2016	49,14	3,09	1,04	9,40	62,67	A
1119/2016 - 0	Imposto Predial	11/01/2017	15/04/2016	393,33	24,74	8,36	75,25	501,68	A
1120/2016 - 0	Coleta de Lixo	11/01/2017	15/04/2016	163,80	10,30	3,48	31,34	208,92	A
3296/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	334,11	84,10	8,36	184,01	610,58	A
2672/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	44,31	7,81	1,04	16,16	69,32	A
2673/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	355,32	62,65	8,36	129,57	555,90	A
2674/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	148,05	26,10	3,48	53,99	231,62	A
3295/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	41,79	10,52	1,05	23,02	76,38	A
1669/2013 - 0	IPTU e/ou Taxas	03/01/2014	15/05/2013	477,54	155,53	12,66	335,53	981,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.134,44**	**416,82**	**51,01**	**928,24**	**3.530,51**	

EM EXTENSO: três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos

Notificação: 1088/2018 DE 25/06/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE CUNO GUSTMANN
CPF: 010.676.059-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5429/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	470,20	13,88	9,68	72,61	566,37	A
5430/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	262,53	7,75	5,41	40,54	316,23	A
5431/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	5,87	4,10	30,71	239,57	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**931,62**	**27,50**	**19,19**	**143,86**	**1.122,17**	

EM EXTENSO: um mil, cento e vinte e dois reais e dezessete centavos

Notificação: 1089/2018 DE 25/06/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE CUNO GUSTMANN
CPF: 010.676.059-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5510/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/07/2017	29,82	0,88	0,61	3,68	34,99	A
5511/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/07/2017	238,92	7,05	4,92	29,52	280,41	A
5512/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/07/2017	99,45	2,94	2,05	12,29	116,73	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**368,19**	**10,87**	**7,58**	**45,49**	**432,13**	

EM EXTENSO: quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos

Notificação: 1577/2018 DE 16/07/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE CURT BREHMER
CPF: 055.295.309-15

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2437/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	148,52	31,34	3,60	71,94	255,40	A
2438/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	35,26	7,44	0,85	17,08	60,63	A
2439/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	90,11	19,02	2,18	43,65	154,96	A
5257/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	174,72	5,16	3,60	28,78	212,26	A
5258/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	41,48	1,22	0,85	6,83	50,38	A
5259/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	106,03	3,13	2,18	17,47	128,81	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**596,12**	**67,31**	**13,26**	**185,75**	**862,44**	

EM EXTENSO: oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos

Notificação: 1578/2018 DE 16/07/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE CURT BREHMER
CPF: 055.295.309-15

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8258/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	95,20	2,81	1,96	15,68	115,65	A
5579/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	80,94	17,08	1,96	39,21	139,19	A
5580/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	120,78	25,49	2,93	58,51	207,71	A
8259/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	142,06	4,19	2,93	23,40	172,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**438,98**	**49,57**	**9,78**	**136,80**	**635,13**	

EM EXTENSO: seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos

Notificação: 2486/2018 DE 14/08/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE CURT TESKE
CPF: 009.686.849-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4547/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	86,18	8,12	1,89	26,40	122,59	A
4548/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	106,42	10,03	2,33	32,61	151,39	A
6685/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	91,60	2,70	1,89	16,03	112,22	A
6686/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	113,12	3,34	2,33	19,80	138,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**397,32**	**24,19**	**8,44**	**94,84**	**524,79**	

EM EXTENSO: quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos

Notificação: 2487/2018 DE 14/08/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE CURT TESKE
CPF: 009.686.849-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6717/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/07/2017	166,32	4,91	3,42	23,97	198,62	A
6716/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/07/2017	29,82	0,88	0,61	4,30	35,61	A
6718/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/07/2017	90,66	2,68	1,87	13,07	108,28	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**286,80**	**8,47**	**5,90**	**41,34**	**342,51**	

EM EXTENSO: trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos

Notificação: 2488/2018 DE 14/08/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE CURT TESKE
CPF: 009.686.849-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8933/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	207,52	6,12	4,27	36,32	254,23	A
6930/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	99,79	9,41	2,18	30,58	141,96	A
8934/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	106,07	3,13	2,18	18,56	129,94	A
6929/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	195,24	18,41	4,27	59,82	277,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**608,62**	**37,07**	**12,90**	**145,28**	**803,87**	

EM EXTENSO: oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos

Notificação: 1770/2018 DE 23/07/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI
CPF: 010.751.369-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4911/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	71,04	14,99	1,72	34,41	122,16	A
4912/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	149,23	31,49	3,61	72,29	256,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**220,27**	**46,48**	**5,33**	**106,70**	**378,78**	

EM EXTENSO: trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos

Notificação: 1771/2018 DE 23/07/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI
CPF: 010.751.369-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10578/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	81,52	2,41	1,68	13,43	99,04	A
10577/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	111,68	3,30	2,30	18,40	135,68	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**193,20**	**5,71**	**3,98**	**31,83**	**234,72**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos

Notificação: 3080/2018 DE 20/09/2018
Contribuinte: ESPOLIO DE DIETMAR TESCH
CPF: 218.731.359-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
549/2017 - 0	Imposto Territorial	16/01/2018	10/04/2017	56,82	1,68	1,17	10,53	70,20	A
550/2017 - 0	Imposto Predial	16/01/2018	10/04/2017	220,63	6,51	4,54	40,89	272,57	A
551/2017 - 0	Coleta de Lixo	16/01/2018	10/04/2017	186,16	5,49	3,83	34,50	229,98	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**463,61**	**13,68**	**9,54**	**85,92**	**572,75**	

EM EXTENSO: quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos

Notificação: 3081/2018 DE 20/09/2018
Contribuinte: ESPOLIO DE DIETMAR TESCH
CPF: 218.731.359-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9464/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	151,84	4,48	3,13	28,14	187,59	A
9465/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	770,65	22,74	15,87	142,81	952,07	A
9466/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	5,87	4,10	36,86	245,72	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.121,38**	**33,09**	**23,10**	**207,81**	**1.385,38**	

EM EXTENSO: um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos

Notificação: 1637/2018 DE 17/07/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE EGON LATZKE
CPF: 108.803.999-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2990/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/09/2016	45,09	4,25	0,99	11,35	61,68	A
2991/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/09/2016	44,41	4,19	0,97	11,18	60,75	A
2992/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/09/2016	31,19	2,94	0,68	7,85	42,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**120,69**	**11,38**	**2,64**	**30,38**	**165,09**	

EM EXTENSO: cento e sessenta e cinco reais e nove centavos

Notificação: 1638/2018 DE 17/07/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE EGON LATZKE
CPF: 108.803.999-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5613/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/07/2016	66,93	6,31	1,46	18,31	93,01	A
5614/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/07/2016	126,81	11,95	2,78	34,69	176,23	A
5615/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/07/2016	69,06	6,51	1,51	18,89	95,97	A
7677/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	142,40	4,20	2,93	23,46	172,99	A
7678/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	203,81	6,01	4,20	33,57	247,59	A
4908/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	11/05/2015	100,80	21,27	2,44	47,61	172,12	A
7679/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	146,87	4,33	3,02	24,19	178,41	A
4909/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	11/05/2015	191,00	40,31	4,63	90,21	326,15	A
4910/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	11/05/2015	104,00	21,95	2,52	49,12	177,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.151,68**	**122,84**	**25,49**	**340,05**	**1.640,06**	

EM EXTENSO: um mil, seiscentos e quarenta reais e seis centavos

Notificação: 1304/2018 DE 10/07/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE FRANCISCO KRUGER
CPF: 093.210.129-15

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4381/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	2.822,83	595,68	68,37	1.333,22	4.820,10	A
5065/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	3.124,00	294,51	68,37	923,00	4.409,88	A
7170/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	3.320,52	97,99	68,37	512,78	3.999,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**9.267,35**	**988,18**	**205,11**	**2.769,00**	**13.229,64**	

EM EXTENSO: treze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos

Notificação: 2975/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE MARIA GRACILIA DO PRADO
CPF: 247.861.799-49

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12170/2016 - 0	Certidoes/Contratos	30/08/2017	20/06/2016	17,82	1,68	0,39	5,27	25,16	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**17,82**	**1,68**	**0,39**	**5,27**	**25,16**	

EM EXTENSO: vinte e cinco reais e dezesseis centavos

Notificação: 2997/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: FRANCIELE BUBLITZ FACCAO E CONFECCAO ME
CNPJ: 22.053.448/0001-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2971/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	5,03	3,51	28,08	207,09	A
2972/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	224,76	6,63	4,63	37,02	273,04	A
2973/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
2974/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**546,76**	**16,13**	**11,26**	**90,06**	**664,21**	

EM EXTENSO: seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos

Notificação: 3047/2018 DE 05/09/2018
Contribuinte: INGELORE KRUEGER
CPF: 450.927.029-15

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11523/2017 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	24/11/2017	6.201,06	183,01	127,68	638,41	7.150,16	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**6.201,06**	**183,01**	**127,68**	**638,41**	**7.150,16**	

EM EXTENSO: sete mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos

Notificação: 2631/2018 DE 20/08/2018
Contribuinte: JAIME BONETE
CPF: 936.502.999-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2570/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	96,23	9,07	2,11	30,54	137,95	A
2571/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	78,45	7,40	1,72	24,90	112,47	A
2572/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	160,42	15,12	3,51	50,91	229,96	A
4618/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	102,28	3,02	2,11	17,90	125,31	A
4619/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	83,42	2,46	1,72	14,60	102,20	A
4620/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	170,51	5,03	3,51	29,84	208,89	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**691,31**	**42,10**	**14,68**	**168,69**	**916,78**	
EM EXTENSO: novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos						

Notificação: 430/2018 DE 07/03/2018
Contribuinte: JAISON FABIANO GRANKOW
CPF: 055.476.639-64

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6694/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	7,89	1,67	0,19	3,35	13,10	A
6695/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	164,11	34,63	3,97	69,56	272,27	A
6696/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	61,09	12,89	1,48	25,89	101,35	A
7290/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	8,73	0,82	0,19	2,20	11,94	A
7291/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	145,31	13,70	3,18	36,57	198,76	A
7292/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	67,61	6,37	1,48	17,02	92,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**454,74**	**70,08**	**10,49**	**154,59**	**689,90**	
EM EXTENSO: seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos									

Notificação: 3175/2018 DE 15/10/2018
Contribuinte: KLUG USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME
CNPJ: 02.314.395/0001-22

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12465/2016 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	15/10/2018	15/06/2016	34,00	3,21	0,74	10,42	48,37	A
743/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	15/10/2018	15/06/2018	7,68	0,00	0,15	0,31	8,14	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**41,68**	**3,21**	**0,89**	**10,73**	**56,51**	
EM EXTENSO: cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos									

Notificação: 2961/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: LLR CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA EPP
CNPJ: 10.265.277/0001-08

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2777/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	5,03	3,51	28,08	207,09	A
2778/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	112,32	3,31	2,31	18,50	136,44	A
2779/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
2780/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	227,30	6,71	4,68	37,44	276,13	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**547,97**	**16,17**	**11,28**	**90,26**	**665,68**	
EM EXTENSO: seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos									

Notificação: 2940/2018 DE 28/08/2018
Contribuinte: MONTE SINAI INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 02.255.199/0001-24

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7489/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	355,49	10,49	7,32	62,22	435,52	A
7490/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	969,92	28,62	19,97	169,75	1.188,26	A
7491/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	306,85	9,06	6,32	53,70	375,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.632,26**	**48,17**	**33,61**	**285,67**	**1.999,71**	
EM EXTENSO: um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos									

Notificação: 2941/2018 DE 28/08/2018
Contribuinte: MONTE SINAI INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 02.255.199/0001-24

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1242/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	238,66	7,04	4,91	39,31	289,92	A
1245/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
1243/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	690,15	20,37	14,21	113,68	838,41	A
1244/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.080,34**	**31,88**	**22,24**	**177,95**	**1.312,41**	

EM EXTENSO: um mil, trezentos e doze reais e quarenta e um centavos

Notificação: 3098/2018 DE 25/09/2018
Contribuinte: MULTI CORES STAMP LTDA EPP
CNPJ: 01.946.696/0001-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11915/2016 - 0	Tx. de Baixa	18/04/2017	08/04/2016	35,64	3,36	0,78	11,70	51,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**35,64**	**3,36**	**0,78**	**11,70**	**51,48**	

EM EXTENSO: cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos

Notificação: 795/2018 DE 07/06/2018
Contribuinte: MULTI CORES STAMP LTDA EPP
CNPJ: 01.946.696/0001-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10402/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	193,26	40,78	4,68	88,94	327,66	A
10403/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	144,90	30,58	3,51	66,68	245,67	A
10405/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,22	6,80	0,78	14,83	54,63	A
10913/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	160,38	15,12	3,51	45,63	224,64	A
10914/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	105,68	9,96	2,31	30,07	148,02	A
10915/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	10,14	49,92	A
10916/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	213,85	20,16	4,68	60,84	299,53	A
10404/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	95,49	20,15	2,31	43,94	161,89	A
2781/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	5,03	3,51	22,82	201,83	A
2782/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	112,32	3,31	2,31	15,03	132,97	A
2783/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,07	44,85	A
2784/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	227,30	6,71	4,68	30,42	269,11	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.529,39**	**163,08**	**33,84**	**434,41**	**2.160,72**	

EM EXTENSO: dois mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos

Notificação: 2803/2018 DE 24/08/2018
Contribuinte: NADJA KOLB BERNARDES
CPF: 055.543.056-10

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7929/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/08/2016	4,70	0,44	0,10	1,29	6,53	A
7930/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/08/2016	109,64	10,34	2,40	30,00	152,38	A
7931/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/08/2016	40,78	3,84	0,89	11,16	56,67	A
9922/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	15,08	0,45	0,31	2,64	18,48	A
9923/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	279,80	8,26	5,76	48,97	342,79	A
9924/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	130,24	3,84	2,68	22,79	159,55	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**580,24**	**27,17**	**12,14**	**116,85**	**736,40**	
EM EXTENSO: setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos						

Notificação: 497/2018 DE 09/03/2018
Contribuinte: PAULO ZADROZNY
CPF: 294.557.749-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5233/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/05/2017	56,36	1,66	1,16	5,80	64,98	A
5234/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/05/2017	163,40	4,82	3,36	16,82	188,40	A
5235/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/05/2017	111,36	3,29	2,29	11,47	128,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**331,12**	**9,77**	**6,81**	**34,09**	**381,79**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos									

Notificação: 501/2018 DE 09/03/2018
Contribuinte: PAULO ZADROZNY
CPF: 294.557.749-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7271/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	148,35	4,38	3,05	16,80	172,58	A
7270/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	88,31	2,61	1,82	10,00	102,74	A
7269/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	55,20	1,63	1,14	6,25	64,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**291,86**	**8,62**	**6,01**	**33,05**	**339,54**	
EM EXTENSO: trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos									

Notificação: 503/2018 DE 09/03/2018
Contribuinte: PAULO ZADROZNY
CPF: 294.557.749-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7486/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	176,91	5,22	3,64	20,03	205,80	A
7484/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	85,69	2,53	1,76	9,70	99,68	A
7485/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	138,92	4,10	2,86	15,73	161,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**401,52**	**11,85**	**8,26**	**45,46**	**467,09**	
EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos									

Notificação: 504/2018 DE 09/03/2018
Contribuinte: PAULO ZADROZNY
CPF: 294.557.749-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7646/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	49,36	1,46	1,02	5,59	57,43	A
7645/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	54,55	1,61	1,12	6,18	63,46	A
7647/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	89,86	2,65	1,85	10,18	104,54	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**193,77**	**5,72**	**3,99**	**21,95**	**225,43**	
EM EXTENSO: duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos									

Notificação: 2499/2018 DE 15/08/2018
Contribuinte: PEDRO JOAO BONETTE
CPF: 037.955.549-26

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3469/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/06/2016	187,48	17,67	4,10	53,34	262,59	A
3470/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/06/2016	97,52	9,19	2,13	27,74	136,58	A
3471/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/06/2016	99,80	9,41	2,18	28,39	139,78	A
5564/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	299,05	8,83	6,16	52,34	366,38	A
5565/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	155,66	4,59	3,21	27,24	190,70	A
5566/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	159,11	4,70	3,28	27,85	194,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**998,62**	**54,39**	**21,06**	**216,90**	**1.290,97**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos									

Notificação: 2500/2018 DE 15/08/2018
Contribuinte: PEDRO JOAO BONETTE
CPF: 037.955.549-26

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7974/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	12/06/2017	26,48	0,78	0,55	4,09	31,90	A
7973/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	12/06/2017	36,48	1,08	0,75	5,63	43,94	A
7975/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	12/06/2017	22,10	0,65	0,46	3,41	26,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**85,06**	**2,51**	**1,76**	**13,13**	**102,46**	
EM EXTENSO: cento e dois reais e quarenta e seis centavos									

Notificação: 2501/2018 DE 15/08/2018
Contribuinte: PEDRO JOAO BONETTE
CPF: 037.955.549-26

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9644/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	118,54	3,50	2,44	20,75	145,23	A
7599/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/06/2016	37,17	3,50	0,81	10,57	52,05	A
9645/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	125,01	3,69	2,57	21,88	153,15	A
7600/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/06/2016	39,21	3,70	0,86	11,16	54,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**319,93**	**14,39**	**6,68**	**64,36**	**405,36**	
EM EXTENSO: quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos									

Notificação: 2966/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: POMERODE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA EPP
CNPJ: 06.160.281/0011-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2201/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
2202/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	1,59	1,11	8,88	65,49	A
2203/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
2204/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	208,36	6,15	4,29	34,32	253,12	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**413,80**	**12,21**	**8,52**	**68,16**	**502,69**	
EM EXTENSO: quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos									

Notificação: 2265/2018 DE 03/08/2018
Contribuinte: RALF BUBLITZ
CPF: 066.348.939-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9159/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	117,75	3,48	2,42	19,40	143,05	A

7124/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	260,11	24,52	5,69	79,70	370,02	A
7125/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	132,94	12,53	2,91	40,73	189,11	A
9157/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	89,50	2,64	1,84	14,74	108,72	A
9158/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	230,40	6,80	4,74	37,95	279,89	A
7123/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	101,04	9,53	2,21	30,96	143,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**931,74**	**59,50**	**19,81**	**223,48**	**1.234,53**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos									

Notificação: 835/2018 DE 11/06/2018
Contribuinte: RITA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 062.203.589-45

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11325/2016 - 0	ISS Fixo Anual	10/02/2017	16/05/2016	891,03	84,00	19,50	243,76	1.238,29	A
3234/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	1.136,49	33,54	23,40	152,10	1.345,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.027,52**	**117,54**	**42,90**	**395,86**	**2.583,82**	
EM EXTENSO: dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos									

Notificação: 836/2018 DE 11/06/2018
Contribuinte: RITA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 062.203.589-45

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11326/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	16/05/2016	42,27	3,98	0,93	11,56	58,74	A
11327/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	16/05/2016	35,64	3,36	0,78	9,75	49,53	A
11328/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	16/05/2016	178,21	16,80	3,90	48,75	247,66	A
3235/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	1,59	1,11	7,22	63,83	A
3236/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,07	44,85	A
3237/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	227,30	6,71	4,68	30,42	269,11	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**575,21**	**33,56**	**12,18**	**112,77**	**733,72**	
EM EXTENSO: setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos									

Notificação: 522/2018 DE 09/03/2018
Contribuinte: ROBERTO RADDATZ
CPF: 154.419.039-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6169/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	12/06/2017	51,15	1,51	1,05	4,74	58,45	A
6170/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	12/06/2017	69,75	2,06	1,44	6,46	79,71	A
6171/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	12/06/2017	118,05	3,48	2,43	10,94	134,90	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**238,95**	**7,05**	**4,92**	**22,14**	**273,06**	
EM EXTENSO: duzentos e setenta e três reais e seis centavos									

Notificação: 2009/2018 DE 30/07/2018
Contribuinte: RTL FACÇÃO LTDA ME
CNPJ: 02.724.493/0001-38

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1704/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/09/2017	22,73	0,67	0,47	2,57	26,44	A
1705/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/09/2017	26,97	0,80	0,56	3,05	31,38	A
1706/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/09/2017	7,58	0,22	0,16	0,86	8,82	A

1707/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/09/2017	22,73	0,67	0,47	2,57	26,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**80,01**	**2,36**	**1,66**	**9,05**	**93,08**	
EM EXTENSO: noventa e três reais e oito centavos									

Notificação: 3280/2018 DE 14/11/2018
Contribuinte: RTL FACÇÃO LTDA ME
CNPJ: 02.724.493/0001-38

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
922/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	14/11/2018	15/08/2018	58,50	0,00	1,17	1,76	61,43	A
921/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	14/11/2018	15/08/2018	39,00	0,00	0,78	1,17	40,95	A
920/2018 - 0	Taxa Licença	14/11/2018	15/08/2018	69,42	0,00	1,39	2,08	72,89	A
919/2018 - 0	T.S.O.C.D	14/11/2018	15/08/2018	58,50	0,00	1,17	1,76	61,43	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,42**	**0,00**	**4,51**	**6,77**	**236,70**	
EM EXTENSO: duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos									

Notificação: 3320/2018 DE 07/12/2018
Contribuinte: SOMA CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 13.454.171/0001-32

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10178/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	50,72	4,78	1,11	17,76	74,37	A
10179/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	12,48	52,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**86,36**	**8,14**	**1,89**	**30,24**	**126,63**	
EM EXTENSO: cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos									

Notificação: 3262/2018 DE 13/11/2018
Contribuinte: VALCIR EDSON MAYER
CPF: 614.296.789-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
891/2018 - 0	ISS Fiscalizacao	13/11/2018	06/06/2018	487,51	0,00	9,75	29,25	526,51	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**487,51**	**0,00**	**9,75**	**29,25**	**526,51**	
EM EXTENSO: quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos									

Notificação: 1778/2018 DE 23/07/2018
Contribuinte: VANIA CRISTOFOLETTI
CPF: 018.282.849-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7317/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	10,66	2,25	0,26	5,16	18,33	A
7318/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	204,93	43,25	4,96	99,27	352,41	A
7319/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	76,31	16,10	1,85	36,96	131,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**291,90**	**61,60**	**7,07**	**141,39**	**501,96**	
EM EXTENSO: quinhentos e um reais e noventa e seis centavos									

Notificação: 2219/2018 DE 03/08/2018
Contribuinte: WALDIR KLITZKE
CPF: 506.373.399-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
295/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	09/06/2017	139,47	13,15	3,05	21,37	177,04	A
296/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	10/07/2017	139,47	13,15	3,05	19,84	175,51	A
297/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	09/08/2017	139,47	13,15	3,05	18,31	173,98	A
298/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	11/09/2017	139,47	13,15	3,05	16,79	172,46	A
299/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	09/10/2017	139,47	13,15	3,05	15,26	170,93	A
300/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	09/11/2017	139,47	13,15	3,05	13,74	169,41	A
301/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	11/12/2017	139,47	13,15	3,05	12,21	167,88	A
302/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	09/01/2018	139,47	13,15	3,05	10,68	166,35	A
303/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	09/02/2018	139,47	13,15	3,05	9,16	164,83	A
304/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	09/03/2018	139,47	13,15	3,05	7,63	163,30	A
305/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	09/04/2018	139,47	13,15	3,05	6,10	161,77	A
306/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	09/05/2018	139,47	13,15	3,05	4,58	160,25	A
307/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	11/06/2018	139,47	13,15	3,05	3,05	158,72	A
308/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	09/07/2018	139,47	13,15	3,05	1,53	157,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.952,58**	**184,10**	**42,70**	**160,25**	**2.339,63**	
EM EXTENSO: dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos									

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

ISS homologado ou ISS Imposto sobre serviços prestados : Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza recolhido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS retido na fonte: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo tomador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 3º da Lei Complementar Nacional nº116/2003; Arts. 262, 265 ao 275, 278, 280, 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual ou ISS fiscalização: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, "a", do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS/TL e/ou Taxas: quando contribuinte for profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inclui além das taxas: TAS, TSOCD, TL e AL, o Imposto sobre Serviços: ISS fixo.

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Cemitério: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Taxa de baixa: taxa de expediente. Art. 357, item 3, do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Certidões/Contratos: taxa de expediente. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 357, item 1, alíneas "b" e/ou "c" do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de dezembro de 2018, 148º Ano de Fundação; 84º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N. 009/2016 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC

Publicação Nº 1831353

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N. 009/2016 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC

O Prefeito de Timbó/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó/SC, torna público que:

- Considerando que o Concurso para Emprego Público n. 009/2016 terá seu prazo de validade expirado em 23 de dezembro de 2018;

- Considerando que o item 31.1 do Edital de Concurso para Emprego Público n. 009/2016 – FCT prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do referido Concurso;

- Considerando a conveniência e oportunidade de se proceder à prorrogação, resguardando a economicidade da Administração Pública Municipal em prover o acesso ao emprego público do quadro de pessoal para atendimento de programas culturais no Município de Timbó, nos termos da Lei Complementar n. 356/2008 e alterações;

RESOLVE

PRORROGAR, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para Emprego Público n. 009/2016 - FCT, homologado em 23 de dezembro de 2016, consoante publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição n. 2153, de 26 de dezembro de 2016, página 567.

Timbó, 10 de dezembro de 2018.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2016 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

Publicação Nº 1831346

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2016 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

O Prefeito de Timbó/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó/SC, torna público que:

- Considerando que o Concurso Público n. 001/2016 terá seu prazo de validade expirado em 23 de dezembro de 2018;

- Considerando que o item 33.1 do Edital de Concurso Público n. 001/2016 – Administração Direta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do referido Concurso;

- Considerando a conveniência e oportunidade de se proceder à prorrogação, resguardando a economicidade da Administração Pública Municipal em prover o acesso aos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta;

RESOLVE

PRORROGAR, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público n. 001/2016 da Administração Direta, homologado em 23 de dezembro de 2016, consoante publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição n. 2153, de 26 de dezembro de 2016, página 567.

Timbó, 10 de dezembro de 2018.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 006/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ/SC

Publicação Nº 1831349

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 006/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ/SC

O Prefeito de Timbó/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó/SC, torna público que:

- Considerando que o Processo Seletivo Público Simplificado n. 006/2016 terá seu prazo de validade expirado em 23 de dezembro de 2018;

- Considerando que o item 27.1 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n. 006/2016 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do referido Processo Seletivo;

- Considerando a conveniência e oportunidade de se proceder à prorrogação, resguardando a economicidade da Administração Pública Municipal, vinculando-se a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n. 2.045/1998 e alterações, bem como aos termos constantes do respectivo edital;

RESOLVE

PRORROGAR, por 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n. 006/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, homologado em 23 de dezembro de 2016, consoante publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição n. 2153, de 26 de dezembro de 2016, página 568.

Timbó, 10 de dezembro de 2016.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161.2017 PMT

Publicação Nº 1832529

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó, da Fundação Municipal de Esportes e da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
AUTORIZADO: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 05/12/2019 e reajuste a partir de 06/12/2018, no percentual de 3,34% (correspondente ao IPCA acumulado no período do Contrato), sobre o valor atualizado de cada item.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da FME
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços

LEI Nº 3017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832524

LEI Nº 3017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Caramuru.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Caramuru, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 1726,2 m² (um mil setecentos e vinte e seis metros e vinte centímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 176.473,12 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos).
Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao

julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de dezembro de 2018, 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832528

LEI Nº 3018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó (CNPJ nº 95.953.428/0001-65), no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao custeio parcial do projeto de ampliação da sede social da entidade, através da construção de um galpão novo.

§1°: O valor será disponibilizado em parcela única.

§2°: O Presidente da entidade beneficiada fica responsável pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los de conformidade com esta lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013.

§3°: A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

§4°: A não utilização dos valores no prazo de um ano a contar do recebimento do recurso, assim como a ausência de apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento do numerário ao poder executivo municipal.

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º correrão por conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2018:

22.02.0013.0392.0207.2698. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.02.0013.0392.0207.2698. GESTÃO PUBLICA DO TERCEIRO SETOR
22.02.0013.0392.0207.2698. TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES CULTURAIS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INSTITUTIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832532

LEI Nº 3019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - Hospital e Maternidade OASE.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade OASE (CNPJ nº 86.377.553/0002-64), através de sua entidade mantenedora, Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET (CNPJ n.º 86.377.553/0001-83), no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades.

§ 1° O valor deverá ser destinado exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades da entidade mencionada neste artigo, não contempladas por convênios municipais específicos, e será repassado por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§ 2° O valor será disponibilizado em parcela única.

§ 3° A entidade terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para utilização do valor e realização da prestação de contas pertinente.

§ 4° O Presidente da entidade beneficiada fica responsável pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los de conformidade com esta lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013.

§ 5° A liberação do valor fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

§ 6° A não utilização do valor no prazo estabelecido, assim como a ausência de apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento do numerário ao poder executivo municipal.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º correrão por conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2018, do Fundo Municipal de Saúde:

15.02.0010.0302.0311.2626.	Fundo Municipal de Saúde
15.02.0010.0302.0311.2626.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
15.02.0010.0302.0311.2626.	Manutenção da Parceria com Hospital OASE
300000.00	Despesas Correntes
330000.00	Outras Despesas Correntes
335000.00	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0.10200	Rec. Impostos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832541

LEI Nº 3021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentáriasno Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta e Indireta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 1.742.918,77 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.933 de 08/12/2017):
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	02.002.004.0131.0206.2512.	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
101	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕEA DIRETAS	
670	0.30000	VÍNCULO LIVRE - SUPERÁVIT	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
REFERÊNCIA	03.005.028.0843.0211.0011.	GESTÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS DA DIVIDA DA PREFEITURA	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	460000.00	INVESTIMENTOS	
106	446900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

	0.10000	VINCULO LIVRE	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
REFERÊNCIA	03.005.028.0846.0211.0010.	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DA PREFEITURA	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
39	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	110.300,00
		TOTAL	110.300,00
REFERÊNCIA	04.01.012.0122.0220.1531	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS/ADM	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
40	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	12.904,20
		TOTAL	12.904,20
	04.01.012.0365.0222.1532	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
45	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	136.980,91
		TOTAL	136.980,91
	04.01.012.0365.0222.2533	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
149	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	5.870,65
		TOTAL	5.870,65
	04.02.012.0122.0220.1536	MODERNIZAÇÃO DAS UPES/ADMINISTRAÇÃO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
48	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	19.750,09
		TOTAL	19.750,09
	04.02.012.0365.0222.1537	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
42	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	9.553,00
		TOTAL	9.553,00
	04.02.012.0365.0222.1538	CONSTRUÇÃO AMPL,IAÇÃO E REFORMA DAS UPES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
21	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	9.552,91
		TOTAL	9.552,91
	04.03.012.0122.0230.1541	MODERNIZAÇÃO FUNDAMENTAL/ ADMINISTRAÇÃO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
46	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	4.987,50
		TOTAL	4.987,50
	04.03.012.0361.0232.1543	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
35	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	334.969,51
		TOTAL	334.969,51
	04.03.012.0361.0232.2545	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
82	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	30.000,00
		TOTAL	30.000,00
	04.03.012.0361.0232.2546	MANUTENÇÃODO TRANSPORTE ESCOLAR	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
171	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	22.000,00
		TOTAL	22.000,00
		TOTAL	1.136.868,77

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

REFERENCIA	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
474	0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE	
		TOTAL	100.000,00
REFERENCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
467	0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE	450.000,00
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
454	0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00
		TOTAL	500.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO FMS	600.000,00
REFERENCIA	16.03.0008.0244.0325.1649.	MODERNIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.30000	VINCULO LIVRE - SUPERAVIT	6.050,00
		TOTAL	6.050,00
		TOTAL ANULAÇÃO FMAS	6.050,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de até R$ 1.742.918,77 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.933 de 08/12/2017):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	03.001.004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
167	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	203.300,00
		TOTAL	203.300,00
REFERÊNCIA	04.01.012.0365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
86	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	250.000,00
		TOTAL	250.000,00
REFERÊNCIA	04.02.012.0365.0222.2535	MANUTENÇÃO DAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
84	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	35.000,00
		TOTAL	35.000,00
REFERÊNCIA	04.03.012.0361.0232.2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

93	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	301.568,77
		TOTAL	301.568,77
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO PMT	789.868,77

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

	15.02.0010.0302.0311.2633	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2633	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
482	10200	Receitas de Impostos - Saúde	500.000,00
		TOTAL	500.000,00
	15.02.0010.0302.0207.2633.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0207.2633.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES DE SAÚDE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	445000.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
477	10200	Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMS	600.000,00
REFERENCIA	16.01.0008.0244.0324.2648.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	16.01.0008.0244.0324.2648.	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
679	0.30000	VINCULO LIVRE - SUPERAVIT	6.050,00
		TOTAL	6.050,00
REFERENCIA	16.03.0008.0244.0326.2646.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	16.03.0008.0244.0326.2646.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	337100.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
339	0.10000	VINCULO LIVRE	67.000,00
		TOTAL	67.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMAS	73.050,00
REFERÊNCIA	21.001.0023.0695.0355.2680.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
686	0.30000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
		TOTAL DO FUMTUR	40.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Referência	22.002.0013.0392.0360.2692.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	22.002.0013.0392.0360.2692.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
256	0.100000	RECURSOS LIVRES	200.000,00
		TOTAL	200.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FCT	200.000,00

Referência	19.001.0027.0813.0340.2666.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
	19.001.0027.0813.0340.2666.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
267	0.100000	RECURSOS LIVRES	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FME	40.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1059, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831550

PORTARIA No 1059, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ERNSTFRIED WITHOEFT (Vacância em Concurso Público)	1083201	11	03/06/1960	533.535.449-68	44h	03/12/2018 a 01/02/2019
MARCOS STEFFEN (Vacância em Concurso Público)	12580	1	07/05/1972	765.043.289-00	44h	03/12/2018 a 01/02/2019
MILTON SIMAS (Vacância em Concurso Público)	404134757	0	25/07/1976	022.275.939-97	44h	04/12/2018 a 01/02/2019
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EDEMAR MELO RODRIGUES (Vacância em Concurso Público)	404134758	0	07/08/1984	050.439.189-50	44h	03/12/2018 a 01/02/2019
Cargo: Motorista (SG-29)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANO DALLABONA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Concurso Público/ Proc.Seletivo)	86916	9	12/02/1968	658.379.169-20	44h	03/12/2018 a 01/02/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de dezembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Publicação Nº 1832538

LEI Nº 3020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017, que aprova o Plano Plurianual-PPA para o período de 2018-2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV-A Gestão, Programa 200, Ações 2500, 2502 e 1500 com suas Metas, Iniciativas e valor das iniciativas 2018-2021 da Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a redação dada pela presente lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

2

ANEXO IV – A

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ.

DIAGNÓSTICO/METAS/OBJETIVOS:

O Poder Legislativo Municipal é composto por nove vereadores e tem funcionamento em imóvel próprio, com autonomia financeira, e apoio de dez servidores (um Assessor Jurídico, dois Assessores Parlamentares, um Assessor Parlamentar Especial, um Contador, uma Analista Legislativo, um Advogado, um Agente Administrativo, uma Assessora de Comunicação e um Diretor Geral) e serviços de limpeza terceirizado. Tem como objetivo dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, quais sejam, legislar e fiscalizar. Suas metas são executar e modernizar as atividades de Gestão Administrativa e Legislativa, buscando investir na melhoria das suas ações, bem como praticar a transparência dos seus atos. Realizar atividades do Parlamento Jovem, com intuito de promover a formação política e cidadã do jovem domiciliado em nosso município.

1. Descrição da Ação		**1.1 Valor do Programa 2018 a 2021**			
Código	**Título**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2500	***GESTÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA***	***958.500,00***	***1.049.500,00***	***1.172.000,00***	***1.290.000,00***
1.1 Iniciativas (2018 a 2021)		**Valor das Iniciativas 2018 a 2021 (Quantidade x Valor Unitário)**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Pessoal e Encargos		550.000,00	550.000,00	620.000,00	675.500,00
Publicidade e Propaganda		12.500,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00
Material de Consumo		45.000,00	55.000,00	65.000,00	75.000,00
Material Distribuição Gratuita		2.000,00	xx	xx	xx
Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00	xx	xx	xx
Outros Serviços Terceiros - PF e PJ		170.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
Estagiários		20.000,00	xx	xx	xx
Terceirizaçao Mão de Obra		110.000,00	135.000,00	150.000,00	165.000,00
Diárias		7.000,00	xx	xx	xx
Celular		2.000,00	xx	xx	xx
Auxílio Alimentação		25.000,00	xx	xx	xx
Outras Despesas		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Energia Elétrica		xx	80.000,00	85.000,00	90.000,00
Serviços Telefônicos		xx	8.000,00	10.000,00	12.000,00
2. Descrição da Ação		**1.1 Valor do Programa 2018 a 2021**			
Código	**Título**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**

3

2502	***GESTÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA***	***2.003.000,00***	***2.160.000,00***	***2.458.000,00***	***2.686.000,00***
2.1 Iniciativas (2018 a 2021)		**Valor das Iniciativas 2018 a 2021 (Quantidade x Valor Unitário)**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Pessoal e Encargos		1.300.000,00	1.430.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00
Publicidade e Propaganda		350.000,00	350.000,00	450.000,00	450.000,00
Material de Consumo		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Material Distribuição Gratuita		5.000,00	7.000,00	10.000,00	13.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Outros Serviços Terceiros - PF e PJ		170.000,00	308.000,00	323.000,00	338.000,00
Estagiários		25.000,00	xx	xx	xx
Diárias		30.000,00	xx	xx	xx
Celular		18.000,00	xx	xx	xx
Auxílio Alimentação		50.000,00	xx	xx	xx
Outras Despesas		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3. Descrição da Ação		**1.1 Valor do Programa 2018 a 2021**			
Código	**Título**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2504	***PARLAMENTO JOVEM***	***50.000,00***	***50.000,00***	***50.000,00***	***50.000,00***
3.1 Iniciativas (2018 a 2021)		**Valor das Iniciativas 2018 a 2021 (Quantidade x Valor Unitário)**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Manutenção do Parlamento Jovem		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4. Descrição da Ação		**1.1 Valor do Programa 2018 a 2021**			
Código	**Título**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1500	***INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL***	***135.000,00***	***335.000,00***	***135.000,00***	***135.000,00***
4.1 Iniciativas (2018 a 2021)		**Valor das Iniciativas 2018 a 2021 (Quantidade x Valor Unitário)**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**

4

Investimento de Tecnologia de Informação		100.000,00		
Aquisição de Veiculos		0,00		
Aquisição de Mobília	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Aquisição de Equipamentos em Geral	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Investimentos Prédio da Câmara	75.000,00	175.000,00	75.000,00	75.000,00
Outros Investimentos e Modernizações	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Total PPA 2018-2021	**3.146.500,00**	**3.594.500,00**	**3.815.000,00**	**4.161.000,00**
	14.717.000,00			

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 81/2018

Publicação Nº 1831522

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 81/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Frederico Schumann.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Rubens Borchardt

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Frederico Schumann.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa no dia 06 de dezembro corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 11 de dezembro em Sessão Ordinária, conforme preconiza o art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls.7-8); termo de adesão que será assinado pelos proprietários de imóveis ali localizados (fl. 9), e croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10).
No dia 12 de dezembro esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso II competir à Câmara Municipal, com a sansão do Prefeito Municipal, deliberar sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Frederico Schumann.
A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 81/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Martinho de Souza Filho
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Vice-presidente

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 85/2018

Publicação Nº 1831523

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 85/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades da ACIMVI deste Município

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí - ACIMVI deste município.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 11 de dezembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa o despachou a esta Comissão no mesmo dia em Sessão Ordinária, conforme dispõe art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 12 de dezembro essa Comissão teve como pauta o presente em sua reunião exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
A Lei Orgânica do Município de Timbó estabelece competir à Câmara Municipal a autorização de concessão de auxílio ou subvenções (inciso VI do art. 15), o que, entretanto, não dispensa o cumprimento de demais requisitos legais.
Visando à lisura e a transparência das subvenções concedidas pela municipalidade a entidades beneficentes, é de extrema importância o respeito à legislação que regulamenta a concessão de tais subvenções, sob pena de se caracterizarem infrações não toleradas pelas autoridades, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
A transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos encontra amparo na Lei nº 4.320/64 e na Lei Estadual nº 5.867/81. Ademais, a Constituição Federal, no inciso VIII do art. 167, e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), dispõem que a destinação de recursos a entidades privadas dependerá também do atendimento às condições estabelecidas nas Leis Orçamentárias do Município ou através de créditos adicionais (artigo 26 da LRF).
As despesas em relação à execução da Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta do artigo 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
No que diz respeito à prestação de contas, segundo o §3.º do art. 1.º, a Associação deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei, inclusive quantificando os benefícios recebidos em seus balancetes mensais e anuais.
Sendo assim, esse Relator entende não haver óbices à tramitação da proposição nas demais comissões permanentes desta Casa.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 85/2018.

Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 86/2018

Publicação Nº 1831525

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 86/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó - CEUTI

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que pretende autorizar a concessão de auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó - CEUTI.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de dezembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa o despachou a esta Comissão no mesmo dia em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 12 de dezembro, esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Inicialmente cabe ressaltar que CEUTI possui reconhecimento de Utilidade Pública, tanto Municipal, através da Lei nº. 512/70, quanto Estadual através da Lei nº. 4.755/72.
Sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto, em se tratando de concessão de subvenção social, verifica-se que o presente atende aos requisitos demonstrados no Prejulgado 1211 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especificamente os preceitos do art. 16 da Lei Federal 4.320 de 1964.
Quanto à atuação prioritária dos Municípios no ensino fundamental, conforme §2º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, há de se ressaltar que o Município atua prioritariamente suas receitas dos impostos para com a educação infantil e fundamental. Por tal, a autorização de concessão que é objeto do presente projeto não acarretará problemas quanto ao mínimo constitucional prevista no art. 212 da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão opina pela tramitação do Projeto de Lei n° 86/2018

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Martinho de Souza Filho
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 87/2018

Publicação Nº 1831527

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 87/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades e investimentos de entidades deste Município.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro no valor de R$ 70.000,00, a entidades (associação de moradores de bairro) do município, para auxiliar no custeio parcial de suas atividades.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no mesmo dia, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 12 de dezembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos legísticos e redacionais, a proposição está de acordo com aquilo que é determinado pela Lei Complementar

Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
No mérito, observa-se que a matéria ora analisada, por tratar-se de concessão de auxílio financeiro, depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, de acordo com a previsão contida no inciso VI do artigo 15 da Lei Orgânica de Timbó.
A Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 215 estipula ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura e apoiar e incentivar a difusão das manifestações culturais.
Sendo assim, o Município de Timbó através da Lei Complementar 171 de 24 de março de 2000, criou a Fundação Cultural de Timbó. A citada Lei prevê no inciso VIII do art. 2º, que a Fundação terá como finalidade colaborar financeiramente na manutenção e desenvolvimentos de coros, orquestras, bandas, grupos folclóricos e outros grupos culturais
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Todavia, no que diz respeito à Associação dos Moradores do Bairro Araponguinhas, inobstante a mesma não estar mais situada no local apontado pelo projeto em análise, documento da Receita Federal, que acompanha o presente parecer, comprova que a mesma se situa no Município de Timbó, razão pela qual não existem óbices à tramitação da proposição nesse aspecto. Porém, recomenda-se que tal associação busque regularizar sua situação jurídica junto à Receita Federal do Brasil, tendo em vista que mesma está localizada, de fato, na Rua Tupiniquim, Bairro Araponguinhas.
Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei nº 87/2018
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 88/2018

Publicação Nº 1831528

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 88/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades de entidades deste Município.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro no valor de R$ 100.000,00, a entidades culturais do município, para auxiliar no custeio parcial de suas atividades.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no mesmo dia, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 12 de dezembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos legísticos e redacionais, a proposição está de acordo com aquilo que é determinado pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
A Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 215 estipula ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura e apoiar e incentivar a difusão das manifestações culturais.
Sendo assim, o Município de Timbó através da Lei Complementar 171 de 24 de março de 2000, criou a Fundação Cultural de Timbó. A citada Lei prevê no inciso VIII do art. 2º, que a Fundação terá como finalidade colaborar financeiramente na manutenção e desenvolvimentos de coros, orquestras, bandas, grupos folclóricos e outros grupos culturais
No mérito, observa-se que a matéria ora analisada, por tratar-se de concessão de auxílio financeiro, depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, de acordo com a previsão contida no inciso VI do artigo 15 da Lei Orgânica de Timbó.
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei nº 88/2018
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Martinho de Souza Filho
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 89/2018

Publicação Nº 1831529

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 89/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades culturais por entidades deste Município.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó a conceder auxílio financeiro para manutenção de atividades culturais por entidades deste município.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 11 de dezembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o presente projeto a esta Comissão no mesmo dia em Sessão Ordinária, conforme art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 12 de dezembro, a pedido do relator, os autos do projeto foram encaminhados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, tendo sido devolvidos no mesmo dia, com manifestação favorável à sua tramitação.
No mesmo dia, a presente Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos legísticos e redacionais, a proposição está de acordo com aquilo que é determinado pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
A Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 215 estipula ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura e apoiar e incentivar a difusão das manifestações culturais.
Sendo assim, o Município de Timbó através da Lei Complementar 171 de 24 de março de 2000, criou a Fundação Cultural de Timbó. A citada Lei prevê no inciso VIII do art. 2º, que a Fundação terá como finalidade colaborar financeiramente na manutenção e desenvolvimentos de coros, orquestras, bandas, grupos folclóricos e outros grupos culturais
No caso ora em análise, o acima exposto será efetivado através da concessão de auxílio financeiro. O auxílio é matéria que depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, conforme a disposição prevista no inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica do Município.
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei nº 88/2018
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 90/2018

Publicação Nº 1831532

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 90/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de modalidades esportivas às entidades deste Município.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes a conceder auxílio financeiro para manutenção de modalidades esportivas a entidades deste Município.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de dezembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa o despachou a esta Comissão no mesmo dia, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 12 de dezembro a presente Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
A Constituição da República Federativa do Brasil, no § 3º do inciso II do artigo 217, determina que é dever do Estado fomentar a prática desportiva e incentivar o lazer como forma de promoção social.
Sendo assim, o Município de Timbó através da Lei nº 1.443, de 19 de janeiro de 1993, criou a Fundação Municipal de Esportes. A citada Lei prevê no inciso VII do art. 2º, que a Fundação terá como objetivo executar a política de esportes, recreação e lazer, tendo como uma das prioridades a celebração de convênios, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolo com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, para a realização de seus objetivos.
No caso ora em análise, o acima exposto será efetivado através da concessão de auxílio financeiro. O auxílio é matéria que depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, conforme a disposição prevista no inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica do Município.
O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Prejulgado 1532, se posicionou que é possível o Município repassar auxílios à sociedade desportiva e recreativa como forma de incentivo ao esporte local, devendo ser autorizada por lei específica, atendendo às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento anual ou em seus créditos adicionais, condicionada a apresentação das prestações de contas e à observância das atividades dos entes beneficiados.
No caso concreto, verifica-se que as despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta do art. 3º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Portanto, a apresentação deste Projeto atende aos preceitos legais e constitucionais conforme o todo exposto, devendo o mesmo seguir o seu trâmite regimental.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela legalidade do Projeto de Lei n° 90/2017.
Esse é o voto.
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Vice-presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 91/2018

Publicação Nº 1831534

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 91/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 11 de dezembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa o despachou a esta Comissão no mesmo dia em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 12 de dezembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
O art. 125 da Lei Orgânica de Timbó estabelece que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo um dever do Poder Público e da Comunidade, promover ações para defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Para tanto, autoriza à Administração Pública a promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, bem como adotar medidas necessárias para proteger a flora e a fauna em todo o seu território.
Entretanto, visando à lisura e a transparência das subvenções concedidas pela municipalidade a entidades beneficentes, é de extrema importância o respeito à legislação que regulamenta a concessão de tais subvenções, sob pena de se caracterizarem infrações não toleradas pelas autoridades, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
A Lei Orgânica do Município de Timbó estabelece competir à Câmara Municipal a autorização de concessão de auxílio ou subvenções (inciso VI do art. 15), o que, entretanto, não dispensa o cumprimento de demais requisitos legais.
A transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Estadual nº 5.867/81. Ademais, a Constituição Federal, no inciso VIII do art. 167, e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), dispõem que a destinação de recursos a entidades privadas dependerá também do atendimento às condições estabelecidas nas Leis Orçamentárias do Município ou através de créditos adicionais (artigo 26 da LRF).
As despesas em relação à execução da Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2018, segundo consta no art. 2.º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
No que diz respeito à prestação de contas, segundo o §3.º do art. 1.º, a entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei, inclusive quantificando os benefícios recebidos em seus balancetes mensais e anuais.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n° 91/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Vice-presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 92/2018

Publicação Nº 1831535

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 92/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Projeto Amar

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a concessão de subvenção social ao Projeto Amar.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 11 de dezembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa o despachou a esta Comissão no mesmo dia, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 12 de dezembro a presente Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
É competência da Câmara de Vereadores a autorização para concessão de auxílios e subvenções conforme inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Do conteúdo do projeto, verificamos que se trata de auxílio de caráter social, o que configura sua condição assistencial, atendendo-se, portanto, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme seu prejulgado 1211.
Verificamos que as despesas para execução desta Lei, que se trata de auxílio de caráter social, possuem dotação própria prevista no Orçamento Programa para 2019, conforme previsto no art. 2º da proposição.
O Projeto Amar é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolve programas sociais destinados à comunidade. Em conformidade com a legislação vigente pode ela ser alvo de transferências financeiras, devendo, contudo, submeter-se à prestação de contas, o que está previsto no projeto, mais especificamente no § 3º do art. 1º.
Sendo assim, este Relator não encontra óbices à tramitação do projeto nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária n° 92/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Vice-presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 93/2018

Publicação Nº 1831536

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 93/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a concessão de subvenção social à Rede Feminina de Combate ao Câncer.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 11 de dezembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa o despachou a esta Comissão no mesmo dia em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 12 de dezembro a presente Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
É competência da Câmara de Vereadores a autorização para concessão de auxílios e subvenções conforme inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Do conteúdo do projeto, verificamos que se trata de auxílio de caráter social, o que configura sua condição assistencial, atendendo-se,

portanto, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme seu prejulgado 1211.
Verificamos que as despesas para execução desta Lei, que se trata de auxílio de caráter social, possuem dotação própria prevista no Orçamento Programa para 2019, conforme dispõe o art. 2º do projeto em análise.
A Rede Feminina de Combate ao Câncer é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.096, de 28 de junho de 2000. Em conformidade com a legislação vigente pode ela ser alvo de transferências financeiras, devendo, contudo, submeter-se à prestação de contas, o que está previsto no projeto.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária n° 93/2018
Esse é o voto.
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes
Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 94/2018

Publicação Nº 1831537

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 94/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Amparo a Terceira Idade.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Amparo à Terceira Idade.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 11 de dezembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa o despachou a esta Comissão no mesmo dia em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 12 de dezembro a presente Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
É competência da Câmara de Vereadores a autorização para concessão de auxílios e subvenções conforme inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Do conteúdo do projeto, verificamos que se trata de auxílio de caráter social, o que configura sua condição assistencial, atendendo-se, portanto, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme seu prejulgado 1211.
Verificamos que as despesas para execução desta Lei, que se trata de auxílio de caráter social, possuem dotação própria prevista no Orçamento Programa para 2019, conforme dispõe o art. 2º do projeto em análise.
A Associação de Amparo a Terceira Idade é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e que presta serviços assistenciais aos idosos em nossa comunidade, podendo perceber, em razão disso, auxílio financeiro por parte do poder público. Em conformidade com a legislação vigente pode ela ser alvo de transferências financeiras, devendo, contudo, submeter-se à prestação de contas, o que está previsto no projeto, em seu art. 1º, §3º.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária n° 94/2018
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Martinho de Souza Filho
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Haroldo Fiebes
Membro

Três Barras

Prefeitura

LEI Nº. 3.394 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832026

LEI Nº. 3.394 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – "APAE" – DE TRÊS BARRAS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a transferência de recursos financeiros, no exercício de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – "APAE" – de Três Barras – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.529.305/0001-12, com sede a Av. Rigesa, nº. 1.310 – Vila Nova, Três Barras – SC, até o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados a cobrir despesas com material , serviços e outras despesas que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.
Parágrafo Único – O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para formalização da parceria entre o Município de Três Barras – SC, e a organização social civil, citada no caput, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º.- O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º, poderá ser repassada em parcela única ou ainda dividida em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3º.- A partir do momento em que, individualmente , não forem cumpridos os objetivos e finalidades da entidade, não forem cumpridos os planos de trabalho apresentados, ou não forem apresentadas as prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único – A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela entidade inadimplente as sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º.- É vedada a realização de despesas em data anterior a assinatura do termo de parceria a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior a data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº. 14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 a 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

-fls 02 Projeto de lei nº. 3.394/2018-

§1º.- As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº. 4.320/64, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ditames da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 2º.- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de parceria firmado com esta municipalidade e o prazo final de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

ART. 5º.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2.041 – Manutenção do FMAS/Semas – Elemento de Despesa 3.33.50.00.00-.

Art. 6º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

DECRETO Nº. 4.772 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832001

DECRETO Nº. 4.772 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
RETIFICA O DECRETO Nº. 4.760, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – "FUNDEB".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao solicitado no Ofício nº. 052/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO o Decreto nº. 4.760, de 18 de Outubro de 2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – "FUNDEB", conforme segue:

Na Representação dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Suplente: onde se lê Sônia Regina Stocloska Brozoski, leia-se SÔNIA REGINA STOCLOSKA

Na Representação de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
2º Titular: onde se lê Scheila Ramos dos Santos, leia-se SCHEILA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA

Suplente: onde se lê Thaís Fernanda dos Santos Camargo, leia-se THAÍS FERNANDA DOS SANTOS
Suplente: onde se lê Ariane Aparecida Maciel Batista, leia-se ARIANE APARECIDA MARTINS SANTANA MACIEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018

Publicação Nº 1831898

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: GRUPO MUSICAL OS SONATAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 80.096.357/0001-54, com sede na Rua Raulino Guido Hastreiter, nº 214, Bairro Boehmerwald na cidade de São Bento do Sul - SC, CEP 89.287-705, Telefone: (47) 3633-4168, doravante denominado CONTRATADA.
Objeto: O objeto do presente contrato corresponde à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, sendo: Contratação de 04 (quatro) horas de apresentação (show), do Grupo Musical "Os Sonatas" a serem realizados nos dias 15 e 16 de dezembro de 2018 nas Localidades de Centro e Distrito de São Cristóvão respectivamente, considerando 02 (duas) horas cada apresentação para as Festividades do Natal Luz 2018, conforme programação previamente cedida aos CONTRATADOS, valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em serviços prestados e que se responsabilizam os CONTRATADOS conforme as especificações deste instrumento contratual.
Vigência: A vigência do Contrato terá início em 30 de novembro de 2018, com término previsto para 20 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 12 de dezembro de 2018.

LEI Nº. 3.389 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832009

LEI Nº. 3.389 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 3º, 4º E 6º DA LEI Nº 3.163/2014 – QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE ÁREA DE TERRAS SITUADA NO LOCAL DENOMINADO VILA 3 – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA RIGESA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA (WESTROCK), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Os artigos 1º, 3º, 4º e 6º da Lei nº. 3.136, de 29 de Dezembro de 2014,passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a desapropriação amigável ou judicial da área de terras com 72.644,60 m² (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), parte de uma área maior com 1.498.100,00 m² (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e cem metros quadrados), situada no local denominado Vila 3 - no Município de Três Barras – SC, de propriedade da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda (WestRock), objeto da matrícula nº. 25.937, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC.

Art. 3º - O valor da área a ser desapropriada, a título de justa indenização, será de R$ 885.838,42 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme reavaliação apurada pela Comissão Permanente de Avaliação.

" Art. 4º - Fica autorizada a alienação de terras a ser desapropriada, conforme previsto no art. 1º e seu parágrafo único, bem como a área limítrofe adquirida anteriormente pelo Município objeto da matrícula imobiliária nº. 32.877 com área de 67.113,37 m² (sessenta e sete mil, cento e treze metros e trinta e sete decímetros quadrados), mediante processo de licitação, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade exclusiva de urbanização, de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Lei, aplicando-se obrigatoriamente 25% (vinte e cinco por cento) do resultado líquido da venda, em projeto habitacional de cunho social".

"Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas por dotações do orçamento do exercício de 2018".

-fls 02 – Lei nº 3.389/2018-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 23 de Novembro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

LEI Nº. 3.390 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832011

LEI Nº. 3.390 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS "FUNREBOM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar ao Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros - "FUNREBOM", de nosso Município recursos financeiros para o ano de 2018.

Art. 2º - O repasse dos recursos será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), e destina-se a auxiliar na aquisição de uma viatura tipo ambulância – com a finalidade de equipar a corporação do Corpo de Bombeiros de nosso Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de elemento próprio do orçamento geral do município, podendo ser suplementado caso seja necessário por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 23 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

LEI Nº. 3.391 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832014

LEI Nº. 3.391 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE MELHORIA DE VIA PÚBLICA POR EMPRESA PRIVADA.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo do Município a emitir autorização, a empresa Mili S/A, para que esta realize obras de readequação e recuperação de via pública que dá acesso ao seu parque fabril, conforme requerimento da autorizada.

Art. 2º - Para a permissão do objeto disposto no artigo 1º, fica vedado ao Município arcar com qualquer custo diretor para a obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

LEI Nº. 3.392 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832018

LEI Nº. 3.392 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º.- Fica autorizada a concessão de "Gratificação Natalina", no mês de Dezembro de 2018, até o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à todos servidores municipais do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º.- O valor da gratificação constante no artigo anterior poderá ser concedida parcialmente em forma de cesta natalina ou integralmente em pecúnia, conforme ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 3º.- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de elemento próprio do orçamento vigente.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras(SC),em 07 de Dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

LEI Nº. 3.393 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832023

LEI Nº. 3.393 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração, com a Associação de Caridade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.509/0001-72, com sede a Rua Senador Salgado Filho, nº. 983, Centro – Mafra – SC, visando o repasse de recursos atendimento de saúde nos serviços de sobreavisos de médico especialista, consultas de pré e pós

operatórios, consultas ambulatoriais especializadas para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º.- O repasse dos recursos financeiros será de R$ 462.973,83 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), anual.

Art. 3º.- O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para formalização da parceria entre o Município de Três Barras – SC, e a organização civil, citada no caput, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão as expensas de elemento próprio do orçamento geral do município, podendo ser suplementado caso seja necessário por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º. de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI - Advogado

LEI Nº. 3.395 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832028

LEI Nº. 3.395 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS – SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação Natalina, no mês de Dezembro de 2018, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à todos os servidores municipais do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de elemento próprio do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 488 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831958

PORTARIA Nº. 488 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ANGELIA KUKA RAMTHUM – matrícula nº. 8.010-5, cargo de Professor – do quadro de pessoal efetivo/estatutário - da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, desta Prefeitura Municipal - 38 (trinta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 16/10/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 489 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831962

PORTARIA Nº. 489 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora JUCEMARA DE ABREU KAZMIERCZAK – matrícula nº. 132.756-2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – do quadro de pessoal efetivo/estatutário - da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, desta Prefeitura Municipal - 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 22/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 490 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831964

PORTARIA Nº. 490 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MANUELLE ANITA PIRES HEIDEN – matrícula nº. 112.852-19, cargo de Professor - ACT – quadro pessoal da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 19/11/2018, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 491 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831967

PORTARIA Nº. 491 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SIMONE DE FÁTIMA DE ALMEIDA FERREIRA – matrícula nº. 169.145-3, cargo de Monitor - ACT – quadro pessoal da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 26/11/2018, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 492 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831969

PORTARIA Nº. 492 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr JOÃO RUBENS DOBROCHINSKI – matrícula nº. 666.564-2 , para exercer suas funções no cargo de Sub-Diretor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 19/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 493 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831970

PORTARIA Nº. 493 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr JOSÉ EDUARDO FABRINI DE MARIA – matrícula nº. 687.022-1 , para exercer suas funções no cargo de Médico Clínico Geral – do quadro de pessoal "ACT" - desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde a contar do dia: 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 494 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831973

PORTARIA Nº. 494 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr MARCOS JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS – matrícula nº. 42.404-1 , para exercer suas funções no cargo de Conselheiro Tutelar – do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar do dia: 06/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 495 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831975

PORTARIA Nº. 495 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra TAISINEIA GREFFIN – matrícula nº. 147.877-2 , para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde a contar do dia: 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 496 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831977

PORTARIA Nº. 496 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, MAGDA ROSA MARTINS HENDLER – matrícula nº. 680.974-2, cargo de Professor, do quadro de pessoal - ACT desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 497 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831978

PORTARIA Nº. 497 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, ZENO EZEQUIEL CARVALHO – matrícula nº. 624.969-1, cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, lotado na Intendência Distrital São Cristóvão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 501 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831985

PORTARIA Nº. 501 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR a partir do dia 04/12/2018, o gozo de férias do servidor MARIA CIRLEIA NEPOMUCENO PINTO – matrícula n°. 98.299-2, cargo de Sub-diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 03/05/2017 à 02/05/2018, ficando um saldo de 04 (quatro) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Dezembro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 502 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831994

PORTARIA Nº. 502 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº. 139/2009;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o direito postulado, exarado junto ao Requerimento da servidora – protocolado sob nº. 1.135/2018,

RESOLVE:
Art. 1º.- Reconhecer o direito a progressão funcional por aperfeiçoamento a servidora VIVIANNE PAILO COLLARES – matrícula nº. 126.020-0 - cargo Engenheiro Civil – Secretaria de Administração e Planejamento, que em função da conclusão de curso de aperfeiçoamento, terá avanço de 01 (um) nível, na forma estabelecida no art. 10 da Lei Complementar nº. 139/2009, com efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2018.

Art. 2º.- Proceda o Setor de Recursos Humanos as alterações necessárias.

Art. 3º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado,

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 337/18

Publicação Nº 1831484

PORTARIA 337/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER progressão funcional a servidora pública municipal Sra. SILVANA APARECIDA CORREA DA COSTA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, da classe "2-A" para a classe "3-A", a partir do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 338/18

Publicação Nº 1831487

PORTARIA 338/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER progressão funcional a servidora pública municipal Sra. EZENILDA KRAMBECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, da classe "2-A" para a classe "3-A", a partir do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 339/18

Publicação Nº 1831488

PORTARIA 339/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER progressão funcional ao servidor público municipal Sr. CHARLES STUEPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, da classe "2-A" para a classe "3-A", a partir do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL 62/2018

Publicação Nº 1832656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018,tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO PROJETO DA COLÔNIA DE FÉRIAS 2019, NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 28 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações no telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.

Trombudo Central, 13 de Dezembro de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 06/2018

Publicação Nº 1832828

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 06/2018

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 20 de dezembro de 2018, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, de Médico Especialista em Ginecologia, para o exercício de 2019, conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

O presente edital destina-se para o Credenciamento de Médico Especialista em Ginecologia, para o exercício de 2019.

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	500	Unid.	Consulta ginecologista	125,00	62.500,00

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sita na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, podendo credenciar-se a partir do dia 20 de dezembro de 2018.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 290/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 211/2018 DATA EMISSÃO: 12/12/2018

Publicação Nº 1832566

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 290/2018
Pregão Presencial n°: 211/2018
Data Emissão: 12/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006,Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 27 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h15min do dia 27 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 44/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 33/20187. DATA DA EMISSÃO N° 13/12/2018

Publicação Nº 1832829

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 44/2018
Pregão Presencial n°: 33/20187.
Data da emissão n° 13/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

O Município de Tunápolis/SC –ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE , PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR ITEM, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h30min do dia 27 de DEZEMBRO de 2018. iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, TÉCNICA DE FORMA PRESENCIAL DE 8 HORAS QUINZENAIS PARA O FUNDO MUNICIPÁL DA SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, conforme descritos e especificados no anexo I-Termo de Referencia.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h30min do dia 27 de DEZEMBRO de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 33/2018

Publicação Nº 1832596

PORTARIA Nº 33/2018
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral,

RESOLVE:
Art. 1º. Conferir a concessão do prêmio Participação Cidadã para os três cidadãos com maior número de comparecimentos as Sessões durante o ano de 2018, conforme disposto no Decreto nº 06/2017 que institui o prêmio "Participação Cidadã".

Art. 2º o Ato de entrega da honraria será realizado na Sessão Ordinária do dia dezessete de dezembro para as três pessoas com maior participação apurada pelas assinaturas no Livro de Presenças durante o ano de 2018, sendo as seguintes:

Sra. Maria Helena Kirchner com quarenta e um comparecimentos.
Sra. Márcia Teresinha Facin com doze comparecimentos.
Sr. Rogério Recktenvald com onze comparecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tunápolis/SC
Em 11 de dezembro de 2018
DONATO LAUSCHNER
Presidente

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1832447

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 03/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 28 de dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de dezembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3959/2018

Publicação Nº 1832180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.959, DE 11 de dezembro de 2018.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.119, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR AO AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO MATIELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 73, da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único da Lei N.º 1.119/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de acadêmicos do Ensino Superior e Tecnológico Superior ao auxílio financeiro da Lei Municipal N.º 1.119, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para inscrever-se no processo de seleção para auxílio financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:
I- Estar regularmente matriculado no Ensino Superior ou Superior Tecnológico;
II- Ser comprovadamente domiciliado, nos termos da lei civil, no município de União do Oeste/SC;
III - Não ter nenhum curso superior ou tecnológico superior completo;
IV- Possuir, no máximo, 01 (uma) reprovação no semestre anterior.
VI- Ter cumprido o serviço voluntário, caso já tenha sido contemplado com o presente auxílio financeiro.
§ 1º Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos de ensino superior presencial, semipresencial e superior tecnológico, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.
§ 2º Não serão concedidos auxílios para cursos de educação à distância.

Art. 3º As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos a serem disponibilizados no site: www.uniaodooeste.sc.gov.br.
§ 1º Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser apresentados os anexos e as cópias legíveis de todos os documentos arrolados no art. 4º deste decreto, sob pena da não realização da inscrição.

Art. 4º O Acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos para efetuar sua inscrição:
I- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
II- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III- Cópia da certidão de nascimento ou casamento do acadêmico;
IV – Comprovante de residência (Anexo II);
V- Comprovante atualizado de matrícula ou rematrícula do semestre a ser cursado;
VI- Comprovante atualizado do atestado de Frequência Escolar;
VII - Histórico escolar constando a aprovação/reprovação nas disciplinas cursadas ou qualquer outro documento oficial que ateste que o estudante efetivamente frequentou e foi aprovado/reprovado nas disciplinas, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal 1.119/2018, devidamente assinados pela instituição de ensino.
VII- Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalhe, informando que não concede auxílio financeiro/bolsa de estudo ao mesmo (ANEXO III);
VIII - Cópia de comprovante de Conta Bancária de instituição financeira oficial, em nome e titularidade do beneficiário;
IX- Comprovante de cumprimento das horas do serviço voluntário emitido pelo município de União do Oeste.

Parágrafo único. Caso o estudante não possuir a declaração comprovante de serviços voluntários, seja pela ausência de oferta de serviço pelo Município, seja pelo não fornecimento da declaração pelo Município, a emissão será realizada no ato da realização da inscrição ou em momento indicado pelo Município).

Art. 5.º A Comissão Permanente de Avaliação será designada por ato administrativo do Poder Executivo, prevendo, para cada membro titular, um respectivo suplente.

Art. 6. A constatação de quaisquer indícios de irregularidades no Programa de Auxílio Financeiro ensejará a instauração, de ofício ou mediante provocação, de procedimento administrativo próprio, com a notificação do beneficiário para, no prazo prorrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência, prestar os esclarecimentos necessários, sob pena de suspensão imediata dos repasses.
§ 1º Verificada a existência de indícios de dolo por parte do beneficiário que tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter no Programa de Auxílio Financeiro, este será notificado a apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.
§ 2º Quando não for apresentada defesa ou quando esta for julgada improcedente, o processo será concluído e o beneficiário será notificado a realizar o ressarcimento do valor recebido indevidamente, a ser pago no prazo de trinta dias, contado do recebimento da notificação, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa municipal.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º caberá recurso com efeito suspensivo ao Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias, contado da data de recebimento da notificação oficial da decisão do processo que apurou o dolo do beneficiário.
§ 4º A devolução voluntária dos recursos recebidos de forma indevida pelo beneficiário, independentemente de atualização monetária, não ensejará a instauração de procedimento administrativo de que trata o caput, desde que:
I- anteceda o recebimento de denúncia ou identificação de indícios de recebimento indevido em qualquer processo de fiscalização; e,
II- corresponda ao valor integralmente recebido no período em que o beneficiário não se enquadrava nos critérios para recebimento de benefícios do Programa de Auxílio Financeiro.

Art. 7. O acadêmico pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar pela comissão de avaliação ou servidor público municipal.

Art. 8. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão Permanente de Avaliação do Auxílio Financeiro.

Art. 9. O acadêmico beneficiado indevidamente, por declarações inverídicas, perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado a um período de 01 (um ano) sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 10. O município repassará o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado semestralmente, após a finalização do processo de inscrição e seleção.

Art. 11. O estudante deverá, até o dia 30 dos meses de julho e dezembro do respectivo ano, em período previamente publicizado pelo Município, apresentar os documentos necessários para a aferição dos requisitos previstos no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.119, de 07 de dezembro de 2018, sem prejuízos de outros documentos previamente solicitados pela comissão.

Art. 12. O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao acadêmico é individual.

Art. 13. O Edital para inscrições e a Lista com os beneficiados será divulgada no site www.uniaodooeste.sc.gov.br e Diário Oficial - DOM, conforme o cronograma devidamente publicado no Edital de Inscrições.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO/20 _____

Nome do Acadêmico/Benificiário:	
Endereço:	

Carteira de Identidade:	
CPF:	
Estado Civil:	
Telefone para Contato:	
Situação do Domicílio:	( ) Própria ( ) Alugado ( ) Reside com os pais
E-mail do Acadêmico/Benificiário (obrigatório):	
Instituição de Ensino que frequenta:	
Endereço da Instituição:	
Valor da Mensalidade:	
Curso:	
Semestre:	
Número de Ag. e Conta Bancária em nome do Benificiário:	

( ) Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas na Lei Municipal N. 1.119/2018 e Decreto Municipal N.º 3.959/2018. DECLARO ainda, que não nenhum curso de nível superior ou tecnológico completo.

União do Oeste/SC, em _____, de _____ de _____

Assinatura do Beneficiário Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA

Eu _____ , portador do CPF n.º _____ DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que sou DOMICILIADO na Rua/Av. _____ , nº _____ , Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos percebidos, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de União do Oeste.

União do Oeste/ SC, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Beneficiário Assinatura do Responsável Legal

OBSERVAÇÕES:
1) Esta declaração deverá ser entregue com o comprovante original de endereço, cujo titular seja o próprio estudante beneficiário, ou dois pais caso resida com eles.
2) O comprovante poderá ser de conta de água, luz ou telefone, atual de no máximo 3 meses anteriores ao data de inscrição. No caso de residência locada deverá ainda vir acompanhado do contrato de locação do imóvel).

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE BOLSA DE ESTUDOS/AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu _____ , portador(a) do CPF/CNPJ n.º _____ , com endereço situado à Rua/Av.: _____ , n.º _____ , Bairro _____ _____, Cidade de _____, Estado de _____, DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que NÃO RECEBO NENHUM OUTRO TIPO DE AUXILIO FINANCEIRO DE OUTRO ORGÃO OU INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de União do Oeste/SC, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

União do Oeste/SC, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Declarante

DECRETO N. 3961/2018

Publicação Nº 1831521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.961, de 12 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso II do Artigo Nº 11 da Lei Municipal Nº 957/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, o Contrato Administrativo de trabalho por prazo determinado nº 001/2016 do(a) servidor(a) MARCIA FATIMA ZORZETTO, a partir de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal 3.170/2016 e Contrato Administrativo 001/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

CONTRATO 009/2018

Publicação Nº 1832410

CONTRATO Nº: 009/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADO: E.M. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.710.029/0001-67
OBJETO: Aquisição de móveis para a nova Sede Legislativa Municipal de União do Oeste.
VALOR: R$ 2.665,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/2018 à 31/01/2019
União do Oeste-SC, 10 de dezembro de 2018.
Roberto Carlos Zordan
Presidente.

CONTRATO 010/2018

Publicação Nº 1832414

CONTRATO Nº: 010/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADO: FELIPE TOMAZELLI - ME
CNPJ: 08.471.127/0001-09
OBJETO: Aquisição de móveis para a nova Sede Legislativa Municipal de União do Oeste.
VALOR: R$ 6.474,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/2018 à 31/01/2019
União do Oeste-SC, 10 de dezembro de 2018.
Roberto Carlos Zordan
Presidente.

CONTRATO 011/2018

Publicação Nº 1832415

CONTRATO Nº: 011/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADO: NDL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.710.321/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cerimonial e protocolo, decoração, fotos e filmagem da sessão solene de inauguração

da nova Sede Legislativa.
VALOR: R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/12/2018 à 31/12/2018
União do Oeste-SC, 11 de dezembro de 2018.
Roberto Carlos Zordan
Presidente

.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1832381

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste – SC.
CONTRATADAS: E.M. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.710.029/0001-67 VALOR R$ 2.665,00 E FELIPE TOMAZELLI – ME, CNPJ 08.471.127/0001-09, VALOR R$ 6.474,00
OBJETO: Aquisição de bens móveis para a nova Sede Legislativa
VALOR TOTAL: R$ 9.139,00 (Nove mil cento e trinta e nove reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93.
RECURSOS: 4.4.90.52.00 (Mobiliario em Geral)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de Dezembro de 2018.
Roberto Carlos Zordan
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

Publicação Nº 1832382

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste – SC.
CONTRATADA: NDL PRODUÇÕES LTA
CNPJ: 17.710.321/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cerimonial e protocolo, decoração, fotos e filmagem da sessão solene de inauguração da nova Sede Legislativa.
VALOR: R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93.
RECURSOS: 3.3.90.39.23 (Festividades e Homenagens)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de Dezembro de 2018.
Roberto Carlos Zordan
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

EDITAL 060/2018

Publicação Nº 1832120

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público a Inexigibilidade de Licitação, conforme o Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 00.456.865/0001-67 para implantação do software da Procuradoria, uma vez que a solução possui caráter único, pela sua singularidade especifica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmo de pesquisa e dada coletados de forma exclusiva. Diante do exposto resolve tornar Inexigível a Licitação por haver inviabilidade de competição. Empresa Adjudicada: Betha Sistemas Ltda. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Valor: R$ 7.093,81 (sete mil noventa e três reais e oitenta e um centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 10 de dezembro de 2018. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 041/2018

Publicação Nº 1831778

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, ano/modelo 2018, tipo Van, com capacidade mínima de 09 (nove) lugares, conforme descritivo no anexo 01 do Edital. Contratado: Autotec do Brasil Ltda. CNPJ: 17.322.208/0001-20. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 004/FMS/2018

Publicação Nº 1831752

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2018
Extrato Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 006/2018 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro.
OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para oferecer cursos de formação continuada para professores e gestores escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações do anexo I do edital. CONTRATADO: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. Item 03: R$ 0,02 (dois centavos de real); Item 14: R$ 0,173 (cento e setenta e três milésimos de real); Item 21: R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real); Item 52: R$ 0,21 (vinte e um centavos de real). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 638/2018

Publicação Nº 1832063

PORTARIA Nº 638/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora Janaine Antunes Borges, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, Licença Maternidade por um período de 06 meses, no período de 05/12/2018 à 03/06/2019, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639/2018

Publicação Nº 1832064

PORTARIA Nº 639/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor José Luiz Bitencourt, exercendo o cargo de Programador de Computador, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/12/2018, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640/2018

Publicação Nº 1832066

PORTARIA Nº 640/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 445/2018 que nomeia membros para compor a Comissão do Leilão Público Municipal, conforme a Lei nº 1880/2016, sendo eles:

- Representante do Setor de Patrimônio – Salvio Borges Junior
- Representante da Secretaria da Fazenda e Administração – Marcus Vinicius Nunes de Souza
- Representante da Secretaria de Transportes e Obras – Elvio Antunes de Souza
- Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – Helvio Arilson Beckhauser
- Representante da Secretaria da Saúde - José Dioni de Souza
- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores – José Paulo Veloso e Odailto Pacheco de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Dezembro de 2018.
Antonio Zillif
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ATA N° 31/2018

Publicação Nº 1832508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 23/2018/FMS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, portador do CPF nº 717.386.069-53 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.
Detentora da ATA: GETEL COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 04.548.910/0001-64, Rua Antônio Hulse, 84, Bairro Dehon, Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por JUÇARA ANUNCIAÇÃO DE BITTENCOURT DE SOUZA, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 5/R 1.023.524 SSP/SC e CPF nº 617.237.899-68.
3. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 23/2018/FMS, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade objetivo registrar preços para serviços parcelados de impressão em folhas A4, a serem cobrados por impressão e de forma mensal; com locação de 35 impressoras; incluindo o fornecimento de cartucho ou toner para as 22 impressoras da secretaria e para as 35 locadas; assistência técnica para as 22 impressoras da secretaria e para as 35 locadas, incluindo o deslocamento para dar assistência técnica nas unidades de saúde, em todo o município, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM FOLHAS A4 (A SEREM COBRADOS POR IMPRESSÃO), COM A LOCAÇÃO DE 35 IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CARTUCHO OU TONER, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS MESMAS, INLCUINDO TAMBÉM: FORNECIMENTO DE CARTUCHO OU TONER, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS 22 IMPRESSORAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESLOCAMENTO PARA DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE, EM TODO O MUNICÍPIO, TROCA DA IMPRESSORA QUANDO NECESSÁRIO TANTO DAS LOCADAS QUANTO AS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TRMO DE REFERÊNCIA.	CÓP	225000	R$ 0,14	R$ 31.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DAS IMPRESSORAS E DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. As solicitações serão emitidas pela fiscalização deste para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato ou será entregue na sede da CONTRATADA devendo a mesma respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de assistência técnica, deverá a contratada promover a mesma em até 06 (seis) horas a contar do horário de recebimento da referida solicitação.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de entrega e instalação das impressoras, esta deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento da referida solicitação;
2.1.3. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de entrega das recargas, a mesma deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da referida solicitação;
2.1.4. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA e as confirmações de entrega na empresa farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.5. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.6. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.7. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIALS
3.1. Os serviços, instalações e entrega dos materiais deverão ser entregues nos locais serão prestados em estradas do interior do município de Urussanga/SC, poderão ser feitos nos seguintes locais com suas correspondentes distâncias determinadas a partir da sede da Secretaria de Saúde:
a) ESF BAIRRO SANTANA : 8 KM
b) ESF BAIRRO RIO AMÉRICA : 6 KM
c) ESF BAIRRO DEVILLA : 2 KM
d) ESF BAIRRO BOM JESUS : 3,5 KM
e) ESF BARRO PRETO : 10 KM
f) ESF CENTRO : 1 KM
g) ESF DA ESTAÇÃO : 1 KM
h) ESF BAIRRO NOVA ITÁLIA : 2 KM
i) ESF BAIRRO BELA VISTA : 3 KM

j) SECRETARIA DE SAÚDE : 0 KIM
k) CAPS : 1 KM
l) VIGILÂNCIA SANITÁRIA : 1 KM
m) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA : 1 KM
n) CEO : 1 KM
o) FARMÁCIA : 0 KM

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA

4.1. Os equipamentos, materiais e serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.

4.2. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.

4.3. Qualquer defeito nos equipamentos, materiais e serviços entregues, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Saúde	Sr. Valério Gomes da Silva	(48) 3465-1254

5.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3 - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos serviços, o valor de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

6.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ata, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

6.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.

6.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.

7.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.

7.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

7.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.

7.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.

7.4. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

7.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.

7.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

7.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.

7.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.

CLÁUSULA NONA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS

9.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Manter inalterados os preços e condições propostas;

b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica

de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, manutenção do veículo, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos serviços entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os equipamentos, materiais e serviços de acordo com o determinado em cláusula desta ata.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
u) Deverá a CONTRATADA manter em dia, sem ônus para CONTRATANTE, a capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos (redação dada pela Lei Municipal nº 2.806, de 21 de junho de 2017), conforme segue transcrita:
a. (...)
b. Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização.
v) O caminhão deverá ter capacidade mínima para 16.000 litros.
x) O local a ser disponibilizado para o carregamento de água para o caminhão será na Rodovia SC 108, bairro Nova Itália (local próximo ao trevo de acesso principal do referido bairro).
CLÁUSULA DECIMA - DA CONTRATANTE
10.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos serviços a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos serviços.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à

natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos serviços.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
11.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
11.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
11.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do serviço no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

15.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PARTES INTEGRANTES

17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 23/2018/FMS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

17.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DPECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 066/2018

Publicação Nº 1831572

DECRETO Nº 066/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 005/2018.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vagas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher temporariamente vaga aberta, em função de servidores públicos estarem em auxilio doença e ou/ outros afastamentos, bem como, em virtude de decisão judicial em mandado de segurança que suspendeu contratação pública para elaboração de concurso público para provimento em caráter efetivo;

CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento desta vaga;

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 005/2018 pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 12 de dezembro de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 13/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO Nº065/2018

Publicação Nº 1831567

DECRETO N.º 065/2018, de 11 de dezembro de 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.126/2017 de 28 de novembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade 339000.00.01.00.0008.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.279,71

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0008.0000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 6.279,71

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário

Modalidade 319000.00.01.00.0089.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.291,53

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0089.0000 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 5.291,53

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
Modalidade 339000.00.01.00.0039.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0039.0000 – Fundo Especial do Petróleo, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 6.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 11 de dezembro de 2018
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 13/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2018

Publicação Nº 1832539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018
PREGÃO Nº. 06/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame ALIMENTAÇÃO SERVIDA PRONTA PARA CONSUMO, EM FORMA DE MARMITA, ALMOÇO E LANCHES VARIADOS. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2018. Quantidade apurada por estimativa podendo variar de acordo com as atividades e atos administrativos da municipalidade com previsão de entrega fragmentada, mediante requisição prévia setor competente, em frações diárias, sendo o local de entrega em estabelecimento apropriado localizado no perímetro urbano do município.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2017 de 08 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:30 hrs do dia 25 de janeiro de 2018.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 10:30 hrs do dia 25 de janeiro de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 11 de janeiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

APLICAÇÃO DE PENALIDADE PR 127/2017-PMV

Publicação Nº 1832517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017-PMV
APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O Sr. Prefeito Municipal de Videira torna público que, a empresa TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84, teve a Ata de Registro de Preços nº 11/2018 rescindida, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei de Licitações, sendo aplicada a penalidade de MULTA e SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, em virtude do descumprimento de cláusulas contratuais.

Videira, 12 de Dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 15.880/18

Publicação Nº 1831395

DECRETO Nº 15.880/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Retifica o Decreto nº 14.915/18, que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARIA APARECIDA PASCHOAL, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo nº 27750/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 14.915/18, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 2.190,49 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e nove centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 14.915/18, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018, data da concessão da aposentadoria.

Videira, 11 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.927/18

Publicação Nº 1832269

DECRETO Nº 15.927/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.688/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 27389/2018,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.688/18, que nomeou CRISTINA JACINTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.943/18

Publicação Nº 1831392

DECRETO Nº 15.943/18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.582/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.582/18, que nomeou DEBORA LANA PONTES, para exercer o cargo de Agente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.944/18

Publicação Nº 1831389

DECRETO Nº 15.944/18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Agente Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FRANCIELE DE LOURDES RIBEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.945/18

Publicação Nº 1831386

DECRETO Nº 15.945/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 14.062/17, que Nomeia Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/2015 e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 26198/2018,

DECRETA

Art. 1º Altera o item I, do Art. 1º do Decreto nº 14.062/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Representantes do Poder Executivo
Titular: ALINE ZAGO REOLON
Suplente: LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.946/18

Publicação Nº 1831385

DECRETO Nº 15.946/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o art. 1º, do Decreto nº 15.559/18, que Nomeia Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/2015 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 080/DEPEW,

DECRETA

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 15.559/18, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, GRAZIÉLLI DIAS KOKOWICZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.947/18

Publicação Nº 1831383

DECRETO Nº 15.947/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Procuradoria Jurídica	
01 – Procuradoria Jurídica	
2.074 – Procuradoria Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0395 – Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do respectivo recurso vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1457/18

Publicação Nº 1832572

PORTARIA nº 1457/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL, Técnico em Segurança do Trabalho, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1º de maio de 2017 até 1º de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1460/18

Publicação Nº 1831382

PORTARIA nº 1460/18

Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE
Art. 1º Designar Guilherme Piccoli, inscrito no CPF sob o nº 082.860.649-84, nomeado no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, matrícula nº 17.892, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 17/2018-PMV, contrato administrativo nº CT 189/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na Linha Santa Bárbara (área de intervenção de 12.261,33m²), incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1219/2017.

Videira, 10 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1462/18

Publicação Nº 1831380

PORTARIA nº 1462/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 a 12 de dezembro de 2018, o gozo de férias da servidora SUELI APARECIDA PIMENTEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2017 a 13 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1463/18

Publicação Nº 1831378

PORTARIA nº 1463/18

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 27735/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, FRANCIELI DAYANA BINDER, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 27735/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL CONCORRENCIA Nº 06/2018-PMV

Publicação Nº 1832683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE concorrência Nº 06/2018-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAR E CONTROLAR O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, restando HABILITADAS as empresa Serbet – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda, G2 – Empreendimentos e Logística Ltda – ME, Hiper Off Ltda e
BR- TIC Inovações Tecnológicas Ltda – ME. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação das empresas participantes, passou-se para a abertura e análise da proposta, restando vencedora a empresa G2 – Empreendimentos e Logística Ltda – ME vencedora do certame por apresentar o percentual de 35,01% (trinta e cinco inteiros e uma centésima por cento). Informamos que a ata de abertura e julgamento do edital encontra-se disponível no site do município: www.videira.sc.gov.br. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 12 de dezembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 162/2018 - FMS

Publicação Nº 1831407

Termo Aditivo nº 162/2018
Contrato/CT nº: 01/2016
Processo: IL nº 01/2016 - FMS
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 01/2016 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/01/2019 à 31/12/2019.
Data: 12/12/2018

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 046/2018

Publicação Nº 1832380

Processo de Licitação 046/2018
Modalidade: Pregão 033/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h30min, do dia 28 de dezembro de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 13 de dezembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA 2018

Publicação Nº 1831253

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA 02/2018

Com amparo no artigo 174, inciso II combinado com seu parágrafo único da Lei nº 5.172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional), notificamos V.S.ª (as) da constituição definitiva da dívida ativa.

Nº Notificação	Nome/Razão
51	ADELIR MANOEL ANTONIO
48	ADEMIR FIAMONCINI
61	AGNALDO JOEL FARIAS
94	AGUINALDO REGIS DE OLIVEIRA
79	AIDE KRUGER
81	ALCIDES FRANÇA
17	ALDO POSSAMAI
63	ALEXANDRE MORAES-ME
22	ALFEU CARDOSO
103	ALISSON BERKENBROCK
95	ALVINO BRANGER
29	AMARILDO FAUSTO
132	ANGELA CIPRIANI
64	ANTONIO BERKENBROCK
23	ANTONIO GRIPPA
88	ANTONIO RIDIERI
59	ANTONIO RODRIGUES
53	ARTINO BRANGER
56	ARY ZONTA
146	CAMILA DA CRUZ
93	CASSIA MARIA BOING
75	CELIO BATISTA DA SILVA
32	CERILO FISTAROL
70	CLAUDIR NOVASKI
104	CLEIA LORINI
128	COMERCIAL CJM LTDA -ME
140	CRISTINEIA DE AMORIM
157	DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO
148	DIEGO TAVARES
136	DIOZER MENEGALLI
143	DOCE COMEÇO FACÇÃO LTDA- ME

33	EDEMAR ARNDT
127	EDILSON DA SILVA
138	EDSON DE AMORIN
115	EDSON DOS SANTOS –ME
78	EDSON LOOS
67	EGIDIO KOPROWSKI
66	ELAINE ZIMMERMANN
45	ELIAS SEVERINO
92	ELISEU JOSUÉ SEVERINO
46	ELMAR ZIMMERMANN
36	EMILIO NORBERTO DE AMORIN
72	EVA FARIAS
145	EVA FARIAS -ME
26	EZEQUIEL SOUZA DOS SANTOS
156	FELIPE BARCELOS –ME
20	FLORIANO KOPROVSKI
150	FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA
112	GERMANO OSMEL MORGENROTH
52	GILMAR WIPPEL
131	GREISON LUIS TOSE
37	ILMA WATRAS
147	IREMAR ALVES LUCAS- ME
158	ISRAEL GABRIEL
151	ITAMAR FRANÇA
109	IVAN MENEGHELLI
76	IVANOR RODRIGUES
121	JAIME FORMENTIN
87	JAIR GERI FUSINATO
65	JAISON MELO DE JESUS
101	JARDEL PETERSEN
111	JEFERSON FUSINATO
125	JEFFERSON IVAN FAUSTO
27	JOÃO ALFONSO CLAUDINO DOS SANTOS
98	JOEL ANCINI
55	JOSE LOCH
73	JOSE MEDEIROS
114	JULIANA RUCHINSKI PELLENSE
90	JUNIOR CIPRIANI
74	KALYNES ENCHOVAIS LTDA- ME
134	KELI CRISTINA VILLWOCK
49	LAURIANO JOSE MENEGHEELI
102	LEONICE MORGENROTH
40	LINDAURA FOSSA
84	LOURDES COSER GASTALDI
124	LUCIANA WATRAS –ME
155	LUCILENE APARECIDA ADRIANO -ME
25	MADALENA MARTINS
116	MADEIRAS CCT LTDA -ME
152	MARCELINO TORRES VILHALTA- ME
96	MARCENARIA GUTO FERREIRA LTDA
149	MARCIANO KUPERS
58	MARCIO DAY
154	MARCIO GONÇALVES
106	MARCIO WATRAS
34	MARCOS DE OLIVEIRA
80	MARIA DE FATIMA GODOES DANCKER
69	MARICEL DEGRACIA
133	MARILEI RISSINI
42	MARIO GRONER
83	MARIO SIMIENTCOSKI
86	MARLENE LUNELLI
120	MARTINA BOGER
118	MAYARA PRANGER- ME
117	MERINI E FRANCISCO COMERCIO E MADEIRA LTDA -ME

60	MIGUEL WATRAS PRIMO
24	MOACIR MENEGHELLI
97	MOACIR PIRES
43	MTE BAR E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA -ME
160	NILSON DA SILVA
47	ODAIR DA SILVA MOTTA
107	OI MOVEL S.A.
123	OLEONICE DE ALMEIDA
99	OSEIAS SEVERINO
18	OSVINO KIMMEL
77	OTONIEL ERN
135	PALOMA DEGRACIA
144	PATRICIA TATIANA HOWE
28	PEDRO DE OLIVEIRA DE SOUZA
89	PINHEIRAL REFLORESTAMENTO LTDA EPP
71	PLACIDIO DE ALMEIDA
142	PRICILA MANZOTI –ME
100	RAQUEL CASIMIRO
108	REGINA DA COSTA OLIVEIRA
161	REINALDO PEREIRA
57	RENILDO MENEGHELLI
62	RESTAURANTE E LANCHONETE SAN DIEGO
141	RODRIGO MADRUGA BORGES
31	ROGERIO HOWE
113	ROSANA OCRASKA
30	ROSEMARI WANGRADT
129	ROSIMERI WEBER
19	SALESIO BOING
85	SERGIO ALVES DOS SANTOS
110	SIDNEI VANDRO BAYERSDORFER
153	SUELI DO PRADO
159	TAIS PEREIRA
139	TATIANE STOEBEL AGOSTINHO
41	TEOFILO WATRAS
54	TEREZA TAVARES INACIO
126	TEREZINHA DE FATIMA HAMMANN- ME
119	TRANSPORTES E MADEIRA CIPRIANI LTDA- ME
91	UEL SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO LTDA -ME
35	VALCIR GONÇALVES
21	VALDEMAR DA CRUZ
82	VALDIR DE ALMEIDA
105	VALMIR KOPP
130	VANESSA DELUCA
38	VILMAR CLAUDINO
50	VILSON BERKENBROCK
44	VILSON DELUCA
122	VILSON FRAZÃO
39	VITOR MENEGHELLI
137	VIVIANE STALOCH MENEGALLI
68	ZETHAY PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

A correção monetária, a multa e os juros foram calculados a partir da data de vencimento original do débito, de acordo com o que estipulam a Lei Municipal Nº. 135/1991 e as Complementares nº 32/2007 e 51/2009.
Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.
Formas de Pagamento: À Vista ou Parcelado em até 24 (vinte e quatro) e a primeira parcela vencerá no ato da concessão e as demais no mesmo dia dos meses subseq- entes, vencendo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com prestação mínima de 35 (trinta e cinco) UFM, em se tratando de contribuinte pessoa física ou 50 (cinquenta) UFM, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.
Transcorrido o prazo supra, sem interposição de defesa ou pagamento, será dado seguimento aos procedimentos de cobrança judicial dos débitos.
Dúvidas, retirada de guias para pagamento e protocolo para interposição de recursos, deverão ser realizados na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Setor Tributário, situada na Rua Santa Catarina, 2266, centro, nesta cidade.
Transcorrido o prazo supra, sem interposição de defesa ou pagamento, será dado seguimento aos procedimentos de cobrança judicial dos débitos.
Vitor Meireles, 10 de dezembro de 2018.

JOICE B.S. WATRAS Fiscal de Tributos	

LEI Nº 1031

Publicação Nº 1831188

LEI Nº. 1031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 0430, DE 02 DE MAIO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a letra b, do parágrafo 3º, artigo 1º da Lei nº. 0430, de 02 de maio de 2001.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 0430, de 02 de maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - O valor unitário do auxílio alimentação será o equivalente a 1% (um por cento) do vencimento do Nível III-01 da Tabela Única de Vencimentos, constante no Anexo VIII da Lei Complementar nº 049, de 23 de dezembro de 2009, proporcional aos dias úteis efetivamente trabalhados, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias e equivalerá a 40 (quarenta) horas semanais, servindo de base para o prêmio assiduidade a ser pago juntamente com o 13º salário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente à aprovação e publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 12 de dezembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2018

Publicação Nº 1831814

PORTARIANº 256/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUREMA DECARLI
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 108/2018, de 04 de junho de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 257/2018

Publicação Nº 1831841

PORTARIANº 257/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALINE MARIA VENDRAMI
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 202/2018, de 27 de agosto de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 258/2018

Publicação Nº 1831877

PORTARIANº 258/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: AMANDA BOGO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 004/2018, de 01 de fevereiro de 2018, com carga horária de 30 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 259/2018

Publicação Nº 1831904

PORTARIANº 259/2018
BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CIRLEI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 016/2018, de 02 de fevereiro de 2018, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 260/2018

Publicação Nº 1831944

PORTARIANº 260/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CRISTINA RENGEL DE BRITO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 008/2018, de 01 de fevereiro de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 261/2018

Publicação Nº 1831988

PORTARIANº 261/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DANIELI SINCLAIR DECARLI
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 011/2018, de 02 de fevereiro de 2018, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 262/2018

Publicação Nº 1832102

PORTARIANº 262/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DENY ELEN DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 056/2018, de 20 de fevereiro de 2018, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 263/2018

Publicação Nº 1832119

PORTARIANº 263/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDUARDO DECARLI
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria nº 018/2018, de 06 de fevereiro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerado a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1832137

PORTARIANº 264/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GIOVANA APARECIDA LAURINDO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 007/2018, de 01 de fevereiro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1832150

PORTARIANº 265/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSIANA RUCSINSKI
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 005/2018, de 01 de fevereiro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 266/2018

Publicação Nº 1832178

PORTARIANº 266/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUCELIA DE ALMEIDA FERNANDES
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 009/2018, de 02 de fevereiro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 267/2018

Publicação Nº 1832203

PORTARIANº 267/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LILIANE APARECIDA RODE
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 218/2018, de 18 de setembro de 2018, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 268/2018

Publicação Nº 1832278

PORTARIANº 268/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIA FRIGO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 244/2018, de 27 de novembro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 269/2018

Publicação Nº 1832286

PORTARIANº 269/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 017/2018, de 06 de fevereiro de 2018, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 270/2018

Publicação Nº 1832298

PORTARIANº 270/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: NOELI SEPKA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 012/2018, de 02 de fevereiro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 271/2018

Publicação Nº 1832305

PORTARIANº 271/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: OLANDINA BORGUESAN
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 019/2018, de 06 de fevereiro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 272/2018

Publicação Nº 1832310

PORTARIANº 272/2018
BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: WAGNER DE BRITO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, contratado pela Portaria nº 037/2018, de 09 de fevereiro de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 273/2018

Publicação Nº 1832321

PORTARIANº 273/2018
BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 215/2018, de 11 de setembro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 19 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 274/2018

Publicação Nº 1832333

PORTARIANº 274/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ZENITA IGNACZUK
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 015/2018, de 02 de fevereiro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 19 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 275/2018

Publicação Nº 1832636

PORTARIANº 275/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIO CESAR TOMAZ
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo seu período de trabalho fixado das 11 horas às 19 horas, com intervalo para alimentação e descanso de (01) uma hora, exceto nos períodos de recesso escolar, em que seu expediente diário será normal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 276/2018

Publicação Nº 1832651

PORTARIANº 276/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: REGINA DA COSTA OLIVEIRA
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer a Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde, dentro da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 102/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO 042/2018

Publicação Nº 1832020

Retificação - Processo de Licitação 042/2018
Modalidade: Pregão 029/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

RETIFICAÇÃO nº 001
Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 029/2018 acima identificado, na forma presencial, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE RETROESCADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, sendo que a nova data de abertura será às 14h00min, do dia 03 de janeiro de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 13 de dezembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

PREFEITURA

190/2018

Publicação Nº 1831830

DECRETO Nº 190/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 4.353,63 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	4.353,63

Valor Total:	**4.353,63**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
331900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	4353,63
Valor Total:	**4.353,63**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 27 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

191/2018

Publicação Nº 1831844

DECRETO Nº 191/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 2.807,76 (dois mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.807,76

Valor Total:	**2.807,76**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA
331900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	2807,76
Valor Total:	**2.807,76**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 28 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

192/2018

Publicação Nº 1831846

DECRETO Nº 192/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de sete mil, duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.1025	CONTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA
344900000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	7.277,18

Valor Total:	**7.277,18**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

193/2018

Publicação Nº 1831847

DECRETO Nº 193/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de noventa e seis mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
331900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	96.000,00

Valor Total:	**96.000,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de setenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
331900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	70.000,00

Valor Total:	**70.000,00**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01010000	Receitas de Impostos - Educação

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

194/2018

Publicação Nº 1831850

DECRETO Nº 194/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de vinte e três mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA
331900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	23.000,00

Valor Total:	**23.000,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de quarenta e cinco mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
331900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	45.000,00

Valor Total:	**45.000,00**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de novembro de 2018

-

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

195/2018

Publicação Nº 1831853

DECRETO Nº 195/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de quatro mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	4.000,00

Valor Total:	**4.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 3 de dezembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

196/2018

Publicação Nº 1831855

DECRETO Nº 196/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 2.480,16 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.480,16

Valor Total:	**2.480,16**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
344900000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	620,00
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
331900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	1.860,16
Valor Total:	**2.480,16**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 3 de dezembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

197/2018

Publicação Nº 1831860

DECRETO Nº 197/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2033	MANUTENÇÃO SAMU
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	10.000,00

Valor Total:	**10.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2033	MANUTENÇÃO SAMU
331900000000000	Aplicações diretas
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado:	10.000,00
Valor Total:	**10.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 3 de dezembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

199/2018

Publicação Nº 1831862

DECRETO Nº 199/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de cinco mil e duzentos e noventa e oito reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	5.298,00

Valor Total:	**5.298,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03020000	Receitas de Impostos - Saúde

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 3 de dezembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

200/2018

Publicação Nº 1831864

DECRETO Nº 200/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de dois mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.000,00

Valor Total:	**2.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de dezembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

201/2018

Publicação Nº 1831869

DECRETO Nº 201/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	5.000,00

Valor Total:	**5.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
344900000000000	Aplicacoes diretas
01620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar
Valor Anulado:	5000
Valor Total:	**5.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de dezembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

202/2018

Publicação Nº 1831872

DECRETO Nº 202/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de um mil e quinhentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.500,00

Valor Total:	**1.500,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de dezembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

203/2018

Publicação Nº 1831874

DECRETO Nº 203/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 53.990,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2020	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	53.990,00

Valor Total:	**53.990,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2020	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
344900000000000	Aplicacoes diretas
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP
Valor Anulado:	53990
Valor Total:	**53.990,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de dezembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

204/2018

Publicação Nº 1831876

DECRETO Nº 204/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de quinze mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0028.0846.0014.2006	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
333200000000000	Tranferências a união
Valor Suplementado:	15.000,00

Valor Total:	**15.000,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de dois mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.769,72

Valor Total:	**2.769,72**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**

03000000	Recursos Ordinários
03370100	Prog Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Art. 7 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 7 de dezembro de 2018

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

205/2018

Publicação Nº 1831879

DECRETO Nº 205/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de dois mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.000,00

Valor Total:	**2.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350600	Transf SUAS/União - Serv Conv Fortal Vín

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 7 de dezembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

206/2018

Publicação Nº 1831881

DECRETO Nº 206/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 2.093,50 (dois mil, noventa e três reais e cinquenta centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.093,50

Valor Total:	**2.093,50**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
331900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	2093,5
Valor Total:	**2.093,50**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 10 de dezembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO Nº 0120/2018

Publicação Nº 1831334

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0204/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0120/2018, tendo como objeto a aquisições futuras e parceladas de confecção de fardamento para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, o recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 21/01/2019 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 12 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 218/2018

Publicação Nº 1831670

DECRETO N° AM 218/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de 2.049,35m², que constituirá a faixa de domínio do Contorno Viário Leste, localizada na Linha Taquarussú, no entroncamento da rua 27 de Fevereiro com a SC 480 e Contorno Viário Leste (trevo), a ser desmembrada de uma área maior de 24.292,00m², de propriedade de Mulinari & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 00.079.223/0001-96, conforme matrícula nº 20.303, do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê.

Art. 2º Remanesce para o proprietário a área de 22.242,65m², matrícula nº 20.303.

Art. 3º No exercício de suas prerrogativas, o Município poderá alegar, para efeitos da imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto Lei n° 3365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Determino ao Secretário Municipal de Administração e Finanças que inicie os procedimentos preliminares para a correta identificação das áreas, com suas respectivas confrontações, nomeando, posteriormente, comissão especial para proceder à avaliação para fins de formalização de acordo com cada proprietário ou depósito judicial, se for o caso.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS PR E 0007/2018

Publicação Nº 1831368

Extrato de Contrato nº 0156/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: CBA INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de veículo e equipamentos para o Abrigo Institucional a fim de garantir atendimento de qualidade ao público da Assistência Social do município de Xanxerê, com Recursos oriundos do Convênio nº 855759/2017.
Valor total: R$ 24.460,00.
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Olci Antônio Leonardo- Secretária Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0157/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
Objeto: Aquisição de veículo e equipamentos para o Abrigo Institucional a fim de garantir atendimento de qualidade ao público da Assistência Social do município de Xanxerê, com Recursos oriundos do Convênio nº 855759/2017.
Valor total: R$ 3.195,00.

Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Olci Antônio Leonardo- Secretária Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0158/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: DIRCEU LONGO E CIA LTDA
Objeto: Aquisição de veículo e equipamentos para o Abrigo Institucional a fim de garantir atendimento de qualidade ao público da Assistência Social do município de Xanxerê, com Recursos oriundos do Convênio nº 855759/2017.
Valor total: R$ 5.620,99.
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Olci Antônio Leonardo- Secretária Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0159/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: DE MARCO LTDA
Objeto: Aquisição de veículo e equipamentos para o Abrigo Institucional a fim de garantir atendimento de qualidade ao público da Assistência Social do município de Xanxerê, com Recursos oriundos do Convênio nº 855759/2017.
Valor total: R$ 57.300,00.
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Olci Antônio Leonardo- Secretária Municipal de Assistência Social.

LEI Nº AM 4049/2018

Publicação Nº 1832877

LEI Nº AM 4049/2018
(Origem Projeto de Lei Nº AM042/2018)

AUTORIZA CESSÃO DE USO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte

LEI
Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, 14º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Xanxerê, SC, os bens abaixo especificados:

I – um veículo marca Toyota, modelo Etios HB X VSC MT, de cor vermelha, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi nº 9BRK19BT7K2119844, Placa QJJ-6909, Renavam nº 1170953899;

II – um veículo marca Fiat, modelo Strada HD WK CC E, de cor vermelha, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi nº 9BD5781FFKY281082, Placa QJP-2498, Renavam nº 1168831447.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata a presente lei será formalizada em instrumento/Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
6 de Dezembro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 4050/2018

Publicação Nº 1832941

LEI Nº AM 4050/2018
(Origem Projeto de Lei Nº AM040/2018)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO, CESSÃO, OU PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão, cessão ou permissão de espaços públicos, para entidades sem fins lucrativos, com direito real de uso de área física, conforme abaixo especificados:

I - os lotes urbanos nº 23 e 25, da quadra "B", com área de 834,75m², cada um, perfazendo a área total de 1.669,50m², registrados na matrícula nº 14.141, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, localizados no Bairro Nossa Senhora de Fátima;

II – lote 20, da quadra "A", de utilidade pública, com área de 721,92m², do loteamento da chácara n. 242, registrado na matrícula nº 4/18.315, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, localizado no Bairro São Romero;

III – uma área de terras com a superfície de 10.880,29m², registrada na matrícula nº 17.828, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, e uma área de terrascom superfície de 1.119,71m², registrada na matrícula nº 17.831, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê e o Lote 93, da quadra "A", do loteamento Santos Dumont, com área de 745,50m² - Área Institucional, registrada na matrícula nº 30.113 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, todas localizadas no Bairro João Winckler;

IV - de parte de um imóvel urbano com 398,125m², parte da chácara nº 248, registrado na matricula nº AV.2/12.977, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, localizado no Bairro Suffiati.

Art. 2º - A concessão, cessão ou permissão de uso de espaço público de que trata esta lei, poderá ser realizada por um período de até 15 (quinze) anos, podendo ser renovável por igual período.

Parágrafo único. A concessão, cessão ou permissão de uso dar-se-á mediante a legislação aplicável a matéria do caso, observado igualmente os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Os procedimentos, locais, espaço e condições para a concessão, cessão e permissão do espaço público de que trata esta lei, serão definidos no Edital Licitatório.

Parágrafo único. A entidade vencedora da licitação responsabilizar-se-á pela manutenção do local, bem como pelo pagamento do aluguel, do uso da água, energia elétrica e demais taxas que eventualmente venham a incidir.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Dezembro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 592/2018

Publicação Nº 1832862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 592/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. JANIR DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 4.169.999-8 e CPF n.º 041.167.979-10, nomeado conforme Decreto n.º BLB 115/10 no cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Ambientais e atualmente ocupando o Cargo Comissionado de Coordenador de Departamento de Políticas Ambientais.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.03.2017 a 28.02..2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA RH-AM 596/2018

Publicação Nº 1832863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 596/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias a Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Srª. ADRIANA ALVES DE ANDRADES pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.04.2017 a 03.04.2018;
A Srª. ALICE REGINA GIOTTI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 09.02.2018 a 08.02.2019;
A Srª. ALINE FERRONATO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 07.11.2017 a 06.11.2018;
A Srª. ANELISE MOSENA ADAMY pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 20.07.2014 a 27.02.2018;
A Srª. ANNA ALICE DEBIASI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.03.2017 a 01.03.2018;
O Sr. ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.04.2016 a 01.04.2017;
A Srª. CAROLINE CENZI pelo período de 31.01.2019 a 01.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2016 a 01.05.2017;
O Sr. CEZAR DADIA SAMPAIO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 18.01.2018 a 17.01.2019;
A Srª. CLAUDETE DE FÁTIMA ANACLETO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 26.09.2017 a 25.09.2018;
A Srª. CLEUNICE DE FÁTIMA REZENDE GASPARETTO pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.01.2018 A 01.01.2019;
A Srª. DOROTI SALETE PALUDO FERRAZ pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 07.03.2017 a 06.03.2018;

A Sra. ELIANE LUCIA VITORELLO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.03.2017 a 28.02.2018;
A Srª. ELISANGELA RAMOS STVEKMANNS pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 09.09.2017 a 08.09.2018;
A Srª. ELLEN SOFIA CARDOSO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 17.04.2017 a 16.04.2018;
A Srª. EMILIA FRANCIELE LOPES pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.06.2017 a 31.05.2018;
O Sr. FIORINDO LAVANDOSKI pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.04.2016 a 11.04.2017;
A Srª. FRANCIELE MENIN TREVISAN pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.04.2017 a 10.04.2018;
A Srª. FRANCIELE OGLIARI ZAPE pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2017 a 01.05.2018;
A Srª. FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO pelo período de 14.01.2019 a 12.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 22.11.2017 a 21.11.2018;
A Srª. GENI DA SILVA pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;
A Srª. HELENA MARIA DE DEUS DA SILVA pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.02.2016 a 01.02.2017;
O Sr. HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 21.10.2017 a 20.10.2018;
A Srª. IRIA MARLI JUVER DE MORAES pelo período de 21.01.2019 a 19.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 06.11.2017 a 05.11.2018;
A Srª. IVANIA ALVES DA LUZ pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.02.2018 a 31.01.2019;
O Sr. JHON FISCHER CUCUNUBA BERMUDEZ pelo período de 03.01.2019 a 01.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.07.2017 a 04.07.2018;
A Srª. JULIANA BASSO VANZIN pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.10.2017 a 30.09.2018;

A Srª. LIDIA MAIANA MIGLIORANZA pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.07.2017 a 30.06.2018;
A Srª. LINETE MARIA BRANDELERO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.08.2017 a 09.08.2018;
A Srª. LOURDES TEIXEIRA ROSA DA SILVA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 09.07.2017 a 08.07.2018;
A Srª. LUCIMAR BALLERINI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 22.09.2017 a 21.09.2018;
O Sr. MARCIO KORNDOEFER MONTEIRO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.05.2017 a 12.05.2018;
A Srª. MARICLAUDIA RAMPAZZO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.05.2017 a 04.05.2018;
A Srª. MARILDE RODRIGUES VICENTE pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.11.2017 a 03.11.2018;
A Srª. MARILENE ZAFFARI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 19.01.2018 a 18.01.2019;
A Srª. MARILUCI NEISS pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.08.2017 a 12.08.2018;
A Srª. MARINEZ MARIA ZANCANARO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 24.03.2017 a 23.03.2018;
A Srª. MARISANGELA PAULA BASSO GAVA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 22.11.2017 a 21.11.2018;
A Srª. MARLI CAMPAGNOLO LINHARES pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 17.10.2016 a 16.10.2017;
A Srª. MARLI ISABEL PAZZINI ZAFFARI pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;
A Srª. MARTA ANTUNES pelo período de 21.01.2019 a 19.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.10.2017 a 04.10.2018;
A Srª. MARTA FRANCISNARA DALA RIVA CASONATO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.08.2017 a 31.07.2018;
O Sr. MAURO MIGUEL NARCISO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.09.2016 a 04.09.2017;
A Srª. MICHELE ZAMBENEDETTI BARBIERI pelo período de 17.12.2018 a 15.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.03.2017 a 02.03.2018;
O Sr. MOACIR ROCHA CARVALHO FILHO pelo período de 14.01.2019 a 12.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.10.2017 a 04.10.2018;
A Srª. NEDI MENEGAT LANG pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 15.04.2017 a 14.04.2018;
A Srª. NEUDA MARIA NERES LOPES pelo período de 21.01.2019 a 19.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.10.2017 a 30.09.2018;
O Sr. NEY AROLDO AULLER FACHINELLO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.08.2017 a 31.07.2018;
A Srª. NILZA GONZAGA DA SILVA pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.02.2017 a 01.02.2018;
A Srª. ONEIDE CHIMELLO BAESSO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 30.10.2017 a 29.10.2018;
O Sr. PAULO CESAR ZUCCHI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.05.2016 a 02.05.2017;
A Srª. RENATA ZAFFARI MONTEIRO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.04.2017 a 10.04.2018;
O Sr. RICARDO LIRA DA COSTA pelo período de 03.01.2019 a 01.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 06.12.2016 a 05.12.2017;
A Srª. ROSANE MARCIA METTLER LUMI pelo período de 15.01.2019 a 13.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 16.05.2017 a 15.05.2018;
A Srª. ROSANE RIGONI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 08.03.2017 a 07.03.2018;
A Srª. SANDRA LAURITA ZANDONÁ pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.01.2018 a 01.01.2019;
A Srª. SANDRA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 09.07.2017 a 08.07.2018;
A Srª. SARA CRISTINA DO AMARAL pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.04.2017 a 11.04.2018;
A Srª. THAISE CARINE XAVIER TOFFOLO pelo período de 07.01.2019 a 05.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 21.02.2017 a 20.02.2018;
A Srª. VIVIANE CLAUSSEN LAZARETTI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2017 a 01.05.2018;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 De Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 598/2018

Publicação Nº 1832864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 598/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Decreto AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO MARZARI SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2065940534, CPF n.º 000.420.120-58, nomeado conforme Decreto n.º AJG 242/2013, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
10.07.2016 a 09.07.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 599/2018

Publicação Nº 1832865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 599/2018

REVOGAR PORTARIA RH-AJG 253/2015.
ATRIBUIR FUNÇÃO NA CEMEI DENTE DE LEITE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE

ATRIBUIR função no Centro Municipal de Educação Infantil Dente de Leite , a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA SALETE FUNGUETTO DIAS, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 1.129.426 e CPF nº 838.877.419-00, nomeada conforme Decreto nº. BLB 167/10 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 11.12.2018 conforme protocolo nº 0004653/2018 datado de 11.12.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 600/2018

Publicação Nº 1832866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 600/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias as Servidoras Públicas Municipais nos seguintes termos:

A Srª. ADRIANA DE SOUZA pelo período de 22.01.2019 a 20.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 08.02.2018 a 07.02.2019;
A Srª. AIDA TEREZINHA VIVIAN PASINATO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.07.2017 a 10.07.2018;
A Srª. ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.10.2017 a 03.10.2018;
A Srª. BERNADETE SOTILLI MACHADO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.03.2017 a 12.03.2018;
A Srª. CACILDA IRENE CAVALHEIRO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 17.09.2017 a 16.09.2018;
A Srª. CARLA PETRY pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.01.2017 a 01.01.2018;
A Srª. CATIA REGINA BITINI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.01.2018 a 03.01.2019;
A Srª. CRISTIANE GOLEMBIESKI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.08.2017 a 31.07.2018;
A Srª. DANIELA CRISTINE RAUBER DEBASTIANI pelo período de 16.01.2019 a 14.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.02.2018 a 01.02.2019;
A Srª. EDENILSE SIGNORI BAGATINI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.04.2017 a 28.09.2018;
A Srª. ESTER DA SILVA pelo período de 07.12.2018 a 05.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 16.08.2017 a 15.08.2018;
A Srª. FABIANA FARIAS pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.08.2017 a 12.08.2018;
A Srª. FLAVIA APARECIDA BARBOSA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.10.2017 a 10.10.2018;
A Srª. GABRIELA SOTILLI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.01.2018 a 01.01.2019;
A Srª. GERI CARLOS MIGLIORANZA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 21.05.2017 a 20.05.2018;
A Srª. HELENA BALDISSERA VARELA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.01.2017 a 01.01.2018;
A Srª. JANETE MARGARIDA POSSER GROMANN pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 19.03.2017 a 18.03.2018;
A Srª. JANICE ZARDINELLO DE OLIVEIRA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.09.2017 a 01.09.2018;
A Srª. JONETE DOS SANTOS pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.01.2018 a 01.01.2019;
A Srª. JULIANE FATIMA BEGOTTO BOSCATO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.10.2017 a 10.10.2018;
A Srª. JUSSARA EDI PULGA MENDO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 07.06.2017 a 06.06.2018;
A Srª. LUCIANE LISTON DOS SANTOS BANDEIRA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 14.03.2017 a 13.03.2018;
A Srª. MARISA OGLIARI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.02.2017 a 01.02.2018;
A Srª. MARLEI TEREZINHA ROMAN pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;
A Srª. MIRANGELA PALUDO BIN pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.02.2017 a 10.02.2018;
A Srª. NEIDE MARY RECH pelo período de 02.01.2019 a 21.01.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 02.02.2017 a 01.02.2018;
A Srª. ODETE TEREZINHA KOSLOSKI BAGGIO pelo período de 17.01.2019 a 15.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.12.2015 a 01.12.2016;

A Srª. ROGERIO DE OLIVEIRA JUNIOR pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.09.2017 a 01.09.2018;
A Srª. ROSANGELA MARIA CEMBRANEL DE MELLO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.08.2017 a 12.08.2018;
A Srª. ROSIMAR FERREIRA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 18.11.2017 a 17.11.2018;
A Srª. SANDRA MARIA FANTIN DACHERI pelo período de 23.01.2019 a 21.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 09.02.2018 a 08.02.2019;
A Srª. SONIA CZARNOVSKI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 07.02.2017 a 06.02.2018;
A Srª. TATIANE DANGLE RAIMUNDI pelo período de 18.12.2018 a 16.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.11.2017 a 11.11.2018;
A Srª. TEREZINHA ALVES RODRIGUES pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 17.11.2017 a 16.11.2018;
A Srª. VALERIA PATRICIA TURIM SCHULZ pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 24.02.2017 a 23.02.2018;
A Srª. VIVIANE GAVA pelo período de 14.01.2019 a 12.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.06.2017 a 01.06.2018;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 601/2018

Publicação Nº 1832868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 601/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG nº 186/2016..

RESOLVE
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir férias a partir de 09.01.2019 a 07.02.2019 a Servidora Pública Municipal, Sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 5.791.302 e CPF nº 073.055.279-98, nomeada conforme Decreto BLB 148/11, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
02.06.2017 a 01.06.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 602/2018

Publicação Nº 1832869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 602/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.

RESOLVE
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. ODETE DA SILVA SANTINI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.692.555 e CPF n° 893.278.109-53, nomeada conforme Decreto nº JB 408/94, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
08.11.2015 a 07.11.2016 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 603/2018

Publicação Nº 1832870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 603/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. MODESTO DE MARTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.872.840 e CPF n.º 552.166.929-91, nomeado conforme Decreto n.º AM 127/03, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
17.03.2016 a 16.03.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 604/2018

Publicação Nº 1832871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 604/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 14.01.2019 a 12.02.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. LEDIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LUNARDELLI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.165.599 e CPF n.º 007.923.089-05, nomeada conforme Decreto n.º EB 023/08, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
02.01.2018 a 01.01.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 605/2018

Publicação Nº 1832872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 605/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 03.01.2019 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. EDINEIA PALUDO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 3.942.866 e CPF n° 058.946.589-93, nomeada conforme Decreto nº AM 127/2017 no Cargo Comissionado de SECRETARIA EXECUTIVA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
17.04.2017 a 16.04.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1831610

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve convocar todos os professores efetivos da rede municipal de ensino, adiante nominados, para escolha de turma (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais: 1º ao 5º ano e Apoio Pedagógico) para o ano letivo de 2019.

· Do Local
O local para a escolha das vagas será a Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Praça Rio branco, nº 410, Centro – Xavantina/SC

· Da Data
A data e o horário para apresentação dos professores e escolha de vagas será:

CARGO	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS/Horas Efetivação
Professor de Educação Infantil	21/12/2018	13:30 horas	Lucivane Regina Ongaratto (40h)
			Leonilde Gandolfi (20h)
			Adriane Dannenhauer (20h)
Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	21/12/2018	13:40 horas	Marilene Cerioli Rizzi (40h)
			Elenir Salete Ticiani (40h)
			Loirizane M. M. Balen (40h)
			Sueli Tortelli Trevisan (20h)
			Edinéia Fátima Paludo (40h)
			Silvania Rabaioli Canesso (20h)
			Cleide Seguetto (20h)
			Raquel Cosmann (20h)

CARGO	DIA	HORARIO	CONVOCADOS/ Horas de Efetivação
Professor de Artes (Ed. Infantil e Anos iniciais)	21/12/2018	13:50 horas	Kelin Mari Martini (20h)
Professor de Educação Física (Ed. Infantil e Anos Iniciais)	21/12/2018	14:00 horas	Thaís Luana Triaca (20h)
			Kerley Kipper (20h)
Professor de Inglês (Ed. Infantil e Anos Iniciais)	21/12/2018	14:10 horas	Maitê Aparecida Bicigo Lussi (20h)

· Da Ordem de Escolha
Os professores serão chamados para a escolha das vagas, conforme a ordem de classificação obtida no concurso público realizado, ou seja, o primeiro colocado será o primeiro a escolher a vaga e assim sucessivamente.
Os professores devem escolher dentro da área de atuação a que prestaram concurso público.
Esgotando-se as vagas para a unidocência, as escolhas continuam com as disciplinas pedagógicas, conforme carga horária de cada docente.

· Disposições Finais
O candidato convocado por este edital que não comparecer será designado a assumir as vagas remanescentes após a escolha dos presentes.
As vagas remanescentes após a escolha dos aqui convocados serão preenchidas mediante a realização de Processo Seletivo.
O quadro de vagas estará disponível no dia da escolha.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade para o ano letivo de 2019.

Xavantina/SC, 12 de dezembro de 2018.
Silvania R. Canesso Enoir Fazolo
Secretaria Municipal de Educação Prefeito Municipal Cultura e Esporte

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 005/2018 REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

Publicação Nº 1831286

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 005/2018
REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

Professor Educação Física - HABILITADO | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1288330	Andreia F- hr	15	7,500	5,250	1,765	7,015
2	1287727	Gabriela Brandelero	13	6,500	4,550	2,240	6,790
3	1286345	Lorivanda Testa Camera	10	5,000	3,500	2,550	6,050
4	1287689	Thais Luana Triaca	10	5,000	3,500	2,400	5,900
5	1293889	Sabrina Ferrazzo Torres Dos Reis	10	5,000	3,500	1,105	4,605

Xavantina – SC, 12 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PP 054/2018 PMXV

Publicação Nº 1831607

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de link de Internet, para todas as unidades administrativas do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço global
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 28/12/2018.
Abertura: dia 28/12/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 12 de dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2018

Publicação Nº 1831961

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: METALPOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
Objeto: Aquisição de Mobiliário, equipamento de informática, eletroeletrônicos e instrumentos musicais, para estruturação da Biblioteca Pública e Casa da Cultura do Município de Xaxim conforme Contrato de Repasse nº. 877841/2018/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura/Caixa Econômica e o Município de Xaxim
Valor: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.26.00.00.00 (148/2018);4.4.90.52.35.00.00.00 (148/2018); 4.4.90.52.42.00.00.00 (148/2018); 4.4.90.52.33.00.00.00 (44/2018); 4.4.90.52.42.00.00.00 (44/2018)
Vigência: 11/12/2018 a 11/03/2019
Licitação: Processo de Licitação n° 0111/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 066/2018.
Xaxim-SC, 11 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2018

Publicação Nº 1831972

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de Mobiliário, equipamento de informática, eletroeletrônicos e instrumentos musicais, para estruturação da Biblioteca Pública e Casa da Cultura do Município de Xaxim conforme Contrato de Repasse nº. 877841/2018/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura/Caixa Econômica e o Município de Xaxim
Valor: R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.26.00.00.00 (148/2018);4.4.90.52.35.00.00.00 (148/2018); 4.4.90.52.42.00.00.00 (148/2018); 4.4.90.52.33.00.00.00 (44/2018); 4.4.90.52.42.00.00.00 (44/2018)
Vigência: 11/12/2018 a 11/03/2019
Licitação: Processo de Licitação n° 0111/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 066/2018.
Xaxim-SC, 11 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PORTARIA 1087/2018 - SUSPENDE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 1831646

PORTARIA Nº 1087/2018.
SUSPENDE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.
LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a intimação da decisão interlocutória proferida pelo Conselheiro Relator Wilson Rogério Wan-Dall, membro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nos autos REP18/01111240, no qual determinou cautelarmente a suspensão do Processo Licitatório nº 109/2018 – Pregão Presencial nº 064/2018;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVE:
Art. 1º. Suspender o Processo Licitatório nº 109/2018 – Pregão Presencial nº 064/2018, até decisão em sentido contrário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador-Geral do Município

DECRETO_311_2018

Publicação Nº 1831256

DECRETO Nº 000311/18 de 9 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - Fundo Municipal da Saúde

16.01 - Fundo Municipal da Saúde

16.01.10.301.1001.2.043-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - Fundo Municipal da Saúde

16.01 - Fundo Municipal da Saúde

16.01.10.301.1001.2.043-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 300.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2018

DAVI PROVENZI MACHADO

Prefeito Municipal

DECRETO_340_2018

Publicação Nº 1831258

DECRETO Nº 000340/18 de 30 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.950,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura

06.02 - Departamento da Cultura

06.02.13.392.1301.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 36.950,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura

06.02 - Departamento da Cultura

06.02.13.392.1301.2.027-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 19.950,00

Excesso de arrecadação 17.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2018

LIRIO DAGORT

Prefeito Municipal

DECRETO_341_2018

Publicação Nº 1831259

DECRETO Nº 000341/18 de 30 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 148.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - Fundo Municipal da Saúde

16.01 - Fundo Municipal da Saúde

16.01.10.301.1001.2.043-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 148.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 148.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2018

DAVI PROVENZI MACHADO

Prefeito Municipal

DECRETO_343_2018

Publicação Nº 1831264

DECRETO Nº 000344/18 de 3 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria de Administração

04.01 - Secretaria de Administração

04.01.04.122.0402.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2018

LIRIO DAGORT

Prefeito Municipal

DECRETO_343_2018

Publicação Nº 1831261

DECRETO Nº 000343/18 de 3 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura

06.01 - Departamento da Educação

06.01.12.365.1201.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura

06.01 - Departamento da Educação

06.01.12.365.1201.1.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2018

LIRIO DAGORT

Prefeito Municipal

DECRETO_345_2018

Publicação Nº 1831294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 345/18, de 3 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4307/17 de 15 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 39.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

13 - Encargos Gerais do Município
13.01 - Encargos Gerais do Município
13.01 - 28.846.0000 - 0.000 - 109/2018 - 4.6.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 39.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

13 - Encargos Gerais do Município
13.01 - Encargos Gerais do Município
13.01 - 28.846.0000 - 0.000 - 107/2018 - 3.2.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 39.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 3 de Dezembro de 2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO_346_2018

Publicação Nº 1831266

DECRETO Nº 000346/18 de 3 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 376.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - Secretaria da Infraestrutura

07.01 - Secretaria da Infraestrutura

07.01.15.452.1502.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 376.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 376.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2018

LIRIO DAGORT

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2017

Publicação Nº 1832427

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2017 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 01/2017 –, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM E DE OUTRO ATENEIA APARECIDA LOPES DE ALMEIDA SCHETTINI RIBEIRO ME, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 78.501.053/0001-83, com sede administrativa na Rua Rio Grande, 685, Centro, CEP: 89825-000 - Xaxim – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. AGENOR JUNIOR MAIER, inscrito no CPF sob o nº. 046.064.119-02, e portador da cédula de identidade nº. 3.647.133-2,

doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e ATENEIA A.L. DE ALMEIDA SCHETTINI ME, pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ 13.127,928/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 328, sala 02, Centro, no município de Xaxim, SC, neste ato representada pela proprietária ATENEIA APARECIDA LOPES DE ALMEIDA SCHETTINI RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 494.120.350-04, e RG 6096050, doravante denominada apena CONTATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº. 003/2017, Inexigibilidade Credenciamento 01/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRORROGAÇÃO
O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento 02/2017, do Credenciamento 01/2017 a partir de zero hora do dia 01/01/2019 até vinte quatro horas do dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e Cláusula Quarta do Contrato 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Xaxim, SC, 06 de dezembro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM CONTRATANTE	ATENEIA APARECIDA LOPES DE ALMEIDA SCHETTINI RIBEIRO ME CONTRATADA

Testemunhas:

1)	Nome: CPF:	2)	Nome: CPF:

SEGUNDO ADITIVO CONTATO ADMINISTRATIVO 12/2017

Publicação Nº 1832423

SEGUNDO ADITIVO CONTATO ADMINISTRATIVO 12/2017 –, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM – E DE OUTRO A EMPRESA RUFATO EQUIPAMENTOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 78.501.053/0001-83, com sede administrativa na Rua Rio Grande, 685, Centro, CEP: 89825-000 - Xaxim – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. AGENOR JUNIOR MAIER, inscrito no CPF sob o nº. 046.064.119-02, e portador da cédula de identidade nº. 3.647.133-2, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a RUFATO EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.664.761/0001-48, com sede na Rua Tomé de Souza, nº. 300, sala 01, Bairro Matinho, Xanxerê, SC, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº. 09/2017, Dispensa 03/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRORROGAÇÃO
O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 12/2017 a partir de zero hora do dia 01/01/2019 até vinte quatro horas do dia 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e Cláusula 4.2 do Contrato 12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas

abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Xaxim, SC, 12 de dezembro de 2018.

Câmara de Vereadores de Xaxim CONTRATANTE	RUFATO EQUIPAMENTOS LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:

1)	Nome: CPF:	2)	Nome: CPF:

Zortéa

Prefeitura

DECRETO 0123 /2018-NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Publicação Nº 1831500

DECRETO Nº123/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE LEI Nº 039/20/08/97.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Zortéa, para o quadriênio 2018/2022.

I – Representantes do Poder Executivo:
Birajara César da Silva – Titular
Raul Vilarino Lira – Suplente

II– Representantes dos Profissionais da Educação:
Gabriela Sartori – Titular
Adeniziana Daros – Suplente
Aracely Lilian Susin Bergamo - Titular
Carla Surdi – Suplente

III– Representantes dos Pais de Alunos:
Andreia Antunes da Costa Sartori – Titular
Carin Roberta Liedtke Dal Moro – Suplente
André Luiz de Souza Vieira – Titular
Fabricia Alves Dellazaro – Suplente

IV– Representantes da Sociedade Civil:
Maria Roseli Susin – Titular
Zélia Dellazaro - Suplente
Edson Calliari Moro – Titular
Arcilei Terezinha Andreoni – Suplente
Art.2º - A Presidência será exercida pelo membro titular representante dos Profissionais da Educação, Gabriela Sartori , a Vice- Presidência será exercida pelo membro titular representante da Educação Aracely Lilian Susin Bergamo, escolha feita através de votação entre os membros do CAE.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Zortéa,SC., 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado o presente decreto em 12 de dezembro de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº 605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832185

LEI ORDINÁRIA Nº 605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de ZORTÉA, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal;

III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
I - Demonstrativo I – Metas Anuais;
II - Demonstrativo II – Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Demonstrativo VIII – Prioridades e Metas;
IX - Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências;
X - Demonstrativo X – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
XI - Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
XII - Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
XIII - Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XIV - Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XV - Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN nº 700/2014 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

§ 2º A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na

fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria STN nº 700/2014, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/64);
V - Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Programa de Trabalho Consolidado (Anexo 7, da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
X - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (Art. 14 da LRF);
XI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Art. 5º, II da LRF);
XII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (Art. 22 da Lei 4.320/64);
XIII - Demonstrativo dos riscos fiscais (Art. 5º, III);
XIV - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (Art. 44 da LRF);
XV - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVI - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos (Art. 8° e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq- ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 26 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 8º, I da Constituição Estadual).

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei (Art. 167, I da CF).

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 29 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (Art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

§ 2º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art.s 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Zortéa, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq- entes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa/SC, em 12 de dezembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 12 de dezembro de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAUC

CONTRATO DE RATEIO N°01/2019 - ABRIGO INSTITUCIONAL

Publicação Nº 1831813

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional, com sede administrativa na Avenida Anita Garibaldi nº 371, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, neste ato representados pelos respectivos Prefeitos (as), com o objetivo de cumprir o que estabelece o art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e o Estatuto Social da entidade, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO
O presente contrato de rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio para o exercício de 2019, bem como a cota de transferência de recursos financeiros ao Consórcio que compete a cada município consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO
A despesa do Abrigo Institucional para o exercício de 2019 é fixada em 406.860,00 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais), distribuída da seguinte forma:
a) Despesas Correntes, no valor total de R$ 368.253,00 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais);
b) Despesas de Capital, no valor de R$ 38.607,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sete reais).
Para a realização da despesa o Consórcio obedecerá ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 E Lei Federal 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Abrigo Institucional		
Unidade	1	Consórcio Abrigo Institucional		
Funcional Programática				
01.01.08	Assistência Social			
01.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente			
01.01.08.243.0001	Desenvolvimento Regional			
08.243.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Abrigo Institucional			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		368.253,00
3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos Sociais	279.409,00	
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	88.844,00	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		38.607,00
4.4.90.00.00	0	Investimentos	38.607,00	
		TOTAL		406.860,00

No decorrer da execução do orçamento o Abrigo Institucional poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

Os valores eventualmente arrecadados a título de rendimento de aplicações financeiras poderão ser utilizadas pelo Abrigo Institucional como recursos próprios para manutenção de suas atividades.

Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio sendo que sua execução da receita e despesa dar-se-ão pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados. Quando houver despesas para os Municípios será objeto de termo aditivo ou de um novo contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA E DO RATEIO
A receita do Consórcio Abrigo Institucional para o exercício de 2019, é estimada em R$ 406.860,00 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais), distribuída da seguinte forma:

Município de Seara, 12 (doze) parcelas de R$ 20.387,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais), no valor total de R$ 244.644,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), a partir de janeiro de 2019;
Município de Arvoredo, 12 (doze) parcelas de R$ 5.042,00 (cinco mil e quarenta e dois reais), no valor total de R$ 60.504,00 (sessenta mil, quinhentos e quatro reais), a partir de janeiro de 2019;
Município de Xavantina, 12 (doze) parcelas de R$ 8.476,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais), no valor total de R$ 101.712,00 (cento e um mil, setecentos e doze reais), a partir de janeiro de 2019.O Município de Seara poderá deduzir do repasse mensal o valor de R$ 2.298,67 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao cargo de Coordenador Social, caso efetivar cedência de servidor municipal – Assistente Social - para exercer o referido cargo.

CLAUSULA QUARTA
DAS DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO
O valor da diária para alimentação de cada criança atendida pelo Abrigo Institucional em regime de abrigo será calculado e dividido pelos Municípios ao final de cada mês. Para o cálculo serão consideradas as despesas diretas do Abrigo dividido pelo numero de crianças abrigadas e dias que cada criança teve de internação, sendo ao final, repassado para cada Município o valor devido relativo àquele mês.

CLÁUSULA QUINTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seara	Arvoredo	Xavantina	
3.1.71.70.01 - Pessoal		13.999,13	3.463,60	5.821,00
OUTRAS DESPESA CORRENTES				
3.3.71.70.01 - Outras Despesas Correntes	4.451,87	1.100,90	1.850,00	
INVESTIMENTOS				
4.4.71.70.01 - Investimentos		1.936,00	477,50	805,00
	TOTAL	20.387,00	5.042,00	8.476,00

CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
O Abrigo Institucional manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União, e encaminhará até o dia 20 (vinte), do mês subseq- ente, aos Municípios Consorciados e ao Tribunal de Contas, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispões a legislação vigente, e publicará em sitio da internet o resumo das despesas conforme preceitua a lei de responsabilidade fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA
O presente contrato de rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Abrigo Institucional.

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Abrigo Institucional, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Seara - SC, 12 de dezembro de 2018.

EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo
ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina	

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI	
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918	

CONTRATO DE RATEIO N°01/2019 - CONTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 1831810

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2018, nos termos do art. 8º, II e IV c/c art. 16,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO
1ª - O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA
2ª - A despesa da Amauc para o exercício de 2019 é fixada em R$ 2.344.560,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) distribuída da seguinte forma:
a) Despesas Correntes, no valor total de R$ 2.156.160,00 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais0.

b) Despesas de Capital, no valor de R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

2.1 Para a realização da despesa a Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Unidade	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Funcional programática				
01.01.23	Comércio e Serviços			
01.01.23.452	Serviços			
01.01.23.452	Desenvolvimento Regional			
23.452.2.001	Manutenção das Atividades da Amauc			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES		2.156.160,00
3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos sociais	1.273.000,00	
3.2.90.00.00	0	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	873.160,00	
4.0.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL		188.400,00
4.4.90.00.00	0	Investimentos	80.400,00	
4.6.90.00.00	0	Amortização da Dívida	108.000,00	
		TOTAL		2.344.560,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento a Amauc poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pela AMAUC sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo da realização de Concursos Públicos ou Processos Seletivos, serviços de geologia dentre outros, as despesas serão reembolsadas pelo Município requisitante do serviço, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato de Rateio ou de um novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA

3ª - A receita da Amauc para o exercício de 2019 é estimada em R$ 2.344.560,00 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), distribuída da seguinte forma:

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4 –Receitas	195.380,00	2.344.560,00
Contribuições Municipais	180.260,00	2.163.120,00
401 -Alto Bela Vista	9.990,00	119.880,00
402 –Arabutã	10.160,00	121.920,00
404 –Concórdia	36.000,00	432.000,00
405 –Ipira	10.290,00	123.480,00
406 -Ipumirim	10.730,00	128.760,00
407 –Irani	10.400,00	124.800,00
408 –Itá	12.500,00	150.000,00
409 -Jaborá	10.420,00	125.040,00
410 - Lindóia do Sul	10.400,00	124.800,00
412 -Peritiba	10.260,00	123.120,00
413 -Piratuba	12.500,00	150.000,00
414 -Pres. Castelo Branco	10.290,00	123.480,00
415 -Seara	15.900,00	190.800,00
416 -Xavantina	10.420,00	125.040,00
42 -Outras Receitas	15.120,00	181.440,00
421 -juros	500,00	6.000,00
423 –Outras receitas	14.620,00	175.440,00

CLAUSULA QUARTA
DO RATEIO

4ª - Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pela Amauc no exercício de 2019, cada Município repassará à associação, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
Alto Bela Vista	9.990,00	119.880,00
Arabutã	10.160,00	121.920,00
Concórdia	36.000,00	432.000,00
Ipira	10.290,00	123.480,00
Ipumirim	10.730,00	128.760,00
Irani	10.400,00	124.800,00
Itá	12.500,00	150.000,00
Jaborá	10.420,00	125.040,00
Lindóia do Sul	10.400,00	124.800,00
Peritiba	10.260,00	123.120,00
Piratuba	12.500,00	150.000,00
Presidente Castello Branco	10.290,00	123.480,00
Seara	15.900,00	190.800,00
Xavantina	10.420,00	125.040,00
TOTAL	180.260,00	2.163.120,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados.

CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1 A AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO
7. - Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pela AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço conforme normas e acordos, sendo que, havendo custos adicionais após aprovação do orçamento por parte do Município, será lavrado um Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 2 – item 2.4.

CLAUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA
8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2018.

CATIA T. REICHERT Prefeita Mun. de A. B. Vista	LEANI KAPP SCHIMITT Prefeita Municipal de Arabutã	ROGÉGIO L. PACHECO Prefeito Mun. de Concórdia
VOLNEI A. SCHMIDT Prefeito Municipal de Ipumirim	EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal de Ipira	JAIRO L. SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá
SIVIO A. L. DAS NEVES Prefeito Municipal de Irani	GENIR LOLI Prefeito Municipal de L. do Sul	KLEBER MERCIO NORA Prefeito Municipal de Jaborá

NEUSA K. MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba	ADEMIR D. MIOTTO Prefeito de Pres. C. Branco	OLMIR P. BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina	
ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918		

CONTRATO DE RATEIO N°02/2019 - AMAUC CURSOS

Publicação Nº 1831816

CONTRATO DE RATEIO N° 02/2019
Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2018, nos termos do art. 8º, II e IV c/c art. 16,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO
1ª - O presente contrato de rateio tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Amauc para realização de cursos de capacitação a serem disponibilizados aos Municípios preferencialmente nas áreas de Educação, Nutrição e Assistência Social.
Parágrafo Único: havendo disponibilidade financeira e de comum acordo entre os Municípios poderão ser disponibilizados cursos em outras áreas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA
2ª - A despesa a ser rateada pelo presente contrato de rateio é de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) divididos de forma igualitária dentre os 14 (quatorze) Municípios integrantes da Amauc.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REPASSE DE RECURSOS

3ª – Cada um dos Municípios que compõem a Amauc repassarão o valor conforme tabela abaixo:

ORIGEM	UNITARIO	TOTAL
4 –Receitas	140.000,00	140.000,00
Contribuições Municipais	140.000,00	140.000,00
Alto Bela Vista	10.000,00	10.000,00
Arabutã	10.000,00	10.000,00
Concórdia	10.000,00	10.000,00
Ipira	10.000,00	10.000,00
Ipumirim	10.000,00	10.000,00
Irani	10.000,00	10.000,00
Itá	10.000,00	10.000,00
Jaborá	10.000,00	10.000,00
Lindóia do Sul	10.000,00	10.000,00
Peritiba	10.000,00	10.000,00
Piratuba	10.000,00	10.000,00
Pres. Castelo Branco	10.000,00	10.000,00
Seara	10.000,00	10.000,00
Xavantina	10.000,00	10.000,00

Parágrafo Primeiro: Os valores acima dispostos serão repassados da seguinte forma:
1º Parcela com vencimento até 15/03/2019 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º Parcela com vencimento até 15/07/2019 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Parágrafo Segundo: Pela finalidade dos cursos a serem disponibilizados poderão ser utilizados recursos do salário educação e dos recursos vinculados a Assistência Social, na seguinte proporção:
-Cursos destinados a área da Educação: R$ 45.000,00 (32,14% do valor)
-Cursos destinados a área da Saúde: R$ 45.000,00 (32,14% do valor)
-Cursos destinados a área da Assistência Social: R$ 50.000,00 (35,72% do valor);

Parágrafo Terceiro: havendo sobras financeiras ao final do exercício, os Municípios em Assembleia Geral deliberarão sobre a destinação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados no elemento de Despesa 3.3.90.39.48.00.00 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
5ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.1 A AMAUC encaminhará a prestação de contas em até 15 (quinze) dias após a realização de cada um dos cursos.

CLAUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2018.

CATIA T. REICHERT Prefeita Mun. de A. B. Vista	LEANI KAPP SCHIMITT Prefeita Municipal de Arabutã	ROGÉGIO L. PACHECO Prefeito Mun. de Concórdia
VOLNEI A. SCHMIDT Prefeito Municipal de Ipumirim	EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal de Ipira	JAIRO L. SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá
SIVIO A. L. DAS NEVES Prefeito Municipal de Irani	GENIR LOLI Prefeito Municipal de L. do Sul	KLEBER MERCIO NORA Prefeito Municipal de Jaborá
NEUSA K. MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba	ADEMIR D. MIOTTO Prefeito de Pres. C. Branco	OLMIR P. BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina	
ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918		

AMFRI

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

Publicação Nº 1832219

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 14/2017.
CONTRATADO: AGIPREV – CONSULTORIA GLOBAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.158.166/0001-50 com endereço Avenida Rio Branco, 404 – Bloco II – Sala 1203, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-203, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Júlio Cesar Henrichs, Portador da Cédula de RG sob nº 8.599.9991-5/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 984.541.109-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Pela cessão de licença de uso das multiplataformas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA relativamente ao item 03 da Cláusula Segunda do instrumento original, a importância mensal de R$ 14.725,00 (quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais) até que suspenda à medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.835/2018, ou que extinga o prazo de vigência originalmente previsto.

Parágrafo Único – Ressalta-se que a redução não causará prejuízo ao valor global do contrato, previsto na cláusula segunda do instrumento original, cujas eventuais diferenças serão apuradas e pagas, após a suspensão da medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.835/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

Itajaí/SC, 07 de agosto de 2018.
Célio José Bernardino
Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

Publicação Nº 1832224

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 14/2017.
CONTRATADO: AGIPREV – CONSULTORIA GLOBAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.158.166/0001-50 com endereço Avenida Rio Branco, 404 – Bloco II – Sala 1203, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-203, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Júlio Cesar Henrichs, Portador da Cédula de RG sob nº 8.599.9991-5/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 984.541.109-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada em 24 (vinte e quatro) meses a vigência do presente contrato, de acordo com as condições da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá sua execução suspensa sem pagamento, a partir de 01/01/2019, até a revogação da medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.835/2018 ou qualquer outra forma de retomada dos efeitos do art. 1º da Lei Complementar nº 157/2016 e da legislação local para permitir a cobrança de ISS pelos Municípios da Região da AMFRI.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

Itajaí/SC, 12 de dezembro de 2018.

Célio José Bernardino
Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI

Consórcios

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 007/2018 - CASAN - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

Publicação Nº 1832460

Processo Administrativo Punitivo nº 007/2018
Auto de Infração nº 007/2018
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de São José do Cerrito - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA PARCIALMENTE. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS EM PARTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido parcialmente o Auto de Infração nº 007/2018, relativamente as não conformidades nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 26.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, dar provimento parcial ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência parcialmente, relativamente as não conformidades nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 26.
Participaram do julgamento, realizado no dia 24 de outubro de 2018, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Luiz Eduardo Pereira(relator), Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, Silvio José Martins Filho e Marcos Luiz Krelling.
Florianópolis, 24 de outubro de 2018
Luiz Eduardo Pereira
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO
Em 28 de agosto de 2017, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS realizou a 3a fiscalização no SAA no Município de São José do Cerrito, ocasião em que foi constatado o não atendimento de não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização no 001/2015, 02/2017, 03/2017 no Termo de Notificação no 011/2015.
As referidas não conformidades constatadas chegaram ao número vinte e seis.
Tabela 01: Não conformidades e prazos para atendimento.

RF-SAA-SÃO JOSÉ DO CERRITO-001		
N.	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA ATENDIMENTO (em dias)
I	QUANTO À ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA (ERAB)	
01	Foi constatada a inexistência conjunto motobomba reserva na ERAB.	180
02	Foi constatado que a pintura do cercamento da ERAB está em condições inadequadas de conservação.	180
II	QUANTO AO POÇO 01	
03	Foi constatado que a pintura da caixa de proteção do macromedidor do Poço 01 está em condições inadequadas de conservação.	180
04	Foi constatado que a caixa de proteção do macromedidor do Poço 01 está em condições inadequadas de limpeza (presença de vegetação).	30
05	Foi constatado que a fechadura da casa do quadro de comando do Poço 01 está danificada.	30
III	QUANTO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	
06	Foi constatado que a tecnologia do sistema de dosagem de cloro e flúor é defasada.	180
07	Foi constatada a inexistência de macromedidor de água tratada.	180
08	Foi constatado que a caixa de alvenaria onde é realizada a aplicação de produto químico está danificada e sem pintura.	180
09	Foi constatado que a calha onde ocorre a dosagem de cloro e flúor está em condições inadequadas de conservação.	180
10	Foi constatado que a tampa da abertura de inspeção da câmara de contato está em condições inadequadas de conservação.	180
11	Foi constatado que há dutos condutores de produtos químicos junto à ETA compacta dispostos de modo a colocar em risco a integridade dos mesmos.	180
12	Foi constatada a inexistência de tratamento e ou disposição adequada dos subprodutos do tratamento de água.	360
IV	QUANTO AO RESERVATÓRIO	
13	Foi constatado que a atual capacidade de reservação de água (50m3) é insuficiente para atender o volume recomendado por norma, que exige reservação mínima de 1/3 do volume previsto para o dia de maior consumo.	360

14	Foi constatado que a caixa de registros de manobras do Reservatório R01 está em condições inadequadas de conservação com registros e conexões sem pintura de proteção.	180
15	Foi constatado que a cobertura do Reservatório R01 está em condições inadequadas de conservação.	180
16	Foi constatado que a escada de acesso à cobertura do Reservatório R01 não está fixada no topo e na base.	180
V	QUANTO AOS PRESSURIZADORES DE REDE	
17	Foi constatado que o acesso ao portão do Booster 01 está em condições inadequadas de limpeza (há restos de poda de arbustos).	30
18	Foi constatado que o Booster 02 não possui conjunto motobomba reserva.	180
VI	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS	
19	Foi constatada a inexistência de cadastro georreferenciado das unidades do SAA.	360
20	Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360
21	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza dos reservatórios.	180
22	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza e descarga periódica de rede.	180
23	Foi constatada a inexistência de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo sistema de abastecimento de água.	30
24	Foi constatada a inexistência de planos de emergência e contingência para o sistema de abastecimento de água.	180
25	Foi constatada a inexistência de outorga de uso da água dos mananciais supridores do SAA.	360
26	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.	360

*A numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de Fiscalização nº 001/2015 e TN nº 11/2015

Tendo em vista o RF 001, o Diretor-Geral, Adir Faccio recomendou a lavratura de Auto de Infração e a imposição da penalidade de NOTIFICAÇÃO à CASAN, em 27/01/2015, face as não conformidades de nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Termo de Notificação nº 011/2015. Respeitando todos os princípios da atuação da ARIS e as respectivas normativas.

O Auto de Infração no 011/2015 foi expedido em 26 de janeiro de 2015, e no dia 04/02/2015 recebido pela CASAN.

Foram estabelecidos os prazos, de 15 dias para que a Prestadora procedesse ao atendimento das determinações previstas nos Relatórios de Fiscalização, apresentando comprovação de cumprimento das mesmas. O Recurso foi apresentado em 07 de abril de 2015.

A autuada apresenta em seu recurso a justificativa de que "a demanda apresentada de não conformidades, superou os investimentos e orçamentos disponibilizados à região..." Solicitando um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o envio de um plano de ação.

No dia 28 de agosto de 2017, a ARIS realizou a 2º fiscalização tendo constatado que algumas não conformidades foram de fato regularizadas, sendo de nº 2, 6, 13, 14, 17 e 18, porém, outras se encontravam ainda pendentes de solução, razão pela qual o Diretor-geral reconsiderou sua decisão, mantendo parcialmente o Termo de Notificação nº 11/2015 com relação as não conformidades n.º 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 (Totalizando 20 vinte inconformidades).

Face as não conformidades supracitadas, em 30/01/2018, o Diretor-Geral, Adir Faccio delibera pela lavratura de Auto de Infração e a imposição da penalidade de ADVERTENCIA à CASAN.

A autuada apresentou o competente recurso no dia 06/03/2018.

Após Análise e despacho do Coordenador de Fiscalização Rafael Andrin Crestani, observou-se que a prestadora evidenciou a regularização das não conformidades nº 1, 3, 4, 5, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, deixando sem atendimento as demais.

O Processo veio ao Conselho de Regulação que poderá ratificar, reformar ou anular total ou parcialmente a decisão recorrida.

É o relatório.
DO VOTO
Após realizar a leitura dos documentos apresentados e que compõe os autos do processo, e considerando que:

- As fiscalizações realizadas pela ARIS em seu artigo 3º têm por objetivos:
I - verificar as condições, os instrumentos, as instalações e os procedimentos utilizados pelos prestadores de serviços regulados de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
II - zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada;
III - verificar as condições da prestação dos serviços dos sistemas fiscalizados, no que se refere ao atendimento aos usuários; e
IV - identificar os pontos de não-conformidade com as exigências da legislação aplicável.

- O Auto de Infração expedido pelo Diretor-geral da ARIS está de acordo com o devido processo previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;

- Foi observado o devido processo legal e assegurado à Recorrente – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN o contraditório e o direito à ampla defesa;

- A Lei Municipal nº 858/2011, que autorizou o ingresso do Município de São José do Cerrito e a incorporação do Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal, prevê as penalidades passíveis de aplicação pela ARIS aos prestadores dos serviços por ela regulados;

- A conduta negativa da CASAN em atender prazos concedidos para a resolução das não conformidades apontadas na primeira fiscalização e ainda remanescentes em sucessivas fiscalizações realizadas nos serviços prestados no Município, são sinais de baixo interesse pela adequada prestação do serviço naquele Município, atenda aos padrões de qualidade impostos pela lei e esperados pelos usuários;

A prestadora não cumpriu integralmente com suas obrigações de modo que fica caracterizada a situação legalmente prevista de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em que pese à gravidade das não conformidades ainda pendentes.

Portanto, conheço o recurso e, no mérito, mantenho parcialmente o Auto de Infração nº 007/2018, impondo a aplicação da penalidade de ADVERTENCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, relativamente às não conformidades nº 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 26.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 010/2018 - CASAN - MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Publicação Nº 1832603

Processo Administrativo Punitivo nº 010/2018
Auto de Infração nº 010/2018
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Capão Alto - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA PARCIALMENTE. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS EM PARTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido parcialmente o Auto de Infração nº 010/2018, relativamente as não conformidades nºs 21 e 21.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, dar provimento parcial ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência parcialmente, relativamente as não conformidades nºs. 20 e 21.
Participaram do julgamento, realizado no dia 24 de outubro de 2018, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Luiz Eduardo Pereira, Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, Silvio José Martins Filho (Relator) e Marcos Luiz Krelling
Florianópolis, 24 de outubro de 2018

Silvio José Martins Filho
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO
Inicialmente destaca-se que em 10 de Maio de 2012 foi realizada a 1ª. Fiscalização no SAA no Município de Capão Alto, na qual se constataram não conformidades e originando Procedimento Administrativo 028/2012, culminando com o Termo de Notificação 007/2012.
Em 16 de abril de 2014, foi realizada a 2ª. Fiscalização no SAA no Município de Capão Alto, na qual com base no Procedimento Administrativo 028/2012, constatou-se a correção de 10 (dez) não conformidades, 08 (oito) não conformidades não solucionadas e 09 (nove) novas não conformidades, nesta na 2ª Fiscalização, foi originado o Termo de Notificação 042/2014, concedendo prazo de 15 (quinze dias) para comprovação do cumprimento das não conformidades e em 15 de maio de 2014 foi encaminhado o Relatório de Fiscalização ao Comitê de Relacionamento com as Agencias Reguladoras da Casan.
Em 30 de junho de 2015, a Autuada através do Comitê de Relacionamento com as Agências Reguladoras, informa que dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, enviará proposição para aprovação de Plano de Ação junto ao Município de Capão Alto, com consequente adequação de orçamento, solicitando a suspensão de todos os Processos Administrativos e Termos de Notificação.
Em 15 de dezembro de 2016, foi realizada a 3ª Fiscalização no SAA de Capão Alto, onde foi constatada a existência de 10 (dez) não conformidades não solucionadas.
Em 31 de outubro de 2017, foi realizada a 4ª Fiscalização no SAA de Capão Alto, e constatada a existência de 04 (quatro) não conformidades não solucionadas.
Em 30 de janeiro de 2018, foi instaurado o Processo Administrativo Punitivo 010/2018 com fulcro no artigo 11, Parágrafo único, incisos I e II da Resolução nº 002/2011, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de infração nº 010/2018, cujas não conformidades estão elencadas a seguir;
Tabela1. Não conformidades e prazos para tomada de ações corretivas.

ITENS	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO CONCEDIDO (ARIS)
20*	Ausência de macromedidor na saída da ETA.	120 dias
21*	Ausência de almoxarifado na ETA.	150 dias
24*	Não há registro de limpeza do reservatório.	90 dias
26*	Não apresentar a comprovação do Licenciamento Ambiental.	240 dias

*A numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de Fiscalização nº 002/2014 e TN nº 42/2014.
Em 02 de março de 2018, a Autuada apresentou através do Ofício CT/COMITÊ - 028/2018, RECURSO, abordando todos os itens que levaram

à emissão do Auto de Infração n° 010/2018 lavrado pela ARIS, e requereu exclusão da Advertência, com base em que se reconheça tratar-se de demandas pontuais e que encontram-se em adiantado tramite de resolução definitiva.
Em 08 de agosto de 2018, a Coordenadoria de Fiscalização da ARIS, emitiu o Parecer Técnico nº 357/2018, recomendando a manutenção das não conformidades 20, e 21 e o encerramento da não conformidade nº 24.
Em 20 de agosto de 2018, o Diretor-Geral da Aris, encaminhou os autos ao Conselho de Regulação da ARIS, com fundamento no artigo 13 da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011.
É o relatório.
DO VOTO
Considerando que muitas não conformidades, objeto do recurso, de fato foram resolvidas/solucionadas conforme demonstrou os relatórios e pareceres apresentados pela equipe técnica da ARIS;
Considerando que foi assegurado à Autuada o contraditório e o direito à ampla defesa;

Portanto, CONHEÇO das alegações do recurso e, no mérito, mantenho a decisão em parte, concluindo pela manutenção parcial do Auto de Infração nº 010/2018, impondo a aplicação da penalidade de ADVERTENCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, relativamente às não conformidades nºs 20 e 21.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 012/2018 - CASAN - MUNICÍPIO MONDAÍ

Publicação Nº 1832294

Processo Administrativo Punitivo nº 12/2018
Auto de Infração nº 12/2018
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Mondaí- SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA ANULADA. RECURSO PROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser anulado o Auto de Infração nº 12/2018. Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, dar provimento ao recurso, anulando a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 30 de abril de 2015, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, Marcos Luiz Krelling, Silvio José Martins Filho e Eduardo Luiz Pereira.
Florianópolis, 24 de outubro de 2018
Gilberto Valente Canali
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO
O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu em 30 de janeiro de 2018, o Auto de Infração nº 012/2018 à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA em razão da não ter aquela Prestadora dos serviços de saneamento no Município de Mondaí demonstrado o cumprimento de 10 dentre 30 não conformidades constatadas em fiscalização realizada pela ARIS na data de 17 de maio de 2012, objeto da notificação nº 05/2012, bem como em sucessivas fiscalizações realizadas em 06 de maio de 2014, em 16 de fevereiro de 2016, e em 20 de fevereiro de 2017.
As referidas não conformidades, constantes do Auto de Infração nº012/2018, são as seguintes:

RF-SAA-MONDAÍ-002		
N.	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (em dias)
II	QUANTO ÀS CAPTAÇÕES	
117	Foi constatado que às condições do acesso ao ponto de captação no Rio Uruguai colocam em risco de acidentes a circulação de pessoas e/ou a movimentação de materiais.	150
118	Foi constatada a inexistência de conjunto motobomba reserva na captação do Rio Uruguai.	150
III	QUANTO À ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA (ERAB)	
220	Foi constatado que a capacidade do conjunto motobomba considerado reserva, da ERAB, é inferior à capacidade do conjunto motobomba que está em funcionamento atualmente.	150
IIII	QUANTO AOS RESERVATÓRIOS	
221	Foi constatada a inexistência de guarda corpo na cobertura do Reservatório R 01.	150
223	Foi constatada a inexistência de guarda corpo na cobertura do Reservatório R 02.	150
IIV	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS	
226	Foi constatada a inexistência de cadastro georreferenciado do sistema de abastecimento de água.	270
227	Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360

228	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.	270
229	Foi constatada a inexistência de outorga de uso da água dos mananciais supridores do SAA.	270
330	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios.	90

Cabe aqui registrar que o Despacho s/nº da Coordenadoria de Fiscalização, datado de 10 de janeiro de 2018, registrara que as não. conformidades nºs. 26 (inexistência de cadastro georreferenciado do SAA), 28 (inexistência do licenciamento ambiental do SAA), e 29 (inexistência da outorga de uso da água dos mananciais supridores do SAA) seriam fiscalizados em separado. Com efeito, o Ofício 093/2018, do Coordenador de Fiscalização, dirigido à Prestadora, na mesma data, requereu que fossem tomadas as medidas necessárias para a correção das não conformidades nºs. 17, 18, 20, 21, 23, 27 e 30, nada mencionando com relação às não conformidades nºs. 26, 28 e 29.
Não obstante, o Auto de Infração emitido pelo Diretor Geral da ARIS em 30 de janeiro de 2018, aparentemente, deixou de considerar tal fato, mas, nos termos do disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa /ARIS nº 003/2011, concedeu o prazo improrrogável de 30 para que a Prestadora procedesse o atendimento das não conformidades elencadas na tabela acima, apresentando comprovação de cumprimento /solução das mesmas.
O mesmo Auto de Infração concedeu o prazo de 15 dias para que a Prestadora, querendo, interpusesse recurso ao Conselho de Regulação da ARIS, o que ocorreu, tempestivamente, em 03 de março de 2018.
Os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 012/2018, aos quais foi anexado o recurso interposto pela Prestadora, ora objeto deste relatório, não contem despacho determinando a análise do mesmo por área competente da ARIS. No entanto, contém Parecer 089/2018, do Biól. José Francisco Mora, da Coordenadoria de Fiscalização, datado de 13/04/2018, despacho nº 012/2018, do Coordenador de Fiscalização, SEM DATA, dando conta que a Prestadora havia regularizado as não conformidades nºs. 27 e 30, porém, não as de nºs. 17, 18, 20, 21, 23, 26, 28, e 29. Ressalte-se que o Coordenador de Fiscalização não voltou a mencionar que as não conformidades nºs. 26, 28 e 29 seriam fiscalizadas em processo separado e que não requerera a solução das mesmas em seu Oficio nº 093/2018 dirigido à Prestadora em 10 de janeiro de 2018.
Em 20 de agosto de 2018, o recurso da Prestadora veio ao exame e decisão do Conselho de Regulação.
O exame do recurso da Prestadora revela que a mesma alega preliminarmente "o cerceamento de defesa diante da descrição genérica da infração e da absoluta ausência de contemporaneidade da autuação", observando que a Agencia Reguladora não discrimina adequadamente as não conformidades elencadas, não apresentando normativa legal que preveja com exatidão as exigências apontadas, "nem mesmo a agencia reguladora dispôs quais seriam as medidas cabíveis de forma clara". Ademais, somado a isso, A Prestadora entende que "o elastecido (sic) lapso temporal decorrido entre a constatação da infração (fevereiro de 2017) e a emissão da autuação (janeiro de 2018), pelo próprio escopo da regulação, obriga que a autuação seja contemporânea aos fatos apontados para que a concessionária autuada possa se procedente a autuação realizar investimentos, executar adequações e melhorias operacionais, sob pena da autuação perder sentido."
Com base em tais argumentos, a autuada pede que o Conselho de Regulação reconheça a necessidade de anulação da autuação e baixa da penalidade imposta.
Quanto ao mérito, a autuada afirma que as irregularidades apontadas foram sanadas conforme passa a detalhar, informando que:
• "Quanto ao item 17: já está planejado com cronograma a executar para a melhoria das condições locais..." (Grifo meu).
• "Quanto ao item 18: há reserva devida de conjunto motobomba, o qual, para garantia da melhor logística, fica na Superintendência Regional de Chapecó, sem prejuízo aos usuários em caso de necessidade."
• "Quanto ao item 20: o equipamento reserva opera apenas em regime de emergência até o conserto/substituição do equipamento principal, havendo suficiência operacional em sua capacidade."
• Quanto aos itens 21 e 23: os guardas-corpo no R1 e R2 serão instalados, pois já estão devidamente planejados para fins de execução das obras." (Grifos meus).
• Quanto ao item 26: o cadastro georreferenciado já esta planejado e conforme demonstra (sic) as plantas em anexo, em fase de finalização,... faltando executar ..desenho em programa técnico específico..." (Grifo da autuada)
• No que tange ao item 27, veio em anexo a planta completa de pressão da rede de abastecimento, tendo a Coordenadoria de Fiscalização considerado resolvida esta não conformidade.
• Quanto aos itens 28 e 29, a autuada está realizando as adequações necessárias a fim de viabilizar as licenças necessárias ao sistema de Mondaí, bem como, a outorga de uso da água.
• Quanto ao item 30, veio em anexo, de modo completo, o plano de limpeza de reservatórios com seu pleno atendimento, elemento já reconhecido pela Coordenadoria de Fiscalização, que deu como regularizada a não conformidade que apontara.
Cabe registrar que em relação aos itens 18 e 20, o Coordenador informa que se trata de matéria definida na NBR 12.214, e que a situação constatada deve ser caracterizada como não conformidade.
Em resumo, as não conformidades nºs 27 e 30 foram solucionadas; a não conformidade nº 26 está em fase de final finalização; as não conformidades nºs 17, 21 e 23 estão planejadas para serem resolvidas segundo cronograma e providencias informadas pela autuada, assim também estão as não conformidades 28 e 29.
Este é o RELATÓRIO.
DO VOTO

Após realizar uma minuciosa leitura dos documentos apresentados e que compõe os autos do processo, e considerando que:
- as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a busca de adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades constatadas nos prazos estabelecidos;
- o Auto de Infração expedido pelo Diretor Geral da ARIS está de acordo com o previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;
- foi observado o devido processo legal e assegurado à Recorrente – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN o contraditório e o direito à ampla defesa;
- a Lei Municipal nº 3.358/2009, que autorizou o ingresso do Município de Mondaí e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal, prevê as penalidades passíveis de aplicação pela ARIS aos prestadores dos serviços por ela regulados;
- as não conformidades nºs. 27 e 30 foram solucionadas; a não conformidade nº 26 está em fase de final finalização; as não conformidades nºs 17, 21 e 23 estão planejadas para serem resolvidas segundo cronograma e providencias informadas pela autuada, assim também estão as não conformidades 28 e 29.

- o Despacho nº 012/2018 informa que as não conformidades nºs 18 e 20 são matéria definida em Norma, que não devem ser desconsideradas em detrimento do interesse dos usuários e que a prestadora não poderá alegar desconhecimento da norma;
- o extenso prazo decorrido desde a primeira fiscalização em 2012 e a emissão do auto de infração, ensejando alegação de cerceamento de defesa e ausência de contemporaneidade da autuação, apontadas no recurso da autuada, não obstante as sucessivas notificações decorrentes de fiscalizações da ARIS no SAA do Município de Mondaí;

CONHEÇO das alegações de recurso apresentadas pela Prestadora e, no mérito, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, concluindo pela necessidade de anulação da penalidade de advertência imposta pelo Diretor-Geral da ARIS nos autos do Processo Administrativo nº 012/2018.
RECOMENDO, no entanto, que a ARIS estabeleça, em comum acordo com a Prestadora, as condições, os prazos adequados e a forma de acompanhamento sistemático dos cronogramas de execução das medidas tendentes à solução das não conformidades 17, 21, 23, 26, 28 e 29;
Adicionalmente, RECOMENDO que a ARIS verifique e notifique a Prestadora quais seriam as providencias a tomar, bem como o prazo, para o atendimento da NBR 12.214, relativamente às não conformidades nºs 18 e 20.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 013/2018 - CASAN - MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

Publicação Nº 1832452

Processo Administrativo Punitivo nº 013/2018
Auto de Infração nº 013/2018
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Celso Ramos - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA PARCIALMENTE. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS EM PARTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido parcialmente o Auto de Infração nº 013/2018, relativamente as não conformidades nºs 10, 14, 27, 28, 30 e 31.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, dar provimento parcial ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência parcialmente, relativamente as não conformidades nºs. 10, 14, 27, 28, 30 e 31.
Participaram do julgamento, realizado no dia 24 de outubro de 2018, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Luiz Eduardo Pereira, Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, Silvio José Martins Filho e Marcos Luiz Krelling (relator).
Florianópolis, 24 de outubro de 2018
Marcos Luiz Krelling
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO
Pontuando os fatos:
1) Na data de 09/05/2012 a Agência Reguladora constatou a existência de 16 irregularidades, registradas no Relatório RF-SAA-Celso Ramos 01/2012.
2) Em 15 de abril de 2014, a Agência Reguladora realizou a 2a fiscalização no SAA no Município de Celso Ramos, para averiguar os encaminhamentos apontados. Foi constatado que, dos 16 itens registrados, 7 (sete) não conformidades permaneceram e 11 (onze) foram equacionadas. É o registro do Relatório RF-SAA-Celso Ramos 002 de 22/05/2014.
3) No entanto, 16 novas irregularidades foram apontadas. Os descritivos dos tópicos 2 e 3 estão anotadas no Relatório RF-SAA-Celso Ramos 002 de 22/05/2014.
4) Foi então emitido o Termo de Notificação n. 077/2014, datado de 26/05/2014, discriminando 16 itens como não conformes, concedendo prazos para atendimento para cada item, concedendo à concessionário o prazo de 15 dias para manifestação.
A CASAN encaminhou à ARIS o Ofício CT/COMITÊ – 0153, de 23/06/2014, retratando as providências tomadas.
5) Em 02/12/2016 a ARIS oficializa à CASAN o agendamento de fiscalização para o dia 13/12/2016 visando constatar os tópicos apontados.
6) Em 28/12/2016 a ARIS remete o Relatório RF-SAA-Celso Ramos 003 e o Termo de Notificação Nr. 109/2016, onde registra "a existência de risco na segurança e na qualidade da prestação dos serviços à população", propriamente "no padrão de potabilidade da água bem como à inconsistência dos dados enviados à ARIS ou a ausência deles" e ainda a existência de "risco quanto ao fornecimento de água pela inexistência de conjunto motobomba reserva na captação e déficit na capacidade de tratamento e preservação".
7) Em 15/08/2017 a Agência Reguladora comunica a realização de nova fiscalização para o dia 29/08/2017. Desta visita resultou o Relatório de Fiscalização RF-SAA-OP-CELSO RAMOS-004, onde ficou constatado o seguinte:
a. Não conformidades resolvidas de nr.: 17, 18a, 18b, 19, 21, 22b, 23a, 23b, 25a, 25b, 25c, 26a, 26b e 29;
b. Não conformidades não resolvidas de nr.: 20, 22a, 24, 27, 28, 30, 31 e 32. Destas, as de nr. 28, 30 e 31 serão acompanhadas em processo específico.
Estas conclusões foram devidamente cientificadas à operadora, anexando o Auto de Infração nr. 013/2018 cujo teor está abaixo:

ITENS	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO CONCEDIDO (ARIS)
20*	Foi constatada a inexistência de tratamento e/ou destinação adequada dos subprodutos gerados na ETA.	360

22*	Há falhas quanto à manutenção e/ou conservação: a. Foi constatada a inexistência de agitador mecânico para as soluções de policloreto de alumínio, fluossilicato de sódio e hipoclorito de cálcio;	150
24*	Há falha que coloca em risco a continuidade do serviço de abastecimento de água: foi constatada a inexistência de conjunto motobomba reserva no Booster 01.	150
25*	Há falhas quanto à manutenção e/ ou conservação: a. Foi constatado que o Booster 01 apresenta vazamento de água; b. Foi constatada a inexistência de iluminação adequada junto ao Booster 01; c. Foi constatada a inexistência de inversor de frequência no Booster 01.	150
27*	Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360
28*	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.	270
30*	Foi constatada a inexistência de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo sistema de abastecimento de água.	90
31*	Não há outorga de uso da água dos mananciais supridores do SAA.	270
32*	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza do tanque de contato.	90

8) A CASAN contestou os apontamentos através do Ofício CT/COMITÊ – 0053/2018 de 03/03//2018, o qual foi analisado pelo Coordenador de Fiscalização da Agência Reguladora, que emitiu o Parecer 082/2018 em 03/04/2018 a respeito da contestação da CASAN sobre o Auto de Infração nr. 013/2018, cujo inteiro teor se encontra na juntada de documentos do processo.
9) Sobre dito parecer, o Diretor-Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, deu vistas aos autos, constatando que grande parte das não conformidades foram solucionadas, restando, porém, as de nrs. 10, 14, 27, 28, 30 e 31 como não solucionadas. Segue com sua manifestação no sentido da manutenção parcial do Auto de Infração nr. 013/2018, considerando os fundamentos apresentados. Encaminha ao Conselho de Regulação para deliberação.

É o relatório.
DO VOTO
Após realizar uma minuciosa leitura dos documentos apresentados e que compõe os autos do processo, e considerando que:
- as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a busca de adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades constatadas nos prazos estabelecidos;
- o Auto de Infração expedido pelo Diretor-geral da ARIS está de acordo com o devido processo previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;
- foi observado o devido processo legal e assegurado à Recorrente – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN o contraditório e o direito à ampla defesa;
- a Lei Municipal nº 720/2011, que autorizou o ingresso do Município a incorporação do Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal, prevê as penalidades passíveis de aplicação pela ARIS aos prestadores dos serviços por ela regulados;
- as Razões de Recurso apresentadas pela CASAN relativamente às não conformidades ainda pendentes se mostram infundadas e, portanto, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Política Nacional de Saneamento - Lei Federal nº 11.445/2007, em especial o artigo 43, bem como aquelas contidas na Resolução Normativa nº 3/2011 da ARIS;
- a conduta negativa da CASAN em atender prazos concedidos para a resolução das não conformidades apontadas nas fiscalizações e ainda remanescentes em sucessivas fiscalizações realizadas nos serviços prestados no Município de Celso Ramos, são sinais de baixo interesse pela adequada prestação do serviço naquele Município, sinais esses que devem ser escoimados da atuação da prestadora para que por fim atenda aos padrões de qualidade impostos pela lei e esperados pelos usuários;
Resta claro que a prestadora não cumpriu integralmente com suas obrigações de modo que fica caracterizada a situação legalmente prevista de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em que pese a gravidade das não conformidades ainda pendentes.
Portanto, CONHEÇO das alegações de defesa apresentadas pela Recorrente e, no mérito, mantenho a decisão em parte, concluindo pela manutenção parcial do Auto de Infração nº 013/2018, impondo a aplicação da penalidade de ADVERTENCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, relativamente às não conformidades retro mencionadas.

É o voto.

CIDEMA

EDITAL Nº 04/2018

Publicação Nº 1832055

EDITAL Nº 04/2018

GLAUBER BURTET, Prefeito de Caxambu do Sul e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, VI, do Estatuto Social,

CONVOCA
Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA a realizar-se:

Data: 21 de dezembro de 2018 – sexta-feira
Local: Pratas Thermas, Balneário de Pratas, São Carlos
Horário: 9 horas

Art. 2º Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de 2019
Aprovação do Orçamento do CIDEMA para 2019;
Outros assuntos de interesse dos Prefeitos. Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 11 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito de Caxambu do Sul
Presidente do CIDEMA

CIGA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2018

Publicação Nº 1832328

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
Processo Administrativo Nº 25/2018
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Data de Publicação: 26/11/2018 17:18:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/12/2018 10:20:42
Lote Unico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PARCELA UNICA Marca: Teltec Modelo: -
Descrição: Implantação:• Migração de 30 contas de e-mail utilizadas atualmente;• Migração de, aproximadamente, 50GB de dados;• Treinamento de administração da plataforma;• Treinamento para usuários avançados.• Treinamento da plataforma de Compliance com o arquivamento e retenção de e-mails e bate-papos e relatórios de auditoria.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 17.700,00 **Valor Total:** 17.700,00

Item: 2 Unidade: NUMERO DE USUARIOS\MES(48 MESES) Marca: Microsoft Modelo: Office
Descrição: Licença de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem:• Correio eletrônico (e-mail);• Gestão de contatos e grupos;• Comunicação instantânea coletiva e individual;• Videoconferência;• Disponibilização e transmissão de vídeos;• Armazenamento de arquivos ilimitados na nuvem;• Criação e publicação de portais/sites; e• Criação/edição de arquivos de escritório, tais como: textos e planilhas.
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 54,00 **Valor Total:** 129.600,00

Item: 3 Unidade: NUMERO DE USUARIOS\MES(48 MESES) Marca: Teltec Modelo: -
Descrição: Serviço de Suporte Técnico ao Usuário:• Serviço de suporte técnico mensal, compreendendo o esclarecimento de dúvidas e o fornecimento de informações acerca da utilização das ferramentas, via e-mail e/ou telefone.
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	TELTEC SOLUTIONS LTDA	093	04.892.991/0001-15	235.382,00	171.300,00	Não
2	RGM INFORMATICA LTDA.	016	00.865.557/0001-95	233.000,00	195.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: GILSON LUNARDI ALBINO

Gerado em: 12/12/2018 10:20:42 1 de 1

CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 1831569

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Ativo	100000000000000		1.621.562,99	631.254,02	(734.805,84)	1.518.011,17
Ativo circulante	110000000000000		1.015.299,34	580.171,21	(734.805,84)	860.664,71
Caixa e equivalentes de caixa	111000000000000		379.509,28	552.381,21	(494.656,84)	437.233,65
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	111100000000000		379.509,28	552.381,21	(494.656,84)	437.233,65
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	111110000000000		379.509,28	552.381,21	(494.656,84)	437.233,65
Bancos conta movimento - demais contas	111111900000000	F	379.509,28	552.381,21	(494.656,84)	437.233,65
BANCO DO BRASIL MOVIMENTO	111111900010000		379.509,28	552.381,21	(494.656,84)	437.233,65
B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	111111900010100	F	604,10	3.290,52	(273,05)	3.621,57
B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	111111900010200	F	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	111111900010300	F	790,11	0,41	(790,52)	0,00
B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	111111900010400	F	115.960,72	159.308,60	(98.842,07)	176.427,25
B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	111111900010500	F	590,68	5.003,83	(2.820,49)	2.774,02
B. Brasil - PROLICITA 22436-7	111111900010600	F	209.423,66	199.014,97	(205.855,40)	202.583,23
B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	111111900010800	F	36.283,82	8.816,34	(12.720,20)	32.379,96
B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	111111900010900	F	12,00	3.850,02	(3.852,90)	9,12
B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	111111900011100	F	15.844,19	173.096,52	(169.502,21)	19.438,50
Créditos a curto prazo	112000000000000		376.412,32	23.790,00	(198.189,00)	202.013,32
Créditos de transferências a receber	112300000000000		376.412,32	23.790,00	(198.189,00)	202.013,32
Créditos de transferências a receber - consolidação	112310000000000		376.412,32	23.790,00	(198.189,00)	202.013,32
Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	112310200000000	P	376.412,32	23.790,00	(198.189,00)	202.013,32
PROGRAMA 01 CTR1 ADM	112310200010000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
TIMBO GRANDE	112310200011272	P	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA 03 PROAMA	112310200030000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA 04 PROLICITA	112310200040000	P	376.412,32	23.790,00	(198.189,00)	202.013,32
ABDON BATISTA	112310200041001	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
ÁGUA DOCE	112310200041005	P	5.490,00	0,00	(2.745,00)	2.745,00
AGUAS MORNAS	112310200041008	P	0,00	4.758,00	(2.379,00)	2.379,00
ALTO BELA VISTA	112310200041010	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
ARROIO TRINTA	112310200041021	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
BOM JESUS	112310200041042	P	4.758,00	0,00	(4.758,00)	0,00
BRUNOPOLIS	112310200041049	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
CAÇADOR	112310200041051	P	15.006,00	0,00	(7.503,00)	7.503,00
CALMON	112310200041053	P	41.339,32	0,00	(7.137,00)	34.202,32
CAMPOS NOVOS	112310200041058	P	10.614,00	0,00	(5.307,00)	5.307,00
CAPINZAL	112310200041062	P	13.725,00	0,00	(4.575,00)	9.150,00
CATANDUVAS	112310200041064	P	6.222,00	0,00	(3.111,00)	3.111,00
CURITIBANOS	112310200041080	P	11.346,00	0,00	(5.673,00)	5.673,00
ERVAL VELHO	112310200041087	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
FAXINAL DOS GUEDES	112310200041088	P	6.222,00	0,00	(3.111,00)	3.111,00
FRAIBURGO	112310200041093	P	10.614,00	0,00	(5.307,00)	5.307,00
FREI ROGERIO	112310200041094	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
IBIAM	112310200041108	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
IBICARÉ	112310200041109	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
IOMERÊ	112310200041117	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
IRANI	112310200041123	P	6.222,00	0,00	(3.111,00)	3.111,00
IRINEÓPOLIS	112310200041125	P	6.222,00	0,00	(3.111,00)	3.111,00
ITÁ	112310200041126	P	5.490,00	0,00	(2.745,00)	2.745,00
JABORÁ	112310200041133	P	0,00	4.758,00	(2.379,00)	2.379,00
JOAÇABA	112310200041138	P	9.882,00	0,00	(4.941,00)	4.941,00
LACERDÓPOLIS	112310200041142	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
LEBON REGIS	112310200041148	P	12.444,00	0,00	(9.333,00)	3.111,00
LUZERNA	112310200041153	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
MACIEIRA	112310200041154	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
MATOS COSTA	112310200041162	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
MONTE CARLO	112310200041167	P	5.490,00	0,00	(2.745,00)	2.745,00
OURO VERDE	112310200041180	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
PAULO LOPES	112310200041191	P	0,00	7.137,00	(7.137,00)	0,00
PIRATUBA	112310200041194	P	5.490,00	0,00	(2.745,00)	2.745,00
PINHEIRO PRETO	112310200041198	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
PONTE ALTA DO NORTE	112310200041203	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
PONTE SERRADA	112310200041204	P	6.222,00	0,00	(3.111,00)	3.111,00
RIO DAS ANTAS	112310200041215	P	5.490,00	0,00	(2.745,00)	2.745,00
RIO NEGRINHO	112310200041221	P	11.346,00	0,00	(5.673,00)	5.673,00
SALTO VELOSO	112310200041228	P	7.137,00	0,00	0,00	7.137,00
SANTA CECILIA	112310200041230	P	6.954,00	0,00	(3.477,00)	3.477,00
SANTA TEREZINHA	112310200041234	P	0,00	7.137,00	(4.758,00)	2.379,00
SÃO BONIFÁCIO	112310200041240	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
SÃO FRANCISCO DO SUL	112310200041244	P	13.908,00	0,00	(6.954,00)	6.954,00
TANGARÁ	112310200041267	P	5.490,00	0,00	(2.745,00)	2.745,00
TIMBÓ GRANDE	112310200041272	P	11.895,00	0,00	(4.758,00)	7.137,00
TREZE TILIAS	112310200041276	P	5.490,00	0,00	(2.745,00)	2.745,00
VARGEÃO	112310200041285	P	4.758,00	0,00	(4.758,00)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
VARGEM	112310200041286	P	4.758,00	0,00	(2.379,00)	2.379,00
VIDEIRA	112310200041289	P	13.542,00	0,00	(6.771,00)	6.771,00
XANXERÊ	112310200041292	P	12.078,00	0,00	(12.078,00)	0,00
XAXIM	112310200041294	P	9.882,00	0,00	(4.941,00)	4.941,00
Demais créditos e valores a curto prazo	113000000000000		259.377,74	4.000,00	(41.960,00)	221.417,74
Adiantamentos concedidos	113100000000000		9.500,00	4.000,00	(6.500,00)	7.000,00
Adiantamentos concedidos - consolidação	113110000000000		9.500,00	4.000,00	(6.500,00)	7.000,00
Adiantamentos diversos concedidos	113119900000000	P	9.500,00	4.000,00	(6.500,00)	7.000,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	113800000000000		249.877,74	0,00	(35.460,00)	214.417,74
Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	113810000000000		249.877,74	0,00	(35.460,00)	214.417,74
Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais	113812900000000	P	249.877,74	0,00	(35.460,00)	214.417,74
MIP FIXO	113812900010000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MIP VARIAVEL	113812900020000	P	5.337,74	0,00	0,00	5.337,74
CALMON	113812900020500	P	5.337,74	0,00	0,00	5.337,74
DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL	113812900050000	P	244.540,00	0,00	(35.460,00)	209.080,00
ÁGUA DOCE	113812900051005	P	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
CURITIBANOS	113812900051080	P	0,00	0,00	0,00	0,00
ERVAL VELHO	113812900051087	P	0,00	0,00	0,00	0,00
HERVAL D'OESTE	113812900051107	P	0,00	0,00	0,00	0,00
LAURENTINO	113812900051146	P	14.820,00	0,00	(4.940,00)	9.880,00
LUZERNA	113812900051153	P	0,00	0,00	0,00	0,00
PIRATUBA	113812900051199	P	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
PONTE SERRADA	113812900051204	P	12.920,00	0,00	0,00	12.920,00
RIO NEGRINHO	113812900051221	P	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
SÃO FRANCISCO DO SUL	113812900051244	P	57.760,00	0,00	0,00	57.760,00
Tangará	113812900051267	P	0,00	0,00	0,00	0,00
TREZE TILIAS	113812900051276	P	10.000,00	0,00	(10.000,00)	0,00
VIDEIRA	113812900051289	P	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00
XAXIM	113812900051294	P	41.040,00	0,00	(20.520,00)	20.520,00
HORAS TECNICAS	113812900060000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
LEBON RÉGIS	113812900060100	P	0,00	0,00	0,00	0,00
CAÇADOR	113812900060200	P	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo não circulante	120000000000000		606.263,65	51.082,81	0,00	657.346,46
Imobilizado	123000000000000		606.263,65	51.082,81	0,00	657.346,46
Bens móveis	123100000000000		338.616,90	30.887,81	0,00	369.504,71
Bens móveis - consolidação	123110000000000		338.616,90	30.887,81	0,00	369.504,71
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110100000000		43.767,64	2.774,05	0,00	46.541,69
Aparelhos de medição e orientação	123110101000000	P	6.149,00	0,00	0,00	6.149,00
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123110102000000	P	11.058,03	1.075,05	0,00	12.133,08
Equipamento de proteção, segurança e socorro	123110105000000	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
Máquinas e equipamentos energéticos	123110107000000	P	2.596,90	1.699,00	0,00	4.295,90
Máquinas e equipamentos gráficos	123110108000000	P	588,00	0,00	0,00	588,00
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	123110119000000	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110199000000	P	7.246,21	0,00	0,00	7.246,21
Bens de informática	123110200000000		180.636,85	0,00	0,00	180.636,85
Equipamentos de processamento de dados	123110201000000	P	180.636,85	0,00	0,00	180.636,85
Móveis e utensílios	123110300000000		46.590,41	28.113,76	0,00	74.704,17
Aparelhos e utensílios domésticos	123110301000000	P	2.403,50	0,00	0,00	2.403,50
Máquinas e utensílios de escritório	123110302000000	P	245,00	350,00	0,00	595,00
Mobiliário em geral	123110303000000	P	43.941,91	27.763,76	0,00	71.705,67
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	123110400000000		12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123110405000000	P	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
Veículos	123110500000000		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Veículos de tração mecânica	123110503000000	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Demais bens móveis	123119900000000		8.890,00	0,00	0,00	8.890,00
Outros bens móveis	123119999000000	P	8.890,00	0,00	0,00	8.890,00
Bens imóveis	123200000000000		267.646,75	20.195,00	0,00	287.841,75
Bens imóveis - consolidação	123210000000000		267.646,75	20.195,00	0,00	287.841,75
Bens imóveis em andamento	123210600000000		267.646,75	20.195,00	0,00	287.841,75
Obras em andamento	123210601000000	P	267.646,75	20.195,00	0,00	287.841,75

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Passivo e patrimônio liquido	200000000000000		(1.123.128,98)	540.006,20	(574.811,91)	(1.157.934,69)
Passivo circulante	210000000000000		(223.882,96)	540.006,20	(574.811,91)	(258.688,67)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	211000000000000		(55.354,83)	293.018,82	(301.947,78)	(64.283,79)
Pessoal a pagar	211100000000000		(8.478,32)	249.365,99	(249.418,13)	(8.530,46)
Pessoal a pagar - consolidação	211110000000000		(8.478,32)	249.365,99	(249.418,13)	(8.530,46)
Pessoal a pagar do exercício	211110100000000		(8.478,32)	249.365,99	(249.418,13)	(8.530,46)
Salários, remunerações e benefícios do exercício	211110101000000	M	0,00	163.588,93	(163.588,93)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	211110101020000	F	0,00	163.588,93	(163.588,93)	0,00
Décimo terceiro salário	211110102000000	M	0,00	52.755,71	(52.755,71)	0,00
Décimo terceiro salário (F)	211110102020000	F	0,00	52.755,71	(52.755,71)	0,00
Férias	211110103000000	M	(8.478,32)	33.021,35	(33.073,49)	(8.530,46)
Férias (F)	211110103020000	F	(8.478,32)	33.021,35	(33.073,49)	(8.530,46)
Encargos sociais a pagar	211400000000000		(46.876,51)	43.652,83	(52.529,65)	(55.753,33)
Encargos sociais a pagar - consolidação	211410000000000		(13.346,14)	12.456,85	(18.773,52)	(19.662,81)
FGTS	211410500000000	M	(13.346,14)	12.456,85	(18.773,52)	(19.662,81)
FGTS (F)	211410500020000	F	(13.346,14)	12.456,85	(18.773,52)	(19.662,81)
FGTS do Exercício (F)	211410500020100	F	(13.346,14)	12.456,85	(18.773,52)	(19.662,81)
Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união	211430000000000		(33.530,37)	31.195,98	(33.756,13)	(36.090,52)
INSS a pagar	211430100000000		(33.530,37)	31.195,98	(33.756,13)	(36.090,52)
INSS - contribuição sobre salários e remunerações	211430101000000	M	(33.530,37)	31.195,98	(33.756,13)	(36.090,52)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)	211430101020000	F	(33.530,37)	31.195,98	(33.756,13)	(36.090,52)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	211430101020100	F	(33.530,37)	31.195,98	(33.756,13)	(36.090,52)
INSS - contribuição sobre serviços de terceiros ou contribuintes avulsos	211430103000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	213000000000000		(145.147,18)	202.603,73	(207.267,72)	(149.811,17)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	213100000000000		(145.147,18)	202.603,73	(207.267,72)	(149.811,17)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	213110000000000		(145.147,18)	202.603,73	(207.267,72)	(149.811,17)
Fornecedores nacionais	213110100000000		(145.147,18)	202.603,73	(207.267,72)	(149.811,17)
Fornecedores não financiados a pagar	213110101000000	M	(145.147,18)	202.603,73	(207.267,72)	(149.811,17)
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213110101020000	F	(145.147,18)	202.603,73	(207.267,72)	(149.811,17)
Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	213110101020100	F	(145.147,18)	202.603,73	(207.267,72)	(149.811,17)
Obrigações fiscais a curto prazo	214000000000000		0,00	1.224,90	(1.224,90)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união	214100000000000		0,00	1.224,90	(1.224,90)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união	214130000000000		0,00	1.224,90	(1.224,90)	0,00
PIS/PASEP a recolher	214131100000000	M	0,00	1.224,90	(1.224,90)	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	214131100020000	F	0,00	1.224,90	(1.224,90)	0,00
Demais obrigações a curto prazo	218000000000000		(23.380,95)	43.158,75	(64.371,51)	(44.593,71)
Valores restituíveis	218800000000000		(23.030,95)	24.343,38	(45.906,14)	(44.593,71)
Valores restituíveis - consolidação	218810000000000		(23.030,95)	24.343,38	(45.906,14)	(44.593,71)
Consignações	218810100000000		(23.030,95)	24.343,38	(45.906,14)	(44.593,71)
INSS	218810102000000	F	(19.925,15)	19.304,11	(21.376,53)	(21.997,57)
INSS sobre Folha de Pagamento	218810102010000	F	(15.844,21)	15.223,17	(17.221,14)	(17.842,18)
INSS QUARK	218810102030000	F	(4.080,94)	4.080,94	(4.155,39)	(4.155,39)
INSS Mauricio Andrades Paixão	218810102040000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	218810104000000	F	(2.016,80)	0,00	(18.850,36)	(20.867,16)
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	218810104010000		(2.016,80)	0,00	(18.836,56)	(20.853,36)
IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	218810104020000		0,00	0,00	(13,80)	(13,80)
IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	218810104020100		0,00	0,00	(13,80)	(13,80)
ISS	218810108000000	F	(1.089,00)	1.072,18	(1.712,16)	(1.728,98)
ISS a Recolher Iomere	218810108010000	F	(8,76)	8,76	(13,35)	(13,35)
ISS a Recolher Rio das Antas	218810108020000	F	(85,81)	85,81	(39,58)	(39,58)
ISS a Recolher Lebon Regis	218810108030000	F	(16,82)	0,00	(40,74)	(57,56)
ISS a Recolher Fraiburgo	218810108040000	F	(61,80)	61,80	(66,56)	(66,56)
ISS a Recolher Arroio Trinta	218810108050000	F	0,00	0,00	(10,14)	(10,14)
ISS a Recolher Videira	218810108060000	F	(252,01)	252,01	(419,23)	(419,23)
ISS a Recolher Cacador	218810108070000	F	(130,19)	130,19	(173,78)	(173,78)
ISS a Recolher Salto Veloso	218810108080000	F	0,00	0,00	(26,29)	(26,29)
ISS a Recolher Matos Costa	218810108090000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Ibiam	218810108110000	F	(25,57)	25,57	(20,58)	(20,58)
ISS a Recolher Macieira	218810108120000	F	0,00	0,00	(18,85)	(18,85)
ISS a Recolher Pinheiro Preto	218810108130000	F	(9,92)	9,92	(14,75)	(14,75)
ISS a Recolher Tangara	218810108140000	F	0,00	0,00	(52,02)	(52,02)
ISS a Recolher Timbo Grande	218810108150000	F	(34,85)	34,85	0,00	0,00
ISS a Recolher Frei Rogério	218810108160000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS A Recolher Brunopolis	218810108170000	F	(33,10)	33,10	(35,24)	(35,24)
ISS a Recolher Vargem	218810108180000	F	(6,50)	6,50	0,00	0,00
ISS a Recolher Abdon Batista	218810108190000	F	(205,90)	205,90	0,00	0,00
ISS a Recolher Ponte Serrada	218810108200000	F	(65,95)	65,95	(71,30)	(71,30)
ISS a Recolher São Francisco do Sul	218810108210000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Ibicaré	218810108220000	F	(61,89)	61,89	0,00	0,00
ISS a Recolher Erval Velho	218810108230000	F	(21,81)	21,81	(65,12)	(65,12)
ISS a recolher Lacerdópolis	218810108240000	F	(3,36)	3,36	(19,11)	(19,11)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
ISS a receolher Santa Cecilia	218810108250000	F	(64,76)	64,76	(625,52)	(625,52)
Pensão alimentícia	218810110000000	F	0,00	1.431,00	(1.431,00)	0,00
Retenção relativa a vale transporte	218810116000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros consignatários	218810199000000	F	0,00	2.536,09	(2.536,09)	0,00
REDECIMCATARINA	218810199010000	F	0,00	2.536,09	(2.536,09)	0,00
Outras obrigações a curto prazo	218900000000000		(350,00)	18.815,37	(18.465,37)	0,00
Outras obrigações a curto prazo - consolidação	218910000000000		(350,00)	18.815,37	(18.465,37)	0,00
Indenizações e restituições	218910100000000		0,00	5.115,50	(5.115,50)	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício	218910102000000	M	0,00	5.115,50	(5.115,50)	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	218910102020000	F	0,00	5.115,50	(5.115,50)	0,00
Diárias a pagar	218910200000000	F	(350,00)	9.300,00	(8.950,00)	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	218910300000000	F	0,00	4.399,87	(4.399,87)	0,00
Patrimônio liquido	230000000000000		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
Resultados acumulados	237000000000000		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
Superávits ou déficits acumulados	237100000000000		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
Superávits ou déficits acumulados - consolidação	237110000000000		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
Superávits ou déficits de exercícios anteriores	237110200000000	P	(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial diminutiva	300000000000000		3.512.060,67	476.050,56	(2.437,02)	3.985.674,21
Pessoal e encargos	310000000000000		1.651.455,34	315.451,56	(2.177,02)	1.964.729,88
Remuneração a pessoal	311000000000000		1.372.177,07	270.750,97	(2.177,02)	1.640.751,02
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS	311100000000000		72.787,45	39.903,01	0,00	112.690,46
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação	311110000000000		72.787,45	39.903,01	0,00	112.690,46
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS	311110100000000		68.103,63	39.174,74	0,00	107.278,37
Férias vencidas e proporcionais	311110121000000		48.810,01	24.805,11	0,00	73.615,12
13. salário	311110122000000		3.023,63	6.101,25	0,00	9.124,88
Férias - abono constitucional	311110124000000		16.269,99	8.268,38	0,00	24.538,37
Outras despesas variáveis - pessoal civil - RPPS	311110200000000		4.683,82	728,27	0,00	5.412,09
Serviços extraordinários	311110203000000		4.683,82	728,27	0,00	5.412,09
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	311200000000000		1.299.389,62	230.847,96	(2.177,02)	1.528.060,56
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação	311210000000000		1.299.389,62	230.847,96	(2.177,02)	1.528.060,56
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	311210100000000		927.139,88	178.414,90	0,00	1.105.554,78
Vencimentos e salários	311210101000000		924.812,27	131.760,44	0,00	1.056.572,71
13. salário	311210122000000		2.327,61	46.654,46	0,00	48.982,07
Contratação por tempo determinado	311210400000000		372.249,74	52.433,06	(2.177,02)	422.505,78
Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	311210412000000		783,49	0,00	0,00	783,49
13º salário contrato temporário	311210413000000		2.822,13	13.417,39	0,00	16.239,52
Ferias - abono constitucional	311210414000000		6.276,71	0,00	0,00	6.276,71
Ferias - pagamento antecipado	311210415000000		18.046,65	0,00	0,00	18.046,65
Obrigações patronais	311210425000000		9.411,80	14.780,05	(39,36)	24.152,49
INSS patronal	311210426000000		51.590,16	1.088,51	(2.137,66)	50.541,01
FGTS	311210427000000		19.534,35	414,67	0,00	19.949,02
Outras contratações por tempo determinado	311210499000000		263.784,45	22.732,44	0,00	286.516,89
Encargos patronais	312000000000000		279.278,27	44.700,59	0,00	323.978,86
Encargos patronais - RGPS	312200000000000		279.278,27	44.700,59	0,00	323.978,86
Encargos patronais - RGPS - consolidação	312210000000000		279.278,27	44.700,59	0,00	323.978,86
Contribuições previdenciárias - INSS	312210100000000		200.577,13	28.987,42	0,00	229.564,55
Outros encargos patronais - RGPS	312219900000000		78.701,14	15.713,17	0,00	94.414,31
Benefícios previdenciários e assistenciais	320000000000000		74.227,26	11.818,00	0,00	86.045,26
Benefícios eventuais	324000000000000		74.227,26	11.818,00	0,00	86.045,26
Outros benefícios eventuais	324900000000000		74.227,26	11.818,00	0,00	86.045,26
Outros benefícios eventuais - consolidação	324910000000000		74.227,26	11.818,00	0,00	86.045,26
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	330000000000000		1.749.742,02	142.440,60	(260,00)	1.891.922,62
Uso de material de consumo	331000000000000		724.518,52	51.107,54	0,00	775.626,06
Consumo de material	331100000000000		724.518,52	51.107,54	0,00	775.626,06
Consumo de material - consolidação	331110000000000		724.518,52	51.107,54	0,00	775.626,06
Combustíveis e lubrificantes automotivos	331110100000000		14.017,88	2.189,65	0,00	16.207,53
Material de expediente	331111600000000		14.581,05	1.525,37	0,00	16.106,42
Material de processamento de dados	331111700000000		16.127,43	0,00	0,00	16.127,43
Uniformes, tecidos e aviamentos	331112300000000		1.350,00	1.720,00	0,00	3.070,00
Material para manutenção de bens	331112500000000		10.281,93	0,00	0,00	10.281,93
Material elétrico e eletrônico	331112600000000		639.677,63	43.217,85	0,00	682.895,48
Material de proteção e segurança	331112800000000		686,00	0,00	0,00	686,00
Material para manutenção de veículos	331113900000000		4.645,80	0,00	0,00	4.645,80
Material de sinalização visual e outros	331114400000000		1.715,00	0,00	0,00	1.715,00
Outros materiais de consumo	331119900000000		21.435,80	2.454,67	0,00	23.890,47
Serviços	332000000000000		1.025.223,50	91.333,06	(260,00)	1.116.296,56
Diárias	332100000000000		62.542,00	8.690,00	(260,00)	70.972,00
Diárias - consolidação	332110000000000		62.542,00	8.690,00	(260,00)	70.972,00
Diárias pessoal civil	332110100000000		62.542,00	8.690,00	(260,00)	70.972,00
Diárias - pessoal civil - no pais	332110101000000		62.542,00	8.690,00	(260,00)	70.972,00
Serviços terceiros - PF	332200000000000		35.529,44	3.191,44	0,00	38.720,88
Serviços terceiros - PF - consolidação	332210000000000		35.529,44	3.191,44	0,00	38.720,88
Seleção e treinamento	332210600000000		1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
Manutenção e conservação	332211100000000		4.338,00	0,00	0,00	4.338,00
Manutenção e conservação de bens imóveis	332211102000000		4.338,00	0,00	0,00	4.338,00
Locações	332212100000000		29.291,44	3.191,44	0,00	32.482,88
Locação de imóveis	332212101000000		29.291,44	3.191,44	0,00	32.482,88
Serviços terceiros - PJ	332300000000000		927.152,06	79.451,62	0,00	1.006.603,68
Serviços terceiros - PJ - consolidação	332310000000000		927.152,06	79.451,62	0,00	1.006.603,68
Comunicação	332310400000000		150.306,42	14.599,42	0,00	164.905,84
Manutenção e conservação	332310600000000		11.938,59	260,00	0,00	12.198,59
Serviços de apoio	332310700000000		775,11	0,00	0,00	775,11
Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	332310800000000		5.283,77	681,55	0,00	5.965,32
Locações	332311000000000		5.400,00	600,00	0,00	6.000,00
Serviços relacionados a tecnologia da informação	332311100000000		116.834,87	13.101,52	0,00	129.936,39
Serviços de transporte	332311200000000		386,29	0,00	0,00	386,29
Exposições, congressos, conferencias e outros	332312200000000		14.231,34	0,00	0,00	14.231,34
Hospedagens	332312500000000		750,00	0,00	0,00	750,00
Seguros em geral	332312900000000		6.831,34	0,00	0,00	6.831,34

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Serviços bancários	332313200000000		6.710,51	1.203,30	0,00	7.913,81
Serviços gráficos e editoriais	332314600000000		15.085,00	0,00	0,00	15.085,00
Serviços técnicos profissionais	332315100000000		6.063,76	248,82	0,00	6.312,58
Passagens e despesas com locomoção	332315600000000		8.760,32	0,00	0,00	8.760,32
Outros serviços terceiros - PJ	332319900000000		577.794,74	48.757,01	0,00	626.551,75
Tributárias	370000000000000		8.601,15	1.224,90	0,00	9.826,05
Contribuições	372000000000000		8.601,15	1.224,90	0,00	9.826,05
Contribuições sociais	372100000000000		8.601,15	1.224,90	0,00	9.826,05
Contribuições sociais - consolidação	372110000000000		8.601,15	1.224,90	0,00	9.826,05
PIS/PASEP	372110200000000		8.221,15	1.224,90	0,00	9.446,05
Obrigações patronais s/ serviços de pessoa física	372110400000000		380,00	0,00	0,00	380,00
Outras variações patrimoniais diminutivas	390000000000000		28.034,90	5.115,50	0,00	33.150,40
Diversas variações patrimoniais diminutivas	399000000000000		28.034,90	5.115,50	0,00	33.150,40
Indenizações e Restituições	399600000000000		28.034,90	5.115,50	0,00	33.150,40
Indenizações e Restituições - Consolidação	399610000000000		28.034,90	5.115,50	0,00	33.150,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial aumentativa	400000000000000		(4.010.494,68)	0,00	(335.256,01)	(4.345.750,69)
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	430000000000000		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433000000000000		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433100000000000		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	433110000000000		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	440000000000000		(7.649,18)	0,00	(808,08)	(8.457,26)
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	445000000000000		(7.649,18)	0,00	(808,08)	(8.457,26)
Remuneração de aplicações financeiras	445200000000000		(7.649,18)	0,00	(808,08)	(8.457,26)
Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	445210000000000		(7.649,18)	0,00	(808,08)	(8.457,26)
Transferências e delegações recebidas	450000000000000		(3.888.418,13)	0,00	(330.872,65)	(4.219.290,78)
Transferências de consórcios públicos	455000000000000		(2.555.786,27)	0,00	(163.305,25)	(2.719.091,52)
Transferências de consórcios públicos - consolidação	455010000000000		(2.555.786,27)	0,00	(163.305,25)	(2.719.091,52)
Execução orçamentária delegada	457000000000000		(1.332.631,86)	0,00	(167.567,40)	(1.500.199,26)
Execução orçamentária delegada de consórcios	457200000000000		(1.332.631,86)	0,00	(167.567,40)	(1.500.199,26)
Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação	457210000000000		(1.332.631,86)	0,00	(167.567,40)	(1.500.199,26)
Material de consumo	457210300000000		(534.561,61)	0,00	(64.987,85)	(599.549,46)
Material de consumo mip	457210300010000		(534.561,61)	0,00	(64.987,85)	(599.549,46)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	457210500000000		(798.070,25)	0,00	(102.579,55)	(900.649,80)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	457210500010000		(661.730,25)	0,00	(94.109,55)	(755.839,80)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	457210500020000		(136.340,00)	0,00	(8.470,00)	(144.810,00)
Outras variações patrimoniais aumentativas	490000000000000		(3.859,67)	0,00	(3.575,28)	(7.434,95)
Diversas variações patrimoniais aumentativas	499000000000000		(3.859,67)	0,00	(3.575,28)	(7.434,95)
Multas administrativas	499500000000000		(893,31)	0,00	(3.289,50)	(4.182,81)
Multas administrativas - consolidação	499510000000000		(893,31)	0,00	(3.289,50)	(4.182,81)
Indenizações	499600000000000		(2.966,36)	0,00	(285,78)	(3.252,14)
Indenizações - consolidação	499610000000000		(2.966,36)	0,00	(285,78)	(3.252,14)
Outras indenizações	499619900000000		(2.966,36)	0,00	(285,78)	(3.252,14)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	500000000000000		11.565.225,00	193.464,55	(11.530,00)	11.747.159,55
Orçamento aprovado	520000000000000		11.542.675,00	193.464,55	(11.530,00)	11.724.609,55
Previsão da receita	521000000000000		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
Previsão inicial da receita	521100000000000		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
Previsão inicial da receita bruta	521110000000000	O	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
Fixação da despesa	522000000000000		6.142.675,00	193.464,55	(11.530,00)	6.324.609,55
Dotação orçamentária	522100000000000		6.142.675,00	193.464,55	(11.530,00)	6.324.609,55
Dotação inicial	522110000000000		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
Crédito inicial	522110100000000	O	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
Dotação adicional por tipo de crédito	522120000000000		877.675,00	193.464,55	0,00	1.071.139,55
Crédito adicional - suplementar	522120100000000	O	877.675,00	193.464,55	0,00	1.071.139,55
Cancelamento/remanejamento de dotação	522190000000000	O	(135.000,00)	0,00	(11.530,00)	(146.530,00)
Inscrição de restos a pagar	530000000000000		22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
Inscrição de RP não processados	531000000000000		22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
RP não processados inscritos	531100000000000	O	22.550,00	0,00	0,00	22.550,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da execução do planejamento e orçamento	600000000000000		(11.565.225,00)	1.970.150,71	(2.152.085,26)	(11.747.159,55)
Execução do orçamento	620000000000000		(11.542.675,00)	1.970.150,71	(2.152.085,26)	(11.724.609,55)
Execução da receita	621000000000000		(5.400.000,00)	545.115,01	(545.115,01)	(5.400.000,00)
Receita a realizar	621100000000000	O	(1.677.278,85)	545.115,01	0,00	(1.132.163,84)
Receita realizada	621200000000000	O	(3.722.721,15)	0,00	(545.115,01)	(4.267.836,16)
Execução da despesa	622000000000000		(6.142.675,00)	1.425.035,70	(1.606.970,25)	(6.324.609,55)
Disponibilidades de crédito	622100000000000		(6.142.675,00)	1.425.035,70	(1.606.970,25)	(6.324.609,55)
Crédito disponível	622110000000000	O	(1.497.921,41)	376.601,98	(197.329,68)	(1.318.649,11)
Crédito utilizado	622130000000000		(4.644.753,59)	1.048.433,72	(1.409.640,57)	(5.005.960,44)
Crédito empenhado a liquidar	622130100000000	O	(756.471,86)	530.504,70	(369.515,20)	(595.482,36)
Crédito empenhado liquidado a pagar	622130300000000	O	(200.852,01)	515.662,82	(528.905,77)	(214.094,96)
Crédito empenhado liquidado pago	622130400000000	O	(3.687.429,72)	2.266,20	(511.219,60)	(4.196.383,12)
Execução de restos a pagar	630000000000000		(22.550,00)	0,00	0,00	(22.550,00)
Execução de RP não processados	631000000000000		(22.550,00)	0,00	0,00	(22.550,00)
RP não processados a liquidar	631100000000000	O	0,00	0,00	0,00	0,00
RP não processados liquidados a pagar	631300000000000	O	0,00	0,00	0,00	0,00
RP não processados pagos	631400000000000	O	(22.550,00)	0,00	0,00	(22.550,00)
RP não processados - inscrição no exercício	631700000000000		0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles devedores	700000000000000		4.066.458,05	550.115,01	(5.000,00)	4.611.573,06
Administração financeira	720000000000000		4.066.458,05	550.115,01	(5.000,00)	4.611.573,06
Disponibilidades por destinação	721000000000000		4.066.458,05	550.115,01	(5.000,00)	4.611.573,06
Controle da disponibilidade de recursos	721100000000000	O	4.066.458,05	550.115,01	(5.000,00)	4.611.573,06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2018 até: Novembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles credores	800000000000000		(4.066.458,05)	1.442.849,08	(1.987.964,09)	(4.611.573,06)
Execução da administração financeira	820000000000000		(4.066.458,05)	1.442.849,08	(1.987.964,09)	(4.611.573,06)
Execução das disponibilidades por destinação	821000000000000		(4.066.458,05)	1.442.849,08	(1.987.964,09)	(4.611.573,06)
Execução da disponibilidade de recursos	821100000000000		(4.066.458,05)	1.442.849,08	(1.987.964,09)	(4.611.573,06)
Disponibilidade por destinação de recursos	821110000000000		600.845,54	370.071,98	(553.980,14)	416.937,38
Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	821110100000000	O	600.845,54	370.071,98	(553.980,14)	416.937,38
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	821120000000000	O	(756.471,86)	530.504,70	(369.515,20)	(595.482,36)
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	821130000000000		(223.882,96)	540.006,20	(574.811,91)	(258.688,67)
Comprometida por liquidação	821130100000000	O	(200.852,01)	515.662,82	(528.905,77)	(214.094,96)
Comprometida por consignações/retenções	821130200000000	O	(23.030,95)	24.343,38	(45.906,14)	(44.593,71)
Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	821140000000000	O	(3.686.948,77)	2.266,20	(489.656,84)	(4.174.339,41)

Ativo	1.518.011,17	**Passivo**	1.157.934,69
VPD	3.985.674,21	**VPA**	4.345.750,69
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	11.747.159,55	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	11.747.159,55
Controle Credores	4.611.573,06	**Controle Devedores**	4.611.573,06
Total	21.862.417,99	**Total**	21.862.417,99

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

Publicação Nº 1831571

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Novembro de 2018
Sistema: Todos

Pág 1 / 1

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 899.246,02	6.200.680,08	5.478.363,11	631.254,02	734.805,84	6.831.934,10	6.213.168,95	D 1.518.011,17
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (899.246,02)	4.052.327,87	4.276.210,83	540.006,20	574.811,91	4.592.334,07	4.851.022,74	C (1.157.934,69)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	3.397.045,80	1.820,00	462.949,04	2.437,02	3.859.994,84	4.257,02	D 3.855.737,82
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	C (0,00)	4.646,66	4.015.141,34	0,00	335.256,01	4.646,66	4.350.397,35	C (4.345.750,69)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 22.550,00	11.677.675,00	135.000,00	193.464,55	11.530,00	11.871.139,55	146.530,00	D 11.747.159,55
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	C (22.550,00)	16.289.415,67	27.832.090,67	1.970.150,71	2.152.085,26	18.259.566,38	29.984.175,93	C (11.747.159,55)
700000000000000 - Controles devedores	D 343.736,90	3.914.215,17	191.494,02	550.115,01	5.000,00	4.464.330,18	196.494,02	D 4.611.573,06
800000000000000 - Controles credores	C (343.736,90)	12.956.384,99	16.679.106,14	1.442.849,08	1.987.964,09	14.399.234,07	18.667.070,23	C (4.611.573,06)
Total do sistema Não definido	D 0,00	58.492.391,24	58.609.226,11	5.790.788,61	5.803.890,13	64.283.179,85	64.413.116,24	C (129.936,39)
Total Ativo	D 899.246,02	6.200.680,08	5.478.363,11	631.254,02	734.805,84	6.831.934,10	6.213.168,95	D 1.518.011,17
Total Passivo	C (899.246,02)	4.052.327,87	4.276.210,83	540.006,20	574.811,91	4.592.334,07	4.851.022,74	C (1.157.934,69)
Total VPA	C (0,00)	4.646,66	4.015.141,34	0,00	335.256,01	4.646,66	4.350.397,35	C (4.345.750,69)
Total VPD	0,00	3.397.045,80	1.820,00	462.949,04	2.437,02	3.859.994,84	4.257,02	D 3.855.737,82
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 22.550,00	11.677.675,00	135.000,00	193.464,55	11.530,00	11.871.139,55	146.530,00	D 11.747.159,55
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (22.550,00)	16.289.415,67	27.832.090,67	1.970.150,71	2.152.085,26	18.259.566,38	29.984.175,93	C (11.747.159,55)
Total Controle Devedores	D 343.736,90	3.914.215,17	191.494,02	550.115,01	5.000,00	4.464.330,18	196.494,02	D 4.611.573,06
Total Controle Credores	C (343.736,90)	12.956.384,99	16.679.106,14	1.442.849,08	1.987.964,09	14.399.234,07	18.667.070,23	C (4.611.573,06)
Total	D 0,00	58.492.391,24	58.609.226,11	5.790.788,61	5.803.890,13	64.283.179,85	64.413.116,24	C (129.936,39)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	3.722.721,15	0,00	545.115,01	0,00	4.267.836,16	C (4.267.836,16)
Despesa orçamentária	0,00	3.892.857,58	4.575,85	526.639,57	4.443,22	4.419.497,15	9.019,07	D 4.410.478,08
Total	0,00	3.892.857,58	3.727.297,00	526.639,57	549.558,23	4.419.497,15	4.276.855,23	D 142.641,92
Total Geral	D 0,00	62.385.248,82	62.336.523,11	6.317.428,18	6.353.448,36	68.702.677,00	68.689.971,47	D 12.705,53

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Novembro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.267.836,16**	**3.540.583,57**
Ordinária		**971.018,56**	**442.573,57**
Vinculada		**3.296.817,60**	**3.098.010,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.211.710,86**	**306.888,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		595.482,36	22.550,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		214.094,96	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		402.133,54	284.338,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**343.736,90**	**233.356,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		343.736,90	233.356,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.823.283,92**	**4.080.828,77**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.005.960,44**	**3.452.753,07**
Ordinária		**1.206.378,90**	**494.205,01**
Vinculada		**3.799.581,54**	**2.958.548,06**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**380.089,83**	**284.338,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		22.550,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		357.539,83	284.338,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**437.233,65**	**343.736,90**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Novembro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		437.233,65	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.823.283,92**	**4.080.828,77**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 10/12/2018, **Hora emissão** 16:18:16

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - TC 08

Publicação Nº 1831575

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Novembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**4.903.755,20**	**849.789,55**	**74.000,00**	**5.679.544,75**	**204.165,10**	**4.433.956,57**	**1.245.588,18**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**2.061.251,20**	**550.875,00**	**27.000,00**	**2.585.126,20**	**149.576,22**	**2.164.234,49**	**420.891,71**
331900000000000 - Aplicações diretas	**2.061.251,20**	**550.875,00**	**27.000,00**	**2.585.126,20**	**149.576,22**	**2.164.234,49**	**420.891,71**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.871,56**	**513.390,54**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.590,00	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	21.871,56	359.800,54	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.322,49**	**1.297.097,40**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	36.493,29	1.140.836,96	0,00
331901142000000 - Férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	6.533,20	6.533,20	0,00
331901143000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	52.755,71	58.106,95	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	8.268,38	24.538,37	0,00
331901146000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	18.271,91	67.081,92	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.653,90**	**348.334,46**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653,90	100.654,70	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.679,76	0,00
331901600000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**728,27**	**5.412,09**	**0,00**
331901644000000 - Serviços extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	728,27	5.412,09	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.842.504,00**	**298.914,55**	**47.000,00**	**3.094.418,55**	**54.588,88**	**2.269.722,08**	**824.696,47**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.842.504,00**	**298.914,55**	**47.000,00**	**3.094.418,55**	**54.588,88**	**2.269.722,08**	**824.696,47**
333901400000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.430,00**	**69.860,00**	**0,00**
333901414000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	8.430,00	69.860,00	0,00
333901800000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.951,79**	**0,00**
333901899000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.951,79	0,00
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.624,33**	**800.302,60**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	18.094,66	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,25	17.634,27	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.127,43	0,00
333903023000000 - Uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.070,00	0,00
333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.791,77	0,00
333903025000000 - Material para manutenção de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,16	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349,93	703.692,73	0,00
333903028000000 - Material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,00	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.836,85	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	393,67	13.497,78	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	2.644,48	12.380,95	0,00
333903300000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.760,32**	**0,00**
333903301000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525,46	0,00
333903302000000 - Passagens para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234,86	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.574,32**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.674,32	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Novembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903628000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.419,05**	**1.050.636,83**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.995,36	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.968,94	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
333903915000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00
333903916000000 - Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.710,84	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.869,92	0,00
333903922000000 - Exposições, congressos e conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.231,34	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	(958,93)	775,11	0,00
333903948000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00
333903963000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.122,00	18.922,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.120,26	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.831,34	0,00
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,29	0,00
333903980000000 - Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,10	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,13	20.240,17	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	28.655,85	722.939,16	0,00
333904000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.405,82**	**0,00**
333904001000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.937,50	0,00
333904004000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028,00	0,00
333904012000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.160,32	0,00
333904015000000 - Conteúdo de web	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.080,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00
333904718000000 - Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.115,50**	**33.150,40**	**0,00**
333909304000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115,50	33.150,40	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**496.244,80**	**221.350,00**	**72.530,00**	**645.064,80**	**157.041,75**	**572.003,87**	**73.060,93**
344000000000000 - Investimentos	**496.244,80**	**221.350,00**	**72.530,00**	**645.064,80**	**157.041,75**	**572.003,87**	**73.060,93**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**496.244,80**	**221.350,00**	**72.530,00**	**645.064,80**	**157.041,75**	**572.003,87**	**73.060,93**
344905100000000 - Obras e instalações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.841,75**	**437.841,75**	**0,00**
344905199000000 - Outras obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	152.841,75	437.841,75	0,00
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.200,00**	**134.162,12**	**0,00**
344905204000000 - Aparelhos de medição e orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,00	0,00
344905206000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.556,12	0,00
344905212000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,50	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Novembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
344905230000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885,82	0,00
344905232000000 - Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,00	0,00
344905233000000 - Equipamentos para áudio,vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.394,12	0,00
344905236000000 - Maquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,00	0,00
344905242000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	37.673,56	0,00
344905299000000 - Outros equipamentos material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,00	0,00
Total Órgão	**5.400.000,00**	**1.071.139,55**	**146.530,00**	**6.324.609,55**	**361.206,85**	**5.005.960,44**	**1.318.649,11**
Total Geral	**5.400.000,00**	**1.071.139,55**	**146.530,00**	**6.324.609,55**	**361.206,85**	**5.005.960,44**	**1.318.649,11**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 1831577

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Novembro de 2018

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	5.045.755,20	534.767,01		4.510.988,19
Receita patrimonial	13000000000000	21.000,00	808,08		20.191,92
Valores mobiliários	13200000000000	21.000,00	808,08		20.191,92
Juros e correções monetárias	13210000000000	21.000,00	808,08		20.191,92
Receita de serviços	16000000000000	1.101.207,20	171.125,25		930.081,95
Outros serviços	16900000000000	1.101.207,20	171.125,25		930.081,95
Transferências correntes	17000000000000	3.921.548,00	359.258,40		3.562.289,60
Transferências dos municípios e de suas entidades	17300000000000	3.921.548,00	359.258,40		3.562.289,60
Transferências dos municípios - específica e/m	17380000000000	3.921.548,00	359.258,40		3.562.289,60
Outras receitas correntes	19000000000000	2.000,00	3.575,28	1.575,28	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	19100000000000	2.000,00	3.289,50	1.289,50	
Indenizações, restituições e ressarcimentos	19200000000000	0,00	285,78	285,78	
Restituições	19220000000000	0,00	285,78	285,78	
Receitas de capital	20000000000000	354.244,80	10.348,00		343.896,80
Transferências de capital	24000000000000	354.244,80	10.348,00		343.896,80
Transferências dos municípios e de suas entidades	24300000000000	354.244,80	10.348,00		343.896,80
Transferências dos municípios e de suas entidades	24380000000000	354.244,80	10.348,00		343.896,80
	Total Geral	5.400.000,00	545.115,01		4.854.884,99

Data de Emissão: 10/12/2018

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - TC 03

Publicação Nº 1831578

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2018 até 30/11/2018

Banco : Agência:

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	3.621,57	**Saldo de Aplicação**	3.621,57
Saldo Conciliado	3.621,57	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2018 até 30/11/2018

Banco : Agência:

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2018 até 30/11/2018

Banco : Agência:

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis | **Pendências Bancárias**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	176.427,25	**Saldo de Aplicação**	173.525,15
Saldo Conciliado	176.427,25	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	2.902,10

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
30/11/2018	1	VALOR TRANSFERIDO NA CONTA DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES	2.902,10

Total (II)	0,00	**Total (III)**	2.902,10

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2018 até 30/11/2018

Banco : Agência:

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	2.774,02	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.774,02	**Saldo de Extrato**	2.774,02
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	202.583,23	**Saldo de Aplicação**	206.098,93
Saldo Conciliado	202.583,23	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(3.515,70)

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
				Outros débitos não realizados no banco			
				30/11/2018	1	Valor referente manutenção de iluminação Pública depositado na conta do PROLICITA	(2.902,10)
				Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
				30/11/2018	983	TED NÃO EFETIVADO BANCO	(77,60)
				30/11/2018	1	Pagamento não efetivado no banco	(536,00)
Total (II)			0,00	**Total (III)**			(3.515,70)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2018 até 30/11/2018

Banco : Agência:

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	202.583,23	**Saldo de Aplicação**	206.098,93
Saldo Conciliado	202.583,23	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(3.515,70)

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	32.379,96	**Saldo de Aplicação**	32.379,96
Saldo Conciliado	32.379,96	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2018 até 30/11/2018

Banco : Agência:

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	32.379,96	**Saldo de Aplicação**	32.379,96
Saldo Conciliado	32.379,96	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	9,12	**Saldo de Aplicação**	9,12
Saldo Conciliado	9,12	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2018 até 30/11/2018

Banco : Agência:

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	19.438,50	**Saldo de Aplicação**	19.438,50
Saldo Conciliado	19.438,50	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2018 até 30/11/2018

Banco : Agência:

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	19.438,50	**Saldo de Aplicação**	19.438,50
Saldo Conciliado	19.438,50	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	**Pendências Bancárias**

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 30 de novembro de 2018

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 1831580

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 4

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Novembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
400000000000000	Receita Orçamentária	545.115,01	4.267.836,16
410000000000000	Receitas correntes	534.767,01	3.944.576,67
413000000000000	Receita patrimonial	808,08	8.457,26
413200000000000	Valores mobiliários	808,08	8.457,26
413210000000000	Juros e correções monetárias	808,08	8.457,26
413210010000000	Remuneração de depósitos bancários	808,08	8.457,26
413210011000000	Remuneração de depósitos bancários	808,08	8.457,26
413210011010000	Remuneração de depósitos bancários PROLICITA	453,68	3.363,37
413210011020000	Remuneração de depósitos bancários PROAMA	3,83	165,24
413210011030000	Remuneração de depósitos bancários PROHIDRO	0,02	0,42
413210011050000	Remuneração de depósitos bancários TELEFONIA	60,56	564,71
413210011060000	Remuneração de depósitos bancários MIP	211,20	3.539,81
413210011070000	Remuneração de depósitos bancários Recursos não vinculados	78,79	823,71
416000000000000	Receita de serviços	171.125,25	966.012,04
416900000000000	Outros serviços	171.125,25	966.012,04
416909900000000	Outros serviços	171.125,25	966.012,04
416909910000000	Outros serviços	171.125,25	966.012,04
416909911000000	Outros serviços - principal	171.125,25	966.012,04
416909911020000	Outros Serviços - Diagnósticos Socioambiental	35.460,00	282.210,00
416909911030000	Outros Serviços - Horas técnicas	135.665,25	683.802,04
417000000000000	Transferências correntes	359.258,40	2.962.672,42
417300000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	359.258,40	2.962.672,42
417380000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	359.258,40	2.962.672,42
417380200000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	359.258,40	2.962.672,42
417380210000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	359.258,40	2.962.672,42
417380211000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	359.258,40	2.962.672,42
417380211010000	PROLICITA - RATEIO	191.691,00	1.456.362,05
417380211011001	Abdon Batista - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011005	Agua Doce - Prolicita	2.655,00	29.205,00
417380211011008	Aguas Mornas - Prolicita	2.301,00	2.301,00
417380211011010	Alto Bela vista - Prolicita	2.301,00	13.806,00
417380211011021	Arroio Trinta - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011042	Bom Jesus - Prolicita	4.602,00	6.903,00
417380211011049	Brunopolis - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011051	Caçador - Prolicita	7.257,00	79.827,00
417380211011053	Calmon - Prolicita	6.903,00	18.591,05
417380211011058	Campos Novos - Prolicita	5.133,00	20.532,00
417380211011062	Capinzal- Prolicita	4.425,00	22.125,00
417380211011064	Catanduvas - Prolicita	3.009,00	6.018,00
417380211011080	Curitibanos - Prolicita	5.487,00	60.357,00
417380211011087	Erval Velho - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011088	Faxinal dos Guedes - Prolicita	3.009,00	33.099,00
417380211011093	Fraiburgo - Prolicita	5.133,00	56.463,00
417380211011094	Frei Rogério - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011108	Ibiam - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011109	Ibicaré - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011117	Iomerê - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011123	Irani - Prolicita	3.009,00	33.099,00
417380211011125	Irineópolis - Prolicita	3.009,00	21.063,00
417380211011126	Itá - Prolicita	2.655,00	29.205,00
417380211011133	Jaborá - Prolicita	2.301,00	2.301,00
417380211011138	Joaçaba - Prolicita	4.779,00	43.011,00
417380211011142	Lacerdópolis - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011148	Lebon Régis - Prolicita	9.027,00	33.099,00
417380211011153	Luzerna - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011154	Macieira - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011162	Matos Costa - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011167	Monte Carlo - Prolicita	2.655,00	29.205,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Novembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417380211011180	Ouro Verde - Prolicita	2.301,00	9.204,00
417380211011191	Paulo Lopes - Prolicita	6.903,00	6.903,00
417380211011198	Pinheiro Preto - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011199	Piratuba - Prolicita	2.655,00	29.205,00
417380211011203	Ponte Alta do Norte - Prolicita	2.301,00	23.010,00
417380211011204	Ponte Serrada - Prolicita	3.009,00	33.099,00
417380211011215	Rio das Antas - Prolicita	2.655,00	29.205,00
417380211011221	Rio Negrinho - Prolicita	5.487,00	54.870,00
417380211011228	Salto Veloso - Prolicita	0,00	20.709,00
417380211011230	Santa Cecilia - Prolicita	3.363,00	16.815,00
417380211011234	Santa Terezinha - Prolicita	4.602,00	4.602,00
417380211011240	São Bonifácio - Prolicita	2.301,00	13.806,00
417380211011244	São Francisco do Sul - Prolicita	6.726,00	73.986,00
417380211011267	Tangará - Prolicita	2.655,00	29.205,00
417380211011272	Timbó Grande - Prolicita	4.602,00	20.709,00
417380211011276	Treze Tilias - Prolicita	2.655,00	26.550,00
417380211011285	Vargeão - Prolicita	4.602,00	16.107,00
417380211011286	Vargem - Prolicita	2.301,00	25.311,00
417380211011289	Videira - Prolicita	6.549,00	72.039,00
417380211011292	Xanxerê - Prolicita	11.682,00	29.205,00
417380211011294	Xaxim - Prolicita	4.779,00	52.569,00
417380211030000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	159.097,40	1.355.389,26
417380211030108	Erval Velho - Mip Material	0,00	24.915,71
417380211031001	Abdon Batista - Mip Material	1.000,00	6.000,00
417380211031021	Arroio Trinta - Mip Material	0,00	7.076,35
417380211031049	Brunópolis - Mip Material	1.281,96	8.470,49
417380211031051	Caçador - Mip Material	13.333,33	87.269,84
417380211031093	Fraiburgo - Mip Material	0,00	70.721,12
417380211031094	Frei Rogério - Mip Material	0,00	1.333,34
417380211031108	Ibiam - Mip Material	701,70	4.015,80
417380211031109	Ibicaré - Mip Material	4.583,68	10.643,92
417380211031117	Iomerê - Mip Material	0,00	11.166,68
417380211031142	Lacerdópolis - Mip Material	0,00	3.300,00
417380211031148	Lebon Régis - Mip Material	0,00	11.875,00
417380211031154	Macieira - Mip Material	0,00	1.333,34
417380211031162	Matos Costa - Mip Material	0,00	4.838,82
417380211031198	Pinheiro Preto - Mip Material	0,00	9.954,15
417380211031204	Ponte Serrada - Mip Material	1.875,00	19.607,59
417380211031215	Rio Das Antas - Mip Material	4.382,16	28.757,16
417380211031228	Salto Veloso - Mip Material	0,00	9.916,69
417380211031230	Santa Cecilia -Mip Material	0,00	7.950,00
417380211031244	São Francisco Do Sul - Mip Material	0,00	105.000,00
417380211031267	Tangará - Mip Material	0,00	10.220,77
417380211031272	Timbó Grande - Mip Material	0,00	9.533,89
417380211031286	Vargem Mip Material	0,00	8.618,34
417380211031289	Videira - Mip Material	37.830,02	137.030,46
417380211032001	Abdon Batista - Mip Serviços	1.500,00	7.500,00
417380211032021	Arroio Trinta - Mip Serviços	0,00	8.750,00
417380211032049	Brunópolis - Mip Serviços	1.500,00	7.500,00
417380211032051	Caçador - Mip Serviços	21.666,67	126.253,37
417380211032087	Erval Velho - Mip Serviços	0,00	27.662,69
417380211032093	Fraiburgo - Mip Serviços	0,00	108.452,78
417380211032094	Frei Rogério - Mip Serviços	0,00	2.000,00
417380211032108	Ibiam - Mip Serviços	1.000,00	4.000,00
417380211032109	Ibicaré - Mip Serviços	2.124,11	13.332,52
417380211032117	Iomerê - Mip Serviços	0,00	11.666,65
417380211032142	Lacerdópolis - Mip Serviços	0,00	5.100,00
417380211032148	Lebon Régis - Mip Serviços	0,00	17.124,98

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Novembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417380211032154	Macieira - Mip Serviços	0,00	2.000,00
417380211032162	Matos Costa - Mip Serviços	0,00	6.000,00
417380211032198	Pinheiro Preto - Mip Serviços	0,00	10.500,00
417380211032204	Ponte Serrada - Mip Serviços	2.958,33	23.608,31
417380211032215	Rio Das Antas - Mip Serviços	2.958,33	25.541,64
417380211032228	Salto Veloso - Mip Serviços	0,00	11.666,65
417380211032230	Santa Cecilia- Mip Serviços	2.902,10	12.652,10
417380211032244	São Francisco Do Sul - Mip Serviços	0,00	113.333,32
417380211032267	Tangará - Mip Serviços	0,00	16.118,68
417380211032272	Timbó Grande - Mip Serviços	0,00	14.940,55
417380211032286	Vargem - Mip Serviços	0,00	9.257,95
417380211032289	Videira - Mip Serviços	57.500,01	170.877,61
417380211040000	TELEFONIA MÓVEL	8.470,00	144.810,00
417380211041001	Abdon Batista - Telefonia Móvel	1.000,00	10.000,00
417380211041021	Arroio Trinta - Telefonia Móvel	850,00	5.100,00
417380211041049	Brunópolis - Telefonia Móvel	750,00	6.000,00
417380211041051	Caçador - Telefonia Móvel	0,00	17.500,00
417380211041080	Curitibanos - Telefonia Móvel	120,00	960,00
417380211041093	Fraiburgo - Telefonia Móvel	2.200,00	41.800,00
417380211041094	Frei Rogério - Telefonia Móvel	0,00	6.000,00
417380211041117	Iomerê - Telefonia Móvel	0,00	7.000,00
417380211041126	Itá - Telefonia Móvel	0,00	7.500,00
417380211041148	Lebon Régis - Telefonia Móvel	0,00	3.000,00
417380211041154	Macieira - Telefonia Móvel	350,00	2.800,00
417380211041198	Pinheiro Preto - Telefonia Móvel	0,00	3.850,00
417380211041215	Rio das Antas - Telefonia Móvel	0,00	100,00
417380211041267	Tangará - Telefonia Móvel	500,00	3.500,00
417380211041289	Videira - Telefonia Móvel	2.700,00	29.700,00
417380211050000	Direitos a Receber Exercícios Anteriores	0,00	6.111,11
419000000000000	Outras receitas correntes	3.575,28	7.434,95
419100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	3.289,50	4.182,81
419100900000000	Multas e juros previstos em contratos	3.289,50	4.182,81
419100910000000	Multas e juros previstos em contratos	3.289,50	4.182,81
419100911000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	3.289,50	4.182,81
419100911010000	Multas e Juros Previstos em contratos	3.289,50	4.182,81
419200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	285,78	3.252,14
419220000000000	Restituições	285,78	3.252,14
419229900000000	Outras restituições	285,78	3.252,14
419229910000000	Outras restituições	285,78	3.252,14
419229911000000	Outras restituições - principal	285,78	3.252,14
420000000000000	Receitas de capital	10.348,00	323.259,49
424000000000000	Transferências de capital	10.348,00	323.259,49
424300000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	10.348,00	323.259,49
424380000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	10.348,00	323.259,49
424380100000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	10.348,00	323.259,49
424380110000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	10.348,00	323.259,49
424380111000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	10.348,00	323.259,49
424380111010000	PROLICITA - RATEIO	6.498,00	49.361,99
424380111010001	Abdon Batista - Prolicita	78,00	858,00
424380111010100	Treze Tílias - Prolicita	90,00	900,00
424380111011005	Agua doce - Prolicita	90,00	990,00
424380111011008	Aguas Mornas - Prolicita	78,00	78,00
424380111011010	Alto Bela vista - Prolicita	78,00	468,00
424380111011021	Arroio Trinta - Prolicita	78,00	858,00
424380111011042	Bom Jesus - Prolicita	156,00	234,00
424380111011049	Brunopolis - Prolicita	78,00	858,00
424380111011051	Caçador - Prolicita	246,00	2.706,00
424380111011053	Calmon - Prolicita	234,00	623,99

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Novembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
424380111011058	Campos Novos - Prolicita	174,00	696,00
424380111011062	Capinzal- Prolicita	150,00	750,00
424380111011064	Catanduvas - Prolicita	102,00	204,00
424380111011080	Curitibanos - Prolicita	186,00	2.046,00
424380111011087	Erval Velho - Prolicita	78,00	858,00
424380111011088	Faxinal dos Guedes - Prolicita	102,00	1.122,00
424380111011093	Fraiburgo - Prolicita	174,00	1.914,00
424380111011094	Frei Rogério - Prolicita	78,00	858,00
424380111011108	Ibiam - Prolicita	78,00	858,00
424380111011109	Ibicaré - Prolicita	78,00	858,00
424380111011117	Iomerê - Prolicita	78,00	858,00
424380111011123	Irani - Prolicita	102,00	1.122,00
424380111011125	Irineópolis - Prolicita	102,00	714,00
424380111011126	Itá - Prolicita	90,00	990,00
424380111011133	Jaborá - Prolicita	78,00	78,00
424380111011138	Joaçaba - Prolicita	162,00	1.458,00
424380111011142	Lacerdópolis - Prolicita	78,00	858,00
424380111011148	Lebon Régis - Prolicita	306,00	1.122,00
424380111011153	Luzerna - Prolicita	78,00	858,00
424380111011154	Macieira - Prolicita	78,00	858,00
424380111011162	Matos Costa - Prolicita	78,00	858,00
424380111011167	Monte Carlo - Prolicita	90,00	990,00
424380111011180	Ouro Verde - Prolicita	78,00	312,00
424380111011191	Paulo Lopes - Prolicita	234,00	234,00
424380111011198	Pinheiro Preto - Prolicita	78,00	858,00
424380111011199	Piratuba - Prolicita	90,00	990,00
424380111011203	Ponte Alta do Norte - Prolicita	78,00	780,00
424380111011204	Ponte Serrada - Prolicita	102,00	1.122,00
424380111011215	Rio das Antas - Prolicita	90,00	990,00
424380111011221	Rio Negrinho - Prolicita	186,00	1.860,00
424380111011228	Salto Veloso - Prolicita	0,00	702,00
424380111011230	Santa Cecilia - Prolicita	114,00	570,00
424380111011234	Santa Terezinha - Prolicita	156,00	156,00
424380111011240	São Bonifácio - Prolicita	78,00	468,00
424380111011244	São Francisco do Sul - Prolicita	228,00	2.508,00
424380111011267	Tangará - Prolicita	90,00	990,00
424380111011272	Timbó Grande - Prolicita	156,00	702,00
424380111011285	Vargeão - Prolicita	156,00	546,00
424380111011286	Vargem - Prolicita	78,00	858,00
424380111011289	Videira - Prolicita	222,00	2.442,00
424380111011292	Xanxerê - Prolicita	396,00	990,00
424380111011294	Xaxim - Prolicita	162,00	1.782,00
424380111030000	PROHIDRO - POÇOS	3.850,00	273.897,50
424380111031001	PROHIDRO - Poços	3.850,00	273.897,50
	Total Receita	545.115,01	4.267.836,16
	Total Geral	545.115,01	4.267.836,16

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 1831581

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 7

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**604,10**
09/11/2018		
Pagamento de Empenho		(260,00)
	Total dia 09/11/2018	(260,00)
30/11/2018		
Pagamento de Empenho		(13,05)
Receita Orçamentária		3.290,52
	Total dia 30/11/2018	3.277,47
	TOTAL	**3.621,57**
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**790,11**
09/11/2018		
Pagamento de Empenho		(790,52)
	Total dia 09/11/2018	(790,52)
30/11/2018		
Receita Orçamentária		0,41
	Total dia 30/11/2018	0,41
	TOTAL	**0,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018

19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**115.960,72**
07/11/2018		
Pagamento de Empenho		(75.818,76)
	Total dia 07/11/2018	(75.818,76)
09/11/2018		
Pagamento de Empenho		(600,00)
Pagamento de Nota Extra		(906,59)
	Total dia 09/11/2018	(1.506,59)
12/11/2018		
Receita Orçamentária		6.707,79
	Total dia 12/11/2018	6.707,79
13/11/2018		
Receita Orçamentária		9.035,03
	Total dia 13/11/2018	9.035,03
14/11/2018		
Receita Orçamentária		64.496,69
	Total dia 14/11/2018	64.496,69
16/11/2018		
Receita Orçamentária		38.173,83
	Total dia 16/11/2018	38.173,83
19/11/2018		
Pagamento de Empenho		(360,07)
	Total dia 19/11/2018	(360,07)
20/11/2018		
Pagamento de Empenho		(5.625,47)
Pagamento de Nota Extra		(5.272,15)
Receita Orçamentária		2.902,10
	Total dia 20/11/2018	(7.995,52)
26/11/2018		
Receita Orçamentária		37.781,96
	Total dia 26/11/2018	37.781,96
30/11/2018		
Pagamento de Empenho		(10.028,58)
Pagamento de Nota Extra		(230,45)
Receita Orçamentária		211,20
	Total dia 30/11/2018	(10.047,83)
	TOTAL	**176.427,25**

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**590,68**
09/11/2018		
Pagamento de Empenho		(2.495,72)
Transf. Bancária		5.000,00
	Total dia 09/11/2018	2.504,28
20/11/2018		
Pagamento de Empenho		(324,77)
	Total dia 20/11/2018	(324,77)
30/11/2018		
Receita Orçamentária		3,83
	Total dia 30/11/2018	3,83
	TOTAL	**2.774,02**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 3 / 7

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**209.423,66**
01/11/2018		
Pagamento de Empenho		(8.943,82)
Receita Orçamentária		7.869,00
	Total dia 01/11/2018	(1.074,82)
05/11/2018		
Pagamento de Empenho		(350,00)
Receita Orçamentária		4.758,00
	Total dia 05/11/2018	4.408,00
07/11/2018		
Pagamento de Empenho		(9.852,84)
Receita Orçamentária		2.379,00
	Total dia 07/11/2018	(7.473,84)
08/11/2018		
Receita Orçamentária		12.993,00
	Total dia 08/11/2018	12.993,00
09/11/2018		
Pagamento de Empenho		(17.521,27)
Receita Orçamentária		24.888,00
	Total dia 09/11/2018	7.366,73
12/11/2018		
Pagamento de Empenho		(700,00)
Receita Orçamentária		38.430,00
	Total dia 12/11/2018	37.730,00
13/11/2018		
Pagamento de Empenho		(500,00)
Receita Orçamentária		49.227,00
	Total dia 13/11/2018	48.727,00
14/11/2018		
Pagamento de Empenho		(7.162,27)
	Total dia 14/11/2018	(7.162,27)
16/11/2018		
Receita Orçamentária		17.934,00
	Total dia 16/11/2018	17.934,00
19/11/2018		
Pagamento de Empenho		(3.307,80)
	Total dia 19/11/2018	(3.307,80)
20/11/2018		
Pagamento de Empenho		(51.054,60)
Pagamento de Nota Extra		(8.138,87)
Receita Orçamentária		2.379,00
	Total dia 20/11/2018	(56.814,47)
21/11/2018		
Receita Orçamentária		2.379,00
	Total dia 21/11/2018	2.379,00
23/11/2018		
Pagamento de Empenho		(700,00)
Receita Orçamentária		14.640,00
	Total dia 23/11/2018	13.940,00
26/11/2018		
Pagamento de Empenho		(350,00)
	Total dia 26/11/2018	(350,00)
27/11/2018		
Receita Orçamentária		2.379,00
	Total dia 27/11/2018	2.379,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
28/11/2018		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)
	Total dia 28/11/2018	(1.000,00)
29/11/2018		
Pagamento de Empenho		(3.393,63)
Receita Orçamentária		15.555,00
	Total dia 29/11/2018	12.161,37
30/11/2018		
Pagamento de Empenho		(88.838,61)
Pagamento de Nota Extra		(3.669,40)
Receita Orçamentária		2.832,68
	Total dia 30/11/2018	(89.675,33)
	TOTAL	**202.583,23**
19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**36.283,82**
09/11/2018		
Pagamento de Empenho		(979,43)
	Total dia 09/11/2018	(979,43)
13/11/2018		
Receita Orçamentária		1.000,00
	Total dia 13/11/2018	1.000,00
14/11/2018		
Receita Orçamentária		1.600,00
	Total dia 14/11/2018	1.600,00
16/11/2018		
Receita Orçamentária		6.155,78
	Total dia 16/11/2018	6.155,78
19/11/2018		
Pagamento de Empenho		(9.429,07)
	Total dia 19/11/2018	(9.429,07)
20/11/2018		
Pagamento de Empenho		(2.284,00)
	Total dia 20/11/2018	(2.284,00)
30/11/2018		
Pagamento de Empenho		(27,70)
Receita Orçamentária		60,56
	Total dia 30/11/2018	32,86
	TOTAL	**32.379,96**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018

19968 -111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X - 24497-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**12,00**
06/11/2018		
Receita Orçamentária		3.850,00
	Total dia 06/11/2018	3.850,00
09/11/2018		
Pagamento de Nota Extra		(162,08)
	Total dia 09/11/2018	(162,08)
20/11/2018		
Pagamento de Empenho		(3.687,92)
	Total dia 20/11/2018	(3.687,92)
30/11/2018		
Pagamento de Empenho		(2,90)
Receita Orçamentária		0,02
	Total dia 30/11/2018	(2,88)
	TOTAL	**9,12**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**15.844,19**
01/11/2018		
Pagamento de Empenho		(870,00)
	Total dia 01/11/2018	(870,00)
05/11/2018		
Pagamento de Empenho		(350,00)
	Total dia 05/11/2018	(350,00)
06/11/2018		
Receita Orçamentária		2.092,50
	Total dia 06/11/2018	2.092,50
07/11/2018		
Pagamento de Empenho		(4.982,77)
	Total dia 07/11/2018	(4.982,77)
08/11/2018		
Receita Orçamentária		18.717,75
	Total dia 08/11/2018	18.717,75
09/11/2018		
Pagamento de Empenho		(9.533,54)
Receita Orçamentária		1.755,00
Transf. Bancária		(5.000,00)
	Total dia 09/11/2018	(12.778,54)
12/11/2018		
Receita Orçamentária		18.315,00
	Total dia 12/11/2018	18.315,00
13/11/2018		
Pagamento de Empenho		(4.870,00)
Receita Orçamentária		36.720,00
	Total dia 13/11/2018	31.850,00
14/11/2018		
Pagamento de Empenho		(529,53)
Receita Orçamentária		2.700,00
	Total dia 14/11/2018	2.170,47
16/11/2018		
Receita Orçamentária		19.297,50
	Total dia 16/11/2018	19.297,50
19/11/2018		
Pagamento de Empenho		(3.659,00)
	Total dia 19/11/2018	(3.659,00)
20/11/2018		
Pagamento de Empenho		(58.809,08)
Pagamento de Nota Extra		(5.893,09)
	Total dia 20/11/2018	(64.702,17)
21/11/2018		
Receita Orçamentária		34.425,00
	Total dia 21/11/2018	34.425,00
23/11/2018		
Pagamento de Empenho		260,00
	Total dia 23/11/2018	260,00
26/11/2018		
Pagamento de Empenho		(700,00)
	Total dia 26/11/2018	(700,00)
28/11/2018		
Pagamento de Empenho		828,28
Receita Orçamentária		7.560,00
	Total dia 28/11/2018	8.388,28

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
29/11/2018		
Pagamento de Empenho		(1.248,82)
Receita Orçamentária		2.497,50
	Total dia 29/11/2018	1.248,68
30/11/2018		
Pagamento de Empenho		(72.180,00)
Pagamento de Nota Extra		(70,75)
Receita Orçamentária		27.122,36
	Total dia 30/11/2018	(45.128,39)
	TOTAL	**19.438,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

Publicação Nº 1831582

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/11/2018 Até: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
3	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	EMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRAFOS	0,00	958,93	(958,93)
484	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	28/08/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	365,92	(365,92)
517	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	14/09/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	361,13	(361,13)
518	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	14/09/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	672,82	(672,82)
534	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	25/09/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	599,96	(599,96)
597	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	10/10/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	6,37	(6,37)
643	Global	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	01/11/2018	NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA	12.500,00	0,00	12.500,00
644	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	01/11/2018	MAURÍCIO DE JESUS	260,00	0,00	260,00
645	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	01/11/2018	ADRIANA BINOTTO BERTOLDO	260,00	0,00	260,00
646	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	01/11/2018	GUILHERME MÜLLER	538,85	0,00	538,85
647	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/11/2018	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	350,00	0,00	350,00
648	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	05/11/2018	GUILHERME MÜLLER	350,00	0,00	350,00
649	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	06/11/2018	VISOTECNICA COMERCIO E SERVICOS DE EQUI	290,00	0,00	290,00
650	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	06/11/2018	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM	180,00	0,00	180,00
651	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	06/11/2018	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFO	168,00	0,00	168,00
652	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	06/11/2018	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	136,00	0,00	136,00
653	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	06/11/2018	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	352,95	0,00	352,95
654	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	07/11/2018	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	496,60	0,00	496,60
655	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	08/11/2018	GUILHERME MÜLLER	529,10	0,00	529,10
656	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	09/11/2018	CASSANDRA HELENA FAES	350,00	0,00	350,00
657	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	09/11/2018	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	700,00	0,00	700,00
658	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	09/11/2018	CASSANDRA HELENA FAES	360,10	0,00	360,10
659	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	12/11/2018	CASSANDRA HELENA FAES	354,90	0,00	354,90
660	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	12/11/2018	PRODUTOS TUTI BOM ALIMENTOS LTDA	461,50	0,00	461,50
661	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	12/11/2018	ELMO PAPELARIA LTDA ME	241,85	0,00	241,85
662	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	12/11/2018	CASSANDRA HELENA FAES	1.000,00	0,00	1.000,00
663	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	12/11/2018	MAURÍCIO DE JESUS	520,00	0,00	520,00
664	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	13/11/2018	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	496,60	0,00	496,60
665	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	13/11/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
666	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	13/11/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
667	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	13/11/2018	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
668	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	13/11/2018	ELMO PAPELARIA LTDA ME	58,40	0,00	58,40
669	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	13/11/2018	J. L. MARTINS - INFORMATICA - ME	912,00	0,00	912,00
670	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2007.344900000000000	01000303	13/11/2018	TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP	2.841,75	0,00	2.841,75
671	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2007.333900000000000	01000303	14/11/2018	TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP	8.610,00	0,00	8.610,00
672	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2007.333900000000000	01000303	14/11/2018	TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP	1.925,00	0,00	1.925,00
673	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	19/11/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	350,00	0,00	350,00
674	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	19/11/2018	MAURÍCIO DE JESUS	1.040,00	260,00	780,00
675	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	19/11/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	33,80	0,00	33,80

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Emissão De: 01/11/2018 Até: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
676	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	19/11/2018	POSTO MACA LTDA	1.540,00	0,00	1.540,00
677	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	19/11/2018	M. NOBRE INTERMEDIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	320,00	0,00	320,00
678	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	19/11/2018	WELTERRA IMOBILIÁRIA LTDA	320,00	320,00	0,00
679	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	19/11/2018	IMOBILIÁRIA VISÃO LTDA	320,00	320,00	0,00
680	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.331900000000000	01000200	19/11/2018	PRISCILA GARCIA DE SOUZA	6.533,20	0,00	6.533,20
681	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.331900000000000	01000200	19/11/2018	PRISCILA GARCIA DE SOUZA	2.177,74	0,00	2.177,74
682	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.331900000000000	01000200	19/11/2018	PRISCILA GARCIA DE SOUZA	3.941,52	0,00	3.941,52
683	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.331900000000000	01000200	19/11/2018	PRISCILA GARCIA DE SOUZA	728,27	0,00	728,27
684	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	20/11/2018	PROLICITA	29.097,67	0,00	29.097,67
685	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	20/11/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.327,82	0,00	2.327,82
686	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	20/11/2018	PROLICITA - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS	4.319,48	0,00	4.319,48
687	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	20/11/2018	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONS	9.133,36	0,00	9.133,36
688	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	20/11/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	730,67	0,00	730,67
689	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	20/11/2018	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONS	6.938,17	0,00	6.938,17
690	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2007.331900000000000	01000200	20/11/2018	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS	3.536,25	0,00	3.536,25
691	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.331900000000000	01000200	20/11/2018	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PLANEJAMENT	1.079,87	0,00	1.079,87
692	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.331900000000000	01000200	20/11/2018	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PLANEJAMENT	3.282,55	0,00	3.282,55
693	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2005.331900000000000	01000312	20/11/2018	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS D	1.079,87	0,00	1.079,87
694	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2005.331900000000000	01000312	20/11/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	86,39	0,00	86,39
695	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2005.331900000000000	01000312	20/11/2018	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS D	1.604,63	0,00	1.604,63
696	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	20/11/2018	CASSANDRA HELENA FAES	223,60	0,00	223,60
697	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	20/11/2018	REZZADORI COM DE MADEIRAS E MATERIAIS DE	561,00	0,00	561,00
698	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	20/11/2018	MARCEL SCHLICHTING DA SILVA	260,00	0,00	260,00
699	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	20/11/2018	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	700,00	0,00	700,00
700	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	20/11/2018	MAURÍCIO PERAZZOLI	317,20	0,00	317,20
701	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	21/11/2018	CASSANDRA HELENA FAES	700,00	0,00	700,00
702	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.344900000000000	01000200	23/11/2018	JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	4.200,00	0,00	4.200,00
703	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	23/11/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
704	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	23/11/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	286,00	0,00	286,00
705	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	23/11/2018	JANDIR LUCAS - ME	852,00	0,00	852,00
706	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2007.344900000000000	01000303	23/11/2018	TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP	150.000,00	0,00	150.000,00
707	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	26/11/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
708	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	27/11/2018	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	269,10	0,00	269,10
709	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	03000301	27/11/2018	ELOI RONNAU	1.000,00	0,00	1.000,00
710	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	03000301	27/11/2018	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	496,60	0,00	496,60
711	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	27/11/2018	CASSANDRA HELENA FAES	360,10	0,00	360,10
712	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	03000301	27/11/2018	JANDIR LUCAS - ME	769,98	0,00	769,98
713	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	27/11/2018	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉT	4.790,85	0,00	4.790,85
714	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	27/11/2018	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉT	3.349,93	0,00	3.349,93

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Emissão De: 01/11/2018 Até: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
715	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	29/11/2018	JANGO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME	2.122,00	0,00	2.122,00
716	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.331900000000000	01000200	29/11/2018	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONS	8.367,78	0,00	8.367,78
717	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	29/11/2018	PROLICITA	36.493,29	0,00	36.493,29
718	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	29/11/2018	CLEBERSON CARLOS ADRIANO ME	220,00	0,00	220,00
719	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	29/11/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.595,41	0,00	1.595,41
720	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/11/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	8.337,12	0,00	8.337,12
721	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/11/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	2.779,04	0,00	2.779,04
722	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/11/2018	CLAUDINEI MARCIO MORSOLETTO	9.934,79	0,00	9.934,79
723	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/11/2018	CLAUDINEI MARCIO MORSOLETTO	3.311,60	0,00	3.311,60
724	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/11/2018	CLAUDINEI MARCIO MORSOLETTO	2.159,73	0,00	2.159,73
					Total Empenhos Globais	**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**
					Total Empenhos Ordinários	**151.733,75**	**2.906,20**	**148.827,55**
					Total Empenhos Estimativos	**200.838,23**	**958,93**	**199.879,30**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**365.071,98**	**3.865,13**	**361.206,85**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Publicação Nº 1831583

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/11/2018	1322	IPM SISTEMAS LTDA	10965	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	13,80
01/11/2018	1323	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.779,04
01/11/2018	1324	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.699,28
01/11/2018	1325	MAURÍCIO DE JESUS	86/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		260,00
01/11/2018	1326	ADRIANA BINOTTO BERTOL	85/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		260,00
01/11/2018	1327	NEY TINTAS LTDA	8712		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		465,50
01/11/2018	1328	GUILHERME MÜLLER	84/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 01/11/2018	**9.827,62**
05/11/2018	1329	LUIZ CARLOS DE FREITAS	87/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
05/11/2018	1330	GUILHERME MÜLLER	88/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 05/11/2018	**700,00**
07/11/2018	1331	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.111,50
07/11/2018	1332	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		829,34
07/11/2018	1333	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.234,74
07/11/2018	1334	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		414,67
07/11/2018	1335	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		414,67
07/11/2018	1336	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		953,74
07/11/2018	1337	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.882,01
07/11/2018	1338	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		616,18
07/11/2018	1339	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		414,67
07/11/2018	1340	CONSELHO REGIONAL DE E	457486310		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		82,94
07/11/2018	1341	DICAPEL PAPEIS E EMBALA	138833		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.415,00
07/11/2018	1342	ROBERTA APARECIDA CAP	944		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		497,00
07/11/2018	1343	QUARK ENGENHARIA EIREI	2456, 2457, 2458, 2459, 2452, 2453, 2454, 2455, 2448, 2449, 2450, 2451, 2463, 2464, 2465, 2460, 2461		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		42.692,80
07/11/2018	1344	QUARK ENGENHARIA EIREI	6670, 6671, 6672, 6673, 6674, 6675, 6676, 6677, 6678, 6679, 6680, 6681, 6682, 6683, 6686, 6687, 6688		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		32.095,11
								SubTotal 07/11/2018	**90.654,37**
09/11/2018	416	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		64,76
09/11/2018	417	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3,36
09/11/2018	418	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		21,81
09/11/2018	419	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		252,01
09/11/2018	420	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		6,50
09/11/2018	421	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		34,85
09/11/2018	422	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		85,81

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
09/11/2018	423	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		65,95
09/11/2018	424	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9,92
09/11/2018	425	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		8,76
09/11/2018	426	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		61,89
09/11/2018	427	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		22,06
09/11/2018	428	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		61,80
09/11/2018	429	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		130,19
09/11/2018	430	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		33,10
09/11/2018	431	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		43,82
09/11/2018	432	TECNOAGUA POÇOS ARTE	1		1000200	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		162,08
09/11/2018	964	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(365,92)
09/11/2018	1345	GEINFO TECNOLOGIA DA I	201800000012556		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		600,00
09/11/2018	1346	BIANCA UNIFORMES PROFI	2986		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.350,00
09/11/2018	1347	CAURÉ INFORMÁTICA E SU	6388		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		280,00
09/11/2018	1348	GUILHERME MÜLLER	108/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		538,85
09/11/2018	1349	RAPHAELA MENEZES DA SI	109/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		352,95
09/11/2018	1350	POSTO MACA LTDA	47946		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		193,99
09/11/2018	1351	POSTO MACA LTDA	47950		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		164,47
09/11/2018	1352	POSTO MACA LTDA	48087		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		61,77
09/11/2018	1353	POSTO MACA LTDA	48140		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		183,83
09/11/2018	1354	DUCA MÓVEIS LTDA	12167		1000200	B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-	Débito Bancário		739,90
09/11/2018	1355	DUCA MÓVEIS LTDA	12168		1000200	B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-	Débito Bancário		50,62
09/11/2018	1356	DUCA MÓVEIS LTDA	12168		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		689,28
09/11/2018	1357	ANDRE FULMANN	201800000000980		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		260,00
09/11/2018	1358	TIM CELULARES S.A	3522559-BB, 3522556-BB, 3522558-BB, 3522557-BB		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		979,43
09/11/2018	1359	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA	14492		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		124,95
09/11/2018	1360	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201800000001589		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
09/11/2018	1361	HBINFOPROVEDOR LTDA M	99344		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		169,00
09/11/2018	1362	REVOLUCION SERVICOS DI	201800000000465		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		12.221,32
09/11/2018	1363	REVOLUCION SERVICOS DI	201800000000464		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
09/11/2018	1364	GIGA1 COM EIRELI -ME	575		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		572,00
09/11/2018	1365	ELMO PAPELARIA LTDA ME	11128		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		117,60
09/11/2018	1366	LUIZ CARLOS DE FREITAS	110/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		496,60
09/11/2018	1367	CAURÉ INFORMÁTICA E SU	6393		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		5.718,40
09/11/2018	1368	IVETE REGINA ODORIZZI	10/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.595,72
09/11/2018	1369	IVETE REGINA ODORIZZI	10/2018		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.595,72
09/11/2018	1370	CIDIMAR DA ROSA	201800000000083		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		900,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
09/11/2018	1371	CIDIMAR DA ROSA	201800000000083		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		900,00
								SubTotal 09/11/2018	**33.249,15**
12/11/2018	1372	LUIZ CARLOS DE FREITAS	90/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		700,00
								SubTotal 12/11/2018	**700,00**
13/11/2018	1373	CASSANDRA HELENA FAES	92/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.000,00
13/11/2018	1374	CASSANDRA HELENA FAES	89/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		350,00
13/11/2018	1375	MAURÍCIO DE JESUS	91/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		520,00
13/11/2018	1376	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.500,00
13/11/2018	1377	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.500,00
13/11/2018	1378	ELOI RONNAU	93/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,00
13/11/2018	1393	TECNOAGUA POÇOS ARTE	422, 201800000000170	Pagamento automático de ret	1000303		Retenção	1	625,52
								SubTotal 13/11/2018	**5.995,52**
14/11/2018	1379	POSTO MACA LTDA	48267		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		132,48
14/11/2018	1380	POSTO MACA LTDA	48191		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		171,16
14/11/2018	1381	POSTO MACA LTDA	48231		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		142,95
14/11/2018	1382	CONSELHO REGIONAL DE	467583336		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		82,94
14/11/2018	1383	IPM SISTEMAS LTDA	10965		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		676,40
14/11/2018	1384	CONCÓRDIA SISTEMAS LTD	44679		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.699,00
14/11/2018	1385	OI SA	1811002755835		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		66,53
14/11/2018	1386	VIDEIRA INFORMÁTICA, AU	1390		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.340,00
14/11/2018	1387	VIDEIRA INFORMÁTICA, AU	1391		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		220,00
14/11/2018	1388	MARIA R DA SILVA SANTOS	21272437		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		925,00
14/11/2018	1389	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA	14519		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		21,84
14/11/2018	1390	VIDENET INFORMÁTICA LTD	6178		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.213,50
								SubTotal 14/11/2018	**7.691,80**
19/11/2018	1391	TELEFÔNICA BRASIL	002.628.309/11/2018, 002.628.292/11/2018, 002.636.849/11/2018, 002.636.868/11/2018, 002.628.302/11/2018, 002.630.613/11/2018, 2598210/11/2018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.172,49
19/11/2018	1392	TELEFÔNICA BRASIL	002.636.845/11/2018, 002.636.844/11/2018, 002.636.873/11/2018, 002.628.296/11/2018, 002.628.286/11/2018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.256,58
19/11/2018	1394	TELEFÔNICA BRASIL	002.628.306/11/2018, 002.636.867/11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.186,30

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/11/2018	1395	OI SA	1811002834256, 1811002843201, 1811002847068		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		294,02
19/11/2018	1396	CAURÉ INFORMÁTICA E SU	6434		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		368,00
19/11/2018	1397	GIANELLO INFORMÁTICAL I	100		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		306,00
19/11/2018	1398	GIANELLO INFORMÁTICAL I	99		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		230,00
19/11/2018	1399	CAURÉ INFORMÁTICA E SU	6439		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		171,98
19/11/2018	1400	OI SA	1811002832338		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		273,33
19/11/2018	1401	OI SA	1811002832768		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		86,74
19/11/2018	1402	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	8139		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.269,00
19/11/2018	1403	PRODUTOS TUTI BOM ALIM	9856		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		461,50
19/11/2018	1404	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	95/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		350,00
19/11/2018	1405	MAURÍCIO DE JESUS	94/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.040,00
19/11/2018	1406	VISOTECNICA COMERCIO E	641		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		290,00
19/11/2018	1407	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	250,74
19/11/2018	1408	PRISCILA GARCIA DE SOUZ	11/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	604,95
							SubTotal 19/11/2018		**17.611,63**
20/11/2018	433	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.080,94
20/11/2018	434	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.140,34
20/11/2018	435	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.998,53
20/11/2018	436	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.352,67
20/11/2018	437	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.135,34
20/11/2018	438	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.264,74
20/11/2018	439	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		570,17
20/11/2018	440	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		570,17
20/11/2018	441	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		570,17
20/11/2018	442	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		621,04
20/11/2018	1409	CLARO S.A	000589903/112018, 000589899/112018, 000589900/112018, 000589901/112018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.284,00
20/11/2018	1410	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201800000000168		1000200	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		3.687,92
20/11/2018	1411	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20184262003781-18		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		324,77
20/11/2018	1412	CASSANDRA HELENA FAES	116/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		223,60
20/11/2018	1413	CASSANDRA HELENA FAES	113/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		354,90
20/11/2018	1414	CASSANDRA HELENA FAES	111/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		360,10
20/11/2018	1415	JANGO INDÚSTRIA GRÁFIC.	959		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.285,00
20/11/2018	1416	JANGO INDÚSTRIA GRÁFIC.	958		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.350,00
20/11/2018	1417	FENIX INFORMÁTICA E TEL	2524		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
20/11/2018	1418	FULLTECH EQUIPAMENTOS	1252		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		13.196,00
20/11/2018	1419	MORGADO & MARTINEZ LTI	7447		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.300,00
20/11/2018	1420	DELEGACIA DA RECEITA FE	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.224,90
20/11/2018	1421	GUILHERME MÜLLER	112/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		529,10
20/11/2018	1422	POSTO MACA LTDA	48428		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		146,08
20/11/2018	1423	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	115/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		33,80
20/11/2018	1424	POSTO MACA LTDA	48472		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		36,51
20/11/2018	1425	POSTO MACA LTDA	48472		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		156,87
20/11/2018	1426	GIGA1 COM EIRELI -ME	580		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		235,00
20/11/2018	1427	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20184262003786-31		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		305,15
20/11/2018	1428	VIDENET INFORMÁTICA LTI	6260		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		30,00
20/11/2018	1429	FULLTECH EQUIPAMENTOS	1253		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.299,00
20/11/2018	1430	SOMA COMERCIO DE TINTA	1357		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		157,80
20/11/2018	1431	LUIZ CARLOS DE FREITAS ,	114/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		496,60
20/11/2018	1432	J. L. MARTINS - INFORMATI	2232		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		77,60
20/11/2018	1433	GIGA1 COM EIRELI -ME	587		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		235,00
20/11/2018	1434	INSS	10/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		13.036,30
20/11/2018	1435	INSS	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		3.241,19
20/11/2018	1436	INSS	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.088,51
20/11/2018	1437	INSS	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.088,51
20/11/2018	1438	INSS	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.503,57
20/11/2018	1439	INSS	10/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		4.940,24
20/11/2018	1440	INSS	10/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.088,51
20/11/2018	1441	INSS	10/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.617,46
20/11/2018	1442	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.319,48
20/11/2018	1443	PROLICITA	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		29.097,67
20/11/2018	1444	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		3.282,55
20/11/2018	1445	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.079,87
20/11/2018	1446	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		3.536,25
20/11/2018	1447	DESENVOLVIMENTO DA PR	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		6.938,17
20/11/2018	1448	DESENVOLVIMENTO DA PR	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		9.133,36
20/11/2018	1449	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.079,87
20/11/2018	1450	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.604,63
20/11/2018	1451	MARCEL SCHLICHTING DA	96/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		260,00
								SubTotal 20/11/2018	**141.089,95**
23/11/2018	1405	MAURÍCIO DE JESUS	94/2018	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIA NÃ	1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		(260,00)
23/11/2018	1452	LUIZ CARLOS DE FREITAS ,	97/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		700,00
								SubTotal 23/11/2018	**440,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
26/11/2018	1454	CASSANDRA HELENA FAES	92/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		700,00
26/11/2018	1455	LUIZ FERNANDO RALDI	99/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 26/11/2018	**1.050,00**
28/11/2018	1061	LUIZ FERNANDO RALDI	09/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		(361,13)
28/11/2018	1062	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		(672,82)
28/11/2018	1456	POSTO MACA LTDA	48626		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		205,67
28/11/2018	1457	ELOI RONNAU	100/2018		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 28/11/2018	**171,72**
29/11/2018	1206	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(6,37)
29/11/2018	1453	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.000,00
29/11/2018	1458	VANGUARDA INFORMÁTICA	250		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.400,00
29/11/2018	1459	CONSELHO REGIONAL DE E	467780511		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		82,94
29/11/2018	1460	CONSELHO REGIONAL DE E	467780350		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		82,94
29/11/2018	1461	CONSELHO REGIONAL DE E	467780732		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		82,94
								SubTotal 29/11/2018	**4.642,45**
30/11/2018	443	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		102,17
30/11/2018	444	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.136,23
30/11/2018	445	PROLICITA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.431,00
30/11/2018	446	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		10,00
30/11/2018	447	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		25,35
30/11/2018	448	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		35,40
30/11/2018	449	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		133,20
30/11/2018	450	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		93,74
30/11/2018	451	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3,51
30/11/2018	1112	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		(599,96)
30/11/2018	1462	PROLICITA	11/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	17.765,64
30/11/2018	1465	PROLICITA	11/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	972,01
30/11/2018	1466	CLAUDINEI MARCIO MORSC	11/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	837,99
30/11/2018	1467	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	11/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	2.046,19
30/11/2018	1468	DESENVOLVIMENTO DA PR	11/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	5.325,28
30/11/2018	1469	DESENVOLVIMENTO DA PR	11/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.969,37
30/11/2018	1470	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	939,35
30/11/2018	1471	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	972,01
30/11/2018	1472	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.857,61
30/11/2018	1473	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	1.065,75
30/11/2018	1474	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	1.832,20
30/11/2018	1475	LUIZ FERNANDO RALDI	12/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	2.585,70
30/11/2018	1476	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201800000000173	Pagamento automático de ret	1000303		Retenção	1	194,59

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
30/11/2018	1477	CASSANDRA HELENA FAES	120/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		360,10
30/11/2018	1478	LUIZ CARLOS DE FREITAS	119/2018		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		496,60
30/11/2018	1479	QUARK ENGENHARIA EIREI	6815, 6816, 6817, 6818, 6819, 6864, 6820, 6821, 6822, 6823, 6824, 6825, 6826, 6827, 6828, 6829	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	5.047,44
30/11/2018	1480	POSTO MACA LTDA	48786		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		77,78
30/11/2018	1481	POSTO MACA LTDA	48783		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		114,87
30/11/2018	1482	MAURÍCIO PERAZZOLI	117/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		317,20
30/11/2018	1483	POSTO MACA LTDA	48700		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		199,24
30/11/2018	1484	RAPHAELA MENEZES DA SI	121/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		269,10
30/11/2018	1485	LUIZ FERNANDO RALDI	118/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		286,00
30/11/2018	1486	SK MATERIAIS PARA ESCRI	3672		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		184,00
30/11/2018	1487	SK MATERIAIS PARA ESCRI	3673		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		32,70
30/11/2018	1488	SOMA COMERCIO DE TINTA	1419		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		318,50
30/11/2018	1489	MARIA CONSUELO SOARES	683		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		84,99
30/11/2018	1490	INOVAÇÃO UNIFORMES EIF	4978		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.720,00
30/11/2018	1491	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		8.320,55
30/11/2018	1492	PROLICITA	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		37.564,08
30/11/2018	1493	PROLICITA	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		15.903,80
30/11/2018	1494	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		4.244,02
30/11/2018	1495	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		4.211,36
30/11/2018	1496	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		12.101,32
30/11/2018	1497	DESENVOLVIMENTO DA PR	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		20.445,88
30/11/2018	1498	DESENVOLVIMENTO DA PR	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.998,96
30/11/2018	1499	DESENVOLVIMENTO DA PR	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		6.398,41
30/11/2018	1500	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.117,62
30/11/2018	1501	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.870,01
30/11/2018	1502	PROLICITA	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.211,36
30/11/2018	1503	CLAUDINEI MARCIO MORSC	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9.934,79
30/11/2018	1504	CLAUDINEI MARCIO MORSC	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.311,60
30/11/2018	1505	CLAUDINEI MARCIO MORSC	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.321,74
30/11/2018	1506	DESENVOLVIMENTO E GES	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.477,14
30/11/2018	1507	PRISCILA GARCIA DE SOUZ	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		728,27
30/11/2018	1508	PRISCILA GARCIA DE SOUZ	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		6.533,20
30/11/2018	1509	PRISCILA GARCIA DE SOUZ	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.177,74
30/11/2018	1510	PRISCILA GARCIA DE SOUZ	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		3.336,57
30/11/2018	1511	SIMONE BELO DE SOUZA	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/11/2018	1512	LUCIANA BERNABÉ DE OLIV	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 8 / 8

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2018 até: 30/11/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
30/11/2018	1513	LETÍCIA SCOPEL	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/11/2018	1514	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		684,00
30/11/2018	1515	CRISTIANO PADILHA DE GC	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/11/2018	1516	BRUNA LUIZA MARCONDES	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/11/2018	1517	BRUNA GHELLER RIBEIRO	11/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		684,00
30/11/2018	1518	VITOR HUGO MACIEL RIBEI	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
30/11/2018	1519	SABRINA SOLONYNSKA DIA	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
30/11/2018	1520	RENATA BROLLO BOÇOIS	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
30/11/2018	1521	MORGANA OGLIARI DA SILV	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
30/11/2018	1522	LETÍCIA GENIQUELI REICHA	11/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
30/11/2018	1523	CELSO AFONSO PALHARES			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
30/11/2018	1524	BANCO DO BRASIL S.A.	G332041512893792033		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		749,90
30/11/2018	1525	BANCO DO BRASIL S.A.	G332041512893792029		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		40,95
30/11/2018	1526	BANCO DO BRASIL S.A.	G332041512893792035		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		27,70
30/11/2018	1527	BANCO DO BRASIL S.A.	G332041512893792022		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		13,05
30/11/2018	1528	BANCO DO BRASIL S.A.	G332041512893792037		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		2,90
30/11/2018	1529	BANCO DO BRASIL S.A.	G331041528072889014		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		368,80
								SubTotal 30/11/2018	**219.472,57**
								Total Pago Novembro	**533.296,78**
								Total Geral	**533.296,78**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 026/2018 - ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1831758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 026/2018

Às nove horas e dez minutos, do sétimo dia, do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede do Consócio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 223-18, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros André Moro da Silva e James Schmitt, e representando as empresas: CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP, o Sr. Aquiles José Souza; TEIA BIODIVERSIDADE E NEGÓCIOS, o Sr. Luis Antônio dos Santos de Freitas; INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, o Sr. Jonathan David de Abreu; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, o Sr. Luiz Gustavo Andreguetto para abertura dos envelopes de habilitação da Licitação nº 026/2018 – Tomada de Preços.
Protocolaram tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta as seguintes empresas: AS SOLUÇÕES AMBIENTAIS & ENGENHARIA EIRELI EPP, ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, TEIA BIODIVERSIDADE E NEGÓCIOS e CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente, portanto, prosseguiu com a abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contidos.
Em razão da complexidade técnica dos documentos exigidos pelo Edital de Tomada de Preços nº 026/2018, esta Comissão decide encerrar a presente sessão pública para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, sendo que a decisão a respeito da habilitação será disponibilizada no site do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), contando-se prazo de recurso a partir da publicação no DOM/SC.
Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer na sede do CIMVI, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ANDRE MORO DA SILVA Membro	JAMES SCHMITT Membro

Aquiles José Souza
CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP

Luis Antônio dos Santos de Freitas
TEIA BIODIVERSIDADE E NEGÓCIOS

Jonathan David de Abreu
INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI

Luiz Gustavo Andreguetto
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE SERVIDOR 2018 - ANIELISE SANTOS BOEIRA - MUNICÍPIO DE APIÚNA X CIMVI

Publicação Nº 1831915

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE SERVIDOR
Pelo presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, de um lado o MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Bairro Centro, em Apiúna, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor José Gerson Gonçalves, doravante denominado CEDENTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, neste ato representado por seu presidente Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 765.097.459-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O presente termo tem por objeto a prorrogação do período de cessão da servidora abaixo designada, na forma dos respectivos atos normativos secundários:

I – ANIELISE SANTOS BOEIRA, inscrita no CPF sob nº 064.703.749-13, portadora da cédula de identidade nº 718468, expedida pela SSP/RO, investida no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, nomeada pela Portaria nº 0434, de 25 de Setembro de 2017;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

Fica prorrogada a cessão, pelo período de mais 06 (seis) meses, contados da data de expiração originariamente prevista, ou seja, até 17/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais disposições.
O presente instrumento será publicado em minuta na forma regulamentar.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, da presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Município de Indaial, em 08 de Novembro de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES Prefeito do Município de Apiúna		PAULO ROBERTO WEISS Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO Advogado		ANIELISE SANTOS BOEIRA Engenheira Florestal

RESOLUÇÃO Nº 276 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831979

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A SERVIDOR(A) CEDIDO(A) AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:
Art. 1º - Na forma como disciplina o artigo 45, §5º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI combinado com o item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções da entidade; diante da cessão do servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal efetuada em favor do CIMVI pelo Município de Ascurra, para desempenho das atribuições de seu cargo junto ao Departamento Ambiental da entidade autárquica, atrelado ao fato da necessidade de incremento remuneratório para fazer face a despesas, em especial de locomoção do citado servidor, CONCEDER, a partir da presente data, em favor do servidor ODIRLEI FISTAROL, inscrito no CPF sob nº 026.882.229-88, portador da cédula de identidade nº 3.666.716, expedida pela SSP/SC, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, nomeado pela Portaria nº 3334, de 17 de março de 2018, o benefício abaixo previsto:

Nome do Benefício	Fundamento Legal	Periodicidade	Valor
Gratificação Complementar	Artigo 45, §5º do Estatuto do CIMVI c/c Item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções do CIMVI	Mensal (enquanto perdurar a cessão do servidor – observado o disposto no artigo 2º da presente Resolução)	R$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)

Art.2º - O presente benefício é concedido em caráter precário não se incorporando a remuneração do servidor, podendo ser cassado a qualquer momento.

Art.3º - Dê ciência ao servidor e ao Departamento competente do CIMVI para que providencie as devidas medidas, efetivando-se o pagamento do benefício mediante empenho.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 03 de Dezembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 03 de Dezembro de 2018.

Patrícia Barbaresco
Agente Administrativa – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 277 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831983

RESOLUÇÃO Nº 277, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A SERVIDOR(A) CEDIDO(A) AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:
Art. 1º - Na forma como disciplina o artigo 45, §5º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI combinado com o item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções da entidade; tendo em vista que o piso salarial fixado para jornada de trabalho de 20 (vinte)

horas semanais junto ao CIMVI no emprego público de Engenheiro Florestal é de R$4.068,80 (quatro mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e, diante da cessão do servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal efetuada em favor do CIMVI pelo Município de Indaial, para desempenho das atribuições de seu cargo junto ao Departamento Ambiental da entidade autárquica, atrelado ao fato de que a remuneração proporcional do mesmo, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, é inferior a prevista no Estatuto da entidade, somada a circunstância de que o servidor ficará responsável pelo assessoramento e capacitação de todos os servidores cedidos que passarem a exercer funções junto ao Departamento Ambiental do CIMVI, CONCEDER, a partir da presente data, em favor do servidor RAFAEL PALUDO, inscrito no CPF sob nº 005.032.810-77, portador da cédula de identidade nº 7.483.345, expedida pela SSP/SC, o benefício abaixo previsto:

Nome do Benefício	Fundamento Legal	Periodicidade	Valor
Gratificação Complementar	Artigo 45, §5º do Estatuto do CIMVI c/c Item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções do CIMVI	Mensal (enquanto perdurar a cessão do servidor – observado o disposto no artigo 2º da presente Resolução)	R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Parágrafo primeiro - O servidor beneficiado na forma do disposto neste ato ficará responsável pela Coordenação da capacitação dos servidores técnicos efetivos da municipalidade que forem cedidos ao CIMVI Ambiental.

Art.2º - O presente benefício é concedido em caráter precário não se incorporando a remuneração do servidor, podendo ser cassado a qualquer momento.

Art.3º - Dê ciência ao servidor e ao Departamento competente do CIMVI para que providencie as devidas medidas, efetivando-se o pagamento do benefício mediante empenho.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Resolução nº 266, de 14/09/2018.
Timbó, 03 de Dezembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 03 de Dezembro de 2018.

Patrícia Barbaresco
Agente Administrativa – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 278 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1831989

RESOLUÇÃO Nº 278, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A SERVIDOR(A) CEDIDO(A) AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:
Art. 1º - Na forma como disciplina o artigo 45, §5º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI combinado com o item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções da entidade; diante da cessão do servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal efetuada em favor do CIMVI pelo Município de Ascurra, para desempenho das atribuições de seu cargo junto ao Departamento Ambiental da entidade autárquica, atrelado ao fato da necessidade de incremento remuneratório para fazer face a despesas, em especial de locomoção do citado servidor, CONCEDER, a partir da presente data, em favor do servidor LUCAS NOGUEROL MOTTA, inscrito no CPF sob nº 065.271.779-92, portador da cédula de identidade nº 4.200.604, expedida pela SSP/SC, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, nomeado pela Portaria nº 669, de 23 de fevereiro de 2015, o benefício abaixo previsto:

Nome do Benefício	Fundamento Legal	Periodicidade	Valor
Gratificação Complementar	Artigo 45, §5º do Estatuto do CIMVI c/c Item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções do CIMVI	Mensal (enquanto perdurar a cessão do servidor – observado o disposto no artigo 2º da presente Resolução)	R$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)

Art.2º - O presente benefício é concedido em caráter precário não se incorporando a remuneração do servidor, podendo ser cassado a qualquer momento.

Art.3º - Dê ciência ao servidor e ao Departamento competente do CIMVI para que providencie as devidas medidas, efetivando-se o pagamento do benefício mediante empenho.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 03 de Dezembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 03 de Dezembro de 2018.

Patrícia Barbaresco
Agente Administrativa – CIMVI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - LUCAS NOGUEROL MOTTA - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA X CIMVI

Publicação Nº 1831940

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Pelo presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio/SC, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO; e, de outro lado, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede administrativa na Rua 11 de Novembro, n° 2.765, Bairro Centro, em Massaranduba, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. ARMINDO SESAR TASSI, doravante denominado CEDENTE; resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O presente termo tem por objeto a prorrogação do período de cessão do servidor abaixo designado, na forma dos respectivos atos normativos secundários:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.
Fica prorrogada a cessão, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados da data de expiração originariamente prevista, ou seja, até 22/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais disposições.
O presente instrumento será publicado em minuta na forma regulamentar.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, da presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Município de Indaial, em 08 de Novembro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI Prefeito do Município de Massaranduba		PAULO ROBERTO WEISS Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO Advogado		LUCAS N. MOTTA Engenheiro Agrônomo

TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE SERVIDOR 2018 - ODIRLEI FISTAROL - MUNICÍPIO DE ASCURRA - CIMVI

Publicação Nº 1831870

TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE SERVIDOR

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, de um lado o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Benjamin Constant, nº 221, Centro, Ascurra, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Lairton Antônio Possamai, doravante denominado CEDENTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, neste ato representado por seu presidente Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 765.097.459-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a cessão parcial do(a) servidor(a) abaixo designado(a), A PARTIR DE 28/11/2018, na forma dos respectivos atos normativos secundários:

I – ODIRLEI FISTAROL, inscrito no CPF sob nº 026.882.229-88, portador da cédula de identidade nº 3.666.716, expedida pela SSP/SC, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, nomeado pela Portaria nº 3334, de 17 de março de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL.
O presente instrumento está amparado pelo disposto no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI (art.45, §5º), devidamente ratificados por via legislativa, que preveem a gestão associada dos serviços ambientais e o recebimento, por cessão, de servidores públicos municipais, com ônus pelo órgão cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

O(a) servidor(a) cedido(a) permanecerá laborando por 20 (vinte) horas semanais de sua jornada de trabalho, junto ao ente público CEDENTE, laborando outras 20 (vinte) horas junto à pessoa jurídica CESSIONÁRIA.

§1º - A disposição da efetivação da jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) será realizada mediante controle de frequência em cada uma das partes envolvidas, aos quais caberá a decisão sobre os dias e horários em que o(a) servidor(a) público(a) permanecerá à disposição desta ou daquela entidade, comunicando-se previamente ao (à) servidor(a), ficando, desta forma, mitigada a apresentação do funcionário no horário normal de expediente eventualmente previsto para o órgão público.

§2º - Nenhum benefício a que fizer jus o(a) servidor(a) cedido(a), será prejudicado em razão da cessão efetivada nos termos deste instrumento, de modo que se considerará como efetivo exercício do cargo para todos os fins e efeitos.

§3º - O servidor efetivo cedido, na forma do presente instrumento, permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão CEDENTE, cuja proporcionalidade em razão das horas de serviços efetivamente prestadas ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, será ressarcida mediante compensação dos valores a serem vertidos pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO em contrato de rateio ou diretamente mediante depósito em conta do município a ser indicada pelo CEDENTE, relativo ao exercício posterior ao da prestação dos serviços, sendo que em caso de compensação, esta ocorrerá de forma proporcional mediante abatimento das respectivas parcelas a serem repassadas.

a) O cálculo do ressarcimento a que se refere o §3º da presente cláusula levará em conta o total de despesas com o servidor, abrangendo o total de sua remuneração e encargos, inclusive patronais, décimo terceiro, terço de férias e respectivas, licenças, entre outros.
b) Caberá ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ascurra, a realização dos cálculos a que se refere a alínea "a" do §3º desta cláusula.

§4º - Não obstante o pagamento das holerites do servidor seja processado pelo Município de Ascurra - CEDENTE, considerando o período de cessão, tais despesas constituirão ônus da entidade requisitante, no caso, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, devendo ser computadas como despesas de pessoal, proporcionais, deste, ficando excluídas do computo de despesas de pessoal da unidade cedente (Município de Ascurra), nos termos do artigo 18, caput da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
I - Compete ao CESSIONÁRIO:
a) efetuar o controle da jornada de trabalho do(a) servidor(a) durante o período em que o(a) mesmo(a) estiver a sua disposição encaminhando tais informações ao Departamento de Recursos Humanos do município CEDENTE, para processamento da respectiva holerite;
b) encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do(a) servidor(a);
c) encaminhar ao CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) servidor(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença;
d) prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
e) não dispor, tampouco ceder, o(a) servidor(a) a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal, ou para quaisquer outras pessoa jurídicas;

II - Compete ao CEDENTE:
a) Colocar o(a) servidor(a) cedido(a) à inteira disposição do CESSIONÁRIO, no que tange ao período de 20 (vinte) horas semanais;
b) Garantir ao(à) servidor(a) cedido(a) todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
c) Processar e efetuar o pagamento ao(à) servidor(a), conforme disposições deste instrumento;
d) Remunerar o(a) servidor(a) cedido(a);

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Não se consigna dotação orçamentária em razão dos pagamentos continuarem sendo processados pelo órgão CEDENTE de acordo com as verbas específicas consignadas no orçamento para custeio das despesas de pessoal do quadro efetivo permanente de servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, ou seja até 28/11/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência das Partes signatárias ou por simples denuncia de uma delas , desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.
O presente instrumento será publicado em minuta na forma regulamentar.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

Não se estabelecerá entre o(a) servidor(a) e o CESSIONÁRIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Timbó/Ascurra, 22 de Novembro de 2018.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra

PAULO ROBERTO WEISS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

ODIRLEI FISTAROL
Engenheiro Florestal

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado – OAB/SC 17.721
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

LICITAÇÃO Nº 028/2018 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1831765

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 37 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 nroMinuta: 37 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 28/2018

No dia 11/12/2018, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 224/2018, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO - SOLUÇÃO A 50% E CAL HIDRATADA DESTINADOS AO TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NO ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 28/2018

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
BUSCHLE & LEPPER SA	RODRIGO TAVARES
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	FABIO LUIZ POLEZA
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JOSÉ OCTAVIO BECKER EUZEBIO
QUIMISA S.A.	

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	28940 - BUSCHLE & LEPPER SA	150.000	KG	R$0,92	R$138.000,00
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	150.000	KG	R$0,94	R$141.000,00
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	150.000	KG	R$0,70	R$105.000,00
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	30546 - QUIMISA S.A.	150.000	KG	R$0,98	R$147.000,00
2	CAL HIDRATADA	28940 - BUSCHLE & LEPPER SA	60.000	KG	R$1,05	R$63.000,00
2	CAL HIDRATADA	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	60.000	KG	R$1,05	R$63.000,00
2	CAL HIDRATADA	30546 - QUIMISA S.A.	60.000	KG	R$0,89	R$53.400,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 989 - SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50% Unidade: QUILOGRAMA					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	28940 - BUSCHLE & LEPPER SA	0	R$0,92	Proposta	
0	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,94	Proposta	
0	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	R$0,70	Proposta	
1	28940 - BUSCHLE & LEPPER SA	0	R$0,68	Lance	
1	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,69	Lance	
1	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	R$0,67	Lance	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 37 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 nroMinuta: 37 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 1 Produto: 989 - SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50% Unidade: QUILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	28940 - BUSCHLE & LEPPER SA	0	R$0,00	Declinou	
2	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,66	Lance	
2	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	R$0,65	Lance	
3	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,64	Lance	
3	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	R$0,63	Lance	
4	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,62	Lance	
4	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	R$0,61	Lance	
5	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,60	Lance	
5	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	R$0,59	Lance	
6	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,58	Lance	
6	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	R$0,57	Lance	
7	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 5034 - CAL HIDRATADA Unidade: QUILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30546 - QUIMISA S.A.	0	R$0,89	Proposta	
0	28940 - BUSCHLE & LEPPER SA	0	R$1,05	Proposta	
0	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$1,05	Proposta	
1	28940 - BUSCHLE & LEPPER SA	0	R$0,88	Lance	
1	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor
1	989 - SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	QUILOGRA	R$0,57

28940 - BUSCHLE & LEPPER SA

Item	Produto	Unidade	Valor
2	5034 - CAL HIDRATADA	QUILOGRA	R$0,88

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

ANDRE MORO DA SILVA
Membro

JAMES SCHMITT
Membro

AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
JOSÉ OCTAVIO BECKER EUZEBIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 37 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 nroMinuta: 37 usaPregaoCoeficiente: Não

BUSCHLE & LEPPER SA
RODRIGO TAVARES

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
FABIO LUIZ POLEZA

QUIMISA S.A.

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 25 2018

Publicação Nº 1831547

Resolução nº 25/2018.

Nomeia e disciplina sobre a Comissão de Licitações para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo realizada em 11/12/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, nas respectivas funções:

I - Patrícia Daura de Souza, Assistente Administrativo, como Presidente da Comissão de Licitação;
II - Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler, Gerente Financeira, como Membro da Comissão de Licitação;
III - Marcia Regina Ebert, Coordenadora Administrativa/Financeira, como membro da Comissão de Licitação;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º/01/2019.

Joinville, 11 de dezembro de 2018.
Clézio José Fortunato
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 26 2018

Publicação Nº 1831551

Resolução nº 26/2018.

Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio do CISNORDESTE/SC para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João de Itaperíu, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo realizada em 11/12/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e equipe de apoio para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, nas respectivas funções:

I - Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler – Gerente Financeira do CISNORDESTE/SC, como Pregoeira;
II - Patricia Daura de Souza – Assistente Administrativa do Cisnordeste, como equipe de apoio;
III – Marcia Regina Ebert – Coordenadora Administrativa/Financeira do CISNORDESTE/SC, como equipe de apoio;
IV – Guilherme Krieger – Assessor Jurídico do CISNORDESTE/SC, como equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º/01/2019.

Joinville, 11 de dezembro de 2019.
Clézio José Fortunato
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 28 2018

Publicação Nº 1831555

Resolução nº 28/2018.
Autoriza a concessão de abono natalino para os funcionários do CISNORDESTE/SC.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo realizada em 11/12/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado um abono salarial natalino para cada funcionário no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) incorporado na folha de pagamento do mês de dezembro/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Joinville, 11 de dezembro de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 29 2018

Publicação Nº 1831558

Resolução nº 29/2018.
Dispõe sobre o recesso dos colaboradores do CISNORDESTE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. José Chaves, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo realizada em 11/12/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando que a maioria das prefeituras dos municípios consorciados e os prestadores de serviço entram em recesso a partir do dia 19/12/2018, retornando com suas atividades normais em janeiro/2019;

Art. 2º - Fica autorizado o recesso dos colaboradores do CISNORDESTE/SC no período de 20/12/2018 a 05/01/2019;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Joinville, 11 de dezembro de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 63/2018 FERIADOS

Publicação Nº 1832823

Resolução Nº 63/2018
Dispõe sobre feriados e recesso do CISAMARP.

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar:
I. Ponto facultativo nos dias 24 e 31/12/18 o dia todo e nos dias 26/12/18 e 02/01/19 no período matutino.
II. Feriado nos dias 25/12/18 e 01/01/19.
III. Recesso nos dias 26/12/18 e 02/01/19 no período Vespertino, e nos dias 27 e 28/12/18 o dia todo.Art. 2º Os dias de recesso deverão ser compensados pelos servidores, entre os dias 10/12/18 e 30/04/19.

Art. 3º O CISAMARP estará fechado no período de 22/12/18 até o dia 02/01/19.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2018, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 12 de dezembro de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Presidente do CISAMARP

CIS/AMAUC

CONTRATO DE RATEIO N°01/2019

Publicação Nº 1831824

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019
Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO
O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio e para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.
Durante o exercício os Municípios integrantes do CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados.
Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO
O valor do presente Contrato de Rateio é a estimativa de uso dos serviços do consórcio pelos Municípios, ao qual, dá-se o valor de R$ 1.639.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e nove mil reais).
O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO RATEIO
Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:
I - R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada.

II - O valor utilizado pelo ente consorciado em serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva utilização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO					TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.200,00
3.3.71.39.01 – Transferência a consórcios Públicos - Outras Despesas Correntes					10.200,00
TOTAL DO MUNICÍPIO					10.200,00

4.2 As despesas dos Municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria em cada um dos entes consorciados:

ELEMENTO					TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.				Valor conforme o Município vai utilizar no ano	
TOTAL DO MUNICÍPIO					

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.
O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RATEIO DAS DESPESAS

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Manutenção das despesas do Consórcio:

Alto Bela Vista		10.200,00
Arabutã		10.200,00
Concórdia		10.200,00
Ipira		10.200,00
Ipumirim		10.200,00
Irani		10.200,00
Itá		10.200,00
Jaborá		10.200,00
Lindóia do Sul		10.200,00
Paial		10.200,00
Peritiba		10.200,00
Piratuba		10.200,00
Pres. Castello Branco		10.200,00
Seara		10.200,00
Xavantina		10.200,00
	TOTAL	153.000,00

II – Serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde (valores estimados):

Alto B.Vista	150.000,00
Arabutã	50.000,00
Concórdia	60.000,00
Ipira	100.000,00
Ipumirim	150.000,00
Irani	130.000,00
Itá	60.000,00
Jaborá	165.000,00
Lindóia Sul	50.000,00
Paial	60.000,00
Peritiba	91.000,00
Piratuba	130.000,00
Pres.C.Bco	100.000,00
Seara	120.000,00
Xavantina	70.000,00
TOTAL	1.486.000,00

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

CATIA T. REICHERT Prefeita Mun. de A. B. Vista	LEANI KAPP SCHIMITT Prefeita Municipal de Arabutã	ROGÉGIO L. PACHECO Prefeito Mun. de Concórdia
VOLNEI A. SCHMIDT Prefeito Municipal de Ipumirim	EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal de Ipira	JAIRO L. SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá

SIVIO A. L. DAS NEVES Prefeito Municipal de Irani	GENIR LOLI Prefeito Municipal de L. do Sul	KLEBER MERCIO NORA Prefeito Municipal de Jaborá
NEUSA K. MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba	ADEMIR D. MIOTTO Prefeito de Pres. C. Branco	OLMIR P. BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Mun. de Xavantina	NEVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Mun. de Paial
ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918		

CIS/AMMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2018

Publicação Nº 1831526

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2018

Objeto: aquisição e instalação de 15,21 m² de divisórias na sala do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (3,21m de altura x 4,74m de largura), em MDF e vidro.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 027/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Rolando Sasse ME – CNPJ 31.265.629/0001-97, pelo valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 12 de dezembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2018

Publicação Nº 1831533

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 027/2018
Objeto: aquisição e instalação de 15,21 m² de divisórias na sala do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (3,21m de altura x 4,74m de largura), em MDF e vidro.
Contratado: Rolando Sasse ME – CNPJ 31.265.629/0001-97.
Valor total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Data de vigência: prazo de entrega é de 40 (quarenta) dias úteis.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 12 de dezembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2018

Publicação Nº 1831530

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Rolando Sasse ME – CNPJ 31.265.629/0001-97, para aquisição e instalação de 15,21 m² de divisórias na sala do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (3,21m de altura x 4,74m de largura), em MDF e vidro..

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 12 de dezembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 28/2018

Publicação Nº 1832116

RESOLUÇÃO Nº 28/2018
Dispõe sobre ponto facultativo no CIS-AMOSC.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público:

Considerando-se os festejos natalinos e de final de ano, período em que não há expediente nas Prefeituras e nos demais órgãos públicos vinculados aos Municípios filiados ao CIS-AMOSC;
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do CIS-AMOSC nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, com retorno às atividades normais no dia 02/01/2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 11 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil
Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMURES

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831205

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E SAFIRA ESPECIALISTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ÓPTICA EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a SAFIRA ESPECIALISTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ÓPTICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 16.890.844/0001-95, com endereço à Avenida Salomão Almeida, Curitibanos/SC, neste ato representada por CAMILA SULZBACH, inscrita no CPF n° 052.973.099-56, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 08 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 41/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 03/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CAMILA SULZBACH
Safira Óptica Eireli
Testemunha:
Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831216

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E VISIONE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a VISIONE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 29.231.117/0001-68, com endereço à Rua Marechal Deodoro, n° 856, Centro, Lages/SC, neste ato representada por CLAUDIA CIDADE SANTOS DA ROSA, inscrita no CPF nº 007.978.149-73, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 41/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CLAUDIA CIDADE SANTOS DA ROSA
Visione Oftalmologia Ltda

Testemunha:
Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831217

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E VITALITY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a VITALITY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 13.255.605/0001-75, com endereço à Rua Adolfo Konder, n° 2415, Centro, Urubici/SC, neste ato representada por MOIZES JUNIOR DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n° 057.725.549-56, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 09 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 13/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

MOIZES JUNIOR DO NASCIMENTO
Vitality Clínica de Fisiotepapia Ltda

Testemunha:
Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831203

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA EIRELI - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 28.031.198/0001-67, com endereço à Rua Rui Barbosa, 68, Centro, Lages/SC, neste ato representada por ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA, inscrito no CPF nº 201.576.579-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 18 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 42/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA
ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA EIRELI - ME

Testemunha:
Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831185

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 16.590.494/0001-41, com endereço à Rua Heitor Villa Lobos, 525, Lages/SC, neste ato representada por VINICIUS OLIVEIRA CHAVES, inscrito no CPF nº 081.588.629-26, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 31 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 02/2018, conforme autoriza a cláusula nona do contrato original, ficando estabelecido

como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

VINICIUS OLIVEIRA CHAVES
Platon Tecnologia Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831184

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 16.590.494/0001-41, com endereço à Rua Heitor Villa Lobos, 525, Lages/SC, neste ato representada por VINICIUS OLIVEIRA CHAVES, inscrito no CPF nº 081.588.629-26, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 31 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 01/2018, conforme autoriza a cláusula nona do contrato original, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

VINICIUS OLIVEIRA CHAVES
Platon Tecnologia Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831171

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E MELO & BRETAS LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua

presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a MELO & BRETAS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 05.328.439/0001-61, com endereço à Rua Marechal Deodoro, n° 71, Centro, Lages/SC, neste ato representada por JUAN PABLO GARCIA BRETAS, inscrito no CPF n° 257.889.828-63, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 20 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 44/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 03/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JUAN PABLO GARCIA BRETAS
Melo & Bretas Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831174

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.864.221/0001-00, com endereço à Rua Nereu Ramos, n° 452, Orleans/SC, neste ato representada por BRUNO DE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF n° 068.176.719-73, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a inclusão de serviços, prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 09 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Fica incluso ao objeto do contrato original os serviços de consultas e exames em fonoaudiologia, otorrinolaringologia, ortopedia e oftalmologia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 16/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de

credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

BRUNO DE MEDEIROS DA SILVA
Minha Essência Empreendimentos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831179

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ÓTICA MAIS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ÓTICA MAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.338.523/0001-36, com endereço à Praça Celso Ramos, n° 123, Orleans/SC, neste ato representada por JOELSON EMIR ALBERTON, inscrito no CPF n° 915.998.309-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 09 de Maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n°15/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JOELSON EMIR ALBERTON
Ótica Mais Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831170

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E MED LAGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a MED LAGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 10.971.914/0001-53, localizada na cidade de Lages/SC, neste ato representada por TULIO ROGERIO VIEIRA DE JESUS, inscrito no CPF n° 033.659.999-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 25 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 37/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

TULIO VIEIRA DE JESUS
Med Lages Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831178

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E OFTALMOLOGIA LAGES LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a OFTALMOLOGIA LAGES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 07.431.602/0001-42, com endereço à Rua Marechal Deodoro, n° 856, Centro, Lages/SC, neste ato representada por LUIZ ALBERTO ZAGO FILHO, inscrito no CPF n° 020.691.049-58, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 22 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 29/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

LUIZ ALBERTO ZAGO FILHO
Oftalmologia Lages Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831212

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E SST SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO EIRELI - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a SST SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 09.643.306/0001-30, com endereço à Avenida Presidente Vargas, Coral, Lages/SC, neste ato representada por SALVIO LUIZ GONÇALVES, inscrito no CPF nº 289.082.109-97, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 18 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 35/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 02/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 02/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

SALVIO LUIZ GONÇALVES
SST Segurança do Trabalho - ME

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831183

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E PATRICIA WARMELING.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a PATRICIA WARMELING, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 03.637.719/0001-26, com endereço à Rua Manoel Tiago de Castro, Centro, Lages/SC, neste ato representada por PATRICIA WARMELING, inscrita no CPF n° 025.354.379-70, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 16 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 19/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

PATRICIA WARMELING
Administradora

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831182

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ÓTICA VISÃO LTDA, - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ÓTICA VISÃO LTDA, - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 17.867.568/0001-07, com endereço à Rua João de Castro, n° 68, Centro, Lages/SC, neste ato representada por ALAN LUIZ JUNG, inscrito no CPF nº 018.341.730-51, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 40/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ALAN LUIZ JUNG
Ótica Visão Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831176

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E NEUROLAGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a NEUROLAGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 11.147.632/0001-07, com endereço à Rua Coronel Cordova n° 408, Lages/SC, neste ato representada por YURI ESPINOSA GARCIA, inscrito no CPF n° 015.759.066-60, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 20 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 30/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

YURI ESPINOSA GARCIA
Neurolages Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831208

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E SONIA MARIA DA ROCHA PEREIRA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a SONIA MARIA DA ROCHA PEREIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 11.891.111/0001-51, localizada na cidade de Lages/SC, neste ato representada por SONIA MARIA DA ROCHA PEREIRA, inscrita no CPF n° 310.056.249-68, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 05 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n°10/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

SONIA MARIA DA ROCHA PEREIRA
Administradora

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831200

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E RAFAEL NETO DA SILVA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a RAFAEL NETO DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 14.074.618/0001-00, com endereço à Rua Quintino Bocaiuva, n° 114, Centro, Lages/SC, neste ato representada por RAFAEL NETO DA SILVA, inscrito no CPF n° 053.627.729-02, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 20 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 45/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 03/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

RAFAEL NETO DA SILVA
Rafael Neto da Silva

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831187

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 12.083.918/0001-20, com endereço à Rua Nereu Ramos, n° 425, Centro, Campos Novos/SC, neste ato representada por RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO, inscrito no CPF n° 304.309.528-64, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 05 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 25/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO
Imaggio Medicina Diagnóstica Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831213

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E TELERAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a TELERAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 16.383.274/0001-47, com endereço à Rua Lauro Muller, n° 547, Centro, Lages/SC, neste ato representada por MARCELO ARRUDA RAMOS, inscrito no CPF nº 933.274.989-20, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 22 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 03/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

MARCELO ARRUDA RAMOS
Telerad Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831214

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E TICKET SERVIÇOS S/A.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a TICKET SERVIÇOS S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 47.866.934/0001-74, com endereço à Alameda Tocantins, 125 Bairro Alphaville Industrial, em Barueri/SP, neste ato representada por RODGERS DE CAMARGO, inscrito no CPF nº 347.998.978-02, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 04 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 03/2018, conforme autoriza a cláusula segunda do contrato original, bem como o edital de licitação 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

RODGERS DE CAMARGO
Ticket Serviços S/A

Testemunha:
Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831219

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E R & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a R & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 28.268.115/0001-80, com endereço à Rua Marcos Batista, n° 365, Centro, São Joaquim/SC, neste ato representada por RAFAEL MARTORANO CHIODELI, CPF nº 041.004.399-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 01 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 31/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

RAFAEL MARTORANO CHIODELI
R & R Serviços Médicos Ltda

Testemunha:
Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831189

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E MARTINS E NARDELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a MARTINS E NARDELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 28.456.696/0001-84, com endereço à Rua Marechal Deodoro, Centro, Lages / SC, CEP 88.501-001, neste ato representada por ARTHUR RAFAEL BOTELHO MARTINS, CPF n° 069.028.286-95, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 13 de Novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 37/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ARTHUR RAFAEL BOTELHO MARTINS
Martins e Nardelli Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831196

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E PSICOSAÚDE CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA – ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a PSICOSAÚDE CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 27.185.152/0001-62, com endereço à Rua Lidio Reis, n° 114, Centro, Lages/SC, neste ato representada por JOSYANNE BIANCA LIMA, inscrita no CPF n° 045.577.989-93, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 02 de Maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 13/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JOSYANNE BIANCA LIMA
Psicosaúde Clínica Ltda

Testemunha:
Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831190

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E MGE TELEINFORMÁTICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a MGE TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 07.725.212/0001-85, com endereço à Avenida Belisário Ramos, n° 3474, Lages/SC, neste ato representada por JULIO CESAR MORAES, CPF n°053.759.349-73, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 06 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 25/2016, conforme autoriza o item 9.1 do contrato original, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JULIO CESAR MORAES
MGE Teleinformática Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831193

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 27.364.091/0001-09, com endereço à Avenida Vitoria Regia, Nº 449, Pro Flor, Correia Pinto/SC, neste ato representada por ANTONIO DA CRUZ MACHADO FILHO, CPF n° 034.122.279-86, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 04 de Julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 23/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

Antonio da Cruz Machado Filho
MM Serviços Médicos Ltda

Testemunha:
Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831194

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E M R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a M R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 26.600.476/0001-57, com endereço à Rua Osvaldo Cruz, n° 435, Centro, Lages/SC, CEP 88.501-460 neste ato representada por ANA PAULA HILARIANO MAXIMIANO RIBEIRO, inscrita no CPF n° 063.478.939-24, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 21 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 05/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ANA PAULA H. M. RIBEIRO
MR Serviços Médicos Ltda

Testemunha:
Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831221

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E VANESSA DOS SANTOS ALVES - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a VANESSA DOS SANTOS ALVES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 28.359.804/0001-09, com endereço à Rua Lauro Muller, n° 649, Centro, Correia Pinto/SC, neste ato representada por VANESSA DOS SANTOS ALVES, CPF n° 092.744.929-36, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 25 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 029/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

VANESSA DOS SANTOS ALVES
Vanessa dos Santos Alves - ME

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831195

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E PATRICIA DA SILVA COELHO - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a PATRICIA DA SILVA COELHO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 27.525.446/0001-96, com endereço à Rua Presidente Kennedy, nº 36, Centro, Correia Pinto/SC, neste ato representada por PATRICIA DA SILVA COELHO, CPF n° 098.324.079-58, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 24 de Abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 012/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

PATRICIA DA SILVA COELHO
Administradora

Testemunha:
Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831191

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E MGTEK INFORMÁTICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a MGTEK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 74.121.567/0001-52, com endereço à Avenida Belisário Ramos, n° 3474, Lages/SC, neste ato representada por THIAGO MAZUHY ANDRADE, CPF n°009.681.689-90, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 06 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 26/2016, conforme autoriza o item 9.1 do contrato original, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

THIAGO MAZUHY ANDRADE
Mgtek Informática Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831220

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E A REABILITAR FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CORPORAL LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a REABILITAR FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CORPORAL LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.953.183/0001-25, com endereço à Rua Belizário Ramos, n° 205, Correia Pinto, Lages/SC, neste ato representada por MARILIA VINGLA DA SILVEIRA, CPF n° 063.112.639-20, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 15 de Maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 015/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

MARILIA VINGLA DA SILVEIRA
Reabilitar Fisioterapia Ltda

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831225

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E UNICLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a UNICLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 22.221.771/0001-41, com endereço à Rua Baependi, n° 270, Centro, Lages/SC, neste ato representada por FLAVIO DE AZEVEDO GRANDIS, CPF n° 498.288.947-34, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 21 de Julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 17/2016, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2016, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES
Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

FLAVIO DE AZEVEDO GRANDIS
Uniclínicas Serviços Médicos Ltda

Testemunha:
Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831223

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 20/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSORAS LTDA - EPP..

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSORAS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 05.801.978/0002-57, com endereço à Av. Marechal Floriano, n° 93, Centro, Lages/SC, neste ato representada por DANIEL GIOVANI LUZA, CPF n°007.977.490-39, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 06 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 20/2016, conforme autoriza o item 9, do contrato original, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

DANIEL GIOVANI LUZA
S.A LUZA LTDA

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831234

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E WINGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a WINGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.414.148/0001-80, com endereço à Rua Coronel Cordova, Centro, Lages / SC, CEP 88.502-000, neste ato representada por ANA CAROLINA SHONROCK, CPF n° 038.362.399-57, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 16 de Novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 23/2016, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2016, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ANA CAROLINA SHONROCK
Wings Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831224

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E TATIANA BOPPRE CACHOEIRA – ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a TATIANA BOPPRE CACHOEIRA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.779.491/0001-86, com endereço à Rua Antão de Paula Velho, n° 410, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, neste ato representada por DAIANE ALVES, CPF n° 048.049.819-61, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 01 de Março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 04/2016, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2016, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

DAIANE ALVES
Tatiana Boppre Cachoeira - ME

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831226

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E VALESKA DE COSTA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a VALESKA DE COSTA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 24.518.120/0001-43, com endereço à Rua Ceará, n° 323, São Cristovão, Lages/SC, neste ato representado por VALESKA DE COSTA, CPF n° 621.032.968-15, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 10 de Maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 012/2016, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2016, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

VALESKA DE COSTA
Valeska de Costa

Testemunha:

Testemunha:

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831230

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 010/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 08.732.272/0001-98, com endereço à Rua Alcides Antônio D'agostini, n° 80, Industrial, Maravilha/SC, neste ato representada por JULEIDE INES D'AGOSTINI, CPF n° 589.785.859-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 05 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 010/2015, conforme autoriza o item 4.1 do contrato original, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JULEIDE INES D'AGOSTINI
Tucano Gestão Ambiental Ltda

Testemunha:
Testemunha:

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831228

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E TATIANE FLORES - TATI NUTRICIONISTA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a TATIANE FLORES - TATI NUTRICIONISTA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 19.731.451/0001-27, com endereço à Rua Manoel Joaquim Pinto, n° 151, Centro, São Joaquim/SC, neste ato representada pela Sra. TATIANE FLORES, inscrita no CPF nº

040.470.459-00, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 13 de Abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 03/2015, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2015, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

TATIANE FLORES
Tati Nutricionista - ME

Testemunha:

Testemunha:

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831198

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E A ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 08.491.597/0001-26, com endereço à Rua Frei Gabriel, n° 480, Centro, Lages/SC, neste ato representada por DILMO WANDERLEY BERGER, CPF n° 538.063.959-34, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 02 de Janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 02/2016, conforme autoriza o item 8.2 do contrato original, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

DILMO WANDERLEY BERGER
Orsegups LTDA

Testemunha:
Testemunha:

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831197

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E A MED SERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, MED SERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 22.660.319/0001-86, com endereço à Rua Josefina Amorim, n° 86, Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, neste ato representada por PEDRO SAULO IUNG, inscrito no CPF n° 932.418.609-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 21 de Julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 08/2015, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2015, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

PEDRO SAULO IUNG
Med Serra Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1831232

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E SERRANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a SERRANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 19.708.937/0001-44, com endereço à Rua Coronel Córdova, n° 423, Centro, Lages/SC, neste ato representada por THIAGO ARAUJO BORGES, CPF n° 074.288.079-64, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 14 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 04/2014, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2014, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

THIAGO ARAUJO BORGES
Serrana Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

CISAM

PARECER TÉCNICO CISAM-REG 08/2018 (05/12/2018)

Publicação Nº 1831543

PARECER TÉCNICO Nº 008/2018/CISAM-REG

Assunto: Alterações no regulamento da prestação de serviços de água e esgoto do SIMAE de Capinzal e Ouro.

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro (SIMAE-CAO) submeteu à análise do CISAM-REG, por meio do Ofício Nº 1267/2018/SIMAE-CAO, protocolado no CISAM em 22/11/2018, as seguintes alterações no regulamento da prestação dos serviços de água e esgoto:
a) Criação das categorias de consumo "Pública Municipal" e Entidades", com tarifação equivalente à da categoria residencial.
b) Isenção de pagamento de tarifa de ligações de água a usuários contemplados com moradias habitacionais dos municípios, em observância à Lei nº 2.769, de 04 de setembro de 2007, do município de Capinzal.
c) Isenção de pagamento de serviços de ligações de esgoto aos usuários que realizarem a ligação ao imóvel em até 90 (noventa) dias contados da notificação da autarquia.
Tendo analisado as alterações propostas, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (Crefisba) emite Parecer Favorável às mesmas desde que o seu impacto financeiro não ocasione desequilíbrio econômico-financeiro, segundo julgamento da autarquia.
Por não haver majoração dos valores das tarifas, tratando-se de mera adequação da tabela tarifária com a criação de nova categoria de consumo, não há necessidade de observância de período mínimo para a entrada em vigor das alterações.
Este é o parecer.
Capinzal, 05 de dezembro de 2018.

Nasser Ibrahim Presidente da Crefisba	Aluir Flemming Membro da Crefisba
Bruno Cesar Schmitt Membro da Crefisba	Leomar Eggers Membro da Crefisba

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA NOVEMBRO/2018

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**69.230,42**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**83.702,38**
Receita Patrimonial	1.596,33	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**83.702,38**
Receita de Serviços	38.899,31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.903,69
Transferências Correntes	26.361,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.298,69
Outras Receitas Correntes	106,58	INVESTIMENTOS	1.500,00
Transferências de Capital	2.267,20		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**160.991,84**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**143.133,85**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	31,71	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	31,71
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.884,99	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.708,36
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	87.963,32	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	71.611,82
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	68.111,82	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	66.781,96
SALDOS ANTERIORES	**460.143,74**	**SALDOS ATUAIS**	**463.529,77**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	298.648,88	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	300.028,33
BANCO C/ MOVIMENTO	161.494,86	BANCO C/ MOVIMENTO	163.501,44
TOTAL	**690.366,00**	**TOTAL**	**690.366,00**

Capinzal, 12/12/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1832946

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA NOVEMBRO/2018

Publicação Nº 1832947

Betha Sistemas
Novembro/2018
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	0101.04	Administração	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	0101.04.122	Administração Geral	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	73.125,00	1.500,00	1.671,00	71.454,00	0,00	171,00	1.500,00
1	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	30.000,00	1.500,00	1.671,00	28.329,00	0,00	171,00	1.500,00
10	4.4.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	43.125,00	0,00	0,00	43.125,00	0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.52.35.00.00.00.0000	Equipamentos de Processamer		0,00	171,00		0,00	171,00	0,00
1	4.4.90.52.42.00.00.00.0000	Mobiliário em Geral		1.500,00	1.500,00		0,00	0,00	1.500,00
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	772.288,42	57.955,01	418.183,65	354.104,77	43.511,21	385.325,45	32.858,20
2	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	320.061,66	32.656,32	260.726,76	59.334,90	32.656,32	260.726,76	0,00
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	5.477,99	4.522,01	0,00	5.477,99	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		17.943,16	182.217,71		17.943,16	182.217,71	0,00
2	3.1.90.11.43.00.00.00.0000	13º salário		8.805,23	8.805,23		8.805,23	8.805,23	0,00
2	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	11.670,39		0,00	11.670,39	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	5.477,99		0,00	5.477,99	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		2.139,87	16.519,34		2.139,87	16.519,34	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		3.768,06	41.514,09		3.768,06	41.514,09	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	411.336,26	25.298,69	151.481,45	259.854,81	10.854,89	118.623,25	32.858,20
9	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	497,45	19.502,55	0,00	497,45	0,00
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		2.887,71	12.430,78		2.887,71	12.430,78	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	4.705,45		479,05	4.162,79	542,66
3	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		0,00	304,40		0,00	304,40	0,00
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		23.219,00	38.460,00		0,00	15.241,00	23.219,00
3	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		492,80	492,80		492,80	492,80	0,00
3	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de I		132,50	817,50		0,00	685,00	132,50
3	3.3.90.30.21.00.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha		0,00	60,81		0,00	60,81	0,00
3	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		0,00	608,57		0,00	608,57	0,00
3	3.3.90.30.23.00.00.00.0000	Uniformes, Tecidos e Aviamento		0,00	1.238,00		0,00	1.238,00	0,00
3	3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	52,95		0,00	52,95	0,00
3	3.3.90.30.28.00.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		0,00	32,94		0,00	32,94	0,00
3	3.3.90.30.35.00.00.00.0000	Material Laboratorial		0,00	3.053,00		0,00	3.053,00	0,00
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		1.051,00	1.744,00		1.051,00	1.744,00	0,00
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		406,36	2.088,10		406,36	2.088,10	0,00
9	3.3.90.30.96.00.00.00.0003	Materiais de Consumo - Pagam		0,00	300,00		0,00	300,00	0,00
3	3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		0,00	13.553,37		1.134,48	12.418,89	1.134,48
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		-3.500,00	4.331,50		57,86	4.331,50	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Novembro/2018
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	0101.04	Administração	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	0101.04.122	Administração Geral	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	772.288,42	57.955,01	418.183,65	354.104,77	43.511,21	385.325,45	32.858,20
3	3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	4.080,00		0,00	4.080,00	0,00
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		215,00	295,00		215,00	295,00	0,00
3	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	21.120,00		1.320,12	16.041,44	5.078,56
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	2.400,00		155,06	1.668,17	731,83
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	10.730,00		700,00	10.730,00	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.345,51		152,58	1.726,26	619,25
3	3.3.90.39.69.00.00.00.0000	seguros em Geral		0,00	3.827,53		0,00	3.827,53	0,00
3	3.3.90.39.78.00.00.00.0000	Limpeza e Conservação		0,00	600,00		0,00	600,00	0,00
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		0,00	46,20		6,60	35,64	10,56
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		213,17	1.992,64		213,17	1.992,64	0,00
9	3.3.90.39.96.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terc Pessoa		0,00	197,45		0,00	197,45	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		0,00	1.738,28		0,00	1.738,28	0,00
3	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sof		0,00	15.480,00		1.290,00	14.190,00	1.290,00
3	3.3.90.40.03.00.00.00.0000	Hospedagem de sistemas		0,00	458,52		38,21	420,31	38,21
3	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	714,45		61,15	653,30	61,15
3	3.3.90.47.10.00.00.00.0000	Taxas		0,00	228,80		0,00	228,80	0,00
3	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		181,15	1.450,35		193,74	1.450,35	0,00
4	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	300.182,17	24.247,37	209.317,04	90.865,13	23.839,67	202.361,32	6.955,72
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	215.211,53	22.247,37	153.917,69	61.293,84	22.247,37	153.917,69	0,00
11	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	14.977,21	5.022,79	0,00	14.977,21	0,00
5	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		12.343,11	116.072,84		12.343,11	116.072,84	0,00
11	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		0,00	6.073,69		0,00	6.073,69	0,00
5	3.1.90.11.43.00.00.00.0000	13º salário		5.856,26	5.856,26		5.856,26	5.856,26	0,00
5	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	2.789,76		0,00	2.789,76	0,00
5	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.455,95	8.394,10		1.455,95	8.394,10	0,00
11	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		0,00	2.456,13		0,00	2.456,13	0,00
5	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		2.592,05	20.804,73		2.592,05	20.804,73	0,00
11	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		0,00	6.447,39		0,00	6.447,39	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	64.970,64	2.000,00	40.422,14	24.548,50	1.592,30	33.466,42	6.955,72
6	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		0,00	16.591,47		0,00	16.591,47	0,00
6	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	3.178,65		176,93	2.414,52	764,13
6	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		0,00	149,53		0,00	149,53	0,00
6	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		0,00	452,14		0,00	452,14	0,00
6	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		0,00	356,72		0,00	356,72	0,00
6	3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	11,78		0,00	11,78	0,00

Betha Sistemas
Novembro/2018
Página: 3

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	0101.04	Administração	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	0101.04.122	Administração Geral	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	300.182,17	24.247,37	209.317,04	90.865,13	23.839,67	202.361,32	6.955,72
6	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		0,00	94,50		0,00	94,50	0,00
6	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	14.960,00		1.220,11	11.041,00	3.919,00
6	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		2.000,00	2.400,00		0,00	400,00	2.000,00
6	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.227,35		195,26	1.954,76	272,59
		Total da Entidade:	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92
		Total Geral:	1.151.595,59	83.702,38	629.171,69	522.423,90	67.350,88	587.857,77	41.313,92

Capinzal, 12/12/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS PAGAS NOVEMBRO/2018

Publicação Nº 1832948

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/11/2018 até 30/11/2018

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
347			01/11/18	01/11/2018	600,00	193,64	406,36	01/11/18	0,00	406,36		0000 44938		57, 8201, 8320	194	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
348			01/11/18	01/11/2018	400,00	186,83	213,17	01/11/18	0,00	213,17		0000 44938		116511, 116555, 116642, 6972, 7113, 7480	195	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**1.000,00**	**380,47**	**619,53**		**0,00**	**619,53**										
349	005/2018	2/2018	05/11/18	10/11/2018	140,13	0,00	140,13	05/11/18	0,00	140,13		0000 44937		12757825	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
350	005/2018	2/2018	05/11/18	10/11/2018	34,85	0,00	34,85	05/11/18	0,00	34,85		0000 44937		12257451	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
351	69/2016		05/11/18	05/11/2018	61,15	0,00	61,15	05/11/18	0,00	61,15		0000 44937		26380	177	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
352	43/2018		05/11/18	10/11/2018	209,62	0,00	209,62	05/11/18	0,00	209,62		0000 44937		42754	112	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
353	43/2018		05/11/18	10/11/2018	47,01	0,00	47,01	05/11/18	0,00	47,01		0000 44937		42994	112	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
354	43/2018		05/11/18	15/11/2018	193,48	0,00	193,48	05/11/18	0,00	193,48		0000 44937		43424	113	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
355	006/2018	3/2018	05/11/18	09/11/2018	143,19	0,00	143,19	05/11/18	0,00	143,19		0000 44937		1811002517	10	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
356	84/2017	95/2017	05/11/18	05/11/2018	1.290,00	0,00	1.290,00	05/11/18	0,00	1.290,00		0000 44937		205298	5	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
357			05/11/18	07/11/2018	14.825,51	0,00	14.825,51	05/11/18	0,00	1.152,65		0000 44938		10/2018	188	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.456,04		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.517,12		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.887,11		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.812,59		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
358			05/11/18	07/11/2018	8.578,45	0,00	8.578,45	05/11/18	0,00	1.806,37		0000 46088		10/2018	189	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.266,03		0000 46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.506,05		0000 46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**25.523,39**	**0,00**	**25.523,39**		**0,00**	**25.523,39**										
359	15/2014		06/11/18	10/11/2018	1.134,48	0,00	1.134,48	06/11/18	0,00	1.134,48		0000 44938		10/2018	67	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
360	76/2017		06/11/18	10/11/2018	1.100,10	0,00	1.100,10	06/11/18	0,00	1.100,10		0000 46088		7325	12	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
361	44/2018		06/11/18	15/11/2018	176,93	0,00	176,93	06/11/18	0,00	176,93		0000 46088		44034	114	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
362	65/2018	67/2018	06/11/18	10/11/2018	350,00	0,00	350,00	06/11/18	0,00	350,00		0000 44938		238116	181	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.48.00.00.00	55 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
363	76/2017		06/11/18	10/11/2018	1.260,11	0,00	1.260,11	06/11/18	0,00	1.260,11		0000 44937		7326	11	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
364			06/11/18	07/11/2018	1.408,84	0,00	1.408,84	06/11/18	0,00	1.408,84		0000 44938		10/2018	190	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
365			06/11/18	07/11/2018	1.043,24	0,00	1.043,24	06/11/18	0,00	1.043,24		0000 46088		10/2018	191	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/11/2018 até 30/11/2018

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 2/3

Ordem	Processo	N° AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
366	004/2018	1/2018	06/11/18	06/11/2018	3,30	0,00	3,30	06/11/18	0,00	3,30	0000	44938		10/2018	8	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**6.477,00**	**0,00**	**6.477,00**		**0,00**	**6.477,00**										
367	65/2018	67/2018	07/11/18	10/11/2018	350,00	0,00	350,00	07/11/18	0,00	350,00	0000	44938		11277	181	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.48.00.00.00	55 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
			Total do Dia:		**350,00**	**0,00**	**350,00**		**0,00**	**350,00**										
368	011/2018	9/2018	08/11/18	15/11/2018	57,86	0,00	57,86	08/11/18	0,00	57,86	0000	44937		761	31	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.05.00.00.00	175 - TMB CLINICA MEDICA LTDA - ME
369	007/2018		08/11/18	23/11/2018	151,16	0,00	151,16	08/11/18	0,00	151,16	0000	44938		10/2018	22	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
370	008/2018		08/11/18	25/11/2018	185,61	0,00	185,61	08/11/18	0,00	185,61	0000	46088		10/2018	23	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
371			08/11/18	20/11/2018	3.698,19	0,00	3.698,19	08/11/18	0,00	3.698,19	0000	44938		10/2018	192	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
372			08/11/18	20/11/2018	2.738,52	0,00	2.738,52	08/11/18	0,00	2.738,52	0000	46088		10/2018	193	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
			Total do Dia:		**6.831,34**	**0,00**	**6.831,34**		**0,00**	**6.831,34**										
373			12/11/18	12/11/2018	380,55	0,00	380,55	12/11/18	0,00	380,55	0000	44938		133/2018	196	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	66 - BRUNO CESAR SCHMITT
			Total do Dia:		**380,55**	**0,00**	**380,55**		**0,00**	**380,55**										
374			22/11/18	30/11/2018	8.805,23	0,00	8.805,23	22/11/18	0,00	1.442,04	0000	44938		11/2018	204	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.43.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.030,93	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.624,44	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										626,44	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.081,38	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
375			22/11/18	30/11/2018	5.856,26	0,00	5.856,26	22/11/18	0,00	945,90	0000	46088		11/2018	205	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.43.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.092,32	0000	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.818,04	0000	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
376	43/2018		22/11/18	25/11/2018	117,97	0,00	117,97	22/11/18	0,00	117,97	0000	44938		44836	112	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
377	43/2018		22/11/18	30/11/2018	204,09	0,00	204,09	22/11/18	0,00	204,09	0000	44938		45943	112	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
378	75/2018	72/2018	22/11/18	15/12/2018	480,00	0,00	480,00	22/11/18	0,00	480,00	0000	44938		3921	200	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.39.00.00.00	166 - VARGAS SOLUCOES AUTOMOTIVAS PECAS E SERVICOS LTDA
379	75/2018	73/2018	22/11/18	15/12/2018	60,00	0,00	60,00	22/11/18	0,00	60,00	0000	44938		5832	201	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.19.00.00.00	166 - VARGAS SOLUCOES AUTOMOTIVAS PECAS E SERVICOS LTDA
			Total do Dia:		**15.523,55**	**0,00**	**15.523,55**		**0,00**	**15.523,55**										
380	004/2018	1/2018	23/11/18	23/11/2018	3,30	0,00	3,30	23/11/18	0,00	3,30	0000	44938		11/2018	8	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**3,30**	**0,00**	**3,30**		**0,00**	**3,30**										

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

,

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/11/2018 até 30/11/2018

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 3/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
381			27/11/18	27/11/2018	1.253,58	0,00	1.253,58	27/11/18	0,00	1.253,58		0000 44938		138/2018, 138/2018.2	211	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	66 - BRUNO CESAR SCHMITT
382			27/11/18	27/11/2018	1.253,58	0,00	1.253,58	27/11/18	0,00	1.253,58		0000 44938		139/2018, 139/2018.2	212	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
			Total do Dia:		**2.507,16**	**0,00**	**2.507,16**		**0,00**	**2.507,16**										
383	74/2018	74/2018	30/11/18	20/12/2018	571,00	0,00	571,00	30/11/18	0,00	571,00		0000 44938		3927	202	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.39.00.00.00	166 - VARGAS SOLUCOES AUTOMOTIVAS PECAS E SERVICOS LTDA
384	68/2018	71/2018	30/11/18	20/12/2018	21,60	0,00	21,60	30/11/18	0,00	21,60		0000 44938		4225	199	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.16.00.00.00	196 - Maxi Móveis Papelaria Ltda. ME
385	12/2016		30/11/18	30/11/2018	38,21	0,00	38,21	30/11/18	0,00	38,21		0000 44938		5005	6	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
386	74/2018	75/2018	30/11/18	20/12/2018	155,00	0,00	155,00	30/11/18	0,00	155,00		0000 44938		5842	203	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.19.00.00.00	166 - VARGAS SOLUCOES AUTOMOTIVAS PECAS E SERVICOS LTDA
387	43/2018		30/11/18	20/12/2018	156,99	0,00	156,99	30/11/18	0,00	156,99		0000 44938		46574	112	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
388	005/2018	2/2018	30/11/18	10/12/2018	35,43	0,00	35,43	30/11/18	0,00	35,43		0000 44937		16613254	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
389	005/2018	2/2018	30/11/18	10/12/2018	119,63	0,00	119,63	30/11/18	0,00	119,63		0000 44937		16178334	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
390	68/2018	70/2018	30/11/18	27/11/2018	471,20	0,00	471,20	30/11/18	0,00	471,20		0000 44937		56162	198	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.16.00.00.00	34 - PAPELARIA DEMÁTICA LTDA
391	84/2017	95/2017	30/11/18	05/12/2018	1.290,00	0,00	1.290,00	30/11/18	0,00	1.290,00		0000 44937		207298	5	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
392	69/2016		30/11/18	05/12/2018	61,15	0,00	61,15	30/11/18	0,00	61,15		0000 44937		27770	177	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
393			30/11/18	30/11/2018	2.862,88	0,00	2.862,88	30/11/18	2.862,88	0,00		0000		11/2018	213	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
394			30/11/18	30/11/2018	2.022,11	0,00	2.022,11	30/11/18	2.022,11	0,00		0000		11/2018	214	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**7.805,20**	**0,00**	**7.805,20**		**4.884,99**	**2.920,21**										
			Total da Entidade:		**66.401,49**	**380,47**	**66.021,02**		**4.884,99**	**61.136,03**										
			Total do Período:		**66.401,49**	**380,47**	**66.021,02**		**4.884,99**	**61.136,03**										

Capinzal, 12/12/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

CISAMREC

RESOLUÇÃO 012.CISAMREC.2018 - TABELA 005-2018 - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Publicação Nº 1832378

RESOLUÇÃO Nº. 012/CISAMREC/2018
Dispõe sobre a aprovação da Tabela de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho nº. 005/CISAMREC/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC- CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Dimas Kammer, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e:

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CISAMREC de 30/10/2018, que aprovou por unanimidade a Tabela de Serviços Especializados em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho nº. 005/CISAMREC/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos Chamamentos Públicos para Credenciamento Universal de pessoas jurídicas de direito público e privados, para prestação de serviços especializados de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, será utilizado como referência a Tabela de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho nº. 005/CISAMREC/2018, seus códigos, nomenclaturas e valores, conforme segue:

TABELA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO		
TABELA nº 005/CISAMREC/2018		
MEDICINA OCUPACIONAL		
Código	Procedimento	Valor R$
0301029001	Admissional	40,00
0301029002	Periódicos	40,00
0301029003	Retorno ao Trabalho	40,00
0301029004	Mudança de Função	40,00
0301029005	Demissional	40,00
0301029006	Abono/homologação de atestado	40,00
0301029007	Avaliação Clínica com Laudo Médico	40,00
	SEGURANÇA DO TRABALHO	
Código	Procedimento	Valor R$
0301029009	Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (Decreto nº 3.048/1999 e IN/INSS/PRES nº 45/2010)	50,00
0301029010	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (IN INSS/DC 96/ 2003) - Elaboração e orientação	100,00
0301029011	Técnico de Segurança do Trabalho (Lei n.º 7.410/85, NR 4, NR 9) - Valor por hora técnica	50,00

Art. 2º. A inclusão, alteração ou exclusão de procedimentos nesta tabela, ocorrerá por deliberação ad referendum dos associados ou em Assembleia Geral do CISAMREC, via Resolução, dando-se publicidade no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC e com ampla divulgação ao público e prestadores;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Criciúma SC, 11 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito de Forquilhinha SC
Presidente CISAMREC

Consórcio Integrar

CONTRATO DE RATEIO N°01/2019

Publicação Nº 1831821

CONTRATO DE RATEIO 01/2019

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - Consórcio Integrar, neste ato representados pelos Prefeitos que fazem parte deste contrato de rateio, estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO
1.1 - O presente contrato de rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Integrar para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município para atender as despesas com a contratação de pessoal para atuar junto aos Municípios integrantes deste contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA
2.1 - A despesa fixada para o exercício de 2019 para manutenção das atividades do Consórcio Integrar é de R$ 196.620,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte reais) classificados nas seguintes dotações:

Órgão	1	Consórcio Integrar		
Unidade	1	Consórcio Integrar		
Funcional Programática				
01.01.06	Segurança Pública			
01.01.06.182	Defesa Civil			
01.01.06.182.0001	Desenvolvimento Regional			
06.182.0001.2.002	Convênio com o Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		196.620,00
3.1.90.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		186.790,00
3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas	145.790,00	
3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	41.000,00	
3.3.90.00.00		Outras Despesas Correntes		9.830,00
3.3.90.39.00	100	Outros Serv Terceiros – P Jurídica	9.830,00	
		TOTAL DA AÇÃO		196.620,00
		TOTAL GERAL		196.620,00

2.2 Durante o decorrer do exercício de 2019 o Presidente do Consórcio Integrar poderá, por ato próprio, efetuar o remanejamento de despesas de uma classificação para outra até o limite das dotações orçadas no exercício.
2.3 O valor arrecadado referente a aplicações financeiras e outras receitas arrecadadas que venham a ocorrer durante o exercício de 2019 poderão ser utilizados como recursos financeiros do Consórcio para o desenvolvimento de suas atividades, incluídas no orçamento mediante ato do Presidente do Consórcio.

2.4 O valor do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2018 já deduzidas as provisões para as rescisões de pessoal contratado poderão ser utilizadas para cobertura das despesas do consorcio no decorrer do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Integrar advinda deste contrato de rateio é estimado em R$ 196.620,00 (cento e noventa s seis mil, seiscentos e vinte reais) divididos da seguinte forma:

Alto Bela Vista	2.682,00	32.184,00
Ipira	2.682,00	32.184,00
Piratuba	10.728,00	128.736,00
Rend. Aplicação Financeira	293,00	3.516,00
TOTAL	16.385,00	196.620,00

CLÁUSULA QUARTA
DO RATEIO DAS DESPESAS

4.1 Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Integrar no exercício de 2019, os Municípios repassarão ao Consórcio Integrar, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e Dois) de cada mês:

Alto Bela Vista			2.682,00			
Ipira						2.682,00
Piratuba						10.728,00
TOTAL	16.092,00					

CLAUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ENTE CONSORCIADO

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO						TOTAL ANO	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3.1.71.04.99 – Outros Serviços Profissionais		95,00%	do valor do repasse				
OUTRAS DESPESA CORRENTES							
3.3.71.39.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,00%	do valor do repasse					

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Consórcio Integrar manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Integrar encaminhará ao Municípios, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O presente contrato de rateio refere-se especificamente a Contratação de pessoal para atuar na corporação de bombeiros militares de Piratuba. Em caso de interesse de participação de Município não integrante deste contrato de rateio, deverá comunicar ao Presidente do Consórcio Integrar para que seja feito novo cálculo. Da mesma forma, a desistência do Município em participar deste contrato só poderá ser feita através de notificação com no mínimo 30 dias de antecedência.

7.2 A responsabilidade por qualquer demanda administrativa, trabalhista, contábil ou judicial oriunda do presente contrato de rateio será de responsabilidade dos Municípios beneficiados por este contrato de rateio.

CLAUSULA OITAVA
DA VIGENCIA

8.1 O presente contrato de rateio terá vigência a contar da assinatura á 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas entre os participantes deste Contrato, ou, pela Assembleia Geral do Consórcio Integrar, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Integrar aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Piratuba - SC, 12 de dezembro de 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT		EMERSON ARI REICHERT					
Prefeita de Alto Bela Vista		Prefeito Municipal de Ipira					
OLMIR PAULINHO BENJAMINI							
Prefeito Municipal de Piratuba							
ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI							
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918							

Quiriri

CONTRATO DE RATEIO 09/2018

Publicação Nº 1831369

CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2018

Contrato que entre si celebram os Municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, e o Consórcio Intermunicipal Quiriri, objetivando o Rateio de Recursos Para Manutenção do Consórcio no Exercício de 2019.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente RUBENS BLASZKOWSKI, CPF 379.515.489-87, Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF nº CPF: 379.515.489-87, Campo Alegre/SC, domiciliado e residente na Rua Professor Rufino Blaszkowsky, 233, Bateias de Baixo, Cep: 89.294-000 cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina; CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS GOTTARDI, brasileiro, portador do CPF: 824.772.569-04 , domiciliado e residente na Estrada Bonplandt, s/n, Cep: 89.278-00, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina; RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO CESAR RONCONI, CPF: 004.431.189-30 , domiciliado e residente à rua Santa Catarina, 407 Bairro Bela Vista, Cep: 89.295-000 , na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, e SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.658.839-15 , domiciliado e residente na Rua Augusto Wundervald,3043, Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, e o Consórcio Intermunicipal Quiriri, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01 – Centro – São Bento do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. RUBENS BLASZKOWSKI , tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades do CONSÓRCIO no exercício de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Estimativa Populacional 2015 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (Doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, que fornecerá o recibo correspondente na data do dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 232.492,03(duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE – 2015), resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Nº habitantes	% da participação	Valor Ano (R$)	Valor Mensal (R$)
Campo Alegre	11.992	8,01%	18.320,37	1.526,70
Corupá	15.132	10,11%	23.714,19	1.976,18
Rio Negrinho	41.602	27,80%	64.098,05	5.341,50
São Bento do Sul	80.936	54,08%	126.359.42	10.529,95
Total	149.662	100%	232.492,03	19.374,33

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA NO CONSÓRCIO:

01.01.04	ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122	ADMISNISTRAÇÃO GERAL
01.01.04.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO
01.01.04.122.0001.2000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

MODALIDADE APLICAÇÃO	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO	TOTAL
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		
3.1.90.00.00	0.1.00.000000	Pessoal e encargos sociais		127.893,08
3.3.90.00.00	0.1.00.000000	Outras despesas correntes		99.598,95
4.4.90.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.90.00.00	0.1.00.000000	Investimento		5.000,00
		TOTAL		232.492,03

§1º Do valor estipulado para Rio Negrinho será efetuada a dedução de salário conforme Lei 2784/15 e Termo de Cessão 002/15, visando contabilizar o ônus de servidor como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas nos Contratos, conforme Cláusula Nona, item 9.5.1 do Contrato de Consórcio Público, no valor de R$ 6.594,12.

§2º Do valor estipulado para São Bento do Sul será efetuada a dedução de salário proporcional a 20 horas, conforme Decreto 248/17, na cessão de serviços de contabilidade e de controlador interno ao CIQ, contabilizando-os como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas deste referido contrato de rateio. no valor de R$ 2.156,27.

§3º Conforme a lei nº 2208/2015 de repasse das ÁGUAS DE CORUPÁ do Município de Corupá 50% do valor será aplicado nas despesas de manutenção do consórcio, onde deverá ser deduzido mensalmente do valor estipulado para Corupá deste referido contrato de rateio.

§4º Conforme a lei nº 3665/2016 de repasse do SAMAE de São Bento do Sul 50% do valor será aplicado nas despesas de manutenção do consórcio, onde deverá ser deduzido mensalmente do valor estipulado para São Bento do Sul deste referido contrato de rateio.

§5º Conforme a lei nº 2980 de repasse do SAMAE de Rio Negrinho 50% do valor será aplicado nas despesas de manutenção do consórcio, onde deverá ser deduzido mensalmente do valor estipulado para Rio Negrinho nos Contratos, conforme Cláusula Nona, item 9.5.1 do Contrato de Consórcio Público.

Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019.

Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2019.

Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária do CIQ, conforme Orçamento - Programa Anual 2019.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
• promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
• contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
• aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
• facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

• fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIQ e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
• efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
• inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
• fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.
O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIQ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2018.

Magno Bollmann Município de São Bento do Sul	Rubens Blaszkowski Município de Campo Alegre
João Carlos Gottardi Município de Corupá	Julio Ronconi Município de Rio Negrinho

Rubens Blaszkowski
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Testemunhas:

Leoni Fuerst 651.664.509-49	Alice Drosczaka 590.736.169.72

Consórcio Lambari

CONTRATO DE RATEIO N°01/2019

Publicação Nº 1831829

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2018 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11/107/2005, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA
PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes. CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2018 é fixada em R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) divididos da seguinte forma:
1. Despesas Correntes, no total de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais);
2. Despesas de Capital: No valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.0001	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Elemento	Recurs	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		415.000,00
3.1.90.00.0		Pessoal e Encargos Sociais	215.000,00	
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	200.000,00	
4.0.00.00.0		DESPESAS DE CAPITAL		17.000,00
4.4.90.00.0		Investimentos	17.000,00	
		TOTAL		432.000,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.
2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio.
2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio, desde que aprovado em assembléia geral.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA
3. A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2019 é estimada em 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) distribuída da seguinte forma:

Valor Mensal	TOTAL	
Alto Bela Vista	2.491,00	29.892,00
Arabutã	2.491,00	29.892,00
Concórdia	2.491,00	29.892,00
Ipira	2.491,00	29.892,00
Ipumirim	2.491,00	29.892,00
Irani	2.491,00	29.892,00
Itá	2.491,00	29.892,00
Jaborá	2.491,00	29.892,00

Lindóia do Sul	2.491,00	29.892,00
Peritiba	2.491,00	29.892,00
Piratuba	2.491,00	29.892,00
Pres. Castelo Branco	2.491,00	29.892,00
Seara	2.491,00	29.892,00
Xavantina	2.491,00	29.892,00
Outras Receitas	1.126,00	13.512,00
TOTAL	36.000,00	432.000,00

3.1 Durante o exercício de 2019, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consorcio e formalizados através de termo aditivo ao presente contrato de rateio

CLAUSULA QUARTA
DO RATEIO
4. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2019, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

Município	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	2.491,00	29.892,00
Arabutã	2.491,00	29.892,00
Concórdia	2.491,00	29.892,00
Ipira	2.491,00	29.892,00
Ipumirim	2.491,00	29.892,00
Irani	2.491,00	29.892,00
Itá	2.491,00	29.892,00
Jaborá	2.491,00	29.892,00
Lindóia do Sul	2.491,00	29.892,00
Peritiba	2.491,00	29.892,00
Piratuba	2.491,00	29.892,00
Pres. Castelo Branco	2.491,00	29.892,00
Seara	2.491,00	29.892,00
Xavantina	2.491,00	29.892,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
5. As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

TIPO DA DESPESA	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 800,25	49,77%
3.1.71.11.99 – Pessoal 800,25	49,77%
OUTRAS DESPESA CORRENTES 787,88	46,30%
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes 787,88	46,30%
INVESTIMENTOS 61,88	3,93%
4.4.71.52.99 – Investimentos 61,88	3,93%
	100%
TOTAL	

CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subseq- ente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.CLÁUSULA SÉTIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.CLAUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA
8. O presente contrato de rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2018.

CATIA T. REICHERT Prefeita Mun. de A. B. Vista	LEANI KAPP SCHIMITT Prefeita Municipal de Arabutã	ROGÉGIO L. PACHECO Prefeito Mun. de Concórdia
VOLNEI A. SCHMIDT Prefeito Municipal de Ipumirim	EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal de Ipira	JAIRO L. SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá
SIVIO A. L. DAS NEVES Prefeito Municipal de Irani	GENIR LOLI Prefeito Municipal de L. do Sul	KLEBER MERCIO NORA Prefeito Municipal de Jaborá
NEUSA K. MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba	ADEMIR D. MIOTTO Prefeito de Pres. C. Branco	OLMIR P. BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Mun. Xavantina	
ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918		

CIAPS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°2018/008 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS.

Publicação Nº 1831880

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.687.900/0002-04, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Deny Guazi Resende, com CPF nº 157.774.486-15, estabelecida na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02, Bairro América, CEP. 89.204-250, na cidade de Joinville - SC, telefones: (48) 3251-0022 ou 3251-0023, adiante denominada CONTRATADA, que, ao final este subscreve, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E OU ELETRÔNICOS DE ALIMENTAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e do Valor Contratual

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão e fornecimento de cartões magnéticos e ou eletrônicos de alimentação e respectivas recargas de crédito mensais, para utilização em estabelecimentos especializados da rede credenciada, para o quadro funcional do CONTRATANTE.

1.2 - Os valores a serem creditados nos cartões e a estimativa da quantidade de servidores beneficiados, encontram-se abaixo descriminados:

Quantidade de cartões	Valor estimado (R$)		Taxa de Administração	Valor Global contratual
	mensal	anual		
09	918,63	11.023,56	0 %	R$ 11.023,56

1.3 - De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, o cartão alimentação deverá possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, hortifrútis, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares; O cartão refeição também deverá possibilitar a aquisição de refeições e lanches prontos em estabelecimentos credenciados como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares no municipio sede do CONTRATANTE.

1.4 - O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a" e o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

1.5 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente, o valor correspondente à soma do valor facial dos cartões magnéticos de vales refeição e alimentação.

1.6 - O CONTRATANTE não pagará a CONTRATADA por cada cartão reemitido.

1.7 - A efetiva contratação será em função da necessidade para atender a demanda, não estando o CONTRATANTE adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a tabela indicativa constante no item 1.2 do presente instrumento, mera estimativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

2.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
06	CIAPS
06.001	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial
0008.0301.0011.2001	Manutenção das Atividades de Saúde Mental
3339000000	Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e Da Execução

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre das partes, na forma da Lei.

3.2 – A prestação dos serviços ocorrerá imediatamente após a vigência deste contrato, tendo-se o mesmo prazo de execução.

3.3 - O presente contrato poderá ser alterado ou renovado mediante Termo Aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições Gerais Para Realização do Serviço

4.1 - Os cartões alimentação e refeição deverão ser magnéticos, personalizados com o nome do usuário do CONTRATANTE, com senha individual e intransferível, para utilização dos cartões nos estabelecimentos, consulta de saldos e extratos.

4.2 - Os cartões deverão ser confeccionados utilizando tecnologia e qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

4.3 - Os créditos disponibilizados nos cartões alimentação e refeição serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso dos mesmos, sem prazo para expiração, mesmo após a vigência do contrato.

4.4 - A CONTRATADA se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.5 - Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração, até a utilização total do saldo remanescente.

4.6 - A relação completa e atualizada dos estabelecimentos credenciados deverão ser disponibilizadas, em meio físico ou eletrônico, inclusive pela Internet, à todos os funcionários beneficiados do CONTRATANTE.

4.6.1 - Será disponibilizado pela CONTRATADA, central de atendimento (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, solicitação de 2ª vias de cartão e senha.

4.7 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento.

4.8 - O CONTRATANTE poderá exigir cópias dos convênios/ contratos celebrados pela CONTRATADA com os estabelecimentos por ela credenciados.

4.9 - A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do empregado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do bloqueio.

4.9.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de fraude e/ou clonagem do cartão eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas, até 10 (dez) dias após a solicitação da carga, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pela CONTRATADA, bem como dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a Cláusula Quarta deste contrato, devidamente atestados por agente do CONTRATANTE.

5.2 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA

6.1 – Constitui obrigação da CONTRATADA:

I - Executar a prestação do objeto do presente contrato em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, e ainda, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

II - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento dos agentes da CONTRATANTE;

III - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

IV - Comunicar ao CONTRATANTE quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

V - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos no fornecimento, por erros seus ou de terceiros credenciados na execução do contrato;

VI - Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões alimentação e refeição, seguindo as normas do PAT, nas quantidades mínimas exigidas. As listagens devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados;

VII - Disponibilizar em seu site institucional, pesquisa de preço, atualizada, realizada nas regiões sob jurisdição do CONTRATANTE;

VIII - Disponibilizar canal de comunicação com o usuário para recebimento de sugestões de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

IX - Credenciar os estabelecimentos sugeridos pelos usuários do CONTRATANTE por meio direto ou através do RH, ressalvando apenas a situação em que não houver interesse do estabelecimento comercial;

X - Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o CONTRATADO, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste contrato;

XI - Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;

XII - Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas em sua proposta de preços, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

XIII - Permitir que o CONTRATANTE promova a fiscalização do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei n° 8.666/1993;

XIV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

XV – Autorizar a retenção de pagamentos, pelo CONTRATANTE, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar em razão do objeto deste contrato;

XVI - Assegurar ao CONTRATANTE o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato;

XVII - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

XVIII - Dar imediato conhecimento ao CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do CONTRATANTE

7.1 – Constitui obrigação do CONTRATANTE:

I - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

II - Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

III – Promover a fiscalização deste contrato, através da servidora Camila Alessandra Costa – CPF nº 090.614.909-60, a qual terá poderes para acompanhar e controlar a execução do presente Contrato, receber os serviços, dentre outros, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - Fiscalizar e inspecionar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;

V - Aplicar à CONTRATADA, as penalidades de Lei e/ou deste instrumento, quando for o caso, após o devido processamento;

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, oportunizando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1 - Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato também poderá ser rescindido nos casos que seguem:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, por aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a prestação de serviços;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, dos Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e dos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do serviço contratado ou inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicado multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.1.2 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.1.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente do CONTRATANTE, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.2 - Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

9.3 - A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

9.4 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do CONTRATANTE;
d) por comprovada deficiência no atendimento do serviço deste contrato;
e) pela ocorrência de mais de 2 (duas) advertências.

9.5 - O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Despesas de Celebração e do Reajuste

10.1 - As despesas relativas à celebração deste contrato correrão a expensas da CONTRATADA, excetuando-se a publicação, que será providenciada pelo CONTRATANTE.

10.2 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

10.2.1 - Será permitida a repactuação do presente contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados à partir da sua data de vigência, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE.

10.2.2 - Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

10.2.3 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

10.3 – O valor correspondente a recarga mensal individual do auxílio alimentação para cada empregado do CONTRATANTE poderá ser revisado durante a vigência contratual, mediante termo aditivo ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

11.1 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, na forma do item 5.1 da Cláusula Quinta deste Contrato, mediante a apresentação do documento de cobrança correspondente, e aceite dos serviços por parte do CONTRATANTE.

11.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede.

11.1.2 – A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº 480 de 12/12/2004 e alterações, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

11.1.3 – O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

11.1.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

11.1.5 – O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, serão corrigidos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pelo CONTRATANTE.

11.1.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES/SUPER SIMPLES deverá apresentar a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais

12.1 - É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

12.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do CONTRATANTE, devidamente justificados.

12.3 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ascurra (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Apiuna (SC), 07 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE Presidente do CIAPS	CONTRATADA PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Camila Alessandra Costa
FISCAL DO CONTRATO

CONDER

EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LIC. 20.2018 - PP 19.2018 - NITROGÊNIO LIQUIDO

Publicação Nº 1831709

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LIQUIDO, para os municípios consorciados e participantes deste certame. São órgão participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis. A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se e encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br no link https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109462
TIPO: Menor preço – POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/12/2018 até às 08h30mim do dia 27/12/2018.

ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 9horas do dia 27/12/2018

LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de dezembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte